Editor: João Bernardo Veiga Junior

TA-SSI-YANG-KUO

大西洋國

ARCHIVOS E ANNAES DO EXTREMO-ORIENTE PORTUGUEZ

Colligidos, coordenados e annotados

POR

J. F. MARQUES PEREIRA

1.º Official, chefe de secção, do Ministerio da Marinha e Ultramar; Official da Ordem de S. Thiago, do merito scientifico litterario e artistico; S. S. G. L.

Serie I.—Volume I

N.º 1 — Outubro de 1899

SUMMARIO

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
73, Rua Garrett, 75
Antiga Casa Bertrand — José Bastos livreiro-editor
LISBOA

Officina de impressão: Companhia Nacional Editora Conde Barão, 50.

TA-SSI-YANG-KUO

大西洋國

ARCHIVOS E ANNAES DO EXTREMO-ORIENTE PORTUGUEZ

TA-SSI-YANG-KUO

大西洋國

ARCHIVOS E ANNAES DO EXTREMO-ORIENTE PORTUGUEZ

Colligidos, coordenados e annotados

POR

J. F. MARQUES PEREIRA

1.º Official, chefe de secção, do Ministerio da Marinha e Ultramar; Official da Ordem de S. Thiago, do merito scientifico, litterario e artistico; S. S. G. L.

Serie 1.ª—Volume 1.º

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
73, Rua Garrett, 75
ANTIGA LIVRARIA BERTRAND — SUCCESSOR JOSÉ BASTOS
LISBOA
MDCCCXCIX

A' MEMORIA

DE

MEU PAE

ANTONIO FELICIANO MARQUES PEREIRA

Dedica e consagra

João Feliciano Marques Pereira

Razão da tentativa

Em julho do anno passado, em conversa com o ultimo ministro da marinha e ultramar, sr. conselheiro Dias Costa, tivemos a honra de expor-lhe o nosso desejo, que só agora, por circumstancias alheias á nossa vontade, começa a ter execução. Em vista das palavras animadoras com que fomos favorecidos pelo illustre estadista, dirigimos-lhe, dias depois, uma exposição, da qual destacaremos os seguintes periodos que explicam bem os motivos pelos quaes nos abalançâmos a tentar um trabalho, certamente superior ás nossas forças e recursos de intelligencia, mas para cujo bom exito empregaremos todos os esforços da vontade.

«Na conformidade do que tive a honra de combinar com v. ex.ª, venho expor, por escripto, qual a melhor forma de realisar o desejo, que ha muito tenho, de prestar um serviço ao paiz e aos que, estudando a nossa historia colonial, encontram sempre difficuldades insuperaveis na acquisição dos materiaes necessarios para esse estudo, por andarem, parte d'esses materiaes dispersos, e por estarem, outros, sepultados nos archivos d'onde, raramente, o acaso ou a curiosidade dos estudiosos de factos antigos os faz sahir, disputando-os á voracidade dos bichos.

E, se esse acaso e essa curiosidade fizessem descobrir taes preciosidades para as exporem á vista dos que soffregamente esperam a apparição d'esses achados para completarem as grandes lacunas da nossa historia, haveria motivo para bemdizer a feliz sorte que provocou essas projecções de luz nos negrumes do nosso passado ultramarino, tão cheio ainda de sombras. Se v. ex.ª me permittisse mais uma comparação, eu diria que em toda a superficie da nossa historia colonial, que o esmeril da investigação tem, pouco a pouco, tornado brilhante como aço polido, ainda ha manchas que a ferrugem dos seculos tem produzido e que é necessario destruir, em quanto fôr tempo, para que a oxidação não corrôa, de vez, o metal.

Mas d'essa curiosidade investigadora nem sempre tem resultado a divulgação dos achados por parte dos descobridores, mais ou menos favorecidos pelo acaso. Uns, movidos por egoismo identico ao que determina o avarento a desejar o ouro, para o ver e apalpar dentro do estreito ambito do cofre forte e não para o lançar na circulação como semente de novas riquezas, — guardam sigillo sobre essas preciosidades encontradas, que a morte do achador irá de novo sepultar no esquecimento. Outros, desconhecedores e ignorantes do valor da descoberta, ou a desprezam, por não saberem avalial-a, ou a publicam sem os esclarecimentos necessarios que a sua pouca sciencia do assumpto lhes não permitte apresentar.

Existem nos archivos do paiz e nos das colonias um avultado numero de preciosidades ainda não exploradas; mas é justo dizer que muito se tem feito já por parte de illustres e benemeritos investigadores, mais ou menos protegidos e estimulados pelo governo da nação, em todo este seculo que vae findar. Os nomes do Visconde de Santarem, de Sá da Bandeira, de Lopes de Lima, de Celestino Soares, de Felner e de tantos outros, que foram desentranhar dos archivos esses segredos que com tanta clareza e tão intelligentemente publicaram, ahi estão para testemunhar o interesse que tem tomado Portugal por esses estudos e investigações.

E' necessario não esquecer, n'esta rapida referencia, os illustres membros do benemerito Conselho Ultramarino que redigiram os seus valiosissimos *Annaes* e bem assim os da redacção dos «*Annaes Maritimos e Coloniaes*» que, ainda hoje, constituem uma inexgotavel fonte de informações. Mas, em todos esses trabalhos, pouco ou nada se encontra com respeito á historia antiga da nossa colonia de Macau e ás relações dos portuguezes com os povos e paizes do Extremo-Oriente.

Ainda na primeira metade d'este seculo o unico repositorio em que se ia buscar e estudar factos da historia das relações da China com Portugal e a d'esse estabelecimento, era a obra, em inglez, do escriptor sueco Andrew Ljungstedt que teve a felicidade de consultar em Macau muitos documentos, agora dispersos ou destruidos pela formiga branca ([1]). Pois n'essa obra — «*An historical sketch of the portuguese settlements in China*» — publicada em 1836 ([2]), o auctor teve principalmente o intuito de negar os nossos direitos e de refutar a nossa soberania em Macau. Apesar d'isso, era então a unica fonte d'onde eram tirados os conhecimentos sobre a historia antiga d'essa colonia.

Reconhecendo os inconvenientes d'um tal facto, o illustre antecessor de v. ex.ª, o eminente escriptor Mendes Leal, encarregou o secretario das missões diplomaticas, que em 1862 e 1864 foram enviadas a Pekim para a negociação do tratado com a China, de escrever o relatorio d'essas mis-

([1]) Esses documentos estão felizmente em Lisboa e bem guardados. Verificamol-o depois de laboriosas investigações como os leitores verão, quando, n'um dos proximos numeros, encetarmos a sua publicação n'estes *Annaes*. São os celebres *manuscriptos do bispo Saraiva,* que foi da intimidade de Ljugstedt, emquanto este permaneceu em Macau. O escriptor sueco aproveitou d'elles o que poderia servir de argumento contra nós e occultou o que não lhe servia para os seus fins. A descoberta d'esses manuscriptos e a verificação que, depois de termos escripto essa exposição, conseguimos fazer, de que se não tinham perdido e eram os mesmos a que Ljungstedt se refere no seu livro, causou-nos grande alegria, que só póde ser comprehendida por quem se dedica a este genero de trabalhos.

([2]) Foi publicada em Boston. E' livro hoje muito raro. Já em 1832 e 1834 tinha publicado umas *Historical contributions,* que depois colligiu e desenvolveu na obra a que nos referimos.

ANTONIO FELICIANO MARQUES PEREIRA

Photogravura de P. Marinho, segundo uma photographia de Henrique Goes (1874.)

sões, precedido de uma extensa noticia da China e das suas relações com os povos christãos, no que se incluiria a historia desenvolvida do estabelecimento de Macau e de todas as negociações até então havidas.

Esse secretario era meu pae ([1]), que deu começo a uma longa serie de trabalhos e de investigações, que foi publicando, pouco a pouco, nos «*Boletins do Governo*» e nos jornaes da mesma colonia, «*Independente*» e «*Ta-ssi-yang-kuo*» (1863-1867), e em livro, como «*As Ephemerides commemorativas da historia de Macau*» (1868). «*As alfandegas chinezas de Macau*» (1870) e *O «Padroado portuguez na China»* (1873), emquanto não se offerecesse opportunidade de publicar a monumental obra que estava encarregado de escrever.

Não poude, infelizmente, levar por diante a sua tarefa porque, tendo sahido de Macau e sido nomeado consul em Siam e nos estabelecimentos britannicos dos estreitos de Singapura, Malaca e suas dependencias e, em seguida, consul geral na India ingleza, — os deveres officiaes que os novos cargos lhe impunham, e a sua morte prematura em Bombaim, impediram que elle se dedicasse, como até então, aos seus trabalhos favoritos.

Entretanto, esses estudos e livros vieram lançar grande luz na historia das nossas relações com a China e, ainda hoje, são esses trabalhos avidamente procurados por todos aquelles que se dedicam ao estudo das questões do Extremo-Oriente portuguez.

Para se ver qual o apreço em que esses trabalhos foram sempre avaliados, e sem citar os louvores officiaes recebidos do governo nacional, basta dizer que meu pae foi eleito por unanimidade, *membro de honra da «Real Sociedade Asiatica de Londres» — ramo de Shang-hae* — tendo a seu lado unicamente e n'essa excepcional e distincta classe d'essa sociedade, os grandes escriptores e sabios sinologos de fama universal, como Rutherford Alcock, Brooke Robertson, Wade, Medhurst, Wells Williams, Harry Parkes e Yule ([2]). Foi até hoje o unico portuguez que obteve tão alta distincção, tão apreciada em todo o mundo scientifico. Desde que tive a desdita de o perder, tomei sobre mim o pesado encargo de continuar e completar esses estudos com o auxilio dos valiosos elementos por elle obtidos nas buscas feitas nos archivos publicos e particulares — em grande parte quasi destruidos hoje pela acção do clima e da formiga branca. Já depois da sua sahida de Macau, o grande tufão de 1874, que veio destruir os telhados da secretaria do governo e innundar os respectivos archivos, acabou de anniquilar grande parte dos documentos originaes que meu pae poude ver e que hoje não existem. Os archivos do Senado e da Procuratura dos negocios sinicos, devem hoje, que vão decorrido trinta annos, estar muito damnificados pela costumada acção destruidora da formiga branca.

Julguei ser util ao meu paiz não deixar abandonados esses estudos tão brilhantemente encetados por meu pae e completal-os com investiga-

([1]) Antonio Feliciano Marques Pereira, então com pouco mais de 25 annos. A' sua memoria é consagrada esta revista, não como manifestação de orgulho filial de quem a redige, mas como um merecido tributo de reconhecimento d'um portuguez pelo muito que trabalhou esse homem que no Extremo-Oriente gastou os melhores annos da sua vida em serviço da Patria, e tanto escreveu pugnando pelo bom nome e pelos interesses de Portugal n'esses paizes que foram o theatro de grandes e inolvidaveis glorias nacionaes.

([2]) Depois, até 1879, só tinham sido eleitos para essa classe os escriptores Charles Shadweel, rev. J. Legge, F. Seward e A Wylie e mais ninguem. Vide *Journal of the North-China Branch of The Royal Asiatic Society, new series*, n.º XIII (1879). A sua eleição datava de 1865, quando tinha 26 annos.

ções nos archivos da metropole, que elle não poude explorar, e ir successivamente publicando esses trabalhos a que me tenho dedicado nas poucas horas vagas que me sobejam dos meus deveres officiaes.»

Para a realisação dos nossos desejos pedimos unicamente que se nos facultasse o exame, com a permissão de tirar e de mandar tirar copias, e a licença para a publicação de todos os documentos curiosos e antigos relativos ao Extremo-Oriente portuguez e que pudessem existir nos Archivos publicos, nos do Ministerio da Marinha e Ultramar e nos das provincias ultramarinas; que a publicação fosse feita por conta do Ministerio; que se nos concedesse um copista para nos ajudar na estafante tarefa; e pouco ou nada mais sollicitavamos da protecção official.

Pedimos, no fim de contas, o que tem pedido toda a gente, ou menos ainda, porque não pediamos nem dispensa dos nossos trabalhos officiaes, nem gratificação de qualidade alguma. E, para que não houvesse duvidas, diziamos ao illustre ministro:

«Para mim não peço remuneração alguma, nem mesmo a que a portaria de 10 de Janeiro de 1863 mandava abonar a meu pae ([1]). Contento-me com o numero de exemplares já indicado, destinados mais a offerecimentos do que a serem collocados no mercado; e dar-me-hei por bem pago se, com esse trabalho, pudér prestar algum serviço ao paiz que meu pae tanto amou, á terra em que nasci, e souber corresponder á honrosa prova de consideração e confiança dada por v.ª ex.ª confiando-me esse encargo.»

O illustre ministro, por falta de auctorisação legal, não poude conceder-nos nem que a publicação fosse feita por conta do Ministerio, nem o tal copista, para nosso companheiro de agruras; mas permittiu que tirassemos as copias, que publicassemos os documentos, que fossemos recommendado, para as facilidades na elaboração dos nossos trabalhos, ás outras entidades officiaes, a que tivessemos necessidade de nos dirigirmos e, finalmente, a que, por parte do Ministerio da Marinha, fossem adquiridos um certo numero de exemplares.

Era o mais que o nobre ministro entendeu poder e dever conceder. E já era um bom auxilio, pelo qual nos confessamos summamente gratos ao ex.mo sr. conselheiro Dias Costa que, por assim dizer, deu o primeiro impulso para a realisação dos nossos desejos. Os estudiosos, os portuguezes

([1]) De 20$000 réis mensaes, que mal chegavam para compra de livros de consulta e para pagar a copistas.

do Extremo-Oriente, que lhe agradeçam, como nós aqui lhe agradecemos com profundo reconhecimento.

*

Faltava-nos, porém, o principal, não obstante termos já conseguido muito. A mina de ouro dos archivos tinha-nos sido concedida para que a pudessemos explorar á nossa vontade em beneficio de todos; havia a certeza de obtermos um mercado para os productos que d'ella extrahissemos; operario havia só um, mas a esse sobejava-lhe a vontade que tudo vence, e o exemplo do seu esforço serviria certamente para incitar outros voluntarios que o viriam ajudar na ardua tarefa. Mas de que serviria isso tudo, sem os capitaes necessarios para a exploração d'essa mina? de que serviriam a boa vontade e os esforços do operario, quando visse sem sahida as tonelladas de metal precioso que o seu braço conseguira arrancar das entranhas dos archivos e das cavernas da Historia, para as accumular em redor de si?

Precisavamos ainda de bater matto antes de vermos realisados os nossos desejos.

Emfim, precisavamos de arranjar um editor, sufficientemente intelligente para perceber o alcance do nosso trabalho, e bastante patriotico para arriscar capitaes em coisas serias n'um meio em que florescem os Paulo de Koch, os Xavier de Montepin, os Ponson du Terrail, e a respectiva praga de traductores que teem estragado a lingua e o bom gosto nacionaes.

Lembrámo-nos logo do José Bastos, o honesto herdeiro da firma e das tradicções dos Bertrand, a quem tanto devem a historia portugueza e a quem se ampararam homens como Alexandre Herculano, Oliveira Martins e tantos outros. Era arrojo da nossa parte ir bater á mesma porta a que se abrigaram homens d'essa estatura intellectual; mas, se nos sobejava a humildade, não nos faltava o grande desejo de contribuirmos tambem para que jorrasse mais luz nos negrumes da historia do nosso paiz.

A acolhida foi franca e leal por parte d'esse honrado moço que conseguiu merecer um distincto logar entre os editores portuguezes; e, depois d'uma rapida conferencia, tinhamos fechado, por assim dizer, o contracto que deu logar a que se pudesse encetar esta publicação.

O nome de José Bastos tem, pois, de juntar-se ao de Dias Costa, para o agradecimento do humilde apontador de materiaes para a reconstituição da historia do Extremo-Oriente portuguez e para o de todos que costumam dar valor ao resultado das canceiras d'esses *pedreiros* da Historia que tem grande semelhança com os que, tambem humildemente, contribuem para a construcção d'esses monumentos de pedra que illustram a architectura d'um paiz.

A esse respeito, ainda ha dias, dissemos em carta ao intelligente compilador das antiguidades da Figueira da Foz: [1]

«São canceiras como as d'esses humildes e modestos pedreiros que, pedra a pedra, ajuntam os materiaes para a construcção d'esses edificios que se chamam os Jeronymos e a Batalha. Ha porem uma unica, mas grande differença, entre as funcções dos pedreiros d'esses edificios e a dos *pedreiros* que, como nós, tentam reunir os materiaes para o edificio historico d'um paiz. Elles vão cegos, guiados pela mão do architecto, que em tudo manda e em tudo superintende. Nós, humildes e modestos tambem, temos, comtudo, o importante papel de guiar o architecto, porque precisamos empregar toda a nossa intelligencia não só na escolha das pedreiras d'onde havemos de tirar as pedras, como tambem no modo de arrumar essas pedras que teem de ser empregadas nas suas syntheses ou *edificios*, pelos architectos da Historia ou historiadores. De resto, somos tão modestos como os *outros*. Damo-nos por bem pagos com a propria satisfação do trabalho, aliás verdadeiramente violento a que nos dedicamos.»

*

E, para finalisar, apresentemos o programma do nosso trabalho.

A revista tem por tituto *Ta-ssi-yang-kuó* (cuja razão o leitor encontrará mais adeante) e o sub-titulo *Archivos e Annaes do Extremo-Oriente Portuguez* e constituirá uma especie de repositorio de documentos antigos, ineditos ou não, relativos á expansão portugueza n'essa parte do mundo, e bem assim de estudos, monographias, apontamentos, sobre a historia, civilisação, ethnographia, philologia, linguistica, *folk-lore*, usos e costumes de todos esses povos que estiveram ou estão em contacto com os portuguezes, como, por exemplo, os chins, os malaios, os siamezes, os japonezes, etc.; constituindo, por assim dizer, um archivo de noticias ou de dados curiosos que ou estão espalhados por diversas obras, algumas raras e difficeis de adquirir, ou por manuscriptos, a maior parte ineditos, das bibliothecas e archivos nacionaes. E, quando fôr opportuno, e se tiverem estabelecido relações entre esta revista e os actuaes centros da vida portugueza no Extremo-Oriente, haverá uma resenha de todo o movimento actual d'esses nucleos de portuguezes ou de descendentes de portuguezes que existem [2] ainda em Macau, Hong-

[1] Sr. Pedro Fernandes Thomaz, auctor da valiosa resenha ou *Collecção de Elementos para a Historia do Concelho da Figueira.*

[2] No ultimo recenseamento geral da população portugueza nos portos extrangeiros do Extremo-Oriente, em 1896, encontramos o numero 2371, como representando a sua totalidade: figurando Hong-Kong com 1309, Shang-hae com 738, Yokohama com 88, Singapura com 71, Bangkok com 71, Cantão com 68, Fuchão com 13, Nagasaki com 10 e Soerabaia com 3.

Estes numeros representam individuos com sangue portuguez mais ou menos puro

Kong, Timor, Malaca, Singapura, Siam, Manila, e em certos portos da China e do Japão. Emfim, será uma especie d'essas revistas ou *Archivos* publicados na India por Cunha Rivara, Nery Xavier, etc., mas elaborado sob um ponto de vista mais moderno e abrangendo todas as manisfestações da vida, quer passada, quer presente, d'esses povos, nas suas relações comnosco, e a influencia reciproca que d'elles recebemos ou que sobre elles exercemos por intermedio dos nossos benemeritos missionarios, soldados, marinheiros e commerciantes. E, para amenisar (condição essencial a toda a publicação, que pretenda ser bem acceita pelo publico), será acompanhada de gravuras, vistas, estampas, representando munumentos, retratos, plantas de cidades, povoações e fortalezas, *fac-similes* de documentos raros, productos da fauna e flora; usos e costumes, etc. Emfim todos os attractivos d'uma publicação moderna e que constitua no genero uma novidade entre nós.

Agora, que o publico, a legião dos estudiosos e os elementos officiaes nos auxiliem dentro das suas competencias para que o *Ta-ssi-yang-kuó* prospere e se desenvolva e se torne em pouco tempo n'um verdadeiro archivo de documentos, de factos historicos e de dados valiosos sobre o que Portugal tem praticado e pratica n'essas longes terras, que vão desde a India aos confins da Oceania.

Esse auxilio será a unica e verdadeira recompensa que ambicionamos, por termos mettido hombros a uma tão arrojada tentativa.

e de nacionalidade portugueza: não entrando n'essa estatistica individuos que, apesar de lhes correr nas veias sangue portuguez, pertencem a nacionalidades estrangeiras, principalmente á ingleza e hollandeza. O numero seria avultadissimo se fosse possivel fazer-se uma tal estatistica. Em Malaca, em Java e outras ilhas do archipelago da Sunda ha muitos descendentes de antigos portuguezes que figurariam n'ella.

Nos suburbios de Batavia (a antiga Jacatra) por exemplo, ainda nos meados do seculo passado, habitavam descendentes de portuguezes.

Na obra *A Voyage to the East India in 1747-1748*, publicada em Londres em 1762, encontra-se uma referencia a este respeito (pag. 84):

«A gente designada aqui por *portuguezes*, cuja lingua falla, é mais escura que os malaios, mas usa o vestuario portuguez. São effectivamente descendentes dos portuguezes que primeiro habitaram n'este logar, e que, ligando-se ás mulheres malaias, tornaram-se em gente pouco differente dos nativos. Professam ainda o christianismo. Estive na sua egreja e vi dizerem missa os padres pretos. São orgulhosos e bulhentos.»

Dado o devido desconto ao exaggero na *escuridão* dos padres, a noticia é curiosa e merece archivar-se.

Razão do Titulo

Para o leitor do Extremo Oriente seria escusado e superfluo darmos a razão do titulo com que ornamos a primeira pagina d'esta publicação. Está ainda na memoria de todos os portuguezes d'essa remota parte do mundo, os relevantes serviços prestados pelo semanario de egual titulo, que viu a luz na colonia de Macau desde 8 de Outubro de 1863 a 22 de Abril de 1866, á causa da civilisação, e os valiosos trabalhos historicos que appareceram tão abundantemente nas suas columnas, devidos á penna de Antonio Feliciano Marques Pereira, que, no 1.º numero d'esse jornal, justificava o extranho titulo do seguinte modo, em artigo assignado com as iniciaes M. P. e que reproduzimos para esclarecimento dos leitores occidentaes:

«Devemos aos leitores uma explicação d'este nosso titulo, que uns accusarão d'inintelligivel, e outros hão de talvez estranhar por lhe não verem exemplo em quanto rotulos innocentes ou irritantes, promettedores ou repellentes, verdadeiros ou falsos, o jornalismo tem explorado até hoje.

Responderemos primeiro aos ultimos.

A épocha não é de rotulos, ou, melhor dizendo, não é para se levar d'elles, porque, de tal modo os traz malbaratados a competencia, que já se pode ter por bom conselho esperar menos dos que mais dizem. Assim vemos que são peores as fazendas de fabricante que as cobre de letreiros e engodativos; que é ronceiro, ou de perigosa construcção, o navio cujo nome indica velocidade fabulosa, ou eterna solidez; e finalmente, para não alargar a facil imaginativa de taes exemplos, que é muitas vezes servil em suas defezas, ou despotico nas exigencias da sua politica, o jornal que preza no titulo, de *Independente* ou de *Liberal*. D'onde se conclúe que ninguem hoje se acredita por suas promessas se não por suas acções, e que, para attrahir as sympathias do publico,

a tanto montava escolhermos nós este titulo desusado, como outro de que se tivesse já usado, e talvez abusado, do que Deus preserve o nosso.

E, respondendo agora aos que o não entenderem (que não serão tão poucos, visto que a litteratura pekinense não fará tão cedo parte da educação da mocidade portugueza) diremos que, sendo-nos de todo indifferente qualquer titulo para o nosso jornal, menos razão vimos para desdenharmos este, que se recommendava por nos trazer á memoria a gloriosa época das nossas primeiras relações com o Imperio Chinez, cujos naturaes empregaram desde então essas quatro palavras como designação do nosso reino de Portugal.

As quatro palavras 大 *ta* 西 *ssi* 洋 *yang* 國 *kuó*, dizem, ao pé da lettra, *Grande reino do mar de Oeste* [1]. Quando, no 38.º anno do 71.º cyclo da chronologia chineza (1600 da nossa era) o Padre Matheus Ricci penetrou em Pekim com os seus companheiros, e *Chin-tsung-hien-ti* lhes perguntou de que paiz tinham vindo á China, foi com essas palavras que elles responderam ao imperador. Como se sabe, a provincia da Companhia de Jesus, que, n'esse tempo, dava missões á China, e a quasi todo a Asia, era unicamente a de Portugal. Os nossos missionarios mantiveram sempre a denominação de nacionalidade adoptada pelos seus predecessores, e, quando mais tarde os extrangeiros começaram a entrar no imperio, essa expressão *ta-ssi-yang-kuó*, ou como tambem se usa mais abreviadamente, *ssi-yang* (mar d'Oeste), quer fosse em principio generica para indicar toda a Europa, como alguns pretendem, quer sempre nos designasse especialmente, como nos parece mais certo, a verdade é que nunca os chinezes a applicaram a esses outros extrangeiros, para cujas nacionalidades tiveram de crear outros nomes, os mais d'elles imitativos, como *E-sze-pa-ne-a* para Hespanha, *Fô-lang-tcha* para França, *E-ta-le-a* para Italia etc.

Ahi está pois explicado o titulo e aclarada a razão por que não adoptámos outro, razão que melhor se dá com dizer que adoptámos este, pois que, para acreditar o jornal, tanto val este como outro. Se a alguma cousa nos obriga o que escolhemos, é a recordar os tempos do nosso passado, excitando a actividade nas condições do presente.»

Durou o semanario macaense com prospera vida de dois annos e meio, até que, em 22 de abril de 1866, despediram-se os seus redactores (entre os quaes se notavam, além de Antonio Marques Pereira, os srs. José Gabriel Fernandes, Pereira Rodrigues, Castro Sampaio, Osorio Cabral de Albuquerque, José da Silva, Meyrelles de Tavora, etc.) do publico, a quem forneceram uma leitura sempre agradavel e interessante, apresentando as questões sob uma forma elevadissima e digna, sem as diatribes e doestos que tanto enxovalham a maioria da nossa imprensa ultramarina. Mas a parte mais valiosa d'essa publicação consistiu nos artigos historicos que n'ella appareceram e que tornaram a colleção do *Ta-ssi-yang-kuó* de Macau n'uma inexgotavel fonte de informações sobre o papel desempenhado pelos portuguezes no Extremo-Oriente, principalmente no imperio chinez. Infeliz-

[1] Isto é: *ta* grande, *ssi* oeste, *yang* mar e *kuó* reino, como melhor está explicado em outro artigo d'este numero.

mente essa collecção é hoje rarissima e avidamente procurada pelos estudiosos que não a encontram no mercado, nem a obteem com facilidade por emprestimo dos que avarentamente a guardam como uma verdadeira preciosidade.

Resuscitando hoje o *Ta-ssi-yang-kuó* na metropole, prestamos não só um tributo de piedade filial ao trabalhador tão cedo roubado pela morte ao carinho dos seus e á Patria que tantos serviços lhe deveu, mas a todos os que se interessam pelas gloriosas tradicções d'esse *Grande reino do mar d'oeste,* que espantou o mundo com as façanhas de seus filhos, que levaram d'um a outro hemispherio a fama do nome portuguez; e a todos esses nossos irmãos do Extremo-Oriente, que terão reunidos, n'uma, unica publicação, os archivos e annaes, a historia e as tradicções d'essas terras em que nasceram e d'esses homens que foram os seus antepassados e que, com o seu suor e o seu sangue, tentaram e conseguiram devassar á luz da civilisação, os negrumes d'essas remotas regiões da Terra, até então quasi desconhecidas do mundo Occidental.

Resuscitando o *Ta-ssi-yang-kuó* temos por fim fazer lembrar que é hoje Portugal o unico paiz europeu a quem a China dá um titulo, que soa ainda nas vastidões do Oceano Pacifico como um longinquo echo da potente e clangorosa trombeta, d'essa

. . tuba canora e bellicosa
que o peito accende e a côr ao gesto muda;

que entoou o hymno vibrante das nossas glorias, e que é preciso fazer soar de novo, para que o oiçam os portuguezes doentes de surdez e os estrangeiros, que se fazem surdos, n'esta hora da partilha do grande imperio, que, primeiro do que ninguem, os filhos de Portugal devassaram, entregando-o á influencia da civilisação européa, e á catechese dos missionarios christãos.

Que o *Grande reino do mar d'oeste,* o *Ta-ssi-yang-kuó* dos chins, occupe o logar que lhe compete e exerça o papel, a que lhe dão direito as suas gloriosas tradicções, na liquidação dos interesses europeus no Extremo-Oriente, são os desejos que manifesta quem metteu hombros a esta monumental empreza, para cujo bom fim, espera a benevolencia e o auxilio de todos os que n'este trabalho querem ver um intuito patriotico e o desejo de prestar um serviço ao nosso querido Portugal d'aquem e d'alémmar.

Que essa benevolencia nos não falte e dar-nos-hemos por bem pago dos trabalhos e canceiras e de tanta noite perdida sobre papeis e manus-

criptos, cuja leitura nos leva a esses tempos distantes em que soava ainda essa vibrante e clangorosa fama do grande nome portuguez n'esses

> ... novos portos do Oriente
> que vós outros agora ao mundo dais,
> abrindo a porta ao vasto mar potente
> que com tão forte peito navegais,

como disse o immortal cantor e melancholico solitario da gruta de Macau.

JOÃO MARIA FERREIRA DO AMARAL

Photogravura de P. Marinho, segundo uma photographia de Arnaldo da Fonseca, retocada por Roque Gameiro, d'um quadro a oleo pintado em Macau e existente na Sociedade de Geographia de Lisboa

O 50.º anniversario

DA

Morte de João Maria Ferreira do Amaral

E DA

VICTORIA DE PASSALEÃO

22-25 de Agosto de 1849

I

INHA sido quentissimo esse dia de agosto. No palacio abafava-se de calor. O trabalho fôra violento, conforme o costume; e, terminada a faina diaria, chegára o momento de se ir respirar um pouco de ar fresco por essas varzeas fóra até ás praias do isthmo, lambidas por esse mar, cuja melopéa triste e dolente tantas vezes acompanhára os cantares e as tristezas de Camões.

Era esse o passeio favorito de Amaral, que, pouco a pouco, ia pondo em execução o seu plano de melhoramentos em todo esse terreno situado fóra das muralhas da cidade e onde, em arrozaes lamacentos e em chiqueiros de suinos, se espojavam os chinezes governados pelos mandarinetes... em territorio nosso. O que não era um mar de lodo e de lama empestada, convertera-se em monturo de cadaveres putrefactos e mal enterrados [1] em todos os monticulos da cidade e extra-muros. Planeára o benemerito

[1] Enterram os chins os cadaveres n'uma posição obliqua, isto é, collocam os caixões de modo que os pés do morto ficam mais cobertos de terra que a cabeça — isto, segundo dizem, com o fim de mais commodamente retomarem a posição vertical quando lhes appetecerem levantar-se do tumulo afim de darem uma passeiata por este mundo de miserias.

Esse systema de enterrarem os cadaveres, é causa de se verem, em muitas sepulturas, depois das grandes chuvadas ou *samatras*, desenterrados os craneos dos defunctos, cujos caixões apodreceram.

governador limpar a cidade de toda a especie de podridões e vergonhas. Empunhára a vassoura e patrioticamente varrera tudo — mandarinetes e cadaveres; lixo e lama e, de mistura, toda a qualidade de torpezas que, durante quasi tres seculos, tinhamos deixado accumular em enorme montureira, sobre a qual continuava trapejando, impavida e impolluta, a bandeira das quinas ao sopro das brisas do Pacifico perfumadas pelos aromas da flora tropical. Mas, nem as brisas, nem os aromas conseguiam supplantar o fétido de podridão. Seria preciso um tufão para varrer a pestilencia e os coriscos de fogo electrico para dar morte aos microbios. Amaral foi o tufão e foi o raio que, se destroem, tambem purificam...

. . . .

*

A remoção das sepulturas, a construcção de estradas atravez das varzeas e lameiros; a extincção dos *hopus* ou *alfandegas chinezas* estabelecidas em territorio nosso; a supplantação da auctoridade dos mandarinetes que abusivamente nos davam ordens, ás quaes se sujeitara até então o orgulho lusitano: tudo isso Amaral tentára e realisára em pouco mais de tres annos de governo, tendo de luctar, não só contra a opposição das auctoridades chinezas, mas tambem contra as influencias locaes, que bastantes vezes inutilisaram os esforços patrioticos de outros benemeritos que não tinham tido no reino o decidido apoio que Amaral encontrou no benemerito e patriotico ministro que se chamou Joaquim José Falcão, cujo retrato hoje honra uma das paginas d'estes Annaes (1). E o apoio dos macaenses verdadeiramente amantes da sua patria não faltou a Amaral. O proprio secretario do governo, que o foi tambem do conselho do governo, estabelecido na colonia depois do assassinato, era macaense, se bem que de origem reinol (2); e n'elle e em muitos outros achára dedicações que de bastante lhe serviram para levar a bom fim a gloriosa tarefa a que mettera hombros. Na propria população chineza, trabalhadora e infatigavel, não havia outra opposição contra o governador senão a que se suscitára pela remoção das sepulturas que lhe ia ferir os seus sentimentos de respeito pelos mortos com prejuizo da hygiene e das conveniencias d'uma cidade civilisada que tinha quasi dois terços do proprio territorio convertido em cemiterio chinez. E está hoje mais que provado que não partiu do povo chinez de Macau a iniciativa do assassinato; e ainda mais que provado que não foram as pretendidas injustiças contra essa população que provocou o acto vilissimo de 22 de agosto. A parte da carta inedita, cuja re-

(1) Custou-nos bastante o obter este retrato, o que só conseguimos devido á indicação do nosso bom amigo sr. Figueiredo de Bastos, digno chefe da repartição de contabilidade do Ultramar, que teve a honra de servir sob as ordens do benemerito ministro. Com essa valiosa indicação conseguimos achar na livraria do sr. Pereira da Silva, da Rua dos Retrozeiros, a bella lythographia de Santa Barbara, cuja reproducção em photogravura, muito reduzida, acompanha este numero. Falcão está vestido de coronel d'um dos regimentos de *provisorios* que havia n'esse tempo e foi uma das originaes e curiosas creações do regimen constitucional.

(2) Antonio José de Miranda, meu avô materno. O seu retrato será publicado no proximo numero. Toda a correspondencia energica e patriotica entre o conselho do governo e as auctoridades chinezas de Cantão, reclamando a cabeça e o braço de Amaral, decepados pelos sicarios, foi por elle redigida, e bem assim o celebre manifesto dirigido aos representantes das potencias extrangeiras na China — manifesto que mereceu os elogios da propria imprensa ingleza. Todos esses documentos ficarão archivados n'estes Annaes. Tenho na minha frente as minutas, escriptas n'uma lettra corrida e sem hesitações nem emendas. Estão, porém, um pouco apagadas pelo tempo e, em certos sitios, talvez, pelas lagrimas vertidas pela perda do inolvidavel amigo cujo corpo ensanguentado ajudára a levantar, dias antes, de sobre as areias da Porta do Cerco.

JOAQUIM JOSÉ FALCÃO

Photogravura de P. Marinho, segundo uma lithographia de Santa Barbara (1848).

Fac-simile de parte d'uma carta de Amaral
ao secretario geral do governo de Macau Antonio José de Miranda, escripta de Hong-Kong
em 22 de dezembro de 1847.
(Photogravura de P. Marinho)

producção hoje estampamos ([1]) é uma prova de que Amaral se preoccupava em não fazer injustiças aos chinas. Elle não era e não queria ser injusto. Era energico, o que é muito differente. Planeára cortar todos os abusos; e os que d'elles viviam — com ou sem

---

([1]) Essa carta, cujo original possuo, é dirigida da colonia ingleza de Hong-Kong, onde Amaral estava, ao secretario geral do governo, Antonio José de Miranda e diz o seguinte:

«Hong-Kong, 22 de dezembro.

«Ill.mo Sr. Miranda

«Eu cheguei aqui hontem ás 2 horas da tarde sem novidade, e fui recebido com todas as honras, guarnição em armas, salvas no mar e em terra, e o general com todos os officiaes á minha espera no caes, etc., etc.

«Se eu lá não estiver antes de Domingo peça da minha parte ao Barros e ao outro p.d votarem na eleição da camara do modo seguinte:

JUIZES
Jose Fran.co
Bramston
VEREADORES
Goularte
Brandão
Lulú (João da S.a)
PROCURADOR
Manuel Pereira

«Diga-lhes que a esmola não he obrigada mas que obsequeiaõ ou servem o governo votando assim, visto que a conducta da actual *camara tem sido infame, traiçoeira e prejudicial ao estabelecimento*, e (entre nós) *estou decidido a dissolvella se fôr reeleita.*

«Continue a olhar por tudo, e vá a casa do Juiz dar-lhe parte do que ha a fazer.

«Seu amigo *J. M. F. Amaral.*

«*Cuidado em não tratar os chinas injustamente.* Mande as cartas aos seus destinos.»

Repare o leitor n'essas linhas que sublinhamos. Diga-nos se pode attribuir-se ás suppostas injustiças de Amaral contra os chinas, o assassinato de que foi victima, como muitos pretendem. Essa carta falla mais alto do que quaesquer phantasias de pseudo-historiadores que, no que escrevem, são levados mais pelas paixões e conveniencias, do que pela verdade dos factos. Amaral tinha-se ausentado de Macau na vespera do dia em que escreveu essa carta; d'ahi a pouco havia de voltar á colonia portugueza. Pois, apesar d'isso e de ter no secretario geral a maxima confiança, e de conhecer quão digno e prudente era esse funccionario, recommendava-lhe que *não tratasse os chins injustamente.* N'esse *post-scriptum* da carta deu Amaral, sem querer, a melhor prova para que a Posteridade pudesse proferir sem parcialidade o seu *veridictum.*

Outra carta curiosa, que tambem possuo, é a seguinte, tambem escripta de Hong-Kong:

«Hong-Kong, 9 de dezembro

«Ill.mo Sr. Miranda

«Tenho presente a sua carta de 7 incluindo outra do Juiz. Emquanto á recepção fação o que quizerem que se eu poder desembarcar de noite hei de fazello.

....

«Creio que saberá das noticias de Cantão. Matarão 6 caixeiros no domingo, Sir John Davis foi esta manhã para Cantão na fragata «*Dædalus*», o doutor Parker (americano) foi hontem a noite, e o «*Vulture*» vae partir hoje com 50 soldados p.a proteger as feitorias. O vice-rei prometteu fazer tudo p.a dar satisfação plena, pedindo que não mandassem soldados. Veremos se isto faz com que tenhamos alguns moradores mais em Macao.

«Prefiro que a eleição se faça no dia 12 (domingo) do que no domingo seguinte afim de ficarmos livres p.a a malla.

«Saudades ao Leite e Rosa, e sou seu amigo, etc. — *J. M. F. Amaral.*»

Em nenhuma das cartas está a data do anno. Verifiquei, porém, que são do anno de 1847, porque o massacre a que se refere Amaral é o que teve logar em 5 de dezembro d'esse anno, e a que meu pae se refere a pag. 123 das suas *Ephemerides*, e D. Sinibaldo de Mas nos seguintes termos no seu livro «*La Chine et les puissances chretiennes*» (tom. II, pag. 72 e 73):

«Por esse tempo, seis pacificos commerciantes inglezes que tinham sahido de Cantão para darem um passeio em um bote, desembarcaram n'uma pequena aldeia situada nas margens do rio e chamada Huang-chu-ki. Tendo-se amotinado a populaça, alguns dos inglezes que levavam pistolas, fizeram fogo, mataram um chinez e feriram outro; mas todos elles foram cruelmente assassinados, expirando alguns depois de estarem sujeitos durante dois ou tres dias a torturas horriveis,

«Reclamou o governo de Hong-Kong, e apesar do principio adoptado pelas auctoridades chinezas para com os extrangeiros, de exigirem vida por vida, ordenaram que quatro chinezes (em vez de seis) fossem decapitados; mas nenhum d'esses criminosos pertencia á aldeia culpada; eram piratas condemnados á morte: d'aquelles que se encontram sempre em grande numero nas cadeias de Cantão, em que se cortam até mil cabeças annualmente.»

Como os leitores verão, eram da mesma laia os que haviam de pagar pela culpa do assassinato de Amaral, emquanto os verdadeiros sicarios se esconderiam na sombra, impunes e satisfeitos.

botão de mandarim do celeste imperio — tinham necessidade de supprimil-o, como se deprehenderá da serie de documentos e informações que irão sendo successivamente estampados para averiguação d'esse ponto da historia que tem de ser tão completamente esclarecido como qualquer outro.

Dos manejos e tramas das auctoridades de Cantão e das sociedades secretas, mais ou menos instigadas pelos mandarins e mandarinetes, fôra Amaral prevenido por diversas vezes por espiões e por amigos que lhe aconselhavam não sahisse a passeio para longe, sem ser devidamente acompanhado. Ainda no dia 22 de agosto um seu creado chim lhe déra a entender que a tragedia se preparava para breve, e recommendara-lhe com insistencia que se acautelasse [1]; mas não lhe soffria o animo mostrar tibieza, depois de durante tres annos ter arrostado com todos os perigos. Ou, antes, era Deus que o impellia para o ultimo sacrificio pela Patria querida, convertendo-o em martyr da autonomia macaense.

*

E assim foi.

E sahiu n'essa tarde quente de agosto para o seu passeio favorito, afim de respirar um pouco de ar fresco e percorrer todo esse terreno que elle emancipára da tutella chineza. Ia a cavallo, acompanhado do ajudante de campo Leite. Proximo da Porta do Cerco, á distancia d'uns duzentos passos, deteve-o um grupo de chinas, d'entre os quaes se destacou um para lhe entregar um memorial ou um ramilhete de flores. Amaral estendeu o unico braço que possuia para segurar o que lhe apresentavam. Em vez do ramilhete luziu o ferro homicida... e uma *taifoada* decepou-lhe a mão. A dôr fel-o cahir do cavallo. O ajudante de campo voltou á redea solta para a cidade, afim de *chamar soccorro*. Depois... ficou o cadaver sem cabeça e sem braços sobre os hervaçaes resequidos do isthmo, emquanto os gafanhotos e os lagartos fugiam assustados ao barulho feito pelos passos dos sicarios que se acolhiam ao territorio chinez, gloriosos da façanha e impacientes pela paga promettida.

. . . .

O que se passou depois, — desde que o glorioso macaense Vicente Nicolau de Mesquita levantou o nome portuguez com o extraordinario feito de armas cuja fama ainda hoje resoa em todo o Extremo-Oriente, até á explosão da fragata *D. Maria II*, cuja fumaceira se foi pouco a pouco dissipando, com as idéas de vingança necessaria e imprescindivel, — tudo encontrará o leitor exposto nos documentos e transcripções que se seguem, feitas com o intuito de commemorar o 50.º anniversario do assassinato do grande martyr, do incorruptivel patriota, cujo retrato é hoje pela primeira vez estampado [2].

Deviamos esta homenagem á memoria do emancipador dos macaenses, do homem que, mais do que nenhum outro, conseguiu n'este seculo impôr-se no Extremo-Oriente como os antigos portuguezes se impunham — por um inquebrantavel patriotismo que muitas vezes consegue mais que a força e o estampido dos canhões.

[1] D. Sinibaldo de Mas, então ministro de Hespanha na China, com residencia em Macau, diz no seu bello livro «*La Chine et les puissances chretiennes*» (pag. 111 do tom. II):

«En 1849, le gouverneur de la dite colonie, Mr. J. M. F. do Amaral, ayant eu avec les mandarins quelques difficultes, qu'il serait trop long de rapporter ici, on sut qu'a Canton une bonne somme avait été promise à qui livrerait sa tete.

«*Cette circonstance n'etait pas un mystere pour M. Amaral, et lui-même m'en parla deux jours avant sa mort, m'exprimant formellement sa conviction qu'il finirait par être assassine...*»

[2] E' reproducção exacta do que existe na Sociedade de Geographia, pintado a oleo em Macau e considerado como muito parecido com o original Não temos noticia de que ate hoje se tenha estampado qualquer outro retrato do grande portuguez.

E era uma necessidade essa commemoração, pelo menos para fazer lembrar aos que dirigem os destinos de Portugal e ao paiz: que a obra de Amaral não se concluiu e tem de ser completada agora, visto se tratar do esphacellamento da China pelas nações civilisadas da Europa.

Não façamos companhia aos abutres, não nos cevemos como elles no cadaver do imperio chinez. Mas precisamos conservar o que é nosso e readquirir o que perdemos, mais por nosso abandóno e descuido, do que por imposição de outrem.

E' preciso que a colonia de Macau seja portugueza a valer, como a deixou Amaral. Sem alfandegas chinas e com as suas dependencias da Taipa, Co-lo-an, *Lapa*, *Tai-vong-cam* e *D. João*, completamente occupadas por nós. Nada mais, mas tambem *nada menos*.

E, para isso e no actual momento, não é necessario aos nossos dirigentes nem a centesima parte da energia de que careceram, em epocha bem calamitosa para a metropole, os benemeritos João Maria Ferreira do Amaral e Joaquim José Falcão, o patriotico ministro do Ultramar que o impelliu e o susteve com o seu incondicional apoio na sua obra emancipadora.

Qual foi essa obra dil-o-hão essas linhas que se seguem escriptas por meu pae [1]. Ninguem o disse ainda nem mais portuguezmente nem com mais patriotismo. E por querer e diligenciar que a obra do Amaral não fosse despedaçada: padeceu como poucos, teve a cabeça posta a preço [2] e veio morrer aos 42 annos na Asia, n'essa Asia em que passou os melhores annos da sua vida empregados no serviço da Patria que elle tanto amou.

* * *

«As referencias suggeridas pela narração que nos proposemos trouxeram-nos insensivelmente, e mais depressa do que contavamos, ao tempo do governo de João Maria Ferreira do Amaral. Não voltemos atraz já agora. Confrange-se o animo na contemplação d'essa epocha tão infeliz e dilatada, que rapidamente esboçámos.

Raiou para a colonia este governo em 21 de abril de 1846.

Precedêra-o de alguns annos um importantissimo acontecimento na China. Os ingleses, cançados tambem de soffrer injurias dos chins, tinham-se emfim determinado a abandonar a attitude submissa com que por longos annos abdicaram, tanto como nós, da sua dignidade de nação europêa. A primeira tróca de hostilidades fôra em 5 de setembro de 1834. As baterias do rio de Cantão fizeram fogo sobre dois navios de guerra ingleses, que entravam, e estes responderam e obrigaram-nas a calar-se. Em 1838, o almirante inglez Maitland exigiu ás mesmas baterias satisfação de alguns tiros que tinham feito sobre o navio paquete *Bombay*. A satisfação foi-lhe dada por dois mandarins para esse fim enviados pelo almirante chinez Kuan. Em 1839, vinte e nove juncos chineses de guerra, commandados pelo mesmo Kuan, atacaram em Chuen-pi as corvetas inglesas *Volage* e *Hyacynth*, e foram rechaçados com grande perda, afundindo-se muitos, e saltando um por explosão. Amiudando-se depois os gravames e insultos em Cantão, rebentou emfim a denominada primeira guerra da China, a qual é de sentir que tivesse por motivo apparente, ou immediato, a questão do opio, quando é certo que outras e injustificaveis provocações a haviam tornado inevitavel. — Pelo tratado de Nankim, cujas ratificações se trocaram em 26 de junho de 1843, estipulou-se, afóra outros artigos: perpetua paz entre a Inglaterra e a China e reciproca protecção aos subditos das duas nações; a abertura dos portos de Cantão, Amoy, Fu-chau, Ning-pó e Shang-hai ao commercio

[1] No livro «*As Alfandegas chinezas de Macau*», hoje rarissimo e muito procurado.

[2] Quem tiver curiosidade de lêr essa lobrega pagina da nossa historia colonial, consulte os meus artigos publicados no *Jornal do Commercio* de 27 de Maio, 3 de Junho e 12 de Setembro de 1896.

Faz agora em 11 de setembro, dezoito annos, que deu a alma a Deus na cidade de Bombaim, (onde exercia o cargo de consul geral na India britannica, para que pouco antes tinha sido promovido em attenção aos seus *longos e bons serviços na Asia*) pranteado por toda a colonia portugueza. Jaz na egreja portugueza de Nossa Senhora da Gloria de Mazagão.

de todos os extrangeiros; a suppressão do *cong-hang* ou sociedade dos *anistas*; a igualdade de fórmulas e tratamentos entre os funccionarios ingleses e chineses da mesma cathegoria; e a indemnisação, por parte da China á Inglaterra, de 21.000:000 de patacas, comprehendendo o valor das despezas da guerra, o de 20:280 caixas de opio, confiscadas e queimadas em 28 de março de 1839, e o das dividas dos *anistas* de Cantão a varios negociantes ingleses. Foi pelo mesmo tratado confirmada a cessão da ilha de Hong-Kong á rainha Victoria e a seus herdeiros e successores,—isto em razão (artigo terceiro) «de ser obvia a necessidade que tinham os subditos britannicos de possuir na China um porto onde podessem concertar os seus navios e guardar as suas mercadorias e mantimentos» ([1]).

Esta primeira e severa lição dada á China tinha de infallivelmente alterar a face, até então singularissima, das suas relações com o extremo occidente. O véo mysterioso, que sempre cobrira o vetusto imperio, começava a ergue-l'o a mão da civilisação moderna. Esses milhões de subditos e essa area de dominio, incommensuravel e riquissima, que tanto assustavam o nosso pequeno estabelecimento e os navegadores e commerciantes extrangeiros que se nos seguiram, não significavam mais do que um póvo, ainda activo para a industria desprotegida, mas para os impulsos de nacionalidade inteiramente paralysado pelo mais suffocante despotismo. A altaneira soberba dos mandarins, e a incomprehensivel resistencia que a tudo oppunham, era o disfarce da fraqueza, era o justificado temor, de deixarem conhecer o que valiam. Desfeito o encanto, o bom senso e a razão tinham de predominar como sempre: e as nações livres da Europa não podiam ser escravas da China ([2]).

Portugal, a primeira nação da Europa que estabelecera trato com a China, a unica que o mantivera constante, e conservára á beira do imperio uma colonia ([3]), tinha mais que todas incontestavel direito de aproveitar-se da feição nova que as relações da China com o occidente haviam tomado.—Não o soubemos logo entender d'este modo, e em abril de 1844 ainda acceitavamos uma chapa (como atraz se viu) em que o imperador Tau-Kuang nos mandava, por bocca do vice-rei de Cantão, do vice-rei interino, do soto-vice-rei e do administrador geral das alfandegas, *que não entretivessemos no coração esperanças vãs*. Dir-se-hia que o esquecimento da propria dignidade se nos tornara em gostoso habito, que ainda aos mais fortes estimulos prevalecia!

Amaral foi adequadamente escolhido como governador para dar remedio a esta situação, que fôra por longo tempo injusta e se tornava já ignominiosa. O seu genio decidido, por vezes violento e, na defensão da honra da patria ante estranhos, sempre movido de relevantissimo zelo, deparava-no-l'o a Providencia como efficaz e energico instrumento de desagravo e castigo das offensas que por dilatados tempos tiveramos de soffrer aos chins.

Ordenavam-lhe as instrucções com que o ministro Joaquim José Falcão o enviára que restabelecesse a independencia absoluta da colonia e dos seus portos; que désse cumprimento ao decreto de 20 de novembro de 1845; e que, para supprir a receita publica, extincta com a disposição do mesmo decreto, collectasse os habitantes, christãos e chineses, nunca de antes obrigados a impostos directos.

Não faltou quem considerasse este prospecto loucura absurda e temeraria, e quem prophetisasse que ou Amaral o haveria de cumprir tanto quanto os seus antecessores tinham podido cumprir as instrucções por elles recebidas, ou a colonia se confundiria em breve n'um montão de cinzas e ruinas.

Amaral cumpriu tudo, cumpriu-o no breve espaço de tres annos, e sem que a colonia tivesse de defender-se contra hostilidades dos mandarins, a não considerarmos tal a breve revolta dos «faitiões.» ([4])

([1]) «Os detractores do nosso direito á posse de Macau dizem que fomos aqui apenas admittidos por deferimento ao pedido, que fizemos, *para enxugar e guardar as mercadorias e abrigar os navios durante a contra-monção.*

Quando só por tal fosse (e já vimos que não foi) ainda assim não teriamos invocado peores titulos para a fundação, fruição e propriedade de Macau, do que os produzidos para a nacionalidade da visinha colonia inglesa, cuja legitima acquisição ninguem contesta.»

([2]) «A reacção motivou excessos e abusos que tambem por sua parte não honram a civilisação européa. Assim tinha de ser, e a maior culpa é ainda do governo chinez, que não deixa, no que póde, a sua politica de isolamento e escureza.—Em todo o caso, a nós os portugueses não nos cabe responsabilidade n'este ponto.»

([3]) «São conhecidos os ephemeros estabelecimentos hollandeses e hespanhoes, nas ilhas dos Pescadores e na Formosa no seculo XVII.»

([4]) Sobre esta revolta occupou-se meu pae nas suas «*Ephemerides commemorativas da historia de Macau*» e no livro «*As Alfandegas chinezas*», nos seguintes termos:

Odios attrahiu-os, não ha duvida, — e fôra impossivel o contrario: — mas odios impotentes. Os seus actos feriam profundamente os interesses das auctoridades chinezas; mas não tinham ellas razões que oppôr á restauração da nossa independencia, nem meios e coragem de a impedir pela força. O traiçoeiro assassinato, a que recorreram, provou claramente o ardor d'esses odios, mas não que fossem poderosos e dignos de temor. Um pouco de accôrdo e decisão do ajudante d'ordens Leite repelliria com facilidade a cobarde investida de alguns sicarios maltrapilhos e mal armados: e não seria depois difficil baldar-lhes com a prevenção o designio.

As proporções e o objecto d'este nosso trabalho não demandam particularisada relação de como João Maria Ferreira do Amaral reconquistou a autonomia d'esta colonia de Macau e dos seus pórtos: occupando e fortificando a Taipa; abolindo o pagamento aos chinas dos direitos de medição dos navios portuguezes da praça de Macau e a limitação do numero dos mesmos navios; tornando effectiva a posse do territorio situado entre as antigas muralhas da cidade e a Porta do Cerco, e abrindo n'elle estradas; sujeitando a impóstos e jurisdicção todos os habitantes chinas da cidade; prohibindo aos mandarins, nos limites da colonia, demonstrações de mando ou poder; e finalmente vingando com energia (que muitos lhe accusaram de severidade extrema) o anterior despreso do exclusivo dominio da corôa portugueza [1].

Tendo d'esta arte reconstruido as paredes — digâmo-l'o assim — do edificio da independencia nacional de Macau, ultimou-lhe depois o tecto e a cúpula com a prohibição e expulsão dos *ho-pus* em 13 de março de 1849. E' essa cúpula que, derrubada, ahi vemos agora feita em pedaços: e praza a Deus que, após d'ella, não venha abaixo todo o resto do edificio, abalado pelo desabrigo!

A extincção das alfandegas chinesas era em verdade a parte mais melindrosa da empresa commettida ao governador Amaral, por ser a que mais consideravelmente fe

---

«Havia proposto ao governo o procurador da cidade, Manuel Pereira, que as embarcações chinas de passagem e carga, denominadas «faitiões», fossem registadas na Procuratura, e pagasse cada uma o imposto mensal de uma pataca á fazenda publica. O governador, João Maria Ferreira do Amaral, em sessão do senado, approvara esta proposta. — e, constando em seguida que as ditas embarcações se recusavam a obedecer ao edital do procurador, que ordenava o registo, mandou que, de 3 de outubro (de 1846) em diante, fossem retidas todas as que teimassem na recusa.

Começaram desde logo os chinas dos «faitiões» a reunirem-se a miudo no Pagode Novo, consultando ahi com os principaes do bazar sobre o modo de resistirem áquella intimação. Ao mesmo tempo moviam os mandarins a officiar para Macau em seu appoio, e affixavam pelas ruas proclamações instigando a revolta.

Amaral, o energico e venerando restaurador da autonomia portugueza de Macau, não costumava hesitar. As medidas convenientes tinham-se tomado. A alfandega fortificara-se. A tropa estava em armas.

Em a noite de 7 para 8 de outubro os «faitiões» abicados á cidade eram trinta e sete.

Ao amanhecer d'este dia 8 desembarcou d'elles grande numero de *lanchaes*, armados todos, e com tres peças de artilheria. Engrossando com os de terra, a multidão hostil era em breve de mais de mil e quinhentos homens, e começára maltratando alguns portuguezes que vira.

Marchou logo ao seu encontro uma força de quarenta soldados. Os chins dispararam sobre ella as tres peças, e avançaram pela travessa fronteira á egreja de Santo Antonio, apesar do fogo vivo que se lhes fazia. Não tardou porém que recuassem, reforçados os nossos com uma peça da alfandega e vinte soldados, e outra da fortaleza do Monte com alguns soldados e muitos cidadãos. Retiraram os *lanchaes* com grande perda de gente, e abandonando as peças e muito armamento. Chegados de roldão aos «faitiões», trataram de fazer-se de vela para fugir, mas ahi os esperava já uma escuna do governo, que n'aquelle tempo servia de registo na Taipa, e varias embarcações armadas, de particulares, que todas romperam sobre elles um fogo activo. Alguns dos «faitiões» foram abordados e tomados, muitos mettidos a pique, e oito ficaram encalhados.

Não houve entre os portuguezes um só ferimento de consideração, a despeito do numero tão superior dos inimigos e do vigor que tivera de se empregar na repulsa.

Os macaenses deram n'este dia provas de brioso animo, armando-se promptamente e combatendo com decisão.

As lojas do bazar (e é o que mais vem ao caso) fecharam todas. Fôra de antes sempre esta manifestação a grande arma dos chinas, pois importava a subsistencia da cidade. Quando os logistas se conluiavam por este modo o senado concedia o que lhe era exigido e amiudava as supplicas aos mandarins, que deliberadamente espaçavam a graça, fazendo sentir o valor d'ella. — Era esta pratica mediocremente acceitavel e airosa para que Amaral a seguisse. Declarou por editaes, na mesma tarde do dia 8, que, se no espaço de vinte e quatro horas as lojas se não abrissem, o bazar seria arrazado pela artilheria do Monte. Na manhã de 9 as lojas abriram todas, sem exce pção de uma.

No dia 10 apresentava-se as portas da cidade dois mandarins, a quem o governador fez saber que deveriam deixar fóra a sua comitiva armada.

Retiraram-se, e no dia 11, tornaram sem comitiva. O objecto da sua visita era certificarem ao governador os seus sentimentos de amizade.»

[1] «Para se desculpar ao governador Ferreira do Amaral o rigor excessivo que dizem ter exercido com a prompta remoção das sepulturas chinesas que embaraçavam o traçado das estradas, é bastante advertir-se no predominio que os chins se attribuiam em Macau, e na urgencia de os desilludir, ferindo-os na parte mais sensivel do animo d'elles: a superstição. Toda a reforma necessaria tem de ser energica, sem deter-se em preconceitos, emquanto se guie pela moralidade e pela justiça. A remoção de sepulturas, decentemente feita, não pode ser tida como irreverencia aos mortos e em Macau era essa remoção tão exigida pela utilidade publica que ainda agora quasi uma terça parte do territorio da colonia não é mais que do que um cemiterio chinez. O sr. José Rodrigues Coelho do Amaral mandou tambem remover grande numero de sepulturas, no anno de 1863 e seguintes. Os chins fingiram alvoroço, mas a firmeza d'aquelle não menos decidido e illustrado governador mostrou-lhes logo a inutilidade de semelhantes manifestações. O sr. José Maria da Ponte e Horta praticou o mesmo em 1867, e os chinas mostraram-se já então indifferentes. Com o actual governo do sr. Antonio Sergio de Sousa voltou-se a permittir o que estava prohibido ha muitos annos: alguns enterramentos de chins se têem feito no Campo, e ahi se erigiu ultimamente o ostentoso mausoleu do mestre de obras Loc-Ayon.»

ria os interesses dos mandarins. Toda a usurpação e abuso, quanto mais facilmente se gera, mais difficilmente se extermina: e n'este caso a difficuldade natural crescia de ponto, porque o abuso contava mais de seculo e meio de existencia folgada e lucrosissima para auctoridades extrangeiras, acostumadas a dominar-nos.

Estas considerações não eram de natureza que entibiasse Amaral, ou que infirmasse a justiça que lhe assistia, mas eram de força para o obrigar a proceder com mais demora e melhor preparo na indicada parte do seu proposito. Em as attender por este modo, reservando para o fim de tudo a expulsão do chamado *ho-pu* grande, procedeu pois com tanta razão e prudencia como resolução e vigor.

Cumpria-lhe, como dissemos, pelas suas instrucções, pôr em execução o decreto de 20 de novembro de 1845. O que mandava este decreto, — e o que manda, pois que não está revogado na parte que vamos transcrever, — é o que se segue:

«Tendo pela abertura de alguns pórtos do imperio da China ao commercio e nave-«gação de todas as nações, cessado as circumstancias excepcionaes que favoreciam o «commercio da cidade do Santo Nome de Deus de Macau, não obstante as restricções «que n'elle eram impostas e tornando-se de rigorosa necessidade, em vista da mudança «de situação que para aquella cidade produziu aquelle acontecimento, adoptar providen-«cias, pelas quaes, modificando o systema restrictivo até agora seguido, e aproveitan-«do-se a vantajosa posição geographica d'aquella cidade, se possa fomentar e desenvol-«ver o seu commercio: Hei por bem, usando da auctorisação concedida pelo artigo 1.º da «carta de lei de 2 de maio de 1843 e tendo ouvido o conselho de ministros, e o de es-«tado, decretar o seguinte:

«Artigo 1.º — OS PÓRTOS DA CIDADE DE MACAU, TANTO O INTERNO, DENOMINADO DO RIO, «COMO OS EXTERNOS DA TAIPA, E DA RADA, SÃO DECLARADOS PÓRTOS FRANCOS PARA O COM-«MERCIO DE TODAS AS NAÇÕES, e n'elles serão admittidas a consumo, deposito, e RE-EXPOR-«TAÇÃO todas as mercadorias e generos de commercio, SEJA QUAL FÔR A SUA NATUREZA.»

Seguem dez artigos, cujo estatuto não vem ao nosso caso, e fecha o decreto com o duodecimo:

«Fica revogada toda a legislação em contrario. — O conselheiro de estado extraor-«dinario, ministro e secretario de estado dos negocios da marinha e ultramar, assim o «tenha entendido e faça executar. — Paço de Belem, em 20 de novembro de 1845. — «RAINHA. — Joaquim José Falcão.»

Para a devida observancia d'este decreto era mister vencer uma difficuldade que, antes de outra qualquer, tinha de prender a attenção do governador Ferreira do Amaral.

O rendimento da alfandega portuguesa, que muito decrescera desde a paz entre a Inglaterra e a China, era ainda excedente a quarenta mil taeis: e esta receita, que já de si não chegava para as despezas do estabelecimento, tinha de ser substituida pela de impostos directos, que não havia. Conhecida a situação politica da colonia, n'esse tempo, e a sua pequenez, póde julgar-se da grandeza do encargo. Não foi só a estranhesa e resistencia que os chins, aqui estabelecidos e moradores, opposeram, como se esperava, ao facto nunca visto de os reduzirem a tributarios do governo portuguez. Amaral teve de luctar mais, — e antes d'essa, — com a resistencia dos cidadãos, que se dispunham difficilmente, — o que sempre succede, — a attender a necessidade de se verem onerados os seus predios e a sua industria.

Emquanto effectuava esta difficil reforma, e depois de a completar, foi Amaral, como dissemos, paralysando pouco a pouco toda a interferencia do *tso-tang* e dos mandarins do districto de *Hian-chan* na administração do estabelecimento. A auctoridade e exercicio do *ho-pus* ia-se pois d'este modo tornando isolada e exotica, por lhe faltar o concurso de outros mandarins a mandarem e disporem no mesmo territorio. — O *tso-tang* ainda aqui vivia, — é certo, — mas era a sua mesma presença que demonstrava o seu decahimento. Amaral permittia-lhe apenas, nos negocios sinicos da colonia, uma simples intervenção consular; e preferia conserva-l'o d'este modo a manda-l'o sahir.

Pelos meiados de 1847, a decadencia em Macau do commercio do opio redusira quasi á inacção o denominado *ho-pu* pequeno, na Praia Grande, que vivêra sempre mais de peitas de contrabando que da percepção regular de direitos d'essa droga. O falso mandarinete, arrematante do dito posto, não querendo perder os interesses e o tempo, entretinha-se em extorquir dinheiro aos pescadores, *tan-cás* e embarcações de passagem. Amaral mandou-o prender e conduzir á sua presença; e perguntando-lhe quem o auctorisára a semelhante prática, teve em resposta que ninguem, *mas que assim era costume*. Para que o costume acabasse, foi o china mandado sahir da colonia dentro de vinte e quatro horas, o casebre d'aquelle *ho-pu* vendido em hasta publica precedendo edictos de dez dias, e o producto da venda depositado por tempo legal, para o caso de haver quem o reclamasse com direito.

Entre parenthesis digâmos aqui já, por vir a ponto, que, poucas semanas antes de escrevermos este opusculo, — em março ou abril de 1870, — os patrões das embarcações de passagem de Macau apresentaram um requerimento ao sr. procurador interino dos

negocios sinicos, Lourenço Marques, queixando-se de extorsões praticadas pelo posto fiscal chinez da Barra, e allegando que ultimamente lhes tinha sido tirada, com o pretexto de conter opio, uma pequena caixa que so continha dinheiro; que dois homens da embarcação onde ia a dita caixa, recusando-se a entregal-a, tinham sido feridos pela gente do posto fiscal; e finalmente que este facto fôra testemunhado pela corveta *Sá da Bandeira* e pela fortalesa da Barra: pelo que pediam providencias. O sr. procurador interino participou logo a queixa por officio a s. ex.ª o vice almirante Sergio. — Podiamos agora bem accrescentar que nada se fez, por nada nos constar, e por entendermos que as reparações exigidas por factos semelhantes têem de ser immediatas e muito publicas. O nosso constante proposito de exactidão exige porem que se diga que só é sabido o que ahi fica relatado.

Voltemos ao outro caso.

O vice-rei de Cantão, a quem o arrematante da pilhagem da Praia Grande tinha ido pedir contas do tempo que lhe faltava a gosar-se d'aquella honesta graduação de mandarinato, mandou a Macau um commissario a pedir explicações. Amaral deu-lh'as, e offereceu-lhe por cima d'ellas o dinheiro do casebre, o qual dinheiro o commissario teve de não acceitar por não resarem d'elle as suas instrucções. Regressando a Cantão, o commissario foi provavelmente lá dizer o mesmo que já tinha dito o encartado espoliador de *tan-cás*, e o vice-rei dirigiu ao governador Amaral uma *chapa* em que, estranhando-lhe severamente o incrivel acto de se demolir a casa de um *vigia* e de se expulsar da colonia o mesmo *vigia*, terminava dizendo «que elle vice-rei, alto commissario imperial, nunca imaginára que os portuguezes, estando em Macau havia mais de dois seculos, dependentes em tudo dos beneficios do imperio celestial, tanto no comer, vestir e calçar, como no terreno que pisavam,—em uma palavra na vida e no sustento,—não soubessem ser gratos, observando as leis e os estatutos do mesmo imperio.»

Respondeu Amaral historiando o illegal estabelecimento do *ho-pu* da Praia Grande, a sua inutilidade e os seus abusos, advertindo que o china se era *vigia*, não tinha nada que *vigiar* ali, e mostrando que em verdade nada mais era elle do que «um ladrão que, «por lhe faltar a muito antiga ganancia que lhe provinha do contrabando infando, se lan«çava qual abutre sobre os tancares, os miseraveis pescadores e sobre os cabeças das «embarcações que transportam passageiros, espancando os que recusavam pagar tão «vergonhoso tributo» (¹)

«Poucos dias se passavam (dizia mais) em que os soldados da minha guarda não «fossem obrigados a ir apartar desordens causadas por aquelle individuo tão despresivel «pelos seus actos. . . . .

«Quinze mezes (ouçam!) que tantos tenho do meu governo, soffria, com mágua é «verdade, que assim fosse enxovalhado o governador portuguez; mas tantos o tinham «sido antes de mim, que força era resignar-me e beber tambem do amargo de semelhante «abuso: no firme proposito, comtudo, de exigir a saída d'aquella vigia logo que eu aca«basse a ardua tarefa de reformar o governo de Macau, visto que a condescendencia ou «impericia dos da antiga governança tinham reduzido os portuguezes aqui residentes, «mais a vis escravos dos mandarins do districto do que a subditos de uma nação inde«pendente.»

A's expressões insolentes da chapa do vice-rei contestava Amaral «que do territorio «que pisavamos tinhamos posse de seculos, adquirida com justiça; que para *comer, ves«tir e calçar* o faziamos *pagando*, nem, por mais que atormentasse a imaginação, podia «achar as razões por que nos deviamos considerar devedores de beneficios ao imperio «celestial pelo facto de comprarmos o fato, o calçado e o pão, ao alfaiate, ao sapateiro e «ao padeiro; e finalmente que, a respeito de *vida*, nem elle governador, nem os soldados «que tinha a honra de commandar, seriam os aggressores, mas que estava decidido a ven«der bem cara a sua vida, e a dos individuos que se achavam debaixo da protecção do «seu governo, quando fossem atacados.» Assim terminava a resposta.

Acudiu o vice-rei com réplica muito mais macia, fazendo notar ao governador que elle vice-rei fôra sempre muito amigo do chefe de divisão José Gregorio Pegado, e jámais déra motivo de queixa á nação portugueza; que os imperadores da China haviam manifestado constantemente entranhado affecto pelos portuguezes: e ponderando, quanto ao objecto da pendencia, que *visto achar-se aquella delegação ou vigia do* ho-pu *estabelecida na Praia Grande ha tantos annos,* mais regular fôra punir, de accordo com as auctoridades chinesas, quem n'ella abusasse, e dar o cargo a um china capaz de bem vigiar o contrabando.

(¹) «Temos á vista as minutas ou rascunhos d'esta correspondencia, escriptos pela propria mão de João Maria Ferreira Amaral. Pertencem estes autographos ao sr. José Rodrigues Gonçalves, nosso amigo, e que muito o fc ‹ do benemerito governador.»

Amaral respondeu cortezmente, celebrando estas razões como de bom juizo, mas observando *que sua magestade fidelissima tinha declarado Macau porto franco, e que o facto d'esta medida evidenciava a inutilidade de vir alguem a esta colonia vigiar contrabandos*. Lisonjeando-se em conclusão com a esperança de convencer as auctoridades chinesas de que elle governador só tinha desejos e intenções de justiça, assignou-se n'esta resposta, «de s. ex.ª, o vice-rei, muito venerador»,

. . . .

Recusa-se-nos a penna a proseguir n'este trabalho.

Desejámos com empenho estampar em qualquer d'estas paginas o *fac-simile* da assignatura de João Maria Ferreira do Amaral.

Era complemento da nossa dedicatoria.

Era justa commemoração de um egregio governador. Era devido tributo ao heroe que afastou de sobre a colonia portuguesa de Macau o abusivo, oneroso e infame jugo dos mandarins

Agora, porém, que apressámos o intento, parece-nos que a affirmação mais eloquente é essa, e que tudo o que dissessemos nada sería depois do supremo protesto de tal assignatura:

Olhemol-a de espaço, consideremos bem n'ella, e no que deve recordar-nos! — A mão que a traçou, e a nobre cabeça que a dirigiu, foram barbara e traiçoeiramente decepadas pelo grosseiro ferro de abjectos facinorosos, vendidos ao rancor de vilissimos mandões extranhos. — Este cobarde crime, seguido de hostilidades abertas sobre a força com que immediatamente guarnecêramos a Porta do Cêrco, acendeu pela primeira vez a guerra entre os portugueses de Macau e os seus visinhos chinas. Foi uma curta guerra, uma guerra de horas apenas, mas nem por isso menos significativa e decisiva. Tornando-se indefensavel a posição da Porta do Cêrco, pelo fogo incessante da fortalesa china de Passaleão, um bravo official macaista, Vicente Nicolau de Mesquita, arrojou-se á tomada d'esta fortalesa, seguido de trinta e seis soldados tão valentes como elle, e obrigou-a a render-se pondo em completa fugida os milhares de chinas que dos muros d'ella nos atacavam. Estes factos só por si bastariam para firmar a colonia de Macau no mais evidente e incontrastavel direito de absoluta independencia portuguesa. Se de titulos carecessemos para justificar a nossa soberania, o assassinato de Amaral, ordenado e protegido pelas auctoridades chinesas (1), e a gloriosa tomada de Passaleão, dar-no-l'os-hiam tão valiosos como os mais valiosos de quantas soberanias podem existir. Na preclara missão que outorgou a Amaral, quiz a Providencia que elle não só em vida nos restituisse a dignidade de portugueses, mas que tambem com o sangue e com a morte nos ratificasse a restituição! Por nossa parte o que fizemos mais, — nós os portugueses?... Castigámos devidamente o crime? Vingamos dignamente a affronta? — Não! Com vergonha o digâmos! Defendemo-nos quando aggredidos.

Mantivemos e completámos — é certo — a reconquistada isenção: mas já agora a recomeçámos a perder com pressa e como que arrependidos e temerosos de nos havermos mostrado independentes, dezenove annos! (2)

Considerado isto, que mais póde ajuntar-se á persuasiva eloquencia da assignatura ahi lavrada? Que fórmula de protesto haverá mais ponderosa e energica!?...

Limitemo-nos pois a concluir este estudo retrospectivo e a analysar succintamente a consulta que o desattendeu. Forcemo-nos ainda á breve relação dos factos, que se diligenciou tornar esquecidos, e á fria indicação dos principios deliberadamente menos presados.

O resto di-l'o o nome de João Maria Ferreira do Amaral!

. . . .

Estava dado o primeiro passo com a expulsão do *ho-pu* da Praia Grande. Completar a empresa com a expulsão do da Praia Pequena, era porem de muito maior diffi-

---

(1) «Vej. o «*Manifesto do Conselho do governo da provincia de Macau, Timor e Solor, ou exposição demonstrativa do procedimento das auctoridades chinesas da provincia de Cantão, com relação ao desastroso successo havido em Macau no dia 22 de agosto d'este anno*, Macau, 1849 »

A este manifesto, que será reproduzido no numero seguinte, já fizemos referencia na pag 20.

(2) De 1849 a 1868.

VICENTE NICOLAU DE MESQUITA

Photogravura de P. Marinho, segundo um desenho de Nogueira da Silva, grav. de Pedroso, publicado no *Archivo Pittoresco*, tomo VI (1863).

culdade, e Amaral teve de deixar passar todo o anno de 1848, emquanto acertadamente dispunha as circumstancias para conseguil-o. O *ho-pu* da Praia Grande era relativamente de pouca importancia. O da Praia Pequena, conhecido pela denominação de *ho-pu grande*, tinha o prestigio da antiguidade e a força de muito poderio. A's attribuições de completa alfandega juntava, como quasi todas as repartições publicas do imperio, uma certa alçada de castigos, que lhe deixava prender e açoutar quantos chinas lhe cahiam em desgraça. Situado no meio do bazar, e fiscalisando todo o commercio que ahi se fazia, tinha este *ho-pu* inteiro conhecimento de todos os negociantes chineses que residiam em Macau, e não era possivel a estes manifestar-lhe desaffecto, em favor da independencia do nosso dominio, sem arriscarem á perseguição e vingança dos mandarins as suas relações de commercio, ou de familia, com o territorio chinez. A gravidade de taes obstaculos não a desconheceu Amaral, nem desavisada o inopportunamente a quiz vencer. Isolou, como dissemos, o *ho-pu* no meio do readquirido exercicio do nosso legitimo dominio, que em cada dia e mui naturalmente embaraçava e reduzia a auctoridade do mesmo *ho-pu*. Pouco a pouco chegou este a conservar-se mais pelo obstinado empenho de não abandonar a usurpada jurisdicção do que por lucro verdadeiro que d'ella tirasse. — Foi então finalmente que Amaral lhe intimou que saisse da colonia e dos seus portos — TANTO DO INTERNO, DENOMINADO DO RIO, COMO DOS EXTERNOS DA TAIPA E DA RADA, — pois assim o dispunha o decreto de 20 de novembro de 1845, unica lei que podia vigorar nos ditos pórtos: — «ao qual decreto ou lei (dizia a primeira intimação) já de muito «tempo elle governador devêra ter dado execução completa, se lh'o não houvesse impe-«dido o cumprimento de outros encargos de importancia não menor.» Recalcitrou o mandarim do *ho-pu*, e com elle quantos mandarins havia desde a Casa Branca até Cantão, dizendo todos á uma que a alfandega chinesa sempre aqui existíra e que nunca se tinha dado o caso de um governador de Macau a mandar retirar; que a alfandega era necessaria para evitar ao fisco imperial as lesões que lhe haviam de resultar do contrabando; e que a amizade intima que existia entre Portugal e a China impunha ao governo de Macau o dever de protecção dos interesses do dito fisco. Amaral respondeu que não tinha o menor desejo de prejudicar os interesses do imperio, e que muito lhe aprouveria protegel-os sempre que tal protecção dependesse da sua auctoridade; que mais do que tudo porém lhe cumpria dar execução ás leis da colonia portuguesa cujo governo sua magestade a rainha D. Maria II lhe havia incumbido, e que uma d'essas leis era o decreto de 20 de novembro de 1845, pelo qual haviam sido declarados FRANCOS AO COMMERCIO DE TODAS AS NAÇÕES os portos de Macau, TANTO O INTERNO DENOMINADO DO RIO COMO OS EXTERNOS DA TAIPA E DA RADA; que o citado decreto não existíra no tempo dos anteriores governadores, nem a alfandega chinesa desde o começo do estabelecimento; que a responsabilidade pela abusiva admissão da mesma alfandega lhe não cabia a elle Amaral: e finalmente que OS DIREITOS DO IMPERIO CHINEZ SÓ PODEM SER LANÇADOS E EXIGIDOS NOS PÓRTOS DO MESMO IMPERIO, E NUNCA NOS PÓRTOS LIVRES D'UMA COLONIA EXTRANGEIRA E INDEPENDENTE.

Os mandarins não tiveram que replicar a esta resposta.

Em 5 de março de 1849 o governador João Maria Ferreira do Amaral proclamou a abolição e expulsão do *ho-pu*, como inutil e abusivo, e sobre inutil e abusivo, opposto á determinação expressa do decreto de 20 de novembro de 1845.

O *ho-pu* não redarguiu, e menos obedeceu.

Em 13 de março, Amaral ordenou ao primeiro interprete da colonia, João Rodrigues Gonçalves, que procedesse á definitiva e solemne expulsão da alfandega chinesa. O dito funccionario dirigiu-se ao *ho-pu* com uma guarda de quatro homens, e intimou a ordem que levava aos chins que ali encontrou, os quaes embrulharam a roupa e abalaram sem resistencia. Feito isto, participou ao governador que o edificio estava abandonado, mas que restavam em frente d'elle um mastro com bandeirolas, taboletas e outras insignias de auctoridade chinesa. Eram insignias do mesmo genero e gosto das que, na era actual, projectam sombras vergonhosas nas muralhas e canhões das nossas fortalesas! — Amaral respondeu por escripto: «Deite abaixo.» A scena cresceu então em solemnidade e interesse. A multidão de chins apinhados á beira do expirante *ho-pu* era de centenares, e alguns christãos ahi se achavam tambem: mas esta concurrencia toda estava calada e quieta como se não fôra viva. Dois ou tres negros da extincta alfandega portuguesa atacavam a machado a base do grande mastro que durante cento e sessenta e um annos vexára a independencia da colonia de Macau. Os golpes soavam claros, asperos e fortes, como se os rodeára o silencio de alta noite. Despedido o ultimo, hesitou o madeiro instantes, e deixou-se por fim cahir para o lado dos chins, que se desviaram respeitosos, e logo depois, e sempre calados, se dispersaram.

«Este silencio (diz o sr. João Gonçalves n'uma carta em que me refere o acto) foi apenas quebrado por um christão, de quem me não lembra o nome, e que disse: *acabou Macau!*»

Não faz falta o nome do morador que antevia Macau perdido com a expulsão do

ho-pu e cumpre-nos até dar-lhe desculpa. Em todos os tempos nunca a peor causa deixou de ter defensores e ainda ultimamente um periodico de Macau appoiava a actual restauração das alfandegas chinesas. No tempo de Amaral appareceram até politicos e economistas a *demonstrar* que Macau só podia prosperar com alfandegas, e especialmente com a chinesa: e em 1852 ainda o sr. Carlos José Caldeira, escrevia que *talvez inconsideravelmente se tinham aqui julgado intoleraveis os ho-pus depois da declaração do porto franco* [1].

A estes cerebrinos — e agora sonsos, — esquadrinhadores de requisitos para a fortuna de Macau podiamos responder já com a administração do general José Rodrigues Coelho do Amaral, pois nenhuma houve até hoje que a maior grau de verdadeira prosperidade elevasse esta colonia. Respondâmos porém simplesmente com os dados da fazenda publica durante a administração do governador Isidoro Francisco Guimarães, a qual succedeu á expulsão da alfandega chinesa, mediando apenas o espaço de dois annos [2].»

. . . .

(Continua).

Brazão de Amaral
Desenho de Jacintho de Freitas,
segundo um sello em lacre [3]

[1] «*Apontamentos de uma viagem de Lisboa a China e da China a Lisboa*,» vol. 1º, pag. 112.»

[2] «*As Alfandegas chinesas de Macau*» — Macau, 1870.

[3] O sello em lacre, já muito deteriorado pelo tempo, fechava uma das cartas que possuo. Devo esse desenho á obsequiosidade do estudioso moço sr. Jacintho de Freitas, que com muita paciencia e habilidade o executou á vista d'um grosseiro esboço que lhe dei.

PROCLAMAÇÃO.

HABITANTES DE MACAO!

Um acto de atroz barbaridade, e de imfane traição e cobardia acaba de privar a esta Provincia do seu benemerito e digno Governador, e de roubar ao Estabelecimento o seu mais decidido e estrenuo deffensor, o Conselheiro **João Maria Ferreira do Amaral**, o qual deixou de existir hontem ás seis e meia horas da tarde, victima do punhal de vis sicarios. Em consequencia deste fatal, e deploravel successo, e attendendo o Conselho do Governo a que na falta do Governador lhe pertence, em conformidade do artigo 7.° do Decreto de 7 de Dezembro de 1836 o tomar a gerencia dos negocios da Provincia, a assumio hontem mesmo.

Habitantes de Macao! o Conselho conhece e vós não podeis ignorar a situação delicada em que se acha hoje este Estabelecimento sem aquelle seu Chefe; mas o Conselho confia que com o conhecido bom senso, moderação, e patriotismo, que sempre vos tem destinguido em crizes melindrosas, ella se supperará. A ordem e a tranquilidade publica não tem sido até agora perturbada, e o Conselho tem confiança em que o não será; e para a sua manutenção tem o Conselho dado todas as providencias que de si dependiam, e ha de continuar incessantemente a dar quaes quer outras que as circunstancias possam ainda vir demandar.

A Justiça prosegue incessante no descobrimento dos criminosos

Habitantes de Macao! A Obediencia ás Leis, e o respeito ás ordens emmanadas das Authoridades por ellas constituidas são os unicos garantes da segurança publica, e do vosso bem estar. As Authoridades não faltarão ao que dellas dependa, e como continueis a não faltar ao que o vosso dever vos incumbe decerto supperaremos quaesquer dificuldades. que nos possam sobrevir: Macao se conservará Portuguez, e o Conselho do Governo está firmemente resolvido a manter, a todo o custo, e em toda a sua integridade, a sua emancipação e independencia, que acabam de ser selladas com o sangue do seu Illustre Regenerador, cuja perda choramos. —*Matta—Carneiro—Neves—Simões—Goularte— Pereira.*

Macao 23 de Agosto de 1819.

Proclamação, em folha volante,
espalhada em Macau na manhã de 23 de Agosto de 1849
pelo conselho do governo.

—

Fac-simile, reduzido a metade do original (Phot. de P. Marinho).

Uma resurreição historica

(Paginas inéditas d'um visitador dos jesuitas)

(1665-1671)

o celebre manuscripto *Collecção de varios factos*, que existia no Senado de Macau [1] (tantas vezes citado por meu pae no seu livro das *Ephemerides commemorativas da historia de Macau)*, encontra-se, a fl. 9 v., a seguinte nota em mau portuguez:

«*Advertencia.* — Que tendo dado noticia dos factos acontecidos n'esta cidade até o anno de 1644 não posso continuar a serie dos annos, por quanto as memorias que me forão entregues donde extrahio, se achão mutiladas até o anno de 1702 de cujo continuo a extrahir na fórma seguinte».

---

[1] A copia que possuo e que foi dada a meu pae pelo sr. Jayme Rangel, de Macau, é datada de 1794, como se vê do frontispicio, que transcrevo:

Collecção
de varios factos que ão acontecido n'esta cidade de
Macao pelo decurso dos annos a margem.
Novamente acrescentada, e com declaração dos nomes das ru-
as Lugares, e propriedades, que ao presente tem, pois são differentes
dos que antigamente tinhão o q. tudo se faz precizo para a boa
intelligencia.
Dada a Luz no anno de 1794 sendo
correcta e emmendada n'esta edição.
D. A. O.
Leva no fim porção de papel para o curiozo continuar se quizer

E' escusado dizer que a *edição* a que o compilador se refere é manuscripta, como todas as outras anteriores ou posteriores que tinham sahido. Eram copias do manuscripto original que devia existir no Senado.

A que possuo tem 39 fol. e alcança ate ao anno de 1748 (10 de dezembro).

N'um outro manuscripto, de apontamentos sobre Macau [1], e que tambem encontrei na collecção de ms. de meu pae, lê-se a seguinte nota referente tambem á mesma lacuna:

«Até 1702 (desde 1644) nada apparece dos factos acontecidos n'esta cidade, pois todas as memorias archivadas estão intintelligiveis».

Nas referidas *Ephemerides* ha referencias relativas aos annos de 1653, 1655, 1656, 1661, 1678, 1688, 1689, 1691, 1693, 1697 e 1698, mas nenhuma ácerca do periodo decorrido de 1665 a 1671.

Ora, e exactamente sobre este periodo tão pouco ou nada conhecido que, por um feliz acaso, me veio parar ás mãos um manuscripto, cuja primeira pagina (fol. 2) vem reproduzida em *fac-simile* no presente numero d'esta revista.

O feliz acaso e representado pelo meu prezado amigo e distincto escriptor sr. Augusto Ribeiro, que, tendo adquirido em um leilão (dos muitos que por ahi se realisam e em que se espatifam verdadeiras collecções de preciosidades que ou vão parar ás mãos de extrangeiros ou para as de vandalos nacionaes que não sabem dar-lhes o devido valor) um livro volumoso, encontrou, muito bem guardado e entalado entre duas folhas d'esse livro, a preciosa reliquia que, por tratar de coisas de Macau, teve a generosidade de me offerecer, fazendo jús mais uma vez ao profundo reconhecimento, que é do meu dever exarar n'esta pagina, e á gratidão dos estudiosos que, pela generosa acção [2] d'esse meu prezado amigo, vão conhecer — pela primeira vez, depois de mais de dois seculos, — uma das mais interessantes epochas da historia de Macau.

*

Compõe-se o manuscripto de 28 fol. de papel chinez (cujo formato está exactamente reproduzido no *fac-simile* que acompanha este artigo) inteiramente cobertas de

(1) Pela lettra parece-me ser do benemerito e grande sinologo João Rodrigues Gonçalves, fallecido em Macau em 1870, depois de minado de desgostos motivados pelo seu intransigente patriotismo e pela sua grande dedicação a causa de Portugal. Opportunamente faremos mais larga referencia a este honrado macaense, cujo nome tem de figurar na lista dos martyres que, ou ao lado de Amaral, ou antes ou depois d'este governador, luctaram pela independencia de Macau.

Foi um grande e dedicado auxiliar de meu pae, que encontrou n'elle um valioso e leal subordinado e zeloso cooperador nos seus estudos sobre a China e sobre as antiguidades de Macau.

E' preciso não confundil-o com outro grande sinologo do mesmo nome (J. A. Gonçalves), auctor dos *Diccionarios* e da *Grammatica* da lingua sinica e a quem faremos referencia quando encetarmos a secção bibliographica.

(2) Não é certamente a esse meu amigo que se devem applicar estas verdadeiras palavras do sr. Luciano Cordeiro, que acabo de lêr no ultimo fasciculo do *Boletim da Sociedade de Geographia*:

«Succede, entre nós, com as noticias e os documentos historicos o que succede com a moeda de boa e até de ma lei.

O *pe de meia*, servindo-nos da expressão consagrada, furta a circulação e ao interesse commum muitos valores reproductivos.

Fazer caixinha é a expressão correspondente, que traduz o vicio vulgarissimo entre os nossos estudiosos, de sonegar ao conhecimento dos confrades e da communidade as noticias documentaes encontradas, surprehendidas ás vezes por simples acaso, incidentalmente mesmo, nos seus estudos, ainda as que não importam a estes ou lhe não aproveitam immediatnmente.

Verdade seja que em muitos casos este vicio se explica e justifica, até, por outro não menos vulgar e bem mais indecoroso: — o de se servir e apropriar petulantemente do trabalho, da revelação, da lição alheia, não raro, deturpando-a, e em todo o caso sem a confessar, a nefasta caterva de pseudos-estudiosos e de escribas sem dignidade que miram apenas a deslumbrar fraudulentamente o publico e as camarilhas com a ostentação de uma erudição que não se deram ao incommodo de adquirir e que na grande maioria dos casos nem teriam capacidade para obter».

Annotações historicas de Luciano Cordeiro no *Boletim da Sociedade de Geographia de Lisboa*, 10.ª serie, n.º 11.

O MANUSCRIPTO INÉDITO DO P.e LUIZ DA GAMA, DA COMPANHIA DE JESUS. (1665-1671)

Fac-simile do fol. 2 do original (photog. de P. Marinho).

notas e apontamentos feitos dia a dia pelo curioso chronista. Em certas paginas até as margens estão cheias de notas, escriptas com lettra tão miuda, que me levaram horas e horas para as decifrar, empregando para isso toda a minha paciencia de investigador apaixonado. Ainda mais: o mau estado, resultante das picadas da traça e das devastações da formiga branca, além do desvanecimento da tinta em muitos pontos, veio augmentar em muito o meu fatigante trabalho que as abreviaturas, que o auctor empregou muito a miudo, tornaram ainda mais difficil. E a transcripção dos nomes chinezes e asiaticos, nem sempre rigorosa, segundo a moda do tempo, fez com que tivesse de empregar não poucas fadigas para a sua interpretação, como o leitor verá das notas abundantissimas com que vae acompanhado este trabalho.

Tem o manuscripto (ou antes tinha, visto faltar-lhe o folio 1) 28 folhas e é envolvido por uma capa d'um papel chinez tambem muito *quebradiço*, que facilmente estala pelas dobras. N'essa capa, está escripto com lettra muito mais moderna, o seguinte distico:

Original da Historia
antiga de Macau, cuja
copia foi na conta de 15 de
Dezẽbro de 1774 as. a f. 33

Foi achado entre huns papeis velhos
que ficarão desprezados no Collegio
de S. Paulo
&.ª

Por este titulo tive logo a desconfiança de que o auctor do manuscripto seria algum dos padres jesuitas do Collegio de S. Paulo. Pouco antes tinha sido abolida a Companhia de Jesus em virtude do Breve de 21 de julho de 1773 dado por Clemente XIV. Essa desconfiança converteu-se em certeza quando, durante o longo trabalho de interpretação, encontrei os seguintes trechos.

A fl. 8, v.:

«...hum cafre *nosso* Agostinho dizia que aquelle arroz era dos P.es...»

e, mais abaixo, no mesmo fol.:

«Em vez de buscar canos e caminhos p.a vir mantimento tapã-os: porq.' os vendedores trazendo-os ás escondidas escapão de hũ risco da Casa branca e vẽ dar em outro mayor: e o principal ou peyor he, q.' a Immunidade Ecclesiastica fica atropelada, se advertir nas penas e escomunhões q.' o direito põe em semelhantes casos *præcipue* a Bulla de Pio V p.a os mendicantes e a de Pio 4.º para *nossa Comp.a em particular*.»

Depois da leitura d'estes trechos não podia duvidar de que fosse um dos padres jesuitas o auctor do ms.

Mas qual d'elles seria? Um simples padre ou um membro graduado da Companhia?

Felizmente, a fol. 9, achei o meio de resolver esse problema com a seguinte passagem:

«.. supponho porẽ que averião do P.e V.dor (Padre Visitador) licença p.a elle (o Padre Procurador) ir: veyo a cidade *falar comigo* logo; e *eu* vistas as razões tão precisas, *concedi* a licença p.a o Sr. P.dor ir ao Cerco...»

Apurado que foi o visitador dos jesuitas o auctor desconhecido, faltava-me deslindar o nome d'essa graduada auctoridade que então (Abril de 1667) permanecia no Collegio de S. Paulo. Sabido isto, estava completamente descoberto o filão. Atirei-me de

novo com tenaz empenho á conclusão d'essa parte muito mais difficil das minhas investigações. Mas, das diversas pessoas entendidas a quem me dirigi, por julgar me poderiam obter uma lista dos visitadores que estiveram no collegio de Macau, nenhuma me deu esperanças de obter o que desejava.

Felizmente, proseguindo nas minhas investigações, encontrei na preciosa resenha ou compilação manuscripta do padre José Montanha *«Aparatos para a Historia do Bispado de Macao»* (1), a lista dos visitadores de que eu tanto precisava.

Estava finalmente esclarecido o assumpto, com grande satisfação minha e de todos aquelles que sabem dar o devido valor á alegria que sente quem investiga quando vê coroados de bom exito prolongadas canceiras e fadigas.

N'essa lista encontra-se o seguinte:

«Aos 23 de Julho de 664 cõ a vinda dos barcos da India veyo o P.e Luiz da Gama com patente de Viz.or (Visitador) destas Prov.as, e no mesmo dia começou a governar.

«Aos 23 de Julho de 667 acabado o triennio do P.e Luiz da Gama abrirão as vias da successão, e na 1.a acharão o mesmo P.e, o qual ficou continuando.

«Aos 23 de Julho (de 1670, acabado o triennio do P.e Luiz da Gama abrirão as vias das successões e acharão na 1.a ao P.e Mathias da Maya, e na 2.a ao P. M.el Rodrigues, e por serem já fallecidos, abrirão a 3.a na qual acharão ao P.e Thomaz Valgarneira, que no mesmo dia ficou exercitando o cargo» (2).

Ora, abragendo o ms. os annos de 1665 a 1671 e sendo todo elle escripto pela mesma lettra, nenhuma duvida póde restar de que o seu auctor fosse o padre jesuita Luiz da Gama, visitador da Companhias nas *provincias* da China e Japão durante os annos de 1664 a 1670.

*

Feita toda essa justificação, indispensavel e absolutamente necessaria em assumptos historicos, vou dizer ainda duas palavras sobre os factos a que se refere o principio do manuscripto que, por estar truncado (falta-lhe o fol. 1), me custou a achar a ligação com outros factos da historia de Macau ou da China d'essa epocha que, como disse, está pouco esclarecida por deficiencia de documentos que, já no seculo passado, como vimos, faltavam.

Consultando a obra do padre Rogemont (3), — cuja traducção portugueza de Sebastião de Magalhães, apezar de rara e muito estimada até no extrangeiro, se obtem no

(1) Opportunamente, farei mais larga referencia á obra inedita d'este padre jesuita, que sera tambem transcripta n'estes *Annaes*.

(2) A esta *abertura de vias* faz referencia o auctor do ms., na parte final, a fol. 27, v., como os leitores verão. D'onde se conclue a exactidão da lista do padre Montanha.

(3) *Relaçam do Estado Politico e espiritual do Imperio da China, pellos annos de 1659 até o de 1666. Escripta em latim pello P. Francisco Rogemont da Cõpanhia de Iesus, Flamengo, Missionario no mesmo Imperio da China. Traduzido por um Religioso da mesma Companhia de Iesus. Lisboa na Officina de Joam da Costa. M.DC.LXXII.*

O traductor d'esta obra é o celebre jesuita Padre Sebastião de Magalhães, Provincial e confessor de D. Pedro II. Nasceu em Tanger e falleceu em Lisboa em Julho de 1709.

Muitos confundem este padre com Gabriel de Magalhães, de quem apparecem umas cartas muito interessantes a pag. 209 a 225 da citada traducção da *Relação* de Rogemont. Tambem era jesuita, tendo nascido em Pedrogão em 1609 e fallecendo em Pekim em Maio de 1677. E' auctor tambem d'uma *Relação* da China que foi traduzida em francez e publicada em Paris em 1688 e 1690.

Tanto da obra de Rogemont, traduzida por Sebastião de Magalhães (abrangendo os annos de 1659 e 1666) acompanhada da carta de Gabriel de Magalhães datada de Pekim (que alcança até 1669) e da carta de Bartholomeu de Espinoza (datada de Macau em 9 de dezembro de 1670), como da obra de Gabriel de Magalhães, (composta no anno de 1668), farei opportunamente os devidos extractos, para esclarecimento do que é affirmado no ms. do padre Luiz da Gama.

mercado por um preço razoavel [1] — encontra-se a explicação de todo esse reboliço a que se referem as primeiras paginas do manuscripto.

Como em devido tempo farei mais desenvolvida referencia ao assumpto, só basta dizer o seguinte para esclarecimento do leitor:

Tendo-se levantado contra os tartaros-mandchus, que, pouco antes, se tinham apoderado do Imperio chinez, o celebre corsario chim Quesingo ou Koxinga, hasteando o estandarte da independencia e da emancipação contra os intrusos extrangeiros, viu-se mais protegido pela felicidade, dentro dos seus navios, do que os seus desditosos compatriotas, abrigados pela *grande muralha*. Venceu e atacou os tartaros em todas as povoações maritimas e expulsou os hollandezes da ilha Formosa; e se a morte o não viesse arrebatar tão breve no meio das suas victorias, certamente conseguiria collocar os tartaros, já senhores de quasi toda a China, em situação bem precaria.

Foi então que o imperador tartaro que dominava na China, Sum-che, mandou retirar para o interior das terras as povoações maritimas, afim de impedir que Koxinga se fornecesse ou se apoderasse dos mantimentos n'essas povoações. Ao mesmo tempo esse decreto do imperador, promulgado em 1662, prohibia o commercio maritimo das cidades do littoral afim de tambem impedir que no saque das embarcações de guerra e do commercio encontrasse o audacioso corsario o maior esteio do seu poderio.

Essas prohibições estenderam-se tambem a Macau; e a isso e ás longas negociações dos jesuitas com a côrte de Pekim e as auctoridades de Cantão para a continuação do commercio maritimo, — base da vida e da prosperidade de Macau — se refere desenvolvidamente Rogemont e os auctores citados. E é a respeito das mesmas negociações com os mandarins e mandarinetes de Cantão e de Hian-chan, que só se deixavam vencer pela *diplomacia do dinheiro* ou *da força* (como sempre tem acontecido até hoje) que o P.^e Luiz da Gama trata no principio do seu manuscripto.

Em conclusão: o *grande imperador* tinha prohibido o commercio maritimo, determinando que todas as povoações maritimas recolhessem para o interior. Segundo os mandarins de Cantão, Macau tambem estava comprehendido n'essa ordem e era preciso obedecer, visto o imperador ter mandado. E, para obter a obediencia ás ordens do *Filho do Céo* fechavam o *Cerco* [2] e impediam que os mantimentos chegassem á cidade portugueza. Mas as ordens do imperador deixariam de existir, os perigos de ser Macau tomado pelo corsario cessariam, logo que a gente de Macau recorresse ao supremo e costumado argumento dos pães de ouro ou dos taeis, em prata lavrada ou em *saici*. Perante o argumento do *vil metal*, cediam os escrupulos dos funccionarios chins, puros e limpos de consciencia. E é a essa contradança de visitas e de negociações entre os preclaros mandarins e os illustres membros da *Cidade* [3] macaense com os jesuitas, que se refere o annotador de apontamentos que vão adiante transcriptos.

---

[1] 2$000 réis me custou o exemplar adquirido recentemente na livraria do sr. Pereira da Silva da rua dos Retrozeiros.

[2] «Muitos escravos dos portuguezes de Macau fugiam a seus donos e iam praticar roubos nas povoações da ilha de Hian-chan. Este facto deu motivo, em 1573, á construcção da muralha e barreira do isthmo, a que os nossos ficaram chamando *Porta do Cerco* e os chinas *Kuan-chap*. — (*As Alfandegas chinesas de Macau*, pag. 24.)

«Construida a porta do Cêrco, foi accordado com os mandarins de Hian-chan que ella se podesse abrir sómente dois dias em cada lua, que n'esses dias os chins fizessem mercado para os portuguezes irem fornecer-se dos generos que precisassem, que aos chinas fosse prohibido entrar no estabelecimento e aos portuguezes e mais extrangeiros sahir ao territorio chinez, e que a dita porta fosse guardada por soldados e um official chins. Passados annos, e já depois de existir o senado, estabeleceu-se o mercado semanal, e o procurador recebia dos mandarins uma lista que designava os chinas a quem era permittido vir a cidade, continuando porém a ser prohibido a todos habitar n'ella Os que se encontravam sem licença, ou não mencionados na referida lista, eram presos a ordem do procurador como vagabundos. Afinal a Porta do Cêrco passou a abrir-se todos os dias, o mercado internou-se e fixou-se; pouco a pouco o zelo dos procuradores enfraqueceu, a brilhante e industriosa actividade chinesa insinuou-se, fez se bemquista, e foi construindo e multiplicando casas, lojas e officinas.» (Ib. pag 27 e 28.)

[3] Senado.

Ha na leitura d'esses apontamentos, feitos dia a dia por um jesuita no silencio da sua cella e não com o intuito de serem publicados, muita coisa de aproveitavel. D'um lado, verá o leitor os funccionarios chinezes, os mandarins, os generaes e toda a caterva de abutres que se acoutam em Cantão, venderem as conveniencias do seu paiz, pelo ouro extrangeiro, e enganando-se uns aos outros e tratando cada um de per si de roubar mais dinheiro aos portuguezes. D'outro lado, verá a gente lusitana, abandonada da metropole, sujeitar-se a todas as humilhações para não morrer de fome e não perder o seu negocio lucrativo. O impudor reinava, por assim dizer, nos dois lados, mas do nosso havia a desculpa, n'essa e n'outras occasiões (não sempre), no abandono em que os governantes do reino deixavam essa remota colonia. E, dominando chins e portuguezes, o grande poder dos P.es da Companhia de Jesus que, do seu Collegio de S. Paulo, faziam destacar para os confins da China e do Japão os seus arrojados soldados e governavam em Pekim junto do Imperador, á força de mathematicas e de astronomia, e em Macau, junto do Capitão-geral, á força de intrigas e da enorme força de que podiam dispor logo que recorressem á gente de Goa ou de Lisboa. [1]

Não será muito agradavel a leitura d'esse manuscripto por esse e outros motivos. Mas a sua publicação servirá, quando menos, para licção dos que queiram negociar com chinezes, que, como meu pae disse com prufundo conhecimento do assumpto, *toleram tudo quanto se lhes faz e fazem tudo quanto se lhes tolera.*

Segue a transcripção que, n'este numero, só pode ser dada em mui pequena dóse:

.... Fol 2

; com esta promessa, e com 4 ou sinco mil taeis q' tomarão (?) effectivos em joyas (?), e outras peças, ou fato (1) miudo, se foi o mandarȳ de Ansão (2), e os outros, com o Lȳ Siãm Cũm (3) pª Cantão.

Por fim do Novembro seg.te do mesmo año de 665, voltou de Cantão o mandarȳ de Ansão com o Lȳ Siãm Cum com outro pé de cantiga por parte do Cũmtô (4) e mais mandarȳs do governo: q' elles querião tratar de abrir hũa vez o mar; e q' p.a os 4 g.dores e mais tutões (5) da Corte afora os do governo de Cantão erão necessarias peitas grossas, pedirão m.to mais á Cidade; mas a Cidade com junta q' fez do Capitão Geral, Prelados e adjuntos e outros cidadãos, finalm.te prometerão que darião, por se lhe abrir o mar e conceder o comercio e navegação livre como dantes, cem mil taeis q' com o q' se lhe tinha dado effectivè e prometido dous mil por cada barco, passão de cento e sincoenta mil taeis. E nisso ficarão de parte a parte, mas o mandarȳ de Ansão acrecentou q' erão necessarias effectivam.te trinta mil taeis; e que pois não tinhão prata (6) q' dessẽ peças, e fato miudo por penhores, p.a em Cantão se porẽ, a cuja conta se darião os 30 mil taeis, p.a se ir disponco o negoceo por gastos miudos (?) por conta dos ditos 30 mil taeis: deu a cidade este fato miudo e outras peças, que levou o Lȳ Siãm Cum; mas não tanto q' montassẽ os 30 mil, senão doze ou quinze mil taeis.

Depois aos 12 de março de 666, voltou outra vez o mandarȳ de Ansão com o Lȳ Siãm Cum e com o mandarȳ da Casa branca, e outro mandarȳ; e intimarão a cidade

---

(1) E' necessario (para que muitos não julguem erradamente dos nossos intuitos) explicar que estes Annaes não são feitos para propaganda nem a favor, nem contra qnalquer collectividade ou individuos. São um repositorio de documentos para a historia do Extremo Oriente portuguez, com ligeiros commentarios do compilador que só se guiara nos seus juizos pelo que dos proprios documentos poderá deduzir. Os jesuitas, os dominicanos, e as outras ordens religiosas que trabalharam e trabalham no Extremo Oriente, teem adquirido bastante gloria em serviço de Deus, da Civilisação e da Humanidade para que seja necessario encobrir os seus defeitos e erros que praticaram, quer levados pelo egoismo, quer pelo espirito de seita. Congregacões de homens, e participando da natureza das coisas humanas, estavam e estão sujeitos ao erro. Mas, assim como não se póde admittir que se encubram as suas faltas ou desvios dos fins religiosos e altruistas a que se dedicam, tambem não é justo encobrir os gloriosos trabalhos, que, á custa de muito suor e de muito sangue, de muito martyrio e soffrimento physico e moral, executaram desde S. Francisco Xavier até aos santos missionarios que, ainda n'este seculo, conquistaram a palma de martyres na valorosa lucta pela defeza da palavra de Deus nas terras de gentios e de idolatras.

A serie d'estes *Annaes* será testemunha da nossa imparcialidade.

q.' era necessario afastarẽse os barcos do lugar, onde estavão junto a taipa quebrada, p.ª outro mais longe; o q.' se fez, levando-os para a enceada de Andre Fèo; acrecentando, q.' se não tirasse o fato delles, p.ª o q.' sempre tiveram postas vigias em barcos espalhados pela praya g.ᵈᵉ e praya pequena.

Deixados os barcos na enceada de André Fèo forãose os mandarĩs de Ansão e os outros aos 14 do mesmo março, q.' foi o Domingo da Cruz. Depois em o fim de Abril, ou em Maio se espalhou nova que vinha o Titô (7) com hũa armada grossa com o intento de lançar os barcos p.ª fora, ou p.ª os destruhir: a esta voz nomeou o capitão geral a Jeronymo d'Abreu, (não estou certo em que mez se em Abril, se em Mayo, se em Junho) por capitão mór do mar com superintendencia nos barcos, nomeandose a cada hũ seu capitão; e tirandose os barcos da enceada de Andre Fèo, se puzerão em franquia. Não apareceu o Titô com a sua Armada ou por se lançar a nova fantasticamen.ᵗᵉ ou por q.' teve medo de aparecer cá a vista dos barcos aparelhados p.ª brigar se acaso os quizessẽ acometer.

Ficou a cousa em calmaria; e no mez de Junho correo outra voz, que vinhão barcos de Cantão a comprar o fato; e como os barcos de vigia se afastarão ouve lugar, p.ª se ir tirando o fato dos nossos barcos, pouco a pouco || Continuou a nova, q.' vinhão os barcos; em Julho correo tanto a nova que ninguẽ punha duvida da sua vinda, supposto constar de certo...... q.' o fato em Cantão se metia nos barcos: com q.' ficarão carregados e aprestados p.ª darẽ á vela p.ª Macao: porẽ succedeo, q.' indose despedir o mandarỹ de Ansão e outros mandarỹs menores do Regulo (tendo já os mercadores os...... correntes com o Çũmtô, e com outros mandarỹs do governo) e pedindo o ultimo despacho elle lho negou; dizendo que lho não dava, por não querer que lhe cortassem a cabeça; com que ficarão frustradas as esperanças dos moradores de Macau e dos..... de Cantão; e de facto se tornarão a descarregar os barcos, e não teve sucesso sua vinda.

Fol. 2, v.

Correo fama que de novo se mandava avizo a Pekin, representando q.' o fato q.' estava em Macao, era fato velho, q.' tinha vindo antes da pramatica justa porq.' se prohibia a navegação. Emq.ᵗᵒ este avizo, ou verdadeiro, ou fantastico, se fez, ou fingio se fazia; ficarão os nossos barcos impossibilitados p.ª poderẽ fazer viagẽ assim por falta de monção: como porq.' em q.ᵗᵒ a avia, não tinhão vendido o fato nẽ comprado outro com q.' pudessẽ fazer viagẽ. Pelo q' nenhũ barco sahio de Macao para parte alguma na monção de 666., tirando p.ª a Cochinchina p.ª onde partiu a soma, em q.' forão o P.ᵉ Rivas e o P.ᵉ Costa, (q.' tinha vindo da Macassar com P.ᵒ Mont.ʳᵒ (?) por capitão Piloto) no cabo de Abril de 666., de Cantão sahirão 3 barcos, que avia dous annos estavam reteudos naquelle porto, p.ª onde tinhão vindo de Sião; dos quais aos 9 de Março de 666, chegou hũ á vista de Macau, e aos 11 do mesmo Março chegarão os outros dous, aqui tomarão algũ fato, e algũa gente, e marin.ʳᵒˢ e partirão p.ª Sião aos 13 ou 14 do mesmo Março.

Chegou Julho de 666, e neste mez chegou hũ barco apataxalado que da Costa veyo, e passou por Malaca; este veio em lugar do em q.' daqui tinha ido Gabriel Neto de Souza por Capitão Piloto; com o qual forão marin.ʳᵒˢ de Macao, q.' trouxerão o dito barco; tendo o dito Gabriel Neto partido por terra de Massalapatão (8) p.ª Goa cõ as cartas. Chegou mais por fim do mesmo Julho 666 hũ barco novo, q.' veyo de Sião por conta do Capitão geral, o qual tinha mandado marin.ʳᵒˢ, p.ª o trazerẽ, por hũ dos 3 barcos, q.' de Cantão tinhão saido, e por aqui passarão p.ª Sião em 9 e 11 de Março de 666.; chegou mais a Macao em Agosto de 666 a soma (9), q,' em Abril tinha partido de Macao, p.ª Cochinchina; nella voltarão os P.ᵉˢ Rivas (10), e Costa (11). Chegou mais de Sião aos 7 de Agosto outro barco á vista de Macao, (no qual vieram o P.ᵉ Prov.ᵒʳ o P.ᵉ P.ᵒ Marques (12) e P.ᵉ Manuel de Miranda, e o P.ᵉ B.ᵃʳ da Rocha (13) este só passou por aqui e proseguiu sua viagẽ a Cantão, p.ª onde veyo em direitura determinado; depois passarão outros dois barcos tambẽ vindos de Sião p.ª o mesmo Cantão, aonde chegarão, e lá ficarão; nẽ puderão de lá sair nesta monção por impedimentos q.' acharão.

Em Agosto ou principio de Setembro de 666 veyo hũa Armada á Ilha Samichô (14). Os soldados (?) desembarcando em terra queimarão tudo o q.' acharão de casas; matarão muitos dos moradores, que viviam pobremente de fazer sal; e levarão p.ª Cantão, m.ᵗᵒˢ cativos. Depois de fazerẽ esta façanha, voltarão p.ª Cantão. Logo no fim do mesmo Setembro, ou principio de Outubro mandou o mandarỹ da Casa branca pedir ao Capitão geral q.' mandasse soldados a destruir algũas embarcações de ladrões que andavão p.ª a banda da dita ilha Samichô; deferio o Capitão Geral, cousa escusada, ao mandarỹ da Casa branca e mandou oito ou dez balões (15) com soldadesca com seus capitães, cujo cabo foi Jeronymo d'Abreu; forão encontrarãose 3 as embarcações, q.' fizerão sua resistencia; mas final.ᵗᵉ com risco de algũs nossos desbaratarão algũas embarcações queimandoas, matando algũas pessoas; e outras embarcações escaparão por fugirẽ.

Fol. 3

Depois de os nossos balões voltarẽ, ficou o mez de Outubro, e algũs dias de Setembro antecedente em remanço e quietação sem barcos de vigia; e ouve lugar p.ª se aprestar o barco novo q.' tinha vindo de Sião por conta do Capitão Geral p.ª ir p.ª Goa;

e os outros barcos se recolherão da enceada de Andre Feo p.ª o Mangericão [16] aonde se forão concertando hũs mais, outros menos, mas nenhũs se acabarão de concertar mais q.' a Não de Bento da Fonseca, e outra soma de M.el de Pina Mello em q.' tinhão sua parte outros Armadores: q.do mais descuidados estavão os nossos barcos, e q.do menos o cuidavão vierão algũas esquadras de somas g.des, e outros barcos mais pequenos q.' ajuntando-se fizerão numero de sesenta entre grandes e pequenos, com sinco ou seis mil soldados dentro e todas se vierão por junto dos nossos barcos.

Foi a Cidade lá com saguates [17] aos Capitães, mas elles os não aceitarão; seu intento era fazer q.' ou saissẽ p.ª fora os barcos, ou requeimassẽ p.ª não ficar sinal algũ de aver em Macao embarcação algũa; em razão de terẽ chegado de Pekim a Cantão 15 Tagĩs [18] q.'são o mesmo que visitadores, ou exploradores por parte do Emperador p.ª vigiarẽ o mar, e portos, e verẽ se havia n'elles barcos algũs; e como os mandarỹs do governo em Cantão tinhão dissimulado ou consentido os nossos barcos, pelo interesse q.' esperavão do concerto q.' com os de Macao tinhão feito, como acima fica dito, p.ª não serẽ comprehendidos no crime de consentidores, se fossẽ apanhados nisso pelos Tagĩs: mandarão aquella Armada p.ª ou por força, ou por vontade fazerẽ desaparecer os mesmos barcos, p.ª que vindo a Macao algũs dos Tagĩs (como se dizia, que cada dia poderião chegar) não achassẽ rasto algũ de taes barcos nossos.

(Continua)

Notas

(1) *Fato*

Carga commercial d'um navio, artigos de commercio, mercadorias, etc. Era antigamente muito empregada esta palavra n'este sentido. Gaspar Corrêa, a pg. 29 do t. I das «*Lendas da India*», diz: «... Então tornarão a recolher todo o seu fato e baldearão o fato da outra não...»

Tambem se usava no sentido de *bens moveis*, etc. Fonseca e Roquete dão essa significação no seu diccionario. Ainda hoje em Macau se diz, em dialecto creoulo, *cartar fato*, isto e, *acarretar moveis*, *fazer mudança* d'uma casa ou d'um logar para outro.

(2) *Ansão* ou *Ançã*o

Nomes que os nossos davam antigamente a ilha de Hian-chan, em cuja extremidade meridional esta a peninsula em que foi edificada Macau. Não é para censurar que os antigos, na transcripção dos nomes chinezes, os afeiçoassem á portugueza quando os modernos os afeiçoam á ingleza. Ainda recentemente vi n'um jornal de Macau o mesmo nome escripto assim: Heung-shan. O *sh* pronuncia-se em inglez como o nosso *ch* em portuguez.

(3) *Ly-siam-cum*

Não é facil dizer quem seja esse personagem. Parece-me ser o general tartaro da guarnição de Cantão ou o *Tsiang-kiung* a que se refere Forbes a pag. 328 da sua obra «*Five years in China*», publicada em Londres em 1848; o *tsuung'-kuung'* (segundo *Chalmers* — «*An english and Cantonese Pocket Dictionnary*, — Hong-Kong, 1855) ou *Tsiang-keun* (segundo Morrison — *A view of China for philological purposes* etc. — Macau, 1817).

A prefixa, que ao principio tomei por *Gỹ*, mas que verifiquei ser *Lỹ* ou *Lin* (porque a fl. 8 do ms. esta a palavra *Leal* com o primeiro *L* escripto d'esse modo) é provavelmente o nome do inclito general, mais apreciador do valor dos taeis que o dos tartaros do seu commando.

(4) *Çumtó*

E' o mesmo que *Tsun-tung*. — Titulo do governador geral ou vice-rei de *Leang-Kuang* ou dos *dois Kuangs*, isto é, das duas provincias de *Kuang-tung* ou *Kuang-tong* e *Kuang-si*. (Vide *Forbes*, o. cit.). Morrison escreve *Tsung-tuh*, Staunton (na Narretiva da Embaixada de lord Macartney) *Tsong-tou*, que se deve pronunciar em portuguez *Tsong-tu*.

Em cantonense pronuncia-se *Tsun-tuuk* (*Chalmers*, o. cit.) d'onde fizemos o nosso *Çuntó*.

Tambem se chama ao vice-rei *Che-tae* (Morrison, já cit., pag. 92) ou *Chih t'ai* (*Treaty ports of China and Japan*, etc., por F. Mayer. Dennys e C. King, pag. 141) e em cantonense *Chai-t oi* (*Chalmers*, pag. 62). Os cantonenses tambem lhe chamam *Faan-wong* (Chalmers).

Tem-se confundido muitas vezes o *Çuntó* com o *Fu-yuen* ou *Fu-yen* de Cantão ou soto-vice-rei, que é a 2.ª auctoridade. Escriptores entendidos em coisas da China têem contribuido para essa confusão. Por exemplo, na curiosa e interessante *Histoire de la conquete la Chine par les tartares mancheoux* etc. por Vojeu de Brunem (pseudonymo do jesuita Jose Jouve), a pag. 334 do tom. 1 (ed. de Lyão de 1754) diz se:

«Le Tsong-tou à la Chine differe d'un Touyoen (e erro typographico; deve ser Fouyoen) ou simple Viceroi en ce que le Viceroi *n'a sous sa jurisdiction qu'une seule Province, ou qu'un seul gouvernement general, aulieu que le Tsong-tou a toujours sous lui deux provinces ou deux grands gouvernements.* Ces Viceroïs cependant ne dépendent du Tsong-tou que pour certaines affaires particulieres ou en cas d'appel.»

Na relação da viagem da embaixada de lord Macartney, por Staunton (t. de Castera. Paris, 1798) encontra-se, na lista dos officiaes civis da China, a pag. 212 do tom. IV

«11 *Tsontoos*, ou vice-rois *d'une ou plusieurs* provinces.
15 *Foyens*, ou gonverneurs sous les vice-rois.»

Na *Voyage de l'ambassade de la Compagnie des Indes Orientales* (em 1794-1795) por E. Van Braam Paris 1798) tom. II, pag. 252:

«*Tsong-tou* est, à proprement parler, un vice-roi gouvernant *une province*. Cet emploi est le plus elevé que puisse avoir un prémier mandarin, qui n'est pas employé dans une place, avec sa résidence à la Cour. Il n'y a que huit des quinze provinces de la Chine, gouvernées par des *Tsong-tou*, et trois de ces mandarins ont chacun deux provinces sous leur administration. Les quatre autres provinces obeissent à des *Fou-yuen*.

«L'autorité d'un Tsong-tou est immense. On ne s'adresse à lui qu'avec les marques du plus profond respect: tout chinois, qui n'est pas Mandarin, ne parle même à un *Tsong-tou*, qu' agenouillé. Le titre dont les chinois le qualifient, en s'adressant à lui, ne pourrait ètre traduit equivalemment en français que par celui d'*Altesse*.»

E a pag. 259.

«*Fou-yen.* C'est le gouverneur d'une ville principale et d'une portion de territoire qui forme le district de cette ville. Quatre des provinces de la Chine ont pour chef immediat un *Fou-yen*. Ce titre est le second de la hierarchie mandarine après ceux que veulent qu'on réside à la Cour.»

Tem razão este viajante, como se pode ver em Morrison e em Forbes (op. cit.). *Fu-yuen* é immediato subordinado do vice-rei isto é, soto-vice-rei, como lhe chamamos em Macau, onde apparecia de vez em quando em visita aos nossos governadores. O vice-rei raras vezes se desloca. Ainda, sobre essa auctoridade, sera conveniente citar o que diz Morrison:

«Kuang-tung Seun-foo, the Seunfoo, or Foo-yuen of Canton. The Vice-roi *takes precedence of him*, but *cannot controul him. They are collegues in office.*»

Será tambem necessario não confundir (e então o erro seria mais crasso) o *Fu-yen* com *o Chifu* ou prefeito da cidade de Cantão, que é uma auctoridade muito secundaria mas tambem muito habil em apparecer em Macau para arrebanhar patacas. Tenho visto fazer, principalmente na imprensa do reino, confusão entre esta auctoridade com o soto-vice-rei, chamando a ambos indistinctamente *governador* de *Cantão*.

(5) *Tutões*

Deve ser o mesmo que *Tou tous* de que falla Staunton (op. cit.) na lista dos principaes officiaes militares da China inserta no tom. IV da sua Narrativa, como os mais graduados dos mandarins militares. Ha de ser o mesmo que *Ti-tó* ou *Tai-tó* a que se refere a nota 7.

(6) *Tael*

O *tael* não tem existencia real. Representa um certo peso de prata pura, que varia conforme as localidades. De maneira que, para se pagarem esses *taeis*, tinha de se empregar prata em barras, em barrinhas (*saicy*) e piastras ou patacas hespanholas que começaram a ser introduzidas na China no seculo XVI, por intermedio dos negociantes das Philipinas e que tiveram logo a acceitação dos chins. Hoje essas patacas, tão estimadas, desappareram da circulação para darem logar às mexicanas, as unicas, de tantas que circulam, a que elles dão o devido apreço.

Brevemente darei um capitulo sobre a moeda da China, com os mais recentes dados sobre o assumpto.

(7) *Titò*

Te-tuh, *Tai-tó*, *Tu-tu*, conforme o modo da pronuncia. — E' equivalente aos nossos generaes, quer de mar, quer de terra. Os almirantes são chamados *Chui-tze-Te-tuh* ou *general filho das aguas* O general de terra de Cantão — intitula-se *Luh-lü-Te-tuh*. Em cantonense diz-se *T'ai-tuuk*.

(Vide *Chalmers* (op. cit. pag. 2). *Forbes*, pag. 230. 231 e 328).

O proprio auctor do ms. esclarece mais adiante a significação d'esta palavra, porque, a fl. 5. diz:

«*Titô (que he o capitão geral da armada do mar...»*; a seguir chama-lhe *Tai-tó*, a fol. 6: Taitò que *he o geral do mar*; a fol. 9: «Taitò ou Titò ...»

(8) *Massalapatão*

Masulipatão ou Massulipatão — cidade da India — situada na costa oriental ou de Coromandel. Gabriel Neto, indo a Goa por terra, teria atravessado o Hyderabad e o Bejapore.

(9) *Soma*

Barco ou junco chinez proprio para navegações mais distantes a que os chins se aventuravam, apesar da sua predilecção pela navegação costeira. Em occasião opportuna darei uma nota, com gravuras, dos barcos empregados pelos chins.

(10) *Padre Francisco Rivas*

Foi reitor do Collegio de S. Paulo de Macau no anno de 1674, em que veio de Siam para tomar posse do logar para que fôra nomeado em virtude da abertura da successão em 22 de Julho de 1673. Falleceu em 21 de Outubro d'esse anno de 1674, occupando o logar só por alguns mezes. Assim está indicado na lista dos reitores do Collegio de Macau, que vem na obra manuscripta e inedita do padre José Montanha, a que fizemos referencia a pag. 34.

(11) *Padre Ignacio da Costa*

Foi vice-provincial dos jesuitas na vice-provincia da China desde 1658 a 1661, segundo a obra citada.

(12) *Padre Pedro Marques*

Foi reitor do Collegio de Macau desde 4 de dezembro de 1666 a 5 de outubro de 1668 por successivas nomeações do visitador Luiz da Gama, auctor do ms. que estamos transcrevendo. Na 1.ª via de successão, aberta em 22 de julho de 1673, tambem foi eleito para o mesmo lugar; mas n'esse tempo já tinha fallecido em viagem para a Cochinchina. Abrindo-se a 2.ª via achou-se n'ella nomeado o padre Francissoo Rivas, a que se refere a nota 10.

(13) *Padre Balthazar da Rocha*

Foi nomeado em 1670 tambem reitor do Collegio; mas, estando ausente, occupou esse logar o padre Philippe Fiesque.

(14) *Samichó*

San-chau, San-tsau, conforme o modo de escrever. Está situada a sudoeste de Macau e forma o lado occidental da entrada do Broadway ou do rio Hueng. A respeito d'esta ilha encontro no ultimo numero do conceituado semanario de Macau *O Lusitano* a seguinte referencia:

«A França occupou tambem ha mezes a ilha de Sam-chao como padrão do seu direito aos territorios de oeste...»

Na secção *Echos do Extremo Oriente* encontrará o leitor a referencia por completo.

Vide *Chinese Commercial Guide* (1863) pag. 9 do App. 2.

(15) *Balão*

Embarcação de remos, segundo se deduz do que o auctor do ms. diz, quando, mais adeante, se refere:

«...metidos no seu balão derão a vela digo ao remo...»

Roquete no seu diccionario difine-a só como *embarcação asiatica*.

Ainda n'este seculo se dá em Siam o nome de balão a uma especie de barcos, como se vê no seguinte trecho d'uma curiosa relação da viagem da embaixada portugueza a Siam em 1862 e publicada no *Bolletim do Governo de Macau* n.º 47, do vol. VIII, com o titulo *Paginas d'um marinheiro* — fragmento d'um livro inedito — Viagem a Siam»:

....

«Alem da casa mobilada e suprida de creados, que el-rei de Siam poz as ordens do Plenipotenciario portuguez, havia ainda atracados a ponte da casa dois formidaveis *balões*.»

O *balão* em Siam não é areostatico, porem sim um longo escaler ou galiota, tendo a meio uma casa com gelosias, de forma abaulada, que serve para os passageiros, indo dentro sentados ou deitados, e é puchado por remeiros, usando de pás, dispostos em bancadas a vante e a ré da casa, e governada por uma especie de esparrella. Porque lhe chamam *balão* não sei eu, nem ninguem m'o soube dizer.»

(16) *Enseada de André Féo* e *Mangericão*

(16) Não consegui saber onde estão situados estes dois logares.

(17) *Saguates*

(17) Presentes: termo usado em Africa e em quasi toda a Asia meridional.

(18) *Tagý*

Ta-jin, Ta-yen, Tai-yan, conforme a pronuncia ou os dialectos. É um titulo que significa *excellencia*, ou, litteralmente, *grande homem*. Os mandarins de elevada graduação pospoem ao seu nome esse titulo.

No caso sujeito eram uma especie de espiões de elevada graduação que o imperador costumava mandar as provincias para examinarem a conducta das auctoridades. Está em concordancia com o que diz o auctor do ms. o seguinte trecho do livro cit. «*La conquête de la Chine par les tartares mancheoux*» (pag. 334 e 335 do tom. II):

«L'Empereur de la Chine envoie de temps en temps dans les provinces des inspecteurs appellés Kolis (Colos ou Colaus?) ou Kotans (ha aqui erro typographico) qui instruisent exactement le Prince de tout ce qu'ils ont remarqué de defectueux dans l'administration des affaires publiques. Ces inspecteurs ont une libre entrée dans les divers Tribunaux de l'Empire pour y assister, non comme juges, mais comme simples examinateurs de la conduite qu'on y tient. Ils s'insinuent quelquefois dans les audiences, et là, sans être connus, ils écoutent les raisons des parties et le jugement des Mandarins, qu'ils ont droit d'avertir publiquement, si le cas l'éxige. Leur pouvoir

s'etend jusqu'à suspendre les sentences des juges. *Les charges d'Inspecteurs dans les provinces sont ordinairement fort lucratives; ces officiers etant fort redoutes a la Chine, et peu scrupuleux quand on sçait les eblouir par l'eclat de l'or.*»

Sublinhamos o trecho, porque é bem applicavel aos excellentissimos *ta-jins* que iam á espreita das *cousas* de Macau.

E, como esses, quantos outros e em outros tempos!

Macau, pelas suas fortalezas, era chamada a Gibraltar da China. — As suas peças, porem, se tinham balas de ferro para vencer hollandezes, lançavam pelouros de prata, quando não eram de ouro, para afugentar os rapinantes funccionarios do *grande e puro imperio!*

Denominações dadas pelos chinezes ao seu paiz, ao Japão e aos principaes paizes europeus, etc.

ODENDO alguem julgar pura phantasia o que ficou dito no artigo *Razão do Titulo*, com respeito á honrosa e distincta denominação que os chins dão a Portugal, em vez dos nomes imitativos que usam para designar os outros paizes da Europa, démo-nos ao trabalho de procurar, em diversas obras que possuimos, os mais completos esclarecimentos sobre o assumpto.

Conseguimos apurar os nomes dos principaes paizes europeus que teem relações com a China. E, para maior exactidão, publicando esses nomes, acompanhamol-os com os respectivos caracteres chinezes. Foi difficil isto, por não haver em Portugal, quer nas typographias particulares, quer na Imprensa Nacional, caracteres typographicos chins e não nos ter sido possivel mandal-os vir de Macau ou de Hong-Kong, onde se compõem com a maior facilidade textos de escriptura sinica com os caracteres typographicos moveis. E não admira o não os haver na Imprensa Nacional (onde ultimamente se tem composto muitas obras com textos ou citações em diversas linguas orientaes) se o leitor se lembrar que a escripta chineza não é sonica, isto é, cada lettra não representa um som nem constitue uma parte d'um alphabeto, mas sim uma palavra. Ora sendo necessario para cada palavra uma lettra, calcule-se quantas lettras seriam precisas para que uma typographia estivesse habilitada a compôr em chinez! E quanto custariam as matrizes para a fundição d'esses typos tão numerosos!

Vencem essa difficuldade as typographias de Macau e de Hong-Kong, (e melhor ainda as de Londres e Paris) porque teem os elementos componentes ou *radicaes* de cada lettra, que entram em outras com significações aproximadas ou correlativas. Mas em Lisboa, em que os typographos não sabem a lingua chineza, como seria possivel exigir d'elles que conhecessem o systema de decomposição de cada lettra, para, com esse conhecimento, tirarem do caixotim os elementos necessarios para a composição que precisassem fazer?

Não havia, portanto, outro remedio senão empregar cada letra ou palavra, que se entercalaria no texto como qualquer gravura ou vinheta. Mas deveria mandal-as gravar em madeira? Deveria mandar fundil-as? E a carestia das matrizes? Lembrei-me então

da photogravura. Desenhando (e é esse bem o termo) todas as lettras de que necessitasse para cada numero d'esta revista, mandando-as reduzir e photograval-as em chapa de zinco, e, depois de cortadas, soldando-as em supportes de chumbo, teria os caracteres moveis de que necessitasse. Assim se fez, devido á boa vontade que encontrei nos distinctos artistas srs. P. Marinho, proprietario e director da importante officina de photogravura na rua de S. Paulo, e Monteiro de Barros, director typographico das officinas da *Companhia Nacional Editora*. A ambos me confesso muito reconhecido pelo acerto e diligencia que empregaram para que a minha idéa tivesse realidade, e apparecesse assim pela primeira vez em Lisboa uma publicação com caracteres typographicos chinezes moveis.

*

Vejamos agora se é certo o que se affirmou no alludido artigo d'esta revista. E o leitor terá a satisfação de saber que os chins, ainda não ha muito tempo, consideravam o mundo como dividido em tres partes principaes. 1.º *o grande reino do centro ou do meio*, ou a China propriamente dita: 2.º *o grande reino do mar de oeste*, ou Portugal: 3.º *o grande reino da origem do sol* ou *oriental*, ou o Japão. O resto era habitado ou por povos tributarios do imperio chinez ou por *cães barbaros*, em cujo numero entravam esses civilisados occidentaes que estão retalhando á sua vontade o imperio chinez, sem se lembrarem de que nós temos, mais do que nenhuma nação da Europa, direito de sermos ouvidos e contemplados n'essa partilha; e — o que é peior — sem nos lembrarmos de que devemos fazer ouvir a nossa voz n'essa baralhada extremo oriental para que possamos conservar o que temos, e rehaver o que deixamos perder... de tudo o que conseguimos adquirir á custa de tanto esforço e de tantos trabalhos pela causa da civilisação.

China. — São diversas as denominações por que é conhecida pelos naturaes [1]: mas as mais usadas são as seguintes:

Portugal. — Já ficou explicado no artigo *Razão do Titulo* a origem da designação 大 *Ta* grande 西 *ssi* oeste 洋 *yang* mar 國 *kuó* reino, dada pelos chins a Portugal ([10]), nome que ainda conservamos. Mas, devido aos extrangeiros, que até essas honrarias nos cobiçam, depois de nos terem roubado tudo quanto de proveitoso conseguimos adquirir á custa do nosso suor e do nosso sangue, já vão conseguindo que os chins nos tirem em certas occasiões esse honroso tratamento. Umas vezes é o caracter *Ta* 大 *grande*, que os nossos fieis alliados, os inglezes, supprimem. Outras vezes querem arranjar para Portugal nomes imitativos. Assim vemos no *Chronicle and Directory for China, Japan & Philippines* (1881) a indicação de *Se-yang-kuó* na lista dos consulados de Shang-hai, apezar de não faltar no titulo em chinez, collocado superiormente, o caracter *Ta*. Na mesma obra, a pag. 285, na lista dos consulados de Amoy, vem o consulado de Portugal com a designação de *Macow-hoi-Kwan*, havendo aqui dois erros: primeiro o de chamar ao consulado portuguez *consulado de Macau*, e o segundo o de arranjar um nome imitativo (媽 *Ma* 交 *cao* ou *kiao*) para Macau, quando esta localidade é conhecida pelos chins pela denominação de 澳 門 que se pronuncia *Ngao-mun* em lingua mandarina e *Gou-mun* em cantonense; isto é, *Ngao* ou *Gou* bahia e *mun* porta. ([11]). Mas ainda ha mais. No livro recentemente publicado pelo sr. Callado Crespo, digno consul de Portugal em Cantão (*Cousas da China*, pag. 162), se vê que o desaforo anglo-chinez tem chegado ao auge de querer tambem para Portugal um nome inteiramente imitativo. Diz s. ex.ª:

> «Portugal, *Po-cush-tou-kia-li-ya*, é considerado tributario desde o reinado de D. Affonso VI, A-foung-sou, que em 1690 ([12]) mandou uma embaixada para estabelecer relações com o imperador da China e pagar-lhe tributos, dizem elles.»

Que elles o digam não me admira; mas que o nosso distincto consul, no interessante livro que publicou, conte o caso sem uma nota, rejeitando a denominação novissima, a qualidade de tributario no embaixador de D. Affonso VI em 1690 (7 annos depois da morte do prisioneiro de Cintra!), é que só pode ser explicado pela vontade de tornar leve e ligeira de mais a sua obra. Mas temos a certeza de que s. ex.ª não acceitaria uma *chapa* do vice-rei de Cantão, junto do qual está acreditado como consul, em que Portugal fosse chamado por essa forma.

Parece que de nada vale o ser Portugal chamado d'uma ou d'outra forma. Mas no Oriente vale de muito e no Occidente... alguma coisa, visto se incommodarem, com a denominação honrosa, inglezes, francezes e *tutti quanti* dos que só tem conseguido obter prestigio na China por meio de canhões e couraçados. O certo é que tambem a China vae dando mais valor a essa forma de se obter prestigio do que ao nosso actual systema de nos confiamos á Divina Providencia para nos conservar as tradicções honrosas!

Japão. —Tem tambem, como Portugal, uma denominação especial. Chamam-n'o os chins *Ta-jih-pun, Ta-jih-pen, Tai-yat-pun*, conforme os dialectos, como se pode vêr em *Morrison, Chalmers, Chronicle & Directory*, etc., acompanhado ou não da palavra *kuo* ou *kuok* (que, como já sabemos, significa reino ou imperio). Os japonezes dão ao

seu paiz o nome de *Dai-Ni-pon* (e não *Dai-nippon*, como escreve o sr. W. de Moraes em sua bella obra); mas, chins e japonezes, escrevem do mesmo modo:

日本 ou 大日本國 *Jih-pun* ou *Ta-Jih-pun-kuo*, que significam *grande imperio da origem do sol* ou *do do dia* ou *G. I. do Levante*, representando o caracter *Jih — sol* ([13]) e o caracter *pun*, — *origem* ou *fonte*.

Vejamos agora o mais rapidamente possivel como os chins denominam os paizes europeus e os Estados Unidos da America e o Perú, sob a forma de

NOMES IMITATIVOS

(que podem ou não ser precedidos da palavra 大 *Ta — grande* — e seguidos da palavra 國 *kuó — reino* ou *imperio*).

Allemanha. — 德意志 *Tay-eh-chu* (pron. de Pekin) ou *Tê-i-chih* (pron. de Chefú). Imitado da palavra allemã *Deutsch*, que significa *Allemão* ([14]).

Austria. — 澳斯馬加 *Ao-ssû-ma-kia* (Pekim) *Ao-sze-ma-ka* Imitado de *Austria* ([15]).

Belgica. — 比利時 *Pe-li-ze* (Shang-hai) ou *Pi-li-chih* (Chefú). Imitado de *Belgique* ou de *Belge*.

Dinamarca. — 丹 *Tan.* Imitação da primeira syllaba da palavra dinamarqueza *Danmark*. Na lista dos consulados do *Chronicle* ainda se nota a imitação mais risante com o titulo do consulado em Hong-Kong. Está 顛孻 *Tin-mak*.

Estados Unidos da America do Norte. 亞墨利加 — *A-mak-li-ka* em cantonense (*Chalmers*, pag. 5). E' evidentissima a imitação da palavra *America*. Mas, o mais usado para designar-se America, ou melhor os Estados Uni-

dos, é a palavra 美 (precedida da palavra *Ta* e seguida da palavra *kuo*), e que se pronuncia *mei*, *mi*, *mai*, *me*, conforme as localidades. E' tambem a imitação da 2.ª syllaba da palavra *America* ([16]).

França. — 拂郎察 *Fo-lang-cha* (*Morrison*, op. cit. pag. 81) ou (segundo o *Chronicle and Directory*, etc.) 法郎西 *Fa-lang-hsi* (Pekim) ou 法蘭西 que se pronuncia *Fah-lan-se* (Shang-hai), *Wo-lan-sai* (Amoy), *Fat-lan-sai* (Hong-Kong), etc. Usa-se tambem para designar a França da primeira d'estas palavras 法 *Fa* precedida de *Ta*, isto é: *Ta-fa*. Assim a vemos designada nos titulos dos consulados francezes em Kiu-kiang, Han-kau, Chefú, etc.

Hespanha. — 以西把尼亞 *E-sze-pa-ne-a* (*Morrison*, loc. cit.) ou (segundo o *Chronicle*), etc. 日斯巴尼亞 que se pronuncia *Jih-ssu-pa-ni-a* (Amoy), *Zeh-sz-pa-ne-ya* (Shang-hae), e *Jih-ssû-pa-ne-ya* (Pekim). No titulo da legação em Pekim vem no *Chronicle* substituido o ultimo caracter 亞 por 牙 (*Chronicle and Directory*, *etc.*, pag. 369). Primitivamente a Hespanha era conhecida e ainda hoje pelo nome de 呂宋 que se pronuncia *Leu-sung* (*Morrison*, pag. 83), ou, em cantonense, *Lué-suung* (*Chalmers*, pag. 131), ou *Lui-sung* (Hong-Kong). E' imitação de *Luçon*, uma das Philippinas, por onde os chins tiveram as primeiras relações com os hespanhoes. Para distinguirem a Hespanha da sua antiga colonia costumam chamar a esta 小呂宋 isto é, *Siù-Leu-sung* ou *pequeno Luçon*, e á Hespanha *Ta-Leu-sung* ou *grande Luçon*.

Hollanda. — 荷蘭 *Ho-lan* ou *Hu-lan*, conforme a pronuncia. Imitação da palavra portugueza *Hollanda* ([17]).

Inglaterra. — 英吉利 *Ying-keih-le* (*Morrison*, pag. 80) em pekinense, ou *Ying-kat-li* (*Chalmers*, pag. 47) em cantonense. E' imitado do nome portu-

guez *Inglez* ou *Inglaterra.* Não gostam os inglezes d'essa origem e arranjaram um nome mais breve, empregando só o caracter 英 precedido do indispensavel *Tá.* Só por esse nome de *Ta-ying* é que vem indicada a Inglaterra nas listas das legações e consulados do *Chronicle and Directory, etc.* Inglez tambem é designado na China por *Ying-keih-le (Morrison,* loc. cit.).

Italia. — 意大里亞 *E-ta-le-a (Morrison,* loc. cit.), (ou segundo o *Chron.)* 以大利 *I-tai-li* em pronuncia cantonense (Hong-Kong). Tambem se escreve do mesmo modo, mas com a primeira lettra 以 mudada para 意 como da primeira maneira *(Morrison)* pronunciando-se *E-ta-li* (Chefú).

Perú. — 秘魯 — *Pilú* — Como os chins não conhecem a fórma republicana, a legação do Perú em Pekim tem de se intitular *Ta-Pilú-Kuo* — o *grande Imperio do Perú.* E' talvez essa a unica reminiscencia do antigo, explendoroso e magnificente imperio dos Incas.

Russia. — 俄羅斯 *Go-lo-sze (Morrison)* ou (segundo o *Chronicle, etc.) Ngoo-loo-sze* (Shang-hai). O caracter 俄 pronuncia-se *Go, Ngo, O,* conforme os dilectos. *Chalmers,* no seu diccionario da lingua de Cantão, escreve-o d'outra fórma 鵝 *Nogh,* e dá a Russia o nome de *Ngoh-loh-sze,* em que as duas ultimas palavras são escriptas da mesma maneira que vem em *Morrison* e no *Chronicle.* Tambem se emprega só essa primeira lettra precedida de *Ta.* A legação da Russia em Pekim dá-se a denominação de *Ta-O (Chronicle, etc.).*

Suecia e Noruega. — 瑞威瑙威 *Sae-way-nau-way* (*Chronicle and Directory, etc.*) ou simplesmente *Sae-way* ou *Nau-way.* É imitação do inglez *Sweden* e *Norway.* Algumas vezes dizem simplesmente 瑞瑙 *Sae-nau,* supprimindo a palavra 威

E, como estes, poderia citar dezenas de nomes dados a outros paizes e todos elles imitativos. Mas os que vão transcriptos, são os sufficientes para demonstrar que só a Portugal, — de todos os paizes que os chins consideram como habitados por *barbaros*, por *diabos* ou por *cães*, — concedeu a China, acceitou e conservou a retumbante denominação dada pelo jesuita Matheus Ricci — denominação que deverá servir hoje como estimulo para que nos esforcemos com toda a diligencia afim de occuparmos o logar que nos compete — pelas nossas tradições e pelos nossos trabalhos — no Extremo Oriente.

Notas

(1) Desenvolvidamente foi estudado este assumpto por meu pae na *Noticia da China* publicada no *Boletim do Governo de Macau*, n.º 42, de 21 de Setembro de 1863, e da qual julgo conveniente reproduzir o seguinte excerpto:

«Fomos nós, os portuguezes, os primeiros que, na Europa, designámos este imperio com a palavra *China*, ou *Tchina*, pela termos ouvido dos malaios e de quaesquer outros povos da Asia, que todos, com pequenas variantes, o denominam por este modo. A palavra usada na Europa, durante a edade media, — e ainda hoje entre os russos, — para tal denominação, era *Kitay*, ou *Cathay*, que se deriva do nome dos *Kitas*, que occupavam os limites septentrionaes do imperio no tempo da invasão mongolia.

Quanto á origem do termo China, a maior parte dos auctores é concorde em trazel-l'a da dynastia dos *Tshin*, cujo fundador, de que ja fallámos de passagem, o celebre Tshin-chi-hoang-ti, denominado por alguns o Napoleão da China, foi quem por suas conquistas, tornou conhecido em toda a Asia o imperio de que soubera apoderar-se. Contra esta derivação, por muito moderna, apresenta comtudo Mr. Pauthier o seguinte argumento:

«Nas antigas leis de Manu deram os indios a este imperio o nome de Tchina, e ali se diz que foram os *Tchatrias*, ou guerreiros indios degenerados, os seus primeiros povoadores. Porem se é verdade, como se pretende, que o nome de *Tshin* só foi conhecido fora dos limites occidentaes da China quando a armada do imperador Hoang-ti surgiu nos portos de Bengala (280 annos antes da nossa era, segundo a historia chineza) segue-se que ou as leis de Manú, ás quaes se attribue uma antiguidade de 1500 a. antes de J. C., foram interpoladas, ou que a sua redacção é muito menos antiga. Estas duas supposições são inadmissiveis, e nós provaremos n'outro lugar que a asserção contida nas leis de Manu é em parte verdadeira. Os indios penetraram com effeito no *Chen-si*, provincia occidental da China, mais de mil annos antes da nossa era, e ahi fizeram parte d'um estado denominado Tshin.» — O desenvolvimento que, n'outra parte da sua obra, Mr. Pauthier dá a este ponto historico, torna muito acceitavel a sua opinião.

Como designação do seu paiz, os chinezes ignoram porem a palavra *China*, (e qualquer das suas semelhantes *Jin, Chin, Sin, Sina, Tzinista*) como ignoraram as palavras *Cathay* ou *Kithay* de Marco Polo e da edade media, e *Serica* dos gregos e romanos. O nome que dão ao imperio que habitam, e a si proprios como habitantes d'elle, varia muito com as épochas e com o estylo do discurso; mas, ainda hoje, os mais geralmente repetidos são *Tchung-kuo (Reino ou imperio do centro)* e *Tchung-kuo-jin (homens do reino ou imperio do centro)*. Quasi todos os escriptores de cousas da China, e alguns dos mais versados, como o auctor do *Midle Kingdom*, explicam esta expressão com a vaidosa noção geographica que dizem os chinas tinham de ser a terra um quadrado, de cujo centro irradiava a soberania universal do Imperio Chinez. Sem desfazer na reconhecida presumpção d'illimitados dominios, com que, ainda não ha muito, o governo chinez se lisonjeava nos seus documentos officiaes, é de justiça declarar que, segundo outras opiniões, tal expressão provem apenas de que, no tempo de Confucio, que foi o primeiro que a usou, a China estava dividida n'um grande numero de pequenos reinos feudaes que obbedeciam ou deviam obedecer a um reino soberano, *situado no meio d'elles*, cuja denominação de *Reino do centro*, que n'essa epoca só indicava a sua posição relativamente aos outros reinos, se admittiu depois como denominação nacional para todo o imperio unido. — Um outro titulo do imperio de que teem abusado os escriptores europeus é *Tien-chau* elocução metonymica que significa ao pé da letra *dynastia celeste*, e que, segundo os proprios letrados chineses, se deve traduzir por *Imperio da dynastia que reina por indicação e vontade dos Ceos*, e não *Imperio Celeste*, como tanto a miudo o vemos traduzido. Do mesmo genero é a vulgar designação actual de *Tsing-chau* (imperio da *Pura dynastia*, ou da dynastia *Tsing*) e a antiga, hoje absoleta, de *Hua-Hia* (*Gloriosa* dynastia *Hia*, que foi a primeira que occupou o throno da China) — Em actos officiaes, etc., a China é presentemente denominada *Ta-tsing-kuo (imperio grande e puro)* á imitação da dynastia reinante, que se intitula *grande e pura*. Comtudo affirma Williams, em refutação a Klaproth, que o povo chinez nunca dá a si proprio o nome de *Tsing-jin (homens de Tsing)*, mas sim os de *Han-jin (homens de Han)*, *Han-tsz (filhos de Han*, que significa tambem *gente boa e honrada)*, *Tang-jin*, etc. — Nos livros de poesia e de historia antiga, encontra-se tambem indicando a China a expressão *Sse-hai* (tudo o que se contem entre os *Quatro Mares*), que, bem como as *Tchung-kuo* e *Tien-chau*, tem dado logar a controversias, e *Tien-hia*, cuja significação hyperbolica *(debaixo do ceo)* não será tão facil attenuar como a d'aquellas denominações, a não ser com a circumstancia de vir esta mais communmente empregada nas obras de moral em que os principios se devem generalisar o mais possivel. Finalmente referem-se tambem ao imperio, alem d'outras as phrases *Tchung-hua-kuo (florido imperio do centro)* e *Nui-ti (terra interior)*, *Li-mim (raça de cabellos pretos)* e *Hua Yen (linguagem florente)* determinam a miudo o povo e a escriptura chinesa.»

(2) Caracter que significa *grande, elevado*. Antepunham-n'o os chins antigamente só aos nomes da China, Portugal e Japão. Hoje os que são designados por nomes imitativos, exigiram que tambem fossem honrados com esse adjectivo. E' pronunciado segundo os dialectos: *Tai* ou *taai* em cantonense, *Ta* em pekinense, *'Da* em Ningpó. No Japão *Dai*. (Vide «*Chronicle and Directory for China, Japan, the Philippines, etc. for the year 1881*». «*An english and cantonese pocket dictionary* por John Chalmers; etc.

A antiga forma (figurativa ou hieroglyphica) d'este caracter representava um homem de braços abertos,

(3) *Reino* ou *imperio*. Pronuncia-se *kuo* em Pekim, Tientsin, Shang-hai; *koh* em Ning-po; *kok* em Amoy; *kwok* em Hankau; *kuok* em Cantão, etc. (Vide *Chronicle and Directory etc.*, e *Chalmers*). Segundo diz Pauthier (*La Chine*, pag. 2 da ed. de 1853) é ideographico este caracter, porque é formado d'um quadrado (que na forma antiga se approximava d'um circulo) representando a *circumscripção* ou os *limites* do reino, em cujo interior está uma *lança* e uma *bocca* que, grupadas juntamente, indicam a pronunciação *koue*, ao mesmo tempo com os dois attributos do reino: as *armas*, a *litteratura* ou a *sciencia*.

(4) 中 Caracter ideographico que significa *centro* ou *meio*, ou melhor, *do centro* ou *do meio*. Representa um pequeno parallelogrammo atravessado *ao meio* por uma linha vertical. Pronuncia-se *Tchung* em pekinense, e *chung* em cantonense. A expressão *Ta-Tchung-kuo* applica-se á China propriamente dita. (Vide «*A view of China for philological purposes, etc.*,»por Morrison.—Macau, 1817, pag. 61; Pauthier o. cit., pag. 283: «*A sketch of chinese history*» por Gutzlaff, Londres, 1834, vol. 1, pag. 20; Chalmers o. cit., pag. 22, etc. Nome analogo ao do reino do meio era dado pelos indios á India central: *Madhya-des'a*, isto é, *media regio* ou *região do meio*.

(5) 清 *Tsing* ou *Thsing*, que significa *pura*.—Diz-se tambem *Imperio da pura dynastia* ou da *dynastia dos Tsing*,—a dos tartaros mandchus que ha dois seculos e meio dominam na China. N'esse caso diz-se *Ta-tsing-chau-kuo*. Em qualquer dos modos é principalmente empregado pelos tartaros e pelo elemento official. (Vide nota 1 e *Morrison*, l. cit., e *Pauthier*, l. cit.).

(6 e 7) 天 *Thien*—ceu e 下 *hia*—abaixo—isto é o que está *abaixo do ceu* ou *sob o ceu* ou o *mundo*. Diz-se de toda a China. E' d'esta expressão que provem a denominação européa *Imperio Celeste* dada á China. (Vide nota 1 e *Gutzlaff*, *Morrison*, l. cit., etc.)

(8 e 9) 唐 *Tang*—nome da celebre dynastia que reinou na China desde 618 a 907 da nossa Era; e 山 *chan*—outeiros ou montes. A expressão *Ta-Tang-chan*, ou simplesmente *Ta-Tang* ou *Tang-chan*, é usada principalmente pelo povo chinez propriamente dito e não pelos tartaros. Em cantonense diz-se *T'ong-chaan*. (Vide *Gutz.* e *Chalmers*.)

(10) Em cantonense *Tai-sai-yang-kuok* (*Chalmers*, op. cit.)

Portuguez diz-se abreviadamente 西 *ssi* 洋 *yang* 人 *jin* ou *sai-yang yan*, conforme os dialectos.

O caracter 人 *jin* ou *yan* significa *homem*.

Tambem se usa como adjectivo a expressão *se-yang*. Ex: *Se-yang-tsoong-way*, que significa *Club Portuguez*. (Vide lista dos estabelecimentos de Hong-Kong no *Chronicle & Directory* etc., pag. 320).

(11) Opportunamente daremos um artigo com esclarecimentos sobre a origem do nome de Macau.

(12) E' tão verdadeira a pretensão chineza de termos sido tributarios do grande Imperio como a affirmação da tal embaixada de D. Affonso *em 1690*, isto é, sete annos depois da morte d'esse infeliz rei, que morreu em 1683 e desde 1668 já não governava. Houve effectivamente uma embaixada de D. Affonso VI á China mas essa foi no anno de 1668 e a ella se referiu o visconde de Santarem na sua *Memoria sobre o estabelecimento de Macau*, publicada por Judice Biker, nos seguintes termos (pag. 27):

«Em 1668 mandou el-rei D. Affonso um embaixador á China, o qual foi bem recebido pelo imperador, e alcançou d'aquelle soberano varias liberdades para o exercicio da religião e facilidades para o commercio. O auctor que escreveu esta noticia não diz em que obra a encontrara, para podermos n'ella verificar se aquella embaixada havia sido acompanhada de alguma particularidade concernente ao assumpto de que estamos tratando.»

Pois o que não conseguira o visconde de Santarem, nem Biker, habeis investigadores, conseguimol-o nós, favorecidos pelo acaso, que nos protegeu nas nossas buscas. Na continuação do curioso manuscripto do P.^e Luiz da Gama, cuja publicação encetámos hoje, encontrará o leitor na devida altura varias referencias a essa embaixada a cargo de Manuel de Saldanha, referencias que serão acompanhadas de varios apontamentos e esclarecimentos que conseguimos obter e que dão a luz desejada pelo visconde de Santarem, para esclarecimento d'esse ponto obscuro.

Voltando porem ao tal nome barbaro de *Po-cush-tou-kia-li-ya* que o sr. Crespo diz ter sido dado pelos chins a Portugal tributario. Para nos varrer qualquer duvida sobre o assumpto tivemos a paciencia d'ir rebuscar na 4.ª secção (*Pin-li*) do *Codigo dos ritos* (*ritos da hospitalidade* em numero de 20) e nas Memorias ou Annaes dos Archivos do tribunal dos ritos (transcriptos por Morrison, a pag. 80 da sua obra *A view of China for philolotical purposes* etc.») com o titulo *The nations wich have brought tribute to China, as they stand on the records of the board of Rites and Ceremonies* — Nações que teem trazido tributo a China, conforme as referencias constantes nos archivos do tribunal ou ministerio dos ritos e das cerimonias) encontramos n'esses Annaes, na verba VI, a referencia a Portugal com o nome de *Se yang — mar d'oeste*, por que ainda hoje é conhecido e não o tal de *Po-cush-tou-kia-li-ya*, inventado provavelmente por qualquer mandarinete, inglezado á força de pancadas britannicas que lhe produziram na mioleira o esquecimento do grande reino que a China hoje não vê nem *sente* por não se ter convertido tambem n'um dos abutres que lhe retalham o cadaver.

Com respeito as embaixadas portuguezas *e estrangeiras* que os chins pretenderam considerar como portadoras de tributos para o seu imperador, trataremos d'ellas opportunamente para não alongar demais esta nota. Verá então o leitor que os nossos embaixadores foram dos que mais dignamente se portaram e n'uma epoca em que se fazia outra idea do poder e da valentia dos chins — e em que a Inglaterra, com receio de perder o seu commercio, se sujeitava ás mais supremas humilhações.

(13) Este caracter — *jih* ou *yat*, — escrevia-se primitivamente d'este modo ⊙ que representava, sob a forma hieroglyphica, ou, melhor, figurativa, o *sol*. Como e sabido, grande parte da antiga escripta chineza era figurativa.

(14) Diz-se tambem abreviadamente *Ta-te-kuo* (Tientsin, Shag-hai), *Da-ta-kuo* (Ningpó), *Tai-tek-kuo* (Amoy), *Tai-tuk-kuo*, escrevendo-se o caracter *Te* 德 sempre da mesma forma. A pronuncia é que varia conforme os dialectos (Vide *Chronicle and Directory, etc.*).

(15) Tambem se diz *Ta-Ao-kuo*, (*Da-Ao-kuo*, *Ta-o-kuok*, etc.), conforme as localidades, aproveitando-se unicamente do caracter *Ao* ou *O* 奥 ou 澳 para mais brevidade.

No *Chronicle*, encontra-se tambem, como denominações para indicar a Austria, as expressões seguintes na lista dos respectivos consulados em Chefu e em Hong-Kong: 布林晏 *Poo-lin-yen* (em Chefu), e 日耳曼 *Yat-i-man* (em Hong-Kong). Não consegui ainda apurar a origem d'essas denominações. Com respeito á primeira — *Poo-lin-yen* — será talvez imitação da palavra *Poland* ou *Polonha*, de que a Austria ficou com uma parte.

(16) Tambem encontro na *Chronicle and Directory* a expressão 花旗 que se pronuncia *Fa-ki* ou *Fa-kee* usada nos titulos dos consulados em Amoy e em Hong-Kong para designar os Estados Unidos da America. Não consegui tambem apurar a origem.

(17) O *Chronicle and Directory* escreve tambem a primeira palavra ou lettra d'estes modos:

Who 杚 (em Shang-hai) e *Ho* 和 (em Pekim).

Nota final. — Adoptei na collocação dos caracteres chinezes a disposição a europea, isto é: *horizontalmente* e da *esquerda para a direita*. Os chins escrevem da *direita para a esquerda* e *verticalmente*. São *em tudo* ás vessas dos barbaros do Occidente!

Subsidios para o estudo dos dialectos crioulos do Extremo Oriente

Textos e notas sobre o dialecto de Macau

I

No *Boletim da Sociedade de Geographia de Lisboa* (n.º 3 da 2.ª serie — 1880), publicou o illustre philologo portuguez, sr. Adolpho Coelho, uma curiosa noticia, com diversos textos, dos dialectos crioulos neo-latinos ou romanicos na Africa, Asia e America. Com respeito aos dialectos portuguezes, tratou dos de Cabo Verde, S. Thomé, Guiné, Brazil, Ceylão, Malaca e Macau. Só estes tres ultimos é que nos interessam, por estarem comprehendidos nos assumptos que pertencem ao programma d'esta revista.

N'esse *Boletim da Sociedade de Geographia* o distincto lente do Curso Superior de Lettras iniciou, por assim dizer, scientificamente, o estudo dos dialectos crioulos em Portugal, se bem que, já em 1851, o distincto escriptor José M. de Sousa Monteiro, na *Revista Popular*, apresentara dados curiosos sobre o dialecto de Cabo Verde, que não vejo citados nos estudos do sr. Adolpho Coelho. Mas a este distincto philologo pertence a gloria de ter dado uma methodisação scientifica ao estudo do crioulo, tanto portuguez, como extrangeiro, em artigos que sahiram não só n'esse como em diversos numeros e series do referido *Boletim*, de que darei noticia desenvolvida na parte bibliographica d'esta secção, e bem assim dos trabalhos do sr. dr. Leite de Vasconcellos, que preparou uma memoria, bem resumida, por signal, sobre o dialecto de Macau para o mallogrado congresso dos orientalistas.

Mas nem um nem outro dos dois sabios, entraram a fundo no estudo d'esse dialecto, devido certamente á falta de textos e de bons interpretes. O sr. Adolpho Coelho publicou os textos que lhe offereceram, acompanhando-os de poucas considerações sobre o assumpto, sendo aliás bastante prolixo nas considerações relativas a outros dialectos portuguezes e extrangeiros.

Quando tive a honra de ser leccionado por s. ex.ª no Curso Superior de Lettras, sabendo que de ha muito me dedicava ao estudo do dialecto de Macau, pediu-me que

collecionasse os dados que tivesse e os fosse publicando como materia prima para o estudo comparativo que se estava e se está fazendo em toda a Europa culta, sobre os dialectos neo-latinos na Asia, Africa, America e Oceania. O sr. dr. Leite de Vasconcellos tambem me fez egual pedido quando um dia me encontrei com s. ex.ª.

Circumstancias alheias á minha vontade, a necessidade de dedicar o tempo a outros trabalhos, que me não davam occasião para coordenar os meus apontamentos, obrigaram-me a addiar successivamente o cumprimento do encargo que tinha contrahido para com aquelles dois homens de sciencia.

Além d'isso, desejava que os textos que já tinha obtido, e os que iria obtendo, fossem acompanhados de notas interpretativas, porque, sem ellas, de pouco proveito seria a publicação de documentos para o estudo d'um dialecto pouco conhecido até hoje. Seria accumular material imprestavel pelo pouco desbastamento em que o teria de apresentar aos que se occupam com tanta sciencia do levantamento do edificio philologico e linguistico. Tratei, pois, d'ir pouco a pouco classificando e limpando [1] essas *pedras* que já tinha recolhido e d'ir colhendo mais e mais com a paciencia e tenacidade absolutamente necessarias n'esta qualidade de trabalhos.

Depois de ter obtido qualquer texto, ia estudando, palavra por palavra, phrase por phrase, até lhes achar a significação e etymologia. Para isso tinha de recorrer ás minhas reminiscencias de creança, á consulta de amigos de Macau, e á de livros portuguezes e estrangeiros que me pudessem dar alguma luz de que eu necessitava. E assim consegui fazer alguma cousa, muito pouco é verdade; mas, quem dá o que póde, a mais não é obrigado.

Tencionava publicar um trabalho em separado sobre os dialectos portuguezes do Extremo-Oriente, especialmente sobre o *macaista*; mas, exigindo a coordenação dos elementos, até agora por mim obtidos, bastante tempo que tenho de reservar para outros estudos, resolvi aproveitar a publicação d'esta revista para apresentar o material já recolhido, classificado e annotado, que será dado á luz successivamente, á maneira que o fôr permittindo o espaço disponivel d'estes Annaes.

*

Assim como o portuguez influiu no malaio, que conserva bastantes termos portuguezes (cuja lista darei opportunamente), assim o elemento malaio entra em grande parte na formação do dialecto macaista, que possue bastantes palavras d'essa origem, como o leitor verá nas notas que hão de acompanhar os textos.

Mas, além do malaio, influiram na *lingua de Macau*, o elemento *indiano* canarim, ou lingua de Góa, pelas continuas relações, principalmente antigas, entre Macau e a India portugueza, de que dependia, e o elemento *chinez*. Grande parte das fórmas syntaxicas são de origem chineza, o que não é de admirar pelo continuo contacto entre os habitantes chinezes e portuguezes. Além d'isso, é preciso fazer entrar em linha de conta o elemento *hespanhol*, pela proximidade e relações das Philippinas, e, mais recentemente, o elemento *inglez*.

D'esses diversos factores, combinados com a lingua portugueza, nasceu o dialecto macaista que se poude ir conservando e desenvolvendo com a falta de escólas, regidas por professores originarios do reino, que, durante bastante tempo, faltaram em Macau.

---

[1] A limpeza consistiu em tirar simplesmente os corpos estranhos que estavam á superficie d'essas *pedras*. Se as *polisse*, perderiam todo o valor para a sciencia philologica.

Deu isso em resultado de, ainda não ha muito tempo, ser raro encontrar-se um macaista que não fallasse com toda a correcção o inglez, com boa grammatica e boa pronuncia, emquanto seria difficillimo achar-se algum que sustentasse uma conversação em portuguez legitimo. O motivo d'esse estranho caso (alem das causas philologicas que explicam a formação de dialectos) estava em que tinham bons professores de lingua ingleza e, raramente, um razoavel mestre de portuguez.

Teem-se modificado sensivelmente essas circumstancias nos ultimos annos, com as medidas tomadas pela metropole no sentido de aportuguezar a instrucção publica da colonia. Não é agora occasião, nem este o logar, para discutir se essas medidas foram bem orientadas; mas, o certo é que os resultados teem-se visto: quer no modo como os macaistas, que nunca vieram ao reino, fallam; quer na maneira como redigem hoje os seus jornaes, na generalidade mais bem escriptos e em melhor portuguez que os indianos.

Insensivelmente, ia indo mais longe do que desejava na redacção d'estas poucas linhas com que desejo acompanhar o primeiro texto, inserto no numero d'hoje.

Reatando as minhas considerações, convem dizer que o dialecto ainda subsiste, senão fallado publicamente e em conversa com os *reinoes*, pelo menos no seio das familias. Não é, pois, uma coisa morta que temos de estudar; mas uma manifestação bem viva ainda d'uma fórma, ou melhor, de fórmas glottologicas interessantissimas.

*
* *

O dialecto não se apresenta sob uma unica forma; mas sim debaixo de tres, pelo menos, que é conveniente distinguir:

a) o macaista *cerrado* ou macaista puro (se assim se póde chamar) e que é o mais interessante. E' fallado principalmente pelas classes baixas.

b) o macaista *modificado pela tendencia a approximar-se do portuguez corrente.* E' usado pela gente mais polida e que está mais em contacto com o elemento *reinol.*

c) o macaista *fallado pelos chins.*

Das duas ultimas formas possuo dois textos escriptos, muito interessantes e bem arranjados. Da primeira forma é que tenho uma colheita abundantissima de textos — por ser a que mais interessa á glottica e á philologia.

D'esses textos, uns são preparados sob a forma de *pasquins* por gente que não era levada a isso pela intenção scientifica; mas empregava o dialecto como meio para metter em maior ridiculo as pessoas visadas nos mesmos pasquins.

Outros são meras composições graciosas, feitas tambem *ad-hoc* para tratar de differentes assumptos picarescos e de scenas da vida intima dos habitantes da colonia. São tambem compostas por pessoas com certa cultura litteraria. Mas, tanto uns como outros dos que tenho recolhido, são bem feitos e estão escriptos em verdadeiro e puro macaista, tal como se falla nas classes populares. E' d'esses textos que tenho visto publicados pelo sr. Adolpho Coelho; mas o que mais interessa são as poesias populares, os *contos* e *historias (estoria rainha)* as *lenga-lengas*, *adivinhas*, *proverbios* e *dictados*, etc., isto é, os verdadeiros documentos que são, por assim dizer, a tal *fonte da lingua* a que se refere o sr. Adolpho Coelho, n'esse seu citado estudo.

Esses textos são os que menos abundam na minha collecção, não por culpa minha, mas das pessoas a que me tenho dirigido e que, em geral, teem uma grande reluctancia ou difficuldade em me mandarem esses interessantissimos documentos — os unicos que teem verdadeiro valor para a philologia. Não estando em Macau, d'onde vim

aos oito annos de edade, tem-me sido difficil preencher as lacunas n'esta parte da minha collecção, por não poder tirar directamente da bocca da gente do povo esses preciosos dados linguisticos.

Por isso, aproveitando-me da occasião, novamente insisto com todas as pessoas a que me tenho dirigido e peço a todos os meus patricios, a cujas mãos chegar esta revista, que recolham com o maior cuidado e *talqualmente são proferidas pela gente do povo*, sem modificarem em coisa alguma, nem alterarem a construcção grammatical:

a) os *contos (estoria-rainha)*.

b) os *cantos* (com as palavras e com as respectivas *musicas*, quando seja possivel) como o *saião* ou *saian* e como aquelles a que já fiz referencia ha bastantes annos (em setembro de 1880 no *Universo Illustrado* [1]):

Pescu já dà fula,
cabola contente;
nhonhonha bixigósa
sab'inganá gente.

Eu querê pà vòs,
vòs querê pà ôtro;
Deus lò castigá,
fazê vôsso ôlo tòrto.

Passá vanda travéssa,
uvi matá ade;
sangui fazê tinta
escrevê novidade

e outros semelhantes;

c) as *lenga-lengas*, como esta:

Lio-lio lorcha vai Cantão
. . . .

ou

Madèra, madèra
Jà vai cavá chan.
— Qui de chan?
Jà simiá nèle.
— Qui de nèle?
Gallinha jà picà.
— Qui de gallinha?
. . . .

d) os *proverbios* e *dictados*.

e) as *adivinhas*, como:

Arto, artura
metido na prisán,
sen sã batisado,
tèn nome de christán. } sã: *martinho*

Arto, artura,
Cortá sen tesôra,
Cosè sen agula } sã: *céu*

emfim, todas as curiosidades da linguagem popular, *mas tiradas da propria fonte*.

Todos aquelles que me continuarem favorecendo n'esse sentido com as suas com

---

[1] N'esse artigo já eu promettia a *critica* sobre a linguagem de Macau, que só poude apparecer agora — dezenove annos depois.

municações, prestarão um verdadeiro serviço á sciencia, facultando-me o meio de tornar esta secção cada vez mais interessante.

*

Entretanto, irei publicando o que já tenho conseguido collecionar, encetando hoje a serie com uma curiosa poesia, em macaista *cerrado* ou *puro*, devida á penna, segundo uns, do macaense Antonino Haggesborg, que foi tabellião de notas em Macau no principio d'este seculo, e, segundo outros, a José Maria de Oliveira Lima, tambem macaense, professor regio de portuguez e latim. Escolhemol-a de preferencia a qualquer outra, não só pelo rigor em que está a construcção do phraseado, perfeitamente macaista; pelo verdadeiro chiste e graça que se nota em todo ella e que denota o grande talento do seu auctor; pelas variadas informações que dá da vida e costumes da gente de Macau (classe media e inferior); mas tambem porque appareceu recentemente e sob uma fórma incorrecta e mal transcripta n'um jornal de Macau, desacompanhada de notas ou commentarios. Apresento-a sem modificações segundo a copia que me foi enviada de Macau em 1886. De minha lavra só é a disposição, a pontuação e a accentuação, segundo a pronuncia macaista (que ainda me sôa aos ouvidos, apezar de ter vindo d'essa colonia ainda muito creança) e as numerosas notas que acompanham o texto e que o elucidam completamente.

O assumpto do seguinte conto em verso póde resumir-se em poucas palavras. *Nhi* ou *Nhim Taia*, que tem por marido *Lourenço* e uma filha casadoira chamada *Pancha* (dôce diminutivo de *Ignacia*) vem contar a sua antiga ama ou *Siára*, (casada com um nobre membro do Senado e possuidora d'uma interessante filha chamada *Chica*), como conseguiu, n'um dia de pesca nos poeticos rochedos de *Rêde Chápádo*, pescar um noivo (*Vicente*) para a dita Pancha. E, a pretexto de dar essa novidade, vae apanhando á antiga patroa, palanquim e fatiota etc., para a noiva, e promessa de melhoria de emprego para o genro.

O assumpto é simples; mas com que colorido e graça o trocista do auctor faz figurar esses personagens no quadro que traçou! Só quem conhece os usos e costumes de Macau é que póde dar o verdadeiro apreço a essa chistosa narrativa, que um francez, com toda a sua *verve*, não faria melhor. Aquelle senhor Lourenço *a pescar muita coisa, todo calado*, emquanto o namorado da filha se atira á agua para salvar *a taboa* (!) com que a futura sogra enrolava a linha do anzol — é de primeira ordem e traçado por mão de mestre!

E, como esse, os outros quadros d'essa curiosissima composição, que é uma verdadeira peça litteraria, pelo espirito e pelo rigor com que está feita nos verdadeiros termos do dialecto de Macau.

Ajuste de casamentu de Nhi Pancha cô Nhum Vicente

Mêo (1) *dia chégá na jinella,*
ólá (2) *unga* (3) *palanquim* (4)
dâ fundo (5) *na porta rua;*
mas eu nun sa' (6) *sã quim.*

Azinha (7) *corê vai* (8) *dentro,*
vestí meia, botá (9) *lenço;*
chégá Chica, fállá: (10)

— «Mai!
Jà vèn Taia de Lorenço!

Elle (11) preguntà pà (12) Mai;
Eu jà mandá sentá.»
— «*Chica vai fóra entretê,*
chomá (13) *Rita lévá chá* (14).

Minha Chica garidona [15]
ólá, Nhonha, [16] *lôgomente:* [17],
cabello saram-murum [18]
pôde sai diante de gente?

Otro laia [19] *de priguiça!*
Vôs quifoi [20] *nunca pintiá?*
Nun sã drêto pramicedo? [21]
Quanto vez [22] *nunca fállá?»* [23]

— «Mas q'importa, sã estranho?
nun sã gente cunhecido?
Pos eu nadi trucá rôpa,
lògo vai cò'este vestido.»

Eu sai fóra dà cô Taia
sentado n'unga cadéra.
Qui bunito sua chali! [24]
Côr de ôlo de figuera! [25]

— «*Ah! qui nova* [26] *minha ôro?* [27]
Sã quilaia [28] *hoze* [29] *jâ vên?*
Nhi Pancha, tudo nhonhonha, [30]
Nhum Lorenço passá ben?»

— «Tudo iiòtro [31] nunca doente,
muto brigado [32] pâ Siára; [33]
eu nun sa' qui cusa [34] tên...
non quero crè? ólá cara!

Masquí seza [35] custura grosso,
sen ôclo, [36] non pòde ólá,
pégà agula, tremè man,
màs dos ponto nadi dá.»

— *Nhi Taia, nhonha vên,*
doença na corpo guardâ!
Nhonha muto sã trinta ano?
Querê ficá véla [37] *jà?»*

— «Tudo laia [38] de mizinha, [39]
minha Siára, jà fazè:
fumá, raspà mordicim,
bebè chá de pêlo-pè [40]:

suador fresco, chá de peso,
mizinha saváu e faifum: [41]
minha Siára, té já fazè
mizinha de maquinfum! [42]

Hoje sã prámôr [43] de Pancha
qui eu ja vèn Siára sua pè,
jà sã tempo, minha Siára,
qui cusa lògo fazè?

Nhum Lorenço jà tâ vèlo, [44]
eu fèto unga tu-tum-piam! [45]
Achá quim querè Pancha,
sã provétá de ocasian!»

— «*Nun sã drêto minha Taia?*
Eu tamen ficá contente.
Muto paraben pa nhonha
sã cásá [47] *cô nhum Vicente.»*

— «Nun sã? [48] quilaia [49] jâ sabe?
Unga pedaço de sucam, [50]
mas certo [51] nunca sã [52] elle
Nhi Chana non tên quimão. [53]

Có aquelle dez pataca
vèn de viaze trezè chita,
trezè cusa laia-laia, [54]
saraça [55] ben de bunita!

Eu nun sa' quilaia pôde;
mas elle sabe pópâ,
tudo ano tèn respondencia,
virá man [57] pôde ganhà.

Casa sempre tên arroz. [58]
Sua mai, tudo irmã-irmã,
tem saraça laia-laia:
udo gente nunca ólá??»

— «*Sã por isso que eu contente,*
qui tempo eu já uvi,
nunca crê. Si sã assim
Nhi Taia lô [59] *vên aqui.*

— «Aiá! [60] eu nunca sã cusa,
bafado [61] non pôde andá;
palanquim sã gente sua; [62]
se pidi, travalo áchá.

Pôde nadi, vên aqui?!
Minha Siára eu sã [63] quim?
Querè vèn unga dia cèdo.
contá tim-tim p'ra tim-tim.»

— «*Ah! ben bon minha Taia...*
hoze ficá aqui jantâ.»
— «Eu cò muto bon vontade;
mas moço nadi esperá» [64]

— «*Non tên mas moço na mundo?* [65]
Tira saraça, fica ja!
Hoze sã minha fortuna,
Quilaia pôde largâ?!

Fazê mercé jà p'ra mi!
qui tempo nunca ólá cara!» [66]
— «Hoze vèn, nadi déssá
mercè recebè de Siára. [67]

Eu agora contá tudo,
se Siára querè uvi...»
— «*Ah! contá minha nhi Taia...*
Qui de chá?! — Trezê aqui!» [68]

— Na mez de agosto unga atarde,
dom-dom [69] panno, vai péscá
minha Pancha vai juntado, [70]
Nhum Lorenço companhá.

Andá qui andá, minha Siára,
perna azèdo [71] ben cansado!
Nhum Lorenço, sua esturdia, [72]
Vai até Rède Chápádo! [73]

Minha vêlo (37) pégà cap, (74)
nôsso atai (75) cartà cháton, (76)
Eu capí (77) tábu de linha, (78)
Pancha lévá tomtom. (79)

Minha linha ben de novo,
gente dá; (80) sã de retrôz.
Ah! sã certo qui sabroso
sã pussá, unĝa cuti dôs! (81).

Chente (82) tên riva de pedra,
discarço cô aguchan; (83)
minha tábu cai na mar,
eu gritá «Ah! qui saião! (84)

Elle qui uví, puchum pum!...
pulà na ágù lògomente;
Pancha panhá subiçalto (85),
gritá: «Coitado de Chente!»

Inda bom maré tà enchê,
mas ali sã costa bravo.
Riscà vida d'unĝa gente
pà salvá unĝa tábu!

Bica de Chico Bunito (86)
tambem tên, tà mariscà, (87)
nunca longe, nunca perto,
sua fila companhá; (88)

uví grito... largá ostra,
corê vên, cô oteu (89) na man:
— «Sã qui cusa sucedê?
Cudí (90) na minha Janjan! (91)

Ólá gente cai na mar,
vos largá unĝa cacada?!» (92)
— «Aia! mar nunca sã fundo,
qui foi medo, non tên nada!»

— «Vos tudo sã patarata
promor de sabe nadà!
Tudo gente como vôs?»
— «Vai azinha! (93) cudí ná! (94)

Minha Siara: virà ólo,
ólá Pancha tà churà,
sua lagri cacho-cacho (95)
Vicente tà li nadá.

Nhum Lorenço vai pescando
muto cusa, de calado. (96)
córaçan de home, sã certo
quilaia assim sucegado!

Nos ôtro mulér-mulér (97),
sã otro laia — nunca sã? (98)
Contente vai na perigo,
ficà dôda na ocasian.

Eu virâ fállá (99) cô elle
— «Qui mau óra hoze jà vên!»
Mas, minha Siára, sà certo
tem algũ mal vên pà ben.

Vicente subí na pedra,
sópa-sópa (100) de mulado, (101)
dà minha tábu de linha,
baçâ (102) òlo d'acanhado.

Pancha azinha escondê rosto,
limpà lagri na quimão; (013)
Vicente corê carera (104)
torná vai pà aguchan.

Eu pussá (105) linha pésado,
ardê dedo de pussá!
Mas qu'importa, vai pussando,
minha Siara, nunca ólá?

Unĝa nairo (106) de tres cate (107).
comê tudo dôs anzol,
eu saião (108) que jà vai tarde,
chégà pérto de cai sol (109).

Chencho, (110) então, dà côr (111) de si,
lárgà linha, de contente,
— «Este nairo (elle fálá)
sã drêto (112) dà pà Vicente.

Masquí seza isca sã nôsso,
sã contà que elle jà pescá:
se nunca mulà sua rópa
nosso linha nadi achá.»

— «Sã divéra (113) sã drêto (114)
(Pancha ólá pà mi fálá)
Sium (161) pai fálla mulá rópa?
Riscá vida, nôs já ólá!»

Eu chómá Acam lôgomente
lévá nairo, lévá chá: (115)
— «Oi! (116) fálá cò nhum Vicente,
fazê mercê de acétá.»

Elle justo bebê chá, (117)
mándá atai gardecê;
pexe, falá que non quêro,
— qui cusa mas bon querê?!

Fálá: umsong (118) jà vêm cô nós
se nunca sã sópa-sópa,
porque tudo sua desejo
sã pescà unĝa gárópa. (119)

Sã linguaze de estudante,
nósótro nunca entendê,
porque, quando elle criança,
algũ cusa já prendê. (120)

Na estudo de professor
dos mês intêro jà vai;
cavá (121) vên tempo de viazi (122)
jà embarcà pra ajudà pai.

Nunca sã como ótro criança,
sua lingu caregado; (123)
vai estudo, vên pà casa
sã fálá portuguezado.

Nos nun sã chomá *porçobezo?*
Elle nunca. — Siára olá:
eile fállá *percebejo*,
tudo *r* caregado.» ([124])

— «*Nhum Vicente ben de esperto,*
trabalhador, viagero, ([125])
Nhonha ólá: este anno mesmo
elle lôgo ficá ganêro.» ([126])

— «Se Siara querê, ben pôde,
tanto senhorio parente, ([127])
pidi cô algũ fazê
mestre de barco pà Chente.

Siára considérá
que até agora sã sortèro;
càsá, mestê ([128]) dà comê
pà unga casa intèro!»

— «*Sartá ganêro pâ mestre*
travalo mestê; ([129]) *primero*
fazê tres quatro viazi
comê paga ([130]) *de ganêro.*»

— «Masqui ganèro eu contente,
tudo favor sã de Siára;
Pancha lògo vèn gardecê.»
— «*Certo bem bom, eu tomara!*»

— «Mercê nadi cai na chan...» ([131])
— «*Aii! este nun sà nada!*
Mandà Pancha vên aqui
dos tres dia de ficada ([132]).

Jâ tên gente dâ vesti? ([133])
Cadéra pâ aquele dia? ([134])
Minha Taia: quanto eu pôde,
lôgo servi cô alegria..»

— «Muto cusa ([135]) de obrigado:
quanto cadéra, eu jà lembrà
vai pedi cô Baroneza: ([136])
elle bom, nadi négá.

Mas vestido de *madama* ([137])
nós unde lògo pedi?...»

— «*Taia, non mestê abálá!*
trezê Pancha eu dá vesti.

Vestido novo de Chica
jâ fazê pâ corè greza, ([138])
renda riva de encarnado
Pancha vesti, ficá ingléza» ([139]).

— «Eu nun sabe cô qui cusa ([140])
lògo pàgá tanto favor:
mas se Siára honrà Pancha,
na sua dia . sã melhor! ([141])

Non tèn nada, minha Siára,
pexe cuscús ([142]) cò brèdo; ([143])
sã festa de gente pobre
lôgo cává ([121]) ben cêdo.

Eu lògo matâ dôs ade. ([144])
gente de gudão ([145]) lôgo dà unga piru, ([146])
frera-frera ([147]) cunhecido
logo mandà gato som-som. ([148])

Minha Pancha trabalhá
as vezes fóra di ora:
pòco pòco jà juntà
um cento pataca fóra, ([149])

Anóte como de dia
custura nunca largà;
batè renda ([150]), fazê dóce,
Eu nun sa' que jà juntá.

Desd' idade de dóze ano,
ganhà pà umsomg vesti;
lávà rôpa de sua pai,
judá ([151]) cò ancusa ([152]) pà mi.

Apa muchi ([153]) cò frutazi ([154])
so si dá, lògo comè;
quanto sapéca ([155]) gánhà
na cofre recolè.

Agora pà aquelle dia
jà tirà quatro pataca:
tres pà bolo laia-laia, ([156])
unga sã pà comprá baca. ([157])

Ah! minha Siára nun sabe,
man fichado qui fichado! ([158])
òvo de sua galinha
guardá muto ben guardado.

Pramicedo vèn padèro
tudo que tèn vendè ([159])
cada unga cinco sapeca
vai lògo na cofre enchè.

Justo quando ólá vèn pobre
tres sapeca lôgo dâ:
sua ropa um poco vèlo
pà pobre nadi négá.

— «*Bon rosto aquelle criança.*
Aquelle unga ar de acanhado
mas dôce, minha nhi Taia,
cativá gente sua agrado. ([160])

Na mêo de nósso estoria
sinti trás trás batê porta.
— *Rita, azinha, olá sã quim?* —
Qui de Rita?... Tên na horta.

Ah! sã Sium ([161]), *vên de Cidade,* ([162])
lôgo querê trucâ rópa.
Coitado! cô este calôr
cérto lô vên sópa-sopa.»

Notas

(1) *Meo* — meio.

(2) *Óla* — vi.

Os verbos em macaista não se differenceiam nos modos e tempos, nem nas diversas pessoas do singular e plural.

O *infinito* é formado.

a) dos verbos portuguezes apocopando-se o *r* final, e accentuando-se em grave ou agudo a ultima vogal; ex: *batê* de bater; *comê* de comer, *falla*, (fallar, dizer) *grita*, *negá*, etc.

b) da mesma fórma, mas tambem com syncope; ex: *ola* de olhar.

c) do malaio e d'outras linguas; ex: *chubi* (beliscar), *chipi* (apertar), *chaca* (esganar pela nuca), *chiqui* (esganar pela frente do pescoço) *chuchú* (espetar), *capi*, apertar.

d) da fórma portugueza do presente do indicativo; ex: *vên* de *vem* (3.ª p. do s. do p. do ind. de *vir* que significa vir; *vae* que significa *ir; sã* (3.ª pessoa do plural do p. do ind. de *ser*) e que significa ser. Ex: *Elle non póde vai*; *elle non póde vên* (elle não póde ir, elle não póde vir), *vós non sabe sã home* (vos não sabeis ser homem).

O *presente do indicativo* é formado:

a) pela forma do infinito; ex: *eu gosta de flor*; (eu gosto de flores *china comê rato* (o china come rato), *eu olá na jinella* (eu vejo na janella).

b) antepondo ao infinito a palavra *tá* ou *ta* (estou, estas, esta, estamos, estaes, estão); *eu tá fazê* (eu estou fazendo ou faço).

c) antepondo *ta* á fórma do presente (que exerce então o papel do infinito, como vimos); ex: *eu tá vên* (eu venho) *eu ta vai* (eu vou).

d) empregando uma fórma do presente; ex: *vós sá tolo* (es ou sois tolo).

e) empregando em certos casos na forma negativa a primeira pessoa do singu'ar do presente do indicativo para todas as pessoas d'esse tempo; ex: *eu non quèro, vós non quèro, elle non quèro, nós non quèro vosótro non quèro, illótro non quèro.*

O *passado* é formado pela fórma fundamental do infinito, umas vezes só, como: *óla, falla,* (por vi, fallei); outras vezes tendo o adverbio *já* anteposto; ex; eu *já olá* (olhei ou vi) *ja falla,* etc.

O futuro exprime-se antepondo-se, em vez de *já*, o adverbio *lógo*: exemplo: *eu lógo vai* (eu irei), eu *lógo falla* (fallarei), *elle lógo olá* (elle verá).

Mas tambem *lógo* e *ja* podem exprimir a forma do presente; ex.: (já vou; vou já) *Já vai: lógo vai já.*

O *imperativo* indica-se pela fórma fundamental pospondo-se-lhe a interjeição *me*; ex: *bebê me!* (beba!; *fazê cama, me!* (faça a cama, va!).

Ha exemplo de se empregar excepcionalmente o *subjunctivo*, ex: eu *masqui seza sã preto, sã honrado* (apezar de ser (ou *mesmo que seja*) preto, sou honrado).

Masqui vem do malaio. N'uma lista de palavras francezas e malaias, que possuo, vem *masqui* com a significação de *malgré*, apesar de.

Seza esta por *seja*, mudando-se *j* em *z*; mas o curioso a notar e que a expressão *masqui seza* exige ainda o verbo *sã*, como o leitor viu do exemplo.

E' conveniente notar que na forma negativa emprega-se o *não* (*nun, non, nunca, nadi*) e os verbos do seguinte modo:

No presente, certos verbos exigem o *non* ou *nun*, ex.: *non quèro, nun sabe* e não *nunca quèro* nem *nunca sabe*; outros (principalmente os que são antepostos por *ta*) o *nunca* — *nunca comê, nunca tá comê, nunca fazê. nunca ta fazê*, etc., e não *non comê, non fazê*, etc.

No futuro, com o *nadi* (derivado provavelmente de *não hade*) exemplo: *nadi fazê, nadi querê* (e não *nadi quèro*) *nadi comê*. por não farei. não comerei. não quererei, etc.

No passado com o *nunca* ou com *nunca já*. ex. *nunca fazê, nunca já fazê*, etc.

(3) *Unga.* — Tmbem se pode escrever *un-ha*. Um, uma. Não ha em macaista differença de generos. Emprega se indistinctamente tanto o feminino acompanhado do masculino, como vice-versa; ex: *unga palaquim, tanto pataca.*

(4) *Palanquim* — Diz-se tambem *cadera*, cadeira. Especie de palanquim, muito vulgar para o transporte de pessoas em Macau e ainda mais vulgar antes da introducção dos carros japonezes ou *jinrick shas*. As cadeiras são levadas por dois culis, ou chins carregadores, que appoiam as extremidades dos varaes ou *pingas* aos hombros e não á maneira usada em Lisboa pelos que transportam doentes nas cadeirinhas O *jinrick-sha* é levado por um unico chim á força de pulso. E parece impossivel como sobem rapidamente as ladeiras com o seu fardo, sabendo-se que o alimento do carregador consiste n'um punhado de arroz. de hortaliça e d'uma pequena porção de peixe!

Ainda sobre este assumpto vide nota 134.

(5) *Da fundo* — parou.

(6) *Sa'* — sabe. *Nun sa' sã quim.* — *Não sei quem seja* ou *quem é*.

(7) *Azinha* — Depressa. E' termo portuguez antigo, dos muitos que o dialecto macaista conserva

(8) *Corê vai.* — Deve-se traduzir: *corê* por *correndo*, e *vai* por fui, isto é, *fui correndo para...*

(9) *Bota* — pôr; liga-se com *corê vai*, isto é, *corê vai bota*. E' curiosa esta forma da ligação de tres verbos.

(10) *Falla* — Disse.

(11) *Elle* — E' o pronome pessoal *ella* que não se differença do masculino.

(12) *Pá* ou *prá* — para.

(13) *Choma* — Chame.

(14) *Leva cha* — E' costume em grande numero de casas macaistas offerecer chá ás visitas. E' uso chinez adoptado pela população portugueza.

(15) *Garidona* — Augmentativo de *garida* do portuguez *garrida*: mas com significação bem differente n'este caso, porque, no reino, *garrida*, *garridice*, significam requinte de elegancia no trajo e nos modos, ou pretenção ou diligencia para agradar e seduzir, emquanto a *Chica* do conto em verso nem se penteava! Significa, em macaista, rapariga com a *cabeça no ar*, *desleixada*, etc.

(16) *Nhonha* — Menina solteira ou senhora casada nova. No dialecto de Cabo Verde (que nenhumas relações tem e fica tão distante de Macau), diz-se *nhanha* (no sentido de senhora de casa, mãe de familia). — O diminuitivo de *Nhonha* é em Macau *nina*, e em cabo-verdeano *nhanhinha*. O masculino de *nhonha* é *nhon* ou *nhum* (*nhonhô* em cabo-verdeano) e no plural *nhum-nhum*. Significa rapaz, mancebo, homem novo. *Nhim*, *nhi*, empregam-se em vez de *nhonha*, d'uma maneira mais cerimoniosa ou referindo-se a senhoras de certa edade, matronas. Ha tambem a registar o diminuitivo *nhinina*.

(17) *Logomente* — depressa.

(18) *Saram-murum* — desgrenhado ou esgrouviado. E' provavelmente originario do malaio. Tambem se diz em macaista *esgrabulado*.

(19) *Laia* — especie, casta. — N'este caso: *oh que casta de preguiça*

(20) *Quifoi* — porque. Abreviatura de *porque foi*.

(21) *Pramicedo* — pela manhã cedo.

(22) *Quanto vez* — quantas vezes. — Mostra-se aqui a invariabilidade da forma para designar os generos e o numero no dialecto de Macau. — Não ha, portanto, a forma do plural. Quando muito, repetem a palavra para designar, o plural, segundo o systema malaio: *tudo nhum-nhum*, *tudo china-china*, todos os rapazes, todos os chins.

(23) *Falla* — fallou. — Está aqui empregado no sentido de *disse*.

(24) *Chali* — chaile.

(25) *Côr de ólo de figuera.* — Côr de rebento de bananeira. — Côr apreciada pela gente de Macau. Chamam os macaistas as bananas *figos* e as bananeiras *figueiras*. Aos figos da Europa chamam *figos de Portugal* que se dão mal e pouco na nossa colonia, a não ser em certos quintaes de gente curiosa, adquirindo o fructo pouco desenvolvimento, mas um perfume muito accentuado e bem assim as folhas. São deliciosas as bananas de Macau ou que ahi são vendidas, trazidas pelos chins das terras proximas As de melhor qualidade são o *figo chêroso*, muito notavel pelo seu aroma e sabôr; o *figo d'horta*, pequenos e muito gostosos, etc. Ha tambem o *figo villão*, de maior tamanho, usado pela gente ordinaria e comido geralmente assado ou frito.

Não é só em Macau que se designam as bananeiras por *figueiras* Consta-me que na India, em Moçambique e em certas terras do Brazil lhe dão esse nome e o de *figos* aos respectivos fructos. Fr. Gaspar de S. Bernardino e outros classicos dão tambem ao *Pomum Paradysi* o nome de *figueiras da India*, como se verá do estudo, que brevemente farei n'esta revista, da flora de Macau.

(26) *Qui nova?* — Como está?

(27) *Óro* — ouro. — Está aqui por *minha joia*.

(28) *Sá quilaia* — expressão admirativa ou interrogativa muito usada no dialecto macaista. Pode-se traduzir por: *sã*, é: *qui*, que: *laia*, maneira: isto é, *de que maneira*, *como*, etc.

(29) *Hoze* — hoje.

(30) *Nhonhonha* — plural de *nhonha*. (Vide nota 16.)

(31) *Ilotro* — elles. — *Tudo ilótro* — elles todos. Os pronomes pessoaes em macaista, são: *Eu*, *mi*; *vós*; *elle*, *umsong*: *nós*: *vósótro*: *ilótro*, *umsong*. Não se emprega nunca o *tu*.

(32) *Brigado* — obrigado.

(33) *Siara* — senhora, mãe de familia, dona de casa. E' o feminino de *Sium*. Em cabo-verdeano *nhára*

(34) *Qui cusa* — expressão interrogativa que significa *que coisa? o que?*

(35) *Masqui* — vem do malaio — *masqui seza* — apezar de ser, ainda que seja, etc. Vide nota 3.

(36) *Óclo* — oculos.

(37) *Vela.* — velha. Velho diz-se *velo*.

(38) *Tudo-laia* — toda a sorte, toda a qualidade.

(39) *Mizinha* — Remedios. No sentido de clyster diz-se *ajuda*.

(40, 41 e 42) *Fuma* — está aqui no sentido de *defumar* o corpo com ervas, como *alfazema*, *alecrim*, etc., remedio muito usado entre o povo de Macau contra certas doenças. — *Raspar mordicin* e processo empregado tambem na medicina caseira e consiste geralmente em raspar a pelle com uma moeda de cobre (uma sapeca), de modo que o sangue afflue á epiderme fazendo uma nodoa negra ou violacea. E para aliviar dôres e outros incommodos internos, *chamando o mal a pelle*. *Cha de pêlo-pé*, *peso*, *suador fresco*, *mizinha savan*, *faifum* e *maquinfum* são processos de cura empregados na medicina sino-macaista, muito curiosos, e que darão assumpto para alguns artigos sobre o methodo de curar dos chinezes, que tenho preparados para sahirem em devido tempo n'esta revista.

(43) *Pramór* ou *promór* de — por causa de. E' expressão portugueza, muito usada antigamente Posso citar:

«A mandarina encaminhou os padres para a côrte (do Annam) acompanhados de umas meias galés de seu filho *por amor* dos ladrões...» (Padre Francisco Cardim — *Batalhas da Companhia de Jesus*).
«... e veio com elle a Macau, disse que perguntando-se-lhe a elle a razão porque não hia o Embaixador, respondèra que, *por amor* das letras do Cinkum...» — (*Relação da Embaixada que El-Rei Dom João V mandou, no anno de 1725 ao Imperador da Tartaria e China, etc.*, pelo padre Francisco Ruas, secretario da dita embaixada).
«...por *amor* do livramento d'estes barcos tinhão ido aos mandarys de Cantão. (Padre Luiz da Gama, auctor do ms., cuja publicação encetei n'este numero.)

(44) *Siara sua pe* — aos pés da senhora. Os pronomes possessivos são do seguinte modo: Meus, minhas, — *minha*, *minha sua*, *eu sua*; teus, — *vósso*, *vósso sua*; seus, (d'elle ou d'ella) — *elle sua*; nossos — *nósso sua*; vossos, — *vosótro sua*; seus, (d'elles ou d'ellas) — *ilótro sua*.

(45) *Tutumpiam* — um estafermo; uma pessoa sem prestimo.

(46) *Proveta* — aproveitar.

(47) *Sã casa* — está por *si sã casa* — se casar.

(48) *Nun sã?* — Não é assim?

(49) *Quilaia* — como.

(50) *Sucam* — sucão — certo emprego que havia em navios mercantes de Macau.

(51) *Mas certo* — com certeza.

(52) *Nunca sã* — se não fosse.

(53) *Quimão* — casaco muito usado pelos antigos macaistas. A expressão quer dizer se não fosse Vicente a mãe não teria casaco para vestir». *Chana* e o diminuitivo do nome da mãe de Vicente. (Vide nota 123.)

(54) *Laia-laia* — *cusa laia-laia* — coisas sortidas, bastantes coisas diversas.

(55) *Saraças.* — Uma especie de bioco ou mantilha usada ainda ha vinte annos pelas macaistas de classe inferior. Carlos José Caldeira, n'um artigo publicado no 1 vol. pag. 278 do *Archivo Pittoresco* (1858) diz a esse respeito:

«Mais adiante vão duas mulhores macaenses, envolvidas nas *saraças*, singular mantilha ou cobertura, somente usada em Macau. E' um grande panno ou coberta quadrilonga, de tecido de algodão, pintado de ramagens, ou listas de côres vivas e flamantes, apresentando como barra certos desenhos em bicos, que se podem dizer classicos, porque os deve ter toda a saraça genuina.
«Mesmo as mais tafulas macaenses, depois de vestidas, ás vezes ricamente, cobrem-se com a desgraciosa saraça, que lhes envolve a cabeça e o corpo, e lhes esconde o rosto quando ellas querem Já um velho bispo de Macau declamou n'uma pastoral contra semelhante uso, dizendo que as mulheres com saraça pareciam pagagaios derrabados; e, quanto a nos, tinha razão o bom do bispo.
«Antigamente custavam muito caras as boas saraças, comprando-se ás vezes por quarenta e cincoenta patacas ou de quarenta a cincoenta mil reis; porque só vinham da India, onde se faziam e pintavam com esmero, expressamente para Macau. Hoje estampam-n'as os americanos do norte e as vendem por baixo preço. Tambem são usadas saraças de seda preta para a egreja em occasiões solemnes, e como vestuario de lucto.»

A respeito das taes saraças da India a que se refere Caldeira, encontramos na obra de Fr. Gaspar de S. Bernardino, *Itenerario da India por terra* (publicada em 1611), uma allusão a esse artigo de vestuario que, segundo parece, não se usava só em Macau. Entre uns presentes, mandados dar a um regulo da ilha de S. Lourenço (Madagascar) pelo commandante da nau que naufragou nas costas d'essa ilha e em que ia Fr. Gaspar, figuravam os saraças da India:

«...para isto mandarão hum negro natural da ilha com barretes vermelhos, e *saraças da India*...»

A saraça de seda preta, a que se refere Caldeira, chama-se em Macau *do*. Segundo me consta, ainda não foi completamente abolida pelas macaistas que usam d'ella por occasião de certas festas de egreja, actos solemnes, etc.

E os biocos não são previlegio exclusivo de Macau. Em bastantes terras de Portugal e nas ilhas as mulheres os usavam e usam ainda, como veremos quando se tratar dos usos e costumes macaistas. A respeito de biocos e mantilhas publicou o illustre escriptor e erudito investigador sr. Alberto Pimentel um curioso artigo no *Popular* de 22 de Janeiro de 1897.

(56) *Respondencia.* — Dinheiro a juros.

(57) *Vira man.* — N'uma volta de mãos, n'um virar d'olhos.

(58) *Arroz.* — Base da alimentação macaista e chineza. No reino dir-se-hia: «em casa sempre ha pão.»

(59) *Lô* por *lôgo* — lôgo. *Lô vên* — vira, hade vir. (Vide nota 2.

(60) *Aia!* — Interjeição muito usada. Pode traduzir-se por *ora!*

(61) *Bafado, pussâ bafado.* — Cançado, sem poder tomar respiração, com falta d'ar.

(62) *Sã gente sua.* — Tem dono, pertence a outra gente.

(63) *Eu sã quim?* — Quem sou eu?

(64 e 65) *Moço nadi esperá.* — O palanquim, como vimos, (nota 4) é transportado por dois moços ou *culis*. Sendo o palanquim emprestado, os portadores não gostariam da demora. *Nun tên mas moço na mundo*, quer dizer que se os *culis* se fossem embora, poder-se-hia chamar outros para transportar o palanquim ou *cadera*. E' o que faz muita gente em Macau ainda hoje. Possuem o *jirinck sha* ou o palanquim e, quando querem sahir, chamam uns *culis* a quem pagam pelo serviço que fazem e vestem com uma libré apropriada.

(66) *Olá cara.* — Expressão affectuosa. *Ha que tempos que não lhe vi o rosto!*

(67) *Mercê recebê de siára* — Expressão de reconhecimento respeitoso d'um inferior para o seu superior.

(68) Para a conversa (Vide nota 14) é obrigatorio o chá para *molhar a palavra*, que, em Lisboa, costuma ser *molhada* com vinho.

(69) *Dom-dom* — Levando ao collo com todo o cuidado. Esta quadra e as duas que se lhe seguem teem infinita graça e mostram o chiste do seu auctor. Lembra o cortejo dos que acompanhavam o funeral de Malbourough, em que, segundo a conhecida cançoneta franceza, um dos officiaes levava a couraça, outro o espadão, outro o escudo e outro... não *levava nada!* Pancha levava rebuçados!

(70) *Juntado* — Junto, juntamente.

(71) *Perna azêdo.* — Pernas fracas, com tendencia para se dobrarem. Certa doença de que se queixa a gente de Macau.

(72) *Esturdia.* — Estouvado. — Esturdio é expressão bem portugueza.

(73) *Rêde Chapado.* — Sitio á beira mar, para além da montanha da Guia, a nordeste de Macau. Era logar favorito para passeio, pic-nics, etc. Mais adiante fica a praia de Cacilhas, celebre pelo desembarque e derrota dos hollandezes em 24 de Junho de 1622.

(74) *Cap.* — Cesto de transportar peixe.

(75) *Atai* — Creado chinez de pouca edade. Rapaz.

(76) *Chaton.* — Bule de chá, devidamente acondicionado n'um envolucro de junco enchumassado.

(77) *Capí.* — Apertando; levando debaixo do braço.

(78) *Tabu* de linha. — Tabua em que se envolve a linha do anzol.

(79) *Tomtom.* — Rebuçados.

(80) *Gente da.* — «Presente que me deram.»

(81) Estes dois versos podem ser traduzidos aproximadamente por: Ah! é deveras bem saboroso puxar (com a tal linha) n'um apice dois peixes d'uma vez!

(82) *Chente.* — Diminutivo de Vicente.

(83) *Aguchan.* — Agua chão — Não sei ainda a significação d'este termo. Pode-se traduzir talvez por «em pouca agua.»

(84) *Saião* ou *saian.* — Na lista dos termos melaios e francezes, a que já me referi, vem a palavra *sayang*, com a significação de *regret* (pena). Tambem tem esse significado em macaista e é assim que deve ser tomado no texto: mas, em certos casos, exprime perfeitamente o sentido da nossa palavra *saudade*, como, por exemplo, na celebrada cantiga macaista (que transcreveremos n'esta serie de estudos) que termina com o terno estribilho:

Ai! saião sã qui saião,
Alma, vida, coração!

(85) *Panhâ subiçalto.* — Sobresaltou-se.

(86) *Bica.* — Diminutivo d'um nome qualquer de mulher que não tenho presente. N'outra copia, que possuo d'esta poesia, está *Bica de Chico Bôncó* «carcunda.»

(87) *Tamen é, támarisca.* — Tambem estava *mariscando* «Mariscar» é termo portuguez muito usado pelos nossos classicos. No tom. I da *Asia* de João de Barros (ed. de 1770), a pag. 120, vem: «...tomáram duas negras que andavam mariscando.»

(88) *Nunca longe, nunca perto.* — Pouco distante, alli perto. *Sua fila companha.* — Acompanhada de sua filha.

(89) *Oteu.* — Ferro apropriado para despegar as ostras dos rochedos.

(90) *Cudi* — Acudir. N'este caso: *Acudam!*

(91) *Janjan.* — João.

(92) *Cacada.* — Gargalhada. No dialecto *norteiro* da India (falado principalmente em Bombaim), de que estou recolhendo alguns elementos, tambem se diz *cacada* com essa significação. Tenho uma quadra que diz:

Pulga, percebejo
casamentu já pidí;
carrapatu que tinh' durmido
cò *cacada* já erguí.

O dialecto *norteiro* de Bombaim é muito semelhante ao de Macau.

(93 e 94) *Vai azinha! cudi na!* — «Vão depressa, acudam!» Pode ser tambem que a intenção do auctor, empregando essa phrase, quizesse dar-lhe outra significação, isto e: «Ora adeus! temos conversado!»

(95) *Lagri.* — Lagrimas. *Lagri cacho-cacho.* — Lagrimas como punhos.

(96) *De calado.* — A' chucha calada, silenciosamente.

(97) *Muler-mulér.* — Mulheres.

(98) *Nunca sã*, o mesmo que *nun sã.* — Vide nota 48. Em outros casos significa «se não fosse», como vimos na nota 52.

(99) *Eu vira fálá cò elle.* — Dirigi-me a elle, dizendo-lhe.

(100 e 101) *Sopa-sopa de mulado.* — Molhado como uma sôpa, feito em uma sôpa.

(102) *Baçá.* — Abaixar, baixar. N'este caso: baixou.

(103) *Quimão, quiman.* — Como ficou dito na nota 55, é um casaco de senhora, muito usado antigamente pelas macaistas. Os melhores eram de seda. Ha uma cantiga ou *lenga-lenga* que diz:

Lio-lio lorcha vai Cantão,
buscá seda fazê quiman,
novo novo, nhonha visti,
vélo vélo, limpá chan.

em que *lio-lio lorcha* significa «remando a lorcha» (barco chinez), ou, mais rigorosamente, «remando com um remo só e à ré, dando ao barco uma oscillação especial que vae embalando o tripulante ou passageiro».

(104) *Coré caréra.* — Correr carreira, dar uma corrida. N'este caso: deu uma corrida.

(105) *Pussa.* — Puxar, puxei.

(106) *Nairo.* — Peixe muito vulgar nos mares da China meridional.

(107) *Cate.* — Peso chinez que tem variado segundo as localidades e as epochas; mas pode-se calcular em 604 grammas e 53 centigrammas (*Chinese Commercial Guide*, por Wells Williams, 5.ª edição, pag. 280).

(108) *Saião.* — Esta palavra, a que já me referi na nota 84, esta aqui empregada como verbo. *Eu saião.* — Tive pena.

(109) *Cai sol* — Ao pôr do sol.

(110) *Chencho.* — Diminutivo de Lourenço.

(111) *Dá cór de si.* — Deu accordo de si, tornou a si, deu signal de si, — de embebido que estava na pesca á chucha calada!

(112) *Sã dréto.* — E' direito, é justo.

(113 e 114) *Sã divera.* — E' certo, certamente. Vem de *deveras*, que em portuguez tambem significa «na verdade, verdadeiramente». *Sã divera sã dréto.* — Na verdade é justo.

(115) Mandou levar o cha como signal de agradecimento pela *fineza* de Vicente.

(116) *Oi!* — Interjeição chineza que pode n'este caso ser traduzida por «olha!»

(117) *Justo bebê cha.* — Unicamente bebeu cha. Se o não bebesse, seria considerado como mal educado.

(118) *Umsong.* — Uma das formas do pronome pessoal «elle».

(119) *Garopa.* — Peixe da familia percidas (*serranus scriba*), muito vulgar nos mares da China meridional. Ha intenção no dito de Vicente. A garopa é um peixe grande e de boas fórmas. Referia-se, pois, a Pancha, comparando-a com um peixe no mesmo sentido com que, em Portugal, se compara uma boa mulher a um *peixão.*

(120) *Prendê.* — Aprendeu. Tem uma grande ironia esta quadra e as seguintes, porque alludem a má e incompleta preparação que tinham os macaistas na escola de portuguez.

(121) *Cava.* — Depois. *Cava* vem de «acabar», e tambem significa «terminar, acabar».

(122) *Viazi.* — Viagem. Era o grande recurso dos macaistas, para se manterem, a vida de embarcadiço.

(123 e 124) *Lingu caregado.* — Em macaista todos os *rr* são brandos, e não era facil á gente de Macau pronunciar os *rr* fortes, á portugueza, como em *berro, carro, roda*, etc. Mas achar *r carregado* em *percebejo*, é força de troça da parte do auctor!

(125) *Viagero.* — Embarcadiço activo, que faz muitas viagens.

(126) *Ganéro.* — Informam-me que era logar abaixo de despenseiro nos barcos da praça de Macau.

(127) Havia effectivamente em Macau bastantes senhorios de navios nos bons tempos em que os inglezes e outros não nos tinham desapossado da navegação e do commercio nos mares da China: — n'esses bons tempos em que ainda não existia Hong-Kong e outros portos abertos ao extrangeiro e Macau tinha o monopolio do commercio.

(128) *Mesté.* — E' mister, é preciso. — *Non mesté.* — Não é bom, não é preciso. Quando se recommenda com empenho que se não faça qualquer coisa, diz-se: *Non mesté faze.*

(129) *Come paga.* — Receber soldada.

(130) *Travalo; mesté primero.* — E' difficil (saltar de ganêro para mestre): é necessario primeiro.

(131) *De ficada.* — E' portuguez puro e classico, como muitos termos e locuções dos antigos tempos, que o dialecto ainda conserva.

(132) *Dá vesti.* — Dar vestir, que a vista (a Pancha). E' costume em Macau serem as noivas *vestidas* pelas suas protectoras ou senhoras ricas.

(133) *Cadera pra aquelle dia.* — Palanquim para o dia do casamento. As pessoas ricas ou remediadas emprestam para os casamentos das suas protegidas o melhor palanquim ou cadeira (Vide nota 4) que possuem, e que só é empregado pelas senhoras nas visitas de cerimonia ou quando vão á missa. São, em geral, forrados de velludo ou panno fino azul escuro, tendo cortinas de seda ou setim, etc. As cadeiras para passeio são de bambú, muito leves e commodas.

(134) *Muto cusa* — *Muita coisa* isto é, *muitissimo.*

(135) *Baroneza.* — Se a poesia que estamos annotando é do principio d'este seculo (vide as considerações preliminares que acompanham este artigo) refere-se a baroneza de S. José de Portalegre; se é de data mais recente, a primeira baroneza de Cercal. Em qualquer dos casos a qualificação de *elle bom,* — ella é boa, — é justissima, porque essas senhoras, ambas riquissimas, faziam muito bem a pobreza de Macau.

(136) *Vestido de madama.* — Empregado no mesmo sentido que na metropole. A noiva pobre paramentava-se com o fato das pessoas ricas e não era raro irem a egreja mulheres que mal tinham para se sustentar, de vestido branco e véu, já se vê, dados ou emprestados. O auctor carrega n'este ponto e na quadra seguinte a nota ironica, com o tal emprestimo do vestido com *renda riva* (riba, em cima de) *de encarnado.*

(137) *Coré greza.* — Visitar as egrejas na quinta feira santa, como na metropole.

(138) *Fica ingleza.* — Outra nota ironica do auctor. Referencia ao modo estapafurdio como as inglezas se vestem.

(139) *Có qui cusa.* — Com que coisa, de que modo.

(140) *Na sua dia.* — Refere-se ao dia do casamento.

(141) *Cucús.* — Cosido ao banho maria.

(142) *Brédo.* — Hortaliça, couves. E' termo portuguez e bastante usado pelos nossos classicos. Posso citar:

«Não comem (os brahmanes) carne, nem peixe, nem cousa que tenha côr de sangue: esta he a razão de não comerem *bredos* vermelhos porque lançam de si agua vermelha...» (Padre Manuel Godinho «*Relaçam do novo caminho que fez por terra e mar vindo da India,* etc. (1663)»

(143) *Adé.* — Pato. Em portuguez chama-se *adem* ao pato real.

(144) *Gudão.* — Rez do chão, loja. Tambem significa armazens, casas terreas para arrecadação de mercadorias, etc. Na lista de palavras malaias e francezas, que possuo, está *goudang* com a significação de *bureau,* escriptorio.

(145) O peru era raro em Macau e custava carissimo. Não é vulgar no mercado.

(146) *Frera-frera.* — Freiras.

(147) *Gato som-som.* — Nome de certo doce ou bolo que se fazia nos conventos de freiras da cidade.

(148) *Um cento pataca fora.* — Para mais ou para cima de cem patacas.

(149) *Baté renda.* — Bater renda, fazer renda.

(150) *Juda.* — Ajudar.

(151) *Ancusa.* — Alguma cousa.

(152) *Apa muchi.* — Certa qualidade de *apas* ou pudins doces de farinha de arroz. As *apas* são muito usadas no Extremo Oriente e na India, Persia, etc.

(153) *Frutazi.* — Fructas.

(154) *Sapeca.* — Moeda infima de cobre ligado com estanho ou chumbo. E' sufficientemente conhecida e por isso só tratarei d'ella quando me occupar do systema monetario chinez.

(155) *Bólo laia-laia.* — Bólos sortidos.

(156) *Baca.* — Vacca.

(157) *Fichado qui fichado.* — O mais fechado possivel.

(158) O padeiro em Macau tambem fabrica e vende bolos. Por isso comprava os ovos que a Pancha guardava.

(159) *Cativa gente sua agrado.* — Consegue agradar a toda a gente.

(160) *Snum.* — Senhor. O marido de Siára, o dono da casa.

(161) *Cidade.* — Senado. N'esse sentido tambem é usado em portuguez para designar a municipalidade.

Echos do Extremo-Oriente

(Extractos de jornaes e correspondencias)

SUMMARIO

A expansão de Macau — A França e a Inglaterra perante a China — A attitude de Portugal — A projectada legação portugueza em Pekim — O ministro plenipotenciario deve ser o governador de Macau? — O embaixador «rara avis» — A pirataria em Cantão — Um barco portuguez atacado pelos piratas — O caso da lancha «Taipinge» Falta de segurança no rio d'Oeste — O que devem fazer as potencias europeias — A colonisação de Timor com os emigrantes açorianos de Hawai — A propaganda do sr. Gago Coutinho — Os portuguezes de Honolulú — A colonia portugueza no Japão — Manifestação a um consul — Um discurso do nosso Pierre Loti — Homenagem á justiça do «Sol Nascente» — O christianismo no Extremo Oriente — Morte de dois soldados da Fé — O bispo de Kiang-nan — Um jesuita benemerito — A madre canossiana Adelaide Pietra.

A expansão de Macau. — Um artigo que ha tempos publicamos sobre este assumpto, conseguiu, felizmente, despertar a attenção de parte da imprensa da capital para o perigo que ameaça esta colonia, em presença da constante approximação das possessões francezas e inglezas que tendem a envolvel-a ou, antes, a teem envolvida, e das probabilidades actuaes do desmembramento do cadaver da China, levado em farrapos na dentuça das nações europeias.

Quanto á extrema decadencia do imperio chinez e ás intenções que as potencias nutrem a respeito da sua partilha, são coisas tão manifestas, e tão reditas em todos os jornaes do mundo, até nos portuguezes (n'estes em noticias indifferentes do extrangeiro!) que o repetil-as mais uma vez não pode já, sequer, offender a China.

Quanto á occupação de pontos na visinhança de Macau pela Inglaterra e pela França, é facto consummado e tambem do dominio universal. A Inglaterra estendeu ha poucos mezes a sua colonia de Hongkong até á ponta de Lantau, á vista de Macau, e que por leste domina esta cidade absolutamente. A França occupou, tambem ha mezes, a ilha de Sam-Chao [1], como padrão do seu direito aos terrenos de oeste, quando fôr da partilha; e por mais de uma vez uma canhoneira franceza tem percorrido as aguas

[1] No seu numero de 22 de Agosto *O Lusitano* rectifica o engano. Sam-chao ainda não foi occupada pelos francezes. *(N. do C.)*

do rio d'Oeste, em cuja foz a cidade de Macau está situada, — decerto para affirmar a effectividade da influencia franceza na zona que vigia, e onde tem, ou pretende ter, interesses a salvaguardar.

E, finalmente, quanto ao perigo para a possessão portugueza de não se tomarem immediatas providencias por parte do governo (e, porventura, quanto ao damno de ha mais tempo se não terem tomado) só pode não o vêr quem não tenha olhos. A possessão de Macau é apenas a peninsula de Macau [1], occupada pela cidade do mesmo nome. Como todas as cidades, não vive de recursos proprios. Depois da fundação de Hongkong, deixou de ser um entreposto do commercio entre o extremo oriente e a Europa. Não tem industrias, que mereçam chamar-se taes; e que as tivesse, seriam mortas desde que o isthmo das Portas do Cerco, que liga a peninsula ao territorio chinez, a ligasse ao de qualquer outra nação, á qual podesse aproveitar o assassinal-a. E o que com as verdadeiras industrias se realisaria, se as houvesse, mais facilmente se realisará com as especies de commercio que a cidade entretem com o interior da China, — commercio cujo exercicio, pela maior parte, como no nosso ultimo numero exemplificámos, não entra na cathegoria das profissões licitas, mas das apenas toleradas por uma moral muito condescendente.

E', pois, a questão que nos occupa, de vida ou de morte para esta colonia. Merece ser tratada por aquelles a quem, no reino, compete zelar pelo interesse nacional, e por meios que não sejam as phrases banaes gastas na ultima sessão legislativa, bem tristemente reveladoras do alheamento em que vivem os nossos homens publicos a respeito dos objectos que melhor deveriam conhecer. Dir-se-hia, pela inconsciencia vaga das perguntas e das respostas, que Macau importa aos interesses portuguezes tanto como a Papuasia ou a Groenlandia. .

Se a partilha definitiva da China, ou da costa da China, se fizer á revelia de Portugal, não serão necessarios annos para que a cidade de Macau, isolada do mar pela barreira de lama que lhe veda o porto, envenenada pelos miasmas que já começaram a tornal-a doentia, e excluida de quaesquer relações com os chinas do interior, seja apenas um montão de ruinas abandonadas.

Dos jornaes chegados de Lisboa pelo ultimo correio, dois dos mais considerados, o *Diario de Noticias* e *O Economista*, tratam em artigos editoriaes, referindo-se ao que escrevemos, de possibilidade de expansão de Macau.

Transcrevemos a seguir o artigo do *Diario de Noticias*. E, se, obscuros trabalhadores de tão longe, nos sentimos lisongeados no nosso amor proprio pela honrosa referencia que nos faz o illustre diario da capital, não menos satisfeitos ficamos no nosso amor pela patria, de vermos que em um jornal da metropole ficam ao menos consignadas algumas palavras de desalento sobre os perigos que ameaçam esta colonia e sobre as tristes condições do seu progressivo deperecimento. Se houver de se consummar a catastrophe, que ao menos a historia não possa vêr no silencio da imprensa portugueza contemporanea o testemunho irrefragavel de que tenha sido uma obra de justiça, o merecido castigo da nossa apathia, da nossa incuria, da nossa monstruosa ignorancia de nós mesmos

O Economista não cita o nome do nosso jornal. Sobre o que diz «a imprensa de Macau, ou, pelo menos, parte d'ella» faz considerações vagas, entre humoristicas e philosophicas.

Lamenta a injustiça das potencias para com o pobre imperio chinez, e receia que a febre colonial, de que padecem quasi todas as nações europeias, invada tambem Portugal.

Se assim fôra ! . .

Havemos de responder ao *Economista* [2], em um dos proximos numeros, para o esclarecermos, não sobre questões transcendentes de moral e de philosophia da historia, que não valem a pena discutidas a tal distancia, mas sobre Macau, — materia restricta de que o nosso illustre collega, com pena o dizemos, conhece tão pouco, não obstante ser dos que mais assiduamente tratam os negocios ultramarinos. E para prova de que não o calumniamos basta o facto, confessado pelo conspicuo semanario burocratico, de que não sabe ao certo onde a cidade de Macau fica situada : *quer-lhe parecer* que é na ilha e districto de Heung-Shang. E' possivel que depois de *O Economista* tirar as suas duvidas seja melhor comprehendido o nosso desejo, — que não é precisamente o de nos

[1] Ha aqui lapso. A possessão de Macau não se compõe só da *peninsula*, mas tambem das ilhas da Taipa e Coloan, occupadas por nós. E isto, sem contar as ilhas da *Lapa*, *D. João* e *Montanha*, não occupadas, mas que nos pertencem de direito, que deve ser sustentado pelo governo nas negociações que se fizerem. *(Nota do C.)*

[2] Effectivamente respondeu no seu numero de 22 de Agosto, que, por nos ter chegado as mãos depois de composta esta secção, só podera sahir no nosso numero de novembro. *(Nota do C.)*

associarmos aos mais fortes na violencia iniqua contra os mais fracos, afim de obtermos na expoliação, *em que os outros se não contentam senão com provincias inteiras, ao menos um modesto districto.*

. . . .

(*O Lusitano* (Macau) de 12 de agosto).

*
* *

A projectada legação em Pekim. — Diz o *Mercury* de Shanghai ter lido na *Universal Gazette* que Portugal tem andado ha tempo em negociações com o governo chinez para o estabelecimento de uma legação em Pekin, e que se diz agora que em 26 de junho foi nomeado um ministro que brevemente irá a Pekin entregar uma carta autographa d'el-rei de Portugal ao imperador da China.

Se o *Mercury* désse esta noticia como coisa da sua lavra, confessamos piamente que não nos importariamos d'ella, pois que aquelle jornal anglo-shanghaense só por inadvertencia é que alguma vez dirá a verdade em assumptos respeitantes a Portugal e aos portuguezes.

Mas como elle imputa a paternidade da noticia á *Universal Gazette*, o caso muda algum tanto de figura, e pode ser que tenha alguns visos de verdade.

E nós bastante estimariamos que ella effectivamente fosse verdadeira, porque a creação de uma legação portugueza em Pekin é uma imperiosa necessidade que ha muitos annos se vem sentindo e se não deve protelar por muito tempo mais, se o nosso governo toma algum interesse pela prosperidade e o futuro de Macau.

Até hoje, os ministros plenipotenciarios de Portugal perante a côrte da China, teem sido os governadores de Macau, perfeita anomalia de que nenhuma utilidade poderia provir para Portugal e para a sua colonia no sul do immenso Cathay.

E tanto d'isso se capacitaram esses governadores-ministros, que só tres d'elles — visconde da Praia Grande, Coelho d'Amaral e Thomaz Rosa — extraordinariamente procederam como taes. Quanto aos outros, foram deixando socegadas, nas gavetas das suas carteiras em Macau, as suas credenciaes de ministros acreditados perante o imperador do Celeste Imperio, para só se lembrarem de que tambem o eram perante o rei de Siam e o imperador do Japão.

D'isto é que não quizeram ou não lhes convinha esquecer-se, seja por amor a uma viajata divertida ou a uma gran-cruz, ou ainda porque a missão fosse mais facil, ou seja porque quizessem justificar de algum modo as despezas de representação inherentes ao cargo.

E talvez que, obrando assim, procedessem criteriosamente, e evitassem a Portugal um enxovalho da parte da côrte chineza, porque, como governadores de Macau, não gosavam das sympathias dos satrapas chinezes, e a *celestial* côrte havia de, por isso, procurar humilhal-os e desconsideral-os quanto pudesse.

Mas não é sómente o facto de os ministros de Portugal na China serem governadores de Macau que lhes esterilisa e inutilisa a missão; é-o, principalmente, a circumstancia d'elles estarem muito longe de Pekin, ignorarem o que alli se passa e não poderem estar sempre na brecha para advogar, defender e promover os interesses de Portugal no Celeste Imperio, como os outros ministros estrangeiros, acreditados perante a côrte da China, o fazem respectivamente ás nações a que pertencem e representam n'ella.

O nosso representante perante a côrte de Pekin devia, portanto, ser desde ha muito tempo um diplomata especialmente nomeado para esse fim e com residencia permanente alli, como os ministros das outras nações, para o cargo não ser uma sinecura como, infelizmente, o tem sido até hoje.

E' por isso que desejariamos que a noticia, dada pela *Universal Gazette* e reproduzida pelo *Mercury*, de que Portugal nomeou já um ministro para Pekin, fosse verdadeira, mas isto só no caso de o nomeado reunir as qualidades precisas para o bom desempenho do cargo, e essas qualidades são:

Ser um diplomata de carreira, habil e instruido, e sabendo bem as linguas franceza e ingleza, pelo menos; ser um homem serio, laborioso e activo, que esteja decidido a trabalhar e não encare o cargo apenas pelo seu lado rendoso e das honrarias; e, finalmente, estar perfeitamente conhecedor da situação de Macau e do que para beneficio d'aquella colonia se necessita obter da China.

De outro modo, mais valerá o governo não pensar n'isso, porque um ministro inexperiente, desleixado e tibio produzir-nos-ha mais mal que bem em Pekin, sabendo-se de mais a mais que os diplomatas chinezes são eximios em astucia e machiavelismo, e que para lidar-se com elles com vantagem é preciso possuir-se não vulgar habilidade e finura, que não podem dispensar-se no ministro que Portugal nomear para Pekin, e

principalmente agora que devemos procurar obter da China concessões importantes para a nossa colonia de Macau, salientando-se entre ellas a da sua indispensavel extensão territorial e uma conveniente delimitação de fronteiras, sem o que aquella colonia permanecerá infezada e estacionaria e não verá brilhar-lhe a luz da prosperidade por que almeja, por se achar estreitada por linhas que não lhe permittem uma expansão proficua e util até para a propria China, e nem sequer poder realisar os melhoramentos do seu porto como elles devem ser e como é de imperiosa necessidade que sejam.

Em vista d'isto, ousamos esperar que a escolha de um ministro portuguez para Pekin recaira n'um homem que dê todas as garantias de bom desempenho da sua elevada e difficil missão.

(O Porvir, Hong-Kong, de 22 de [illegible]).

Como os leitores já sabem, a *Universal Gazette* publicou uma local em que diz que Portugal estava em negociações com o governo chinez para estabelecer uma legação em Pekim e que o respectivo ministro havia já sido nomeado em 26 de junho ultimo.

As nossas informações, como dissemos, corroboram em parte esta noticia, pois sabiamos que o governo portuguez se occupava d'este assumpto e que pensava em mandar um enviado a Pekim para tratar de negociações diplomaticas. Se esse enviado, porem, já foi nomeado, ignoramol-o; comtudo, é bem possivel que assim seja. E, n'este caso, só temos a rez (?) [illegible] com tal medida, porque nos indica que o nosso governo despertou emfim do lethargo em que jazia, attentando para as perigosas condições actuaes em que se encontra esta colonia; por isso a noticia da creação d'uma legação permanente em Pekim, ou a nomeação d'um enviado extraordinario para resolver as questões do momento, deve representar para nós, ao menos, a esperança de que este glorioso padrão das nossas passadas conquistas se não afundará ainda em completo aniquilamento.

Mas não basta isto: Macau tem direito a prosperar, a expandir-se: o seu engrandecimento não depende apenas da regulamentação do commercio, mesmo em condições faceis, com essas aldeias do rio de Oeste, ou da sua limitação territorial nos limites em que se entendia segundo o tratado. Se a obtenção d'estas pretenções representa realmente um importante factor para podermos manter desafogadamente esta cidade ainda por alguns annos, não é, porem, isso condição bastante para a sua permanente existencia independente, para um largo desenvolvimento, para uma grande prosperidade. A principal fonte de receita não deixará por isso de continuar a ser a exploração do vicio com os seus monopolios do opio, dos jogos do *vae-seng* e do *fantan*, com os impostos sobre a prostituição, e outros; mas esta principal fonte de receita acha-se ameaçada, como já em outros artigos o dissemos, com a acquisição pela França de territorios na nossa visinhança, visto ser de receiar que esta nação, cujo systema de administração é analogo ao nosso, venha a permittir essa exploração nos seus dominios, pois, a permittil-o, Macau decairá rapidamente, porque ninguem como os francezes teem artes para attrahir os ociosos. O commercio, só em si, d'esta cidade com os portos do rio de Oeste, é insufficiente para manter esta colonia, pois luctamos com a absorvente competencia de Hong-Kong que abastece os mais importantes mercados d'essa região. E depois esse cerco apertadissimo em que as alfandegas chinas nos envolvem, ha de necessariamente matar-nos mesmo este pequeno commercio, por melhores que sejam as concessões que n'este sentido obtenhamos do governo chinez, o que equivale o dizer de sir Robert Hart, subdito inglez, que em prejuizo da sua nação não nos irá favorecer.

Desenganemo-nos: — Macau, restricto a esta microscopica peninsula, não poderá viver dos seus proprios recursos sem o *fan-tan*, sem o opio, sem a prostituição, e arrastará sempre uma existencia exigua e ephemera. A facilitação do commercio entre Macau e os portos do rio de Oeste é bom, como bom tambem é o sabermos por uma vez qual é aqui o nosso dominio; mas isso é tão comesinho, tão insignificante para as legitimas aspirações d'um povo, que, por tão pouco, dadas as condições da nossa má visinhança, quasi não valerá a pena mandar-se de Portugal um enviado extraordinario a Pekin, muito menos o crear-se ali uma legação, cujo pessoal (ministro, secretario ou secretarios, interprete, e talvez addido) pago em oiro, absorverá o saldo annual d'esta provincia, sem que isso nos traga uma compensação condigna. Para tratar simplesmente d'aquellas duas questões, não é preciso que venha do reino nenhum enviado extraordinario, o que é altamente dispendioso: temos aqui o governador de Macau, que é nosso ministro junto da côrte chineza, a quem o governo pode incumbir de tal missão; e para satisfazer as occorrentes necessidades diplomaticas d'este palmo de terra, dispensamos o luxo d'uma legação permanente em Pekin; basta que, como até agora, esse encargo esteja confiado ao governador d'esta provincia.

A verdadeira e firme prosperidade do nosso dominio n'estas paragens, o solido fundamento em que devem assentar as nossas pretenções para assegurarmos aqui uma permanente existencia de vida independente, tem de sêr a expansão d'esta provincia por fórma a abranger pelo menos o districto de Heung-san. N'este caso não teriamos de luctar com a invencivel competencia commercial de Hong-Kong, porque o commercio seria feito em nossa propria casa; e o rendimento que d'elle então nos adviria, junto ao da producção agricola de tal territorio, garantir-nos-hiam só por si os meios sufficientes de vida, pondo-nos assim em condições de não nos arreceiarmos da visinhança da França, se, com os seus analogos processos d'administração ultramarina, tizesse derivar para si a exploração do vicio.

Não sabemos o que o governo de Lisboa pensa a tal respeito; se, porém, não é com este fim, de adquirirmos maior area para o nosso dominio na China, muito secundaria será, na verdade, a missão do novo diplomata. Em todo o caso, repetimos, a noticia dada pela *Un versal Gazette*, e em parte corroborada pelas informações que temos, regosija-nos sensivelmente porque nos mostra que os assumptos respeitantes a Macau, até agora tão descurados, estão sendo tratados pelo governo de metropole, o que constitue para nós a legitima e ridente esperança de virmos a melhorar de situação.

O facto recente, de que no nosso ultimo numero demos noticia desenvolvida, de uma lancha com bandeira portugueza ser atacada pelos piratas, em pleno dia, nas aguas do rio de Oeste, em que foi ferido gravemente o seu commandante — um portuguez, filho d'esta terra — vem-nos provar que a China não sabe ou não pode garantir o livre trafico nas aguas dos seus rios, abertos ao commercio. Se este facto, revestido de todas as circumstancias que se deram, occorresse com uma lancha ingleza, allemã, franceza, ou d'outra qualquer potencia, a estas horas já uma grossa indemnisação estaria preparada para ser pedida a este paiz de somnambulos e de corruptos mandarins. E a indemnisação naturalmente indicada, nos nossos casos, seria a doação ou mesmo o aforamento do districto de Heung-san, banhado por esse proprio rio.

Ao vasto imperio chinez de pouco lhe serve tal districto; para nós seria uma riqueza.

(*O Lusitano*, de 30 de julho.)

*

* *

A pirataria em Cantão — O caso da lancha «Taiping». — No dia 20 do corrente a lancha a vapor portugueza *Taiping*, que havia saido de Macau para Kongmun no rio de Oeste pelas 6 ½ horas da manhã, foi pelas 11 ¾ atacada por uma lancha de piratas na altura de Pac-quem-tan.

Eis o caso como nos foi contado:

A *Taiping*, de que é capitão o sr. Leocadio Capitulino Ozorio, avistou pela prôa e navegando na mesma direcção uma lancha a vapor, que reconheceu ser a *Hong-veng*, muito conhecida por andar empregada no serviço de reboques entre Cantão e Samshui, e que por isso lhe não inspirou a menor desconfiança; como, porém, a passagem fosse apertada e a *Hong-veng* seguisse devagar, a *Taiping* apitou para lhe chamar a attenção e navegou a toda a força para lhe passar adiante, vendo com surpresa ao approximar-se que a outra se lhe atravessava na proa, disparando ao mesmo tempo um tiro de peça e atirando-lhe em seguida um busca-vidas, com o qual a prenderam e obrigaram a parar, fazendo depois successivas descargas de fuzilaria.

A guarnição da *Taiping*, assim surprehendida, lançou mão das armas e começou uma resistencia, que parecia efficaz; mas, vendo que a sua lancha começava a ser invadida, desanimou e escondeu-se em baixo, abandonando o capitão, que se viu obrigado a esconder-se tambem.

Os assaltantes tomaram então conta da lancha, obrigando o capitão a vir para cima e ferindo-o com um tiro de rewolver, transportando depois para a sua lancha toda a carga, a parte mais importante da qual eram 36 bolas d'opio, todos os valores que havia na lancha e que os passageiros levavam comsigo, e ainda um china passageiro e o ajudante do comprador.

Sendo então vista a distancia a lancha portugueza *Va-on*, que vinha de Kongmun para Macau, os assaltantes abandonaram a preza e seguiram na direcção de Kongmun, passando distante da *Va-on*, que felizmente se não lembraram de atacar e que facilmente teriam roubado, porque a guarnição, suspeitando o que se passára, se havia escondido em baixo cheia de terror.

Da *Taiping* ficou ferido o capitão; e um dos tripulantes, que com medo se lançára ao mar, foi morto a tiro; na *Hong-veng* diz-se que ficaram mortos dois dos seus vinte e tantos tripulantes.

A *Taiping*, depois de reaccender os fogos, que tinha sido obrigada a apagar, e de communicar á *Ta-on* o occorrido, seguiu para Macau, onde entrou ás 4 1/2 horas da tarde.

Parece que a *Hong-veng* está ha cinco dias em poder dos piratas, pois que ha tantos que se dizia ter desapparecido.

(*O Lusitano* de 23 de julho.)

*

Ha tempo a esta parte succedem-se sem interrupção os actos de pirataria na provincia de Quang-tung e em outras partes da China, sem que da parte das auctoridades chinezas, parece que acobardadas pelas ameaças dos piratas ou interessadas na divisão das suas presas, se tomem as medidas de rigor e de perseguição, que n'outros paizes de ha muito, se teriam tomado.

Tinha acabado de entrar no preio o nosso artigo edictorial em que alludimos ao caso do ataque á lancha portugueza *Taiping* no rio de Oeste, quando recebemos a seguinte noticia de Cantão, que transcrevemos na integra e que nos é dada por pessoa fidedigna, garantindo por isso a sua veracidade:

«Os negociantes de seda (em Cantão) estão afflictissimos por causa dos grandes obstaculos e até impossibilidade que encontram em poderem trazer para aqui, dos districtos productores, a seda de que precisam para satisfazerem aos grandes pedidos feitos por diversas casas da Europa.

Os piratas, espalhados por toda a parte e contando com a impunidade, não permittem a saida das embarcacões com quaesquer carregamentos de seda de Sae-chio, Yongkio, Lacklow e outros pontos, sem que se lhes pague primeiro a fabulosa importancia que elles estabelecem como imposto de passagem pelas suas aguas!

O desgraçado que se recusa a satisfazer ás suas exigencias ou pretende regatear com elles, fica sem a seda e é preso até que os seus parentes e amigos o venham libertar a troco de milhares de taeis.

Os negociantes, cheios de pavor, procuraram ultimamente o vice-rei, a quem entregaram uma exposição dos factos que se passavam, pedindo a protecção a que tinham direito.

A resposta dada por aquelle primeiro magistrado da provincia, a quem ali está confiado o poder superior, demonstra que é indispensavel que as nações europeias não parem no caminho já encetado do esphacelamento da China, com o que, todos os chinas bons e o commercio em geral, teem tudo a lucrar.

Disse aquelle magistrado: «Estou velho, cançado e decrepito, por isso preciso de viver socegado: reunam os signatarios da representação toda a gente de que possam dispôr, que é muita, e vão bater os piratas prendendo-os e trazendo-os depois para Cantão!!»

Os chinas fabricantes de seda que teem os seus contractos para cumprirem dentro de certos prasos, notificaram estes factos ás firmas extrangeiras contractantes, inglezas, francezas, e allemãs, pedindo a intervenção dos respectivos consules afim de obrigarem o vice-rei a perseguir a pirataria.

O caminho a seguir não é esse: o que convem ao interesse dos proprios chinas, que se vêem sem segurança quanto ás suas pessoas e propriedades, é as nações que teem interesses a defender e vidas a proteger aqui na China, assentarem na melhor forma de se fazer o resto da partilha d'este solo de barbaros e de rapinancia, e cada um tomar conta do que lhe couber, conscio de que pratica não uma espoliação, mas um acto de justiça e de segurança propria, vista a successão continua de ataques contra a vida e propriedades dos diversos subditos d'essas nações espalhados pelo territorio chinez.

Para nós, portuguezes, o ferimento feito ao sr. Osorio, capitão da lancha portugueza *Taiping*, dá-nos todo o direito a uma exigencia condigna, que certamente o governo não deixará de ter feito, mesmo porque seria para lamentar que se deixasse passar desapercebida uma tal occasião para, por uma vez, firmar e assegurar os nossos direitos de soberania até onde os possamos extender.

As grandes nações, que ultimamente tanto teem manifestado a sua sympathia pelo nosso paiz, certamente nos coadjuvarão nas justas exigencias que fizermos.

(*O Lusitano* de 30 de julho).

*

Continua a occupar vivamente a attenção aqui o nefario assalto de piratas de que a lancha a vapor portugueza *Taiping* foi victima ha dias no Rio de Oeste.

Hoje que já temos mais pormenores sobre aquelle insolito crime, vemos que a *Tai-*

ping não podia evital-o, pois que nenhuma desconfiança tinha a respeito das malvadas intenções da gente da lancha assaltante, que ninguem, a não serem as auctoridades chinezas, podia suppor que fosse uma quadrilha de infames bandidos.

De facto a lancha em que elles deram o assalto é a *Hongyeng* ou *Hungma*, muito conhecida no Rio d'Oeste e da qual os piratas estavam de posse ha uns quatro ou cinco dias, sem que a tripulação da *Taiping* o soubesse.

Mas como é possivel que as auctoridades chinezas o ignorassem?

Deve notar-se que a *Hongyeng* andava empregada no serviço de reboques entre Cantão e Samshui, e que os piratas não a podiam ter roubado, armado e guarnecido como fizeram, sem que o facto tivesse feito algum ruido e sem que o desapparecimento d'ella do serviço em que andava empregada fosse notado pelos srs. mandarins e os seus subordinados.

E' portanto, mais que provavel que elles tivessem conhecimento d'isso, mas que, na forma do seu costume, nenhumas providencias quizessem tomar para dar caça aos bandidos e garantirem a segurança das outras embarcações que navegam no Rio de Oeste, onde os piratas é que parece que estão dictando a lei.

Desde que aquelle rio foi aberto ao commercio internacional, a pirataria tem alli campeado infrene e irreprimida, nada tendo feito as auctoridades para que cesse um tão intoleravel estado de coisas, e chegando mesmo a parecer que, se não teem medo dos bandidos, estão colligadas com elles, tanto mais que o que succede no Rio de Oeste está succedendo tambem em toda a região dos dois Kuangs, onde a segurança de vidas e propridades está sendo zero, fazendo os bandidos toda a classe de exacções sem que o vice-rei mande força sufficiente para os capturar e punir, ou sem que a mande a tempo.

Tratando d'este assumpto diz com sobeja razão o *Dayli Press:*

«A extensão pelos piratas da esphera das suas operações a navios do Rio de Oeste com bandeira estrangeira é provavel que traga mais proeminentemente a situação das duas provincias (os dois Kuangs) ante as potencias estrangeiras.

O commercio é grandemente obstruido pelas interferencias dos ladrões e piratas com guarnição nativa; isto torna-se uma offensa intoleravel quando esta interferencia se extende a vapores estrangeiros. Quando os vapores estrangeiros, por causa da sua pequena guarnição, são audaciosamente detidos, o capitão morto a tiro ou posto *hors de combat*, e os passageiros e a sua bagagem violentamente removidos, torna-se isto uma questão de por quanto tempo mais nos submetteremos a tal coisa. Um correspondente suggere que outra canhoneira a *Snipe*, seja tambem collocada no Rio d'Oeste para ajudar a patrulhar esta via aquatica, e a idéa é boa e pode ser adoptada justamente.»

Depois, referindo-se ao caso da *Taiping*, diz o nosso collega inglez:

«Com respeito á tragedia da *Taiping* é de esperar que o governo portuguez exija completa satisfação do ultraje e que o pedido seja adequadamente apoiado pelas outras potencias, especialmente pela Gran-Bretanha. O primeiro passo a dar é agarrar os homens que feriram Osorio ([1]), e o outro insistir sobre castigo adequado. Finalmente, deve-se insistir por ampla compensação pelas perdas e afflição que os piratas fizeram soffrer á gente a bordo da *Taiping*.

Supponde, entretanto, que tudo isto é obtido, não restaurará ainda assim as vidas sacrificadas nem, por algum tempo ao menos, restabelecerá confiança nos espiritos dos negociantes; nem alliviará os productores de carga do perigo suspenso sobre elles, e que serve para paralysar os seus esforços para desenvolverem o commercio. Se a livre navegação das grandes vias fluviaes do Sul da China teem de ser uma valiosa concessão para as nações de tratado, a pirataria agora desenfreada nos dois Kuangs deve ser posta fóra com mão firme.

Deseja o vice-rei fazel-o, e tem meios para levar a sua intenção a cabo?

As auctoridades inglezas não duvidarão cooperar com canhoneiras, mas não podem policiar o rio gratuitamente.»

A isto accrescentaremos nós que não o devem fazer.

O que nos parece que as nações interessadas no assumpto, e não sómente a Inglaterra, deveriam fazer seria tornar a China responsavel pela insegurança que para os estrangeiros actualmente ha no Rio d'Oeste, obrigarem-n'a a pagar por bom preço os prejuizos que elles alli soffrerem, e, no caso de as auctoridades chinezas terem medo dos piratas ou estarem colligadas com elles, occuparem essas nações os pontos principaes do rio e fazerem a policia d'elle á custa da propria China.

E esta linguagem entendel-a-ha ella melhor do que qualquer outra.

(*O Porvir* de 29 de julho).

([1]) No numero 52 do *Lusitano*, de 20 de Agosto, chegado pela ultima mala, já veiu noticia de que tinham sido presos pelas auctoridades chinezas oito dos piratas que se acham nas prisões de Namhoi e Punyn. (*N. do C.*)

*
* *

A colonisação de Timor e os emigrantes do Hawaii.—De algum tempo para cá, tem-se manifestado entre muitos dos nossos compatriotas residentes no Hawaii uma corrente favoravel a abandonarem aquelle paiz, que hoje está annexado á America, e onde teem a arrostar com a funesta competição no trabalho que lhes fazem os emigrantes chinezes e japonezes, e irem estabelecer-se como colonos na nossa uberrima possessão de Timor.

Oxalá que não esmoreçam de tal idéa, cuja realisação tanto pode ter de proveitosa para elles como para aquella importante colonia, infelizmente inexplorada até hoje, mas que, com uma boa colonisação, não deixará de progredir rapidamente, fazendo ao mesmo tempo a fortuna dos colonos.

A estes estamos certos que o governo não deixará de fazer todas as concessões rasoaveis e de isemptar de direitos aduaneiros d'entrada, em Dilly, as alfaias agricolas de que precisarem, bem como os objectos para sua installação que seja necessario irem de fóra.

Quanto á segurança de vidas e propriedades dos colonos, não duvidamos que o governo proverá, ainda que qualquer aggressão da parte dos indigenas nos pareça pouco provavel, pois elles não ousariam atacar 200 ou 300 europeus corajosos e valentes, mas como o governador do districto dispõe de mui diminuta força militar regular, para se evitarem aggressões ha remedio facil no armamento dos colonos que, dirigidos pelo commandante militar da sua area, não só repelliriam com extrema facilidade as hostilidades dos indigenas, mas até se imporiam ao respeito d'elles, contribuindo não pouco, com o seu proprio prestigio e a sua força, para a tranquillidade do districto e o respeito á auctoridade

Largo e auspicioso futuro terão adeante de si os portuguezes do Hawaii ou outros que, como colonos agricolas, se forem estabelecer em Timor.

Assim lh'o vaticinamos, certos de que não nos enganaremos, e é com summo jubilo que estamos vendo desfazer-se a lenda terrorista que tem afastado d'alli a colonisação europea e os capitaes que com grandissima brevidade lhe imprimiriam um enorme progresso.

No Hawaii fez desapparecer, com as suas informações leaes e patrioticas, essa lenda terrorista e exicial o 1.º tenente Gago Coutinho, illustre official da nossa armada, que ultimamente serviu em Timor e conhece perfeitamente todo o districto, o seu clima, recursos, fertilidade e riquezas inexploradas.

Visitando Honolulu, na sua viagem de regresso a Portugal, foi intervistado por alguns dos nossos compatriotas alli residentes, que lhe pediram informações e esclarecimentos sobre a nossa *perola* da Oceania, e deu umas e outras de modo tal que a corrente de emigração portugueza do Hawaii para Timor parece estar em via de verdadeira execução, e oxalá que assim seja.

Para o nosso collega o *Luso*, desvelado orgão da communidade portugueza do Hawaii, escreveu o illustre official de marinha, a pedido da redacção d'aquelle jornal, o seguinte artigo que gostosamente transcrevemos:

A ilha de Timor é o ultimo despojo que nos resta do nosso outr'ora vasto dominio na Oceania; é a metade apenas portugueza Oriental da ilha, e depois de concluidos os ultimos trabalhos de delimitação da fronteira entre os dominios portuguez e hollandez, fica bem definido o que é nosso e a nossa acção colonisadora pode e deve continuar com energia, para não ficarmos perdidos para traz na luta encarniçada pela existencia que o novo seculo vae presenciar.

Timor é montanhoso, e, com excepção dos pantanos da costa, o clima é bastante salubre e mesmo fresco; não é esta a crença geral, por causa das informações dos que teem ido a Timor, geralmente funccionarios publicos que não passaram de Dilly ou dos outros pontos da costa; mas os que teem vivido no interior gosam saude e não podem queixar-se de maneira alguma do clima.

O indigena de Timor é, em geral, indifferente pelo commercio ou pela agricultura commercial; a terra dá-lhe o algodão com que se veste, o milho, a batata e o arroz que come, o pasto para os cavallos e outros animaes domesticos, a madeira, o bambu e a palha com que construe as suas casas, o tabaco que masca, a «toaca» com que se embebeda: não precisa de mais nada: e esta fertilidade da terra, que é vantajosa para o europeu alli estabelecido, tem por outro lado a desvantagem d'elle não poder contar com o trabalhador a troco de pagamento, porque o indigena não tem necessidades e é de resto de uma raça muito atrasada, e, portanto, não ha incentivos bastantes para o obrigar a trabalhar.

A terra é rica: alem de minas de ouro, ferro, cobre, petroleo, ainda não exploradas, e outras que nem mesmo são conhecidas, porque a ilha ainda não foi percorrida por engenheiros de minas, o terreno é fertil e produz o café, o cacau, o assucar, o tabaco, a borracha, o sandalo e outros vegetaes ricos Até agora só o café e o sandalo são exportados, porque pouco desenvolvimento tem tido a agricultura; o café é de superior qualidade e obtem sempre o melhor preço que nas Indias hollandezas se paga por café (mais de 30 patacas mexicanas por pico) para o misturar com o café de Java afim de valorisar este.

Uma companhia portugueza que se formasse com pequeno capital sufficiente para as primeiras despezas de installação de uma colonia agricola em uma das melhores regiões da ilha, como são, por exemplo, as montanhas de Fatuméan, poderia em poucos annos progredir muito e concorrer poderosamente para o desenvolvimento da ilha, ao passo que os colonos teriam assim um meio facil e suave de enriquecer em terra portugueza. O governo

portuguez não recusaria decerto o seu transporte de vela «Pero d'Alemquer» para transportar para Timor os primeiros duzentos colonos que do continente ou das ilhas alli quizessem ir estabelecer-se com suas familias: de Honolulu iria o pessoal director e os mestres praticos de agricultura, e o governo de Timor daria o pequeno pessoal militar sufficiente para proteger a colonia contra os possiveis mas improvaveis ataques dos poucos indigenas que actualmente vivem em Fátuméan.

Não poderia, é certo, esta colonia contar com a ajuda permanente do trabalho dos indigenas: mas pelo menos para os primeiros trabalhos de construcção de casas, de preparação dos terrenos e hortas, assim como por occasião das colheitas poderia o governo do districto, com uma pequena pressão sobre os indigenas, obrigar estes a trabalhar nos terrenos da colonia e é natural que pelo habito os indigenas tomassem gosto ao trabalho convenientemente remunerado, e que a colonia pudesse desenvolver-se sem ter necessidade de augmentar o numero dos primeiros colonos. Seria este, sem duvida, um bom emprego para os capitaes portuguezes que hão de ficar disponiveis depois da rapida transformação que a annexação das ilhas de Hawaii ha de arrastar pela grande affluencia do capital e do trabalho Norte Americano.

Eis o esboço das idéas que as minhas viagens através de Timor me sugeriram e que a prosperidade da colonia portugueza de Honolulu me mostrou ser perfeitamente pratico e exequivel pelos mesmos portuguezes, que, chegados a Hawaii como colonos pobres, hoje formam a colonia rica, honesta e civilisada que eu ultimamente tive occasião de admirar.

GAGO COUTINHO.

Pacifico, 24-5-99.

(*O Porvir*, de 15 de julho.)

*

Parece que a patriotica propaganda do 1.º tenente Gago Coutinho em favor da nossa *Cintra* da Oceania, vae já produzindo os desejados effeitos.

Na sua viagem de regresso á Europa, passando por Honolulu, julgou o illustre official da nossa armada conveniente attrahir para solo portuguez, e, principalmente para o solo de Timor, uma emigração valiosa e, a todos os respeitos, digna de consideração.

Achando-se em meio dos nossos compatriotas do Honolulu, desvendou-lhes os segredos que a ilha encerrava: demonstrou-lhes o interesse que podiam auferir, indo colonisar aquella terra, e a fortuna que teriam em perspectiva fixando-se n'ella.

Timor não é um *matadouro*, como alguns descontentes lhe hão chamado. Pode ser um Eden, ou, ao menos, uma cousa parecida a isso, quando se arrotearem os seus campos, quando uma agricultura bem dirigida alli assentar os seus arraiaes, para o que, infelizmente, se não pode contar muito com a cooperação do nativo, extremamente amante da ociosidade.

Toda a gente sabe que o indigena, embalado pela folha amoravel da bananeira, só procura repouso e que negligencia atrozmente o trabalho.

Como attrahil-o a outra ordem de idéas e fazer-lhe perder a sua tradiccional preguiça?

Cremos que só a colonisação europeia o conseguirá, porque a força do exemplo e o estimulo valem muito, são poderosos agentes civilisadores.

Tambem d'essa colonisação brotará a civilisação do indigena, para não dizermos a domesticação d'elle, pois, com pesar o dizemos, apesar do nosso dominio tri-secular em Timor, o timorense tem-se conservado quasi estacionario no seu selvagismo primitivo, pouco ou nada tendo avançado na senda do progresso.

E', pois, com bastante prazer que vemos estar proxima a derivar-se para a nossa despresada perola da Oceania uma utilissima corrente emigratoria portugueza europeia.

Ao que parece, vão inicial-a os nossos compatriotas que actualmente se acham em Honolulu, e julgamos que fazem bem e que não terão de que arrepender-se.

Assim o lemos no *Luso*, que é quem dá esta boa nova, que em seguida transcrevemos, fazendo ao mesmo tempo sinceros votos para que tão patriotico e utilitario pensamento passe em breve do campo da iniciativa para o da pratica e da realidade.

Para nós é ponto de fé que este principio de colonisação será a aurora do progresso para Timor, e que os colonos que alli forem estabelecer-se não só promoverão a riqueza do districto como farão a fortuna propria, e com mais facilidade do que em terra extranha, attentas as probabilidades de bom exito.

Segundo lemos no *Luso*, a empreza da primeira colonia portugueza no Honolulu para Timor assenta em bases solidas, e é de crêr que o governo lhe fará todas as concessões compativeis com as circumstancias, pois que o contrario seria de má politica.

Pela nossa parte estimaremos que tal empreza vá ávante e não faça *fiasco*, porque isso seria uma dolorosa desillusão, e aos seus iniciadores julgamos dignos dos maiores encomios, bem como de todo o appoio da parte dos poderes publicos.

Posto isto, eis o que a tal respeito diz o *Luso*, orgão da communidade portugueza no Hawaii:

«Domingo ultimo foi organisada n'esta cidade, com cerca de 30 membros, uma associação denominada «A Associação Portugueza Colonisadora de Timor».

Os patricios que organisaram esta Associação são, na maioria, os mesmos que anteriormente experimentaram promover a emigração de colonos d'estas Ilhas para aquella Colonia Portugueza, e de muitos dos que n'esse tempo se oppunham á mesma, até que obtivessem informações authenticas, mas que, desde a passagem do te-

nente Coutinho n'esta cidade, pelas informações recebidas d'elle se convenceram não só da possibilidade de promover a emigração como do bom exito d'ella.

Na reunião foi a Associação organisada com officiaes temporarios ate que obtenham o numero sufficiente para a primeira emigração, quer dizer, não menos de cem familias, depois do que serão eleitos officiaes permanentes.

Foi resolvido n'aquella reunião:

I. A nomeação d'uma commissão composta dos srs. J. M. Vivas, A. G. Silva Jr., J. F. Souza, M. G. St'-Anna e J. S. Ramos, com o sr. M. M. Ferreira como substituto, para considerarem as applicações dos pretendentes emigrantes.

II. Que cada applicante deve depositar no praso de tres mezes a quantia de 50 dollars, cuja quantia será para quaesquer despezas feitas com a empreza conforme fôr deliberado pela maioria dos cem emigrantes.

Para arrecadar e depositar estas quantias foram nomeados tres curadores da Associação, os quaes passarão recibos pelas mesmas e as depositarão em nome da Associação, até que seja deliberado que disposição farão d'aquelle capital os membros da Associação.

III. Que fosse aberta uma lista para esse fim (a qual se acha no estabelecimento do sr. A. G. Silva Jr.).

IV. Logo que o numero de applicantes chegue a cem ser chamada uma reunião geral da Associação.

V. Que fossem communicados ao Governo de Portugal, por intermedio do Representante de Portugal n'esta cidade, estes factos, suggerindo ao nosso Governo n'essa communicação as concessões e privilegios exigidos pela Associação e requerendo outras concessões e privilegios. Devendo a resposta a este communicado chegar aqui pelo tempo em que o capital subscripto deve estar depositado pelos membros da Associação.

Esta Associação foi organisada n'uma base solida e no intuito de ir ávante esta empreza que poderá trazer a fortuna não só aos membros d'esta Associação, como a muitos outros patricios que para o futuro emigrem ou d'aqui ou de seu paiz para aquella riquissima Colonia Portugueza.»

(*O Porvir*, de 12 de agosto.)

*

* *

Os portuguezes no Japão. — Começou a vigorar desde 17 do corrente o novo tratado japonez com as nações cultas, que acaba com o direito de exterritorialidade e colloca os subditos extrangeiros residentes no Japão no mesmo pé de egualdade com os japonezes.

Effectuou-se a transição de um estado de coisas para outro, do antigo para o novo regimen, com um fingido pesar, dissimulando alegria, da parte dos residentes extrangeiros, ainda que é extensa em demasia a lista dos registos com que os estrangeiros teem de conformar-se, e muitos d'esses registos são extremamente absurdos.

Em virtude da nova situação politica, deixou Kobe, desde o dia 17, de estar sob a regencia municipal de que sempre gosára, sendo a concessão formalmente entregue ao governo japonez n'aquelle dia.

— Os portuguezes de aqui acabam de, por despedida, fazer uma bella manifestação de apreço e reconhecimento a M. P. de Lucy-Fossarieu, consul de França e ex-encarregado do consulado de Portugal n'esta cidade, presenteando-o com um lindo tinteiro de prata e penna de ouro, que custaram uns 135 *yens*, e apresentando-lhe um *address* com uma elegante capa de xarão, com as armas portuguezas, que custou mais de 50 *yens*.

O tinteiro tem gravada a seguinte inscripção:

Em testemunho de gratidão
offerecido ao
Ill.mo e Ex.mo Sr. P. de Lucy-Fossarieu
Pelos portuguezes de Kobe

O sr. Fossarieu, agradecendo o brinde, louvou altamente os portuguezes de Kobe, mas, sincero e leal como é, não pode deixar de dizer que lastima deveras que, n'uma communidade tão pequena como a portugueza, não reine a maior união e harmonia como devia ser.

E' do theor seguinte o *address* que lhe foi apresentado:

«Nós, abaixo assignados, membros da pequena colonia portugueza de Kobe, temos a honra de expressar a v. ex.a a nossa profunda gratidão pela energica protecção que sempre dispensou aos nossos interesses durante a sua gerencia do vice-consulado portuguez d'este porto.

Na difficil situação dos portuguezes no Japão vimos constantemente que nos era feita justiça, e certamente devemos á sua intelligencia e zelo não ter peiorado a nossa posição.

Todos de nós que tivemos precisão dos seus serviços fomos sempre alegremente recebidos, e é por esta e outras razões que v. ex.a tem direito á nossa gratidão.

Pedimos-lhe permissão para lhe offerecer este tinteiro de prata e penna d'ouro como testemunho dos nossos sentimentos, e, ainda que é de pequeno valor, pedimos-lhe que o acceite como *souvenir* da sua administração d'este vice-consulado e de nós que estivemos sob a sua administração.

O Omnipotente lhe dê e á sua querida familia longa vida e todas as prosperidades.»

Este honroso e justo documento está escripto nas linguas franceza e portugueza.

(D'uma correspondencia de Kobe datada 29 de julho e publicada n'*O Porvir* de 12 de agosto.)

*

N'um banquete dado, no dia 11 do mez passado, pelo governador de Kobe em honra do visconde Aoki, ministro dos negocios extrangeiros do Japão, e ao qual assistiu tambem o corpo consular, proferiu o sr. Wenceslau de Moraes, nosso consul em Kobe e Osaka, o seguinte discurso em francez:

«Excellentissimo senhor, sr. Ohmori, e meus senhores: — Dentro de poucos dias entrarão em vigor os novos tratados, e eu julgo-me justificado para dizer que a maioria dos residentes extrangeiros encara o futuro não sem apprehensão certamente, mas ao menos com os sentimentos de expectativa experimentados quando se está na vespera de entrar-se n'um novo e pouco commum estado de coisas, ao tempo em que a nossa honra e liberdade vão ser confiados as mãos dos juizes japonezes. Como representante de uma communidade europea que, devido a circumstancias especiaes, está sob a jurisdição japoneza ha sete annos, estou em posição de attestar o estricto sentido de equidade e imparcialidade invariavelmente mostrado pelos tribunaes japonezes quando qualquer dos meus nacionaes tem estado sob a jurisdicção criminal do imperio, e expressar a minha convicção, baseada nos resultados d'esta longa experiencia, de que os extrangeiros descobrirão em breve que sob tal jurisdicção encontrarão as mesmas salvaguardas e garantias, o mesmo bom e tranquillisador tratamento que tem gosado sob a applicação da sua propria lei e a jurisdicção dos seus proprios tribunaes. Senhores, eu brindo a magistratura japoneza, representada aqui esta noite nas pessoas do sr. Chiba, presidente do *Chiho Saibansho*, e sr. Kegami, procurador em chefe do mesmo tribunal, e e para mim um grande prazer poder fazel-o na vespera do dia em que o Japão entrará na communhão das nações occidentaes, como representante de um paiz cujos navegadores, negociantes e missionarios, foram os primeiros a iniciar esta Terra do Sol Nascente no conhecimento d'essas nações do Occidente.»

(*O Porvir*, de 12 de agosto).

*

* *

O christianismo no Extremo Oriente — Morte de dois soldados da Fé. — Pelo telegrapho acaba de chegar a triste e dolorosa noticia da morte de monsenhor João Baptista Simon, um dos ornamentos da Companhia de Jesus, bispo titular de Kian-nan, sagrado em Shanghae, onde era vice-reitor do collegio de Zi-ka-wei, a 25 de junho do corrente anno.

Contava apenas 53 annos d'edade e 13 de missão na China, apresentando uma certa robustez que promettia mais longa vida.

Não ha pormenores sobre o que predeterminou o finar-se tão inesperadamente uma vida tão preciosa.

O prelado extincto era francez, natural de Nantes, onde um seu irmão, tambem sacerdote da Companhia de Jesus, tanto se affeiçoou ás missões e coisas portuguezas, que pediu para ir missionar para a nossa Zambezia, onde se nacionalisou nosso compatriota e onde actualmente está prestando grandes serviços na missão do Zumbo.

Este extincto prelado passou quasi todo o tempo da sua missão em Nankin, antiga capital do celeste imperio.

Em 1897 foi nomeado parocho dos portuguezes em Hong-hen. Em 1898 foi chamado á vice-reitoria do collegio de Zi-ka-wei, onde o surprehendeu a nomeação para bispo no presente anno, sendo sagrado na egreja de que era parocho a 24 de junho do presente anno.

Era dotado de tal caridade e maneiras tão attrahentes que até entre os proprios gentios contava numerosos amigos. Falava perfeitamente o mandarim e o lia e escrevia. Pela sua virtude e talento era apreciado e muito procurado pelos mandarins, que com elle tratavam muito de perto. Em Shanghae era o pae e o protector de todos os portuguezes, que n'elle perderam o melhor dos amigos e o mais disvelado dos protectores. Tantas virtudes e tão acendrado amor de Deus e do proximo chamaram-n'o á recompensa soberana, que Deus reserva aos seus amigos e servos fieis. Descance em paz tão bella alma!

(*O Lusitano*, de 13 de agosto).

*

Depois d'uma pertinaz bronchite que a fez guardar o leito por espaço de 20 dias succumbiu a 22 de junho, na Casa de Beneficencia de Dilly, de que era muito habil directora, a madre Pietra, com 62 annos d'idade e 20 de permanencia em Timor, empregados no mais aturado trabalho e na mais acrisolada dedicação pela civilisação d'aquelles povos e principalmente pela educação das creanças d'aquella remota ilha oceanica.

Oriunda de Italia e tendo nascido na cidade de Pavia, onde está fundado o 1.º estabelecimento canossiano, logo que professou revelou a mais decidida vocação para as missões do oriente

Como, porem, se evidenciasse a sua aptidão para dirigir e presidir ás casas da formação das noviças, foi por muito tempo detida em Italia e aproveitada esta sua aptidão nas casas do noviciado da ordem. Todas as vezes que alguma caravana de religiosas da sua ordem ou d'outra se dirigia ao oriente, lá ficava a madre Pietra suspirando e com abundantes lagrimas pedindo a Deus, dias e dias diante do Santissimo Sacramento, para lhe ser concedida igual dita.

Depois de tantas supplicas, ouviu-a o Bom Jesus e foi no meio da mais viva alegria que recebeu a ditosa noticia de que tambem sairia para as missões.

Em 1874 veio mandada para Macau onde se abriu a primeira casa do instituto canossiano na freguezia de Santo Antonio.

Como o antigo superior das missões de Timor, mais tarde bispo d'esta diocese, requisitasse estas religiosas para Timor, para ahi partiram em 1878, um anno depois da installação da nova missão portugueza n'aquella ilha, as madres Adelaide Pietra, Izabel Sequeira e Julia.

Tiveram, porem, a infelicidade de naufragar, e perderam tudo o que levavam para aquella missão, salvando a custo as suas vidas.

Já então, durante as peripecias do naufragio, o animo e coragem das duas religiosas Adelaide Pietra e Izabel Sequeira, sempre companheiras, eram objecto de admiração para todos os tripulantes e passageiros.

Tendo conseguido regressar a Macau n'um vapor que as foi buscar á ilha deserta, em que se refugiaram, voltaram no anno seguinte para Timor.

Foram alli recebidas com grande alegria e enthusiasmo pelos governador e superior da missão, mas tiveram que ir residir em casas particulares sobre o pantano e sem condições algumas hygienicas para alli poderem viver convenientemente.

Passados 3 mezes perderam uma das suas mais habeis e prestimosas companheiras, a madre Julia.

Muitos foram os trabalhos e muitissimas as difficuldades que a principio tiveram que luctar, não sendo das menores o não quererem os habitantes de Dilly entregar-lhes as suas filhas por causa de superstições e vãos receios.

Mas tantas difficuldades e embaraços souberam vencel-os a virtude, o bom modo e a paciencia de tão exemplares e boas religiosas.

Passados 4 ou 5 annos de lucta com os costumes e com o clima, conseguiram obter um edificio relativamente bom, se bem que mal situado, que o governador Lacerda lhes fez construir e que o fallecido bispo Medeiros lhes comprou para n'elle se recolherem, edificio que hoje se acha muito augmentado e modificado, sendo uma das primeiras, senão a primeira, casa da cidade de Dilly.

Dizer os sacrificios, historiar os revezes e contar o numero de difficuldades e embaraços de todo o genero com que teve de luctar o animo varonil e imperturbavel da madre Pietra na organisação da sua cruzada do bem, n'um paiz tão remoto e quasi selvagem como é Timor, seria empreza que excederia muito os limites d'um simples artigo consagrado á memoria de tão benemerita bemfeitora de Timor.

Durante o periodo de 20 annos, entregues ao mais assiduo trabalho e á mais escrupulosa solicitude pela educação e direcção das creanças timorenses, grande tem sido o numero das educadas e enormissimo o das convertidas, inclusivé familias inteiras; e ate as proprias professoras das escolas profissionaes, que o governo promoveu e montou foram alumnas d'estas santas religiosas.

E tudo isto é sem duvida devido á sabia direcção e á firmeza de caracter da intelligente madre Adelaide Pietra. Hoje as religiosas são tão procuradas e consultadas pelas familias timores, como por estas o são os seus amigos mais prestimosos e prudentes.

Já havia annos que o animo emprehendedor e activo da boa madre Pietra pensava na fundação d'uma nova casa de educação da sua ordem na villa de Manatuto.

Em 1897, logo em seguida ao fallecimento do chorado bispo Medeiros, foi inaugurada aquella residencia para o que muito contribuiu a boa vontade e coadjuvação do actual governador de Timor. Cremos que ainda esta boa madre, digna filha da marqueza de Canossa, pensava e revolvia na sua mente a fundação d uma outra casa que irradiasse a virtude e a instrucção la para alguma das provincias d'oeste da villa; mas, Deus achava-a já sazonada para tal messe e foi por isso que, acrisolada com tantos trabalhos e rica de merecimentos e boas obras, ceifou esta vida tão exemplar, tão santa e tão heroicamente votadas á causa do Bem, que não duvidamos affirmar que no céu está a gosar da explendorosa corôa dos seus serviços e virtudes.

Lux æterna luceat ei. Amen.

(*O Lusitano* de 30 de julho).

EXTRACTO DO CATALOGO

DA

Antiga Casa Bertrand—José Bastos—Lisboa

Arte da Caça de Altaneria, por *Diogo Fernandes Ferreira*, 2 vol. — 800 réis.
Atravez dos Mares. Recordações da India, por *Oliveira Mascarenhas & Antunes Monteiro*. 1 vol. illustrado com muitas estampas. — 1$000 réis.
Breve Relação da Embaixada que o Patriarcha D. João Bermudes trouxe do Imperador da Ethiopia, Preste João. 1 vol. — 800 réis.
Cartas de Affonso de Albuquerque, seguidas de documentos que as elucidam. 1 vol. — 1$000 réis.
Chronica d'El-Rei D. Fernando, por *Fernão Lopes*. 3 vol. — 1$200 réis.
Chronica d'El-Rei D. João I, por *Fernão Lopes*. 7 vol. — 2$800 réis.
Chronica d'El-Rei D. Pedro I (o Crú ou Justiceiro), por *Fernão Lopes*. 1 vol. — 400 réis.
Como se perdeu Ormuz, processo inedito do seculo XVI, por *Luciano Cordeiro*. 1 vol. — 700 réis.
Commentarios do grande Affonso de Albuquerque, capitão das Indias Orientaes, em 1774. 4 vol. — 1$200 réis.
Coisas da China. costumes e crenças, por *Callado e Crespo*. 1 vol. — 700 réis.
De Portugal a Calecut, monographia, por *Cavalleiro e Sousa*. 1 vol. — 300 réis.
Decada I (XIII) da Historia da India, por *Antonio Bocarro*. 2 vol.— 2$000 réis.
Decadas da Asia, por *João de Barros e Diogo do Couto*. 24 vol. — 7$500 réis.
Descoberta da India contada por um marinheiro, por *M. Pinheiro Chagas*. 1 vol. — 600 réis.
Documentos arabicos da Historia Portugueza, copia dos originaes da Torre do Tombo, por *João de Sousa*. 1 vol. — 500 réis.
Documentos remettidos da India ou livro das monções. 3 vol. — 3$000 réis.
Dois capitães da India, documentos ineditos entre os quaes, diversas certidões autographas de Diogo do Couto, por *Luciano Cordeiro*. 1 vol. — 400 réis.
Dos feitos de D. Christovam da Gama, por *Miguel Castanhoso*. 1 vol. — 700 réis.
Elucidario das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram, por *Fr. Joaquim de Santa Rosa de Viterbo*. 2 vol. — 2$000 réis.
Esmeraldo de Situ Orbis, seguido de numerosos documentos relativos ao auctor, collecção de *fac-similes* de estampas dos documentos reproduzidos. 1 vol. — 3$000 réis.
Ethiopia Oriental, por *João dos Santos*. 2 vol. — 1$500 réis.
Frei Gonçalo Velho, por *Ayres de Sá*. 1 vol. — 3$500 réis. (Frei Gonçalo Velho abriu o caminho da India indo muito alem do Bojador, á Terra Alta em 1416, e ás Indias Occidentaes, descobrindo os Açores em 1431); edição illustrada com estampas coloridas.
Flora de Goa a Savantvadi. Catalogo met. das plantas medicinaes, alimentares e industriaes, por *Mgr. Dalgado*. 1 vol. — 800 réis.

Historia da Provincia de Santa Cruz a que vulgarmente chamam — Brazil — por *Pero Magalhães Gandavo*. 1 vol. — 200 réis.
Historia do descobrimento e conquista da India pelos portuguezes, por *Fernão Lopes de Castanheda*. 7 vol. — 9$000 réis.
Historia dos portuguezes no Malabar, *Zinadim*, Mss. arabe do seculo XVI. 1 vol. — 1$000 réis.
Hitopadexa ou instrucção util, versão do sãoskrito, por *Mgr. Dalgado*. 1 vol. — 800 réis.
India (A) **Christã** ou Cartas Biblicas, por *Pinto de Campos*. 1 vol. — 1$500 réis.
India (A) **Portugueza**. Breve descripção das Possessões Portuguezas na Asia, por *Lopes Mendes*. 1 vol. — 4$500 réis.
Infante (O) **D. Pedro**. Chronica inedita, por *Gaspar Dias Landim*. 3 vol — 700 réis.
Indice Chronologico das navegações, viagens, descobrimentos e conquistas dos portuguezes nas praças ultramarinas, desde o principio do seculo XV. 1 vol. — 200 réis.
Itinerario da India por terra até á ilha de Chypre. 1 vol. — 500 réis.
Itinerario em que se contém como da India veio por terra a estes reinos de Portugal, Antonio Tenreiro. 1 vol. — 600 réis.
Jornadas pelo mundo, por *Bernardo Pindella* (conde de Arnoso). 1 vol. — 1$200 réis.
Lendas da India, por *Gaspar Correia*. 8 vol. — 8$000 réis.
Manual para o estudo do sãoskristo classico, por *Vasconcellos Abreu*. 1 vol. — 1$500 réis.
No Oriente. — De Napoles á China. Diario de viagem. Por *Adolfo Loureiro*. 2 vol. — 1$400 réis.
Ordenações da India do Rei D. Manuel. 1 vol. — 200 réis.
Orfãos (Os) **de Calecut**, romance historico, por *Lopes de Mendonça*. 1 vol. — 600 réis.
Peregrinação de Fernão Mendes Pinto, contendo o itinerario de Antonio Tenreiro, a conquista de Pegú. Tratado das coisas da India, por *Fr. Gaspar da Cruz*. 4 vol. — 2$000 réis.
Premio (O) **da descoberta**. Uma certidão da Casa da India, por *Luciano Cordeiro*. 1 vol. — 500 réis.
Principios elementares da grammatica da lingua sãoskrita. — Phonologia. 1 vol. — 700 réis.
Relação e descobrimento de Florida. 1 vol. — 300 réis.
Relação das coisas que o capitão D. Christovam da Gama fez nos reinos de Preste João, por *Miguel Castanhoso*. 1 vol. — 200 réis.
Resposta e reflexões á carta que o bispo de Cochim escreveu ao arcebispo de Cangranor sobre a sentença de Malagrida. 1 vol. — 700 réis.
Subsidios para a Historia da India Portugueza, contendo: — I O livro dos pesos e medidas e moedas. II O Tombo do Estado da India. III Lembrança das coisas da India, 1525. 1 vol. — 1$000 réis.
Traços do Extremo-Oriente, por *Wenceslau de Moraes*. 1 vol. — 500 réis.
Verdadeira informação da terra do Preste João das Indias, por *Francisco Alvares*. 1 vol. — 1$200 réis.
Vestigios da lingua arabica em Portugal ou Lexicon etymologico das palavras e nomes portuguezes que teem origem arabica, por *João de Sousa*. 1 vol. — 500 réis.
Vida de D. João de Castro, por *Jacintho Freire de Andrade*. 1 vol. — 300 réis.
Vida e feitos de D. Manuel, por *Jeronymo Osorio*. 3 vol. — 1$200 réis.
Vida e viagens de Fernão de Magalhães, por *Diogo Barros Arena*, trad. *de Villas-Boas*. 1 vol. — 800 réis.
Revista Luzitana, archivo de estudos philologicos, pelo *Dr. Leite e Vasconcellos*. — 2.°, 3 e 4 ° anno, cada — 2$000 réis.
Philologia (A) **Portugueza**, pelo *Dr. Leite e Vasconcellos*. 1 folh. — 200 réis,
Poesia amorosa do povo portuguez, pelo *Dr. Leite e Vasconcellos*. 1 folh. — 400 réis.
Dialecto mirandez, por *Moraes Ferreira*. 1 vol. — 700 réis.

Hollandezes contra Macau

(Comprovação de duas façanhas)

PHILIPPE 2.º de Hespanha e 1.º de Portugal, seguindo na esteira de Carlos V, sustentando a guerra na Hollanda e querendo exterminal-a a ferro e fogo; prohibindo o accesso dos navios mercantes hollandezes aos portos da monarchia hespanhola e principalmente ao de Lisboa, deu causa, sem querer, á prosperidade e ao bem estar dos seus inimigos.

O intuito do rei hespanhol era impedir que os hollandezes continuassem a obter os meios com que negociavam e se enriqueciam, e, por consequencia, os recursos para sustentarem a guerra contra as tropas hespanholas, que desvastavam as terras de Flandres.

Ora é sabido que os hollandezes serviam de intermediarios na venda das mercadorias que abarrotavam os armazens da Casa da India, trazidas d'essas longes terras da pimenta, do cravo, da noz moscada e de tantas preciosidades aromaticas com que os portuguezes despertavam o embotado paladar europeu.

Eram os hollandezes, por assim dizer, os nossos melhores freguezes. Compravam-nos as especiarias e, com um certo lucro, vendiam-n'as ás outras praças européas.

A medida prohibitiva do seu figadal inimigo iria reduzil-os á miseria; e, com a miseria, perderiam a independencia, porque ficariam sem os meios necessarios para luctarem contra o invasor.

Foi então que, obtendo estimulos no proprio desespero, se lembraram

de ir procurar as drogas e especiarias orientaes por um outro caminho que não fosse frequentado pelas frotas portuguezas e hespanholas. Tentaram ir á China e d'ahi ás Molucas pelo norte da Siberia, atravez dos mares gelados, com que se acostumariam mais facilmente do que com os ardores e inclemencias d'uma travessia pelo Cabo da Boa Esperança, até então envolvido nos negrumes do Mar Tenebroso — negrumes ainda não completamente dissipados a outros olhos que não fossem os dos portuguezes e hespanhoes.

Armaram os mercantes diversas frotas que, sob o commando de Guilherme Barentsz, Jaques Heemskerk e de tantos outros, tomaram o caminho de Nordeste, e, seguindo pela costa septentrional da Siberia, se dirigiriam para o Cathay — o grande e mysterioso imperio chinez — e d'ahi ás Philippinas, ao Japão, ás Molucas; emfim ás terras em que abundavam essas riquezas que haviam de dar em pouco tempo a prosperidade á Hollanda, tornando-a no mais rico dos paizes europeus.

Mas a barreira dos gelos tornara infructiferas todas essas viagens e já os hollandezes desanimavam quando decidiram tomar outro rumo, devido a uma circumstancia que convem relatar.

Estava em Lisboa, por esse tempo, um hollandez, chamado Cornelio Houtman, que teve artes para se insinuar no animo de muitos portuguezes, que, sem querer ou levianamente, o informaram de todas as circumstancias relativas ás viagens dos navios que se dirigiam ás Indias Orientaes e d'ahi voltavam, carregados com as mercadorias tão appetecidas. Houtman foi tomando nota de tudo, dando conhecimento d'esses assumptos aos commerciantes de Amsterdam. Descoberta a inconfidencia, foi Houtman preso, visto serem absolutamente prohibidas, pelas nossos, quaesquer informações d'esse genero aos paizes estrangeiros. D'essa prisão só Houtman se poderia livrar mediante o pagamento d'uma elevada multa que, em breve, foi satisfeita com o dinheiro dos negociantes flamengos. Houtman, livre, dirigiu-se á Hollanda; deu todas as informações que lhe pediram; enthusiasmou os commerciantes; fez com que organizassem a *Companhia dos paizes longinquos*, que armou uma frota de quatro navios, cujos nomes eram *Mauricio, Hollanda, Amsterdam* e *Pombinho*. O *Mauricio* tinha por commandante o proprio Houtman. Isto passava-se no anno de 1595. Dois annos depois voltaram esses navios carregados de poucas mercadorias; mas tinham arrostado com o terror do Mar Tenebroso e conseguido achar nas ondas espumantes do Oceano os sulcos dos nossos navios para lhe indicarem o caminho dos paizes das riquezas. Houtman, depois de reconhecer as costas do Brazil e da Africa, de ter tocado em Madagascar e nas Maldivas foi direito ao Archipelago de Sonda. Carregou de pimenta em Java e, depois de alguns combates, voltou ao paiz natal, para dizer aos seus patricios que o *grande caminho*, já não devia metter medo a homens valentes e audacio-

sos e que o mar supportaria sobre o seu dorso espumante nautas de todas as nações, como por tanto tempo encheu de afagos os portuguezes e hespanhoes, até então os dominadores do Globo pelas suas armadas e pelas suas riquezas.

Estava devassado o segredo por tanto tempo cuidadosamente guardado pelos navegadores peninsulares. Estava aberto o caminho para os hollandezes e para os seus futuros competidores, os inglezes. D'ahi em diante principiou a grande lucta gigantesca e heroica que os portuguezes sustentaram, desajudados dos seus dominadores hespanhoes, nas duas Indias, contra os soldados negociantes das duas companhias hollandezas, que se fundaram depois, e mais tarde se ligaram n'uma só com o titulo de *Companhia das Indias Orientaes*.

Vencedores na America, vencedores em Angola, vencedores na India e no Extremo-Oriente, tivemos por fim de succumbir, porque não ha heroismo nem valentias que possam sustentar guerras sem dinheiro e sem soldados. Os nossos melhores cabos de guerra eram distrahidos para Flandres e para a Italia, onde os hespanhoes tentavam sustentar, nos ultimos arrancos, os restos do seu poderio.

Todos os nossos recursos eram absorvidos pelo governo de Madrid, que deixava ao desamparo essas vastas colonias que Portugal ainda possuia nos dois hemispherios.

Mas o heroismo portuguez brilhou durante mais de cincoenta annos com um grande fulgor, n'essas terras que foram o theatro de passadas e explendorosas glorias. Brilhou como uma luz que, prestes a apagar-se, lança os ultimos clarões vívidos e rutilantes no meio da escuridão.

*

Referindo-se a essa lucta, houve um escriptor extrangeiro, Raynal, que vomitou esta falsidade:

«Não ha n'isso (nas derrotas dos hollandezes) motivo para causar espantos. Os portuguezes, quando chegaram á India, só tinham de combater: no mar, navios fracos, mal armados e mal defendidos; em terra, despotas voluptuosos e escravos tremulos: emquanto os que vinham arrancar-lhes o sceptro da Asia, tinham de tomar por meio da abordagem navios semelhantes aos seus; tomar de assalto fortalezas regularmente construidas; vencer e subjugar europeus, ensoberbecidos por um seculo de victorias, e pela fundação d'um imperio immenso.»

E quem escreveu isso foi o mesmo que em innumeras paginas da mesma obra se contradiz, narrando as epicas façanhas dos portuguezes contra os poderosos principes indianos, dirigidos por turcos e venezianos;

dos que em navios desmantelados combateram contra as frotas dos rumes e dos almirantes egypcios nas amplidões do Mar Roxo e do Oceano Indico!

É esse mesmo philosopho que se esquece de que contra Diu se dispararam as enormes balas d'uma potentissima artilheria que, ainda hoje, causa assombro, pela sua perfeição, aos fundidores modernos!

E é esse mesmo historiador que reconhece que a Hespanha tinha esgotado os nossos recursos com a remessa dos nossos melhores soldados e cabos de guerra para as campanhas da Europa e propositadamente desejava que perdessemos as colonias, para que mais facilmente pudesse dominar-nos!

E não teve duvida de reconhecer o heroismo nos soldados e marinheiros de Hollanda, que foram batidos em todos os recontros que tiveram com os nossos, sempre que tinhamos balas e polvora para lhes furar os costados dos navios carregados de pimenta e de cravo, que vinham roubar nos paizes estrumados com o nosso sangue e o nosso suor!

E' bom que se diga bem alto, para contrariar essa propaganda antiga e moderna de pseudo-historiadores extranhos, que nós vencemos sempre os que vieram conquistar o mundo seguindo o sulco das quilhas dos nossos navios, sempre que tivemos um pedaço de muralha, um canhão ou um mosquete com polvora e balas, ou quatro taboas de um navio para nos defendermos dos ataques d'esses piratas que, á semelhança do asno de fabula, só escoucearam o leão quando o viram inerte e moribundo!

*

Entre essas façanhas praticadas no Oriente (que pouco a pouco irei lembrando, com a respectiva documentação, nas paginas d'esta revista) destacam-se a derrota que os hollandezes soffreram quando, no dia 24 de junho de 1622, atacaram por mar e terra a cidade de Macau e o glorioso combate naval nas aguas da mesma colonia em 17 de julho de 1627.

No primeiro d'esses ataques, quinze alterosos navios (segundo outros, mais) bombardearam a cidade (desprovida de gente e de cabo de guerra que a commandasse) emquanto 800 soldados experimentados e dextros desembarcaram e atacaram por terra os abandonados portuguezes; no segundo, alguns barcos mercantes, guarnecidos não de gente de guerra, mas de moradores da colonia, derrotaram uma esquadra hollandeza, queimando-lhe uma nau, e apresando armas, canhões e dinheiro!

Combatiam então os hollandezes contra fortalezas regularmente construidas? Contra soldados experimentados? Contra marinheiros curtidos pelo fogo dos combates? Não! tentaram apossar-se dos haveres, da fortuna e das vidas de heroicos portuguezes que só com a protecção divina, com o

esforço do seu animo intemerato, conseguiram repellir gloriosamente os invasores!

Ouçamos o que diz a Historia e tire quem quizer os commentarios que da simples exposição dos factos se podem deduzir.

E' conveniente reunir aqui tudo quanto se tem escripto de mais importante sobre o assumpto, tanto mais que abundam os que propositadamente negam ou duvidam da possibilidade de façanhas semelhantes. Ainda em 1861, (*cincoenta annos* depois de se ter dado a monumental façanha praticadas por seis navios mercantes armados de Macau contra *cem mil piratas com 360 juncos* e outros numerosos barcos mais pequenos, commandados peio celebre *Apouchay*) houve um escriptor francez (1) que poz em duvida esse facto. Que admira pois que ainda appareça quem duvide da authenticidade d'essas duas façanhas praticadas ha quasi tres seculos?

*

E' pois um dever reunir os elementos da prova que, mais tarde, seria difficil obter.

A isso me dediquei com decidido empenho.

Consegui assim obter as referencias que sobre o assumpto, se encontram:

— Nas *Ephemerides commemorativas da Historia de Macau* e no artigo inserto no *Boletim do governo da provincia de Macau* n.º 30 de 28 de Junho de 1862, elaborado á vista de documentos authenticos que o auctor conseguiu consultar.

— No antigo manuscripto «*Collecção de varios factos,* etc.» de que possuo uma copia e a que me refiro a pag. 31.

— N'um outro ms. de apontamentos tirados de documentos antigos pelo sinologo J. R. Gonçalves, a que fiz referencia a pag. 32.

— Nos ms. do bispo Saraiva já citados a pag. 8.

— Na *Asia portuguesa* de Manuel de Faria e Sousa, que teve a fortuna de ouvir a narração da propria bocca d'um dos heroes ou por intermedio d'alguem que a ouviu ao mesmo (2).

---

(1) M. Mallat de Bassillan, no *Moniteur de la Flotte* n.º 57 de 10 de outubro de 1861, a quem Celestino Soares, no vol. 2.º dos seus *Quadros navaes,* deu a merecida resposta.

(2) Como veremos na respectiva transcripção, a narrativa dos combates, feita por Manuel de Faria e Sousa, foi tirada dos dados fornecidos pelo proprio heroe João Soares Vivas. «*Esta informacion es suya*», diz o auctor da *Asia portuguesa.* Tel-a-hia obtido do proprio Soares Vivas, que talvez viesse ao reino? Não seria para admirar que tal se désse, visto serem ambos contemporaneos. Manuel de Faria nasceu em 18 de março de 1590, e falleceu em 3 de junho de 1649, conforme a obra «*Retrato de Manuel de Faria e Sousa*» de D. Francisco Moreno Porcel.

— No *Imperio da China etc.* do P.^e^ Alvaro Semedo, composto em hespanhol por Manuel de Faria e Sousa.

Mas todas essas narrativas, apezar da sua authenticidade, poderiam ainda suscitar suspeitas da parte dos extrangeiros desconfiados, visto serem provenientes de portuguezes que, por orgulho patrio, poderiam mentir ao mundo.

Para esses, porém, tinha para confirmal-as as referencias de Ljunstedt e Raynal, ambos parciaes, no sentido de nos deprimirem, e que escreveram o mais que puderam contra nós nas suas obras «*An historical sketch of the portuguese settlements in China*» e «*Histoire philosophique et politique des établissements et du commerce des Européens dans les deux Indes*». Eram testemunhos valiosos contra quem quizesse duvidar da authenticidade das duas façanhas.

Mas quiz mais; quiz vêr se obteria uma narração official das duas façanhas. Nada consegui, por emquanto, devido á impossibidade de me dedicar a esse trabalho nos archivos publicos. Nos da India talvez se encontrasse qualquer peça importante n'esse sentido, porque o Senado devia ter feito as devidas communicações ao governo de Goa, de que dependia. Lembro essa tarefa aos nossos investigadores que, por estarem n'essa cidade, se podem dedicar proficuamente a esse trabalho.

Mas, se não obtive uma narração official portugueza, tive a fortuna de apanhar uma narração hollandeza relativa á derrota de 24 de junho de 1622. E' feita pelo commandante do navio *Groningue,* Guilherme Isbrantsz Bontekou ou Bontekoe, que fez parte da expedição e entrou em fogo. Tem, pois, todo o caracter de authenticidade official essa narrativa que, até hoje, não vi citada por qualquer escriptor nosso.

Mas obtive ainda mais:

1.º Até hoje só vi referencia desenvolvida a duas tentativas dos hollandezes: a de 1622 e a de 1627. Pois, n'essas buscas feitas por mim nas narrativas hollandezas, consegui a prova de que esses nossos inimigos tentaram um golpe de mão contra Macau por mais tres vezes: em 1601, em 1603 e em 1607 (1).

D'essas tentativas não encontrei referencia em nenhum dos ms. ou obras citadas, nem nos apontamentos de meu pae. Só em Faria e Sousa é que ha uma vaga referencia a essas tentativas, sem dizer quaes, nem em que anno (2).

---

(1) Ljungstedt faz só uma vaga referencia a esta expedição, como veremos mais adiante.

(2) «Traia el Olandes los ojos en este Emporio nuestro, y *despues de varios acometimientos,* apareció en el...» (*«Asia portuguesa»*, t. III, P. III, C. XX, pag. 364).

2.º Que o commandante da expedição Cornelio Reyertsz (como está escripto na Relação hollandeza), Reyerzoon, ou Reggers, como está em outras narrativas, não morreu no combate em Macau, como sempre se julgou entre nós; mas sim dois annos depois, em abril de 1624, na bahia de S. Luiz da ilha de Madagascar. Este ponto está completamente esclarecido, como veremos adiante. Reyertsz toi ferido; mas não morreu no ataque contra Macau.

3.º Noto e fundamento uma importante duvida sobre quem seria o heroe da façanha de 1627.

Dito isto, vamos ás citações que acabarão com duvidas presentes ou futuras, que qualquer pseudo defensor de verdade historica possa levantar, ou na melhor das intenções ou levado por aquelle ciume de que são atacados de vez em quando os actuaes senhores do mundo que comnosco aprenderam a navegar nos mares e a combater em terras desconhecidas; mas nunca conseguirão esculpir na sua historia as paginas gloriosas da Historia de Portugal.

*

* *

«*24 de Junho de 1622.* — Victoria ganha por esta cidade contra os hollandeses, que, sob o commando de Kornelis Reyerszoon, a pretenderam tomar com quatorze navios e oitocentos homens de desembarque.

As mais antigas memorias d'este feito que já agora se podem obter, se bem que resumidas, não officiaes, no dizer descuradas, e n'alguns pontos da narração incertas, são accordes em o celebrar como um dos maiores que illustraram na Asia a nossa historia. Nem pode soffrer duvida tal encomio quando se considere a natureza do ataque e os meios que tinha a cidade que o repelliu. Por muito que a falta de noticias venha com o andar dos tempos a depreciar esta pagina brilhante dos fastos portugueses no oriente, sempre de uma parte se ha de ver um punhado de homens, sós no extremo do mundo, sem capitão que os dirigisse, nem fortificações que os defendessem, mas unicamente ajudados de seus grandes brios e extremado patriotismo, — e, da outra, uma poderosa esquadra, tão fortemente precavida a grandes luctas que, ainda depois de escarmentada n'este commettimento. se aventurou á occupação de logares arriscados, no archipelago dos Pescadores, e depois na Formosa.

Não é para esta brevissima commemoração de datas a demorada noticia que pede este insigne episodio da historia macaense. Com indagação cuidadosa procurei já referil-o n'outro logar.»

(Ephemerides commemorativas da Historia de Macau, por A. Marques Pereira, pag. 57.)

*

Não encontrei, por mais que buscasse, entre os documentos da collecção de meu pae, a narrativa ou noticia a que elle se refere, em artigo com sua

assignatura; mas achei no *Boletim de Macau* a seguinte descripção, que poderia ser da sua lavra (1):

«De muita recordação é sem duvida para Macao o dia de S. João — 24 de Junho — recordação que o passar dos seculos não gasta, porque nos falla de glorias antigas — d'essas glorias nacionaes que nos dizem o que fômos em heroismo, e que nos patenteiam o valor e brio de nossas armas.

Apezar dos tempos, não cedemos ainda do nosso brio nacional, e recordando os faustos da nossa historia, passando nossas vistas pelas verdadeiras e singelas descripções do prestigio e força heroica de nossos antepassados, o coração nos pulsa no peito com ufanía e nos regosijámos de ser Portuguezes.

Pobres, que importa? Somos ricos em liberdade, e resta-nos o consôlo

Est. VIII

Outeiro da *Guia* (estado actual)
(d'onde partiram os primeiros tiros contra os hollandezes em 24 de Junho de 1622)

de termos aberto os caminhos ao mundo, pelas nossas descobertas e navegação. Creados na Santa Lei de Jesus, obedientes sempre aos nossos Reis, se então o animo nos não faltou, para provarmos com façanhas extraordinarias, e actos de acrisolado valor, sermos dignos filhos da Nação temida e respeitada nas cinco partes do mundo, temos agora a consciencia de que sômos incapazes de trahir a Patria, por quem ainda daremos a vida se precisa fôr.

(1) Em 28 de junho de 1862, data do Boletim em que sahiu essa descripção, estava meu pae em Pekim, como secretario da missão diplomatica; mas poderia ter deixado o artigo antes de partir de Macau. Pode-se assim explicar a razão de certos erros que o artigo apresenta e que só se dariam pela ausencia d'um bom revisor. Por outro lado, estou em grandes duvidas de que o artigo fosse d'elle, porque, como veremos, ha um ponto pouco esclarecido relativo ao ataque de 1627; e elle exgotava, com um demorado estudo, todos os assumptos de que tratava.

Não é hoje nosso intento recordar uma a uma as eras da nossa grandeza, porém sim, commemorar uma d'essas façanhas, cuja recordação nos embriaga de satisfação, apesar de sobre ella terem já passado mais de dois seculos.

Ainda que não tenhamos nascido n'este paiz, o facto que vamos esboçar — conforme as nossas forças e os documentos que com difficuldade, temos podido obter, não só nos archivos publicos, como em descripções fidedignas de pessoas sérias d'aquelle tempo, que foram testemunhas de vista,

Est. IX

Monumento do *Campo da Victoria* ou *dos Arrependidos*
Sitio onde os hollandezes foram vencidos em 24 de Junho de 1622
(Segundo nma phot. do dr. Albano de Magalhães)

— papeis que pela sua antiguidade se teem em parte tornado inlegiveis, e que alguns cavalheiros hoje seus possuidores nos confiaram — faz-nos sentir satisfação identica á que devem sentir os Macaenses, porque, como elles, sômos portuguezes, e de honra é para todos a nacionalidade e heroismo das armas luzas, seja qual fôr a parte do mundo onde taes actos se praticaram.

No dia 22 de Junho de 1622 aportaram á Rada de Macau 19 navios Hollandezes, resolvidos a apoderarem-se da Cidade, como já tinham feito a tantas outras das Colonias de Portugal n'esse tempo de desgraças, devidas a circumstancias que não convem avivar hoje.

Estavam na Rada 3 navios inglezes, que iam para Cantão negociar; a estes pediram os Hollandezes coadjuvação, que lhes foi promettida, dando-

se lhe, á saque a Cidade, o que o inimigo não acceitou, por ser essa a sua mira principal, e pela convicção que tinha, fiado na sua grande armada e na nossa pequena guarnição, de ter certa a victoria.

Na tarde de 23, rompeu a esquadra do inimigo o fogo sobre o Forte de Sm. Francisco, — que então só possuía a bateria de cima, e não as duas que hoje lhe observamos — a fim de irem assim tomando os navios posições favoraveis, encostando-se o possivel á terra, para melhor desembarcarem a força destinada a atacar a Cidade, e não serem embaraçados pelo fôgo da nossa artilheria dos Fortes de Sm. Francisco, e Bom-pôrto, hoje conhecido por Bom-parto.

Aconteceu n'esta tarde que, ou pelos nossos tiros, ou por outro incidente que a historia nos não esclarece convenientemente, um dos navios Hollandezes se abrisse de tal fórma, que foi a pique sobre as amarras.

Grande era porem a consternação da Cidade, por haver só n'ella 80 Portuguezes capazes de pegarem em armas, além de seus moços ou escravos, mas ainda assim sem Capitão que os guiasse, pois o Governador Carrasco tinha-se retirado a Goa sem que tivesse sido substituido, e o Capitão-mór da viagem do Japão tambem se achava ausente, estando d'este modo o Governo da Cidade entregue ao Senado.

Raiou finalmente o dia 24 de Junho, destinado a Macau para alcançar a famosa victoria, que tão honroso é recordar áquelles que se prezam de ter nascido Portuguezes.

Os navios do inimigo que desde a vespera tinham tomado posições convenientes, acercando-se da terra quanto possivel era, assim que amanheceu o dia referido, começaram o desembarque na praia de Cacilhas, e em poucas horas, servindo-se de mais de 30 lanchas, escaleres, e catraios, favorecidos pelo fogo dos seus navios, saltaram em terra 800 homens, capitaneados por Kornelis Reyerzoon, que commandava a frota.

O inimigo chegando a terra deitou por barlavento fôgo a um barril de polvora molhada, para com o escuro do fumo que se desenvolveu, fazer o desembarque com mais segurança.

Observando isto Antonio Cavalinho que morava n'uma casa no campo, n'um oiteiro fronteiro á Fortalesa de S. Paulo do Monte, sahio com 5 Portuguezes e seus moços para lhes impedir o desembarque, tal era o seu valor; porem reconhecendo a impossibilidade de fazer frente a tão poderoso inimigo, occultou-se com a sua gente entre as enormes pedras que guarneciam aquelle oiteiro (Vide est. VIII).

Os Hollandezes avançaram em pé de guerra até ao plano (1) por baixo da Guia, onde fizeram alto, por causa de dois tiros que sobre elles foram feitos da Fortaleza do Monte, com uma bombarda que á pressa se tinha assestado para aquelle lado, sendo estes tiros feitos pelos Padres da Companhia de Jesus, que áquella cidadella se tinham recolhido, abandonando o seu convento de S. Paulo ás Religiosas de Santa Clara, Senhoras e filhas dos morado-

(1) Depois da derrota ficou esse sitio com o nome de *campo dos Arrependidos*. Mais tarde foi denominado *campo da Victoria*. Recentemente soffreu grandes modificações com a construcção da *Avenida Vasco da Gama*, inaugurada por occasião do centenario indiano. Do sitio, das suas transformações e do monumento commemorativo darei noticia em artigo apropriado.

A estampa IX é copia d'uma photographia do distincto amador dr. Albano de Magalhães, digno juiz de direito de Macau.

res da Cidade, que para maior segurança se tinham ido abrigar áquelle Templo.

Estes tiros foram dirigidos com tanto acêrto, que um d'elles foi insultar a reserva, onde vinha a polvora de sobrescelente, e uma explosão teve rapidamente lugar em alguns barris, matando bastantes Hollandezes.

Precizava o inimigo, para entrar na Cidade, passar ao lado d'um espesso bambual, que lhe ficava á sua direita e perto da porta do campo, bambual de que hoje não restam vestigios, porque sendo destruido em 1791 por Fellipe Lourenço de Mattos, foi depois tornado em horta a qual pertenceu primeiro a D. Rita Bagmond (1) e passando em seguida por novas transformações, e novos donos, está hoje aquelle terreno cheio de cazas chinas, propriedade de Francisco Volong, china naturalisado Portuguez.

Tendo pois o inimigo de passar ao lado d'este bambual, temeu alguma emboscada, pelo facto de não ver pessoa alguma e estar soffrendo não só os tiros do Monte, como tambem descargas successivas do lado da Guia; assim mudou de plano, e diligenciou subir ao alto do oiteiro, sobre o qual já existia uma Ermida, mas esta subida lhe foi embaraçada não só pelo fôgo com que Cavalinho os atacava, como tambem pelo que do alto da Ermida lhes fazia Rodrigo Ferreira, que n'aquelle lugar se achava com 8 Portuguezes, 20 filhos do Paiz e seus moços.

Cessando o fogo nos navios Hollandezes, e reconhecendo os Capitães que commandavam os Fortes de S. Francisco e Bom-parto, que o inimigo desembarcava, e vinha por terra atacar a Cidade, enviaram a toda a pressa João Soares Vivas com 50 mosqueteiros a defender a entrada, e chegando este soccorro ao campo no momento em que o inimigo tentava tomar o oiteiro da Guia, unio-se a este auxilio, Lopes Sarmento de Carvalho, encarregado da porta da Cidade, e com tal furor atacaram os Hollandezes, que os puzeram em confuzão, e ainda que o Cheffe d'estes soldados tentasse fazer frente aos nossos, essa ousadía lhe custou a morte, sendo o inimigo carregado até Cacilhas.

A morte de Kornelius causou tal desordem entre os Hollandezes, que estes só procuraram fugir, deixando pelo caminho, armas, correâmes, tambores e bagagens, e apezar de terem ficado em Cacilhas duas companhias de reserva, estas se apoderaram do mesmo mêdo e terrôr de que seus camaradas vinham possuidos, e sem pensarem na defeza, trataram apenas de salvar a vida, chegando muitos a atirarem-se ao mar para a nado se escaparem, tumulto este de que resultou virar-se um dos escaleres e morrerem bastantes, afogados.

A' sombra dos Portuguezes, corria desenfreado o povo sobre os fugitivos, sem lhes dar quartel, e conta-se que era tal o furôr, que até uma Cafra matou muitos dos inimigos com um grande espêto, ainda que outros affirmam ter sido com uma alabarda que apanhára no campo.

Os Hollandezes perderam entre mortos e prisioneiros, 500 homens; 8 Bandeiras; uma peça; 5 tambores, e muitas armas e bagagens. Estas armas existiram, até irem para Gôa os Jesuitas, no seu convento: depois, ignora-se o destino que tiveram.

Do nosso lado, perdêmos 4 Portuguezes, 2 Hespanhóes, e alguns escravos, tendo 20 feridos.

A Hollanda tomou tal horror a Macao, e tanto mêdo ao nosso ferro, que

---

(1) Segundo outros — *Bagmand* ou *Backman*, como lhe chama o auctor da *Planta topographica* a que me refiro mais adiante.

apezar de se terem apoderado de quasi todo o Sul e de estar Gôa bem distante, d'onde só podiam vir soccorros mais promptos, não voltou a investil-o, ainda que alguem ha que affirma ter sido enviada outra Esquadra a atacar esta Cidade, porém que apanhando um tufão ao entrar nos mares da China, todos os navios que a compunham se perderam.

As maravilhas praticadas, por este punhado de homens, principalmente aquelles que nunca abandonaram o seu entrincheiramento, são altameute reconhecidas, e muito de proposito procurámos saber os nomes d'estes principaes heroes, para lhes pagarmos, como podêmos, o tributo que pelo seu valor e lealdade merecem á nossa memoria, e grata recordação.

Esta victoria de nossas armas, que só ajudada pelo favor do Omnipotente, poude ser tão completa, deu lugar a um *voto* feito pelos moradores de então, promettendo ir todos os annos, com o corpo do Senado, á Sé Cathedral render graças a Deus, na vespera de S. João, de cujo voto existe termo no archivo da Camara.

Ha duzentos e quarenta annos pois que nem uma só vez tem deixado de se fazer a procissão que vimos na tarde do dia 23, e a festa solemne do dia 24 na Sé Cathedral.

O Vice-Rei de Cantão, assim que soube d'esta victoria dizem que mandára 400 *picos* de arroz para os moços que tanto ajudaram a defeza da cidade, os quaes já estavam fôrros, porque seus amos antes da peleja lhes tinham dado alforria.

Estavamos n'essa epocha sujeitos ao dominio de Castella, e soccorros foram pedidos a Manilha, pelo receio que havia de novo ataque dos Hollandezes, e encontramos nos documentos a que nos reportamos, que 200 homens e um Mestre de campo foram enviados a Macao á industria do qual se deve a muralha que hoje observamos em redor da Cidade, porque em 1622 não havia semelhantes muros e baluartes: algumas bombardas foram enviadas tambem, as quaes ainda ha poucos annos se encontravam em algumas das fortalezas, sendo conhecidas por terem as armas hespanholas..

Dissémos acima que os Hollandezes não tentaram atacar mais esta cidade, e assim foi, comtudo mais tarde em 1627 procuraram bloquear o seu porto, afim de tomarem os navios mercantes e apoderarem-se da frota que segundo o costume devia largar para o Japão, viagem esta que n'aquelle tempo era de grande interesse. Ainda que este facto seja passado alguns annos depois do que hoje recordâmos, comtudo, entendêmos que n'elle fallar-se por esta occasião, não só por ser mais um facto heroico, como pela sua veracidade, authenticada pelo Tabellião d'aquella epocha Francisco Rodrigues, documento que encontramos no archivo da Camara.

No anno pois de 1627, governando Macau, como Capitão Geral, Thomaz Vieira, filho d'esta Cidade, constou em 17 de Julho, que 4 náos Hollandezas (1) bloquearam o porto, afim de capturarem a frota que devia largar para o Japão.

Os homens ricos de Macau, dispozeram-se assim a armar seus navios e irem bater aquelles: cinco se reuniram para este fim, e foram elles, Thomaz Vieira (2), Marcos Botelho, Antonio Cortez, Antonio Rodrigues Cavalinho e João Teixeira.

---

(1) O manuscripto *Collecção de varios factos* diz *uma* nau. Manuel de Faria e Sousa diz *quatro*, como veremos mais adiante.

(2) E' o que tambem diz o ms. *Collecção de varios factos;* mas em Manuel de Faria e Sousa está, como veremos, João Soares Vivas, — o mesmo heroe da façanha de 1622.

Promptificados seus navios, entre si, escolheram para os capitanear a Thomaz Vieira, e sahiram a barra a 18 de Agosto. Avistando o inimigo, e reconhecendo a Náo-cheffe, a ella se dirigiram como mais poderosa, e depois d'algumas horas de combate, a tomaram de abordagem, e queimaram, fazendo-lhe 33 prisioneiros e 27 mortos, entrando no numero d'estes ultimos o proprio Capitão: e se apoderaram de 24 boccas de fôgo, 2000 balas e algum dinheiro. Escaparam as 3 náus, restantes, porque abandonaram a acção, ao verem tomada a náo cheffe, fugindo a todo o panno.

Este facto de heroismo, foi depois coroado por D. Filippe Lôbo, Vice-Rei da India, (1) que por alvará de 29 de Novembro do mesmo anno, conservou no Governo, o illustre Thomaz Vieira.»

(Boletim do Governo de Macau, n.º 30 de 28 de Junho de 1862.)

*

Resa assim o antigo ms. *Collecção de varios factos* etc. a que já fiz referencia a pag. 31 :

«1622. — N'este dia que hera o de S.^m João alcançou esta Cidade a mayor Vitoria que se pode considerar para aquelles tempos. Lembrando-se os Olandezes, q.' neste tempo estaria Macao com pouca gente p.^r terem a mayor parte dos moradores hido a viagem a muitos e diversos portos como costumão todos os annos, vierão sobre esta Cidade de Macao 14 navios Olandezes, achando-se já defronte della 3 navios Inglezes q.' hião a a negociar para Cantão. Os Olandezes cometterão a estes varios partidos para q.' os ajudassem a tomar esta Cidade. Os Inglezes responderão q.' não tinhão duvida, comtanto q.' o saque seria delles, os Olandezes não querião pois q.' tinhão noticia certa de que tinhamos pouca artilheria nas fortalezas do Monte e Barra (2) e que pela parte de terra, nem muros, nem difença

(1) Ha aqui erro, devido ao que affirma o manuscripto *Collecção de varios factos, etc.*, como veremos mais adiante. Não houve vice-rei da India com este nome.

(2) Disse meu pae e muito bem no livro das *Alfandegas chinezas,* a pag. 24 e 25.

«A construcção das principaes fortificações effectuou-se no decurso dos annos de 1612 a 1638. Por occasião do ataque dos hollandeses, em 1622, *já existia a fortalesa de S. Paulo do Monte, uma das antigas baterias da de S. Francisco, o forte de Nossa Senhora do Bom Porto e uma bateria no logar onde depois, em 1629, se ultimou a edificação da fortalesa de S. Thiago da Barra.* Os fortins de S. João e S. Jeronymo e a larga, extensa e solida muralha que liga com elles ainda hoje as fortalesas de S. Francisco e do Monte, começaram logo a construir-se depois do mencionado ataque, e estavam acabados em 1626. (Assim o affirmam varios manuscriptos e o livro de Lgungstedt, a pag. 23, e o confirmava a inscripção da Porta do Campo, demolida em novembro de 1864. Com menos exacta informação pois escreveu o sr. Maia *(Mem. sobre a franquia do Porto de Macau)* que a referida muralha com os fortins «communicava já as fortalesas de S. Francisco e do Monte quando em 1622 os hollandeses atacaram a cidade). A fortalesa de N.ª Senhora da Guia teve principio em setembro de 1637 e terminou em março de 1638.»

Isto disse meu pae com o conhecimento dos documentos que consultou. O sr. Bento da França, auctor do livro «*Subsidios para a historia de Macau*», elaborado sobre as *Ephemerides* de meu pae, pondo-as em ordem chronologica, diz porém o seguinte, a pag. 66:

«A este tempo (em 1627) *parece* que já existia a fortaleza do Monte, tambem conhecida por cidadella de Macau. *Alguns pretendem* que esta fortaleza tivesse sido edifi-

tinhamos. Commetterão n'este dia o desembarque, e primeiro q.' o fizessem baterão com a sua artilharia o Baluarte de S.m Francisco para embaraçar o fogo da nossa artilharia, e neste fazerem seguros o seu desembarque na praya de Cassilhas favorecidos do seu fogo. Tinha esta Cidade neste tempo 80 homens portuguezes capazes de pegar em armas, com seus moços; mas sê Cap.m que os governasse, p.r q.' athé este tempo, se governava esta Cidade como Republica, p.r q.' o governador Francisco Lopes Carrasco se tinha recolhido a Goa, e não tinha vindo outro, e o Capitão Mór das Viagens do Japão, não estava na terra, razão por q.' a Cidade hera governarda somente pelo Senado q.' ainda hoje existe. No ataque que fizerão os navios Olandezes, e com a força de batterem o Baluarte de S.m Francisco, hum ficou em tal estado e tão aberfo, que o desampararão, e emediatamente foi ao fundo; tudo isto foi em o dia 23. Os outros navios se foram chegando mais perto da praya de Cassilhas para mais comodam.te fazerem o seu dezembarque no dia 24; neste dia, pois, ao amanhecer sahirão destes Navios mais de 30 embarcaçoens entre lanchas, escaleres e catraios. Carregados de gente, e chegando a praia de Cassilhas, derão por barlavento fogo a hum barril de polvora molhada para com o escuro do fumo poderem dezembarcar com mais segurança. Sahio Antonio R.z Cavalinho, que assistia nas suas casas do Campo de fronte do monte (cujo hoje he da Guia) e mais cinco portuguezes e seus moços, de facto de lhe impedir o dezembarque, serião 800 homens com o seu proprio Comm.e que se chamava Cornelio Regres, cujo vinha p.r Cap.m desta acção, o Cavalinho como lhe não poude impedir o dezembarque por ter pouca gente, se occultou entre as pedras da Guia. Os Olandezes vierão marchando em forma até o plano q ' fica p.r baixo da Guia adonde fizerão alto, e ficaram suspenços pelo motivo de dois tiros que lhe fizerão da Fortaleza do Monte com unica bombarda q.' apressadam.te tinhão posto p.a aquella parte, sendo os 2 tiros feitos pelos P. P.es da Comp.a, q.' neste tempo estavão na fort.a, p.r q.' o seu Conv.to estava occupado com as Religiosas de S.ta Clara, e varias molheres, e filhas désta Cid.e q.' se havião recolhido nelle p.r mais seguro, caso q.' o

---

cada de 1612 a 1616; *nós não o cremos,* porque foi exactamente por então que os mandarins nos restringiram e quasi prohibiram as construcções; achâmos *muito mais provavel que fosse edificada em 1622, epocha do panico pela parte dos chins, em que nos permittiram tambem que se construisse a fortaleza do Bom Parto ou Bom Porto,* como d'antes se chamava.»

E a pag. 78:

«Estando plenamente de accordo com Marques Pereira em tudo o mais, divergimos *de opinião quanto á fortaleza do Monte e mais construcções que diz terem sido feitas de 1612 a 1622,* isto pelas razões já apontadas n'outro logar» (pag. 66).

Ora bastaria que o sr. Bento da França tivesse lido a *Asia portuguesa* de Manuel de Faria e Sousa para tirar essas duvidas, que certamente ficarão dissipadas com os documentos que transcrevemos. O tal *panico* dos chins já existia antes de 1622, por causa das tentativas hostís dos hollandezes em 1601, 1603 e 1607. Não consentiriam que construissemos casas sem sua licença; mas não se oppunham ao levantamento d'esses fortes que nos serviam para tambem lhes guardarmos as costas.

O sr. Bento da França (cujo amor pelas coisas de Macau é muito louvavel e para agradecer e já produziu dois livros volumosos) fez mal em não ter tido plena confiança n'essa affirmação do escriptor tão repetidamente citado e acreditado por s. ex.a.

Em artigo especial tratarei opportunamente e com mais desenvolvimento essa questão das fortalezas.

inimigo entrasse na Cid.[de]; mas tornando ao caso, forão de tão bom effeito os dois tiros q.' se atirarão do monte q.' hum delles acertou logo em hum barril de polvora, cuja se incendiou, e abrazou alguns Olandezes, elles estavão desconfiados, por nos não verem mais gente, e temião que lhes tivessemos feito alguma emboscada de traz de hum bambual (1) q.' precisam.[te] elles devião passar quando quizessem entrar na Cid.[e] Fizeram deligencia p.[r] subir o monte da Guia aonde estava huma Ermida defensavel (2) e nelle Rodrigues Ferreira com 8 homens portuguezes e athe 20 filhos da terra, e alguns moços, os quaes cubertos com as pedras do Outeiro lhe forão dando descargas, fazendo-os parar, e pôr em duvida a subida. Os Capitaens, e Cabos q.' assistião na bataria dos 2 fortes de S.[m] Fran.[co] e Bomparto, vendo q.' o inimigo comettia pela parte da terra derão lugar a q.' João Soares Vivas, acodisse com 50 mosqueteiros, e chegando neste tempo ao Campo, conhecendo Lopo Sarmento de Carvalho, encarregado daquelle posto, juntos ambos com esta pouca gente metterão em confuzão aos inimigos, e tendo-se-lhe ajuntado João Soares foi carregando o inimigo da parte da Cid.[de] p.[a] o de Cassilhas, e posto q.' hum dos Capitaens Olandezes fez rostro aos nossos foi morto. Tanto que o inimigo se viu sem o seu Cap.[m] se dezarmou e se puzerão em fugida, largando bandeiras, armas e tambores, tratando só de salvarem as vidas. Inda á poucos annos que algumas armas destas estavão no Collegio de S.[m] Paulo, e eu fallei com pessoa de credito que as chegou a ver, bem entendido antes dos jesuitas serem prezos e conduzidos a Goa.»

*

Façamos uma pequena pausa ou parenthesis na transcripção do manuscripto para nos determos sobre esse ponto curioso.

Forão os jesuitas accusados de terem levado comsigo papeis e documentos importantes, e até o titulo de posse de Macau (3) concedido aos portuguezes—o que é para admirar da parte de prisioneiros vigiados com a maxima cautella nos navios que os transportaram. Outras lendas correram ainda sobre os jesuitas; e, ainda n'este seculo, se não me falha a memoria, houve um estrangeiro que se lembrou de pedir ao governo de Macau para levantar a monumental escadaria do arruinado convento de S. Paulo afim de descobrir os thesouros que os jesuitas tinham deixado enterrados, responsabilisando-se a repôr tudo no mesmo estado, depois da busca feita, concedendo ao governo uma parte da riqueza que se encontrasse. Correu tam-

(1) No ms. vem a seguinte nota, que condiz com o que está no artigo atraz transcripto: «Felippe Lourenço no anno de 1791 cortou este bambual para fazer a sua horta.»

(2) Onde depois, em 1637-1638, se construiu a fortaleza representada na esrampa que acompanha este numero.

(3) E' muito problematico que tivesse existido como documento escripto. Titulos de posse adquirimol-os nós n'essas centenas de annos, que se seguiram, em que a bandeira de Portugal tremulou nas fortalezas, em que heroes portuguezes defenderam a colonia do ataque de estranhos e o sangue de Amaral e a valentia de Mesquita firmaram o titulo da definitiva independencia e autonomia.

bem que essas armas (a que o ms. se refere) tinham os jesuitas levado, provavelmente orgulhosos pelos dois tiros tão certeiros disparados da fortaleza do Monte. Se é para admirar que esses prisioneiros, tão vigiados, pudessem levar manuscriptos e documentos (e, se assim foi, esqueceram-se dos apontamentos do visitador transcriptos no numero antecedente e n'este) ainda mais espantoso seria que esses padres conseguissem esconder, tambores, cornetas, bandeiras, chuços e outras coisas homicidas, e retumbantes na minguada bagagem ecclesiastica. Se tal succedeu não seria d'elles a culpa; mas das auctoridades de Macau que permittiram uma tal exportação de objectos, nada compativeis com as exigencias ecclesiasticas, e das auctoridades de Goa pela sua complacencia na importação de tal contrabando de guerra.

Os jesuitas terão tido grandes culpas de que não deixariam de dar contas a Deus; mas não me parece que se lhes possa, com justiça, incriminal-os por taes peccados. Entretanto póde ser que me engane e que elles enthesourassem debaixo de escadas muitos milhões e levassem de Macau armas, provavelmente para matarem... o marquez de Pombal. Coisas mais extraordinarias se teem visto!

Mas, visto que estamos tratando de armas tomadas aos hollandezes, não continuemos com a transcripção sem notar o seguinte:

Joaquim Pedro Celestino Soares, no tomo IV dos seus interessantissimos *Quadros Navaes,* lastimando-se de que fossem destinados á fundição do Arsenal de Marinha cincoenta canhões de bronze que, no anno de 1866, tinham vindo de Moçambique na barca *Novo Paquete*, diz:

«Quantos (canhões) guarneciam as fortalezas da cidade do Santo Nome de Deus, de Macau, na China, fundada em 1557 pelos trinta portuguezes que escaparam á carnagem feita nos quinhentos habitantes de Liampó, lá se venderam; muitos d'elles fundidos ali mesmo por Bocarro em 1640, outros tomados aos hollandezes nos memoraveis dias 20 *(aliás 23 e 24)* de Junho de 1622 e 17 de Junho de 1624 *(aliàs 17 de Julho de 1627)* em que estes inimigos bateram o forte de S. Francisco *(só o fizeram no ataque de 1622)* e desembarcaram da sua armada de quinze naus, oitocentos homens, ficando prisioneiros trezentos, metendo-lhe os navios, commandados por João Soares Vivas, o seu almirante Cornelio Reyertz e quatrocentos soldados, aprisionando-lhe o proprio navio almirante, que depois queimámos,— para serem substituidos por artilheria ingleza de ferro.»

E mais adeante, ao descrever as peças enviadas de Moçambique, diz:

«N.os 40, 41, 43, 44 e 47 — cinco peças de calibre $0^m,15$. Teem de comprimento $2^m,84$ e de diametro na facha alta da culatra $0^m,47$. Pesam, a n.º 40, 1722 kilogrammas, a n.º 41, 1757 kilogrammas, a n.º 43, 1707 kilogrammas, a n.º 44, 1767 kilogrammas, a n.º 46, 1687 kilogrammas. Têm no primeiro reforço um escudo liso, no qual de cada lado ha uma figura representando hum satyro. Na facha alta da culatra lê-se:

Kylianus Wegewart Me Fecit Capis — 1640

«Teem bolada, primeiro e segundo reforços e supporte para feixos; tanto a tulipa como o primeiro e segundo reforços e o botão são lavrados.

«Estas peças são hollandezas e do tempo da republica, como se vê pelas armas, e só se póde explicar a sua existencia em Moçambique ou por terem sido tomadas aos hollandezes quando bloquearam o porto d'aquella cidade, ou *por terem sido mandadas de Macau onde tambem se tomou artilheria aos hollandezes,* porque só depois de 1640 é que se mandaram fazer em Hollanda. Em qualquer das hypotheses são monumentos historicos que devem ser guardados.»

E referindo-se á peça n.º 40:

«Peça hollandeza que pela data e circumstancia de se achar em Moçambique, foi de certo tomada aos hollandezes quando bloquearam aquella cidade, ou mandada para ali de Macau onde alguns navios foram tomados quando, durante a dominação hespanhola, atacaram as nossas colonias.»

A opinião de Celestino Soares pode ter visos de verdade, visto que, como vemos pelas transcripções feitas n'esta resenha, no ataque de 1622 tomamos 1 canhão e no de 1627, em que queimamos a nau hollandeza, nos apoderámos de 24 canhões. Mas a data de 1640 que, segundo Celestino Soares, se vê na inscripção da culatra? Seria a inscripção posta depois pelos portuguezes? Teriam alguns d'esses canhões ido parar a Moçambique? Não o conseguimos averiguar até hoje; nem se ainda existe algum em Macau; se foram fundidos para se aproveitar o bronze na celebre fundição de canhões que existiu no seculo XVII n'essa cidade; se teriam sido remettidos para Lisboa no presente de 200 canhões que os macaenses fizeram em 1641 a el-rei D. João IV, em commemoração da libertação de Portugal em 1640, ou se entraram no numero dos que foram vendidos em hasta publica em Macau no tempo do governo do actual sr. conde de Paço d'Arcos (1).

(1) Affirmou-nos o illustre almirante e actual digno director geral de marinha que por occasião da arrematação d'esses canhões de bronze, que poz em praça, separou alguns que poderiam ter algum valor historico e mandou-os para Lisboa por um dos transportes de guerra. Nem outra cousa era de esperar d'um governador illustrado como o sr. conde de Paço de Arcos, cujo animo patriotico não consentiria que fossem parar a mãos mercenarias as sagradas reliquias de passadas glorias.

Contou-nos o sr. João Albino Ribeiro Cabral, que ha longos annos exerce com muita distincção o cargo de thesoureiro da provincia de Macau, a forma curiosa como se conseguiu embarcar os canhões então vendidos. Como eram grandes e pesados e as embarcações que poderiam abicar ao caes, pequenas (por causa do lodo que não permittia, e hoje ainda menos com o maior assoriamento do porto, a approximação de embarcações grandes) foi necessario partir os canhões em boccados que, pela sua maior leveza, podessem ser levados pelos barcos ao navio que os teria de transportar. Não havendo em Macau instrumentos para serrar o bronze, lembrou-se um filho da terra de um modo engenhoso para se obter a fractura d'essas peças. Armou-se uma especie de cábrea a que estava ligada uma roldana pela qual passavam grossos cabos que supportavam um grande peso. As peças, depois de aquecidas ao rubro na parte onde se havia

De tudo isto trataremos em devido tempo, assim como do celebre fundidor Bocarro e da não menos notavel fundição que existiu no Chambambero, proximo da fortaleza de Bom-Parto e de que ainda n'este seculo havia vestigios. Mas não quero fechar esta nota sem me referir a uma reminiscencia que, apezar de muito creança (oito annos de edade) trouxe de memoria, quando vim de Macau, para onde nunca mais voltei.

Lembra-me perfeitamente de que me contaram que no sitio da *Bocca do inferno,* proximo da Praia de Cacilhas (onde os hollandezes desembarcaram em 1622) existia uma especie de caverna ou furna por onde o mar entrava produzindo um ruido retumbante; e que no fundo d'essa caverna estava enterrada no lodo uma peça que, na vasante, se apresentava meio descoberta, comida de azebre ou de ferrugem, e era proveniente dos hollandezes que na fuga precipitada para os seus barcos a deixaram ali abandonada.

Bastantes vezes perguntei a pessoas vindas de Macau noticias da *Bocca do inferno* e da tal peça, sem que nenhuma d'ellas mostrasse conhecer taes cousas. Já estava persuadido de que tudo não passava de phantasia infantil, quando, ha tempos, tendo comprado n'um dos alfarrabistas de Lisboa uma valiosissima planta de Macau, (que me parece autographa e inédita) de que nunca até então tivera noticia, lá vi marcada ao norte da Praia de Cacilhas a já tão esquecida *Bocca do inferno*. Da peça é que não reza o papel. Que investiguem se existe ainda tal curiosidade os meus patricios de Macau, se a agua do mar a não comeu já de todo, ou se as ostras e mexilhões a não converteram á laia de rochedo ou pedregulho.

E já que faliei em tal planta, não quero deixar de dizer aos curiosos que tem o titulo de *Planta topographica da cidade de Macau, levantada em 1831 e reformada em 1838 por Candido Antonio Osorio.* D'ella darei desenvolvida noticia no catalogo, que estou elaborando, das plantas e cartas topographicas de Macau. E' a de maior escala que conheço.

*

Fechado este longo parenthesis, continuemos com a transcripção:

«Logo que os Olandezes forão postos em dezordem teve lugar o povo miudo p.ª os hir seguindo sempre á sombra dos portuguezes, q.' os seguirão com tanto impeto, que até huma Cafra fez neste dia as vezes de for-

de produzir a fractura, eram submettidas a uma pancada secca d'esse peso. Assim se quebraram todas e esses pedaços de bronze antigo foram vendidos para se valer ás necessidades do presente. Mas, como ficou dito, todos os exemplares curiosos foram mandados para Lisboa pelo illustre governador. Onde param hoje? No museu de artilheria? Foram fundidos no Arsenal de marinha para machos de leme ou vendidos como socata? Nada consegui até hoje averiguar, o que farei em devido tempo.

neira de Algebarrota ainda q.' com arma mais proporcionada, pois asseverão alguns q.' ella mattara alguns Olandezes com hum espeto, mas outros querem que fosse com uma alabarda das q.' o inimigo hia largando pelo campo. Desta forma foi o inimigo seguido até o fazer embarcar arrebatadam.[te], tanto, que alguns o fizeram a nado, sem que lhe servissem as Comp.[as] de Reserva, q.' na praia tinhão ficado, sendo baldada toda a deligencia de as formar de novo, pois sempre embarcarão em desordem. Deixarão mortos no Campo, e na praia, com os affogados no mar mais de 500 homens e por despojo 8 bandeiras, hum Canhão, sinco tambores, muitas armas e alguns prisioneiros, dos quaes até o seguinte se viverão 7. Hera tal o medo que neste tempo tinhão ao nosso ferro, e tal orror cobrou a Olanda a esta Cidade, que como fica tão apartada de Goa, e se ver depois em grandes apertos andando estes nossos inimigos Senhores do Sul nunca mais a investirão, posto que dizem haverem perdido com temporaes, outra esquadra que vinha a este effeito. Obrarão aquelles portuguezes e alguns hespanhois, maravilhas naquelle dia principalm.[te] na primeira rota do primeiro esquadrão, q.' custou algum sangue, e duas vidas, p.[r]que se bem o inimigo não fez a rezistencia q.' podéra fazer, não pode deixar de admirar a resolução de tão poucos contra tantos. Isto he o que referem muitas testemunhas que vivião em o tempo que se escreveo esta Relação. Como tambem autenticos documentos do caso succedido, como he o proprio termo (1), que os moradores fizeram de um votto que prometterão de ir todos os annos o Corpo do Senado na vespera e dia de S.[m] João á Sé dar graças a D.[s] pela victoria que o mesmo Senhor foi servido conceder-lhe n'este dia, ao que não faltão os ministros do Senado todos os annos.

Consta mais p.[a] prova que o Regulo de Cantão sabendo desta victoria, que alcançamos dos nossos inimigos, mandou 400 picos de arroz p.[a] os mossos (2) q.' ajudarão a deffender esta terra, visto estarem forros, porque seus amos os derão antes que entrassem na peleja, o qual Regulo levantou muito de animo os nossos, pois se offereceo p.[a] tudo que nos fosse preciso (3).

Consta pediram os moradores d'esta Cidade ao Governador de Manilla soccorro, visto o ameaço em que os Olandezes os deixarão n'este mesmo anno, q.[do] fizerão o seu dezembarque de que tirarão tão pouco fruto, e nenhum proveito, o que melhor consta da Relação deste caso a fl. volta. O d.[o] G.[or] de Manilla attendendo a uma necessidade e estarmos sujeitos a seu Soberano mandou 200 homens com um Mestre de Campo, por cuja industria se murou e *fortificou melhor* (4) esta Cidade, porque este anno não ti-

(1) Não consegui ainda obter copia d'este termo, nem saber se existe no Senado.

(2) Repare o leitor n'este facto para responder aos que duvidarem de que Macau fosse n'essa epocha considerado pelos chins como terra portugueza. Se assim não fosse, se Macau era pela China considerado territorio do *puro imperio* porque não mandou os seus soldados, os seus *bravos*, os seus *tigres*, defender a terra atacada? Contentou-se em mandar arroz para encher as barrigas dos nossos cafres que poderiam ir buscal-o *manu militari* ás terras de Hian-chan. Como esse, quantos outros factos poderiamos citar para confusão dos taes *duvidosos*.

(3) Chegava a tempo... depois dos hollandezes derrotados!

(4) Repare o leitor n'esta affirmação que vem corroborar tudo o que já dissemos e ainda se verá sobre a existencia de fortificações em Macau antes do ataque dos hollandezes.

nha muros nem nelles baluartes; tambem consta mandar algumas bombardas cujas ainda existem nas fortalezas com as armas de Hespanha.»

«1627, Novembro, 29. — Consta por hum alvará passado neste dia por D. Filippe Lobo, trinxante de S. M. e G.or e V. Rey do Estado da India, sendo G.or e Cap.m G.l desta Cidade Thomaz Vieira, filho desta cidade, o q.l se achava p.r cabo de 6 navios, que elle mesmo mandou preparar p.a hirem brigar com huma nao olandeza, a q.l tomarão e queimarão, matando 27 olandezes com o seu Cap.m e cativando 33, pelo d.o alvará ficou elle Thomaz Vr.a conservado em o governo d'esta Cid.e, facto justificado pelo Tabellião Francisco Rodrigues, e conservado na Camara d'esta Cidade (1).»

*

No *ms.* de João Rodrigues Gonçalves a narração do ataque de 1622 não destoa das versões que tenho apresentado. Segue pouco mais ou menos

(1) Parece que em 1643 ainda vivia este Thomaz Vieira. Na *Collecção, etc*, encontra-se a fol. 9:

«1643. Novembro, 25. Consta por outro Alvará passado neste dia por Sebastião Lobo da Silveira como Cap.m G.l que hera desta Cid.de a Thomaz Vieira Cap.m de Infant.a pelo m.to cuidado que teve no serviço de S. M., e ronda que fazia no Baluarte de S.m Francisco com 150 soldados de ordenança sem que percebesse paga alguma, p.r cujo motivo se lhe passou o Alvará em gratificação, no qual tambem se assignou o Ouvidor que então servia Luiz Pinto de Figueredo, sendo justificado pelo Tabellião Fran.co Rodrigues.»

Mas sobre este macaense e o papel representado por elle na façanha de 1627 ha erro ou embrulhada da parte do apontador da *Collecção de varios factos, etc.* — erro que sou o primeiro a notar, pelo cuidadoso exame a que estive procedendo para o esclarecimento d'estes factos da historia de Macau.

Não vejo, em nenhum dos catalogos que tenho dos vice-reis da India, o citado D. Felippe Lobo com tal auctoridade. Manuel de Faria e Souza, como veremos adiante, dá-o por capitão (capitão geral?) da praça de Macau. No catalogo dos vice-reis, d'esse auctor, e nos de Kloguen (vertido e rectificado por Vicente de Abreu) e Francisco Maria Bordalo (continuador de Lopes de Lima) não vem esse nome. Quem estava governando a India em 1627 era D. fr. Luiz de Brito, bispo de Meliapor e eleito de Cochim, que tomou posse da governança a 27 de janeiro de 1627 e falleceu a 29 de julho de 1628. Logo não podia nenhum D. Felippe Lobo *em 29 de novembro de 1627* passar alvarás como *vice-rei da India*. Portanto, se não houve erro da parte do compilador da *Collecção de varios factos*, o tal tabellião attestou falso. Alem d'isso, ha uma circumstancia que convem notar. Não é curioso que o *mesmo* tabellião *Rodrigues* attestasse dois factos relativos *ao mesmo Thomaz Vieira:* um acontecido no mez de *novembro* de 1627 e outro no mez de *novembro* de 1643; e acerca de *dois alvarás* passados por dois moradores com o mesmo nome de *Lobo* — um, o tal D. Felippe *Lobo* e outro D. Sebastião *Lobo* da Silveira?

Alem d'isso, emquanto a *Collecção* affirma, com o testemunho do tal tabellião, que o commandante da expedição era Thomaz Vieira, Manuel de Faria e Sousa, contemporaneo da acção, diz que foi João Soares Vivas, o mesmo que se distinguiu em 24 de julho de 1922 e de cuja informação M. Faria e Sousa se serviu.

Em quem devemos acreditar? Na palavra honrada do tal tabellião Manuel Rodrigues, sobre cujos costumes nada posso dizer, ou na de Manuel de Faria e Sousa que fallava sempre verdade, mesmo em hespanhol? Os leitores que decidam.

a narrativa da *Colleção dos varios factos*: mas emquanto n'esta se diz que foi morto *hum dos capitaens olandezes*, o de João Rodrigues affirma que o morto era *o capitão hollandez*. E, como dissémos, este não morreu senão dois annos depois.

Esclarece tambem (como a narração do *Boletim*) que o bambual era «perto da porta do campo, hoje casarias pertencentes a Chico Volong, china reconhecido portuguez, e o bambual foi destruido por Filippe Lourenço de Mattos em 1791, tornado horta, que foi depois de D. Rita Bagmand.»

Est. X

Macau no seculo XVII (depois de 1622)
Fac-simile muito reduzido da estampa publicada por Manuel de Faria e Souza no tom. 3.º da *Asia portugueza* (1)

Com respeito á acção de 1627 repete o erro da *Colleção de varios factos*, a que já fiz referencia, apezar de dar os pormenores que não existem n'essa resenha e que se encontram em Manuel de Faria e Sousa. E não notou a contradicção que já indiquei!

---

(1) Esta estampa apezar de grosseiramente feita e sem a devida escala, segundo o systema do tempo, é muito curiosa por ser a mais antiga das conhecidas por mim e por não ver ainda citada outra mais remota. Para sua mais facil comprehensão marquei com numeros os sitios mais notaveis, a saber: 1 *fortaleza do Monte*; 2 *fortaleza de*

Com respeito aos *ms.* do Bispo Saraiva encontro a descripção dos dois acontecimentos em concordancia com que diz Manuel de Faria e a *Colleção*, com respeito ao ataque de 1622. Com respeito á derrota de 1627 cita Faria e Sousa e tambem não nota a contradicção com o que diz a *Colleção de varios factos* que o mesmo bispo conhecia, visto que o transcreve na integra n'um dos volumes das suas memorias manuscriptas !

*

Vamos agora ás narrativas de Manuel de Faria contidas no 3.º tomo da sua *Asia Portuguesa*. E' escusado fazer notar de novo a importancia d'ellas por serem feitas por um contemporaneo que teve relações com o padre Alvaro Semedo, cuja obra traduziu (1), e diz o que conta fundado no que foi communicado por um dos heroes das duas façanhas, João Soares Vivas.

Vejamos primeiro o que diz na *Asia Portuguesa*:

Com respeito ao ataque de 1622:

«Traia el Olandes los ojos en este Emporio nuestro, y despues de varios acometimientos, apareció en el a 19 de Julio (2) con dezisiete (otros dizen 23) naves, y gran confiança de coger la flota q' alli estava de partida para el Iapon, viniendo ya bien cargado de grandes robos q' en las Felipinas avia hecho en diferentes baxeles de la China, con los quales se enbolvió uno de Portugueses. Traian dos mil hombres de guerra. Su General Cornelio Regeres, passó luego el pensamiento a conquistar la ciudad, y por espacio de

---

S. Francisco; 4 *fortim de S. Pedro?* ou *fortaleza do Bom Porto?;* 5 *fortaleza de S. Thiago da Barra;* 6 *fortim de S. João;* 7 *fortaleza e ermida da Guia;* 8 *fortim de S. Jeronymo?;* 9 *convento de S. Francisco;* 10 *convento de Santa Clara;* 11 *collegio de S. Paulo;* 12 *egreja de S. Lourenço?;* 13 *ermida de N.ª Senhora da Penha;* 14 *Porta do Cerco;* 15 *Pagode da Barra?;* 16 *fortaleza do Bom Parto?* ou um reducto na parte superior da Montanha da Barra?; 17 *Ilha Verde;* 18 *Ilha da Lapa* ou *dos Padres;* 19 *Ribeira Grande* e *Ribeirinha;* 20 *Ilheos do Bugio ou Malau-Chau;* 21 *Ilha da Taipa.*

Como os leitores podem observar, a estampa representa Macau visto a vôo de passaro das montanhas da Lapa; mas não ha n'ella nem proporções nem escala. E' um grosseiro esboço que tem valor pela sua antiguidade. E' tambem curioso notar que não se vê o isthmo para além da Porta do Cerco. Effectivamente consta que antigamente só se podia passar pelo isthmo na baixa-mar. Na enchente essa lingua de areia era banhada pelas aguas. Marquei por meio de cruzinhas o caminho seguido pelos hollandezes e o ponto onde foram derrotados em 1622.

No numero seguinte apresentarei uma outra hollandeza da mesma epocha.

(1) Moreno Porcel, auctor do *Retrâto*, etc., considera a obra *El Imperio de la China* não como uma traducção da obra de Semedo, mas como uma verdadeira obra de Manuel de Faria, composta sobre simples apontamentos d'esse padre.

(2) E' um erro typographico. E' *Junio* e não *Julio*.

cinco dias *batió el Fuerte ae S. Francisco* (1). Dia de S. Juan, por la mañana, puso en la arena ochocientos mosqueteros q.' fuerõ buscando una trinchera en q.' se hallava el Capitan Antonio Rodriguez Cavaliño, q' si bien era hombre de pecho, la desamparò com moderada resistecia, dexãdo en las manos de Rufino Capitan de valor notorio algunas armas, y unos ornamentos y caliz, q'el embió a su gente al mar; ya no como aguero de vitoria, si no como si aquel sucesso uviera sido el ultimo periodo della. Entonces era alli Governador Agustin Lobo de Sequeyra, e Capitan General Pedro Fernandez de Carvalho.

«Fue marchando para la ciudad ayrosamente, como quien no hallava delante algun impedimiento, quando le salió con 160 hombres el Capitan Juan Sudrez Vivas *(esta informacion es suya)* hombre robusto, que se hallava al trato de su hazienda *en el Fuerte de varra*. Corria el enemigo a ganar un puesto eminente en el campo de Nuestra Señora de la Guia; y ganoselo primero velozmente el Vivas. Rociaronse con la mosqueteria; e luego poniendo mano o las espadas, fue el Hereje obligado a buscar sus embarcaciones más que de passo, sin que la valiesse la prissa, porque en el alcance dexò tendidos trezientos por aquella playa, y siete presos con las insignias militares; y las armas de los vivos como las de los muertos, porque todos las largavan por aligerar-se; y un cañon gruesso. Corrida y vergonçosamente se embarcaron nadando. Dixeron que um hombre puesto en cavallo blanco (2) avia sido su vencedor. Si era divino, y sospecharon ellos que assi nos disminuian el valor, vanamente lo sospecharon; pues no será esta la primera que Christo, Maria, los Angeles y los Santos se pusieron belicosos a nuestro lado, oponiendonos al suyo, para terror de Gentiles, y de Moros, y de Herejes. Mientras esto passava en tierra, las naves batian aquel Fuerte, y el las respondió de manera que metiô algunas en el fundo con muerte de sessenta. Despues murieron muchos de los heridos. Seis Portugueses, y pocos esclabos nos costò esta vitoria. Tuvo parte en ella una esclaba Cafre, que vestida de hombre cõ una alabarda en las manos peleando varonilmente, matò tres Olandeses.

«La Ciudad viendo que el ser tan apetecida la acomodava a ser más buscada, resolviose en *fortificarse de nuevo* (3) en tal modo que o la fama de la fabrica suspendiesse los deseos de embestirla, o la guarnicion castigasse el atrevimiento. Levantó muralla con seys baluartes. En el de San Paulo, eminente a la ciudad, plantaron seys cañones gruessos; en el de la Varra catorze, algunos de 50 libras de bala: ocho en el de Nuestra Señora del buen Parto: cinco en el de S. Pedro: en el de S Francisco que mira al mar, ocho; y tres en el de S. Juan. Y porque el monte de Nuestra Señora de la Guia, era padrasto al de S. Paulo se guarneció ultimamente de modo, que le compáron al Morro de Chaul, coco de los atrevimientos. Tiene diez piecas, todas de las de grãde estatura. Trabajó singularmente en esto D. Fran-

---

(1) Com vista ao sr. Bento da França e bem assim os outros trechos sublinhados.

(2) Outra lenda, que chegou aos nossos tempos, diz que os portuguezes viram no alto da Guia a figura de N.ª S.ª da Conceição que, com o manto aberto, recebia as balas dos hollandezes. E as balas, ricocheteando, iam ferir não os portuguezes, mas os hollandezes que as atiraram. Com taes visões que admira que os portuguezes vencessem!

(3) E' bom notar isto: *Fortificar-se de nuevo,* isto é renovar ou melhorar as fortificações que *já havia.*

cisco Mascareñas allá General, mas benemerito de mayores gobiernos, que sus Moradores dél, despues q'le tuvieron (1).»

Condiz com esta narrativa a que se encontra na obra *El Imperio da la China:*

«Esta fue la causa de que los Olandeses se empeñassen siempre mucho en ganar esta plaça, dandoles desde allá del ojo la codicia, que quanto tardó más en ser conocida dellos por estas artes modernas, tanto mas los tiene de su mano. Embistieronla varias vezes, y varios fueron bien hostigados de sus Habitantes; ni podia ser menos, juntando-se al natural animo, el amor de la fundacion. Las bizarrias militares, que fueron vistas en este luzido teatro, son assunto de otras plumas; que la mia atiende solamente a la milicia Eclesiastica. La ultima prueva que hizieron para este su intento estos Rebeldes fue el año de mil seiscientos veinte, y dos, con mucha gente, con mucha municion, y tambien com mucho animo, y orden. Todavia ninguna cosa bastò, para que muertos muchos, no fuessen vistos los otros ir vergonçosamente huyendo a buscar sus embarcaciones con el agua por la barba. Conseguida una bellissima vitoria, resolviose la Ciudad en fortificar-se de otra manera, para que tuviesse más que temer, quien bolviesse a desearla màs. Levantó muralla, com seis valuartes. En el de San Paulo eminente a la Ciudad, plantaron seis cañones gruessos: en el de la varra catorze, algunos de cincoenta libras de bala: ocho en el de N. Señora del Buen Parto: cinco en el de S. Pedro: en el de S. Francisco que mira al mar, ocho, y tres en el de S. Juan: y porque el Monte de N. Señora de Guia era padrasto al de S. Paulo, se guarneció ultimamente, demodo que le comparam al Morro de Chaul, coco de los atrevimientos. Tiene dies pieças todas de las de grande estatura.»

*

Com respeito ao ataque de 1627 diz Faria na *Asia portuguesa* no mesmo tomo 3.º

«En 17 de Junho (2) bolvieron a ponerse en la boca del Puerto de Macao quatro naves Olandesas para robar las embarcaciones mercantiles que venian a entrarse por ella; y para coger la frota que se via a punto de partir para el Japon. Estava por Capitan de aquella Plaça Don Felipe Lobo, que como se hallava sin hazienda Real para despender, no pudo obrar cosa alguna en la defensa. No dudaron los hombres caodalosos, si no por la honra, por la utilidad, de salir a esta accion con sus navios mercantes, todos de remo (3). Aprestaron cinco Juan Suarez Vivas (4), Marcos Botello, Antonio Cortés, Antonio Rodrigues Cavaliño, y Juan Teyxera, Eligieron por Capitan mayor al primero, *de cuya informacion lo refirimos*. Sa-

---

(1) A curiosa narrativa do governo d'este fidalgo (cujo fim mysterioso ainda hoje é um enygma) será objecto d'outro artigo.

(2) Ha de ser erro typographico. Julho dizem todas as outras narrativas.

(3) Repare-se n'esta circumstancia. Quatro naus atacadas por *cinco navios de remos!* Quem o diz é um contemporaneo, que não foi contradictado.

(4) Vide nota a pag. 98.

lieron en 18 de Agosto. Abordaron la nave Capitana, q.' era poderosa, primero el Botello, y despues el Cavaliño; y ambos dexaron en esclavitud algunos hombres. Poco mejor sucedió a los otros dos que la fueron siguiendo. Llegó el Vivas, y agarróla. Concurrieron todos y metiendo-la dentro cincuenta soldados la desenxarciaron, y pusieron en estado que le convino rindirse; no que se escapasse a las llamas, porque ardió enteramente: murieron treinta y siete, cautivaron cincuenta: cogieronse veinte y quatro cañones; dos mil balas; algun dinero, y no pocos bastimentos. Las otras ivan huyendo com menos escrupulo de la verguēça que del peligro.»

*
* *

E, para terminar por hoje com as versões portuguezas e reservando para o proximo numero as extrangeiras, lembro que, ainda não ha muitos annos, existia no cartorio do Senado de Macau um quadro representando o ataque de 1622. N'um apontamento de meu pae encontro notado o seguinte:

«Quadro do ataque dos hollandezes existente no Cartorio do Leal Senado. Tem proximamente 12 palmos de comprimento sobre 9 de largura. Representa grosseiramente a cidade de Macau, vista a vôo de passaro do alto das montanhas da Lapa, atacada por 17 navios alterosos holl. e grande numero de embarcações de desembarque. No alto do quadro, dois anjos com o escudo de Portugal, um com a palma da victoria, o outro com a tuba da fama.

No lugar em que hoje existe a Guia, vê-se apenas uma casinha ou ermida.

Em baixo o seguinte letreiro:

«Felicissima victoria que por intermedio de S. João Baptista alcançarão
«os portuguezes moradores d'esta cidade em 24 de Junho de 1622 de 800
«homens militares de nação Olandeza, que a pretenderão tomar em um
«desembarque que fizeram de bordo de 13 naus.»

Ainda existe este quadro?

Não me souberam dar d'elle noticia diversas pessoas a quem perguntei. Se ainda existe, ainda que estragado, darei com prazer uma reproducção n'uma das paginas d'esta Revista (1).

(Continua.)

(1) Assim como d'um outro e de dimensões analogas representando o martyrio dos portuguezes, em Nagasaki, em 1640, tambem existente no cartorio do Senado. Darei d'elle noticia mais desenvolvida quando tratar d'essa tragedia; mas reitero com empenho o pedido d'uma copia photographica de ambos, — pedido que n'esta data dirijo a um dos meus amigos de Macau.

O 50.º anniversario

DA

Morte de João Maria Ferreira do Amaral

E DA

VICTORIA DE PASSALEÃO

22-25 de Agosto de 1849

II

NTES de principiar com as transcripções relativas ao vil assassinato, e ao papel patriotico desempenhado pelo conselho do governo que, n'essa triste contingencia, teve de fazer face ás terriveis consequencias que poderiam resultar para a colonia, desprovida de recursos e de auxilio immediato da metropole, e de arcar com as responsabilidades gravissimas que lhe pezavam sobre as costas,—convem provar que effectivamente havia contra Amaral e os seus actos certas resistencias locaes, do genero das que em outras occasiões e tempos tanto inutilisaram os esforços patrioticos de muitos governadores. Não foram só os chins que luctaram contra a obra emancipadora. Houve christãos e portuguezes que, por todos os meios, quizeram pôr á prova a indomavel energia do immortal patriota.

D'entre os muitos documentos que possuo, escolhi dois, que frisam bem o estado do animo dos que os subscreveram. São duas representações do Senado de Macau dirigidas ao ministro da marinha contra os actos de Amaral. Se o Senado não merecesse por tantas outras vezes o titulo de Leal; se não tivessem estado ao lado do inclito governador tantas dedicações de illustres macaistas; se não tivesse sido um macaense que, com a sua bravura, valentia e dedicação pela patria, arriscou a vida para lavar da bandeira nacional essa vergonha indelevel — eu hesitaria em transcrever n'estas paginas esses dois documentos. Mas estou colleccionando materiaes para a historia e não posso furtar, ao

exame dos estudiosos, documentos que pódem dar a explicação de factos que, sem elles, ficariam obscuros.

Amaral teve de luctar contra a superstição dos habitantes chins de Macau; contra as auctoridades chinezas que lhe preparavam a morte; contra essas influencias locaes, que lhe minavam, pela intriga, as melhores iniciativas, e contra a falta de dinheiro que lhe era negado pelo governo da metropole tambem em lucta com serias difficuldades. Tudo venceu até que lhe tiraram a vida os sicarios sob as ordens de mandões extranhos; mas elle previra o fim (1) e não o temia. Bem amargurados eram, porém, os momentos em que se occupava de annullar as resistencias e intrigas, como as que se lêem nos dois documentos que, felizmente, não encontraram echo nos ouvidos dos governantes da metropole.

Mas, antes de os transcrever, abramos um parenthesis necessario...

*

Publica hoje a *Revista* os retratos do presidente do conselho do governo e do secretario do governo que estavam á testa dos negocios da colonia depois do assassinato. Não me foi possivel obter até hoje os retratos dos outros membros d'esse corpo governativo.

Sobre os serviços prestados por esses homens, n'uma crise tão difficil para o paiz, são testemunho todos esses documentos que irei successivamente transcrevendo; mas julgo conveniente repetir o que disse Carlos José Caldeira no seu livro *Apontamentos de uma viagem, etc.*:

«O conselho do governo na precedente gerencia se houvera ao mesmo tempo com prudencia, e energia pouco commum nas nossas melindrosas relações politicas. Manteve quanto estava ao seu alcance a dignidade da nação, tão atrozmente offendida; conseguiu do vice-rei de Cantão, com ameaças bem calculadas, a entrega da cabeça e mão da illustre victima do odio chinez, e o castigo dos agentes d'este crime nefando, talvez os infimos d'elles, talvez apenas victimas expiatorias que a doblez dos chinas sacrificou ao justo resentimento dos portuguezes, e que foram justiçados em Cantão; dirigiu um manifesto ás nações europeas representadas na China, digno e bem deduzido, que mereceu os louvores dos homens intelligentes, e da imprensa ingleza na China; e conforme com o sensato pensamento politico que o guiava, e com as precarias circumstancias do estabelecimento, deixou livre ao governo da metropole a decisão d'esta espinhosa questão, limitando-se o conselho a manter a integridade da colonia, e uma posição espectativa.»

Com respeito ao benemerito bispo D. Jeronymo da Matta tratarei mais detidamente em occasião opportuna. D'elle reza um artigo de Luiz Filippe Leite que acompanhou o retrato hoje reproduzido n'esta *Revista* e que appareceu no *Archivo pittoresco* (pag. 273 do volume 1).

Com relação ao secretario do governo Antonio José de Miranda basta o seguinte officio (que se é muito honroso para esse funccionario, não faz menos honra aos que o subscreveram) para substituir um biographia.

O officio foi dirigido ao ministro da marinha e ultramar, datado de 21 de maio de 1850, pouco menos de um anno depois do assassinato de Amaral. Subscrevem-n'o o Bispo de Macau D. Jeronimo, Joaquim Antonio de Moraes Carneiro, João Tavares de Almeida, Miguel Pereira Simões, José Francisco de Oliveira, e diz assim:

(1) A proposito do governo lhe protestar as letras dizia para Lisboa em carta de 23 de novembro de 1847 «*Eu respondo com a minha cabeça* que heide cumprir e fazer cumprir tudo o que humanamente seja possivel e me seja ordenado pelo governo; mas sem dinheiro e sem credito é exigir mais do que *pode um homem de um braço só*.»

E cumpriu e respondeu com a cabeça! Que fatal poder de previsão tinha esse homem que conscientemente sacrificou a sua vida a bem da patria!

D. JERONIMO JOSÉ DA MATTA

Phot. de P. Marinho, segundo um desenho de Nogueira da Silva, grav. de Coelho, publicado no *Archivo Pittoresco*, tomo I (1857-1858).

ANTONIO JOSÉ DE MIRANDA

Phot. de P. Marinho, segundo um quadro a oleo pintado em Macau.

«O atroz assassinio do Conselheiro Governador d'esta provincia collocou este Estabelecimento na melindrosa crise que V. Ex.ª sabe. Os acontecimentos succederão-se rapidamente, e o Conselho do governo procurou occorrer como cumpria ao seu dever, e á honrosa mas difficil posição em que se achou.

«O extraordinario das circumstancias, a novidade d'ellas, a difficuldade da unidade de acção e uniformidade indispensavel de pensamento em um corpo collectivo, não era o menor dos obstaculos que se offerecião; mas tudo felizmente venceu o patriotismo de que todos os membros d'este conselho se achavam animados, junto com a *fortuna* de terem encontrado na pessoa do secretario d'este governo — Antonio José de Miranda — um intreptete *fiel*, *leal* e *intelligente* que tão bem soube *exprimir aquelle sentimento na redação de toda a correspondencia official, que o conselho teve que entreter, já com as auctoridades chinezas, já com os Representantes das Nações extrangeiras aqui residentes*, já com os commandantes das diversas Estações navaes, etc., encontrando sempre o Conselho do governo *n'este empregado o mais decidido zelo e boa vontade pelo seu serviço, como attestam as referidas correspondencias e as diversas providencias que o mesmo Conselho se viu na necessidade de adoptar*. Estas numerosas peças officiaes de tão variada natureza e estylo, e que já mereceram os louvores de Sua Magestade a Nossa Augusta Rainha, *fallam mais alto do que tudo quanto o Conselho podesse allegar em favor do muito que lhe tem merecido os trabalhos incessantes d'este digno e zeloso empregado, a cuja efficaz coadjuvação é devido em grande parte o acerto com que elle se desempenhou da sua difficil missão*.

«O Conselho do governo entende, pois, em vista do que fica referido, que elle faltaria a um imperioso dever de justiça se, no momento em que está proximo a entregar ao novo governador (1) nomeado por Sua Magestade as redeas do governo, não recommendasse a V. Ex.ª os serviços distinctos, que esta Provincia — o Governo — e o Paiz devem ao actual secretario. Sua Magestade, por proposta de V. Ex.ª já premiou alguns serviços militares prestados por esta occasião; mas V. Ex.ª sabe muito bem que se os serviços feitos com a espada no Campo são sempre mais brilhantes, não menos valiosos e efficazes, posto que menos estrondosos, os que a penna presta no gabinete. Assim o Conselho do Governo pedindo a V. Ex.ª que se sirva levar aos pés do Throno de Sua Magestade *os serviços relevantes e incontestaveis prestados por Antonio José de Miranda*, secretario d'este governo, confia que a justiça do Maternal Coração de Sua Magestade remunerando-os condignamente, Dará mais huma prova que o seu Governo justo e forte sabe premiar serviços prestados por quem quer que fôr, ainda nas mais remotas partes da monarchia» (2).

*

Segue a transcripção do primeiro dos taes documentos, cuja leitura representa uma boa licção de historia. A cubiça e os interesses inconfessaveis sempre se acobertaram

---

(1) Pedro Alexandrino da Cunha. Chegou a Macau em 26 de maio d'este anno de 1850, tomou posse em 30, e trinta e oito dias depois, em 6 de julho, morria repentinamente. Durante esse pequeno espaço de tempo tratou com muita vontade de estudar os assumptos da colonia e déra esperanças de que seria um bom governador. Succedeu-lhe um conselho do governo presidido pelo mesmo Bispo, e composto do presidente do senado, J. B. Goularte; procurador, L. Marques; juiz, Sequeira Pinto; commandante da estação naval, I. F. Guimarães (então capitão-tenente e depois Visconde da Praia Grande e governador de Macau); tenente coronel João Tavares de Almeida; e secretario do governo Antonio José de Miranda.

(2) A sua biographia completa encontra se no antigo *Ta-ssi-yang-kuo* de Macau (n.º 14 de Agosto de 1865). D'esse *Elogio historico* se vê que nascera em 1 de Junho de 1814 e fallecera em 1 de fevereiro de 1863, depois de ter exercido, durante 7 annos seguidos, o cargo de secretario do governo (desde 1844 a 1851), servindo com os governadores Gregorio Pegado, Ferreira do Amaral, conselho do governo, Alexandrino da Cunha, Gonçalves Cardoso e Isidoro Francisco Guimarães; e depois o de vogal contador da Junta de fazenda. Fez parte de diversas commissões importantes e em 1859 foi escolhido, nos termos do decreto de 2 de outubro de 1856, como vogal do conselho do governo. Morreu pobre, como em geral morrem os bons empregados portuguezes que não teem fortuna propria. E escusado é dizer que o governo da metropole talvez nem lêsse o officio que transcrevi, porque sobre recompensas pelos serviços prestados e tão fortemente recommendados... não resa a historia. A não ser que se queira considerar como tal um habito de Christo com que foi agraciado mezes antes d'esse officio. Mas ao fitar essa cruz e essa fita vermelha desbotada pelo tempo, não julgo vêr uma d'essas joias que enfeitam tantas casacas contemporaneas; mas uma d'aquellas cruzes com que nos campos da batalha se premiavam os grandes luctadores

com a capa de interesses publicos. E era a voz do negocio que fallava : não d'esse negocio licito e honesto que, para viver, não precisa do abatimento e da humilhação do paiz e não necessita para medrar do sacrificio dos mais sagrados interesses politicos d'uma nação; mas d'esse negocio que, pela ganhuça, tudo sacrifica: honra, religião e as tradicções briosas d'um povo coberto de honras e de gloria. Eram vozes semelhantes que então e em outros tempos fallavam altivas e reclamavam regalias e autonomias senatoriaes á metropole e, ao mesmo tempo, aconselhavam servilismos aos mandarins e sujeições ás imposições chinezas, porque, com essa sujeição, vinham riquezas e prosperidades do negocio e as bolsas se enchiam emquanto se esvasiava a dignidade. Não eram vozes taes que excitavam os macaenses aos gloriosos combates contra os hollandezes e piratas; que os estimulavam a que mandassem o bronze para a artilharia com que Portugal havia de defender a sua independencia e havia de fazer bramir nos estampidos de Montes Claros, do Ameixial e das linhas d'Elvas, o santo patriotismo d'essa colonia distante.

Tem Macau brilhantes paginas na sua historia. Essas manchas fazem unicamente resaltar o rutilante fulgor d'esses outros factos tão cheios de patriotismo e de honradez que são o orgulho dos macaenses.

Escutemos, pois, e o leitor suffoque a indignação e conserve a serenidade para chegar até á ultima linha d'esse documento escripto em 27 de fevereiro de 1847 :

«He em desempenho da obrigação que este Leal Senado se impoz na parte final do officio que com n.º 2 (1) teve a honra de escrever a V. E.ª em 26 do mez passado, que elle vai de novo occupar hoje a attenção de V. E.ª, confiado em que não será de balde que elle procure interessa-la no bem estar do Municipio que tem a honra de reprezentar.

He sobre o estado da actual extrema decadencia deste outr'ora rico Estabelecimento, que tem hoje de faliar este Senado; e materia he esta de tanta transendencia e vastidão, que não e possivel nos curtos limites de hum officio, trata-la como m.to seria p.ª desejar, em toda a sua extensão; p.r conseguinte este Senado apenas se fará cargo de tocar os pontos principaes, apprezentando ao mesmo tempo hum numero de factos sufficientes p.ª provar athe a evidencia o que elle avançou no seu acima citado officio.

O pezo dos tributos deve sempre ser graduado pela escalla das possibilidades, ou milhor das riquezas dos povos; o Governo que os pretenda lançar sem ter attenção a este saudavel e justo principio hade forçosamente opprimir e veixar o povo, e a final, se atempo senão retracta, arrasta-lo á sua ruina, e quiça á sua total aniquilação. Eis aqui precissamente o que se esta verificando em Macáo desde que se entendeu que, para supprir os rendimentos que acabaram com a extincção da alfandiga se devia taxar o povo com pezados impostos; medida que o Governo de S. Mg.de sanccionou do mesmo modo que decretou afranqueza do porto de Macáo, a qual veio dar o golpe de morte no ja definhado Comercio e Navegação deste Establecim.to, como se vai demostrar.

Que a medida do porto franco foi prejudicialissima ao Comercio e Navegação de Macáo está provado athe a saciedade: contudo nẽ p.r isso se dispensará este Senado de fundamentar a sua asserção, mas para evitar prolixidades limitar-se-ha apenas a alguns pontos que parecem não forão ainda tocados.

Com a Alfandega havião os direitos differenciaes sobre certos generos de comercio exclusivo dos Chinas aqui estabelecidos, á sombra dos quaes preferiam estes fazer nos navios da praca os carregamentos que para aqui costumão trazer dos portos da Java, e Estreito de Malacca; no que empregão hoje com preferencia, no primeiro cazo, navios hollandezes, nos quaes gozão o beneficio dos dittos direitos asim na exportação dos referidos generos dos portos holandezes, como na importação, nos mesmos portos, dos que de aqui extrahem; e no segundo cazo, navios Inglezes, que lhes proporcionam huma conducção mais barata, o que antes não influia em razão de ficar absorvida a differença dos fretes pela differença dos direitos na nossa Alfandega; donde provêm o estar hoje anavegação de Macáo reduzida a uns oito vasos, os quaes se ainda existem é unicamente p.r que seus donos se não podem desfazer d'elles sem grande prejuizo. Isto quanto anavegação. Pelo lado de comercio bem alto fallão os factos que todos os dias

(1) Não consegui obter copia d'esse officio

se estão presenciando. A medida do porto franco foi decretada com ofim de favoreser o comercio de Macáo, e promover o Establecim.to de negociantes estrangeiros nesta cidade; mas vai ja p.a onze mezes (que se não dirão longos) que ella vigora, e não sómente se não tem aqui establecido firma alguma estrangeira, se não que algumas que aqui se havião conservado, se tem desde então retirado, e huma ou duas outras que ainda ahi estão e cuja occupação consiste em agenciar fretes dos chinas p.a navios estrangeiros, tãobem tratão de retirar-se antes do ultimo de Março, em que finda o prazo marcado p.a o pagamento dos dois primeiros quarteis das decimas, cujo lançamento resultou da franqueza do porto. Accresse a isto que varios Hãos que em si consentravão o comercio chines, se tem fechado, asim como muitas boticas (lojas) de mercadores chinas, ao mesmo passo que o comercio portuguez é quasi nullo, consistindo todo elle no artigo Opio; e este mesmo cuja venda p.r miudo fazia o trafico de muita gente e proporcionava os meios de subsistencia a muitas familias, hoje apenas dá occupação a meia duzia de individuos; e p.r ultimo ja no ancoradoiro da taypa se não vê hum só dos muitos navios que outr'ora ali servião de depozito d'opio, e cujá presensa nas proximidades deste porto entretinhão n'elle aquelle trafico (1).

Não afirmará este Senado ser afranqueza do porto a cauza inmediata e unica de tam funestos resultados, com quanto estes datem da promulgação de aquella medida; mas o que é serto é que de deliberações precipitadas só podem provir consequencias funestas, mormente quando taes deliberações são aconselhadas pela inexperiencia ou, o que ainda é pior, pela ignorancia. Nunca pareseu mais clara e evidente esta verdade do que no prezente cazo. O Decreto do porto franco foi asignado no momento mesmo em que os negocios do Establecim.to, p.r huma fatalissima imprevidencia, tinhão tocado a crize em que, nos negocios humanos, é sempre arriscada toda a innovação cujos bons resultados, p.r mais proficuos que paresão, não tenhão o cunho da evidencia Não foi tida na conta esta doctrina; consultou-se antes as riquezas que os talentos, como quazi sempre a contese quando se tratam os negocios mais importantes desta terra; finalmente só se olhou o lado lisongeiro do quadro; e (o principio infallivel não podia errar) as consequencias forão fataes.

Foi necessaria esta digreção, mas este Senado passa ja a occupar-se do objecto principal deste officio.

Ex.mo Sen.r, o Establecim.to de Macáo, que se compõem q.do m.to de 5000 habitantes Christãos sem industria alguma propriamente dita, sem artes nem officios, que tudo para nas mãos dos chinas, não pode jamais supportar opezo das contribuiçõens, p r moderadas que sejam, com as quaes se hade ver opprimido, p.r isso que será obrigado a dar aquillo que nem p.a si tem, Com excepção de meia duzia de cazas ricas, em cujas mãos se pode dizer que está monopolisada toda a riqueza do Establecim.to, e se se exceptuar hum pequeno numero de individuos que, em razão de possuirem hum pequeno trafico, não vivem na indigencia, o resto da população, seguramente quatro quintos d'ella, consta de gente que apenas tem com que se manter, e da qual amaior parte, que outr'ora derivava a sua subsistencia da navegação, ja como maritimos ja como calafates, se vê hoje reduzida a um estado que quasi toca a penuria e mendiguez. Convem repepetir ainda neste lugar que o comercio unico que hoje há é d'opio, e que este mesmo tem sido ruinozo nestes ultimos tres ou quatro annos. Em taes circuntancias é evidente que o lançamento da decima é uma calamidade p.a Macáo, como bem o está attestando o clamor geral dos seus habitantes opprimidos de baixo deste pezo tanto mais insuportavel quanto injusto, p.r desigual; visto que, pela forma que foi feito o lançamento, vem o pobre marinheiro a pagar comparativamente muito mais do que o rico e abastado negociante.

Pertender, p.r meio dos tributos, tirar de hum povo, como V. E.a vê ser o de Macáo, o necessario p.a a manutenção do Establecim.to se não é qnerer a ruina do mesmo povo, é pelo menos pertender um absurdo: mas quer-se que não só pague tributos a população europea, *se não que tambem os paguem os chinas; haverá p.m quem acredite de boa fé que os chinas com effeito os paguem?* (2) De serto que nem a experiencia, nem o respeito devido á fé dos contractos, nem ainda a equidade autoriza semelhante presumpção. Ha cinco mezes que se trata do modo p.r que se hade collectar os chinas,

(1) Não foi a franquia do porto que determinou essa decadencia; mas a prosperidade do commercio de Hong-Kong, que ia florescendo á sombra do mesmo regimen do porto franco, tão amaldiçoado pelo senado de Macau! E se não fosse essa franquia, que aliás foi tardiamente decretada, como quasi sempre se costuma usar nas nossas coisas, a decadencia de Macau seria ainda mais rapida.

(2) Pois pagaram e pagam ainda hoje e com muito boa vontade, sujeitos á nossa protecção e livres das contribuições... *a mandarina*, que pagariam na China.

e ainda senão asentou em coiza alguma; nem he sem fundam.to que geralmente se receia que elles só pagarão sendo forsados como forão os donos dos faeteões em oito de 8.bro ultimo: e este mesmo facto está provando que os chinas se não submetterão pacificam.te a hum tributo que, sabem, p.r direito nenhum podem ser obrigados apagar. *Elles vivem em Macáo de baixo do seu proprio governo, e não são sugeitos ás nossas leis como os estrangeiros aqui establecidos; donde se ve que não podem ser reputados estrangeiros, nem tratados como taes* (1); acresse ainda que os chinas pagam ao seu proprio governo tributos de toda a industria que exersem em Macáo. A' vista disto não pode este Leal Senado comprehender como é que *se pertende obriga-los a pagar tributos ao governo portuguez, sem se violar os mais comuns princip os da equidade, e a fé dos tratados* (quaes?) *tam religiosamente guardada pelos portuguezes á tres seculos*, e sem arriscar hum rompimento em todas as nossas amigaveis relaçóens com o governo chines, tam recomendadas pelo de Sua Magestade, e finalmente sem incorrer huma quebra irreparavel no credito e confiança que athe aqui temos gozado p.a com os chinas, *de quem dependemos em tudo e p.a tudo* (2).

O prextesto especiozo que se tem allegado p.a se taxarem os chinas, p.r que nós pagamos ao Imperador foro do terreno que occupamos, é tam manifestamente sofistico e oposto a bôa fé, que não carese refutação.

Chegou-se athe a declarar ao chinas, que se não pagarem, serão expulsos do Establecimento, sem se lembrar tal vez que o Establecim.to depende d'elles *quazi excluzivamente pelo seu comercio pela sua navegação, e athe pelos objectos de primeira necessidade da vida!* 3.o Mas dado mesmo que os chinas paguem quanto d'elles se exija, o conhecim.to practico desta gente facilmente convenserá que a circunstancia de serem elles quem nos fornese de todo o necessario, lhes facilitará os meios de tirar de nós o que houverem de pagar; vindo assim a recahir indirectam.te sobre a população europeia, que pagará p.r si e pelos chinas, cuja população é oito vezes maior.

O bom acerto de hum governo não se restringe unicamente a promover os rendimentos nessesarios p.a occorrer aos seus encargos, mas consiste mais de presa na escolha prudente dos meios que p.a isso se hão de empregar. Este Senado p.m tem notado com magua e espanto que hoje só se cura de haver recursos, sem se attender aos resultados que poderão seguir-se dos meios que p.a este fim se empregam. O que se vê he que nem se attende asegurança do Establecim.to; nem se consultão ás conveniencias da politica; nem se observão os preceitos do decoro (3); nem mesmo se respeita a moralidade publica; pouco mais será precizo sertam.te p.a tornar acceito o principio de que os fins santificão os meios. Asim foi que aponta das baionetas se cobrou o tributo dos faeteões; (4) asim he que se pertende agora fazer pagar decimas aos chinas; é assim que se cobram direitos do sal que estes vendem na taypa p.a contrabando, direitos indirectam.te roubados ao cofre imperial a que pertencem (5); foi asim finalmente que se concedeo aos chinas lisença para fazerem loterias dentro da cidade, couza que omesmo Governo, que a permitio, havia apenas dois mezes antes prohibido como immoral e nociva ao sosego e tranquillidade publica.

Os habitantes d'esta cidade não ignorão estes factos todos, nem deixão de antever, ainda que não em toda a sua extenção, as funestas consequencias que d'elles devem resultar; e p.r isso já duas vezes, recorrendo aos meios legaes, elevarão as suas vozes athe o throno de S. Mg.e para lhe exporem as suas nessesidades pedirem Se sirva desviar de sobre elles as calamidades que os amiação. Tam justa supplica não deixará seguram.te de ser bem acolhida, e da sabeduria e justiça do illustrado governo de S. Mg.e nada menos se deve esperar do que pronptos e efficazes remedios aos males que ora affligem este Establecim.to, o qual tendo custado tão pouco á corôa Portugueza, tanto lustre lhe tem dado. Este Senado, como orgão fiel do Municipio que reprezenta, trahiria a confiança que n'elle foi depozitada se demorase hum momento em levar á presensa de V. E.a, p.a ser depozitado aos pes do throno d' S. Mg.e esta franca e verdadeira expre-

---

(1) Repare o leitor n'estas affirmações. Não parece um Senado de .. chinezes a fallar?

(2) E' a mesma linguagem, as mesmas expressões empregadas pelos mandarins a quem Amaral deu a resposta constante da pagina 27.

(3) Os preceitos do decoro consistiria em ter deixado de pé tudo quanto Amaral deitou abaixo: governo de mandarins, alfandegas chinas, etc!

(4) Veja o leitor a pag. 25 a vileza d'esta mentira. Os chins dos faitiões desembarcaram em tom de guerra com uma peça de artilharia e disparando tiros contra a nossa força. Segundo os illustres senadores, Amaral deveria cruzar os braços em vez de os repellir á ponta da bayoneta!

(5) O Senado de Macau convertido em fiscal dos direitos do cofre imperial!

ção dos seus sentimentos que são tambem os dos seus constituintes; e elle a faz contanta mais confiança quanto não sente o minimo receio de ser desmentido nem no prezente p.r factos contrarios, nem no futuro pelo tempo e pela experencia.

O futuro já respondeu, depois da obra patriotica de Amaral e da acção heroica de Mesquita, com a commemoração do *Jubileu de Amaral* feito em Macau e em Kong Kong, por macaenses de todas as opiniões, no anno da Graça de 1899!

(Continúa.)

Est. XIII

Porta do Cerco ou do Limite (vista do lado do territorio portuguez).
Proximidades do logar em que foi assassinado Amaral.

Uma resurreição historica

(Paginas inéditas d'um visitador dos jesuitas)

(1665-1671)

(Continuação)

Q.do os da Cidade forão a vizitar o Capitão mor da Armada, e ao Mandarŷ da Casa branca, q.' tambem lá se ajuntou com a esquadra de suas barcas; intimarão elles aos da Cidade q.' aquelles barcos nossos dentro de tres dias ou se avião de ir p.a fora, ou se avião de queimar de man ra q.' não ficasse delles sinal algũ: com esta intimação voltarão os da Cidade p.a Macáo; aonde propondose a couza em conselho dos da Cidade e dos || mercadores, donos dos barcos, resolverão q.' os barcos q.' pudessẽ........... se fizessẽ á vela p.a a iiha dos ladrões, e os que não, se deixassẽ queimar .... porque menos inconveniencia averia a queima de 4 barcos velhos .... do q.' declarar-se co a resistencia a guerra em tempo q.' estava a Cidade desprovida e........ Fol. 3 v.

Instarão os mandarŷs da armada ao 2.º dia q.' se resolvessẽ a lhe mandar recado acerca da queima ou ida dos barcos. Fez o Capitão geral junta dos Prelados e adjuntos á Cidade, com a mesma Cidade e algũs cidadãos, propoz a couza, inclinando-se na proposta a que se deixassẽ queimar os barcos: votarão os presentes, e os mais forão de parecer q.' se deixassẽ queimar os que não pudessẽ sair p.a fora, pelas mesmas razões q.' as do 1.º Conselho dos mercadores: algũs forão de parecer q.' ouvesse resistencia (entre elles o m.to R. P. G.or (19) e os Prelados e tres ou 4 cidadãos não contra o Emperador, mas representando q.' se não podião fazer impossiveis em tão breves dias, q.' lhes dessẽ tempo já p.a aprestarem, já p.a se fazerem á vela; mas essa representação em balões (15) armados q.' causassẽ respeito.

Emfim vencida a parte affirmativa a mais votos, e tomada a resolução forão por parte da cidade, o juiz della, e o Procurador da mesma levar a reposta aos mandarĩs na conformidade q.' se tinha assentado. Disserão então os mandarĩs m.to satisfeitos do consentimento q.' tinhão dado os da Cidade p.a a queima, ao juiz, pois ide vós mesmo por o fogo aos vossos barcos; e assim o fez o juiz, pondo o fogo ou mandãdo elle mesmo por o fogo a algũ, ou algũs barcos, ou pondose ẽ outros por sua ordem. Foi essa queima na noite dos 14 de novembro de 666 (20) p.a os 15, dia em q.' o barco, q.' se tinha aprestado p.a a India, deu á vela; tendo-se embarcado nelle aos 14 dia antecedente o

P.e P.o Juzarte Procurador a Roma e o P.e Andre Gomes a Goa : o qual partindo da taipa quebrada, foi pelo Mangerição por jũto das 60 barcas e somas, á vista dos barcos queimados; sem q.' os da Armada bolissẽ (21) comsigo. So disserão aquelle faz bem, q.' se vai p.a fora. Os barcos q.' se queimarão forão o q.' tinha vindo no año de 665 de Sião, o de Cochinchina, de Simão de Souza, o de Jacatrã (22) tambem de Simão de Souza e, mais a galé q.' tinha vindo de Massacar por conta do Capitão geral: queimouse mais a soma q.' tinha vindo de Cochinchina, e a soma de Camboja foise a pique por lhe darẽ furo a soma q.' tinha vindo de Macassar e nelle D.o Monteiro por Capitão Piloto e em q.' . . . . . . Reys tinha parte, e foi se com as mais p.a o mar e nũca mais apareceo: desgarrou o barco apatalaxado q.' tinha vindo da Costa, de M.el de Pina e de outros; e foi dar á costa na ilha de Sanchão e se fez em migalhas, escapando cõ vida algũs marin.ros que nella hião; huma soma, q.' tinha vindo de Sião, não estava aqui n'esta ocazião; porq.' avia um mez q.' se tinha ido p.a Cantão: e o barquinho que tinha ido p.a Manila e arribado do caminho; ja estava desfeito antes de virẽ os 60 barcos.

(N'este logar do manuscripto ha uma chamada para uma nota á margem da pagina, que diz o seguinte:

Aqui se deve fazer menção da Novena Solenissima q.' a Nobre Cidade fez, com sua Assistencia os 9 dias antes da sua festa, com voto particular q.' lhe fizerão: o intento (?) foi alentar a Cidade q.' estava toda desanimada cõ a queima dos barcos, com as esperanças q.' tinhão no patrocinio do S.to seu padroeiro (23), p.a no meio de tantos apertos, a livrar (?) e conservar, etc.)

A nau de Bento da Fonseca, q.' estava aparelhada se afastou n'aquelle dia algũ tanto para fora, e dahi a dous ou 4 dias se recolheu p.a a enceada da Ilha dos ladrões, com mais outra soma q.' tinha vindo de Jor (24) ou Malaca em q.' tinhão parte M.el de Pina Mello, M.el Coelho (?) e depois ficou cõ parte Fr.co Nunes e o P.e Antonio Nunes e o Sr. Procurador. O barco pataxo q.' tinha vindo da India, e depois se chamou a Náo de Timor com hũ furo, q.' lhe tinha dado Jeronymo d'Abreu, se tinha ido a pique e só aparecia algũa cousa da poupa e os mastros; forão os chinas, entre elles o mandarỹ da Casa branca p.a lhe por o fogo aos 16 de novembro; porẽ com hũa peita prometida de mil e quinhentos taeis; o mandarym da Casa branca o não queimou; antes p.a o conservar ajudou hum dia, e duas noites com a gente da esquadra de suas barcas a lançar fora a agua, até q.' ficou em nado, e dentro de sinco ou seis dias se aprestou p.a se por á vela, e foi-se meter cõ os outros dous a náo de Bento da Fonseca e a soma de M.el de Pina na enceada da ilha dos ladrões. Fol. 4.

(Nota á margem:

Depois da queima d'estes barcos se saber em Cantão, começou a correr por cá, q.' o Reguio, Cumtô, e outros do governo, mostrarão sentimento de. . . . . . queima, dizendo q.' por sua ordẽ se não fizera : porẽ he mentira; e com ella quizerão capear (25) ou dissimular o mal que tinhão feito em mandarẽ as 60 barcas a esta facção (26) feita não com capa de hostilidade mas de beneplacito nosso).

Esta náo de Timor se foi aprestando para em Dezembro ou Jan.ro se fazer á vela p.a Timor, como de facto partio (e nella por capitão Jeronymo de Abreu e o P.e Mathias da Maia (27) foi no mesmo barco p.a de Timor ir logo a Larantura (28) a captar (?) em meu lugar a Resid.a (?) de Macássar: no mesmo barco forão 30 ou 40 mulheres desterradas pela. . . . . . do S.or G.or do Bispado para Timor) aos 11 de Janeiro de 667 e foi obrigada a partir tão cedo n'este dia, mais depressa do q.' cuidava porq.' aos 10 do mesmo Jan.ro vierão de Cantão, tres Tagĩs dos 10 ou 15 que tinhão vindo de Pekim, e com elles o mandarỹ de Ansão e o da Casa Branca: nẽ hũ dia inteiro se detiverão em Macao, porq.' chegando na tarde dos 10 de Jan.ro se forão aos 11 pela manhã até as 9 oras depois de irẽ ao Monte, aonde lhe dispararão sinco peças, p.a os salvarẽ posto q.' elles queriam q.' á prim.ra parasse a salva: e q.do forão pelo campo p.a o Cerco perpassando defronte de Nossa Snrã da Guia, dispararão do forte de Nossa Snrã da Guia outras sinco peças; e elles com semelhante genero de salva ficarão estortegados (29).

Tinha corrido em Cantão por fama no mez de Dezembro de 666, q.' de Pekim tinha vindo boa nova da licença p.a as barcas virẽm comprar o fato de Macâo; porẽ se foi em Jan.ro de 667 aclarando por (?) falsa (?): porq.' ainda q.' nos tribunaes inferiores de Pekim tinha saido q.' se deixasse vir comprar o fato velho de Macaô, com tudo, q.' quando ultimamente fora a cousa ao tribunal dos 4 governadores com o Rey, q.' saira reprovado o parecer dos tribunais inferiores; antes resolveu o Tribunal Real, q.' se não viesse comprar fato; mas q.' por compaixão q.' tinha dos de Macaô estarẽ expostos aos latrocinios do mar junto a elle, ordenava polo bem q.' lhes queria, q.' se fossem p.a dentro das bandeiras (?) das terras do Imperio; mostrando com palavras brandas que se compadecião

dos de Macaô, pretendendo com esta pirola dourada dissimular ou encobrir a peçonha refinada que nella se continha.

Finalm.te esta ordẽ que avia perto de hũ año tinha vindo de Pekim e sempre se calava e dissimulava, finalm.te se mandou intimar á Cidade de Macao pelo || Mandarim da Casa Branca e pelo de Ansão; aquelle se deixou ficar no Cerco e não quiz vir á Cidade e este veyo á Cidade confiado na amizade q.' nos mostrava, tendo p.ª sy, q.' intimada a chapa da retirada p.ª dentro não seria tão mal tomada intimada por elle, como seria, se fosse intimada por outro em que ouvesse mayor sobrosso (30): e de facto aos 15 de fev.ro de 667 intimou o mandarỹ de Ansão á Cidade a ordẽ de Pekim, q.' se entrassẽ p.ª dentro das terras conteudas (?) nas bandeiras do Imperio *(Vide nota 16)*. Respondeo a Cidade com cortezia agradecendo o amor q.' Emperador lhe mostrava; mas replicando q.' o despejo (?) da Cidade p.ª dentro não podia ser, porq to o peixe não podia viver fora da agua, como nẽ elles fora de Macao: e outras cousas q.' o mesmo mandarỹ de Ansão sugerio: entre ellas que estavão prestes p.ª, dando-lhe barcos, irẽ sopitar ou destruir as trombas que andavão levantadas pela banda da Cochinchina e Camboja, etc.

Fol. 4 v.

Alem d'esta reposta disse o mandarỹ de Ansão á cidade q.' se querião q.' se tratasse de abrir o mar, q.' promettessẽ m.ta copia de prata, respondeo a Cidade que prometerião q.ta quizesse; tornou elle, q.' devião prometer duzentos e sincoenta mil taeis; respondeo a Cidade depois de feita junta do povo, q.' prometião os ditos 200050 taeis (31): (e prometerião quatrocentos mil se tantos quizessẽ q.' prometessẽ, só p.ª irẽ estendendo o tempo até junho e julho, tẽpo em q.' esperavão o soccorro da India e do Macassar para entretanto irẽ abrindo o cerco e os não destruirẽ á fome; depois se fará o que for razão) com esta resposta se foi o mandarỹ de Ansão e não voltou senão aos 20 de Abril como adiante se verá. E a razão porq.' o mandarỹ de Ansão disse q.' promettessẽ os 200050 taeis he porq ' o Cuntô e Regulo de Cantão disserão: he possivel q.' regulo de Fukiem pode conservar os olandezes no trato e commercio com 200000 taeis sendo elles novamente vindos: e nos não avemos de ter habilidade p.ª os Portuguezes tão antigos aqui e fieis: ora dem elles os 200000 taeis como derão os olandezes, e acrecentem mais sincoenta mil p.ª nos (q.' os duzentos mil, dizião, erão p.ª a Corte) e nos os conservaremos mandãdo a prata dos duzentos mil á corte e depois elles nos irão pagando, por partes sinco em cada anno até se perfazer a contia dos duzentos e sincoenta mil.

Poucos dias antes de o mandarỹ de Ansão vir intimar a chapa imediatam.te acima, tinha vindo por ordẽ de Cantão hũa esquadra de doze Barcas, a Outem, com voz q.' logo avia de vir outra mayor; o intento era p.ª porẽ cerco por banda de outẽ: da taipa quebrada, e Caguião (32), e não deixarẽ sair lorcha algũa a mariscar, pescar, buscar lenha, etc.; e no mesmo tempo se fechou o cerco, e avia já 20 dias q.' pelo cerco não se deixava vir arroz algũ. Depois da Cidade dar a sobredita resposta, e o mandarỹ de Ansão se ir para Cantão com a tal resposta aos 18 ou 19 de Fev.ro de 667 se abrio o cerco; e a esquadra das 12 Barcas se ausentou, e deixou de correr fama, q.' vinha a outra mayor: e o cerco se foi abrindo d'ahi por diante como dantes de cinco em sinco dias.

Como depois de partido o mandarỹ de Ansão p.ª Cantão com a ultima resposta da Cidade; temeo a mesma Cidade, q.' os do governo de Cantão, depois de a mandarem a Pekim, pretendessẽ elles fazer algũ genero de hostilidade, e se teme que de Pekim venha a resposta em Mayo ou Abril; omnibus non obstantibus, que despejẽ os de Macao, e se vão p.ª dentro: ordenou o Capitão geral á instancia da mesma Cidade q.' a nao de Bento da Fonseca, q.' determinava fazer viagẽ p.ª Sião no fim de Fev.ro ou principio de Março de 667, a não fizesse, p.ª ficar em defeza da Cidade á mór cautella, pelo temor fundado, q.' ha de a falsidade dos Chinas finalmente virẽ em rompimento de guerra: pello q.' não fez a náo viagẽ, e ficou; e Bento da Fonseca fez petição ao Capitão geral, que visto lhe não deixarẽ fazer viagẽ senão em razão da defeza da Cidade; q.' lhe mandasse fazer os gestos p.ª sustento da mesma nao; e segurar o risco do casco, cabos, anchoras, pelouros, polvora e mais petrechos e munições; e algũa contribuição que fosse obrigado a pagar ou por peita ou por pena a resp.to da mesma nao q.' elle queria mandar, p.ª ficar livre d'esses sobrossos (30), e com algũs ganhos para remedio e conservação da mesma náo. O Capitão geral remeteo a petição á Cidade; atégora não está despachada, q.' são 17 de março de 667.

Fol. 5.

=Assim mais sea prestou hũ barquinho feito de novo por industria do sr. P.dore de D.o Monteiro dentro de hũ mez: na enceada da ilha dos ladrões; e de facto á instancia da cidade foi mandado a Larantuca dirigido a Fr.co Vieira de Fig.do p.ª lhe dar novo avizo do q.' em Macaô passava, p.ª lhe mandar socorro de algũ barco com mantim.to, e p.ª virẽ juntos os barcos q.' de la viesse...... o barco, q.' se esperava de Fr.co Vieira, o galeão q.' se dizia, tinha vindo de Goa a Timor, p.ª aly vir a Macaô; e o pataxo em q.' tinha ido Jeronymo d'Abreu; e o mesmo barquinho, q.' deu á vela da Ilha dos ladrões para Larantuca aos 20 de fevereiro de 667 levando por capitão, e Piloto, ao mesmo

Diogo Monteiro, com 12 ou 15 marinheiros; e por todos os q.' forão no tal barquinho serião até 24 pessoas, entre g des e pequenas.

Como a não de Bento da Fonseca ficou na enceada da Ilha dos ladrões (33) e juntamente a soma de M.el Coelho Fr.co Nunes e P.e Ant.o Nunes que se estava apprestando p.a Cochichina; e foi nova á Cantão por via do Mandarỹ da Casa branca q.' estava aly a tal não; sucedeo, que aos 14 de março chegarão a Casa branca dous Mandarỹs de armas mandadas pelo Taitõ de Cantão com duas esquadras de Barcas, cada hũa de doze, das quais, doze erão g.des e doze pequenas; e aos 15 sairão da Casa branca 8 barcas, e vindo a Macão pedirão hũ balão nosso para ir em sua companhia até a Ilha dos ladrões, p.a reconhecer a não e a soma de Manuel Coelho, Fr.co Nunes e P.e Antonio Nunes, q.' estava de caminho p.a Cochinchina; a qual tinha ordẽ do capitão geral, e da Cidade, q.' tanto q.' lá aparecessẽ alguãs barcas, e fossẽ chegando perto p.a a reconhecer, ainda q.' fosse juntamente algũ balão nosso com bandeira, q.' lhe tirassẽ um pelouro, até se virẽ: Aos 16 de março vierão da Casa branca as 15 ou 16 Barcas, q.' restavão, e forão em direitura da taipa quebrada para irẽ tambẽ (como se cuidava) a nàu, p.a onde tinhão partido as 8 no dia antecedente com o nosso balão; porem as 16 barcas não passarão avante neste dia, e pararão á vista de Macão antes de chegarẽ a taipa quebrada. Cuidase, que assim o fizerão, porque ouvirão alguãs peças, q.' devia tirar a nao ás 8 Barcas, e ao nosso balão; virão novas certas e continuaremos por diãte.

Aos 15 do mesmo mez de março vierão por terra; por ser este dia de cerco aberto (34), dous mandarinetes, com outro pé de cantiga,... pedindo por parte do Tutão de Cantão, o fato do pataxo do Fr.co Vieira de Fig.do e do de Manoel de Pina Mello, q.' em Junho ou Julho de 663 tinhão vindo de fora, sem o pataxo de Fr.co Vieira saber da prohibição do Tartaro acerca da navegação (35); dizendo q.' estava julgado por perdido, por virẽ contra a ordẽ do Emperado: por amor do livramento d'estes barcos, tinhão ido aos Mandarĩs do governo de Cantão 3 mil taeis por via de Lỹsiam Cum e outros tres mil taeis por via do Boneca (?); e depois de os engolirẽ; vierão || com esse novo requerimento: a q.' cuido se respondeo, q.' q do os dous barcos chegarão a Macao, q.' avia ja 4 años, vinha o pouco fato q.' trazião, quazi podre por causa das tormentas; e q.' o q.' ficou apodreceo de todo no espaço dos 4 años passados; e q.' se querião a paga d'esse fato q.' lhe dessẽ ou mandassẽ os 6 mil taeis, a respeito dos taes barcos tinhão enviado a Cantão; e que vindo-lhe esses 6 mil taeis com elles pagarião pois o fato todo não poderia valer mais; A respeito d'esses barcos ha perto de 3 años qu está em Cantão reteudo M.el da Fonseca, Capitão e Piloto do dito barco de Fr.co Vieira e outro homẽ Portuguez. q.' foi a Bantão em logar de M.el de Pina Mello; sabe Deus quando de lá sairão, visto não ter geito de se acabar esta contenda, tão cedo. Em Cantão está tambem reteudo Aires d'Oliv.ra, o qual no fim de outubro de 666, foi na sua lorcha de Macao até Samichõ a buscar lenha, e algũ sal; e lá o apanharão 4 ou 6 barcos e o levarão a Cantão; e lá está prezo, e reteudo sem mais crime q.' por levar na lorcha algũ arroz, e levar por remadores dous ou 3 chinas; e sabe Deus q do de Cantão voltarão, porq.' se como devẽ os do governo esperar algũa grossa peita e elle a não tem; tẽ lançado fama que a sua causa e crime está delato (?) a Pekim (?) e não acabará de vir a resposta até q.' ou se dè a peita grossa, ou se rompa com guerra declarada, p.a ou na agua... escapar ou p.a o irẽ acompanhar outros, o q.' Deus dão permitta, q.' ou por força ou por vontade sejão levados a Cantão.

Fol. 5 v.

Aos 17 de março de 667 voltarão as 8 barcas, q.' com o nosso balão tinhão ido aos 15 reconhecer a não, e a soma de M.el Coelho, e Francisco Nunes e P.e Antonio Nunes; a soma tirou ao balão e ás barcas 3 peças (36), e a Não tirou sete; com q.' se retirarão p.a Macão: Com essa nova, e retirada no mesmo dia 17 de março pelas 4 da tarde mandou o Capitão geral lançar hũ bando pela Cid.e ao som de tambores, q.' todos os q.' passassẽ de 14 años, tomassẽ armas; supposto andarẽ á vista duas nãos, q.' temião fossẽ inimigas, pois se não deixavão reconhecer: p.a q.' os chinas com esse pregão ficassẽ mais confirmados, q.' as duas embarcaçois que tirarão as peças ao nosso balão e ás suas barcas, não erão nossas (37): e pode ser q.' para com esta capa aver lugar de nos irmos preparando p.a a defeza dando a entender aos Chinas. q.' assim era necessario p.a as duas embarcaçois e outras q.' pode ser viessẽ nos não fizessẽ mal, por estarmos desapercebidos.

Corre por nova certa, q.' depois de o nosso balão chegar a Macão as 8 barcas em cuja companhia foi, forão a Cantão a avizar o Titõ (q., he o capitão geral das armadas do mar) q.' mandasse cem barcas p.a irẽ reconhecer as duas embarcacóes e perseguil-as atê ou as destruirẽ ou a fazer ir e desaparecer: outros dizem q.' forão avizar, q.' avia m.tas embarcaçois de Chinas levantadas; e q.' mandasse as cem barcas assim p.a destruir as embarcaçoes dos levantados: como p.a irẽ dar na ilha Samicho (á qual averá 4 mezes q.' forão por o fogo, matar e cativar a gente, q.' acharão) na qual ficarão algũs q.' averá hũ mez armarão cilada a hũ mandarỹ, q.' la foi com 4 barcas; e matarão ao mandarỹ e a seus soldados, e lhe tomarão as barcas: e então p.a se vingarẽ destes da

Ilha, e dos levantados, se diz q.' forão buscar excessivo poder, sem o qual se não atrevẽ com estes poucos: e pode ser q.' seu intento seja ver se podẽ destruir a não, e o outro barco nosso: e depois as da ilha Samicho e os levantados; ou cada um por sy; e todos juntos repartindo o poder por tres partes.

(Continúa.)

Notas

(19) *O m.to R. P. G.or*

O *muito reverendo padre governador (do Bispado)*. D'onde se vê que elle e os prelados é que tiveram a verdadeira noção da dignidade n'esse momento em que os mercantes aconselhavam a ignominiosa sujeição á humilhante pretensão dos chins. Que se queimassem os navios; mas nada de guerras, por causa do effeito que produziriam nos seus negocios! Sempre assim!

(20) *14 de Novembro de 1666*

Fique essa data de memoria para eterna condemnação dos que consentiram em tal vergonha.

(21) *Jacatra*

Antiga povoação ou cidade da ilha de Java. Estava situada no mesmo logar, onde, depois de tomada pelos hollandezes, se fundou a cidade de Batavia. Brevemente darei uma estampa representando Jacatra no tempo em pertencia aos portuguezes.

(22) *Sem que os da Armada bolissẽ*

Nunca os chins se atreveram a *bolir* com os portuguezes quando estes tiveram a dignidade de não obedecer ou contrariar os seus *asperos mandados*. E' preciso que nos lembremos sempre de que os chins *toleram tudo quanto se lhes faz e fazem tudo quanto se lhes tolera*. Se adoptassemos sempre uma norma de proceder, segundo esse ponto de vista, nas nossas relações com os chinezes, Portugal teria hoje na China uma posição bem differente do do estado de miseria e de decadencia em que deixou cahir a sua colonia de Macau.

(23) *Santo seu Padroeiro*

S. Francisco Xavier (cuja festa é a 3 de dezembro), segundo se deprehende do seguinte trecho de carta dirigida de Macau para Roma, em 9 de dezembro de 1670, pelo padre jesuita Bartholomeu de Espinosa:

«Este beneficio do comercio restituido atribuimos em primeiro lugar a São Francisco Xavier a quem esta cidade tomou por seu padroeiro.»

(Relaçam do Est. pol. e esp. do Imp. da China por Sebastião de Magalhães, pag. 226).

São tambem Padroeiros de Macau: S. João Baptista, Santa Catharina de Siena e N.ª S.ª do Loreto.

(24) *Jor*

Johor, *Gior*, *Johore*, etc.— Reino ou principado malaio, cuja capital, com o seu porto, fica muito proximo de Singapura. Depende hoje dos inglezes, encorporado nos dominios designados por *Starits Settlements* (estabelecimentos dos estreitos de Singapura, Malacca e dependencias). Accentuou-se a sua irremediavel decadencia desde que a Inglaterra elevou a um tão alto grau de desenvolvimento a sua cada vez mais florescente cidade de Singapura que tambem deu causa á diminuição de importancia de Batavia, apezar de muito mais distante.

Gior ou *Jor* foi theatro de grandes façanhas nossas desde que Affonso de Albuquerque tomou Malaca. Ahi se illustrou o celebre D. Paulo de Lima Pereira e, ainda no seculo passado, Antonio de Albuquerque Coelho, o benemerito e sympathico governador de Macau e de Timor, conseguiu levantar a grande altura a fama do nome portuguez n'essas paragens.

O rajá de Jor foi quasi sempre nosso inimigo, e o seu auxilio muitas vezes serviu aos outros principes da peninsula malaia e das ilhas de Sumatra e Java para nos collocarem em serias difficuldades. Mas o castigo não lhe faltou nunca, até que os hollandezes e inglezes começaram a *civilisar* o Extremo-Oriente... á nossa custa.

E, hoje, o rajá do Jor está civilisado por meio d'uma farda vermelha e com a carantonha estampada n'um sello inglez!

Mas do que foi e do que nós lá fizemos ficará em occasião opportuna resenha n'esta *Revista*.

(25) *Capear*

E' termo bem portuguez, que se emprega em sentido figurdao para significar *encobrir*. Como verbo neutro tambem tem a significação de acenar com capa ou objecto parecido. No dialecto de Macau ainda hoje é empregado *capiá* no sentido de chamar por meio de acenos.

(26) *Facção*

Está aqui empregada esta palavra no sentido bem portuguez de *empreza* ou *expedição militar*.

(27) *P.e Mathias da Maya*

Era natural de Portugal. Foi vice-reitor do Collegio de S. Paulo de Macau desde setembro de 1651 até 16 de março de 1653. Prégou a Fé na cidade de Kiumcheu na provincia de Kuang-tung e em Hainão. Reitor do referido collegio e Provincial do Japão em 19 de agosto de 1658, conservando o primeiro cargo mez e meio e o segundo até 26 de janeiro de 1661, em que foi nomeado Superior e Vice-provincial da Missão da China, de que tomou posse anno e meio depois, em virtude da disposição da Bulla de Innocencio X, visto ter largado pouco antes o cargo de provincial do Japão. Em 1664 deixou esse cargo. Em 1670, quando se abriram as vias de successão no collegio de S. Paulo de Macau, viu-se que estava nomeado em primeiro logar para o importante cargo de Visitador das missões da China e Japão; mas de que infelizmente não poude tomar posse, visto já ter fallecido em um naufragio proximo da Cochinchina.

Foram importantissimos os serviços prestados por este jesuita, nas provincias de Kiang-si, Huquan, Fokien e Kuang-tung, em serviço da propaganda da Lei de Deus.

Taes são as noticias que, a respeito d'este padre, pude obter em diversos manuscriptos antigos que consultei.

(28) *Larantuca*

Povoação e porto na ilha das Flores ou Mangerai, no archipelago de Sonda e muito proximo de Torim.

Era possessão portugueza até que, pelo artigo 7.º do tratado de 20 de abril de 1859, ratificado em 16 de agosto de 1860, a cedemos á Hollanda juntamente com os estados de Sicca e Paga na mesma ilha.

Sobre a importancia de Larantuca nos tempos antigos, em que lá tivemos por assim dizer o centro das nossas possessões n'essa parte da Oceania, tratarei em outro logar; mas julgo conveniente citar n'este momento o que, a proposito do estado actual de Larantuca, disse o geographo francez Elysée Reclus a pag. 431 do volume XIV da sua obra, em que nem sempre fomos bem tratados:

«... mais les portugais qui possederent jusqu'au milieu de ce siècle une partie de Flores (isto é o estado de Larantuca e os taes de Sicca e Paga) et les petits archipels voisins, *étaient beaucoup plus zeles que les Hollandais pour la conversion des natifs: aussi ne manque-t-il pas de malais des iles qui se disent à la fois «Portugais» et «Chrétiens» et ont probablement en effet un peu de sang portugais dans les veines. Des prêtres de Timor viennent parfois visiter les communautés, baptiser les enfants, benir les mariages, asperger les tombeaux.*

«C'est une ancienne place fortifiée des Portugais, Larantoeka, située au pied du volcan de même nom et au bord du détroit de Flores, qui est devenue le chef-lieu des possessions hollandaises dans ces parages. Tous les ans une flotille de bateaux vient de Celèbes avec la mousson du nord-ouest pour apporter des articles de mercerie, de poteries et des métaux, puis elle s'en retourne avec la mousson du sud-ouest, emportant des écailles de tortue, des holothuries (conhecido e muito apreciado na China com o nome de *bicho do mar*) des nids d'hirondelles (outro artigo muito precioso do commercio com a China) et autres produits du pays. Jadis on exportait aussi des esclaves Flores, notamment du district occidental, le Mangeraai

Avant l'année 1756, Flores était une des iles où la Compagnie des Indes Orientales interdisait tout commerce, sous les peines les plus sévères, de peur que les navires ne prissent un chargement de canelle sauvage, qui êut fait concurrence au produit dont la compagnie s'était réservé le monopole.»

(29) *Estortegados*

Ou *estorcegados*. Significa o mesmo que beliscados, torcidos, deslocados. No presente pode-se traduzir mais plebêamente por *abananados*.

(30) *Sobrosso*

Termo antiquado que significa figuradamente «o que embaraça» «que molesta.»

(31) *200050 taeis*

Ha certamente aqui engano ou erro de algarismo que o auctór do ms. repete a seguir. Devia ter escripto 250000, taeis em concordancia com o que ficou dito duas linhas antes e por extenso.

(32) *Outé, taypa quebrada e Caguião*

Oi-teng — Logar na ilha de Lapa onde estavam situadas antigamente as propriedades dos padres jesuitas. Em frente d'este logar está uma especie de bahia, fechada pelos ilhéos do Bugio ou Malau-chau, séde hoje das alfandegas chinezas estabelecidas abusivamente em 1869.

Taipa quebrada. — A ilha da Taipa é composta por assim dizer de duas ilhas ligadas por uns baixos e bancos de areia que, na occasião das grandes marés são cobertos de agua, ou, pelo menos, o eram ainda nos meiados d'este seculo. A este sitio, em que a ilha está como que partida em duas partes, se ficou chamando Taipa quebrada, nome que ainda conserva uma praia que lhe fica proxima e junta ás de Jorge Ribeiro e Maria Nunes, denominações cuja origem ainda não consegui averiguar.

Kai-kiang ou *Ponta Cabrita.* — Nome que ainda conserva a ponta situada a nordeste da mesma ilha da Taipa.

([33]) *Ilha dos Ladrões*

Ou melhor *ilhas dos Ladrões*, assim chamadas porque n'ellas se acoutavam os piratas, com que a nossa gente muitas vezes teve de se haver, como veremos quando se tratar do estabelecimento dos portuguezes da China. De entre ellas distinguem-se as de *Ladrão grande* e *Ladrão pequeno,* situadas na entrada do Rio de Cantão, a sudeste de Macau, á distancia de cinco leguas pouco mais ou menos. A primeira é chamada *Lau-man-chan* pelos chinezes e a segunda *Pocking-han*, e *Great Ladrone* e *Little Ladrone* pelos inglezes, que conservam, como fizeram a muitos outros nomes geographicos da Asia e Africa, a denominação portugueza.

([34]) *Dia de cêrco aberto*

Dia em que se abria a *Porta do cêrco* ou *limite* por permissão dos mandarins, para a entrada de mantimentos em Macau.

Vide nota 2 a pag. 35 d'esta *Revista*.

([35]) *Prohibição do tartaro...*

Refere-se á prohibição do imperador Sum-che, de que tratei a pag. 35.

([36]) *Tirou 3 peças*

Atirou tres tiros de peça.

([37])

Depois d'este acto de energia, o medo e as contemplações, que, em vez de socegarem os chins, os determinaram a maiores exigencias!

Subsidios para o estudo dos dialectos crioulos do Extremo Oriente

---

Textos e notas sobre o dialecto de Macau

II

O major reformado A. J. Ruas, em 1888, escreveu muito para os jornaes e folhas volantes. Com o seu originalissimo estylo conseguiu a mesma acceitação e apreço em que no reino são tidos os escriptos do Rosalino e os do não menos popular Ribeiro de Carvalho.

O seu folhetim «*Temos fé e não cremos*» (publicado n'esse anno em folha volante) contra as mulheres em geral, provocou a espirituosissima resposta em dialecto macaista que adiante publicamos. A inserção d'esta resposta obriga-me á do folhetim que lhe deu causa. Qualquer dos dois documentos e os que inserirei no numero seguinte, com que se fechou a desopilante polemica, dará ao leitor alguns momentos de desfastio e de alegria e aos philologos alguma coisa de util nas notas com que os acompanho.

Temos fé e não cremos

Quasi ordinariamente se diz e se pensa por bem não attendemos a recta e sincera verdade, sim que o amor da mulher é superior ao do homem em razão de ser muito grande e agradavel e util e encantador o das nossas mães, o que nós tambem tendo fé não negamos, não acreditando egualmente que o amor e amizade da mulher seja o melhor nem a mais pura e santo e perfeito, isto é segundo observações não infundadas; pois que o numero dos abortos pelo toxico e voluntarios, e o daquellas que tem suicidado seus filhos depois de o terem dado e visto a claridade e luz do dia, embora como alguns querem e pensam e dizem por necessidade e disgostos para occultarem a sua deshonra e descredito as pessoas conhecidas e a mais sociedade em geral, é certo e com tudo que esse proceder já mais não pode ter desculpa nem tão pouco ser tolerado, sim, por ser muito infame e escandaloso e de malvadez, assim como opposto e contrario os bons e sãos principios da mesma honra e dito credito, bem como a todas as mais virtudes do amor e caridade e religião e da consciencia e moral, e não menos e muito mais infesados e nogentos e offensivos e desatenciosas as leis Devinas decretos e doutrina e mandamentos do Senhor: — sim este numero de serpentes tentadoras e castiçaes dos in-

fernos, e com cara e talho e figura e feições de mulheres anjos bem parecidos e bondosos, e que por arte de berlique e de borloques e sua rosa greta e elegantes e que tanto nos subjugão e emlouquecem e nos attraem enganando-dos, não fallando n'essas panteras hyenas ou giboias devoradouras e sem nem um sentimentos naturaes, mas sim bellas e formozas e que por magica negra e seductora de bruxaria babilonica tambem tanto nos enfeitiçam e encantam e endoudecem, e que sem o mais pequeno remorso de consciencia e de dor e de compaixão ao publico os abandonaram fugindo por vicio e luxuria depois não poucas d'ellas com seus amantes, de certo é muito superior ao dos paes que por excesso de amor e bem lhes quererem, e não por odio nem vingança, e maldade os tem regeitado e aborrecido mesmo por máos e desobedientes e rebeldes.

Acontecendo como é sabido que já não em poucas partes e em tempos de fome e de guerra e outras calamidades, as mães, e não os paes coseram os filhos e comeram seus frutos, desemparandos não menos em certos casos de contagio e impedemia e de peste: — Em nós mesmo já tivemos occasião de acudir a uma criança de dous annos que havia sido por sua mãe deitada n'um curral dos cochinos porcos para por elles ser tragada: — Não mentimos.

Dizendo-nos tambem as leis do amor e d'amizade que devemos ver se os homens usam da mentira e da impostura e se são enganadores; tendo desde já como certo que em regra quasi geral e sem interesse e vaidade, a dedicação do affecto, e a inclinação e simpatia da mulher para com o homem, é sempre voluvel e inconstante, e não poucas e muitas vezes traidor e infiel, e pelo que além das perdas, dividas e desordens de que tem sido causa e motoras, muitos d'elles sahindo tem deixado os Nushirvans e os Lins e os Madens para entrarem e se alistarem na ordem e confraria e irmandades de S. Martinho e de Hilarios e de S. Marcos: verdade.

Sendo tambem certo como se diz que no Diluvio Universal, e por muitos e não por todos conhecido, e em o qual o mundo de certo modo e em grande parte mudando se transformou para melhor, menos no amor e respeito e reverencia e veneração e temor para com Deos, sim, as mulheres mães e todas ellas além de largarem seus filhos, calcaram-nos e punha-nos debaixo de si e de seus pés para que primeiro se afogassem; o que vendo seus maridos e paes e todos os mais homens, appressando-se e lutando e esforçando-se agarravam como a porfia a uns e outros e a levando em seus braços afim de primeiro se cumbirem elles antes de os verem diante de seus olhos desaparecerem; sendo tambem uma d'estas a razão porque o Filho do Deos — Altissimo C. J. abaixou e desceu a terra mais depressa para Remir e Salvar os homens, dizendo e pedindo o seu Eterno Pae que assim o era preciso e necessario, sim, já pela condescendencia e offerecimento e promessa antes feita e despensada e concedida, como tambem por ainda em as almas e nos corações dos homens haver amor e bons desejos e heroismo e caridade, embora estas nobres virtudes corrompidas e turbas e manchadas e cubertas e involvidas e intoldadas por esses negros e infame e malditos e horrendos monstros da soberba e do orgulho e egoismo e da ingratidão em injustiças, e não menos pela muita e grande ambição e vaidade desregrada e degradante em maldade e malicia e fingimento e ronha e vingança e velhacaria; desgraças e infilicidades estas indusidas aos nossos progenitores pela desobediencia rebelde dos anjos contumases arrogantes e insolentes e malditos, e desde então e como castigo diabos e demonios malignos e mofinos e tentadores, e pelo que e por depois e antes de nós a mulher Eva nossa primeira mãe ter sida a causa do peccado original enganando e seduzindo ao nosso primeiro pae Adão, desobedecendo ambos no preceito e mandamentos do Senhor, Pandora aos de Jupiter, e como creêm e dizem todos os sabios mais sensatos e judiciosos e com intelligencia e criterio, ellas senhoras e mais moças e raparigas formosas e bellas e bemfeitas e bem parecidas, e mesmo as fusquinhas e azues e morenas e trigueirinhas, e nunca e não de todo desengraçadas mas sim encantadoras como as pombas e as rolas e andorinhas e as gasellas, sim, ellas todas e de certo tão sómente obterão e serão contempladas com a graça e merecimentos dos justos e dos Santos quando casem poncellas e donzellas, e depois de Deos, respeitem seus paes amem e obedeçam e honrem e cooperem e coadjuvem e concorram no trabalho fiel e lealmente e em virtude e com moderação e urbanidade e paciencia e em sacrificio na boa e digna educação e instrucção de seus filhos, e governo domestico e toda a mais familia, e pela harmonia e bom caminho e solida estrada e de acordo com as leis e doutrinas e mandamentos do Altissimo, attendendo tambem sempre ao ensino e conselhos probos e honestos e modestos de seus maridos — esposos: — Logo e portanto e a nosso modo de intender, o merecimento e o apreço e a validade do amor em o homem, e não o da mulher, quando não seja em grandeza e no agradavel e encanto superior ao d'ellas como assim parece ser, todavia e de certo os dos varões é muito mais forte e firme e solido e puro, conveniente e integro e justo e religioso, assim como preexcelso e sublime e duradouro; tendo ellas obtido e alcançado por caridade e misericordia de J. C., a dita Beneficencia e a soltura da escravidão n'este mundo, e o da elegancia e ornamento d'elle, sim, em attenção aos immensos merecimentos da pureza

e santidade da sempre immaculada Virgem Maria cheia de graça e sua mãe santissima a qual reconhecida e adorada e reverenciada pela Egreja e mais christãos seus servos como filho e mãe e esposa e templo sacrario da Santissima Trindade, Ella embora por outro systema e modo de ver e crer e de peusar, de certo, não fallando nos Luterios e calvinos e um e outro e não ignorantes e muito mais velhacos, sim, Ella, não o é menos respeitada e tida e considerada como pura e immaculada e candida pelos Brahmens, Zoroastres, Mahometanos, Budoistas e outras mais que fallam e dizem e confessão haver e existir uma unica virgem e senhora predilecta e superiora e adornada e enriquecida por Deos com todas as Excellencias do amor em virtude e caridade e patrocinio de nobreza e illustre pela dignidade da honra e do merlto em humildade e affecto e gratidão para com o seu Deos e Senhor e bondoza e advogada e clementissima para com todos os que a reconhecem e a imploram, embora desagradecidos e peccadores: — Sim esta citada virgem e no proceder de todas as mais mulheres, e como escolhida para a mãe do verbo Divino, Salvador dos homens, Ella não pode ser contada nem encluida e considerada em rigor no numero mesmo d'aquellas que se diz e que os respeitamos como anjos bondosos e bemfasejos e que pelo seu bom e exemplar comportamento se tornam dignas de todo acatamento e consideração em geral· — sim, feliz e ditoso e bemaventurado homem joven mancebo ou rapaz que encontrarem uma joia e perola tão rica e preciosa, sim estimaia e gbedecer-lhe, e lembrai-vos e nunca vos esqueçaes de que tendes encontrado muito maior e mais grande thesouro e valor do que aquella pedra diamante achada não ha muitos annos em os arenosos desertos do Sul na Africa, e a qual se diz e se crê ter o valor e merecimento d'alguns milhões de cruzados e de libras, sim, por esta Graça despensada e concedida, offerece e dae a rende muitos louvores ao vosso anjo de guarda, e muito mais a (Divina) (Providencia); assim como pedi e rogai-lhe que vos livre e defendão d'essas toupeiras ratasanas, lobas-cerbaes e raposas astutas e sagases e manhosas, que são muitas e que na rua e nas sallas e nas egrejas parecem umas santinhas-deusas, sim, mas que de porta para d'entro e passada a *lua de mel*, digo-vos que são peores e mais dura e carnivoras do que os cosinheiros carrascos e não conduidos e que por gosto e prazer matam e degolão toda a especie e genero de animaes domesticos e innocentes e pacificos, e não os tigres e os leoes como fracos e cobardes, regosijando-sé tambem deitarem vivos no tacho e frigideira os pobres peixes e camarões que nem um mal nos fizeram; sendo que durante o dia e a noite alcunaão e appelidão o marido com differentes diversos nomes, como dizendo-lhe: — Oh José dinheiro para arroz, batatas, alhos, cebollas, pimenta ortaliça... Oh Antonio money para vacca, gallinha, bacalhau, óvos, azeite, tomates, pinafras... Oh João l'argent para sapatos, cambraia, chapéo, seda, velludo, fitas, meias, luvas... sim, e outros muitos variados pedidos e exigencias; e ai d'aquelle que não lhes obedece e as satisfaz, sim, pois que quando se lhes diga que não póde ser, é certa a grande trovoada medonha e carrancuda que sobe e dece e cae com todo o seu furor electrico de raios e coriscos de violencia e destruidores e fulminantes: – Logo os que se quizerem casar, e para melhor as classificarem e conhecerem consultem primeiros os homens sensatos e honrados e mais imparciaes e com decernimento e sabedoria e que já antes hajão sido casados, sim ouça-nos e escutem-nos e attenda-nos e sigam e cumpram e observem os seus judiciosos conselhos: — ou por outra emitem e façam e não fujam dos exemplos dos nossos bons e Santos padres Callistos (219) e todos os mais srs. corôados que entenderem não deverem casarem, contentando-se e dando-se por muito satisfeitos em só de graça confessal-as e absolvel-as, e isto afim e para se livrarem e não cahirem no laço nem na esparella e ratoeira, o que já é de certo serem mais espertos e finorios do que os pardaes e os ratos e os teixugos, que cahem — hem!... Deus os abençoa e se esqueça tambem de todas as suas mais cantigrs e tretas e lampanas... e digam lá que não sabem levar a agua ao moinho e que são tolos e patetas, sim, mas tsnso e sem juizo sou eu e todos aquelles que lh'os chamam e os não conhecem — assim nos parece ser

Dizemos para fé e certeza real de tudo quanto temos expostos e mencionado e o que d'ellas e com provas tem dito e fallado, veja-se e attenda-se o que nos dizem os sabios de todos os tempos e os Santos Doutores da egreja, os quaes além de muitos outros, são os seguintes: — S. Thomaz, S. Francisco Xavier, S. Bazilio, S. João Chrisostomo, S. Matheus, Sto. Agostinho, S.Gregorio, Sto. Antonio e a santa escriptura sagrada, bem como a historia e a tradição de quasi todos os povos cultos e selvagens, assim como os sabios — Bartolo, Condruz, Socrates, Hypocrates, Tiberio, Tamarlião, Hissiodo, Moysés, Torres e Quinto Sinio. Sendo tambem certo que Troya foi destruida e arrazada por causa de Helena, e não menos Salomão illudido, Sansão agrilhoado e a santidade de David contaminada, e tudo pelas mulheres e outros muito mais casos e occorrencias de que seria impossivel o recordar-nos, tendo-lhe tambem sido vedado como biboras e boubellas e inconstantes e voluveis e cataventos e bandeirolas como se diz, o serem excluidos de dizerem missa e confessarem, bem como orarem nos pulpitos e nos tribunaes, e não menos de occuparem empregos d'alta confiança e cathegoria e de grande importancia e

merecimento a não ser debaixo e submettidas a directores e parlamentos; como decerto de todos nós é bem sabido e não ignorado.

Finalmente — As excellentissimas senhoras Merencianas, Izabeis, Annas, Monicas, Sáras, Estheres, Judithas, Noemias, Simirames, Mahan, Agares, Goôres, Erasias e donzellas Geleaditas, Kauningues e Theadoras e eguaes e semilhantes, sim, pedimos perdão e rogamos-lhe que commigo se não zangnem; não pedindo desculpa a todas as mais mulheres a que nos referimos e alludimos; pois que a capa e o capéo e o manto e o véo ascoroso e infesados e nojentos é tão sómente para aquellas que bem lhe fica, bem lhe serve e bem lhe assenta; as quaes e em nosso modo de ver n'este mundo, não são poucas, mas sim morando e residindo muitas por toda a parte e em grande numero, como tambem de todos nós é bem sabido, sim, oxalá que assim não fosse nem acontecesse!!! de certo, verdade e não mentira: — Abernuncio — disse.

A. J. Ruas.

Nôn quèro crè masquí (35) sã verdade

Seramão dé Santo Antone de Bara (219)

Pôde crê que sã verdade

Eu. — Maria

Que pena eu nôn pôde escrevê portuguez assim galante como aquelle bulicioso de manjor Rua; mas mesmo cusa (163), tudo portuguez portuguez (164) que tá bem curtido já com nosso lingu de Macáo, lôgo entendê tudo este rabucenga (165) que eu escrevê. Lôgo ri, nôn têm nada (166); decá (167) ri, basta que sabe que Macáo tamêm tem Maria que sabe defendê honra credito de tudo môlêr môlêr; nadi (168) consentí que niung-a (169) cobra cabronco estendê sua lingu assim cumprido pra disacreditá pra nôs tudo.

Minha velicia já nunca sã pra lidá com aquelle borecido (170) que já nôm têm más nada que fazê vem bulí com tudo môlêr môlêr, porisso que eu nôn pôde ficá calado; quando levantá ira (171) preciso desafogá. Já que elle pôde esquadrinhá tanto cusa pra falá mal de nôsôtro, botá tudo de raso, igualá com cachoro femea (172), pôde tamêm òví agora com paciencia tudo que sai de minha boca.

Pra aquelle pacovio de manjor, amor de môlêr pra sua marido sã «sempre voluvel, inconstante, traidor, infiel.»

Olá que lai (173) de tolo! Que sabe qualo maliçombrado (174) aquelle que já metê na sua cabeça, e elle pronto pra acreditá, que tudo môlêr môlêr, cavá (121) passá *lua de mel*, que sã aquelle quanto dia de casado novo novo, começá fazê locura, perdê juiso, perdê amor pra marido, perdê vergonha, namorá com ôtro home sortero, casado ô viuvo. Se sã assim, como elle pôde inda atrevé de falá, puçá (175) nome de Nosso Senhor Jesus Christo que amor de home sã «puro, justo, relijoso, sublime, durador?»

Agora eu senti sã divera, que tudo gente que já ficá muto tempo na Timor, curtido com macaco macaco de aquelle téra, quando voltá pra Macáo vem já com juizo trucado com moço moço, ô com cabeça inchido (176) de miolo de bufra (177).

Amor de home, como elle falá, sã justo, sã prefêto, sã santo!

Nun sã más bom (178) que aquelle maluco vai recolê (179) com sua tolicia? Mas já que vem bulí com minha boca, eu querê agora sabe se amor de china china que sã home igual como elle, tamêm sã amor prefêto, amor santo! Cada rabo de porco (180) masquí pobre, tem más de ung-a praga; cada ung-a china rico tem quanto môlêr de pê marado, de pê solto (181): comprador (182) de Mari tem cinco; sogro de Atông tem duzasete. Olá que casta de amor prefêto, de amor sã este! E pobre de apô apô (183) que chegá de faltá amor santo pra com sua marido, que de caçada (184) que nadi levá antes de vai pará na mão de madre abadessa pra negocio de Sincapur! (185)

Amor santo de china china na más sã assim? Amor de tudo nhum nhum, sium sium de tudo nação tamêm sã mesmo cusa. Aiá! (186) Rê Salmão (187) mesmo nun sã já vivo na sua palacio com um mil môlêr? Mas por amor de Deus, nôn mestê (128) ninguem ficá reva (188) com este pobre vela que nôn têm tenção de offendê niung-a home home com este verdade que aquelle manjor de minha pecado fazê sai de minha boca.

Amor de mai pra filo sã cusa que elle nunca crê; sã falso, sã conto! Que lai de pateta! Já ôvi contá, hade ser, algung-a historia de salvaze, já ficá incasquetado na cabeça, que na tempo de guerra ô de fome tudo mai mai matá filo, cozé comê, agora se hade olá, tocá de embirá com nôs, falá que tudo môler môler sã giboia, sã serpente, sã cartiçal de inferno com cara de anjo.

Se nós sã cartiçal de inferno, sã pra orná trono de vôsôtro, home home, naquelle lugar. Vai pra igreza, mau lingu, ali que hade ôví vigario geral explicá que cusa amor de mai; lògo òvi tamèm falá na pulpito que nós sã que tá cai na laço de vòsôtro que sã más forte tentação de que aquelle fruta que Eva já cai de comê na pariso. Já cavá (121) tempo de Eva enganá Adão, agora sã macho macho que enganá femea femea, porisso que algung-a tola, coitado, desesperado de vida, tomá remedio pra tapá maldade de vòsôtro, incubrí obra de chisco (189), obra de cavalo fogoso. Mas más de vez sã vôsôtro mesmo que incaxá remedio pra pobre creatura que vòsôtro disgraçá, pra vôsôtro escapulí E póde inda negá que nunca sã vôsòtro que sã culpado? Ingrato! coração torto, falta de temor de Deus!

Repará agora pra triste figura que tá fazê aquelle bobo de manjor. Ung-a ora (190), tomá parte de um pôco de brajero, ôtro ora pinchá (191), palavra doce pra nôs tudo, falá que molêr molêr azul, triguera, azabicha tamên tem sua chiste! Certo que sã que tem bastante de triguera que sã bem chistosa, tanto que tá batê, dá capôte pra quanto branco branco, que masquí tem feção, sã ampaz (192) sem sumo; mas azabicha com chiste sã já historia de ôlo suzo (193). Môlêr azul sã divera que eu inda nunca olá; elle que falá que tem, hade ser que já ôlá na Timor ô nôtro téra. Na Macáo non têm azul nem verde. Pra elle que já tem pê de galinha na ôlo, na boca, atê na nariz, tudo lai côr tem chiste, basta que sã môlêr; que sabe mesmo se já ficá incantado tamêm com aquelle carinha de Maria *chalá chalá*, anjo de Nilau (194), agora anjo S. Rafiel!

Mas eu parece que aquelle home tá um pôco luado, juiso vai vem, ô se não como pôde ung-a vez falá que sã verdade, que amor de môlêr sã muto agradavel, muto util, muto encantador! ôtro vez falá que nôs tudo sã rato femea (172), sã raposa, sã astuciosa, sã lobo femea (172), sã manhosa, sã luçuriosa que fuzí com amante, sã más émada (195) que cusinhero, sã carasco de tudo animal animal inocente criado na casa! Credo Santissimo Nome de Jesus, falta só falá que nôs sã ladrona, pirata, pedrero-livre!

Depôs de passá nôs tudo pra alma perdido, inda aquelle cusaçuso (196) quêrê que nôs vai mato matá tigre, matá leão para nôs comê, pra dá de comê nosso filo fila, nosso marido! Nun sã lembrança de demonio? Mas, mufino, quando já ôlá nôs botá na tacho pece vivo? Nunca sã inventação pra igualá nôs tudo com salvaze de ila de Caneca que comê pece com tripa? Pra cozê ô frizí pece, nun sã preciso primero tirá escama, abrí bariga, tirá tripa, tirá guela, depôs de bem lavado com quanto agu, então botá na tacho? Cavá fazê tudo este cusa, pece pôde inda tá vivo? Se nôs deçá de comê pece, cambrão, porco, vaca, frango, ade (143) ô ôtro animal que gente criá, de que cusa lôgo vivo? Elle mesmo, aquelle maluco, que cusa tá comê tudo dia? Mas que sabe se tá vivo como bonzo bonza (197), comê *tafú-mui* (198) com bredo (142) chacháu (199) na más com aroz? Ninguem nadi crê que elle pòde achá carne de tigre ô de leão tudo dia na tudo téra, muto peor na Macáo.

Ung-a vanda (200) sã pra gente ficá reva, ôtro vanda sã pra achá graça com sua historia. Quando já sucedê môlêr pedí com marido dinhero pra comprá ung-a ung-a ancusa, atê alo, sabola, como aquelle inventador falá! Tudo marido marido que sã empregado, na principio de tudo mez, lôgo que recebê paga, costumado entregá pra sua môlêr dinhero pra dispesa de casa. Se marido ganhá muto, familha pòde comê más bom pucado (201), pôde vestí más bem, pôde frequentá loja de mòro (202), pôde vai comedia, pôde assistí fonção (203); se ganhá pôco, môlêr tem de trabalhá tamên com costura, tem de regulá gasto, popá quanto pôde pra marido nunca ficá com nome de calotêro; se algum pregá calote sã sua culpa, porque querê juga latán (204), bebê tanto vinho, sustentá... sã más bom deçá eu fazê ung-a cruz na boca! Se marido gastá pra fora, nunca dá pra sustento de familha, môlêr nun sã tem de gritá pedí? Se nunca pedí com marido com quem lôgo pedí? Se curê rua pedí esmola justiça pegá botá preso, falá que sã lei novo, ô mandá policia companhá levá pra casa. Marido quando sã rico já numcamçá (205) falá; familha sã lògo passá sempre com grandeza, pòde vai vem Hongkong de sua vontade, mandá mistre Rôs fazê vestido de anca de tudo qualidade de fazenda de moda, comprá chapeo de pruma, sapato de Eropa com fivela lustro como de padre padre; lôgo tem sua mai de casa (206) pra andá com gasto, lôgo tem boi (207) pra serví, lôgo tem tudo regalo como rainha, como princeza. Pòde falá que nunca sã assim?

Agora basta já de perdê minha tempo pra lidá com dodo; tá cançado já de escrevê, ôclo tá turba minha vista, mas lôgo escrevê torná se aquelle bulicioso vem ôtro vez com más asnera. Se elle querê profiá (207) com eu, escrevê portuguez; guardá sua latim pra quem entendê. Quanto vez que elle já escrevê latim, eu sempre tomá pra lingu moro; mas ung-a vez eu já levá pra minha *menino bonito*, minha querido confessor, diretor de minha alma, de minha corpo, de minha coração, pra traduzí; elle falá que tá 'erado porisso que pôde confundí com lingu moro.

MARIA VARÈ-RUA.

Notas

(Segue a numeração em 163 e não em 162, visto ter havido engano na numeração das notas a pag. 66, engano que é conveniente indicar para evitar confusões. — A nota 130 corresponde á 129 e vice-versa, e a 131 á 132, e assim por deante, accrescentando uma unidade aos algarismos até a 161, que ficara sendo 162. A 131 deve ser substituida por «Nadi cae ne chan», isto é, não hade cahir no chão, não cahirá em esquecimento.)

---

(163) *Mas mesmo cusa.* — Mas é o mesmo...

(164) *Portuguez-portuguez.* — Portuguezes. (Vide nota 22).

(165) *Rabucenga.* — Garatujas.

(166) *Non tem nada.* — Não faz mal.

(167) *Deça.* — E' o mesmo que *deixa*, deixar.

(168) *Nadi.* — Não hade. (Vide nota 2).

(169) *Niung-a.* — Nenhum, nenhuma.

(170) *Borecido.* — Aborrecido.

(171) *Levanta ira.* — Encolerisar-se.

(172) *Cachoro femea.* — Cadella. E' este o modo de indicar-se, no maior numero de casos, o genero feminino. *Rato femea*, rata, ratazana; *lobo femea*, loba.

(173) *Que lai.* (Vide notas 19, 28, 49 e 54).

(174) *Maliçombrado.* — Mal sombrado, phantasma, aventesma. N'este caso, *diabo, demonio*.

(175) *Puça.* — Puxar.

(176) *Inchido.* — Enchido, cheio.

(177) *Bufra.* — Bufala, a femea do bufalo. E' animal muito vulgar nas varzeas e terrenos agricultados que ficam nas proximidades de Macau.

(178) *Mas bom.* — Melhor.

(179) *Vai recolé* — Vá recolher, vá a fava!

(180) *Rabo de porco.* — Assim chamam os macaistas e os reinoes aos chins por causa do rabicho que estes usam.

(181) *Moler de pé marado.* — Mulher de pés amarrados. Refere-se ao uso adoptado pelas mulheres chinezas ricas, a quem apertam desde creança os pés para os tornar microscopicos, aleijando-os. E' com o fim de indicar que são mulheres que de nada precisam e teem muitos criados, visto esse aleijão as inhabilitar de darem qualquer passo, necessitando para isso do auxilio de criadas. *Moler de pé solto* é a que teve a felicidade de não possuir esse aleijão.

(182) *Comprador, china comprador.* — China encarregado pelas casas commerciaes europeas de realisar as compras de que necessitam nas casas chinezas, em que são muito habeis, não só pelo conhecimento da lingua, como dos habitos e manhas dos seus patricios. Teve o *comprador* uma grande importancia nos tempos antigos em que os europeus ainda não estavam bem habituados aos *trucs* do commercio chinez. Os inglezes e outros extrangeiros ainda hoje lhe dão o nome de *compradore*.

(183) *Apó.* — Mulher china.

(184) *Caçada.* — Pancada, tosa.

(185) *Negocio de Sincapur.* — Refere-se á prostituição promovida pelas *abbadessas* ou alcayotes que recrutam para Singapura a legião de mulheres chinezas que são lançadas na voragem da desgraça n'essa colonia ingleza, onde abundam os chins.

(186) *Aia!* — Ora! Ora adeus!

(187) *Ré Salmão.* — Rei Salomão.

(188) *Fica reva.* — Ficar zangado.

(189) *Chisco.* — Diabo, demonio.

(190) *Unga ora, otro ora.* — Umas vezes, outras vezes.

(191) *Pincha.* — Atirar. Em portuguez *pinchar* significa, como é sabido, «impellir, fazendo dar saltos, derribar», ou, como verbo neutro, «foliar saltando».

(192) *Ampaz.* — Bagaço. Vem provavelmente do malaio.

(193) *Ôlo suzo.* — Olhos que veem coisas sujas, vergonhosas.

(194) *Nilau.* — Sitio muito celebre na parte sudoeste da peninsula de Macau. Encontra-se ahi a conhecida

fonte ou *bica de Nilau* ou *Lilau*, a que se ligam certas tradições curiosas sobre as extraordinarias virtudes das suas aguas que teem a propriedade, segundo resa a lenda, de :

quim já bebê agu de fonte de Nilau
ô lô casá ô lô morê na Macau

isto é

Quem bebeu agua da fonte de Nilau
ou casará ou morrerá em Macau.

Em muitas terras de Portugal existe a mesma lenda com respeito á virtude de certas fontes... casamenteiras.

(195) *Emada* —Esfomeada, glutona. Provém esta palavra de *Ema* ou *cazuar (struthio casuarius* de Limau) a que se attribue a mesma voracidade das abestruzes *(Struthio camelus*, Lin.) que, para encherem a enorme vastidão do estomago, engolem coisas volumosas e durissimas—até objectos de ferro, segundo assevera a lenda com menos verdade.

(196) *Cusaçuso*. —Coisa suja. E' o mesmo que *mali sombrado*. (Vide nota 174).

(197) *Bonzo bonza*. —Bonzos e bonzas i. e. frades e freiras da religião budhica seguida por uma grande parte dos chins. Segundo os dictames d'essa religião não devem esses sacerdotes comer carne de animal, mas simplesmente alimentarem-se de vegetaes.

(198) *Ta-fú-mui*. —Uma especie de acepipe chinez. Tem a forma de pequenos queijos e é feito de massa de feijão ou coisa parecida.

(199) *Chachâu* ou *chauchau*. — E' o refugado á chineza. Faz-se com dentes d'alho e banha de porco. Em estando a banha o ferver deita-se no tacho um dente d'alho pisado. Em estando frito o alho lança-se o que se quer para tomar o gosto. As hortaliças, couves ou *bredos*, não devem ser cosidas nem demoradas ao lume para não perderem o *verde*.

(200) *Vanda*. —Banda, lado.

(201) *Pucado*. —Bocado.

(202) *Loja de moro*. —As lojas dos mouros são as que em Macau vendem geralmente as fazendas de origem europêa. *Mouros* são em Macau todos os individuos de religião mahometana.

(203) *Fonção*. —Bailes, *soirees*, saraus.

(204) *Latan*. —E' o celebre jogo tão vulgar na colonia. Em artigo apropriado explicarei o que seja.

(205) *Nuncamçá* ou *Nunca sá*. — Tem aqui o sentido de *não é preciso*, *e escusado*.

(206) *Mai de casa*. —Mordomo ou mordoma, quem dirige os gastos d'uma casa.

(207) *Boi* - Rapaz para servir á meza. Vem do inglez *Boy*, assim como do inglez procedem muitas palavras do dialecto. *Verde garrafa* diz-se em macaista *verde botle*.

Echos do Extremo-Oriente

(Extractos de jornaes e correspondencias)

SUMMARIO

Ainda a expansão de Macau — Resposta ao «Economista» — O altruismo nas relações internacionaes e o procedimento das grandes potencias — O commercio de Macau com o rio d'Oeste — As alfandegas chinezas — Em que apparece a occasião de recusarmos a cooperação estabelecida pelo protocollo de 1886 — Um aviso do «Porvir» ao governo. — Um abuso praticado pelos chins na ilha da Lapa — Os inglezes appoiam a expansão de Macau — A opinião favoravel dos japonezes — O direito que assiste a Portugal na partilha do imperio chinez.

Será pouca toda a attenção do governo e do publico que toma interesse pelas nossas questões ultramarinas, para os seguintes artigos extractados do patriotico jornal de Macau *O Lusitano*, que tem prestado um valioso serviço á nação com a sua propaganda que tem sido bem acceite, como o leitor verá, até pela imprensa da visinha colonia ingleza de Hong-Kong sempre ciosa de qualquer beneficio que possa resultar para Macau. Um jornal japonez tambem segue essa corrente que Portugal deve aproveitar para levar a bom fim a liquidação dos seus interesses na China. Ora quem tem por si a opinião de inglezes e japonezes, cuja preponderancia no Extremo Oriente é notoria, não deve considerar-se mal acompanhado.

Além d'isso é grave o que informa *O Lusitano* sobre o que se passou com uns excursionistas portuguezes na Ilha da Lapa, fronteira a Macau, e que tem de ser fatalmente incluida dentro das fronteiras portuguezas. O ultimo tratado deixou pendente essa questão. Repito o que sempre disse. Podemos ser infelizes na nossa aspiração á posse da ilha de Hianchan, tão necessaria á vida e prosperidade de Macau e sobre a qual a secretaria do Ultramar ainda no principio d'este seculo julgava tinhamos jurisdição. Mas o que não podemos é deixar de reclamar com os melhores fundamentos e direito a posse das tres ilhas (visto já estarem occupadas por nós ha cincoenta annos as de *Taipa* e *Coloane)* que rodeiam Macau — *Lapa*, *D. João* e *Tai-vong-cam* e a evacuação

da fortaleza de Passaleão (tomada pelo bravo Mesquita) que ha poucos annos foi de novo occupada pelos chins por inqualificavel desleixo nosso. Isto *pelo menos,* quando não possamos alcançar o *mais* que aconselha *O Lusitano,* com o appoio da imprensa japoneza e ingleza do Extremo Oriente — fundados na abusiva e vexatoria despreoccupação com que as autoridades chinas deixam medrar os piratas que pullulam nas proximidades de Macau e Hian-chan.

Inicia *O Lusitano* a continuação d'essa serie de artigos com a promettida resposta ao *Economista* de Lisboa:

A doutrina do illustre jornal *(O Economista)* resume-se em pouco. Que o procedimento actual das nações europeias para com a China, pobre e desamparada (podia escrever tambem «corrompida a barbara») é desleal e pouco generoso Que Portugal deve ter a dignidade de não se aproveitar das calamidades que assolam o vasto imperio para obter d'elle quaesquer vantagens, nem sequer a da delimitação de Macau, cuja incerteza de fronteiras tem dado e continuará dando origem a constantes conflictos. Que as nações são regidas pelo direito, como os individuos, e que o cumprimento da lei aproveita especialmente ás nações pequenas e fracas, que, por isso, devem ser as primeiras a respeital-a. Que ninguem pode dar senão o que é seu, nem acceitar senão o que é de quem dá; e, assim, está Portugal inhibido de entrar em ajustes com qualquer das outras nações da Europa para obter territorios ou vantagens na China em troca de vantagens ou territorios na Africa, por exemplo. Prevê, ainda, que a cobiça das grandes potencias virá a ser a causa immediata da ruina d'ellas.

E', pois, o artigo, como outro publicado antes pelo mesmo jornal, de sciencia especulativa: simples expressão de uma doutrina, tão applicavel ao estudo das condições actuaes de Portugal em relação á ilha de Heung-Shan como ao das conquistas de Alexandre, ao do retalhamento da Polonia, ou até ao das conferencias entre sir Alfred Milner e o presidente Kruger. Cabe dentro d'elle a historia universal. *O Economista* adopta para si como doutrina uma facil ampliação da de Monroe. *A China para os chins.* Da mesma forma poderia dizer: *a Africa para os pretos.* Este respeito meticuloso, da parte do circumspecto semanario, pelo direito de propriedade era, de resto, de esperar-se de um jornal cujo titulo é por si uma divisa ordeira.

Já em numeros anteriores dissemos que o alargamento da pequena possessão de Macau por uma extensão compativel com as forças de que possa dispor Portugal, seria não só vantajosissima para o paiz, pelos enormes recursos que lhe traria, mas até indispensavel á conservação do existente, em caso de partilha da China. Mas, como taes razões não calam no espirito d'*O Economista*, que, louvavelmente, antepõe a todas as considerações os principios absolutos do *Bem* e da *Justiça,* tentaremos mostrar-lhe que, em face dos mesmos principios, nada haveria de censuravel para Portugal em acompanhar a politica europea na China, de maneira a assegurar a existencia de Macau em condições razoaveis de vida, no caso de mudar, como tudo indica que mudará em breve tempo, o aspecto das coisas no extremo oriente.

Não discutiremos se é moral ou immoral o procedimento das nações poderosas que nos ultimos annos teem reduzido o vasto, populoso e riquissimo Imperio da China, pela falta de fé nos contractos e pela brutalidade nas ameaças, á impossibilidade de defender-se até contra os mais fracos. Pode ser que tudo tenham sido iniquidades... Mas se a colera do Senhor vier por causa d'ellas a fulminar os povos, decerto não incidirá sobre a pequena nação portugueza que para tantas maldades nem por ommissão contribuiu, visto que não tinha a força de impedil-as.

Será perverso o coração das nações. Mas Deus emprega os maus como instrumento da sua justiça. E na China ha tantos horrores a clamarem por expiação! — Deixae passar a justiça de Deus, exclamava o padre Huc a proposito do flagello do opio. As abominações, se o são, teem sido praticadas e continuarão possivelmente a sel-o. A Inglaterra, a Russia, a França, a Allemanha, todas essas nações endurecidas, fecharão os olhos á doutrina d'*O Economista* como o povo de Babylonia cerrava os ouvidos á palavra de Ezequiel. A partilha da China virá a fazer-se. E, se Portugal até então tiver desviado os olhos, pelo receio de ficar transformado em estatua de sal como a mulher de Loth, a sua abstenção em nada aproveitará á China: aproveitará ao paiz de reprobos que se lhe houver substituido na usurpação Em tal altura já não poderemos allegar o que poderiamos allegar hoje: que em certa porção de territorio temos direito de preferencia. Se então o dissermos, perguntar-nos-hão o motivo pelo qual, se tinhamos tal direito, o não fizemos valer a tempo. O nosso desinteresse actual na questão será considerado como uma cessão tacita.

Isto dizemos nós como resposta ao *Economista.* Se escrevessemos para algum jornal

a quem affligissem menos as grandes injustiças da historia, accrescentariamos que não seria razoavel Portugal esperar, para fazer as suas exigencias á China, por circumstancias mais prosperas d'este paiz, mesmo sendo provavel que taes circumstancias ainda viessem. Na historia das relações entre Portugal e a China abundam exemplos da fórma pelo qual a generosidade e a boa fé portuguezas, em horas afflictivas da China, teem sido depois recompensadas. E até d'este seculo... Além de que, quem governa, zela interesses alheios, e ácerca de interesses alheios, a ninguem são permittidas as transacções generosas.

Mas voltemos á questão da moralidade. Ninguem ignora a profunda decadencia que teem attingido as instituições senis do vastissimo imperio. O que era primitivamente mau mantem-se, por interesse dos dirigentes e por orgulho feroz, em um despreso impudente de todo o progresso. O que era bom (e muitissimo era) vae-se por si mesmo desconjuntando, como se desconjuntam, entre as immundicias accumuladas de seculos, as lageas de marmore das ruas de Pekim. A fórma do governo patriarchal, abençoado durante milhares de annos, em que assegurou a tranquillidade e a prosperidade do imperio, suicida-se actualmente na intriga, ora tragica, ora imbecil, entre os yamens e as legações e sob os telhados amarellos dos palacios da cidade interdicta. O funccionalismo cuja fórma de nomeação, de entre a classe lettrada, era exaltada como exemplo pelos maiores espiritos da Europa ainda no seculo passado, attingiu um grau de ignorancia, de corrupção, de abjecção, que raramente terá sido attingido em outras nações na agonia.

E tudo o mais assim.

Os missionarios, em um trabalho incessante de seculos, quasi nenhum fructo tem colhido, alem da palma do martyrio com que de vez em quando são recompensados — a morte com requintes de tortura ás mãos da ralé.

A Europa tem, pois, no vasto paiz de Cathay muito que fazer. Não é apenas um duello de interesses: é principalmente, e apezar de algumas violencias praticadas por mero egoismo, uma cruzada do bem.

N'essa cruzada não pode Portugal, sem perda da sua honra, deixar de ter o seu logar. A cidade de Macau, cuja fundação precedeu de tres seculos a dos restantes estabelecimentos europeus na China, e d'onde, durante tanto tempo, os grandes missionarios partiram, abrazados de fé e de caridade, a espalhar-se pela China e pelo Japão, precisa de existir como cidade portugueza e como centro civilisador, embora restricta a sua acção a uma area limitada, de harmonia com as suas posses, que são limitadas tambem. Ora a vida desafogada da cidade, de maneira a poder assegurar a realisação de taes fins, só pode obter-se pela acquisição de uma proporcionada região agricola de que seja capital e de onde possa contar com recursos certos. Essa região deve comprehender todo o terreno contiguo a Macau que pelas concordatas de 1857 e 1886 pertencem *effectivamente* ao bispado de Macau, isto é, deve comprehender a ilha e districto de Heung-Shan. Mais do que isso seria talvez tarefa demasiada para a nação portugueza.

De direito pertence ainda ao Real Padroado toda a provincia de Cantão. Mas tal direito, como em 1870 escrevia no seu relatorio o sabio arcebispo D. João Chrysostomo, não mais se poderá converter em facto. «Dissemos que a provincia chineza de Cantão «nunca mais poderia pertencer ao padroado portuguez, porque a França terá bastante «influencia na côrte de Roma para se conservarem ali os missionarios francezes, cuja «influencia lhe é sobremodo proveitosa para o commercio na China».

(O *Lusitano* de 20 de agosto.)

*

Como estamos convencidos de que perdida a opportunidade que ainda se offerece de cuidarmos de definir os nossoos direito de soberania, alargando-os mesmo quanto possivel pelos meios que ao governo pareçam mais convenientes aos interesses da nação, não largamos este assumpto de mão, certos de que se alguma cousa se conseguir n'este sentido prestamos um serviço importantissimo ao paiz e a esta colonia pelo desenvolvimento que da sua expansão resultará para o commercio em geral.

É por isso que, plenamente d'accordo com o que diz a tal respeito o nosso collega o *Ultramarino* de 21 de julho n'uma bem elaborada correspondencia que d'aqui lhe foi enviada pedimos licença para a transcrever:

«Macau, 26 de maio de 1899.

Desde a abertura dos portos do Rio de Oeste, ha 2 annos, tem Macau perdido grande parte do seu commercio d'exportação para as aldeias circumvisinhas, que outr'ora costumavam vir prover-se do necessario aqui.

Hoje com a nevegação a vapor dos portos de Hong-Kong e Cantão, são estes que lhe fornecem o que d'antes vinham buscar a Macau.

Hong-Kong, livre de impostos e taxas, com immensos recursos, estando o commercio estabelecido em bases solidas, sempre rico, florescente e sem rival cá no oriente, póde attrahir os commerciantes das terras circumvisinhas, que sempre procuram os mercados mais favoraveis.

O porto de Kong-moon, no Rio de Oeste, é o que mantém mais negocio com Macau d'onde dista apenas umas 30 milhas.

Ha navegação a vapor de Macau a esse porto, que se chama de escala, mas infelizmente nenhum vapor extrangeiro póde fazer carreira de Macau a Kong-moon por não ser porto aberto.

Póde ir a Kong-moon, mas o vapor terá que ir até Sam-Sui, o primeiro porto aberto ao commercio extrangeiro no Rio de Oeste, que dista umas 78 milhas de Macau, e com que esta cidade não mantem relações commerciaes. Entre Macau e Kong-moon podia correr diariamente um vapor de 700 toneladas, fazendo 2 viagens por dia. A exportação d'aquelle porto para Macau, é de 150.000 toneladas por anno, não contando passageiros chinas e a importação de varios generos de Macau.

Cumpre ao governo remediar esse grande mal, instando por que se abra ao commercio extrangeiro o porto de Kong-moon, que é o unico d'importancia com que Macau matém relações commerciaes; pois presentemente todo o negocio se effectua por meio de juncos ronceiros.

Isto com respeito ao Rio de Oeste.

Agora com respeito á expansão de Macau. A China é uma especie d'um grande pastel, no qual algumas potencias europeas já lhe morderam uns bons pedacitos. Ora Portugal tambem deve fazer o mesmo. Para nós, o districto de Heung-Shan, a que está ligada esta colonia, já seria mais do que o necessario. É rico; póde abastecer Macau, de arroz, chá, carnes, etc.

Nas nossas mãos, haveria lá nas aldeias mais garantias e seguranças para os proprios chinas. Macau ligado a ellas por uma linha ferrea, viria a ser o porto principal de exportação das suas grandes riquezas naturaes.

Consta-me que o rendimento annual é de um milhão de dollars.

Com a acquisição de tão rico territorio, já o governo podia abolir em Macau o jogo e outros monopolios e exclusivos. Teria então fontes honestas onde ir procurar receita. A meu vêr, deveria fazer-se como em Hong-Kong, cujo governo trata sempre de attrahir o commercio, offerecendo-lhe vantagens e estabilidade.

Macau com o Heung-Shan ficava então livre da China, não dependendo d'ella para o abastecimento do arroz, que é aqui o genero de 1.ª necessidade. E' esta a melhor região a que Portugal pode aspirar, e agora é a occasião de tratar d'isso, antes dos desmembramentos da China.

Muitas rasões pode Portugal allegar em seu favor; não se esquecendo da fidelidade em que se manteve quando pelos bandidos ou rebeldes lhes foram offerecidas duas provincias, se combatesse com os rebeldes contra a monarchia então reinante. N'aquelle remoto tempo, se tal auxilio tivesse sido prestado por Portugal, a monarchia reinante teria sido derribada. Mas ella nada fez, nem então, nem depois. Mais tarde mesmo batemo-nos corajosamente contra os piratas ou rebeldes, e nada recebemos tambem, pois que Macau ha muito era já portuguez (1).

Como se vê, o assumpto é importantissimo e urge tratal-o diplomaticamente e sem detença.»

Pela nossa parte appoiaremos sempre as ideias da correspondencia que acabamos de transcrever, as quaes são afinal as mesmas que este jornal tem sustentado até aqui.

O governo da metropole deve deixar-se de utopias e tractar a serio de garantir o futuro de Macau: não por simples considerações de interesse, mas por isso é um dever a cumprir para com os nossos irmãos d'estas paragens.

Os portuguezes no Oriente são em numero muito maior do que se julga na metropole, quasi todos oriundos do Macau, onde teem ou tiveram suas familias e que amam como sua terra natal.

Tractarmos a serio de garantir a vida d'esta colonia não é mais do que pagar uma divida á sua lealdade.

(1) O argumento é de pezo... para corações generosos; mas de nada servirá para o coração chinez, duro como pedra para reconhecimentos e gratidões com que o governo não poderá contar. O verdadeiro argumento está indicado na historia de todas as nossas negociações com a China.

As deferencias com a China não devem prender o governo. Comprehendem-se aquellas com quem as sabe agradecer, ou como paga de outras deferencias.

Ora como nos pagou a China o colossal serviço que lhes prestámos destruindo as forças do pirata Cam-pau-sae, que com uma esquadra de 690 juncos guarnecida por 40 mil homens ameaçaram derribar o imperio?

Pagou-nos com a mais negra ingratidão, indo-se lentamente e dissimuladamente assenhoreando ou pretendendo assenhorear-se até dos proprios territorios onde já estavamos estabelecidos, como a Lapa, D. João, ilha dos ladrões, Vong-cam e até dos proprios Montes de Passaleão.

Emfim nem em Macau estariamos; e nem aqui nos poderiamos verdadeiramente dizer em territorio nosso se não fosse Ferreira do Amaral.

Portugal com as suas preoccupações de correcção diplomatica foi deixando correr as coisas á espera dos taes accordos a bem.

E' muita força de ingenuidade esperar lealdade da China.

Se Portugal tivesse entrado em accordo com Cam-pau-sae tinha hoje e desde ha um seculo as duas provincias de Kuang-Tung e Kuang-Si, que o pirata offerecia officialmente ao governo de Macau em troca d'esse accordo e que consistia unicamente em o deixarmos proseguir no seu intento de derrubar a dynastia.

Os povos d'estas regiões estariam livres das extorsões mandarinicas, o christianismo teria feito mais conquistas, e nos cargos supremos do Imperio chinez estaria outra dynastia, a qual se lembraria de que devia aos portuguezes a sua ascenção ao throno, ao passo que a actual esquecia tão depressa e tão ingratamente que lhes deveu a sua conservação.

Tal ingratidão é revoltante.

O governo da Metropole não pode hesitar um momento em tractar do assumpto, pois tal abstenção seria imperdoavel.

Se Portugal deseja respeitar os seus principios de lealdade diplomatica, no presente caso não os respeita mas até os affirma fazendo patente um facto que muitos extrangeiros ignoram e talvez a historia da diplomacia europeia.

Portugal não tem outro caminho senão attender ao clamor de seus filhos ou filhos de seus filhos que aqui estão pelo Oriente prestes a cahirem no desprestigio de abandonados pela patria — pedindo á China apenas o pagamento de uma divida em aberto.

Pelo menos deve obter o districto de Heung-Shan que constitue uma pequenissima parte do que offerecia Cam-pau-sae.

A situação actual é simplesmente uma vergonha — um verdadeiro ludibrio.

Estamos aqui sem condições algumas de vida propria, e sob o jugo de ferro das alfandegas chinezas (1).

(*O Lusitano* de 3 de setembro).

*

Acaba de chegar ao nosso conhecimento um facto que é na verdade bem extraordinario, e para o qual chamamos a attenção de s. ex.ª o ministro da marinha e do seu collega dos negocios extrangeiros.

Ha dias um grupo de portuguezes de Macau lembraram-se de ir passear á vizinha ilha da Lapa, o que constitue aliás um dos habitos mais triviaes e indifferentes da população d'esta colonia. De volta do passeio, estavam já todos na pequena lorcha que os havia de reconduzir a Macau, quando apparece um china, enviado pelo posto fiscal, a pedir *direitos de caes!...*

Os nossos compatriotas repelliram essa insolita audacia, fazendo desembarcar immediatamente o sujeito e dizendo-lhe que fosse pedir taes direitos a s. ex.ª o governador de Macau, que elle saberia dar a resposta.

Não podemos deixar passar em silencio este facto, que não tem precedentes, e que

---

(1) Sobre as alfandegas chinezas appareceu no *Porvir*, de Hong-Kong, de 19 de setembro, a seguinte importantissima noticia para a qual chamo a esclarecida attenção do sr. ministro dos extrangeiros, principalmente na parte que vae em italico:

«Consta que as alfandegas maritimas chinezes acabam de abrir uma estação em Boddam Cove, na ilha de Tong-ho, distante umas quinze milhas de Macau, em substituição da estação de Chung-chau, que é agora territorio britannico. Todos os juncos que agora vão na direcção Este ou Oeste de Macau terão de tocar na nova estação.

E assim vão os nossos bons amigos inglezes sacudindo d'aqui o pesado jugo das alfandegas chinezes e empurrando-o para perto de Macau.

Ora como o protocollo de 1886, entre Portugal e a China, estatue que, respectivamente a alfandegas chinezas, tal regimen so dure em Macau emquanto durar em Hongkong, bom sera que por la se va tambem reparando alguma coisinha n'isto.»

é mais uma prova evidentissima de que a China, longe de considerar o nosso retrahimento da politica do Oriente como filho da lealdade e da generosidade, o considera filho da fraqueza.

Nunca, até ao presente, tiveram os chinas a audacia de fazer uma exigencia de tal ordem aos portuguezes, que vão quotidianamente, podemos assim dizer, passear á Lapa.

E hoje, quando Portugal, por considerações apenas de correcção diplomatica, tem hesitado em fazer á China, não dizemos já exigencias, mas a justa e simples reclamação do que lhe pertence, como é que nos corresponde a China?

O facto que acabamos de apontar é bem eloquente.

Venha ainda o nosso collega *O Economista* fazer nos pregações de delicadeza e deferencia para obter respostas como esta!...

Mas ha mais ainda:

Ao passo que o collega se vae devaneando com a sua doutrina, que no reino parecerá bonita e que sobretudo é commoda, os nossos compatriotas vão sendo victimas dos assaltos dos piratas; e nós aqui em Macau, vamos dia a dia entrando n'uma situação cada vez mais angustiosa, porque os bandos armados roubam e violentam os contractadores que têem de ir ao interior buscar mercadorias e viveres para Macau.

Sr. ministro dos negocios extrangeiros! esta situação é terrivel para Macau; e não só para os portuguezes, mas tambem para os proprios chinas aqui residentes, que constituem a grande população da colonia, que aqui têem o seu commercio, as suas propriedades e a sua familia.

São estes até as principaes victimas da pirataria, que cada vez anda mais desenfreada; sendo o governo imperial inteiramente impotente para a cohibir.

As providencias tornam-se urgentissimas.

E' preciso que a bandeira de Portugal proteja esta gente, que veiu refugiar-se á sua sombra e que por isso mesmo é mais perseguida.

O nosso estimavel collega *Hong-Kong Daily Press* (1) n'uma noticia que adeante transcrevemos, referindo-se aos casos recentes de pirataria n'estas regiões, diz que são elles um argumento de grande força a favor dos que advogam a expansão de Macau por todo o districto de Heung-shan.

O sentir do *Daily Press* é o de toda a gente, que sensatamente souber comprehender os interesses da civilisação, a qual tem de começar por manter o principio sagrado do respeito da propriedade individual e os mais sagrados ainda da integridade e vida dos individuos, que egualmente têem sido por ahi postergados sem que as auctoridades chinezas tenham tomado providencias effectivas.

Não deve pois haver a menor hesitação.

Portugal deve entrar em negociações com a China, para, nos termos em que nos exprimimos no nosso penultimo numero, obter a adjudicação do districto de Heung-Shan, que é uma pequenissima parcella do que nos offerecia Cam-pau-sae.

Procedendo assim Portugal *apenas reclama direitos, como demonstramos, sem que se lhe possa lançar em rosto o minimo odioso* E' simples e legitimo concorrente a uma fallencia aberta: — fallencia que elle, como nenhum outro paiz teria o direito de abrir e não quiz abrir, apesar das provocações, tambem recentes, a proposito da ilha de D. João.

. . . .

Não terminamos este artigo sem mostrarmos o nosso agrado pela referencia, comquanto ligeira para nós, bastante significativa, do nosso collega de Hong-kong.

Os tratados que estreitam as relações de Portugal com a Inglaterra, e a lealdade com

(1) «A desordem, diz a folha ingleza, prevalecente sobre toda a provincia de Kuangtung, está-se agora fazendo severamente sentir tambem no districto de Heungshan. Um correspondente informa-nos que em Pakfatao e outros logares do districto ha grande numero de ladrões que se constituiram a si proprios em dezeseis quadrilhas ou companhias, chamando-se as principaes divisões Lam San Tong, Son Wo Tong, Kit Ee Tong e Kwong Ee Tong. Estas quadrilhas teem concertado um systema regular de extorquir dinheiro da gente rica e lojas nos mercados e exigir tributo dos barcos de passagem, e o povo está tão intimidado que se submette tranquillamente as suas extorsões. No mez passado foram pirateados tres barcos de seda, amontando em algumas mil patacas a propriedade roubada. Cada barco de pesca tem tambem de pagar tributo, sob pena de lhe ser arrojado o peixe ao rio.

«Em Macau a inclusão do districto de Heungshan no territorio portuguez ha algum tempo que tem sido discutida. Se o estado de negocios acima descripta ha de continuar, os advogados da extensão da colonia portugueza terão um forte argumento em apoio do seu caso.»

(*Hong-Kong Daily Press*, de 13 de Setembro, cit. pelo *Porvir* de Hong-Kong.)

«Os piratas operando no Rio de Oeste e immediações diz-se que são em numero de sessenta mil.

«Estão bem armados e o movimento cheira mais a rebellião do que a pirataria, oppondo-se os piratas ás auctoridades locaes e procedendo elles mesmos á cobrança das taxas. Não é um estado de coisas sem precedente. No decimo sexto seculo os piratas chegaram a bloquear Cantão, e foi sómente com o auxilio dos portuguezes que o bloqueio foi levantado. Consentir-se-lhes-ha na presente occasião que ganhem sufficiente força para tornarem a bloquear a capital provincial, ou quererá o governo inglez varrer o mal antes de amadurecer?»

(Ib., de 12 de Setembro)

que Portugal os sabe cumprir, a ponto de se lançar n'uma lucta herculea quando recusou adherir ao bloqueio continental de Napoleão, claro está que tornam a Inglaterra interessada em que a Portugal se faça a adjudicação, antes que outra qualquer potencia lance mão d'essa area territorial.

Temos presentes as palavras proferidas recentemente em Lisboa, com vibrante enthusiasmo, pelo almirante Rowson, commandante da esquadra do Canal, no banquete que, a elle e aos outros officiaes seus camaradas, foi offerecido pelo sr. ministro da marinha na sala do Arsenal.

Se o sentir de todos os inglezes for como o que sinceramente manifestou o respeitavel almirante, será dever dos portuguezes o corresponder a esses sentimentos de amizade; e será do interesse de Portugal e da Inglaterra o alimental-os e consolidal-os.

Note-se bem que para nós é principio assente que as relações individuaes poderião fundar-se na sympathia mutua, mas as relações politicas, em regra apenas se fundam no interesse mutuo. Estas, porem, facilitam muito aquellas.

A Inglaterra tem todo o interesse em manter no continente essa alliança, unica em que pode confiar.

Portugal não tem esquadra, mas tem mostrado ainda n'este seculo que continua a ter, nos impavidos soldados do Bussaco e arrojados galuchos das campanhas d'Africa, os representantes não degenerados da nossa raça de heroes.

Precisará da Inglaterra cá fora, como outr'ora a Inglaterra precisou de Portugal; mas lá na Europa, por aquellas serranias de Traz-os-Montes ou dos Herminios, isso nunca; porque, como dizia Pombal, «um homem em sua casa pode tanto, que, mesmo depois de morto, são precisos quatro para o tirarem para fora...»

Alli a alliança de Portugal com a Inglaterra representa um grande interesse para esta, porque fica tendo, em caso de guerra, um caes no continente.

E' pois de esperar que essas boas relações de amizade e alliança continuem; não só pelas tradições que já veem por largos annos desde o casamento de D. João I com a Princeza de Lencastre, mas pelo interesse commum.

Foi isto pequena diversão do assumpto, para não deixarmos de fazer referencia ao nosso collega de Hong-kong.

Isto porem não quer dizer que Portugal envolva a Inglaterra, ou qualquer outra potencia, n'uma questão que deve tratar directamente, pois reclama direitos proprios e exclusivos.

(*O Lusitano* de 17 de setembro.)

*

Não devemos abandonar este assumpto, da expansão de Macau, porque intimamente se prende com o futuro e prosperidade d'esta colonia e com o engrandecimento da Patria. Felizmente que com os nossos artigos conseguimos já despertar a attenção não só da imprensa do reino, onde elles teem sido transcriptos e discutidos, mas da imprensa extrangeira, que vigia todos os acontecimentos e tudo quanto se escreva que se relacione com a questão do Oriente. Em alguns jornaes americanos, e até em importantes jornaes japonezes, tivemos occasião de ver extractados alguns dos nossos artigos, citando-se o nosso semanario com referencias que nos animam a proseguirmos n'esta campanha O *Osaka Asashi*, de Osaka, a Manchester do Japão, por exemplo, transcrevendo a noticia dada pelo *O Lusitano*, do ataque feito á lancha portugueza no rio de Oeste, em que foi ferido o seu commandante, o sr. Capitulino Osorio (1), *dava como coisa cor-*

---

(1) No *Lusitano*, de 3 de Setembro, encontro estas locaes sobre o caso do ataque dos piratas:

«O governo inglez determinou, em vista do abandono a que a China vota a policia dos seus rios, que uma canhoneira partisse de Hong-Kong a policiar, *por sua conta e risco*, o rio de Cantão.

«Bem haja o governo britannico. A China, pelos seus tratados, obrigou-se a garantir a segurança dos subditos das diversas nações com quem fez esses tratados.

«Mas a verdade é que não só deixa que os assaltos a mão armada se repitam em plenas horas do dia com perda de vidas, de haveres e graves transtornos do commercio, sem providenciar de qualquer forma; mas ainda as suas auctoridades se mostram indifferentes em geral ás reclamações feitas, como ha pouco succedeu com os negociantes de seda em Cantão, o que deu logar a reclamações de alguns ministros extrangeiros perante o Tsung-li-yamen.

«Por excepção parece que se attendeu a reclamação do sr. governador de Macau, perseguindo-se os auctores do crime da lancha portugueza *Taiping*, tendo sido presos e executados sete chinas como responsaveis pelo facto. Não falta, porém, quem diga que, como na China ha sempre gente de sobra para decapitar, nenhum d'esses miseraveis era d'essa cohorte de malfeitores que são o terror dos seus conterraneos e até das proprias auctoridades.

«Seja como fôr, a medida do governo inglez deve ser seguida pelos outros governos que nas provincias do sul teem interesses a defender.

«O vice-rei dos dois Kuangs communicou ao sr. conselheiro governador geral d'esta provincia, em satisfação á reclamação que s. ex.ª fizera sobre o assalto á lancha portugueza *Taiping*, no rio d'Oeste, que tinham sido presos já e decapitados sete dos implicados n'esse crime, e que proseguiam as diligencias para a captura de todos os criminosos e para a restituição dos roubos commettidos.»

rente e perfeitamente rasoavel, o pedido que suppunha ter-se feito á China d'uma indemnisação territorial.

Lá fóra, como se vê, não se julga nenhuma utopia a these que apresentámos e temos defendido, — acha-se inteiramente viavel a acquisição para a coróa portugueza do districto de Heung-shan. So os que tenham interesse em que esta colonia continue a ser restricta a uma cidade de vicio, em que a corrupção e suborno constituem o ganha-pão de muito gente; só os que, como o nosso collega o *Economista* preferem o commodo do nada fazer aos sagrados deveres de todo o bom portuguez que sacrifica o seu conforto ou a tranquillidade do seu espirito ao bem publico, — só estes poderão oppor-se á expansão de Macau, que é, de resto, a unica solução que se deve tomar no momento presente, em que nos ameaçam tão serios perigos, se quizermos manter no Extremo Oriente, sem futuros encargos para a metropole e com uma subsistencia sem macula, este glorioso padrão das nossas conquistas.

*

As scenas de pirataria que dia a dia se vão passando no sul da China, e a que nos temos referido em numeros anteriores, veem incontestavelmente reforçar ainda mais a razão d'esta nossa campanha, em que ha mezes vimos empenhados; e são ellas de molde, — pela sua selvageria e audacia monstruosas que nos fazem lembrar os horrores dos tempos passados — a demoverem o governo de Lisboa a cuidar d'esta momentosa questão. Nenhuns motivos mais justificados se nos offerecerão para extendermos o nosso dominio a todo o districto de Heung-shan, do que essas scenas de roubos e extorsões a que assistimos e que impunemente se succedem ahi ás nossas portas.

A Portugal está naturalmente indicada a iniciativa de um movimento que tenda a acabar com essa cohorte de bandidos que ameaçam invadir esta cidade, onde já se manifestam os seus nefastos effeitos. A raça de heroes que outr'ora exterminou os piratas, que traziam aterrados os filhos do Celeste Imperio e que impediam a livre navegação indigena e europeia, ainda se não extinguiu, como bem eloquentemente o attestam as nossas ultimas campanhas africanas, que tanto nos levantaram no conceito universal.

Fomos nós, portuguezes, os primeiros que atravessamos estes mares do Oriente, que a crença suppunha innavegaveis e povoados de monstros e sombras phantasticas; fomos nós que desvendamos ao mundo as lendas e mysterios que envolviam este famoso Imperio; fomos nós que, com a nossa invencivel valentia e afamada heroicidade, destruimos esse poderoso exercito de rebeldes, que, sem a nossa intervenção teriam derrubado a dynastia reinante; fomos nós, ainda, que trouxemos, com os primeiros alvores da civilisação occidental, a tranquillidade, o socego, a paz a estes povos opprimidos por uma multidão de bandidos; e, finalmente, fomos nós, portuguezes, os primeiros que n'estas exoticas paragens, aqui n'uma pequena peninsula da ilha Heung-shan, como guarda avancada e vigilante, estabelecemos a primeira colonia extrangeira, com permissão da orgulhosa China. como reconhecimento pelos incalculaveis serviços que lhe prestaramos.

E' a nós, pois, que naturalmente está tambem agora indicada a exterminação d'esses piratas que á nossa vista estão praticando as mais inconcebiveis extorsões, os mais horrorosos crimes, as maiores atrocidades. Pense o governo portuguez n'estes deveres, que os factos historicos lhe impõem; lembre-se o governo dos direitos que nos assistem, sobre todas as outras nações, ao nosso quinhão n'este desmembramento do vasto e riquissimo Imperio chinez.

(*O Lusitano* de 1 de outubro.)

OPINIÃO DA IMPRENSA

Ta-Ssi-Yang-Kuo (*Uma nova publicação*). — Para os primeiros dias de outubro, do d'entrada d'este proximo domingo, apparecerá o primeiro fasciculo — 64 paginas a uma só columna, formato 4.º, com sete estampas e *fac-similis* — d'uma nova publicação subordinada ao titulo chinez d'esta epigraphe, que, em portuguez, quer dizer **Grande reino do mar de Oeste**, sobre caracteres chinas, e com o subtitulo — *Archivos e Annaes do Extremo Oriente Portuguez*, trabalho este colligido, coordenado e annotado por J. F. Marques Pereira (Fernão Lopes), e editado, com o maior esmero typographico pelo sr. José Bastos, successor dos famosos Bertrand.

Honrou, por muitos annos, Fernão Lopes as columnas do *Jornal do Commercio*, com os seus artigos e chronicas sobre assumptos e coisas do Ultramar, e onde, a par dos seus seguros e multiplos conhecimentos ácerca dos successos contemporaneos, patenteava uma forte e apaixonada erudição dos factos antigos, para que tenhamos de desenvolver, aqui, a alta competencia e a larga preparação para os estudos em que ultimamente quasi que se inclausurou, afervorando-se no seu amor pelo passado e pelo distante, e tanto mais quanto a isso o impellem os desamores do meio e do momento.

E' o proprio autor quem adiante nos dirá o que será a publicação que emprehendeu, e em obediencia a dois sentimentos, qual d'elles mais elevado: o da patria e o da piedade filial, pois seu pae, o illustre escriptor e funccionario ultramarimo e consular, Antonio Marques Pereira, teve, em Macau, um jornal de igual titulo e intuito, com a differença, porém, da combatividade de folha jornalistica. A resurreição, na metropole do *Ta-ssi-yang-kuo* tem, como já vão ver, o caracter meramente documental.

(Transcreve o programma inserto a pag. 12.)

Resta, agora, que o publico, a legião dos estudiosos e os elementos officiaes auxiliem o nosso erudito e talentoso amigo, para que o **Ta-ssi-yang-kuo** «prospere e se desenvolva e se torne em pouco tempo n'um verdadeiro archivo de documentos, de factos historicos e de dados valiosos sobre o que Portugal tem praticado e pratica nessas longes terras, que vão desde a India aos confins da Oceania.»

Fernão Lopes declara não ter outra ambição e não querer outra recompensa. E' justo que essa ambição seja satisfeita e essa recompensa seja dada. Lucrarão todos quantos para ella concorrerem. E ao Estado impõe-se principalmente a obrigação de auxiliar a fixação dos reflexos de uma obra que tanto engrandeceu, e ainda engrandece, a Patria Portugueza.

(*Jornal do Commercio*, de 29 de setembro).

Ta-Ssi-Yang-Kuo. — O nosso amigo Marques Pereira, o *Fernão Lopes* das chronicas ultramarinas que tanto lustre davam ao *Jornal do Commercio*, vae publicar uma revista com a sub-epigraphe de *Archivos e Annaes do Extremo Oriente Portuguez*, isto é, todos os documentos officiaes respeitantes ás nossas relações com a China, e nomeadamente com Macau.

O sr. Marques Pereira sabe bem que préga quasi no deserto, mas o seu amor pela patria e pelas lettras anima, a uma empreza para a qual encontrou a boa vontade de um ex-ministro da marinha e a dedicação de um editor ligado a uma casa (Bertrand) que sustenta as boas tradições do seu fundador.

Mais um motivo para a benemerencia a que teem direito os seus esforços, e bem póde ser que elles mais tarde sejam coroados de feliz exito, se um dia vier a natural reacção á triste apathia em que vegetam os trabalhos da historiographia portugueza.

A epigraphe da revista que vae apparecer a lume em breve, parece extravagante; e comtudo não o é: n'essa expressão chineza está precisamente traduzido um titulo de gloria para Portugal.

Eis como o sr. Marques Pereira explica as razões que o levaram a adoptar a designação apparentemente extravagante para a sua collecção de documentos por onde se tem affirmado a nossa existencia no Extremo Oriente:

(Transcreve a «Razão do Titulo» a pag. 10 e seguintes.)

Felicitamos o sr. Marques Pereira pela empreza patriotica a que metteu hombros e é com o maior prazer que recommendamos a nova revista aos nossos leitores, a todos aquelles em summa que ainda se interessam pela nossa historia ultramarina, pondo a sua esperança no renascimento da Patria pela melhor comprehensão dos interesses que nos ligam ás colonias, principal titulo e razão de ser da nossa vida como nação autonoma.

(*Jornal de Lisboa*, de 29 de setembro.)

Ta-Ssi-Yang-Kuo. — Tal é o titulo de uma revista, que deve sahir nos primeiros dias d'este mez.

É ornada com varias illustrações e fac-similes, occupando-se exclusivamente de assumptos do extremo-oriente portuguez

O seu director e fundador é o nosso presadissimo amigo e festejado escriptor, sr. J. F. Marques Pereira, bem conhecido dos leitores da *Tribuna*, pela brilhante serie de *Chronicas d'além-mar* aqui publicadas.

O sr. Marques Pereira dedica este trabalho á memoria de seu pae, o saudoso e abalisado escriptor Antonio Feliciano Marques Pereira, tão cedo roubado á patria e aos seus, em plena efflorescencia de talento, e cuja obra o nosso amigo vem continuar.

Não está, por desgraça, preparado o terreno no nosso paiz para emprehendimento d'esta natureza.

Mas seja qual fôr a sua sorte, — e oxalá exceda toda a expectativa do seu fundador, — o tentamen, sómente, é digno dos maiores louvores, e coadjuvação dos poderes publicos.

Transcrevendo o capitulo — *A razão do titulo* — tão interessante e suggestivo, fazemos votos por que o sr. Marques Pereira veja coroados do melhor exito os seus esforços e sacrificios de toda a ordem.

(Transcreve todo o artigo «Razão do titulo».)

(*Tribuna*, de 1 de outubro).

Ta-Ssi-Yang-Kuo. — Com este titulo, que para quasi toda a gente é uma perfeita e indecifravel charada, vae sahir brevemente uma revista mensal que, estamos certos, produzirá sensação e obterá completo exito.

O titulo é o mesmo de um semanario que, de 1863 a 1866, publicou em Macau o fallecido e distincto escriptor e funccionario Antonio Feliciano Marques Pereira, e essas palavras chinezas significam litteralmente «Grande reino do mar de Oeste», designação pela qual, desde a chegada á Pekim do padre Ricci, da Companhia de Jesus, em 1600, os chinezes conhecem Portugal, d'onde o jesuita e seus companheiros se confessaram oriundos, servindo-se de tal expressão.

E' o filho do citado escriptor, o nosso amigo e antigo companheiro nas lides de imprensa, o sr. João Feliciano Marques Pereira, o director da nova revista, que do semanario do seu pae tomou o nome e a cuja memoria dedica o primeiro volume, que já está no prélo; e conhecida como é a provada competencia com que, sob o pseudonymo de Fernão Lopes, tem tratado em numerosas chronicas e excellentes trabalhos os assumptos ultramarinos, de certeza é que a sua publicação offerecerá sempre aos estudiosos um vasto e interessante campo, que se lhes entreabre com a simples leitura do sub-titulo que como timbre traz tambem: «Archivos e annaes do Extremo Oriente Portuguez».

Impressa em optimo papel e pela fórma sempre primorosa por que são executados todos os trabalhos que saem das officinas da Companhia Nacional Editora, a publicação a que nos estamos referindo sahirá uma vez por mez, em volume de grande formato, e não podemos dar melhor idéa do seu programma do que transcrever as proprias palavras com que o seu director a apresenta:

(Transcreve o programma inserto na pag. 12).

Concluiremos com a indicação de que o editor da revista é o nosso amigo sr. José Bastos, proprietario da livraria Bertrand, a quem como a João Marques Pereira, sinceramente desejamos o mais pleno exito para a sua sympathica iniciativa.

(*Diario de Noticias*, de 3 de outubro).

Ta-Ssi-Yang-Kuo. — «*A modo que fallou chim!*» dirão os leitores, como o bom do Sgnarello ao ouvir a menina tartamudear *an, en, in*.

A fórma chineza do titulo encobre um excellente fundo portuguez, nobre e leal.

Trata-se de uma revista assim intitulada que um intelligente e consciencioso trabalhador, vae commetter o escandalo de publicar n'um paiz em que poucos trabalham e não muitos leem algo mais que os folhetins do *Seculo*.

E essa revista, que pretende ser um valioso repositorio de informações ácerca do extremo-oriente portuguez, deverá a existencia e o seu proprio titulo ao culto, duplamente respeitavel, de um filho pela memoria de seu pae e de um portuguez pelas glorias mais puras e refulgentes da sua nação.

Ta-ssi-yang-kuó são quatro palavras chinezas que significam, *grande reino do mar de Oeste*.

(Transcreve parte da Razão do titulo, a pag. 16).

Assim justificava Antonio F. Marques Pereira, prestimoso servidor da patria em terras do Oriente, o titulo dado em 1866 a um semanario macaense vasado nos moldes do jornalismo sabedor independente e cordato

Passados mais de 50 annos o homem que herdou esse nome considerado e que se mantém fiel ás tradições de trabalho indefesso e independente, e de patriotica devoção, João Feliciano Marques Pereira, vem, desinteressadamente e sem ambições, nem illusões ácerca da recompensa pecuniaria do seu esforço, offerecer ás lettras patrias o valioso subsidio de estudos conscienciosos ácerca de regiões em que o nome portuguez soou tão alto.

E se o sentimento nacional se avigora pelo amor e pelo estudo do passado, pelo respeito da tradição em nada incompativel com as aspirações ao progresso, relevante serviço presta ao paiz quem o excitar ao estudo da sua historia gloriosa entre todas e que tantos capitulos obscuros ou truncados encerra.

Ouçamos o iniciador da nóva revista expor-nos modestamente o seu programma.

(Transcreve o programma a pag. 12).

O espirito que a esta publicaçao preside revela-o o trecho seguinte de uma carta do sr. Marques Pereira.

(Transcreve o trecho da carta a pag. 12).

Não se comprehende de outra fórma a historia digna d'esse nome, que recorre ás fontes originaes e, despida de paixões e prejuizos, investiga pacientemente a verdade.

Revista consagrada ao estudo do extremo-oriente e orientada pelo sentimento patriotico, abre o *Ta-ssi-yang-kuó* com chave de oiro prestando sentida homenagem a um leal servidor do paiz, corajoso até á temeridade e que pagou com a vida o serviço que prestara emancipando Macau do jugo deprimente em que havia caido. Refiro-me a João Maria Ferreira do Amaral, assassinado ha 50 annos pelos chinezes.

Homenagem tão justa como opportuna!

(Transcreve parte do artigo a pag. 22).

O trecho que transcrevemos faz parte de um bello artigo de Antonio F. Marques Pereira, piedosamente evocado do limbo da imprensa por seu filho e reproduzido no primeiro numero da revista.

Como prova do escrupuloso respeito da verdade que se traduz pela paciente investigação de documentos authenticos e coevos dos factos a narrar, vae ser dado a publico um manuscripto inedito de um visitador dos jesuitas, em Macau, documento de grande valor pelo caracter intimo e pessoal de apontamentos tomados dia a dia ácerca das occorrencias de um periodo mal conhecido da historia de Macau.

O *Ta-ssi-yang-kuó* vem a publico desajudado da protecção official, que se limita a modestas faculdades concedidas ao investigador nas horas vagas que lhe deixam as occupações officiaes.

Supprа o publico o que a penuria do thesouro não consentiu.

Dê elementos de vida a uma publicação sobremodo util, correspondendo assim á desinteressada iniciativa de Marques Pereira e á arrojada confiança do editor.

(Transcreve todo o trecho contido nas pag. 17 e 18).

São esses egualmente os nossos votos, sinceros e cordeaes. — *Nemo*.

(*Correio Nacional*, de 3 de outubro).

Ta-Ssi-Yang-Kuo. — Archivos e annaes do extremo oriente portuguez. Colligidos, coordenados e annotados por João Feliciano Marques Pereira.

O 1.º numero d'esta interessante revista deixou-nos muito bem impressionados. A historia patria conta mais um trabalho de folego, recheado de documentos curiosos.

Felicitamos o nosso amigo e collega sr. Marques Pereira, pelo seu novo e importantissimo estudo. Referir-nos-hemos mais desenvolvidamente aos «Archivos e Annaes».

(*Correio da Noite*, de 4 de outubro.

Archivos e Annaes do Extremo Oriente Portuguez. — Com este titulo iniciou o nosso amigo e consciencioso escriptor sr. Marques Pereira, primeiro official da direcção geral do ultramar, uma publicação em que apparecerão colligidos, coordenados e annotados todos os documentos que interessem ás nossas possessões do extremo oriente.

É um trabalho duro e bem pouco remunerador, no nosso paiz, este que a si mesmo impoz o sr. Marques Pereira, mas resta-lhe a consciencia de que prestará um bom serviço a Portugal e despertará a attenção dos estudiosos que se preoccupam com os dominios coloniaes portuguezes.

A edição, da conhecida livraria José Bastos, do Chiado, é muito nitida e correcta.

(*Novidades*, de 12 de outubro.)

Archivos e Annaes do Extremo Oriente Portuguez. — O nosso amigo e distincto escriptor sr. João Feliciano Marques Pereira, muito conhecido pelas suas chronicas do ultramar assignadas Fernão Lopes, acaba de iniciar a publicação de uma interessantissima revista mensal, de 64 paginas, trazendo o primeiro numero 7 estampas e «fac-similes» tirados áparte, e sahindo em series de 6 fasciculos.

Este trabalho representa um verdadeiro serviço prestado ao paiz, e o seu auctor não tem em mira nenhum interesse mercenario, o que é rarissimo n'estes tempos que vão correndo.

Os «Archivos e annaes do Extremo Oriente Portuguez» são uma esplendida publicação que deve interessar a muita gente e que collocará, por certo, o seu auctor, n'um invejavel logar entre os escriptores da especialidade.

(*Seculo*, de 15 de outubro).

Ta-Ssi-Yang-Kuo. — É este o titulo de uma nova e interessante publicação, dirigida pelo nosso presado amigo e collega Marques Pereira.

O intuito d'esta revista é ser um repositorio de documentos antigos, relativos á expansão portugueza no extremo Oriente, bem como de apontamentos referentes a chins, malaios, japonezes, siamezes e outros povos que tiveram ou teem contacto com portuguezes.

A *Ta-Ssi-Yang-Kuo* vem preencher uma lacuna importante, servindo de valioso subsidio para os que se interessam pela nossa historia em regiões orientaes.

Emquanto á parte material da revista é primorosa, abrilhantando-se de retratos, facsimiles de documentos manuscriptos, etc.

Desejamos a esta publicação a prosperidade e o acolhimento que merece, correspondendo o publico ao esforço intelligente e estudioso do seu illustre director.

(*Tarde*, de 24 de outubro.)

Ta-Ssi-Yang-Kuo. (*Archivos e annaes do extremo-oriente portuguez*).— O auctor d'este importantissimo trabalho é o nosso bom amigo e infatigavel trabalhador João Feliciano Marques Pereira, muito conhecido e apreciado pelas suas magnificas revistas ultramarinas firmadas com o pseudonymo de *Fernão Lopes*.

Os *Annaes* constituirão uma obra de primeira ordem, das que ficam e são consultadas pelos estudiosos, com a confiança que merecem os trabalhos conscienciosos, devidos a aturado estudo e a reconhecida proficiencia.

O nosso bom amigo fará da sua revista uma especie de repositorio de documentos antigos, ineditos ou não, relativos á expansão portugueza do extremo-oriente, e bem assim de estudos, monographias, apontamentos sobre a historia da civilisação, ethnographia, philologia, linguistica, *folk lore*, usos e costumes de todos os povos que estiveram ou estão em contacto com os portuguezes.

Edita a revista, que é mensal, a casa do sr. José Bastos, do Chiado.

(*Correio da Noite*, de 24 de outubro.)

EXTRACTO DO CATALOGO

DA

Antiga Casa Bertrand—José Bastos—Lisboa

Missões dos Jesuitas no Oriente nos seculos XVI e XVII, por *Jeronymo P. A. da Camara Manuel.* 1 vol., 1$000 réis.

E' uma compilação annotada de nove cartas de S. Francisco Xavier e mais alguns documentos historicos e geographicos. Cartas escriptas de diversas paragens da India, sendo umas em castelhano e outras em portuguez, divididas em tres partes, a saber: 1.ª *Evangelisação da India,* por comprehender as cartas em que relata o estado religioso das populações sob a administração da corôa portugueza, e o modo por aquelle santo varão empregado para as converter ao catholicismo. Addicionam-se a estes documentos duas cartas de D. João III, sendo uma ao governador D. João de Castro sobre as causas da christandade e outra ao Papa Julio III communicando o desenvolvimento da Companhia em Portugal e seus dominios e pedindo auxilio para a creação de novos collegios.

Na 2.ª parte que tem o titulo de *Relações geographicas.* reunem-se duas informações sobre a Ethiopia e o Japão, bastante interessantes, fornecidas á Companhia, a primeira por alguns portuguezes que em 1541 entraram nos dominios do Preste João com D. Christovam da Gama, e a segunda por um mercador portuguez de nome Jorge Alvarez que a deu a S. Francisco Xavier.

A 3.ª parte: *Missionarios na India e no Japão,* comprehende o catalogo dos padres e irmãos enviados ao Oriente desde 1541 a 1603, representando o movimento expansivo dos jesuitas na sua obra de propaganda e civilisação. Com o fac-simile do retrato de S. Francisco Xavier e d'uma carta original existente na Bibliotheca Nacional de Lisboa.

Lusiadas (Os) de Luiz de Camões, com argumentos novos em estancias heroicas. Grande edição autographica do 4.º centenario do descobrimento da India. Profusamente illustrados com desenhos allegoricos, retratos ineditos de Vasco da Gama e Luiz de Camões, vinhetas, letras ornamentaes, finaes de canto, etc., em photogravura, pelos melhores artistas, sendo todas as illustrações originaes e expressamente feitas para esta edição, prefaciada por *D. Antonio Mendes Bello,* Arcebispo de Mitylene, e *Manuel Pinheiro Chagas;* dirigida por *Fernandes Costa.* 1 vol. in-7.º grande com XXXIII—600 paginas e indice dos collaboradores por ordem de estancias. 18$000 réis. Encadernado em chagrin e percalina, 22$500.

Cada estancia é escripta por um homem de posição do Brazil ou de Portugal e depois reproduzida pela photogravura.

E' esta edição a mais interessante de todas as publicadas.

Mitras Lusitanas no Oriente.—Catalogo dos prelados da Egreja metropolitana e primacial de Gôa e das dioceses suffraganeas, com a recopilação das ordenanças por ellas emittidas e summario dos factos notaveis da historia ecclesiastica de Gôa, por *Casimiro Christovam de Nazareth.* 1 vol., 2$000 réis.

O Marquez de Pombal.—Obra commemorativa do centenario da sua morte. Mandada publicar pela Grande Commissão Executiva do Centenario do Marquez de Pombal no Rio de Janeiro. 1 grosso vol., 5$000 réis.

Esta obra foi escripta por Latino Coelho, Henrique Correia Moreira, Machado

Assis, Sylvio Romero, Dr. Thomaz Alves Junior, lente Angelo de Gubernati, Dr. George Weber, Dr. Manuel Emygdio Garcia, Oliveira Martins, Julio de Mattos e Theophilo Braga.

Magnifica edição nitidamente impressa na Imprensa Nacional de Lisboa. Tem duas heliogravuras, sendo uma o Marquez de Pombal e outra Sebastião José de Carvalho e Mello, copia do quadro de Vanloo e Vernet existente no palacio de Oeiras.

Batalhas da Companhia de Jesus, na sua gloriosa provincia do Japão, pelo *Padre Antonio Francisco Cardim*. Inedito publicado por *Luciano Cordeiro*. 1 vol., 1$000 réis.

D'este livro que melhor se deveria chamar Batalhas do Extremo-Oriente, pois que abrange as pelejas travadas pela grande Companhia não só no Japão mas tambem na China, no Tonkim, no Annam, etc, não havia noticias, posto seja esta a obra de maior fôlego e interesse e que, por assim dizer, reune e consubstancia todo o extraordinario trabalho e toda a varia e copiosa informação do nosso viajante e missionario.

Um inquerito do Visconde de Santarem

VISCONDE de Santarem, que, como politico, pouco mais deu que o que costumam dar os politicos da nossa terra, foi um benemerito pelos enormes serviços que prestou ao paiz com os seus valiosissimos estudos sob o ponto de vista diplomatico e ultramarino. Essa longa serie de estudos que, nem pesados a ouro, seriam sufficientemente pagos (1), foi coroada pela já immortal compilação do «*Quadro elementar das relações politicas e diplomaticas de Portugal com as diversas potencias do mundo desde o principio da monarchia portugueza até aos nossos dias*».

Para a elaboração d'essa monumental obra consultou tudo o que encontrou de notavel na Bibliotheca Real da Ajuda; na livraria do extincto mosteiro de S. Vicente de Fóra (incorporada depois no Archivo Nacional da Torre do Tombo); na Bibliotheca Nacional de Lisboa; na Bibliotheca do Convento de Jesus, incorporada actualmente na da Academia Real das Scien-

(1) Não os poude pagar o paiz tão bem quanto elles valiam; mas não foi o Visconde de Santarem dos que com justiça se podiam queixar das ingratidões nacionaes — costumada paga dos que não vão com os tempos praticos e positivos que correm, em que o bafio das bibliothecas e archivos faz estiolar os investigadores de fronte pallida, em quanto nas estufas dos syndicatos medram os rubicundos desprezadores do passado.

Pagou-os o governo portuguez á razão de 6:000$000 reis por anno, que o Visconde de Santarem recebeu pontualmente até morrer, para a publicação em Paris do seu *Quadro Elementar*. E isto durante 13 annos (desde 1842) perfaz a bonita somma de 78:000$000, s. e. ou o., que com mais 2:000$000 reis annuaes durante os annos de

cias de Lisboa; no Archivo da Torre do Tombo; nas livrarias das casas do Marquez de Pombal e do Conde da Ponte; na Bibliotheca Publica do Rio de Janeiro; na Bibliotheca Real de Paris e nos Archivos de França, etc.

Mas tendo logrado publicar unicamente 15 tomos (1) da sua obra, desde 1842 a 1854, só se poude occupar das relações de Portugal com a Hespanha, França e Inglaterra, reservando para a secção XVIII, a ultima da serie, a traducção dos Annaes chinezes na parte relativa aos portuguezes e a Macau. Mas não poude realisar os seus desejos, porque a morte, que o veio prostrar em Paris em 18 de Janeiro de 1856, não permittiu que o grande investigador publicasse os seus valiosos estudos sobre as relações de Portugal com os potentados da Asia (2).

Felizmente escapou d'esses estudos a memoria inédita sobre o Estabelecimento de Macau, concluida em Paris em Junho de 1845, publicada por Judice Biker no tomo VII da sua *Collecção de Estudos,* e depois, em separado, com as relações das embaixadas enviadas á China por Portugal no tempo de D. João V e de D. José.

1854-1855 e 1855-1856, completa a conta redonda de 82:000$000 reis. Morto o Visconde, passou o encargo da publicação para a Academia das Sciencias, e bem assim o respectivo subsidio de 6:000$000 reis annuaes.

Houve uma voz *patriotica* que em 1860 gritou na Camara dos Pares contra o *esbanjamento.* A essa voz respondeu a de Rebello da Silva, que, no n.º 35 da *Politica Liberal* de 15 de Junho d'esse anno, deu a energica resposta que vem transcripta a pag. 33 do tomo 7.º do *Diccionario* de Innocencio.

Mas, no fim de contas, se o *patriota* não tinha razão no protesto, tambem a não teriam o Visconde e seus continuadores que gosaram da gloria e do proveito de verem os seus trabalhos, se não pesados a ouro, pelo menos... a prata ou a cobre, que, verdade, verdade, tambem representam ouro, porque ouro é que ouro vale.

(1) A publicação, feita em vida do Visconde, constou realmente de 10 tomos, visto que do tomo VIII saltou para o XIV, reservando-se para depois a publicação dos IX, X, XI, XII e XIII, que deveriam conter as relações entre Portugal e a côrte de Roma.

Rebello da Silva, o continuador da obra, nos tomos XVII e XVIII occupou-se tambem das relações com a Inglaterra segundo os apontamentos legados pelo Visconde de Santarem.

(2) «Tenho ha muito colligido, pelo que diz respeito ás nossas relações com os potentados da Asia, um sem numero de noticias e de documentos, que se acham aqui (em Paris) em meu poder, concernentes á India em geral, e a Ceilão e Malaca em particular; e, pelo que respeita a Macau, tencionava, antes de publicar a secção XXVIII do *Quadro Elementar,* mandar traduzir dos Annaes dos Imperadores Chinezes a parte relativa ás concessões que elles nos fizeram, e ás relações que hão tido comnosco, das quaes, por agora, só posso tratar de uma maneira succinta.» *(Memoria sobre o estabelecimento dos portuguezes em Macau e na China,* publicada por Julio Firmino Judice Biker, pag. 10.)

Onde param esses documentos e noticias tão valiosas para a historia do Extremo Oriente portuguez? Provavelmente nas mãos d'alguns d'esses avarentos das lettras, que tão avidamente guardam a sete chaves tantas preciosidades que, expostas á luz da publicidade, de tanto proveito seriam para a historia e para as lettras patrias.

Na conclusão d'essa interessante memoria, recheiada de dados interessantissimos acerca da historia de Macau e dos direitos de Portugal sobre essa possessão, estabelecia o eminente escriptor uma especie de questionario, em 6 quesitos, para o governo se orientar nas investigações a fazer.

Era então ministro da marinha o patriotico Joaquim José Falcão, que tanto se interessava pelas questões relativas a Macau, e no Ministerio do Ultramar se não ligava unicamente importancia ás questões africanas, como aconteceu depois, até tempos bem recentes.

A guerra entre a Inglaterra e a China despertára as attenções de toda a Europa para as coisas do Extremo Oriente, e Portugal, não obstante as convulsões da lucta politica que lhe exgotava as energias, não deixou de prestar toda a attenção aos seus interesses na China. D'ahi a nomeação do grande Amaral, o emancipador de Macau, como já vimos em outro artigo d'esta *Revista*. Mas, para preparar as profundas e radicaes reformas que se iam tentar na administração da colonia, tornava-se necessario que nos precavessemos com todos os elementos necessarios para rebatermos as pretensões chinezas e as duvidas que se podessem suscitar sobre o nosso direito á posse de Macau.

Concluira o Visconde de Santarem a memoria em Junho de 1845, como vimos. Pois em 10 de Outubro d'esse mesmo anno lavrava o patriotico ministro a portaria em que mandava ao governador de Macau (José Gregorio Pegado) que respondesse ao inquerito formulado n'essa memoria. Em 20 de Novembro referendava Falcão o decreto estabelecendo a franquia do porto de Macau (1). D'ahi a pouco (em 21 de Abril de 1846) Amaral iria principiar a sua obra emancipadora; mas José Gregorio Pegado (2), antes de largar o governo, teve ainda ensejo de responder ao inquerito do Visconde de Santarem.

É d'essa resposta até agora inedita que encontrei uma minuta ou copia nos manuscriptos da collecção de meu pae, assim como da portaria e da *conclusão* da *Memoria* do Visconde. Á *Memoria* ou resposta de Pegado só vi até hoje referencia na bem deduzida *Mémoire sur la souveraineté territoriale du Portugal à Macao* elaborada pelo distincto diplomata sr. conselheiro Nogueira Soares, que é um dos poucos que em Portugal conhecem a fundo as questões do Extremo-Oriente portuguez.

---

(1) Vide o que ficou exposto a pag. 26 d'esta *Revista*.

(2) Era chefe de divisão da Armada. Nomeado por decreto de 14 de dezembro de 1842 tomára posse do governo em 4 de Outubro de 1843. Diz Gabriel Fernandes (nos seus *Apontamentos para a Historia de Macau)* que falleceu em Aden no seu regresso para a Europa em *1845*. Como os leitores verão, ha aqui erro de data, porque em Fevereiro de 1846 ainda elle poude responder ao alludido inquerito. Gregorio Pegado só largou de Macau para o reino em 28 de maio de 1846.

Occupar-me-hei opportunamente da administração d'este governador.

A publicação da resposta ou memoria de José Gregorio Pegado é uma necessidade, porque é uma verdadeira defeza dos nossos direitos na China. E a reserva com que se fez esse inquerito deixou de existir desde que pelo ultimo tratado (ainda que escusadamente) ficaram reconhecidos pela China os nossos direitos á perpetua occupação de Macau e suas dependencias.

E os nossos leitores me agradecerão certamente o ter dado ensejo a que seja conhecido o modo como foram satisfeitos em parte os desejos manifestados pelo erudito Visconde de Santarem.

Seguem os interessantissimos documentos.

*

* *

Ministerio da Marinha e Ultramar, secção do ultramar. — Havendo o Visconde de Santarem escripto uma extensa memoria sobre o estabelecimento dos portuguezes em Macáu, e mostrando-se por ella a necessidade que ha de supprir com argumentos historicos a falta de documentos primordiaes com que possa provar-se o direito que tem a corôa Portugueza á posse d'aquella cidade, e que actualmente se torna de muita importancia para evitar as contestações e duvidas, que a tal respeito póde suscitar a rivalidade das nações, que hoje são admittidas a commerciar com o império da China, e que n'elle teem, ou pretendem fundar estabelecimentos semelhantes ao da dita cidade: Manda a Rainha pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar remetter ao Governador da Provincia de Macau, Timor e Solôr a inclusa copia authentica da conclusão da referida memoria, afim de que elle faça proceder com todo o escrupulo, e com a devida reserva ás investigações e exames indicados nos tres primeiros quesitos da mesma conclusão, e de todos os esclarecimentos a tal respeito obtidos dê conta pela referida Secretaria d'Estado em uma memoria especial, acompanhando-a com a copia, ou extracto dos documentos, a que ella se referir. Para a conveniente direcção e execução d'este trabalho poderá o mesmo Governador ajudar-se dos conhecimentos e noticias que das cousas da China tem adquirido o Conselheiro juiz de direito, Joaquim Antonio de Moraes Carneiro, e espera Sua Magestade do zelo, que a ambos merece o publico serviço, que esta incumbencia será desempenhada com a attenção que o seu objecto demanda. Paço de Belem, em 10 d'outubro de 1845. — *Joaquim José Falcão.*

Ministerio da Marinha e Ultramar, etc. — Copia da conclusão da Memoria do Visconde de Santarem, sobre o estabelecimento dos portuguezes em Macau na China. — Do que fica exposto se vê que sômos desgraçadamente obrigados a supprir com argumentos historicos a falta de documentos primordiaes do direito convencional entre Portugal e a China, pelo que diz respeito á posse da cidade de Macau. — A questão de saber-se qual seja o verdadeiro direito que temos a esta cidade, onde, em 1841, era a nossa população de 4:788 individuos, e a chineza de 20:000, é por extremo complicada, e envolta em escuridade, e por esse mesmo motivo é summamente importante no momento actual do estabelecimentos dos inglezes n'aquelle Imperio, e da abertura do commercio ás demais nações, elucidal-a, discutil-a, levando á maior evidencia o direito que nos assiste á posse d'aquelle ter-

ritorio e cidade, afim de evitarem-se agora e sempre as infalliveis contestações que a rivalidade commercial das nações que para ali concorrerem ha-de de necessidade suscitar-nos com o governo e auctoridade chinezas, já que infelizmente *os senhores reis de Portugal, na época em que fômos a primeira potencia maritima do Globo, e quando as nossas armadas fazião tremer a China, se descuidarão de assegurar a posse de Macau por tratados formaes e obrigatorios,* na prudente previzão do futuro, e do eclypse que com o andar dos seculos experimenta infallivelmente toda a gloria, por mais bem fundada qne seja. Conviria pois proceder-se a longas investigações para se fazer uma monographia sobre este assumpto, com a qual se posesse em evidencia esta questão. Dever-se-hia examinar: 1.º qual seja a natureza da legislação e da pratica na China em materia de acquisição e posse de propriedades territoriaes, e até que ponto, e com que condições pódem os extrangeiros possuir terras no imperio, dentro de cujos limites vivem effectivamente póvos de diversas raças, que são, se me não engano, reputados extrangeiros. Varias noticias arabes tiradas dos msss. de *Massondy* em 1718 pelo sabio orientalista *Renaudot* provão que não foi só aos portuguezes que os chinas concederam licença para assentarem morada nas terras do imperio. No seculo VIII da nossa era os arabes tinham na China varios estabelecimentos, e tão consideraveis erão elles, que os imperadores lhes outorgaram de nomearem um Cady para administrar-lhes justiça; quando porém estes povos começaram a derramar-se por Africa, os estabelecimentos que possuiam no *celeste imperio* foram pouco a pouco decahindo até de todo desaparecerem. — 2.º Seria mister extrahir-se dos grandes Annaes Chinezes as noticias que se encontrassem das nossas relações com esses povos, e o que d'elles constasse respeito a ajustes de paz e de commercio comnosco celebrados, e finalmente tudo quanto fosse relativo ao nosso estabelecimento de Macau, e quaes fossem as verdadeiras concessões que dos chinas alcançámos. Na magnifica collecção de livros chinezes que possúe a Bibliotheca Real de Paris existe a maior parte da sobredita collecção dos Annaes, e além d'isto a historia dos povos extrangeiros. Abrangem os Annaes um periodo historico immenso e são tão minuciosos que o celebre sinologo *Remusat* se exprime a este respeito nos termos seguintes:

«Les historiens de la Chine, dont la succession non interrompue embrasse une série de 25 siécles, n'ont jámais négligé de recueillir, sur les contrées voisines de cet empire, les renseignements qui pouvaient se rapporter à l'histoire et à la géographie; ils ont même formé de ces renseignements des collections qui renferment en réalité les chroniques completes de la haute Asie depuis deux mille ans. Il n'y a que ces recueils où l'on puisse chercher la solution d'une foule de questions historiques.»

3.º Cumpriria que se examinasse se os chinas estabelecidos em Macau pagam impostos ao imperador, e se nos documentos financeiros que o governo chinez publica todos os trimestres, se faz menção de Macau, pois em a Noticia Estatistica sobre a China publicada no *Asiatical Journal* de setembro de 1825, pag. 294, não vejo aresto algum a este respeito.

4.º Devem-se examinar por miudo as cartas dos missionarios a começar do anno de 1517, e a parte historica das Bullas dos Papas relativas á Macau e á China, e as obras dos Padres Premare, Gaubil, Amiot, Du Halde, Mailla, Le Comte, Magalhães, Kirkes, na sua *China illustrata,* Trigant, *Regni chinensis descriptio;* Teoph. Spirelii, *De re litteraria Sinensium commentarius;* o nosso Semedo na sua *Relação da China;* a Relação da mesma pelo moscovita Nikiposa; a *Sina et Europa* de Preyelius; o *Atlas Sinicus* de Martinius; os Livros X.º e XI.º da obra do Abbade Grosier relativos ao Imperio

da China; o *Tratado das cousas da China* com suas particularidades, etc., escripto por Fr. Gaspar da Cruz, que passou á India em 1548, que se imprimiu em Evora em 1570, e foi reimpresso em Lisboa em 1829. Deve-se tambem buscar a obra que no seculo XVI.º escreveu sobre a China o nosso compatriota Francisco Ferreira Sarmento, e consultar as excellentes *Mémoires sur les Relations politiques des princes chrétiens avec les Empereurs Mongols,* nas Memorias da Academia Real das Inscripções e Bellas Lettras, Tom. 6.º e 7.º e o grande numero de rescriptos, decretos e instrucções dos Imperadores Chinezes publicados pelo celebre P.^e^ Amiot.

5.º Deve-se examinar e extrahir quanto se encontrar acerca de Macau nos Livros de Registo da India, que se recolheram á Torre do Tombo no reinado de El-rei D. José.

6.º Deve-se igualmente extrahir da Secretaria da Marinha o que ali constar ácerca das relações dos portuguezes de Macau com os Chinas, se bem que em geral os documentos dos Archivos de nossas Secretarias são de data recente, não havendo nenhum anterior a 1755; mas, segundo me recordo, existem infinitos em um grande Deposito no *Pateo das Vaccas,* que pertencem ás antigas Secretarias. Quanto ao que os extrangeiros hão escripto acerca de Macau é sobremaneira insignificante, salvo o que se pudér encontrar nas obras classicas dos missionarios, tudo o mais é superficial e cheio de falsidades, sendo um dos peiores La Place na obra intitulada *Voyage autour du monde.*

Era a minha tenção, quando estivesse para publicar a secção XXVIII da minha obra, isto é, a ultima parte d'ella, de fazer traduzir dos grandes Annaes Chinezes o que ali houvesse que nos fosse relativo, e miudamente não só as obras impressas que acima cito, mas tambem as manuscriptas, mas, como antes de chegar á meta d'este meu trabalho, tenho de concluir a publicação das nossas relações com as Potencias da Europa, seria por isso conveniente (se o negocio de que se trata pudésse soffrer demora, sem detrimento, de alguns mezes) fazer-se um trabalho especial sobre o nosso estabelecimento de Macau, o qual serviria de báse, e de fundamento de direito, e ao mesmo tempo de guia para as negociações que por ventura se devessem tratar com a China. — Paris, 4 de junho (1) de 1845. — Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 26 de setembro de 1845. — *Antonio Joaquim Gomes de Oliveira.* — Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar. — 10 de outubro de 1845. — *Manuel Jorge d'Oliveira Lima.*

N.º 175

Remette uma memoria especial sobre o estabelecimento dos portuguezes na China, em cumprimento da portaria de 10 d'outubro do anno passado

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr. — Logo que recebi a portaria, datada em 10 d'outubro ultimo, reconheci a importancia do trabalho por ella ordenado, bem como a grande difficuldade que elle envolvia, nascida do reprehensivel desleixo

(1) Na transcripção feita por Biker está *Julho* em vez de *Junho.* O erro de qualquer dos copistas não tem importancia para o caso.

em que todas as cousas portuguezas teem aqui andado, regidas por um Senado composto de homens que só tinham em vista os seus particulares interesses; e muito principalmente attentas as minhas debeis forças para o poder superar: animado porem do mais fervoroso desejo de cumprir aquella regia ordem com toda a pontualidade, clareza e exactidão que fosse possivel, reconheci tambem que as unicas fontes onde poderia achar alguns elementos para satisfazer aquelles preceitos, se não completamente, ao menos pela melhor forma possivel, serião o Cartorio da Procuratura, que é a repartição onde devia existir em ordem toda a correspondencia havida com o Governo Chinez, como agora succede; o Collegio de S.^m José, onde me constava existirem apontamentos sobre os antigos successos de Macau; bem como o mandarim d'este districto, para se tirarem por elle algumas pequenas duvidas, e por elle finalmente poder obter das Secretarias de Cantão (sendo possivel) alguns documentos. Empreguei portanto o segundo interprete da lingua Sinica José Martinho Marques em proceder á necessaria investigação, a quem dei em artigos isolados o que se pretendia saber, por confiar que n'elle concorriam os requisitos precisos para bem desempenhar o serviço de que o encarregava; e com effeito o resultado mostrou que não me tinha illudido; porquanto elle me apresentou os elementos que poude achar, dos quaes se formou a Memoria que iuclusa tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª em obediencia á citada portaria.

Reconheço com o maior sentimento, e bem a meu pezar, que muito mal desempenhei a tarefa de que fui encarregado; mas é muito necessario que V. Ex.ª se recorde que a materia aqui mesmo se acha na maior escuridade, como se deprehende de varias razões indicadas na mesma Memoria; e depois de esforços e diligencias que empreguei para a tornar a mais completa e satisfactoria possivel, devo assegurar a V. Ex.ª que fico persuadido de que em Macau se não poderá alcançar maior somma d'esclarecimentos, porquanto recorri com todo o empenho a todas as fontes onde os podia encontrar; entretanto que muitos mais se poderão obter em o grande numero de obras citadas pelo nosso insigne escriptor o Visconde de Santarem sobre o estabelecimento de Macau: espero portanto merecer indulgencia. = Deus Guarde a V. Ex.ª. — Macao, 23 de Fevereiro de 1846 = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Min. e Secr. dos N. da Mar. e Ultr. = *José Gregorio Pegado.*

Documento do officio n.º 175 para Lisboa de 23 de fevereiro de 1846

Memoria especial accompanhada de notas e documentos a que ella se refere, contendo o rezultado das investigações e exames, a que se procedeo relativamente aos trez primeiros quezitos da concluzão da Memoria do Visconde de Santarem, sobre o estabelecimento dos Portuguezes em Macáo.

Para se dar o possivel desenvolvimento á materia de que se trata, pareceo conveniente dividi-la em os quatro quesitos seguinte, de que hiremos tratando successivamente, e pela sua ordem numerica; a saber:

Quezito 1.º — Qual seja a Natureza da Legislação, e da practica na materia de acquizição, e posse de propriedades territoriaes no Imperio da China?

Quezito 2.º — Se foi só aos Portuguezes, que os chinas concederão licença para assentarem morada no Imperio, e com que condições podem os extrangeiros possuir terras no mesmo Imperio, dentro de cujos limites vi-

vem effectivamente povos de differentes raças que são reputados estrangeiros? (1) (*)

Quezito 3.º — Quaes são as verdadeiras concessões que dos chinas obtiverão os portuguezes?

Quezito 4.º — Os chinas estabelecidos em Macáo pagão, ou não, impostos ao Imperador? E em os documentos financeiros que o Governo chinez publica todos os trimestres faz-se menção de Macáo?

SOLUÇÃO AO 1.º QUEZITO

Desde a mais remota antiguidade tem o Governo chinez olhado para os tributos das terras como o meio mais certo e seguro dos seus rendimentos.

Cada dynastia tem adoptado huma legislação particular na divizão do terreno, e pagamento das taxas. Do primeiro Livro de Mon-tzú (2) vemos que no tempo da Dynastia *Hia* (principiada em 2205 antes da Era vulgar) seguia-se hum systema chamado *Kemg,* pelo qual dava-se a cada colono cincoentas geiras de terra (3) e depois de calculado o termo medio do producto de alguns annos, tomava-se a decima parte, e estabelecia-se como taxa constante, e invariavel, que o cultivador tinha a satisfazer annualmente.

Este systema foi considerado peior de todos, por que, segundo diz o mesmo *Mon-tzu»:* Nos annos felizes em que tudo abunda, em que não seria tirania alguma, se exigisse hum tributo elevado, vem o Governo a cobrar pouco em proporção, e nos annos calamitozos, em que o producto não chega nem para a cultura das terras, he o tributo cobrado completamente» (4).

Na dynastia *In* (começada em 1783 antes da Era vulgar) seguia-se o systema *Chu,* pelo qual seiscentas, e trinta geiras quadradas de terra, erão divididas em nove partes iguaes, a que chamarão *Ching,* contendo cada huma destas partes setenta geiras. A parte do meio, que era a leira do dizimo, chamava-se o campo publico ou commum; porque era cultivado para os gastos do Estado por oito colonos differentes, aos quaes se entregavão as oito partes colateraes livres de tributo. Na dynastia *Chou* (começada em 1134 antes de Christo) cada agricultor recebia cem geiras de terra. Nos campos contiguos á capital seguia-se o systema da dynastia *Hia:* pelo qual dez colonos cultivavão mil geiras de terra; e nos campos remotos da capital, seguia-se o systema *In:* pelo qual oito lavradores cultivavão em commum novecentas geiras; e das cem geiras do campo publico tiravão-se vinte para accomodação dos ditos cultivadores.

No tempo da ceifa calculava-se todo o producto de ambas as classes de terreno, e tirava-se a decima parte para taxa, ficando o resto dividido igoalmente pelos colonos. Este systema chamava-se *chao,* que quer dizer Igoaldade.

Nos reinados dos Imperadores *Ven* e *King* da Dynastia *Han* (A. C. 179-156) metade das taxas era continuamente perdoada, chegando-se a cobrar dos tributos das terras só huma trigezima parte (5).

Pelo decurso do tempo todos estes systemas caducarão, e substituirão-se outros novos como reducções consideraveis, á proporção que os baldios se tornavão terras lavradias; de sorte que actualmente, não obstante estarem as terras divididas em campos de primeira, segunda e terceira classe, com tudo hum colono não vem, por hum termo médio, a pagar mais que a quinta parte de hum tael de prata, por cada geira quadrada de baixo de certas

(*) Esta chamada e as seguintes referem-se ás notas de Pegado e que irão transcriptas no fim da *Memoria.*

condições, como se verá das seguintes reflecções de Sir. George Staunton, inseridas na sua versão do Codigo Penal chinez, que aqui transcrevemos para maior clareza do presente quezito.

«Ha sido esta huma questão desde muito tempo disputada, e talvez ainda «considerada como indiciza, se o titulo em virtude do qual, são as terras «geralmente possuidas na China, he da natureza de predio livre, e investido «sem limite de qualidade alguma ao proprietario, ou se o soberano he de «facto o possuidor universal, e exclusivo do terreno, em quanto aquelle que «o possue nominalmente he como o Zemindar na India, que não he senão «hum mordomo, ou collector do seu amo.

«Em huma questão como esta, a verdade provavelmente se encontra em os «dois extremos; He bem sabido que muitos negociantes chinas que commer-«ceão em Cantão com os Europeos, possuem terras consideraveis, e estimão «estas possessões como porção mais segura, quando não seja mais impor-«tante, das suas propriedades. Os Missionarios rezidentes em Pekim, de-«baixo da protecção da Corte, tem seus bens de raiz, que lhes forão con-«cedidos por differentes Imperadores para manutenção de suas cazas. Alem «disso a contribuição ordinaria dos possuidores de terrenos a renda do Es-«tado, suppõem-se não exceder a hum decimo do producto; proporção muito «differente d'aquella que se exige dos Riotes, ou cultivadores do terreno da «India, e que deixa huma grande parte nas mãos dos possuidores, habi-«litando-os desta sorte a reservar para si huma renda consideravel; mesmo «depois de satisfeitos os Salarios dos cultivadores, e tirados os juros do «capital que se empregou para a cultura da sua propriedade. Devemos sup-«por que d'esta renda he que principalmente se mantem todos os officiaes «do governo reformados, invalidos, e sem emprego; todos os negociantes «que deixarão a sua profissão, todas as familias Tartaras, que possuem «bens de raiz na China debaixo de huma especie de vassalagem feudal; e «finalmente todos os rendeiros, e lavradores que não estão em actual «exercicio. Como na China não ha fundos publicos, a compra de terras he «o meio principal, quando não seja o unico, de fazer render o capital hum in-«teresse certo, regular, e livre dos riscos a que está exposto no commercio.

«Por outro lado, deve-se advertir que o codigo penal claramente prova «que ha grandes deducções a fazer das vantagens acima mencionadas; que «a posse do terreno he de uma natureza muito particular e sugeita a hum «grao de interferencia, e exame da parte do governo, que não se conhecem «nem são tolerados nas monarchias mais despoticas da Europa. Pela secção «78, o proprietario do terreno parece ser quazi inteiramente sem jus de o «poder dispôr á sua vontade. Pela secção 88, vê-se que os herdeiros são «obrigados a reparti-lo entre si debaixo de certas proporções estabelecidas. «Pela secção 90, são confiscadas as terras, que os proprietarios deixão de «inscrever nos registos publicos do governo, sabendo serem elles respon-«saveis pelo pagamento das taxas que d'ellas se cobrão. Porções mesmo de «terras parecem ser em alguns cazos sugeitos ao fisco, simplesmente por «que não estão cultivadas, tendo proporções para isso. Pela Secção 95, ne-«nhuma hypotheca he valida, salvo se o crédor hypothecario entra logo de «posse do terreno, e dos productos que d'elle se cobrão, e se faz pessoal-«mente responsavel pelo pagamento das taxas, athé que o terreno seja des-«gatado pelo proprietario. Donde se vê tambem, que afora o cazo de huma «hypotheca legal, a nenhuma outra pessoa, senão ao actual proprietario da «terra, he permettido responder pelo pagamento das taxas que d'ella se «cobrão, e que esta responsabilidade he athé certo grao huma prova de pro-«priedade». (Chinese Penal Code, Appendix, pag. 526)

SOLUÇÃO AO 2.º QUEZITO

Consultando diversas obras, que hoje merecem acceitação, como — *Chinese Repository* — *Canton Miscellany* — e outras; obtidas algumas informações de letrados chinas, concluimos que, no principio do Seculo 8.º em que o imperio dos califas se estendeo consideravelmente desde os confins da India até ao Atlantico, e depois da grande batalha ganhada em o anno 87 da Higira (705 da Era Christã) sobre dozentos mil Tartaros, que tinhão invadido os paizes mussulmanos, principiarão os Arabes a tomar conhecimento da China e a entrar em relações com este vastissimo imperio, enviando no reinado de *Valid* (708 da Era Vulgar) a primeira embaixada com valiosos presentes por via de Cashgar. Levados depois pelo desejo do lucro, e pelo enthusiasmo de propagar a sua religião, principiarão a concorrer para ali huns por terra e outros pelo mar sendo o numero d'estes maior sem comparação, não obstante as grandes dificuldades e perigos, que encontravão por mares nunca dantes navegados, e sem o socorro da bussola (6), nem de instrumentos proprios com que a sciencia depois tanto tem facilitado a communicação entre nações remotas. Então huma feira regular se estabeleceu em Cantão, e hum empregado chinez foi nomeado para receber huma parte dos productos para o seu governo.

Nos fins do seculo 8.º principiarão a estabelecer-se n'aquella metropole com suas mulheres e filhos; e tanta acceitação e hospitalidade encontrarão na China, que desde o principio do grande estabelecimento que chegarão a possuir, conseguirão logo terrenos para suas mesquitas e sepulturas, cujos vestigios ainda hoje aparecem em as ruinas de huma grande mesquita de cento e setenta pés de altura, edificada no tempo da dynastia *Tam* (7) dentro dos muros da cidade de Cantão.

Em os fins do seculo 9.º a frequencia dos ditos negociantes veio a ser menor, com tudo os já estabelecidos conseguirão livre entrada e rezidencia no imperio, porem já sem governo particular, e sugeitos inteiramente ao governo chinez.

No principio do seculo 12.º (1108) os chinas lhes franquerão, além do porto de Cantão, os de Che-Kiang e Fo-Kien. Hoje se achão seus descendentes espalhados pelas dezoito provincias do imperio trajados todos á chineza, e encorporados com os povos d'elle, observando os ritos particulares da sua religião tolerada e protegida pelo governo do mesmo imperio desdo o seculo 13.º. Muitos tem chegado a occupar os primeiros cargos publicos, tanto civis, como militares, não só nas provincias mas athé na Corte (8) Não se póde saber com exactidão o numero de mohametanos existente hoje na China; porem encontrão-se em todas as provincias, principalmente em *Xan-Si, Xen-Si, Honan*, e *Hupei*: na provincia de Cantão, o seu maior numero rezide em *Han-King-fú.*

Se igualmente nos remontarmos a maior antiguidade veremos, que antes dos Arabes os povos da India no reinado de *Huanti* (depois do anno 147 da Era Vulgar) e os Nestorianos antes do reinado de *Kao-tsung* (antes de 650 da nossa Era) tambem habitarão a China, estabeleceram Commercio, e propagarão sua religião; mas nenhum chegou a possuir terrenos no Imperio (9).

Em nossos dias os Inglezes conseguirão, por meio de huma guerra injusta, adjudicar á Corôa Britanica a Ilha de Hong-Kong, concluindo hum tratado com a China, hoje bem conhecido de todas as nações; e talvez ainda consigão outro Estabelecimento muito mais consideravel em *Chussan* mediante pretextos novamente suscitados.

Quando os Portuguezes no seculo 16.º chegarão á China, já Cantão, e outros portos vizinhos erão frequentados pelos mercadores de Siam, Tziampa (parte da Conchinchina) Java, Lieu-Kieu, e Borneo (10) porém depois dos Arabes, e exceptuando os Inglezes ultimamente, a nenhuma outra Nação, senão a Portugueza, foi permittido assentar morada no Imperio, por meio de hum pacto até hoje existente com o governo chinez, regendo-se por Suas Leis particulares &.ª como adiante veremos; o que os outros povos que para ahi concorrião nessa mesma epoca não puderão alcançar.

Eis-nos aqui por tanto chegados ao ponto mais dificil do nosso pequeno trabalho; isto he o de demonstrar authenticamente a veracidade da asserção que acabamos de enunciar.

Na ausencia dos documentos proprios que devião existir no archivo do Leal Senado de Macao, aonde se não encontra livro algum de annos anteriores ao de 1630, como se mostra de huma Synopse que temos á vista das materias contidas em os livros existentes, nos quaes se não encontra coiza alguma que possa servir de proveito no presente cazo, e não existindo igualmente chapas, ou officios das Auctoridades Chinezas dos primitivos tempos deste nosso estabelecimento, pois os que apparecem são de datas ainda mais recentes do que as dos livros: em tão lamentavel situação somos forçados a lançar mão do unico meio que encontramos, para conseguir o fim a que nos propomos; apresentando aqui os testemunhos de varios escriptores abalizados, assim nacionaes como estrangeiros, que sendo concordes na materia, esta se encontra tambem corroborada por escriptores chinas, que para as suas authoridades valem mais do que os nossos, o que tudo passamos a transcrever para maior clareza.

Fernão Mendes Pinto, Edic: de Lisboa, de 1725. Capitulo 221. pag. 374.

«Ao outro dia pela manhã, nós partimos desta Ilha (San-Choan) para «outra que está mais adiante seis legoas para o Norte, chamada Lampacao, «aonde naquelle tempo os Portuguezes fazião sua Veniaga com os Chins, «e ahi se fez sempre até o anno de 1557 que os Mandarins de Cantão a «requerimento dos mercadores da terra nos derão este porto de Macáo, «aonde agora se faz, no qual, sendo antes ilha deserta, fizeram os nossos «huma nobre povoação de Casas de tres e quatro mil cruzados, e com «Igreja Matriz, em que ha Vigario, e Beneficiados, e tem Capitão, Ouvidor, «e officiaes de Justiça, e tão confiados e seguros estão nella com cuidarem, «que he nossa, como se ella estivera situada na mais segura parte de «Portugal; mas quererá N. Senhor pela Sua infinita bondade, e Misericor- «dia que esta sua segurança seja mais certa e de mais dura do que foi a «de Liampó, que foi outra Povoação de Portuguezes de que atraz fiz larga «menção.....»

Raynal, Edic. de Paris de 1820, tomo 1.º, pag. 221.

«Os Portuguezes se contentavão com as Cabanas e Feitorias que tinhão «em Sanchoan, e com a liberdade que o governo da China havia concedido «ao seu commercio, quando se offereceo huma occazião de procurarem «hum estabelecimento mais solido, e menos dependente dos Mandarins, que «commandavão sobre a costa. Hum pirata chamado *Cham-si-lao*, que se ti- «nha feito muito poderozo por suas pilhagens, se tinha senhoreado da pe- «quena Ilha de Macáo, donde tinha em bloqueio os portos da China: este «pirata foi pôr sitio a Cantão. Os Mandarins das vizinhanças recorrerão aos «Portuguezes, que tinhão navios em Sanchoan; estes correrão em soccorro «de Cantão, e fizerão levantar o sitio: alcançarão huma Victoria completa «sobre o pirata, a quem perseguirão até Macáo, onde elle se matou a si «mesmo. O Imperador da China informado do serviço, que os Portuguezes

«lhe acabavão de fazer, lhes ficou reconhecido, e lhes fez presente de Ma-«cáo. Elles acceitarão esta graça com alegria, e edificarão huma Cidade que «veio a ser florescente: esta praça foi vantajosa ao Commercio, que elles «fiserão bem depressa no Japão.....»

La Cléde, Edic: de Lisboa, Hist. Portg. tomo 7.º pagina 322.

«Desvanecidas pelos Portuguezes com a sua boa fé as ideas fataes, que «Simão d'Andrade dera d'elles, requererão licença aos Mandarins de apro-«ximar-se até outra Ilha deserta, que ficava obra de vinte legoas do Cantão, «chamada Macáo, e foi-lhes concedida. De maneira que até se lhes permit-«tio vir depois disso todos os annos a Cantão, e demorar-se quatro mezes, «com a condição de retirar-se todos durante a noite para suas embarca-«ções. Passado pouco tempo, permittio-se-lhes edificar algumas casas em «Macáo, as quaes forão crescendo insensivelmente no numero, e formarão «huma cidade assaz grande, e commoda. Hoje tem os Portuguezes hum «Governo, que os faz observar huma policia exacta e os chinas um Manda-«rim para mostrar que esta Ilha he sua.»

Memorias do Cardeal de Tournon, Edic. de Veneza, de 1761, Vol 1.º pag. 224.

«Macáo antigamente era um esteril escolho situado em peninsula, e unido «ao continente por huma estreita lingoa de terra, que conduz á cidade de «*Quam-chau*, metropole da Provincia de *Quam-tung* na China. Desde que os «Portuguezes obtiverão do Imperador o poder-se alli estabelecer com certas «e determinadas convenções, e especialmente com a obrigação de pagar «cada anno hum reconhecimento de quinhentos taeis, foi crescendo a habi-«tação...» (11)

Chronica de Hian-xan, antiga Edic.; por *Li-choo-Coci* e *Chen-Hu*: vol. 8.º fol. 23 verso.

«No anno 32 do reinado de *Kia-ching* da Dynastia *Mim* (1553) navios estran-«geiros chegarão ao porto de *Hao-King* (Macáo) dizendo — que tendo soffrido «huma tormenta, e achando-se molhados os artigos de tributo para o Im-«perador (12) dezejavão que por emquanto se lhes cedessem as praias de «*Hao-King* para enxuga-los; e sendo-lhes permittido por Vam-pó, segundo «Inspector das Costas, principiarão a fazer algumas palhoças; mas depois «os mercadores (chinas) desejozos do lucro, forão-lhes pouco a pouco for-«necendo materiaes, com que vierão a fabricar cazas, como em huma cidade, «e alli ficarão residindo pagando foro.»

Pan-su-kiu, n'hum memorial que fez ao Imperador, e que vem inserido em outra edicção da chronica de *Hian-Xan* de 1827. vol. 4.º, pag. 93 verso, falando de Macáo, diz: «Na Villa de *Hian-Xan* ha hum piqueno logar cha-«mado Macáo de mais de dez lis (13) de extenção, rodeado por trez lados «de mar, que se communica com o Oceano, e unido só na povoação de «*Chien-xan* á dita Villa por hum Isthmo; he importante não só pela sua si-«tuação, como tambem pela frequencia dos navios. Na anterior Dynastia «*Mim* tendo vindo huns navios Portuguezes negociar a Cantão, foi-lhes per-«mittido fazer nas Ilhas de fora (14) algumas palhoças para rezidirem, as «quaes erão demolidas na partida dos Navios. E quando Sua Magestade Im-«perial houve por bem ordenar que se cobrasse todos os annos o foro ter-«ritorial, então he que principiarão os ditos negociantes a fabricar cazas em «Macáo e a trazer para alli suas familias. Convidarão depois os chinas a «allugar, e a morar nos seus gudões, e construirão navios, que hião e vinhão «commerciar sem interrupção. A nossa actual Dynastia acolhendo benigna-«mente os que vem de longe, tem-lhes igualmente permettido rezidir em «Macáo como dantes...»

Os lugares das chronicas de *Hian-Xan* que acabamos de transcrever, tendo aludido ao foro territorial, que annualmente pagamos ao Imperador da China, torna-se por isso proprio fazer aqui menção do mais que das mesmas pudemos colher acerca desse foro; até por ser este facto o que talvez com mais evidencia, que os antigos Portuguezes fizerão hum pacto ou ajuste com o governo da China, que dura athé hoje, e sem o qual não podia existir o dito foro: e he o que se segue:

«Quanto ao foro territorial (citadas chronicas de 1827, pag. 93 e 96 «verso) parece que foi sempre pago desde o principio do Estabelecimento; «mas ha escriptores Chinas que dizem que o pagamento não principiou «senão pelos annos no reinado de *Van-li* (1573 em diante); entregando-se «além disso vinte mil taeis de Direitos de ancoragem (as mesmas Chronicas «pag.86. Nota) cuja quantia variava segundo o numero dos vazos.»

Quando começou a Dynastia Tartara, ficou o foro perdoado por alguns annos pelo governo de Cantão; mas pouco tardou que não fosse novamente exigido, e bem assim toda a importancia desses annos, de que resultou a prisão do lingua em Cantão no anno de 1653, como se deprehende do seguinte termo extrahido de humas Memorias sobre Macáo escriptas pelo Bispo de Pekim D. Joaquim de Souza Saraiva falecido n'esta Cidade no anno de 1818: era em dois volumes manuscriptos que existem no Colegio de S. José (*).

«Termo que se fez sobre a paga do foro do chão, e sobre as pessoas que devião hir a Cantão &.ª»

(Vide vol. 1.º fol. 131 verso.)

«A 23 de Outubro, (de 1653)... foi dito... que supposto as coizas do «Governo erão muito pre .. havia algumas coisas particulares de que era «necessario dar as suas merces parte para nellas determinarem o que mais «conveniente e acertado fosse, em razão do que de prezente se offerecia, «estar o Jurubaça (15) que a Cantão foi, quando se forão pagar as medi- «çôes dos Navios, prezo pelo foro do chão, que... se pedia alem de se ter «perdoado na occazião, em que a este novo governo Tartaro, se fez por «parte desta Cidade dar-lhe obediencia, e este se pedia com rezolução, «como manifestava a pessoa, que a Cantão tinha hido com a paga dos di- «tos direitos, que Suas Merces determinassem o que nisso se devia fazer, «e se convinha que de prezente fossem a Cantão fazendas. O que sendo «por todos ouvido, e outras mais circumstancias desta proposta, e entre «todos praticado, e ventiladas as razões referidas, forão de parecer, que no «que tocava á paga do foro do chão, que se pedia, se fizessem todas as «deligencias possiveis por.... a q.^m competisse para bem de ver se se «podia excusar a pagar-se, e que de não poder ser menos, se passe; e a «Cantão se fosse com as fazendas, que cada hum quizesse, hindo com elles «pessoas aptas, e sufficientes, para que o Credito da nossa Nação se con- «servasse, e com isso se evitassem dezordens, que muitos particulares, que «a Cantão tinhão hido, havião feito. E depois disto assim determinado, e «assentado por todos, examinarão donde se havia de tirar o pagamento do «tal foro, se não houvesse outro remedio &.ª»

Varios esforços se fizerão depois da parte do Senado em 1687 para se livrar do pagamento do foro, ou ao menos ser diminuido, porem nunca se conseguio, antes em 1691 se vio o mesmo Senado obrigado a pagar seiscentos taeis em vez de quinhentos, á requizição dos Mandarins, que allega-

(*) Existem actualmente em Lisboa, como ficou dito a pag. 8 d'esta Revista.

vão haver Ordem Imperial para assim o exigirem; Como se vê do seguinte assento extrahido das ditas Memorias sobre Macáo, Vol. 1.º fol: 156, verso.

«A 14 de Janeiro de 1691 forão chamados os homens bons, e lhes fo «dito que tinha vindo Chapa para pedir o foro com acrescimo de mais cem «taeis, alem dos quinhentos que sempre se pagarão, por ser assim *decre-«tado em a Côrte de Pekim pelos tribunaes grandes* = Consultarão ao Pa-«dre Filipuca se poderia haver replica; respondeu que não por ser decre-«tado pelo Imperador = assentarão que se dese.»

Em 1718 tornaram a pagar quinhentos taeis como d'antes, e mais quinze de propinas, que agora se dão para reducção a saicy, como se pode vêr das seguintes versões das chappas que annualmente se recebeu do Mandarim de Hian-Xan na occasião da cobrança do dito foro, cujo theor he sempre o mesmo. São estes os unicos documentos que existem no Senado de Macáo, mostrando a Concessão Imperial por meio de pagamento d'hum foro annual, e o pacto feito pelos antigos portuguezes com o governo chinez; como acima fica dito.

1.ª Chapa

«Lú Mandarim da Villa de Hian-Xan, dirige ao Procurador a presente chapa sobre a cobrança do fôro.

«Como o dinheiro do fôro territorial do districto de *Hao-King* (Macáo) está despachado para ser remettido ao thesoureiro da metropole, afim de o introduzir na maça dos tributos, e depois dar partes do seu reconhecimento, e applicação; e sendo esta entrega annualmente feita nas proximidades do Solsticio do Inverno, para não haver demora na remessa, hé justo que se lhe faça esta participação, visto ser já chegado o prazo de cobrar o fôro do anno — tal. — Em consequencia d'isto dirjjo a presente chapa ao Procurador, para que sirva preparar segundo a conta em boa prata Saicy os quinhentos e quinze taeis do fôro terretorial do districto de *Hao-King*, do corrente anno, e dar-me parte para as mandar receber pelo meu escrivão, e faze-los remetter (á Metropole) para se prehencher o pagamento das tropas, rogando-lhe ao mesmo tempo não haja n'isso demora. Chapa especial.

«Dirigida ao procurador de Macáo, encarregado dos negocios sinicos = Lua *tal* do anno tal.

2.ª Chapa

«Lú Mandarim da villa de *Hian-Xan* officia ao Procurador para seu conhecimento.

«Como os quinhentos e quinze taeis de fôro teritorial do districto de «*Hao-King* (Macáo) devem ser cobrados e remettidos ao thezoureiro da me-»tropole, para se encorporar com os mais tributos, e dar parte do seu re-«cebimento, e applicação, he justo que sejão em boa prata Saicy, e pezada «com os pezos da Balança da Thezouraria para não faltar, o que tem sido «por varias vezes recommendado, como se vê no archivo. E como já offi-«ciei ao procurador para apromptar o dinheiro do fôro do anno — *tal* — e «tenha agora de mandar o escrivão, e o escolhedor, juntamente com os pe-«zos da dita Balança a Macáo para peza-lo, e recebido convem que huma «chapa lhe seja dirigida para esse fim. Em consequencia faço a prezente, e «espero que ao receber d'ella, entregue ao escrivão os quinhentos e quinze «taeis do fôro do corrente anno, que devem ser em boa prata Saicy, e com-«pletamente pezados com os pezos da dita Balança, para os trazer pessoal-«mente, afim de serem remettidos á metropole; Não queira uzar de pata-

«cas hespanholas, nem peza-las nas balanças portuguezas (16) para não «faltar, que cauzará demora na entrega, mandando-o supprir. Chapa especial.

«Dirigida ao Procurador de Macáo, encarregado dos negocios Sinicos.— «*Lua tal do anno tal*».

3.ª Chapa

«Lu, Mandarim de *Hian-Xan* dirige a presente chapa ao Procurador. — «Como o Procurador acabou de entregar o fôro territorial de Macáo, que «foi trazido, pezado, e recolhido no Thezouro, convem que hum recibo lhe «seja passado para que conste. Declaro ser verdade haver recebido quinhen- «tos taeis de fôro territorial do districto de *Hao-King* do anno *tal* de *tal* «Imperador, e mais quinze taeis de propinas de Thezoureiro. — Para ser «entregue ao Procurador de Macáo.

«Lua *tal* de *tal* anno».

A' vista do theor d'estas chapas já não se póde duvidar, que o fôro de Macáo se paga com conhecimento do governo superior de Pekim.

SOLUÇÃO AO 3.º QUEZITO

O que ha de mais positivo relativamente a este quezito, são unicamente as estipulações ultimamente obtidas com os despachos ou chapas do Delegado Imperial, e outros altos Funccionarios de Cantão, datados em 9 de Novembro de 1843, e 13 de Abril e 31 de Outubro de 1844, que forão remettidos por este governo á Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar em officios n.os 22, 38, 48, 56, 75, 127 e 131, aos quaes nos referimos, cujos papeis tambem encerrão alguns esclarecimentos. Transcrevemos porém aqui, em resumo, as mencionadas estipulações.

1.º A correspondencia official entre alguns Plenipotenciario Portuguez e os altos Funccionarios de Cantão póde ser feita em termos de mutua igualdade; e bem assim entre o governador, ou o Senado, e o Thezoureiro da provincia metro-politano, e o Intendente do districto, e finalmente entre o Procurador, e os mandarins do Districto; mas o Governador, Senado e Procurador só podem corresponder officialmente com o Commissario Imperial, Vice-Rei, *por officio de inferior a superior.*

2.º Os direitos d'ancoragem dos vinte e cinco navios do numero (17) são pagos pela nova tarifa, como os dos navios europeus em Vampú, com a reducção porém de hum maz e meio, que vem a ser tres mazes e meio de prata por tonelada. Os navios, que vem a Macáo, e não são do numero, pagão a ancoragem da nova tarifa por inteiro, que vem a ser cinco mazes bor tonelada.

Nos cinco portos abertos ao commercio estrangeiro, que são Cantão, Amoy, Fu-chao, Ning-po, e Shanghai, pagão todos indistinctamente cinco mazes por tonelada.

3.º Os direitos de fazendas importadas, ou exportadas em vazos Portuguezes por mercadores chinas são pagos ao Hopú (Alfandega chineza) pela nova Tarifa, segundo a qual todas as fazendas não mencionadas na mesma pagão dez por cento *ad valorem,* sem mais despeza alguma addicional. As Lorchas Portuguezas munidas de passaporte do Governo de Macáo podem hir a Cantão, pagando os direitos, segundo o novo Regulamento estabelecido para as lorchas de carga.

O porte destas lorchas está regulado até setenta e cinco toneladas para as pequenas, e cento, e cincoenta para as grandes. Aquellas que não tem mais de cento e cincoenta toneladas, pagão por cada vez que entrão no

Porto, hum maz de prata por tonelada, e as de maior porte pagão, como navios de alto bordo, cinco mazes por tonelada. As Lorchas que tem menos de setenta e cinco toneladas, pagão, como as deste porte.

4.º Os Portuguezes podem comprar por si os materiaes precizos, e alugar obreiros de sua escolha quando tiverem de construir, ou reconstruir seus edificios e navios independentemente de chapas ou Licenças dos Mandarins do Destricto, ficando abolidas todas as gages, e despezas addicionaes, que dantes se pagavão.

5.º Vazos Portuguezes podem hir fazer commercio a Cantão, Hia-Men, Fuchau, Ningpó, e Shanghai, sugeitando-se aos regulamentos determinados, e estabelecidos pela nova Tarifa, quanto ao pagamento dos Direitos de Fazendas, e ancoragem de Navios. Ao porto de Fuchau, porem como elle não tenha ainda sido aberto ao Commercio Europeo, não podem hir vazos Portuguezes, em quanto aquelle porto não for franqueado a todas as mais nações estrangeiras.

6.º O numero e qualidade de fazendas que os mercadores chinas podem introduzir em Macáo, não he limitado. As que tem de passar pela Alfandega de Cantão pagão alli direitos, e para serem exportadas por Macáo devem vir acompanhadas de desembaraços da mesma Alfandega, e aquellas que até aqui, na pratica, não passarem pela dita Alfandega, pagão os direitos de exportação ao Hopú de Macáo, tudo pela nova Tarifa.

7.º O porto interno de Macáo he aberto a todas as bandeiras estrangeiras indistinctamente, pagando direitos de ancoragem como nos outros Portos da China.

SOLUÇÃO AO 4.º QUEZITO

Os chinas estabelecidos dentro da Cidade de Macáo nenhum imposto pagão, porem os que vivem extra-muros, pagão annualmente dous mazes de prata, ou a quinta parte do tael, por geira quadrada, esta quantia com tudo varia segundo a qualidade e classe de terreno, como se vê da Tabella que vem no fim deste artigo extrahida do cartorio de *Hian-Xan,* por onde são regulados todos os impostos desta Comarca, por ser cabeça della.

Os documentos financeiros do governo não fazem particular menção de cada lugar dependente de huma mesma Comarca, mas só sim da cabeça de cada Comarca com os seus rendimentos respectivos por inteiro tanto em metal como em grão; e eis aqui a razão por que de Macáo (extra-muros) se não encontra menção especial.

Os rendimentos annuaes da Villa de Hian-Xan, em que Macáo está incluido, orção por vinte e quatro mil quinhentos e nove taeis (24.509) em metal, e quinhentas mil (500.000) gantas em grão.

Tabella a que acima se allude

Terra seca (afastada do mar, e cultivada desde muito tempo)

Quatro classes

	Taeis	Gantas
	—	—
1.ª Classe — Por cada dez covados quadrados, isto he, a 6.ª parte da geira..................	0:0394	0:0652
Se no anno ha lua intercalar, mais...	0:0010	»
2.ª Classe — Por cada dez covados idem............	0:0329	0:0492
Em luas intercalares, mais..........	0:0007	»

	Taeis	Gantas
	—	—
3.ª Classe — Por cada dez covados idem	0:0286	0:0391
Em luas intercalares, mais	0:0006	»
4.ª Classe — Por cada dez covados idem	0:0179	0:0200

Terra salina (contigua ao mar)

Cinco classes

1.ª Classe — Paga por cada dez covados	0:0146	0:0090
2.ª Classe — Idem idem	0:0308	
3.ª Classe — Idem idem	0:0256	
4.ª Classe — Idem idem	0:0134	
5.ª Classe — Idem idem	0:0084	

Terra novamente cultivada, e cuja producção he ainda incerta

Cinco classes

1.ª Classe — Paga por cada dez covados	0:0425
2.ª Classe — Idem idem	0:0274
3.ª Classe — Idem idem	0:0221
4.ª Classe — Idem idem	0:0098
5.ª Classe — Idem idem	0:0048

Despeza addicional

Pelo desembaraço que se cobra do Governo annualmente, mais	0:0400

Concluzão

Cumpria-nos talvez dar ainda algumas informações geraes a respeito do Estabelecimento de Macáo para satisfazer mais completamente o que nos foi ordenado, mas não podendo dizer sobre esta materia nada alem do que se encontra escripto em as varias obras sobre a China que correm impressas; hiriamos sómente engrossar a presente memoria com extractos que nos houvera sido forçozo fazer das mesmas obras, que podem facilmente ser consultadas, e que sem duvida não são desconhecidas do insigne escriptor a cujas instancias se pedirão estes esclarecimentos e noticias. A obra publicada pelo sueco Sir Andrew Ljungstedt com o titulo de = Esboço historico (Historical Sketch) dos Estabelecimentos Portuguezes na China = impressa em Boston no anno de 1836, em hum volume, não obstante que parece ter as mesmas tendencias de muitos outros escriptores estrangeiros, a contestar-nos o nosso direito a esta terra por pacto celebrado com o Imperador da China, he com tudo mui acreditada quanto á origem das suas noticias, e por nossa parte sentimo-nos inclinados a crer que ella encerra as mais copiozas, e interessantes informações, colhidas de varios manuscriptos extrahidos dos antigos Livros do Senado (cujos originaes já na epoca em que aquella obra foi escripta o senado não possuia, como o mesmo Ljungstedt o diz em huma nota depois da sua Prefação) sendo hum destes ma-

nuscriptos as Memorias, que temos citado, escriptas pelo Bispo Saraiva, e de que elle faz honroza menção na mesma nota, confessando igualmente que d'ellas se servio para melhor aperfeiçoar, e enriquecer a sua propria collecção = «With His Excellency's friendly permission, I compared with his «valuable manuscript extracts my accumulated collections: they were the«reby improved so much, that this my humble Essay may, in many respects, «be considered a repository of facts, of which the archives of the senate can «exhibit the originals no more» = Ainda que o sueco deve ter extrahido destas memorias a melhor parte dellas, como he de suppôr; com tudo acreditamos que ellas serião ainda huma excellente acquizição para quem se quizesse informar sobre as coizas de Macáo, por quanto he certo que ellas contem a este respeito valiozas noticias, e informações colhidas dos sobreditos livros do Senado, e outros escriptos que desgraçadamente já não existem. Ellas parão presentemente em poder do actual Bispo de Nankim, que as fez copiar dos proprios originaes, que se hião perdendo, e arruinando com o tempo, mas faz d'ellas tanto misterio que as não quer largar de si.

Acerca do direito dos Portuguezes á posse de Macáo convem notar-se que com quanto desgraçadamente nada exista escripto, que prove ser elle fundado em Concessão do Imperador em consequencia de tratados feitos entre este e os primeiros Portuguezes, com tudo este direito he comprovado por testemunhos mais solidos que meros argumentos historicos. O pagamento do foro territorial por espaço de quazi trez seculos com sciencia do Governo de Pekim, como acabamos de ver; as muralhas com portas construidas pelos Portuguezes em torno de huma parte da Cidade com consentimento do mesmo governo, e nada menos que seis Fortalezas regulares, e algumas d'ellas assaz consideraveis como a do Monte, Barra e S. Francisco; o facto de se regerem os Portuguezes por suas proprias leys, com hum Governo estabelecido, e reconhecido pelas mesmas authoridades chinezas, que com elle tem correspondido officialmente; são testemunhos mais que irrecuzaveis, e que ainda hoje attestão o nosso direito convencional á posse de Macáo, direito seguramente muito mais indisputavel que aquelle que os Inglezes adquirirão sobre a Ilha de Hong-Kong, de que se apossarão com mão armada, e por meio de huma guerra, para que só a sua desmedida ambição e má fé podião subministrar pretextos.

Estes factos todos, secundados pelos valiozos serviços prestados pelos Portuguezes ao Imperador da China em differentes epocas, com tanto desinteresse como efficacia, são de certo titulos mais que sobejos para lhes darem o direito de ficarem para sempre emancipados do domino Chinez, e em posse exclusiva de Macáo, com seu tratado de paz e commercio independente daquelle que a China concluio com o Coverno Inglez, e que na mente dos Chinas devia ser extensivo, como de facto o fizerão todas as nações estranhas, as quaes com tudo não tem querido deixar de celebrar com elles singularmente seus tratados particulares.

Mas he ao mesmo tempo certo, segundo a nossa fraca opinião, que, apezar de justiça da nossa cauza, pouco ou nada lucramos por meio de tratados, se nos apresentarmos para o negociar sem estarmos munidos de forças, e representação; e ainda assim sempre se hão de encontrar grandes difficuldades, e embaraços, pois nos persuadimos que os nossos novos vizinhos se não descuidarão de empregar contra nós as armas da intriga em que são tão dextros. = Macáo, 23 de Fevereiro de 1846. = *Jozé Gregorio Pegado.*

Notas para illustração da prezente Memoria

(1) Os chinas reputão estrangeiros a todos que são de fora do seu paiz, da mesma forma que são reputados pelas Nações Europeas.

(2) Mom-tzu ou Mencio, natural de *Tson,* cidade do antigo Reino de *Lú,* hoje Provincia de *Han-tung.* Philosopho chinez o mais celebre depois de Confucio, floresceo pelos annos de 350 antes da Era Christaã.

(3) A geira chineza *(mon)* contem (600) seiscentos *che* ou covados quadrados. O covado he igual a hum terço da vara Portugueza. Huma geira equivale a dozentas varas portuguezas quadradas.

(4) *Mom-tzu* Liv. 1.º Capt.º 5.º § 3.º

(5) Commentarios de *Su-Xu-Kiai-ên* e *Je-Kiam-su-Xu* sobre o primeiro Livro de *Mom-tzu* Capitulo 5.º

(6) A Bussola foi immitada e logo aperfeiçoada por Flavio, Napolitano, segundo Torrente na sua geographia, e outros. Os historiadores chinas porem attribuem a sua invenção ao Imperador *Hoam-ti,* que subio ao throno no anno 2697 A. C.

(7) Esta Dynastia começou no anno 620, e terminou em 960 A. C. A mesquita deve por conseguinte ter sido edificada ha mais de mil annos.

(8) Os que chegão a ser empregados do Governo só são aferrados em seus uzos, e costumes, em quanto não occupão postos elevados, mas logo que chegão aos do 3.º grão para cima, então, ou pelo frequente trato com os grandes magnates do Imperio, ou por cauza de serem os mandarins superiores obrigados a observar certos ritos religiosos nas quatro estações do Anno, e a participar das viandas que nessas occazioens lhes envia o Imperador, não sentem escrupulos de dizer abertamente, quando são notados, que ja não professão a Religião Mahometana.

(9) «Nestorianos, sectarios de Nestorio presbitero da Igreja de Antio-quia, nomeado em 428 da nossa Era, Patriarcha de Constantinopla pelo Imperador Theodozio Segundo. Em consequencia da herezia, que introduzio pregando não ter o verbo nascido de Maria, foi deposto, e depois desterrado para Oafis, donde passou para a Thebaida, e alli morreo entre os annos 439 e 440. Os seus sectarios dispersos pelo Oriente, por cauza das continuas perseguições, que lhes fazião os mahometanos no seculo setimo, principiarão alguns a introduzir-se na China, onde no setimo, e oitavo seculo empregarão os seus maiores esforços para espalhar o Christianismo nas Provincias Septentrionaes do Imperio; fizerão proselitos, e fundarão igrejas; porem, as suas conquistas forão somente temporarias.» *(Chinese Repository* Vol. 4.º pag. 273). Sobre este ponto veja-se tambem o Vol. 10 desta mesma obra a pag. 140 a 148; assim como o *Morrison's Chinese View of China,* pag. 45. *Davis's Chinese* pag. 6.

(10) Chronica de *Hian-Xan* de 1827 livro 4 fol. 83 verso.

(11) Pedimos venia pela ociozidade que tivemos em transcrever passagens de Authores tão conhecidos, por quanto só tivemos em vista reunir a doutrina d'elles debaixo de hum mesmo ponto, para maior commodidade.

(12) A palavra — tributo — era o termo uzado pelos empregados chinas, desde a mais remota antiguidade, nos memoriaes que dirigião ao Imperador quando alguma nação estrangeira se apresentava com requizições para poder commerciar no seu paiz; e os Imperadores das differentes Dynastias ufanos com a *offerta de tributos que lhe fazião povos de remotas regiões* annuião a supplica; e chegavão até, depois, a «ordenar em 1400 ás Nações estrangeiras para que lhe trouxessem tributos de trez em trez annos.» *(Ch. Repository* Vol. 1.º pag. 369.) Na ultima embaixada ingleza á China em 1816, arvoravão os chinas no mastro grande da embarcação em que hia Lord Amherst huma bandeira com os caracteres sinicos que dizem — *Cum-He* e significam — Portador de tributos — como costumão ainda praticar com as Nações que são effectivamente tributarias ao Imperio. Daqui podemos inferir que o mesmo se havia de ter praticado com os anteriores embaixadores assim Portuguezes como de outras Nações. O termo acima, de que faz menção a chronica, ou foi empregado pelos Portuguezes já conscios dos costumes chinezes pela pratica adquirida nos portos onde negociavão anteriormente á fundação de Macáo, ou pelos mercadores indigenas, os quaes desejozos de continuar o commercio com os Portuguezes expulsos de Ningpó, e Chincheo (1545, 1549) se servirão d'elle para deste modo lhes não ser negada a permissão.

(13) *Li,* medida itineraria que corresponde á decima parte da legoa commum de França de vinte e cinco ao grao, ou dozentos e quarenta passos geometricos.

(14) Esta passagem he confirmada pelos seguintes extractos das *Memorias sobre*

Macáo, do Bispo Saraiva, Vol. 1.º pag. 142: «Até este anno (1553) contractavão os Por«tuguezes com os chinas, na Ilha de San-choan, aonde vinhão quantidade de navios «de Malaca a commerciar neste Porto com a condição de tornarem para Malaca aca«bado que fosse o seu contracto, ou para Japão. Nunca os chinas consentirão que os «Portuguezes fizessem morada ou cazas nesta terra, e somente lhes davão licença para «terem algumas palhoças, como a em que faleceo o Padre S. Francisco Xavier.» E mais abaixo: «No principio deste anno (1554) por desconfianças dos chinas, nos fizerão mudar «junto com o commercio para o porto de Lampacao, que fica seis legoas ao Norte de «*San-choan,* onde negociamos até o anno de 1557 em que concederão o sitio ou Ilha de «Macáo em que hoje estamos.»

(15) Era o titulo que antigamente se dava ao Lingoa ordinario.

(16) Estas e outras expressões não são senão meras formalidades das chapas, que nunca se cumprem. O dinheiro he sempre pezado com os pezos da nossa Alfandega, e pago em prata corrente, que he a Pataca Hespanhola.

(17) São os vinte e cinco navios estipulados pelo Imperador *Cam-hi* no 37.º anno do seu reinado (1698) com privilegio de poderem depois de huma vex medidos, conservando-se-lhe os mesmos numeros, pagar por outras vezes, que o houverem de ser, somente a terça parte da ancoragem, que pagarão pela primeira. Deste indulto só pagavão os navios de Macáo, e de Manilla

Macáo 23 de Fevereiro de 1846 — *José Gregorio Pegado.*

Pela leitura d'esta Memoria ficou o leitor tendo conhecimento de tudo quanto, até então, se poude apurar com respeito ás antiguidades de Macau com os dados então existentes na colonia, e na parte relativa aos quesitos formulados pelo Visconde de Santarem. Ao que não foi respondido por Pegado tenciono fazel-o n'estes Annaes; mas apezar da sua deficiencia, de certos pontos de vista com que não concordo, e de indicar bastantes vergonhas a que nos sujeitámos e de que nos livrou Amaral, a Memoria apresenta informações curiosas sobre o *fôro do chão* que pagavamos aos chinas e que Pegado indica como um forte argumento a favor do direito de Portugal á posse de Macau.

Hollandezes contra Macau

(Comprovação de duas façanhas)

II

No trabalho de investigações, como em tudo o mais, a tenacidade consegue praticar verdadeiros milagres, cuja realisação o acaso quasi sempre ajuda e favorece. Isto para quem não queira antes attribuir á intervenção divina o premio de fadigas, e acreditar no conceituoso dictado: *Faze pela tua parte, que Deus te ajudará!*

E Deus ajudou-me, como os leitores vão ver.

No ultimo numero do *Ta-ssi-yang-kuo* lastimava-me por não ter conseguido encontrar uma *narração official portugueza* do ataque e derrota dos hollandezes em 1622. Pois, poucos dias eram decorridos, e eu tinha a satisfação de achar o precioso documento ha tanto tempo por mim procurado. É uma narrativa feita poucos dias ou mezes depois do combate e escripta em Macau, dirigida para alguem de Goa. Que essa narrativa é official, prova-o a circumstancia de se achar copiada no *Livro de Copias de alvarás, cartas e mais papeis pertencentes ao governo economico de Macau*, que consegui encontrar no Archivo do Ministerio da Marinha e do Ultramar (1). Que foi feita pouco tempo depois do combate, provam-n'o as passagens que vão transcriptas em *italico*.

Quem foi o auctor d'essa narrativa? Nada diz a esse respeito o copista de 1769, nem tão pouco a quem era dirigida. Seria certamente feita por uma das auctoridades de

(1) *Livro || de || copias || de || Alvarás, Cartas || e || mais papeis pertencentes ao || governo economico d'esta cidade || de Macau || Anno || de || 1769.* ||

Este titulo é rodeado por uma elegante cercadura á penna. Abre o livro, a fol. 1, com a *Rellação da Victoria que a cidade de Macau teve dos Olandezes no anno de 1622*, que vae adiante transcripta.

Tem o livro 93 fol. e no fim um *index alfabetico*.

Macau e dirigida talvez ao governador ou vice-rei da India. Mas esses esclarecimentos são secundarios, e o importante é achar-se essa narrativa contemporanea incluida n'um livro de copias de documentos officiaes, o que lhe dá todo o caracter de authenticidade que eu tanto desejava. Que o avalie o leitor pela transcripção que passo a fazer, conservando, conforme o costume, a orthographia do original:

«N'este anno de 1622, vierão os Olandezes sobre Macao para o tomar á força de armas, como o desejão á muito, porque desta maneira se malquistarião com os chinas, pois lhe não fazião a elles guerra, nem multiplicarião povoações de Estrangeiros, que tanto teme esta nasção: E alem disso ficarião empedindo os Portuguezes, ou atravessando este Comercio, que he o mais groço, de todo o Oriente. Não falo no saque da Cidade, que seria grande, por *estar ella ao presente* mais povoada, e rica, do que os mesmos inimigos imaginavão; com esta determinação chegarão *aqui em 22 de junho* 13 vellas Olandezas, entre navios, e Patachos, e Galeotas, em que vinha por general hum Cornelio Regres, e já de antes estavão neste Porto coatro navios, que levavão sua Derrota para o Japão: duas Olandezas, que ainda concorrerão com a sua gente paro o assalto; e duas Inglezas, que não entrarão na liga; porque os Olandezes tendo a terra já por sua, lhe não querião dar parte nella. Na tarde que chegarão sondarão tudo muito a seu salvo, e devagar; andando em duas lanchas a tiro de mosquete. Em huma das quaes vinha o mesmo General, ou fosse por notar os edifficios da Cidade, ou por dezafiar o Baluarte de Sam Francisco, com que se vierão por a bataria duas naus na tarde de 23 de junho; e logo na manhãa seguinte, dia de São João, quasi duas horas depois de sahir o sol, estando as duas naus com a sua artilharia varejando e atemorisando a Cidade, e dois Patachos franqueando a praya de Cassilhas, pelo meyo dos nossos pelouros, desembarcarão nella em 32 Lanchas, com falcões, e roqueiros por proa, mais de oitocentos homens de mosquete, comtanto esforço, e tão furiosas surriadas, que os não poderão esperar sessenta portuguezes, e noventa Filhos, e homens da Terra, que estavão detraz de hum valle de area, pelo mesmo foi dezembarcar o inimigo, e ganhar o valle; que unirem-se, e os nossos retirando-se para a Cidade com pouca gente, e menos ordem, que neste dia faltou em muitas cousas, assim nossas, como as de Olandezes, os quaes vendo que os Portuguezes lhe deixavão o campo, ainda que a passos fizessem rosto, e jugassem dos mosquetes, deixando na praya duas companhias de cem homens para desembarcar a artelheria em que determinavão bater a Cidade, se vierão temerariamente marchando com seu campo formado, a passos contados pela campina, que corre ao pé da serra de Nossa Senhora da Guia, jugando dos mosquetes com tanta ordem e destreza, que ganharão nesta parte muito credito para com os nossos. Picou-se n'este tempo o sino da Cidade, e a gente que por varios logares estavão repartidas veyo concorrendo, posto que sem ordem, nem bandeiras, nem huma Companhia, que tudo faltou de nossa parte, senão a muita providencia de Deos, que por esta via de andarem os nossos espalhados, nos quiz dar a victoria mais barata, e vinha o inimigo já com o rosto nos bambuaes e Cidade, quazi emparelhando com a Hermida de Nossa Senhora da Guia, quando do Monte de São Paulo, que lhe fica sombranceiro, atodo aquelle Campo, se desparou huma pessa grossa, e apóz ella outras menores, que os fizerão parar, e juntamente reparar na muita gente que tinhão diante de sy, e valle, e pelo monte acima hia subindo até a Hermida, donde forçozamente lhe havia de ficar nas costas se quizece marchar por diante e já neste tempo muitos dos seus dando-se por cercados, não quizerão virar o rosto, ou pelo menos hirem-se retirando; por onde os Capitães consultando brevemente sobre o que fazião, e não se sabendo deliberar, com pouco acordo forão marchando para a Serra, afim de ganharem algum teso em que se defendessem. Os Portuguezes, vendo isto, se forão chegando, e animados com boas palavras que no Campo lhes deziam os seus officiaes, se resolverão em dar Santiago, como fizeram com tanta determinação, que muitos largando os mosquetes, e arremetendo de todas as partes, se vierão á espada em que os Olandezes ficarão de pior partido com os nossos. E neste dia o tiverão tambem, que não pucharão pelas suas por estarem muito cançados dos mosquetes, da calma, e de subir pela Serra, que hé muito fragoza. Por elle lhe forão os Portuguezes dando nas costas, e os Olandezes fugindo tão soltamente que muitos largarão bandeiras, armas, e tudo, para hirem mais ligeiros, desta maneira até á praya de Cassilhas onde tinhão dezembarcado, com diferente brio. As companhias dos que nella ficarão, vendo os seus tão desbaratados trabalharam pelos pôr em ordem, e foi passo em que de ambas as partes, tiverão huma briga de espadas, e mosquetes muito travada; finalmente não podendo os Olandezes, sustentar o impeto dos nossos, nem ter mão nos seus de mistura, se voltaram ao mar, lancando-se muitos a nado para chegarem ás lanchas com tanta perturbação e medo da nossa mosqueteria que os que ainda levavão armas as largavão na agua, aonde tambem com a pressa e cançasso ficarão afogados mais de noventa. Pouco menos erão os que morrerão no Campo, e serião muitos mais se os Cafres e

mossos de serviço se não occupassem em os despojar, e degolar a todos, como fizerão em honra de São João Bautista, em cujo dia estes herejes ficarão mortos no campo, se se tirarão do mar afogados, e gravemente feridos, e *ainda vão sahindo* (sic) em varias partes, se acha, que passão de trezentos os homens que o Cossario perdeo n'esta derrota em que entravão trez companhias de soldados, os milhores, que tinhão na India, gente muito escolhida, e exercitada em Flandres, que por despachos de serviços se segue que vinhão a esta conquista, como a couza de muito proveito, pouco risco, e nenhum sangue: Regerão se por informações antigas, cuidando que tinhamos menos gente, e asim sabendo, que de poucos annos a esta parte se cazarão aqui muitos Portuguezes bons cavalleiros, e capitaens de bom lugar no serviço de El-Rey, e dos seus, os mais era gente do mar, e huma bandeira do Jappão, de que tambem morrerão doze, ou treze. Do numero dos feridos, não sabemos, nem pode deixar de ser grande por se recolherem ás lanchas muito devagar, estando sempre os nossos carregando, e disparando nelles; das suas bandeiras, que erão doze, cinco ficarão em nosso poder, sinco tambores, e huma pessa de campo, que já tinhão dezembarcado, e outras não sabemos se forão ao fundo em duas lanchas, que se alagarão com o pezo da gente, que carregou sobre ellas. Dos Capitães morrerão quatro, um se tomou vivo: Entre as alabardas, traçados e mosquetes, são mais de mil armas as que ficarão no Campo, e se tirarão do mar. Dos nossos morrerão quatro Portuguezes, dois Espanhoes e alguns escravos: Os feridos chegarão a vinte, que era muito pouco numero a respeito de durar a briga mais de duas horas. Recolhidas as Lanchas, e Patachos da praya, tambem se retirarão as duas Naus, que estavão batendo a Cidade e o Baluarte, sem lhe fazerem algum damno; delles huma foi muito maltratada dos nossos pelouros; e depois soubemos que se fora ao fundo entre as ditas Ilhas: Querendo-a os Olandezes concertar, no dia seguinte vierão com bandeira branca tratar de resgate, não sabendo que dos seus só sete tinhamos vivos; respondeu a Cidade, que ainda não era tempo, e que como o fosse darião a resposta que julgasem ser mais conforme ao serviço de Sua Mag.e Bem considerada a dezordem dos nossos, e o successo da briga, todos a huma voz confeção ser a victoria dada por Deos a esta Cidade por espaço, e avizo para se murar, e fortificar, como *já vai-se fazendo.*

Nem os moradores o encontrão, como até agora o fazião, por verem claramente, que temos outros inimigos, de que necessitamos defender, e não fazer guerra aos chins, que elles dantes pello seu natural medo cuidavão. Em prova disto o Aytão, que he seu general do mar nesta Provincia de Cantão mandou a esta cidade de presente duzentos picos de arroz para os Escravos, por lhe dizerem que no dia da briga se mostrarão muito valentes, e fieis aos seus senhores; que na verdade por esta couza forrarão alguns no mesmo Campo. Não he menos a fedilidade de huma cafra, que vestida em trajo de homem, com huma alabarda, matou dois, ou tres Olandezes.

Podem esperar grandes bens desta Victoria, porque vendo os Chinas, com seus olhos, que os Portuguezes *são* homens de guerra, quando se não queirão valer d'elles *na que trazem* com o Tartaro, pelo menos os *tenham* em respeito, querendo os mais por amigos que por inimigos; *isto he o que brevemente se me offerece escrever a V... as novas desta Victoria por entender, que será de grande alvoroço a essa Cidade semelhantes novas.*

No tempo da briga recolherão seus cabedaes ao Collegio, como tambem as Senhoras principaes se recolherão na Egreja ao tempo da batalha, por ficar o dito collegio debaixo de artelheria do dito Monte, e dali não sahirão emté a victoria ser alcançada.»

*

Dias depois de ter feito esse precioso achado, vinha tambem parar-me ás mãos a obra manuscripta e inédita do celebre arrabido Fr. José de Jesus Maria, *Asia Sinica e Japonica* (1), e n'ella tive tambem a felicidade de encontrar o seguinte trecho relativo ao ataque de 1622.

N'elle verá o leitor confirmado o que eu disse sobre a existencia das fortalezas por

(1) *Asia Sinica, e Japonica* || *Macau conseguido e perseguido* || *Obra posthuma do R. P. Fr.* || *José de Jesus Maria, Arrabino,* || *missionario nos Estados da India.* ||

D'esta volumosa obra não encontrei menção em nenhum dos nossos bibliographos. Constitue uma inexgotavel fonte de informações sobre o que os portuguezes praticaram nas partes do Oriente, principalmente na China e no Japão. D'elle e do seu auctor darei mais minuciosa noticia n'um dos proximos numeros d'esta revista, quando encetar a respectiva transcripção.

occasião d'esse ataque, sobre as tentativas anteriores feitas pelos hollandezes contra Macau, e uma valiosa referencia ao celebre quadro existente ainda ha poucos annos no cartorio do Senado, etc.:

«Para a deffença do bem espiritual de tantas almas esteve propicia a Igreja, e para a conservação das proprias vidas e fazendas, dilligenciarão meios os Portuguezes de Macau; porque sabendo o quanto as nações Estrangeiras, emulavão esta Peninsula e cheios de inveja e ambição, com especialidade os Olandezes que já *nos annos proximos com o labéo de corsarios tinhão cometido contra duas naos desta terra grave insulto,* não se prevenirão com mais armas do que tinhão, mas cuidavão logo em se fabricar boa, *e grande artelheria de bronze* (1), que montarão em bons reparos *na Fortaleza da Barra*, que para boa deffença d'esta Cidade, e porto *se achava primorosamente acabada*, e a guarnição de gente e povo em grande augmento crecida.

Emtanto hião continuando no hir a Cantão ás suas feiras levando muitas vezes em sua Companhia Missionarios disfarçados, já para os hirem fazendo praticar na Lingoagem, e costumes do Paiz, já para os hir introduzindo pouco a pouco com vestes sinicas, sendo este o modo unico de poder entrar, respectivamente á Lei inviolavel do Imperio que (como já temos dito) o prohibe. Os Chinas hião tambem continuando, e cada vez mais, com suas garamufas e trapaças, portando-se com infidelidades como gente que hera por profissão infiel; com os Portuguezes que já vião em mais numero, e sabião que em Macao estavão muito mais fortificados se havião em taes combattes, que por receio e ciume lhe não consintião dormir em terra, temendo de noite algum levante, e os fazia hir dormir ás embarcaçoens; e nos cappitaens móres de Macao que já existião, havia annos, hera tão pouca a cautella e cuidado, que só o tinhão em augmentar seus interesses, e tratar da propria conveniencia, como quem do Estado da India vinha a Macao para este effeito: continuavão as suas viajes do Japão premio dado antes de algum monumento, certamente nenhum tinhão porque de Macao nada cuidavão.

Informados os Holandezes deste desgoverno, como tambem de em Macao havião mais de setecentas familias Portuguezas, e tinhão edificado Fortaleza em que arvoravão a Real Bandeira de Seu Monarcha, o que por enveja e soberba mal sofrião, pois nenhuma outra nação, em terras de tão poderoso Imperio, tal regalia lograva; considerando estaria mal disciplinada a gente, por não ter cabos de guerra para a regular deffença, se resolverão intrepidos no anno de mil seiscentos e vinte e dous, a vir sobre Macao com huma Armada de quinze naos, para a conquistar esta cidade; com tantos navios para tão pequena terra e tão pouca gente, ahinda buscarão subterfugios, pois occultamente fizerão o dezembarque em hum lugar chamado Cacilhas, distante couza de hum quarto de legoa a parte posterior da Cidade, o que feito, se vierão as naos por na sua frente, e emtanto marchou a sua gente a querer investir, com boa ordem.

Os Portuguezes, tanto que o souberão, tomarão armas, e com grande valor os sahirão a receber no Campo, hindo alguns *para a fortaleza da barra*, a deffendella; envestirão de huns aos outros, e os Portuguezes de tal valor e animo se revestirão que em poucas horas rexassarão o inimigo com tal impeto, que matarão mais de seiscentos Olandezes, fugindo os mais tão precipitadamente a buscar as Lanchas, que muitos se

---

(1) Ainda sobre o assumpto tratado na nota a pag. 95, com referencia á venda da antiga artilheria de bronze que guarnecia as fortalezas de Macau, é conveniente notar o seguinte:

No relatorio apresentado em 18 de Agosto de 1873 pelo tenente coronel D. J. d'Almeida e Barbosa, encarregado da inspecção do material de artilheria, ao governador Visconde de Sam Januario, e publicado a pag. 135, 136 e 137 do Boletim do Governo de Macau e Timor d'esse anno, encontram-se os seguintes dados:

«*Canhões vendidos.* Durante a governação de V Ex.ª foram entregues á ex.ᵐᵃ junta de fazenda para serem vendidas por não estarem nas condições de serviço: 2 peças de calibre 3; 2 ditas de c. 4; 5 de c. 7; 2 de c. 9; 2 de c. 10; 10 de c. 12; 2 de c. 13; 2 de c. 15; 5 de c. 16; 1 de c. 18; 1 de c 19; 1 de c. 20; 2 caronadas de c. 12; 2 de c. 16; 1 de c. 17; 6 de c. 18; 2 de c. 29

Peças de bronze. Por officio de secretaria do governo n.º 228 de 15 de março de 1872, dispoz o antecessor de V. Ex.ª que fossem serradas as peças d'este metal, que estivessem fóra de serviço para serem vendidas e o seu producto applicado á compra de reparos com rodizios para as peças de calibre 68; e V. Ex.ª confirmou a resolução tomada para a serragem d'estas peças, como me foi communicado em officio da secretaria do governo n.º 372 de 22 de Abril preterito.

Entregaram-se á ex.ᵐᵃ junta de fazenda 3 peças já serradas, uma em 20 de maio e duas em 19 de outubro de 1872, que foram vendidas. Continua a serragem de uma de calibre 36; e na fortaleza do Monte ainda existem cinco.»

D'onde se vê que já anteriormente ao governo do actual sr. conde de Paço de Arcos se tinha vendido parte da artilheria de bronze antiga.

O relatorio de que tirei esses dados é bastante curioso e mostra os importantes serviços prestados pelo então sr. Visconde de S. Januario no sentido de melhorar as condições defensivas da colonia.

afogarão; e as naos combatendo a Fortaleza forão de tal sorte com a nossa fatal artelharia tão vigorosamente rebatidas, que nunca mais se servirão dellas por desbaratadas.
Ufanos os Portuguezes de Macao com esta primeira e tão feliz victoria, *que em quadros se acha estampada na casa da Camera desta Cidade* (1), ahinda assim (suposto que valerozos), ficarão com o receio de que poderião tornar os Olandezes com mais navios e gente e como toda a cauteila em semelhantes occazioens he util, e alguns Portuguezes tinhão morrido na batalha (cujo bom soccesso atribuirão ao gloriozo Baptista, a quem no mesmo sitio edificarão hermida, e no seu dia por memoria (suposto que arruinada) vão os Militares assistir á Missa que se celebra, e o Senado a esta Cathedral adonde como Patrono se festeja) se resolverão a pedir algum soccorro a Manila, que lhe mandou duzentos homes, com hum mestre de campo, por cuja industria se entrou a fortificar a Praça com baluartes e muros, cuidando se em *novas* fortalezas e boa artelharia, para o que os Chinas concorrerão, vendo que tambem para a deffença hera util, por ser Macao porto, e porta do seu Imperio.»

*
* *

Todas essas citações seriam sufficientes para quem, de boa fé, pudésse conservar no espirito quaesquer duvidas sobre a authenticidade da extraordinaria façanha praticada em 24 de Junho de 1622 por um punhado de portuguezes contra um tão avultado numero de forças de terra e mar dos nossos irreconciliaveis inimigos. Mas, como dissémos, poderiam os de má fé ainda vir inspirar duvidas com o fundamento de que taes narrações, feitas por portuguezes, tinham o vicio original da mentira provocado por um mal entendido patriotismo dos narradores. Foi por esse motivo que, depois de demoradas buscas, tentei e consegui encontrar n'uma obra antiga, publicada em Amsterdam em 1725, uma relação official hollandeza feita pelo official da esquadra, que atacou Macau, Guilherme Isbrantsz Bontekou, um dos actores d'essa tragedia.

É d'essa relação que traduzo litteralmente as seguintes linhas:

«No dia 22 de junho de 1622 surgimos em frente de Macau e ancorámos sobre 4 braças, em fundo molle. Tinhamos 15 velas entre naus e yachts, no numero dos quaes havia dois inglezes. Passámos revista á nossa gente, mandando-lhe fazer o exercicio de guerra em redor do mastro, o que se praticou tambem nos outros navios.
Em 23, os navios *Galias*, o *Urso inglez* e o *Groningue* avançaram para muito proximo da cidade e ancoraram sobre 3 braças d'agua durante o refluxo do mar. Só distavamos da cidade a uma distancia equivalente ao alcance de tiro d'um canhão pequeno; e, logo que chegou a tarde, disparámos sobre ella tres descargas de artilheria. A' boca da noite o *Galias* e o *Groningue* adiantaram-se até ao alcance de mosquete, sobre 3 braças d'agua, entre as duas marés, fundo molle. Resolveu-se que o nosso commissario, chamado Boffchert de Delft, e eu, desembarcassemos e fossemos, á testa da nossa equipagem, ajudar o assalto á cidade. Mas, em seguida, não se julgou conveniente tirar ao navio os seus dois principaes officiaes ao mesmo tempo Mudou-se portanto de resolução e eu fiquei a bordo. Com respeito ao commandante da frota, desembarcou tambem e commandou as nossas tropas.
Logo ao amanhecer do dia 24, canhoneamos a cidade com todas as bandas de artilheria, sem parar, e tanto quanto as peças poderiam supportar. Tendo desembarcado, pouco depois, o nosso commandante com 600 homens, fez-se avançar rente á terra dois yachts, afim de estarem ahi promptos para qualquer eventualidade; principalmente para protegerem a retirada, se a empreza não fosse coroada de bom exito e, tambem, para favorecerem a aproximação das nossas chalupas e dos outros pequenos barcos que conduziam a nossa gente e deviam reconduzil-a quando fosse necessario. Os Portuguezes tinham construido um entricheiramento no sitio onde se devia realisar o desembarque;

(1) A pag. 103 fiz referencia ao *quadro* do ataque dos hollandezes que ainda ha trinta annos existia no Cartorio do Senado. Fr. José de Jesus Maria diz *quadros*. Haveria mais do que um? Ou referia-se tambem ao do martyrio dos portuguezes em Nagasaki? Seja como fôr, o que se conclue é que na primeira metade do seculo XVIII (em que viveu esse frade) já existia o celebre quadro.

mas fizeram pouca resistencia, e quando a nossa gente penetrou n'elle, fugiram logo para um mosteiro ou convento situado n'uma eminencia.

Realisado o desembarque, os nossos lançaram-se vigorosamente ao ataque. Os Portuguezes, nas suas repetidas sortidas, foram sempre vivamente repellidos. Mas aconteceu-nos um accidente de grande importancia. Pegou o fogo a alguns meios-barris de polvora e não houve maneira de ir buscar outros nem de reparar de prompto essa perda. Peior foi o aviso que os portuguezes receberam do caso por um japonez desertor das nossas tropas. Tencionava-se occultar a retirada que era necessario fazer-se, o que com bastante facilidade se realisaria; mas, tendo esse aviso alterado tudo, cahiram os inimigos sobre a nossa gente que, sem polvora, nenhuma resistencia podia oppôr; de maneira que resultou um grande numero de mortos. Perdemos 130 homens e tivemos numero egual de feridos. N'esse numero contava-se Cornelio Reyertsz, nosso commandante; que foi ferido logo no começo, por occasião do desembarque, com um tiro de mosquete, na barriga, de que, graças a Deus, *não morreu*. Desde que todos tornaram a embarcar affastou-se a frota para uma distancia de um quarto de legua, fazendo aguada n'uma ilha situada ao sul de Macau.»

*

A obra antiga de que extrahimos essa interessante narrativa intitula-se: «*Recueil des voiages qui ont servi à l'établissement & progrès de la Compagnie des Indes Orientales, formée dans les Provinces Unies des Pays-Bas. Seconde édition reveue, & augmentée de plusieurs pièces curieuses, A Amsterdam, chez J. Frederic Bernard, MDCCXXV*», 12 tom. com numerosas estampas e plantas de povoações e fortalezas.

É n'essa collecção que está a narrativa *Voiage de Guilhaume Isbrantsz Bontekou, de Hoorn, écrit par lui-meme*, a pag. 919 do tomo 4.º (2.ª parte), d'onde extrahi o trecho transcripto.

Bontekou partira de Texel, na Hollanda, em 28 de dezembro de 1618 a bordo da náu *A Nova Hoorn*. Depois d'uma viagem horrorosa, toda cheia de peripécias tragicas e naufragios, chegou a Batavia, onde o celebre general hollandez João Pietersz Coen, depois de o encarregar de diversas expedições ás Molucas e aos paizes circumvisinhos, o nomeou commandante da *Groningue* para, em companhia de sete outros navios de alto bordo, commandados por Cornelio Reirtsz de Dergton, seguirem viagem «*afim de tentar a conquista de Macau ou pelo menos ir aos Pescadores e fazer todas as tentativas para estabelecer o commercio com a China.*»

A expedição partiu de Batavia em 10 de Abril de 1622 e no caminho até Macau juntaram-se-lhe diversas nàus que tinham recebido ordem para esse fim. Foi essa expedição derrotada vergonhosamente pelos poucos portuguezes no memorovel dia 22 de Junho como vimos. Os restos d'essa expedição dirigiram-se ás ilhas dos Pescadores e á Formosa onde permaneceram durante algum tempo, sem grande resultado para o commercio hollandez na China. Quando os expedicionarios regressaram á Europa é que o commandante Cornelio Reiertsz morreu de doença e não do ferimento recebido no combate em Macau e de que se curou em pouco tempo. Tem-se julgado até hoje que Reyertsz morreu em Macau durante a acção de 22 de Junho. E' um erro, que a narração de Bontekou vem esclarecer completamente. N'esse diario se encontram diversas referencias a esse commandante, e se vê que só em Abril de 1624, quasi dois annos depois do mallogrado ataque de Macau, é que Cornelio falleceu na bahia de S. Luiz da ilha de Madagascar.

A esse respeito, diz Bontekou na devida altura do seu diario:

«Decorridos onze dias depois de termos largado ancora n'esse logar, morreu o nosso commandante Cornelio Reyertsz. Enterramol-o n'uma ilha que está situada em frente da bahia, e que é toda cobérta de arvoredo. Foi ao pé d'uma das maiores arvores, que se abriu a cova em que se collocou um epitaphio de seis versos. Quando desceu á sepultura, fizeram-se tres descargas de mosquetaria, acompanhadas de 5 tiros de peça.»

Est. XIV

Macau no seculo xvii (depois de 1638)
(Margem do porto interior, vista da Lapa) — *Fac-simile* (reduzido) d'uma antiga gravura hollandeza

Est. XV

Macau no seculo xix
(Margem do porto interior, vista da Lapa) — Photog. de P. Marinho, segundo uma photographia do sr. Carlos Cabral (1898)

Fica portanto sufficientemente averiguado que o commandante hollandez, não morreu com os seus soldados no ensanguentado *campo dos arrependidos* em Macau; mas quasi dois annos depois, quando regressava á patria.

Nem por isso coube menor gloria aos portuguezes n'esse memoravel dia. E o engano é tanto mais explicavel, que na relação da *viagem de Reichteren* (que em 1628 partiu de Hollanda para as Indias Orientaes), feita pelo *pastor* protestante Jorge Candidius e inserta no tomo V do mesmo *Recueil*, vem a seguinte referencia á expedição de 1622:

«Para melhor fazer conhecer o natural, e as qualidades dos chinezes, vou retrogradar um pouco e retomar o fio da narrativa com respeito ao que se passou em Macau relativamente aos Hollandezes, afim de fazer ver o q.' elles ahi soffreram.

«As ordens para esta expedição tinham sido dadas pelo General Coen e do commando foi investido Cornelio Reyersz que *lá foi morto.* A frota era composta de 14 naus, das quaes foram primeiramente 12 que se encontraram com 2 da frota de defeza. Havia lá ainda 2 navios inglezes e na bahia de Panderan, proximo das ilhas de Macau, a *Esperança* e a *Fidelidade*, commandadas por Jaques le Févre, que se foram collocar sob o pavilhão de Cornelio Reyersz. Henrique Wacht commandava a *Esperança*, e tambem tomou parte n'esta funesta expedição, em que morreu com muitos outros.»

Salvo o erro relativamente á morte de Reyersz os dados fornecidos por Candidius são interessantissimos. Até nos dá o nome de um dos capitães mortos, o commandante do *Esperança*, Henrique Wacht.

*

E' reproduzida do citado *Recueil* a interessante gravura, cujo fac-simile apresento n'este numero. Apezar de não ser desenhada com as devidas proporções, assim como a de Faria e Souza, que estampei a pag. 99, é curiosa porque é das mais antigas que conheço. Representa a margem que deita para o porto interior, vista da ilha da Lapa. Para mais facil comprehensão colloquei, como na outra, diversos numeros que indicam: 1 *Fortaleza do Monte;* 2 *Ermida e fortaleza da Guia;* 4 *Ermida e fortaleza (?) da Penha;* 5 *Forte do Bom parto?* ou bateria no alto do monte imminente á fortaleza da Barra?; 6 *Fortaleza de S. Thiago da Barra;* 7 *Pagode da Barra;* 8 *Convento de S. Paulo;* 9 *Porta do cerco.*

E' curioso notar n'esta gravura: os torreões da fortaleza do Monte; a *Guia* já com fortaleza, o que mostra ser a gravura posterior ao anno de 1638 (vide nota a pag. 91); as ameias e canhoneiras que se notam no muro que circumda a ermida da Penha; e a indicação d'um reducto ou bateria na altura sobranceira á Barra, de que hoje não restam vestigios, segundo me consta. E a que vae indicado com o n.º 5, que não parece seja a fortaleza do Bom Porto, que está na outra margem da cidade e não podia ser vista do ponto da Lapa d'onde foi tirada a estampa.

Juntamente apresento uma outra moderna de Macau, reproduzida (com grande reducção) d'uma photographia do distincto amador sr. Carlos Cabral e inserta no interessante *Jornal Unico* publicado por occasião do centenario indiano. Representa a mesma margem do porto interior tão irregularmente desenhada na gravura hollandeza. E, para o leitor da metropole e que não conhece Macau, é conveniente dar as seguintes indicações. Partindo da sua direita (do leitor) verá no sopé dos dois primeiros montes a *fortaleza da Barra;* no cume do terceiro monte a *ermida de N. Senhora da Penha;* no quarto (o mais alto de Macau) a *ermida, pharol e fortaleza da Guia;* no quinto a *fortaleza de S. Paulo do Monte.* A pequenina elevação, á esquerda do leitor, é a celebre e curiosa fachada da egreja de S. Paulo, de que brevemente darei noticia com a respectiva gravura.

Em occasião opportuna darei uma gravura representando em maior escala essa mar-

gem do porto interior e abrangendo toda ella, desde o isthmo á fortaleza da Barra, como está representado na gravura hollandeza. Para isso sollicitei d'um dos meus amigos de Macau uma vista panoramica tirada dos pontos mais altos das montanhas da Lapa, de modo que abranja toda a peninsula de Macau, quasi, por assim dizer, a *vôo de passaro*. E o leitor terá então occasião de verificar quão justas são as considerações que ha tantos annos tenho apresentado na imprensa sobre a necessidade de occuparmos a Lapa, que sempre foi considerada nossa pelos proprios chinas que, por occasião do tratado de 1887, ainda não tinham lá auctoridade constituida, e que depois d'elle a não podiam constituir, visto o mesmo tratado não permittir a alteração do *statu quo* por qualquer das partes contractantes, até se tratar da delimitação das dependencias de Macau, delimitação que de ha muito já devia estar feita e que tem de se fazer quanto antes.

E, por hoje, basta, ficando para o numero seguinte o final d'esta demorada comprovação de façanhas que tenho tentado illuminar e esclarecer, evitando que se sumam de vez na sombria noite dos tempos e se apaguem da memoria dos descendentes dos que as praticaram.

(*Continua.*)

O 50.° anniversario

DA

Morte de João Maria Ferreira do Amaral

E DA

VICTORIA DE PASSALEÃO

22-25 de Agosto de 1849

III

FELIZMENTE para o paiz e para a colonia, Amaral tinha em Lisboa, junto das regiões officiaes, dois valentes *guarda-costas*, que são geralmente a unica garantia dos bons ou maus funccionarios se sustentarem e medrarem nos postos ultramarinos que, por mercê de Deus, do Accaso, do Empenho ou dos proprios merecimentos, lhes são confiados. E se isto se tem dado com respeito ás outras colonias, com relação a Macau o caso tornou-se em norma habitualmente seguida antes e mesmo depois das salvadoras reformas que o constitucionalismo veiu implantar com a louvavel intenção de limpar o paiz de peccados velhos.

Se a nação ficou lavada de sujidades depois das luctas e dos sacrificios feitos pelos heroicos soldados da liberdade, não me compete a mim dizel-o n'este despretencioso repositorio de documentos que esclarecem uma das mais interessantes paginas da nossa historia colonial; mas, que d'essa lavagem escapou a prejudicial instituição dos *guarda-costas* e dos respectivos protegidos, é um facto que não póde deixar de ser notado por quem queira ser imparcial no exame das cousas da nossa administração ultramarina. E isto não por culpa d'este, ou d'aquelle estadista, ou d'um, ou d'outro partido; mas por culpa de nós todos que adoptámos, como norma de vida, o ramerrão e o *costume*.

E é por isso que um funccionario ultramarino, bom ou mau, é geralmente conservado, não por merecimento proprio, mas porque tem quem o sustente com a força das

suas *politicas*, ou com as manigancias das suas habilidades e influencias que possam contrabalançar, junto dos dirigentes metropolitanos, as reclamações justas ou injustas dos que os querem vêr pelas costas.

Mas como os peiores meios podem muitas vezes ser empregados para o triumpho das boas causas, assim Amaral triumphou das intrigas locaes que o queriam annullar, e que nada conseguiram, por que foram impotentes para vencerem a protecção que o benemerito governador encontrou nos seus dois amigos que o sustentaram até á ultima, isto é, até que o punhal dos sicarios o prostou para sempre, cortando o fio da prolongada lucta de que sempre sahira vencedor.

Esses dois amigos foram Joaquim José Falcão (1) e Manuel Jorge d'Oliveira Lima. O primeiro, que desde 20 de maio de 1846 deixára de ser ministro da marinha, conservára toda a sua enorme influencia junto de todos os ministros que lhe succederam no cargo, influencia que em dezembro de 1847 lhe havia de dar a pasta da fazenda; o segundo, pela sua alta posição na secretaria do Ultramar, ajudava melhor do que ninguem Falcão na sustentação do amigo commum e da sua obra patriotica.

Se não fossem elles, Amaral, por mais bem intencionado que estivesse na execução do seu plano, por mais benemerito que se tornasse .. seria fatalmente esmagado pelas intrigas bem urdidas de combinação com os mandarins e mandarinetes chinezes, como o foram outros governadores e funccionarios benemeritos que, antes e depois d'elle, tentaram reagir, como Amaral reagiu, contra as torpezas e vergonhas favoraveis ás mercancias e negocios, mais ou menos escuros, mas incompativeis com a honra da nossa bandeira e com o bom nome da nação.

Se não fossem elles, qual seria o ministro que não acreditasse nas affirmações feitas por um Senado condecorado com o titulo de *Leal* e que se dizia o representante d'uma população tão fiel á mãe Patria?

Mas Falcão e Oliveira Lima conseguiram não só que essas reclamações não fossem escutadas, mas que o governo central repellisse (2) com o desprezo que mereciam as

---

(1) Os macaenses, reconhecidos, elegeram-n o *por unanimidade* deputado por Macau em 10 de Março de 1848. No *Boletim* de 11 do mesmo mez, em que veio o resultado d'essa eleição, encontra-se affirmado o seguinte, que confirma tudo quanto tenho dito sobre o importante papel representado por Falcão na obra de Amaral:

«O nosso Deputado eleito não trabalhou só a nosso favor quando era Ministro, e posto que não pudesse ter acceitado então a eleição por este circulo; tem até hoje advogado a causa do estabelecimento perante todos os ministros do Ultramar: a eleição pois de S. Ex.ª é uma conveniencia, ainda mais, é uma necessidade para Macao.»

Falcão foi, pois, para Macau, o mesmo que, em tempos modernos, foi o sempre lembrado João Eduardo Scarnichia, de honrada memoria.

(2) No *Boletim do Governo* de 11 de Janeiro de 1848 publicou Amaral a sua proclamacão aos habitantes de Macau contra os manejos d'esse Senado, pouco antes dissolvido por conspirar contra a segurança do Estabelecimento. E, para mostrar o desprezo em que tinha essas representações, exigiu á nova camara copia d'ellas e estampou-as n'esse *Boletim* de 11 de Janeiro de 1848, como verdadeiro castigo aos seus auctores, que as tinham fabricado á porta fechada, em vez de as terem votado em sessão publica, conforme manda a lei com respeito ás resoluções camararias.

É edificante a leitura d'esse *Boletim*. N'elle se encontram não so a representação que estampei no ultimo numero d'esta revista, mas tambem a primeira e a segunda, de que eu não conseguira obter copia, conforme declare a pag. 108. Da 4.ª (de que possuo uma copia ou minuta que vae publicada n'este numero) e da 5.ª não encontrou Amaral copia na camara, visto que foram feitas tanto em segredo, que os senadores nem d'ellas deixaram vestigio nos livros de registo (*Bol.* cit , pag. 4).

A essas representações enviadas por Amaral ao governo, por copia, respondeu o Ministro da Marinha, Agostinho Albano da Silveira Pinto com a portaria de 21 de Março de 1848 (publicada no *Bol.* de 23 de Maio) em que se encontram as seguintes phrases:

«...... e a Mesma augusta Senhora manda, pela S. d'E. dos N. da M. e U., significar ao referido governador, para sua satisfação, que posto nunca duvidasse do esclarecido zelo e sincero patriotismo com que se tem havido na importante commissão, que lhe foi confiada, superando as graves difficuldades nascidas da crise melindrosa por que tem passado Macao, e conseguido atravez de todas ellas recuperar e firmar a independencia d'aquelle

affirmações como as que se seguem e que parece incrivel fossem subscriptas por portuguezes

Lendo essas phrases o leitor se persuadirá que n'essa occasião os *guarda-costas* intervieram em defeza, não só do seu protegido, mas dos sagrados interesses da patria que estavam em risco de serem postergados, se essas vozes e essas phrases fossem attendidas:

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr.

No seu officio n.º 3 de 27 de Fevr.º deste anno, de que vai copia junta, levou este Leal Senado ao conhecimento de V. Ex.ª o estado em que se achava este Estabelecim^to^, e as consequencias desastrozas, q.' elle receiava, viriam a rezultar das medidas aqui adoptadas na marcha do seu governo e administração, das quaes já algumas tem sido inteiramente approvadas pelo Governo de S. Mg.^e^, e as restantes sem duvida tambem o virão a ser, se as couzas não mudarem, não obstante serem humas prejudicialissimas aos interesses, e conservação do Estabelecimento, outras attentorias da Lei fundamental da Monarchia, e dos direitos mais sagrados dos Cidadãos pela mesma Lei garantidos, e todas finalmente contrarias a todos os sãos principios da ordem, e da boa razão; e agora julga elle dever pedir licença p.ª de novo occupar a attenção de V. Exa com algumas outras consideraçoens q' ao mesmo tempo q' attestem e abonem q.^to^ este Senado avançou n'aquelle officio, sirvão p.ª fazer ver a V. Ex.ª q' nem elle se exagerou os seus receios nem mentio nas suas informaçoens.

Na disposição em que hoje está o Governo de S. Mg.^e^ a respeito das couzas de Macáo, este Senado não pode deixar de prever, q' estes seus esforços serão tão baldados, como o tem sido tantas outros, q' se tem empregado aprol deste Municipio, e q' talvez elles só venhão a servir de grangear aos membros, que actualmente o compõem, odios, e vinganças, q' poucas vezes deixão de ser os unicos apanagios, dos que fallão a linguagem da verdade; pois q' esta nunca agrada, e muito mais hoje que, segundo parece, qualquer empregado da secretaria do ultramar tem a faculdade de remeter extra-officialmente aos seus amig.^os^ de cá, Copias dos papeis officiaes q' ahi vão ter; papeis, de que este Senado suppoem, só se deveriam fazer uzo para interesse ou conveniencia de serviço, e de que portanto não se deve nunca permittir, q' assim se abuzem para fins particulares, e que só podem tender p.ª fomentar pequenas intrigas, e provocar dissençõens e conflictos, q' sempre redundam em prejuizo do mesmo serviço. Foi tão publico, e não será muito, se se disser escandaloza, a ostentação q' o sr. João M.ª Ferreira do Amaral tem feito da Copia q' lhe foi remetida na mala passada, em carta particular, do officio que este Senado escreveu a V. Exã sob o n.º 2 e datta de 27 de Janeiro deste anno, primeiro ainda q' fosse respond.º, ou mesmo accuzada a sua recepção a este Senado, q' elle não pode deixar de chamar a attenção de V. Exã sobre este ponto, não por disforço proprio, nem p.ª se queixar de alguma offença, que julgue com isso ter recebido, que o offendido não he no prezente cazo o Senado, sem embargo de haverem sido os seus actuaes membros apregoados, como meia duzia de tolos, donatos, falços informadores, e revolucionarios, pois se houve offensa, he este Senado de parecer, q' foi ella mais depressa contra a moral publica, e o decoro e consideração devidas a huma Repartição Publica de primeira ordem, como he em toda a parte huma Secretaria de Estado; mas unicamente com o intento de fazer ver a V. Exã a pouca conveniencia de hum systema (já de velha uzança) que sobre ser de si proprio desleal, pouco honesto, e athe indicorozo, he tão opposto as entençóens do Governo de S. Mg.^e^, o qual com o fim de ser bem informado sobre o estado das provincias ultramarinas, tem imposto, sob graves responsabilid.^es^, a varios dos seos Empregados, a mais estricta obrigação de dar

estabelecimento, prover os meios da sua manutenção, e sustentar a honra e a dignidade do nome portuguez — lhe foi todavia muito lisonjeiro reconhecer, pelo que o Governador expõe nos ditos Officios, quão pouco merecedoras de attenção e destituidas de fundamento são as asserções com que n'aquellas representações se pretende, com animo prevenido, desconceituar os actos praticados pelo mesmo Governador n'aquelle intuito, quando deviam ser coadjuvados por todos aquelles que prezam a honra e os interesses nacionaes.»

No citado *Boletim* de 11 de Janeiro de 1848, veiu a seguinte referencia ao procedimento do tal Senado:

«Na Carta Regia dirigida ao Leal Senado quando vem novo Governador, lhe é ordenado, que o aconselhem no sentido do bem do estabelecimento; o Leal Senado portanto podia, e devia fazel-o.

«Quem conhece de perto S. Ex.ª não se atreverá a acreditar, que o receio, de que os seus conselhos fossem brutalmente acolhidos, fez com que o *ex-Leal* Senado deixasse de se dirigir a S. Ex.ª, e fazer-lhe reflexões, que julgasse convenientes a bem do estabelecimento. Ahi estão vivos todos os membros que compunham o conselho do governo em negocios sinicos, que podem attestar com quanta urbanidade S. Ex.ª tratava os membros do *ex-Leal* Senado, pedindo-lhes mesmo muitas vezes em Sessão que expendessem as suas opiniões sem rodeios, porque para isso é que ali eram chamados. Os proprios membros do *ex Leal* Senado não se atreverão a negar isto. Mas o *ex-Leal* Senado, em vez de empregar este meio *leal* e franco, achou melhor — tratar do bem publico em *sociedade secreta*.»

todas as informaçoens tendentes a promover o melhoramento das mesmas Provincias: p.r q.to se, como acaba de se vêr, taes informaçoens só se destinam a proporcionar aos seos signatarios o previlegio de serem ultrajados e ameaçados, e quiçá opprimidos, e vexados, se p.a tanto tiverem a desgraça de ministrar ainda o mais futil pretexto, q' quasi nunca deixam de approveitar os q' tem o poder, e delle queiram abuzar, claro está que ellas poucas vezes serão ezactas, principalmente no q' disserem respeito aos actos dos agentes do poder: porque não he natural que alguem queira prestar armas p.a sua propria perseguição, pois não he já tão commum entre os homens aquella abnegação propria só capaz de arrostar tal sacrificio; podendo com verdade inferir ser daqui que provêm essa quasi constante contradicção, em que tem figurado as diversas Camaras, com relação humas ás outras, como se deverá ter notado das suas varias informaçoens; p.a isso q' ha sempre hum interesse immediato (he verd.e que pessoal dos membros da Camara) em que este lizongèem o paladar de quem dellas hade haver Copias. Não são com tudo estas consideraçoens bastantes para o fazer recuar no desempenho dos seus deveres; e o de pugnar incessantemente pelos direitos enteresses do municipio que tem a honra de representar, hé para elle o maximo de todas, e do qual releva que elle se occupe todo o instante da sua vida Politica, embora sejão baldadas todas as suas representecoens; pois se o que *hoje certas intelegencias reputão sonho, fôr algum dia triste realidade, seja a responsabilidade de quem ouver sido cauza de não serem estas attendidas ou mesmo acreditadas.* Este Senado se gloria de possuir a plena confiança dos seos constituintes e elle está resolvido a não trahi-la por nenhuma consideração de pessoa, por nenhum respeito de conveniencia; e por isso tendo presente a maxima de *fazer o que deve, suseda o que suseder*, elle proseguirá no estricto cumprimento dos seos deveres, seja qual for a sorte que o aguarde: pois não tem outra mira fora do interesse, e prosperid.e deste Estabelecimen.to, nem tão pouco tem outra responsabelid.e fora da quella q' lhe pode caber por infracção da Lei, ou p.r omissão do desempenho da sua obrigação.

Disse este Senado que o systema tributario não podia ser applicavel a Macáo em razão da sua escassa população, e do seu peculiar modo de ser; e que da sua applicação deveria seguir oppreção e mizeria para os seus habitantes e ruina do Estabelecimento, que são as funestas conseqnencias que este Senado desde o principio receiou de tal medida e outras de igual guiza: prevalecendo ainda os argumentos que elle aduzio em apoio desta these; só ao tempo cumpre corroborar-la com factos, e elle não suppoem esse tempo muito distante. No entanto o q' se tem já notado he que de 17 mil patacas (somma redonda) em que forão calculadas as decimas relativas ao prim.ro anno economico, só se cobrarão sete mil patacas á conta dos dois primeiros quarteis, que (este Senado m.to se compraz pode-lo dizer) forão pagas com a devida pontualid.e; o q' manifesta claram.te a indole docil e pacifica dos Macaistas, e da o mais completo desmentido a sonhadas tentativas de revoluçoens, q' por vezes se lhes tem querido tam injustamente atribuir, e com tanto empenho se tem procurado fazer acreditar ao Governo de S. Mg. com o fim já hoje conhecido de fazer figurar nellas a certas pessoas; devendo d'aqui presumir q' o q' falta cobrar é unicamente o que as apuradas circunstancias dos contribuintes lhes não permittem satisfazer; o q' é confirmado pelo facto de o Governo não ter prosedido a respeito destes como prescreve a Lei, mas sim com indulgencia. He precizo ainda advertir que nem se derão prazos p.a reclamaçoens, nem os que houveram dirigidas ao Governo p.r alguns contribuintes dos mais lezados no lançamento, forão decididos na forma da Lei; donde é de supor q' muitas collectas se cobraram que se não cobrariam, se houvesse recurso. O que se pode portanto razoavelmente collegir deste facto hé, que dos tributos lançados sobre a população christam, só são cobraveis cinco sextos e p.r conseguinte que o Estabelecimento mal pode contribuir para hum quinto das suas despezas q' andão hoje orçadas em 80 mil patacas: (o q' faltar suprilo-hão os chinas dirão seguramente) mas este Leal Senado, q' não pode ainda acreditar em tal couza, dirá antes sobre os mesmos fundamentos q' teve p.a o fazer no seu officio *n.o 3, q' os Chinas nunca tal farão*; e agora accresentará que aquelle *defecit* terá de pezar sobre o thezouro da Metropole, e mais ainda q' em vez de diminuir, a sua escalla será sempre a ascendente, a proporção q' a dos impostos for em sentido contrario, como hade necessariam.te suseder, por isso q' o Estabelecimento vai decaindo, como bem depressa o mostrará o lançamento p.a o seguinte anno economico.

A maneira p.r q' se fez a cobrança dos dois mencionados quarteis nenhuma outra couza prova q' não seja a já de ha muito reconhecida docilid.e e submissão dos habitantes de Macáo as determinaçoens da Soberana; como ditto fica asima; e será hum grave erro de se equivocar este facto por huma prova de que aquelle pezo os não leza e oprime. Os que forem abastados e poderem p.r isso pagar, não ha duvida que pagaram emq.to seus interesses os convidarem aqui ficar; mas hum paiz onde, sobre estar quasi extincto o comercio, unico ramo de sua industria, se perseguem se vexam e se ultrajam cidadãos passificos, e se deprimem p.r mera formalid.e creditos e reputaçoens estabele-

cidas; onde só por satisfacção, sem que se saiba de quem (de serto q' não da Lei) se conservão p.r sentensa retidos como criminosos cidadãos, contra q.m proclama a mesma Sentença não haver prova alguma de criminalid.e como com effeito não havia, conforme posteriormente o declarou a Instancia superior; onde se pronunciam como criminozos actos praticados muito antes de ser promulgada a Lei q' se aponta como p.r elles infringida; onde não so se tolera como se santifica toda a sorte de violencias e de arbitrariedades; onde o capricho e o alvitre mandão sobre a Lei; hum paiz em fim onde as Leis se postergão com tanto descaro como impunidade, e tão pouco se respeitão os sagrados direitos do homem e do cidadão, bem poucos atractivos offerece de serto p.a q' nelle possa querer permanescer quem só poem sua segurança na protecção das Leis e só pode descansar na fiel execução das mesmas.

Os Chinas terão quantos deffeitos lhes hajão querido atribuir homens parciaes e apaixonados q' d'elles tem escripto; mas ninguem, que com elles tenha vivido e tenha estudado de perto seu caracter, negará q' são justos e razoaveis; e p.r tanto não se pode duvidar q' elles conhecerão p.a logo a *injustiça com que o Governo Portuguez os pertende taxar.* Todo o mundo sabe, e os Chinas não ignorao que hum Governo só pode ter o direito de impor tributos ao povo que protege; e *querer q' os Chinas contribuam para a manutenção de hum Governo cuja protecção não só não caresem, senão que o seu conhecido orgulho nacional não soffrerá q' já mais a solicite, é seguramente a mais impertinente e absurda de todas as pertençoens. Ainda se os Chinas dependessem em alguma coiza dos Portuguezes, ou se estes lhes proporcionassem grandes vantagens poder-se-hia supor ao menos provavel q' se submetesem aquelles q' por necessidade ou outras circumstancias fossem forçados a aqui permanecer ainda q' neste cazo tirariam dos christãos, o q' tivessem de pagar, como já se ponderou no Officio n.º 3, porem se é justamente o contrario, se são os Portuguezes que em tudo delles dependem, como se pode rasoavelmente esperar q' o façam sem ser pela força?* Se não, examine-se quaes sejão hoje as vantagens que elles tiram comnosco. Tudo quanto se tem desde serto tempo feito aos Chinas não tem sido outra couza mais que violencias e illegalid.es; e para prova basta dizer-se que, havendo o Governo aqui começado a proceder com bastante rigor a respeito delles, como é notorio dizendo-se attee com bem pouco disfarce q' os obrigaria a pagar impostos da mesma forma q' obrigou aos dos fatioens, bastou o occorrido em Cantão em principios de Abril passado com os Inglezes, p.a que mais se não falase nas medidas que havião sido insetadas para aquelle effeito, q' p.a logo se sustaram, ou ao menos se nellas se proseguio, foi com muita reserva, o q' deserto não seria se se obrase com legalidade. Bastante se tem já feito com tudo nestes ultimos 15 mezes p.a que os Chinas deixem de conhecer as disposiçoens em que está o Governo Portuguez de os oprimir, p. q' os vê abatidos: bastantes *de usurpaçoens se tem já praticado para que elles deixem de receiar q' tambem os Portuguezes são ambiciozos; bastantes de violaçoens se tem cometido nos nossos antigos tratados* p.a q' elles finalmente deixem de *presentir q' a fidelidade Portugueza começa de degenerar-se*, sem embargo q' desde os acontecimentos de Cantão em Abril deste anno, se tem procurado modificar algum tanto este modo de proceder, e trabalhado p.r captar a benevolencia dos Chinas, a ponto de, com o fim de fazer parecer aos Chinas q' em Macáo se faz justiça direita, não só se não empregou deligencia alguma, na occazião em q' aqui foi sentenciado Pedro Alexandre Soares, p.a lhe fazer valer o recurso do Poder Moderador, m.s ao contrario bastante empenho houve para q' prevalecesse contra elle a excepção naquelles cazos estabellecida pelo alvará da criação da Junta de Justiça. Não pertende este Senado com isto dizer que se devia negar justiça naquelle cazo aos Chinas; mas *quando se he tão Portuguez q' se reputa indecoroso á dignidade nacional o modo por que possuimos Macáo, e q' para o tornar portuguez se julga licito arrebata-lo violentamente aos Chinas*, não se pode menos de notar q' se haja empenhado p.a q' prevalecesse aquella excepção, que seguramente he a unica a favor dos Chinas a que se pode attribuir odiosidade.

A conservação de Macáo na posse da Coroa Portugueza da qual foi athe bem pouco tida pela mais rica joia, e p.r isso invejada de toda a Europa, apezar de os Chinas q' aqui vivem comnosco não serem governados á Portugueza nem sujeitos ás nossas Justiças, mas ás suas proprias Leis e authorid.es, e, no q' dizia respeito a portuguezes, ao procurador q' gozava, e ainda hoje goza p.a com os Chinas, de authorid.e sobre elles; a conservação de Macáo, diz este Senado, *por espaço de trez Seculos, não custou á Coroa Portugueza hum só real ou huma só gota de sangue; foi ella só mantida pela amizade e boa armonia em q' sempre temos vivido com os Chinas cuja confiança souberão os primeiros Portuguezes grangear: e áquelles que disto duvidarem responda-lhes a Historia.*

E' precizo pois que nos convençamos q' deste terreno só nos pode por ora pertencer o dominio util mediante as convençoens que entre nós ezistem e os Chinas; *e o querermos torna lo directo por meio da força seria allem de huma empresa muito superior ás nossas forças em todo o sentido, hum passo injustissimo, e desleal, attentas as muitas consideraçoens q' sempre temos merecido aos Chinas*, e muito especialmente ao Suntó Lin

p.r occazião da prizão dos Inglezes em Cantão em 1839, de q' tanto nos gloriamos. Exmo S.r, ninguem mais sinceramente do q' este Senado dezeja q' Macáo seja inteiram.te Portuguez; já q' nisto se quer empenhar a dignidade nacional, m.s elle já mais pode querer q' tal fim se obtenha p.r meios iniquos e degradantes, como são as violencias e uzurpação. Se o Governo o não pode conseguir licitam.te como cumpre a naçoens briozas e sevilizadas, melhor será q' deixe o Estabelecim.to como está, e não tentar o q' não será capaz de sustentar, p.a não ter que seder com vergonha e quebra do decoro e dignidade nacional. Ainda assim, se a independencia de Macáo, conseguida pelos meios legaes, deixar de ser indecorosa p.a o Governo Portuguez, de certo nunca será ella vantajoza p.a o Estabellecimento; antes mais depressa este se aniquilará. O Governo de Hong-Cong bem *forte he e poderozo, e dispoem de meios q' já mais se poderão supor ao alcance do de Macáo: ali tudo he puramente Inglez, não ha governo, nem justiça mixta: e no entanto de que se compoem a sua população Chineza? de forragidos, e do refugo de todos os lugares visinhos: de salteadores e piratas q' roubam constantemente em terra e no mar, sem q' a numeroza, e vigilante policia q' ali tem os Inglezes os possam embaraçar: nenhum só negociante de credito, nenhum só artista de nome, nenhum China decente em huma palavra ainda se vio em Hong-Cong ha sete annos q' aquelle Estabellecimento existe apezar das grandes vantagens, e interesses com q' os inglezes para ali os tem incessantemente convidado* (1). Eis aqui o que precisam.te se deve esperar em Macáo *se se preziste no bello ideal de o tornar Portugeuz*; será um posto militar e nada mais. A experiencia he facil de fazer-se: *despeça-se já d'aqui o Mandarim, e pouco ha de tardar que Macáo não venha a ficar tão Portuguez como vão ficando todas as couzas Portuguezas*, perdido e arruinado por huma vez, como o estão de ha muito attestando, Moçambique, Diu, Damão, e Timor. Os Chinas, no abatim.to em que estão pode bem ser que cedam p.r agora aos esforços com q' se procurão subjuga-los; a difficuldade toda sera em os conservar sujeitos, se o simples insidente de os Inglezes não terem entrado como pertendião na cidade de Cantão foi bastante p.a fazer abater o tom altivo e imperiozo q' se havia empregado para com os Chinas, outros poderão dar-se no futuro que tornem necessario o retroceder, o q' já mais poderá ser decorozo a huma Nação athe aqui celebrada pela sua fedelidade e firmeza.

Receia este Senado ter ultrapassado os limites de hum officio, mas com ter ditto ja tanto mais lhe fica ainda por dizer. Elle está comtudo certo haver ditto o sufficiente, p.a que o Governo de S. Mg. possa avaliar as necessidades mais urgentes d'este Estabelecim.to, e occorrer-lhes com remedios opportunos. Elle não será tão vaidozo q' crêa pode-los aconselhar ao Illustrissimo Ministro que tem hoje a direcção dos negocios ultramarinos; m.s não pode dispensar-se de declarar a V. Exã q' depois de leis justas o Ultramar não preciza senão homens rectos, e probos, q' saibam administrar. Os Macaistas, Senhor, não precisam já, para se julgarem felizes senão q' se executa fielmente, o que a respeito delles está na Lei; não pedem ezençoens nem previlegios, pedem unicamen.te o estricto cumprim.to das Leis, e manutenção dos seos direitos: nas actuaes criticas circunstancias desta cidade, os seos habitantes nada dezejam com mais anciedade do q' a presença de homem probo, recto, prudente e doptado dos precizos conhecimentos e experiencia dos negocios publicos: e se alguma cauza tem de pedir a S. Mg. he seguramente a graça expecial de os felecitar com um homem doptado daquellas qualidades todas, q' com mão de mestre os guie, e os leve afinal a porto seguro; q' assim como Deu ao Estado da India hum Governador q' o soube tirar da miseria em q' jazia, Dê outro igoal a Macáo, ou áquelle mesmo, cujo bom Governo n'aquelle Estado he huma segura garantia de q' este Estabellecimen.to melhoraria muito debaixo da sua direcção: e se hé licito pedi-lo, Macáo o pede para si, e fortuna será sua se algum dia chegar a possuir.

Macáo, 21 de Julho de 1847.

Depois da leitura de tal papel fico irresoluto sobre o que deva admirar mais: se a falta de patriotismo, se a insolencia, ou se a *bella* ortographia de quem o escreveu!

Como commentario a esse documento, basta dizer que os macaenses elegeram por unanimidade, mezes depois, seu deputado, a Joaquim José Falcão, o protector do governador incriminado.

Nada mais é preciso acrescentar!

(1) Até n'isto o futuro os veio desmentir. Sob a energica administração ingleza, Hong-Kong converteu se no que hoje é...

O COMBATE DE PASSALEÃO

(Quadro n.º 1)

Fac-simile muito reduzido d'um quadro em aguarella do Barão do Cercal ($0^m,705 \times 0^m,515$)
(Photogravura de P. Marinho)

O combate de Passaleão

Tencionava publicar os seguintes documentos officiaes relativos a esse extraordinario feito de armas na sequencia da curiosa serie que irei transcrevendo pouco a pouco n'esta Revista. Mas tendo tido a felicidade de descobrir os interessantissimos quadros em aguarella do fallecido Barão de Cercal (1), e não querendo demorar por mais tempo a publicação das reproducções d'esses desenhos que tem todo o valor historico, porque foram feitos por um contemporaneo e na propria localidade em que a grande façanha se praticou, com grande gloria dos macaenses, destaco antecipadamente da serie esses documentos, cujo exame compensará o leitor do dissabor e desgosto que lhe causaria a leitura do que foi atraz trascripto.

O dia 25 de Agosto

Uma expedição commandada pelo sr. capitão Antonio Fidelis da Costa, de 24 homens de tropa regular de linha foi mandada para occupar o ponto da Porta do Cerco, limite de Macáo, onde havia uma pequena guarnição China, e um mandarinete. Sem

(1) No periodico *As Colonias Portuguezas*, de 10 de outubro de 1883, veio publicado um grande artigo sobre Vicente Nicolau de Mesquita e sobre o seu glorioso feito, a tomada de Passaleão. Illustravam esse artigo algumas gravuras, entre ellas uma de grandes dimensões, representando o ataque e tomada de Passaleão, e a que se referia o artigo nos seguintes termos:

«O quadro, que representa a tomada de Passaleão, é hoje um quadro historico, devido ao mui habil e prestimoso tambem filho de Macau o nosso amigo Barão do Cercal. A elle deve o nosso correspondente o poder enviar-nos a copia, cuja gravura apresentamos.»

Quando me dediquei com mais fervor a esta serie de estudos sobre o Extremo Oriente e a recolher todos os elementos e materiaes para meu esclarecimento, tentei obter uma copia mais rigorosa d'esse *quadro* que julguei tivesse sido feito a oleo, como muitos outros devidos ao pincel d'esse distincto artista-amador.

Infelizmente o barão do Cercal já não era vivo, e nada me souberam informar sobre esse seu trabalho diversas pessoas a quem me dirigi. Recentemente, porém, tendo tido o prazer de travar conhecimento com o genro do illustre titular, o meu actual amigo sr. Herculano de Moura, digno official da armada, fui favorecido por este cavalheiro com a informação de que possuia, não *um*, mas *dois* quadros, em aguarella, e não a oleo, devidos ao pincel de seu sogro, e que obsequiosamente me emprestou para os reproduzir n'esta Revista. N'este logar renovo os meus cordeaes agradecimentos ao sr. Moura por me ter facultado a publicação das duas estampas, que são verdadeiros *fac-similes* das referidas aguarellas, que, no original, medem cada uma 0m,705 × 0m,515 e que foram muito habilmente reduzidas pelo nosso distincto collaborador artistico sr. Pires Marinho e impressas com o costumada pericia pela officina da Companhia Nacional Editora.

Representa o 1.º quadro a phase do combate em que a força, estacionada junto da Porta do cerco (que se vê a esquerda do leitor), destaca os 32 homens que, sob o commando do valente Mesquita, vão atacar o forte de Passaleão, que se vê no cume d'um dos monticulos, a direita, em cujas faldas formigam os soldados chins disparando os tiros contra os nossos, que lhe respondem com o continuo fogo da barca canhoneira e da lorcha do cidadão Ferreira Batalha, que se veem a meio rio, a esquerda. As nossas forças (*provisorios* e do batalhão de artilheria, que se veem na estampa) estão em territorio chinez, para além da Porta do cerco, junto da qual se notam os dois pequenos quarteis da guarda chineza com os mastros onde içavam as bandeirolas. Essas duas casas foram destruidas e, os mastros abatidos, nunca mais foram occupadas por forças chinezas. No tempo do governador Sergio de Sousa destruiu-se o muro, que se construiu de novo, tendo junto a si os actuaes quarteis do destacamento (vide estampa a pag. 111), e a porta foi substituida por um arco não se sabe se triumphal, se expiatorio, pelo assassinato, não vingado, de Amaral — levantado no mesmo tempo em que se readmittiram as alfandegas chinezas que são hoje a miseria e a vergonha de Macau!

O 2.º quadro representa a phase do combate em que, Mesquita ja estando senhor do forte (segundo monte a esquerda do leitor), os chinas se retiram em debandada para o monte visinho (primeiro á esquerda) disparando os ultimos tiros improficuos. No primeiro plano, os soldados e officiaes que ficaram guarnecendo a posição do isthmo, commentam alegremente as façanhas que presenceiam de longe, com pena de não terem partilhado a sorte dos seus heroicos camaradas.

Do auctor dos quadros, o macaense Antonio Alexandrino de Mello (Barão do Cercal), occupar me-hei em devido tempo. A sua morte, acontecida ha poucos annos, foi pranteada por todos os seus patricios, que viam n'elle um illustre filho de Macau, tão estimavel pelo seu caracter, como pelo seu talento.

opposição alguma, por estar abandonado aquelle sitio, os nossos tomaram conta da dita Porta, e seus pequenos quarteis seriam onze horas da manhã de hoje; mas de um fortim china situado defronte da Aldêa de Passalhão distante da Porta como um quarto de milha, começaram a fazer fogo para os nossos na Porta, sem as balas poderem chegar aos nossos, por má pontaria d'elles; era portanto preciso fazer calar aquelle fogo, que elles contra nós despararam primeiro: reforçou-se a expedição com mais 50 homens de linha do provisorio, e com mais uma peça, e pelas 4 horas da tarde marcharam para o forte, que estava cheio de soldados chinas, que faziam muito fogo; e ao approximaram-se os nossos, descobriram-se tambem varias baterias pelos outeiros, atraz de grandes pedras e arbustos, dos quaes vinham tambem muitas balas; mas os nossos com um valor proprio de portuguezes, e com bastante intrepidez, avançaram, tomaram a fortaleza, destruiram-n'a, assim como os reductos todas pelos outeiros, tendo d'ali fugido todos os soldados chinas, voltaram depois ao ponto da Porta do Cerco, com um ferido, sem nenhum morto; e como da parte dos chinas os que morriam eram logo levados pelos seus, não se sabe o numeros dos mortos, nem dos feridos. O sr. tenente Mesquita foi quem primeiro entrou com uma fracção da força no forte tomado; os srs. capitães R. M. Sampaio, J. M. Milner, A. F. da Costa dirigiram o fogo das duas peças de campanha, um obuz de montanha; e junto a elles o sr. alferes P. P. de Sá, e atraz d'elles foi tambem o sr. alferes Vianna com uma força do provisorio, e de alguns soldados da linha que restavam, sendo toda a força de 120 homens. Não temos ainda detalhe exacto d'esta acção, ficando para quando o tivermos, dal-o ao conhecimento do publico.

(Do *Boletim do Governo*, de 25 de Agosto de 1849.)

Proclamação

Habitantes de Macau! Como ao Conselho do Governo constasse, que a cabeça e mão do finado, e sempre lembrado Governador, tinham sido levadas para dentro da Porta do Cerco, mandou que aquella barreira fosse occupada por nossas forças, o que se executou no dia 25 do corrente; mas do forte do Passalhão tendo os soldados Chinas rompido fogo contra os nossos, estes vendo a necessidade de fazer calar aquelle fogo, pretenderam lá ir tomar o forte, e destrui-lo. Assim o fizeram na tarde do mesmo dia 25, por entre chuveiros de balas do forte, dos reductos, e do outeiro fronteiro, que tudo n'aquelle momento appareceu guarnecido. A aggressão principiou da parte d'elles, com uma força que se pode calcular de 2:000 homens; mas a victoria a Providencia quiz fosse da parte dos Portuguezes aggredidos, tendo estes apenas uma pequena força de 120 homens. Graças sejam dadas ao denodo, e sangue frio com que dirigiram o fogo os Srs. R. M. Sampayo, J. M. Milner, e A. F. da Costa; graças sejam dadas á intrepidez e bravura do Sr. Tenente Mesquita, que primeiro entrou no forte, tomado com a fracção que elle levava d'aquella pequena força para esse fim; e finalmente graças sejam dadas aos mais Srs. officiaes, officiaes inferiores e soldados de linha e do provisorio que entraram n'aquella acção.

Honrados habitantes de Macau! Resta da vossa parte, que conservando-vos na ordem e no socego, como até agora, confieis na solicitude do Governo em promover todos os meios ao seu alcance para a devida consecução das reclamações e exigencias feitas ao Governo Chinez; e como os chinas a Macau não tem dado motivos, e os pacificos das aldeias visinhas vem vindo ao abrigo dos nossos muros, é preciso que elles não sejam molestados de maneira alguma da nossa parte. — Jeronymo, Bispo de Macau — Joaquim Antonio de Moraes Carneiro — Ludgero Joaquim de Faria Neves — Miguel Pereira Simões — José Bernardo Goularte — Manoel Pereira.

Macau, 26 d'Agosto de 1849.

(Do *Boletim* de 5 de Setembro de 1849).

Ordem n.º 46

Quartel do Governo da Provincia de Macau, 26 de Agosto de 1849

O Conselho do Governo da Provincia sente a maior satisfação de exprimir o seu vivo prazer e contentamento pela brilhante conducta da força que foi hontem empregada na Porta do Cerco. A galhardia, e verdadeiro valor, com que uma pequena força de 120 homens bateu e poz em completa derrota um corpo de mais de 2:000 chinas; a presteza e resolução com que foi occupada a Porta; o denodo e intrepidez com que foi escalada e tomada a fortaleza de Passalhão, por uma força de 32 homens, sendo effectuada a marcha desde a Porta até á fortaleza atravez de um fogo vivissimo de varias baterias

O COMBATE DE PASSALEÃO

(Quadro n.º 2)

Fac-simile muito reduzido d'um quadro em aguarella do Barão do Cercal ($0^m,705 \times 0^m,515$)
(Photogravura de P. Marinho)

encobertas: tudo testifica a bravura e valentia das tropas portuguezas, e faz honra á força que taes feitos praticou, inda quando maior fôra.

O resultado da acção não houvera sido tão completamente satisfatorio, como glorioso, se a mais perfeita disciplina e subordinação, se a mais restricta obediencia ás vozes de seus chefes observada pelos soldados, e finalmente se a boa ordem, que souberam conservar debaixo do fogo, não marcassem de um modo tão distincto a conducta de cada uma das praças do batalhão e do provisorio que fizeram serviço n'aquelle dia; não contribuindo pouco para elle a boa harmonia e fraternidade que reinou sempre entre os dous corpos de artilheria e provisorio.

O Conselho do Governo se compraz por tanto em tributar os devidos louvores e agradecimentos aos srs. officiaes, officiaes inferiores e soldados de ambos os corpos, pela valiosa cooperação de todos, e de cada um d'elles, na manutenção da honra e nome nacional, dos direitos e dignidade da Coroa de Sua Magestade, e na defeza do Estabelecimento.

O Conselho não se hade demorar em levar ao conhecimento de Sua Magestade o relevante serviço prestado por todos n'aquella occasião; e sem querer depreciar o merito de cada um, que todos bem mereceram da Patria, não pode comtudo dispensar-se a fazer especial e honrosa menção do sr. segundo tenente Vicente Nicolau de Mesquita, a quem coube a gloria de commandar a força de 32 homens que primeiro escalou a fortaleza, e a tomou com tanto credito das armas portuguezas. O Conselho recommenda o socego e obediencia sempre em todas as occasiões ás Leis e aos Superiores, confiando na vigilancia do Governo; pois só assim, restringindo-se todos aos seus deveres, é que pode o Governo com passo firme dar as providencias, que a crise presente muito reclama. — Antonio José de Miranda, secretario do Governo.

(Do *Boletim* de 5 de Setembro de 1849).

Communicação do capitão Mello Sampaio

Ill.^mo Ex.^mo Sr. Conselho do Governo da Provincia de Macau, Solor e Timor. — Perto das onze horas do dia de hontem fui em consequencia de ordem de V. Ex.ª, mandado pelo meu major-commandante em soccorro da posição da Porta do Cerco, que haviam tomado as nossas forças uma hora antes. Ali achei os capitães João Miguel Milner, e Antonio Fidellis da Costa com as suas forças, supportando o fogo de uma fortaleza china, que com mais de vinte grossas peças o faziam; hostilidade esta, a que elles correspondiam com a peça de campanha que haviam levado do Quartel do Batalhão, fazendo sahir até os postos avançados e setinellas em direcções convenientes e acertadas. O fogo inimigo continuou a molestar a posição até que ás 4 e ½ horas da tarde depois de termos procurado fazer calar os canhões da fortaleza china com mais activo fogo de granadas de artilheria, resolvemos avançar áquella posição, a despeito do aturado fogo, que nos dirigiam assim a fortaleza, como mais quatro posições elevadas que os mesmos chinas haviam guarnecido de canhões. Preferimos este movimento desesperado á posição de supportarmos quasi inactivos o fogo que muito nos encommodava. A chegada do 2.º tenente Mesquita com um obuz, com que se fizeram os tiros por elle dirigidos; as ordens que trouxe, e me foram communicadas, decidiram da resolução que tomamos de avançar e tomar a dita fortaleza china, o que se levou a affeito com uma força de 36 homens (pouco mais ou menos) com que avançou o dito 2.º tenente Mesquita, seguindo-lhe com igual força o capitão Antonio Fidellis da Costa com uma peça de campanha, e outra commandada pelo capitão João Miguel Milner. — Mandei que as peças tomassem as posições convenientes, com que protegendo a marcha do dito 2.º tenente Mesquita para as fortificações inimigas, podessem tambem corresponder ao vivo fogo dos canhões que nos incommodava na nossa avançada. — Conservei guarnecido o posto da Porta do Cerco, e do mesmo modo conservei um reforço como reserva para prover á força em movimento, conforme as circumstancias. Durante o tempo que esta força avançava, um fogo continuado, ainda que sem resultado, se fazia contra as nossas posições, e á mesma força, sem que uma igual actividade da parte dos dous canhões que tinhamos da barca canhoneira, e lorcha do cidadão Antonio Ferreira Batalha podessem fazer calar o mesmo fogo. Continuámos a supportar o fogo, protegendo a marcha da força, que viria a ser cercada por forças chinezas, que em linha e em numero de dois mil avançavam com este intento, se não fossem os canhões e os reforços que da reserva de quando em quando mandava á proporção que me vinham soccorros da Cidade, para prevenir a marcha dos chinas emboscados em differentes pontos, com a mente de conseguir uma acção para o centro. Em fim, o denodo do 2.º tenente Mesquita, a intelligencia com que procedeu a sua marcha, a boa vontade de hostilisar os Chinas, que os nossos Soldados tinham, para vingarem a memoria do seu chorado Governador, o san-

gue frio com que supportavam o mais aturado fogo de peças e espingardas, triumpharam de todos e quasi inexpugnaveis perigos e difficuldades.

Logo que a fortaleza inimiga, cuja guarnição era perto de quatrocentos soldados (segundo me affirmaram) foi nossa ás cinco horas e meia da mesma tarde, e logo que a bandeira portugueza, que já para este fim foi mandada com a força, tremulou sobre os seus muros, todas as reservas e forças que protegiam a marcha, avançaram para a fortaleza junto com o Capitão Fidellis. Nenhum só soldado se via então dos inimigos, que não fosse a fugir; e a mortandade que a força inimiga supportou não pôde ser conhecida, por quanto apenas morriam, os seus os carregavam para longe do sitio da acção. Conservei as posições occupadas pelos capitães Milner e Fidellis da Costa para proteger a retirada das nossas forças, devendo dizer que ao bom acerto dos seus tiros, e ao sangue frio, com que os dirigiam, e avançavam ás differentes posicões, se deve em parte o evitar grande mal, que a espantosa disproporção que existia entre a nossa e a inimiga forças, deveria causar.

Os inimigos contavam alem das vantagens das posições elevadas e guarnecidas, com a força de mais de dois mil homens, quando nós no momento do ataque só tinhamos perto de cento e vinte! Depois de fazerem-se os estragos do costume nas munições, armas e petrechos da fortaleza inimiga, se retirou a força á posição da Porta do Cerco.

Tive de noite de mandar por algumas vezes, por ouvirmos tiros muito de perto, algumas forças em reconhecimento, e em uma d'estas vezes, teve uma de taes forças, por persuadir-se que os Chinas haviam voltado á fortaleza, de entrar n'ella, e commetteu os disturbios e incendios dos reparos de peças e outros estragos, tendo de fazer de novo fogo contra alguns Chinas que ahi já se achavam. Por toda a noite se ouviam tiros de fuzis e peças chinas pelas montanhas: e pela manhã, mandando de novo reconhecer as posições dos Chinas, a força teve de entrar na fortaleza que a hostilisára, aonde a mesma força matou um soldado china, que tentou obstar a entrada, e poz fogo em algumas habitações na dita fortaleza, e nas fraldas do monte em que ella se acha construida. Hoje ás nove horas recebi ordem de V. Ex.ª para me retirar á Cidade e mais o Capitão Milner com as forças respectivas que nos foram entregues hontem, e assim se cumpriu ficando na Porta do Cerco 36 Soldados, 2 Cabos, 2 Inferiores, e 1 Official subalterno, sob o commando do Capitão Costa. Não me é possivel apontar d'entre as praças de pret aquella que mais se distinguiu em coragem e empenho pelo bom resultado da acção, pois que todos se portaram com igual impavidez, a não ser o Cabo da 3.ª Bateria Antonio Francisco, pela circumstancia de ter sido o primeiro que escalando a muralha se arremessou á fortaleza só, chamando depois pelos seus camaradas.

As forças do Batalhão provisorio que me foram enviadas durante a acção concorreram bastante pela sua actividade e disciplina para que o resultado da lucta nos fosse favoravel, e sem algum acontecimento funesto a não ser um só ferido, não gravemente. O que tudo tenho a honra de levar á presença de V. Ex.ª — Deus Guarde a V. Ex.ª — Quartel na fortaleza do Monte, 26 de Agosto de 1849. — Ricardo de M. Sampaio, Capitão (1).

(Continúa.

(1) No *Boletim* de 26 de setembro declarou este official que, por lapso, deixara de incluir no relatorio transcripto o alferes Pedro Paulo de Sá que o acompanhou ao sitio da acção, tendo-se para esse fim offerecido até com instancia: e que durante a acção se conservou com o maior sangue frio e coragem, tendo-se manifestado esta, quando o mandou avançar com pequena força em soccorro dos feridos, porque lhe haviam affirmado serem muitos o que felizmente era falso.

Uma resurreição historica

(Paginas inéditas d'um visitador dos jesuitas)

(1665-1671)

(Continuação)

Teve a Cidade noticia aos 20 de março q.' á Casa branca tinha chegado o Taitó (39) (q.' he o geral do mar e o Aitão (40) q.' he a 2.ª dignidade de Cantão) e mandou dizer ao mandarỹ da Casa branca, q.' queria ir vizitar estas dignidades; respondeu q.' como chegassẽ, então os iria visitar: teve a Cidade aos 24 do mesmo março nova, ou sospeita certa de sua chegada; e apresentou-se com oito balõis, e foi com elles em demanda da Casa Branca; (neste mesmo dia vierão das 16 barcas que tinhão parado antes da taipa quebrada, de q.' se faz menção no fim do 3.º § acima d'este; seis barcas as mayores, para a Casa branca, e parárão junto á Ilha verde por ser maré vazante pelas 4 horas da tarde; e no dia antecedente tinhão vindo da taipa quebrada outras seis mais pequenas p.ª a Casa branca e lá na Casa branca; estavão 10 barcas grandes com m.^{tas} lorchas e aos 25 do mesmo março vierão p.ª Casa branca outras 4 barcas pequenas e não ficou nenhũa na taipa quebrada) mas indo já perto da Casa branca lhe veyo de lá hũa lorcha com avizo, q' voltassẽ, porq' ainda não era chegado o Aitão: (o Taitó tinha dito aos 22 de março ao nosso jerubassa (41) Joseph: q' não se avia de fazer outra couza senão irẽ os de Macão p.ª dentro, e despejar Macão (42) com este recado voltarão p.ª a Cidade e perpassando pelas 6 barcas g.^{des} q' estavão surtas junto á Ilha verde, lhe fizerão os soldados q' estavão nas barcas, algũas acções com os barretes: como q' zombavão delles: de q' os dos balões desconfiarão.

Fol. 6

Logo aos 25 de março mandou o mandarim da Casa Branca recado á Cidade q 'era chegado o Aitão, que o podião ir vizitar. N'este tempo estavão na Casa Branca 36 barcas grandes e outras tantas mais pequenas: respondeo a Cidade, q' o dia dantes tinha lá ido e q' voltarão por assim lh'o mandarem dizer; q' irião, mas q' como nestas aguas vazava m.^{to} a maré, não podião os balões chegar a terra p.ª desembarcarẽ sem lodo: e q' por isso o querião vizitar na sua barca no mar, foi este recado aos 25, não veyo resposta n'este dia nem no seguinte de 26; e comtudo a Cidade aprestou os 15 balões bem providos de munições e gente armada, cuidando q' viria a resposta estando elles para partir || nos balões, porẽ como estiverão com os balões preparados desde 2 da tarde até ás

Fol 6 v

sinco sem acabar de vir resposta, tornarão-se a recolher os balões e a gente para a Cidade.

Aos 27 do mesmo Março pela manhã veyo á Cidade recado da Casa branca q' podia ir vizitar o Titò (q' o Aitão não era chegado) n'aquelle dia. A este recado se preparou a Cidade com 13 balões bem fornidos e petrechados; e á hũa depois do meyo dia partirão todos embandeirados, chegarão pelas 3 ás barcas do Titò (e tão tarde porq' os mandarão esperar, estando já perto os balões, e estiveram surtos perto de hũa ora) chegados que forão, o Tito não estava na sua soma; senão em terra afastado hũ pedaço da Casa branca; e com suas tendas: e aqui estava esperando a visita do balão da Cidade, desembarcou só o Procurador della e hũ juiz e a gente e mais balões se ficarão no mar ou rio; chegados ao Titò, e feitas as 1.as cerimonias, perguntou pelos mais da Cidade: e disse q' desembarcassẽ tambẽ: q' não tinhão q' ter medo (43): respondeo o Procurador, medo? de que? q' não desembarcarão pelo não molestarẽ, não ser necessario por elle e o juiz bastarẽ: com tudo se queria q' desembarcassẽ, o farião; foi recado do P.dor á mais Cidade; sairão do balão nas cadeiras que o Titò lhes mandou ao balão e chegando á tenda do Titò, sahio elle aos receber na porta da tenda, couza, que não costumão fazer estes barbaros: e só se levantão em pé: depois de assentados, e saudados com suas cerimonias, mandou vir Banquete c' grande fausto e apparato; os nossos se escusarão com capa de jejũ da caresma (se bem q' este dia de 27 de março era domingo) e q' por isso não podião comer; mas não escusarão o convite de beber; porque o chá e vinho se lança á vista de todos e he comũ a todos (44); inter bibendũ et loquendũ, disse o Tito, que o Emperador mandava ir p.a dentro os moradores de Macao (42), mas q' elles não podião viver aonde não tinhão de q' se sustentar senão lavrando, o q' não sabião; e que por isso os mandarỹs do governo de Cantão tinhão tornado a escrever ao Emperador, q' os deixasse ficar em Macao no mesmo logar; e acrecentou q' o cerco se não abria avia 12 ou 13 dias q' tinha mandado ao Tutão (5) a pedir chapa, p.a se abrir, porq' o Emperador queria q' vivessẽ os de Macao: e que lhes não faltassẽ com a sustentação necessaria: e q' por isso esperava elle aly até vir a chapa, p.a ir em pessoa ao cerco, e ver o q' se dava (45) para o sustento da Cidade, para o fazer vir, o q' faltasse, dahi por diante: ultimamente acrecentou que o Çuntò o mandara vir cà com suas armadas para vir a reconhecer q' barcos erão os que andavam e se occultavão na ilha dos ladrões (q' são a náo de Bento da Fonseca: e outro Barco de M.el Coelho, do P.e Ant.o Nunes, de Fr.co Nunes determinado p.a ir p.a Cochichina) que bem sabia q' erão dos Portuguezes; q' os mandassẽ || entrar mais perto, que lhe davão chapa p.a isso, e q' ficarião seguros e se acabaria o motivo de sua vinda e de sua armada. A tudo se mostrou a Cidade agradecida; e ultimam.te acerca dos dous barcos respondeo q' não erão de Macao, senão forasteiros; e q' elle là se ouvesse com tais barcos, q' tratasse de os fazer ir daly, ou de os destruir; pela capa de *cretisare cum Cretensibus* ou *chinezare cum Chinenzibus*. Acabada esta pratica se despedirão os da Cidade do Titò já perto da noite, e metidos no seu balão derão á vela digo ao remo p.a Macao, em comp.a dos outros 12 balões (em dous dos quaes se tocavão duas trombetas a laya ingleza) e chegarão a Macao ás 7 oras e meya da noite. Tinha procedido, q.do os da Cidade chegarão ao Titò, offerecẽlhe o saguate, q' lhe levarão, de varias peças e se avaliou em 400 ou 500 taeis; porẽ elle o não quiz receber, escusando-se, q' sabia a pobreza de Macau; q' como tivessẽ licença do Emperador p.a navegar e estivessẽ ricos q' então receberia o q' lhe dessẽ. No mesmo dia, e tempo, q' os balões partirão para Casa branca, foi marchando por terra até o monte (46) junto do cerco hũa companhia de sessenta mosqueteiros por ordẽ do capitão geral, p.a estarẽ alerta vendo se avia là na tenda do Titò com a Cidade (47) e balões algũ reboliço de armas, p.a q' logo fossẽ de refresco por terra; e como não ouve nada; assi como os Balões voltarão da tenda do Titò, assim os mosqueteiros voltarão para Macao.

Fol. 7

Aos 31 de março veyo com duas barcas o mesmo Mandarỹ da Casa branca a Macào a pedir á Cidade hũa chapa, porq' confessassẽ ,q' a não, e o outro barco, erão os mesmos q' no dia da queima dos barcos acima ditos, se tinhão saido, e dado á vela por estarẽ aparelhados: p.a q' (conforme se entende) com esta confissão ficassẽ criminados os da Cidade, por terẽ dito, q' não pertenciam taes barcos a Macào, e por outra parte consentirẽ q' andẽ p. aqui. Porẽ a Cidade lhe não quiz dar tal chapa, e sempre negou, q' erão nossos os barcos; e acrecentarão, q' se querião os mandarỹs, q' elles ou os fizessẽ ir daly ou os destruissẽ, q' lhes desse licença p.a lançarẽ ao mar 3 ou 4 barcos dos q' estão nos fossos, e q' com elles, depois de apparelhados irião fazer aquella tacção: ao q' disse o mandarỹ, q' não necessitavão de outrẽ p.a os ir queimar, q' elles bastavão; ao q' respondeo a Cidade, pois se bastão, là vos avinde com tais barcos, e ideos queimar (48) ||.

Fol. 7 v.

|| Aos 31 de março vierão tambem cartas de Cantão, escritas a 22 e 23 de Março, q' davão por novas certas, que o Çuntò tinha mandado fixar hũa chapa publica aos 20 ou 21 do mesmo março, em q' diz, falando co os mandarỹs do governo q' depois de tantas

ordẽs do Emperador ha m.ta tardança em se executarem; pello que se busque logo lugar, em q' se fação casas; e juntam.te, q' logo vão com barcos de passajẽ, e com as de guerra p.a mudar os de Macao com todo seu fato p.a dentro, e isto com toda diligencia possivel; e acrecenta duas palavras, que querem dizer mudar, arrancar cõ raiz; o mudar p.a agente com fato, e o arrancar p.a as cazas e fortalezas; e tiral-as deste lugar: emfim o sitio está tomado e os mandarỹs menores tẽ ordẽ p.a fazerẽ as casas, ou palhotas com toda a deligencia possivel. E dizẽ, q' sahio o Çuntô com esta chapa de agastado, pelas cousas q' responderão os de Macao ao Mandarỹ de Ansão. q.do lhes veyo intimar a chapa do Emperador, por q' mandava q' fosse p.a dentro; em particular por dizerẽ q' se offerecião para irẽ sopitar ou destruir as trombas dos ladrões pela banda da Cochinchina, e Camboja; porq' isto he afrontal-os, como dizẽdo, p' podẽ mais com 4 barcos do q' elles com todas suas armadas. E a graça ou desgraça he q' não fizerão os de Macao na resposta couza algũa q' não fosse sogerida pelo mandarỹ de Ansão; e elle foi o que deu o alvitre pra na resposta, se offerecerẽ a ir sopitar, ou destruir os ladrões: queira D.s q' não seja este outro Sinon (49) q' pretenda abrazar esta Troya.

Aos 2 de Abril sahio o Titò da Casa branca, e tambẽ as barcas forão indo pouco e pouco; e ficarão 6 ou 8 q' costumão aly sempre estar: sospeitase q' foi o Titò com as barcas em busca da nao de Bento da Fonseca e de outro barco; ou q' se foi p.a Cantão p.a de lá vir com o Aitão com outros m.tas mais barcas p.a fazerẽ ir p.a dentro os moradores de Macao; aos quais se costumava a abrir o cerco de sinco em sinco dias, e ao presente ha 25 dias q' se não abria, por mais q' o P.dor da Cid.e tem instado ao mandarỹ da Casa branca q' o povo perece á fome, por se lhe não abrir o Cerco q' he o seu comedouro, aonde vão comprar o mantim.to com a prata, q' de semana em semana ganhava.

Aos 7 de Abril mandou á Cidade o Mandarỹ de Casa branca por hũ mandarinete seu hũa chapa, q' lhe veyo de Cantão p.a a mandar e intimar a Cidade: a chapa, falava no principio dos livros q', os P.es tinhão composto. e espalhado pelo Imperio em q' falavão da ley (50), com q' confundião e perturbavão os entendim.tos: dizia mais falando com os moradores de Macào, q' tivessẽ amarrado o fato p.a q' quando chegasse cá o Aitão (q' estava ja de caminho p.a vir) fossẽ logo p.a Cantão, aonde estava sitio com cazas em q' avião de morar; e q'. entre tanto fossẽ mandando algũa gente p.a a villa de Ansão, aonde estavão esperando barcas de passajẽ, p.a a passarẽ á banda de Cantão. Dada esta chapa, pedio o mandarinete resposta, a Cidade lhe não deu então, q' a darião, ou mandarião depois.

A Não de Bento da Fonseca, e o outro barco, q' estava em sua companhia (q' avia de fazer viajẽ p.a Cochinchina), de q' acima se faz menção, estavão || na ilha dos ladrões: daly se tirarão, e fizerão avela por amor de as barcas g.des e m.tas dos Chinas não irẽ entender com elles: neste comenos aos 27 de março lhes deu hũ vento norte tezo, e indo cada vez mais entezando por modo de temporal g.de (*) forão desgarrando p.a o mar; a não como he forte foi resistindo e forcejando por se meter entre as ilhas; como fez; o outro barco, como era pequeno e fraco não pode resistir; e por isso hia descaindo p.a a Ilha de Ainão (52) e p.a pullo tujo (53), aonde ha baixos m.to perigosos; e como Ant.o Fr.co q' era Capitão e piloto do dito barco, sabia m.to bem o forte, e o gr.de perigo, em q' estava; deu a poupa ao Norte; e por mais não poder, forçado do tempo, por se não ir perder nos baixos; se fez na volta do mar com a proa, ou intentou de ir p.a Camboja; q' p.a Cochinchina não lhe era possivel, por lhe faltarẽ m.tas cousas necessarias p.a a tal viagẽ; e ainda q' o barco hia vazio, comtudo como levava algũmas peças de ouro e seda, e algũmas outras miudezas; disse Ant.o Fr.co ao Capitão, e Piloto da Nào Estevão Dias, q' disesse á Cidade a urgente necessidade q' o obrigava a ir p.a Camboja, donde fazia conta de voltar p.a a monção de Julho ou Agosto seguinte deste año de 667 com algũ provim.to de arroz: depois se soube, q' Ant.o Fr.co não falou com Estevão Dias, mas q' se foi p.a Camboja ou p.a Cochinchina.

Fol. 8

Aos 9 de Abril ás 3 depois do meyo dia, (q' foi sabado de Alleluya) fez o Capitão geral junta em q' se acharão o M. R. P. G.or, Simão de Souza de Tavora, Belchior de Barros, João Vieira, Manoel Leal, P.o Roiz Teixeira, Manoel Coelho e Vasco Barbosa. Não se sabe oje 10 do mesmo Abril o q' se tratou, e assentou; sospeitase, q' consultarão o q' se avia de responder á chapa, q' o mandarỹ da Casa branca mandou pelo seu mandarinete á Cidade (de q' se faz menção no 2.o § acima deste) e depois se vio, que

(*) Nota á margem do ms.:

«Aos 25 do mesmo março pelas 9 da manhã tinna o sol aparecido com hũ circolo (51), q' o rodeava todo e com dois meios circolos trasversos de varias cores como do arco da velha, e p.a a banda de norte se vio um signal como de olho de boy. *(Seguem se algumas palavras ininteligiveis em latim.)*»

se trasladou em portuguez a dita Chapa; e disse o Jerubassa Rozario, q' no principio fallava no P.e Adam (54), q' o q' dizia, e fazia não era por ser Mathematico, mas por feiticeiro, e q' conciliava os coraçóes da gente p.a se levãtarẽ cõ o Reino, etc. Tambem assentarião outras couzas, de cuja resolução se não sabe atè gora.

Depois disto fiz diligẽcia, e achei q' a chapa não falava em o P.e Adão; senão em Mandarỹ, etc. e que não falava em Mathematica senão em livros q' se espalharão pelo Reino, q' escurecerão os entendimentos de todos e estes livros q' se espalharão só tratavão da ley e doutrina X.am e estes queimarão os Tartaros; q' os de Mathematica guardão elles e por elles se governão.

O Cerco q' se costumava abrir cada sinco dias ha mais de hum mez q' se não abre: da Casa branca não vem arroz, nẽ outro mantimento: de Chitài (q' he outra aldêa da ilha de Ansão, q' corresponde a de Casa branca da banda de leste e da Nossa Sen.ra da Guia), (55), vinha algum arroz, e outras couzas de comer, q' se hia buscar á formiga ás escondidas, e de noite: sucedeo porẽ, q' indo vespora da Paschoa 9 de Abril hũa lorcha, em q' hião duas após (56) hũ soldado ou cryado (?) da terra e dous remadores; estando p.a desembarcar em terra; de cima da terra, tirarão frechas e espingardadas; e

Fol. 8 v. hũ pelouro || deu no soldado, matou'o; e como as duas após estavão já em terra, vierão os soldados Chinas, cortarão-lhe as cabeças; os dous remadores remarão e touxerão a lorcha ao meyo do Rio; de onde vierão p.a Macão sem as após, e com o soldado morto, na lorcha, (aonde estava quando lhe tirarão) e em Macão foi enterrado dia da Paschoa, assim mo disse o Cura da Sé, q' o enterrou. Desorte q' por nenhũa via querẽ os Chinas dar mantim.to a Macáo; e assim o pretendẽ ir consumindo á fome; sem poderẽ achar estes Pobres mãtim.to por mais q' o buscão para o comprar com sua prata.

Aos 16 d'este abril mandou o Sr. P.dor (57) das Prov.as o balão com Miguel da Cunha a hũa aldêa chamada passo Leão (58) q' está alẽ do Cerco, a buscar algũ arroz, por intelligencia q' tinha com hũ china; e depois de lá estar toda a noite, voltando pela manha com 22 sacos de arroz (14 sacos tinha deixado tomar o Cunha ao Canarim Escrivão do Capitão Geral, q' tambem foi no mesmo balão; e q.do foi ao pagar os 14 sacos com prata lavrada, o vendedor reparou nélla e dava-lhe quebras para a fazer saissy; (59) e o canarí repugnou dizendo, q' se não davão quebras a prata do Capitão Geral, etc.) e por queixa q' foi fazer o canarim ao Capitão geral; mandou elle 6 ou 8 soldados ao balão, q' tomassẽ o arroz q' nelle vinha, sem ter resalva ou beneplecita de algũ Superior ou do Sr. P.dor (57) e o tomarão por força: hũ Cafre nosso Agostinho disse q' aquelle arroz era dos P.es, arrezoando q' se o quizessẽ lh'o pedissẽ; a resposta foi quebrar-lhe o sargento a alabarda nas costas; e sobre isso o ferio na mão; levarão'no amarrado á ordẽ do Capitão Geral p.a o Monte, aonde o assoutarão cruelm.te com q' lançou sangue pela boca; sangrarão'no: e là o teve preso 8 dias. Em vez de buscar canos e caminhos p.a vir mantimen.to tapã os; porq' os vendedores trazendo-os ás escondidas escapão de hũ risco da Casa branca e vẽ dar em outro mayor: e o principal ou peyor he, q' a Immunidade Ecclesiastica fica atropelada, sem se advertir nas penas, e escomunhões q' o direito póe em semelhantes casos precigue a Bulla de Pio V p.a os mendicantes e a de Pio 4.o p.a nossa Comp.a em particular.

Ao fazer deste § q' he aos 20 de Abril se perfazem 41 dias q' o cerco està fechado, e os do Governo de Cantão não deixão trazer arroz ou mantimen.to algũ a esta Cidade: donde bem se deixa ver q' pretende destruir á fome, sem dar por petições, instancias e requerim.tos repetidos q' a cidade lhes faz, p.a q' lhes mande dar de comer comprado por sua prata. ||

Fol. 9 || Aos 18 deste Abril mandou dizer o Mandarỹ de Ansão á Cidade q' elle vinha a Macão: os do governo de Cidade mandarão concertar cazas, em q' se agazalhasse, como dantes costumava; e como avia 39 dias que o Cerco estava fechado, cuidando q' o Mandarỹ trazia chapa p.a se abrir, estimarão a sua vinda. Porẽ chegando elle a Casa brãca aos 19 do mesmo mez, mandou dizer á Cidade, por via do sr. P.dor que escreveo o Mandarỹ de Ansão q' o Taitò ou Titò lhe impedio embarcação em que q' elle podia vir; e q' por isso a fosse a Cidade á Casa branca p.a lá falar cõ elles sobre negocios q' trazia q' tratar. A Cidade temendo ou suspeitando, q' debaixo desta capa se encobria algũa traça. ou aleivozia, lhe mandou dizer, q' não era costume irẽ tratar negocios fora do lugar, emq' sempre se tratarão, e q' por isso não podião ir, q' viesse elle a Macão, aonde o estavão esperando.

Aos 20 do mesmo Abril mandou o Mandarỹ de Ansão carta ao Sr. P.dor em q' lhe dizia, q' elle não podia vir a Macão; mas q' importava verse com elle p.a bem dos negocios da Cidade; e se não pudesse ir a Casa branca, q' fosse atè o Cerco, aonde se verião e falarião negocios, q' demandavão segredo, etc. (n'este mesmo tempo falou hũ creado do Mandarỹ de Ansão, com o Sr. P.dor.... o q' lhe trouxe a carta e lhe deu a razão, porq' seu Amo não podia vir a Macão.... porq' o Mandarỹ da Casa branca, o não deixava, por saber, q' o avião de amarrar, se cà viesse) mandou o Sr. P.dor esta carta a Cid.e; a cuja vista a mesma Cidade veyo ter cõ o Sr. P.dor, q' estava doente em cama;

a pedir-lhe cõ g.des instancias quizesse ir com o P.dor da Cidade em hũ palanquim atẽ o Cerco, p.a aly se ver com o dito Mandarỹ, e falar os segredos q' tinha, em ordẽ ao bem d'esta Cidade, morm.te q' deste modo poderia aver via, e caminho p.a se abrir o Cerco a este povo, que estava perecendo á fome, e outras rezões de conveniencia. Ainda que o Sr. (Procurador) estava em cama, suppostas as razões tão urgentes em ordẽ ao bem comũ, se offereceo p.a ir em hũ palanquim cõ o P.dor da Cidade até á porta do Cerco, aonde se veria e falaria com o dito mandarỹ; suppondo porẽ, q' averião do P.e V.dor licença p.a elle ir: veyo a Cidade falar commigo logo; e eu vistas as razões tão precisas, concedi a licença (66) p.a o Sr. P.dor ir ao Cerco e falar com o dito Mandarỹ. Avida esta licença mandou o Sr. Procurador dizer por resposta ao Mandarỹ de Ansão q' estava assentado na Cidade q' fosse elle e o P.dor da Cidade ao Cerco, q' mandasse elle dizer o dia, e ora em q' queria q' fossẽ: que n'essa irião verse cõ Sua M.

Aos 21 de Abril mandou dizer o Mandarỹ de Ansão ao Sr. P.dor q' neste ‖ mesmo dia pela manhã iria elle ao Cerco, aonde o estaria esperando: fez d'isto o Sr. (Procurador) avizo á Cidade, a qual mandou um palanquim concertado ao Sr. P.dor, o qual com hũ dos Vreadores Domingos Gomes de Torres e com o P.dor da Cidade, Miguel Grimaldo se meterão em hũ balão ás 9 oras da manhã, indo o Sr. (Procurador) metido no palanquim e foi juntamente o Sr. Luiz de Fig.do p.a ser o lingua: chegarão ao Cerco perto das 10 oras, aonde os estava esperando o Mandarỹ de Ansão, o de Casa Branca, e outros dous mandarinetes (e estes dous são os de q' acima se faz menção, q' vierão pedir o fato dos dous barcos, q' tinhão aqui chegado na monsão de 663). Depois das primeiras saudações: disse o Mandarỹ de Ansão, q' a resposta, q' a Cidade deu, quando elle veyo intimar a chapa p.a se irẽ p.a dentro (42), fora bem recebido do Cumtó, e do regulo, e Tutão da Cantão. E q' por ella estavão e pelo centrato dos 20050 taeis; (31) p.a se concertar o negocio da navegação a seu tempo: mas porq' tinha chegado nova fresca da Côrte, q' El-Rey mandara cortar a cabeça a 3 mandarís junto a Pekim, por replicarẽ a hũa ordẽ sua, representando acerca do povo, contra quẽ tinha mandado a tal ordẽ, com q' ficava notavelm.te opprimido e avexado. E q' por temor de lhe mandarẽ fazer o mesmo, tratavão de executar a ordẽ de os de Macáo se irem p.a dentro; e q' por isso o mandará de novo intimar por hũa chapa em q' dizia q' tivessẽ o fato amarrado, p.a logo irẽ p.a Cantão tanto q' a Macáo chegasse o Aitão com os barcos de guerra, e da passagẽ. Acrecentou mais o Mandarỹ de Ansão, que n'este comenos viera outra nova da Corte em resposta ao que o Cumtó tinha escripto ácerca da mudança de Macáo p.a dentro (42); e q' esta ordẽ viera favoravel p.a Macáo, porq.to dizia q' se elles não quizessẽ ir p.a dentro; q' mandasse elle Cumto dizer isso mesmo á Côrte, q' ficassẽ os de Macáo no mesmo lugar. Discerão então os dous da cidade, e o Sr. P.dor ao Mandarỹ de Ansão, e ao de Casa Branca: pois se El-Rey deu essa reposta em favor de Macáo, e o manda ficar sem lhe fazerẽ força; q' mayor força lhe podẽm fazer q' fecharẽ-lhe o cerco?, (q' avia 40 dias estava fechado) e terẽ tanto numero de barcos do Tito tomado os boqueirões p.a não ir lorcha algũa pescar e buscar lenha, etc. Responderão os Mandarỹs, q' assim era ordẽ do Cumtó, e q' assim avia de ser, em q.to não dessẽ o fato dos dous barcos, q' tinhão vindo em 663 e o q' tinha vindo nos sinco barcos de 664 por ter vindo sentença de Pekim q' todo esse fato era de El-Rey por estar confiscado por navegarẽ contra a ordẽ do Emperador; (e aqui instarão os dous Mandarinetes, q' tinhão vindo a pedir o fato dos dous barcos com ameaças, q' se o não davão, avião de matar em Cantão o Manoel da Fonseca e a João P.ra Capitães delles, e q' avião de vir destruir Macáo; e disserão, q' agora se acrecentava mais o fato dos sinco barcos de 664) ou em q.to não ouvesse algũ concerto ácerca do fato destes barcos.

Acrecentou mais o Mandarỹ de Ansão, q' o meyo q' lhe parecia mais acomodado p.a se fazer este conserto, era q' os 15 ou 20 mil taeis, ‖ q' estavão em Cantão e tinha levado Lỹ-siam-Cũm e o Boneca p.a expedição de outros negocios ficassẽ por conta do fato dos barcos; e q' isto não bastava; q' por isso avião vir de Cantão comprar 10 mil taeis de fato; e q' o procedido delles se avia de por a ganhos em Cantão, p.a com estes ganhos se ir recompensando tanto q.to valesse o fato dos ditos barcos pouco mais ou menos.

Disserão o Sr. P.dor e os dous da Cidade ao Mandarỹ de Ansão, q' este negoceo demandava mais tempo, porq' se não podia concluir aly: senão em Macáo aonde p.a se ajustarẽ as cousas em ordẽ ao bem comũ, era necessario chamar o povo; e cõ seu beneplacito se assentarẽ; e q' por isso era necessario elle Mandarỹ de Ansão fosse a Macáo; q' não avia perigo algũ em sua pessoa ir, antes motivo de m.to agradecimento, pois com tonto zelo e amor, tratava de concertar os negocios da Cidade p.a sua quietação Respondeo o Mandarỹ de Ansão: q' era m.to contẽte, porẽ q' naquelle dia não; por q.to lhe era necessario ir a Casa branca a convidar ao Capitão da Armada do Titó, p.a o ter benevolo; e q' ao dia seguinte viria a Macáo: com esta resposta se despedirão hũs dos outros, os Mandarỹs forão p.a a Casa branca, e o Sr. P.dor o Vreador, o P.dor da Cidade se vierão p.a Macáo.

(Continúa.)

Fol 9 v.

Fol. 10

Notas

(39) *Taitó*

E' o mesmo que *Titó*, *Tetuh*, ou *Tutu*, etc, como vimos nas notas 5 e 7. Mas o general de terra tambem é *Taitó*.

(40) *Aytão*

Não vi nas obras que tenho consultado coisa que se pareça com este nome para designar a 2.ª dignidade de Cantão, que, como já ficou largamente explicado, na nota 4 a pag. 38 e 39, se denomina *Seunf-fu* ou *Fu-yuen*. No trecho da obra do Arrabido Fr. José de Jesus Maria, relativo ao ataque dos hollandezes, e que transcrevo n'este numero da *Revista*, vem indicado o Aytão como o *general do mar da provincia de Cantão*.

(41) *Jerubassa*

E' o nome que se dava antigamente em Macau aos linguas ou interpretes, como se poderá ver:

Na obra de Cardim, *Batalhas da Companhia de Jesus etc*, pub. pelo sr. Luciano Cordeiro em 1894, pag 238: «O caso foi que um *jurubaça* filho de paes christãos...», e a pag. 49: «Sobre a tarde veio outra embarcação (de Nagasaki) n'ella tres *jurubaças, que são os interpretes*...»

No «*Primeiro relatorio do capitão geral da cidade de Macau, Diogo de Pinho Teixeira ao vice-rei da India sobre as cousas do Patriarcha de Anthiochia, Cardeal de Tournon*, datado de 1.º de dezembro de 1707 e publicado no *Chronista de Tissuary* de setembro de 1867, pag. 215 e seguintes, do 2.º vol.: «para o que me requereu o dito Patriarcha ordenasse eu á guarda que não consentisse entrasse em casa do dito Patriarcha china de nehuma qualidade que não fosse com o *Jurubaça, ou lingua, que e o mesmo*...»

Na *Relação da Embaixada* que El-Rei D. João V mandou no anno de 1725 ao Imperador da Tartaria e China, etc., etc. escripta pelo secretario da mesma, Padre Francisco Xavier da Rosa, e publicada por Biker, na sua *Collecção de Tratados da India*, tomo VI, pag. 79: «... quatro *jorobaças* ou *interpretes chinas*...»

No cit. ms. do Padre José Montanha, *Aparatos para a Historia do Bispado de Macau*, pag. 7: A cidade (de Macau) tem tres vereadores... e *um Jurubaça, o qual serve de lingua e se chama Jurubaça pelo nome da terra*,...»

Qual terra? Ainda o não pude averiguar.

Provavelmente a palavra vem do malaio. Na lista de palavras malaias e francezas, que possuo, está *djouroubahssa* com a significação de *interprete*.

(42) *Despejar Macao*

Vide o que ficou dito a pag. 35 d'esta *Revista*, relativamente ao decreto do Imperador Sum-che.

(43) *Ter medo*

Repare o leitor n'este trecho. Medo tinham os chinas, apezar de toda a sua força e de tantas barcas grandes e pequenas *Os da Cidade* tinham não medo, mas essa *paciencia* e subserviencia ás imposições chinezas que tornaram Macau quasi chinez de portuguez que era!

(44) *O chá e o vinho*...

E tinham razão os da Cidade. Na comida podia ir um d'esses venenos tão subtis como vulgares nas relações *amistosas* da gente asiatica.

O vinho que se bebeu foi certamente o chinez — feito de arroz fermentado e distillado, ou de maçãs, etc.

(45) *O que se dava para sustento*...

O *que se dava*, tem graça! *Dava-se* o sustento que se *comprava* aos chinas com o nosso bom dinheiro!

A Amaral, em tempos mais recentes, disseram o mesmo. Mas Amaral não fallava como *os da Cidade*, e deu-lhes a resposta que o leitor já terá visto a pag. 27.

(46) *Monte junto do cêrco*

Monticulo perto da Porta do Cêrco. N'essa colina está hoje a fortaleza de Mong-ha d'onde se descobre um horizonte larguissimo.

(47) *Cidade*

Está aqui empregado, como em outros logares do ms., no sentido de *representantes da Cidade* ou *membros do Senado*.

(48)

Bem dada resposta! Se fallassem assim sempre e procedessem d'esse modo, quantas vergonhas se evitariam

(49) *Sinon*

Um dos guerreiros gregos que assediaram a cidade de Troya. Ficou sendo o typo da dissimulação, da perfidia e da mentira. Foi elle que, pelos seus artificios, persuadiu aos troyanos que fizessem entrar dentro dos muros da cidade assediada o enorme cavallo de madeira que encerrava a *élite* do exercito grego. Fazem-lhe os escriptores frequentes referencias quando querem indicar a astucia e dissimulação de certos personagens.

A allusão do auctor do ms. é bem achada, na sua applicação aos chinas.

(50) *Ler*

Refere-se aos livros compostos em chinez pelos padres jesuitas sobre a religião christã e que se iam espalhando pelo Imperio. Em diversos artigos d'esta Revista encontrará o leitor exposto o que se passou então na Côrte de Pekin e nas diversas provincias do Imperio com respeito á propaganda do christianismo na China

(51) *Um circolo que rodeava o sol...*

Refere-se certamente o auctor ao conhecido phenomeno luminoso de refracção ou antes de *diffracção* que produz o *halo* ou *coróa solar*. O tal *olho de boi* do lado do norte não sei o que seja. Os *halos* geralmente annunciam chuva ou mudança de tempo.

Não admira que o auctor do ms. manifestasse receio do phenomeno meteorologico. Em 1667 a physica e a meteologia ainda estavam em embryão.

(52) *Ainão*

Ilha de Hainan, como modernamente escrevemos e pronunciamos.

(53) *Pullo Tujo*

Pulo significa, em malaio, *ilha* ou *ilhote*. E' esse o motivo de se verem nas cartas do Extremo-Oriente os nomes das ilhas precedidas por essa palavra.

Não encontro nas muitas cartas antigas que possuo d'essa parte do mundo nenhuma ilha com esse nome nas proximidades de Hainan; mas sim a de *Pulo Tayo*, *Taya* ou *Taso*, a nordeste d'esta ilha. E' provavelmente a mesma a que se refere o auctor.

(54) *Padre Adam*

E' o *Padre João Adam Schaal de Bell*, uma das glorias da Companhia de Jesus na lucta pela christianisação do Imperio chinez. D'elle darei desenvolvida noticia, assim como dos seus trabalhos e obras, em artigo especial. O Padre Adam morreu n'esse mesmo anno (15 de agosto) em que escrevia o auctor do manuscripto, depois de ter estado preso nas masmorras de Pekim, accusado pelos mandarins chinezes de feitiçaria e de diligenciar levantar com as suas predicas e escriptos o povo á revolta. Entrara na China em 1620 com o auxilio dos portuguezes de Macau, e chegara á alta dignidade de mandarim presidente do Tribunal das Mathematicas de Pekim e a exercer uma grande influencia junto do Imperador Sum-che, cuja morte deu causa ás desditas do santo missionario, que, pouco antes de fallecer, tinha sido mandado soltar; mas os soffrimentos que padecera nas prisões, para onde fôra levado depois da morte d'esse Imperador, não lhe permittiram mais longa vida, que se extinguiu no dia da Assumpção de Nossa Senhora. O successor de Sum-che, ao chegar á maioridade, rehabilitou a memoria do heroico missionario tão torturado pelos regentes que governavam o imperio na menoridade d'esse Imperador.

(55) *Chitài*

Deve ser a aldêa ou povoação que ainda se encontra em frente das *Nove-Ilhas*, a nordeste de Macau, e que é conhecida actualmente por *Ca-thai*. E tanto é assim que o ms. refere-se mais adeante, a fl. 13, á mesma povoação nos seguintes termos:

«... foram alguns homes de Macao em hua lorcha as Nove Irmãs, ou aldêa de Chitai (q'está junto as ditas 9 ilhas...»

(56) *Após*

Mulheres chinezas da classe baixa.

(57) *P.dor das Prov.as*

O Padre Procurador da Provincia do Japão e da Vice-Provincia da China, da Companhia de Jesus, cujas sédes eram em Macau.

(58) *Passo-Leão*

Passaleão, como hoje é conhecido. E' curioso notar que em 1607 já tinha esse nome que havia de brilhar mais tarde com lettras de ouro na historia das nossas glorias no Extremo-Oriente.

(59) *fazer saissy*

Vide o que disse na nota 6 com respeito ao *Tael* de prata. Para fazer de qualquer dinheiro em prata *carrada* ou *cunhada*, (patacas hespanholas, mexicanas, etc.) *saissy* ou *saici* (prata pura em barras ou barrinhas) é necessario ou fundil-o e tirar-lhe o cobre, ou dar a differença de valor entre a prata ligada e a prata pura. Essa differença, ou *quebras*, varia conforme o toque das moedas de prata, isto é a quantidade de cobre que estas contiverem.

Darei, brevemente, como prometti, um artigo sobre a moeda na China.

(60)

Foi pela leitura d'este trecho que conclui que fôra o Padre Visitador o auctor do presente manuscripto. Vide o que fica dito a pag. 33 e 34 d'esta *Revista*.

Subsidios para o estudo dos dialectos crioulos do Extremo-Oriente

Textos e notas sobre o dialecto de Macau

III

Quadras do Natal

Deixemos para o fim d'esta secção o final da despropositada descompostura entre o major Ruas e a valente defensora das mulheres em geral e das macaistas em particular; e, como é agora o tempo do Natal e do Anno Bom, abramos este capitulo com uma poesia do chistoso poeta macaense Filippe M. de Lima, publicada em 1895 no *Almanach Luiz de Camões*, de Hong-Kong (1).

Com tanta graça como chiste conta o sr. Lima as bellezas do presepio que o padre Manuel (2) costuma armar na vespera do Natal, n'este bom tempo em que na copa se aprompta*m* o *pão de casa*, a *alúa*, o *doce pinhão*, o *frate*, o *dodol* (208) e outras doçuras e guloseimas para os vorazes estomagos que os hão de tragar no grande dia tão festejado pelos macaenses, e no alto de todos os armarios, aparadores e guarda-vestidos se ostentam as laranjas (209), essas bellas laranjas de casca fina e de perfume delicioso como se não encontram na Europa, todas enfileiradas como pequenos lampiões ou lanternas amarellas. Que alegria iria por essas familias de Macau, n'esse grande dia tão celebrado em todo o mundo christão, se não fossem as tristes circumstancias em que jaz essa nossa infeliz colonia, tão abandonada e esquecida pelos governos da metropole, que não tem tido dó d'esses portuguezes que, para ganharem o seu pão, tem de o

(1) «*Novo Almanach Luiz de Camões para o anno bissexto de 1896 illustrado com o retrato do grande epico portuguez e principe dos poetas, accompanhado da sua biographia, por Francisco de Azpilqueta Xavier Jorge de Menezes.—Hong-Kong: Typ. «Hong-Kong Printing Press» — 1895*». 1 folheto com 98 pag. e 1 retrato grosseiramente gravado de Camões.

Não sei se continuou a sua publicação porque d'esse almanach só vi o exemplar d'esse anno, que me foi obsequiosamente emprestado por um amigo.

ir sollicitar em terras estranhas, onde gastam a sua actividade, que bem poderia ser empregada no torrão natal que elles tanto amam e aonde se recolhem quando a sorte os favorece e o trabalho lhes é recompensado com uma modesta mediania! Quando soará a hora da prosperidade de Macau, em que de novo se vejam reunidos á mesma meza os filhos e os irmãos que nos portos extrangeiros do Extremo-Oriente, longe dos seus, suspiram pelo almejado dia em que juntos poderão festejar o Nascimento do Redemptor do mundo?

Que essa hora soe o mais breve possivel; que Macau se levante em pouco tempo do abatimento em que jaz; que os nossos governos olhem pela sorte e pelo futuro d'essa colonia, que bem prospera se poderá tornar, compensando todos os sacrificios e cuidados da metropole: são os sinceros votos que faço, desejando aos meus patricios do Extremo-Oriente que o raiar do seculo XX seja para elles uma aurora de Redempção e o prenuncio de continuas e duradouras prosperidades.

24 de dezembro de 1899. M. P.

Em 23 de dezembro

Natal já tem traz de porta ([210])
Logo cai na quartafêra;
Venca ([211]) nós armá presepio
E aranjá candêa cera ([212])

Nôs tem sagrada familia,
Pastor, vacca tem bastante;
E tem tambem tres Rê mago
Montado na elephante.

Nôs tem Minino Jesús,
Sam José com Nossiôra;
E tem bastante pastor
Com dez ou doze pastora.

Mandá fazê unga estrado
D'altura de nosso pêto; ([213])
Armá presepio de riba
Logo póde olá bemfêto. ([214])

Nôs dipois de missa-gallo,
Vamos sandê todo luz;
Chomá gente de vizinho
Cantá Minino Jesús.

Na Macau padre Manuel
Com mas dôs ou tres sium-sium,
Chegá festa de Natal
Canta: gorung, gorungung ([215])

Aqui *Adeste fidelis*
E *venite* e más *venite*; ([216])
Como eu non sábe latim
Ai senti que non tem chiste.

Padre Manuel na Macau
Fica na rua de Pala ([217])
Já fazê unga presepio
Que ocupá metade sala.

Sua lapa ([218]) qui bonito...
De fóra inchido de fula. ([219])
Minino Jesus na pala
No meio de vaccas e mula

Nossiôra e Sam José
Ali perto dozelado ([220])
Cobri corpo de sua filo
De frio quasi gelado.

A' riba de lapa unga anjo
Aguando ([221]) descê de ceo
Co'unga letréro escrevido
— Gloria in excelsis Deo. —

Tem uma estrélla na ceo,
Qui bonito vôs olá! ([222])
E tem tres rês que, de longe,
Botá oculo, observá.

Sim, padre Manuel fallá
Qui aquelle são tres rês-magro
Mas eu senti bem de gordo
Tudo costa bem de largo. ([223])

Unga rê são portuguez ([224])
Otro móro, tem turbante;
Otro cafre beço grosso,
Corpo inchido ([16]) diamante!

N'unga canto de presepio
Inchido de arve de côco; ([225])
Macaco subi, descê,
Igual como jugá sôco. ([226])

Rê Herode com sua tropa
Com espada, chuça e lança,
Corê como diabo solto ([227])
Matá tudo criança-criança!

De tanto ancuza que tem,
Que eu agora já esquecê;
Mas tem unga crueldade
Eu de medo já tremê!!

Vôs olá p'ra tudo rua,
P'ra tudo canto e travéssa
Inchido criança macho
Tudo morto sem cabeça.

Vae tudo vanda ouvi choro [228]
Tudo mãi berrá, dá grito;
Sam José com Nossiòra
Fuzi com Jesus p'ra Egypto

Padre Manuel são capaz,
Elle tem bastante gêto;
Agora não pòde olá
Presepio assim bemfêto.

Segue a disputa, começada no numero passado entre os dois assanhadissimos contendores de calças e de saias — contenda que terminaria a mal para os illustres preopinantes, se, conforme o costume, se não mettesse de permeio a Nossa Senhora da Paz, com grande gaudio dos neutros e talvez algum proveito para os philologos.

Dizia o nosso poeta Francisco de Sá, a senhora bem o sabe

— Eu pareço doudo aquelle,
— Elle parecemo a mim,
— Um e outro corta a pelle,
— Diz de mim, eu digo d'elle,
— Somol'o todos em fim —
Exma. Sra. D. Maria......
V. Exa. sabe muito bem escrever,
Não com entendimento
Nem com intelligencia,
Eu não o sei nem tão pouco ler
Destingo só a sua bruta ideia
Dos meus bons pensamentos.
....
Os sensatos que o digão
Os Judiciosos o avaliem.
....
Agradecemos gratos
O seu folhetim de baratro,
Respeito o nosso publicado
Na ultima semana passada,
Que em duas classes
A mulher separa: —
primeira { Anjo abençoado,
Anjo da guarda,
Perola incomparavel
Não menos engraçada
....
segunda { Serpente e Panteras
Castiçaes do Inferno,
Cerbaes Lôba e
Astutas Raposas: —
....
Citamos os factos
Não fallamos no ar,
V. Exa. não os combate,
O que devia fazer,
Para os refutar e
Não menos rebater.
Fallamos de pão
E ouro e prata,
V. Exa. de rála
E alhos e bogalhos!
V. Exa. de certo não pode
Elles são de S. theologos
Não menos menos philosophos.
V. Exa. falla de major,
Não sei se com odio!
Oh!... sim... tórola
Raiva enveja rancor!!!
Diga a verdade, sim,
Pertence á 1a. ou 2a. classe?
Se áquella primeira, bem está?
Veja, não as ei accusado.
Mas sim acatado e
Não menos respeitado e
Tambem Louvado e
Assim como recommendado.
Se a esta a 2a. que diabo!
Dizer e fallar a verdade,
Será offensa e peccado?
Não pode ser
Em seriedade: —
Não faz conta?
Não convem?
Causa magoa?
Oh!... é pena!
Que infelicidade,
Tambem desgraça
Paciencia........
Adeus não estou
para vos aturar.
Ein?...........
Não são versos
Que não entenda,
Mas sim deveras
Epilogo em referencia
Oh! nobre senhora
Preciosa e cara,
Dame um beijo e
Tambem um abraço
E ficamos amigos
E dançamos o tango e
Fazemos as pazes...
........sim. ......
A Vossa Excellencia
Mil vezes obrigadissimo
Nada mais, e disse.
Adeusinha queridinha!

A. J. Ruas,
Limpa Maria.

(P. S.) — Dizem-nos com certeza,
O que não queremos ser verdade,
Que não é D. Maria femea
Mas sim um patife macho
....
Se com certeza assim o é — olé...
Seja leal e franco e diga quem é,
Afim de sabermos quem diz e nos
Chama... sim: —

Meolos de bufalos
Tolo..... ..... ⎫
Pateta.......... ⎪ Oh! sim!
Mofino.......... ⎬ muito bem
Maluco.......... ⎪
Pacovio......... ⎪ obrigado.
Bobo............ ⎪
Aluado.......... ⎭

Nós dizemos -- Tu de certo
pertence a raça dos Caims
Que por inveja matou ao seu
innocente e bom irmão Abel;

E tambem á do traidor Judas
Teu irmão como os consortes
Do tirano Nero teu parente
E cobarde e grande despota.

E bem como da descendencia
de Ganimedes que tambem
gostam d'elles machos-femeas
como tu es! já percebes?

Logo, portanto; por conseguinte
Es Caim, e tambem Judas,
E tambem Nero, Ganimedes!
Favas! Favas! E nada mais.

A. J. Ruas,

Limpa Maria.

Macau, 14 de Junho 1888.

*

O senhor «Bem o sabe» este brinco sã lôgo puçá cumprido! (229)

Já vem ôtro vez aquelle Santo Antone de Bara virá beço (230) com eu, trapalhá minha cabeça, tirá tempo de minha descanço. Agora sae de escrevê verso que já fazê frovê minha sangue; se eu já achá prêle (231) n'aquelle hora que eu ta zangado, minha vontade sã lôgo chiquí (232) que fazê sae sua grogomilo (233) fóra, mandá ama pegá na pè, atai pegá na mão.

Eu já lê más de oncento vez e nôn pôde entendê tudo aquelle palavriada que elle já incaxá na sua verso; mas minha neta Achinha, que ta prendê (234) portuguez na irmá de caridade, vivo como azógui, já comprendê tudo, nunca escapá nada. Elle já explicá com eu tintim pra tintim, falá que aquelle verso ta muto bemfêto, pôde compará com verso de Camões. Chacota que ali fazê pra mi ramendá (235) um pôco com caçuada de aquelle critico de Bocage (236), porisso que eu nôn pôde entendê. Já chimpá (237) pra mi de vontade, falá que eu sabe escrevê mas nôn têm cabeça, juizo sarado (238), ideia bruto. Atê passá pra eu como doda!

Pôde elle falá que cusa que elle querê que eu nadi dá cavaco; mas perdão de Deus, nôn mestê saltá de reva (239) quando eu procurá tamêm minha desafogo, mas nadi falá asnera nem falá rondade (240).

Agora que aquelle Santo manjor já sae com sua patarata de querê mostrá que elle tem bom pensamento, palavra e obra como «S. theologo», protetor de sua mina de sabedoria, exprimentá primero se elle pôde fazê pará viaze que sua juizo tá fazê tudo dia, passá de cabeça pra pê!!! Se pôde, então que eu lógo pinchá fóra minha penna, pegá na rosario.

Mas parêce que eu lógo tem inda muto travalo pra lidá com aquelle cabeça duro. Cada vez vae ficando más virado nosso historia. Eu aflito com sua moda de escrevê, elle trapalhado com minha lingu. Parêce mesmo tôre de Babel; elle ali riva, eu aqui baço, sem pôde entendê ung-a pra otro. Elle pedí mati (241) eu içá tizolo; eu mandá atirá cesto, elle ariá (242) balsa. Se nunca sã assim, como elle pôde agora falá que elle já pedí com eu pra ralá pão prêle fazê ôro, fazê prata, e eu já respondê que lôgo sae alo misturado com *bogalho* que eu nem sabe sã que cusa, mas minha neta falá que hade ser algung-a qualidade de fruta que timor timora costumado comê. Que sabe se sã *jamgóm?!* (243).

Mas eu más quizilha sã com sua imbiração de querê escrevê latim. Eu já falá que eu nun sabe latim, nôn pôde entendê «folhetim de *baratro*» sã que cusa. Minha neta que tamêm nunca entendê latim, mas ladina como sua mestre mestra, querê mostrá que sabe, falá que *baratro* sam barata; mas Papa, nôsso conhecido, já ri que más já nôn pôde, mandá abri dicionario lógo incontrá que *baratro* sã barato. Ah! este inda pôde ser, sã divera bem barato minha foletim, tudo gente já lê sem gastá niung a sapeca.

Nôs, mólêr mólêr, ás vez levantá ira, ficá cégu com cusa de nada. Eu mesmo, que tá cuberto já de cabelo branco, tamêm sã assim. Quando lê tudo aquelle discompostura, aquelle chimpada que Santo Antone de Bara atirá na cara de nôs tudo, já levantá ung-a casta de ira que fazê vem dôr de cabeça; mas cavá passá dôr lembrá bemfêto, achá graça pra ri com tudo este historia; mas nunca pensá que elle lôgo vem depôs mimá (244) pra nôs com palavra doce que sae de sua *rosa greta*. Se naquelle hora que eu ta com ira elle já passá baço de minha janela, eu já lembrá de baldiá com ung-a orinol de mizo na cabeça; mas Deus já livrá prêle (245) e anjo de minha guarda e santo de minha de-

voção já livrá pra eu. Se já fazê, como eu já lembrá, que arrependido que nadi ficá: em vez de escrevê agora este foletim, lògo ta cismá, churá na trunco (246), que sabe se na sala livre ô na quarto fichado com chave.

Agora eu já nunca reva, pôde respondê pregunta de nòsso Santo vivo, que ta alègre como côpo-còpo (247) na primavera na dia de sol. Elle querê sabe se eu sã de primero ô de segundo classe. Nun sã pra gente disconfiá que sã fingimento? Eu pôde crê que elle nun sabe que primero classe sã tudo padre padre, segundo classe, sã tudo home home?! Eu que nunca vestí batina nem casaca nòn pòde intrá nem na primero nem na segundo classe; pobre como Jó, com minha saia vèlo de pano Manila (248), bajú (249) grande, vivo de beliz marôto, aroz grosso (250), só pòde intrá na classe de apó (251) pedí esmola. Pôde elle vem ótro vez cubrí pr'eu de excellencia; pòde torná repetí sua palavra de namoração «nobre senhora, preciosa, queridinha, adeusinha», que eu nadi ficá inchado nem lógo cae de recebê sua bejo e abraço e de dançá fandango com elle, como elle ta pedí, pra cavá fazê mangação.

Que sevandizio! Que bragero!!!

Como elle gostá de verso, eu já pedí com nòsso poeta, Chico de Sal, que elle conhecê muto bem, pra fazê tamêm ung-a modinha pra mandá prèle. Já fazê, mas já sae d'este ung-a lai moda que galante! —

Eu que já nunca sae fóra,
Pra vòsso casa sã nadi vaí,
Mas minha casa vòs pòde vem
Se querê dá boca minha atai (75).

Se tá ancia de dá ung-a ucho (252),
Pra amá vela vòs pôde dá,
Masquí sã feia, fède fumo (253)
Vòsso gosto lògo agradá.

Pra este velona, boca chacha (254),
Figura de cachoro assado (255),
Sae querê ucho, querê boca!
Nun sã gôsto de disvariado?

Mas òvi, home, o que eu falá,
Contentá já com vòsso *amore*,
Vòsso perola que Deus já dá,
Vòsso diamante, vosso *flore*.

Esta modinha se tá bemfèto ô malfèto eu nun sabe, mas Achinha falá que são *epilogo referencia*. Quim já fazê nunca pedí pago; já recebê na más (256), muto contente, umchinho (257) de sopa de imbigo de frade (258) que eu umsôm (259) já fugá (260), quanto óva de aranha (261), bicho bicho, bolo reva, bolo podre, cinco apa (152) cucuz (262), que eu já mandá, comprado com china merenda (263) Akin.

Mas olá minha nhu-nhum, nhonhonha, sium sium, seara seara (Vide notas: 16, 22, 30, 33, 160), se aquelle Santo Antone de Bara tem rezão de levantá furia, discompor pra eu, falá que sã odio, inveja, reva, rancor, que já fazê que eu tratá prèle (245) de manjor! Eu que sabe (264), tudo gente gritá prêle manjor Rua; se sã más grande que manjor, eu nômtêm culpa. Mas, home de Deus, nun sã bonito ôvi gritá pra vôs manjor Rua? Eu sentí atê indicente trucá ung-a posto assim bonito de manjor com ung-a porcaria de posto de *Limpa Maria!* Pra ung-a cusa de nada dá ung-a nome suposto pr'eu — *tórola!* (torná sae com sua latim) que eu nòn têm pacencia já de querê sabe sã que cusa, mas nôn pôde ser cusa bom, porque eu já sofrê ung-a caçoada de rapaz rapaz na Boa Vista, na quinta-fera, quando eu ta passiá ali. Ung-a de elòtro já dá com cutivèlo pra òtro, falá manso manso, mas qué eu pòde òvi, «já vem tórola», òtro respondê, «tá vae ruça corpo na arial»; então que eu lembrá que *tólora* parèce que sã tartaruga! Se sã, deçá; pra malcriado tudo vela vela sã tartaruga. Mas òvi, alma discumfiado, eu ta com inveja de vòsso posto de manjor? Na qualo téra vòs já olá mòler manjor? Rainha, sã tem (265); eu tamêm já ficá rainha quanto mez antes de eu cazá, mas rainha só de minha Deus alembra (266). Na tudo carta que elle escrevê, começá com «minha querida Mariquinha, minha rainha», mas nunca passá inda *lua de mel*, rainha já cai de trono, vae pará pra cusinha, rusti (267) na fugão — já cavá rainha! Vòsso posto de manjor sã que lògo durá atê morê. Odio, rancor, sã divera eu nòn têm; graça Deus, eu ta livre deste pecado. Reva, sã, de vez em quando subí na minha cabeça; agora sã tudo semana, sã minha pecado de querê importá com vòsso maluquicia.

Eu já nòn pôde respondê mas nada, ta tremê de medo com vòsso ameaço de P. S. (pau sibocau) (268). Mas parèce que eu ta livre; coitado de aquelle *patife macho* que tem de levá de parte de *Maria femea!* O raça de Caim, irmão de Abel, Judas, Nero, Ganimedes, fuzí, fuzí tudo azinha azinha pra Hongkong, e se nòn quèro fuzí, vae prendê sorte (269) pra defendê lambada de pau sibocau! Mas olá sium Rua Limpa Maria que juizo temerario nôm pòde agradá S. theologo nem philosopho que sium puçá nome. Indagá bemfèto lògo sabe se sã macho, femea ó macho-femea que tá pilizá (270) com sium. Minha casa sã na Praia Grande, numbro 135. Se querê vem conversá com eu pòde vem antes de eu rezá terço, mas nòn têm nada que agradecê, pôs nem Maria femea, nem

patife macho, nem macho-femea já falá que sium tem miolho de bufra; sã ung-a comparação que eu já fazê. «Tolo, pateta, mofino, maluco, pacovio, bobo», sã palavra dóce na nósso lingu de Macau, quando sae de boca de môlêr môler. Aluado sã cusa que eu nunca falá; já cavá (271) tempo de natal; que ora eu lôgo pensá de aluá pra sium, quando nem daiôm (272) eu tem na casa!

Adeus, atê quando eu recebê más Favas.

MARIA VARÊ-RUA.

Notas

(Continuação de pag, 127)

(208) *Pão de casa.* — Bolo parecido com o pão de ló europeu.

Alúa, doce pinhão, frate, dodol, etc. — doces que se costumam fabricar em Macau por occasião do Natal. São quasi todos de origem indiana e não chineza. Os doces e bolos chinezes são, na maior parte, indigestos e repugnantes ao gosto e a vista. Um d'elles, o *bolo batê pau,* é tão duro que para ser quebrado se necessita do emprego do martelo! E o recheio é de *feijão* e *toucinho* adocicados com *jagra* ou melaço!

D'entre os citados doces indianos distingue-se a *alúa* (na India diz-se *aluá*) muito usado em todo o Oriente como um verdadeiro confortativo para as pessoas fracas. A mais afamada é a de Mascate, que se exporta em tigelinhas de barro, emquanto a de Macau é feita na fórma de tijolos rectangulares.

Para os leitores curiosos de Lisboa forneço a seguinte receita que pode ser executada com exito, se fôr seguida á risca. Não ha em Lisboa o arroz *pulu* empregado em Macau para se fazer a farinha com que é fabricada a *alua*; mas pode ser substituida pelo *arroz de Veneza* ou da *terra.*

Tomam-se 3 kilos de farinha d'esse arroz, que se lava e se deixa assentar até ao dia seguinte, em que se deita fóra a agua que ficou por cima. Tomam-se mais. 5 cocos grandes; pisa-se o seu miolo, o qual se escalda com sufficiente quantidade de agua a ferver. Guarda-se esta infusão e o bagaço do coco á parte. Tomam-se mais: *Assucar* 1 kilo $^1/_2$; *Amendoas doces* e *nozes* q. b. Mistura-se tudo com a farinha e com a agua e bagaço do côco e colloque-se sobre o lume n'uma bacia de arame. Vae-se cozendo de vagar, mechendo-se sempre com uma colher de pau ou com um pau especial (Vide nota 272) acrescentando-se, pouco a pouco, 1 kilo do *banha* ou de *manteiga de vacca,* sem sal. Quando a banha não *resudar* mais da massa, está cosida esta; e vasa-se logo para uma meza de pedra ou de marmore untada de manteiga de vacca; e, com o rolo, tambem bem untado, da-se-lhe uma espessura egual, cortando-se, quando estiver fria, em quadrados ou em feitios que se desejar. Este doce pode-se guardar e o leitor que o comer agradecer-me-ha o ter-lhe fornecido para estas festas a receita d'um dos doces mais usados, desde remotas éras, em todo o Oriente.

(209) E' costume em Macau, nas proximidades do Natal, enfeitar com rumas de laranjas todos os frisos superiores dos moveis — como guarda vestidos, guarda loiças, armarios, aparadores, etc. A laranja melhor de Macau é a chamada de *casca fina,* uma especie de tangerinas grandes, muito perfumadas e gostosas.

(210) *Traz de porta.* — Já vem perto.

(211) *Vem ca nos armá.* — Vamos armar.

(212) *Candea cêra.* — Velas de cêra.

(213) *Pêto* — Peito.

(214) *Lôgo póde ola bemfêto.* — Poder-se-ha ver bem.

(215) Refere-se ao cantochão.

(216) Palavras ditas pelo sacerdote na missa do gallo, quando apresenta o Menino a beijar aos fieis.

(217) *Pala.* — Palha.

(218) Em certos Presepios a Sagrada Familia está n'uma gruta ou *lapa,* em vez da arribana em que o Rei do mundo nasceu.

(219) *Fula.* — Flôr, flôres. Garcia da Orta, nos seus *Coloquios dos Simples e drogas* da *India,* emprega tambem a palavra *fula* ou *fule* no sentido geral de flôr, como muito bem fez notar o nosso eminente botanico sr. Conde de Ficalho, a pag. 73 do vol. I da interessantissima edição annotada que fez d'essa obra e que constitue um repositario inexgotavel de dados sobre a Flóra do Oriente, no qual não sei o que deva mais admirar: se o texto do auctor, se as notas do commentador. O sr. Conde de Ficalho indica que Ainslie cita *phool* como o nome deckani de flôr e que deve prender-se ao sanskrito *phulla* (pronunciar *p-hulla*) aberto, florido, *blooming.*

(220) *Dozelado.* — Um de cada lado. E' curioso este modo de dizer e para elle chamo a attenção dos philologos.

(221) *Aguando.* — Avoando, voando.

(222) *Que bonito vós ola!* — Que bonita vista que faz

(223) E' engraçadíssima esta quadra, em que se faz a confusão de reis *magros* com reis *magos*... de costas bem largas!

(224) *De Ré portuguez* mago... não reza a historia lusitana

(225) *Arve de côco.* — Arvore ou palmeira de côco.

(226) Em que os macacos sobem e descem como se estivessem a *jogar o socco.*

(227) *Diabo solto* ou melhor *sorto.* Diz-se de pessoas que correm aos saltos, fazendo esgares e gestos desordenados.

(228) *Vai tudo vanda ouvi chôro.* — Por todos os lados se ouve chorar.

(229) *Puça comprido.* — Puxar comprido, prolongar-se.

(230) *Vira beço.* — Virar beiço — Equivale ao portuguez *bater lingua*

(231) *Acha prêle.* — Achar para elle — me encontrasse com elle.

(232) *Chiqui.* — Esganar pela garganta. Vide nota 2, c.

(233) *Grogomilo,* — Guellas.

(234) *Prendê.* — Aprender.

(235) *Ramendá.* — Arremedar. Está empregado no sentido bem portuguez de *assemelhar-se.*

(236) *Bocage.* — Poucas ou nenhumas lembranças deixou este poeta em Macau, onde, como se sabe, esteve desde que se ausentou de Damão em 1789 até que regressou ao reino em 1790. D'elle e da sua estada em Macau me occuparei em occasião opportuna.

(237) *Chimpá.* — Outra palavra macaista de origem asiatica (malaia ?). Está aqui no sentido de *atirou-me á cara, tosou-me por meio de palavras.*

(238) *Sarado.* — Cerrado, tapado.

(239) *Reva* — raiva.

(240) *Rondade.* — *ruindades*, no sentido de palavras *ruins.*

(241) *Mati.* — No sentido geral significa terra do chão. No caso presente tem a significação de argamassa. Na India chama-se tambem *mate* á terra vegetal, como se poderá ver na *Arte palmarica do Padre Jesuita*, cap. V, publicado pelo jornal *India Portugueza*, onde diz (n.º de 6 de abril de 1865): «e por isso é necessario lançar-lhes ao pé nova terra ou *mate*...»

(242) *Aria.* — *Arria.*

(243) *Jangóm.* — Milho, maçaroca de milho. Vem do malaio, como se poderá ver em «*Our tropical possessions in malayan India*», por John Cameron, Londres, 1865, pag. 99, em que diz: *and both were contentedly chewing at jagong (indian corn)*...» e na cit. lista de palavras francezas e malaias, onde está *djagon* com a significação de *mais.*

(244) *Mima.* — Amimar, amimou.

(245) *Livra prêle.* — Livrei para elle; livrei-o.

(246) *Trunco* — *Tronco*, nome muito usado antigamente em Portugal para designar *cadêa* ou *calabouço.*

(247) *Copo-copo.* — Borboleta branca. — Não sei a origem d'essa expressão.

(248) *Pano Manila.* — Pano de algodão estampado de riscas ou xadrez, de côres vivas, muito estimado pelas mulheres antigas de Macau, pela sua longa duração. Estes pannos eram fabricados em Manila, cuja influencia, pela sua proximidade e pelas suas continuas relações em Macau, foi muito duradoura. Eram tambem pelos macaistas muito apreciadas as deliciosas *mangas* e os bolos chamados *brôas de Manila*, que, nem de longe, se parecem com as celebradas broas do Natal reinol — o mais horroroso producto que a confeitaria lusitana tem inventado para dar cabo de estomagos enfermiços!

(249) *Baju.* — Casaco de fórma especial que usavam antigamente as mulheres de Macau e ainda hoje as da classe baixa. A celebre viajante Ida Pfeiffer, na narrativa da sua segunda viagem á roda do mundo (ed. de Paris, 1857, pag. 163 e 164), refere-se aos *padjus* usados pelos malaios.

(250) *Vivo de beliz maroto, arroz grosso.* — Não sei o que significam estas expressões, nem me souberam dar d'ellas explicação pessoas de Lisboa que eu julgo familiarisadas com o dialecto. Far-me-hia favor quem me podesse elucidar sobre o assumpto.

(251) *Apó.* — Mulher chineza. — *Apó pedi esmola*, mendiga china.

(252) *Ucho.* — Um abraço muito apertado e terno, rodeando com os braços a cabeça do abraçado.

(253) *Féde fumo.* — Cheira a fumo. Antigamente em Macau as mulheres fumavam, uso introduzido de Manila, onde as senhoras da classe mais elevada se dedicam a esse passatempo.

(254) *Boca chacha.* — Boca de velha, sem dentes.

(255) *Cachóro assado.* — Para perceber esta expressão é necessario que o leitor saiba que os chins comem *cão assado*, além d'outros acepipes de igual genero.

(256) *Na mas.* — Simplesmente.

(257) *Umchinho.* — Um poucochinho.

(258) *Imbigo de frade.* — Nome d'uma sopa da cosinha macaista.

(259) *Unsom* ou *unsong* — Sosinho, a.

(260) *Fuga* — Refugar, refuguei.

(261) *Ova de aranha, bicho-bicho, bolo reva* (raivas) *bolo podre*, etc. — doces e bolos de Macau.

(262) *Cucuz* — Cosido em banho-maria. — Vem provavelmente de *cuscús* ou *cuscussu*.

(263) *China merenda* — China confeiteiro que leva os bolos a casa dos freguezes, na hora da merenda.

(264) *Eu que sabe!* — Eu sei lá!

(265) *Sã tem.* — E' que ha.

(266) *Minha Deus alembra.* — Refere-se ao fallecido marido. E' o mesmo que se dissesse em portuguez: *aquelle que Deus tem.*

(267) *Rusti na fugão.* — Significa ir *queimar-se* ou *assar-se junto ao fogão*, ou *com o calor do fogão*, isto é, tornar-se em *gata borralheira*, como diriamos em Lisboa.

(268) *Pau sibocau.* — Não consegui averiguar qual seja o pau que tenha este nome, com que a valente Maria traduz as lettras P. S. do *post-scriptum* em verso do major inimigo das mulheres; mas basta ao leitor, para perceber o sentido da phrase, que tem muita graça, o saber que a defensora das femeas imaginou que o seu contendor a ameaçava com um *marmelleiro!*

(269) *Prendé sorte.* — Aprender o jogo do pau á chineza.

(270) *Piliza.* — Questionar, fazer questão. Vem de pelejar.

(271) *Já Cava* — Ja se acabou. Vide nota 121.

(272) *Daiom* ou *daiong.* — Um pau com o feitio de remo, com que se meche a *alua* (vide nota 208) quando é feita em muita porção, em grande tacho ou bacia de *arame* ou de cobre. Ha aqui n'esse trecho um jogo de palavras entre *alua* (bolo) e *alua* e *aluado* (influenciado pela lua, nervoso). E como o major parece ter ameaçado a defensora das mulheres, esta lembra-lhe que ao *pau sibocau* (que é como interpretou as lettras P. S. do *post-scripto*) poderá responder com o *daiong* de fabricar *alua*. E' como responderia a padeira de Aljubarrota com a pá do forno, se a ameaçassem com um pau.

Daiom ou *daiong* é palavra malaia que significa *remo*, como está na lista das palavras malaias e francezas a que me tenho referido e onde encontro *daiong* traduzido por *aviron*.

Uma obra benemerita

(Um appello aos portuguezes do Extremo Oriente)

Recebemos, já fóra de tempo para entrar no numero passado da nossa Revista, a seguinte circular da Meza da *Assistencia Nacional aos Tuberculosos*, a benemerita Obra que bastaria para tornar immorredouro o bemdito Nome de Sua Magestade a Rainha, se outras Obras semelhantes não tivessem já de ha muito consagrado para todo o sempre esse Nome como o d'uma d'essas Soberanas que reinam mais pelo Bem que praticam do que pelo Poder que lhes deu o Destino. Depois de, com uma dedicação e caridade incomparaveis, ter tratado das creanças anemicas e enfezadas que, á mingua de carinhos ou de recursos, iam encher os covaes dos cemiterios, victimadas pela doença e pela miseria — creando em Portugal a nunca assaz louvada instituição do *Dispensario*, — quiz a Excelsa Princeza ir mais longe e dar maior extensão á sua Obra benefica e caritativa. Não bastava ao seu coração de Mãe tratar de amparar e de proteger as creanças contra a doença e contra a fome para garantir uma geração de filhos do Povo aptos para o trabalho e para a lucta pela vida. Era preciso á Rainha que essa protecção se estendesse aos proprios adultos, fortes ou fracos para essa lucta, contra um mal terrivel, que, n'um relance, pode abater o homem mais valido e mais são, como são abatidos os grandes robles ou os carvalhos seculares, quando a podridão lhes mina os troncos e as raizes. D'ahi a creação da *Assistencia contra a tuberculose*, que foi saudada por todo o paiz com um côro de bençãos e veio completar a Obra emprehendida pela Mãe e pela Rainha dos portuguezes.

E' pequena a nossa esphera de acção, limitados os nossos recursos, e

nenhuma a nossa influencia. Mas esse pouco está á disposição da Grande Obra, como uma simples pedrinha na grande massa d'um edificio. Por isso, publicando a circular, levantamos o nosso humilde brado, que certamente será escutado pelos nossos patricios do Extremo-Oriente, que tantas vezes demonstraram os seus sentimentos caritativos e patrioticos sempre que se tem tratado de debellar as calamidades nacionaes. E a tuberculose é uma d'essas calamidades, talvez a maior de todas, que traiçoeiramente mina uma raça, como essa doença traiçoeira das grandes arvores póde abater uma floresta.

Segue a circular:

...Sr.— Confiado nos sentimentos generosos de V., vem hoje a Mesa da Assistencia Nacional aos Tuberculosos, *constituida sob a Augusta Presidencia de Sua Magestade A Rainha, rogar a V. que se digne annunciar ao publico, nas columnas do seu mui lido jornal, achar-se aberta até ao dia 25 de Dezembro proximo a subscripção geral para a fundação da* Assistencia Nacional aos Tuberculosos, *e receber as adhesões que na redacção d'esse jornal se manifestarem, transmittindo á Secretaria d'esta associação, depois de preenchidas, as listas de subscripção que V. receberá juntas.*

Sua Magestade A Rainha, ao iniciar os trabalhos para combater um dos maiores males que affligem a humanidade, manifestou o desejo de que todos concorressem para esta obra meritoria na proporção dos seus meios e recursos; é pois a todos os cidadãos portuguezes, que a Meza se dirige, por intermedio da Imprensa, afim de angariar os recursos de que necessita.

E nunca os haverá de sobra quando é tão grande o mal, quando são tão variados e difficeis de pôr em practica os meios capazes de lhe minorar os effeitos; por isso tambem não haverá esmola que não seja recebida com apreço, nem concurso que não seja acceite com gratidão.

A V., e ao seu jornal, pede a Meza que, publicando a presente circular, empenhem toda a sua influencia a bem de uma obra com que a nação inteira tem maximo interesse; quer promovendo agora subscripções, quer tornando conhecido o fim que a Assistencia se propõe e sollicitando para ella ulteriores cooperações.— Deus guarde a V., Lisboa, 15 de Novembro de 1899.—...Sr. Director do jornal «Ta-Ssi-Yang-Kuo.»— Marquez da Praia e de Monforte, 2.º Presidente; *José Maria dos Santos* e *José Joaquim da Silva Amado,* Vice-Presidentes; *D. Antonio de Lencastre,* Secretario Geral; *Antonio Augusto Pereira de Miranda,* Thesoureiro; *Dr. Vicente Rodrigues Monteiro,* Advogado; *Carlos Roma du Bocage,* 1.º Secretario; *Guilherme Maria da Silva Jones,* 2.º Secretario.

A subscripção geral terminou, conforme declara a circular, em 25 de dezembro, mas, no ultimo periodo d'ella, se diz que se acceitam ulteriores cooperações.

Sendo, como é, o *Ta-Ssi-Yang-Kuo* publicado em Lisboa e, portanto, longe dos centros da vida portugueza no Extremo-Oriente, resolvemos não abrir n'esta Revista a lista da subscripção, que póde ser feita pelas diversas communidades nos seus centros de residencia e o producto enviado directamente ao Thesoureiro ou a qualquer dos membros da Meza de *Assistencia Nacional aos Tuberculosos.*

Entretanto, publicaremos com a melhor vontade, todas as listas que nos fôrem communicadas, e incondicionalmente nos collocamos á disposição de todos os auxiliares da grande Obra de Sua Magestade a Rainha.

OPINIÃO DA IMPRENSA

(Continuação)

Ta-Ssi-Yang-Kuó. — E' este o titulo d'uma revista que deveria ter apparecido em Lisboa nos primeiros dias de outubro. E' seu director e fundador o nosso presado amigo sr. João Feliciano Marques Pereira, um jornalista distinctissimo, que tem affirmado o seu alto valor de escriptor principalmente nas suas chronicas sobre assumptos do Ultramar, que conhece proficientemente. O *Ta-ssi-yang-kuó*, que quer dizer «Grande reino do mar do Oeste», e que tem por subtitulo — *Archivos e Annaes do Extremo Oriente Portuguez*, interessa directamente esta colonia; e por isso é com duplo regosijo que annunciamos o proximo apparecimento d'esta Revista.

O sr. Marques Pereira é um filho illustre d'esta terra, e como tal, é elle aqui sobejamente conhecido para que nos dispensemos de apregoar as suas incontestaveis qualidades de talento e de incansavel trabalhador. A revista, que sairá todos os mezes, constituirá um titulo de inolvidavel gratidão para o seu auctor por parte de todos os habitantes d'esta colonia e de todos os portuguezes que se acham espalhados por este Extremo Oriente.

E' ella editada pelo livreiro sr. José Bastos, successor de Bertrand.

Foi em obediencia a dois sentimentos, qual d'elles mais elevado, que o sr. Marques Pereira emprehendeu uma tal publicação: — o da Patria e o da piedade filial; pois seu pae, o saudoso escriptor Antonio Marques Pereira, teve aqui, como se sabe, um jornal com o mesmo titulo.

E' o proprio auctor do *Ta-ssi-yang-kuó* que nos diz o seguinte, sobre o que será a sua revista:

(Transcreve o programma a pag. 12.)

Não pode ser mais interessante, como se vê, esta publicação, e principalmente para nós a quem mais directamente se refere. Anciosamente, pois, aguardamos a chegada do 1.º numero do *Ta-ssi-yang-kuó*; entretanto agradecemos ao auctor, e comnosco de certo toda esta colonia, o importantissimo serviço que lhe vae prestar com uma tal publicação.

(*O Lusitano*, de Macau, de 19 de novembro.)

Ta-Ssi-Yang-Kuó — Archivos e annaes do extremo Oriente portuguez. — Director, J. F. Marques Pereira. — Vai no segundo numero de publicação esta notavel revista que o intelligente e erudito escriptor J. F. Marques Pereira, bem conhecido no jornalismo pelas suas magnificas chronicas sobre assumptos coloniaes, começou de publicar em Lisboa.

De ha muito que se não intenta entre nós publicação de mais alevantados intuitos patrioticos, pois que o seu intelligente director vem desinteressadamente pôr ao serviço do paiz o resultado das suas laboriosas investigações de tantos annos, tornando conhecidos factos e documentos, muitos d'elles ignorados, sobre a historia d'esses remotos paizes do extremo oriente, em que o nome portuguez foi temido e respeitado durante tantos seculos.

Para titulo da sua revista, escolheu o sr. Marques Pereira o mesmo que teve um semanario que, entre 1863 e 1866, publicou em Macau seu pae, Antonio Feliciano Marques Pereira, distincto funccionario do ultramar e escriptor erudito, palavras que em portuguez querem dizer — «Grande reino do mar de oeste» — nome porque na China era conhecido Portugal.

No primeiro fasciculo da sua notavel revista e dando a razão da sua arrojada tentativa, cita o sr. Marques Pereira o seguinte trecho d'uma carta que dirigiu ao nosso collega Pedro Fernandes Thomaz, a proposito da publicação da primeira parte dos *Elementos para historia da Figueira*:

«São canceiras como as d'esses humildes e modestos pedreiros, que, pedra a pedra, juntam os materiaes para a construcção d'esses edificios que se chamam os Jeronymos e a Batalha. Ha porém uma unica e grande differença entre as funcções dos pedreiros d'esses edificios e a dos *pedreiros*, que como nós, tentam reunir os materiaes para o edificio historico d'um paiz. Elles vão, cegos, guiados pela mão do architecto, que em tudo manda, e em tudo superintende. Nós, humildes e modestos tambem, temos, comtudo, o importante papel de guiar o architeto, porque precisamos empregar toda a nossa intelligencia não só na escolha das pedreiras d'onde havemos de tirar as pedras, como tambem no modo de arrumar essas pedras que teem de ser empregadas nas suas syntheses ou *edificios*, pelos architectos da Historia, ou historiadores. Damo-nos por bem pagos com a propria satisfação do trabalho, aliás verdadeiramente violento, a que nos dedicamos.»

A edição, verdadeiramente primorosa, em magnifico papel e largamente illustrada com retratos, fac-similes, etc., é da acreditada Casa Bertrand, e o preço da assignatura 3$000 réis por serie de 6 numeros. Avulso 500 réis cada numero.

(*A Gazeta da Figueira*, de 13 de dezembro de 1899.)

Annaes do Extremo Oriente. — Com o titulo em chinez de *Ta-ssi-yango-Kuo* (archivos e annaes do extremo oriente portuguez), publicou-se uma interessantissima revista, na qual se compilam esses annaes e cuja direcção pertence ao nosso antigo amigo e distincto collega Marques Pereira.

Além dos seus deveres de funccionario intelligente e zeloso, entrega-se Marques Pereira com profundo amor ao estudo de todas as questões que interessem as nossas possessões ultramarinas e muito principalmente ao nosso dominio na China.

A' memoria de seu pae, sr. Antonio Feliciano Marques Pereira, é dedicada a revista de que nos occupamos, e este sentimento de piedade filial casa-se admiravelmente com a justa commemoração dos serviços que tão distincto cidadão prestou á provincia de Macau.

Temos presentes dois numeros d'essa revista, na qual encontramos uma collecção de artigos muito interessantes, e bellos trabalhos de gravura representando a morte do illustre governador d'aquella provincia Ferreira do Amaral, e o curioso *fac-simile* d'um autographo d'um visitador da companhia de Jesus.

Editada com muito escrupulo por José Bastos, a revista *Archivos e annaes do Extremo Oriente Portuguez* possue muitos elementos para ser deveras apreciada por todos quantos tomam interesse pelo nosso dominio n'esses remotos logares.

Felicitamos sinceramente Marques Pereira pelo exito da sua louvavel tentativa, sentindo que circumstancias de todo extranhas á nossa vontade só nos permittissem dar agora noticia da apparição d'esta revista, cuja offerta agradecemos.

(*O Tempo*, de 22 de dezembro.)

Erratas. — É nosso intento apresental-as só no fim de cada volume; mas tendo escapado: a pag. 101, *Suirez* por *Suarez*; a pag. 118, *Torim* por *Timor*; a pag. 127, *Limau* por *Linneu*; a pag. 142, *Col. de Estudos* por *C. de Tratados*; julgamos conveniente fazer desde ja as devidas rectificações.

EXTRACTO DO CATALOGO

DA

Antiga Casa Bertrand—José Bastos—Lisboa

Atravez dos Mares *(Recordações da India)*, por *Oliveira Mascarenhas* e *Antonio Monteiro.* 1 vol. com 40 estampas, 1$000 réis.
Materias contidas n'este volume:

PARTE 1.ª

Capitulo primeiro: De Lisboa a Ceylão — Diario de viagem: As refeições do *Reva* — O Capitão Loutit — Musicomanos — O Santos e Silva — O Martins de Barros — Tarifa — Tanger — Ceuta — Inglezes e romanos — Pelas costas de Marrocos — Amôr a bordo — No golfo de Leão — Pelas costas de Tunis — Primeira borrasca — Depois do balanço — Zambra e Pantellária — Um concerto musical no convez do *Reva* — Gozzo — Malta — Grande tempestade junto a Creta — Ligeiras considerações com relação á Grecia — A Turquia e o seu exercito — Nas costas do Egypto — Damietta — Port-Said — Os vendilhões egypcios — A esplendida cidade do Baixo-Egypto — O seu commercio — Os cafés concertos — O bairro arabe — Os *fellahs* e os *cophtas* — Os mendigos — As *almées* — A policia e os *dragomans* — Costumes — A mesquita musulmana — Pelo canal — As estações francezas — Suez — Pelo mar Vermelho — O monte Synae — Um vapor naufragado — Aden — Os mergulhadores arabes — A cidade do Yemen — A policia arabe — As grandes cisternas — *Beduinos* e *feheles* — Costumes — Os tuneis d'Aden — Em direcção a Colombo — Socotorá — Bancos de coral — Maldivas e Laquedivas — Ceylão — As tones — A magnifica cidade da Taprobana — Seus templos, edificios, commercio, industria, habitantes, costumes, viação e monumentos.

Capitulo segundo: De Ceylão a Gôa — O *Bancoora* — Officiaes portuguezes n'um transporte de cavallos — Os officiaes do *steamer* — Ricardo Dagge — Pela costa do Malabar — Cochim — Os marinheiros portuguezes — Um assalto de bandidos á guarnição do *Bancoora* — Decapitação de 72 odaliscas — Encarceramento do rei de Burma — Suggestões inglezas — Cidade de Mormugão — Impressões desalentadoras — Um caminho de ferro infeliz — Descuidos d'uma repartição militar — Providencias disparatadas — Em *char-à-bancs* para Pangim — Cocheiros e alimárias — Os hoteis — Descripção de Pangim — Os seus costumes, habitantes, commercio, industria, edificios, instrucção, ruas, praças e arrabaldes.

Capitulo terceiro: De Mormugão a Bombay e a Damão — Salsete, Chandrovadi e Embarbacem — *Silingronios* e *cafricornios* — Florestas — A *Dudh-Sagór* — India britannica — Poona — Collina *Parbati* — Jardim *Hira* — Vergeis *Bund-gardens* — Pelo *Deccan* — *Victoria Términus* — Bombay — Descripção da grande cidade ingleza — As *dakmas* ou Torres de silencio — Dois francezes — Bombay á noite — O porto — A *Cammatteopoora* — Em caminho de Vappy — De Vappy a Damão — Uma desillusão — Os trez bairros de Damão — Ruinas e ruinas — Miserias e

desleixos — O territorio portuguez, e uma especie d'*ilha sécca* — Praganã-Nagar-Avely — As aldeias da Praganã — Commercio, industria, habitantes e salubridade de Damão — Mattas do Estado... e diversos assumptos.

Capitulo quarto: De Bombay a Pangim, pelo mar — A viagem no *Shiravati* — As nossas antigas fortificações — Os indios e os seus costumes — As noites da India — O Mandovy — O polacio do Cabo — Os fortes da Aguada e Reis Magos — Ribandar — Velha Gôa — Ruinas d'uma cidade notavel — Alguns mezes em Nova-Gôa — Festas em honra do sr. Infante D. Affonso — Ranes e maharattas — Origem da sublevação — O forte de Nanuz — Roubos e morticinios — A expedição do sr. Infante — Barricadas — Campanha de Satary — Pacificação temporaria — A amnistia — Despedida de Sua Alteza e das forças do seu commando — Recepção do sr. conselheiro Neves Ferreira — Novos assaltos das quadrilhas — A portaria dos fuzilamentos — Repetição dos assaltos, roubos e morticinios — Raugy Rane — A imprensa — As columnas dos capitães Soares Branco e Cesar Oom — A obra administrativa do sr. Neves Ferreira — O exercito indiano.

PARTE 2.ª

Capitulo primeiro: A India, segundo os brahmanes — Resumo historico.

Capitulo segundo: India cisgangetica — Indias ingleza, franceza e portugueza.

Capitulo terceiro: O que fômos e o que sômos.

Capitulo quarto: Castas hindús — Suas divisões e sub-divisões — Os brahmanes, kxatrias, vasyás e sudras — As bailadeiras — Os parses, sua vida e morte — As *dakmas* — Européus, nativos, descendentes e mouros.

Capitulo quinto: Costumes hindustanicos — Leis de Manú — Cultos gentilicos — Deuses e pagodes — Brahma, Sivá e Vishnú — Dogmas — Seitas — Os saktas — Monstruosidades religiosas — Pagodes.

Capitulo sexto: Geologia, mineralogia e flora da nossa India — Relatorios officiaes (transcripções).

PARTE 3.ª E ULTIMA

Capitulo primeiro: Preparativos de viagem — Jornada nas Novas Conquistas — Durbate — Pondá — Pagodes de Queulá — As bailadeiras e o capitão Paulo Judice — O rei de Sundém — Historia do reino de Sunda — Regresso a Pangim.

Capitulo segundo: A nossa partida por Bombay, Arabia, Egypto, Italia, França, Gibraltar e Andaluzia — A peste bubonica — Desolação em Bombay — Um grande risco — Atravez do oceano indico e mar Vermelho — Tempestades no mar Jonico e no Mediterraneo — Brindisi, Napoles e Marselha — Gibraltar — O furto d'uma mala, e os *pick-pockets* — A praça ingleza — Em Algeciras — Violencias do fisco — Uma desforra jogral — Atravez d'Andaluzia — Uma noite em Cordova — A cidade do Guadalquivir — Monumentos — No theatro — A caminho de Badajoz — Chegada a Lisboa.

ASIA SINICA. E JAPONICA

Macao conseguido, e perseguido

Inédito do Frade Arrabido, José de Jesus Maria,

Missionario nos Estados da India.

Do celebre Arrabido, Frei José de Jesus Maria, disse eu (a pag. 163) que era a volumosa obra manuscripta que me veio parar ás mãos — «*Asia Sinica e Japonica*» (1).

E o leitor, costumado a manusear o *Diccionario* de Innocencio ou a *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa Machado, terá certamente julgado que eu me referira ao conhecido continuador da *Chronica da provincia de Santa Maria da Arrabida,* iniciada por Fr. Antonio da Piedade.

Tambem julguei ao principio que fosse o mesmo; mas esse era natural da villa dos Arcos de Val de Vez, emquanto o auctor da *Asia Sinica e Japonica* era de Lisboa, como elle proprio affirma no final do manuscripto, quando diz:

«...... pesso aos leitores de Macao se não escandelizem, e eu me sogeitarei de muito boamente por castigo (já que agora me não posso hir, pois o respeito e affecto de quem manda e pode, me não deixa, e me empede) que para a Cidade de Lisboa, *em que nasci,* delligenceem o meu re-

(1) Pertence actualmente á Bibliotheca do Ministerio da Marinha.

tiro *deste Macao,* em que com justa razão (pello lamentavel estado em que por todo sintido se está vendo e acabando de todo, se alguns sinistramente me considerão) eu mesmo me reputo degredado.»

D'onde se conclue:

1.º — que o auctor era natural de Lisboa;

2.º — que o manuscripto foi escripto em Macau.

E, por consequencia, não podia ter sido escripto pelo alludido chronista.

*

Além d'esse auctor, Innocencio só dá conta de mais outro com o mesmo nome, Carmelita descalço, mestre e chronista da mesma Ordem e natural da villa de Almendra.

Mas Barbosa Machado, além d'esses, cita mais seis com a mesma denominação, entre os quaes tres Arrabidos e d'estes só um natural de Lisboa, de quem diz que teve por paes a Gaspar Rebello de Azevedo e Izabel Maria da Silva; que abraçou o Instituto Seraphico em o convento de N. Senhora dos Anjos, situado em a villa de Torres Vedras da Provincia de Arrabida, onde professou solemnemente a 26 de março de 1704; que se applicou a todo o genero de erudição em que sahiu egregiamente versado; que foi Prégador do Infante D. Francisco, e tres vezes Guardião do convento de Santa Catharina de Riba Mar, etc. E dando conta das suas obras, cita: *Academia singular,* etc. — Lisboa, 1737, fol.; *Brognolo recopilado, methodo de exorcisar,* — Lisboa, 1725 e Coimbra, 1727, 8.º; e *Jardim evangelico plantado no campo da Igreja, Sermões,* etc., manuscripto in-4.º

Seria este o auctor da *Asia?*

Mas, se o foi, não é para admirar que Barbosa não fizesse referencia á sua estada em Macau, onde compôz o manuscripto entre 1744 e 1745 (1)? E se professou em 1704, não é para admirar tambem que, quarenta annos depois, ainda tivesse forças para supportar o clima asiatico? Todas estas duvidas se tirariam se Barbosa Machado tivesse dado a data do nascimento e morte do auctor da *Academia singular.*

Se não foi esse o auctor da *Asia,* tambem o não foi nenhum dos Arrabidos citados por Machado, cuja obra se principiou a publicar pouco mais ou menos na mesma epocha em que o nosso Fr. José escrevia em Macau a sua, visto que o 1.º tomo da *Bibliotheca Lusitana* sahiu em 1741 e o ultimo (Supplemento) em 1759.

Com tempo e vagar talvez conseguisse aclarar bem esse ponto obscuro; mas, solicitado por diversos estudiosos para que encetasse desde já a publicação da *Asia Sinica e Japonica,* resolvi deixar para mais tarde esse esclarecimento, e satisfazer immediatamente os desejos d'esses meus amigos, principiando n'este numero a transcripção da curiosa obra inédita, a que, até hoje, que me conste, nenhum escriptor se referiu.

---

(1) A pag. 118 do manuscripto diz o auctor, quando apresenta a lista dos capitães geraes de Macau:

«Cappitaens geraes desta cidade athé o *prezente anno de 1744.*»

E no *Index* (Cap. x do L. x):

«. . . . desde o anno de 1740 athé o de *45 em que estamos, no qual* dou *fim a esta obra* e me retiro, antes que o veja perecer.»

*

Tem o manuscripto 351 paginas escriptas pela mesma lettra, muito regular, com tinta sempre egual, tendo algumas annotações de data mais recente; mas tambem escriptas pela mesma pessoa. Antecede-o uma folha onde, por mão differente, se escreveu o seguinte titulo:

Asia Sinica, e Japonica:
Macao conseguido, e perseguido.
Obra posthuma do R. P.e Fr.
Jozé de Jesus Maria, Arrabino,
Missionario nos Estados da India.

Segue-se uma outra folha, de formato muito mais pequeno, encadernada (1) juntamente ao manuscripto, mas de lettra differente, com o seguinte Soneto:

Em aplanzo do R. P. Preg.or Fr. José &.a
na composição de hũ livro q.' se intitulla Asia Synica e Japonica

SONETO

Neste livro se vem sempre notorias
Da Asia, e do Japam suas grandezas,
Que vencerão as armas portuguezas,
Com guerras, com façanhas, com victorias.

Eternas ficam sendo estas memorias
Nestas vossas noticias, e clarezas,
Dos Luzos as conquistas, e proezas,
Que lhe cantão na fama tantas glorias.

Quem este livro ler, sempre jucundo,
Verá sem confuzam, e raridade,
Que sois sabio escriptor, alto, e profundo:

Pois na historia mostrais tanta verdade,
Que sendo a Asia a mór parte do Mundo,
Foi vencida da Luza herocidade.

dice

Fr. José....... (2)
ex-provincia Algarbiorum.

(1) O manuscripto foi encadernado ha uns vinte ou trinta annos, segundo se pode concluir do estado dessa encadernação, em *meia ingleza* e papel. Felizmente o encadernador não lhe cortou as margens, que estão intactas.

(2) E' curioso notar que o nome foi propositadamente rasgado e não comido o papel pela traça.

Segue-se o *Index*, escripto pela mesma mão que traçou todo o manuscripto. Transcrevo-o na integra, porque por elle verá o leitor a importancia da obra que tive a felicidade de salvar do esquecimento em que jazia, fornecendo aos estudiosos, não só de Portugal, como do extrangeiro, uma inexgotovel fonte de informações e de dados importantissimos para a historia da expansão portugueza e da propaganda christã no Extremo-Oriente.

Em muitos pontos da obra Fr. José de Jesus Maria extracta as de outros auctores; mas, em outros, presta informações pessoaes de grande valia como quem foi testemunha presencial dos acontecimentos.

Não encontrará o leitor n'ella grandes bellezas litterarias; mas uma profunda erudição, resultante d'um grande trabalho que teve quem escreveu essas linhas que vão ler-se. E o nosso principal intuito não é n'estes Annaes apresentar peças de litteratura que primem pela belleza da fórma, mas pelo valor historico e pela veracidade dos factos narrados.

Index dos Livros, e Capitulos, que se conteem neste volume

LIVRO I

Apparato a esta obra.

LIVRO II

Mudança que os Portuguezes fizerão do Indostão para a China, depois de alcançar tantos triumfos.

de se estabelecer, se mostrão alguns socessos, que a outros derão muito que cuidar.

Cap. III. — Mostra-se a Liampó, primeira habitação dos Portuguezes na China brevemente elevada ao ser de Cidade populosa, e emfim a breves cinzas reduzida.

Cap. IV. — De como sendo Liampó já desbaratado, levantarão os Portuguezes nova Povuação em Chincheo: nota-se o que ali lhe socede.

Cap. V. — De como os Portuguezes que escaparão da perdição de Chincheo, andarão bastante tempo foragidos por estas Ilhas da China, e buscarão as de Sanchoão, e Lampacau, para ahi refugiados negocearem.

Cap. VI. — De como os Portuguezes conseguirão dos Chinas a Peninsula de Amagao (hoje Macao) para sua habitação, e comercio.

LIVRO III

Do famoso Imperio da China, em que Macao se acha situado.

Cap. I. — Do principio, antiguidade, e primeiros Imperadores desta Monarchia.

Cap. II. — Das soblevaçoens, divisoens, e motins, que houve no Imperio da China em tempo de seus antigos Monarchas, conforme o que em suas genealogias Mendonça, e Morery escreverão.

Cap. III. — Da grandeza extensiva d'este Imperio, seus lemites ordinarios edeficios, cidades e numero dos seus habitadores.

Cap. IV. — Da principal Corte da China, em que habita o seu Monarcha: Pallacio de sua Residencia: guardas e Estado, quando sahe a publico.

Cap. V. — Continua a mesma materia com coriosos additamentos.

Cap. VI. — Da abundancia de generos que ha neste Imperio, preciozissimos para a subsistencia de tal multidão de gente.

Cap. VII. — Das riquezas e preciozidades que ha neste Imperio.

Cap. VIII. — Do modo do governo, justiça e politica do Imperio Sinico: Moeda que nelle corre: Ley que seus habitadores proffeção: e modos com que no comer, dormir, e vestir, e morrer, se tratão.

Cap. IX. — Continua e conclue a materia do capitulo precedente.

Attencioso Protesto sobre os Capitulos deste 3.º Livro.

LIVRO IV

Macao conseguido.

Cap. I. — Das primeiras acçoens dos Portuguezes em Macao, tanto que conseguirão o habitar neste terreno.

Cap. II. — Dão conta os moradores de Macao a seu legitimo Rey e Senhor Dom Sebastião dos felices progressos em que esta colonia se achava: pedem-lhe Bispo para bem de tantas Almas que neste Imperio, como no do Japão se podião reduzir, além das que já estavão.

Cap. III. — De todos os Illustrissimos Bispos, com que os Pontifices Romanos e Reys de Portugal tem concorrido a favor do Christianismo da China, e Japão, depois de terem os Bispos Sirianos prevertido a China. Vão na apostilla, e á margem, para boa intelligencia as clarezas necessarias.

Cap. IV. — Catalogo especial dos Illustrissimos Bispos Diocesanos desta

Cathredal de Macao: tocão-se algumas cousas particulares suas: mostra-se quem forão os Governadores que nas suas vacancias teve este Bispado.

Cap. V. — Dissertação problematica, em que prevalece a parte affirmativa sobre o Capitulo penultimo, que contem o Catalogo geral de todos os Ill.^{mos} Bispos que tem vindo á China; e comprova com effeito terem sido Religiosos Franciscanos os primeiros que tiverão á sua conta toda esta Christandade.

Cap. VI. — Dos incidentes que occorrerão, e motivos que houverão para se faltar ao provimento socessivo de Prellados a esta Diocese de Macao, do que rezultarão tão prolongadas vacancias.

Cap. VII. — Socessos na maior vacancia desta Sede: resollução no provimento destes Bispados, e acção justificada que para isso tinhão os Reys de Portugal, fundada em diversas Bullas, com que os Pontifices Romanos lhe tinhão concedido o Direito do Seu Real Padroado.

Cap. VIII. — Catalogo dos Missionarios, que tem vindo a Macao: numerando tambem muitos que forão para o Japão, da Companhia de Jesus. Tratados das Relligioens Dominicana, Augustiniana, e Franciscana.

Cap. IX. — Catalogo dos Relligiosos da Sagrada Companhia de Jesus, que por este porto, e porta de Macao entrarão Missionarios Evangelicos, para propagar a Fé neste Imperio da China, e daqui se dividirão para outras missoens como de Tumkim, Conchinchina, &.ª e alguns ficarão nestes 2 collegios de Macao.

Faz-se tambem menção de outros P. P. de diversos Institutos.

Cap. X. — Explana varios accidentes, que no espiritual e temporal se observarão em os annos socessivos, athé o de 1623.

LIVRO V

Macao ennobrecido, e augmentado.

Cap. I. — Nova mudança de governo: creação desta Colonia em Cidade: Privilegios que lhe concederão: Cappitaens Mores, que a principio, e depois Cappitaens Geraes que até o tempo presente a governarão.

Cap. II. — Achão-se os Portuguezes de Macáo satisfeitos do novo modo de governo desta cidade: empenhão-se para concluir o seu Cerco, e novas Fortalezas, guarnecendo-as de boa artelharia; continuão ao mesmo tempo suas negociaçoens ás feiras de Cantão, e ao Japão suas viages, como tambem a Manila Timor, e outros portos.

Cap. III. — Decadencias, e infelicidades grandes, que desde o anno de 1638 Macao experimentou com perseguiçoens e perjuizos de todos seus habitadores.

Cap. IIII. — De como não obstante a hinibição do Imperador do Japão quiz Macao tentar sua Fortuna: Socessos que experimentou, e varias reprezentaçoens que delles fez, na delligencia de evitar maior mal.

Cap. V. — Entra o Senado de Macao em requerimentos com El-Rey Fellippe, para conceder a esta Cidade livre o negocio de Manila para sua subsistencia, soluto o impedimento das feiras de Cantão: toca no final socesso de todas as dependencias do Japão e remette hum expresso, anno de 1640.

Cap. VI. — De como resolveo o Senado de Macao se preparasse hum navio, para mandar quatro Embaixadores ao Japão: expoem-se o socesso desta Embaixada.

LIVRO VI

Toma Macau novos alentos com o Fenix da Lusitania renascido, esperando melhorar-se nas fortunas com o seu Rey natural.

LIVRO VII

Japão descoberto, e encoberto.

ridades; manda-lhe Deos grandes castigos; mas obstinado, principia a fazer horrivel perseguição á Christandade, e seus Missionarios.

Cap. VIII. — Japão encoberto, porque prohibida de todo sua entrada aos Christãos: mostrão-se as rezoens com que os Japoens se pretextarão para negar aos Portuguezes de Macao todo o comercio no que se perjudicarão gravemente, sem jámais por algum principio os poder conciliar.

LIVRO VIII

Macao atemorisado.

Cap. I. — Acclamão os Tartaros em Pekim a Xun-hy seu Principe por Imperador da China, quasi ao mesmo tempo que em Lisboa acclamarão os Portuguezes ao Sereniss. Duque de Bragança por Rey de Portugal. Expende-se abreviada notticia das guerras entre as naçoens Tartara e China.

Cap. II. — Socessos varios em Macao, depois de acclamados os dous Monarchas Portuguez, e China.

Cap. III. — Continuão os socessos infaustos a Macao athé anno de 1662. e acabarão dentro deste tempo ambos os Monarchas acclamados.

Cap. IV. — Chega Fragata de Goa no anno de 1663 com a notticia de ser fallecido El-Rey D. João o 4.º, socedendo-lhe no Throno de Portugal El-Rey D. Affonso 6.º seu filho. Recebe o Senado de Macao huma carta deste novo Monarcha.

Cap. V. — Manda El-Rey D. Affonso 6.º de Portugal a Manuel de Saldanha por seu Embaixador a Kam-hi Imperador da China, e Tartaria. Referem-se os socessos da Embaixada.

Cap. VI. — Chega a Macao o Secretario da Embaixada: dá conta ao Capitão Geral, e ao Senado da morte do Embaixador na China: Mostra a Carta Imperial, para se traduzir: com ella, e prezente que trazia se embarca para Goa, a avistar-se com o V. Rey, antes de passar a Portugal.

Cap. VII. — Entra o novo Imperador Tartaro Kam-hi no Imperio da China a governar; e antes de ter pleno conhecimento e notticia, se aproveita o Regulo de Cantão deste meio tempo para perseguir, e exhaurir a esta Cidade de Macao, pedindo 47 mil taeis.

Cap. VIII. — Rezollução admittida pelo Senado e Povo de Macao, no modo de pagamento do Regulo de Cantão: hida da Prata das Igrejas: Chegada do Enviado que tinha hido a Pekim. Noticias, cartas, expedições e socessos athé o fim do anno de 1679.

LIVRO IX

Macao já fellicitado, mas perigozo.

Cap. I. — Chega a Macao feliz noticia da Imperial resollução, permittindo-lhe o comercio na China, com insinuação para maiores esperanças. Dá-se notticia das disposiçoens, variedades e socessos que occorrerão desde o anno 1680.

Cap. II. — Acha-se Macao embaraçado com varios accidentes socedidos desde o anno 1683, os quais (sendo-lhe applicados os meios uteis) ficarão remediados.

LIVRO X

Macao novamente por outros principios perturbado.

China com hum presente grandiozo: referem-se as duvidas que occorrerão em Cantão, e a grandeza com que em Macao e na corte de Pekin foi recebido.

Cap. VII. — Manda El-Rey buscar 20 peças de artelharia, e outras armas para Cantão: passa o Imperador Decreto para os Missionarios serem expulsos da China: chega outro Decreto imperial para que em Macao se não recebão mais moradores do que havia, e de todos pede lista: occorrem entre os do Governo de Macao grandes discordias: vem soccorro de Goa para Timor: tocão-se alguns socessos desde o anno 1725, athé o de 32.

Cap. VIII. — Renova o Dezembargador Sindicante seu procedimento para com o novo Senado: este, e o Ouvidor se conspirão contra o tal Ministro: procura este com ajuda do braço militar prender ao Ouvidor: ha varias dezordens no Senado: chega de Goa novo Sindicante: ha pertençoens, e movimentos nos chinas. Referem-se alguns socessos de Macao desde o anno de 1733.

Cap. IX. — Morre Iun-Cing Imperador da China e Tartaria: sobe ao Throno Kiuenlung: excita-se na China nova perseguição contra os Missionarios, e Christandade: sente-a Macao por consintir: acha-se esta Cidade atenuada com empenhos, e grandes perdas.

Cap. X. — Socessos de Macao, que por algumas circunstancias parecerão mais notaveis, e occorrerão desde o anno de 1740 athé o de 45 em q estamos, no qual dou fim a esta Obra, e me retiro antes que o veja perecer.

APPENDICE A ESTA OBRA

Cap. I. — Do estado deste Imperio da China no tempo prezente.
Cap. II. — Do estado desta Cidade de Macao no prezente tempo.

FIM

Com esses esclarecimentos e transcripções, ficará certamente o leitor mais preparado para apreciar o valor dos capitulos da preciosa obra, que irá successivamente sendo publicada, com as necessarias annotações, nos numeros seguintes.

(Continúa.)

As fortalezas de Macau

INICIA hoje o *Ta-ssi-yang-kuo* a serie dos seus collaboradores com o interessantissimo artigo que nos foi enviado de Macau pelo distincto capitão de artilharia, sr. J. Lima Carmona, em commissão n'essa colonia, onde zelosamente tem ha annos bem servido o paiz — artigo que nos apressamos a publicar n'este numero, para não demorar o prazer da sua leitura aos que se interessam pelo curioso assumpto n'elle tratado.

O sr. capitão Carmona, a quem nos confessamos summamente grato pela sua gentileza, elaborou esse artigo ainda antes de ter conhecimento das considerações que fizemos a pag. 91 (nota 2), 92, 94, 95, 96, 99, 100 (notas 1 e 3), 163, 164 e 169, sobre as fortalezas e a artilharia de bronze existentes em Macau, e dos desejos que manifestámos que nos enviassem d'essa colonia informações recentes sobre o assumpto. Por isso, ainda é mais para agradecer os esclarecimentos fornecidos pelo distincto official de artilharia que, pela sua competencia profissional, melhor do que ninguem as poderia prestar.

Na parte historica das referencias ás fortalezas, accrescentamos, porem, umas ligeiras notas, fazendo lembrar o que ficou dito anteriormente; e, como os leitores verão, pouco tivemos que rectificar nas datas apontadas pelo nosso prestante collaborador. Com respeito aos canhões antigos de bronze, os esclarecimentos fornecidos pelo sr. capitão Carmona, com os desenhos com que tambem nos favoreceu (1), veem destruir de vez qualquer esperança que pudesse restar de ter ficado em Macau alguma das celebres peças fundidas por Bocarro e que deram a essa colonia uma reputação universal com respeito á perfeição da sua artilharia. E, se não escapou á fundição dos nossos Arsenaes, qualquer dos exemplares mandados pelo sr. conde de Paço d'Arcos para Lisboa ou dos que

(1) Estampas XX e XXI, que estão reduzidas a metade do tamanho natural.

Acompanhamos o artigo tambem com duas outras, representando o interior da *fortaleza de Bom Parto*, hoje desmantelada, e reproduzida d'uma photographia tirada ha dez annos, pouco mais ou menos; e a *fortaleza da Guia*, de que ja démos outra estampa de menores dimensões, a pag. 86, e que, por estar menos nitida, apresentamos esta ma recente, reduzida d'uma photographia, de grandes dimensões, tirada em 1898 pelo distincto amador sr. C. Cabral para o *Jornal Unico*, commemorativo do Centenario Indiano.

para aqui foram remettidos de Moçambique no tempo de Celestino Soares (vide o que ficou dito a pag. 94 e 95), ninguem mais poderá avaliar a veracidade d'essa fama que afugentou para sempre de Macau as tentativas hollandezas iniciadas e terminadas nos primeiros trinta annos do seculo XVII.

E, como temos de voltar ao assumpto, em artigo já promettido, damos a palavra ao sr. capitão Lima Carmona, a quem rogamos continue a honrar-nos com a sua valiosa collaboração.

Desde os tempos mais remotos todos os povos cuidaram sempre em fortificar os pontos mais importantes dos seus dominios, com o fim de defender e manter a integridade dos seus territorios dos ataques dos invasores. Assim, Roma, Sparta, Athenas e outras cidades que na antiguidade representaram um papel proeminente na historia marcial da humanidade, foram circumdadas de altas muralhas, de que ainda hoje ha vestigios, construidas de modo a permittirem d'ellas a defesa d'aquellas cidades. Carthago teve egual representação, mas as suas muralhas de 24 milhas de circumferencia não impediram que esta cidade fosse destruida por Scipião, no tempo das guerras punicas, que a mandou incendiar, durando o incedio 17 dias.

Com o decorrer dos tempos tem mudado o systema de fortificação e as armas empregadas no ataque e na defesa, tendo sido a mudança de armamento que na primitiva fez desde logo operar uma radical transformação na arte da guerra.

Antes da invenção da polvora, os systemas de fortiticação adoptados eram caracterisados pela excessiva altura das muralhas, torres e castellos; porem, depois d'aquelle invento, operou-se tal revolução na arte da guerra, que, como era de prever, se reflectiu immediatamente na fortificação, reduzindo-se a altura das muralhas e pondo de parte os castellos que até entãe estavam em voga.

Assim foi que o traçado abaluartado, ainda que irregular mas de grande relevo, passou a ser quasi exclusivamente o adoptado.

*

* *

A cidade de Macau foi fundada pelos portuguezes em 1557, no reinado de D. João III, por cessão que nos foi feita pela China como premio dos serviços prestados no exterminio dos piratas que infestavam os mares que banham o grande Imperio. Não admira pois que os seus habitantes cuidassem em se defender dos ataques de que os ameaçavam os inimigos que antes aqui se acoitavam, e, por isso, seguindo os preceitos da fortificação então preconisados, adoptaram o traçado abaluartado irregular, que, de mais a mais, se tornava o preferido pela orographia do seu terreno.

Est. XVIII

Fortaleza, Ermida e Pharol da Guia
Photograv. de P. Marinho, segundo uma phot. do sr. Carlos Cabral (1898).

Est. XIX

Interior da fortaleza de N.ª S.ª do Bom Parto
(hoje desmantelada)
Photograv. de P. Marinho, segundo uma phot. (188... ou 189...)

Pelos lados sul e oeste estava a peninsula naturalmente defendida pelo mar; concentrando-se todas as attenções para a defensa por terra que, como é sabido, só pode ser investida pelo isthmo das Portas do Cerco, ao norte da peninsula.

Por isso, no principio do seculo XVII (1) foi construida a *muralha,* n'uma linha continua, que corta a peninsula de meio a meio na dirrecção N. O. a S. E., como ainda hoje se vê, onde havia as portas do Campo e de Santo Antonio, por onde se entrava na cidade. Encravados n'esta muralha havia os *fortes de S. João* e de *S. Jeronimo,* hoje em ruinas. A muralha, de 16 pés de altura, permittia que os defensores n'ella se collocassem em toda a extensão, servindo-lhes de parapeito a parte superior que se reduz a um muro de 3 pés de altura por 1 de espessura.

Interrompendo a muralha existe a *fortaleza de S. Paulo do Monte,* começada a construir em 1617 e terminada em 1626 (2) como é attestado por uma lapide collocada por cima da porta de entrada, desde a sua construcção.

O traçado d'esta fortaleza é abaluartado, occupando uma area de, proximamente, 2.000 metros quadrados. Exteriormente apresenta dos lados N. e O. explanadas adherentes ás muralhas, e, do lado E., vestigios de obras avançadas adjacentes á fortaleza, taes como: fossos destacados e revelins, inherentes ao traçado abaluartado de maior importancia.

Affirma-se, e é de crêr, que foi esta fortaleza construida por frades (3), pois junto a ella havia o convento de S. Paulo, que um incendio devorou em 1835, e de que ainda hoje existem as ruinas magestosas da egreja do mesmo convento.

E' de presumir que houvesse alguma communicação subterranea entre este convento e a fortaleza, apesar de dentro d'esta não se notar hoje ves-

---

(1) Só depois do ataque dos hollandezes de 1622. Vide nota a pag. 91.

M. P.

(2) Exacto. Vê-se que o sr. capitão Carmona não participa das duvidas injustificadas do sr. Bento de França. Vide nota a pag. 91 d'esta Revista.

M. P.

(3) Tem todos os visos de verdade esta opinião, porque tenho presente uma narrativa d'um livro hollandez que conta o modo engenhoso como o celebre capitão geral D. Francisco Mascarenhas conseguiu tirar a primitiva fortaleza do Monte das mãos dos jesuitas que a occupavam. A seu tempo, contarei a curiosa anedocta, que não vi até hoje relatada em outro qualquer livro. D. Francisco foi o primeiro que teve o titulo de governador e capitão geral de Macau, aonde chegou e tomou posse do governo em 1623, acompanhado de alguma tropa. Das suas questões com os moradores de Macau (que tinham sollicitado a sua vinda depois do ataque dos hollandezes) e do seu desapparecimento tragico e mysterioso, tratarei em outro logar.

M. P.

tigio algum de tal communicação. Todavia, na explanada, junto ás ruinas da egreja, vê-se uma escada estreita de cantaria, de proximamente 20 degraus, que communica com uma excavação rectangular da mesma largura revestida de cantaria e por onde é possivel se seguisse a communicação subterranea que porventura existiu. O baluarte da fortaleza mais proximo d'esta excavação é abobadado e suppõe-se que ali existiu uma cisterna, que communica com o terrapleno da fortaleza por uma escada de 43 degraus, cujo local foi por muitos annos, até 1887, o paiol do Estado e hoje está transformado em prisão.

Esta fortaleza constitue, pode dizer-se, a cidadella de Macau; mas, em presença dos modernos preceitos da fortificação, não tem hoje senão importancia historica.

Foi antigamente residencia dos governadores, e ainda não vae longe a epocha em que n'ella se celebrava a posse dos governadores nomeados. Hoje ha ali um quartel para 50 praças, e o presidio militar.

*

* *

Organisada a cidade defensivamente para impedir as invasões pelo lado da terra, tratou-se a par e em seguida da sua defesa maritima.

Assim, em 1622, já estava concluida a *fortaleza de S. Francisco* (1), junto do quartel do mesmo nome hoje existente, construido no local do antigo convento de frades franciscanos; e em 1629 existia já tambem a *fortaleza de S. Thiago da Barra,* (2) ao sul da peninsula. Uma e outra são fortificações costeiras sem valor real na actualidade para a defesa.

Seguidamente foi construida a *fortaleza de Nossa Senhora da Guia,* em 1637 (3), ficando dentro d'ella a ermida do seu orago, aonde hoje concorre grande numero de devotos.

Esta fortaleza constituia uma obra destacada do antigo systema fortificado de Macau, e pelo seu commandamento sobre a cidade e sobre todos

(1) Em 1622 existia *uma das antigas baterias* da Fortaleza de S. Francisco. Vide nota a pag. 91.

M. P.

(2) Em 1629 *ultimou-se* a fortaleza da Barra. No tempo do ataque dos hollandezes já existia uma bateria no mesmo sitio d'essa fortaleza. Vide nota a pag. 91 e o que diz Faria e Sousa por mim cit. a pag. 101, etc. Fr. José de Jesus Maria, como vimos a pag. 164, até dá esta fortaleza por *primorosamente acabada* por occasião do ataque dos hollandezes.

M. P.

(3) Exacto. Foi principiada a construir em 1637 e terminada em 1638.

M. P.

os pontos que d'ella se avistam, constitue um bom observatorio. O seu traçado é o de um quadrilatero irregular, com uma area de quasi 700 metros quadrados, com pequena importancia para a defesa.

Está ali situado o *pharol*, mandado construir em 1865 pelo governador Coelho do Amaral, que é notavel por ser o primeiro pharol que houve nas costas da China.

Em epochas menos remotas foram construidas as fortalezas de *Nossa Senhora do Bom Parto* (1) e de *Mongha*.

Uma e outra estão bem situadas; porém a primeira está desmantellada desde 1892, e a segunda, magnifica, e em parte inexpugnavel quanto á sua posição estrategica, é a unica das existentes que merece a pena ser arrasada e reconstruida, pois que actualmente o seu terrapleno interior está de tal forma defeituoso que mais serve de entrave á defesa do que de obstaculo á invasão pelo isthmo da peninsula. A de Nossa Senhora do Bom Parto é costeira e bate perfeitamente a rada de Macau e o espaço morto da *Bateria 1.º de dezembro*, que adeante se menciona.

No meiado do presente seculo foi construido o *forte de D. Maria II*, que serve de apoio á fortaleza de Mongha.

Em 1872 foi iniciada a construcção da *Bateria rasante 1.º de dezembro*, a cavalleiro da qual está a fortaleza de S. Francisco. Esta bateria foi reconstruida em 1887.

Primitivamente esteve guarnecida com tres boccas de fogo de grosso calibre, sendo duas Armstrong, de 7 pollegadas, e uma Blackely, de 9 pollegadas. Estas peças foram offerecidas ao governo portuguez quando governava esta colonia o contra-almirante Sergio de Souza, as duas primeiras pelo governo da visinha colonia de Hong-Kong e a ultima por um cidadão americano (2).

Macau, novembro de 1899. LIMA CARMONA.

---

(1) Ha aqui engano, para cuja rectificação chamo a attenção do illustre articulista para o que ficou dito a pag. 91, 93 (cit. da *Col. de varios factos*, etc.), 101 (art. de Faria e Sousa), 102 (idem). Por occasião do ataque dos hollandezes já havia o forte de Bom Parto ou, como tambem antigamente se chamou, de *Nossa Senhora do Bom Porto*.

O forte de Mong-ha é effectivamente de data mais recente, porque foi construido nos meados d'este seculo e por mais d'uma vez reconstruido ou concertado.

M. P.

(2) Não será um d'estes canhões a celebre *peça do juiz*, assim chamada por ter sido adquirida por subscripção publica iniciada pelo integérrimo e benemerito juiz Ferreira de Lacerda (cuja morte prematura toda a colonia de Macau chorou) por occasião dos ameaços de ataque á cidade pelos bandoleiros da fiscalisação chineza em 1870? Sollicito com o maior empenho informações a respeito d'essa peça.

M. P.

*

* *

Breve resenha sobre as bocas de fogo mais antigas, existentes em Macau

Ha 3 peças de bronze de alma lisa de calibre 9^{cm}, de carregar pela bocca, fabricadas no anno de 1800. Nada teem de notavel senão a maneira como n'ella está mencionada a data do seu fabrico. Assim, por exemplo, tendo o seu fabrico sido em 1.º de setembro de 1800, teem gravada na faxa da culatra:

1-9-00

Ha tambem um obuz de bronze (1) de 15^{cm}, fabricado em 2-1.º-26, sendo director do arsenal do exercito (tenencia de artilharia) Manuel Gomes de Carvalho e Silva, tenente general da artilharia do reino.

A fundição d'este obuz foi feita segundo os preceitos seguidos pelo illustre tenente coronel de artilharia Bartholomeu da Costa, que se tornou notavel pelos melhoramentos que introduziu no fabrico da artilharia e ainda por ter sido em 1773 quem dirigiu a fundição da estatua equestre de D. José I, que existe na praça do Commercio, em Lisboa.

Este obuz é caracterisado pela existencia de 3 azas com a forma de golphinhos, duas proximas dos munhões e uma na culatra, e pelas armas reaes com escudo, em relevo, situadas no primeiro reforço.

Nota-se n'elle a perfeição com que n'aquella epocha se fazia o trabalho de lavrante.

Finalmente, ha mais um outro obuz de bronze liso de 15^{cm}, de calibre como aquelle, mas do systema de La Ruelle, (2) fabricado em 1842, o qual tem o peso de 98 kilogrammas.

Este obuz parece ser de fabríco hespanhol e conta-se d'elle a seguinte narrativa, aliás pouco verosimil:

Um obuz, que não era este, seguia ou vinha de Macau para Timor, ha já bastantes annos, como carga do governo portuguez, devidamente segurada, contra o risco de perda. Succedeu que durante a viagem, a algumas horas de distancia das ilhas Philippinas, o navio teve de alijar carga ao mar em consequencia d'um forte temporal que apanhou. Porém, a companhia

(1) Vide estampa XX.
(2) Vide Estampa XXI.

Est. XX

M.EL GOMES DE CAR.VO ES.A ○ TE.NL G.AL DA ART.RA DD R.NO

O TE.NE CORONEL BARTOLOMEU DA COSTA E M LX.A 1773

2-1-26

Desenho e legenda da culatra d'um obuz existente em Macau
(reducção a metade do tamanho natural)
Phot. de P. Marinho, segundo um esboço enviado pelo sr. cap. L. Carmona.

Est. XXI

RUELLE AND 1842

Legendas na culatra e nos munhões d'um outro obuz existente em Macau
Phot. de P. Marinho, reducção a [illegible] d'um esboço enviado pelo sr. cap. L. Carmona.

de seguros não desejando pagar a importancia da indemnisação que lhe era pedida, por a achar excessiva, resolveu mandar um mergulhador apanhar o obuz.

Effectivamente um obuz foi apanhado n'aquelle local, com grande satisfação da companhia de seguros, que o enviou ao seu destino; porém, reconheceu-se que o obuz recebido não era o que tinha sido enviado pelo governo. O mergulhador, no local a que desceu, levantou outro obuz, que, a ser veridica esta narrativa, estava proximo d'aquelle que tinha motivado a ida do mergulhador ao fundo do oceano, onde ainda hoje talvez esteja o obuz procurado.

Quanto ás peças de bronze que no governo do actual conde de Paço d'Arcos (1) foram postas em leilão e até serradas depois de vendidas para serem transportadas, conheço unicamente o facto, e nenhumas outras de alma lisa existem hoje em Macau, além das que ficam aqui mencionadas.

Macau, novembro de 1899.

LIMA CARMONA.

---

(1) Como vimos, na nota a pag. 164, já anteriormente ao governo do sr. conde de Paço d'Arcos, no tempo do sr. conde de S. Januario, se tinham serrado parte das peças antigas para se venderem.

Mas continuamos a perguntar: onde param as que foram mandadas, como exemplares, pelo sr. conde de Paço d'Arcos, para Lisboa?

M. P.

O 50.° anniversario

DA

Morte de João Maria Ferreira do Amaral

E DA

VICTORIA DE PASSALEÃO

22-25 de Agosto de 1849

IV

A NECESSIDADE de acompanhar as estampas do numero passado com a respectiva explicação, obrigou-me a destacar da serie de documentos, publicados no *Boletim*, os referentes á tomada de Passeleão. Principio hoje com a transcripção de toda a correspondencia que o benemerito conselho do governo, sob a presidencia do Bispo Jeronymo da Matta, teve de sustentar com as auctoridades chinezas e representantes estrangeiros em Macau, e bem assim dos artigos que julgou conveniente publicar no *Boletim* acerca do assassinato e do brilhante feito d'armas de 25 de agosto. Não são vulgares os exemplares do *Boletim* d'esse anno e dos immediatamente posteriores e anteriores, e mesmo os que existem não podem estar em muito bom estado, devido a terem sido impressos em papel chinez, muito quebradiço e de pouca dura.

A publicação d'esses documentos torna-se pois uma necessidade, para que se não percam de vez esses preciosos testemunhos do muito que trabalhou esse grupo de homens que tiveram de sustentar a honra e a dignidade da nação portugueza, vilmente conspurcadas pelas auctoridades chinezas, n'uma epocha de verdadeira crise para a colonia de Macau.

Veja o leitor, na serie d'esses documentos, quão difficil foi essa lucta contra os mandarins e mandarinetes, instigadores e cumplices no attentado, para que restituissem a

cabeça e o braço do nobre assassinado; e como, quando, mezes depois, essa restituição se verificou, esses restos mutilados appareceram frescos e como se tivessem sido cortados de vespera!

Tinham sido salgados para que se não corrompessem, porque eram necessarios aos mandarins para negociarem a sua restituição, em troca dos cumplices que tinhamos seguros em Macau! E assim fizeram, dando a mais completa prova, se d'essa prova Portugal precisasse, de que as auctoridades chinezas foram coniventes no vil assassinato.

A falsa fé, a doblez, a humildade, depois da victoria de Passaleão; em seguida, a insolencia, quando ficaram certos da impunidade, -- tudo ahi encontrará o leitor n'essas *chapas* dos mandarins e mandarinetes.

Não sei se Portugal negociará brevemente com a China; mas, se o fizer, — como deve e não pode deixar de fazel-o, — o diplomata que se encarregar d'essa negociação bicuda, que não deixe de lêr, além d'outros de tempos anteriores e posteriores, esses documentos da *mala fide* chineza. Aprenderá a tratar com representantes d'um governo que se humilha quando lhe falam alto, e humilha os que se lhe dirigem... segundo o modo por nós adoptado em muitas negociações com o Imperio *da pureza*.

Aos seus funccionarios diz a China, quando lhes dá ordens: *Tremam e obedeçam!* Só *tremendo* é que ella obedece ás *ordens*, que, sob a forma de negociações, lhes dão as nações occidentaes.

Se a expedição á China, resolvida em 1849 e 1850, tivesse sido levada por diante; se não explodisse a fragata *D. Maria II* no ancoradouro de Taipa; se não se tivessem dado outras circumstancias conhecidas de todos, e, finalmente, se o *feitio* portuguez não manifestasse essa vulgar tendencia para a pouca tenacidade, de que enferma ha dois ou tres seculos, — a China teria *tremido*, Amaral seria vingado e a ilha de Hian-Chan, a da Lapa, com tudo o mais, seriam nossas.

Assim... será ainda o que Deus quizer!

A serie do *Boletim* abre com a Proclamação, cujo *fac-simile* demos a pag. 30 d'esta Revista; e, a seguir, os documentos, cuja leitura deve ser feita demoradamente e com toda a attenção, e que vão transcriptos pela sua ordem:

Illmo. e Exmo. Sr. -- O Conselho do Governo, tendo assumido em virtude da lei, o Governo da Provincia, em consequencia da morte do Exmo. Governador, o Conselheiro João Maria Ferreira do Amaral, occorrida hontem ás seis da tarde, tem de cumprir com o penoso dever de levar ao conhecimento de V. Exa., as circumstancias que accompanharam aquelle atroz assassinio commettido por Chinas. Voltava o Exmo. Governador do seu costumado passeio a cavallo accompanhado do seu Ajudante d'Ordens quando a meio caminho do Isthmo foi accommettido por um numero de Chinas disfarçados, os quaes derribando-o do cavallo lhe deceparam a Cabeça e a Mão, que levaram, deixando o seu Corpo estendido, e cuberto de um cem numero de feridas, e o Ajudante d'Ordens ferido.

Este attentado é de sua natureza tão atroz, e revestido de circunstancias tão extraordinarias, que não pode ser reputado simples obra de assassinos, mas ao contrario é revestido de todos os characteristicos de um acto premeditado e de caso pensado, como é evidente, pois V. Exa. não pode deixar de ter conhecimento dos avisos e annuncios, que ha tempos se propalaram em Cantão, os quaes, ha bons fundamentos para crer que, se não originaram das authoridades Chinas, pelo menos tiveram o seu apoio e sancção; e por tanto este Conselho protesta a V. Exa. pelo insulto, e assassinio commettido pelos subditos chinezes, na pessoa do Representante de Sua Magestade Fidelissima, como

um attentado nunca visto, e que pede um desaggravo igual ao delicto; e em quanto S. M. F. não Der as suas ordens a este respeito, este Conselho exige e demanda de V. Exa. a immediata captura dos criminosos, e entrega da Cabeça, e Mão do Assassinado Governador para serem sepultados com o seu Corpo, como o povo Macaense deseja; e em caso contrario este Conselho não responde pelas consequencias. Entretanto, previne este Conselho a V. Exa., que a exigencia que agora faz pela necessidade de dar á sepultura honrozamente o Corpo da 1.ª Authoridade e Representante de S. M. F. em Macao, não prejudica de forma alguma o Direito da S. M. F. Offendida, pelo qual Direito, este Conselho protesta de novo a V. Exa., porquanto similhante acto de traição, e barbaridade, tendo offendido o Direito das gentes, e particularmente a Soberania de S. M. F., já mais este Conselho pode delle precendir-se.

Este Conselho finalmente previne tambem a V. Ex. de que elle vai dar conhecimento deste lamentavel successo aos Ministros de Hespanha, França, e dos Estados Unidos de Americe, e bem assim ao Governador de Hongkong todos aliados de S. M. F., a cada um dos quaes vai ser remettida a copia deste protesto. Macao 23 de Agosto de 1849. — *Matta*, *Carneiro*, *Neves*, *Simões*, *Goularte*, *Pereira*.

N.º 60. — Illmo. e Exmo. Sr. — Tendo V. Exa. accedido ao convite deste Conselho para assistir á sua Sessão de hontem á noite, V. Exa. foi naquella occasião informado do modo barbaro e atroz porque foi assassinado o Exm. Sr. Conselheiro João Maria Ferreira do Amaral, Governador desta Provincia; e o Conselho do Governo tem a honra de transmittir agora ás mãos de V. Exa. uma copia authentica do protesto, que elle nesta datta dirige ao Suntó de Cantão sobre aquelle deploravel acontecimento, para conhecimento de V. Exa. e fins convenientes. — Deos Guarde a V. Ex.ª Macao 23 de Agosto de 1849. — Illmo. e Exmo. Sr. A. de Forth Rouen, Ministro de França na China. — *Matta*, *Carneiro*, *Neves*, *Simões*, *Goularte*, *Pereira*

N. B. Identicos foram os Illmos. e Exmos. Srs. Sinibaldo de Mas, Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Catholica na China — John W. Davis, Commissasio dos Estados Unidos na China — Commodore D. Geisinger, Commandante das forças Navaes dos Estados Unidos na China.

N.º 59 — Illmo. e Exmo. Sr. — O Conselho do Governo tendo na forma da lei assumido o Governo da Provincia em consequencia da morte do Exm. Governador, Conselheiro João Maria Ferreira do Amaral, tem o sentimento de participar a V. Exa. que esta tarde ao pôr do Sol, voltando S. Exa. o Sr. Governador do seu costumado passeio de cavallo, foi accommettido a meio caminho do Isthmo por um bando de assassinos chinas que, assaltando-o subitamente, conseguiram derribar a S. Exa. do cavallo, e o assassinaram deshumanamente, ferindo tambem o seu Ajudante d'Ordens, o qual com tudo felizmente escapou com vida.

A' vista deste facto, e de algumas circumstancias que o accompanharam, as quaes nem o tempo, nem os sentimentos de que ao presente se acha possuido este Conselho, lhe permittem referir neste lugar, o Conselho receia com sobejo fundamento que a segurança do Estabelecimento corra risco, e por tanto elle se apressa a leva-lo ao conhecimento de V. Exa esperando que, a exemplo do que em occasião identica praticou o antecessor de V. Exa. em Outubro de 1846, V. Exa. se digne prestar a este Estabelecimento e aos Subditos de Sua Magestade nelle existentes o auxilio de que possam carecer em occasião opportuna.

Este Conselho tem finalmente de passar aqui junto as mãos de V. Exa, uma copia do Protesto que elle nesta mesma datta envia ao Suntó de Cantão, para Conhecimento de V. Exa. — Deos Guarde a V. Exa. Macao 23 de Agosto de 1849. — Illmo. e Exmo. Sr. Samuel George, Bonham, Governador de Hongkong. — *Matta*, *Carneiro*, *Neves*, *Simões*, *Goularte*, *Pereira*.

Legation de España en China — Exmos. é Ylmos. Sres. — He tenido el honor de recibir la comunicacion de V V. E E. fecha de hoy, en la cual se sirven acompañarme una copia de la protesta dirigida al Virey de Canton con motivo del horroroso asesinato cometido en la persona del Exmo. Sor. Don Juan Maria Ferreira de Amaral, Goberna-

dor de esta Provincia. En la sesion del Consejo á que tuvieron á bien V. V. E. E. invitarme en la noche de ayer, manifesté personalmente á V. V. E. E: y de nuevó les reitero, la profunda sensation que habia causado en mi ánimo el infame atentado referido; y desde luego debo manifestar á V. V. E. E. que daré detalladamente noticia á mi Gobierno de este triste acontesimento, remitiendole copia de la comunicacion que se han servido dirigir-me. — Dios Ge, á V. V. E. E. Ms. As. — Macao 23 de Agosto de 1849. — Su Attento e Leal Servo Q. B. S. M. — *Sinibaldo de Mas* — Exmos, é Ylmos Sres. Miembros del Consejo de Goviérno de la Provincia de Macao etc.

Macao, August 23rd 1849. — Excellent Sirs, — I have the honor to acknowledge the receipt of your communication of to-day, covering an authentic copy of the Protest of the Council of the Government of Macao, addressed to the Viceroy of Canton, in reference to the atrocious assassination of His Excellency, João Maria Ferreira do Amaral, Governor of this Province, and shal embrace the earliest opportunity of conveying information thereof to the Government of the United States.

I avail of this occasion to assure the Council of the Government of my deep sympathy in the grievous loss, sustained by the death of the late Governor. — I have the honor to be, Very respectfully, Your Obedient Servant — *D. Geisinger*, Commanding U. S. Squadron East Indies. — To-Their Excellencies the Honorable Members of the Council of the Governement of the Province of Macao, &c. (1).

His Britannic Magesty's Ship *Amazon* Macao Roads. — Thursday, 23rd August 1849. — Gentlemen — Hearing of the atrocious murder of His Excellency the Governor of Macao I hasten to condole with You on that melancholy event, and in the hope that the presence of one of the Britannic Majesty's Ships might be of service, I have the honor to acquaint You that I have this evening anchored in Macao Roads in H. B. Majesty's Ship under my command. — I have the honor to be, Gentiemen, Your very Obedient Servant. — *S. N. Troubridge* — Captain and Senior Officer China. — The Honorable the Commissioners, for executing the Government of Macao (2).

Illmo. Sr. — Foi presente ao Conselho do Governo o Officio de V. Sa. datado de hontem o qual foi recebido ás 9 horas da noite, communicando a este Conselho que, tendo chegado ao seu conhecimento o atroz assassinio do Exmo. Governador desta Provincia, V. Sa. se dera pressa em dirigir-se a este porto com o navio do seu commando, na persuasão de que a sua presença nestas agoas poderia convir ao bem do serviço deste Estabelecimento.

Este Conselho sobre modo penhorado e reconhecido por este testemunho de dedicação e interesse de V. Sa. pelo bem do Estabelecimento, se apressa a agradece-lo a V. Sa. em nome do Governo de Sua Magestade Fidelissima; e, posto que actualmente não haja receio de que seja alterada a tranquilidade do Estabelecimento, este Conselho acceita o valioso offerecimento de V. Sa., e muito ha de estimar que o navio do seu commando

---

(1) Macau 23 d'Agosto de 1849. — Exmos. Srs. — Tenho a honra de accuzar a recepção da sua communicação desta data, cobrindo uma copia authentica do protesto do Conselho do Governo de Macau, dirigido ao Vicerei de Cantão, com referencia ao atroz assassinio de S. Exa. João Maria Ferreira do Amaral Governador desta Provincia, e me aproveitarei da primeira opportunidade para remetter a informacão delle ao Governo dos Estados Unidos.

Aproveito-me d'esta occasião para assegurar a o Conselho do Governo a minha profunda sympathia na sensivel perda soffrida pela morte do finado Governador. — Tenho a honra de ser com todo o respeito Vosso Obediente Servo — *D. Geisinger*, Commandante da Esquadra dos Estados Unidos nas Indias Orientaes. — A S. Exas. os Membros do Governo da Provincia de Macao etc.

(2) Navio de S. M. B *Amazon*, Rada de Macao, quinta feira 23 de Agosto de 1849. — Srs. Constando me a atroz morte de S Exa. o Governador de Macao eu me apresso a condoer-me comvosco por occasião deste melancolico accontecimento; e na esperança de que a presença de um dos Navios de S. M. B podia ser de utilidade, eu tenho a honra de participar-vos que me aportei esta tarde á Rada de Macao no Navio S M. B sob o meu commando.

Tenho a honra de ser, Srs., Vosso muito Obediente Servo — *S. N. Troubridge*, Capitão e Official Senior na China — Aos honoraveis Commissarios que representam o Governo de Macao.

possa demorar-se alguns dias na Rada de Macao, porisso que a sua presença ali não pode deixar de reforçar as mãos deste Governo na presente occasião.

O Conselho agradece a V. Sa. a expressão do seu sentimento por occasião daquelle triste accontecimento. — Deos Guarde a V. Sa. Macao 24 d'Agosto de 1849. — Illmo. Sr. S. N. Troubridge, Commandante Superior das Forcas navaes de Sua Magestade Britanica na China. — *Matta, Carneiro, Neves, Simões, Goularte, Pereira.*

Legation de France en Chine — Macao, 24 Aoû 1849. — Messieurs. — J'ai reçu avec la piéce qui s'y trouvait jointe, la lettre que V V. E E. m'ont fait l'honneur de m'adresser en date d'hier et je m'empresserai de porter cette communication à la connaissance de mon gouvernment, en lui faisant savoir en même temps, les déplorables incidents de l'horrible attentat commis dans la journée du 22 sur la personne de Son Excellence M. le Gouverneur de Macao.

Tous les membres de la Legation de France en Chine s'associent, messieurs, du plus profond de leur cœur, à l' affliction générale qu' excite en ce pays, parmi les nationaux comme parmi les etrangers, la mort de M. Amaral, mort qui prive S. M. T. F. d'un de ses serviteurs les plus illustres et les plus fidéles. Les regrets universels qui l'accompagnent dans la tombe honorent dignement une mémoire qui restera éternellement chere à ceux qui ont connu le Gouverneur de Macao, si malheureusement et si traitreusement enlevé à ses administrés et à ses amis — Agréez, Messieurs, les assurances de ma haute considération. — *Forth Rouen* — SS. EE. Messieurs les membres du Conseil de Gouverment de Macao.

Legation of the United States in China. Macao, August 24th 1849. -- To the Honourable Council for the Gouvernment of Macao. — The undersigned has the honor to acknowledge the receipt of Your Communication of yesterday, in relation to the base and daring assassination of His Excellency the Governor of Macao, by Chinese subjects on the 22d instant, with said communication was also received a copy of Your protest to His Ex. the Vice-roy at Canton upon the same subject, copies of both these documents will forthwith be forwarded to the Government of the United States. No language can adequately portray the gloom that this sad catastrophy has cast over the numerous friends of the deceased, and in this mourfull event no one has his sympathies more sincerely excited than — Your Obedient Servant. — *J. W. Davis* (1).

Eu o Procurador faço saber ao Sr. Mandarim (2) que havendo esta tarde acontecido o atroz attentado contra a Pessoa do Exmo. Sr. Governador João Maria Ferreira do Amaral que teve lugar junto a Porta do Cerco; como ao Sr. Mandarim se fez sciente perante o Conselho do Governo, exigindo a prompta entrega da cabeça, e mão; em quanto que o Governo vai proseguir em tomar outras medidas a fim de se descubrirem os assassinos; o mesmo Conselho do Governo determina que por este Officio seja o Sr. Mandarim avisado que se dentro de 24 horas não forem a cabeça e a mão entregues, o Governo não respondera pelas consequencias que disto se originarem. O que de ordem do mesmo Conselho do Governo, passo a communicar ao Sr. Mandarim, exigindo a prompta entrega dentro do praso indicado, e protesto por quaesquer consequencias. Macao 22 de Agosto de 1849. — *Manoel Pereira*, Procurador.

Eu o Procurador faço saber ao Sr. Mandarim que tendo-lhe eu, segundo a deliberação do Conselho do Governo, officiado exigindo dentro de 24 horas a entrega da cabeça

(1) Legação dos Estados Unidos na China. Macao, 24 de Agosto de 1849. — O abaixo assignado tem a honra de accuzar a recepção da Vossa communicação de hoje, relativa ao vil e temerario assassinio de S. Exa. o Governador de Macao por subditos chinas no dia 22 do corrente; e com a mesma communicacão recebi uma copia do vosso Protesto a S. Exa. o Vice Rei de Cantão sobre o mesmo assumpto. Copias de ambos estes documentos serão immediatamente remettidas ao Governo dos Estados Unidos. Não ha linguagem que possa adequadamente pintar a magoa que esta triste catastrophe tem causado aos numerosos amigos do fallecido, e a ninguem é ella mais sincera do que em o Vosso Obediente Servo]— *John W. Davis.*

(2) Mandarim chinez *tsotang* ou *csotang*, residente em Macau, e que, depois da morte de Amaral, fugiu para nunca mais voltar. O sacrificio d'essa preciosa vida serviu para limpar a colonia de mais essa vergonha.

e a mão do Governador assassinado pelos Chinas em 22 do corrente, e tendo-se excedido este praso sem que o Mandarim désse cumprimento á minha exigencia, ficando por isso sem ser ainda enterrado o cadaver; torno portanto a insistir na minha exigencia, protestando que no caso de faltar a ella até amanhã ás 10 horas, o Governo não responderá pela segurança das authoridades Chinas, nem por quaesquer consequencias. — Macao, 24 de Agosto de 3849. — *Manoel Pereira*, Procurador.

Eu o Procurador faço saber a vós todos os habitantes chinas de Macao, que sendo de urgente necessidade tomarem-se todas as medidas energicas, a fim de se vir ao conhecimento quem foram os agressores d'um horrivel attentado contra o Exmo. Governador d'esta Cidade, e de se descubrir a cabeça e a mão de S. Exa., que os assassinos deceparam; afim de com isto, acalmar os enfurecidos animos dos Portuguezes que não cessam de pedir vingança por um tão horrivel attentado contra a Pessoa de S. Exa., e um insulto á Soberania da Nossa Rainha, cuja commoção mal pode o Governo conter; e estando nós todos persuadidos, que jamais poderia este inaudito procedimento ser praticado pelos negociantes pacificos, e gente boa; vos faço pois saber, que podeis contar com toda a segurança em Macao, e continuar tranquillamente nos vossos negocios; na certeza de que só serão perseguidos e punidos, como sempre tem sido, os malevolos que intentarem perturbar o socego da terra. Macao 25 de Agosto de 1849. — *Manoel Pereira*, Procurador.

O Mandarim Csotang-Vam, etc. — Faço saber ao Sr. Procurador que, em resposta ás suas repetidas exigencias pela entrega da cabeça e mão do Nobre Governador que foi assassinado antes da Porta do Cerco; sou a dizer-lhe que nessa mesma noite que tive noticia expedi gente para todos os lugares para examinar, e aprehender os assassinos, e apanhar a cabeça e mão; e eu finalmente fui em pessoa por todas essas aldeas fazer averiguações, porem até agora ainda se não pode encontrar vestigio algum. Grandes premios já se offereceram a quem apresentasse os assassinos, e a cabeça; e agora ultimamente o Mandarim de Hiangxan, e o Vice Almirante, á minha requisição, sahiram tambem com a sua gente em demanda dos assassinos e descuberta da cabeça e mão. Logo que ellas portanto forem descubertas, e aprehendidos os assassinos, se lhe fará a competente entrega (da cabeça e mão), de que será o Sr. Procurador anticipado.

E' quanto tenho a responder ao Sr. Procurador, 7 da 7a. Lua do Anno 29 de Taukuang, 24 de Agosto de 1849.—Tradusido por mim abaixo assignado —*João Rodrigues Gonsalves*.

E' com a maior consternação e sensivel dor, que redigimos este artigo do Boletim do Governo!! O Chefe do Governo desta Provincia, o representante de S. M. F., o Illmo. e Exmo. Sr. Conselheiro João Maria Ferreira do Amaral feneceo cruelmente ás mãos dos Chinas assassinos!! S. Exa. tinha, segundo o seu costume, sahido ao passeio de cavallo com o seu Ajudante d'Ordens, á Porta do Cerco; e ao voltar, seriam seis e meia da tarde, quasi no meio do Isthmo, um bando de assassinos Chinas, em numero de seis, cercaram a S. Exa., e dois ao Ajudante, que vinha muito atraz, entrando logo a cutiladas de taifós (espada curta chineza). Este ataque inesperado, e cutiladas pelo corpo de S. Exa. e espantando-se o seu cavallo, o derribaram em terra, assim como ao seu Ajudante, quando levou este uma cutilada na perna; e quando o Ajudante pôde levantar-se, os dois Chinas dando-lhe um golpe na cabeça, que não foi mortal, correram a unir-se aos seis, que estavam sobre o Exmo finado, golpeado pelo braço e pernas, e corpo, a decepar-lhe a cabeça, e a mão; que logo levaram correndo pela Porta do Cerco dentro; não medeando todo este successo, nem 5 minutos. Não podendo o Ajudante valer a S. Exa. quando se livrou dos Chinas, olhou em roda, e vio ninguem, senão tres Estrangeiros, que entravam da Porta a cavallo, e tomaram o lado da estrada em que estava S. Exa. no chão, fóra da estrada, e sobre elle os Assassinos, em total desamparo. E' deste cruel modo, que acabou o Deffensor deste Estabelecimento que por 40 mezes soube sustentar a Honra Nacional. Um insulto de similhante natureza á Dignidade de um Governador da Provincia, em territorio Nacional, é-o tambem da Magestade da Rainha e da Nação Portugueza; e por tanto uma satisfação condigna precisa ser tomada por quem pertence toma-la. Divulgada a triste noticia no Paiz, foi grande a commoção em todos os animos; o Conselho do Governo, que por Lei devia tomar logo as redeas do Governo, se reunio no Palacio do mesmo Governo. Uma Proclamação dirigio-se

logo aos Habitantes, para que confiados no Conselho governativo não se rompessem em excessos. Participações se fizeram na mesma noite aos Ministros das Potencias Estrangeiras, aqui residentes, os quaes logo compareceram no Palacio; e offereceram os seus serviços, caso o Conselho do Governo precizasse. Um officio foi tambem dirigido ao Governo de Hongkong nos mesmos termos. Um Protesto foi logo feito ao Sunto de Cantão exigindo a cabeça, e a mão do Exmo. finado, e seus assassinos. Um officio foi tambem dirigido ao Mandarim Csotang, exigindo o mesmo, protestando não responder pelas consequencias se acaso não forem restituidas a cabeça, e mão, que reclamava o Governo. O Publico verá das peças acima transcriptas, todos os passos, e medidas, que o Governo deo na mesma noite, e espera da-los com toda a energia possivel, não para satisfazer cabalmente o insulto, por ser isso da immediata competencia de S. Magestade, mas para sustentar o Decoro Nacional aggravado, e não perder aquelle grau de independencia, que o Exmo. Finado conseguiu, e por sua morte legou ao Conselho do Governo. Tambem para não prejudicar o socego publico da Cidade, se vai guardar o ponto da porta do Cerco com tropa Portugueza.

(*Boletim* de 25 de Agosto de 1849).

(Segue a local do mesmo «Boletim», já publicada a pag. 177 e 178 d'esta «Revista».)

Csotang-Vang de Macao &c. — Faço saber ao Sr. Procurador, que em consequencia de ter o Nobre Governador na occasião do seu passeio á cavallo antes da Porta do Cerco sido atacado e morto; e o Sr. Procurador me ter officiado para diligenciar pela aprehensão dos assassinos, e entrega da cabeça e mão &c. sem perda de tempo tenho conjunctamente com o Vice-Almirante e Mandarim de Hiam-Xan, ido pessoalmente com as nossas gentes fazer as diligencias, até offerecendo grandes premios; o que tudo já tenho communicado. Por que é que hontem pela volta de meio dia haviam de fazer fogo de artilheria contra o forte de Passalhão e apossar-se do dito forte? Officio por tanto ao Sr. Procurador, que uma vez que estamos com estas diligencias até promettendo premios, e indo nós pessoalmente por todas as aldeas a examinar; o que se pode dizer que estamos fazendo as mais restrictas averiguações; convem tambem que haja mutuo socego; para que se possam continuar com as diligencias a fim de as obtermos. Espero pois que mande retirar a força Portugueza do forte e da Porta do Cerco, e entregar aquelles Postos para se evitarem dezordens. — O que me pareceo conveniente officiar-lhe — 9 da 7a. Lua do Anno 29 de Taukuang, 26 de Agosto de 1849. — Traduzido por mim abaixo assignado — *João Rodrigues Gonsalves.*

Csotang-Vang de Macao &c. — Faço saber ao Sr. Procurador, que em resposta ao seu Officio em que me exigia com instancia a cabeça e a mão, e aprehensão dos assassinos ect. — Sou pois a dizer, que logo que tive noticia deste successo, mas que não sube se os aggressores foram Chinas ou Estrangeiros immediatamente fui com os Meirinhos por todas estas aldeas para examinar e prender, e para esta diligencia requisitei tambem ao Mandarim de Hiang-Xan e o Vice-Almirante, os quaes tambem foram com a sua gente.

Porem sem pensar que os Soldado. Portuguezes fossem prender tres soldados da Porta do Cerco, e apoderar-se daquelle posto e depois do forte de Passalhão. Peço por tanto ao Sr. Procurador que mande entregar os ditos soldados, para que se possa continuar com as diligencias, e em resposta torno a pedir para que mande soltar os ditos tres soldados, pois que já mais deixarei de fazer todas as diligencias para serem aprehendidos (os assassinos) e descubertos (a cabeça e a mão). É o que tenho a officiar. — 9 da setima Lua do Anno 29 de Taukuang, 26 de Agosto de 1849. — Traduzido por mim abaixo assignado — *João Rodrigues Gonsalves.*

Em resposta ao seu Officio sou a dizer-lhe, que todas as razões da sua parte são futeis e o Governo as notou com indignação, uma vez que até hoje não se deo cumprimento a nossa exigencia. O Governo como visse a demora da parte das Authoridades Chinas, e como pela declaração do Ajudante d'Ordens, que vinha na companhia de S. Exa. e que foi gravemente ferido, se soube que os aggressores passaram pela Porta do Cerco, tomou o expediente de mandar citar a gente daquelle posto para se tirarem

as averiguações; da primeira vez encontraram-se tres individuos Tan-Van. *Cabo* — Chou-Kam-Ium-*Sargento* — e Siz-Fax-*Soldado* — Os quaes, sendo interrogados, o Tan-Van declarou que com effeito por ali passaram nessa mesma occasião uns 7 ou 8 Chinas armados com toda a pressa; que tendo elle ido com a sua gente persegui-los, não os póde apanhar; e como continuasse com as diligencias em mandar chamar os que lá estivessem encontrou-se aquelle posto abandonado; o Governo mandou então uma pequena força para o guarnecer temporariamente, para deffesa daquelle lugar. Um Official foi primeiro examinar o posto, e ao retirar-se das eteiras, do cerco lhe dispararam dois tiros de mosquete; e depois quando entrou a força, do forte de Passalhão rompeo primeiro o fogo sobre a nossa gente, e assim continuou até as 4 da tarde, quando os animos estavam já desesperados, avançou a gente debaixo do fogo para o forte, onde estavam postados e por todas as colinas e matos vizinhos um corpo de mais de dois mil homens; os quaes depois de fazerem fogo sobre nós abandonaram o forte, e fugiram; e nossa gente retirou-se para a Porta do Cerco. Tivemos noticia que a cabeça esteve até as 11 horas da noite na Porta do Cerco, onde, com ella fizeram libações ao Pagode, e que depois levaram para a praia de Catai onde esteve uma lorcha, que a levou para Cantão: tambem ouvimos dizer que levaram a cabeça para Caza Branca. Cada vez portanto estamos mais persuadidos que um acto tão barbaro commettido ao pé de uma estação militar, por onde não passariam os aggressores sem sciencia do vigia, não podia deixar de ser apoiada pelas Authoridades, e de mais achou-se na caza da vigia uma cabaia ensanguentada. Ora se os Portuguezes tem essas noticias, sejam verdadeiras ou vagas; quanto mais a Policia Chineza se para isso quizesse fazer dilligencias? O Governo já por vezes tem protestado que não respondia pelas consequencias; e os animos dos Portuguezes estão exesperados; não basta dizer o Sr. Mandarim que está fazendo dilligencias, mas é necessario que se entregue quanto antes a cabeça. É quanto tenho a responder-lhe. Macao 27 d'Agosto de 1849. — *Manoel Pereira*, Procurador.

(Segue a communicação do capitão Mello Sampaio, já publicada a pag. 179).

Mandarim Csotang-Vang &c. — Faço saber ao Sr. Procurador que em resposta ao seu Officio em que me exigia com instancia a cabeça e mão do Nobre Governador etc. Sou a dizer-lhe que não tenho cessado de fazer as mais estrictas diligencias para as conseguir, até ir eu pessoalmente a fazer as averiguações, por todos esses lugares promettendo premios aquem pudesse entregar ou descubrir os aggressores; coadjuvando-me nestas diligencias o Mandarim de Hian-Xan, e o Vice-Almirante. E vejo agora segundo o que o Sr. Procurador me diz no seu Officio, que os aggressores devem estar distantes já daqui; e por isso devem-se dobrar as diligencias para aprehende-los; se como diz que ouvira falar que a cabeça esteve na Caza Branca; o Mandarim desta Cidade ainda não veio tomar posse do Mandarinato, e não se pode ainda saber; e estas noticias assim espalhadas, as diligencias continuando com tanto vigor, os aggressores jamais quererão deixar-se cahir no laço. A vista disto, e do que já tenho officiado, peço que leve ao conhecimento do Conselho do Governo para que entregue o forte de Passalhão, e a vigia da Porta do Cerco; e os tres Soldados da dita vigia. Isto officio ao Sr. Procurador para que communique ao Conselho do Governo a fim de que esteja certo que se estão fazendo diligencias, e se offerecem grandes premios; e mande publicar isto mesmo para inteligencia de todos (os Portuguezes). Nestas circunstancias espero haver entre nos mutuo socego, para que os aggressores cada vez se não auzentem para mais longe. Para se fazerem diligencias é preciso que tudo esteja em socego; e logo que se descubrirem, sem demora será anticipado o Sr. Procurador, e se lhe fará a entrega.

Quanto o dizer que os do Forte principiaram o fogo, não podia ser; porque como os Portuguezes faziam fogo, do forte não puderam deixar de se deffenderem. Quanto ao dizer que do muro fizeram dois tiros de mosquete; não se pode saber quem foram. Em fim espero que indague melhor sobre isto, mas tambem não é precizo que haja sobre isto fortes argumentos e so espero reinar entre nós mutuo socego para que possamos continuar com as diligencias. 11 da setima Lua do Anno 29 de Taukuang, 28 de Agosto de 1849. — Traduzido por mim o abaixo assignado — *João Rodrigues Gonsalves*.

A ultima resposta do Sr. Mandarim não póde deixar de ser notada ainda com mais indignação pelo Conselho do Governo, a quem fiz presente este meu Officio, por ver

que o Sr. Mandarim longe de corresponder ás exigencias, que o Governo Portuguez lhe tem por vezes feito com grande instancia, sobre um caso tão grave e de tão grande consequencia como este, se quer servir de pretextos frivolos e negando factos publicos, presenciados não so pelos Portuguezes, mas por outras nações, e pelos seus representantes, e por todos quantos presentes estavam em Macao, para evadir-se ao cumprimento do que demanda a prompta justiça Já na minha resposta anterior lhe respondi sobre o forte, e da Porta do Cerco, donde foram soldados Chinas que fizeram fogo de mosquete. Já lhe fiz ver que é inutil dizer, que se offereceram premios ect:, é preciso que se entregue quanto antes a cabeça e mão. Finalmente confirmo o que por vezes tenho significado ao Sr. Mandarim, que protesto pelas consequencias. Macao 28 de Agosto de 1849. — *Manoel Pereira.*

N.º 249.—Victoria, Hongkong, 24th August, 1849—Excellent Sirs.—It is with extreme pain that I have the honor to acknowledge the receipt of Your Despatch of yesterday's date, with its enclosure, which has just reached me, relative to the distressing subject of the death of Your late Excellent Governor.

Early yesterday the sad tidings of the melancholy events reached me, and Captain Troubridge of Her Majesty's Ship *Amazon.* the Senior Naval Officer at this Station, having volunteered his services to proceed immediately to Macao, left this Harbour about mid-day, together with H. M. Steamer *Medea.* These vessels no doubt arrived last night, and I am in hopes that their presence will prove sufficient to ensure the tranquillity of Macao, and to suppress the excitement that must naturally be expected in a settlement the Governor of which has been deprived of his life in so atrocious and brutal a manner.

Captain Troubridge will remain at Macao for the present, and I trust the arrival of H. M. Vessels at this juncture will be sufficient to shew the Chinese Authorities that the British Government fully sympathize with that of Her Most Faithful Majesty on this distressing occasion, and that the Chinese will, if evilly disposed, be induced in consequence to refrain from any further acts of aggression.

I yesterday addressed a Letter to the High Commissioner on the subject of this atrocious murder, and informed him that I conceived it to be one in which all the Representatives of the Foreign Powers in China were directly concerned, and that I fully expected that he would cause the perpetrators of the Bloody deed to be at once apprehended, should they have taken refuge within the dominions of the Emperor of China.

Condoling with You as I do in all sincerety on this distressing occasion. — I have the honor to remain Excellent Sirs —Your Most Obedient Servant— *S. G. Bonham.*

The Right Reverend — Dom Jeronimo; Bishop of Macao. His Honor Joaquim Antonio de Moraes Carneiro, Major Ludgero Joaquim de Faria Neves, Miguel Pereira Simões, Esqr, José Bernardo Goularte, Esqr, Manoel Pereira, Esqr, Council in Charge of the Government of Macao.

Traducção

N.º 249 — Victoria, Hongkong 24 de Agosto de 1849. — Exmos. Srs. — E' com o maior sentimento que tenho a honra de accuzar a recepção do Vosso despacho de hontem, que acaba de chegar-me com o documento nelle incluzo, relativo ao melancolico acontecimento da morte do Vosso Exmo. Governador. Hontem pela manhã recebi a triste noticia daquelle fatal acontecimento; e o capitão Troubridge da fragata *Amazon*, Commandante Superior desta Estacão, tendo-se offerecido ir a Macao, partio effectivamente deste porto hontem quasi ao meio dia, levando tambem comsigo o vapor de guerra *Medea.* Estas embarcações deviam alli ter chegado hontem á noite, e eu espero que a sua presença será sufficiente para segurar a tranquillidade de Macao, e supprimir o excitamento que deve naturalmente esperar-se em um Estabelecimento cujo Governador acaba de fenecer de um modo tão atroz e brutal.

O Capitão Troubridge ha de por ora permanecer em Macao, e eu confio que a chegada ali dos navios de Sua Magestade na presente conjunctura será bastante para mostrar ás Authoridades Chinezas que o Governo Britanico inteiramente simpathisa com o de Sua Magestade Fidelissima nesta lamentavel occazião, e bem assim para fazer que os Chinas se abstenham de quaesquer outros actos de aggressão que possam ter meditado.

Eu escrevi hontem uma carta ao Alto Commissario acerca deste atroz assassinio, e lhe declarei que este assumpto é da natureza daquelles em que eram directamente interessados todos os Representantes das Potencias Estrangeiras na China, e que esperava confiadamente que elle faria que os perpetradores d'aquelle sanguinolento feito fossem logo presos, no caso de se terem refugiado nos dominios do Imperador da China.

Com a expressão do meu mais sincero sentimento por esta lamentavel occasião, tenho a honra de ser — Exmos Srs. — Vosso muito Obediente Servo — *S. G. Bonham* — Ao muito Reverendo Dom Jeronimo, Bispo de Macao — Illmos. Srs. Joaquim Antonio de Moraes Carneiro — Major Ludgero Joaquim de Faria Neves — Miguel Pereira Simões — José Bernardo Goularte — e Manuel Pereira — Conselho encarregado do Governo de Macao.

EDITAL

Reclamando a segurança da Cidade durante a presente crize os serviços de todos os Cidadãos, que não estão impossibilitados por molestia ou outro qualquer impedimento justo de se empregarem na vigia da Cidade, houve o Conselho do Governo por conveniente crear um Corpo de Policia. composta de todos os Cidadãos, que ou por cauza da idade, molestia, ou qualquer outro motivo estejam dispensados do Batalhão Provisorio; e determina o mesmo Conselho que os referidos Cidadãos se appresentem amanhã ao meio dia aos Srs. Commandantes da Policia, os das freguezias da Sé e Santo Antonio ao Tenente Coronel Joaquim Pedro da Costa Britto, e os de Sam Lourenço ao Tenente Coronel Antonio Pereira para saberem os serviços que terão a fazer; sendo os pontos da reunião a Igreja de Sam Domingos para as primeiras duas freguezias, e a de Sam Lourenço para a deste nome. O que para constar se publica por este Edital, que de ordem do mesmo Exmo. Conselho é affixado nos lugares do estilo. — Secretaria do Governo, 1º. de Septembro de 1849. — *Antonio José de Miranda*, Secretario do Governo.

A Aggressão Chineza. A Porta do Cerco.

(*Artigo da «Parte não official» do «Boletim» de 5 de Setembro.*)

A defeza é do direito natural. Os homens no estado em que os deixou o primeiro humano, inclinados a fazer mal uns aos outros, deram motivo para os offendidos nos seus direitos repellir a aggressão; daqui pois nasceo o direito da guerra, o direito das gentes, e todos os outros, que tendem para a conservação da sociedade, e deffende-la da aggressão.

Postos estes principios, que são da eterna verdade, examinemos a catastrofe da tarde de 22 de Agosto de 1849. Não é o assassinato do Conselheiro João Maria Ferreira do Amaral uma aggressão privada, ou particular; não é acto de inimigos pessoaes; nem talvez os seus assassinos o conhecessem, se não pela falta do braço direito: é sim uma aggressão ao Governo de Macao; ao Representante de Sua Magestade Fidellissima, pessoa sagrada para lhe não ser cortada a vida atraiçoadamente como o foi.

Sendo, como é certo, que os seus assassinos foram Chinas, o facto de deceparem a cabeça e mão da immolada victima, e levarem-nas, revela ser tudo actos ordenados pelo Governo China: mas com que vistas? sem duvida para humiliar aos Portuguezes, e insultar a todas as Nações Europeas, para que se não animem a exigir delles o cumprimento dos Tratados, que os Mandarins pretendem inutilizar de facto, e obterem lucrosas preponderancias como d'antes.

Não é nosso intento desenvolvermos aqui as ideas da Politica Chineza, coberta da ronha de quatro mil annos; basta-nos, que conheçamos ser aquelle assassinato, uma aggressão com vistas politicas, para nos pormos em estado de defeza, para o mais que seriam consequencias da mesma Politica.

O ser feita a morte aquem, e não alem da Porta do Cerco, é talvez á primeira vista, ou primeira consequencia da aggressão: mostrar quererem sem duvida os Mandarins o direito Chino no territorio do campo, desde os muros da cidade á Porta do Cerco; porque assim queriam elles desde 1810 ou 1811; então para deprimir a nossa ufania de termos extinguido o grande pirata Apáo-Chae, e agora porque não podia o orgulho Chinez tolerar que o finado Governador collocasse sobre a porta a pedra que diz — *Porta do limite* — que isso mesmo quer dizer — *Porta do Cerco* — e é o que nella estava escripto, desde a antiguidade, em caracteres sinicos.

É a Porta do Cerco, e o muro della, uma barreira, um limite entre os Portuguezes, e Chinas; e entre Chinas, e Portuguezes: e por tanto um ponto commum a ambos, cujo fim é so mostrar o limite. Se consultarmos a Chronica de Hiam-Xan, acharemos, que a

barreira, ou Porta do Cerco, foi construida no 2.º anno do Imperador Vanly, em 1573; e que por ali vinha o arroz aos Portuguezes de Macao seis vezes em cada mez, abrindo-se a porta para este fim: concluidos os negocios, e fechada a porta, diz a Chronica, voltavam os habitantes para a sua povoação, que era formada em uma grande rua dividida em quatro quarteirões, com grades de madeira atravessadas de um lado a outro, fechando as entradas, para assim se fazer respeitar a virtude. São palavras da dita Chronica Chineza de Hiam-Xan, em cuja peninsula se acha Macao.

Quem não vê disto que a Porta do Cerco é um limite? Quem não vê pelas palavras — de grande rua, e quatro quarteirões fechados com estacadas de madeira — que a povoação Portugueza era na grande planicie do campo, onde ha muitas fontes de boa agoa, que muito se requer para uma povoação, e que agora regam as grandes vargeas dos Chinas? Quem lendo as memorias antigas, encontrando nellas, que os Holandezes desembarcaram em 1622 em Cacilhas, praia proxima áquelle campo, para attacar os Portuguezes, não diria que sem duvida os Holandezes nao procuraram attacar campo vazio, ou vargeas Chinas, senão a povoação ali existente? E' por tanto certo, que a nossa primeira povoação foi na planicie do campo. Depois do attaque de 1622 os Portuguezes fizeram as muralhas, e fortalezas, e então, para evitar novo encontro com os Holandezes, o todo da povoação passou para dentro; mas isto não nos priva do direito sobre o campo até o limite (1).

Pela porta deste limite passaram os assassinos do Sr. Amaral nessa tarde de 22 de Agosto, sem obstaculo algum da parte dos Vigias Chinas ali existentes: prova de que os assassinos estavam munidos de ordem superior, e por isso passaram incolumes, levando a cabeça e mão da victima que immolaram, segundo a doutrina de Caifaz; dentro daquellas habitações se encontrou uma cabaia ensanguentada, prova do concurso, ou da protecção dada aos assassinos.

Os Portuguezes chamando aos Chinas da Porta do Cerco para indagar o facto, não os hostilisaram, mas os Chinas pelas seteiras dispararam duas balas de mosquete contra o Official do Provisorio, Pedro Marques, na manhã de 25, e depois abandonaram o sitio. Era forçoso aos nossos occupa-lo; pois aquelle ponto era commum a ambas as nações, Chineza, e Portugueza; e tendo-o elles abandonado, nos tocava a nós occupa-lo temporariamente em nossa deffeza, e em nossa segurança. Neste sentido ordenou o Conselho do Governo a sua occupação. Não é esta uma idéa nova, ella o foi tambem em Agosto de 1840, quando os Inglezes bateram aquelle sitio, para atterrar os Mandarins, e estes abandonaram aquelle posto; mas não se realisou então a occupação da nossa parte, porque não tinhamos motivo, que temos agora, isto é a nossa deffeza, e ha apenas um anno que na Porta esteve por algum tempo estacionada uma força nossa. Occupado aquelle ponto pelos Portuguezes, os Chinas principiaram a aggredir-nos do forte de Passalhão, um quarto de milha distante, com tiros de grossa artilheria, que supportamos até a tarde. Esta aggressão foi de todos vista; as forças estrangeiras desembarcaram para proteger a cidade; depois da aggressão principiada da parte dos Chinas aos nossos no ponto do limite; e é á vista de todas as Nações, que os nossos nessa tarde de 25 partiram do ponto do limite para a fortaleza China, para fazer calar aquelle fogo inimigo; e no combate se descubrio melhor a traiçoeira aggressão nos reductos occultos pelos montes, e multidão de gente que se ajuntou para nos destruir, que se não fosse o valor Europeo, que repelio taes aggressores, indo poucos contra muitos, elles entrariam a porta, violariam o nosso territorio, para trazer a perturbação ás portas da Cidade, revindicando o campo, e destruindo sem duvida as nossas estradas, que se fizeram á nossa custa, não so para nós, mas tambem para elles Chinas.

Está portanto manifesto que a aggressão principiou da parte dos Chinas, e não da nossa: e que uma tal aggressão é Politica sistematica, com fins por ora muito occultos; mas que revela o odio contra os Europeos na generalidade. A satisfação condigna da Magestade offendida pertence á mesma Magestade; e a nossa deffeza não é vingança, nem aggressão; mas prevenção de males, que sem ella de certo teriamos já sentido os effeitos da principiada aggressão Chineza.

Um futuro destino está pendente sobre Macao. A estrategia no seu verdadeiro sentido talvez seja conveniente no estado presente, e não a diplomacia de 1839, e 1840. O tempo mostrará o acerto de se preferir aquella a esta (2).

---

(1) Trataremos d'este ponto em devido tempo. Póde muito bem ser verdade o que diz o articulista sobre o logar da primitiva povoação dos portuguezes; mas, quando os hollandezes desembarcaram em 1622, ja a parte principal da povoação não estava n'esse sitio, mas sim onde hoje esta.

M. P.

(2) Tem razão o articulista. Tudo ficaria *mudado*, se se tivesse adoptado n'essa occasião e depois a tal *estrategia*.

M. P.

*

Temos visto a narração dos recentes acontecimentos de Macao feita nos diversos periodicos de Hongkong; e com quanto cada um garanta a fidelidade da sua, comtudo ha em todos mais ou menos inexactidão. Da confrontação dessas folhas com a relação que demos no nosso numero de sabbado passado, se conhecerá melhor o que se tem dito de menos exacto; comtudo nós não podemos deixar de nos fazer cargo de rectificar aquellas noticias em algumas partes essenciaes, que tendem a alterar a verdade dos factos.

Em primeiro lugar cumpre explicar como foi o accidente occorrido ás duas tancás mortas de um tiro disparado da lorcha do Cidadão Antonio Ferreira Batalha. Com quanto lamentamos muito aquelle desastre, não vemos razão nem justiça em criminar aos portuguezes por aquelle acto, que o *Friend of China* qualificou de indesculpavel crueldade. Não foi durante a acção, mas ao crepusculo da manhã seguinte, que de bordo da lorcha — que havia sido estacionada a cima da Ilha Verde, com ordens para obstar á passagem das embarcações com Chinas armados, e registar as que fossem suspeitas — se divisou a embarcação, que vinha á muita pressa do lado da Casa Branca, e que ao depois se soube, que conduzia a familia do comprador do Consul Americano. Da lorcha gritaram-lhe para que atracasse para ser registada, e não sendo a voz obedecida á terceira vez, atirou-se-lhe um tiro de polvora secca, e só depois de desatendidas todas estas advertencias é que foi disparado o tiro de que vieram a perecer as duas tancás. A embarcação conduzia gente e á pouca claridade que então havia, não era possivel distinguir-se a qualidade da gente que era; aquella medida de precaução era necessaria para obstar a que os lanchaes, e outros Chinas malintencionados se introduzissem na Cidade pelo escuro da noite; e nestes termos é evidente que os mesmos da embarcação são os culpados do desastre, que lhes aconteceo, pela sua tenaz teima em não obedecer á voz da intimação; e nem é admissivel no presente caso o pretexto da ignorancia, por que já outras vezes tem sido estacionadas lorchas no Rio para o mesmo fim, e todas as embarcações Chinas já conhecem muito bem o que dellas se exige em taes occaziões; e alem disto o China comprador que vinha na mencionada embarcação entendeo perfeitamente o que os da lorcha pertendiam, mas insistio em não obedecer á voz, por entender que não podia a isso ser obrigado, como nos consta que elle mesmo se explicou ao depois.

Não é tambem exacto, que na fortaleza do Passalhão se tivessem cortado a cabeça e a mão esquerda a um Mandarim; um China que ali tentou offender a um dos nossos soldados na occasião destes entrarem na fortaleza, cahio de uma balla que o attravessou, e depois de morto foi degolado. Quizeramos de certo que tal excesso se não tivesse commettido, mas no calor do momento é para admirar que algum excesso se commettesse? Pelo menos não ha razão bastante para se acoimar aquelle acto de barbaro e brutal no momento em que elle se praticou; nem é justo, quando mesmo fosse justa a increpação, attribuir-se a todos os Soldados Portuguezes, cuja moderação na occasião a que se refere, é merecedora de todos os elogios, o acto de um só.

Tambem affirmam os nossos contemporaneos de Hongkong, que a Tropa de Macao dera mostras de insubordinação, exigindo do Governo a nomeação de novo Commandante etc. Não era possivel fazer maior injustiça ao Batalhão de Artilheria de Macao, do que suppôr naquelle Corpo o menor espirito de insubordinação. Se ainda fosse preciso haver provas do bom estado de disciplina, e ordem que aquelle Corpo tem sempre sabido manter abundantissimas as está dando a crize porque estamos passando; e é de justiça que digamos, e dizemo-lo sem receio de exagerar, que em parte alguma se encontrará Tropa mais snbordinada e obediente que a da Guarnição de Macao.

Os Militares assim como os demais Habitantes de Macao não desconhecem a crize momentosa, em que hoje nos vemos collocados; e todos tem já dado sobejas provas da sua moderação, e bom senso, para que se possa com fundamento, e muito menos com justiça, suppor-se nelles o menor intento, ou o mais leve desejo de sahir fóra da caminho legal com que tem até agora sabido conservar-se. Todos conhecem perfeitamente a necessidade de marcharmos sempre cingidos á legalidade, e que ao primeiro passo que se désse fóra della, ficaria perdida e arruinada a cauza justa e santa que deffendemos. Temos a razão e justiça da nossa parte, sejamos unidos todos como um só homem, apoiemos o Governo, e prestemos inteira obediencia ás leis, que seremos sempre vencedores, nunca vencidos.

Por ultimo declaramos que a Chapa ou Officio do Exmo. Conselho do Governo para o Suntó de Cantão, de que o *Friend of China* imaginou ter sido portadores os Senhores Paiva, e Pereira, foi-lhe enviado pela mesma via porque até aqui era costume enviar-lhe toda a correspondencia deste Governo.

As peças que abaixo transcrevemos deveram ter sido inseridas na Parte Official desta folha, da qual ficaram excluidas por um engano que não foi conhecido se não a tempo

de já não poder ser remediado; e por esta razão vão aqui estampadas com a declaração de ser Official a sua publicação.

Temos a satisfação de accrescentar neste lugar que a Cidade tem continuado a manter-se em socego, e a tranquillidade publica continua sem ser alterada, achando-se assim os Habitantes como a Tropa animados do mais excellente espirito.

Tem-se observado varios movimentos da parte dos Chinas nas diversas povoações e aldeas vizinhas, os quaes comtudo não são motivos de cuidados. O Governo continua a receber provas de simpathia dos Ministros estrangeiros, e dos Commandantes das forças navaes de França, e Estados Unidos aqui estacionadas; e prosegue com actividade e energia a prover de modo a todas as exigencias da crize actual.

OFFICIO DO SUNTÓ

Siu, Vice-Rei de Cantão. etc: — Respondendo ao Officio do Conselho do Governo de Macao dattado de 5 da presente Lua (22 d'Agosto) sou a dizer que li com grande surpreza a desgraça que aconteceu ao Nobre Governador. Tive tambem participação deste successo, da estação de Hian-Xan, e do Mandarim de Macao, acompanhada da copia do Edital do Conselho do Governo. Neste Edital, pois vejo que os aggressores não podiam ser gente pacifica e negociante de Macao. Logo não haviam de ser os indigenas que commettessem esta aggressão, mas sim os de fóra. Sendo pois assim como é que com tanta pressa se pode saber?

O Nobre Governador como em vida foi de genio assás cruel, quem sabe se os da propria nação que lhe tinham aversão aliciassem gente para lhe fazer este mal a fim de satisfazer o seu odio! O dizer que em Cántão tem havido pasquins e proclamações, e que as Authoridades Chinas deviam sabe-lo; segue-se então que este assassinio fosse obra das Authoridades? — De mais é precizo que prendam os assassinos para se saber onde estão a cabeça, e mão: sem isso donde é que lhas poderei entregar? E' por tanto fóra de toda a razão o que n'Officio vem exposto.

A Lei sobre o assassinio está clara: é necessario que as indagaçees se façam, tanto por um como por outro lado, para se vir no verdadeiro conhecimento do facto, a fim de poder julgar e sentenciar. A vida do homem é devida aos Ceos, não se deve por tanto lançar confusamente juiso neste ou naquelle. — E' quanto tenho a responder ao Conselho do Governo de Macao 10 de 7a. Lua do anno 29 de Taukuang, 27 de Agosto de 1849. — Traduzido por mim abaixo assignado — *João Rodrigues Gonsalves.*

RESPOSTA

Ao Siu, Vice-Rei de Cantão.

O Conselho do Governo de Macao, respondendo ao Officio de V. Exa. de 27 do corrente, em resposta ao que este Conselho lhe dirigio em 22 deste mez, tem de dizer a V. Exa., que em resultado do exame e averiguação a que este Governo mandou proceder, sobre o attentado atroz e cruel commettido na tarde do dia 22 deste mez, ficou evidentemente provado:

1.º Que aquelle barbaro e brutal acto foi perpetrado por Chinas á luz do dia, á vista e a pequena distancia do posto da Porta do Cerco que estava guarnecido por Soldados Chinas, sendo isto attestado por testemunhas de vista.

2.º Que os assassinos, depois de consummado o crime, se dirigiram, levando a cabeça e a unica mão do Exmo. Governador, para a Porta do Cerco, por onde passaram incolumes, como attesta a declaração por escripto do Cabo China de guarda daquelle posto; constando tambem que os assassinos ali se demoraram algum tempo e fizeram sacrificios e libações ao Pagode, o que é comprovado por uma cabaia ensanguentada que ali se achou, e pelos vestigios de sangue que se encontraram ainda de fresco em varias partes do edificio.

3.º Que o attentado não foi simples obra de assassinos e salteadores é evidenciado pelo facto de se terem sido levadas a cabeça e mão do illustre finado, o que mesmo V. Exa., talvez sem o querer, reconhece no seu Officio, e uma vez que é certo que os assassinos levaram comsigo as provas do seu crime sem receio algum, não é natural a presumpção de estarem elles protegidos pela segurança e certeza da sua impunidade quando commetteram o crime? e esta presumpção não somente é bem fundada, mas cada dia está sendo confirmada pela morosidade e mesmo negligencia com que as Authoridades Chinas se tem havido neste negocio, não obstante ser elle tão grave, e de tão serias consequencias: e quem não vê, dos que tem conhecimento da actividade e recursos da Policia Chineza, que o pouco que ella tem adiantado no presente caso, é a consequencia de algum calcullo a cujos fins talvez não seja muito difficil attingir?

A' vista do exposto verá V. Exa. quão mal cabida é a asserção de ser fóra da razão quanto este Conselho expoz no Officio que escreveu a V. Exa. em 22 do corrente; e com quanta justiça poderia agora este Conselho fazer boa applicação do termo ao Officio a que está respondendo; do qual se vê claramente qual é o designio das Authoridades da Provincia a que V. Exa. preside; e o Conselho vem de novo declarar a V. Exa. que similhantes evasivas e tergiversações não somente são indignas e aviltantes ao character de funccionarios da cathegoria de V. Exa., e de quem alardea principios de justiça e boa razão, mas jamais poderão servir ao fim, que talvez se tenha em vista de evadir a responsabilidade no presente caso; porquanto o Conselho, reiterando agora o protesto que enviou a V. Exa., em 22 do corrente, renova a reclamação que então fez da prizão dos criminosos, e da restituição da cabeça e mão do Illustre e sempre chorado Governador, pondo a cargo e responsabilidade de V. Exa. todas as consequencias que puderem resultar de não ser pronta, e cabalmente satisfeita esta reclamação, ficando livre e salvo o Direito de Sua Magestade Fidellissima A Rainha de Portugal Offendida na Pessoa do seu Representante.

O Officio de V. Exa. é concebido em termos de tanta indeferença quanto ao facto accontecido, e tão offensivo ao character do illustre finado, e ao credito de todo este bom povo portuguez, que este Conselho o não póde ver senão com espanto e indignação; e ao mesmo tempo que repelle a maligna insinuação que V. Exa. se não pejou de lançar em um papel official assignado do seu proprio punho, o Conselho protesta a V. Exa. contra este novo insulto e ultraje por V. Exa. feito á memoria do Illustre Representante de S. Magestade Fidellissima, o falecido Governador, e á dignidade e bom nome da Nação Portugueza, representada pelos Habitantes desta Cidade. — *Jeronimo Bispo de Macao, Joaquim Antonio de Moraes Carneiro, Ludgero Joaquim de Faria Neves, Miguel Pereira Simões, José Bernardo Goularte, Manoel Pereira.* — Macao 31 de Agosto de 1849.

(Continúa.)

Acompanha estes documentos o retrato de Manuel Jorge de Oliveira Lima. Pelo que dissemos a pag. 172 d'esta Revista, era um dever a sua publicacão a par dos dos outros cooperadores da obra de Amaral.

Manuel Jorge nasceu na cidade do Porto, a 13 de outubro de 1804, e foi baptisado na freguezia de Santo Ildefonso. Foram seus paes: Joaquim d'Oliveira e D. Leocadia Leonor de Lima.

Sendo um liberal convicto emigrou para Hespanha, para evitar as perseguições de D. Miguel. Esteve na Belgica, França e Inglaterra. Voltou a Portugal entre os 7.5*00* do Mindello. Pertenceu depois sempre á Secretaria do Ultramar, onde por muitos annos foi seu Official maior e Secretario geral do Ministerio. Tinha a carta do Conselho e as commendas de Christo e de S. Mauricio e S. Lazaro de Italia. Falleceu em 11 de julho de 1876 na sua casa e quinta do Muro, concelho de Penafiel, e jaz na egreja da freguezia de S. Miguel de Paredes, «por ter por mais de uma vez manifestado, nos ultimos tempos de sua tão boa e querida companhia, desejo de ficar n'aquella egreja, á sombra do lodão, que está ao lado da mesma egreja», segundo me informa pessoa que muito lhe quiz.

MANUEL JORGE D'OLIVEIRA LIMA

Photograv. de P. Marinho, segundo um *cliché* da Photographia Universal, de Seias

Cancioneiro musical crioulo

Cantilenas macaistas

I

Parodia á Bastiana

Cathrina, minha Cathrina,
Cathrina meu de travessa (273),
Nunca bom, ficá tristi, Cathrina,
Vós lôgo ficá condessa (274).

Riva de vosso porta, Cathrina,
Tres páu (275) *lôgo botâ,*
Alo macho (276), *tingili* (277), *Cathrina,*
Sabsana cô ocá (278).

Cancôm (278) *já dá fula* (219), *Cathrina,*
Lumbriga já irgui em pê (279),
Formiga cô porçobezo, Cathrina,
Corê rua pidi comê.

Capam (280) *de minha horta, Cathrina,*
Já sabe dançá shotiz (281),
Branquinha cô minha Nito (282), *Cathrina,*
Já sabe caçá perdiz.

Tudo ratazana, Cathrina,
Pidi carçam (283) *vestí,*
Aranha cô carapato, Cathrina,
Casamento já pidi (284).

Poço já secá ago (285), *Cathrina,*
Chatom (76) *já non tem chá;*
Bicho-nune (286) *já cae aza, Cathrina,*
Gato furtá levá.

Gom-gom (287) *cantá saião,* (84), *Cathrina,*
Pardal jugá turûm (288),
Andorinho furtá casa, Cathrina (289),
Sapo dançá landum.

Pomba puçá (290) *ago, Cathrina,*
Ade virá piám (291),
Porco tocá viola, Cathrina,
Mosca lavá buiam (292).

Mosquito dá caçada, Cathrina,
Manduco limpá cambrám (293),
Grilho tocá guitara, Cathrina,
Cabra sandê (294) *lampiám* (295).

Macaco tocá piano, Cathrina,
Barata capi-ôlo (296),
Quim ôze (29) *lembra cazá, Cathrina,*
Certo são muto tolo.

Eva na paraizo, Cathrina,
Já enganá Adám;
Amor d'ôze em dia, Cathrina,
São pior que paço-buiam (297).

Babalúa (298) *já sae fóra, Cathrina,*
Fonte já nôn tem âgo,
Rapariga olá nhum-nhum (16), *Cathrina,*
Boca corê babo (299).

Cangi (300) *de fula-papaia* (301), *Cathrina,*
Ciume lôgo curá (302),
Nhame (303) *aréca* (304), *cô côco, Cathrina,*
Réva (239) *lôgo tirá.*

Côpo-côpo (247) *montâ cavallo, Cathrina,*
Morcêgo querê casá,
Nhonhonha (16) *falá de amor, Cathrina,*
Coração abri fichá (305).

Quim buscá amor, Cathrina,
Ung-a dia lôgo churá;
Amor de ozê em dia, Cathrina,
Pôco lôgo durá.

Pece (306) *de pescaria: Cathrina,*
Provêto lôgo dá;
Pescaria de amor, Cathrina,
Frescura lôgo achá.

Gente curto-curto (307), *Cathrina,*
Séria nadi faltá,
Minina ôlo preto, Cathrina,
Capaz (308) *namorá.*

Branca, sã innocente, Cathrina,
Morena, capaz fingí, (308)
Preta abusadéra, Cathrina,
Vingança sempre pidí.

Quim querê casá, Cathrina,
Primero déve sabê,
Lavá-rópa, cuzinhá, Cathrina,
Puçá ágo (290), *comprá sôm* (309), *bare* (310).

Cathrina, minha Cathrina,
Relogio tá dá hora,
Nunca bom tristi, Cathrina,
Adám lôgo vem agora.

Lagri, quitiz-quitiz (311), *Cathrina,*
Ranho, fiti-foto (312),
Babo criá escúma, Cathrina,
Coração piti-poto (313).

Devo á obsequiosidade do distincto capitão da guarnição de Macau, sr. Claudio Ignacio da Silva (1) a communicação d'essa cantilena, que, pelo titulo de *parodia*, me parece ser imitação de qualquer outra do mesmo genero de origem reinol. São vulgares no cancioneiro do reino, as cantigas, cantilenas e fados em que os animaes de todo o genero desempenham um papel importante para tornar mais risivel o sentido. Ainda no entrudo do anno passado uma *parodia* ou dança carnavalesca cantava por essas ruas de Lisboa os seguintes versos (2):

Fallei com a bocca fechada
Aos olhos de uma perdiz,
E vi correr vinho tinto
Da bicca de um chafariz.

Fui n'um bote ao Lumiar
E vi lá mil maravilhas,
Voltei em trem para Cacilhas
Sem ver agua do mar;
Mas vi coisas de espantar
De dar pouca gargalhada:
Uma velha já mirrada
Em discussão com um mudo;
Para curar um surdo
Falei com a bocca fechada!

Vi *um gato* reinadio
Brincando com *uma carocha,*
E, segurando uma tocha,
Um linguado sadio;
A comer azeite frio
Vinha *tristonho chamariz;*
Vi *dois lagartos* zangados
Atirando rebuçados
Aos olhos de uma *perdiz!*

Vi *um gato* cosinhar,
Um rato cantar o fado,
E n'um sino empoleirado
Um lindo cão a prégar;
Vi *dois gallos* a jogar
A roleta com *um pinto,*
E n'um carro do Jacintho
Um perfeito rapagão
Metter a faca no pão,
E vi comer vinho tinto!

---

(1) O sr. capitão Silva tem uma verdadeira paixão pela terra em que nasceu e por tudo quanto lhe diga respeito. E' um dos bons auxiliares com que o *Ta-ssi-yang-kuo* póde contar.

(2) *O Seculo*, de 12 de feveiro de 1899.

Uma gaivota garota
O lobo tudo papou
No restaurante do Matta
Na rua de Santa Martha,
E fugir *a codorniz*
Vi *um pintasilgo* petiz
Que tinha ares de valente;
E vi correr agua ardente
Da bica de um chafariz!

E, como essa, poderia citar centenas de canções populares em que se apresentam os animaes praticando despropositos para gaudio e divertimento dos circumstantes e ouvintes.

O leitor encontrará as notas elucidativas nos numeros correspondentes da serie que estou publicando n'outra secção desta Revista, com o titulo *Subsidios para o estudo dos dialectos crioulos, etc.*

Mitras Lusitanas no Oriente [*]

Catalogo dos Vigarios Geraes e Visitadores das Missões do Norte e do Sul de Goa, e dos Superiores Ecclesiasticos de Cranganor, Cochim, Meliapor, Macao e Moçambique e suas circumscripções, acompanhado da recopilação das ordenanças por elles publicadas.

I. Norte

a) BOMBAIM

15.. — *P.e João Soares:* «Chaulensem antistitem» o chama Maffaei *Opera omnia* I, 390.

1581 — *P.e Claudio Rodolfo Aquaviva*, jes., visitador das missões do Norte: do que fez n'essa visitação dá elle mesmo amplas noticias na sua carta, transcr. nas *De reb. japon. indic. et peruan. epist. recent.*, Antuerp. 1605 p. 809, 10 e seg.

158... — *P.e Nuno Fernandes de Siqueira*, nom. pelo arcebispo D. Vicente da Fonceca visitador das egrejas do Norte (1).

1603 fev. 15. C. r. «Tambem me dizeis que o arcebispo de Goa D. Aleixo de Menezes estar *(sic)* determinado de ir visitar n'aquelle verão as fortalezas do Norte, lhe pedireis quizesse ir invernar a ellas, para com sua presença e auctoridade aquietar a cidade de Chaul e provêr as mais, a que elle se offerecera mostrando n'isso muito zelo de meu serviço, e partira em 25 maio...; que o arcebispo procedeu como convinha a meu serviço, e que depois de ter visitado e cumprido com as obrigações de seu officio pastoral, entendera na arrecadação de minhas rendas, em que achara muitas desordens e que reformara isto de tal maneira, que cresceram nove mil pardaos de ouro nas ditas rendas». «Que andando visitando o arcebispo as egrejas de Tannah», achara tambem ahi muitas

(*) Ja depois de termos quasi prompto todo este fasciculo fomos favorecidos com a valiosa collaboração do sr. P.e Casimiro Christovão de Nazareth, o erudito investigador das *Mitras luzitanas no Oriente*, cuja 1.ª Parte, publicada successivamente nos *Boletins* da Sociedade de Geographia e depois em volume separado, constitue um verdadeiro monumento elevado em honra da Egreja portugueza em Goa. A 2.ª Parte, que vem hoje iniciada n'esta revista, occupa-se com grande desenvolvimento das dioceses suffraganeas do arcebispado de Goa, entrando n'este numero as de Macau, Meliapor, etc. Entra, portanto, esse assumpto no nosso programma, e é com verdadeiro prazer que nos congratulamos com os nossos leitores pela lembrança do sr. P.e Nazareth em nos favorecer com a publicação no *Ta-ssi-yang-kuo* da sequencia de uma tão apreciada obra — que é das taes que ficam, porque será sempre consultada por todos os que de futuro precisarem estudar a expansão do catholicismo no Oriente.

(1) *Archivo portg. oriental*, III, 197.

malversações, e dera ordem no pagamento evitando despesas phantasticas; que achara ainda muitas desordens nas fortalezas de Baçaim e Damão (2).

Em 1605 em virtude da pastoral do mesmo arcebispo Menezes (1 P. p. 113), foram authenticados, não consta por qual superior ecclesiastico, 120 milagres obrados por N. S. Remedios, titular da egreja do mesmo nome em Baçaim, alguns dos quaes refere a *Hist. S. Domg.* III 1. 5. c. 15 e o *Santuar. Mar.* VII, 212.

Em 1615 estando de visita ás egrejas do Norte o arcebispo D. Christovão de Sá (I P. p. 119 e 606), intentou fundar em Baçaim um recolhimento, «para guarda da honestidade das donzellas e casadas moças, cujos maridos acontece andarem muito tempo ausentes»: não se levou a effeito esse projecto pelo desapprovar s. mag. em c. r. de 20 de fevereiro 1618, movido pela seguinte informação do vr. Ind. (1616 dez. 30): «Neste inverno passado estando o arcebispo... em Baçaim, tratou de edificar ali um mosteiro ou recolhimento de mulheres, e se entende que o effeituaria se a cidade que a principio lhe pediu ou facilitou, o não encontrara depois, e posto que o arcebispo sabe da ordem que ha de v. m. em contrario, todavia para que ella se cumpra melhor, convirá que v. m. lhe mande escrever sobre isto e advertil-o que não se intrometta nestas obras» (3).

Estão publ. nos *Doc. rem. Ind.* IV, 78, 9 documentos relativos a accusação que se fez ao dito arcebispo, de ter pretendido entrar em Baçaim a cavallo debaixo do pallio, e que o levasse de redea um dos fidalgos daquella cidade. No arch. t. tombo encontra-se a c. r. de 15 março 1617 mandando, que os bispos da India não entrem em seus bispados a cavallo debaixo do pallio; e outra c. r. de 7 março 1619 em que elrei se dá por satisfeito das justificações e informes enviados pelo arcebispo de Goa, a respeito de sua entrada em Baçaim. Outrosim encontram-se copias da c. r. de 27 março 1620 exigindo informação do vr. Ind. sobre as egrejas que o mesmo arcebispo mandou erigir de novo no Norte, — e da resp. do vr. de 18 fev. 1621.

Em 1617 (?) escreveu o vr. Ind. a s. mag.: «O arcebispo d'esta cidade veiu o anno passado do Norte onde era ido a visitar, e correu pessoalmente todas aquellas terras em que trabalhou muito» (4).

1616 — Provincial dos jes. em Goa: foi visitar as suas casas do Norte (5).

Na obra ms. do arcebispo de Goa D. Ignacio de S. Thereza *Estado do pres. est. da Ind.* § 46 se diz, que «em Chaul fizeram os moradores uma descortezia a um bispo govern.or, a quem visitando a fortaleza deram de proposito um encontrão e o fizeram cahir; principiando ao mesmo passo da queda do prelado o descaimento e ruina d'aquella cidade». Não aponta o nome do bispo nem o anno em que isto se passou: seria D. Fr. Manuel de S.to Antonio, de quem adiante faço menção?

1617 ? — *P.e Francisco Callaça*, conego da sé de Goa, nom. pelo arceb. D. Christovão visitador das missões do Norte. Em 1618 Vasco da Gama, capitão da fortaleza de Chaul afrontou este visitador, mandando botar fóra da egr.a em Chaul a cadeira posta para seu assento; do qual aggravo queixando-se o arcebp.o ao vicerei, foi por este reprehendido pelo desacato feito contra a egr.a o dito capitão, e com mais razão do que o vicerei fizera com D. João Silveira e João Cayado de Gamboa, pelo que commetteram contra o bispo de Malaca (V. adiante capit. *Malaca)*, sendo em caso mais leve (6). Por sua parte queixando-se dessa reprehensão a s. mag. o d.o V. da Gama, e mandando elrei informar o vicerei, respondeu este em 18 fev. 1621 que encarregára ao chanceller da relação a inquirição desse facto, e o chanceller disse que «estava lembrado que o capitão de Chaul V. Gama se queixára á relação do arcebp.o, o mandar notificar com cominação de censuras..., que se não intromettesse em defender a jurisdicção real, e deixasse esse cuidado ao ouvidor a quem pertencia. E que tambem se queixára de Francisco Callaça, dignidade dessa sé de Goa visitador do arcebp.o, indo a Chaul se tratar com pompa episcopal, sentando-se nas egr.as em cadeiras d'espalda de veludo sobre alcatifa com sitial diante»...

1620 ? — *P.e João Fernandes d'Almeida*, inquisidor, visitador das egr.as do Norte; acerca de sua visitação informou o vr. Ind. a s. mag. em 12 dez. 1621: «Resultou muito fructo desta sua jornada, assim por muitas cousas que havia que remediar, por haver muitos annos que não tinha passado áquellas partes (do Norte) outro ministro da inquisição; como por o inquisidor (Almeida) se haver nella com muita inteiresa e prudencia, deixando grande satisfacção de seu procedimento nesta visita».

Deferindo a pretenção do arcebispo D. Sebastião de S. Pedro, da visita que queria

---

(2) *Bolet.* Goa 1880 n.º 101, v. ib. 1881 n.º 143.

(3) *Documt. rem. Ind*, IV, 343, — *Bolet.* 1883, n.º 267. Lê-se na *Rebelion de Ceylan y los progr, de su conq.*, Lisb. 1681, pag. 65 que o arcebispo invernou em Baçaim em 1618.

(4) *Bolet.* 1884, n.º 15.

(5) *Bolet.* 1883, n.º 267.

(6) *Chronista Tissuary*, 1869, n.º 42, *Doc. rem. Ind.* IV, 211.

fazer ás partes do Norte, e pedia embarcações e mais cousas que se deram aos seus antecessores quando foram visitar aquellas missões, mandou s. mag. em c. r. de 1629 fev. 23, que se desse ao arcebp.º o que se costumou dar aos seus antecessores para esta visita.

Do relatorio ou representação que fr. Frei Simão de Nazareth, provincial dos francisc. em Goa dirigiu a s. mag. em 13 dez. 1629 consta, que no Norte possuiam aquelles relig.os 18 egr.as com mais de 25.000 christãos (7).

Em 1630 jan. 4 escrevia o vr. Ind. a s. mag.: «Lembrei ao cabido mandasse visitador (ás missões do Norte), e ao bispo D. Apollinar d'Almeida que passa a Ethyopia ordenei chrismasse, como o fez, em todas as cidades do Norte» (8).

Em 1636 e nos annos ant. e post. o prior do conv.to dos august. em Mascate, era vigario da vara de todo o estreito e christandade do mar Persico.

1636 — *Fr. Jeronymo da Paixão*, visitador das egr.as do Norte, como vigario ger. dos dominic. e como governador do arcebispado de Goa, que então era juntamente (9).

Em 8 março desse anno 636 o vr. da Ind. deu conta a s. mag. «de um crime.. enorme.., que se commetteu no Norte.. e foi que indo fr. Jer.º da Paixão, vig. ger. da ord. de S. Doming., que se achava no Norte (onde era ido visitar seus conventos, com poderes de commissario do s. officio), a uma aldea da jurisdicção de Baçaim por nome Cassumba, de que é senhorio um fidalgo por nome André Telles de Menezes, levando comsigo um relig.º seu companheiro e o r.do Francisco Calassa vig. de Baçaim e outras pessoas e officiaes do eccles.º, para o effeito de mandar quebrar um pagode de grande adoração dos gentios, que na dita aldea estava com notavel escandalo dos christãos, e por ser em terra de v. m., e querendo executar o intento que levava, lhe saiu ao encontro a gente da mesma aldea com muitas armas, e com grande impeto e alarido feriram mortalmente os d.os p.es e officiaes que com élles iam de feridas, de que em breves horas morreram com grande sentim.to dos christãos, porque o dito fr. Jer.º era relig.º de exemplar virtude e santidade». N'outra c. de 11 nov. seg. dizia o mesmo vr.: «Fr. Jer.º da Paixão morreu no Norte pela nossa s.ta fé.., e os relig.os da sua ordem me affirmam, que seu corpo em Baçaim onde está, obra muitos milagres de que se está fazendo averiguação».

Acerca do que obraram em Baçaim sobre materias eccles.as, os visitadores das fortalezas do Norte despachados pelo vr. da Ind., «que passaram uma provisão para os vigarios das freguezias não levarem azeite nem outras cousas pelos casam.tes dos gentios, nem pelas ramadas que para elles fazem, e queimas de corpos mortos de parentes, e não conhecerem das causas dos seus freguezes, e outra para se lhe cumprirem ao povo gentio as provisões que tivessem em seu favor, e para os pais dos christãos não tomarem seus filhos por orfãos», — declarou s. mag. em c. r. de 1636 fev. 19, «que os visitadores seculares se não podiam intrometter nos matrimonios dos gentios, nem mandar aos vigarios cousa alg.a sobre elles..; porém sendo o que elles ordenaram conven.e ao serviço de Deus e bem das christand.es, vos encom.do (ao vr. Ind.) que chamando o arcebispo de Goa, trateis com elle a materia, e achando que convem o que os visitadores haviam ordenado, o faça elle executar por provisões suas dirigidas aos vigarios, pois a elle tocam estas prohibições, e advertireis tambem ao arceb. que lhes não consinta tomarem conhecim.to das causas de seus freguezes, mas que naquelles casos que por direito e constituições synodaes lhes pertencer fazel-o..»

1636 — *Fr. Antonio Baptista*, dom., visitador das egr.as do Norte: depois bp.º eleito de Macao.

Na c. r. de 1639 jan. 14 se diz: «Sobre a provisão que se passou para os botiqueiros da fortaleza de Chaul, avençaes de minha fazenda, poderem vender nos domingos e dias santos os mantimentos que quizessem, ante missa com a porta meia aberta e depois patentem.te, e os escriptos que sobre a materia escreveu ao secretario desse estado, o bispo de Cochim sendo governador delle..; e outra semelhante provisão (que passou D. Jeronymo d'Azevedo), que o bp.º dizia não constava se praticasse, nem era justo que se mandasse nella ao vigario da vara ecclesiastico que a obedecesse.., (resolveu) que esta provisão se recolha e não use della, por quanto na jurisdicção eccles.a e guarda dos preceitos da s.ta egr.a cathol.a se não pode intrometter outrem».

A 1 out. 1641 foi acclamado elr. D. João IV em Chaul, presidindo a funcção religiosa o p. Gonçalo Fernandes de Sá, prior e vigario da vara da matriz collegiada de Chaul, como se vê do respectivo termo d'acclamação e juram.to, que existe no arch. t. tombo.

Existe tambem nesse arch. a queixa que em 1642 dez. 20 fez a s. mag. fr. Manuel de S.to André, que servia nas terras do Norte de pai dos christãos desde 1636, de que

---

(7) *Bolet.* 1884, n.º 109.
(8) Ib. 1884, n.º 51.
(9) V. I. P. d'estas *Mitras*, pag. 140, — *Rel. aç. sum. serviços rel. dominic.*, pag. 10.

os ministros seculares não guardavam os privilegios e isenções dos christãos novam.[te] convertidos; sobre a qual s. mag. em c. r. de 644 ab. 4 exigiu informação do vr. Ind.

Em 1644 era fr. Fernando ds Rosario, aug., visitador das missões de Mascate.

1646 — *P.e Gregorio Domingues*, jes., nom. visitador dos collegios, casas e egr.[as] dos jes. no Norte; foi-lhe arbitrada em 646 nov. 3 ordinaria pela fazenda de Goa.

1648 — *Fr. Francisco da Conceição*, franc, visitador das egr.[as] do Norte. «Visitei as partes do Norte o an. pass. (diz elle a s. mag. em uma representação dat. de 649 jan. 16), onde fiz dous baptismos geraes de infieis de mais de 700 almas, que por suas livres vontades vieram ao gremio da s. madre egr.[a], e o que é mais de considerar, muitos orphãos se baptisaram com grande applauso do christianismo, como se pode vêr pelas certidões que apresento».

1650 ? *P.e Bento Ferreira*, jes., reitor do seminario de Rachol, nom. por seu provincial visitador das egr.[as] de Bombaim.

D'um «vescovo missionario» que achava-se em Chaul em 1672, falla fr. Vicente M. de S. Caterina de Sena *Viaggio all'Ind or.* 129.

Pelos an. de 1682 entrando pelas terras do Norte com um formidavel exercito, o terrivel inimigo da religião christã Sivagy, destruiu q.[tas] egr.[as] pôde a ferro e fogo (10).

A p. 190 da I P. d'estas *Mitras* ficou dito que o arceb. D. Agostinho da Annunciação mandou visitadores, que por elle visitassem as missões do Norte.

Desde 1698 até 1728 os relig.[os] francisc. que parochiavam as egr.[as] do Norte, haviam convertido e baptisado 1009 gentios, perto de 300 dos quaes em tp.[o] do arceb. D. Ignacio de S. Theresa: no *Discurso apologet. em que se mostra a fals. da queixa que os canarins remetteram ao cons. de ultr. contra os rel. francisc*... (ms. bibl. nac. Lisb. e arch. t. tombo), está inserta a estatistica d'esses individuos baptisados em cada uma das sobred.[as] egr.[as].

1704 ? *P.e Manoel João Vieira*, inquisidor, e deão da sé de Goa, nom. visitador das egr.[as] de Bombaim (11).

1715 — *D. Fr. Manoel de S.to Antonio*, bp.[o] de Malaca; achava-se n'esse a. 1715 em Goa; acceitando a jurisdicção do cabido da sé prim.[al] passou a Bombaim com a delegação de visitador das egr.[as] (12): propoz a s. mag. que era m.[to] conven.[e] haver um bp.[o] portuguez em Baçaim, e el-rei mandou em c. r. de 12 ab. 1718 informar sobre esta materia ao vicer. da India. D'uma desattenção que fez a este bp. visitador o general da praça do Norte, faz menção o arceb. de Goa D. Ignacio de S. Theresa no *Estado do pres. est. da Ind.* § 48.

Em c. r. de 26 out. 1716 dizia s. mag. ao vice rei da India: «... Se viu o que escrevestes em carta de 11 jan. d'este an., em como... a falta de fragata fôra causa com que o bp.[o] (de Malaca) se detivesse n'essa cidade (de Goa), sem embargo de se lhe ter deferido a todos os seus negocios que o obrigaram a vir a Goa, e que representando-vos o cabido que visto se achar n'essa cid.[e] o bp.[o] de Malaca, e não serem as terras do Norte visitadas havia 30 an.[s], seria conven.[e] que o dito prelado fosse a esta dilig.[a], e como julgaveis ser este negocio tanto do serviço de Deus, em ordem a se castigarem alg.[s] escandalos que não faltavam naq.[las] terras, propuzereis ao bp.[o] esta materia, e que assentindo n'ella, e que para este effeito vos resolvereis a dar-lhe embarcação para seu transporte, me pareceu bem dizer-vos que obrastes bem n'este particular de que me dais conta, e que espero de vós que recolhendo-se o bp.[o] d'esta visita para Goa, concorrais com todos os meios para que vá para o seu bispado, onde se considera fará gr.[de] falta a sua pessoa para o pasto das suas ovelhas, que ha tantos annos estão sem terem quem os governe.»

Respondeu o vicer. em 17 jan. 1718: «Quando cheguei do reino..., se achava já n'esta cidade o bp.[o] de Malaca, que se havia recolhido das terras do Norte, logo que chegou a ella o arceb. primaz»: accrescenta que para a viagem d'aq.[le] bp.[o] para Timor aprestára um patacho.

Em 19 jan. 1719 respondeu assim o vicer. da Ind. a sobred. c. r. de 12 ab. 1718: «... O bp.[o] de Malaca se achava em Baçaim, e não devia ter muita vontade de voltar para Timor; supponho que por essa razão deu a v. mag. arbitrio de criar-se novo bp.[o] para o Norte... Não sendo tão larga a viagem, podem os arcebispos de Goa ir visitar alg.[as] vezes a prov.[cia] (de Baçaim), hoje a melhor e maior da sua jurisdicção»: allega que a faz.[da] pub.[a] não pode pagar mais a congrua de novo bp.[o], e que no mesmo sentido de não ser conv.[e] a criação de bispado em Baçaim, se deliberou no congresso do povo e senado da camara de Baçaim no dia 2 d'aq.[le] mez.

---

(10) V. *Santuar. Marianno* VIII, 217, 23, 4, 60, 2.

(11) *Arch. portg. or.* VI. 159. 78

(12) No *Bolet.* 1861, n.º 23 estão publicadas as 2 cartas do vicer. Ind. de 5 e 6 nov. 1714, propondo ao dito bispo que vá visitar aquellas missões, e a de 31 de julho 716, remettendo ao cabido a carta que do Norte escreveu o bispo.

Em 1717 o p. Jorge Pereira era vig.º da vara e prior da matriz de Chaul.

1719 ou 20 — *Fr. Jose de S.ta Theresa*, dom., visitador das missões do Norte.

Creio que em 1728 era em Chaul vig. da vara e prior da sé o p. Peregrino de Mesquita.

Em 1738 maio 17, q.do os marathas conquistaram Salcete, destruiram innumeraveis egr.as, conventos e santuarios (13).

Em 1744 foi nom. pelo arcebisp.º de Goa um «visitador para as terras do Norte». Não sei quem fosse.

Em 1789 intentou o arceb. S.ta Catharina nomear o *p. Eusebio Luciano Carvalho Gomes da Silva*, vig. g. em Bombaim e mandal-o por seu visitador ás terras do Norte, com faculd.e para conferir o sacr.to da confirm.ão mas por modestia elle se excusou (14).

1789 — *P.e João Antonio da Silva*, parocho da Raia e desembargador da rel. eccles. de Goa; nom. por provis. archiep. de 7 maio vigario ger. de Bombaim; e por outra de 5 maio visit. ger. das missões de Tanna e Baçaim. Conseguiu que os missionarios carmelitas da propaganda, estabelecidos em Bombaim que se haviam apoderado de todas as egrejas fundadas pelos portuguezes no Norte, aproveitando da injusta protecção do governo britannico em 1720, prestassem juramento a 15 maio 1789 (5), de não reconhecerem ali outra autoridade que não fosse a do primaz do oriente, a não obedecerem mais que a este só e aos seus delegados, e finalmente a se não intrometterem em cousa alguma relativa ás suas egrejas. Por indulto pontificio de 20 jul. 1738 chrismou a muitos fieis. Regressando à Goa fal. na Raia a 16 dez. 1816(16).

1790 — *P.e Ignacio Gomes*, vig. g. por nom. do arcebispo (17): tinha sido antes vig. da vara de Baçaim, do qual cargo foi deposto pelo arceb. em 1767, e depois reconduzido. Publicou as seg. ordenanças (como vig. da vara):

1) 1779 Dezembro 30. *Circular* do vig. da vara de Baçaim Ignacio Gomes. Diz que as justificações na falta de assentos dos baptismos, casamentos e obitos são da competencia do vig. da vara, e não dos parochos por não serem juizes no foro externo, como decidiu o arceb. de Goa. Introduziu-se esse abuso de fazerem as justificações os parochos, no tempo em que elle (vig. da vara) foi privado deste officio, mas como agora está reintegrado, quer que corram as cousas por sua ordem, e declara por nullas as justificações que outrem fizer (18).

2) 1774 Setembro 16. *Decreto* do mesmo vig. da vara. Determina que: 1 o vigario de N. S. Remedios tirando rol dos que não costumam ouvir missa de preceito, proceda contra elles conforme está prescripto no § 8 da pastor. archiep. de 60 *(sic)*, (19) ou lhes imponha penitencia publica..., 2 mande fazer pia baptismal que não ha, e seja q.to antes, a custa da fabrica ou do povo, fechada, para se conservar nella a agoa sagrada, por não ser permittido fóra dos casos de necessid.e baptisar-se sem ella; 3 como não tem compromisso a confraria de N. S. Remedios formada pelos fieis na egr.a principal deste titulo, nem a de N. S. Mercês na egr. filial das Mercês, manda que em 6 mezes segundo o § 11 da cit. pastor. do arceb., os confrades façam compromissos e lh'os remettam para elle os submetter á approvação do primaz, sob pena de serem dissolvidas as irm.des; 4 o vigario mande dar melhor forma e devida composição ao retabolo do altar collateral que designa, e acha-se desconcertado, e seja a custa da fabrica, do povo etc.; 5 em tempo compe.te o vigario mande o rol da christ.de para ser registado no cartorio do varado, como o arceb. ha determinado; 6 o parocho seja mui solicito em dar as suas ovelhas o pasto espiritual da divina palavra na lingua vulgar, em instruir as parteiras da freguezia no modo de baptisar os recemnascidos, e a todos no modo de receberem os sacram.tos; 7 se tenha a egr.a com gr.de decencia e limpeza, para o que deverão contribuir os freguezes, e lhe dê parte q.do elles não puderem fazer, para se providenciar por outra via.

---

(13) *Relaç. guerr. Ind. desde 1736 até 1740*, Lisboa, 1741, — *Chron. constituc. Goa*, 1836, n.º 54, — *Notes on the hist. and antiq. of chaul and Bassein*, J. Gerson da Cunha, Bomb. 1876, pag. 199. Consta da *Gazeta de Lisboa*, 1726, n.º 52, que em abril 1725, o Pelogy e o Maratta invadiu contra a fé dos pactos que tinham feito com o general D. Luiz da Costa a provincia do Norte, roubando e queimando 12 aldeias, empregando 14 000 homens n'esta expedição. V. mesma *Gazeta* 1732, n.os 28 e 29.

(14) *Compend. da vida do* dito *Eusebio Silva*, cap. XIII.

(15) *Resp. ao «Address d'O'Connor»*, 138, — *Reflex sobre o padr. portug* 17, — *Addenda to the Patriot* for june 1878, Bomb., pag. 12, 9, — *Plain facts plainly told.*, Bomb. 1885, pag. 58, — *Times of Goa*, 1885, n.º 14.

(16) *Report from the select committee appointed, to report the nature and substance of the laws and ordinances existing in foreign states, respecting the regulation of their rom. cathol. subjects in ecelesiast matters, and their intercourse with the see of Rome, or any foreign eccles jurisd.* 1813, 1851 (não indica o anno nem o logar da impressão) fol. — *V. P. Jose Vaz* 1867 pag. 276, 77 n., — *Relat. e prop. que apresent. a commiss. das miss. ultr. ed. T. S Leitão Castro*, Lisboa 1883, pg. 9, — *Anglo Lusitano*, 1888 n.º 81, — *Indio imparcial*, Bomb. 1844 n.º

(17) *The padroado question*, Bomb 1885 p. 44, — *Plain facts plainly told* 41, — *Times of Goa* 1883 n.º 14.

(18) Encontram-se esta e as seg ordenanças que dizem respeito ás egrejas e missões de Bombaim, nos livros paroch. do Espirito S., N. S. dos Remedios, Sandor, Palle e Papri (Baçaim), e de Mazagão, S. Miguel de Mahim, Tanna, etc.

(19) Refere-se á pastor. do arcebp.º de Goa de 1760 setb. 27 (I P. destas *Mitras* p. 283).

Cabe aqui, para se observar possivelmente a ordem chronologica, intercalar summariamente as seg. circ. d'um vigario da vara de Baçaim:

3) 17... *Circular* do vig. da vara de Baçaim Nicolao Francisco da Conceição. Em execução da ordem *(sic)* do arceb. de Goa de 30 de maio *(não indica o anno)* determina que, cessando o abuso de servir-se para administrar o baptismo «de agoa benta que se instituiu *ad effugandam omnem potestatem inimici nostri*, e não da agua sagr.ª com chrisma, que se dedica para ministerio» deste sacram.^to: 1 se faça pia baptismal nas egr.^as que a não tem, ou de pedra ou de latão dentro em dois mezes, sob p. de susp. ao parocho e multa de 5 rp. ao fabriqueiro; e entretanto se faça pia lacreada por dentro e por fóra para conservar agua benta com chrisma; 2 sempre se conserve nessa pia agua sagr.ª com mistura de santo oleo de chrisma sob p. de susp. ao parocho: remette formulas d'orações para essa benedicção que os parochos devem copiar nos seus rituaes; 3 nas egrejas «não correrão nem valerão os livros actuaes e futuros, que são dos baptisados, dos obitos, dos casamentos, dos cofres e das justificações, que não forem rubricados por mim ou por meu antecessor»... *(acha-se neste logar mutilado o livro donde transcrevo esta circul.)*

4) 1786 Janeiro 29. *Circular* do mesmo vig. da vara Conceição. *(Não sei como ella principiava, por se achar mutilado o respectivo livro)*... Transmitte aos mission.^os copia do decr. archiep. de 19 maio 1785 para ser publicado nas egr., registado no livro compet.^e «em ordem de conservar o seu vigor a todo tempo, para emenda futura de todos os sacerdotes absolutos, e seculares perversos sem medo de Deus», e depois afixado á porta da egreja.

1795 — *P.^e Antonio Pinto de Gloria*, n. de Bombaim, vig. da vara de Mahim e Bombaim, eleito pelo povo para vig. ger. em 25 maio, e por tal reconhecido pelo governo britannico em 29 do mesmo mez; resignou o cargo em 18 jun. 1798 (20).

Aqui deixo archivada a seg. ordenança, d'essa epoca, d'um vig. da vara de Baçaim.

5) 1795 Outubro 28. *Edital* do vig da vara e visitador das missões de Baçaim Vicente Filippe Peres. Annunciando aos missionarios e fieis a sua nomeação em visitador das egrejas e capellas deste varado de Baçaim, pela provis. archiep. de 12 set. deste an. de 1795, com faculdade de conferir o sacram.^to de confirmação aos fieis, e de julgar as causas pertencentes ao foro contencioso eccles., diz que vai abrir visita as egrejas e admoesta ao povo a que venha denunciar no seu tribunal se souber das cousas seguintes:—

1 Se o seu vigario é omisso nas obrigações parochiaes, não faz estação nos dias de guarda, a procissão das almas, os actos de fé.. ; 2 se não executa os ritos da eg.^e decentem.^te; 3 se morreu algum christão sem sacram.^tos por culpa do vigario..., se o vigario administra os sacramentos aos indignos; 4 se não derisca por si no rol da christandade aos confessados e commungados da quaresma; se confere sacramentos aos excommungados, ou abençoa os casam.^tos dos que não sabem a doutrina christã; 5 «se nos casam.^tos tomam algum dinheiro mais do que é devido, lisongeando ou desculpando aos

---

(20) V. I. P. destas *Mitras* p. 359 pastor. do arcebp.º de jun. 1795, — *Report* atraz cit. n.º 16, — *Relat.* Leitão Castro p. 10, 11, — *Inst. portg., educaç. e instr. no or.* I, 223.

O *Patriota*, Bomb. 1880 jan. p. 11, — e o *Relat.* Leitão Castro p. 8, 13 e 14 trazem a resenha dos seg. vigarios da vara de Tanna e Salcete:

Padres Andre da Silva, Francisco de Mello, João da Silva, Jacintho da Silva eleito em dezb. 1819, Francisco Gonçalves eleito dez. 1836, Ignacio da Silva el. out. 1853, Diogo Manoel Gomes nom. jan. 1854, Pedro Avelino Verissimo de Souza nom. 14 ag. 1878.

Depois de muitas investigações eu apurei mais os seguintes:

Padres Henrique Soares nom. em 1750, Bartholomeu do Horto nom. em 1765?, e deposto pelo arcebp.º quando elle era vigario em Condolim; Ignacio de Noronha, punido pelo arcebp.º com excom., a qual lhe levantou outro arcebp.º, Santa Catharina, e o reconduziu no officio de vigario da vara; o licenc. Francisco da Cruz vara de Tanna e Baçaim nom. em 1773?; Antonio Pinto da Gloria, vara de Mahim e Bombaim (1794?); Ignacio Pereira do Monte vara de Tanna (1810?) Antonio Marianno Soares, vara de Bombaim, Baçaim e Mahim, nom. em 1831; João Braz Fernandes, nom. 1 ag. 1887 e Gabriel Francisco da Silva, nom. novb. 1890 — V. p. 2 da *The so-called pastoral and monitory circul. letter* (do sr. A. T. S. Leitão Castro de 23 maio 1879) *against the ensuing election of a new, vic. gen. in the Tannah collectorate, with notes, observ.: thereon,* printed at the Educat. society's press Byculla, (Bomb.) jul. 1879 fol. de 14 e 9 pg, — *Relator. da nova dioc. de Damão,* pelo seu 1.º bp.º D. Antonio Pedro da Costa, Bomb. 1892, p. 8, 9 e 29.

Dos vigarios da vara de Baçaim pude colher os nomes seg.:

Fr. André Baptista, aug., nom. pelo arceb. D. Aleixo Menezes (1597?) (I P. p. 109), e padres Thomé de Mello e Castro, vig. foran. de Baçaim nom. em 1658; D. Rodrigo de Noronha, vara em tp.º do arceb. D. Ignacio de S. Theresa; em 1729 dizia esse p. Noronha que «no decurso de 12 ans. tres vezes tem exercido este cargo»; Manoel Vicente Feio, prior e vig. vara de Baçaim em 1739: Ignacio Gomes, deposto pelo arceb. em 1767 como atraz ficou dito: Cypriano João Godinho nom. 1767, perseguido atrozmente pelo seu antecessor I. Gomes teve de fugir de Baçaim no mesmo a. 1767; Ignacio Gomes reconduzido 1767; Francisco da Cruz vara de Tanna e Baçaim (1773?); Nicolao Francisco da Conceição; Vicente Filippe Peres nom. 12 set. 795; Gregorio Corrêa da Graça, suspenso pelo arceb. a 10 jan. 1807; Diogo Agostinho de Souza; Antonio Marianno Soares vara de Baçaim e Mahim 831, José Scipião Pedro Antonio Gomes (183.), Mathias José Lobo nom. 18 out. 850, Filippe Ant.º Pinto nom. 864, Francisco Xavier de Nazareth, fal. 9 fev. 1896 e Roque Hermenegildo Barreto nom. 17 março 96 — *Seconda spedit. all'Ind; or.* di mons. Seb. Giusep. di S. Mar., Roma 1672 p. 37; Venet. 1683 p. 22, 3. — *Chron. constituc. Goa* 1836 n.º 54, — *Annuar. archid. Goa* 1897 p. 134.

contrahentes, ou se as multas e condemnações applicam para si»; 6 se os officiaes da egr.ª são desobedientes aos seus parochos; se insinuam aos christãos para não denunciar os crimes na visita, ou reprehendem aos que denunciam; 7 se elles (officiaes da eg.) não sabem a doutrina christã, ou não ensinam nos dias de guarda, ou não ensinam aos casandos; 8 se não tratam da limpesa da egr.ª e dos altares, ou se usam dos paramentos para uso profano.

9 Se sabem que é algum christão feiticeiro, vai ao pagode, consulta os infieis sobre eventos futuros, ou contribue com alg.ª pensão ao bagateiro; 10 se algum christão faz offertas ao pagode; 11 se alg.^m christão blasphema do nome de Deus, da Virgem SS. ou dos Santos; 12 se algum filho bateu em seus pais ou ascendentes; 13 se algum pai vendeu seus filhos aos mouros; 14 se algum christão é usurario; 15 ou possue os bens alheios injustam.^{te}; ou anda namorado, ou tem largado a sua mulher; 16 ou leva as causas da nossa religião ao juizo secular, para não obedecer ao seu parocho, ou aconselha a outrem para não obedecer; 17 se alguem deixou de baptisar os seus filhos em 8 dias depois de nascidos, ou não pediu os sacram.^{tos} estando gravemente doente; 18 se alg.^m christão não ouve missa nos dias de guarda, ou não observa os preceitos de Deus e da egr.ª, 20 se alguem é casado com sua parenta, ou é casado com 2.ª mulher, vivendo a primeira. Manda q os parochos leam este edital ao povo.

? — *P.^e Francisco de Mello*, visitador geral de Bombaim. Em 1808 administrou o sacr.^{to} de chrisma a m.^{tos} christãos.

? — *P.^e Gregorio Corrêa de Graça*, vig. g. (?) do Norte (21). Nos decr. que expediu para as egr. de Baçaim usava da formula seg.: «Padre Mestre Gregorio Corrêa de Graça, Professor Regio da Real Universid.^e por S. Mag. Fidel., Sindico das Ordens dos Menores nestas terras de Norte, Mission.^o Apost., Vigario da vara e Visitador de Baçaim e seus districtos...» Os seus decr. são dados «na casa Recoleta de Agaçaim». D'um livro da egr. do Espirito S. (Nandakal, Baçaim) p. 52 consta que por port. archiep. de 10 de jan. 1807 foi suspenso este p. Graça, tanto do ministerio de parocho, como de vig. da vara de Baçaim em consequencia «dos enormes crimes e desordens por elle commettidas.» Delle achei as seg. ordenanças:

6) 1804 Agosto 1. *Circular* do vig. da vara de Baçaim Gregorio C. Graça. Alegra-se por vêr em socego as missões deste districto; diz que do prelado de Goa recebeu poderes para dar remedio aos males que sobrevierem; determina que os mission.^{os} instruam os seus parochianos nas materias da fé; no tocante á religião e a jurisdicção eccles.ª os christãos reccorram aos superiores eccles.^{os}, e de nenhuma sorte aos tribunaes civis, sob p. de excom., como prescreve o decr. (*de* 16 *out.* 1804) do arceb.; manda que se registe esta circul. nos livros compe.^{tes} e se publique ao povo em 3 domingos.

7) 1804 Setembro 6. *Circular* do m.^{mo} vig. da vara Graça. Conforme ao direito diz que pertence aos superiores legitimos a nomeação dos mestres-capella, «e por nenhum principio ao despotismo» dos parochos e seus freguezes. E porque lhe está encarregado pelo arcb. o governo destas provincias, e lhe incumbe provêl-as do que importa para o bom regimen dellas, quer que os parochos notifiquem os mestres-capella para haverem sua instituição, que ha de passar no cartorio do varado a requerim.^{to} delles com previo exame de sua aptidão. Para obviar as tristes consequencias de se descobrir o impedimento do parentesco entre as pessoas que contrairam já o matrimonio, como já tem succedido, ordena que todos os contrahentes sem excepção, tenham ou não tenham impedim.^{to}, façam a justificação no cartorio do seu juizo, a qual se ha de fazer depois de correrem os banhos; o que manda aos parochos avisar aos seus freguezes.

8) 1804 Setembro 18. *Decreto* do m.^{mo} vig. da vara Graça. Prescreve o seg. regulamento: 1 procurarão os vigarios extremada limpesa e aceio em suas egr.^{as}, especialm.^{te} dos altares que devem estar decentem.^{te} ornados, de modo que inspirem veneração em os que os visita, e depois de acabadas as missas se cubram; tambem estejam decentes as egrejas aggregadas á principal; 2 não permittam se faça nas egr.^{as} estrepito e conversas, ou se falte respeito ao templo; as mulheres não estejam ahi descubertas ou vãmente ornadas: nisto sejam os parochos os primeiros em dar bom exemplo; 3 guardem com veneração e limpeza os s.^{tos} oleos, a fonte baptismal, a taça com que se baptisa, &.

4 No fazer as sagr.^{as} funcções, especialm.^{te} para missa e doutrina tomem o tempo mais commodo ao povo, sacrificando os seus proprios commodos, e 5 ajuntem á modestia o decoro possivel, para que causem devoção aos que assistem á essas funcções; 6 não recusem já mais ouvir confissões q.^{do} lh'o pedirem; q.^{to} aos enfermos ponham toda a dilig.ª a que estão obrigados; 7 nos dias solemnes ou em que se pode lucrar alg.ª indulg., como o arceb. tem concedido a alg.^{as} egr.^{as}, sejam diligentes em ir para o confessionario logo que for dia, e avisem ao povo publicando a indulg.

(21) A *Conjur. de 1787 em Goa*, nota a arv. geneal. da famil. Pinto de Candolim n. 4 p. 155, — *Anglo-Lusitano* 1887 n.º 76.

8 Não confessarão aos freguezes atropeladamente sem espirito de mansidão e prudencia; diz que elle tem observado certos confessores «fazerem reprehensões tão asperas no acto de confissão, em vóz alta de maneira que todos ouvem, e ainda chegam dar pancadas... Nesta materia observem a praxe que nestes dias hei de publicar, e não tardará muito»; até então sigam a praxe de bispo de Meaux ou de Verdum. 9 No ensino da doutrina christã se façam ajudar de meirinhos capazes, para instruir os meninos no mesmo tempo que os vigarios separadam.te devem instruir aos adultos: este exercicio do cathecismo não farão tão tedioso e prolixo, que deixem muitos de assistir a elle; 10 em todos os domingos farão a estação explicando o evangelho, guardando-se de fazer apologia em sua defensa, ou queixarem-se dos damnos que lhe tenham feito os freguezes; e 11 não omittirão os actos de fé, etc., recitando-os de joelhos em voz alta, clara e devota com o povo.

12 Tenham a sacristia limpa e em boa ordem prohibindo nella conversações, principalmente aos seculares, os quaes não devem entrar nella sem necessidade: lembra que dizem trinta doutores que, se as cousas destinadas para o santo sacrif.o da missa estivessem notavelmen.te rôtas ou immundas, se peccaria mortalm.te celebrando com ellas. 13 com magoa diz que tem observado «em alg.as egr.as as hostias tão menos aceadas que ás vezes parecem apas»; recom.da aos parochos cuidado em ter hostias bem feitas de flor de farinha de trigo escolhido; o vinho de boa qualidade; ter um ferro bem polido para aparar as hostias e particulas, e uma pequena taboa lisa para sobre ella as cortarem, e não sobre os bancos, caixões: as hostias sejam do tamanho de 12 vintens; as pessoas que as fizerem tenham limpas as mãos.

14 Devem pôr toda a vigilancia em arrancar os escandalos dentre o seu povo, applicando os proporcionodos meios, como admoestacões &, guardando nellas mansidão; aliás os devem denunciar ao superior legitimo, que é elle vig. da vara. 15 Na visita dos enfermos tratem de lhes administrar os sacramentos...; 16 procurarão que nenhum dos seus freguezes morra sem que o tenha a cabeceira (ao vigario); esta assistencia é uma das mais importantes obrigações do parocho: seria em balde toda a vida occupar-se na santificação das almas dos seus freguezes, se por fim o demonio faz nellas presa naquella hora, e isto por seu descuido d'elles par.os; 17 tb.m lhes devem fazer assistencia corporal soccorrendo aos enfermos pobres; porque «havendo bens eccles.os, devem os sobejos da congrua sustentação redundar em soccorro dos mais pobres, e obras de caridade». Não aconselhem aos freguezes... disposição alg.a perpetua, nem outra qualquer que possa redundar em prejuizo de outrem; nem que lhes deixem alguma cousa com obrig.ão de lhes celebrar tantas missas, tantos legados em seu favor, para fugir a nota de avarentos».

19 Avisa aos vigarios e admoesta a todos seus jurisdiccionados que, passado o tempo determinado para acabar as confissões annuas, ficam os omissos incursos na excom., sem tirar a qual por despacho superior, os vigarios não confessarão em semelhantes casos. 20 Não permittam os vigarios que entrem as mulheres no cruseiro, mas fiquem fóra das grades. 21 Não se elejam fabriqueiros sem licença do superior a quem o direito commum dá esta regalia, «e não devem ser eleitos por despotismo dos freguezes, que não tem por nenhum principio poder para isso em direitos»: esses fabriqueiros eleitos «com licença do superior e nomeação do parocho, se conservarão até o rendimento do vigario ao novo que lhe succeder, não havendo justo impedim.to para acceitar a sua desistencia.» 22 Como nestas missões não ha cofres com 2 chaves para recolher os rendimentos das egr.as, determina que tudo quanto pertencer á fabrica e irmandade, fique em poder do vigario dando elle conta ao superior.

9) 1805 Fevereiro 12. *Circular* do mesmo vig. da vara Graça. Condoendo-se do estado lamentavel da pobresa em que se acha constituido o povo, quer que os parochos: 1 o não opprimam «com exorbitantes legados», mas observem o regulam.to estabelecido d'accordo do povo e do vara passado, ainda com alguma diminuição nos seus proprios emolumentos, mas não nos pertencem á fabrica e irmandades; 2 não podem perceber emolumentos das certidões do baptismo, extrahidas dos livros de sua parochia, por ser isto contra o sobredito regulam.to e contra o estylo; que restituam o dinheiro percebido, aliás serão castigados; 3 nem perceber dos casam.tos mais do que o estabelecido, antes seja menos, attenta a miseria do povo. 4 O vigario de Purim a quem commissionou para fazer as justificações sobre o parentesco, não perceba coisa alg.a destas justificações, e se tiver percebido restitua.

(Continúa.)

P.e CASIMIRO CHRISTOVÃO DE NAZARETH.

Hollandezes contra Macau

(Comprovação de duas façanhas)

(CONCLUSÃO)

NARRATIVA de Ljungstedt, que declara ter lido a communicação do almirante hollandez e um documento manuscripto pertencente ao archivo do Senado relativos ao ataque de 1622, nada adianta sobre o que já ficou transcripto; mas confirma tudo que vem contado nos trechos citados. Não vale a pena transcrevel-a, nem tão pouco a referente ao ataque de 1627 sobre o qual diz o mesmo que o auctor da *Asia Portuguesa*.

Vamos, pois, extractar do citado *Recueil* as referencias ás tentativas feitas pelos hollandezes em 1601, 1603 e 1607 contra Macau. Constituirão, certamente, novidade para a maior parte dos leitores, porque não vi que até hoje se referissem a ellas auctores portuguezes e, em livros extrangeiros, só no *Recueil* é que encontrei narrativas sobre o assumpto.

*

27 de setembro de 1601. — Jacques Van Neck, na sua segunda viagem ás Indias Orientaes, partiu da Hollanda em 28 de junho de 1600 como almirante d'uma esquadra de seis naus: a *Amsterdam* (almirante), a *Dordregt*, a *Haerlem*, a *Leide*, a *Delft* e o *yacht Gouda*. Esta esquadra, depois d'uma viagem bastante difficultosa, teve em Ternate, em 2 de junho de 1601, um violento combate com os portuguezes, ficando muito mal ferido o referido almirante que perdeu uma das mãos. Tendo-se restabelecido, foi com dois d'esses navios em direcção á China, com o fim de fazer algum commercio no rio de Cantão, visto os ventos lhe não permittirem dirigir-se a Patane, na peninsula Malaia. Os dois navios eram o *Amsterdam* e o *Gouda* (yacth). Diz o narrador hollandez d'essa viagem :

«Em 20 de setembro (1601), ás duas horas da tarde, acharam-se perto das ilhas do grande imperio da China, onde, depois de ancorados, enviou o general a chalupa com remadores e pilotos, para ver se se podia passar mais adeante.

«No caminho encontrou-se um pequeno barco de pescadores que, á pergunta que se lhes fez sobre onde ficava a ilha de São João (San Choan), responderam levantando sete dedos e apontando para a banda de leste, do que se concluiu que estava situada a sete leguas d'esse logar. Quando se separaram, fizeram os pescadores presente d'um grande peixe, que o piloto quiz pagar, não acceitando elles o dinheiro.

«Em 27, navegando em redor das ilhas, viram uma grande cidade construida pouco mais ou menos á maneira das cidades de Hespanha, o que causou em todos bastante surpreza. Tendo ancorado á distancia de meia legua da cidade, dirigiram-se a bordo, meia hora depois, duas embarcações chinezas, em cada uma das quaes se encontrava uma familia inteira, composta de marido, mulher e duas ou tres creanças.

«Informou essa gente que a cidade que estava á vista se chamava Macao; o que augmentou a surpreza dos hollandezes, que não sabiam como poderam avançar tanto no rio de Cantão, por meio de tantas ilhas e bancos. Mas nem por isso ficaram menos contentes do que surprehendidos. Immediatamente se mandou uma canôa com um homem que falava malaio e um outro que falava hespanhol, para se informarem na cidade mais exactamente sobre o estado das cousas.

«A canôa não voltou a bordo n'esse dia. Na manhã do dia seguinte descobriu-se de cima dos navios, muita gente reunida no alto d'uma montanha (1), o que causou tristes suspeitas, visto temerem os marinheiros de que tivessem dado (os da cidade) morte aos seus camaradas porque tinham sabido de João Hugo Linschoot que a cidade de Macau era habitada por Portuguezes, com um Commandante e um Bispo.

«Foram todos de opinião unanime que se ancorasse mais perto da cidade. Para esse fim mandou-se a chalupa grande com o primeiro Piloto para sondar o fundo. O Piloto mandou fazer um signal para prevenir de que havia fundo bastante; mas não foi possivel aproximar-se porque um vento furioso que principiou a soprar fez com que, em vez de se suspender a ancora, fosse necessario deixar cahir uma outra.

«Vendo os habitantes da cidade que os navios se não podiam aproximar, nem a chalupa voltar para bordo, enviaram cinco juncos armados para a atacar. A tripulação da chalupa vendo-os avançar sobre ella, levantou a fateixa e içou a vela. Mas, sendo mais veleiros os juncos, abordaram-n'a e tomaram-n'a á vista dos navios, apezar da tripulação se ter defendido valentemente e repellido os juncos por duas vezes.

«Esta aventura funesta fez com que os Hollandezes perdessem o seu Piloto, de nome João Dirckz d'Euchuise, e um quartel mestre do Almirante com alguns marinheiros do *yacht*.»

. . . .

«Em 3 de Outubro, tendo os hollandezes feito todos os esforços para tomar algum junco e enviarem cartas para Macao, afim de pedir a liberdade dos prisioneiros, e tendo estado por diversas vezes em perigo por causa da tempestade e dos navios darem á costa, resolveu-se continuar a navegação que se tinha determinado em direcção a Patane. Para esse fim os navios seguiram entre as ilhas e o continente da China.

«Depois de se ter passado com grande difficuldade, e quasi sempre com a sonda, por entre baixos e baixios, sem conseguir informação alguma de gente da terra, acharam-se ás tres horas da tarde no mesmo sitio em que tinham ancorado pela primeira vez nas aguas da China, o que causou contentamento por se verem em sitio já em parte conhecido.

«Ahi, o general reuniu as tripulações e perguntou-lhes se não sabiam d'algum meio pelo qual se podesse libertar os prisioneiros. Não havendo pessoa alguma que o indicasse, resolveu-se, de commum accordo, que se continuasse a viagem, tomando o General e todos por testemunhas dos cuidados que elle tivéra para retirar os seus companheiros do captiveiro em que estavam.

«Por cartas que se encontraram depois n'uma carraca que os Hollandezes tomaram, soube-se que os dois principaes d'estes vinte prisioneiros tinham sido transferidos para Goa, sendo os restantes enforcados.»

*

30 de Julho de 1603. — A *proeza* foi praticada por 3 navios da esquadra de 9 navios que, tendo sahido de Hollanda em Junho do anno de 1602, chegou a Bantam em Abril de 1603. D'aqui destacaram 3 navios para a China. Na narrativa da viagem de Cornelio

(1) Provavelmente no Monte, ainda sem a fortaleza de S. Paulo, construida annos depois.

M. P.

de Veen, descreve-se a tomada d'uma carraca portugueza em frente de Macau. Não encontrei referencia a este acontecimento em nenhuma obra ou manuscripto dos que tenho consultado.

Admira que os portuguezes de Macau, que em 1601 se tinham mostrado tão destemidos, deixassem os hollandezes durante oito dias descarregar a carraca e deitar-lhe fogo, sem se atreverem a intervir.

Diz assim a narrativa :

«Em 1 de Julho ancoraram em Patane, onde se aprovisionaram de arroz e contractaram um piloto chinez que os conduzisse a Cantão, na China.

«Em 11 fizeram-se á véla. Em 30 chegaram em frente de Macau (que sem duvida é Macao) (1) e encontraram uma carraca mui ricamente carregada e prompta a fazer-se á vela para o Japão. A carga consistia em sedas da China, em tecidos de seda e outras mercadorias preciosas das Indias. Regosijaram-se os Hollandezes bastante ao verem uma tão bella presa que se lhes apresentava.

«Pelo contrario consternaram-se bastante os portuguezes prevendo o que ia acontecer e não se sentido com bastante coragem para se defenderem. Depois de reflexionarem bastante, acharam que o mais necessario para elles consistia em salvarem as proprias vidas, e, para isso, saltaram nas chalupas e retiraram-se para terra, abandonando d'este modo aos hollandezes a carraca, a presa e 20 mouros que n'elle estavam ainda. Os mouros foram mandados para terra, para irem fazer companhia aos seus senhores, e occupou-se de descarregar a carraca desde o dia 2 a 9 de Agosto. A 10 poz-se-lhes fogo que a queimou até á flor d'agua.

«Esta presa tão consideravel e inespereda, fez mudar o designio que tinham estes navios de se dirigirem á China.»

Effectivamente os navios seguiram para Bantão e depois de terem combatido e tomado em 18 de Setembro um junco de Siamezes, a quem depois largaram, por *serem seus alliados e amigos*, chegaram ao seu destino em 10 de Dezembro, em que carregaram o resto que lhes era necessario para a torna-viagem. Em 27 de Janeiro de 1604 partiram para a Europa com a sua rica carregação e chegaram a Hollanda em 30 de Julho seguinte, exactamente um anno depois de terem feito a *proeza* nas aguas de Macau.

*

Setembro de 1607.—O Almirante Cornelio Metelieff tinha partido para ir soccorrer Ternate em 3 de Maio de 1607 com uma frota de oito navios; o *Orange* (capitanea), o *Mauricio,* o *Erasmo,* o *Enchuise*, o *Delft,* o *Pequeno Sol,* o *Pombinho,* e um hiate—com uma tripulação de 551 homens, sendo 481 brancos e 50 negros. Depois de ter estado, sem conseguir grande cousa, em Tidore e em Ternate, e construido com grande difficuldade um forte n'este ultimo logar, seguiu Matelieff para os mares da China em 29 de Junho do mesmo anno de 1607.

Não é meu proposito dar conta do que aconteceu n'esta viagem, porque brevemente a transcreverei n'estes Annaes, devidamente traduzida. E, por isso, basta indicar, por agora, que Metelieff chegou a 28 de Agosto ao rio de Cantão, e que, depois de longas negociações com os mandarins, que o cançaram com os costumados subterfugios e lentidões desesperadoras da diplomacia chineza, teve em 9 de Setembro seguinte de fazer frente a 6 navios portuguezes sahidos de Macau.

Estavam os hollandezes fundeados junto á ilha de Lenteng-Van ou Lin-Tin. Fez o almirante falla aos marinheisos e preparou-se para o combate. Mas isso não impediu que a frota hollandeza fugisse vergonhosamente de vir ás mãos com os portuguezes até

---

(1) A nota dentro de parenthesis é do auctor da narrativa.

que, no dia 12, se affastaram das aguas de Macau, depois de terem perdido um navio, o yacht que acompanhava a esquadra, e que foi mettido no fundo pelos proprios hollandezes, segundo diz a narrativa por elles feita. Com mais alguma determinação da parte dos portuguezes, os tres grandes navios ficariam prisioneiros e poderiam os nossos entrar em Macau com mais esse tropheu de victoria alcançada contra esses corsarios que nunca conseguiram apoderar-se da cidade do Santo Nome de Deus em todas as repetidas tentativas que para isso fizeram.

E, para concluir, transcrevo da *Gazeta do Povo*, de 2 de Agosto de 1871, as seguintes linhas relativas á construcção e inauguração do monumento (cuja estampa démos á pag. 87) commemorativo do ataque dos hollandezes em 24 de Junho de 1622. Por este artigo verá o leitor que o auctor d'esse monumento foi o eminente artista Manuel Maria Bordallo Pinheiro (pae e avô d'esses outros artistas que são hoje verdadeiras glorias da nação portugueza), auctor tambem do bello busto, em bronze, de Camões que existe na gruta de Macau (1).

«Agora que a attenção publica tanto se preoccupa d'esta nossa bella possessão, não é fóra d'occasião cumprirmos o que ha tempos promettemos, e recordarmos algumas das antigas glorias alli obtidas pelos nossos maiores.

Em 26 de março ultimo foi inaugurado o monumento para memorar a grande victoria contra uma poderosa esquadra e expedição hollandeza, que tentou conquistar Macáo, na desgraçada época da perda da nossa independencia.

Eis o curioso documento da inauguração, que copiâmos do «Boletim da Provincia de Macáo e Timor», de 3 d'abril do corrente anno:

Auto da solemnidade da inauguração do monumento para commemoração da victoria alcançada em Macáo pelos portuguezes contra a frota hollandeza, que em vinte e trez (2) *de junho do anno de mil seiscentos vinte e dois desembarcou na praia de Cacilhas.*

Aos vinte e seis dias do mez de março do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e um, n'esta cidade do Santo Nome de Deus de Macáo na China e praça da Victoria, sendo governador o conselheiro vice-almirante graduado Antonio Sergio de Sousa, na presença do leal senado da camara, chefes das repartições do estado e mais funccionarios civis e militares, formada a guarda de honra pelo batalhão nacional, se procedeu á inauguração do monumento erigido, por proposta e iniciativa do leal senado da camara de mil oitocentos sessenta e dois, para recordação do triumpho, obtido em Macáo contra uma força hollandeza no dia vinte e trez (2) de junho do anno de mil seiscentos vinte e dois; salvando por esta occasião a fortalesa de Nossa Senhora da Guia com vinte e um tiros.

Este auto depois d'assignado ficará no archivo do leal senado da camara, e um outro egual guardado na secretaria do governo.

E para documento authentico de que esta solemnidade se fez pela fórma que dito fica, lavrei e assigno o presente auto, eu secretario das obras publicas. — *Antonio Augusto Ferreira*, alferes secretario.

Segue-se a assignatura do governador, e a de todas as autoridades e pessoas notaveis de Macáo.

---

(1) O artigo da *Gazeta do Povo* foi-me obsequiosamente communicado por um dos filhos d'esse grande artista, o distincto tenente coronel de artilharia sr. Feliciano Henrique Bordallo Prostes Pinheiro, a quem Macau muito deve pelos relevantes serviços prestados na Direcção de obras publicas d'essa cidade, onde tanto trabalhou na reconstrucção de edificios e na reparação dos estragos causados pelo calamitoso tufão de 1874. A esses serviços farei em devido tempo a merecida referencia.

(2) Este auto pecca por estar errado n'esta data; e poderá assim servir para enganar os vindouros sobre a data exacta do desembarque, que se realisou, como vimos, no dia de S. João e não em 23 de junho. E, como este, quantos outros autos falsos e sem valor historico!

M. P.

Este monumento foi pelo leal senado encommendado ao sr. Carlos José Caldeira, que incumbiu o plano e execução d'elle ao sr. Manuel Maria Bordallo Pinheiro, já conhecido e apreciado em Macáo como autor do modello do bello busto em bronze de Luiz de Camões, que orna a celebre gruta d'este nome em Macáo, e do qual existe outro excellente exemplar no museu do arsenal do exercito, onde foi fundido.

Foi o monumento conduzido no vapor «Saida», que em junho de 1870 conduziu para Macáo um contingente para a guarnição. O governo da metropole generosamente auxiliou o leal senado, enviando-lhe livre de frete o volumoso monumento.

O padrão compõe-se d'um grande supporte octogonal, que sustenta as armas de Portugal e as armas da cidade de Macáo, ornadas de carvalho e loiro, sobrepondo-se aos dois escudos a corôa real portugueza.

Ao meio do fuste do monumento estão ligadas por grossos cordões duas grandes cartellas, no estylo do seculo XVII, tendo a cartella que fica do lado das armas de Portugal a inscripção seguinte:

PARA PERPETUAR NA MEMORIA DOS VINDOUROS
A VICTORIA
QUE OS PORTUGUEZES DE MACÁO
POR INTERCESSÃO DO BEMAVENTURADO
S. JOÃO BAPTISTA
A QUEM TOMARAM POR PADROEIRO
ALCANÇARAM
SOBRE OUTOCENTOS HOLLANDEZES ARMADOS
QUE DE TRESE NÁOS DE GUERRA CAPITANEADAS
PELO ALMIRANTE ROGGERS
DESEMBARCARAM NA PRAIA DE CACILHAS
PARA TOMAREM ESTA CIDADE
DO SANTO NOME DE DEUS DE MACAO
EM 24 DE JUNHO DE 1622

E a que fica do lado das armas da cidade de Macáo outra inscripção como se segue:

NO MESMO LOGAR ONDE
UMA PEQUENA CRUZ DE PEDRA
COMMEMORAVA
A ACÇÃO GLORIOSA DOS PORTUGUEZES
MANDOU
O LEAL SENADO
LEVANTAR ESTE MONUMENTO
NO ANNO DE 1864

Por isso que a acção se passou no seculo XVII, entendeu o autor do projecto e director da sua execução, que deveria adoptar para este monumento o estylo da architectura d'aquella época, e portanto procurou dar á cornija e á base do padrão fórmas analogas ás que então se usavam, não esquecendo fazer gravar as duas inscripções sobre cartellas, que, além de serem elegantes, muito se conformam com o mesmo estylo.

O monumento assenta sobre dois soccos e estes sobre dois degráos, elevando-se ao todo á altura de seis metros. Em torno dos degráos, deveria ser collocada uma gradaria (1) composta de pequenas lanças ou dardos tendo em cada angulo do octogono uma pequena pilastra de ferro fundido, coroada por um elmo seiscentista.

Ao sr. Lourenço Marques, um dos cavalheiros mais distinctos e estimados de Macáo, é que se deve a iniciativa da idéa d'este monumento, quando em 1864 estava presidente do senado, e á inauguração d'elle assistiu em 1871 na mesma qualidade de presidente.»

(1) Foi collocada mais tarde, mas sem as elegantes pilastras encimadas pelos elmos, como o leitor verá na gravura a pag. 87.

M. P.

Subsidios para o estudo dos dialectos crioulos do Extremo-Oriente

Textos e notas sobre o dialecto de Macau

IV

Apreciação por uma macaista dos melhoramentos publicos de Macau feitos em 1887

Uma critica graciosa (1)

Recebemos d'uma nossa assignante uma critica ao projecto do aterro da Praia Grande, e vamos publical-a n'este logar pela sua importancia e para amostra, aliás questionavel, do dialecto usado geralmente em familia.

Eil-a

MAS UM-A DISGRAÇA

Eu já oví fallá qui tudo china rico tá querê pedí com governo deçá elôtro intulá (314) mar de Praia Grandi pra fazê casa pra lugá (315).

Num sabi agora qui cusa governo lôgo fazê, mas qui saiám (84)! tapá um-a rua assim bonito qui nim Hongkong, ni Cantám, nim ôtro téra pôde chegá! Já nadi pôde olá vapor intrá nim sai; já nadi pôde olá rada (316); já nadi pôde olá lorcha pescador passá vai, passá vem (317); tudo lôgo ficá tapado com casa casa china, igual como Patani (318). Nadi (168) olá más nada qui rabo di porco (180), sem cabaia, calção ragaçado (319), apô pê marado (181 e 183), cara caiado (320), na janella.

Ai qui triste lôgo ser! Num basta agora tudo casa de Macáo qui já vendê pra china (321), elôtro já virá fazê elôtro sua moda pra elôtro ficá, inda querê dá este lugar pra china! Qui feia lôgo ficá nosso Macáo.

Quando aquelle mufino tufão de 74 já quebrá Praia Grandi (322), governador S. Juanario já tomá trabalo de fazê aquelle rua assim largo, assim bunito, sumiá (323) tanto arvi (324), gastá assim tanto de pataca pra fazê muro (326), pra agora querê distragá (326).

Elôtro china china num sabi qui cusa lôgo fazê com elôtro sua pataca? Pôde dá pra pobre pobre, pôde fazê mutu bom obra aqui, num cançá (205) columbrá (327) deste lugar pra interá elôtro sua riqueza. Na Cantám, na tudo téra china tem qui lai tanto di cham pra fazê casa, num cançá tomá mar pra fazê téra.

---

(1) Do *Independente*, semanario de Macau, n.º 135 de 19 de fevereiro de 1887.

Eu senti sam um-a pecado disfazê um-a cusa qui Deus já dá. Si tem aqui sium bispo nadi deçá fazê assi lái cusa; nadi consentí qui atirá nim um-a mão di mati (241) na agu (285).

Más eu tamêm sentí qui governo di aqui nom tem culpa. Elôtro são di alá, sempre lôgo querê granziá (328) vontade di sium rê (329), fazê força pra juntá más dinhero, porisso querê dá este lugar pra china pra pòde tem más casa, tem más decima, pòde mandá trazê tudo navio podre pra concertá aqui (330). Quando cofre tá bem inchido lôgo olá então òlo grande grande, boca aberto, só pra levá bolada di pataca pra alá.

Nósso gente agora tudo morto; más qui dromido (331). Deve juntá tudo grandi grandi (332), quando nom quêro juntá piquinino piquinino (333) tamêm, pra gritá cum governo di alá.

Sium Escarnicha qui cusa tá fazê alá qui nunca olá tudo este ancúsa (334)? Elle qui já ficá assim tanto tempo na Macáo num sabi, qui cusa são bom qui cusa são num presta?

Elle já cabá di achá tanto vòto pra diputado, agora sentá, nom quêro fazê nada, dá pontapé pra tudo.

Sium Pachecam torná já ficá prisidente di senado. Qui diacho tá fazê qui nunca olá este mufinazi di cusa?

Elle qui já prometê qui elle pòde fazê tudo quanto, pôde más qui governo, agora ficá calado como um-a pau? Tudo falá qui elle tá entretido com preço di porco (335) qui agora tá assim caro, porisso qui nunca importá com ôtro cusa. Elle tá ganhá algum cusa com negocio di porco?

São tolicia di tudo este gente qui já votá pra elle! Agora elle tá mutu contente naquelle cadera, já nunca lembrá ôtro cusa más si nam assistí festa, companhá prucicám (336), tentá (337) tudo janella janella, vái vem palacio, sumiá cóvi coco (338) na lugar di guardá vaca di puçá careta di suzo (339).

Eu ovi falá qui tá querê fazê cais di vapor na Praia Grandi. Vapor tem sua cais alli dentro, tá muto bom, tudo gente já tá custumado; fazê cais aqui fóra, nadi pôde imbarcá, nadi pòde desimbarcá, quando suprá vento leste; um-a dia lôgo ovi disgraça.

Ovi falá tamêm qui querê estendê cano atê alá fóra. Qui cusa fazê (340)? Quanto más tanto cano, más mau cheiro, más tanto gente lôgo ficá doente. São pra dá trabalo pra dotor, pra padre padre, para covero.

Este são lembrança de gente qui nom tem cabeça.

Di tudo manéra falá, intulá Praia Grandi sam divéra num presta. Vai chegando más fóra, agu ficá más fundo, cai gente certo lôgo morê fugado (341) igual como Hongkong. Inda ôtro cusa: lôgo tem trabalo di mudá nome di Praia Grandi; quando nom tem mar, certo já nunca sam praia.

Si fazê tratado cò China pra fazê um-a cusa assim, mas bom nunca fazê. Dá aqui, dá alli para china china, ramatá lôgo ficá tudo Macáo pra China torná. Si sam assim, más bom rasgá de um-a vez este posse qui nôsso rê já botá aqui más de tres seclo.

Coitado di governador Amaral! Vem aqui, já vem sem um-a braço; assim mesmo já fazê tanto ancúsa qui já perdê sua cabeça, tudo pra bem di Macáo. Si elle hoze póde irguí di cova, lôgo cai ôtro vez morto di réva (342).

Tudo serviço di portuguez sam assim; tem principio nom tem fim. Tolo! abrí ôlo! olá, qui tudo ôtro nação cada vez tá más rico, vôsôtro sempre pobre! Sabi qui foi (20)? Num sabi fazê serviço bem fêto; querê somente bastante de pataca cô perna um-a riba de ôtro (343). Qui tal si tudo nação são assim, tudo lôgo ficá pobre como vôsôtro.

Guardá tudo vôsôtro sua politica! botá tudo na um-a canto! Olá para tudo este ancúsa qui tem más precisám!

Politica nom pòde dá pam (344). Fazê disordi amigo cò amigo, irmão cô irmão, tudo pro cosu di eleção di um-a chusma di diputado pra nunca fazê nada! Este sam politica di tolo.

Já gastá assim tanto di pataca pra sium Lorero vem Macáo insiná gavartá lama cô droga (345): agora ficá calado, nunca fazê nada. Lorcha tancá tamêm tá nom pôde andá; rucá vai, rucá vem riba di lama, já nom quêro falá di lorcha grande nem di vapor qui sam pior. Tudo navio estranzero já nom quêro vem aqui; si vem nom pòde intrá, tem di sentá na rada, fazê dispeza pra levá comedoria, basta.

Tudo sium sium diputado más bom olá pra tudo este disordi. Imbrulá (346), inlacriá (347), guarda bem fêto tudo vôsôtro sua politica; quando precisá pôde abri, usá. Assim sam tem juiso.

Tudo sium sium grandi (332) nô mestê fica réva pro cusa di eu falá tudo este verdade: sam cusa qui amestê falá. Tanto tempo qui tá atacado já na coraçãm qui fazê doi costa, doi pèto, porisso qui eu preciso di disbafá (348).

Tudo minha desejo sam olá nosso Macáo luzido como tudo terá estranzero tá luzí. Sam divéra (113 e 114) vergonha olá Macáo, olá Portugal assim morto, pagado, qui tudo naçam, até China, tá fazê caçuada.

Si vôsôtro sium sium grandi, querê oví minha fraco conselo, nunca bom deçá di olá

azinha azinha (349) pra tudo este ancúsa (334); fazê serviço bem fêto pra nunca deçá ôtro naçám ri, chacotiá de vôsôtro.

Eu nunca sam querê ficá cholido (350), mas tem di avisá: Vôsôtro fazê como eu fallá qui um-a dia lôgo ganhá grandi fama.

Adeus. Bom sono (351). Nunca bom dá motivo pra gente falá.

TARESA.

Notas

(Continuação de pag. 196)

(De 273 a 313 referem-se ao «Cancioneiro musical crioulo», publicado a pag. 239 e seguintes d'este numero.)

(273 e 274) Prophetisa o auctor da quadra a Catharina, *que mora ao meio da travessa,* que ainda hade vir a ficar condessa.

(275, 276, 277 e 278) São *mizinhas* ou remedios macaistas com propriedades não só therapenticas, mas tambem contra os bruxedos, maus olhados, etc. *Tres pau* são tres raizes que se reduzem a pó e se tomam como remedio contra os ataques de cholera, colicas, etc. *Alo macho* é o alho vulgar que, assado e collocado sobre o umbigo das pessoas atacadas de dôr de barriga, constitue santo e efficaz remedio. *Tingili* é o fructo, em conserva, d'uma especie de leguminosa. *Sabsana*, ou melhor *sapsana*, é o remedio dos *tres paus* ou raizes em pó e misturadas conjuntamente. *Oca* é casca d'ostra queimada, tambem com propriedades extraordinarias e de muita virtude contra qualquer doença ou feitiço tenebroso.

Devo estas informações á obsequiosidade de pessoa competente e recentemente chegada de Macau, que tambem me explicou que os remedios, a que me referi nas notas 40, 41 e 42, são applicados: *cha de pelo pé* contra *sustos; cha de peso* contra *colicas* e *dôr de estomago; suador fresco* contra *tosse; mizinha savan* (composto de *labiadas aromaticas*) contra a *melaria, peste* etc.; *maquinfum*, ou melhor *mâquenfum*, contra *sobresaltos de creanças;* e finalmente *mizinha faifum* contra os encolhimentos ou retracções do penis, de que os chins são a miudo e gravemente atacados quando se entregam á cópula depois das refeições.

(278) *Cancóm.* — Especie de grêlos, com mais flores do que folhas, muito apreciado na cozinha chineza e macaista, preparado segundo o modo indicado na nota 199.

(279) *Da fula.* — Deu flor, floreceu.

(280) *Capam.* — Capão, gallo castrado.

(281) *Shotiz.* — E' a celebre dança *Scottish* ou *Schottisch.*

(282) Nomes de cãosinho e cadellinha.

(283) *Carçam.* — Calções, calças.

(284) Note o leitor a concordancia do final d'esta quadra macaista

....
Aranha cô carapato
Casamento já pidí

com a seguinte quadra, em dialecto norteiro de Bombaim, a que já fiz referencia na nota 92 a pag. 64-65:

Pulga, percebejo
Casamentu já pidí;
Carrapatu, que tinh' durmido,
Cô cacada já erguí.

(285) *Ago* ou *agu.* — Agua. — Já seccou a agua do poço.

(286) *Bicho-nune.* — Não sei o motivo porque em Macau se dá este nome aos conhecidos insectos da familia dos *Libellulidios* da ordem dos *Orthopteros* — as elegantes *Libellinhas* (*Libellula depressa*) e *Donzellinhas* (*Agiron virgo*). Pela proximidade dos lodos, que rodeam todo o littoral de Macau e circumvisinhanças, enxameam, em certas epochas do anno nos campos da colonia, nuvens d'esses insectos que, com os seus abdomens muito alongados e de côres variegadas e muito vivas, e a palpitação das suas azas diaphanas e irisadas provocam a perseguição que lhes fazem as creanças com o mesmo furor com que caçam as borboletas.

A respeito d'elles diz o sr. Paulo de Moraes a pag. 724 da sua interessante *Zoologia agricola*:

«Estes insectos vivem nas proximidades das aguas, alimentando-se de outros insectos; sustentam o vôo por muito tempo e com impeto; apanham as suas victimas ordinariamente voando, e despedaçam-n'as pousadas n'um

ramo. Macho e femea são muitas vezes matizados de differentes côres. A femea deixa cahir os ovos n'agua, mergulhando n'esta a extremidade do abdomen. Alguns generos, porem, (p. e. *Calophorix, Agrion*) (e são estes os mais communs em Macau) largam os ovos nas plantas aquaticas. As larvas vivem n'agua e são da mesma sorte carnivoras.........................»

(287) *Gom-gom.* -- Nome onomatopaico do bezouro.

(288) *Juga turum.* — Parece-me ser um jogo de pau, ou cousa que o valha, muito usado pelos chinezes.

(289) *Furta casa.* — Julgo ser o mesmo que *correr os cantos da casa.*

(290) *Puça ago.* — Puxar agua (do poço).

(291) *Vira piam.* — Dançando ou saltando, dando voltas ou girando sobre os calcanhares, como um pião.

(292) *Buiam.* — Boião.

(293) *Manduco limpá cambam.* — A rã descasca camarões.

Os crioulos de Macau comem a rã (que é de maiores dimensões que a de Portugal) guisando-a como se fosse gallinha, com que se assemelha no gosto da sua carne, segundo dizem os *gourmets* da localidade.

(294) *Sandé.* — Accender, accende.

(295) *Lampiam.* — Lampeão, candeeiro.

(296) *Capi ólo.* — Piscar os olhos. — *Capi* tambem significa apertar (Vide nota 77 a pag. 64).

(297) *Paço buiam.* — Certa qualidade de louça ou utensilios de barro, muito frageis e quebradiços, que são geralmente vendidos por chins ás portas dos freguezes. A comparação é bem feita, porque se refere á *fragilidade do amor de hoje em dia.*

Ha tambem uma qualidade de louça que se chama *paço dente.*

Tambem se chama paço a um ourinol, a um alguidar, etc.

(298) *Babalúa.* — A lua, principalmente a lua cheia. São contemplativos os macaistas, como todos os asiaticos; e, nas bellas noites de lua cheia, como as não ha na Europa, senão talvez em Lisboa, cantam o *saião*, fitando o astro da noite deslumbrante de luz no bello ceu da Asia. E quando uma nuvem impertinente vem velar por momentos o rosto de Diana, entoam as creanças a plangente cantilena:

> Babálúa, Babálua,
> Vem fóra comê arroz crua,

como esses garotitos de Lisboa, que por occasiões de chuviscos, guincham aos nossos ouvidos a gritada lengalenga:

> Nossa Senhora da Conceição
> Dae-nos sol; chuva não!

Tambem as creanças de Macau, de dia, cantavam, segundo as mudanças atmosphericas,

> Chúa e sol:
> Navio hespanhol;

ou

> Sol e chúa:
> Navio de Gôa;

ou

> Chúa e vento:
> Navio intrá dentro.

Ainda, sobre o termo *Babálúa* para indicar a lua, é conveniente notar que se chama em Macau ás creanças muito pequenas *babachai*, composto do termo indiano (?) *babá* e do chinez *chai* (creança).

Babalúa ja sai fora, significa: *a lua já nasceu.*

(299) *Boca coré babo.* — Ficam com a boca babosa, ficam babosas.

(300) *Cangi.* — Canja, caldo.

(301 a 304) Outras substancias usadas para mizinhas dotadas de certas propriedades e virtudes therapeuticas e... psychologicas.

Fula papaia é flor de papaia (*Carica papaia*) que possue alem da propriedade, que a quadra lhe dá, para *curar ciume,* grandes virtudes verminosas contra as lombrigas e outros bicharocos intestinaes.

A papaia madura é comida crua em Macau. E o fructo verde é muito empregado na cozinha macaista.

Nhame é o conhecido *inhame,* tuberculo da planta da familia das liliaceas (*dioscorea*). E' muito usado em Macau, cosido, com sal ou assucar. O mais estimado é o *nhame* de Melacca.

Areca é o fructo secco da arequeira (*areca catechu*, de Lin.) que os macaistas usam mastigar, mas sem o *betel*, como os outros povos orientaes.

(305) *Abri ficha.* — Abre e fecha.

(306) *Pece.* — Peixe.

(307) *Gente curto-curto.* — Gente exquisita, de costumes immoraes.

(308) *Caraz namora.* — Namoradeira, com geito para namorar. *Caraz fingi*, com habilidade para o fingimento.

(309) *Sóm.* — Comida, *conducto* para o arroz, que é o pão dos macaistas.

(310) *Baré* — Varrer.

(311 a 313) *Quitiz-quitiz, fiti-foto, piti-poto.* — Expressões onamatopaicas do barulho produzido pelos lagrimas que cahem gota a gota, do ranho que suffoca quem está chorando, e da palpitação do coração d'uma pessoa angustiada.

(314) *Intula.* — Entulhar.

(315) *Luga.* — Alugar.

(316) *Rada.* — A Rada de Macau, em frente da Praia Grande.

(317) *Passa vai, passa vem.* — Navegar, andar d'um lado para outro.

(318) *Patani.* — Aldêa a noroeste de Macau habitada por chins, mas dentro do nosso territorio.

(319) *Ragaçado.* — Arregaçado, a.

(320) *Cara caiado.* — Cara com rebiques, *pintada* com alvaiade e carmim.

(321) — Refere-se ao modo como os chins (qne no principio do estabelecimento nem tinham licença para permanecerem em Macau), foram pouco a pouco aproveitando-se das mas condições dos habitantes portuguezes para se apoderarem, por meio de compra ou de hypotheca, dos melhores predios da colonia.

(322) Refere-se ao medonho cataclysmo que assolou Macau em 22 de setembro de 1874, destruindo grande numero dos edificios publicos e particulares da cidade e havendo innumeras mortes, principalmente na população chineza — e a benemerita actividade do governador visconde de S. Januario que conseguiu não só remediar os estragos produzidos, mas embellezar Macau com as obras que emprehendeu e levou a cabo. Como notei a pag. 256. muito o ajudou n'essa tarefa o distincto official de artilheria sr. Feliciano Bordallo Pinheiro. Em occasião opportuna me referirei com mais minuciosidade a esse pavoroso tufão.

(323) *Sumia.* — Semear.

(324) *Arvi.* — Arvores.

(325) *Muro.* — Muralha.

(326) *Distraga.* — Estragar, desmanchar.

(327) *Columbra* — Cobiçar.

(328) *Granzia* — Grangear.

(329) *Ré* — Rei. — *Sium Ré* — senhor Rei, El-Rei.

(330) Refere-se aos saques continuados feitos pelo thesouro da metropole ao cofre de Macau, e á enorme cifra que esta colonia tem pago a pretexto de augmentos e reparações da marinha de guerra.

(331) *Dromido.* — Dormido.

(332 333) *Grandi grandi.* — Os grandes, a gente grande. *Piquinino piquinino*, os pequenos.

(334) *Ancusa.* — Plural de *cusa* — cousa, cousas.

(335) *Preço de porco.* — Preço porque a carne de porco (a mais usada em Macau) é vendida na cidade, onde existia e existe o exclusivo de venda.

(336) *Pruciçam* — Procissão.

(337) *Tenta* — Olhar com attenção. Vem de *Atentar*.

(338) *Covi coco* — Repolho. E' assim chamada essa couve pelo seu feitio que se assemelha ao do côco.

(339) *Suzo.* — Materias fecaes, lixo. — *Vaca de puça careta de suzo* — bois que puxam a carroça do lixo ou o carro de materias fecaes.

(340) *Qui cuza fazé?* — Para que serve?

(341) *Fugado.* — Afogado.

(342) E' justa essa referencia a Amaral. Oh! se ressuscitasse e visse o que, depois d'elle assassinado, fizeram da sna obra muitos dos seus successores, cobriria as faces de vergonha e preferiria certamente recolher-se de novo ao silencio tumular.

(343) *Perna um-a riba de ótro.* — De pernas cruzadas uma sobre outra; gosando o *dolce far niente*...

(344) A politica da *pão* a uns e *pau* a outros, ou melhor, uns trabalham para outros comerem.

(345) *Droga.* — Draga, pela qual ainda hoje (13 annos depois!) ainda estão esperando os macaistas. Quando o mar de lodo sepultar Macau então despertarão os *patriotas*...

(346) *Imbrula.* — Embrulhar.

(347) *Inlacria.* — Enlacrear, envernizar.

(348) *Disbafa.* — Desabafar.

(349) *Azinha.* — Depressa. *Azinha azinha*, muito depressa.

(350) *Cholido.* — ?

(351) *Bom sono.* — Bom somno. Os macaistas não dizem *boa noite*, quando se despedem na occasião de se deitarem, mas sim — *bom sono*.

EXTRACTO DO CATALOGO

DA

Antiga Casa Bertrand—José Bastos—Lisboa

Almanach Bertrand, para 1900, coordenado por *Fernandes Costa* — Primeiro anno de publicação — Commemorativo do 4.º Centenario do Descobrimento do Brazil. — Antiga Casa Bertrand — José Bastos, editor — Lisboa, rua Garrett, 73 e 75.

Elegante volume, de mais de 300 paginas, a duas columnas, profusamente illustrado, com mais de 500 gravuras, das quaes 170 retratos de personagens notorios em Portugal e no Brazil. Primorosa capa lithographada, a 7 côres e oiro, composição do distincto aguarelista Roque Gameiro.

Se, pelo formato, este *Almanach* dá idéa do conhecidissimo *Hachette,* que tão bem recebido e estimado é, em toda a parte; pelo seu contheúdo, afasta-se propositadamente d'elle, tendo fugido a imital-o, bem como a todo e qualquer outro Almanach nacional ou extrangeiro.

O seu fundo é genuinamente portuguez, e occupando-se de tudo quanto pertence a um livro da sua especie, fal-o sob um ponto de vista original e proprio, comprazendo-se em ter o seu especial caracter, sem arremedos nem imitações.

"Litterariamente, póde o *Almanach Bertrand* considerar-se ainda muito superior ao *Hachette*", dizia *O Seculo* de 17 de janeiro. E, já na vespera, fazendo a mesma comparação, o jornal *As Novidades* dizia, tambem: "póde affirmar-se que, se não o excedeu, egualou-o brilhantemente."

O *Almanach Bertrand* apresenta, sob a fórma mais attrahente e amena, uma somma copiosissima de noções uteis, que convém divulgar, e procura corrigir grande numero de erros e inexactidões de uso corrente, o que faz em artigos de superior valia, mas inteiramente ao alcance de todos, procurando acima de tudo ser agradavel, sem nunca se esquecer de que lhe cumpre ser util.

No genero *passatempos* apresenta a maior e mais original collecção que se póde desejar, fugindo, porém, de todo, ao genero já muito gasto e atrazado da charada, do logogripho, do enygma figurado, etc., que foram o recreio dos nossos avós. Os passatempos do *Almanach Bertrand* são todos muito engenhosos, e dirigem-se á intelligencia e agudeza dos leitores, contando com ellas para lhes encontrarem as curiosas soluções.

Insere o *Almanach Bertrand* um jogo interessantissimo, intitulado: *Jogo da Esphinge,* em 52 quadros, espalhados por todo o volume, verdadeiramente precioso para entretenimento de serões de familia, e que tem todos os requisitos para ser festejado como merece pelos seus intelligentes leitores, e sobretudo pelas suas graciosas leitoras.

São mais de 600 os artigos curiosos e instructivos, que contém; no genero *anecdotas* introduziu a innovação de illustral-as, o que lhes dá um relevo e graça especiaes, completando as figuras, na sua disposição, e na *verve* do desenho, o espirito que já reside no conceito.

Em summa, o *Almanach Bertrand* é muito superior ainda ás mais lisongeiras recommendações, que se lhe possam fazer; e não é possivel vêl-o sem se ficar de tal modo captivado com o aspecto d'elle, que se torna inevitavel a sua acquisição.

Esta é facilitada a todas as bolsas, por um preço tão excessivamente barato, que nunca em Portugal, nem mesmo no extrangeiro, nenhum outro livro do mesmo merito e do mesmo apparato se apresentou a competir com elle.

Tendo sido confiado pelo editor á direcção competentissima de um conhecidissimo homem de lettras, que é ao mesmo tempo um homem de sciencia, e um distincto academico — o sr. tenente coronel de artilheria Fernandes Costa. — o exito correspondeu por completo á boa fortuna d'essa escolha, o que toda a imprensa tem confirmado espontaneamente, em noticias de muito louvor.

"Foi dirigido pelo scintillante e conhecido escriptor Fernandes Costa, que se saiu da afanosa tarefa com o engenho e pericia que lhe são peculiares."

Novidades, de 16 de janeiro.

"No genero do bastante conhecido, entre nós, *Almanach Hachette*, acaba a livraria Bertrand, do Chiado, de editar um livro da mesma especie, que o talento de Fernandes Costa dirigiu com um inexcedivel cuidado, podendo collocal-o galharda e ousadamente ao lado do seu similar francez."

O Seculo, de 17 de janeiro.

"O sr. José Bastos, actual proprietario da antiga livraria Bertrand, acaba de trazer a lume um esplendido Almanach, no genero do da casa Hachette, de Paris. Dirigido pelo brilhante homem de lettras, o sr. Fernandes Costa, além de todos os esclarecimentos e dados, que são de uso publicarem os livros d'esta cathegoria, apresenta mais: grande copia de gravuras interessantissimas, artigos, anecdotas, etc., e bellos artigos de litteratura amena."

Correio Nacional, de 17 de janeiro.

"Este *Almanach*, publicado sob a direcção do illustre homem de lettras, sr. Fernandes Costa, constitue um verdadeiro primor litterario e recreativo, altamente curioso pela diversidade dos assumptos, que contém, e magnificas illustrações, que ornam quasi todas as suas paginas."

O Jornal do Commercio, de 17 de janeiro.

"Recebemos o *Almanach Bertrand* para 1900. Nova e formosissima publicação que em tudo revela a mão experimentada que a dirigiu e o fino gosto e criterio do escriptor illustre que a coordenou, e que foi o nosso amigo e collega sr. Fernandes Costa... E' uma publicação, que, desde a capa, primorosamente illustrada a côres e impressa na Companhia Nacional Editora, até á ultima pagina, se recommenda, *mais do que nenhuma outra congénere*, pela acertada e variadissima escolha dos assumptos, pela extraordinaria profusão das gravuras, pela vasta copia de indicações uteis e proprias de um livro d'esta natureza, n'uma palavra, pelo *savoir faire* de quem presidiu á elaboração de trabalho tão complexo e ingrato.

"O *Almanach Bertrand* está, pois, destinado a um completo exito, por todos os motivos merecidissimo."

Diario de Noticias, de 18 de janeiro.

Mais de 300 paginas, a duas columnas. — Magnifico papel. — 520 photogravuras e zincographias, das officinas de Pires Marinho. — 170 retratos. — Elegantissima capa artistica a côres e oiro. — 50 anecdotas illustradas. — O interessantissimo Jogo da Esphinge. — Innumeros passatempos. — Esplendidas gravuras dos principaes monumentos da proxima Exposição Universal. — Desenhos originaes de distinctos artistas, etc., etc., etc.

Preço 400 réis — Provincia 460

ASIA SINICA, E JAPONICA

Macao conseguido, e perseguido.

Inédito do Frade Arrabido, José de Jesus Maria,

Missionario nos Estados da India.

(Continuação)

LIVRO I

Apparato a esta obra

CAPITULO I

Mostra-se summariamente o estado do Mundo desde o seu principio athé o tempo prezente, na Azia instruido, e destruido.

UANDO Deos com sua Divina Omnipotencia, e Sabedoria infinita em o principio não da Eternidade, não do Evo, mas no principio do tempo, e do mundo, quando com o mesmo mundo principiou d'este a duração, creou o Ceo, e a terra, (a) não em tempo, mas em o primeiro momento do tempo ou primeiro instante do Mundo, antes de outra alguma cousa ser creada (b) (contra o que Platão, Aristoteles, e outros antigos Filosofos sintirão, entendendo não ser o mundo eterno, pois Platão com os Estoicos disserão que o mundo sim fôra feito por Deos, mas de materia eterna, e ingenita: Estraton Lampsaceno, que o mundo fôra ingenito, e só por sua propria actividade e virtude ab æterno existira: os Peripateticos, que Deos não livremente, nem por vontade, mas por necessidade de natureza, ab æterno creara o mundo: Epicuro, que o mundo por fortuita conjunção de atomos fôra produzido:) (c). Logo á

(a) *Genes. 1. cap. 1. v. 1.* = (b) *D. August. Lib. 1 in Genes* ; *D. Ambros. D. Basil. homil. 1. Exam.* ; *Concil. Lateran. Cap. — Firmiter* = (c) *Tertulianus. Hermogenes.*

Soberana Voz de seu Divino Imperio appareceo instantaneamente creada esta
Pag. 2 famoza maquina orbicular || do Universo, podendo crear outros mais mundos, e desfazer a todos o mesmo Senhor que os creara, pois Sua Divina Omnipotencia não se exhaurira, e para toda esta Obra tão magnifica hum só *Fiat* lhe bastara (d).

Hera o mundo em seu principio hum corpo vacuo, e todo de escuridoens coberto (e), athé que a poucos instantes creara Deos a Luz com que o illustrou, (f) hera vacuo, porque ahinda sem creatura alguma racional, ou irracional que o habitasse, (g) sem arvores, plantas, fontes, rios, montes, metaes, nem mineraes, (h) sobre o que cantou Ovidio:

Unus erat toto naturæ vultus in orbe,
Quem dixere Chaos, rudis, indigesta que moles;
Nic quidquam, nisi pondus iners, congesta que eodem,
Non bene junctarum discordia semina rerum.

Bem podera Deos, se quizera, logo naquelle instante de tempo em que creou o Mundo todo, deixa-lo na sua ultima perfeição; mas sendo congruencia que a natureza das cousas (cujo Creador he Deos) proceda de menor a maior perfeição e luzimento, quiz mostrar aos homes que havia de crear, serem dependentes de Deos as cousas todas, não só em seu primeiro principio, mas em seu felix e final adorno; ou porque se Deos no principio creara o mundo na sua perfeição ultima, muitos no tempo futuro o considerarião increado (i), ou porque com sua ultima providencia o dispôs assim, para que os homes á imitação Divina nesta obra, guardassem a mesma ordem em as suas, operando, e proseguindo com augmento, e esplendor suas acçoens (l).

Tambem Deos, se quizesse, bem podera depois de creado o Mundo todo, e posto em sua perfeição ultima, pois que não o creou por partes, como nós o dividimos, mas todo junto depois do Ceo, no mesmo instante de tempo (depois das obras todas prodigiosas que formal e potencialmente fez nos sinco primeiros dias da Creação do Mundo) mostra-lo todo não só a Adam nosso primeiro Pai que no sexto dia formara (m), mas aos filhos que teve de Eva sua Esposa, assim como a Caim mostrou parte das terras da Azia, como foi Edem, Haran, e Mezopotamia circumvezinhas (n), e outras a seus descendentes, na primeira idade do Mundo; mas por seus altissimos juizos passados já 1657 annos, que tantos correrão desde a Creação do Mundo, athé o fim do diluvio, então he que aos filhos de Noé deu permissão de habitar a terra toda (o), e ahinda estes a não descobrirão toda, tendo a posse (p).

Pag. 3 || Alargou-se mais este conhecimento do Mundo aos Netos de Noé, que forão descobridores e fundadores, dividindo entre sy Ilhas e terras (q), levantando povoaçoens, e cidades (r), e emfim Sem, Cham e Japhet para varias partes do Mundo se dividirão (s), e Sineo filho 5.º de Chanaan Neto de Noé descobrio e povoou a China ou Sina nas vizinhanças do Japão, como entendeu o Alapide, cujas palavras são para notar (t). *Sinæum Sinæi, hic sunt Sinæ juxta Japoniam degentes, de quibus ad Christum convertendis prophetavit Isaias, Cap. 49. V. 12. in Hebræo, ut ibi dixerat.*

(d) *Ex. Ps. 32. v. 6.* || *Esdræ 6. v. 38* || *D. Basilius.* || *Rupertus* = (e) *Genes. 1. v. 2.* = (f) *Genes. 1. v. 3.* = (g) *Jonathas Chaldæus* = (h) *Symachus Theodosion.* || *Onkelos ad. Lib. Sap.* || *11 et 70 hic.* = (i) *Ita D. Ambros. in* || *Hexam. c. 7.* = (l) *Ita etiam D. Ambr.* = (m) *Genes. 1. cap. 1.* = (n) *Genes. 4, v. 16* || *Genes. 8. v. 11.* || *Ezech. 27* || *Isaiæ. 37.* = (o) *Genes. c. 9. v. 7.* = (p) *Ex Hebraico.* = (q) *Genes 10. v. 5* = (r) *Ibi. v. 10.* = (s) *Genes. 10. v. 32.* = (t) *Com. Alap. ad cap. 10.* || *Genes. n.º 17.*

Muitos P. P. e Doutores attendendo ao que se lê no Livro do Genesis (u) entendem que esta primeira divizão dos Netos de Noé, forão tão sómente nos continentes a que chamamos Azia, primeira parte do Mundo descoberta; e depois do louco intento a que se applicarão de fundar a torre de Babel, vindo de Armenia a Babilonia, e Campo de Sennaar, confundindo-lhe Deos as lingoas (x), as principiarão a fallar diversas, dividindo-se então pello Mundo todo (z), não fallando athé aquelle tempo mais que a Hebraica.

Destes he que nascerão todos os Povos, Imperios, e Reinos com diversas Lingoas, permittindo-o assim o Creador para fermozura do mundo, athé que com o decurso dos tempos, vendo já Deus ao mesmo mundo povoado e a Moyzés nascido no anno 2374 da creação do Universo, 717 depois do Universal Diluvio (a) tendo-se em todo este tempo regulado os homes pella Ley natural já adulterada, couza porque Deos tinha procedido com varios castigos, e tambem uzado das suas Mizericordias (b), tendo já elejido a Moizés por capitão do seu povo (c), lhe deu por ministerio de um Anjo no alto do monte Sinay os preceitos do Decalogo, para fazer observar (d); e depois de ter Moizes recebido todos os preceitos e Leis ceremoniaes, e judiciaes (e), finalmente para corroboração de tudo, o chamou Deos ao alto do mesmo Monte (na Azia situado), adonde lhe deu as taboas da Ley Escrita, a cuja observancia todo o povo se obrigou (f), mas prevaricando e faltando em breve tempo no que a Deos por Moizés tinha promettido, logo primcipiou a idolatrar (g), dando as costas ao Verdadeiro Senhor, de quem tinhão recebido incomparaveis beneficios, e quebrando-se a Santa Ley, foi tão grande Pag. 4 a Divina Mizericordia, que não só compadecido das supplicas de Moizés, || mas das lagrimas daqueles peccadores, lhe perdoou Deos, e reconciliando-os a Sy, lhe reformou as taboas da Ley despedaçadas (h). Emfim passando Moizés da prezente vida no anno 2494 da creação do mundo, 837 annos depois do diluvio, com 120 de idade, o forão substituindo outros famosos Capitaens.

Emtanto se hia cada vez mais propagando o Universo, e extendendo-se cada vez mais os racionaes viventes pello ambito da terra, que hião descobrindo, sendo a todos os mais incognita, fundando povoações, e estabelecendo novos Reinos, cahirão tambem em novos erros, pois já a multiplicidade de individuos snbdiviza em um confuzo labyrintho de systemas, sujeitando as idéas loucas do seu entendimento aos cegos apetites da vontade, se despenharão em um profundo pelago de innumeraveis delirios, certamente repugnantes à Ley Escrita, porque negado o culto a hum só verdadeiro Deos, fundando-se huns em apparentes razoens, e outros em proprias opinioens sofisticas, viciando outros o que os Profetas escreverão e as Sybillas vaticinarão, seguirão com peccado grande só aquillo que quizeram, e a innumeraveis idolos (affectando n'elles divindades) rendião culto.

Neste deploravel estado se achava já o mundo quasi todo arruinado e perdido, cometendo os homẽs mil barbaridades, do que novamente Deos compadecido, vendo que á sua Divina Imagẽ e semelhança formara o homẽ (i), que cativo do Demonio pella culpa parecia, se não lhe acudisse com a eficaz providencia de Sua Infinita Mizericordia, determinou que seu proprio Filho viesse ao mundo a assumir natureza humana nas entranhas de huma

---

(u) *Genes. cap. 10* || *Idem. cap. 11.* = (x) *Genes. 11. v. 6, e 7.* = (z) *Genes. ibi v. 8.* = (a) *Exod. et ejus Exposit.* = (b) *Vide Exod. usque ad cap. 17* = (c) *Vid. per tot. Exod. usq. ad cap. 18.* = (d) *Exod. cap. 20.* = (e) *Ibi, et cap. 21. usque ad. 23.* = (f) *Exod. cap. 24 per tot. et cap. 31. v. 18.* = (g) *Exod. cap. 32 ibi.* = (h) *Exod. cap. 34.* = (i) *Genes. 1 cap. 1.*

Virgem pura, para que assim capacitando-se a poder dar pelos mesmos homes a vida, os resgatasse do captiveiro do Demonio com Seu Sangue Preciozo; e se as terras da Azia tinhão já sido gloriozo theatro de maravilhas desde que Deos criara o Universo, na mesma Azia se admirassem todos os misterios da Redempção do mesmo mundo, Encarnação, Nascimento, Vida, Paixão, e Morte de Jezu Christo.

Em o anno pois da creação do mundo 5199, depois do Universal diluvio 2957, e 1510 depois de Moizes extrahir o povo de Deos do cativeiro de Pharaó nasceo Christo em Bethlem, cidade da Judêa, na Palestina, e em 33 annos que neste mundo andou, athé dar pello nosso amor a vida no alto do Monte Calvario em Jerusalem não só cuidou em substituir a Ley Escrita Pag. 5 a Ley de Graça, mas por Sy mesmo, por doze || Apostolos que elegeo e 72 Discipulos, sabiamente com todos os seus apices, para nossa espiritual e temporal utilidade, a todos a promulgou, instituindo tambem os sete Sacramentos para nosso espiritual e eficáz remedio, querendo pelos impulsos do seu amor deixar-se Sacramentado para asistir com os homẽs emquanto o Mundo durasse (l).

Pella mesma Azia toda, como mais proximo terreno, sahirão os Apostolos com grande efficacia de espirito a pregar a Fé de Christo; forão-se dividindo para todas as partes do mundo (m), e na Azia se especializarão o Evangelista S. João e o Apostolo S. Thomé, que a penetrou athé o centro da China (n) na qual se tem achado e descoberto pello decurso dos tempos, em varias partes muitos, e muy asinalados vestigios (o); e suposto nesta, e nas mais partes do mundo obrarão então os Apostolos maravilhas, hoje se acha a Azia quazi toda lastimosamente perdida pella multidão de vicios, variedade de seitas, e abominaveis idolatrias em que o paganismo vive influido, e só a poderoza mão de Deos o poderá outra vez subordinar.

CAPITULO II

Mostra-se summariamente o que hé a Azia, a vastidão do terreno que esta primeira parte do mundo comprehende, a multidão de Reynos, e Imperios em que se divide.

Tanto que a providencia Divina se dignou de querer mostrar aos homẽs a estupendissima fabrica do mundo todo que creara, e aos mesmos homes deu conhecimento e ciencia dos modos com que podião, ao menos conjecturalmente, perceber que couza o mundo hera, logo estes, ou por coriozidade e appetencia de mundanas glorias, ou por ambiciozo dezejo de lograr delicias e riquezas, (a não serem altos juizos de Deos, para a propagação do Universo,) uzando de varias artes adquiridas com laboriozo disvélo, Arithmetica, Mathematica, e Geografia, por esta o mensurarão, e em partes o dividirão, chegando a perto de oito mil leguas a circumferencia que Pag. 6 lhe derão, sem mencionar a altura dos Ceos, || grandeza, e movimento dos Planetas, que a tudo confiadamente se atreverão, fazendo globos, mapas, ou cartas geograficas para a humana percepção; e como a Azia fora a primeira parte do mundo descoberta, conciderando alguns a esta com maioria entre as outras (suposto haja opinioens contrarias) a subdividirão em Azia maior,

---

(l) *Math. 28. 20. et cap. 1. v. 7.* = (m) *Acta Apostol. a cap. 10 et deinceps.* = (n) *Apoc. 1. 4.* || *Extrad. P. P. et D. D.* = (o) *Vid. Faria e Souza na Azia Portug.* = *Fern. Mend. Pinto na sua Peregrin. e outros muitos auct.*

e Azia menor, expondo os dilatados Reinos e Imperios que huma e outra em si contem.

Para eu dar alguma breve noticia dos continentes da Azia, me deverti em ler coriozamente o que escreverão o P. Martinio Martin Italiano (p), o P. Athanazio Kischavi Romano (q) João Vighovium Olandez (r) M. de Lemierrs Francez (s) D. Francisco Giustiniani em Hespanhol (t) Manoel de Faria e Souza Portuguez (u), tendo já lido em Portugal, sem este intento as Decadas de Barros, Fernando Lopes de Castanheda, e as obras de Diogo de Couto, que das terras da Azia nos dão vasta noticia (x), como não menos Nicolao Trigaucio e Marco Paulo Veneto, que entre todos se reputa o mais antigo (z); mas como os discursos dos homes sempre forão varios, e difficilimo sempre o poder conciliar a todos, difirindo alguns nos graus de longitude e Latitude do terreno, outros nos continentes dos rios e mares pellos quais huma da outra Azia dividirão, exponho o que mais comuamente escreverão e se reputa veridico quanto aos Paizes.

Acha-se a Azia cercada pello septentrião com o mar de Galacia ou Tartaria; pello meio dia com o mar Occeano, ou das Indias, e Arabia: pelo Oriente com o mar da China: pello Occidente com o mar Roxo, que a separa da Africa, ficando em 73 graus de Latitude Septentrional que fazem 1450, e sua longitude entre os 35 e 195 graos, mas em opinião moderna se tem observado ficar entre os 47 e 160 graos, contando desde a extremidade da Natolia athé á China, occupando huma grande parte da Zona Torrida, toda a Temprada Septentrional, e alguma parte da Fria.

Tem a Azia seu principio em os Dardanelos junto a Constantinopla, e girando grande parte do ambito da terra finaliza em a Russia ou Imperio dos Moscovitas, incluindo em sy parte d'este Imperio, todo o da China, o do Japão, o dos Tartaros, o do Gram Mogol, o dos Persas, o dos Abixins, e grande parte do Imperio Turco, todos com muitas Provincias, e innumeraveis Reinos, mas quanto á Tartaria não abraça o Imperio todo. As provincias principaes que o Imperio Turco tem na Azia são a Natolia, Syria, Turcomania, Diarbek, Georgia, e huma parte da Arabia, com varias Ilhas de maior e menor grandeza. ‖ Em a Natolia, tem Bithynia, Smirna, Ancira, Paplagonia, Mitridate, Nicomedia, Nicéa, Chalcedonia, Epheso, Erostrato, Halicarnasso, Sardo, Lidia, Mileto, Troia, Pergamo, Caramania, Tarso, Antiochia de Piriade, Amazia, Trapizonda, Capadocia, Cesarêa, Marast, e Jasso. Na Syria tem a Phenicia, Palestina, Judêa, Antiochia, Alexandreta, ou Escanderone, Samosate, Tripolé, Ptolemaida, Sidonia, Jeruzalem, Sichem, Bethlem, Joppé, e Gaza.

Pag. 7

Na Turcomania, a Armenia maior, Erzeron e Berlis, com outras muitas povoaçoens. Na Diarbek, a antiga Syria, que em huma parte tomou o nome de Mezopotamia e em outra a de Chaldéa, ou Babilonia, Mossul, Edessa, Harran. Na Georgia a Mingrelia, Colchide, Cardual, Suram, e outras que por menos conhecidas não repito. Na Arabia, a Petrea, a Dezerta, a Feliz, Meca, Medina, os celebres montes Horeb, e Synai, Iaman, Moĉa, Mascate, e outras muitas terras com varias e notaveis Ilhas, em que entrão as de Chypre, Rhodes, Metelim, Samos e Pathmos, ao que tudo incluindo os Abixins chamão os mais dos Escritores e Geografos Azia Menor.

(p) *Martin. Mart. Atlas et in tom. Ital. idiom. conscr.* = (q) *Athan. Kircher. in Chin. Monumentis* = (r) *João Nighov. in Legat. Batav. trad. a Georgio Hornio Lat. idiom.* — (s) *M. de Limiers ‖ Cience de la Cour* = (t) *D. Franc. Giust. en el Atlas abreviado impr. em França* = (u) *Manoel de Far. e Souza nas suas Azias Portug.* = (x) *Vide etiam Supr. dict. A. A. si plac.* = (z) *Nicol. Trigauc. ‖ M. Paulo Venet — vide.*

Na Azia Maior se comprehende muito parte da Gram Tartaria ou Imperio dos Tartaros, hoje diminuto, e dividido em Tartaria Meridional e Septentrional tendo n'esta só o Czar de Moscovia sinco Provincia, Astracan, Circassia, Bolgar, Cassan e Siberia, com outros muitos Paizes, e em toda tem o Imperador da China e outros Princepes dilatado seus dominios; seus Limites são ao Seplentrião o Occeano Septentrional, ao meio dia as Indias da Persia, mar Caspio e Georgia; do Oriente o mar Oriental e a China; do Occidente a Moscovia. Entre os Tartaros e os Turcos ficão os dous Imperios dos Persas e dos Mogoles, ambos famosos, suposto este se ache hoje em grande parte distruido por Tamar Kaulikan, que vendo não estar o Imperio dos Persas tão grande como quando Dario o possuhio, o quiz á forsa de armas e industrias extender. Outros Princepes lhe possuem muyta parte, e todo o Indostão, que hé grande porção deste celebrado Imperio.

Dividia-se antigamente em trinta e sinco Reinos, hoje contem só 19 governos, e he o Indostão a parte mais concideravel da India, e tomou este nome do famozo rio Indo, que o rega com crystalinas aguas, conservando-lhe este nome todo o dilatado terreno a que chega a sua profluencia. Os geografos dividem este Imperio em tres partes, Septentrional, Occidental e Oriental: á primeira asignão por confins, do Oriente a Gram Tartaria, e a peninsula Oriental da India; do Poente a Persia; do meio dia o golfo de Bengala, e a Peninsula da India da outra parte do Ganges. A segunda que he Peninsula Occidental, e está cercada do Occeano Oriental, ou Mar da India, excepto da parte do Septentrião que está unida ao Mogol, se divide || em sinco partes: 1.ª contem o Reino de Visapur, em que se acha a grande Ilha de Goa, Dio, Damão, Onor, Cananor, Baçaim e outras muitas que os Portuguezes conquistarão, do que em seu logar farei menção. 2.ª contem o Reino de Galionda ou Heiderabel. 3.ª o governo de Bisnagar, em que está situada a cidade Meliapor que possuhimos. 4.ª a Costa de Coromandel hoje sogeita a diversos Princepes. 5.ª a Costa de Malavar, em que temos a Cochim, e ha varias Ilhas.

Pag. 8

Ainda se reputa maior que as outras a terceira parte, que he a Peninsula Oriental, e tem por Lemites ao Oriente a China, e o Occeano Indico: pello meio dia e Poente o mesmo Occeano ou mar da India: pello Septentrião a Gram Tartaria. Subdividem esta Peninsula ahinda em outras tres partes, Septentrional, Meridional e Oriental: A 1.ª tem o grande Reino de Ava, a que muytos chamão Imperio, suposto que tributario antigamente, contem seus Estados e sinco Reinos que lhe pagão feudo. A 2.ª tem o Reino de Sião com onze Provincias, e o Reino de Camboya ou Cambodia seu tributario: nesta vizinhança fica a Peninsula e Estreito de Malaca. A 3.ª que he a parte Oriental se divide em dous Reinos, que são o de Tunkim com sete Provincias da sua obediencia, tributario ao Imperador da China; O outro hé o Reino de Cochinchina subdividido no Reino de Chiampa que conquistou, e Pégú, com seis populozas Provincias.

Emfim para dizer em summa tudo o que contem o grande terreno da Azia, e o que chamamos India assim Oriental como Occidental, he tudo o que corre o mar Indico, he pella parte do norte da Costa e Contra-costa todos os Reinos, Provincias e diversas naçoens de gentes que as habitão, he tudo o que embóca e dezembóca o estreito de Malaca, em muytos e grandes Ilhas povoadas e despovoadas, mencionando as Molucas, Maldivas, Borneo, Ceilão, e Samatra, athé chegar a parte de Moscovia, comprehendendo toda a China. Da parte Occidental se pode já numerar a famoza Ilha de Java, as de Solor, e Timor, as Fillipinas com sua capital que he Manilla tudo povoado; as Ilhas do Imperio do Japão com varios reinos feudatarios, athé

fexar outravez com a China, da qual dista tão pouco que em 40 oras de viage se pode estar em ambos os Imperios, dos quais em seu lugar fallare- Pag. 9 mos, pello que respeita á prezente obra. ||

CAPITULO III

Da falsa Relligião, seitas, e Idolatrias, com que quazi toda a Azia, o Indostão, Japão e China, se prevaricou.

Bem poderão os Egypcios pelas pragas e castigos que no tempo de Moizés experimentarão (a), ter com evidencia conhecido quam poderoza e pezada he a mão de Deos, para que retrocedendo de uma vez os caminhos errados da perdição, nem elles, nem os Gregos em tempo algum por doutrina de seus sabios o seguissem, nem a outras naçoens da Azia os participassem. Consta por asseverações de Herodoto, Plinio, Diodoro, Pauzanias, Plutarcho e outros antigos Escritores (b), que depois da invazão feita no Egypto por Cambisses Rey dos Persas, sendo então Numa Pompilio o segundo Rey dos Romanos, destruira em grande parte aquelles povos e procedera rigoroso contra os Sabios, e Sacerdotes dos Idolos, mandando queimar os simulacros de umas Deidades fementidas, despedaçar Altares e demolir Obeliscos e piramides, dando principio a esta acção pelo Idolo — Apin — que reputavão sua maior Deidade, ou Boi Sagrado que loucamente adoravão vivo, e tudo reduzio a cinzas.

Os Sacerdotes com outros muitos Sabios, e insipientes do povo por escaparem á morte ou a algum aspero desterro, o tomarão voluntario, fugindo peregrinos a diversas regioens; e como a gente hera muyta, alguns por maior segurança dezencontrando-se, entrarão pello seio Arabico, vindo parar á India ou Indostão, como já muitos annos antes tinhão feito (conforme a sua traddição) Hermete, Bacho, e Ozirides; e nestes paizes tão remotos entrarão com deligencia a suscitar o que El-Rey Cambisses destruira no Egypto, empenhando-se com o pretexto de grande zelo a influir nos entendimentos simpleces o quanto hera precizo ter muytos e varios Deozes le-van tando-lhe Estatuas para adorar, como meio eficaz de os ter sempre propicios.

Tornou logo aqui primeiramente a reviver o Boi Sagrado com o nome de Apides, a quem sem muita repugnancia aquelles povos persuadidos derão culto, sendo capacitados primeiro que ninguem no futuro seculo havia ter salvação, se no extremo da vida se não pegasse á cauda dhuma vaca, tendo-a na mão athé os ultimos alentos. Logo se seguio a seita da Transmigra- Pag. 10 | ção das Almas de cuja superstição fora Pythagoras o Mestre, e entendendo com certeza passavão com effeito as Almas de huns animaes para os outros se abstinhão de comer tudo o que fosse animal vivente, e o que delle procedesse, como Leite, queijo, ovos, etc., para que não socedesse engolir e gastar com o nutrimento huma Alma de algum Heroe que no mundo tivesse florecido. Herostrato escreve que com effeito forão os Egypcios quem no Indostão ensinou esta doutrina (c) que por toda esta parte da Azia athé Camboya, Tunchim, Laos, Conchinchina, Japão, e China toda foi seguida e praticada, athé o prezente tempo, e em varias naçoens com todos os seus apices e rigor.

(a) *Exod. a cap. 7 usq. ad 9 et hic v. 14* = (b) *Herodoto, Plinius, Diodorus, Pauzan., Plutarch, et alii in var. Libr. et histor. mundi.* = (c) *Erostrat. in vita Apollonii.*

O mais acerrimo sectario desta falsa e supersticioza doutrina foi hum Architeto chamado Brachman, que em todo o Oriente a praticou, acrecentando a esta outras superstiçoens innumeraveis, introduzindo tambem a fabula do Elefante branco, cujos animaes desta cor tiverão por estes Reis gentios tanta estimação como a mesma Monarchia, reputando-se bemaventurados os que os chegarão a possuir, para idolatrar. Este impio Brachman a que os Chinas chamão Xéxian, e os Japoens Xaca, e atrevidamente de si proprio afirmou que nem na terra nem no Ceo havia outro Santo que elle, teve tão numeroso sequito de discipulos, que chegarão a oitenta mil, e por elles semeou tantas e tão horriveis sizanias, que parece incrivel o dizer-se, praticando finalmente oitenta mil transmigraçoens em todo o genero de animaes, incluindo sempre o Elefante branco, e que em seis giros ou rodas se mudavão as Almas de huns a outros por seis pennas, ficando na sexta rotação com participaçoens de Divindade, feitos Pagodes (d).

Outros ahinda hoje entendem, observando aquella doutrina, que esta transmutação das almas se regula pelos meritos e demeritos, virtudes e vicios dos sogeitos com correspondencia; porque as dos Tiranos se transmutão em Tigres, as dos Lascivos em Porcos, as dos Gulozos em Caens, e pello coutrario as dos brandos e pacificos em ovelhas, etc., mas sempre as dos Reis em Elefantes brancos; e finalmente chegaram a praticar outros ahinda mais especulativos delirios que não relato por fugir á extensão e se podem ler em varios e doutissimos Escritores (e).

Os Brachmanes dizem trazer de Xaca já mencionado a sua origem, e se querem confundir nas idéas e ciencias tão supersticiozas com o mesmo Pythagoras e Trimegisto. Tem por especiaes Deozes a Bruma, Vesne, e Butzem, aos quaes dizem se subordinam trinta e tres milhoens de Deidades, e que do Deos Bruma procedera toda a geração dos homens, e de catorze partes do seu corpo catorze mundos, correspondendo os homes com suas inclinaçoens e genios áquele mundo em q.' cada hum foi nascido. Pag. 11

Quanto á origem e creação do mundo praticão varios disparates que hoje os Sarracenos ou Mahometanos imitão, tendo estes que (pello vocabulo — Cabala) na ponta de hum Boi se sustenta todo o globo da terra, aquelles que em huma serpente de mil cabeças ajudada de oito elefantes se sustenta. Outros Brachmanes (isto he Sabios e Mestres) ensinão que huma Aranha he a primeira couza de todas as couzas, a qual com uma continua evolução dezentranhada formara primeiro os Celestes Globos, e continuava a sua obra athé completameute aperfeiçoar o mundo a que hade tambem cauzar o fim.

Outros Brachmanes, Mestres ou Discipulos do Demonio, com inaudita demencia praticarão não menos que dés incarnaçoens em Deos (f), e os Indianos d'alem e d'aquem do Ganges lhe derão inteiro credito. Ajuntarão tres pessoas, ou seus idolos em arremedo da Divinissima Trindade: Brachma, Bexno, Mahex; dizião que o primeiro hera natureza ou esencia do Ente Supremo: o Segundo, dizião ser o seu apetite concupiscivel, e o terceiro seu apetite irascivel; davão-lhe seiscentos nomes para insinuar daquelle Ente os atributos, e reputavão huma só natureza em todos tres. Não exponho os modos das des incarnaçoens, por ser prolixa e infructuosa leitura.

Os Idolos e Idolatrias, as Seitas, e Superstiçoens que destes se derivarão e segue este cego Paganismo, são innumeraveis: huns adorão o Sol,

---

(d) *P. Robert. Nob. in Theol. Brachm.* = (e) *Odoricus ord. M. Bolland. in Vita S. S. tom 1. Jan. 15. Marin. in anal. et alii.* = (f) *P. Henric. Grot.*

outros, a Lua; outros quando esta he nova adorão e festejão ao som de batigas o Dragão para que lha não coma; outros tem idolos com figura do Demonio (como eu vi n'esta Cidade em hum Pagode publico), e o adorão para que os não persiga nem lhes fassa mal algum. Huns adorão (e são muytos) a Amidas, outros a Menipe, Jano, Jupiter, Diana e Pussa Cybeles sinica, em varias e difrentes figuras, tudo partecipado dos Egypcios e Gregos. Tem publicos templos e Pagodes dedicados a muytas Deidades: Templo do Dragão do Mar; Templo da Rainha do Ceo, isto he da Lua no seu sintir: Templo ao Ceo: Templo aos Demonios: Templo aos Montes e Rios: Templo a Marte: Templo do grato animo: Templo á Paz: Templo ao Espirito da Medicina: Templo ao Prezidente dos Muros: Templo ao Prezidente dos Matos. Emfim, ao Deos da Chuva, ao Rei das Aves, e a outras Deidades fementidas (g.) Para ultimante se commu- ‖ nicarem ao coriozo leitor todas as Seitas, Superstiçoens, Leis, Ritos, Ceremonias, doutrinas, idolatrias, modos de adoração, pagodes sumptuozos e multidão de Idolos, que conforme os Escritores são mais de noventa mil em todo o mencionado Continente, seria hum processo infinito; só conclúo com dizer, que como estes barbaros gentios levantão facilmente pagodes e idolos a quem querem, com a mesma facilidade se lhe não diferem promptamente ao que supplicão, transmutão todas as adoraçoens em desprezos fazendo-lhe vilipendios, arrastando-os, despedaçando-os, queimando-os, pois tem em tudo inconstancias.

(Continúa).

(g) *Vid. in Jambalico M. Paul. Venet.* ‖ *Clem. Alexadrin. Athan. Kircher.* ‖ *Martinio Martin. Ludovic. Froes. P. Gruberus.* ‖ *Christoph. Bur.* ‖ *Joan. Lopes.* ‖ *Apollon. Thyando.* ‖ *Erotrato.* ‖ *Ludovic. Gusm.* ‖ *Trigautio* ‖ *Faria. e Souza.* ‖ *Mendes Pinto.*

Mitras Lusitanas no Oriente

Catalogo dos Vigarios Geraes e Visitadores das Missões do Norte e do Sul de Goa, e dos Superiores Ecclesiasticos de Cranganor, Cochim, Meliapor, Macao e Moçambique e suas circumscripções, acompanhado da recopilação das ordenanças por elles publicadas.

(Continuado de pag. 252)

10) 1804 Julho 17. *Circular* do mesmo vig. da vara Graça. Inculcando as vantagens da oração mental, e mostrando que o mais facil methodo de orar é, — tomar um livro, como o evangelho, aos poucos lêl-o, considerar attentam.te as verdades que nelle se tratam, procurar nutrir-se dellas, e destas passar a outra verdade ou outra consideração, — em consequencia da determinação do arcb. prim. manda aos vigarios que: 1 exhortem o seu povo a que façam a oração mental nos dias de guarda, ao menos por um quarto de hora antes da estação, fazendo meditar por si os vigarios um ponto breve sobre os vicios mais predominantes; 2 façam elles vigarios exercicios espirituaes por 9 dias em sua propria egr.a sem a desamparar, por serem obrigados a residencia, assim nem uma noite e um dia inteiro poderão demorar-se em outra parte, e sendo preciso sair lhe dêm parte; 3 preparem-se para prestar exame de moral e liturgia até 15 agosto; 4 lhe remettam o rol de sua christand.e e uma relação dos omissos; e 5 ao vir ao exame traga cada um a sua provisão.

1811 — *P.e João de Souza e Silva*, vig. da vara e visitador ger. das missões de Bombaim, nom. por provis. archiep. de 9 fev. Expediu a seg: —

11) 1811 Setembro 2. *Circular* datada de Mahim de baixo. Annunciando aos vigarios a sua nomeação pela provis. do arceb. de Goa, de 9 fev. ant., em visitador das egr.as e capellas estabelecidas nos districtos de Mahim, Bombaim, Tanna, Caranja, Baçaim e Tarapor, com a faculdade de conferir chrisma aos christãos, manda que elles avisem ao povo que, por não poder o arceb. pessoalmente visitar estas missões, fará a visita elle visitador: tambem recommendem aos fabriqueiros e thesoureiros, que deixem as contas escritas nos livros competentes: avisem as irmandades, ao clero e povo para a sua recepção delle, segundo o ceremonial da egreja...

Em seguida transcrevo outra circul. desse anno: —

12) 1811 Setembro 25. *Circular* do vig. da vara de Tanna e Salcete Ignacio Pereira do Monte, datada de Bandorá. Communica aos vigarios o contexto do officio que recebeu do arceb., no qual manda sob p. de susp. que nenhum parocho sáia de sua freguezia, ainda no tempo que o direito lhe permitte, sem licença do prelado ou do vig. da vara; sendo muito escandaloso elles sairem para divertim.tos inuteis, com prejuizo grave de faltarem a administração dos sacramentos a seus freguezes.

1812 — *P.*[e] *Francisco Parras*, mission. em Mazagão; nom. pelo arcbp. Galdino vig. ger. do Norte: em 13 maio 812 deu parte de sua nomeação ao gov.[no] britannico (22). Exerceu o cargo por 16 annos, e regressando a Goa em nov. 829, fal. 15 out. 857 com 87 an. d'idade.

Delle tenho a archivar as circul. que seguem: —

13) 1812 Junho 22. *Circular*. Suscita a observancia das ordenanças promulgadas pelos arcebispos Neiva Brum e Sta. Catharina: especialmente manda que os missionarios cumpram o disposto no § 19 da pastoral de 27 de setembro de 1760, permittindo comtudo que os parochos assistam independentemente de sua licença, aos enterros nas outras freguezias, ou vão a ellas para se confessarem ou ouvirem de confissão, ou para satisfazerem outra necessidade urgente, devendo recolher-se á sua egreja com brevidade.

14) 1812 Novembro 12. *Circular*. Diz que do arcebispo de Goa recebeu exemplares das Constituições d'este arcebispado, que os missionarios mandem buscar na sua residencia, e as observem ficando obrigados a pagar o custo da impressão, se o governo da metropole assim determinar (23). Avisa que por estas constit. nenhum decr. dos arcebispos de Goa fica revogado ou derogado.

15) 1817 Junho 4. *Decreto*. Manda que os missionarios cumpram o decr. archiep. de 1 jun. 1809 (I P. p. 372): quanto ao prescripto no § 4 delle, se observe a rubrica do missal, relativamente a hora da celebração da missa, seja resada ou cantada. Para obviar os inconvenientes de concorrerem para as festas dos oragos das egrejas, os parochos abandonando as suas christand.[es], quer que não assistam a ellas mais que 5 padres; o 6.º que assistir, seja convidado ou não, fique suspenso: esses 5 padres, tomada a refeição depois da festa, se recolham a suas casas debaixo da mesma pena: os que hão de assistir serão os mais visinhos, e de preferencia os que não forem parochos. Se não houverem em Baçaim mais que 5 padres, só 3 serão convidados, que com o proprio parocho farão o numero de 4. Se houver na egr.[a] alg.[a] funcção no dia immediato a festa, sejam chamados para esse dia naquelle mesmo numero e forma acima ditos; os quaes findo o acto se recolherão a suas egr.[as], sob a pena sobredita. Lembra o que o arceb. tem determinado acerca da oração mental quotidiana de manhã; o que elle vig ger. mandou fazer nas tardes dos domingos. Transmitte copia da circul. de 4 set. 1785, do vig. da vara de Baçaim Nicoláo F. da Conceição (24).

Insiro neste logar mais as ordenanças que seguem: —

16) 183.. *Provisão* do vig. da vara de Baçaim p.[e] Diogo Agostinho de Souza. Determina: 1 que os cadaveres dos defunctos sejam enterrados nas covas que os interessados livrem.[te] escolherem, e pelos funeraes se recebam legados prescritos pelo regimento de cada parochia, não obrigando o parocho «a fazer legados grossos»; e não se dê sepultura aos que a denegam as constit. do arcebispado de Goa e o ritual rom. Será punido o parocho que «constranger alguem por augmento de legados.» 2 O producto das collectas e mealheiros da egreia reverta em benef.º da fabrica; 3 pelos baptismos receberá o parocho um quarto *(de rup.)* dos pais do baptisado, e dos padrinhos 2 larins; o mais é voluntario: não se usará de capa, se a não pedirem pagando.

4 O benzimento das casas como não seja de estricta necessidade e obrigação fazer-se no tempo paschal, os parochos não podem exigir proes salvo offerta voluntaria, nem os freguezes obrigar o parocho a benzer suas casas, «sem ainda attender ao tempo nem modo.» 5 Os bemfeitores das egrejas e os presidentes que tiverem feito festas se morrerem pobres, o parocho averigoada esta circunst.[a] por depoimento de 4 ou mais pessoas juramentadas, enterre seu cadaver no logar que lhe destinarem, e de preferencia n'alguma cova em que fosse enterrado algum dos seus antepassados, sem exigir nada da cova e franquia das insignias da irmandade, devendo o parocho acompanhar o cadaver como d'ordinario, resar uma missa e fazer 6 sinaes.

6 Se o parocho não pode obrigar ninguem a fazer legados avultados, deve comtudo antes do enterro haver os seus emolumentos, ou serem elles garantidos por penhor equivalente ou fiança de pessoa abonada, a qual passará ao parocho uma obrigação em papel sellado, podendo aquelle penhor ser vendido se dentro em um anno não fôr resgatado, ou haver-se o credito dos fiadores, se a parte não solver a divida. 7 Para as missas solemnes taxa o estipendio de 5 rup., sendo 1 rp. para os musicos cantores; para as que se cantarem aos domingos, sendo de um padre 2 $1/2$ rp., sendo $1/2$ rp. para os musicos; para

---

(22) Cottineau no seu *Journal* ou diario, vert. em portg. e publ. no *Inst. V. Gama* IV, 77, 268, 70, 2, — *Report* cit. atraz n. 16 p. 3, 6 e seg., — *Relat.* Leitão Castro 11, 2.

(23) «Do penultimo capit. das mesmas constit. (diz a pastor. do arceb. de Goa de 1812 out. 4), se vê a obrigação das fabricas comprarem cada uma um exemplar, para ficar permanentemente na egr., mas como a mente de s. alt r. e dal-as de graça aquellas egr. que forem pobres, especialmente as de missão, determinamos que as fabricas que não puderem compral-as nos requeiram, e as que puderem as comprem.»

(24) Da circul. de 4 set. 1785 a que nesta se allude, não achei registo em livro algum: será a que atraz n.º 3 ficou transcripta?

as missas cantadas em dias de semana 1 1/2 rp., sendo 1/4 aos musicos: em todo o caso o parocho porá 4 velas no altar. 8 Não poderão os par.os sem consultar o vigario da vara castigar os freguezes pondo-lhes ossos ao pescoço, nem absolvel-os da excom. publicamente. 9 Manda dar aos meirinhos 18 rup. annuas do cofre da fabrica, e 6 rp. lhes paguem os parochos, ficando desonerados dessa contribuição os freguezes: poderão elles meirinhos haver dos contrahentes do matrim.º 3 poiças, e pelo baptismo 2. 10 A despesa de guizamento para missas correrá por conta das fabricas.

Em additamento aos §§ 3,4 e 7 manda que os par.os benzam as casas dos freguezes segundo o estylo e ordem antiga, e hajam a offerta voluntaria: quanto a offerta pelo baptismo continúe o antigo costume, e pelos repiques hajam o que prescrevem os regulamentos dados pelo vig. da vara V. F. Peres. Onde fôr costume haverem os musicos 2 larins, pela missa cantada do estipendio de 1 1/2 rp., estejam por este costume, e nada pelo baptismo salvo offerta voluntaria (25).

17) 1837 Setembro 20. *Circular* do vigario da vara de Tanna, Francisco Gonçalves. Por ordem da auctoridade ecclesiastica de Góa manda aos parochos, que «os contractos esponçalicios sejam celebrados entre os contrahentes de 12 a 14 annos», perante elles parochos, pratica que elles procurem introduzir com suavidade evitando perturbações.

18) 1839 Abril 15. *Circular* do mesmo vigario da vara, F. Gonçalves, dirigida aos missionarios de Baçaim e Sanjan (*sic*). Tomando em consideração o que ponderaram os christãos do districto respectivo, e, d'accordo com os parochos de N. S. dos Remedios e Purim, determina: 1 que reverta ao cofre da fabrica o dinheiro que nos mealheiros se encontrar em domingos, dias santos e dias festivos, ao qual os vigarios não tem direito algum; 2 o benzim.to das casas se faça dentro do tempo paschal, recebendo os parochos som.te o que voluntariam.te cada um quizer dar; 3 pedindo alguem ao parocho para usar de pluvial nos baptisados e casam.tos, d'elle poderá receber o costumado; 4 por conta da fabrica correrá a despesa da egr.a, do guizam.to e salario do meirinho; 5 nenhum vigario poderá mandar fazer seu serviço privado como moer, encher agoa, rachar lenha aos noivos que vão á egr.a aprender cathecismo; 6 nem obrigar os freguezes a fazerem festas contra vontade d'elles, nem funeraes cuja despesa exceda a suas posses; 7 não poderá «enterrar pessoa alguma fallecida sendo digna fóra da egr.a ou do cemiterio», recebendo sua esportula: recom.da a todos os missionarios de Baçaim não dêm ao publico semelhante escandalo. Manda que se lêa esta circul. nas egr.as ao povo.

19) 1849 Maio 16. *Carta circular* dirigida pelo mesmo vigario da vara Gonçalves aos seus jurisdiccionados e freguezes da egr.a de Manne. Communica-lhes a resposta tida do governo local, denegando sancção á nomeação de certo clerigo, feita pelo vigario apostolico de Bombaim em parocho da egreja de Manne; e manda que continuem a reconhecer por seu parocho ao p.e Manoel Marianno Godinho, sem dar ouvidos aos seductores (26).

Em 1836 e 1839 foram decretadas pelo governo inglez subvenções mensaes, aos missionarios portuguezes que parochiavam certas egr.as dos districtos de Salsete e Baçaim: talvez fosse devida esta concessão á diligencia do juiz que era em 1836 no Concão, Jorge Giberne (27).

Em 1839 tentaram os adversarios do padroado usupar a egr.a de Mane: tendo os padroadistas recorrido aos tribunaes, foi decidido o litigio e a appellação a favor do missionario portg. (28).

N'esse a. 1839 se reedificou em Baçaim a egr.a de N. S. Remedios: custou 9.500 rp. (29).

1839 — *P.e Antonio Marianno Soares,* desde 1829 missionario em Mazagão (30), promovido em out. 1831 a vigario da vara de Bombaim, Baçaim e Mahim, e finalm.te nom. vigario ger. do Norte, cargo que exerceu desde 1839 até 1866. Sua correpond.a official com as auctorid.es superiores sobre materias de jurisdicção.., está exarada no *Appenso* ao n.º 35 do *Bolet.* 1844, — *Defens. do r. padr.* II, 49, — *Bolet.* 1850, n.º 47; 1853 n.º 51; 1854 n.os 28, 33 e 1858 n.os 73, 74, 75, 76, 77 e 80, — *Abelha B...*, — *Revol. setb.* 1851 ag. n.os 2642 e 2814.

Em seu nome, dos mission.os e christãos seus jurisdiccionados dirigiu á s. sé em dez. 1836, uma representação em forma de ladainha (31) contra as invasões de propag.da.

Em 1848 depois de fal. Fortini, vig. ap. em Bombaim, a grande maioria de catholicos nativos d'essa cidade e suas dependencias (225 individuos), dirigiram á s. sé outra repre-

(25) Do livro paroch. de Nandakal.
(26) *Abelha Bomb.* 1849 n.º 35.
(27) *Patriota* Bomb. 1860 n.º 1. V. *Memor.* Loureiro p. 222, 3.
(28) *Bolet.* 1857 n.os 7 e 8 e 1858 n.º 80.
(29) *Bolet.* 1858 n.º 71.
(30) V. *Calend. eccl. e lit. Goa* 1871 p. 334.
(31) Publ. essa ladainha no *Defensor do r. padr. II*, 36: foi composta por p. Agostinho do Rosario Lourenço, então administrador do hospicio do Culabo.

sentação, pedindo a creação dessa capital de presidencia e suas jurisdicções em bispado suffraganeo da metropole de Goa, nomeando para ella um bispo portug. (32).

P.e Soares foi um dos quatro mission.os portg. de Bombaim, declarado na camara dos deputados em 1853 por benemerito da patria, pela sua adhesão e lealdade aos direitos do padroado portg. (33).

Promoveu q.to estava a seu alcance a educação e a instrucção da mocidade de Bombaim (34).

Condecor. com o hab. de Christo por decr. de 30 jun. 1841, e com o da Conceição por outro decr. de 26 fev. 1851; nom. por decr. de 19 ab. 1851 (35) arcediago da sé de Goa, concedendo-se-lhe a faculd.e de usar desde logo das honras, insignias e prerogativas desta dignid.e independentem.te da respectiva posse, e emq.to permanecer no exercicio de parocho da egr. de Mazagão e vigario geral das egr.as do Norte. A port. r. de 5 ag. 1852 (36) louva o p.e Soares pela sua firmeza na justa defensão dos direitos do padr.o; e manda que pela faz. pub de Goa lhe seja abonada a prestação mensal de 60 xs. Outra port. r. de 29 fev. 1856 (37) o manda elogiar pelo zelo relig.o e patriotico com que se houve na defensa dos direitos do padr.o. Por decr. de 17 fev. 1858 promovido a thesour.o-mór da sé de Goa, e pelo de 15 jul. 68 a chantre. Recolhendo-se a Goa em 1866 ahi fal. em 14 jul. 72.

A port. r. de 7 nov. 1840 (38), em resposta a uma representação dirigida a s. mag. pelos procuradores dos cathol.os portg. de Bombaim, louva o zelo e activid.e com que elles tem pugnado pelos interesses dos seus constituintes, e pela defesa dos direitos da corôa portg. ao padroado das egr.as da Asia, e lhes assegura que o gov.o tem novam.te reclamado perante o gov.o inglez, afim de que se expeça ordens aos governadores inglezes da India, para que mantenham na conformidade dos tratados os direitos do padroado de s. mag., e faça restituir ao diocesano de Goa e a seus suffraganeos as egr.as portg. usurpadas pelos propagandistas. Outra port. r. de 30 jun. 1841 (39), em resposta ás representações dirigidas ao governo pela «commissão erecta em Bombaim para a conservação e reivindicação dos direitos do padroado real das egr.as do Norte», se lhe declara que estando restabelecidas as relações com a côrte de Roma, e estando nomeado arcebp.o para a sé de Goa que não tardará em ser sagr.o, em breve os votos da commissão serão satisfeitos, e o seu zelo e esforços premiados.

Em 1846 tentaram os mission.os da propg.da empolgar a capella de N. Sr.a da Conceição de Baicallá; propoz-se demanda em nome de Miguel de Lima, que na occasião do seu casam.to illudido pelos d.os mission.os se sujeitára a sua jurisdicção, renegando a legitima do arcebispado de Goa; esta demanda durou alg.s mezes e em junho do m.mo anno foi decidido que a capella pertencia ao padroado portg., como filial da egr.a de Mazagão, e foi condemnado o autor nas custas (40).

Em 1849 edif. a egr.a de N. S. Mãi de Deus, de Palle, em Baçaim: custou 6000 rp. (41).

Em 1850 novb. reverteram á jurisdicção do padroado os freguezes da egr.a de N. S. Salvação de Mahim, sendo reivindicada a d.a egr.a usurpada, por sentença judicial de 13 jun. 1851: custou essa demanda mais de 7000 rp. (42).

Por sentença judicial de 7 dez. 1853 foi reivindicada a egr.a de Mane: dessa sentença tendo appellado o vigario ap. de Bombaim, foi decidida a appellação em 23 jul. 1855 a favor da jurisdicção do padroado, declarando-se que ao mission.o portg. pertence a posse da egr.a e casas parochiaes de Mane (43).

Em 1854 jun. 20 se reivindicaram as egr.as de S. Miguel de Mahim e S.to André de Bandora; por sentença de 22 jun. foram mandados restituir á irmand.e de S.to André de Bandora, os trastes de prata e ornam.tos roubados pelos satellites da propg.da (44).

No mesmo a. 1854 tendo sido impedida pelos gentios a fabricação da egr.a de S.ta Cruz do Monte Calvario em Baçaim, os christãos recorreram aos tribunaes, os quaes decidiram a contenda a favor do mission.o portg. (45).

Creio que foi nesse a. 1854 que se fizeram importantes obras (8000 rp.) na sobred.

---

(32) *Observador* Bomb. 1848 n.º 25.

(33) V. I P. destas *Mitras* p. 518, 9, — *Jorn. do Commerc.* Lisb. 1868 ab. 18, — *Ind. Portg.* 1868 jun. 2.

(34) V. *Abelha B.* 1855 n.º 363 e *Bolet.* 1856 n.º 6 onde está publ. o discurso deste vig. g. Soares, recitado por occasião dos exames dos alumnos da escola portg. de Cavel.

(35) *Bolet.* 1851 n.º 23, — *Abelha B.* 1851 n.º 142.

(36) *Bolet* 1852 n.º 41.

(37) Ib. 1856 n.º 31.

(38) *Bolet.* 1841 n.º 6.

(39) Ib. 1841 n.º 36.

(40) *Bolet* 1856 n.º 7.

(41) Ib. 1858 n.º 71.

(42) *Bolet.* 1850 n.º 47; 1851 n.º 26 e 1857 n.os 9 e 10, — *Abelha B.* 1851 jul. 18.

(43) *Bolet.* 1853 n.º 51; 1854 n.os 28 e 33 e 1855 n.º 31.

(44) *Bolet.* 1854 n.º 28.

(45) Ib. 1854 n.º 33.

egr.ª de S. Miguel, — e em Baçaim foi reparada a de S. Thomé, custando 3875 rp.; e edificada em 1856 a de N. S. Mercês, custando rp. 6000 (46).

Aqui vão exaradas tres ordenanças do vig. g. Soares, e outras quatro de um vig. da vara, dessa epocha:

20) 1850 Novembro 9. *Provisão.* Levanta a suspensão injusta e incompetentem.ᵗᵉ fulminada contra o p.ᵉ J. Braz Fernandes, de Bombaim, e o nomea para parocho da egr.ª de N. S. Salvação de Mahim, absolvendo-o de qualquer censura se em alg.ª incorresse (47).

21) 1854 Julho. *Aviso* da camara eccles. Diz que em 16 d'este mez haverá preces na egr. de Mazagão, pelo feliz successo das armas do exercito anglo-francez no Oriente (48).

22) 1857 Agosto 19. *Circular.* Reprova os meios tortuosos por que pretendem alguns sacerdotes serem providos em parochos, lhes pede não escandalisem por este modo os christãos, e ameaça com a pena de suspensão a quem persistir nesse proposito.

23) 1851 Agosto 4. *Circular* do vigario da vara de Baçaim *Pe. Mathias José Lobo* (49). Diz que por ordem superior estão dispensados os missionarios do seu districto, de apresentarem ao prelado as suas provisões (*pastor. de 19 de maio 1851 do vig. cap. do arcebp. de Goa*), das quaes podem usar pelo tempo que lhes foi concedido ultimamente.

24) 1856 Abril 24. *Alvará* do mesmo vig. da vara Lobo. Em execução da ordem do prelado, que o manda visitar as egrejas d'este districto de Baçaim, designa os dias 5 a 8 do seg. maio para a visita que pretende fazer a 4 egr.ªˢ que aponta, e quer que os parochos cumpram o que a respeito de semelhantes visitações lhes prescrevem as constit. goan. e o regim.ᵗᵒ, e deixem as contas das fabricas e irmandades promptas e outros livros; e avisem o povo.

25) 1857 Fevereiro 14. *Circular* do mesmo vigario da vara Lobo. Diz que se estende ás missões do seu districto o indulto de comer carne, e aos missionarios a dispensa por dez annos, de applicarem a missa *pro populo* nos dias santos abolidos (*pastor. do vig. cap. de Gôa de 19 julho e 23 agosto 1856*).

26) 1857 Maio 13. *Circular* do mesmo vigario da vara Lobo. Annuncia aos missionarios do districto, que o prelado de Gôa concede aos christãos dispensa do jejum nos 3 dias das rogações.

1867 — *Pe. Diogo Manuel Gomes*, desde 1853 vigario da vara de Tannah (50), nomeado superior das missões de Bombaim por port. archiep. de 8 fev. 67, e vigario geral em 1870. Caval. da ordem de S. Thiago da Espada por decreto de 26 fev. 61. Póde vêr-se sua correspondencia acerca dos negocios ecclesiasticos no *Bolet.* 1856 n.º 90; 1858 n.º 78 e 1860 n.º 3.

A pedido dos clerigos seus conterraneos de Bombaim compôz uma *Collecção das praticas em marata, ou discursos familiares d'um parocho a seus freguezes, e d'um pai de familias a seus filhos e subditos* (por um missionario indigena): foi impressa esta *Collecção* em caracteres romanos á solicitação da commissão ahi estabelecida para promover o bem da religião, Bombay 1860 typ. de Luiz Maria de Souza, em 2 tom. em 8o., contendo o 1.º vol. III — 204 pag. com 27 praticas, e o 2.º 288 pag. com 23 praticas.

Foi pelos esforços empregados por este vig.º da vara, que os tribunaes inglezes de Bombaim mandaram restituir á jurisd.ᵃᵒ do padr.º, o que se verificou em 16 nov. 1862, a egr. de Versovah, que na noite de 2 julho ant. tinha sido por traição do parocho della fr. Maurelio do Espirito S., egresso do conv. de S. Francisco, invadida e usurpada pelos miss.ᵒˢ da propg.ᵈᵃ.

P.ᵉ Gomes fal. a 5 ag. 1878, e está sepultado na egreja de Dabul com o seguinte epitaphio:

Aqui jazem os restos mortaes do muito reverendo
Diogo Manoel Gomes,
Cavalleiro da ordem de S. Thiago,
Vigario geral das missões do Norte,
Fallecido n'esta cidade a 5 d'Agosto de 1878,
Da idade de 64 annos e 11 mezes.
Oriundo de Ambolim de Salcete de Norte,
E ordenado presbytero em 1837,
Parochiou successivamente as egrejas de
Caliana, Malvana, Versova e Condotim,
Com as aggregadas de SS. Trindade e Aldea-mar.

---

(46) *Bolet.* 1858 n.º 71.

(47) *Abelha B.* 1850 n.º 111. A pena de susp. fôra intimada a p. J. Braz Fernandes, em carta do administrador ap. de Bombaim A. Hartmann de 31 de out. 1850, publ. na cit. *Abelha* e na *Revol. setb.* 1851 ag. n.º 2642.

(48) *Abelha B.* 1854 n.º 302.

(49) *Nobiliarch. goana* II, 220. — *Bolet.* 1858 n.º 71: ficou atraz notado que o p. Lobo foi nom. vig. da vara de Baçaim, por provis. de 18 de out. 1850. Fal. em parocho de Siolim, a 7 jul. 1873 — *Bolet.* 73 n.º 23.

(50) V. *Abelha B.* 1854 n.º 279, — *Patriotas* Bomb. 1880 jan. p. 12.

Reedificou com muita lida e sacrificios pessoaes
As de Condotim e Trindade, que achou em ruinas e sem meios;
Melhorou todas as outras onde parochiou,
E fundou uma nova em Matheran.
Foi nomeado Vara do districto de Tannah em 1853,
Superior das missões do Norte em 1867, e
Vigario geral do Norte em 1876.
Por seus relevantes serviços no varado,
Foi condecorado pelo Rei Fidelissimo.
Esta cova perpetua foi-lhe offerecida
Pela freguezia de Dabul, em reconhecimento
Do seu efficaz apoio para a sua erecção.
Pede-se um P. N. e A. M.

Publicou as seguintes circulares: —

27) 1867 Fevereiro 14. *Circular.* Transmitte aos missionarios copia da port. archiep. de 8 deste mez, relativa á sua nomeação ao cargo de superior das missões do Norte, e representante do arceb. metropolitano perante as autoridades locaes.

28) 1868 Agosto 20. *Circular.* Communica aos missionarios que o sto. padre pela sua encycl. de 17 out. 1867, manda fazer em todo o orbe preces publicas pela defeza da egreja perseguida, com indulg. pl. aos que recitarem essas preces; designa praso para se satisfazer as condições prescriptas para lucrar a indulg.

29) 1868 Dezembro 19. *Circular.* Remette aos missionarios copia da port. archiep. de 16 deste mez, que contem certas providencias para a construcção de cemiterios, visto prohibir o governo local, a sepultura de cadaveres nas egrejas.

30) 1870 Novembro 19. *Circular.* Para se cumprir, manda aos mission.os copia da port. archiep. de 29 set. 1870, na qual se prescrevem preces pub.as, por achar-se o papa em grave tribulação.

31) 1873 Novembro 24. *Circular.* Communica ao vigarios copia da port. da junta gov. do arcebispado de Goa de 12 deste mez, pela qual se prohibe aos mission.os, abençoarem os matrim.os dos individuos naturaes de Goa, sem lhe apresentarem certidão dos proclamas publicados na parochia de sua naturalidade.

32) 1876 Julho 25. *Circular.* Manda que os mission.os avisem a seus freguezes, que não demorem levar á sepultura o cadaver do seu parente ou amigo, que venha a fallecer accommettido de colera ou bexigas, como se insinúa no officio do chefe de saude publica, que a este acompanha por copia (51).

33) 1877 Novembro 22. *Circular.* Transmitte aos missionarios copias da port. archiep. (de 22 maio ant.), que nomea visitador das missões do Norte o p.e A. T. S. Leitão Castro, e d'um § do offic. archiep. de 15 deste nov., dirigido a elle Gomes, no qual declara que, por não permittir agora o estado d'elle vigario geral longos trabalhos e fadigas, necessarias para tomar contas da administração dos cofres das egrejas, tem nom. visitador no temporal das egrejas o dito L. Castro. Quer que os missionarios cooperem para este visitador desempenhar sua commissão.

34) 1878 Março 2 *Circular.* Remette aos missionarios copias das circul. do arceb. (de 21 fev. ant.) e do vigario geral do arcebispado (de 20 fev. ant.), pelas quaes se mandou fazer suffragios por alma de Pio IX, e preces pela eleição do seu successor. Diz que não duvida estejam feitos os ditos suffragios, como tambem as preces sobreditas, que elle proprio prescrevêra na sua circular promulgada logo que se recebeu pelo telegrapho, noticia da morte do papa. Participa que está já eleito papa Leão XIII, pelo que manda se cante nas egrejas *Te-Deum.* Avisa que o arcebispo por doente regressa de Madrasta, interrompendo a visita pastoral...

35) 1878 Junho 12. *Circular.* Prescreve preces por 3 dias *ad petendam pluviam,* e no seg. domingo manda que se cante um sol.e *Te-Deum* pelo restabelecimento da saude do arcebispo de Goa.

1877 — *P.e Antonio Thomaz da Silva Leitão e Castro*, nom. por port. r. de 22 de maio 1877 para servir em alguma das dioceses do real padroado na Asia, segundo a incumbencia que lhe fôr dada pelo arcebispo de Goa; e por provis. archiep. de 14 nov. 1877 e de 1 maio 78, nom. visitador das missões de Bombaim e Gates, com o encargo de tomar contas ás fabricas, irmandad.es e associações pias das egrejas (52).

Expediu as ordenanças que seguem: —

36) 1877 Dezembro 3. *Circular.* Annunciando o começo de sua visitação ás egrejas,

(51) Do livro paroch. de Marol.
(52) *Bolet.* 1877 n.º 49, — *Obras* de D. Ayres 492, — *Patriota* Bomb. 1878 jun. p. 22, — *Clero Portg.* Lisb. 1890 n.º 129.

exige dos missionarios no emtanto: 1 um inventario dos bens moveis e immoveis, que possuem a egreja principal e as egrejas e capellas annexas, e as confrarias nellas instituidas; 2 a folha da receita e despesa ordinaria dellas, e da extraordinaria provavel; 3 outra folha com as contas do ultimo mez, pela forma que indica. Manda avisar os fieis que elle receberá quaesquer queixas e accusações, que porventura tenham de fazer acerca da malversação dos fundos dos cofres... (53).

37) 1878 Janeiro 11. *Circular*. Prohibe: 1 que os gerentes dos cofres das egrejas sem licença do arcebispo alienem os bens das egrejas e confrarias; 2 acceitem ou recusem legados pios; 3 arrendem os predios das egrejas por mais de 3 annos.

38) 1878 Fevereiro 6. *Portaria*. Prohibe que no districto de Baçaim, se arremate antecipadamente o producto das futuras esmolas, que os fieis hajam de lançar por devoção no mealheiro ou cepo das egrejas.

39) 1878 Fevereiro 8. *Circular*. Exige dos missionarios resposta aos seguintes quesitos: 1 se na sua freguezia se receberam legados pios, com encargo de satisfazerem perpetuamente, ou só por um certo tempo: 2 em que consistem esses legados, se em missas, festas...; 3 se se acceitaram alguns legados e quaes, durante a gerencia do actual missionario: 4 se houve para esta acceitação licença superior (54).

40) 1878 Maio 16. *Circular*. Para ser lida ao povo e registada, transmitte aos missionarios, copia da provis. archiep. de 1 deste mez, relativa á sua nomeação para visitador das missões (54).

41) 1878 Maio 31. *Circular*. Na conformidade das const. goan. declara incursos na pena d'excom., os ecclesiasticos e seculares que sonegarem qualquer propriedade, alfaias, valores, livros ou documentos pertencentes á fabrica, confraria .., bem assim os que retiverem em seu poder, destruirem ou falsamente affirmarem que não existe, algum livro ou documento d'essas fabricas, confrarias... ou lh'os não entregarem a elle visitador (54).

b) GATES

Em 1826 fundou o mission.º portug. fr. Clemente da Mãi Dolorosa, a egr.ª de N. S. Conceição em Belgão; reedif. em 1851.

1856? — *P.e João Marianno Gonçalves*, mission. em Malwane; nom. por provis. de... visitador, e por outra de... 1857 vigario g. das missões dos Gates (1): os relatorios de sua visitação ás missões estão publ. com doc. no *Bolet*. 1857 n.os 9 a 11 e 1858 n.º 69 (2). O decr. de 24 nov. 1853 (3) lhe concedeu as honras de conego da sé de Goa; e o offic do gov. da Ind. de 21 jun. 1850 o poder usar a medalha, que a christand.e de Malwane lhe offereceu em 21 out. 55, como testemunho de gratidão pela fundação da egr.ª daquella missão (4). Nom. parocho d'Anjuna por decr. de 14 maio 55 (5). Port. r. de 20 jul. 57 mandado louvar pela fundação da egr.ª de Vingorlá. Outra port. r. de 21 jul. 58 approvou o arbitramento de subsidios, que lhe fizera a junta da faz. de Goa. Fal. 18 maio 1878.

Por sentença judicial de 27 maio 1856 foi reivindicado, o terreno adjacente á egr.ª de Caladique que havia sido usurpado por dois gentios brahmanes (6).

Poucos annos antes de 1856 foi erecta a egr.ª de Savantvady, por diligencia do p. João Antonio de Souza (7).

A port. r. de 18 nov. 1856 (8) louva o zelo com que o mission. de Bellary e Adoni p. Luiz Gonzaga Rodrigues, se houve na reivindicação por sentença dos tribunaes inglezes da egreja de Muduniguirÿ, e se emprega em obter igual resultado a respeito da egreja usurpada de Raichur.

Em 1857 reivindicou-se judícialm.te a egr.ª de Tamaricopa, usurpada pelos mission.os da propag.da; e por sentença judicial de out. 58 se mandou restituir á d.ª egr.ª portg. de Tamaricopa, os trastes de ouro, prata, imagens e roupa que tinhám sido roubados (9).

---

(53) Impressa em Bomb. fol, e transcr. no *Patriota* 1878 jun. p. 22.
(54) Estas 3 circul foram todas impressas em Bomb. fol.

(1) V. ports. r. de 3 março e 10 set. 1857 — *Sustentaç. do clero paroch*. 135, 40. 1.
(2) V. *Bolet*. 1856 n.º 43.
(3) Ib. 1854 n.º 10.
(4) Ib. 1856 n.º 49.
(5) *Bolet*. 1855 n.º 29, — *Obras* arceb. Amorim III, 156.
(6) *Bolet*. 1856 n.º 47.
(7) Ib. 1856 n.º 43.
(8) Ib. 1857 n.º 1, — *Abelha B*. 1857 nº 2.
(9) *Bolet*. 1857 n.os 9 e 10 e 1858 n.º 85.

Em 1859 se obteve sentença judicial sobre o cemiterio de Darvhar, a favor do mission.º portg. (10).

O visitador Gonçalves expediu o seg.:

42) 1856 Novembro 13. *Edital.* Dá por aberta a visita nas missões dos Gates, em desempenho do seu cargo de visitador.

1877 — *P.e Antonio T. S. Leitão Castro*, nom. visitador das missões dos Gates por provisão archiep. de 14 nov. (11).

II — Canará.

1638? — *Fr. Simão da Graça*, aug., visitador das egr.as do Sul.

Pela c. r. de 1645 março 13 se encommendou ao vicer. Ind., que se enviasse a Onor, nos invernos, um religioso que instruisse aos moradores nas cousas necessarias para sua salvação, e lhes pregasse o evangelho.

1648 — *Fr. Francisco da Conceição*, franc., visitador das egr.as do Sul (depois de o ter sido das do Norte, como atraz p. 248 se disse). N'uma representação que elle dirigiu a s. mag. em 649 jan. 16 diz: «Visitei as partes do Sul, e achei muitas egr.as nossas mettidas pelas terras dos reis de Malavar, que é gr.de gloria para v. m. cathol. vêr que tem vassallos fieis nas terras e reinos dos reis infieis». Diz que assistem relig.os franc. em Cranganor, Calicoulão, Porcá, Vaipim, Coitote, Cariture, Betimano, Alapar... e outras christ.des e egr.as. «E agora de novo alevantei duas no pagodinho com titulo de N. S. Conceição e no mato da rainha.., onde muitos se querem converter á fé, que por falta de ministros por não terem de que se sustentem o não fazem, que com mil pardaos cada anno ganharam milhares e milhares de almas para o céo.»

1649? — *P.e André Gomes*, vigario da vara da missão do Canará, e depois parocho da egr.a de S. Lourenço da ilha de Goa. No *Prompt. Dif. Indic.* p. 91 se diz que elrei D. João IV, pelos serviços que elle fez na dita missão do Canará, o nomeiou para bispo delle e o papa lhe passou letras de sagração, que trouxe o p.e Pedro Borges, vigario que foi da egr.a de S.ta Luzia (Daugim), vindo de Roma, e por chegarem depois da sua morte (1657 jul. 3) não surtiram effeito (1).

Eram a esse tempo «les circonstances de cette mission (do Canará) tristes et graves. Lorsque les troupes portugaises se virent forceés d'évacuer les derniéres places fortes qu'elles occupaient sur la côte du Canara, les archevêques de Goa abandonnérent aussi cette mission, qui fasait partie de leur archidiocese. Ils y furent peut-être contraints par les circonstances» (2).

(Continúa.)

---

(10) *Bolet.* 1859 n.º 84.

(11) V. atraz p. 281.

(1) Sebastião Gomes — é o nome pelo qual designa este vigario foraneo do Canará, a *Memor. dirig. pela christandade de Mangalor a A. Bonnand*, Nova Goa, 1868. Muito duvido da confirmação em bispo do Canará, d'este meu conterraneo padre André ou Sebastião Gomes; só a este concederia o papa a confirmação, que como é sabido e eu fiz ver na I P. d'estas *Mitras*, p. 158 e 611, tão renitente foi em denegar a outros prelados propostos por D. João IV, D. Affonso VI e D. Pedro II para as dioceses do continente e ultramar? Ainda mais descreio d'essa confirmação, porquanto o Canará não era a esse tempo bispado, nem houve lá bispo portuguez antes de 1649 nem depois de 1657, muito pelo contrario foi então que começaram as derogações do padroado portg. no oriente. Estas considerações moveram-me a eliminar na 2.ª edição do I vol. desta minha obra, o que a este proposito consignára na 1.ª edição, reservando só para este logar do II vol. os apontamentos que vão no texto. Tirando o cit. *Prompt. Dif. Ind.*, em nenhum outro impresso ou manusc., de infinidade delles que me tem passado pelas mãos, em archivo algum publico de tantos que na India e em Lisboa tem sido objecto de minhas diuturnas investigações, encontra-se documento ou referencia qualquer ao p. Andre Gomes. Para elucidação da materia pode vêr-se o folheto que publicou em Goa, Bastorá 1897 typ. «Rangel», o sr. Philotheio Pereira d'Andrade com o tit. — *Padre André Gomes, estudo bibliogr., biogr., epigr., hist. e crit.*, o qual chegou-me ás mãos estando já na imprensa esta parte do meu trabalho.

(2) *L'Apôtre de Ceylan p. Joseph Vaz*, por Ladislas Michel, archev. de Thebes, deleg. ap. des Ind. or., Calcutta 1896 p. 12.

O 50.° anniversario

DA

Morte de João Maria Ferreira do Amaral

E DA

VICTORIA DE PASSALEÃO

22-25 de Agosto de 1849

V

SEM poder contar com os auxilios e recursos mandados da metropole, teve o conselho do governo de recorrer ao patriotismo dos macaenses para o lançamento d'um emprestimo de 50:000 patacas, que serviu para debellar as difficuldades financeiras com que luctava o estabelecimento.

E esse patriotismo mais uma vez se manifestou (1), como os leitores poderão ver nos seguintes documentos, que vão publicados juntamente com a sequencia da correspondencia trocada entre o referido conselho e as auctoridades chinezas de Cantão e o mandarim Cso-tang de Macau.

O Conselho do Governo da Provincia de Macao, Timor e Solôr determina o seguinte.

Reclamando o bem e a segurança deste Estabelecimento, que o Governo fique quanto

---

(1) No que não foi correspondido pelo governo da metropole porque, ainda em 1852, não tinham sido embolsados da quantia emprestada, como se póde vêr no citado livro de Carlos Jose Caldeira, pag. 117 do 1.° vol.

«Muitos dos moradores de Macáo tambem n'esta occasião se mostraram benemeritos por differentes modos, principalmente concorrendo para um emprestimo gratuito que subio a avultada quantia, da qual ainda hoje estão em desembolso, não tendo o governo de Portugal dado providencia alguma a tal respeito, como a justiça pede.»

Se foi feita justiça depois — pagando-se o devido — não sei, porque não me foi possivel verifical-o até hoje.

antes habilitado com os meios necessarios para poder accudir de prompto ás urgentes exigencias do serviço na presente delicada crize em que se acha, e sendo preciso no actual apuro dos cofres da Provincia, recorrer para aquelle fim a um emprestimo em termos compativeis com as forças do Estabelecimento; havemos por conveniente encarregar a uma Commissão composta dos Cidadãos José Vicente Jorge, João Baptista Gomes, e Camillo Lelis de Souza, de promover por conta do Governo da Provincia um emprestimo até a quantia de cincoenta mil patacas, que poderá ser entregue ao Governo por parcelas ou soluções, segundo a necessidade o reclamar, sob a hypotheca dos rendimentos todos desta Cidade. O Governo confia do conhecido zello, intelligencia, e patriotismo dos mesmos Cidadãos, que a Commissão que elle vem de nomear, ha de empregar toda a actividade e diligencia para sarisfazer com toda a brevidade, e com condições as mais vantajosas possiveis, ao encargo que lhe é commetido, com o que de certo fará valioso e relevante serviço ao Estabelecimento.

Das Repartições Publicas se lhes prestarão todos os esclarecimentos que elles juigarem necessarios para o bom desempenho da sua commissão — As authoridades a quem pertencer assim o tenham entendido e executem. Macao, 4 de Septembro de 1849. — *Jeronimo Bispo de Macao, Joaquim Antonio de Moraes Carneiro, Ludgero Joaquim de Faria Neves, Miguel Pereira Simões, José Bernardo Goularte, Manuoel Pereira.*

Illmo. e Exmo Conselho do Governo

A Commissão tendo recebido a Portaria de V. Exa. sob N. 2, datada de 4 do corrente, para promover um emprestimo até a somma de cincoenta mil patacas para occorrer as despezas pelo motivo de actuaes circunstancias; depois de ter feito serias reflexões, e investigado o meio de satisfazer os dezejos de V. Exa., sente que não seja possivel promover esse emprestimo: entre tanto lembra a Commissão, que sendo necessario accudir ás despezas extraordinarias, que a actual crize torna necessarias para salvar os habitantes e suas propriedades, pondo-se a Cidade em defensiva, que os moradores devem habilitar ao Governo para sua propria segurança, e de suas propriedades com um emprestimo sem juros para afrontar essas despezas extraordinarias e necessarias sob a garantia dos rendimentos publicos da Provincia: nestes termos a Commissão aprezenta uma relação dos moradores, que julga pelo seu trafico commercial capazes de concorrer com o emprestimo notado na mesma relação, fazendo-se com isso o maximo sacrificio, e talvez o unico, em razão das actuaes circumstancias decadentes do Paiz; devendo ser esse emprestimo pago sem falta em quatro prestações igoaes, das quaes a 1.ª seja entregue até 15 deste mez na mão de um Commissario recebedor; e as seguintes nas respectivas epocas por previo avizo deste, pelo Boletim, em o qual deve aprezentar a conta respectiva para constar o util emprego deste dinheiro — O rezultado do referido emprestimo deve ser unicamente destinado para as despezas extraordinarias, as quaes devem estar a cargo do mesmo Commissario Recebedor, nomeado por V. Exa. ad hoc, com instrucções para regular o seu exercicio. Pensa tambem a Commissão, que aquelles moradores, que tem de contribuir com a quantia quotada, quizerem applicar para o pagamento das futuras decimas a que são obrigados, parece que se pode admeti-los a faze-lo. Macao 5 de Setembro de 1849.

José Vicente Jorge — João Baptista Gomes — Camillo L. de Souza.

Relação dos contribuintes que devem concorrer com emprestimo para o Governo para attender as despezas urgentes em deffeza do Estabelecimento

Antonio Carlos Brandão	₱1,500
Bernardo Estevão Carneiro	» 1,500
Claudio Ignacio da Silva	» 2,500
Camillo Lelis de Souza	» 2,500
Cypriano Antonio Pacheco	» 1,500
Cabido	» 1,000
Emigdio Jozé do Rozario	» 1,500
Francisco Jozé de Paiva	» 2,500
Guilherme Bramston	» 2,500
Gonsalo da Silveira	» 500
João Baptista Gomes	» 2,500
Jozé Vicente Jorge	» 2,500
João Joaq. e Maximiano dos Remedios	» 2,500

Jozé Maria da Fonseca	» 1,500
Jozé Bernardo Goularte	» 1,500
Jozé Manoel de Jesus	» 1,500
João Maria da Silva	» 500
Joaquim Peres da Silva	» 500
Jozé Gabriel Fernandes	» 500
Lourenço Marques	» 500
Missão de Pekin	» 6,000
Missão de Nankin	» 4,000
Manoel Pereira	» 1,500
Manoel Jozé Barboza	» 1.500
Mariana da Costa	» 500
Manuel Antonio de Souza	» 500
Maria Izabel de Silva	» 500
Maria de Espirito Santo Reis	» 500
Mosteiro de Santa Clara	» 1,000
Vicente Caetano da Rocha	» 1,500
Vicente Paulo Pitter Salatwich	» 500
	Patacas 50,500

Jozé Vicente Jorge — João Baptista Gomes — Camillo Lelis de Souza.

N.º 62 — Illmos. Srs. — O Exmo. Conselho do Governo, tendo reconsiderado a materia do parecer de VV. SS. datado de 5 do corrente, e tendo ainda alguma duvida acerca da applicação do emprestimo, sobre que versa o parecer, deseja obter de VV. SS. algum esclarecimento, pelo que me incumbe de dizer a VV. SS.: 1.º se o rezultado do emprestimo deve ser unicamente destinado, como propõe a Commissão, para despezas extraordinarias; n'este caso, ficando de garantia ao emprestimo os rendimentos publicos, a Fazenda não terá com que pagar as suas despezas ordinarias, por que os ditos rendimentos que constituem a sua receita ordinaria ficam como hypothecas ao pagamento do emprestimo, e por tanto fóra da disposição da Junta para outra qualquer applicação — 2.º Quando a garantia se entenda ser dos rendimentos futuros e que a Junta da Fazenda fica habilitada a empregar os actuaes para o pagamento dos seus encargos ordinarios, parece ao Conselho que convinha que esta condição fosse explicita no parecer que VV. SS. deram; mas ainda assim o Conselho julga que tal crausula poderia não convir, por que ella iria mais tarde pôr a Junta da Fazenda nos mesmos embaraços previstos na primeira hypothese; porquanto não é de esperar que a receita deste Estabelecimento, que ora constitue a Dotação da mesma Junta melhore a ponto de a habilitar a prehencher ao mesmo tempo os seus encargos ordinarios, e o pagamento do emprestimo; e quando a idéa da Commissão seja que os mutuantes esperem pelo embolso até quando a Fazenda o posso verificar, sem prejuiso das despezas a que tem de occorrer para o serviço ordinario do Estabelecimento, importa que esta idéa se consigne explicitamente ou no parecer da Commissão, ou no termo de condições.

Nestes termos parece ao Conselho, que seria talvez mais vantajoso assim para a Fazenda como para os mutuantes, que o rezultado do emprestimo fosse destinado para o pagamento de todas as suas despezas ordinarias pela Junta, recebendo esta do Commissario Recebedor, a quem deverão ser entregues as prestações do emprestimo, as quantias mensalmente precizas; e as extraordinarias pelo mesmo recebedor, para cujas mãos deverão passar mensalmente o producto da receita publica, que em cada mez a Junta for apurando, para encontrar com o emprestimo, e o ir desde já amortizando. O Conselho por tanto dezeja que VV. SS., tomando novamente em consideração este objecto, o habilite com o seu parecer a optar pelo partido que mais conveniente e vantajoso se julgar. — Deos Guarde a VV. SS. Macao 8 de Setembro de 1849. — Illmos. Srs. José Vicente Jorge — João Baptista Gomes — Camillo Lelis de Souza.

Antonio José Miranda — Secretario do Governo.

A Commissão respondendo ao Officio de V Sa. datada de 8 do corrente, pedindo de ordem do Conselho do Governo a explicação sobre o parecer emetido pela mesma Commissão, em data de 5 do corrente, com referencia ao emprestimo: cumpre-lhe dizer quanto ao 1.º e 2.º ponto do citado Officio, que esse Emprestimo foi votado para accu-

dir as despezas extraordinarias, que a actual crize havia apresentado, pelo motivo de não ter a Fazenda Publica meios de as fazer, sendo proprias de seo cargo, deixando para se fazerem as despezas ordinarias com os rendimentos publicos actuaes, as quaes de futuro serviriam para a garantia d'aquelle emprestimo, de cuja garantia lembrou a Commissão no seo parecer, por isso mesmo porque o Conselho do Governo a havia offerecido, esperando, que o mesmo Conselho do Governo recorrendo aos meios ao seo alcance, ou ao Governo de Sua Magestade removesse de futuro quaesquer embaraços, que por acaso occorressem em fazer effectiva essa garantia de futuros rendimentos, e é por isso mesmo que a Commissão tambem não marcou o tempo, e o modo do pagamento do emprestimo, assim como não tratou da maneira da arrecadação d'aquelles rendimentos, de que sem duvida trataria se desde já, ou desde certo tempo quizesse fazer effectiva essa garantia.

Quanto porem ao final paragrapho do citado Officio a Commissão entende não dever confundir o rezultado do emprestimo com a receita dos rendimentos publicos para afrontar uma e outra despeza, pois que os rendimentos publicos tendo sido rezervados para as despezas ordinarias, as quaes com elles sempre se fizeram, o emprestimo fôra votado para as despezas extraordinarias não devendo por isso destrahir para outro destino nos termos do parecer da Commissão: E quando o Conselho do Governo pense que reunindo as receitas dos rendimentos publicos com o emprestimo para afrontar as despezas ordinarias, e extraordinarias se poderá ir amortizando o mesmo emprestimo, nesse caso se torna mais effectiva a garantia do refferido emprestimo, aplicando-o somente para as despezas extraordinarias.

Deos Guarde a V. Sa. Macao, 10 de Septembro de 1849. — Illmo. Sr. Antonio José de Miranda, Secretario do Governo. — *José Vicente Jorge* — *João Baptista Gomes* — *Camillo L. de Souza.*

EDITAL

Eu o Procurador ect: Faço saber que constando ao Governo, que muitos lanchaes se estão introdusindo na Cidade para cauzar perturbações, e convindo muito haver toda a vigilancia e pesquiza para o socego da terra; Ordens, por tanto, estão dadas.

1.º Que no rio nenhuma embarcação entre depois d'escurecer, as quaes todas deverão ficar surtas de fronte da Barra.

2.º Que depois do tiro das 8 horas nenhuma embarcação se mecha no rio.

3.º Que desde o amanhecer até o anoitecer poderá entrar as embarcações, sujeitando-se ao registo do Porto.

4.º Que ao anoitecer todas as embarcações, e lorchas de tancares ficarão arredadas das praias; excepto os Potões de carga, e passagem que poderão ficar atracados ao caes do Huppú até as 7 horas da noite.

6.º Que pelas ruas não andará gente occiosa aos tres, aos cinco, ou mais, em qualquer hora do dia ou da noite.

6.º Que da Porta do Cerco não entrará de dia gente em tumulto, nem armada; e de noite nenhum grupo com lanterna, ou sem ella; que immediatamente se fará fogo.

7.º Que nenhum China andará de noite sem lanterna depois das 9 horas.

8.º Que na occasião de incendio nenhuma embarcação de fóra virá atracar ao caes, que logo se lhes fará fogo.

9.º Que nas casas publicas na Cidade não poderá haver reunião de Chinas, pelo que são responsaveis os inquilinos, ou proprietarios.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandei fazer publico por este Edital, que será affixado nos logares do estillo. Macao, 12 de Septembro de 1849. — *Manoel Pereira.*

Officio do mandarim Cso-Tang-Vang. — Faço saber ao Conselho do Governo que recebi um Officio do Mandarim da Casa Branca em que dizia, que recebeu do Gan-cha-su um outro officio mandando-lhe dizer em como o Mandarim de Shon-Tac prendera um aggressor, e descubrira a cabeça e mão do Nobre Governador, os quaes tinha conduzido a Cantão para serem julgados. Que O Soto Vice-Rei depois de julgar, e sentenciar mandara a um Commissario conduzir a cabeça do assassino para Macau para ser exposta ao publico, e ao mesmo tempo entregar a cabeça e mão do Nobre Governador.

Que os tres Shen-Tong-Leang, Si-Lin-Pin, e Tang-To-Shen convem que sejam primeiramente entregues para se mostrar assim a boa fé.

A' vista disto officio ao Nobre Conselho para que mande entregar immediatamente

MANOEL PEREIRA

Photograv. de P. Marinho, segundo uma photograp. de W. P. Floyd
(Hong Kong 186 . .)

os tres Shen-Tong-Leang, Si-Ling-Pin, Tang-To-Shen para eu poder transmittir ao conhecimento superior, e logo que venha o Commissario officiarei de novo. 6 da 8a Lua do Anno 29 de Taukuang, 20 de Septembro de 1849. — Traduzido por mim *João Rodrigues Gonsalves.*

Resposta ao Cso-tang. — Eu o Procurador etc. faço saber ao Sr. Mandarim que tendo eu apresentado ao Conselho do Governo o seu Officio d'hoje, o mesmo Conselho manda dizer ao Sr Mandarim, que já sobre isto recebeu Officio do Vice Rei de Cantão mandando dizer que por um Commissario vinham a ser a cabeça e a mão entregues; cumpre portanto, que quanto antes se faça a entrega sem mais clausula nem condição alguma, para se receber depois de reconhecida ser a propria; e que do contrario não responderá pelas consequencias. Outro sim manda tambem dizer que jámais consentirá que a cabeça desse miseravel, que foi executado, seja exposta em Macao. Finalmente manda o mesmo Concelho advertir ao Sr. Mandarim, que a sua authoridade não é para corresponder com o Conselho: que o Sr. Mandarim não ignora a marcha que neste cazo deve seguir, e que nenhuma correspondencia mais receberá directamente dos Mandarins do Districto. Macao, 20 de Septembro de 1849.

Manoel Pereira.

Circular n.º 69

Illmo. Sr. — Para poder o Governo occorrer de prompto a todos os meios necessarios de deffesa e seguranca do Estabelecimento na presente delicada crize, lhe é absolutamente indispensavel ter recurso a um emprestimo, cujo producto o habilite para aquelle effeito. Para conseguir este emprestimo resolveo o Exmo. Conselho do Governo, depois de ouvir o parecer de uma Commissão, que nomeou *ad hoc*, appellar para o patriotismo dos Moradores de Macao, entre os quaes o Conselho confia encontrar todo o apoio, e dedicação que delles é de esperar.

A quantia precisa foi portanto distribuida entre aquelles dos mesmos Moradores, que pelas suas circumstancias se julgaram os mais habilitados a poderem contribuir, cabendo a V. Sa. a quantia de ₱ 2,500 a qual o mesmo Conselho espera, que V. Sa. se não negará a prestar em tempo opportuno, entregando-a em quatro prestações á pessoa devidamente authorisada para recebe-la, mediante os saques que o Governo ha de fazer á medida de que fôr precisando; ficando previnido que a primeira prestação terá de ser daga em 15 do corrento.

Este emprestimo fica garantido pelos rendimentos Publicos do Estabelecimento, e o seu producto destinado ao pagamento das despesas acima lembradas, sendo da intenção do Governo dar conhecimento ao publico do uso, que fizer dos meios assim obtidos, para que se veja a sua util applicação.

É quanto me incumbe communicar a V. Sa. o Exmo. Conselho do Governo, esperando o mesmo Conselho da dedicação e patriotismo de V. Sa., que não negará ao Estabelecimento um serviço de que depende a sua segurança e conservação, ainda mesmo a custa de algum pequeno sacrificio. — Deos Guarde a V. Sa. Macao 13 de Setembro de 1849. — Illmo. Sr. Francisco José de Paiva.

Antonio José de Miranda — Secretario do Governo.

Identico mutatis mutandis para os Illmos. Srs. Antonio Carlos Brandão, Bernardo Estevão Carneiro, Claudio Ignacio da Silva, Camillo Lelis de Souza, Cypriano Antonio Pacheco, Illmo. e Rmo. Cabido, Emigdio Jozé do Rozario, Guilherme Bramston, Gonsalo da Silveira, João Baptista Gomes, Jozé Vicente Jorge, João Joaquim, Maximiano dos Remedios, Jozé Maria de Fonseca, Jozé Bernardo Goularte, Jozé Manoel de Jesus, João Maria da Silva, Joaquim Peres da Silva, Jozé Gabriel Fernandes, Lourenço Marques, Reverendo Padre Joaquim José Leite Administrador das Missões de Pekim e Nankim, Manoel Pereira, Manoel José Barbosa, Mariana da Costa, Manoel Antonio de Souza, Maria Izabel da Silva, Maria de Espirito Santo Reis, Abbadeça de Santa Clara, Vicente Candido da Rocha, Vicente Paulo Pittir Salatwich.

Officio de Siu Vice Rei de Cantão e Quansy ect. — Respondendo á requizição do Nobre Conselho, passo a communicar-lhe, que o Mandarim de Shon-Tac em 26 da 7.ª Lua prendeo um aggressor por nome Sen Chi-Leong, que commetteo o assassinio

do Governador Amaral, e descubrio a cabeça e mão, que esteve escondida em *Sam-Tim* (1) uma aldea de *Shon-Tac*, e os conduzio para Cantão.

Eu inquiri pessoalmente ao dito aggressor e elle declarou ser o proprio assassino. Em 29 foi o dito Sen-Chi-Leong amarrado para o patibulo onde foi justiçado, e um Commissario leva a cabeça para ser exposta ao publico no lugar onde se commetteo o crime para escarmento dos outros. Remetto tambem, para ser entregue ao Nobre Conselho, a cabeça e mão do Governador Amaral, e o Nobre Conselho mande immediatamente devolver para o seu Posto os tres Soldados Chinas que ainda estão detidos. Incluza remetto a copia da confissão do assassino Sen-Chi-Leong — 30 da 7.ª Lua do anno 29 de Tau-Kuang (16 de Septembro de 1849). — Traduzido por mim abaixo assignado *João Rodrigues Gonsalves*.

Resposta ao Siu Vice-Rei de Cantão. — O Conselho do Governo da Provincia de Macau, Timor, e Solôr recebeo em 18 do corrente o Officio que V. Exa. lhe escreveo em data de 16, participando-lhe que tinha sido preso, pelo Mandarim de Shon-Tac, um assassino do Exmo. Governador João Maria Ferreira do Amaral, e descobertas em Sam-Tin, aldea do mesmo lugar, a cabeça e a mão do Illustre Finado, que V. Exa. remettia nessa mesma occasião por um Commissario, encarregado de as entregar a este Conselho; e bem assim que, tendo V. Exa. inquirido pessoalmente a esse criminoso, cuja confissão veio remettida, por copia não authentica, com o dito Officio, V. Exa. o mandara justiçar, e ordenara que a sua cabeça fosse entregue ao mesmo Commissario para ser trazida a Macao, e exposta no mesmo lugar em que foi commettido o crime, *para escarmento dos outros*.

Este Conselho havia reservado responder ao sobredito Officio de V. Exa, para depois que tivesse recebido a cabeça e a mão do Illustre Governador, mas não se tendo até esta data verificado a sua entrega, o que é summamente estranhavel depois de V. Exa. haver dito positivamente que havia feito a remessa do dia 16, o Conselho julga não dever defferir por mais tempo esta resposta, muito principalmente por que lhe incumbe nesta mesma occasião repellir o modo insolito por que V. Exa. achou conveniente tratar este negocio, e protestar contra o novo insulto, que no referido Officio foi dirigido ao Governo Portuguez, como melhor se verá no desenvolvimento desta resposta.

Em primeiro lugar cumpre a este Conselho insistir de modo o mais positivo na prompta entrega da cabeça e mão do Finado Governador; cuja retenção não pode ja mais justificar-se depois da declaração official por V. Exa. feita no seu supradito Officio, á vista da qual é de certo muito para estranhar, por extraordinaria e inconsequente, a demora que tem havido.

Quanto ao procedimento havido para com esse infeliz denominado Sen-Chi-Leong, que se diz, declarara ser o proprio assassino, ninguem o deve lamentar mais do que V. Exa. mesmo; por quanto, não havendo elle sido legal, antes em opposição a todas as leis e pratica observadas em todos os paizes civilisados, sem exceptuar o mesmo Imperio da China, onde o processo em casos taes seguem mui differentes tramites, e que n'este foram evidentemente atropellados, o desvio que no presente caso houve tende muito a aggravar a posição das Authoridades Chinezas em relação a elle.

Por qualquer lado que se olhe o procedimento havido para com aquelle desgraçado, se ha de forçosamente notar uma precipitação, que revela um demasiado empenho, da parte de quem tão summariamente o condemnou, em o fazer desapparecer da scena, onde elle tinha de representar um papel importante.

É publico e notorio, que o attentado do dia 22 d'Agosto foi commettido por sette chinas: e, ainda admittida a hypothese de haver um capaz de accommetter a dois homens montados, já mais era possivel a um só, naquella occasião ao menos, e no curto espaço do tempo que durou aquelle acto atroz, o consuma-lo tão completamente, e com tanta barbaridade, como o podem attestar todos quantos viram o cadaver dilacerado do sempre chorado Governador. Sendo portanto evidente, que Sen-Chi-Leong, se elle realmente foi um dos assassinos, teve cumplices; e sendo o criminoso um reo confesso, cumpria que antes de o mandar justiçar fossem descobertos, e identificados não só os cumplices, mas ainda os que fossem conscios do crime, e se procedessem ás necessarias averiguações, e outras formalidades indispensaveis por serem exigidas por lei, não só para se conseguir o exacto conhecimento da verdade e satisfação da parte offendida, mas, no presente caso, até por interesse e dignidade das Authoridades Chinezas, para quem era este o meio unico de desviarem de si a responsabilidade que sobre ellas ainda peza. E finalmente se não foi aleivosa a allusão que V. Exa. fez em um dos seus Officios anteriores, e que vem agora repetida na presente confissão do réo, á possibili-

(1) Campo das Amoreiras.

dade de haverem sido aliciados os assassinios por portuguezes, era esta a occasião de V. Ex.ª a justificar, e se ella se não aproveitou não é culpa deste Conselho, a quem só incumbe protestar, como protesta, contra todas estas violações de Direitos offendidos, e mais especialmente do de Sua Magestade a RAINHA de Portugal a Quem é devida inteira e cabal satisfação.

Ao papel que veio incluso no Officio de V. Exa., e que V. Exa. pertende seja tido como confissão do réo, este Conselho ha de apenas alludir n'este lugar para declarar a V. Exa., que alem de elle não ter character algum de authenticidade, carece de todas as formas legaes para poder ser valido, não obstante ter V. Exa. pessoalmente interrogado ao réo; e de mais-entre este papel e o primeiro officio de V. Exa. nota-se tal identidade de idéas, de lingoagem, e mesmo de characteres, que induz a supposição de que ou ambas aquellas producções procederam de uma mesma penna, ou que se quiz approveitar a occazião para reiterar na confissão os insultos, e as affrontas do Officio: e nesta supposição o Conselho os repelle, renovando o seu protesto anterior; e elle tem de exigir de V. Exa. a revogação da ordem que diz, dera para ser exposta a cabeça do justiçado em Macao, na certeza que o Governo Portuguez já mais ha de consentir, que em territorio seu se faça similhante exposição.

Em conclusão dirá este Conselho a V. Exa., que o acto por V. Exa. praticado longe de attenuar, aggrava a sua responsabilidade no caso do assassinio do Illustre Governador desta Provincia, e que em vez de ser elle uma reparação das leis, e dos Direitos offendidos, ou satisfação á Justiça ultrajada, elle parece offender todas as leis, e todos os direitos, e ultrajar a mesma Justiça, que já mais se dará por satisfeita com similhantes subterfugios, tão indignos de si, como derrogatorios de quem os pratica.

Em ultimo logar, este Conselho tem de declarar novamente a V. Exa., que competindo a Sua Magestade a Rainha o desaggravo da offensa a Ella feita, este Conselho reserva o direito livre e salvo da Mesma Senhora para haver a satisfação que lhe é devida, como melhor Lhe aprouver na sua alta sabedoria, limitando-se este Conselho, como lhe incumbe o seu rigoroso dever, a protestar a V. Exa.: 1.º contra a injustificavel retenção da cabeça e mão do Illustre Governador, que cumpre sejam entregues quanto antes — 2.º pela prisão dos authores, e cumplices do seu assassinio, pela qual V. Exa. se constitue dobradamente responsavel depois da apprehensão do mencionado Sen-Chi-Leong, a qual devia ter habilitado as autoridades competentes a descubri-los — e 3.º contra a projectada exposição da cabeça daquelle desgraçado em Macao, fazendo a V. Exa. responsavel pelas consequencias, que do contrario possam resultar. Macao 25 de Septembro de 1849. — *Jeronymo Bispo de Macau, Joaquim Antonio de Moraes Carneiro, Ludgero Joaquim Ferreira Neves, Miguel Pereira Simões, Jozé Bernardo Goularte, Manoel Pereira.*

(Da *Parte não official* (datada de 26 de setembro de 1849) do *Boletim* n.º 81-82.)

Durante as duas semanas, differentes alarmes tem havido de noite, tanto em Macao, como na Taipa, provenientes de receios já de piratas, já de Chinas de desconfiança, que se suppunham vindos de fóra; mas felizmente foram os rebates falsos, e a tranquilidade publica não ficou perturbada.

O Conselho do Governo continua a dar todas as providencias em prol do Estabelecimento, não deixando de repetir ao mesmo tempo, ao Governo Chinez a exigencia da cabeça, e mão, do fallecido Exmo. Governador Amaral.

O mesmo Conselho provendo a segurança externa do Rio, que até agora não havia, e fazendo progredir as obras do Forte da Montanha para segurança do nosso limite no Isthmo; promoveo um emprestimo pecuniario para fazer face ás despezas extraordinarias que as precizões do paiz reclamavam em propria segurança, como tudo melhor se verá das peças officiaes.

Consta-nos que muitos dos Cidadãos promptamente se prestaram a contribuir com as quotas, que lhes foram designadas. Certamente é digno de louvor este rasgo de patriotismo.

Ao concluir este artigo, veio ao Procurador da Cidade uma Chapa do Mandarim Cso-Tang, noticiando ter chegado á Caza Branca o Commissario do Suntó de Cantão, trazendo a cabeça e mão, do finado Goverdador. O Conselho do Governo ordenou um programma funebre para o recebimento dellas, que tal vez terá lugar amanhã mesmo.

Sr. Redactor do Boletim de Macao.

Para comprazer com um amigo de Hongkong, o qual deseja, que a circular, que tem corrido n'aquelle estabelecimento, seja inserida no nosso Boletim, remetto com esta

a V.— a copia, que della recebi, para este fim. bem persuadido, que V.— não deixará de dar este gosto, assim ao dito amigo, como a todos os nossos briosos patricios, que hão subscrevido a mesma circular. Ella já sahiu traduzida em Gazetta, e lingua estrangeira, saia tambem na nossa, e no nosso Boletim. Sentimentos de nobre gratidão patriotica, dados á quem delles se fez credor, a ninguem podem offender: Oxalá dispertem elles em todos os Cidadãos o mesmo espirito, e valor! Macao 6 de Septembro de 1849. — Seu muito Venerador. — *O Juiz de Lá Paz.*

CIRCULAR

Julgando alguns dos Macaenses, residentes nesta colonia de Hongkong, que é dever de justissima gratidão, dar um testemunho publico ao Sr. 2.º Tenente, Vicente Nicolao de Mesquita, seo benemerito patricio, pelo singular valor, denodo, e intelligencia que mostrou na acção memoravel do dia 25 de Agosto proximo passado; e muito em particular pela valente captura do Forte de Passalhão, felizmente effectuada com só 32 bravos do seo commando, debaixo do vivo fogo da artilheria e mosqueteria China; feito este, não somente glorioso para as Armas Portuguezas, mas que salvou a nossa Cidade e familias, a alarma, terror, e quiçá, de mortes, e incendios; hão-se lembrado de offerecer ao dito Sr. Tenente uma Espada por subscripção, como monumento do seu apreço e vivo reconhecimento. E persuadidos que identicos sentimentos são de todos os seus conterraneos, que vivem neste Estabelecimento, os quaes com justificada razão levariam a mal, se privados fossem de ter parte nesta publica demonstração; resolveram que a todos os Macaenses referidos, sem excepção alguma, fosse esta circular aprezentada. — Hongkong, 3 de Septembro de 1849.

Programma do ceremonial que se ha de observar
no acto do reconhecimento, verificação, e recebimento da Cabeça e Mão
do finado Governador o Exmo. Conselheiro João Maria Ferreira do Amaral

1.º As Justiças, e a Junta de Saude, logo que receberem avizo, procederão para a Porta do Limite a fazer o auto d'exame da identidade da cabeça e mão do defuncto: devendo ir acompanhadas de uma força de quarenta homens do Batalhão d'Artilheria, e de um Official Subalterno com musica, mandados por um Capitão; cuja força o Major Commandante do dito Batalhão terá prompta no quartel para marchar á primeira voz; devendo ella ficar postada em frente do muro da horta do Pagode Novo fronteiro á dita Porta.

2.º Ao referido acto d'exame assistirá tambem o Interprete, devendo elle ser feito debaixo do arco da Porta, que é ponto limitrophe, onde de antemão se farão os arranjos necessarios.

3.º Na Porta do Limite, no terreno do lado de Macao, estará preparada com a decencia e aceio possivel uma barraca com uma meza e cadeiras necessarias, onde, findo o acto d'exame, se depositarão a cabeça e a mão ate a sua conducção para a Cidade.

4.º Concluido o exame e verificada a identidade, de que se lavrará o auto respectivo, da barraca na Porta do Cerco se fará signal içando a Bandeira Nacional a meia hastea, no mastro que para este fim estará preparado; e a Guarda Militar logo passará as armas em funeral.

5.º O posto da Montanha repetirá logo este signal, que o será tambem para a Fortaleza do Monte içar immediatamente a sua Bandeira a meia hastea, no que a immitatão as de mais Fortalezas; começando ao mesmo tempo a do Monte a fazer tiros de ampolheta de cinco em cinco minutos, e signaes funebres nas torres das Igrejas, continuando uma e outra cousa até depois de recolhido o prestito funebre ao Palacio do Governo.

6.º Immediatamente depois de feito o primeiro tiro do Monte marchará uma guarda de quarenta homens do Batalhão Provisorio, e um Official Subalterno, com Banddira mandados por um Capitão, para o Pagode Novo, onde se postará no mesmo terreno que a força de linha, e á esquerda della.

7.º Ao mesmo signal do tiro do Monte, sahirão tambem para a Porta do Limite o Conselho do Governo, as Authoridades, e o Leal Senado da Camara; e logo que ali estiverem todos, se procederá ao acto do recebimento, de que se fará tambem o Termo competente; concluido o qual serão a cabeça e a mão mettidas n'um cofre, para este fim preparado, para serem condusidas para a Cidade, procedendo o Prestito da seguinte maneira para o Palacio do Governo, guardando-se o mais profundo silencio.

A PRAIA GRANDE DE MACAU EM 1840

Photograv. de P. Marinho, segundo uma lythographia de St. Aulaire e Freeman.

8.º Irá adiante a Guarda do Batalhão de Artilheria, tocando a musica marcha funebre.

Em seguida, o cofre levado por pessoas para isso convidadas.

Immediato ao cofre irá o Conselho do Governo, e a par delle os Ministros Estrangeiros, que serão convidados; e depois o Leal Senado da Camara.

Em seguida os Officiaes militares, nacionaes e estrangeiros, e os empregados do Governo; e atraz virão os particulares que accompanharem este acto, fechando o Prestito a Guarda do Batalhão Provisorio.

9.º Finalmente, chegando o Prestito ao Palacio, ali se recolherá logo o cofre na Capella, onde se colocará junto ao corpo, e o Reverendo Cura de Sé ali rezará um *Responso*, com o que se dará por concluido este acto. Macao, Secretaria do Governo, 26 de Septembro de 1849. — De ordem do Exmo. Conselho do Governo.

Antonio José de Miranda — Secretario do Governo.

Mas a entrega dos mutilados restos não se realisou n'esse dia. Ainda havia de decorrer bastante tempo primeiro que a cabeça e a mão do nobre martyr pudessem ser juntos ao retalhado corpo que jazia no feretro depositado na capella do palacio do governo.

O vice-rei de Cantão necessitava que soltassemos os cumplices do attentado. E era para esse *negocio* que retinha em seu poder, *bem conservadas*, as lugubres reliquias!

(Continua.)

Acompanham este artigo duas gravuras, representando uma d'ellas o illustre macaense Manoel Pereira que, em vida e depois da morte de Amaral, tanto se evidenciou pelo seu nunca desmentido patriotismo, quer como particular, quer no desempenho do importante cargo de Procurador da Cidade. A correspondencia (que tem sido transcripta n'estas paginas), sustentada com o mandarim *Cso-tang*, feita segundo as indicações do benemerito conselho do governo, de que fazia parte, é uma prova bem manifesta do quanto esse illustre funccionario soube cumprir dignamente o seu dever, fallando nobremente e de cabeça levantada perante a insolencia chineza. Manoel Pereira, que era pae do nosso prezado amigo e patricio sr. conselheiro Alfredo Pereira, digno director geral dos correios e telegraphos, veiu morrer a Lisboa em avançada edade, depois de ter consagrado toda a sua vida em serviço da patria e em praticar o bem. Em occasião opportuna farei mais longa e minuciosa referencia á biographia d'este illustre cidadão. O retrato, do photographo de Hong-Kong, Floyd, foi tirado ha pouco mais de trinta annos.

A outra gravura representa a vista da Praia Grande de Macau em 1840, isto é, tirada 6 annos antes da chegada de Amaral a Macau. E' uma reproducção reduzida, mas exactissima, d'uma lithographia sem assignatura ou indicação do auctor, que o livreiro francez Dufossé (a quem a encommendei) diz, no seu catalogo, ser de St. Aulaire e Freeman, com a seguinte rubrica subordinada ao n.º 18:968 (pag. 886): «*Macao. Vue générale de la Ville prise de l'autre côté du port par St. Aulaire e Freeman 1840, in-fol. oblong.*» Essa lythographia em tres tons (amarello, negro e branco) tem no original as dimensões 363 × 260 mil.

Os numeros que colloquei superiormente representam: 1 *Fortaleza do Bom Parto;* 2 *Egreja de S. Lourenço* (?); 3 *Egreja de Santo Agostinho* (?); 4 *Fortaleza do Monte;* 5 *Forte de S. Jeronymo;* 6 *Fortaleza e ermida da Guia;* 7 *Fortim de S. Pedro* 8 *barco mandarim;* 9 *Fortaleza de S. Francisco.*

Os dois barcos, á direita do leitor, quasi no primeiro plano, são: o maior, um *tancá-mãe* (nome que se dá aos *tancás* ou *tancares* de maiores dimensões), e o que traz bandeira e remadores, um *sapateão*, muito empregado nas regatas chinezas.

A estampa está muito exacta, com excepção do terno *tête-à-tete* do mandarim e mandarina no sopé dos rochedos do Bom Parto...

Não haveria nem haverá mandarim que se *abaixasse* a um colloquio amoroso em pleno dia e nas bochechas dos *barbaros!*

Chinezices...

Notas para os "barbaros" occidentaes

I

Jantares e comezainas

ABITANDO no Extremo-Oriente, não admira que os chins adoptem, em certos usos e costumes, não o meio termo tão preconisado pelos prudentes occidentaes, mas sigam os dois extremos na sua conducta e no seu modo de vida. E ainda menos é para admirar que tal systema adoptem, quando vemos esses prudentes conselheiros do outro extremo do mundo seguirem uma norma exactamente contraria á que aconselham.

Isto vem a proposito para mostrar que é bem falsa a opinião, corrente na Europa, de que os chins são o povo mais sobrio do mundo e de que se alimentam completamente com uma chicara de arroz, um punhado de hortaliça e uns pedacitos de peixe secco ou salgado, bebendo por cima uma chavena

> de cançado chá que ferve
> com essa a setima vez,

como aquelles bons ratões de Tolentino.

Outros imaginam que não ha rato nem cão que os chins não appeteçam, e apoiam-se na auctoridade de Fernão Mendes Pinto que affirmou terem-lhe contado os chins que nos açougues de Pekim se vendiam «*todas as carnes quantas se criam na terra*, porque toda esta gente come vitella, carneiro, bode, cavallo, bufara, bada, tigre, leão (!), cão, mulato (!), burro, zebra, anta, lontra, texugo e, finalmente, *todo o animal a que se pode pôr nome* (1).»

---

(1) A carne de *gato* é comida pelos ferreiros e ourives, porque, segundo elles, é *fresca*, e serve para combate o calor a que estão sujeitos esses operarios.

Ora, se Fernão Mendes Pinto não tivesse acreditado em tudo quanto lhe disseram, se tambem não tivesse *comido* a patranha de que se vendiam quartos de leão em Pekim, não teriam passado os seus admiradores pelo desgosto de verem alcunhadas de mentirosas as suas, aliás tão veridicas quão curiosas, *Peregrinações*.

Mas, assim como não é verdade que os chins só comem arroz e pedacitos de peixe, tambem é certo que dispensam perfeitamente no seu passadio a fritada de serpentes, e não se queixam por não verem á sua meza a lingua de tigre com cebolinhas ou a sopa de rabo de leão. Mas, é tambem verdadeiro que, como extremo-orientaes, adoptam os dois extremos em questões de comidas. A barriga chineza é excessivamente elastica, porque tanto se satisfaz com um simples jantar de arroz, peixe e hortaliça, como tem capacidade para se encher com os quarenta ou sessenta pratos d'um banquete.

*

A base da alimentação é o arroz (1), a que chamam *mi*, quando cru, e *fan* depois de cozido e preparado para se comer. O qual preparo consiste simplesmente em ser cozido n'um vaso com egual porção, em volume, de agua, sem ser mexido durante o tempo de cocção, que deve ser feita sobre um fogo activo. Em pouco tempo o arroz ferve com a agua, que se enxuga pouco a pouco; e quando já não deitar espuma é tirado o vaso do lume e *abafado* com uma tampa. É em seguida o arroz deitado para um cesto, d'onde é tirado para as chavenas sem azas ou tigelas, que os chins levam á bocca, como se vê nas gravuras (2). E devoram esse arroz com o auxilio de pausinhos ou pequenas varas *(fai-chis)*, que tanto podem ser de madeira pintada, como de ebano, marfim ou qualquer substancia mais preciosa. E é com essas varinhas, seguras á laia de tenaz entre os dedos, que apprehendem toda a sorte de conductos, quer de peixe, quer de carne, que successivamente lhes são servidos, sem para isso terem necessidade de mudarem de *talher* e de tigelas, que são tambem successivamente cheias de arroz á maneira que as vão despejando nas boccas insaciaveis. Ora, com esse arroz, que serve de pão, são servidos os conductos, cujo numero se pode elevar até quarenta ou sessenta, entremeiados com diversas sopas mais ou menos substanciaes, que bastariam para fartar qualquer dos dyspepticos *alfacinhas*.

Mas, não se julgue ser esse o systema habitual das refeições chinezas. Mesmo os ricos se contentam diariamente com um pequeno numero de pratos, em que predomina o regimen vegetal e os peixes e mariscos, sem que lhes falte a carne, que as classes pobres não podem comer. E os miseraveis, quando conseguem encher a barriga de arroz, acompanhado de peixe pôdre e de hortaliça, já se julgam muito felizes.

Os *ratos* são comidos geralmente pelas prostitutas e mulheres embarcadiças (tancás), porque dizem que a carne d'esse animal é anti syphilitica.

O *cão preto* é tambem muito apreciado por certos gastronomos.

Só os mendigos é que comem indistinctamente qualquer qualidade de carne, até em principio de putrefacção Vide o que diz Castro Sampaio no seu curioso livro *Os chins de Macau*, pag. 31 a 33.

(1) Com excepção das provincias septentrionaes onde, por ser mais raro e caro o arroz, é usado o milho cosido ou uma especie de pão ou bolos de farinha de trigo ou de cevada. Comtudo, nos banquetes ou nas mezas ricas, é usado o arroz como no sul.

(2) Outras vezes o arroz é cosido a banho-maria no proprio cesto (como se vê nas gravuras), que se introduz n'um vaso com agua, e que vem depois para a meza.

As duas gravuras representam um jantar de artistas e aprendizes e outro de familia de poucos haveres, em que se nota o pae, a mãe, o *morgado* e as duas filhas ou a filha e a nora. Tem de bom esses jantares das classes pobres, porque as mulheres sentam-se á meza, emquanto entre os ricos as mulheres comem á parte, porque são consideradas entes inferiores e gosam por isso de muito menos consideração do que entre a gente do povo.

Est. XXVI

UM JANTAR CHINEZ
(operarios e aprendizes)
Phot. de P. Marinho, segundo uma phot. do dr. Albano de Magalhães (?).

Est. XXVII

UM JANTAR CHINEZ
(familia modesta, em dias ordinarios)
Phot. de P. Marinho, segundo uma phot. col. de Gillot.

Mas o chinez que se preza, quando convida alguem, ou quando vae a uma casa de pasto, nunca deixa de mostrar a sua elevada posição ou hierarchia, comendo ou servindo aos seus convivas o maior numero de *pratos* que a imaginação oriental é capaz de inventar, mettendo n'um chinelo os mais abalisados *vateis* da cosinha franceza ou os cosinheiros romanos de celebrada memoria.

Conta o bom do Padre Huc, no seu interessante livro sobre o Imperio chinez, que existem na China hospedarias ou casas de pasto em que essa vaidade é habilmente explorada pelos respectivos donos, cozinheiros e moços de serviço, que adoptam o systema de servirem os freguezes trazendo ostentosamente os pratos, cantando em altas vozes as diversas denominações, para que os mais freguezes ouçam que estão servindo um grande fidalgo de excessivo bom gosto que sabe pedir pratos tão caros e tão finos. E o *fidalgo*, enchendo-se e inchando-se de vaidade e de comida, vae deixando avolumar a pansa juntamente com a conta que terá de pagar á sahida, em que é entoada nova cantiga exaltatoria da voracidade e da riqueza do freguez. A esse respeito diz Huc:

«Quando terminou a refeição, o primeiro creado do hotel ou casa de pasto, colloca-se á porta (se o freguez jantou em *gabinete*) e entôa uma canção que não passa d'uma nomenclatura dos diversos pratos com um estribilho composto do total das despezas. E' então que os convivas sahem, n'este momento incontestavelmente solemne e critico. Vão-se com um ar contricto e humilhado os que jantaram economicamente e procuram occultar-se aos olhos da multidão (apinhada na sala geral da casa de pasto). Pelo contrario, os que comeram sumptuosamente cousas carissimas, sahem lentamente, com o cachimbo na bocca, de cabeça levantada e com um olhar altivo e desdenhoso.»

Mas, como muito bem diz Huc, se o costume se implantasse na Europa, de se berrar aos quatro ventos as qualidades e os preços dos alimentos consumidos, haveria muito freguez occidental que apanharia uma indigestão, levado pelo amor proprio e pela vaidade como os comilões do Extremo Oriente.

Mas os chins é que não apanham essas indigestões e n'isso está a sua verdadeira *força*, digam o que disserem os *barbaros* do Occidente.

Mas não é só a vaidade que póde levar os chins a pôrem á prova de explosão os ventres ultra-elasticos. Tambem a necessidade os poderá determinar a esse excesso de carga alimentar.

Os chins que acompanhavam Huc na sua viagem pelo norte da China, não querendo carregar com as provisões que teriam de transportar para se manterem durante o percurso d'uma povoação a outra povoação mais proxima, adoptaram o processo originalissimo de comerem por junto ou *adiantadamente*, isto é: quando entravam em qualquer povoação onde podiam tomar as suas refeições, calculavam o tempo que levariam para ir ter á paragem seguinte onde pudessem encontrar comida, e, se esse tempo era de vinte e quatro horas, almoçavam, jantavam e ceiavam por atacado, logo pela manhã, e tão satisfeitos se mostravam nas horas de jejum seguintes, como se tivessem tomado nas horas convenientes as respectivas refeições!

E esses mesmos estomagos que podem comportar, d'uma vez só, tres refeições tomadas por junto, sustentam-se muitas vezes com um pouco d'arroz, d'hortaliça e de peixe secco!

E' ou não verdade, carissimos leitores, que os extremo-orientaes adoptam os dois extremos em questão de alimentação como em muitas cousas mais?

*

Desejo dar uma idéa d'esses jantares pantagruelicos que duram horas; mas primeiramente é conveniente que o leitor saiba certas particularidades, que se poderiam re-

sumir na seguinte regra: *n'um jantar chinez adopta-se exactamente o contrario do que se ve nos jantares europeus.* Se não vejamos:

— Na Europa serve-se a sopa ao principio do jantar; na China a sobremeza.

— Na Europa usa-se de toalha; na China a meza sem nada.

— Na Europa limpa-se a bocca a um guardanapo que se mette na respectiva argola; na China a um papel que se deita fóra.

— Na Europa ha talheres e pratos que se mudam; na China pausinhos e tigelas que se empregam até ao fim do jantar, quer as comidas sejam de carne, quer de peixe.

— Na Europa gela-se o vinho, que se serve em garrafas e em copos; na China aquece-se o vinho que vem para a meza em bules e se bebe em chavenas.

— Na Europa bebe-se o chá no fim do jantar e com assucar; na China ao principio e sem doce.

— Na Europa é grosseria levar o prato á bocca; na China sorve-se o arroz da tigela que se mette entre os dentes.

— Na Europa é má educação tirar com a colher os molhos dos guizados; na China ha colheres apropriadas (de louça) para os convivas lamberem esses molhos.

— Na Europa as viandas são servidas por inteiro (e quando cortadas estão os pedaços reunidos no mesmo prato) aos convivas; na China cada conviva tem o seu pratinho com as viandas cortadas em pedacinhos.

— Na Europa seria, alem de nojento, grosseiro, que um conviva pretendesse com o seu garfo introduzir na bocca do visinho qualquer iguaria; na China é o supra-summo da delidadeza, do bom-tom, o apresentar ao visinho, na ponta dos pausinhos bem lambidos, um pedacito de qualquer petisco!

Emfim, seria um nunca acabar se eu quizesse contar-vos todas as particularidades de um jantar chinez em que o Europeu verá tudo ao contrario do que aprendeu como regra do bom-tom occidental.

*

O primeiro dos *menus* (e perdoe-me o sr. Candido de Figueiredo o estrangeirismo, aliás adoptado em todo o mundo... culinario e gastronomico) que vou apresentar-vos é o d'um jantar que foi engulido por Eugenio Buissonnet (1), na casa de pasto ou *restaurant* das *Quatro virtudes*, em Tientsin, no norte da China:

ACEPIPES (*Hors d'œuvre*)

Pevides de melancia torradas.
Ovos apodrecidos em aguardente.
Nozes rançosas cobertas de assucar (pralinées).
Assucar candi.
Uvas frescas.
Romãs.
Marmelada em quartos.
Jujubas fumadas.
Quartos de peras.
Porco em oleo de ricinos.
Pato secco (salgado) *em pedaços.*
Feijões com camarão.

1.º SERVIÇO

Sopa de azas de peixe (tubarão) *e raizes de bambú.*
Miolos de peixes em molho branco com gengibre.
Carne picada em pasta molle.
Pastellinhos doces com banha.
Batatas caramellisadas.
Cebolas de lirio em caldo assucarado.

(1) Vide: *De Pekin a Shanghai*, por E. Buissonnet, pag. 72 e 73

Gallinha cozida com gengibre
Oluthurias em molho preto.

2.º SERVIÇO

Sopa de bicho do mar e massa (aletria?)
Guizado de presunto em talhadinhas.
Gallinha assada, em pedaços.
Rins e figados na frigideira.
Sopa gorda com gengibre e pimentos.
Picado de carne com alho e aipo.
Pastellinhos folhados e assucarados.
Cogumellos em vinagre.

3.º SERVIÇO

Sopa de presunto com couves e camarões.
Sopa de ninho de andorinhas
ou de salangana.
Peixe guarnecido com cebolas e rebentos
de bambú.
Pato assado e cortado em pedacinhos.
Arroz cozido em agua.

LIQUIDOS

Chás differentes.
Sam-chú quente e frio.
Vinho quente de arroz.
Vinho de sorgho, quente e frio.
Aguardentes de sementes mais
ou menos fortes.

Apezar dos ovos *podres (salgados*, quereria dizer o auctor), das nozes *rançozas,* do *porco em oleo de ricinos* (seria o oleo de *gergelim?)* — verdadeiros exageros do gastronomo que, na sua qualidade de francez, não poderia deixar de carregar de algum *sal* a comida — nem por isso o mesmo gastronomo se queixou de incommodos depois de ter engulido essas dezenas de pratos. Pelo que me vae parecendo que o clima do Extremo Oriente tem a propriedade de tornar tambem elasticas as barrigas europêas!

*

Mas ha barrigas portuguezas que tambem não deram parte de fraco e se mostraram heroicas na sua excessiva elasticidade perante a valentia gastronomica chineza.

Passemos de Tientsin para o sul da China e encontraremos á meza d'um *restaurant* o nosso illustre consul em Cantão, sr. Callado Crespo (1), que, com diversos amigos, comeu o seguinte jantar, onde ha uma pequena concessãosinha ao gosto europêu, servindo-se as *quatro* (!) sopas logo a seguir á sobremeza:

Pevides de melancia.
Canna de assucar.
Fructas: — Lichias, conquinhos, mangas, laranjas, etc.
Sopa de aza de peixe.
Sopa de ninho de passaro.
Sopa de miolos de gallinhas com feijão.
Sopa de algas marinhas
com membranas de pes de pato.
Adens (patos) *recheiados.*
Bicho de mar.
Ovos pretos (ovos conservados em cal)
de pata ou gallinha.
Manducos (rãs) (2).
Salada de camarão secco com conserva
de pepino.
Cogumellos guisados.
Figados de gallinhas.
Peixe fresco.
Patas de tartaruga.
Mayonnaise de cogumellos.
Nervos de baleia.
Canja de arroz.
Arroz secco com molho picante.
Carne de cão (ensacada como chouriços).
Algas marinhas em geleia.
Kamecon (especie de espinafres).
Peixe salgado.

(1) Vide *Cousas da China*, por J. H. Callado Crespo, pag. 232 e 233.
(2) O sr. Crespo chama-lhes *especie de sapos* (!).

Ovos salgados de adens (patas).
Aletria com cogumellos e presunto.
Caranguejos vermelhos.
Conservas picantes (entre outras a de rebentos da planta de mostarda).
Queijo fresco.
Maçãs e damascos em doce de calda.
Doce de ovos.
Pão de ló (de farinha de arroz).
Bolos folhados.
Bolos seccos.
Vinho quente de arroz (Tsué).

Commentando, diz o sr. Crespo (que não declara no seu interessante livro ter-lhe sabido mal o *sapo* nem a *carne de cão ensacada*):

«Serviram-nos durante o jantar o vinho de arroz (bebida quente) a que dão o nome de *Tsué*, e chá; não fazem nunca uso do vinho de uvas, cerveja, café ou chocolate.

«Terminado o banquete todos se levantaram para fumar uns opio e outros tabaco, voltando pouco depois para a meza, *onde foi servido novo jantar, quasi egual ao primeiro, e de que alguns convidados comeram como se só tivessem almoçado!*

«Não podemos affirmar que as differentes iguarias a que acima nos referimos fossem egualmente aquillo por que eram designadas. Mas outros convidados de quem nos não é licito duvidar, garantiram-nos que os nomes de todos os pratos traduziam a expressão da verdade, e que por isso o jantar devia ter sido carissimo, o que é a fórma porque os chinezes patenteiam a consideração que lhes merecem os seus convidados.»

*

Poderia, pelas palavras finaes d'essa citação, ficar o leitor em duvidas se os taes nomes seriam ou não a expressão da verdade; mas não só para que essas duvidas se desfaçam, como tambem para prestar homenagem a outra barriga portugueza, que tambem mostrou no Extremo Oriente quanto vale um ventre lusitano, em competencia com estomagos chinezes, vou terminar com um *menu* authentico d'um jantar que, ha poucos annos, foi offerecido ao tão sympathico quão distincto secretario geral, que então era, do governo de Macau, o meu prezado e bom amigo sr. dr. Manuel Paes de Sande e Castro, que me presenteou com a interessante lista que se segue. A traducção foi feita rigorosamente pelo interprete sinologo sr. Eduardo Marques. Que me conste, é a primeira vez que se publica, com um tal caracter de authenticidade, o *menu* d'um jantar chinez.

O lauto banquete foi offerecido por um negociante chim e foram n'elle observados todos os requintes da etiqueta chineza:

(A) Os QUATRO PRATOS FRIOS........ SI-LANG-FAN..... 四冷葷

1 — *Costeletas em molho de sutate*..... *Pui-kuat*....... 排骨

2 — *Ovos de pata salgados*........... *Pi-tan*......... 皮旦

3 — *Camarão salmourado*.... ...... *Chou-mi*........ 糟味

4 — *Conservas azedas*.............. *Pi-ha*.......... 皮蝦

(B) — FRUCTAS PASSADAS............. SI-KENG-KUO.... 四京菓

5 — *Uvas*........................ *Tai-tsi*......... 提子

6 — *Trate* ... *Lin-tsi* ... 蓮子

7 — *Amendoas* ... *Hang-ien* ... 杏仁

8 — *Pevides* ... *Hung-kua* ... 紅瓜

(C) — Fructas ... Si-sang-kuo ... 四生菓

9 — *Laranjas* ... *Tim-ch'ang* ... 甜橙

10 — *Peras* ... *Sût-li* ... 雪梨

11 — *Carambolas* ... *Young t'on* ... 洋桃

12 — *Tangerinas* ... *Tim-cám* ... 甜柑

(D) — Os seis pratos quentes ... Loc-nguit-sec ... 六熱食

13 — *Guisado de pombos sem ossos* ... *Pac-cap-pin* ... 白鴿片

14 — *Codorniz picada com presunto* ... *Am-chon-song* ... 鵪鶉鬆

15 — *Pelle de pé de pato recheiado de presunto e carne de gallinha* ... *Chan-hap-cheong* 炒鴨掌

16 — *Manduco guizado com presunto* ... *Tin-cai-toi* ... 田雞腿

17 — *Céu de porco com presunto* ... *Vong-han-tin-tai.* 王喉天梯

18 — *Gelatina de fungus com carne de gallinha* ... *Su-ngi* ... 榆耳

(E) — Bolos, salgados e doces, de farinha ... Aam-tim-lim-sam. 鹹甜點心

(F) — Os onze pratos grandes ... Kan-tai-un ... 九大碗

19 — *Gelatina de gallinha com aza de peixe* ... *Kai-iung-ú-chi* . 雞蓉魚翅

20 — *Ninho de passaro com presunto* ... *In-vo* ... 燕窩

21 — *Bicho de mar* ... *Hoi-sam* ... 海參

22 — *Bucho de peixe* ... *Iû-tu* ... 魚肚

23 — *Pato com recheio de cevadinha e carne de porco e presunto* ... *Chun-hap* ... 全鴨

24 — *Kagado molle* ... *Ton-sam-soi* ... 燉山瑞

25 — *Gallinha cozida* ... *Yun-iong-kai* ... 鴛鴦雞

26 — *Cogumellos*	*Tong-ku*	冬菰
27 — *Porco gordo assado*	*Kau-ioc*	扣肉
28 — *Bolos de farinha com carne de porco gordo*	*Ho-ip-kun*	荷葉卷
29 — *Caldo de gallinha com ovos*	*Tan-fú-tong*	旦花湯
(G)— Os quatro pratos para arroz...	Sin-fan-choi ...	四飯菜
30 — *Pato salgado*	*Lap-hap*	臘鴨
31 — *Chouriços*	*Fung-cheong*	風腸
32 — *Ovos salgados*	*Ham-tan*	咸旦
33 — *Hervas cozidas*	*Chiang-choi*	青菜
(H)— Temperos	Mei-tip	味碟
34 — *Semente de mostarda*	*Kai-lat*	芥辣
35 — *Sutate branco*	*Pac yao*	白油
36 — *Manteiga de porco*	*Chu-yao*	珠油
37 — *Vinagre preto*	*Chút-chú*	折醋
(I) — Adubos	Ku-hut	古月
38 — *Pimenta*	*Au-chu-fan*	胡椒粉
39 — *Molho de pó de feijão*	*Tim chiong*	甜醬
40 — *Vinho de ameixas*	*Cheng-mui-chao* ..	青梅酒
41 — *Vinho aguardentado*	*Fan chao*	汾酒

Escusado será accrescentar que o nosso bom amigo comeu e bebeu de tudo!

*

Merecem justos louvores esses heroicos lusitanos que se chamam Callado Crespo e Sande e Castro; mas sobrepujou a todos um portuguez que, na acção que vou narrar, levou a palma aos que no passado, no presente e no futuro honraram ou possam honrar Portugal nas lides gastronomicas do Extremo Oriente.

Refiro-me ao governador de Macau, José Gregorio Pegado, o antecessor de Amaral.

Tendo chegado, pouco antes, a Macau, foi convidado pelo celebre vice-rei Ki-ying (1) (que então exercia as funcções de delegado e alto commissario imperial nos dois Kuangs) para um banquete em Cantão. Acceitou Pegado com alvoroço o convite, tanto mais que tinha de conseguir do vice-rei que deixasse estabelecer, sem protesto, uma casa forte ou fortaleza na ilha da Taipa, uma das mais proximas de Macau. Mas, antes de se dirigir a Cantão, tratou de se inteirar de todas as regras da etiqueta chineza, principalmente das referentes ao modo como se deve comportar á meza um homem de distincção. Ensinaram-ihe, entre outras cousas, que *comesse de tudo,* e que nunca regeitasse o que o vice-rei lhe offerecese com os proprios pausinhos ou *fai-chis.*

José Gregorio fixou tudo na memoria e marchou para Cantão na resolução firme de seguir á risca tudo quanto lhe disseram, persuadido, como estava, de que muitas das negociações que se mallograram entre as auctoridades chinezas e os diplomatas europeus o tinham sido, não só pela fraqueza demonstrada por estes, mas muito principalmente pela ignorancia das regras da etiqueta chineza, e de que com malcreados os cerimoniosos mandarins nada querem.

Animado d'essas tão acertadas quão razoaveis intenções, Pegado chegou a Cantão, visitou e foi visitado pelo vice-rei, e, d'ahi a pouco, realisava-se o grande jantar.

Pegado comeu heroicamente de tudo; tudo achou bom e excellente, apezar de não se ter ainda habituado á comida chineza; mas a idéa da Patria amparava-o no nobre sacrificio.

Queria a ilha de Taipa e havia de tel-a!

Já estava no fim do jantar e esperava o momento em que, no meio do fumo dos cachimbos, de tabaco e de opio, poderia encetar a questão com o vice-rei, quando este lhe perguntou, a proposito de não sei que iguaria, se em Portugal havia porcos e se eram grandes.

Pegado, inflammado em patriotismo, por via do interprete descreveu ao vice-rei as excellentes qualidades dos nossos suinos, d'essas bellas raças que dão os presuntos de Lamego, os paios de Arrayolos e os chouriços alemtejanos; fez vêr que eram muito mais gordos e avantajados que os porcos chinezes, tão rachiticos pela falta de bolota; gabou as enormes mantas de toucinho que, depois de salgado, tão bom paladar dá ás sopas portuguezas... emfim, ia continuando na apologia dos cevados lusitanos, quando o vice-rei o interrompeu:

— Então V. ex.ª deve gostar muito de toucinho?

Pegado, lembrando-se da recommendação sobre questões de etiqueta sinica, que lhe tinham feito os entendidos de Macau, respondeu, sem hesitar:

— Gosto muito. E' dos manjares mais apreciaveis que conheço!

Estava-se servindo n'essa occasião uns bolos com recheio de toucinho *em calda de assucar (!)* e feijão. O vice-rei teve a delicadeza de partir elle mesmo alguns d'esses bolos; de tirar de dentro todo o toucinho que continham... e delicadamente, perante os mandarins extaticos ao verem tanta cortezia, bocadinho a bocadinho, com os *fai-chis* de que se tinha servido durante o banquete, foi pouco a pouco entroduzindo o mesmo toucinho na bocca do heroico governador.

Pegado teve um engulho de nojo; fechou os olhos; mas viu n'um relance a Patria

---

(1) Era o mesmo que, annos depois, em 1858, por occasião das negociações com os inglezes e francezes, se suicidou *por ordem do Imperador*, que, tendo-o condemnado á morte, quiz mostrar-se *misericordioso* e justo... permittindo que elle mesmo se suicidasse na prisão em Pekim.

distante a pedir-lhe mais esse sacrificio; e, sem se se lhe contrahirem os musculos do rosto, abriu a bocca e foi engulindo os bocados de toucinho, a saliva do vice-rei de que estavam impregnados os *Jai-chis*, e engularia até os proprios pausinhos — tão dedicado se mostrava ao sublime sacrificio pela Patria!

Mas a recompensa não tardou. D'ahi a pouco levantavam-se da meza e, quando os cachimbos se accenderam, e Pegado, no meio das espiraes de fumo de tabaco e de opio, encetou a questão capital com o vice-rei, e lhe fez vêr a conveniencia de ser a Taipa definitivamente occupada pelos portuguezes, Ki-ying disse-lhe:

— Um funccionario chinez não pode ceder nem um palmo de territorio do seu paiz; mas V. ex.ª é um homem tão delicado, sabe tão bem viver com gente elevada, é tão polido nas suas maneiras e eu sympathiso tanto comsigo... que cousa alguma lhe posso recusar! Brevemente sahirei de Cantão e recommendarei confidencialmente ao vice-rei dos dois Kuangs que *feche os olhos* ao estabelecimento dos portuguezes na Taipa...

....

Tempos depois, estabelecia-se na Taipa os fundamentos da casa forte que Amaral havia de occupar definitivamente (1) com a construcção da fortaleza. E a Taipa é hoje nossa sem contestação da parte dos chinas. E isto porque um governador teve estomago para comer um jantar chinez do principio ao fim, e a heroicidade de engulir talhadas de toucinho em calda de assucar!

Mousinho de Albuquerque prendeu o Gungunhana; Rodrigues Galhardo derrotou os vatuas em Coolella; o major Machado encheu-se de gloria na recente campanha contra o Mataka. Mas qual d'elles seria capaz de praticar pela Patria uma heroicidade semelhante á do antigo governador de Macau?

E se o leitor não ficou farto com tanta comida e tiver a paciencia tão elastica como a d'esses heroicos estomagos por mim preconisados, em outro artigo lhe explicarei o que significam certas iguarias dos supracitados jantares.

(1) Em 1847.

Uma resurreição historica

(Paginas inéditas d'um visitador dos jesuitas)

(1665-1671)

(Continuação)

Ao dia seguinte 22 de Abril às 9 da manham veyo o mandarȳ de Ansão, da Casa Branca, e entrou em Macao acompanhado dos dous Mandarinetes, que tinhão vindo buscar, ou pedir o fato dos dous barcos: agazalharão-se nas cazas q' p.ª elles estavão concertadas; e os da Cidade fizerão seu conselho. Em Comp.ª do mandarȳ de Ansão veyo neste mesmo dia Francisco moço do P.e Andre Lubelli (60), q' tinha chegado de Cantão o dia antecedente á Casa Branca com cartas dos P.es escritas aos 12 de Abril em q.' davão por novas, q.' Lȳ-Siam-Cum estava prezo apertadam.te por cauza de em Macao dizerē aos dous Mandarinetes acima ditos, q.' á conta dos dous barcos se tinhão dado a Lȳ-Siam-Cum 6 mil taēis, para com o Cumtó e mais mandarȳs do governo concertar a contenda dos ditos dous barcos; e q.' tais 6 mil taēis não tinhão aparecido, nē se tinhão dado a algũ, ou a algũs do governo, em ordē a tal concerto de tal demanda; e q.' pois elle Lȳ-Siam-Cum tinha dito, o q.' não era, contra os mandarȳs do Governo, o prenderão por esta culpa. Lȳ-Siam-Cum não tinha levado p.ª concerto da demanda dos dous barcos mais q.' 3300 taēis (mil e duzentos que tinha levado o quene (61) Barbarrão e mil e quinhentos o Boneca p.ª o mesmo effeito e destes dous não se fallou mais em Macao, por isso ficarão livres de os prenderē): os P.es de Cantão escreverão cá, q.' per papel se mandasse dizer ao governo de Cantão, q.' o Lȳ-Siam-Cum não levara mais, q.' 3300, q.' ainda estavão na mão do mesmo Lȳ-Siam-Cum: o que se mandou dizer acerca disto, não se sabe de certo; mas he certo que se mandou dizer, consultado primeiro o mandarȳ de Ansão, o q.' era conveniente p.ª a soltura do dito Lȳ-Siam-Cum q' he Xão m.to benemerito dos P.es (62). || Fol. 10

|| Depois da Cidade fazer seu conselho no mesmo dia de 22 de Abril, foi ter com o mandarȳ de Ansão ás cazas aonde estava; derão lhe conta do q.' tinhão assentado. Não ficou o mandarȳ satisfeito: e acrecentou q.' p.ª este negoceo ir encaminhado a algũ concerto lhe parecia q' vindo barcos de Cantão com prata, arroz e peçaria, q' fizessē contia de 50000 taēis, comprarião contia de fato, q.' os valesse, e q.' a Cidade tirasse de cada dez mil taēis de fato tres mil; e vem a ser quinze mil taēis tirados da contia do Fol. 10 v.

fato de sincoenta mil; e q.' estes quinze mil, com outros quinze mil, q.' lá em Cantão se tirarião dos quenes, q.' comprassẽ o fato na mesma conformidade, q.' os vendedores de Macau; e q.' com estes trinta mil taẽis se satisfaria a contia do fato dos ditos barcos; porq.' dando-se bom saguate ao mandarỹ Avaliador do fato diria q' estava podre, e q.' não podia valer mais, o q.' restava com menos lezão: repugnou a Cidade a esta proposta, e não veyo então em tal modo de concerto: ficou a couza desconcertada neste dia de 22, em que o mandarỹ de Ansão as 8 oras da noite veyo vizitar o sr. P.dor (q.' estava doente em cama) com o qual esteve até depois das onze p.a a meya noite: praticarão ambos na mesma materia, veyo a Cidade falar co m.o Sr. (depois de sahido do seu cubicolo o mandarỹ, e recolhido p.a a sua pousada) e tanto batalharão entre sy até q.' finalmente veyo a Cidade no q.' dizia o mandarỹ, com o qual forão falar na manham dos 23 de Abril: e acabarãose os papeis deste concerto até as 11 antes do meyo dia; na qual ora se sahio de Macao o Mandarỹ: deixando dito, q.' dahi a 8 dias se abriria o Cerco, e q.' entretanto se não abria nestes 8 dias, iria dando o mandarỹ da Casa Branca algũ arroz de noite ás escondidas á Cidade; acrecentando q.' elle havia de propor o q.' estava assentado ao Çumtó, o qual não era certo se ficaria contente deste modó, mas q.' tinha p.a sy, q.' era provavel o ficaria e q.' mandaria os barcos com a contia do fato, q.' valesse os ditos sincoenta mil taẽis: ultimam.te encommendou m.to o mandarỹ de Ansão segredo nesta materia porq.' se se soubesse, antes de virẽ os barcos com o fato, temia q.' fosse as orelhas do Boneca, o qual poderia embrulhar a couza com o Regulo de Cantão p.a q.' não sucedesse, assi como não sucedeo a vinda de 60 barcos de fato, q.' estavão em Julho passado a pique para partirẽ p.a cá; de q.' resultou extraordinaria perda aos quenes de Cantão, e m.to mayor aos moradores de Macao. E com isto se foi o mandarỹ de Ansão com os dous mandarinetes; veremos até q.do virá a resposta ultima acerca deste negoceo.

Logo ao dia seg.te 24 de Abril chegou a Macao Lỹ-Siam-Cum acompanhado do mandarỹ torto (?) e dos dois mandarinetes (a este torto (?) toca falar no fato dos sinco barcos e os dois mandarinetes falão sobre o dos dous como o Lỹ-Siam-Cum) mandado a Macao pelo Tutão de Cantão; o qual por via do mandarỹ da 4.a cad.ra de Cantão tinha mandado prẽder ao mesmo Lỹ-Siam-Cum aos 17 deste Abril, por lhe dizerẽ q' tinha recebido em Macao m.ta prata p.a despender no bom despacho dos dous navios de 663 (a qual prata já se tinha despendido por peitas e dado a algũs mandarỹs). E como mandou prender com cadeas Fol. 11 grossas ‖ ao Lỹ-Siam-Cum e lhe poz diante os instrumentos dos tratos, p.a q' confessasse se tinha a tal prata: o pobre vendose assim, e q' o mandarỹ tudo sabia (ainda que a prata já estava dada) confessou que tinha 3300 taẽis, q' ha años devia aos de Macao; e q' tendo ordẽ dos de Macao p.a dar a dita prata, em desconto do fato dos dous navios, q' logo a entregaria: disse isto porq' se confessara q' dera a tal prata a tal, e tal mandarỹ, sem duvida o avião de matar a elle, e os mandarỹs peitados serião destruidos: assim são incorruptos estes juizes, q' sobre modo castigão peitas sabidas, recebendoas sobre modo ás escondidas. Com isto ficou livre Lỹ-Siam-Cum da prizão, mas com obrigação de em termo de 4 dias entregar os 3300 q' no tal espaço buscou, e tomou a g.des ganhos e onzenas: o mesmo fizerão ao filho do Barbarrão (que he morto) o qual Barbarrão tinha tomado mil e duzentos ou quinhentos p.a este mesmo negoceo, mas o Boneca soubese negocear antecipadam.te e porse em salvo pondo á conta e costas do filho do Barbarrão.

Vendo pois o mandáry da 4.a cadeira, q' tinha seguros os 6000 taeis, disse q' os não queria, e ordenou ao Lỹ-Siam-Cum. que os guardasse; e viesse a Macao a fazer q' se entregasse o fato dos ditos dous navios; e que entregandose o fato, torne os 6000 tãeis a seus donos; (porẽ sardinha q' o gato leva, gualdida vai). Esta pois he a rezão porq' Lỹ-Siam-Cum veyo a Macao p.a ou levar o fato dos ditos dous navios, ou q.do isto se não possa conseguir, p.a se fazer algũ concerto: qual este concerto haja de ser se dirá depois, que se effectuar: entretanto anda Ly-Siam-Cum tratando delle.

Aos 25 de Abril tive huma carta de Cantão, q' me escreveo hũ P.e com as palavras seguintes «Do titolo desse papel, que aqui sahio, pode V. R. tomar ocazião de mayor gosto, vendo q' trata Cantão a gente dessa Cidade com os mesmos nomes, q' a nós, q.do nos perseguio e desterrou.»

Este mesmo papel tinhão mandado os do Governo de Cantão a Macao, e he a chapa, porq' manda o Emperador que vão os moradores p.a dentro, e o mandarỹ mayor de Cantão a mandou intimar, como acima se diz, mandandolhes q' tenhão amarrado o fato p.a irẽ p.a dentro q.do viesse o Aytão com barcas de guerra, e de passagẽ. Mandei verter o dito titolo de China em Portuguez; e vem a fazer o sentido seguinte: «Polo cargo q' tenho de avizar os q' se querem levantar contra o Reino, e fazẽ livros temerarios p.a enganar os povos, e pregar ley falsa, ajuntar gente ás escondidas, furtar os corações do povo para se levantar, e as couzas se vão armando polo figura das obras: e assim encomendo q' se acuda com pressa, p.a não chegarem as guerras, &c.« Dõde bem se deixa ver a g.de consolação, q' devẽ ter os de Macao nos trabalhos, que padecem, pois o mo-

tivo de o Tartaro os perseguir he o mesmo q' o porq' persegue os P.es, por ensinarẽ a verdadeira Ley, publicandoa por toda a China por palavra, e por livros, q' espalharão por todo o Reino.

Aos 26 de Abril chegou nova a Macao, q' de Cantão se vinha ajuntando m.ta soldadesca de pé, e de cavalo em a villa e ilha de Ansão: e por se temer, q' com capa de acompanharẽ ao Aitão, tratarião de armar algũa tramoya a Macao, ou de o acometerẽ; logo q' o capitão geral teve esta noticia, mandou lançar pregão ‖ por varios pontos da cidade a caixa tangida, q' todos e ainda Estudantes se puzessem em armas, e as tivessẽ: neste mesmo dia sahio o capitão geral ao campo com duas companhias de mosqueteiros. Soou isto tanto que chegou a Ansão, e no mesmo dia em Macao os dous mandarinetes, q' vierão com Ly-Siam-Cum, a buscar o fato dos dous barcos, e os mais Chinas criados seus, cuidavão q' erão mamados; e p.a o Lỹ-Siam-Cum os desassombrar teve trabalho: e a Cidade p.a fazer desentendido ao Aitão que cada dia se esperava em Ansão, fez huma chapa, e a mandou ao mandarỹ de Ansão, em q' lhe dizião, que se lá chegasse algum rumor de armas, entendesse q' era solenidade com q' se aparelhavão p.a receber ao Aitão, por ser este o costume dos Portuguezes no recebim.to de Personajẽs g.des.

Fol. 11 v.

E ou fosse por temor ou por outro respeito (*) o certo he q.' o Cerco que avia sincoenta dias, ou mais, q.' se não abria, se abrio aos 29 do mesmo Abril com g.de abundancia de mantim.to, e o arroz se vendeo por tael e seis mazes (63) o pico (64), pela manhã, e á tarde por tael e sinco mazes. Lỹ-Siam Cum foi de Macao ao Cerco neste dia com o P.dor da Cidade; lá esteve tambem a mandarỹ da Casa Branca: foi g.de bem p.a todos abrir-se o comedouro. Não se sabe q.do outra vez se tornará a abrir, mas ainda q.' se não abra, como em Junho, e Julho se espera socorro e mantim.to de fora, e de varias partes, com o q.' ha na Cidade se irão sustentando, como puderẽ, e com o precizam.te necessario.

Aos 30 de Abril voltou a Macao o mandarỹ de Ansão a varios negoceos: 1.º a dizer, q.' o Aitao era chegado á villa de Ansão, e q.' daly se não abalava por não molestar e avexar os Aldeões, q.' de força o avião de acompanhar, e fazerlhe os gastos, trazendo as cadeiras, mantim.to etc. (quiçá q.' isto foi capa; e q.' a realidade seria, por se temer, q.' vindo a Macao, pegassẽ delle, p.a o obrigarẽ a abrir o Cerco mais vezes, e dar mais mantim.to q.do não temesse outro sucesso peyor) mas q.' o mandara a elle, p.a em seu lugar tornar a intimar a chapa, em q.' o Emperador mandava ir os de Macao p.a dentro, e que tivessẽ o fato amarrado p.a irẽ, q.do as barcas de passajẽ viessẽ: estando o mandarỹ de Ansão em Macao, depois de intimar a dita chapa: logo ao prim.ro de Mayo veyo a Macao o Mandarỹ da Caza brãca a intimar de novo a dita chapa em nome do mesmo Aitão, q.' estava na villa de Ansão. Respondeu a Cidade assim a hũa, como a outra intimação renovada, o mesmo q.' tinha respondido q.do o mandarỹ de Ansão a veyo intimar a 1.a vez, e q.do tambẽ o mandarỹ da Caza branca mandou intimar a 2.a vez a mesma chapa, como acima se diz, *scil.* q.' o peixe fora da agua não pode viver, assĩ elles fora de Macao morrerião etc. *ut sup.*: e agora acrecentarão de novo q.' se o Emperador não queria q.' estivessẽ neste posto, q.' lhes desse licença p.a irẽ p.a suas terras, dandolhes o tempo necessario p.a isso, e q.' os deixasse mandar buscar barcas p.a em dous, tres, 4 a 6 años se poderẽ ir cõ fato, e familias, o que não podia ser em hũ año, nẽ dous etc: com esta resposta voltou o mandarỹ da ‖ Caza branca no mesmo dia de 1.º de mayo á tarde p.a o seu posto: e o Mandarim de Ansão foi continuando com os mais negoceos, q.' trazia: *scil.*, respondeo, ou tocou no ponto a q.' elle em Fev.ro tinha vindo acerca do concerto p.a a navegação p.a a qual devião os de Macao dar duzentos mil taeis, assi como os Olandezes tinhão dado ou gastado: e acrecentou: porẽ, se falando eu nisso ao Çumtô, ao Regulo e ao Tutão de Cantão, e elles afora os 200000 taeis, se não contentassẽ e pedissẽ mais p.a sy; porq.' os 200000 taeis erão so p.a a Corte: que hei de eu responder? ao q.' disserão os da Cidade, q.' erão Simão de Souza, Manoel Leal, Vasco Barboza, Manoel Coelho (estes são 4 dos 8 deputados) e Domingos Gomes de Torres, este era actual Vereador: q.' deixavão á sua dispozição a promessa do q.' lhe parecesse era necessario p.a contentar o Regulo, Tutão de Cantão, e ao Çumtô; e q.' p.a isso lhe dava a Cidade comissão.

Fol. 12

O outro ponto sobre que falou o mandarỹ de Ansão, foi do concerto, em q.' elle tinha falado (como acima se diz) acerca do fato dos sinco barcos, *scil.* q.' darião os de Macao 30 por cento; e acrecentou, q.' elle dera hũa chegada a Cantão, aonde falara cõ

(*) Nota á margem do ms.:

«Depois se soube, que a razão porq.' se mandou abrir o Cerco, foi p.a os Portuguezes, e mais gente de Macao se proverẽ de matalotajẽ p.a a vigaẽ, que o Aitão, e mais mandarỹs cuidavão, avião de fazer mudando-se de Macao p.a Cantão.»

os Regulo, e Tutão; os quais ficarão contẽtes; mas q' indo falar cõ os mercadores, estes repugnarão em virẽ com os sĩcoenta mil taeis de fato, 1.º porq.' os de Macao lhe havião de levantar m.^to o preço das fazendas. q.' lhe vendessẽ: 2.º porq.' temião q.' no caminho tivessẽ empedim.^tos com as barcas do Taitô ou Titô, q.' com suas armadas estava no caminho: 3.º porq.' dado q.' não tivessẽ no caminho empedim.^to, temião q.' os mandarĩs do governo lhes tomassẽ o fato por perdido: E acrecentarão, que elles tinhão m.^to fato já comprado em Macao, do qual não avia saida; q.' lhes deixassẽ os de Macao levar este fato todo, ou ao menos a metade, com beneplacito dos mandarĩs do governo; e q.' depois deste fato estar em Cantão, virião elles com segurança dos ditos mandarĩs, com os ditos sincoenta mil taeis de fato e q.' depois de o venderẽ, levarião as fazendas, q.' em Macao lhe dessẽ, pelos ditos sincoenta mil taeis; e então juntam.^te levarião, a outra metade do fato, q.' avia m.^to tempo tinhão comprado, mas não levado pelos impedim.^tos q.' tinha avido. Depois de ouvirẽ os ditos deputados este arrezoado, e depois de porẽ suas difficuldades, de isto parecer traça p.^a levarẽ o fato, q.' tinhão ẽ Macao a seu salvo, sem elles os de Macao venderẽ de novo o mais q.' tinhão; e depois de repugnarẽ m.^to, finalm.^te, vierão neste concerto os da Cidade, fazendo da necessidade virtude, atirando, como dizẽ, com o barro á parede, p.^a verẽ se lhe sucedia; pello menos fazião conta, q.' daqui se tirava hũa g.^de ganancia, q.' era irẽse dilatando as couzas até Junho e Julho, mezes em q.' se esperão os barcos, e socorro de fora. Com esta resposta se foi o Mandarỹ de Ansão aos 3 de Mayo pelas dez ou onze do dia, prometendo q.' dahi a 3 ou 4 dias se avia de abrir outra vez o Cerco: veremos se he assim, e o q.' depois sucederá.

Fol. 12 v. | Ficou continuando em Macáo Lỹ-siam-cum com o seu negocio do fato dos dous barcos (o qual Lỹ-siam-cum tambẽ fazia por ajudar com seu conselho, e parecer ao Mandarỹ de Ansão nos negoceos acima ditos) e finalm.^te depois de varias difficuldades, veyo a alcansar, q.' m.^to fato podre dos ditos dous barcos se lhe desse, e se vai pezando; v. g. . . . . m.^tos panos de balagate (65) e outros, podres cõ algũs sãos, muito encenso misturado com m.^ta area e breo; e m.^ta cera tambem misturada com . . . . . : q.^do se foi o Mandarỹ de Ansão aos 3 de Mayo, por elle mandou Lỹ-siam-cum dizer aos Mandaris do governo, o q.' passava e já dous ou 3 dias antes tinha enviado hũ proprio ao mesmo), aos quaes pedia mandassẽ barcas p.^a ir este fato, dos ditos dous barcos, q.' se ficava pezando. Veremos q.^do chegão estas barcas, e o que irá sucedendo.

Depois de o Mandarỹ de Ansão chegar á villa da mesma ilha de Ansão, aonde estava o Aitão, lhe offereceo o dito Mandarỹ o Saguate, q.' lhe levava por parte da Cidade, q.' erão Cabayas de pano inglez e outras couzas, que chegarião a preço de duzentos tâeis: ficou o Aytão m.^to descontente por se lhe mandar tão pouco, dando a entender q.' avia de informar m.^to sinistram.^te acerca da resposta, q.' os de Macáo davão, p.^a não irẽ p.^a dentro: por este respeito escreveo logo aos 6 de Mayo aos de Macáo, fazendo-os sabedores do pezadumbre do Aitão, q.' era necessario acrecentarẽ o saguate, p.^a ficar com a boca mais doce: respondeo a Cidade, q.' por falta das couzas lhas não mandavão logo acrecentadas; mas q.' lhe prometião p.^a complem.^to do saguate, mais valor de 400 taeis; e com esta promessa levou o portador a reposta, e não sabemos como o Aitão a tomaria

A instancia do recado q.' Lỹ-siam-cum mandou pelo Mandarỹ de Ansão p.^a virẽ barcas buscar o fato dos dous barcos, chegarão logo a 5 de Mayo duas barcas grandes de carga; já neste tempo se hia ajuntando o fato, e pezando, principalm.^te o fato todo pertencente ao barco de Manoel de Pina Mello e algũ do q.' pertencia a Fr.^co Vieira de Fig.^do: depois de pezado, e embarcado, á vespora do dia em q.' Lỹ-siam-cum e os outros dous mandarinetes se avião de embarcar nas mesmas barcas, p.^a Cantão, q.' foi aos 7 de Mayo á tarde, mandou o Capitão geral reter ao mesmo Lỹ-siam-cum, e os dous mandarinetes na mesma caza em q.' estavão agazalhados, cõ guarda de soldados p.^a não sairẽ d'aly até não virẽ de Cantão M.^el da Fonseca e João P.^ra q.' lá estavão reteudos ha 3 años por respeito destes 2 barcos; dando por rezão q.' já o fato estava embarcado p.^a obedecerẽ ao Emperador; mas p.^a q.' os dous sobreditos não continuassẽ na injusta retenção em Cantão. ficavão Lỹ-siam-cum e os outros dous, como em refẽs até virẽ Maẽl da Fonseca, e João P.^ra: estiverão os soldados de guarda á noite dos 7 até os 8 de Mayo pela manhã: e na mesma manhã, mandou o Capitão geral, q.' ficassẽ livres, Lỹ-siam-cum cõ os compan.^ros, devia ser por instancia, q.' a Cid.^e lhe faria; ou outra q.'elle saberá; no mesmo dia dos 8 pelas sinco da tarde, se forão o Lỹ-siam-cum e os dois compan.^ros e as duas barcas carregadas com elles p.^a a Caza branca, e d'ahi p.^a Cantão donde disse Lỹ-siam-cum, q.' voltaria dahi a poucos dias em busca do fato de Fr.^co Vieira e q.' viria sem duvida cõ elle João P.^ra que estava lá por parte do barco de Manoel de Pina, visto ir todo o fato, q' lhe pertencia. Veremos q.^do volta Lỹ-siam-cum, e se virá cõ elle João Pereira.

Fol. 13 | Aos 17 de Mayo chegarão novas de como o Aitão, e Mandarỹ de Ansão tinhão daly partido para Cantão, e de Cantão forão a Çauqui (66) a ver-se com o Çuntô; (q.' he o V

Rey de ambas as Provincias Cantão, e Quansy) derão-lhe conta do q.' tinha passado em Macáo: neste mesmo dia, veyo carta do Mandarȳ de Ansão a Macáo, em q.' claram.[te] dizia, q.' o Çumtò pedia trinta mil taeis effectivos, 1.º p.ª fazer abrir o Cerco. 2.º p.ª fazer afastar, e ir as barcas dos vigias (67), q.' estão por todos os boqueirões. 3.º p.ª dar boa resposta, e informação á corte acerca da resposta e repugnancia dos de Macao de não averẽ de ir p.ª dentro: dando a entender q.' se lhe não desse os 30 mil taeis, q.' nẽ o Cerco se avia de abrir, nẽ as barcas de vigia afastar, nẽ a informação á corte seria em forma, q.' viesse em favor ou proveito de Macao. Não se sabe o q.' a Cidade respondeo acerca desta peita dos trinta mil taeis. Já o Mandarȳ de Ansão tinha falado á Cidade nesta peita dos trinta mil e a Cidade lhe tinha prometido 20 mil: e dando o Mandarȳ conta ao Çũtô desta promessa dos 30 mil effectivos, elle mostrou q.' não estava cõtẽte e por isso, o Mandarȳ tornou a falar nos 30 mil; mas a Cidade respondeo q.' não podia dar mais.

A náo de Bento da Fonseca (q.' acima temos dito ficou na ilha dos Ladrõis, tendo-se afastado della, e desaparecido o barco de Ant.º Fr.[co] ou p.ª Camboja ou p.ª Cochinchina, aos 4 ou 5 de Abril mandou hũ homẽ a Macao a pedir á Cidade mantim.[to]; este se deteve em Macau 13 dias, por a Cidade o não aviar mais cedo; e q.[do] voltou p.ª a náo com o mantim.[to], já não achou a náo no logar aonde a tinha deixado: depois se soube por via das barcas de vigia, q.' a náo se fizera á vela p.ª a banda do mar aos 15 ou 20 de Abril, e nunca mais apareceo ategora 31 de Mayo, dia em q.' faço este §, p.ª onde foi e o porq.' se afastou contra o regim.[to] Ds. o sabe, suspeitase, q.' por algũ temporal, q.' daria (q.' em Macáo se não deixou ver) ou por lhe faltarẽ anchoras, ou por alguma necessidade urgente, se foi embora, Ds. a tenha a salvam.[to], e nela traga com a vinda dos outros barcos, q.' do Macassar e de Goa se esperão; e o de Ant.º Fr.[co] q.' se tem por mais certo iria a Camboja a buscar mantim.[to].

Aos 29 de Mayo, dia do Sp.º S.[to] forão algũs homẽs de Macao em hũa lorcha ás Nove Irmãas ou á Aldea Chitai (q.' está junto das ditas 9 ilhas, e entre elles algũs Portuguezes, hũ dos quais se chama Antonio Simões por alcunha o Cotovia) a buscar arroz; mas em lugar de arroz, na mesma Aldea ou perto della acharão muitas pancadas, e feridas, e o Cotovia ficou morto: q.' como avia 30 dias se não abria o Cerco tratão os homẽs de buscar cõ q.' possão viver; mas como os Chinas nos pretendem consumir, q.[do] vem ocazião de fazerem a sua a seu salvo, não perdoão aos coitados, q.' aonde cuidão vão buscar com q.' passar a vida, achão a morte, aonde menos o cuidão. E assim aos poucos vão matando estes Barbaros aos moradores de Macao; queira Ds. por remedio a tantos males.

(Continúa.)

Notas

(60) *Padre André Lubelli*

Jesuita, natural de Napoles.

No anno de 1656, sendo Visitador o Padre Simão da Cunha, e Provincial do Japão o Padre Mathias da Maia, chegou ordem do Padre Gosuino Nikel para que as duas Provincias de Cantão e Kuang-si corressem por conta da Provincia do Japão e assim foi enviado pelos ditos superiores á missão de Cantão o Padre André Lubelli em março de 1659, o qual comprou casa e egreja.

Aos 22 de Julho de 1670 foi nomeado, em virtude da *abertura de vias*, Reitor do Collegio de Macau, e, por estar ausente, só occupou o logar quando chegou de Cantão, em 4 de Fevereiro de 1671, concluindo o triennio.

Foi depois Vice-Provincial da China, no anno de 1674, governando 2 annos e 6 mezes, e não acabou o triennio porque, abrindo-se as vias do governo da Provincia do Japão, se achou n'ellas por Provincial da dita Provincia, tomando posse em 22 de Julho de 1677. Succedeu ao Padre Sebastião de Almeida no cargo de Visitador da Provincia de Japão e China em 9 de Agosto de 1680, governando até 25 de Julho de 1684.

Falleceu em Macau em 1685 ou 1686.

Escreveu diversos livros, a que farei referencia quando me occupar dos escriptores jesuitas.

(61) *Quenes*

Parece-me ser o mesmo que negociantes, mas não sei a etymologia d'esta palavra.

(62) *X.ão m.to benemerito*

Esta referencia faz com que eu duvide de que seja Ly-siam-cum o general tartaro de Cantão, a que me referi na nota 3 a pag. 38. A circumstancia de ser *christão muito benemerito dos Padres* e a facilidade de idas e vindas de Macau para Cantão e de Cantão para Macau, a sem-cerimonia com que foi preso pelo Capitão Geral, como se

verá mais adiante, não tornam possivel a confusão entre esse personagem chinez e *exquisito* a todos os respeitos, e o general *tsiang-kiung* de Cantão.

([63]) *Maçes*

O tael (vide notas 6 e 59) é dividido (em peso) em 10 *maçes*: o *maç* em 10 *condorins*: e o *condorim* em 10 *caichas*, que, em moeda, corresponde as *sapecas*.

([64]) *Pico*

O *pico*, que é uma medida de peso, equivale a 60 kilog. e 400 grammas, e divide-se em 10 *cates*, o *cate* em 10 *taeis* e assim successivamente, como nos pesos monetarios, a que se refere a nota anterior.

([65]) *Balagate*

Ou Palacate — cidade ou povoação da India, na costa de Coromandel, que deu o nome aos pannos tão apreciados em o antigo commercio oriental.

([66]) *Çauqui*

Ou melhor *Xaoquim*, na provincia de Kuang tong, antiga capital e residencia do vice-rei das provincias de Kuang-tong e Kuang-si. A actual capital, conhecida pelos europeus com o nome de Canton (Cantão), é denominada pelos chins *Kuang-tcheu-fu*.

([67]) *Barcas dos vigias*

Do estabelecimento d'essas barcas de vigia por todos os *boqueirões* ou passagens entre as diversas ilhas que rodeiam Macau, partiu o vergonhoso predominio das alfandegas chinezas, que quasi anniquilaram o commercio da nossa infeliz colonia, até que Amaral expulsou as que se estabeleceram no proprio territorio portuguez. Depois, em 1868-1869, voltou a epocha das vergonhas, com o estabelecimento *por nossa culpa* da fiscalisação chineza nas aguas de Macau. Houve vozes que protestaram inutilmente, e quem mais soffreu com esse protesto foi meu pae, que reagiu dentro das suas attribuições contra a suprema humilhação... Mas para que serve lembrar factos da historia contemporanea? Basta que o leitor da metropole saiba que a vergonha radicou-se de novo desde então, e que em todos esses *boqueirões*, a que se refere o auctor do ms., em vez das *barcas*, são hoje as canhoneiras chinas que atacam as embarcações que se dirigem á nossa colonia, não para fazerem fiscalisação contra o contrabando do opio, como lhes permitte o tratado de 1887, mas para cobrarem direitos em beneficio dos chins sobre todas as mercadorias destinadas a um porto portuguez franco. E isto quando essas mesmas canhoneiras deixam medrar os piratas em todas as ramificações do grande delta de Cantão!

Quando soará a hora de Portugal recuperar o prestigio que Amaral, à custa do seu sangue e da sua vida, conseguiu no Extremo-Oriente?!

A Hespanha no Extremo-Oriente

E

As causas da decadencia do poderio colonial iberico (*)

NA mais tremenda das catastrophes afundou-se para sempre nas aguas do Atlantico e do Pacifico, com os heroicos navios que batalharam pela patria, o poderio colonial hespanhol. E, de envolta com as ondas d'esse naufragio, sumiu-se na voragem o penhor de garantia extrahido dos dictames do direito internacional, que dava ás nações pequenas e fracas a segurança de que poderiam viver ao abrigo dos roubos e delapidações das nações fortes e poderosas.

(*) A transcripção n'esta revista da poesia do frade agostiniano J. Delgado (prisioneiro entre os philippinos) que recentemente foi publicada pelos jornaes do Extremo-Oriente, é antecedida do artigo que em tempos inseri na *Tribuna*, e no qual tentei estabelecer n'um relance as causas e as consequencias da decadencia do poderio colonial dos dois paizes da Peninsula Iberica.

E' essa — na falta d'outra — uma completa resposta ao poeta patriotico e christão que, prisioneiro entre barbaros, protesta contra a espoliação americana, lamenta as desditas da Patria amada e verte lagrimas sobre a bandeira hespanhola arriada para sempre n'esses confins da Oceania em que por tantos seculos trapejou altiva e dominadora.

E' um grito d'alma sincero e commovente soltado pela voz rouca do desespero; são versos escriptos com tinta composta de sangue e de lagrimas.

Mas as lagrimas do frade são tardias; mas o sangue foi vertido improficuamente pelos heroicos soldados peninsulares!

Dos erros praticados havia de resultar o tragico fim esperado...

E, se o mundo não estivesse sufficientemente *blasé* para sentir assombros no fim d'este seculo de coisas maravilhosas e extraordinarias, bem assombrado ficaria elle presenciando o desplante com que, em nome da Democracia e da Liberdade, se espolia um povo das mais ricas colonias que lhe restam do enorme poderio d'outros tempos, para, com ellas, satisfazer o apetite devorador d'outro povo, atacado subitamente de monomanias conquistadoras e imperialistas.

Mas se poderia causar assombro o desfecho da lugubre tragedia desempenhada nas Antilhas e nas Philippinas, já, de ha muito, tudo fazia prevêr a perda irremediavel por parte da Hespanha d'essas ricas possessões que, mesmo sem a intervenção dos yankees, mais tarde ou mais cedo acabariam por sacudir o jugo insupportavel da metropole.

O peior inimigo com que a nossa infeliz visinha tem luctado e havia de luctar, era o proprio elemento de sangue hespanhol, mais ou menos puro, nascido n'essas colonias. Com os defeitos e qualidades herdadas dos seus maiores; intransigentes em questões de orgulho e de liberdade local; orientados por algumas luzes de civilisação adquiridas na mãe patria ou nas proprias escolas coloniaes; estimulados pelos exemplos dados por outras colonias que já de ha muito tentaram e conseguiram adquirir na separação o termo do despotismo a que estavam sujeitas, — não tardariam em repellir de vez o predominio peninsular que, por meio de generaes e de frades, tentava abafar a explosão fatal e irremediavel.

*

E o defeito da Hespanha foi exactamente esse. Não quiz ou não soube preparar o momento da separação, conservando o sangue frio necessario para obter o mais que pudesse em troca da extincção da sua soberania nas possessões em que, até então, dominava em absoluto. Pelo contrario, resistiu sempre, resistiu até ao fim, com uma intransigencia feroz do orgulho castelhano ferido; impediu o desenvolvimento das liberdades locaes; recusou, emquanto poude, a representação parlamentar em numero sufficiente dos elementos coloniaes; adoptou um proteccionismo exagerado para a industria e commercio metropolitanos, em prejuizo do desenvolvimento material d'essas possessões; protegeu, especialmente nas Philippinas, a expansão do elemento clerical e fradesco, que commodamente ia engordando nos fartos conventos de Manilla, em vez de afrontar a morte nas catecheses dos *aetas* e *igorrotes*, completamente abandonados da propaganda christã nos seus covís e antros sanguinarios.

Por isso, a explosão, mais d'uma vez abafada, estalou com impeto invencivel. E d'ahi a torrente de odios que vieram produzir as horrorosas re-

presalias que teem causado espanto ao mundo civilisado. Por isso, os hespanhoes, já vencidos nas Antilhas e nas Philippinas, são perseguidos como animaes ferozes pelos povos em que ainda hontem exerciam auctoridade despotica e absoluta, e vêem-se na necessidade de defenderem palmo a palmo o terreno que já lhes não pertence e que teem de entregar aos novos senhores. Por isso, a bandeira hespanhola, arriada em Habana, em S. João de Porto Rico e em Manilla, é apupada e coberta de insultos pelos proprios habitantes dos paizes sobre os quaes ella trapejou ufana e altiva durante mais de tres seculos de dominio, em que os erros se succederam aos erros e as faltas de tino governativo se accumularam com uma persistencia tenaz e ininterrupta.

*

E, para o historiador sereno e imparcial, a verdadeira causa dos ultimos desastres dos hespanhoes consiste, não tanto na cobiça yankee, como nos odios e rancores que os proprios hespanhoes semearam durante esses longos annos, em que o orgulho castelhano cegou os estadistas e os generaes peninsulares ao ponto de os não deixar vêr que, com um pouco de tino e de transigencia, teriam conseguido, se não conservar as colonias, agora perdidas para sempre, pelo menos obter uma certa sympathia e estima que redundariam em vantagens, como as que nós os portuguezes disfructamos no Brazil, o grande paiz que colonisámos e que perpetuará o nosso nome e a nossa lingua atravez dos tempos futuros na historia da Humanidade.

E que singular e frisante contraste se nota entre essa attitude hostil e sanguinaria dos emancipados da tutella hespanhola e a dos brazileiros que, n'um enthusiasmo louco e febril, festejam os marinheiros portuguezes que no *Adamastor* percorrem os portos da grande republica. E' que se lembram de que nas suas veias o sangue indio de Paraguassu, de Tibiriçá e de Caáhobi se misturou com o dos portuguezes Diogo Alvares, João Ramalho e Antonio Rodrigues, logo nos primeiros tempos de colonisação. E' que se lembram de que durante os tres seculos do nosso dominio não lhes regateámos as liberdades e regalias que possuiamos na metropole. E' que se recordam que oppuzémos uma insignificante resistencia aos seus sonhos de liberdade e de emancipação, e que pouco tempo mediou entre o grito de independencia soltado na planicie de Ypiranga e o reconhecimento da autonomia brazileira firmada por nós em 29 de agosto de 1825.

E foi exactamente por termos reconhecido em tempo opportuno a independencia da nossa maior colonia, que conseguimos essa amizade e sympathia que hoje ligam e ligarão sempre os dois povos irmãos d'aquem e d'além Atlantico.

E é essa reciprocidade de affectos que fez com que o Brazil seja, ainda

hoje, apesar de separado, a melhor colonia de Portugal. N'ella vivem milhares de portuguezes que n'essa terra hospitaleira encontram não só o ganha-pão, mas auferem as riquezas com que teem beneficiado as más condições economicas e financeiras da antiga metropole.

*

E o que aconteceu com o Brazil deu-se com as outras colonias que ainda possuimos. Poderemos ser d'ellas despojados pelas ambições dos que, em nome da civilisação, expoliam os povos pequenos e fracos, usando do direito da força; mas, quer tremule sobre ellas o pavilhão estranho, quer trapeje no alto dos seus montes ou dominando as suas florestas o estandarte com o lemma da emancipação semelhante ao do Brazil, n'ellas será sempre estimado o nome portuguez e os portuguezes encontrarão n'ellas uma segunda patria e nos seus habitantes verdadeiros irmãos.

Temos praticado erros e erros graves na nossa administração colonial; mas raras vezes deixámos de implantar, e quiçá com precipitações, as liberdades e regalias metropolitanas ás nossas possessões ultramarinas, na maior parte mal preparadas para as receber e sem o estado de adeantamento necessario para que pudessem medrar e desenvolver-se.

Démos a todo o Ultramar a representação nas côrtes, sem considerarmos que seria bem difficil eleger deputados *a valer* em terras de pretos analphabetos e boçaes, quando não selvagens e destituidos das mais elementares condições de civilisação.

Extinguimos as ordens religiosas no reino em nome da liberdade, e em nome da liberdade extinguimol-as tambem no Ultramar, sem termos em conta que não ha meio de se conseguir uma verdadeira catechese dos povos gentios senão pelo esforço heroico d'esses soldados da fé christã regimentados n'essas legiões disciplinadas que se chamam as congregações, cujos trabalhos a propria França democratica proteje e auxilia.

Extinguimos a escravatura e a escravidão, sem cuidarmos das consequencias deploraveis que resultariam para a agricultura colonial da falta de braços, e d'outros resultados que essa medida, decretada precipitadamente e sem as devidas precauções, iria produzir. E alegremente fomos luctar com a crise de que ainda não estamos livres, depois de trinta annos de difficuldades e atrapalhações. Entretanto o preto, libertado para a preguiça, fuma tranquillamente a *liamba* ou toma o *pombe* na doce quietação dos sanzallas, emquanto a mulher negra, curvada para o solo, sob a ardencia da calmaria, planta a mandioca e o milho para sustento do mandrião liberto.

Implantámos no Ultramar a liberdade de cada qual emittir pela penna e pela palavra as suas opiniões, sem pensarmos que essa liberdade poderia

ser de pessimas consequencias entre povos pouco aptos para distinguir entre a liberdade e a licença. E só mais tarde pensamos em pôr peias a essa regalia que, pouco a pouco, se ia convertendo em abuso.

Tornámos extensivo ás colonias o mesmo regimen administrativo e judicial que tinhamos na metropole, sem pensarmos na necessidade de adaptarmos esse regimen ás condições e ao estado de adiantamento dos diversos povos que habitam essas colonias, tão distantes umas das outras e tão differentes pelos seus usos, costumes e tradições.

Praticámos todas essas generosidades e muitas mais que, na maioria dos casos, constituiram verdadeiros erros de administração. Mas que differença tamanha ha entre as consequencias d'esses erros e os praticados pelos hespanhoes, que seguiam uma orientação completamente opposta!

D'um lado, a concessão expontanea de regalias e de liberdades levada até ao exagero em vista do atrazo e da imperfeita preparação dos favorecidos para recebel-as. D'outro, a recusa e a obstinada negativa, fundadas n'um orgulho pertinaz e imprudente, em conceder essas mesmas regalias reclamadas por povos aptos para gosar d'ellas com proveito proprio e da metropole.

Qual dos dois erros seria de consequencias mais funestas? O exagero na concessão do que nem mesmo é sollicitado, ou o exagero na recusa do que é ardentemente reclamado?

O passado já respondeu no que dizia respeito aos hespanhoes. O futuro responderá com relação a nós; mas quasi podemos prophetisar que dos nossos erros não resultarão as represalias e os odios que teem feito ensopar com tanto e tão heroico sangue hespanhol as feracissimas terras das Antilhas e Philippinas.

*

Ha, porém, semelhanças em certos erros praticados por nós e por elles.

Uma d'essas semelhanças consiste na influencia do militarismo na administração colonial. Apesar dos exemplos dados pela Inglaterra, pela França e pela Hollanda, na administração das suas opulentissimas colonias é ainda hoje doutrina seguida pelos portuguezes de que não pode haver bom governador ultramarino sem que tenha praça assente nas fileiras militares. Dois governadores que actualmente dirigem a administração de duas das nossas melhores colonias (as de Angola e Cabo Verde) são medicos e talvez nem saibam manejar a espada que cingem, nem disparar a mais manuseavel espingarda de carregar pela bocca. Pois se não tivessem a graduação militar, que lhes dá a sua qualidade de facultativos do ultramar e da armada, talvez não gozassem a dita de governarem — e bem acertadamente por signal — as duas colonias da Africa Occidental.

O sr. Galhardo, que com tanto acerto e tino está á frente da administração de Macau, talvez não fosse hoje ministro plenipotenciario junto das côrtes da China, Japão e Siam, se não tivesse visto morrer a poucos passos do seu quadrado os valentes *passaros brancos* do famigerado Gungunhana.

O sr. Celestino da Silva não estaria hoje plantando patrioticamente cafezeiros em Timor, se não tivesse sido um bom e distincto official das guardas municipaes.

E, como esses, quantos outros exemplos para demonstrarmos que, n'esse ponto, somos tão hespanhoes como os antigos dominadores de Cuba e das Philippinas!

Outro erro, tambem commum aos dois povos peninsulares, consiste em pensarmos que devemos conservar as colonias como *padrões immorredouros d'um passado glorioso.*

Os desastres de Cavite e de Santiago fizeram afogar em ondas de sangue esses padrões que nunca deveriam acabar...

A orientação moderna é fazer d'esses padrões ou museus de antiguidades gloriosas, armazens de cacau e de café.

E se não tivermos juizo, se não nos convertermos em verdadeiros homens modernos, se não considerarmos as colonias como verdadeiros mananciaes de riqueza, que teem de ser prudente e sensatamente exploradas em proveito proprio e da metropole, não seremos, é certo, expulsos a tiro, como os hespanhoes, pelos ultramarinos, mas corremos o risco de sermos desapossados por essas aves de rapina que esvoaçam por esse mundo fóra á cata de presa e de novo festim em carnes de cadaver apodrecido.

E o mais que conseguiremos, então, é que a Europa, para satisfazer as inclinações dos nossos fazedores de centenarios, nos pendure ao pescoço, á laia de condecoração humanitaria, uma medalha com o distico:

Conquistadores aposentados do mundo desconhecido...

Aqui la perla de la Patria España,
Aqui la Reina del Oriente, un dia,
Como el fúlgido sol tras la montaña
Sobre el piélago azul la frente erguia.

¡Con qué júbilo, entonces, como el ave
Mensajera del goso más cumplido,
Llegaba al puerto la atrevida nave,
Y tornaba gallarda al patria nido!

Alta, serena y sin rubor la frente,
Al arrullo del piélago bravìo,
Iba el nombre español de gente en gente,
Simbolo de grandeza y poderio.

Más desató sus rayos la tormenta,
Estalló con empuje el terremoto
Y sobre el campo de la lid sangrienta
Nuestro escudo quedó maltrecho y roto.

¡Y ahora ¡ay Dios! con vergonzosa pena
Sobre las ruinas del vetusto imperio
Arrastramos la bárbara cadena
De ignominioso y largo cautiverio!

El soldado, el anciano, el sacerdote
Mendigamos el pan en tierra estraña;
Y á todas partes, cual tremendo azote,
La disgracia cruel nos acompaña.

¡De cuantos infelices prisioneros
Van los despojos, que mató el quebranto,
En hombros de sus tristes compañeros
A demandar piedad al Campo Santo!

¿Será que al golpe de la suerte impìa
Rodemos todos á la enorme fosa,
Sin sentir el calor de un "¡madre mía!"
Lejos...tan lejos de la Pátria hermosa?

¡Ay: !Que amargo es el pan en el destierro!
¡Que cruel es el llanto en el olvido!
¿No habrá quien rompa el ominoso hierro?
¿Ya no habrá compasion para el vencido?

¿Por qué, elevadas cúspides malayas,
Señalásteis el rumbo á mi camino?
¿Porqué habeis dado, encantadoras playas,
Tan abrojosa senda á un peregrino?

¡Oh mar! hirviente mar, que ronco y fiero
Ensordeces la playa solitaria,
Oye el triste clamor de un prisionero,
Y del cautivo escucha la plegaria:

Díme se viste de la Patria mía
Las bellas playas y pintadas aves;
Díme que fué de sus guerreras naves
Allá en los campos de la lid bravia.

Díme si has visto su valiente escudo
Estallar en la frente del tirano,
O fuiste, acaso, en el combate rudo,
¡Oh mar! la tumba del poder hispano...

Tal vez serán tus ondas procelosas
Sangre innocente de la guerra impía,
Llanto quizás de madres y de esposas;
Tal vez suspiros de la Pátria mía...

¡Cuando podré sobre ligera nave
Romper tu seno de furor henchido,
Y tornar á mi cuna, como el ave,
Tras negra tempestad al caro nido.

J. Delgado *(Fraile prisionero).*

«Folk-lore» macaista

I

Adivinhas (*)

Tem *corôa:* nunca sã padri;
Tem *barba:* nunca sã home;
Tem *dente:* nunca modê gente;
Tem *rabo:* nunca sã macaco. } Sã: *Alho*

Tem ung̃-a cusa redondéla,
Cortá, cortá, sai estrela. } Sã: *Carambola* (352)

Telado (353) verde,
Parede branco,
Padri cafre
Chapado na canto. } Sã: *Anona* (354)

Ung̃-a casa cô tanto canto,
Telado verde, parede vermelo,
Padri cafre chapado na canto. } Sã: *Patéca* (355)

Eu nacê,
Minha mãi morê. } Sã: *Figuêra* (356)

(*) Inéditas e de origem exclusivamente popular.

Telado vermelo,
Parede branco,
Ung̃-a padri cafre
Chapado na canto
} Sã: *Lichia* (357)

Ung̃-a cadéra
Tem quatro pé,
Dos avano cô ung̃-a bandéra
Batê, batê.
} Sã: *Cachorro* (358)

Fazê favor dâ vosso clareza:
Levantá saia olá cabello,
Levantá cabello olá caroço,
Levantá caroço olá buraco.
Nhonha (16), si divinhã,
Lô levá ung̃-a pedaço.
} Sã: *Jangôm* (359)

Ung̃-a cusa, non tem porta, non tem ginéla,
Nalí dentro tem dos rapariga:
Ung̃-a chomá Clara,
Otr'ung̃-a chomá Guilhermina.
} Sã: *Ovo*

Ung̃-a tanque cercado de pedrinha,
Na mêo tem ung̃-a pece linguado.
} Sã: *Lingua*

Tem ung̃-a ancusa
Dentro pélle, fóra carne.
} Sã: *Moéla*

Dreto lévá tôrto,
Torto lévá morto,
Morto trezê vivo.
} Sã: *Pesca* (360)

Quim fazê nadi lográ,
Quim lográ non pôde olá,
Quim olá lôgo churá.
} Sã: *Sepultura* (361)

Arto, artura,
Largo, largura,
Cortá sem tesora,
Cosê sem agula.
} Sã: *Céo*

Arto, artura,
Metido na prisan;
Sem sã batisado,
Cô nome de christan. } Sã: *Martinho* (362)

Metê seco,
Tirá mulado,
Branco, grosso
E pendurado. } Sã: *Macaran* (363)

B-A-ba, primêro letra,
L-I-li, divinhaçan;
Quim querê sabe minha nome
Botá ôlo na *chan.* } Sã: *Balichan* (364)

Eu cô vôs,
Vôs cô eu,
Bulí, bulí,
Chuchú na mêo. } Sã: *Tranca* (365)

Ung̃-a velo muito vêlo
Tem tanto barba;
Tudo dia cêdo cêdo sai fóra
Passiá tudo casa casa,
E vai escondê na canto canto. } Sã: *Vassóra*

Mãi dale filo,
Filo dale mãi. } São: *Pilão* (366)

Filo dale mãi,
Mãi berá. } São: *Sino* (367)

Vide as notas elucidativas nos numeros correspondentes da serie com o titulo *Subsidios para o estudo dos dialectos crioulos, etc.*, d'esta Revista.

Subsidios para o estudo dos dialectos crioulos do Extremo-Oriente

Textos e notas sobre o dialecto de Macau

V

Apreciação por uma macaista da situação e dos melhoramentos de Macau em 1864

Carta de Siára Pancha a Nhim Miquéla (*)

Macáo 3 *de janero de* 1865.

Minha querida Miquéla,

Tanto tempo eu já querê respondê vosso carta, mas sempre sintí doente, porisso tanto tardá este resposta. Vós minha Miquéla nadi ficá reva (239) cô eu; vós sabe qui eu mutu querê pra vôs, e se nunca escrevê mas ásinha (349) san prómódi (43) já tá múto véla. Otro dia acun-ha mofina di ama (368) abrí janella, eu ergui cedo, sai fóra, apanhã vento, ficá constipado. Priméro tomá sincap (369), misinha de vento, raspá mordicim (40 a 42), mas nunca póde ficá bom, cada dia sintí corpo más fraco, perna azedo (71). Dótór falá sam doença d'idade, mas eu nunca sinti assim, chomá mêstre (370) Ahoi, qui tudu gente falá sam capaz (371), elle já curá. Agora sentí um poco forte, mas mêstre nômquêro que eu fazè mutu força, e mandá tomá ninho di pastro (372).

Nosso Macáo, minha Miquéla tem grande novidade. Governo nóvo (373) sam capaz e já virá tudo (374). Mas um pôco tempo tudo lógo ficá virado. Rua agora já nomtêm pedra (375), sam otro lai módo, fazê duro cô téra (376). Fazê gosto olá di bonito. Pra vanda de mar, na praia grandi, já botá qui tanto arvi (377); tudo gente cioso (378) e intrimittido fala numpresta, qui sabe qui foi (20), mas eu nunca sinti assim. Campo de Sam Francisco já fichá (379), fazê jardim, escada grande já nomtèm, fazé ali muro; ali riba, aquelle calvario (380) tamêm tá vai iá pra fazê quartel di soldado (381), qui já principiá, logo ficá grandi. Porta di Campo e di Santo Antone (382) já nomtêm tamèm, agora sam rua largu, tudo aquelle arvi fronte di Gularte sua casa já cortá, china china falá corè sangui (383), mas eu sentí china sam tôlo. Aquelle porcaria di fonti perto

---

(*) Foi publicada pela primeira vez no *Ta ssi-yang-kuo* de Macau, no seu numero 14 de 5 de janeiro de 1865. O sr. dr. Adolfo Coelho reproduziu a, sem annotações, no seu artigo sobre os *dialectos romanicos ou neo-latinos, na Africa, Asia e America*, publicado no *Bol. da Soc. de Geog. de Lisboa* n.º 3 da 2.ª serie (1880).

di cano real tamêm já tapá, abri poço alá vanda. Tudu poço agora tem sua cobertor bem fêto, e bomba di novo invençám.

Sim minha Miquéla agora pôde ólá tudo aquelle lugar, certo nadi crê que sam Macáo.

Santo Antone (384) qui bem fêto! Aquelle bariga di adro (385) já vái dentro, ficá bonito, e rua mas um pôco grandi. Padri nunca contente, mas qui cuza logo fazê! A nôte já nômtem aquelle escuridám costumado, hoze candía (386) tem tres bico, e china china si querê furtá azète vai cartá mati (387). Genti di Senado sempre durmido (388), nomtêm aquelle genio di Governo, que tem ôlo vivo, e nadi iscapá nada. Cêdo, cèdo, já tem na rua, tirá telhêro di botica (389), rancá (390) pagôde (391) di porta di china china, cortá rua fazê drêto, qui fazê gosto ólá.

Otro dia Voluntario inglez (392) d'Hongkong já vem Macáo! Qui lai di bonito! eu já vai ólá tambem. Macáo parêce França, tudo gente fallá. Tem tifin (393), rivista di tropa, salva di vinte un-ha tiro, balsa (394) á note qui bonito, gastá cô tudo aquelle flamancia tres mil fóra pataca. Algum gente qui nunca gostá assilai (395) cuza, já vai ólá cova de Sam Francisco Xavier (396) eu tamêm muito querê pra santo, mas nunca vai.

Agora tá gavartá Sam Paulo (397); achá un-ha buracu na Monte (398), ôtro na frontipicio di igreja e gente antigo fallá sam caminho di basso di téra qui vai di igreja pra fortaleza na tempo de paulista, porisso agora gavartá tudo aquelle mato, pra descobri caminho. Tudu gente fallá ali tem tanto pataca qui jisuita interá (399), eu achá graça; pôde crê? Padri padri que cusa pôde tem? coitado! Eu sintí sam historia. Mesmo caminho, qui sabe? Elôtro qui cuza fazê cô caminho basso di téra? Elôtro nunca sam heregi como pedrêro livre, que cusa fazê di lugar pra escondê?

Minha Miquéla nomêstê esquecê di mandá nova di tudu qui ólá ali; si marido tem vagar mandá tamêm escrevê. Gente tá fallá qui moda di balám (400) já cavá (271) pra nhonhonha, eu sinti qui si sam assim sam fortuna.

Eu tamêm nompôde gostá di assilai cusa; quando vento grandi, sam mutu pirigoso, e quando incustá na janéla, ou ficá capido (77), impurado pra traz, frôvê sangui (401) ólá.

Dá bença pra criança criança e nomêstê esquecê de tudu aquelle receta que eu já mandá quando apanhá saván (402). Nomestê lembrá sam brinco, eu fallá cô experiencia: tudu gente ri, qui foi eu pilá costa (403) a note intêro, mas eu inda tá vivo, elôtro tudu qui faze cusa de moda tá morê mas ásinha.

Eu já mandá dos amchôm (403) di achar (404) di gamên (405), un-ha balsa (406) di sucri pedra (406), dos jara di jagra (407) para vós e criança criança, mas nunca achá resposta, porisso eu ficá cô pençám (408).

Já intrá anno novo; mutu bom anno, filicidade, vida, saude para vós, marido e tudo criança criança. Nosso senhôr deçá criá. Eu tá muto lembrá para vós, querê mandá um pôco de alúa (208) mas nómpôde, paciencia. Masqui (2 e 35) nompôde, acetá bom vontade d'este vela chacha (409) qui mutu querê pra vós.

Dá lembrança pra Pepe, falá cô elle múto contente eu já ficá, ouvi falá, elle já ficá bom de espinhéla. Vosso tio padri tamêm mandá lembrança, elle coitado nunca sam nada já. Nhum Quimquim já vai viazi, imbarcá de piloto na navio que leva chuchai (410), ganhá tanto pataca.

Vosso chacha

Pancha.

P. S. — Vós lógo sintí grandi differença na minha modo di escrevê. Eu já aperfeçoá bastante neste um pôco tempo. Tudu este escóla novo de machu e femia (411), e aquelle gazeta *Ta-ssi-yang-kuo* já fazê indretá bastante nosso lingu.

Notas

(Continuação de pag. 263)

(De 352 a 367 referem-se ao «Folk-lore» macaista, publicado a pag. 319 e seguintes d'este numero)

(352) *Carambola*. — E' o fructo da *Averrhoa Carambola* (Linn.), que, por ser esquinado pelas suturas longitudinaes das carpellas, apresenta, quando cortado horizontalmente, secções em forma de estrella.

Carambola parece ser termo de origem malabar, como se pode vêr em Garcia da Orta no seu *Coloquio* duodecimo, onde diz:

«Antonio traz dessa arvore alguma *carambola*, que assi se diz em malavar; e ficonnos em uso os nomes malavares, por ser a primeira terra que conhecemos.»

A carambola espalhou-se depois em todas as regiões tropicaes do mundo, conservando o nome originario.

(353) *Telado.* — Telhado.

(354) *Anona.* — Ou *Nona*, fructo da *Anona muricata*, cuja polpa é branca, a casca verde e as sementes negras. D'ahi a comparação.

(355) *Pateca.* — E' o nome por que em Macau são conhecidas as melancias. O eminente botanico e illustre commentador do livro de Garcia da Orta, o sr. Conde de Ficalho, não teve conhecimento d'esta circumstancia quando, na interessante nota, a pag. 145 e 146 dos *Coloquios*, diz o seguinte:

. . . .

«Refere-se depois a outros melões, a que chama *melões da India* ou *patecas*, os quaes devem ser o que hoje chamamos melancias, **Citrullus vulgàris**, Schrad. (*Cucurbita Citrullus*, Linn.). O que nos diz do fructo ser redondo; de não ser tão doce como os nossos melões, mas suave, frio, humido, desfazendo-sa todo em agua; das suas sementes, a principio brancas, se tornarem pretas na maturação; tudo isto se applica muito naturalmente á melancia. Os nomes citados levam-nos igualmente a julgar que elle falla das melancias. «Batiec», isto é o arabico *bittikh*, ou no modo mais vulgar de pronunciar *battikh*, applica-se geralmente á melancia, comquanto por vezes se tenha dado a outros fructos de cucurbitaceas. «Calangari» é a palavra maratha *kalingar*, que — segundo Yule e Burnell — designa o *water melon*, ou melancia. «Pateca» era, entre os portuguezes do Oriente, synonymo de melancia: «pediu o mouro uma pateca ou melancia», diz Gouveia, citado no *Vocabulario* de Bluteau. A mesma palavra, na fórma *bateca*, é dada por fr. João de Sousa nos *Vestigios* como um dos nomes da melancia. Rumphius, falando da melancia no seu *Herbarium amboinense*, chama-lhe *Anguria indica seu Batteca*. Finalmente, recordaremos o francez *pasteque*, que designa o mesmo fructo. Tudo isto é claro e conclusivo, no sentido de identificarmos a *pateca* de Orta com o fructo do *Citrullus vulgaris*; mas vejamos o outro lado da questão.

«Orta mostra as *patecas* a Ruano como uma cousa nova para elle (Ruano), isto é, desconhecida na Hespanha. Poderemos por ventura interpretar esta passagem, como significando que os portuguezes não conheciam então as melancias, ou — como dizem Yule e Burnell — *as implying that the water melon was strange to the portuguese of that time?* Não me parece de modo algum acceitavel esta conclusão. A melancia, cultivada desde tempos muito antigos na bacia mediterranica, não podia ser desconhecida na Peninsula. O proprio Orta nos diz que tinha visto em Castella *budiecas* e *samdias*. Recorrendo aos diccionarios hespanhoes, encontramos no de Covarrubias e no da Academia as palavras, *albudeca, badea* e *sandia*, como nomes diversos de um mesmo fructo, que o diccionario da Academia define: *unos melonazos mui grandes, que em Roma se lhamam melones de agua*. Segundo Covarrubias. *albudeca* usava-se mais na Catalunha e Valença, e *badea* na Castella. Pedro de Alcalá no seu *Vocabulista* (1505) da o nome arabe em caracteres hespanhoes, *al-baticha*. Effectivamente *albudega, albuteca, bateca, pateca* e *badea* vinham do arabe *bittikha*, ou com o artigo, *al-bittikha*. Todos estes nomes designavam a *sandia* ou melancia, e o facto de Pedro de Alcalá citar em 1505 um nome vulgar, o simples facto da origem arabe de muitos nomes portuguezes e hespanhoes, provam que a introducção e cultura na Peninsula da especie *Citrullus vulgaris* remontava a uma epocha bastante antiga, provavelmente aos primeiros tempos da dominação mussulmana. E' indubitavel que Orta conhecia a melancia, chamando-lhe «budieca» e «samdia»; como é, pois, que elle dá as *patecas* da India por uma cousa nova? Admittiremos que elle quiz designar por aquelle nome um fructo diverso? O arabe *battikh* parece ter tido uma applicação um tanto vaga, dando-se a varias cucurbitaceas, entre as quaes se fizeram sempre numerosissimas confusões, tanto na linguagem vulgar como na nomenclatura scientifica; e o proprio Orta diz que o melão se chama «batiec», e o outro fructo «batiec indi». Apesar d'isso, *battikh* designou mais especialmente a melancia, e o seu derivado *pateca* ou *bateca*, como vimos já, applicou-se sempre áquelle fructo. E', pois, difficil admittir, que Orta désse a palavra *pateca* um sentido diverso do que lhe davam todos os mais. Por outro lado, tambem não é facil encontrar um fructo de cucurbitacea, que não seja a melancia, e corresponda de um modo geral á descripção de Orta, sendo agradavel ao paladar, comido cru, e tendo sementes pretas. E' forçoso admittir que a *pateca* de Orta era a melancia; e a unica explicação plausivel das suas palavras será, que elle encontrou na India alguma variedade cultural do *Citrullus vulgaris*, e a não soube identificar com as *sandias*, que muitos annos antes tinha visto em Castella. E' a unica explicação que encontro, e dou-a pelo que póde valer, pois me não satisfaz completamente.

. . . .

«Estava escripta e impressa esta nota, quando reparei na referencia ás *patecas*, que Orta faz adiante em um dos ultimos *Coloquios*. O dr. Dimas Bosque estabelece ali a identificação das *patecas* com as *balancias*, e Orta, apresentando ainda algumas objecções, mostra-se pouco seguro na sua opinião e disposto a admittir que se havia enganado. Isto confirma, pois, a nossa conclusão.»

A circumstancia de ainda hoje se chamar em Macau á melancia *pateca*, dá completa razão ao sr. conde de Ficalho.

E na India tambem se dá presentemente esse nome ao mesmo fructo. N'umas *Noticias da India* publicadas pelo *Correio da Noite* em 19 de março de 1898 vem o seguinte:

«Foi abundante neste anno a producção de *patecas* nas ilhas...»

O *Cucumis melo* (Linn.) tem tambem o nome de *melão* tanto em Macau como no reino.

(356) *Figuéra.* — E' o nome dado pelos macaistas á *bananeira*, como já ficou dito na nota 25 a pag. 62 d'esta revista.

A adivinha allude á circumstancia de seccar a planta logo que na bananeira os figos amadurecem. Refere-se Fr. Gaspar de S. Bernardino a isso no seguinte trecho da sua obra *Itinerario da India por terra* (no 2.º capitulo):

«Aqui vi hũas *figueyras*, a que *chamão da India*, ou *Pomum Paradysi*, cujo fruyto affirmão muytos ser o q.' foi vedado a nossos primeiros Padres

F. Antonio Soares Religioso de S. Bernardo, trouxe de Hierusalem hum figo destes, o qual tem por maravilha o real Cõvento de Alcobaça, em hum cofre de reliquias no tesouro da Sancristia, onde mo mostrarão. Este parecer julgo por muy provavel porque alẽ do fruyto ser excelente, bastão duas folhas d'esta arvore pera cobrirem hua pessoa da cabeça aos pés; e isto he o que diz o Genesis ajuntarão folhas de figueyra, e cobrirão-se cõ ellas. Não dão no anno mais que hum ramo delles: que pouco mais, ou menos terá hum cẽto, pegados todos a hum talo grosso em cujo remate nasce hua frol roxa, que se quer parecer cõ pinha; *sendo os figos maduros logo a figueyra se seca, e do pe della nasce* outra sem a plantarẽ. Os curiosos que não forão a partes, onde se ellas dem, acharão tres as quaes eu vi em Lisboa na orta de Manuel Quaresma, defronte de S. Clara».

(357) *Lichia.* — E' o delicioso fructo de *sapindacia* conhecida por *Euphoria litchi* (Desf.) ou *Nephelium litschi*, tão apreciado pelo paladar europeu, e cujo gosto lembra o da uva moscatel. A casca, bastante dura, é vermelha e a polpa branca e sumarenta como a d'essa uva. Tem no meio um caroço castanho escuro.

E' arbusto muito espalhado em toda a China, principalmente nas provincias de Fokien, Kuan-tong e Kang-si.

Esse fructo é objecto de grande exportação depois de secco. A casca e a polpa mudam de côr, tomando a primeira um tom amarello escuro e a segunda a da uva passada.

(358) — Em macaista não se usa o nome de cão, mas unicamente o de *cachorro*. Os dois *avanos* (abanos) são as orelhas, e a *bandeira* a cauda.

(359) *Jangom*. — E' o nome dado pelos macaistas á maçaroca de milho. Como ficou dito, na nota 243, pag. 195, é d'origem malaia. Esta adivinha de duplo sentido, como muitas das quaes tem sido publicadas, originarias do reino, é bem feita. «*Ló leva ung-a pedaço*» quer dizer que terá como premio um pedaço de maçaroca se adivinhar o que significa.

(360) *Dreto* (direito) é a linha de pescar; *torto* é o anzol; *morto* é a isca; e *vivo* e o peixe que virá preso ao anzol.

(361) E' um bom specimen de *folk-lore* esta adivinha. Effectivamente quem fez a sepultura (o canteiro) não a hade lograr: quem a estiver logrando a não poderá ver, visto estar morto; e quem a ver, chorará.

(362) *Martinho*. — E' um pequeno passaro preto, muito apreciado em Macau, porque falla como os papagaios e domestica-se muito facilmente. Não consegui ainda apurar a sua designação scientifica. *Metido na prisan* quer dizer *mettido na gaiola*.

(363) *Macaran*. — Macarrão, que se mette secco no caldo e se tira molhado.

(364) *Balichan, Balichão*, ou *Balxão*, como tambem se diz na India. O *balichão* de Macau e muito empregado como tempero para certos guisados ou acepipes. E' uma massa ou antes molho, composto de camarões muito pequenos, pisados e misturados com sal, aguardente, pimenta, malagueta, etc. e conservado crú. Quando se emprega nos guisados é que se frege uma pequena porção, que se mistura com o refugado, etc. Na India usa-se d'esse balxão para preparar o *balxão de mangas*, o de *bilimbis*, de *tomate*, etc., conforme a substancia que se lhe mistura.

(365) *Buli, buli*, significa *bulindo, mexendo*. *Chuchú*, significa *espetar*, provavelmente derivado de *chuço*.

(366) A *mãe* é o *almofariz* e o *filho* a *mão* do gral. *Dale* significa *dar, bater*.

(367) A *mãe* é o *sino* e o *filho* o *badalo*. O *berro* é o som do sino.

(368) *Ama*. — Creada.

(369) *Sincap*. — E' o conhecido chá estomachico e anti-collicativo que já se vende em Lisboa ha annos. Tem a forma de pequenos tijolos rectangulares, que se desfazem em agua quente. Deve beber-se sem assucar.

(370) *Mestres*. — Curandeiros chinezes, a miudo consultados pelos habitantes da colonia, de preferencia aos medicos europeus.

E' curioso que em S. Thomé tambem se chamam aos curandeiros *messé*, como se poderá vêr a pag. 232 do interessante livro do sr. Almada Negreiros, *Ethnographia e historia da ilha de S. Thomé*.

(371) *Capaz*. — Habil, competente.

(372) *Ninho de pastro*. — *Ninho de passaro*. E' o ninho da andorinha *salangana*, a que me referirei no numero 6 d'esta revista, quando tratar de explicar certas iguarias empregadas na cozinha chineza. Tem o aspecto gelatinoso e é muito empregado nas sopas, para dar força aos anemicos.

(373) Refere-se ao novo governador José Rodrigues Coelho de Amaral, que tantos melhoramentos publicos fez em Macau. O primeiro Amaral implantou a autonomia na colonia: o segundo completou a obra patriotica d'aquelle e transformou Macau sob o ponto de vista material. Largamente me referirei á administração d'este governador.

(374) *Virá*. — Transformar.

(375 e 376) Refere-se a transformação das ruas de Macau, que eram calçadas com lages de pedra, para o systema de *Mac-Adam* (*duro có tera*).

(377) *Arvi*. — Arvores. O terreno de Macau é muito despido de vegetação. Diversos governadores tentaram povoal-o de arvoredo. Depois de Coelho de Amaral quem mais se distinguiu n'esse emprehendimento foi o governador sr. Thomaz Rosa, a quem Macau muito deve sob este ponto de vista.

(378) *Cioso*. — Ocioso, a.

(379) *Campo de S. Francisco*. — Espaço arborisado junto ao antigo convento de S. Francisco, que C. de Amaral transformou em jardim, fechado com uma balaustrada.

(380) *Calvario*. — Monticulo na parte superior do antigo convento de S. Francisco, pouco mais ou menos no sitio onde actualmente esta a bella vivenda do chefe do serviço de saude de Macau, o illustre medico e escriptor sr. dr. Gomes da Silva. N'esse monticulo faziam os franciscanos uma especie de *calvario*, e constou-me que ainda n'este seculo se via n'elle uma cruz.

(381) *Quartel de S. Francisco*. — Foi Coelho de Amaral que transformou o antigo convento no bello quartel que tanto tem servido á guarnição de Macau.

(382) *Portas de Campo* e de *Santo Antonio*. — Na antiga muralha do lado norte da cidade, a que por mais d'uma vez me referi n'esta revista, havia as duas portas que Coelho de Amaral mandou demolir.

(383) Quando se cortaram essas arvores, os chinas, que respeitam tudo quanto e antigo, censuraram essa medida e disseram que as arvores até verteram sangue!

(A continuação das notas referentes a esta secção ira no numero seguinte.)

EXTRACTO DO CATALOGO

DA

Antiga Casa Bertrand—José Bastos—Lisboa

Almanach Bertrand, para 1900, coordenado por *Fernandes Costa* — Primeiro anno de publicação — Commemorativo do 4.º Centenario do Descobrimento do Brazil. — Antiga Casa Bertrand — José Bastos, editor — Lisboa, rua Garrett, 73 e 75.

Elegante volume, de mais de 300 paginas, a duas columnas, profusamente illustrado, com mais de 500 gravuras, das quaes 170 retratos de personagens notorios em Portugal e no Brazil. Primorosa capa lithographada, a 7 côres e oiro, composição do distincto aguarelista Roque Gameiro.

Se, pelo formato, este *Almanach* dá idéa do conhecidissimo *Hachette,* que tão bem recebido e estimado é, em toda a parte; pelo seu contheúdo, afasta-se propositadamente d'elle, tendo fugido a imital-o, bem como a todo e qualquer outro Almanach nacional ou extrangeiro.

O seu fundo é genuinamente portuguez, e occupando-se de tudo quanto pertence a um livro da sua especie, fal-o sob um ponto de vista original e proprio, comprazendo-se em ter o seu especial caracter, sem arremedos nem imitações.

"Litterariamente, póde o *Almanach Bertrand* considerar-se ainda muito superior ao *Hachette*„ dizia *O Seculo* de 17 de janeiro. E, já na vespera, fazendo a mesma comparação, o jornal *As Novidades* dizia, tambem: "póde affirmar-se que, se não o excedeu, egualou-o brilhantemente.„

O *Almanach Bertrand* apresenta, sob a fórma mais attrahente e amena, uma somma copiosissima de noções uteis, que convém divulgar, e procura corrigir grande numero de erros e inexactidões de uso corrente, o que faz em artigos de superior valia, mas inteiramente ao alcance de todos, procurando acima de tudo ser agradavel, sem nunca se esquecer de que lhe cumpre ser util.

No genero *passatempos* apresenta a maior e mais original collecção que se póde desejar, fugindo, porém, de todo, ao genero já muito gasto e atrazado da charada, do logogripho, do enygma figurado, etc., que foram o recreio dos nossos avós. Os passatempos do *Almanach Bertrand* são todos muito engenhosos, e dirigem-se á intelligencia e agudeza dos leitores, contando com ellas para lhes encontrarem as curiosas soluções.

Insere o *Almanach Bertrand* um jogo interessantissimo, intitulado: *Jogo da Esphinge,* em 52 quadros, espalhados por todo o volume, verdadeiramente precioso para entretenimento de serões de familia, e que tem todos os requisitos para ser festejado como merece pelos seus intelligentes leitores, e sobretudo pelas suas graciosas leitoras.

São mais de 600 os artigos curiosos e instructivos, que contém; no genero *anecdotas* introduziu a innovação de illustral-as, o que lhes dá um relevo e graça especiaes, completando as figuras, na sua disposição, e na *verve* do desenho, o espirito que já reside no conceito.

Em summa, o *Almanach Bertrand* é muito superior ainda ás mais lisongeiras recommendações, que se lhe possam fazer; e não é possivel vêl-o sem se ficar de tal modo captivado com o aspecto d'elle, que se torna inevitavel a sua acquisição.

Esta é facilitada a todas as bolsas, por um preço tão excessivamente barato, que nunca em Portugal, nem mesmo no extrangeiro, nenhum outro livro do mesmo merito e do mesmo apparato se apresentou a competir com elle.

Tendo sido confiado pelo editor á direcção competentissima de um conhecidissimo homem de lettras, que é ao mesmo tempo um homem de sciencia, e um distincto academico — o sr. tenente coronel de artilheria Fernandes Costa, — o exito correspondeu por completo á boa fortuna d'essa escolha, o que toda a imprensa tem confirmado espontaneamente, em noticias de muito louvor.

"Foi dirigido pelo scintillante e conhecido escriptor Fernandes Costa, que se saiu da afanosa tarefa com o engenho e pericia que lhe são peculiares."

Novidades, de 16 de janeiro.

"No genero do bastante conhecido, entre nós, *Almanach Hachette*, acaba a livraria Bertrand, do Chiado, de editar um livro da mesma especie, que o talento de Fernandes Costa dirigiu com um inexcedivel cuidado, podendo collocal-o galharda e ousadamente ao lado do seu similar francez."

O Seculo, de 17 de janeiro.

"O sr. José Bastos, actual proprietario da antiga livraria Bertrand, acaba de trazer a lume um esplendido Almanach, no genero do da casa Hachette, de Paris. Dirigido pelo brilhante homem de lettras, o sr. Fernandes Costa, além de todos os esclarecimentos e dados, que são de uso publicarem os livros d'esta cathegoria, apresenta mais: grande copia de gravuras interessantissimas, artigos, anecdotas, etc., e bellos artigos de litteratura amena."

Correio Nacional, de 17 de janeiro.

"Este *Almanach*, publicado sob a direcção do illustre homem de lettras, sr. Fernandes Costa, constitue um verdadeiro primor litterario e recreativo, altamente curioso pela diversidade dos assumptos, que contém, e magnificas illustrações, que ornam quasi todas as suas paginas."

O Jornal do Commercio, de 17 de janeiro.

"Recebemos o *Almanach Bertrand* para 1900. Nova e formosissima publicação que em tudo revela a mão experimentada que a dirigiu e o fino gosto e criterio do escriptor illustre que a coordenou, e que foi o nosso amigo e collega sr. Fernandes Costa... E' uma publicação, que, desde a capa, primorosamente illustrada a côres e impressa na Companhia Nacional Editora, até á ultima pagina, se recommenda, *mais do que nenhuma outra congénere*, pela acertada e variadissima escolha dos assumptos, pela extraordinaria profusão das gravuras, pela vasta copia de indicações uteis e proprias de um livro d'esta natureza, n'uma palavra, pelo *savoir faire* de quem presidiu á elaboração de trabalho tão complexo e ingrato.

"O *Almanach Bertrand* está, pois, destinado a um completo exito, por todos os motivos merecidissimo."

Diario de Noticias, de 18 de janeiro.

Mais de 300 paginas, a duas columnas. — Magnifico papel. — 520 photogravuras e zincographias, das officinas de Pires Marinho. — 170 retratos. — Elegantissima capa artistica a côres e oiro. — 50 anecdotas illustradas. — O interessantissimo Jogo da Esphinge. — Innumeros passatempos. — Esplendidas gravuras dos principaes monumentos da proxima Exposição Universal. — Desenhos originaes de distinctos artistas, etc., etc., etc.

Preço 400 réis — Provincia 460

ASIA SINICA, E JAPONICA

Macao conseguido, e perseguido.

Inédito do Frade Arrabido, José de Jesus Maria,

Missionario nos Estados da India

LIVRO I

Apparato a esta obra

(Continuação)

CAPITULO IIII

Quer Deos acudir á perdição de tantas Almas, redemidas já com o preciozo sangue de Seu Filho e manda-lhe ministros evangelicos para os instruir na verdadeira Relligião, com a Doutrina e Luz da Fé.

Por mais ingratos e dezatentos que os homes forão sempre a Deos, desde que no mundo houve homẽ, sempre Deos como Pay de Misericordia lhe foi propicio, acudindo com providencia de remedio ás suas penalidades (a), dissimulando culpas e suspendendo castigos por esperar piedozo a nossa emmenda, athé que vendo ao Mundo já nos ultimos paracismos, em o letargo dos vicios, com achaque quazi irremediavel, lhe applicou o mais efficaz remedio com o preciozissimo sangue de Seu querido Filho resgatando-nos, e pondo-nos com a Luz da Fé em o caminho da Graça; que suposto deixara a estes livre a vontade, não tivessem depois desculpa se illustrados com a Luz do Ceo e doutrina Evangelica a não seguissem. Pag. 12.

Para este effeito, antes de Christo dar pello nosso amor a propria vida conferio com os Apostolos seus Discipulos tudo o que em utilidade das nos-

(a) *Vide Lib. Genes. | Exodi, et tot. Sacr. , Script. in ant. et novo Testam.*

sas Almas ensinando e prégando havião de obrar (b); e emfim depois já de ressucitado e subido ao Ceo, depois de ter vindo o Espirito Santo sobre o Collegio Apostolico, depois de lhe ter infundido a Divina Graça e partecipado tambem o dom de Lingoas (c) sahirão pello mundo todo a prégar a Evangelica Doutrina (d), e estabelecer a Fé Catholica, destruindo pagodes e Idolos de falsos Deoses que adorava o Gentilismo, e erigindo Altares ao Verdadeiro Deos, que tão somente havião adorar.

Pag. 13 || Cheios de Graça e espirito entrarão os Apostolos Sagrados nesta Missão, e dividindo-se para abraçar a todo o Mundo, coube ao Apostolo Evangelista S. João, a Azia Menor, e a Azia Maior (de que tratamos) ao Apostolo S. Thomé como asima já dissemos. Sahio este Sagrado Apostolo de Jerusalem para o districto que por distribuição lhe coube, (e ha opiniões que os Apostolos S. Fellippe, S. Bartholomeo e Thadeo o acompanharão na Empreza) suposto só consta da Historia Eccleziastica a vinda de S. Thomé (e). Sahio este S. Apostolo por Judea, Siria, Armenia e Mezopotamia, chegou á Persia, e na Cidade Soldania se dilatou propagando a Fé Catholica, e reduzio grande numerosidade de gentios; daqui passando pellos Reinos de Candahar, e Cabul, ou Galabor, atravessando com grande trabalho altos montes, chegou á região de Gavorstan, ou cidade de Caphurstan (f), penetrou Guzaratam Menor, que não dista muyto do Reino de Casmír, subindo os montes Thebeticos, não muito longe de Bengala, e pello Reino de Decan chegou a Meliapor, fazendo maravilhas sempre na conversão de Almas innumeraveis que reduzio, baptisou, e illustrou com a fé de Christo (g).

Que este Sagrado Apostolo fora primeiro aos Parthos, he opinião de Origenes, e Eusebio (h); que fora aos Indos ao mesmo fim de Evangelica Doutrina he sentir de S. Gregorio Nazianzeno e Theodoreto (i), asseverando este que aos Persas, Parthos, Medos, Brachmanes, e Indos, prégara a Evangelica Doutrina. Nicephoro diz chegara este S. Apostolo á Trapobana, que hoje chamão Sumatra, e que por ser nesta visinhança da China certamente a penetrara (l); mas deixando isto só em probabilidade e fé de tradicçoens, he sem duvida que *mediata ou immediata,* isto he que ou por si proprio ou por seus Discipulos, foi naquelle tempo propagada felizmente em toda a China a Fé de Christo, e tambem em a Tartaria como sente Ortelio (m). Que o Apostolo S. Felippe acompanhara a S. Thomé e viera a Asia superior prégando o Evang.º na Georgia, Iberia, Albania, Micrelia e Armenia, e em Reinos de Tebet, Industan, e Tancut tem com probabilidade Nicephoro (n); que S. Bartholomeu prégara aos povos de Licaonia sitos na Armenia Maior, diz Chrisostomo (o), Sofrino q'. aos de Abania (p), Origenes, e o Filosofo Pantheno, que tambem aos Indos (q).

Em Meliapor fez rezidencia o Apostolo S. Thomé, de donde com seu grande espirito e por meio de seus Discipulos asistia a quazi infinitas Almas que já estavão convertidas á Fé em toda esta Asia Mayor, comprehendendo a China, occupando-se em reduzir outras de novo; e para melhor comodidade lhe instituhio Bispos que consagrou e mandou rezidir em varias partes, occupando-se todos em tão Sagrado Ministerio ao mesmo tempo; athé que

(b) *Math. c. 24 per tot. || et in antec.* (c) *Acta Ap. c. 2. v. 4.* (d) *Marc. 16. v. 14.* (e) *Histor. Eccles. hic.* — (f) *Benedict. Goes. | Nicol. Trigauc.* (g) *Athan Kircher. Chin. illustr. | Cap. 7. fol. 91. | col. 1.* = (h) *Origen. 2 Gen. lib. 3. | Euzeb Lib. 3. c. 1.* (i) *Greg. Nazianz. || hom. contr. Arian. | Theodoret. de verit. | Evangel Lib. 9.* = (l) *Nicephor. l. 2. c. 40.* (m) *Ortelius et vid. | Aneam Sylvium || de reb. Ind.* = (n) *Niceph. trad. L. 2. | Cap. 39.* (o) *Chrisost. nom. de 12. || Apostol.* = (p) *Sofrinus de prædic. Apost.* — (q) *Origin. in Gen. l. 3. Histor. Armenior.*

finalmente querendolhe já Deos dar o premio de seus trabalhos, o chamou desta para a melhor vida por meio do martirio, ficando em grande veneração huma cruz feita com o seu sangue, circulada de varios caratheres, que parecem ser Lingoa Talmul, ou Tamul, que explicados por hum Brachmane, e traduzidos da lingoa Malavar na Portugueza os expoem o douto Lucena (r) na seguinte forma:

Pag. 14.

«Depois que apareceo a ley dos Christãos em o mundo, dali a trinta «annos a 21 do mez de Dezembro, morreo o Apostolo S. Thomé em Me«liapor, adonde houve conhecimento de Deos e mudança da Ley, destruição «do Demonio. Nasceo Deos da Virgem Maria, esteve em sua obediencia «trinta annos e hera hum Deos Eterno. Este Deos ensinou a doze Aposto«los Sua Ley; hum delles veio a Meliapor com um bordão na mão, e fez «huma Egreja, e El-Rey de Malabar e o de Choromandel, e o de Pandi, e «outras diversas naçoens, e Seitas se determinarão todos de boa vontade, «concertandose entre si de se sogeitar á Ley de S. Thomé varão santo e «penitente. Veio tempo que S. Thomé morreo por mão de hum Brachmane, «e de Seu sangue se fez huma Cruz».

Esta Cruz he perfeitamente feita com o sangue do S. Apostolo, tem nas quatro extremidades a figura como flor de liz: he miraculoza, e cada anno em o dia 18 de Dezembro no tempo da Missa Solenne se muda em varias cores, e algumas vezes fica em sangue vivo lançando copiozissimo suor, que por experiencia he prognostico de alguma eminente calamidade.

Muitos e muy veneraveis vestigios deste Sagrado Apostolo se encontrão nestes Paizes: No Breviario Chaldeo da Igreja de S. Thomé do Malavar, a qual se chama — Gaza — isto hé Thezouro — em huma Lição do segundo nocturno que se reza no dia do S. Apostolo, traduzida em Portuguez, se achão as palavras seguintes:

Por S. Thomé se desvaneceo o erro da idolatria dos Indios.

Por S. Thomé os Chinas e Etiopes se converterão á Verdade.

Por S. Thomé receberão o Baptismo, e adopção de filhos.

Por S. Thomé crerão e confeçarão ao Padre, Filho, e Espirito Santo.

Por S. Thomé guardarão á Fé recebida de hum Só Deos.

Por S. Thomé nascerão os esplendores da Doutrina do Ceo a toda a India.

Por S. Thomé voou o Reino do Ceo e chegou aos Chinas.

Em uma Antifona do officto do mesmo S. Apostolo se diz:

«*Indiæ, Sinæ, Persæ et cæteri Insulani, et qui in Syria Armenia, Græcia, et Romania in commemoratione Divi Thomæ, offerunt adorationem Nomini Sancto tuo.* Isto hé que todas estas naçoens mencionadas em commemoração de S. Thomé offerecem adoração ao Nome Santo do Verdadeiro Deos (s).

Não menos hé de admirar aquela famoza pedra ou celebre monumento antiquissimo que se suppoem ser do tempo do Apostolo S. Thomé ou seus Discipolos, e foi descoberto em Singanfú Metropoli do Reino de Xensi em o fundamento ou alicerce de hum edificio no anno de 1625 a qual tinha esculpida huma cruz e hera semelhante na figura á que já dissemos do S. Apostolo com forma de flores de liz nas quatro extremidades; tinha esta pedra de comprimento mais de nove palmos, sinco de largura, e quazi hum de groço: acabava como em piramide, e este hera o lugar da Cruz. Toda

Pag. 15.

(r) *Joan. de Lucena. Osorius. quem Baronius citat tom. 1. anno Christi 57.*
(s) *Lucena supra cit. et plurique Scriptores qui de Indianis et Sinis dixere.*

esta pedra estava cheia de caratheres sinicos, muitos delles tão antigos, que nem os mesmos Letrados nacionaes os entendião e parecião syriacos. Continha toda esta inscripção vinte e quatro pontos, em que com varia historia do Antigo Testamento envolve successos prodigiosos na China experimentados. No quarto ponto expressava misterios da nossa Redempção mencionando 27 livros do Novo Testamento: 4 dos Evangelhos, Actos dos Apostolos: 14 Epistolas de S. Paulo: 3 de S. João: 1 de Santiago: 2 de S. Pedro: 1 de S. Judas Thadeo; e o Apocalipse de S. João; e como muitos e sapientissimos Escritores trazem com individuação explicados os caratheres desta pedra erecta (como della consta) em o anno 782 do Nascimento de Christo, e não pertence esta exposição formalmente ao meu assumpto a elles me reporto (t) poupando-me ao trabalho de os copiar.

Em outras partes da China se descobrirão varias Cruzes e sinaes da antiga Christendade que houve neste Imperio: aponto aquela grande Cruz de ferro que se descobrio nas marges do rio Chiang (u), os caranguejos que aparecer com huma cruz branca nas costas, e isto em varias provincias (x): Cruzes que se achavão esculpidas em varias pedras: Cruzes com que se achavão muitos feitas em a testa e frontes da cabeça: Cruzes de que se vião cheios os vestidos: Cruzes que em muitas ocazioens se virão em o ar e no mesmo Ceo; finalmente Christãos antigos que nesta e em diversas partes deste Emporio, huns se denominavão Thomés, e outros Christiferos; do que claramente se collige que na China e Tartaria hora separada, hora unida floreceo antigamente a Christandade, que depois em diversos tempos se tem visto pellos mesmos Tartaros, Chinas, e Japoens tão perseguida.

CAP. V

Dos voluveis estados em que, depois da morte do S. Apostolo, se vio a Igreja nos seguintes seculos, com repetidas oppoziçoens á Fé e Christianismo, nesta Azia Maior tão perseguido. Expoemse successos varios.

Mal pode hum grande rebanho de ovelhas ser bem guardado entre lobos, se não houver quem com bons perros e solicito cuidado as vigie, nem o das Ovelhas de Christo entre tantos inimigos da Alma sem bons caens (quais são os Prégadores da Evangelica Doutrina (a)), e sem haver Vigilante Pastor, que com solicito zello os governe. Em quanto o Sagrado Apostolo foi vivo, e em quanto durarão ahinda bastantes annos os Prelados, que para varias Igrejas da Christandade instituira, que com a Celestial Doutrina industriara, constituindo-os como herdeiros de seu generozo Espirito, se foi conservando nesta Azia Mayor a observancia da Divina Ley e Fé de Christo, mas como todos, chegado o tempo, pagarão o tributo comum á natureza, faltando já quem fomentesse, e protegesse o Christianismo, descahio e muyta gente de diversos povos novamente idolatrou. (Pag. 16.)

Não bastara para corroborar, e convencer a estes Barbaros, Indos, Tartaros, Chinas e Japoens, as Profecias do Antigo Testamento a seu favor, que os Discipulos do Sagrado Apostolo lhe insinuarião; como são as de Da-

(t) *P. P. Trigaucius* | *Alvar. Semedo.* | *Michael. Boim.* || *Athan. Kircher.* || *Martin. Martin. Math Riccius.* | *Manoel de Faria* | *e Souza* || *et alii. etc.* — (u) *P. Boin. in Prafat.* (x) *Idem. et Trigaucus.* (a) *Comun. interpret.* || *S. S. P. P. et Doctor.*

vid Profeta Rey (b): as do Profeta Izaias (c): as do Profeta Sofonias (d): as do Profeta Abdias (e), então por aqueles sabiamente discorridas, e hoje por sabios Escritores interpretadas (f); e é opinião assertiva que o V. P.[e] Matheus Riccio da Sagrada Companhia de Jezus ahinda quando entrou na China achou vestigio de Livros do Testamento Velho, que antes do Nascimento de Christo e Prégação dos Apostolos he provavel levarião alguns Israelitas ou Judeos que no tempo do Cativeiro de Nabucodonozor entrarão na China pella Persia; e achou tambem ahinda o mesmo Testamento Velho em caratheres sinicos em mãos de alguns Hebreos, que na China guardavam a Ley de Moizés, como ignorantes da vinda do Messias (g). Não fallando em muitas Profecias modernas que elles ignoravão.

Tão cegos se achavão os Chinas e tão obstinados já novamente em seus erros, allucinando-os para isso Ministros de Satanaz, que nem os proprios dictames escritos nos Livros de seus antigos Satrapas (sendo delles muyto observantes) attendião; achando mencionado na primeira Chronica dos 86 Reys da China a communicação que havião de vir a ter com os Europeus, e que se havião converter todos á Fé e conhecimento de Deos Vivo e Verdadeiro; ficando-lhe só e sempre athé o dia de hoje, impresso o temor, occazionado de outras suas profecias, que em o decurso do tempo, Europeos os havião subjugar (h), e revivendo a antiga sequéla do seu Confuzio, cuja Moral Filosofia tinhão já bem adulterado novamente seguirão, maliciados, os seus dogmas em que os Letrados fundarão seita, sendo couza de tres mil as que havia, levantarão-lhe grandes Templos, e como a Deos o adorarão. ||

|| Compadeceo-se Deos da mizeravel cegueira destes Barbaros, e attendeo ao credito de sua Igreja, porque não muytos annos depois da morte do S. Apostolo, e ultimo fim dos Prelados e Discipolos que deixara em seu lugar, dispôz por altissima Providencia que hum devoto varão, Surio ou Sirio vindo deste Paiz, o qual tinha por nome Martomé, que na Lingoa nacional quer dizer = Senhor Thomé = e atravessando varios Reynos com trabalho grande guiado pellas suas virtudes e viva Fé, chegou aos continentes de Meliapor, vindo por fim parar á China que com dor do seu coração discorreo; e vendo quanto a Doutrina do Sagrado Apostolo, de quem tinha o nome, estava tão viciada e tão perdida, dezejozo de suscitar os dogmas e Santas Doutrinas do Apostolo para credito da nossa S. Fé, e, persuadio logo por avizos a varios Bispos da Siria. ou Suria, Babilonia, Chaldêa, e Egypto, para que o viessem ajudar n'esta tão emportante empreza, a que os Surianos assentirão com promptidão. Pag. 17.

Chegou com brevidade o anno 400 do Nascimento de Christo, e tendo já a este tempo feito obras maravilhozas, e grande fruto nas Almas, por meio da Evangelica Doutrina, tendo já reduzido a muytos, e posto no caminho da Fé e Salvação por meio da Doutrina e Prégação Evangelica, tendo finalmente na China despedaçado Idolos, abrazado Pagodes, dissuadido Seitas, e destruido herezias, introduzio de novo o Demonio as tremendas Seitas de Nestorio, Arrio, e Dioscoro com tal actividade, que passando já o numero

(b) *Ps. 85 v. 9 et 10.* || *Ps. 116. 1.* || *Ps. 2. v. 8.* || *Ps. 64 v. 9.* = (c) *Isaiæ 11. 19.* || *Isaiæ 18.* || *Isaiæ 66.* || *Isaiæ 43.* = (d) *Sophon. cap. ult.* || *v. 9 et 10.* = (e) *Abdiæ cap. ult.*
(f) *Vid. Acosta. t. 1.* || *cap. 6. impr. ann.* || *1588.* || *Herlog. tom. 3.* || *Incant. vertig.* || *34. fl. 85.* || *Solorzan. Palit.* || *Indian. t. 1. c. 7.* || *Osor. Arias Mont. Alap Fr. Ant et alii* = (g) *Fr. Anton. de S.* || *Maria. Cap. 1.* = (h) *de Supr. vid. Mend. Pinto.* || *Fr. Jeron. Garcian. lib. Es —* || *timul. da Propag. da Fé.* || *Neriemberg. fol. 611.* || *Medin. del Camp. an. 1195. Mendoç. Histor.* || *da China.*

dos Christãos, nestes paizes de cento e sincoenta mil, não só se arruinou em breve tempo a Christandade toda espalhada pella Tartaria e China, mas athé muytos dos mesmos Prégadores Evangelicos por instincto do Demonio, parece que cahirão lastimozamente nos mesmos erros, ficando juntamente Nestorianos e Arianos os que herão Sirianos ou Surianos, entrando cada hum dispoticamente a viver na seita que queria. (i)

Athé o anno de 699 se entende esteve a observancia destas malditas seitas em seu vigor, que sabendo o Presbytero João, (a quem os Portuguezes costumavam chamar Preste João) que já os Bonzos publicamente blasmefavão a Fé de Christo e Sua S. Ley, tomou o expediente de vir da India cujo throno naquelle tempo occupava, e tinha 72 Reinos sogeitos, catholicos alguns, outros scismaticos, e ou por persuassoens effectivas, ou por força de armas se rezolveo a introduzir outravez na Tartaria e China a Fé de Christo; e como os animos destas gentes são por natureza inconstantes, e voluveis, não se lhe difficultou o conseguir a empreza, interpondo a authoridade dos Monarchas. (l)

Pag. 18. Ahinda reputo por opinião mais certa, quanto ao computo das eras, o que escrevem o P. Manoel Dias com data em Macao aos 23 de Agosto de 1625, o P.e Francisco Hurtado, e outros modernos Escritores que corioza e doutamente liquidarão estas materias; porque mencionando a inscripção de huma notavel pedra de vinte palmos de comprido que se descobrio na China com inscripção de varios caratheres, consta ter sido levantada no anno de 782, e que no no de 633 tinha vindo á China a Ley de Christo por meio de uns Prégadores que vierão da Palestina. O mesmo P.e Dias parece o repete em outra carta tambem escrita em Macao com data de 21 de Novembro de 1627 (m): sendo esta a mesma que outros Escritores dizem (apontando a mesma era asima dita) faz menção em seis ordenş de caratheres siriacos que nella se divizavão escritos, florecera a Ley de Christo na China, e houvera Ministros Evangelicos com o alto da cabeça rapada, os quais prégavão-os Misterios da Santissima Trindade, Encarnação do Verbo, e os mais que a S. Fé contem (n). Da mesma inscripção da pedra constava o numero e os nomes dos principaes Ministros que herão 66: hum delles Bispo, e 30 herão sacerdotes: O doutissimo P.e Athanazio Kircher traz expressos e vertidos em inteligivel lingoa (o); e sendo estes os Surianos já ditos como a lingoage dos caratheres insinúa, venho a inferir que mais annos depois do de 400 durou por meio destes Ministros o Fé de Christo na China, sem a interrupção das seitas, que no de 699 se empenhou o Presbitero e Imperador João a disbaratar.

Athé o anno de 1253 andou a Fé de Christo nesta Azia Mayor hora recebida e hora repudiada; e neste chegou em propria pessoa (movido por Deos) Hayton ao Imperador dos Tartaros rezidente no Catayo e corte de Cambalú, a persuadir-lhe pacificamente e só com efficazes rezoens que admitisse com persistencia a Christandade nos seus dominios, aceitando-a na sua propria pessoa para dar exemplo a seus vassalos o imitarem; e convencido de Hayton Rei Christão tomou o expediente de baptizar-se, acção em que o seguirão os grandes, e grande parte daquella Monarchia athé os

(i) *M. Paul. Venet.* || *Hayton.* || *João de Barros.* || *Diogo de Couto.* || *Man. de Far. e Souz.* || *nas Azias Port.* || *P. Gusman. in Hist.* || *de Esped. Indicis.* || *Martin. Mart.* || *et Annales Soc. Jesu.* || *ac etiam Annales* || *Malabarum.* = (l) *M. Paul. Venet.* || *Arias Montan.* || *et alli in Añalib.* = (m) *P. Manoel Dias.* || *P. Franc. Hurtado.* — (n) *P. Mart. rt.* || *Boino. Dan.* || *Bartholo.* — (o) *P. Athan. Kirch.* || *in Chin. illustr.*

fins do Catayo (p); e logo mandou matar a Califo sectario Mahometano, que a este tempo andava solicito a seita de Mafoma n'estes Imperios (q); bastantes annos durou, mas emfim novamente enfraqueceo.

Em o anno de 1256 entrou o Imperador dos Tartaros na China com hum poderozo exercito e em breve tempo a sogeitou, difundindo-se por todo o Catayo a Christandade (r); por este nome Catayo o entenderão alguns historiadores antigos huma ‖ suposta porção de terra entre a China e Pag. 19. Tartaria, do qual terreno hera Cambalec a Corte; outros confundindo a Tartaria com a China reputarão hum a ambos estes Imperios, pellas continuas guerras de seus Monarchas, estando hora hum, hora outro senhor de ambas as Coroas, o que ainda no prezente tempo se está vendo, em que a China ha mais de hum seculo se acha dominada pellos Tartaros, intitulando-se seu Monarcha Imperador da Tartaria e China; mas pellos modernos e doutissimos Escritores que indagarão e observarão esta materia está já unanimemente assentado que Catayo propriamente he a China, nem fóra della ha terra alguma que tivesse ou tenha este nome, e que Cambalú ou Cambalec nenhuma outra couza senão a Corte de Pekim, que em outro tempo e estado poderia ter aquelle nome (s).

Teve noticia em Roma o Sumo Pontifece Nicolao 5.º das repetidas inconstancias e rezistencia destes Povos já abrindo e já fechando as portas á Luz da Fé, que como Universal Pastor da Igreja lhe dezejava com toda a permanencia introduzir; e para este effeito em o anno 1287 que hera o primeiro seculo de minha Relligião Serafica, se dignou de a querer honrar nas Primazias determinando que os Filhos de S. Francisco de quem tambem elle hera Filho tivessem a gloria de serem os primeiros Missionarios Relligiozos e os primeiros Prellados das Igrejas destes dilatados Imperios.

Para tal empreza nomeou este Pontifece a Fr. João de Monte Corvino, Italiano, e o expedio á Corte de Cambalec do gram Catayo, que como assima fica dito e explicado, era a Corte de Pekim no Imperio da China (talvez na supozição de que seria como agora o Imperador Tartaro); deu a este Relligiozo varão as honras e carather de seu Embaixador e Legado Apostolico para vir a prezença deste Princepe, como fez; e prezentando-lhe as Cartas de Crença o recebeo com applauzo assentindo á vontade do Pontifece, e concedeu a Fr. João ampla licença para prégar a Fé em todo o Imperio, suposto o povo estava envelhecido nas Idolatrias, e adorando o mesmo Imperador ao Gram Lama. Deteve-se Fr. João na Corte algum tanto, com tal fructo que por sua mão baptizou mais de seis mil pessoas, e só no dia seguinte ao de todos os Santos 400; fundou ali uma boa Igreja, aprendeo em breve tempo a lingoa, fez Cathecismos para industriar aos novos Christãos e Cathecumenos, e finalmente muitas acçoens momoraveis (t). ‖

‖ Informado o Papa Nicolao 5.º destes felices progressos por Fr. Thomáz de Tolentino Minorita, se rezolveo a crear primeiro Arcebispo Cambaliense ou Pekinense a Fr. João de Monte Corvino, determinando logo ao Geral da nossa Orde que então hera o R.mo Fr. Gonçalo de Balboa para que lhe nomeasse sete Relligiozos Franciscanos com virtude e letras para mandar Bispos a China, e foi feita elleição nas pessoas dos P. P. Fr. Gerardo, Pag. 20.

(p) *Armen. Cap. 24.* — (q) *S. Autonin. t. 3.* ‖ *tit. 19. c. 8. § 21.* — (r) *M. Paul. Venet.* ‖ *Hayton.* — (s) *Espondan. 1268.* ‖ *Feio Bened. t. 5. d. 10.* ‖ *fol. 252.* ‖ *Orb. Seraph. fol. 451.* ‖ *P. Mat. Ricius.* ‖ *Nicol. Trigauc.* ‖ *Alvar. Semed.* ‖ *Mich. Boin.* ‖ *Martin. Martin.* ‖ *Joan. Grubert.* ‖ *et Late P. Kircher* ‖ *in Chin. illustr.* — (t) *Chron. da Prov. de* ‖ *S. Paul. l. 1. c. 18 a num. 115.*

Fr. Peregrino de Peroza, jubilados em Theologia, Fr. André de Eugubio Leitor de Theologia, Pr. Nicolao de Banthera Provincial, Fr. Pedro de Castilho, Fr. Andruzio de Assiz, e Fr. Guillelmo de Vilalonga todos muy benemeritos; quiz o Papa que se sagrassem logo em Roma para virem sagrar á China Fr. João de Monte Corvino a quem pellos mesmos mandou o Palio (u).

Chegarão todos a salvamento: sagrou-se o Arcebispo de quem ficarão sufraganeos, recebeu o Palio, e entrarão todos com grande zelo e espirito a prégar e propagar a Fé de Christo, obrando Deos maravilhas na converzão daquellas Almas; levantarão Oratorios, fundarão Igrejão, fizerão Hospitaes, baptizarão Principes, e innumeravel povo, abrazarão Idolos, destruhirão Pagodes, tirarão superstiçoens e desfizerão Seitas, vindo emfim a governar a Relligião Serafica todas aquelas Igrejas desde o anno supra de 1287 athé o anno de 1400 sem interrupção (x) e isto especificadamente no Imperio da China: *Ab anno itaque circiter r287, ut de Joanne de Monte Corvino diximus, in Sinarum Regno ad hæc usque tempora Fidem Christi sane prædicaverunt Franciscani* (z). Por este tempo sobrevierão crueis e grandes guerras entre os Tartaros e Chinas, que lastimozamente espalhando o rebanho de Christo, as dezemparadas e fugitivas ovelhas derão em grande numero a vida por Christo, e Sua S. Fé com os seus Pastores, sendo muitos martirizados, e o barbaro Paganismo tornado ás suas Seitas, e antigas Idolatrias por toda esta Azia Mayor, com perdicão de tanta multidão de Almas difundidas, e com as novas seitas de Nestorio, Arrio, e Mafoma ahinda muyto mais inficionadas.

CAPITULO VI

De como os Serenissimos Reis de Portugal noticiados de tão infaustos soccessos da Christandade na Azia, intentarão propagar nella a Fé de Christo, e emfim o pozerão em execução ahinda á força de armas, sendo entre as naçoens Europeas os primeiros descobridores, e conquistadores deste Emporio.

Pag. 21. Se a famoza Luzitania foi primeiramente descoberta e gloriozamente povoada por hum Neto de Noé vindo da Azia a occupar este terreno (a), bem hera que aos Luzitanos ficasse rezervada a gloria, atravessando mares desconhecidos, de sahirem a descobrir e povoar a Azia, por muytos principios já adulterada, pois abuzando seus habitadores mais que os mesmos Israelitas dos estupendos favores que Deos lhe partecipou nos primeiros seculos, e dos que nos ultimos em a Divina Pessoa de Seu Filho lhe tinha feito quando Humanado, sahindo emfim os Apostolos Sagrados a prégar-lhe a Fé de Christo, e Sua Evangelica Doutrina, desta estava já a Azia tão remota, que povoada toda de cego e idolatro Paganismo, não só negavão o culto ao Verdadeiro Deos, mas inficionada de perniciosas Seitas, persistião em tributar adorações a Deidades fementidas.

Pelos annos 1412 do Nascimento de Xpº — (12 só depois do sucesso mencionado no precedente Capitulo) sendo Rey de Portugal Dom João o 1.º de glorioza memoria intentou seu 5.º Filho o Infante Dom Henrique entrar neste projecto animozo de conquistar e propagar a Fé na Azia, mas não

---

(u) *Cornejo p. 4. Livr. 3. || cap. 54. || Orbis Seraph.* = (x) *Gubernatris tom. 5. fol. 456 || num. 305 ex. Bul. Pont. et Instr. || col. in Vaticano.* (z) *Idem ibi.* = (a) *Vid. na M. Acad. Singul. e Univers. || ex plurib. A. A.*

teve esta acção o completo effeito que muyto appetecia; porque só poderão os Argonautas chegar ao Cabo do Bojador, entendendo não hera possivel exceder-se por navegação este termo, por tão espaçozos mares de que não havia ahinda alguma notticia. Em o anno de 1434 se repetio a dilligencia, e excederão mais 30 legoas este termo em que tomarão terra, e no de 1435 chegarão mais só 12 legoas adiante, e sahirão tambem a terra, como quem já tomava posse desta vastissima conquista (b)

Em o anno de 1489 tendo a Coroa de Portugal El-Rey Dom João o 2.º, noticiado da intentada empreza do Infante a quiz com intrepido animo por em praxe, persuadido á infalivel consecução do terminativo fim. Para este effeito determinou se preparasse huma armada de sete náos, nomeando Capitaens dellas a sete valerozos Portuguezes, Conquistadores já de outros Reinos; mas Deos que he Rey de todos os Reys, e Senhor de todos os exercitos, por seus Altissimos Juizos lhe atalhou com a morte os dezignios, e ficou por então desvanecido este sistema (c).

Reviveo o seu generozo o espirito na Pessoa de El-Rey Dom Manoel que na Coroa de Portugal lhe socedeo, e lembrado de que as Reaes Armas no Escudo desta Monarchia e Reaes Bsndeiras, dadas por Jezu Christo no Campo de Ourique a seu primeiro Rey herão os Sinaes da Redempção do Mundo, advertido das condiçoens com que recebera a Investidura Real, e capacitado que a propagação da Fé Catholica hera o meio mais seguro || Pag. 22. e efficaz para se perpetuar com felicidade a Coroa, asentou em seu generozo animo por em execução o projecto que El-Rey seu Antecessor já ideara; e rompendo todas as dificuldades que se lhe opunhão, sem querer dar mais tempo ao tempo, no mesmo anno em que entrou a reinar, que foi o de 1493 do Nascimento de Christo, entrou tambem a dispor as couzas para esta gloriozissima Conquista (d).

Chegou o anno de 1497 quando El-Rey D. Manoel mandou ao descobrimento desta Azia Mayor quatro embarcaçoens que constavão de tres náos de guerra, e uma caravéla com sobrecelentes, destinando para esta expedição a Vasco da Gama por Capitão Mór em a primeira: na segunda a Paulo da Gama seu Irmão: na terceira a Nicolao Coelho, e na caravéla a Gonçalo Nunes.

Todos partirão animozos e cheios de Valor e Fé, levando em Deos confiança certa que como o primario e terminativo fim daquella empreza hera não tanto a dilação do Luzitano Dominio, quanto a exaltação da Fé de Jezus Christo a quem hera devida toda a honra e toda a gloria não obstante os trabalhos de viagẽ tão extensa, e athé aquele tempo não seguida, com o favor e assistencia Divina, chegarão a fazer na Azia o descobrimento primeiro, sendo terras do Indostão as que aportarão.

Vendo pois com indizivel gosto se não mallograra o seu catholico intento, voltou Vasco da Gama a Portugal para dar parte ao Soberano do que observara, podendo assim El-Rei insinuar o que entendesse hera mais conveniente ao serviço de Deos, e concervação da Real Coroa.

Ficou aquelle grande Monarcha muy satisfeito deste descobrimento, era que por tantos principios se avultavão a Portugal os creditos, gratificando ao Gama e mais descobridores com expressoens Regias, verdadeiramente filhas de seu generozo animo, o bem que obrarão, nem fiara menos do seu agigantado valor; e como a este famozo Rey parece não cabia no peito o

(b) *Man. de Far. e || Souz. Azia Port. || tom. 3.* — (c) *Idem ibi. || e João de Barros || Decad.* = (d) *Vid. os mesmos Author.*

coração igualmente generozo e animozo, asentou logo comsigo a continuar nesta empreza, que estava já tão bem principiada, e mandar armadas repetidas para facilitar e felicitar esta emportantissima empreza (e).

Em o anno 1500 mandou nova armada e foi a primeira depois do descobrimento nomeando por Capitão della a Pedro Alvares Cabral; e advertindo prudente que o fim d'aquella conquista hera mais espiritual que temporal, para esta foi servido nomear Relligiozos de S. Francisco, a quem entregara Pag. 23. o cuidado e reducção daquellas Almas, pois com sua Apos- || tolica vida, sendo sua Regra a mesma que Christo deu aos Seus Apostolos, estava certo não havião de olhar para as conveniencias do Mundo e propria concervação, só sim para fervorozamente intimarem áquelles Povos a Doutrina que o Apostolo S. Thomé já lhe prégara; pello que com effeito vierão naquella primeira armada do anno 1500 sete Relligiozos Franciscanos, sendo Prelado delles hum Fr. Henrique; a estes se seguirão pellos annos adiante outros muytos não só desta mas das Sagradas Relligioens Dominicana, Augustiniana, e Jezuitica (esta mais tarde que as outras porque já no tempo d'El-Rey D. João o 3.º em cuja idade com pouca diffrença foi nascida), e na Conversão das Almas todos obrarão maravilhas na quantidade de povos e Cidades que á força de seu valerozo braço e expensas das proprias vidas hião sempre os Portuguezes conquistando (f).

O Papa Leão X alem de outras graças e indultos que em seu tempo concedeo a este Rey, lhe fez a singular merce em premio de seu zelo tão catholico de lhe mandar huma rica espada e elmo que os Romanos Pontifeces costumão consagrar em a noite de Natal — *Intra Missarum Solemnia* — para occazioens semelhantes, denotando pella espada a singular vitoria que o Filho de Deos alcançou a nosso favor do inimigo (*); e o elmo, significando a fortaleza com que, como propugnador da Fé se havia roborar contra os inimigos da Igreja, asistido com a Graça do Espirito Santo, cuja figura entre preciozos rubis se divizava no mesmo elmo. Tudo consta do Breve do mesmo Pontifece que com o mimo lhe remeteo, e principia — *Imitati vetus institutum Romanorum Pontificum* —, com data em Roma aos 30 de Janeiro de 1530 (g).

Continuou emfim este famozo Rei na Azia e Indostão suas Conquistas com tão feliz successo e tanta gloria, que por muitos foi acclamado Imperador do Oriente, pois podião constituir hum grande Imperio os povos que já tributavão sogeição e obediencia a seus Regios Estandartes arvorados; e desde o anno 1497 em que Vasco da Gama fizera o descobrimento primeiro, athé o de 1521, em que o Reinado se lhe acabou com a vida, expedio com grande zelo duzentas e noventa quatro naos pello decurso dos tempos, remettendo sempre Missionarios Evangelicos, com que deixava quazi todo o Oriente conquistado a Jezu Christo (h).

El Rey D. João 3.º lhe socedeo, e desde o anno 1521 em que entrou a reinar athé o de 1557 em que morreo, tendo 36 annos a Coroa de Portugal, continuou com grande actividade e zello a mesma empreza mandando

(e) *Os mesmos supra citad.* = (f) *Azia Portug. ubi sup.* = (g) *Vid. Bullarum.* || *Collectionem impre.* || *ann. 1707 jussu Pe-* || *tri 2. Reg. Portug.* | *fol. 72.* = (h) *Faria e Souza.* || *Azia Portug. in* | *Epitome.*

(*) Seguem-se algumas palavras riscadas com outra tinta, que, por ser menos escura, deixa ver o que estava primitivamente escripto. Essas palavras dizem «... *e temporal poder que deo aos Pontifeces da Sua Igreja...*»

M. P.

nestes annos do seu governo cento e doze naos em diversos tempos a esta tão celebrada conquista; e parecendolhe que talvez ahinda os Operarios Evangelicos herão poucos, pois a messe que lhe dizião hera muyta, rogou primeiramente ao Papa Paulo 3.º que então governava a Igreja de Deos lhe confirmasse Bispo e Pastor para este Rebanho de Jezus Christo já muy crecido expondolhe para este effeito a Pessoa do doutissimo Fr. João de Albuquerque Franciscano reformado da S. Provincia da Piedade em Portugal, e foi este por quem Goa teve o primeiro titulo de Bispo não no anno de 1575 como por equivoção traz Faria (l) mas no de 1534 como expressa a Bulla da sua erecção que principia — *Aquum reputamus Ec. Dat. Romæ apud S. Petr. anno 1534, nonas novembris Pontificatus .. anno 1.* — (m); e logo tambem o mesmo Rei sollicitou cuidadozo no anno de 1540 viesse de Roma o P. Francisco Xavier, que já florecendo em virtudes seguia o novo Instituto de S. Ignacio na Sagrada Companhia de Jezus, e fora nascido em Pamplona de Navarra em o mesmo anno de 1497 em que, como fica dito entrarão primeiro que todos os Relligiozos de S. Francisco na Conquista do Oriente a Jezus Christo (n), sem que deva de haver quē com rezão o contradiga, nem prive a minha Relligião Sagrada desta Gloria, como nem da que tem de dar ao Oriente Conquistado hum Filho seu para primeiro Bispo, pois he Author grave e sem sospeita o que primeiro do que eu o escreveo (o).

Pag. 24.

Chegou o P.ᵉ Francisco Xavier finalmente a Goa no anno de 1542 acabado o governo de D. Estevão da Gama, tendo sahido de Roma a 16 de março de 1540 em companhia de D. Pedro Mascarenhas Embaixador de Portugal naquella Curia, a quem ElRei recomendara muyto a sua condução, para que com empenho o pedisse ao seu R.ᵐᵒ Geral ahinda que interpozesse a authoridade do Papa, se necessario fosse, pois hera grande o dezejo que tinha de occupar em empreza tanto do serviço de Deos, e remedio de tantas Almas necessitadas; e se no caminho de Roma athé Lisboa tinha já feito milagres (p), de Lisboa athé a India obrou prodigios, e em todo o Indostão assombros, sendo já venerado como Santo antes de canonizado, e hoje como tal reconhecido. Trazia o S. Xavier a intendencia de Legado, ou Nuncio Apostolico, e como grande Ministro da Igreja entrou solicito com dous companheiros que levava a pôr em execução altos dezignios. Em varias terras daquelle continente se descobrirão pello decurso do tempo varios vestigios da antiga christandade (q), e de que o S. Xavier fez de novo com suas grandes virtudes, e Evangelica Doutrina se devião levantar immortaes padroens: forão quazi infinitas as pessoas que baptizou, innumeraveis os gentios que reduzio, sem conto os Pagodes e Idolos que em diversas partes desbaratou; e se já pella Fé de Christo tinhão sido naquelle Paiz martirizados defronte de Taná 4 Relligiozos Filhos de Francisco que já no anno 1320 tinhão demandado a Persia a prégar a Fé (r) outro Francisco pella exaltação da mesma Fé sofreo na India inexplicaveis trabalhos e martirios em sua vida (s).

(Continua).

(l) *Far. e Souza p. 4. tom. 3. Az. Port. cap. 17.* — (m) *Bullar. Collect. a fol. 80, usq. 98.* — (n) *P. Franc. de Souz. 1 p. do Or. Conq. n. 3.* — (o) *Man. de Faria e Souza ubi supr.* — (p) *P. Souza ubi sup. n. 10, 11, 12, usq. ad n. 15 e outros Escrit. da sua vida. e milag.* — (q) *Vid. João de Bar. Hist. da Ind. e ao mesmo P. Souza supr. cit.* — (r) *Chron. de S. Franc. et P. Souza ibi.* — (s) *Vide a Vida Sing. do S. Xavier.*

Mitras Lusitanas no Oriente

Catalogo dos Vigarios Geraes e Visitadores das Missões do Norte e do Sul de Goa, e dos Superiores Ecclesiasticos de Cranganor, Cochim, Meliapor, Macao e Moçambique e suas circumscripções, acompanhado da recopilação das ordenanças por elles publicadas.

(Continuado de pag. 282)

1681 — *P.^e José Vaz*, vigario foraneo do Canará nom. pelo cabido *sede v.* Saiu de Goa em março 1681. Reformou a egr.ª de Mangalor, que era uma barraca coberta de palha, e a poz em forma e com aceio devido ao templo de Deus; erigiu uma egr.ª em Barcelor e outra em Gangalim, consagrando ambas a SS. Virgem Maria, instituindo irmandades para o seu culto, a de Gangalim com o titulo de sua Immaculada Conceição, e a de Barcelor com o de N. S. Rosario; fabricou tambem ermidas em varias partes. O relatorio que o p.^e Vaz mandou dessa missão a autorid.^e eccles.ª de Goa em 681 set. 4 está transcr., vert. em francez. na cit. obra *L'ap. Ceyl. p. J. Vaz p.* 18 a 21. Confirmado no cargo de vigario da vara pelo arcebp. D. Manuel Souza Menezes. Recolheu-se a Goa em 1684 com licença do governador do arcebispado (3).

1701 — *P.^e João da Cunha Jacques*, capellão fidalgo, protonotario ap., nom. visitador das missões do Canará (4).

Em 1702 fundou o p.^e Miguel de Mello a egr.ª do Menino Jesus em Bantual (5).

1722 ? — *P.^e Vicente de Basto*, orator. da congr. de Lisboa, nom. pelo arceb. D. Ignacio de S. Thereza visitador das terras do Canará e commissario geral d'ellas (I. P. p. 222). Reedificou em Mangalor a capella chamada do bispo (fund por D. Thomaz de Castro).

172... — *P.^e Sebastião do Rego*, nom. pelo m.^mo arceb. D. Ignacio mission.º da egr.ª de N. S. Bom Successo na côrte de Bedrur; ahi edificou um templo de pedra e cal conduzindo de Goa os officiaes; daquella missão transfer. pelo dito arceb. para a do Rosario de Mangalor, com a incumbencia de vigario da vara das missões do Canará. Vestiu depois a roupeta de S. Filippe Nery na congr. do orator. de Goa a 20 jan. 1730. E' autor da *Vida do ven. p.^e José Vaz*, Lisb. 1745, 4.º, — de *Noticia da fundaç. do orat de Goa* e da *Hist. univ.* da m.^ma casa, ambas mss. (6).

(3) *The Life of fath. J. Vaz*, by S. C. Chitty, Colombo 1848 («Supplem. to the Ceylon Messenger») p. 3, — *Mem christã. Mangal.* 4, — *Estud. biogr.* 233, — *Vida P. J. Vaz* 1867 p. 12, 6, 9, — *Bolet.* 1860 n.º 68, — *Dicc. pop.* XIII, 291. — *Valmiky Annuar.* 1886 p. 71, — *L'ap. p. Jos. Vaz* 12, 4, 22, 5, 8.

(4) *Nobiliarch. goana* N. Goa 1862 I, 48.

(5) *Vida p. J. Vaz* 167 n

(6) *Bibl. lus.* III, 699, — *Dicc. bibl. portg.* VII, 222, — *Quad hist. Goa* II, 94 e seg., *Revista contpor*, Lisb. 1865 n.º 11, — *Vida p. J. Vaz* n. prelim p. 4 e seg.

17.. — *P.e Pedro Rodrigues*, parocho de S. Lourenço em Goa, nom. visitador das missões do Canará.

1751 — *P.e João Gonçalves*, n. de Chorão, nom. visitador das missões do Canará, por provis. de 27 out. do arceb. Neiva Brum.

17.. — *P.e Caetano Francisco do Couto*, n. de Pangim, vigario foraneo do Canará por nom. do m.mo arceb. N. Brum (7).

Em 1765 ? era vigario da vara (em Mangalor ?) p.e Caetano Pires da Silva.

? — *P.e Agostinho Machado*, visitador da missão do Canará alguns an.s antes de 1760: d'elle é o seg.

43) .. ? *Decreto.* «...De hoje em diante para quietação e socego d'esta christand.e, e se evitarem odios e contendas já decididas perante os r. parochos e vigarios da vara, e q.do a decisão não fosse justa, e tiverem de novo que requerer sobre a m.ma materia já decidida, o farão no termo de 30 dias perante o superior da missão, e em sua ausencia perante os r. vigarios da vara, e passado o dito termo nenhuma causa será admittida 2.a vez ao juizo, para assim se observar a ordem da justiça, e não andarem sempre em contendas, e aos r. parochos que acceitarem contendas já decididas por seus antecessores e louvados, declaro por suspensos e as partes por condemnadas sendo a demanda de dinheiro ou cousa que o valha, na terça parte do que requererem, e se applicará para fabrica, ficando juntam.te privados do direito para poderem requerer.» (*Ms. bibl. nac. Lisb*).

1770 fev. 8. Carta do govern.or de Goa. Participa á côrte que interinam.te encarregou da administração da feitoria de Mangalor, e de todos os seus direitos ao vigario da vara d'aquella christand.e, emquanto não chegue ahi feitor que já tem nomeado

17.. — *P.e Aleixo Lobo*, 18 an.s mission.o no Canarà, vigario da vara e duas vezes superior e visitador das missões (8).

1782 — *P.e José da Espinola*, nom. pelo arceb. S.ta Catharina visitador das missões do Canará.

Em 1807 era visitador das missões do Canará *p.e Miguel José Mendes:* depois vigario ger. do arcebispado (I. P. p. 469).

18... — *P.e Cosme Bernardo Camillo Valeriano*, visitador das missões por nom. do arcebp.o. Sua biogr. está publ. na *Illustr. Goana*, 1865 IX, 1 a 5, — e no *Anglo-Lusit.* 1888 n.o 95. Expediu o seg.:

44) 1813... *Decreto.* Declara quaes as attribuições e regalias dos budhavontos (9).

1828 — *P.e Querobino Furtado*, n. de Chinchinim, nom. por provis. archiep. de 28 nov. visitador geral das missões do varado de Sivansor e egr.as annexas: chegou a Sadashigor para desempenhar esta incumbencia em 8 dezb. Depois provisor e vig. g. do arcebpado de Goa, onde fal. 14 set. 1841.

1838 out. 24. Resposta de p. Paulo Antonio D. C. á carta dos christãos de Caliampur, na qual perguntavam se era livre e espontanea a desistencia delle vigario capit. do arcebispado de Goa, e se o arcebp.o eleito era ou não verdadeiro prelado a quem elles deviam obedecer, — diz que sim, como já declarou em sua circular (10) que fez publicar em todas as egr.as, e que todos devem reconhecer ao dito arceb. el. por legitimo prelado. A respeito da questão do scisma suscitada pelos propg.das, diz que em q.to não haja sentença do papa ninguem pode ser tratado de facto por scismatico (11).

Em 1844 era superior interino das missões do Canará o p. *Antonio do Rosario:* não sei q.do começou a exercer este cargo, nem q.do acabou.

Em 1845 muitos missionarios e christãos da jurisdicção do padroado no Canarà, protestaram contra a circul. publicada ahi por fr. Bernardino de Sta. Ignez, intitulado vig. ap. do Canarà: dizem que a jurisdicção do actual prelado de Goa a quem elles estão sujeitos, é a unica legitima e verdadeira pelas razões que expendem, e nulla a do referido fr. Bernardino, e por isso considerando-o bispo intruso, tem direito de repellir a sua entrada e dos ministros que elle nomear, nas egrejas pertencentes ao padroado; e o fazem responsavel pelos damnos que o exercicio de sua jurisdicção occasionar; pedem ao magistrado local mande registar este protesto nos livros da sua repartição, e por algum official della, o notifique ao sobredito vig. ap. (12).

Em out. 1847 os catholicos moradores em Cananor dirigiram ao sto. padre uma representação, pedindo remedio aos males que os affligem e tanto prejuizo tem causado

(7) *Conjurac. de 1787 em Goa* 42.

(8) V. o que diz a respeito dos vigarios ger. do Canara, Francis Buchanan *A Journey from Madras through the countries of Mysore, Canará and Malabar...*, London 1807 III. 24; Madras 1870 II, 219.

(9) Do livro paroch. de Honor. *Budhavont* termo da lingoa concani, que significa prudente, sizudo: nas missões do Canará exercem os budhavontos as funcções de cabeças dos bairros, juizes de paz e tambem procuradores ou syndicos da egreja.

(10) Pastoral de 25 nov. 1837? — V. I P. p. 431.

(11) *Bolet.* 1838 n.o 59.

(12) *Jorn. s. egr. lusit.* 1846 n.o 4.

á religião catholica, desde que se procurou privar a corôa portugueza do direito do padroado das egrejas do oriente (13).

1853 — *P.e Eusebio Antonio Baracho*, mission.o no Canará desde 184...: tendo com alg.s outros mission.os portg. desertado do seu posto e bandeado pela propg.da, foram em Goa seus bens sequestrados; não tardou porem que arrependidos dos seus erros abandonassem aql.e partido, e rendessem obed.a com os respectivos freguezes ao arcebp. primaz, a cuja instancia mandou o governo civil por offic. da secretaria de 6 de dez. 1844 e 7 fev. 45, que os delegados do procur. da cor. de Salcete e Bardez levantassem o d.o sequestro; e ao m.mo tp.o fizessem proceder a sequestro nos bens d'outro mission.o do Canará, n. de Orlim..., por constar que é um dos mais escandalosos pela sua rebeldia e pertinacia (14).

P. Baracho foi nom. por port. archiep. de 12 ag. 1847 vigar. da vara; promov. a coadjutor do vigario g. (em 1853?), e neste cargo definitiv.e provido por provis. de 30 jun. 1856. Sua correspond. offic. está pub. no *Bolet.* 1853 n.os 28, 34; 1856 n.o 73; 1857 n.os 11, 13 e 1860 n.o 35. O decr. de 1 março 56 lhe concedeu as honras de conego da sé de Gôa, e o de 2 do m.mo mez o agraciou com o hab. de Christo. A port. r. de 21 ab. 1857 (15) louva o seu zelo pela reivindic.ao da egreja de Sirvão. Fal. 30 ab. 1870 (16).

Em abr. 1856 foi usurpada a egr.a de Sirvão e maltratado o p.e José Maria da Costa, vig. da egr.a de Qhirem. Levando-se o caso aos tribunaes, por sentença de 5 jan. 57 foi mandada restituir a seus legitimos possuidores os p.es da jurisd.ão do padroado, e por outra sentença de 31 março 1860 mandados restituir aos padroadistas todos os trastes de ouro, imagens, vestim.tas, escripturas e fundos da egr. de Sirvão, e até os breviarios do vigario que tinham sido roubados. Paulo da Cruz, aggressor do p. J. M. Costa, foi condemnado a dous mezes de prisão com trabalhos publicos (17).

1855 — *P.e Antonio João Ignacio Santimano*, nom. visitador das missões do Canará por provis de 2 março.

Em 1862 o vigario de Caliampôr p. Thomaz das Mercês alcançou, que pelo governo de Madrasta fossem declarados isentos dos direitos em todas as alfandegas da India, os param.tos e utencilios de culto que de Goa fossem embarcados para as missões da India, e se destinassem para uso das egr.as pertencentes ao padroado portg. (18).

Passo a exarar as ordenanças expedidas por p.e Baracho: —

45) 1859 Julho 25. *Circular*. 1 para haver uniformidade nas missões relativamente a sanctificação dos dias de guarda, diz quaes elles são, e manda enquadral-os em uma tabella, para ser afixada nas sacristias das egrejas; 2 pelos missionarios manda exhortar os christãos a fazerem preces: pela paz e socego publico, pela ratificação da concordata acerca das missões do padroado, e para a salva chegada a India do arceb. D. Antonio Trindade; 3 na missa manda que se diga a oração *Ne despicias* afim de applacar a Deus, e cessar a colera morbus em Goa (19).

46) 1865 Março 21. *Circular*. Por ordem superior declara cassada a faculdade de que usavam os missionarios, de conceder dispensas matrimoniaes, o que diz ser reservado ao prelado.

1871? — *Pe. Domingos Caetano da Silva*, n. de Candolim, vigario geral interino do Canarà: exerceu o cargo 2 ans.; fal. 21 jan. 1886.

1873 — *Pe. Avelino João Marçal Barreto*, desde 1862 mission. em Cumptà; depois transf. para Qhirem; sendo ainda depois nom. vigario geral do Canarà, por provis. de

Expediu as seguintes ordenanças: —

47) 1873 Novembro 7. *Circular*. Em virtude da port. da junta gov. do arceb. de 13 out. ant.: 1 prohibe que se exija por occasião dos enterros ou matrimonios, os creditos dos cofres da egr. ou dos particulares; a convir alguma dilação dessa cobrança, aconselha que se faça em beneficio dos pobres; 2 diz que as justificações se não devem omittir por não comparecerem os individuos notificados a esse fim, mas fazel-as do modo possivel; 3 comina a p. de susp. ao missionario que fizer extorsões por occasião das funcções parochiaes

48) 1873 Novembro 29. *Circular*. Manda que se cumpra o disposto na port. de 14 deste mez da auctoridade eccles. de Goa, que prohibe aos missionarios sob p. de susp., abençoar os matrimonios de individuos naturaes de Goa, sem apresentarem alem d'outros documentos, a certidão dos banhos corridos na freguezia de sua naturalidade.

---

(13) V. no *Observador* Bomb. 1847 março 27 carta do barão da Venda da Cruz de 2 jan. 47, escr. de Roma a F. H Souza e outros catholicos de Cananor.

(14) *Bolet* 1845 n.os 5 e 6. V. I P. destas *Mitras* p. 473 e 476 ports. 1844 jun. 7 e agosto 21.

(15) *Bolet.* 1857 n.o 42.

(16) *Bolet.* 1859 n.o 38, — *Oriente Cath.* n.os 78 e 80, — *Obras* do arceb. Amorim III, 147. 66

(17) *Bolet.* 1856 n.os 34, 68, 69; 1857 n.os 11, 19, 20, 22 e 42 e 1860 n.o 35, — *Abelha B.* 1857 n.o 12.

(18) *Bolet.* 1862 n.o 65.

(19) Esta circul. e as que seguem, expedidas pelos vig. ger. do Canará, extractei-as dos livros paroch. de Sadashivagor em 1884

49) 1877 Junho 15. *Circular*. Em virtude das instrucções archiepiscopaes, manda que se observe nas missões o seg.[te] regulamento, constante de 7 cap.: diz que as egrejas do Canará fazem parte integrante do arcebispado de Goa; os fabriqueiros ou thesoureiros dos cofres são meros administradores, e nem elles nem os freguezes podem alhear os bens ecclesiasticos; 2 manda que os missionarios façam o inventario de todas as cousas pertencentes á sua egreja, declarando o seu valor; e haja livros para o registo parochial, para a escripturação dos cofres e das deliberações dos freguezes; communica instrucções sobre o modo de escrever as contas dos cofres; 3 diz que bem pode o prelado dissolver as mesas gerentes dos cofres; prohibe aos missionarios criar cargos honorificos na freguezia; 4 insinua o modo de o missionario tomar posse do seu cargo, e entrar na gerencia do cofre: 5 define as obrigações dos officiaes das egrejas, e as do procurador da irmandade; estabelece as honras que este e aquelles hão de ter; 6 restringe as attribuições dos gerentes dos cofres, e lhes prohibe vender ou hypothecar os bens das egrejas, e recorrer a este respeito ao foro civil; 7 diz que o regimen interno da egreja pertence exclusivamente ao parocho; manda affixar na sacristia a tabella dos legados pios; quer que os missionarios lhe enviem todos os annos a certidão do cumprimento desses legados. Conclue recommendando-lhes muito zelo no cumprimento dos seus deveres parochiaes.

50) 1877 Agosto 26. *Circular*. Recommenda aos vigarios da vara por ordem superior que percorram ao menos uma vez em cada anno as missões do seu districto, e dêm-lhe conta de assim o haverem feito: e informem qual a melhor circumscripção dos districtos ecclesiasticos.

III — Arcebispado ad honorem de Cranganor e Serra (1).

a) Arcebispos sagrados (2).

1600 — *D. Francisco Roz*, jes., catalão ou aragonez; chegou a Goa em 1584. Ficou dito na I. P. p. 92 que foi elle nom. pelo arceb. Menezes govern.[or] da diocese de Cranganor em jun. 1599, depois de celebrado o synodo de Diamper. Anteriorm.[te] por provis. de 16 fev. 1597, como adiante se verá, tinha sido nomeado pelo m.[mo] arceb. a esse mesmo cargo em execução da respectiva bulla de Clemente VIII.

1600 março 18. C. r. «Pelas informações que tive de ser morto o arceb. de Angamale (Mar Abraham?), e ser m.[to] necess.[o] prover-se naq.[la] egr.[a] de estado catholico, antes que lhe pudesse ir outro provido pelo patriarcha de Armenia, mandei pedir ao s. padre que extinguisse naq.[a] egr.[a] a dignid.[e] e titulo de arcebp.[o], e a reduzisse a bispado suffraganeo do arcebp.[o] de Goa, e provesse neste bispado á minha apresentação a Francisco Rodrigues, relig.[o] da comp. que foi embarcado *(sic)*, que tinha as partes necess.[as] para estar entre os christãos da d.[a] Serra de Angamale, e saber a sua lingua e escripturas e lh'as ter emendadas, e se entender que será bem recebido d'elles, e que pudesse ser consagrado na India por um bispo som.[te], como vereis pelas letras que vão nestas vias, dirigidas a D. Fr. Aleixo de Menezes arceb. de Goa, e houve ordem que o d.[o] bp.[o] haja

(1) A respeito do estabelecimento dos christãos na serra do Malabar, em Coulão, Cochim e Meliapor — v. *Collecç. notic. p. a hist. e geogr. nac. ult.* II, Lisb. 1867 n.º 6 c. 2 e 4 e n.º 7 p. 345 a 47, — Moreri *Dicc. hist. Meliap.*, — Barros d. 3 l. 7 c. 11, — D.º Couto d. 7 l. 1 c. 2 e d. 12 l. 3 c. 17, — Assemani *Bibl. or.* IV, 441. — Raulin *Hist. eccl. malab.*, Roma 1745 p. 379 e seg., — San Roman 70 e seg., — Guzman *Hist. miss. que han hecho rel. comp.*, Alcalá 1601 I, 150. — Chardon *Hist. des sacremens*. Paris 1745 V, 457, — *Os livr. indian. e o martyr S. Tho.* p. 30, 1, — Maff. *Opera* I, 49, 50, 1, — Lafitau I, 191, 2, — G. Arthus *Hist. Ind. or.* 262 e seg., — D. Tho. C. Bem II, 6, 7 e seg., — Gouvêa *Jorn. arceb.* 10 e seg., — *Hist. univ. des Indes orient. et occid.*, Douay 1605 II, 47, — *Var. hist. christd. or.* 114, — *Lend. Ind.* III c. 26, — Gauth. Schouten *Voyage aux Indes or.* I, 553 e seg., 587, — *Imag. virt. n. Evora* l. 3 c. 9, — *Prompt. dif. Ind.* 255, 6, — *Orie. conq.* II c. 1 d. 2 § 13 e seg., — *Hist. g. miss. cath.* I c. 4 e 33, — *An historical disquisition concern. the knowledge wich the anciens had of India*... W. Roberston, London 1802 p. 94, 5, — *Portg. discov. and miss. in Asia* 60 a 71, — *Missiones catholicae... descriptae*.. Roma 1892 p. 214 e 604, — *Les Martyrs de l'Inde*, Calcutta 1896 p. 8. Se a conversão dos indios do Malabar ao christianismo é devida ao ap. S. Thomé, se a Thomas o Manicheo ou discipulo de Manes cerca do a. 277, se ao mercador armenio Thomas Cana no 8.º sec. — v. *The imper. gazetteer of India* VI, 231.

(2) Catalogo dos prelados de Cranganor está publ. na *Coll. doc. e mem. acad. r. hist. portg.* 1722 I. cat. arceb. Serra, — Assemani *Bibl. or.* IV, 168, 440, 1, — *Dissert. chron. e crit. sob. a jurispr. Portg.* IV, 219, 20 — *Lusitan. sac.* III, 16, — *Polit. mor. e civ.* IV, 468, — *Hist. eccl. malab.* 425, 39, 45 e seg., — Bertrand *Hist. du Madure*, Paris 1847 p. 230, — *Gab. lit. font.* IV, 70, — *Calend. eccl. e lit. Goa* 1870 p. 251, — *The Madras cath. directory* 1878 p. 77, — *Anglo. Lusit.* 1886 n.º 17. Far. Souza *Asia* III, 520, 1. enumera somente os seg. arcebispos: D. Francisco Roz, D. Estevão Brito, D. Diogo Seco «q nó llegó allá», e D. João de Rocha «q hoy (1640) vive».

200$ réis de dote para d.a egr.a a custa de minha fazenda, de que lhe mandei passar a provisão..., e por ser esta materia de tanto serviço de Deus e meu, e em prol d'aq.la se pede, vos encom.de que a favoreçais.. em tudo que a vós tocar» (3).

1600.. C. r. Diz que nas náos que partiram... foram para India por tres vias as bullas para D. Fr.co Roz se sagrar em bp.o da Serra em que s. santid.e o confirmou; a elle faz mercê de 200$ rs. de dote em cada an., que começaria a vencer do dia que fosse sagrado em diante: e elle não sendo ainda sagrado por não terem ahi chegado as bullas, encommenda ao vr. que ordene se faça logo. Outra c. r. de 1601 fev. 22 diz que o an. pass. foram para India as d.as bullas de confirmação do bp.o de Angamale D. Fr.co Roz: faz mercê áq.la egr.a de 200$ rs. de dote em cada an. (4).

Com effeito tendo chegado a Goa as d.as bullas em 1600, foi D. Francisco sagrado ahi em 1601 pelo arceb. Menezes: em 1605 promovido á dignidade de arcebp.o. Em 1601 e 602 visitou muitos logares de sua christd.e: por via dos cassanares que despachou para as missões, se conseguiu a conversão d'uma numerosa christand.e, que descaíra de seu primitivo estado.

«Omnes prerogativas (diz Raulin *Hist. eccl. malab.* pag. 19), quas Clemens (papa) in gubernatore designando exigebat, cumulate habebat (Franciscus Roz); virtutem, doctrinam, prudentiam, linguas praeterea callebat malabaricam ac syriacam; erat denique illis christianis acceptissimus.»

1602 março 20. C. r. A vista da informação do vr. Ind., de que «D. Fr.co Roz bp.o de Angamale se não podia sustentar com os 500 cruzad. que lhe mandei assentar de dote..», faz mercê ao d.o bp.o de mil xs. cada an. por tp.o de 5 annos (5). Algum tp.o depois acrescentou s. mag. aq.le dote com 5000 xs., e o vr. Ind. fez mercê ao bp.o de 2 pipas de vinho de Portugal cada an. para missas, o que s. mag. confirmou.

1604 março 23. C. r. O bp.o de Angamale «vos hei por mui encommendado (ao vr. Ind.), para que nas materias de sua obrig.ão o ajudeis, e tambem nas proprias de sua pessoa o favoreçais no que houver logar».

1605 jan. 28. C. r. «A mesma (satisfação) tenho do bp.o de Angamale por a inform.am que me escreveu o arcebp.o primaz e (o vr.), pelo que de suas cartas tenho entendido do zelo com que exercita seu officio, e acode ás materias de meu serviço; pelo que deveis ter com sua pessoa m.ta conta».

1605 fev. 26 e 1607 jan. 17. C. r. Remette para India bullas para a mudança da sé de Angamale para Cranganor (6).

Tendo o arceb. Roz prendido a Pero Affonso, vigario da fortaleza de Cranganor, o capitão della João Gomes Faio com alg.s padres e seculares armados, lhe foram tirar o d.o preso de dia publicamente, de que resultando gr.de escandalo, mandou s. mag. em c. r. de 24 março 1608, que o vr. Ind. se informasse do caso, e achando culpado o d.o Faio o tirasse da capitania e castigasse condignam.te (7). Outra c. r. de... 1608 (arch. t. tombo) § 10 manda que sejam punidos no que couber na justiça, os bispos que se acharem culpados em acção de força, na tirada do vigario da fortaleza d'Ormuz, preso á ordem do bp.o d'Angamale.

A respeito do arcediago lançar o pallio a este arcebp.o de Cranganor, e este se publicar no pulpito arcebp.o metropolitano e primaz, e não ter superior senão o papa — v. c. r. 1613 março 5 nos *Doc. rem. Ind.* II, 364.

Com respeito a este arcebispo deu o vr. da India a s. m. as seg.tes informações: em 1619 fev. 19. «O arceb. de Crang. procede com bom exemplo que sempre deu, conservando (sic) naquella christand.e da Serra, onde padece seus trabalhos, está pobre e cego, e desejo acudir-lhe com alg.a cousa se puder para se desenvidar»; em 1621 jan. 10: «O arceb. da Serra está cego, e para se comporem as differ.as que se tem movido com o arcediago, e outras de seus subditos que pedem assistencia de prelado que os visite e acuda as mais obrigações pastoraes», convirá nomear-se-lhe coadjutor; em 15 fev. seg.: «Posto que o arceb. de Crang. está falto da vista, e que por isso e por sua idade convirá dar-lhe successor, todavia elle não cessa de continuar com as obrigações de seu officio pastoral..., ainda assim visita as suas egrejas, e se acha com aq.les christãos e jejua com elles ao seu modo que é mui apertado»: em 8 fev. 1622: «O arceb. de Angamale D. Francisco Roz é prelado de muita virtude, e sem embargo de sua muita idade e de estar carecido da vista, se occupa no cumprim.to de suas obrigações»; entretanto convém se lhe dê coadjutor.

(3) *Bolet.* 1880 n.o 27.
(4) Ib. 1880 n.o 32 e 1881 n.o 40.
(5) *Bolet.* 1880 n.os 68 e 70 e 1881 n.o 80.
(6) *Bolet.* 1881 n.os 113, 36 e 17. Consta da c. r. de 1610 fev. 20 que o clero da Serra se queixou a s. mag., por se ter supprimido ao bispo d'Angamale o titulo de arcebispo.
(7) *Doc. rem. Ind.* I, 236, 7.

A c. r. de 16 fev. 1622 recom.^da^ ao vr. Ind. o seg.^te^: por quanto está já dado coadjutor e successor ao arceb. de Crang., se o vr. entender que o d.º arcpb.º está de todo impedido, lhe aconselhe que se recolha e deixe o governo ao coadjutor. Outra c. r. de 1 fev. 623 manda que o vr. dê todo o favôr necess.º aos prelados e ministros que andam naq.^las^ partes pregando a fé catholica, e avisa de ser já nomeado coadjutor e successor no bispado de Cranganor.

Em 1623 março 12 escrevia o vr. «... O arcebispo de Crang. D. F. Roz corre ainda mui bem com as cousas e obrigações daq.^le^ arcebispado, e eu o vi e achei com boa disposição, posto que maltratado da vista, e assim por isto como porque o relig.º que se lhe tem nomeado para coadjutor.., que eu tb.^m^ vi em Cochim não está tido por muito a proposito para isso, e assim o entendi dos mesmos relig.^os^ da companhia, não fiz com o arceb. a diligencia que v. m. manda, e tambem entendi que as letras da coadjutoria... não são vindas». Em 1624 jan. acrescentava: «Quanto ao arceb. de Crang. e bispo eleito para seu coadjutor..., tirando estar o arceb. falto da vista, cumpre em tudo o mais pontualm.^te^ e com m.^ta^ satisfação daquella christand.^e^, com as obrigações da sua egr.^a^, e o bispo eleito alem de se entender que não tem a inteiresa e outras partes que para aq.^la^ gente se requer, não lhe vieram ainda as bullas. E assim está agora aqui em Goa.»

Na c. r. 1624 fev. 9 diz s. m. ao vr. «Sou informado que o coadjutor eleito do arcebispado de Crang., se applica naquella christand.^e^ a bandos, e em particular ao arcediago Jorge, que se teve sempre por mui prejudicial á quietação della, pelo que vos encom.^do^ m.^to^ procureis que haja entre elle e o arceb. toda a boa correspondencia, e que aprenda a lingoa e ritos caldeos.»

Governou a diocese o arceb. Roz até o a. 1624 em que fal. Escreveu na lingoa malabarica: «*Doctrina christiana: Ritus baptisandi, inungendi infirmos, nuptias celebrandi*», vertidos do latim: traduziu o Missal, o Breviario e o Ritual romano (8).

Na *Voyage aux Indes* de Gauth. Schouten I, 427, 8, 9, 36, 40, 1, 2, 3, se faz menção das muitas egr.^as^ fund.^as^ em Cranganor: «une grand église portug., bâtie á l'honneur de S. Jâques, un peu eloignée du rivage»; egr.^a^ de S. João, egr.^a^ de S. Thomé «qui avoit eté bâtie par les portug..., et qui étoit fort exhaussé, construite de pierre et de chaux.»

1624 jan. c. r. sobre a m.^ta^ gente inutil que tem entrado no collegio de Cranganor.

1624 — *D. Estevão de Brito*, jes., nom. em principios de 1620 coadjutor e f. succ. do arcebispado de Cranganor, sagr. em Goa em 29 set. 1624 (J P p. 136); governou 17 an.^s^; fal. 2 dez. 1641 (9).

«O arcebp.º que agora é de Crangan. D. Estevão de Brito (informação do vr. de 24 jan. 1625), por seu antecessor D. Fr.^co^ Roz ser fallecido, foi ha pouco daqui (Goa) para a sua egr.^a^, tem-me parecido boa pessoa e que procurará acertar em sua obrigação. E antes que partisse lhe fiz advertencia.., sobre o arcediago.» «O arceb. de Crangan. (inform. 23 fev. 627) está na sua egr.^a^, continuando com as obrigações della, que são trabalhosas por serem em terras de reis gentios, onde m.^tas^ vezes padece descommodidades e falta de respeito.» Nos mesmos termos informa em 1630 fev. 18, e acrescenta: «Apaixonado me dizem se tem mostrado o arceb.º nas duvidas de seu sobrinho (João de Brito com) Ant.º d'Azevedo do Couto, e tb.^m^ escreve com paixão contra D. Filippe Mascarenhas, nas differenças que tem com os p.^es^ da comp., e passa o arceb. nesta paixão os limites de moderado» (10).

---

(8) *Prima spedit. a Ind. or.*, Guisep. S. Mar. Roma 1666 p. 2: *Seconda spedit.*, Roma 1672 p. 147; Venet. 1683 p. 85, — Ribadeneira *Biblioth.* 249, — D. Couto d. 7 l. 1 c. 2 e d. 12 l. 3 c. 4 e seg., — Assemani *Bibl. or.* IV. 168, — *Lusitan. sac.* I, 433 v, — Bocarro 473, — Soled. *Hist. seraf. chron. ord. s. Franc. prov. Portg.* III, 522, — Du Jarr c I, 814 — *Rel. an. cous. q. fez. os p. comp.* II, 86 v. 7, 8 v. 9, — *Hist. y rel. anal de cosas q. hiseron p. c. J. p. l. pt. d. or.* 160, — Guzman *Hist. miss.* I, 133. 4, 5, 6, 43, — *Flos sanct. august.* II, 586, 97, — Gouvea *Jorn. arceb.* I. 3 c. 8, — Le Quien *Oriens christianus.* Paris 1740 II, 1281, — Alv. Semedo *Hist. un. de la Chine* 225, — *Ann. lit. s. J. a.* 1596 p. 852, — *Lettere an. Etiop., Malab., Goa* 1620-24, Roma 1627 p. 56 e 94, — *De reb. japon., indic. et per. epist.* 820. 1, 2. 4, 33. — *Hist. eccl. malab.* 58, 425, 39, — Amb.. Miraeo *Geogr. eccles.*, Lugduni 1620 p. 318, — *Bullar. patr.* I. 348, — *Orie. conq.* II, 200, — Far. Souza *Asia* I. 126. 9, — *Imag. virt. n. Evora* 416, — *Synopsis annal. s. J. in Lusitan.*, A. Franco, Aug. Vindel. 1726 p. 1. 9, La Crose *Hist. du christian. des Ind.* I pref., 75 a 77, — *Gab. hist.* III, 75, — *Santuar. Mar.* VIII, 308, 27, — D. Tho. C. Bem I, 108, — J. Hough *The hist. of christian. in Ind.*, London 1839-45 I, 300. 1 e II, 194. 209, 14, — *Chron. Tissuary* 1868 n.º 30, — *Arch. portg. or.* III doc. 373. — *Doc. rem. Ind.* I, 18; II. 79, 80 e IV, 14 e 42, — *Bolet.* 1860 n.º 90; 1872 n.^os^ 76 e seg.; 1881 n.º 79; 1882 n.^os^ 76 e 224 e 1883 n.º 3, — *Hist. miss. cath.* III, 180. 1, — Civezza *Hist. miss. francesc.* VI, 241, — Cret.-Joly *Hist. c. J.* III, 195, — *Portg. discov. and miss. in Asia* 146, 209, 10, 25, 38, 72, — *Ens. hist. ling. concani* doc n.º 1.

(9) *Ens. hist. ling. concani* doc. n.º 1, — *Prima spedit. a. Ind. or.* 2: *Seconda sped.*, Roma 1672 p. 150; Venet. 1683 p. 85, — *Relac. sum. serv. rel. domin. Ind.*, Lisb. 1635 p. 6, — *Append. a cens. d. lib. int. Consideraz.* 18, — *Risp. ad un lib. contro le 12 rifless. int. Difesa* 71, 2, 4, — *Vida P. Basto* 524, — *Oriens christian.* II, 1281, — L. Ranke *The hist. of the popes.* London 1850 II, 256 — *The land of the Permauls* 234, — *Imag. virt. n. Evora* 416, — *Côro das mus.* IV, 259, — Bertrand *Hist. Madure* 202. 3, 30, — *Doc. rem. Ind.* I. 285, 6. — *Bolet.* 1872 n.^os^ 76 e 77, — s. Rit. congr. Melhapur *Beatif. seu declarat. martyr, Jo. de Brito* 229, — *Esame e difesa decr. publ. Pudisceri.. c. Tournon* 308, — *Risp. a. accuse.. pratic.. miss. Madurey* 273, 411, — *Portg. discov. and miss. in Asia* 272

(10) *Bolet.* 1884 n.º 167. Em c. r. de 1631 março 31 se diz que o an. pass. se escreveu ao vr., exigindo a lista dos despachos a Jorge de Souza da Silva, sobrinho d. arceb. de Crang., e porque o arceb. lhe refere (a s. mag.) ter outro sobrinho (o sobredito João de Brito) que tem tambem serviços, exige informação.

1630 março 26. C. r. «O arceb. de Crang. se me queixou da alteração que ha na sua egr.a, causada por alg.s relig.os estrangeiros da ord. de S. Domingos, que se foram áquelle arcebispado a tratar da conversão dos gentios, estando a conta dos relig.os da comp., com o que se alterou tudo negando-lhe em alg.as partes a obediencia e respeito que se lhe tinha, ao que dera causa o prior do convento de S. Domingos de Cochim, mandando a estas missões um relig.o estrangeiro com outros de sua ordem, e posto que o bispo governador desse estado avisou ao seu vigario geral os mandasse recolher, não tivera effeito até agora, pedindo-me mandasse provêr na materia, e vendo eu o referido e o que o d.o bp.o governador me escreveu.. (encom.da ao vr.), que com ordem do vig.o geral de S. Domingos façaes recolher logo estes religiosos, visto estar a conta dos da comp. aq.la christ.de, e se ter por inconven.e que relig.os de differ.es religiões assistam na conversão de uma christd.e.» Outra c. r. de 1636 março 27 ordenando que os relig. dominic. sáiam da Serra por estar a conta dos p.es da comp. a administração daquella christandade, e prohibindo a communicação dos mesmos relig.os com o arcediago Jorge, que se suppõe scismatico, — respondeu o vr. em 1630 nov. 9 que fr. Antonio Bap.ta vig. g. da ord. de S. Domg.os, affirmava que nunca foram seus relig.os á christand.e da Serra.

Em c. de 1631 jul. 20 deu conta o vr. da Ind. a s. mag., da promessa que por meio deste arceb. de Crang. fez ao d.o vr. o rei de Cochim, «que faria logo dar razão ás egr.as, christãos e vassalos de v. m., a quem tem forçado...»

1638 março 25. C. r. «O arceb. de Crang. me escreveu em... 16 dez. 634, que executaria a ordem dada acerca de se pôr em um cofre de duas chaves a ordinaria que se dá aos eccles.os daquelle arcebispado, de que teria elle uma, e outra o bispo de Cochim, e que os eccles.os se queixavam, em uma junta que para esse effeito fizeram, de que tendo-se-lhe passado provisão para se lhe pagarem 2000 xs., que vem a ser 20 por anno a cada vigario, e tendo-se-lhe feito consignamento para esta paga na aldea de Cassabe de Caranja, havia m.tos an.s que escassam.te se lhe pagava ametade, pelo que se juramentaram de não servirem suas vigararias, não se lhes dando a ordinaria por encheio, e resultaram gr.des inconven.es de elles não servirem aq.las egr.as ao rito romano, e tornar-se ao babylonico que puxava por aq.la gente: e que tb.m as ordinarias delle arcebp.o estavam... (mal pagas), e ficaram defraudados todos.., pedindo-me lhe mandasse dar compensação ., e que se lhe guardasse a provisão que tinha, para se lhe pagarem sete homens para o acompanharem, que não importará mais que até 120 xs. por an., e se acudisse ao reparo da ruina que ameaçava a sé daq.le arcebispado. E havendo visto tudo pela importancia de que é ao augmento e conservação da fé catholica.. (encom.da ao vr.) façaes que com effeito se pague aos ministros daquella egr.a..., e assim fareis pagar ao arcebp.o por inteiro tudo o que se lhe deve de suas ordinarias..., e que assim se paguem com effeito os sete homens que lhe são dados para o haverem de acompanhar..., pois convém tanto a autorid.e da egr.a que os ministros della de semelhante logar tragam o acompanham.to necess.o, e acerca do reparo da sé... procureis accommodar aq.le que fôr possivel a fabrica da egr.a nova que propõe no sitio...» — Resp. vr. 1638 dez. 8: diz que por causa de uma gr.de tempestade que houve nas terras de Caranjá, «foi fallivel a satisfação que havia de haver o arceb. de Crang.», mas em pouco tp.o ficará elle resarcido; que elle arceb. «continúa nas obras daquella sé, e a tem quasi acabada, tudo por sua industria e meios que buscou de a pôr no estado em que está.»

Em 1639 fev. 25 escrevia Antonio Pereira (?): «O sr. arceb. (de Cranganor) me escreveu por vezes, que reparava aquella sé de Crang. a sua custa, tirando o gasto da propria sustentação, tendo-a tão limitada, por lhe quebrarem na paga de seus ordenados e dos mais ministros daquella christd.e, 1200 patacões por an. de uns poucos (annos ?) a esta parte.»

1641 — *D. Francisco Garcia Mendes*, jes., foi reitor do collegio de Baçaim, do de S. Paulo em Goa em 1629 e 30, da casa prof. do B. Jesus e ultim.e provincial; sagr. em Goa (I P. p. 146) em bp. de Ascalona e coadj. e successor de D. Estevão de Brito, por cuja morte entrou no governo desta diocese de Cranganor em 1641, e continuou por 18 an. até 3 set. 659 em que fal. com 81 d'idade. Visitou mais de uma vez as freguezias de sua diocese; estabeleceu dotes para donzelas pobres e fundou um monte pio, «cuja lei era (dizem os p.es Franco e Nadasi), que q.m d'elle levasse emprestimo só tivesse obrigação, de dar a seu tempo outro tanto sem mais alg.a pensão; porém se no tal tp.o não satisfizesse, d'ahi por diante inviolavelm.te se lhe não emprestasse cousa alg.a do tal monte (11). D'elle diz o cit Nadasi, que «praeter linguam lusitanam et latinam, callebat hebraeam, graecam, chaldaicam, sÿriacam, tamulensem, canarinam, industanam .. Electus Cocini

(11) *Imag. virt. n. Evora* l. 3 c. 8 a 14 e p. 436, — *Syn. ann. s. J. Lusit.* 168, 317, 40, — Nadasi *Ann. dier mirab. s. J.* II, 141, 2, 3; *Ann. gl. s. J. Lusit.* 514 a 17: merece ser lida nestas duas obras a biogr. deste digno e santo prelado, — *Oriens christ.* II, 1281, — *Hist. eccl malab* 425, 39, 40, 7, — Ribadeneira *Biblioth.* 354, — D. Tho. C. Bem II, 9, 10, — *Evora glor.* 339, — *Hist. Madure* 250, 310.

gubernator (govern.[or] civil da cid. de Cochim), id munus tanta reipublicae utilitate implevit, ut pergere juberetur (foi reconduzido): maxime cum eo rem feliciter agente, hollandi quoque Cocinensem obsidionem solvere sunt coacti. Sed ille ætatis ac sanctae quetis obtentu, eo magistratu se abdicavit.»

Na *Relação dos success. das arm. portg. nas part. da Ind. e tomada de Aycóta.. até o a.* 1661, Lisb. 1663 se faz menção a p. 3 e 4 deste arceb. Garcia, «cujo zelo do serviço d'elr. em muitas occasiões tinha a todos admirado, não só por seu gr.[de] talento, virtude e letras, mas por haver acudido aos cidadães e povo da fort. de Crangan. com seus emprestimos, dadivas e esmolas, mas por haver pago varias vezes de sua casa o quartel aos soldados, refazendo á sua custa gram parte dos muros que estavam arruinados, vigiando e rondando ás noites: nos maiores apertos impedindo com seu cuidado e vigilancia a entrada do rei Samorym, que tinha ameaçado aquella cidade. Portanto julgaram todos que elle só tomando sobre si o governo da cidade, poderia dar remedio á miseria em que se viam e allivio no aperto em que estavam.» Depois de muitas hesitações, «podendo com elle (arcebp.º) mais o zelo do serviço d'elr., e movido do culto divino e amor d'aquellas christandades.., se sujeitou ao officio de govern.[or] e capitão, tendo 80 an. de idade... Bem mostrou a experiencia o acerto desta eleição» (12).

Nas informações annuaes diz o vr. Ind. a s. m. em 1641 dez. 14: «Nas christandad.[es] da Serra... é arceb.º D. Francisco Garcia, relig.º que foi da companhia, está mui carregado de annos mas procede com toda boa satisfação» — repetia quasi o mesmo em 642 dez. 20 e 643 set 5. Em 650 dez. 19 informava: «O arceb. da Serra é relig.º da comp., como são sempre, cuidadoso de sua egr.ª, mais vehemente que socegado, de que tem nascido parte de discordia entre elle e o arcediago da Serra, porém de presente não tenho queixas suas». Em 651 dez. 27 informava o conselho do gov.: «O arceb. de Crangan. é de m.[ta] idade, e não ha escandalo algum contrario á sua virtude»

1643 março 8. C. r... «Sobre se vos haver recommendado por c. de 8 março 640, procurasse melhorar a consign.[ão] dos 500 cruzad. do dote do bp.º de Ascalona, coadjut.[or] do arceb. de Crangan, e me pareceu dizer-vos que por esta ser a minha primeira obrig.[ão], e com ella haverem concedido os s. pontif.[es] a ord. de Christo os dizimos nas partes ultramar.[as], de que como mestre que sou della..., vos encarrego m.[to] acudais ao pagam.[to] do bp.º com pontualidade para sua sustentação.»

1645 jan. 14. C. r. «O arceb. de Crang. se me queixou que os vreis... do c. de Linhares para cá, contra a forma de suas provisões se intromettiam na arrecad.[ão] das rendas do cassabé de Caranja e dos foros.. da aldea Varcá, aonde tem quebradas suas ordinarias e dos curas de seu bispado, por cuja causa as não cobram e padecem, e porque minha tenção é que se não faltem aos ministros do s. evangelho com aquillo que está taixado para sua congrua sustentação, a que as rendas desse estado estão em primeiro logar obrigadas», encom.[da] ao vr. que faça «dar cumprim.[to] as provisões que o arcebp.º tem, para que seja pago na forma dellas» — Resp. vr. 646 jan. 10: «As necessid.[es] deste estado occasionaram tantas faltas a todos..., me pareceu necess.º mandar pôr verba em meus ordenados e de todos os ministros seculares...; informando-me de Cochim q.[do] por ahi passei sobre estas mesmas queixas do arceb., vim alcançar que pagando a fazenda ordin.[as] para 10 relig.[os] da comp. missionarios da Serra, não assistem nella mais que 2, a que nem o arceb. põe remedio nem se queixa, de que nasce m.[ta] parte dos descontentam.[tos] daq.[la] christ.[de] com elle, em que o deixei composto, e v. m. deve.. de a mandar ouvir por meio das cartas do seu arcediago».

1645 dez. 2. C. r. Em deferimento da carta da cidade de Cochim de 10 dez. 644, «acerca das duvidas que havia entre os christãos e sacerdotes cassanares que residem na Serra, porque ordenando eu que se dessem 20 pardaos a cada vigario, se lhe davam som.[te] 10», diz que o vr. «mande deferir com effeito as pagas destes vigarios»—Rresp. vr. 647 dez 10: «Aos p.[es] cassanares se lhes paga conforme o regim.[to] da fazenda.., e cobra o arceb. da Serra para de sua mão lhes fazer pagam.[to], assim que ha algum desvio não é por falta dos ministros de v. m., e já os mesmos cassanares q.[do] passei por Cochim me fizeram esta queixa, e lhes ordenei que nomeassem procurador seu para tratar d'esta cobrança, e de presente se me não queixam.»

(Continúa.)

(12) V. *Vida P. Basto* 392.

Reminiscencias peninsulares nas Molucas

Canções populares de Amboina e Ternate

Com a seguinte carta inicia o illustre medico e escriptor o sr. dr. Gomes da Silva a sua collaboração no *Ta-ssi-yang-kuo.* A sua longa permanencia no Extremo Oriente, principalmente em Macau, onde tem exercido ha longos annos o cargo de chefe do serviço de saude, o valor dos seus escriptos, afiirmado em muitas publicações, quer scientificas, quer litterarias, constituem uma garantia de quanto será apreciada pelos nossos leitores, a publicação, tão gentilmente promettida, das suas impressões de viagem no Extremo-Oriente.

E, para nos aguçar o appetite, á laia de aperitivo, presenteou-nos o illustre escriptor com as musicas de duas canções que ouviu em Amboina e Ternate, n'essas terras das Molucas em que Portuguezes e Hespanhoes tanto luctaram para conservar o predominio do commercio do cravo e da noz moscada, commercio que foi parar ás mãos dos nossos rivaes communs, os Hollandezes.

Desde 1605, em que se apoderaram pela primeira vez de Amboina, até que definitivamente se estabeleceram em Ternate e nas outras Molucas (*), ondas de sangue se derramaram de parte a parte, primeiro que Portugue-

(*) Em devido tempo e successivamente irei dando noticia circumstanciada do dominio peninsular n'essa parte da Oceania e bem assim da lucta sustentada contra os hollandezes.

zes e Hespanhoes largassem de vez a posse d'essas ilhas perfumadas pelas flores das especiarias.

E o predominio peninsular desappareceu para sempre, perdeu-se mesmo a memoria d'esse predominio entre os indigenas; mas, a par de innumeras palavras portuguezas que até hoje ficaram na lingua fallada pelos malaios, outras reminiscencias dos antigos dominadores permaneceram firmes ante a acção devastadora dos seculos que tudo apaga da memoria dos homens.

Foram essas suaves e doces canções peninsulares que os nossos e os hespanhoes cantariam, quando, de sentinella junto ás tranqueiras e ás ameias das fortalezas, durante essas bellas noites dos tropicos, pensavam na patria distante, fitando os olhos nas constellações do sul, emquanto a coma dos muscadeiros e dos girofeiros lhes enviavam os excitantes e olorosos aromas na briza das montanhas.

Duas d'essas canções, ouvidas pelos indigenas, foram transmittidas de geração em geração até aos tempos presentes, em que o nosso distincto collaborador teve a dita de as recolher nas poeticas e suggestivas circumstancias que tão elegantemente vão descriptas nas seguintes linhas, acompanhadas das respectivas musicas autographas, com que o sr. dr. Gomes tambem nos favoreceu e que compoz com a pericia nada para extranhar em quem junta aos dotes de litterato um verdadeiro talento musical tão apreciado por todos que lhe ouviram a sua bella *Ave Maria* e outras composições musicaes de que é auctor.

Publicando a sua carta, reiteramos os nossos agradecimentos e esperamos o cumprimento da sua promessa.

Meu caro amigo:

Pediu-me ha tempos a minha collaboração no seu *Ta-ssi-yang-kuo*. Se o meu amigo me não tivesse feito esse pedido, ter-lh'o-ia feito eu. E' que o *Ta-ssi-yang-kuo* é, primeiro que tudo, um preito de veneração a seu pae, a um portuguez de lei, a um homem de saber, tão modesto como trabalhador, cujos escriptos admirei sempre, desde que os li pela primeira vez. E eu não podia deixar de associar-me a esse preito. Demais, o *Ta-ssi-yang-kuo* occupa-se exclusivamente de assumptos que respeitam ao Extremo Oriente, e especialmente a Macau, a essa exigua mas valiosa perola da corôa portugueza, a esse recanto do mundo que é berço de alguns filhos meus e que é para mim uma patria adoptiva, porque foi alli que passei os melhores tempos da minha virilidade.

Prometti, em resposta ao seu pedido — e espero cumprir a minha promessa — enviar-lhe as minhas impressões de viagem no Extremo Oriente, impressões que foram escriptas á solta, a esmo, á proporção que as sentia,

que as respirava n'aquella athmosphera embalsamada de aromas suaves e empolgantes, que embriagam o viajante nascido no Occidente e habituado ao meio social creado pela civilisação hodierna e por leis e costumes inteiramente diversos na fórma e na essencia.

Mas o cumprimento da minha promessa não poderá realisar-se antes do meu regresso a Macau, onde essas impressões jazem envoltas no pó do ostracismo a que foram condemnadas logo depois de escriptas. Por agora, o mais que poderei fornecer-lhe, e bem pouco vale, a não ser como prova da minha boa-vontade, são esses dois documentos que possuo de memoria, as toadas de duas canções populares que ouvi e registei em Ternate e Amboina, por occasião da minha primeira viagem de Macau a Timor, em 1883. Pareceu-me então e parece-me ainda hoje ver n'essas duas toadas dos indigenas um como reflexo, conservado atravez dos seculos, da antiga influencia dos dois povos peninsulares, irmãos e rivaes, sobre os habitantes do archipelago moluccano. Sinto deveras não ter podido registar egualmente a letra d'essas canções; mas não foi tão facil apanhal-a como a musica, repetida sempre a acompanhar os descantes variados.

A canção de Ternate, impregnada do cunho rhythmico mais commum no sul da Hespanha, pude eu registal-a, debruçado na guarda de uma ponte rustica sobre um ribeiro em que se banhavam, ao descair da tarde, um bando alegre de raparigas, descuidosas da minha presença, indiscreta em qualquer outro ponto do mundo, mas que alli nem sequer lhes interrompeu a suave melodia que entoavam em côro, ora singello, ora intermeado de harmonias em terceiras.

A canção de Amboina foi ouvida e registada por mim em circumstancias menos suggestivas; entoavam-na um grupo de lavadeiros de um e outro sexo, alinhados ao longo da margem de um riacho. A melodia era singella, sem harmonia, mas d'um cunho nacional portuguez, que me feriu desde logo a attenção, despertando-me viva saudade do nosso poetico Minho.

Ellas ahi vão as duas melodias, adaptadas, para melhor facilidade de comprehensão, ao piano, que assim poderá dar ás leitoras do *Ta-ssi-yang-kuo* uma pallida idéa da impressão que senti ouvindo aquellas toadas a quatro mil leguas da nossa peninsula e n'um meio em que toda a natureza, desde a melhor dos tropicos até á pujante vegetação equatorial, são manifestações do bello tão dessimilhantes d'aquellas que desde o berço nos habituamos a apreciar.

De resto, a seu tempo virá o relato mais minucioso das circumstancias em que foram registados esses dois documentos annexos ás minhas impressões de viagem. Por agora, creio bem que basta.

Lisboa, 20 de março de 1900.

J. Gomes da Silva

CANÇÃO POPULAR DE TERNATE (MOLUCAS)

(DE ORIGEM HESPANHOLA)

Comp. de J. Gomes da Silva.

Est. XXIX

CANÇÃO POPULAR DE AMBOINA (MOLUCAS)

(DE ORIGEM PORTUGUEZA)

Comp. de J. Gomes da Silva.

Est. XXX

O 50.º anniversario

DA

Morte de João Maria Ferreira do Amaral

E DA

VICTORIA DE PASSALEÃO

22-25 de Agosto de 1849

VI

O MANDARIM CSOTANG VANG. — Respondendo ao ultimo Officio do Sr. Procurador ácerca do assassinio do Nobre Governador Amaral, passo a communicar-lhe, que um caso destes não póde S. Exa. o Vice-Rei de Cantão deixar de diligenciar pela aprehensão do aggressor, e descoberta da cabeça e mão; o que de facto póde conseguir, e, como já se mandou dizer, que um Commissario conduziria a cabeça para entregar ao Governo Portuguez. O Commissario, pois está a chegar por todo o dia d'hoje á Caza Branca; o que communico ao Sr. Procurador para me mandar dizer a hora do dia d'amanhã em que ha de fazer o recebimento; para quando chegar o Commissario poder este fazer a entrega na hora determinada. Quanto aos tres da Porta do Cerco quando é que me serão entregues? Convem tambem que me diga d'antemão, para eu poder dar parte aos meus superiores. Quanto á cabeça do executado, como o Governo Portuguez não a quer ter exposta em Macao segundo as Leis, terei de escolher outro qualquer logar para a expor ao publico. Logo que chegue o Commissario lhe officiarei de novo. 9 da 8.a Lua do anno 29 de Tau-Kuang, 25 de Septembro de 1849. — Traduzido por mim — *João Rodrigues Gonsalves.*

CSOTANG VANG. — Faço saber ao Sr. Procurador que em consequencia da sua resposta em que me dizia que o recebimento da cabeça e mão do Nobre Governador se fará na Porta do Cerco, e que logo que chegue o Commissario lhe mandasse dizer para determinar o dia do recebimento, passo pois a participar-lhe, que já é chegado o Commissario com a cabeça e mão do Nobre Governador, e espero que o Sr. Procurador me mande dizer quando será o recebimento para o dito Commissario ir fazer a entrega.

Espero tambem que me mande dizer quando é que entregará os trez individuos da

Porta do Cerco: que assim é necessario. 10 da 8a. Lua do anno 29 de Tau-Kuang 26 de Setempbro de 1849. — Traduzido por mim abaixo assignado — *João Rodrigues Gonçalves.*

Ao Mandarim Csotang. — Eu Procurador etc.: Faço saber ao Sr. Mandarim que levando o seu Officio d'hoje ao conhecimento do Conselho do Governo; este manda-me communicar ao Sr. Mandarim que 5 horas da manhã do dia seguinte 27 do corrente é a hora indicada para o recebimento da cabeça e mão do Exmo. finado, na Porta do Limite, aonde deverão fazer a entrega á hora indicada. Macao 26 de Septembro de 1849. — *Manoel Pereira.*

O Mandarim Csotang Vang ect.: Faço saber ao Sr. Procurador, que tendo-me o Sr. Procurador por vezes officiado, que quando viesse o Commissario lhe fizesse saber para receber a cabeça e mão do Nobre Governador Amaral, nunca porem tem mencionado nos tres individuos da Porta do Cerco; e hontem mandando dizer o dia e hora do recebimento, que haviam de ser as 5 da manhã, tambem não mencionou nos taes individuos. Como são ordens, pois, que traz o Commissario de S. Exa para entregar a cabeça depois que se lhe forem entregues os tres individuos, por conseguinte, não lhe entregando não poderá responder a S. Exa.; e como Commissario do Commisario Imperial, como se attreverá elle a entrega-las do seu motu proprio! Officio por isso ao Sr. Procurador para que entregue quanto antes os trez individuos, que immediatamente lhe será entregue a cabeça do Nobre Governador, e quando não os entregar excuza de determinar a hora do seu recebimento.

O que me parece conveniente communicar ao Sr. Procurador. 10 da 8a. Lua do anno 29 de Taukuang 26 de Septembro de 1849. — Traduzido por mim abaixo assignado — *João Rodrigues Gonsalves.*

O Procurador ect: ao Csotang. — Faço saber ao Sr. Mandarim Çsotang, de ordem do Exmo Conselho do Governo, que tendo passado já muito tempo depois da hora marcada a pedido do Sr. Mandarim, para a entrega da cabeça e mão do Exmo. finado Governador desta Provincia o Conselheiro Amaral, sem se haver podido verificar a dita entrega por falta do comparecimento no local para aquelle fim disignado, do encarregado de a fazer, com quebra da consideração devida ao Governo Portuguez, e da boa fé com que elle tem direito de querer ser tratado: o mesmo Conselho manda declarar ao Sr. Mandarim, que um similhante procedimento da sua parte, o qual seria muito extranhavel em quaesquer circumstancias, é intoleravel nas presentes, sendo elle em opposição ao que ao Conselho communicou o Vice-Rei de Cantão.

Já o Sr. Mandarim sabia, porque se lhe disse, que a entrega devia ser incondicional, e portanto o Conselho me incumbe repetir-lhe de novo, que não admitte nenhum outro termo ou condição alem de que, que ella se verifique impreterivelmente até as 4 horas da tarde de hoje, que é o ultimo praso que o Conselho pode marcar, e que se áquella hora não forem effectivamente entregues a cabeça e a mão ás pessoas incumbidas pelo Conselho de as receber, o Conselho não responderá pelas consequencias que poderão seguir-se, á vista da exaltação em que está todo o povo Portuguez, justamente irritado por um tal procedimento.

Em quanto escrevia este (são 10 horas da manhã) recebi a sua chapa de hontem, na qual me diz, que tendo o Commissario ordens do Suntó para não fazer a entrega, se não depois de ter recebido os tres chinas, que aqui estão detidos, até poderem ser postos em liberdade depois de concluidas as necessarias averiguações visto não serem criminosos, elle não pode deixar de as cumprir. O Conselho, a quem fiz logo presente esta sua communicação me incumbe de dizer ao Sr. Mandarim, que na sua chapa ao Conselho, o Sunto clara e explicitamente diz, que remettia a cabeça e mão do deffuncto Governador, para serem entregues ao Conselho, sem marcar condição alguma; e nem o Conselho as podia jamais acceitar com condições, quaesquer que elles fossem, nem o Suntó as podia tão pouco impôr, sem se compromettCer gravemente; e se na sua acima mencionada chapa alludio á soltura (e não á entrega) dos ditos tres individuos, foi evidentemente para a fazer dependente da restituição da cabeça e mão do Illustre Governador, a qual é devida ao Governo de Macao, pelo mais sagrado de todos os direitos, ao qual o Conselho não pode renunciar, antes é seu dever sustentar, como está decidido a faze-lo a todo o custo; sendo muito para extranhar, que o Sr. Mandarim tendo fallado

nas suas anteriores chapas na entrega dos referidos tres chinas, como para saber quando ella se effectuaria, só agora se lembrou de invocar o nome do Suntó, para insistir nella como condição indispensavel para se verificar a restituição da cabeça e mão do Governador, no que se vê evidentemente que, ou ha falsidade da parte do Suntó, ou da do Sr. Mandarim.

O Conselho portanto quer que ainda se repita neste lugar o que acima vai declarado, isto é que a entrega da cabeça e mão do Illustre Governador ha de ser sem condição alguma, a qual o Conselho não admitte de modo algum, muito menos provindo ella do Sr. Mandarim, devendo a dita entrega verificar-se até ás 4 horas da tarde de hoje nos termos acima declarados. Macao 27 de Septembro de 1849. — *Manoel Pereira.*

O Mandarim Csotang Vang ec: — Respondendo ao Officio do Sr. Procurador, passo a dizer-lhe, que nelle vejo, que insiste a não declarar o tempo certo da entrega dos tres soldados da Porta do Cerco, Sem-Fum-Leong e outros. Se pois se diz, que elles não são criminosos, devem logo ser entregues; muito mais que isto foi ordem do Vice-Rei e o Commissario que é obrigado a cumpri-la, e eu nisto não posso interferir, nem o mesmo Commissario poderá fazer a entrega. Quantas vezes se tem fallado destes individuos nos meus Officios, e delles nunca ouvi mencionar nas suas respostas; e agora então diz que hão de ser soltos, não tendo nunca dito isto antes. Ora supponha-se que nós tivessemos detido por muito tempo um qualquer portuguez, poderão deixar de perguntar por elle?

O dia e a hora dada pelos Portuguezes para o recebimento hontem, eu respondi hontem mesmo que não annuia; o Officio foi, mas o Interprete Gonsalves recusou recebe-lo. (1) O povo aqui vendo isto tem-se alvoroçado; e muito custou aos Mandarins Civis e Militares para o conter, e socega-lo. Pode-se dizer que a comoção é em ambas as partes. Officio portanto de novo ao Sr. Procurador em resposta ao seu Officio, para que antes declare o dia certo da entrega dos tres soldados, officiando-me para se poder entregar logo a cabeca e mão do nobre Governador. E' quanto tenho a officiar-lhe. — 11 da 8a. Lua do anno 29 de Taukuang 27 de Setembro de 1849. — Tradusido por mim — *João Rodrigues Gonsalves.*

Ao Mandarim Csotang. — Eu o Procurador ect. Faço saber ao Sr. Mandarim que fiz prezente ao Exmo. Conselho do Governo a sua Chapa de hoje em resposta á minha desta mesma data, e o mesmo Conselho me encarrega dizer-lhe, que pelo que respeita aos tres individuos Sem-Fun-Leong e outros, já o Conselho tem dito quanto ácerca delles tinha a dizer, não tendo mais nada que accrescentar; e quanto á entrega da cabeça e mão do Illustre Governador, como o Sr. Mandarim a não quiz fazer em tempo competente, nada mais lhe dirá o Conselho ácerca della. E' quanto tenho a communicar ao Sr. Mandarim em resposta á sua Chapa. — Macao 27 de Setembro de 1849. — O Procurador — *Manoel Pereira.*

O Conselho do Governo da Provincia de Macao, Timor, e Solor a Siu Vice-Rei de Cantão.

Exmo. Sr. — O Commissario por V. Exa. enviado para fazer a entrega da cabeça e mão do Exmo. finado Governador Amaral, negou-se hontem a cumprir a sua missão, depois de, a pedido seu, lhe ter sido para aquelle fim marcado por este Governo o local e hora, asseverando pelo orgão do Csotang ter ordens de V. Exa. para não fazer aquella entrega sem primeiro receber os tres chinas, que aqui se acham conservados para as necessarias averiguações — que ainda não estão concluidas — sobre o barbaro assassinio do Illustre Governador; cauzando assim um grande transtorno nos arranjos já ordenados para o recebimento, e grave incommodo tanto aos Ministros, e mais estrangeiros aqui residentes, como a outras muitas pessoas convidadas para assistirem áquelle acto.

Este Conselho não sabe ainda se deve accreditar, que a conducta tão offensiva como injustificavel do Commissario houvesse sido authorisada por V. Exa. em vista do Officio de V. Exa. de 16 do corrente, e por isso elle se apressa em o levar ao conhecimento

---

(1) Veio as 2 horas da noite. (Nota do *Boletim.*)

de V. Exa., esperando que se não retardará a justa reparação daquelle inqualificavel insulto, ou do contrario ficará este Conselho entendendo que o tem tambem de pôr a cargo de V. Exa., protestando desde já contra elle, para deixar a Sua Magestade A Rainha de Portugal, a cujo conhecimento já elle levou este facto, o direito salvo de pedir em tempo competente a devida satisfação; fazendo-o tambem constar aos Representantes das Potencias estrangeiras na China. Macao 28 de Septembro de 1849. — *Jeronimo Bispo de Macao, Joaquim Antonio de Moraes Carneiro, Ludgero Joaquim de Faria Neves, Miguel Pereira Simões, José Bernardo Goulart e, Manoel Pereira.*

Siu Vice-Rei de Cantão e Kuansi ect: — Accuzo a recepção do Officio do Nobre Conselho, e respondendo á parte que dizia, que na julgação e sentença de *Sen-Chi-Leong*, que tinha sido preso, não se seguiram os tramites competentes, ect., passo pois a declarar-lhe que depois que o Mandarim de *Shon-Tac*, quem tinha aprehendido o réo, fez as interrogações, e tomou as declarações, foi o réo conduzido ao Tribunal da Villa, e deste ao da Cidade, e depois ao do *Gun-Cha-Si* (Regedor do Crime) é d'ahi ao de *Fuien* (Soto Vice-Rei). Eu conjunctamente com o *Fuien* o julguei e sentenciei. Isto pois foi de todos visto e ouvido, como é que se pode dizer então, que não se seguiram os tramites? Os criminosos Chinas são julgados pelas Leis Chinezas, assim como o são os Estrangeiros pelas dos seus reinos, isto está consignado no Tratado igualmente para todas as Nações. Como é pois que os Portuguezes, não conformando-se com o Tratado, querem que seja o réo enviado a Macao? A cabeça do *Sen-Chi-Leong*, se foi mandada expôr ao publico em Macao, era porque o réo na realidade andava fazendo seus traficos em Macao, e era ali conhecido de muitos, e por isso obrando-se assim, se mostra que foi elle o verdadeiro assassino, segundo o que se tem julgado, e com isto se infunde respeito, e se destroe qualquer duvida. E' esta a Lei terminante na China. Em quanto aos outros criminosos, ainda se deo ordem aos Mandarins das Villas e Cidades, para que todos conjunctamente procedam com rigor na aprehensão d'elles. Porem em quanto não forem os réos aprehendidos, inuteis são tantas palavras aerias. Depois de aprehendidos, e do modo como for julgado e tratado o cazo, se mandará responder; isto pois não é tratar a questão com indiferença. — Ora havendo prejuizo ha de haver o principal cauzador, e um que represente contra elle. Aqui o verdadeiro aggressor, que cauzou o mal ao Nobre Governador, ja foi aprehendido pelo Governo China, e executado. Mas sobre os tres Chinas que estão dentro de Macao, e que nada importam com a presente questão, o Nobre Conselho tem deixado de responder. Diga-me pois para que lado pende a razão. — *Sen-Chi-Leong* reconhecido como verdadeiro aggressor devia segundo as veridicas circumstancias do crime ser estrangulado. E é então que se diz que a execução se procedeo inconsideradamente? Onde está aqui a consciencia? Com razões pois se argumenta, e não com desejos de cada um, e sem razão motivando questões. — E' quanto tenho a responder. 12 da 8a. Lua do anno 29 de Taukuang, 28 de Septembro de 1849. — Traduzido por mim abaixo assignado — *João Rodrigues Gonsalves.*

Siu Vice-Rei de Cantão e Kuansi ect.: — Respondendo ao Officio do nobre Conselho de 12 da 8a. Lua (28 de Setembro) em que dizia, que depois de ter indicado o dia 11 da Lua ás 5 horas da manhã para o recebimento da cabeça e mão na Porta do Cerco quizeram depois (os Mandarins) que fosse primeiramente entregues os tres homens, para depois se entregar a cabeça, isto cauzou transtorno ect.: sou portanto a dizer, que sendo a cabeça e mão objecto de grande apreço para os Portuguezes, como o é para elles de grande aversão o aggressor; por isso mesmo que a China deo todos os passos, e tratou este caso com toda a individuação, e ainda continua a da-los, mandando proseguir na estricta indagação e aprehensão dos outros cumplices, o que se pode dizer, que houve aqui humanidade e muita justiça. Ve-se porem que tres Chinas que estão em Macao, e que nada tem com esta questão, não foram ainda entregues. Qual é pois o motivo? Se se diz, que no Officio de 30 da 7a. Lua não se tem anticipado sobre a sua entrega, elle bem claro dizia — que se entregava a cabeça e mão, e que os tres soldados, que ainda estão em Macao, fossem tambem devolvidos para o seu posto. Porque é que se tem deixado de responder sobre isto? Porquanto agora o transtorno por quem foi causado? Houve assassino, houve tambem satisfação, que é pagar a vida com vida. Querer-se ainda mais satisfação é muito fóra da razão. E' quanto tenho a responder. 14 da 8a. Lua do anno 29 de Taukuang, 30 de Septembro de 1849. — Traduzido por mim — *João Rodrigues Gonsalves.*

O Conselho do Governo da Provincia de Macao, Timor e Solor. Á Siu Vice-Rei de Cantão, ect., ect.

Foram presentes a este Conselho as respostas de V. Exa. de 28 e 30 de Setembro aos Officios deste Conselho de 25 a 27 do mesmo mez, das quaes se vê evidentemente, que V. Exa. simulando não entender as solidas e convincentes rasões em que são baseadas as justas exigencias deste Conselho, se empenha por fugir da questão principal, evitando uma resposta explicita e cathegorica. Este Conselho muito positivamente declara a V. Exa., que se V. Exa. pensa fazer da cabeça e mão do assassinado Governador objecto de escambo ou troca, para com elle comprar o livramento dos tres chinas detidos, e não presos, para indagações, e que depois de findas estas serão postos em liberdade; os Portuguezes e todas as mais nações civilisadas do mundo olham isto como um trafico iniquo e nefando, que denuncia, quando menos, a complacencia de V. Exa. no assassinio do Governador de Macao, Representante de Sua Magestade Fidelissima; e por tanto, como um novo insulto á Mesma Magestade, este Conselho protesta contra V. Exa. pelo Direito de Sua Magestade por V. Exa. ultrajado, e pelo direito da familia do morto; porquanto, sendo aquella cabeça e mão pertencentes ao corpo do fallecido, e este á sua familia, V. Exa. retendo-as para negociar com ellas commette um roubo, participando assim do crime do assassino, que matando o Governador Amaral, lhe roubou a cabeça e mão. As Leis do Imperio Celestial em casos de assassinio de Authoridades marcam outro procedimento, que não é simplesmente pagar vida com vida, e V. Exa. invocando o nome das mesmas Leis, que não cumprio, não fez mais do que mostrar que as tinha violado.

Finalmente a resposta de V. Exa. quanto ao ponto principal da presente questão não satisfaz a este Conselho, e portanto elle requer de V. Exa. que diga muito explicitamente, se entrega ou não a cabeça e mão do assassinado como pertencentes ao seu corpo; ou se quer com effeito negociar com aquelles prediosos restos. A sua resposta affirmativa ou negativa espera este Conselho com brevidade. Quanto aos tres chinas detidos, os quaes não são tão estranhos á presente questão como V. Exa. pertende, logo que cessem os motivos da sua detenção, e se não se achar nelles crime, serão, como ja se disse, postos em liberdade, ou do contrario serão entregues ás suas Authoridades, para serem julgados e punidos conforme a Lei. Macao 3 de Outubro de 1849. — *Jeronimo Bispo de Macao, Joaquim Antonio de Moraes Carneiro, Ludgero Joaquim de Faria Neves, Miguel Pereira Simões, Jose Bernardo Goularte, Manoel Pereira.*

PROCLAMAÇÃO

HABITANTES DE MACAO !

A má fé dos Chinas acaba de vos ser patente no procedimento havido hontem para com este Governo da parte dos Mandarins.

Havia o Suntó de Cantão communicado ao Conselho do Governo em 16 do corrente, que havendo sido apanhado em Shon-Tac um assassino do Exmo. finado Governador, e descubertas em Sam-Tim a sua cabeça e mão, elle mandara justiçar aquelle, e remettia estas naquella mesma occasião a cargo de um Commissario, para serem entregues a este Conselho.

A esta communicação do Suntó respondeo o Conselho no dia 25, depois de ter inutilmente esperado sete dias pela chegada do Commissario; mas tendo o Mandarim Csotang feito igual participação ao Conselho no dia 20, accrescentando porem que, para mostrar boa fé, convinha que a entrega dos tres Chinas, que vieram da Porta do Cerco na mesma tarde do assassinio do deffuncto Governador, e que estão aqui detidos para averiguações necessarias, precedesse a da sua cabeça e mão, o Conselho mandou logo declarar-lhe, que similhante clausula era contraria ao que o Suntó havia communicado ao Conselho, e que a entrega da cabeça e mão devia verificar-se sem clausula, ou condição alguma; e havendo o mesmo Mandarim escripto de novo mais duas Chapas ao Procurador, uma em 25, participando que o Commissario era esperado por todo aquelle dia na Caza Branca, e outra em 26, que elle já ali tinha chegado, e pedindo a hora para vir fazer a entrega da cabeca e mão de que era portador; o Procurador respondeo, designando-lhe o local da Porta do Cerco, e a hora das 5 da manhã de hontem para se verificar a dita entrega; passando logo o Conselho a ordenar os arranjos necessarios para aquelle acto ser feito com a decencia, e apparato correspondentes á dignidade, e á consideração devida ao character do Illustre Finado; como o podereis melhor ver das peças publicadas no Boletim do Governo.

Devia portanto verificar-se a entrega hontem ás 6 horas da manhã na Porta do Cerco; mas o Commissario ali não appareceo; e ás 10 horas, a tempo que se escrevia ao Csotang, estranhando-lhe este procedimento, e protestando contra uma similhante falta de consideração para com este Governo e o Publico todo, que havia sido convidado para assistir áquelle acto, recebeo o Procurador uma outra chapa do mesmo Csotang, declarando que em virtude das ordens do Suntó de Cantão, o Commissario não podia fazer a entrega da cabeça e mão, sem que primeiro se verificasse da nossa parte a dos tres Chinas detidos; ao que, em seguimento do mesmo Officio e protesto respondeo o Procurador, que a respeito da referida restituição este Governo não admitia condições, nem propostas; marcando-lhe, para ser feita a entrega, a hora das 4 da tarde de hontem; e como ás seis recebesse outra Chapa do Mandarim insistindo na sua primeira recusa, respondeo-se-lhe, que da parte deste Governo nada mais se lhe diria a este respeito.

A' vista destes factos não vos podem ser occultos os disignios dos Mandarins, cujo procedimento os vai identificando cada dia mais com os authores do horroroso attentado do dia 22 d'Agosto, o qual clama por vingança; mas só a Sua Magestade a Rainha pertence toma-la, e só Ella o poderá fazer cabalmente; competindo a este Governo apenas procurar por todos os modos salvar o seu direito, e velar para que elle não seja compromettido por nenhum excesso, provocação, ou qualquer outro acto menos legal da nossa parte; e prover ao mesmo tempo com incessante solicitude a todos os meios da segurança publica, que delle dependerem.

Habitantes de Macao! E' muito justo e louvavel o vosso resentimento, e indignação; mas adverti que a cauza que deffendemos é justa, cumpre que não a prejudiqueis, ultrapassando os limites da ordem e da prudente moderação, que até aqui vos tem distinguido, e que tão necessaria é para o interesse e bem geral de todos.

O Governo vela assiduo pela vossa segurança e vossos interesses, e como vós o apoieis com a lealdade, que vos legaram os vossos maiores, e que servio de grangear a esta vossa Cidade o timbre de não haver outra mais leal, todas as difficuldades se vencerão. O Governo está decidido a proseguir com firmeza na senda legal por que até aqui tem caminhado; satisfazei vós a quanto vos incumbe o vosso dever, fazendo por manter, e avigorar ainda mais a união e boa harmonia que vos tem ligado até o presente; e nada ha a temer da vossa futura sorte.

A' Soberana pertence tomar a devida satisfação; e a nós cumpre aguardar as suas determinações, e confiar na sua maternal solicitude pela seguranca e bem estar dos seus subditos, mantendo-nos nos limites da Ordem como até aqui — Macao 28 de Septembro de 1849. — *Jeronimo Bispo de Macao, Joaquim Antonio de Moraes Carneiro, Ludgero Joaquim de Faria Neves, Miguel Pereira Simões, Joзé Bernardo Goularte, Manoel Pereira.*

(Da *Parte não official* do *Boletim* de 6 de Outubro de 1849.)

Pelas peças officiaes atraz publicadas, terão os nossos leitores visto os peguilhos do Governo Chinez de Cantão, e suas tergiversações a respeito da entrega da cabeça e mão do deffunto Ex.^mo Governador Amaral. Sem fallar do modo como o Suntó de Cantão as obteve, que certamente não o foi por uma simples descuberta dellas em *Sam-Tim*, aldea de *Shon-Tac*, como as chapas inculcam; observa-se um empenho, e um desejo do Governo de Cantão em as reter, empenho este concorde com a vontade do assassino, que mattando a victima, roubou-lhe a cabeça e mão; roubo que pede restituição, e que reclamada pelo nosso Governo, ainda não foi feita.

A conducta odiosa do Suntó a um tal respeito, cada vez nos confirma mais na supposição, que se os conciliabulos dos anciãos chinas, celebrados nas furnas de Cantão, decretaram a morte do Exmo. Governador Amaral, um tal abominavel decreto foi de agrado do seu Governo, e nelle apoiado. A conducta do Governo de Cantão, já odiosa pela retenção injusta dos membros roubados ao corpo do deffuncto, agora sobresahe ainda mais, pela troca que quer fazer com os tres chinas detidos em nosso poder.

Negociar em tal objecto é uma infamia. Olhe portanto a Mãi Patria, reparem bem todos os Europeos, que estão, e que vem á China, para que querem os conciliabulos de Cantão as cabeças dos homens de chapeo. Falla-se muito de trato occulto do Governo de Cantão com os Piratas, não devemos suppor, senão que é para os acabar com o seu rendimento; mas em uma tal crise, tambem pode ser para o ajudar contra os Europeos, quando se desenvolva o plano dos infernaes conciliabulos, ufanos com o prestigio de ser o seu Cantão inexpugnavel. O tempo revelará muito, e a Europa precisa resolver-se a tempo.

O Suntó de Cantão por mais que se esforce a arredar de si a responsabilidade, que o Conselho do Governo de Macao continuamente, e com razão, lhe poem aos hombros,

cada vez dá mais occasiões para ella, e cada vez se enreda mais. Veja-se a confissão de Sen-Chi-Leong abaixo estampada, que Siu inculca como matador do Exmo. Governador, só por que aquelle desgraçado o disse. Ha certos principios da saã Justiça, que por necessidade hão de ser geraes em todas as Nações. Ninguem póde ser condemnado, só por que confessou simplesmente o crime, mas precisa que a confissão combine com as circumstancias do crime, para então ter o grao de prova. Se um homem diz que matou a outro com uma faca e pelo Corpo de Delicto se conhecer que foi morto com uma bala: se se diz que matou de dia e pelo Corpo de Delicto se vir que a morte succedeo á noite; tal confissão nada approveita certamente, por que é erronea, e falsa.

Foi por ventura aquelle supposto réo perguntado pelas circumstancias do lugar, dos socios, e dos conscios do crime? Foi perguntado quantas eram as pessoas que iam com o Fallecido, e quantas as que elle levava comsigo? Não. Ora, sabemos por testemunhas de vista, que o Fallecido fôra passear com o seu Ajudante d'Ordens, que tambem ficara ferido atraiçoadamente; que os assassinos eram sete, accometteram dois ao Ajudante, e sinco ao Governador.

Não caberia ao menos na sabença do Sr. Suntó de Cantão, perguntar ao reo, como pôde elle com dois?? Era por tanto forçoso suppor, que Sen-Chi-Leong foi comprado para confessar aquelle crime, e morrer; ou que o mesmo se foi denunciar como para haver o premio, e ficou logrado; ou que por qualquer outra arte propria do governo injusto foi elle entregue ao supplicio, para habilitar o Governo China a dizer, que se pagou vida por vida, para arredar de si a odiosidade; mas ninguem haverá que se não horrorise de similhante modo de administrar Justiça, e o nosso Governo se não demorou em o estigmatisar em termos nada equivocos. Sem duvida *Siu* vendo que o Governo de Macao não igolira a pilula, que elle lhe propinava; e lhe perguntava pelos cumplices, quiz occorrer agora ultimamente a isto, dizendo no seu Officio, atraz tambem estampado, que *continuava a dar os passos, mandando proseguir na estricta indagação, e aprehensão dos outros cumplices.* Se Sen-Chi-Leong foi o verdadeiro matador do Governador de Macao, da boca delle é que deviam sahir os nomes dos seus companheiros, e os serviços abominaveis que cada um fez. Sen-Chi-Leong devia ficar em prisão para ser acareado com os outros, que, como já dissemos, foram sete, como attestam testemunhas occulares. Os tres chinas da Porta do Cerco, detidos entre nós, deviam tambem reconhecer a Sen-Chi-Leong, e este appresentado ao Ajudante d'Ordens, que esteve presente, e foi ferido n'aquella occasião, para ver se lhe conhecia a fisionomia, etc: etc: Nada disto fez *Siu,* e atropelando a justiça, quer agora descubrir os cumplices, quando ja tinha podido saber quaes eram, se por elles perguntasse ao reo. Finalmente, pela confissão do Sen-Chi-Leong parece, que só elle fez tudo, quando tal não foi, e agora é que *Siu* se lembrou dos cumplices.

Uma contradicção bem saliente se encontra na chapa de *Siu* a respeito dos tres detidos. Diz a chapa — *os tres chinas, que estão em Macao, e que nada tem com esta questão, não foram ainda entregues.* — O mesmo *Siu,* que entende que a detenção dos tres é objecto diverso da restituição da cabeça e mão do Deffuncto, é esse mesmo que faz esta dependente da entrega daquelles.

E' até onde pode chegar o desvario de quem deffende a sem-razão: e por isso, ninguem, que tenha bom senso poderá deixar de conhecer, que o Governo de Cantão teve parte activa no horroroso assassinio. Invocamos o tempo, e o tempo o mostrará.

Das peças officiaes publicadas no lugar competente deste numero verão os nossos leitores e o Publico a marcha, que tem seguido a questão, que hoje occupa principalmente a attenção assim do Governo como do publico

A direcção que o Governo tem dado áquelle negocio, a experiencia tem mostrado ser a mais convincentes nas actuaes circunstancias — sustentar com dignidade o direito do Governo Portuguez, repellir com energia toda a tentativa de o esbulhar delle, — é a base principal de toda a politica que hoje incumbe ao Conselho do Governo desta Provincia, e ninguem lhe póde com justiça contestar o bem merecido titulo, que elle tem ganho á approvação, e reconhecimento publico.

Com as providencias até hoje tomadas, se tem conseguido manter não só a segurança como a tranquillidade, e socego publico do Estabelecimento; sem que nenhum accontecimento extraordinario tivesse vindo perturbar a paz publica, o que aliás não seria para estranhar em uma crise tão delicada como a por que estamos passando; beneficio este devido tambem ao bom senso dos habitantes de Macao, e á confiança com que descançam no Governo, e escutam ás suas vozes. Continuem pois a prestar-lhe leal apoio, e a corresponder aos bons sentimentos que a todos tem até aqui animado, que todas as difficuldades se vencerão.

Nos dois curtos artigos que em seguida transcrevemos dos jornaes de Hongkong, verão os nossos leitores o juiso da imprensa estrangeira na China sobre a politica seguida pelo Conselho do Governo na nossa presente questão com os Chinas; e muito nos compraz ver agora reconhecido o acerto com que o Conselho soube conseguir colocar-se na posição, que hoje occupa, apoiado pela razão e pela justiça.

(*HongKong Register* de 2 de Outubro, transcripto pelo *Boletim.*)

A seguinte bem concebida, e habilmente escripta correspondencia teve recentemente lugar entre Siu, e o Conselho (do Governo) de Macao, em relação ao assassinio do Governador Amaral. (a) O Conselho não parece estar disposto a deixar-se embuir com reos suppostos, e cem os refugos das cadeas de Cantão...................................... Por esta vez ao menos ha esperança de que a justiça não será illudida; mas que alguns dos assassinos venham a ser identificados, e descuberta esta diabolica conspiração. No entanto estamos persuadidos, que a marcha seguida pelo Commissario assassino, longe de fazer mal, ha de produzir muito bem. O seu premeditado insulto a algumas das Principaes Potencias da Europa ha de dar em resultado a devida reparação. Quanto ao ultraje directo officialmente feito á Rainha de Portugal, pela retenção da cabeça e mão do Seu Assassinado Ministro, elle não tem igual na memoria das relações internacionaes.

(*Friend of China* de 3 de Outubro, transcripto pelo *Boletim.*)

Quem ler os seguintes documentos não poderá deixar de admirar os sentimentos consignados no despacho do Conselho (do Governo) de Macao, dirigido a Siu. (a) Como um documento publico não temos visto nada melhor, nem tão bom, na China. A duplicidade, e má fé do Commissario chinez acha-se claramente demonstrada; e o Conselho, ao mesmo passo que sustenta com dignidade a sua posição, não esperdiça futeis ameaças.

Nós dissemos no nosso numero de sabbado, que uma semana depois de expedida a chapa ao Suntó, o Mandarim da Caza Branca (b) promettera entregar a cabeça e a mão na manhã do dia 27. Em consequencia disto, publicou-se um Programma do ceremonial que devia observar-se naquella occasião, em ordem a que aquelles restos fossem recebidos com a devida decencia e formalidade. Na madrugada daquelle dia portanto, e á hora designada achavam-se para aquelle fim na Porta do Cerco os Membros do Governo de Macao, os Representantes das Potencias Estrangeiras na China (residentes em Macao) e grande numero dos habitantes, os quaes depois de esperarem algumas horas, tiveram de retirar-se, porque nada vinha da Caza Branca; e pouco antes do meio dia recebeo-se uma communicação (do Csotang) dizendo que aquelles restos não seriam entregues, em quanto não fossem soltos os tres presos, apanhados no dia 25 d'Agosto. (c) Já mais uma authoridade China fez maior insulto ao Representante de uma Potencia estrangeira.

(Do mesmo *Boletim.*)

Extrahimos do *Commercial* (folha de Macao) a seguinte noticia chorographica das povoações chinas situadas no caminho entre Macao, e a grande villa de Hiang-Xan, por nos parecer de bastante interesse para os nossos leitores:

1. *Pac-san-lean* distante da Porta do Cerco cinco *lis* (*); e tem mais de 500 fogos.

(a) *Refere-se a chapa do Conselho a Siu de 25 de Septembro.*
(b) *E' engano; foi o Csotang.*
(c) *Os tres chinas vieram da Porta do Cerco no dia 23 d'Agosto.*

(*) Assim como nós medimos os caminhos por milhas, legoas, e dias de jornada, os Chinas tambem os medem por *Lis*, *Pus*, e *Ichans*, isto é, dias de jornada. Um *Li* se estende a tanto espaço, até onde se pode ouvir a voz de um homem, puxada em tempo de calma, e sereno: 10 *Lis* fazem um *Pu*, que abrange duas milha[illegible] meia de Italia, dando a cada *Li*, dous Estadios, 250 passos: 10 *Pus* fazem um *Ichan*, que é um dia d[illegible] jornada [illegible] Chinas; e cada *Ichan* tem seis legoas e um quarto. Segundo as medidas francezas 10 *Lis* são [illegible] uma legoa de França.
(Nota do *Boletim.*)

2. *Pac-siac,* que dista da Porta do Cerco nove *lis;* e o numero dos seus fogos é de coisa de 150.

3. *Hachiun,* distante da Porta do Cerco 12 *lis,* com uns 20 fogos.

4. *Chin-san* (ou Casa-Branca,) que dista da Porta do Cerco quinze *lis,* com uns 800 fogos. Neste lugar tem a sua residencia o Mandarim Quan-man-fu (Subprefeito do districto) e o Mandarim Militar *Fuhu,* que commanda um corpo de 1.000 homens, e corresponde a um Coronel nosso.

5. *Ngao-tong-ham,* que dista da Porta do Cerco 18 *lis,* com uns settenta fogos.

6. *Choi-mi,* que dista da Porta do Cerco 25 *lis.* O numero dos seus fogos é de mais de 1.000. Nesta terra ha grandes capitalistas, tres dos quaes tem, cada um, mais de cem criados. Este lugar tem de extenção cinco *lis.* Foi antigamente o lugar da residencia do *Csotang,* Ouvidor, ou Juiz de fora.

7. *Chiom-sah-in,* que dista da Porta do Cerco 30 *lis:* a sua povoação consta so de lojas.

8. *Nam-tai-chom* distanre da Porta do cerco 35 *lis,* que terá mais de 300 fogos.

9. *Pu-loc-yun,* que dista da Porta do Cerco 37 *lis:* esta aldea terá uns 50 fogos.

10. *Cai-chom* distante da Porta do Cerco 40 *lis* com uns 70 fogos.

11. *Cun-hoc,* distante 50 *lis* da Porta do Cerco, que terá sómente uns 30 fogos.

12. *Chin-long,* distante da Porta do Cerco 75 *lis,* com coisa de 40 fogos.

13. *Soi-chi-tao,* distante da Porta do Cerco 77 *lis.* Esta pequena aldea tem só uns 15 fogos.

14. *Yhum-ma-cai,* distante da Porta do Cerco 80 *lis,* com 500 fogos.

15. *Siac-cun-tat,* que dista da Porta do cerco 88 *lis,* e tem só 7 estalagens, porque aqui descançam os viandantes de Macao etc: para *Hiansan;* antes de subirem um alto monte pela entrada que conduz á ditta villa. O cume deste elevado monte chamado *Caang-toang* dista da Porta do Cerco 100 lis e daqui athe *Hiansan* a distancia é de 140 lis. No espaço de 40 *lis* que medeia entre *Siac-cun tat* e *Hiansan* não ha povoação alguma.

Insirimos hoje a supposta confissão do China Sen-chi-leong, que foi decapitado em Cantão, e á qual se refere a chapa do Suntó, datada de 16 de Setembro, e que por urgencia do tempo não pôde sahir no ultimo numero do *Boletim.*

Confissão de Sen-Chi-Leong

Sen-Chi-Leong natural de Hian-Xan de idade 45 annos sem pais, nem irmãos, os quaes faleceram todos; casado, a mulher por nome Liū-si; e teve della um filho que negociava em Macao, declarou que o Governador Portuguez Amaral foi um cruel em suas acções. Amaral abrio estradas fora das portas do campo de Santo Antonio, revolveo, e arrazou as sepulturas, que junto ao caminho estavam. Amaral em vida mandou affixar numeros europeos em todas as lojas em Macao, e exigio taxas.

Tambem exigio dinheiro de cada embarcação, e o gastou; e aquelles que lhe não annuiam a exigencia, mandava-os logo prender, e depois de açoitados, mandava-os conduzir para Cadea. Elle tambem, sob o pretesto de quebrantarem a ordem de andar de noite (com lanterna) tem mandado prender os Chinas, e extorquido dinheiro. Outro sim, que elle declarante ouvio dizer que o povo de Macao está bastante alterado; que os Portuguezes naturaes de Macao, por o Amaral lhes impor taxas, e faltar com o pagamento da Tropa etc: lhe conceberam tambem odio. Que elle declarante vendo que seis sepulturas dos seus antepassados foram todas destruidas e arrazadas por Amaral, para fazer a estrada, tomou a resolução de, em occazião opportuna, assassinar o Amaral, para desarraigar o mal. Que aos 5 da 7a. Lua, então, ouvindo elle dizer aos mesmos portuguezes de Macao, que Amaral havia de sahir de tarde ao passeio a cavallo, sem levar muita gente, elle declarante fez espera no caminho, e pela volta das 6 horas, quando Amaral passou a cavallo, vendo que a occazião era favoravel, deitou-o do cavallo a baixo, e com a espada curta (taiflô) que trazia escondida, lhe cortou a cabeça e mão, e levou-as a sacrificar aos manes dos seos antepassados, e depois fugio immediatamente; e como depois ouvisse dizer, que se estavam fazendo diligencias para prender o assassino, elle se foi occultar; mas afinal pôde ficar preso pelos meirinhos e soldados. Que a cabeça do Amaral enterrou elle n'um lugar chamado *Sam-Tim.* Que se elle assassinou o Amaral foi por este ter destruido as suas sepulturas, e por nenhum motivo mais; e por tanto pedia se lhe fizesse a graça; asseverando que tudo o que disse era verdade. — Traduzida por mim abaixo assignado. — *João Rodrigues Gonsalves.*

Sr. Redactor do Boletim de Macao

Espero dever-lhe o obsequio de inserir no seu proximo N.º a copia do agradecimento, que julgo ser do meu sagrado dever dirigir aos nossos benemeritos conterraneos, pelo que muito obrigará ao seu attento venerador — *Vicente Nicolao de Mesquita.* — Macao, 27 de Setembro, de 1849.

Um cordial agradecimento

Appresso-me a tributar o meu mais vivo reconhecimento aos meos presados amigos e conterraneos pela benevolencia que tiveram, em que por meio d'uma subscripção desejavam offerecer-me uma apreciavel espada, havendo ao mesmo tempo a lhaneza de publicar em uma das folhas de Hong-konh, e bem assim na de Macao, os seos nobres e patrioticos sentimentos.

Benemeritos Compatriotas e Amigos! Agradecendo-vos mui cordialmente os vossos bons desejos, tenho a distincta honra de patentear-vos, que estou com animo constante, e aparelhado para acabar a vida na deffeza da nossa cara Patria, e em sustentar o decoro Nacional; esperando todavia que a vossa valiosa cooperação me seja prestes: pois me considerarei o mais feliz se sempre me proporcionar occasião de poder ser-vos de alguma utilidade. — Macao, 27 de Setembro de 1849.

Vicente Nicolao de Mesquita 2.º Tenente.

(Da *Parte não official* do *Boletim* de 18 de Outubro de 1849).

Ainda o Sr. *Siu* Vice-Rei de Cantão não mandou entregar ao Governo de Macao, a cabeça e mão do Exmo. Finado Governador Amaral. Atarracado ficou, enleado, enredado, e confundido com o Officio de 3 do corrente, que lhe dirigio o Conselho governativo de Macao, vendo-se na maior evidencia, que com effeito elle *Siu* não póde fugir á nota de negociador com a cabeça e mão do Deffuncto, e de retentor dos membros mutilados de um corpo morto; cujá consequencia é tambem evidenciar a sua complacencia na morte do Governador Amaral, sua connivencia com os do infernal conciliabulo dos anciãos de Cantão, e sua conformidade com o assassino, em roubar parte do corpo immolado. Pensava elle, que arredava de si a responsabilidade, e tudo incobria, inculcando a idéa de que se pagou vida com vida; mas felizmente as Leis penaes, ou o Codigo Criminal Chinez acha-se traduzido, e impresso em lingoas europeas, e por elle se sabe, que o assassino de authoridade é punido com morte lenta, os seus cumplices com morte natural, e os conscios do crime com desterro. Ora, confronte-se esta Lei com os actos de *Siu*. Sen-Chi-Leong foi apprehendido (diz *Siu*) no dia 12 de Sepembro em Shom-Tac, e na madrugada de 15, mediando apenas tres dias mal completos, foi elle justiçado em Cantão, sem ser perguntado pelos socios, e conscios do crime, e por todas as circumstancias do mesmo crime, circumstancias que foram communicadas a *Siu* pelo Conselho do Governo em 23 de Agosto. Estas circunstancias são, que os aggressores eram sete, que dois atacaram ao Ajudante d'Ordens, que ia com o Governador, e sinco ao mesmo Governador; que o Ajudante d'Ordens tambem ficara ferido por aquelles chinas; que um espantara o cavallo do dito Governador, levando á cara deste um ramo de folhagem atado a um pequeno bambû; que o corpo do Governador fôra encontrado com muitas feridas, ect. Minuciosamente devia o reo ser perguntado, para obter delle as declarações de quaes fôram os que brigaram com o Governador, para o derribar do cavallo; quaes o feriram; qual lhe cortou a cabeça, e qual lhe decepou a mão; em que lugar se fizeram as libações, ect. ect. Nada disto se fez.

Que se deve julgar de tal confissão, e morte de Sen-Chi-Leong? São divididas as openiões sobre este ponto. Que este era um desgraçado de morte, dizem uns, e que na boca delle fôra posta a confissão, que o mesmo *Siu* queria, para depois lhe executar a Sentença, que já para aquelle infeliz estava decretada por outras cauzas; pois como já era chegado o Outono, tempo das execuções de morte em Cantão, aquelle desgraçado tinha de a soffrer impreterivelmente.

Outros porem pensam que Sen-Chi-Leong foi o assassino comprado, mas que ao depois foi sacrificado á conveniencia dos authores daquelle crime, a quem as suas revelações poderiam comprometter; e deste modo dão razão da sua precipitada execução. Pelas circumstancias ate hoje conhecidas, e pelo modo porque as authoridades chinas se tem havido neste negocio, talvez seja mais adoptavel este ultimo parecer; por quanto só um excessivo empenho de fazer callar áquelle desgraçado podia ter aconselhado a sua mui summaria execução, que á ninguem mais devia interessar senão aos authores

do crime. Comtudo dizemos, que Sen-Chi-Leong não póde ser legalmente reputado como o verdadeiro assassino, por que não foi legalmente convencido do crime que se se lhe attribuio.

Não temos duvida de affirmar, que a confissão do justiçado foi pelo modo que *Siu* queria; pois as palavras, e os caracteres com que é escripta são os mesmos da chapa de *Siu*, antes da captura, e confissão de Sen-Chi-Leong. Isto mesmo já lhe foi lançado em rosto pelo Conselho do Governo no officio de 25 de Septembro, de que elle fugio de defender-se, usando da evasiva de que eram palavras aerias. Veja-se a chapa de *Siu* de 28 de Septembro.

Se fosse Sen-Chi-Leong verdadeiro assassino do Governador Amaral, fariam os Chinas de Cantão barulho (segundo nos informam) por lhe ter sido decepada a cabeça para ser exposta em poste? — perguntam os primeiros. Mas tambem póde ser, que se veja um motivo mais plausivel do barulho, que dizem, houve em Cantão, na hypothese de ser Sen-Chi-Leong o verdadeiro assassino, do que na contraria; porquanto o facto de não se ter observado com elle as formas legaes, e de haver elle sido justiçado sem a sancção legal, era motivo mais que sobejo para o barulho no povo; sendo, como tambem affirmam, que o assassinio do Governador Amaral foi para o povo de Cantão uma acção meritoria, e neste caso nada mais natural do que irritar-se elle ao ver tão rigorosamente punida uma acção, que no seu juiso merecia ser premiada.

Seja como for, pelo barulho havido se pode bem conhecer qual era a opinião publica dos chinas de Cantão áquelle respeito. Tal foi a commoção popular contra a determinação de *Siu*, que estamos inclinados a crer, que a cabeça do justiçado não veio para Caza Branca, como dizia a chapa, por que logo que o Sr. Procurador, por chapa ao Csotang lhe declarou, não convir que ella fosse exposta em Macao, o Csotang pegou pela palavra, dizendo promptamente na chapa, que visto os Portuguezes não na quererem, se poria em outra parte. Não insistio pela ordem de *Siu*, nem ao menos se referiu a elle, esperando contra ordem; mas decidio logo, para ser exposta em outra parte; signal este que a tal cabeça do justiçado não veio, e se contava como certa a nossa repulsa. Muito boa fé, e pouca malicia houve certamente da nossa parte, e talvez teria sido melhor não se manifestar a nossa repulsa até o momento da chegada, e então obstar; mas temos a gloria de ser francos.

O objecto — Cabeça do Governador Amaral — tem dado que fazer não só á cabeça de *Siu*, mas tambem a todas as cabeças dos Mandarins. Este objecto manejado destramente pelo Conselho do Governo nas suas correspondencias officiaes, confundio não só aquellas cabeças mandarinicas, mas tambem os cabeções dos do club dos Anciãos, e as cabecinhas dos vis aduladores de *Siu*, que julgavam talvez, que morto o Governador Amaral, todos os Portuguezes dobrariam os joelhos a *Siu*, como elles costumam fazer, para o lisongearem.

Mas, tornemos ao assassino. Um assassino que por odio commette o acto de horror, immolada a victima, deixa-a exanime; se lhe mutila membros para lhe cauzar a morte, não os leva comsigo; porém o assassino comprado mutila, e leva parte da victima morta, para a apresentar a quem lhe encarregou o acto horroroso, a fim de receber o premio Ora, antes da morte Exmo. Governador Amaral, fallava-se e se lia nos pasquins de Cantão, premio a quem levasse a cabeça do dito Governador; depois da sua morte, era voz publica por toda a parte, que se deram tres mil taeis de premio em Cantão aos assassinos; morto o Governador, com effeito a sua cabeça, e mão lhe são decepadas, e apparecem em Cantão; *Siu* se compraz em as reter como propriedade sua, e insiste em negociar com ellas: quem é pois o verdadeiro assassino?? Julguem-o outras cabeças, que nós paramos aqui.

A confissão de Sen-Chi-Leong, que *Siu* quer seja verdadeira, diz que a cabeça e mão do Defuncto foram enterradas por elle em Sam-Tim. Havendo a morte sido feita em 22 de Agosto, na força do Verão, aquelles membros mortos, e mutilados de necessidade soffreriam mais depressa a putrefação, e logo a sua dissolução, por que de terra eram, e em terra se haviam de tornar; e enterrando-se, não fica impedida a acção da natureza sobre os corpos já mortos. Ora, desda 22 de Agosto a 12 de Septembro, em que foi apresentado como reo do assassino o desgraçado Sen-Chi-Leong, e em seguida o descubrimento da cabeça e mão do Defuncto decorreram 21 dias: em que estado deviam estar aquelles membros?? Mas, a voz publica entre os chinas diz, que a cabeça e mão se achavam bem conservadas, que se conheciam ser do mesmo Defuncto; que a cabeça tinha os olhos abertos, e até a mão trazia o seu anel no dedo. Se assim é, o que não affirmamos, evidencia-se, que a corrupção foi obstada, ou retardada por meio da arte propria, de que os chinas alguma couza sabem, e isto logo ao principio antes que a putrefacção principiasse. Um assassino, que por odio fez a morte, tomaria esse trabalho? Não certamente. Sen-Chi-Leong diz que elle enterrara aquelles membros: como pois se não corromperam?? Decidam as cabeças dos nossos leitores, que nós tambem paramos aqui. Quando aquelles membros forem restituidos, e depois do exame escrupuloso que

os Peritos na Arte hão de fazer, revelaremos nosso juiso, se o resultado for conforme com as conjecturas, e a voz publica tomar o gráo de certeza. Então novas consequencias teremos de deduzir, e novas evidencias de patentear ao Publico sensato. O Exmo. Conselho do Governo marchando com passos prudentes firmados sobre solidas razões, vai conseguindo debilitar, enfraquecer, e attenuar o inimigo poderoso, que se havia suscitado contra o Estabelecimento; seja isto o primeiro balsamo que se derrame sobre as feridas encontradas na morte do Exmo. Finado.

Em seguida publicamos a relação dos Contribuintes para o emprestimo, com declaração das quantias que cada um deo. Os embaraços que tem obstado a que o emprestimo se preenchesse completamente, não procederam, nos o acreditamos, da falta de mui bons desejos da parte dos que foram chamados a contribuirem para elle, de prestarem toda a cooperação ao seo alcance a prol dos interesses publicos; mas antes são nascidos das circumstancias proprias do tempo, e que são de todos bem sabidas. A segurança e deffeza do Estabelecimento não exigem por ora, segundo cremos, maiores sacrificios; mas estamos certos, que em occasião de elles serem precisos, não ha de faltar nos habitantes de Macao patriotismo bastante, que a elles se preste.

Lista dos Contribuintes do emprestimo ao Governo

Nomes	Quantias distribuidas	Quantias dadas
Antonio Carlos Brandão	1500	1500
Claudio Ignacio da Silva	2500	2500
Cabido	1000	1000
Camillo Lelis de Souza	2500	2500
Francisco José de Paiva	2500	2500
Guilherme Francisco Bramston (a)	2500	1500
Gonsalo da Silveira	500	500
José Vicente Jorge	2500	2500
João Baptista Gomes	2500	2500
João Joaquim Mauimiano Antonio dos Remedios	2500	2500
José Maria de Fonseca (b)	1500	1000
José Bernardo Goularte	1500	1500
José Manoel de Jesus (c)	1500	750
João Maria da Silva	500	500
Lourenço Marques (c)	500	250
Manoel Pereira	1500	1500
Manoel Antonio de Souza (c)	500	250
Maria de Spirito Santos Reis	500	500
Maria Izabel da Silva	500	200
Mosteiro de Santa Clara	1000	1000
Vicente Caetano da Rocha	1500	500
Vicente de P. Satalwich Pitter (c)	500	250
Emigdio José do Rozario	1500	500
José Gabriel Fernandes (donativo)	500	100
Bernardo Estevão Carneiro (d)	2500	400
As Missões de Pekim e Nankim (e)	10000	

(a) Este cidadão, alem das $ 1500 com que contribuio para o emprestimo, fez ao Governo um donativo de $ 600

(b) Alem das $ 1000 que deu de emprestimo, fez este cidadão um donativo de 4 peças de artilheria de calibre 9, e a madeira (teca) necessaria para os reparos das mesmas.

(c) Os comprehendidos nesta nota só se obrigam pelas duas primeiras prestações, isto é por metade da quantia que lhes foi assignada

(d) O Sr. Carneiro offereceo as $ 400 por occasião de responder á primeira communicação que se lhe fez sobre o emprestimo, não tendo ainda respondido á segunda circular, que sobre o mesmo objecto lhe foi expedida pela secretaria do Governo.

(e) O Reverendo Administrador destas Missões disse, na sua resposta á primeira circular, que empregaria todas as diligencias para se habilitar a satisfazer do modo possivel ao que delle se exigia, mas ate agora ainda não declarou a quantia com que poderia concorrer para o emprestimo.

(Notas do *Boletim.*)

AVIZO

No dia 24 do corrente mez de Outubro pelas 9 horas no Mosteiro de Santa Clara havera Officio pela Alma do Benemerito Governador desta Provincia, o Exmo. Conselheiro João Maria Ferreira do Amaral, o que por este avisa a Corporação do Batalhão de Artilheria de Macau as Pessoas de amisade do Illustre Deffuncto — Macao 10 de Outubro de 1849.

SIU VICE-REI DE CANTÃO E KUANGSI ETC. — Em resposta passo a communicar que recebi uma participação do Mandarim Y de Kuang-Chou, dizendo, que um guia lhe dera parte em segredo em como alguns dos cumplices no assassinio do Governador Portuguez Amaral fugiram para *Hu-Nan;* que elle se offerecia a ir com gente prende-los. Em consequencia escolheram-se logo, ás escondidas, soldados habeis e com elles foi persegui-los até a villa de *Lô-Chang* na Cidade de *Xan-Chou;* (1) onde o guia indicou uma embarcação pequena, dizendo ser dos cumplices em questão, e que estavam realmente nella um chamado *Ko-Ahon,* e outro *Li-Apao.* A vista disto cahiram os soldados sobre a dita embarcação, e como della mostrassem resistencia fazendo fogo, os soldados o fizeram tambem sobre elles; de que resultou cahir ferido no mar o *Li-Apao,* e morreo affogado. E tendo andado os soldados em busca do corpo não o puderam encontrar. O *Ko-Ahon* foi apanhado e levado para Cantão para ser examinado; e como se achava gravemente ferido com arma cortante, foi mandado curar-se. A copia junta é a confissão do *Ko-Ahon.*

Eis o que tenho a communicar em resposta ao Conselho do Governo Portuguez. 29 da 8.ª Lua do anno 29 de Taukuang, 14 de Outubro de 1849 — Traduzido por mim — *João Rodrigues Gonsalves.*

CONFISSÃO DE KO-AHON. — *Ko-Ahon,* disse, que era natural da Villa de Hian-Xan, de idade 36 annos, não tem mulher nem filhos, nem irmãos, seus pais falleceram, que morava em Macao, onde tinha um pequeno trafico. Que o Governador Portuguez Amaral, em vida tinha obrado crueldades; que fóra das portas do campo tinha aberto estradas, destruindo e arrasando sepulturas; pelo que tanto os de dentro, como os de fóra lhe conceberam odio. Que Amaral destruiu não só as sepulturas pertencentes ao declarante; mas tambem as de *Sen-Chi-Leong* e *Li-Apao.* Por essa razão intentaram elles assassinar o Amaral, para satisfazerem o seu odio. Em consequencia fizeram a consulta, e elle declarante, e *Li-Apao* foram apontados para executores do plano; *Sen-Chi-Leong,* os dois por appellido *Chou,* e um por appellido *Cheu,* que elles puderam aggregar, para os coadjuvarem em fazer barreira (aos que quizessem accudir.) Que aos 5 da 7.ª Lua tendo elles ouvido dizer fisicamente, que Amaral sahiria ao passeio á Porta do Cerco, foram la fazer espera. Pela tarde, tendo o Amaral passado por ali a cavallo, *Sen-Chi-Leong,* trazendo na mão um chapeo de chuva fechado, onde tinha escondida no cabo uma espada afiada, apresentando-se disfarçadamente como quem queria fazer queixa, dizendo em alta voz, que representava contra injustiças; e no momento que o Amaral estendia a mão para receber o requerimento, *Sen-Chi-Leong* puxou logo pela espada, e lhe foi dando cutiladas no braço, até que com dores veio do cavallo abaixo, e o dito *Sen-Chi-Leong* lhe cortou logo a cabeça e mão, e conjunctamente com o declarante e outros, safou-se pela Porta do Cerco, e depois de ter feito libações aos manes dos seus antepassados, se dispersaram, seguindo cada qual o seu caminho. Que ouvindo depois, que andavam em diligencias para prender os assassinos, elle declarante e *Li-Apao* consultaram em tomar uma embarcação, e fugir para *Hu-Nan.* Alli então foram inesperadamente perseguidos pelo guia e soldados, até a villa de *Lochang,* onde *Li-Apao* na occasião que elles estavam fazendo resistencia aos soldados, que iam sobre a embarcação, ficou ferido de um tiro, e cahio ao mar, onde morreo afogado; e elle declarante, que estava tambem defendendo-se com espada contra os soldados, que iam saltar na embarcação, foi gravemente ferido, e foi preso e condusido. Que é verdade tudo quanto declarou. — Traduzido por mim abaixo assignado. — *João Rodrigues Gonsalves.*

---

(1) Em Cantão se diz — *Siu-Chao.* (Nota do *Boletim.*)

O Conselho do Governo da Provincia de Macao, Timor, e Solor, A Sua Exa. Siu Vice-Rei de Cantão, etc, etc.

Recebeo este Conselho em tempo competente o Officio de V. Exa. de 14 do corrente, de cujo contheudo fica inteirado para d'elle se occupar em tempo opportuno; e como V. Exa. se não tem ainda dignado responder o Officio deste Conselho de 3 do corrente, elle aproveita esta occasião para enviar a V. Exa. aqui junta uma 2.ª via daquelle Officio, instando de novo pela sua resposta nos termos nelle consignados. Macao 22 d'Outubro de 1849. — *Jeronymo Bispo de Macao, Joaquim Antonio de Moraes Carneiro, Ludgero Joaquim de Faria Neves, Miguel Pereira Simões, José Bernardo Goularte, Manoel Pereira.*

(Da *Parte não official* do *Boletim* de 25 de outubro de 1849)

Verificada está a nossa asserção no n.º antecedente, que *Siu* ficara confundido com o energico Officio do Conselho do Governo de 3 do corrente, porque não o pode responder, vendo-se colhido nos argumentos que o mesmo lhe fazia; por isso, remettendo-se ao silencio, procurou desviar a attenção do mesmo Conselho, chamando-a para outra parte. Um novo acto de justiça, parece, quiz inculcar aos Portuguezes, e ás Nações estrangeiras, com quem se corresponde, appresentando o facto de ter feito apprehender mais dois aggressores do Exmo. Governador Amaral, dos quaes um se afogara, e o outro, por nome Ko-ahon estava preso, e confessara o que os nossos Leitores terão visto no lugar competente deste N.º. Parece tambem que *Siu* não procurou nos interrogatorios aos presos, haver uma confissão, ou declaração da verdade para se conhecerem os verdadeiros reos do horroroso crime, mas sim depoimentos de testemunhas que corroborassem o que teve a incuria de dizer na sua primeira chapa ao Conselho do Governo, datada de 27 de Agosto. Eis aqui as suas palavras na dita chapa: — *O Nobre Governador como em vida foi de genio assaz cruel,* — e eis aqui tambem como principia Sen-Chi-Leong a sua confissão: *O Governador Portuguez Amaral foi um cruel nas suas acções:* — Ko-Ahon — *O Governador Portuguez Amaral em vida tinha obrado crueldades* — Quando o Sr. *Siu* respondeo ao Conselho do Governo em 27 de Agosto, ainda não tinha sido preso Sen-Chi-Leong, nem tão pouco Ko-Ahon; é elle pois o primeiro a applicar officialmente o epitheto de cruel ao finado Governador; e segundo somos informados, o mesmo disse nos seus officios ao Governo de Hong-Kong, e aos Ministros das outras Potencias residentes em Macao. Certamente em papeis officiaes, e sobre tão serio assumpto, não se póde recorrer a qualquer descuido, ou irreflexão nas expressões, mas sim verdadeiro desejo de propalar aquella idéa, que comsigo entretinha, por quanto é certo que, *ex abundantia cordis os loquitur.* Uma semelhança, para não dizer igualdade, se manifesta entre a confissão de Sen-Chi-Leong, e a confissão de Ko Ahon; e entre ambas estas e a chapa de *Siu* de 27 de Agosto. A connivencia mediata, ou immediata não é já indicio remoto, mas proximo, pois tem com o crime uma relação intima, e necessaria; por quanto, os assassinos sem um apoio seguro; sem uma certeza de que tal acto seria approvado; sem uma ordem superior finalmente não se animariam, depois de morto o Governador, a decepar-lhe a cabeça, e mão, e leva-las, transitando animosamente por tantas estações, e vigias, quantas se contão desde a Porta do Cerco até Shom-tak. E' duvidoso se a cabeça, e mão foram enterradas em Sam-Tim; é voz publica, que foram levadas logo para Cantão; que nas estalagens de Cantão se fallava na noite seguinte da catastrofe, de que já lá tinham chegado a cabeça, e mão do morto; finalmente ellas lá appareceram, e são lá detidas, apezar das reclamações do nosso Governo, e dos Protestos do Governo de Hong-kong, e dos Ministros Estrangeiros. Se a morte do Exmo. Governador Amaral foi feita pelos, que aparecem como seus assassinos, a retenção dos membros mutilados não é já obra delles, como é notoria. Muito revela esta inesperada retenção da cabeça, e mão do morto Governador; o Publico sensato dedusa as consequencias, que isto pode indicar.

A confissão de Ko-Ahon feita com as mesmas irregularidades como a de Sen-Chi-Leong, attribue a este (sem duvida porque já era morto) toda a acção do assassinato; de sorte que o seu taifó parece que fez tudo; cutilou, mattou, e decepou a cabeça, e mão da victima. Mas, quem foi o que cutilou ao Ajudante d'ordem do Exmo. Governador, que o desmontou do Cavallo. ao tempo, que o mesmo governador já distante tambem foi derribado?? E' por tanto claro como a luz do dia, que um outro taifó havia no ataque; pois não é possivel, que uma só espada cutilasse ao mesmo tempo a dous homens montados, dissante um do outro; e como Ko-Ahon declara, que as cutiladas de Sen-Chi-Leong eram no braço do Governador (unico que este tinha) e o seu corpo appresentava feridas tambem do lado opposto; segue-se que um terceiro taifó o accommettera ao mesmo tempo por esse lado, que não tinha braço. Quem lhe levou á cara o

PORTO INTERIOR DE MACAU

(Antes de 1847)

VISTA DA MARGEM DESDE O MATAPAO ATÉ AO ISTHMO DA PORTA DO CERCO.

Photogravura de P. Marinho, segundo uma aguarella do sr. João d'Almeida Vieira, copia d'um quadro (?).

bambu com folhagem para o espantar, facto este visto por testemunha de vista, e facto que precedeo ao ataque?? Sobre este ponto talvez nenhum dos Reos fosse perguntado. Ko-Ahon declarando como principio do ataque ao Governador o apresentar-se a Sen Chi-Leong a fazer queixa, omittindo aquella circumstancia, que precedeo a tudo, faltou a verdade.

Profundas, e melancholicas reflexões nos occorrem cada vez, que consideramos a gravidade do insulto que soffre a Nação com a catastrofe de 22 de Agosto. Nunca o Estabelecimento nos 3 seculos de sua existencia deo motivo de tamanho desgosto. Tudo que até então se fez como conducente á honra nacional, é nada, comparado com aquelle successo; e é para lamentar que se não tivesse prevenido um acontecimento que tão empenhada deixa agora a Nação.

As obras de fortificação ordenadas pelo Conselho do Governo depois do acontecimento do dia 22 d'Agosto, tem progredido com summa actividade. As da Taipa estão quasi concluidas, ficando aquelle posto perfeitamente fechado, e seguro por um forte muro de pedra, que correndo toda a extenção do morro que lhe fica sobranceiro, vem fechar nas extremidades de um e outro lado do Posto, cuja frente de mar é deffendida pela correspondente bateria. As obras da montanha vão já bastante adiantadas, estando o Reducto já quasi concluido; sendo a despesa de uma e outra comparativamente mui pequena, se bem se avaliarem as vantagens, que com aquellas obras se lucram. Ninguem ha já que não conheça a necessidade de termos uma posição fortificada em um ponto avançado da Cidade. Esta necessidade já era indicada de ha muito tempo — desde que começou a construcção das estradas no campo — e a guarda postada pelo fallecido Governador na Rampa dos Cavalleiros, não foi senão um pequeno ensaio, e um preparatorio, que devia servir, com o tempo, de base para uma fortificação mais regular e permanente. Os acontecimentos porem precipitara-se, e o pensamento do deffuncto Governador veio a realisar-se mais depressa do que se podia imaginar.

Provada a necessidade daquella obra, restava consultar a sua maior utilidade em relação da sua posição; e depois de convenientes exames recahio a escolha na montanha de Mongha, que pela sua elevação, se julgou o ponto mais vantajoso, donde se dominam todas as povoações chinas desde as portas de Macao até a Caza Branca, e dali em roda todas as demais aldeias até a Lapa; e se pode descobrir o mais pequeno movimento em qualquer dellas; vantagens que ficariam perdidas, se o ponto fortificado fosse em um terreno plano, como alguns pareciam querer. Com o Posto da Montanha fica bem guardada a Porta do Limite; e concluida aquella obra, que deve completar-se com as obras exteriores, que ella demanda, e que não são muitas, obter-se-ha toda a segurança e defesa, que se requer, e se poderia obter com baterias rasantes, alem das vantagens acima lembradas de uma posição ellevada. Alem destas considerações ha outras de conveniencia, as quaes de sobejo justificam a preferencia do ponto, que hoje occupamos na montanha, a outro qualquer, e designadamente ao plano do Isthmo do Limite, que foi tambem lembrado. A escolha foi por tanto muito acertada, e a necessidade da obra, reclamada pela segurança e deffesa do Estabelecimento, está de sobejo provada, e por todos reconhecida, para que careça demonstrar-se.

(Continúa.)

Acompanha estas transcripções a reproducção d'uma aguarella em diversas côres, representando a margem do porto interior de Macau, desde o sitio de *Matapao* até ao isthmo da Porta do Cerco. Mede o original 40c×25c,5, tendo na parte inferior a assignatura de João de Almeida Vieira e a indicação de ter sido feita em *Lisboa, em 18 de Abril de 1875*. Mas, pelos disticos explicativos dos numeros indicadores dos sitios e monumentos, se vê que é copia d'outra ou d'um quadro feito antes da expulsão das alfandegas chinezas, isto é, anterior a 1847, porque indica os sitios com os respectivos mastros da alfandega ou *hopú da Praia pequena* (20) e do *caes do mesmo hopú* (21), e não marca sobre o monte á esquerda (31) a fortaleza de Mong-ha. E' portanto bastante curiosa, pois mostra o estado d'essa parte da cidade no tempo de Amaral.

Os numeros indicam: 17, *Montanha da Guia;* 18, *Fortaleza de S. Paulo:* 19, sitio de *Matapao;* 20, *Hopú* da *Praia pequena;* 21, *Caes do hopú;* 22 *Ruinas do convento de S. Paulo,* convertido então em *cemiterio publico;* 23 *Companhia hollandeza* e respe-

ctiva horta; 24, *Praia pequena;* 25, *Egreja parochial de Santo Antonio;* 26, *Caes do Botelho;* 27, sitio de *Tarrafeiro;* 28, *Gruta de Camões;* 29, *Patane;* 30, *Pagode novo* e *isthmo da Porta do Cerco;* 31, Montanha de *Mong-ha,* onde depois se construiu a fortaleza do mesmo nome. O edificio, á beira-mar, entre os numeros 29 e 27, era o *hospital britannico.*

Essa aguarella foi-me offerecida pelo meu velho amigo Fraga Pery de Linde, distincto redactor do *Diario de Noticias,* a quem reitero os calorosos agradecimentos que por mais de uma vez lhe tenho significado pela gentileza da offerta e pelo interesse que lhe tem merecido o *Ta-ssi-yang-kuo.*

As fortalezas de Macau

II

Ainda a fortaleza do Monte. — O caminho subterraneo. — O thesouro dos jesuitas de S. Paulo. — O primeiro capitão geral de Macau. — Como D. Francisco Mascarenhas conquistou uma cidadella aos Padres do Convento. — A narrativa d'um livro hollandez. — O desapparecimento mysterioso d'um governador. — Quanto custou o perdão d'um crime. — Depoimento de testemunhas. — A lista dos sacrificados. — Um desafio aos pretendentes ao governo de Macau.

o artigo do sr. capitão Lima Carmona, publicado a pag. 213 e seguintes d'esta Revista, vem uma referencia á tradicção, que existe, de que a fortaleza de S. Paulo do Monte em Macau, foi construida por frades, e julga o illustre official crivel essa tradicção, visto estar junto á fortaleza o convento de S. Paulo (dos jesuitas) que um incendio devorou em 1835 e de que ainda hoje existem as ruinas magestosas da fronteira da egreja, de que darei brevemente duas gravuras, com a respectiva descripção.

Notando essa affirmativa, fiz ver que tinha grande fundamento essa opinião, em vista d'uma narrativa d'um livro hollandez, que possuo, referente ao modo como o celebre capitão geral D. Francisco Mascarenhas conseguiu desapossar os frades, da cidadella de Macau, — narrativa que ainda não vi citada por nenhum dos nossos escriptores, nem encontro d'ella noticia nos trabalhos de meu pae.

Ainda, referindo-se á mesma fortaleza, affirma n'esse artigo o sr. capitão Carmona, que é de presumir que houvesse alguma communicação

subterranea entre o convento de S. Paulo e a fortaleza, «apesar de dentro d'esta não se notar hoje vestigio algum de tal communicação», vendo-se todavia na explanada, junto ás ruinas da egreja, uma escada estreita de cantaria, de proximamente 20 degraus, que communica com uma excavação rectangular da mesma largura revestida de cantaria e por onde é possivel se seguisse a communicação subterranea que porventura existiu. Disse mais o sr. Carmona que o baluarte da fortaleza mais proximo d'esta excavação é abobodado, suppondo-se, por isso, que ali existiu uma cisterna, que communica com o terrapleno da fortaleza por uma escada de 43 degraus, cujo local foi por muitos annos, até 1887, o paiol do Estado e hoje está transformado em prisão.

Completando esses dados e esclarecendo-os em mais d'um ponto vamos transcrever do *Ta-ssi-yan-kuo* de Macau, de 22 de dezembro de 1864, um curioso artigo, no qual o leitor tambem encontrará referencias ao celebre e tão fallado thesouro dos jesuitas, a que já alludi a pag. 93 d'esta Revista.

Talvez qne a sua leitura provoque no sr. capitão Carmona o desejo de proceder a buscas mais minuciosas com respeito ao tal caminho subterraneo, que effectivamente existiu, como os leitores verão mais adiante na transcripção do que diz o tal livro hollandez a que já me referi.

Certamente que as novas buscas e investigações não conduzirão aos taes thesouros, que só existiam na mente de phantasistas, — que sempre os houve em todos os tempos, — mas servirão e de muito, porque esclarecerão um interessante ponto relativo á historia e á topographia militar da colonia.

Segue o artigo do nosso homonymo de Macau:

«Em o numero anterior d'este jornal occupamo-nos em observar quanto a superstição era prejudicial em um paiz, porque ella significava a ignorancia obstinada. Foi a proposito da obsecação dos chinas que aventamos aquellas ideias; mas na realidade não deixavamos de entender que nem só aos chinas a lição convinha, pois a imbecilidade e ignorancia é mais commum na maior parte dos povos do que a sabedoria e o bom senso.

Como prova d'isto podemos citar as extravagantes noticias, que n'esta terra tem corrido durante esta semana, sobre a existencia de thesouros escondidos pelos padres jesuitas em Macau, que muita gente *sabendo o local onde estão*, e apezar de ninguem ser indifferente á acquisição da riqueza, nem assim os taes thesouros tem podido apparecer á luz do dia e continuam a jazer sepultados nas grandes cavernas que os jesuitas tinham feito em volta do convento de S. Paulo, talvez só para aquelle fim.

Estas invenções criadas pela fantazia e alimentadas pela ignorancia, tem enraisado no espirito de muita gente d'aqui uma grosseira tradicção, que não faz mal a ninguem, na realidade, mas offende o senso commum e depõe muito contra os que se deixam cegar por tão plebeas exagerações.

A origem d'esta agitação presente proveio de se terem mandado caiar as muralhas da fortaleza do Monte e de se haver descoberto por esta occasião na raiz d'uma das muralhas que mira para as ruinas do convento de S. Paulo uma porta, pequena mas regular, tapada a pedra e cal, e que

Est XXXI

Fortaleza de S. Paulo do Monte
(Faces nordeste e norte, vistas da estrada do cemiterio de S. Miguel)
Photogravura de P. Marinho
e desenho de Roque Gameiro, segundo uma photographia do dr. A. de Magalhães (188...)

Est. XXXII

Interior da fortaleza de S. Paulo do Monte
(Quartel de artilharia)
Photogravura de P. Marinho, segundo uma photographia (188... ou 189...)

era necessario saber-se para que teria servido, assim como a rasão por que estava tapada, pois os donos d'uma fortaleza, que é a cidadella d'uma cidade, não devem ignorar os seus mais reconditos escaninhos, pois sendo necessario defender a praça não seria prudente o despreso de qualquer meio, que por se não attender podesse dar logar a algum perigo, como por exemplo ao de uma mina por debaixo das baterias, uma passagem, etc.

Além d'isso deve-se patentear á historia o documento que aquella porta póde significar, visto não se saber em Macau ao certo, nem o motivo da sua existencia, nem porque ella se tapou, o que tambem não temos visto nos escriptos sobre cousas de Macau.

Ainda agora, que muito acertadamente, por ordem do exmo. governador, se tem procedido a investigações, já interrogando-se pessoas que pareciam competentes, já abrindo-se a porta, mal se pode conjecturar, o que seria aquella abertura de tão difficil explicação, pois não se descobre ainda uma boa razão que a determine ou justifique.

Tem a tal porta apenas um metro de largura, e dous de altura; dá entrada a uma galeria construida de cantaria ordinaria, com a mesma altura, sendo mais larga sómente a grossura das ombreiras da porta; segue a dita galeria na extensão de 50 passos; conservando o mesmo nivel, e no fim d'esta distancia ha uma claraboia, cuja abertura corresponde ao terrapleno da praça, entre o quartel e a arrecadação da palamenta. Esta claraboia é perfeitamente regular, notando-se-lhe mais que se póde subir pelo interior d'ella por umas pedras salientes e equidistantes em duas faces da claraboia, formando assim uma especie de escada por onde um homem póde facilmente subir. Ao meio d'esta galeria, e encravado no solo, ha um cano semicircular de cantaria, cujo diametro será de tres a tres e meio decimetros; este cano vindo do interior, isto é, vindo continuado de dentro, não sabemos d'onde, devia desaguar exactamente no fundo da galeria correspondente á claraboia, pois appareceu o cano á altura de um homem, na parede que termina a galeria e estava tapado com um rolho de pedra feito expressamente para aquelle fim. Os trabalhos feitos, não dão ainda margem a uma mais larga descripção d'esta galeria singular. As conjecturas podem ser muitas, e entre outras apparecem as seguintes:

Virá aquelle cano de uma cisterna que a praça devia ter tido, se dermos credito á tradicção e ao que diz José Ignacio d'Andrade? Porque em fim a tal cisterna se existiu, hoje não se sabe onde foi o local d'ella. Seria aquella uma passagem occulta, que se diz ter existido, para a fortaleza? A hypothese de ser a abertura um cano para despejo das aguas não é admissivel, porque a quatro ou cinco passos de distancia está um grande cano que vae despejar fóra das muralhas, e a meia distancia da altura d'ellas, além de que para cano tinha construcção de mais, como se vê da descripção breve que fizemos.

Em quanto se andava n'estas investigações é que se desenvolveu uma serie de contos dos mais ridiculos e insensatos, referidos todos a uns celebres thesouros, que a ignorancia fez por ahí oriundos dos jesuitas, os quaes tendo sido expulsos sem prevenção alguma, apenas tiveram tempo para *esconder* os taes thesouros nas *magnificas cavernas,* que do convento de S. Paulo partiam para a fortaleza do Monte e para o lado opposto ao rio, chegando até á *ilha Verde!!*

Nas taes galerias subterraneas já nós não acreditamos; e quanto aos thesouros escondidos, achamos-lhe o mesmo chiste que tem os sonhos das mouras encantadas a guardar thesouros debaixo de alguma lage, no de-

clive d'uma montanha, onde tambem se juntam os feiticeiros a dançar com o diabo á meia noite o *can-can* do inferno.

Concordamos tambem com a ideia de se fazerem excavações nas ruinas do convento de S. Paulo e de se descobrir qualquer communicação, mesmo exterior que seja, para dar accesso aos curiosos e observadores, pois não só aquelle lado do Monte é pittoresco para um passeio, mas porque assim ficarão socegados pela saciedade dos espiritos perturbados pelos contos maravilhosos; e têrão ainda occasião de ver que as ruinas são *ruinas,* e que os subterraneos tendo existido só em sua fantazia, são na realidade volumes formados pelo desabamento do edificio que as chamas destruiram.

E por esta forma conhecerão pelos sentidos da vista e do tacto quanto andavam illudidos pelo orgão auricular.

A experiencia é que ensina os incautos e até mesmo os precavidos, e a boa rasão não se adquire nos devaneios d'um sonho acordado que se ouviu contar a uma velha ama, que crê em bruxas e em muitas outras cousas extraordinarias.»

Pela simples leitura d'esse artigo vê-se logo que devia haver qualquer ligação entre a porta inutilisada e o caminho, a que o mesmo artigo se refere, e a tal escada estreita e excavação junto das ruinas de S. Paulo, a que o sr. capitão Carmona alludiu.

*

Mas serão os trechos da narração hollandeza que nos tirarão essas duvidas, que podem resumir-se, portanto, nos quesitos:

— Houve algum subterraneo entre a fortaleza do Monte e o convento de S. Paulo?

— Quem mandou inutilisar essa porta que appareceu murada em 1864?

— Houve na fortaleza alguma cisterna?

A resposta affirmativa seria facil ao sr. capitão Carmona e ao articulista de 1864 se tivessem tido conhecimento da *descripção de Macau feita por Marco d'Avalo, italiano,* incluida na relação da viagem do hollandez Rechteren ás Indias orientaes (1628-1632), que faz parte do *Recueil* a que tenho por vezes referido.

Depois de fazer larga menção das fortalezas de Macao (do que darei conta em outro logar) e de dizer que na fortaleza de S. Paulo, residencia do commandante da cidade, o general Antonio de Mascarinhas (Francisco de Mascarenhas?), existiam n'esse tempo 34 peças de ferro fundido, a menor das quaes era de 24 libras de balla, accrescenta:

«Na vez primeira em que os hollandezes se apresentaram á vista d'esta ilha (1), para a reconhecerem e verem se lhes seria possivel apoderar-se

(1) Sob o commando de Jacques Van Neck, em 27 de setembro de 1601. Vide o que ficou dito a pag. 253 d'esta Revista.

d'ella, não era ainda a cidade murada e, comtudo, nada poderam fazer contra a mesma cidade. Foi um bem para os portuguezes que souberam aproveitar-se d'esta especie de aviso. E, receiando que os inimigos voltassem a visital-os com maiores forças, enviaram deputados ao Vice-Rei de Gôa a fim de lhe pedirem um governador e uma guarnição de 300 soldados, que se promtificaram a pagar á sua custa.

«Apreciando na devida conta o Vice-rei a importancia do assumpto, enviou-lhes D. Francisco de Mascarenhas que, logo que chegou, não foi habitar a fortaleza, como governador que era, mas em uma casa como qualquer burguez. Alem d'isso, quando mandava qualquer cousa em nome d'El-Rei, ninguem lhe obedecia, a não ser quando muito bem queriam. D'ahi resultou uma grande desintelligencia e continuas questões entre elle e os habitantes, que o obrigaram a retirar-se ao convento de S.to Agostinho, para dentro do qual os Portuguezes de S. Paulo atiraram 3 balas pelos buracos que havia nos muros. Mascaranhas mandou guardar os pelouros que, depois de dourados, foram por elle enviados a El-Rei e ao Vice-Rei de Goa, guardando o restante para si.

«Como se convenceu de que não havia meio de governar este povo nem de o conter nos seus deveres, tomou a resolução de dissimular. Começou por lisonjeal-o, e a dirigir os negocios segundo os caprichos da multidão, que ficou contente e se julgou reconciliada com elle. Mas tão bem esperou o ensejo que, por fim, se tornou em senhor da fortaleza de S. Paulo.

«Tendo ido um dia visitar os Jesuitas ao Collegio, depois de se ter entretido com elles durante bastante tempo sobre diversos assumptos, disse-lhes:

«— Tenho bastante empenho em ir visitar comvosco e na melhor hora que vos parecer, e se fôr do vosso agrado, o forte de S. Paulo, afim de gosar do prazer de contemplar a situação da cidade, a sua extensão, e todos os agradaveis objectos que ella apresenta á vista.

«Responderam-lhe os bons Padres que teriam muito gosto n'isso, realisando-se a visita quando muito bem lhe aprouvesse.

«Effectivamente estava em poder d'elles a concessão d'essa licença, porque *a fortaleza tinha sido construida á sua custa.* A pretexto de fazerem d'esse sitio um logar destinado unicamente aos prazeres solitarios e ao retiro, foram pouco a pouco construindo a fortaleza, de que se tinham tornado senhores.

«Passados alguns dias, mandou-lhes o governador recado de que iria novamente visital-os. Prepararam-lhe os Padres um banquete n'este logar de recreio que elle desejava ver. Mascarenhas deu instrucções a 50 soldados d'entre os quaes alguns entrariam com elle, como pessoas da comitiva do governador. Os outros apresentar-se-hiam por pequenos grupos de 2, 3 ou o mais 4, e mostrariam curiosidade de ver tambem um tão bonito sitio. Nenhum d'elles deixou de executar pontualmente o que lhes tinha sido ordenado.

«O Governador permaneceu ahi durante um tempo bastante consideravel, até ao cahir da tarde, emquanto os homens que tinham entrado se collocaram em sitios convenientes, de modo que se poderiam considerar senhores da porta, sem que os Padres tivessem dado ainda pelos seus intuitos.

«Vendo os Padres que Mascarenhas não mostrava querer retirar-se disseram-lhe que já passara a hora do fechar das portas. O Governador respondeu-lhes:

«— Vós, reverendos Padres, é que podeis retirar-vos, porque as portas estão bem fechadas, para amanhã serem abertas em nome de El-Rei!

«Surprehendidos e dominados pela colera, os Padres lavraram os seus protestos que o Governador houve por bem receber, permittindo-lhes que se retirassem por *um estreito caminho que do seu convento conduzia ao monte.* Mas n'essa mesma noite, ordenou os *trabalhos para tomar esse caminho impraticavel.* Na manhã seguinte, fez entrar na praça uma forte guarnição, estabeleceu n'ella residencia, assim como os seus successores sempre fizeram depois. Mandou construir ahi diversas habitações, aquartelamento para soldados e *uma grande cisterna,* e uma escadaria desde a parte inferior da cidade até ao forte, pelo qual até a cavallo se pode subir. E tudo ficou assim submettido ás suas ordens.»

*

Esclarecidos sobre esses pontos, hade o leitor querer saber o que aconteceu ao energico governador que, alem de ter ousado luctar em uma tal epocha com os jesuitas, levou o escandalo ao ponto de conseguir ludibrial-os tomando-lhes tão industriosamente a posse da fortaleza do Monte.

Ia apostar em como no espirito de quem leu o trecho transcripto se arraigou a convicção de que um tal homem havia de ter *mau fim.* Effectivamente, como tantos outros que entraram em luctas semelhantes, acabou por ficar vencido, de vencedor que momentaneamente se tornara.

Nas *Ephemerides commemorativas da Historia de Macau,* de meu pae, encontra-se a pag. 64 a seguinte referencia a esse governador:

«17 de Julho de 1623. — Toma posse do governo de Macau D. Francisco Mascarenhas, fidalgo da casa real, nomeado em nome de el-rei D. Fellippe II pelo conde almirante, vice-rei da India. — Foi o primeiro que teve o titulo de governador e capitão geral d'esta cidade, veio com o soldo de quatro mil xerafins, e trouxe comsigo alguma tropa. — Esta nomeação tinha sido pedida pelos moradores, logo depois de soffrerem o ataque dos hollandezes.

«Não tardou porem que os mesmos moradores se levantassem contra Mascarenhas, pelas extorsões, que, parece, lhes fazia e sobretudo porque lhes requestava as mulheres e as filhas. Em alguns manuscriptos se diz que o assassinaram; mas a *Collecção* (1), por vezes citada, affirma que elle «se refugiára em um navio, que estava em franquia, e não tornára a apparecer em Goa, nem em ponto algum da costa da India». Noticia mais a *Collecção* que por este levantamento, foram em Goa condemnados a pena ultima vinte e quatro moradores de Macau, os quaes não chegaram a ser executados e estiveram ali presos por dois annos, até que de Lisboa lhes veio o perdão.

«*Este ultimo facto, não obstante o perdão, afigura-se-me que põe em duvida algum tanto a justiça da revolta*»

E assim é, como os leitores deduzirão da simples leitura do que vem

(1) *Collecção de varios factos* etc., a que já fiz referencia em nota a pag. 31 d'esta Revista.

na citada *Collecção de varios factos,* de que possuo duas copias, ambas conformes, sobre esse ponto:

«1623 — Julho 17. — Consta tomar posse de G.[or] desta Cid.[e] D. Francisco Mascarenhas por Carta passada em nome d'El-Rey D. Felippe d'Hespanha, sendo Vice Rey o Conde Almirante. Este he o primeiro que veio com a nomeação de G.[or] e Cap.[m] G.[l] como se pode ver na Camara desta Cidade. Este G.[or] veio porque os moradores desta Cid.[de] pedirão no anno passado ao Vice-Rey do Estado da India hum sugeito capaz p.[a] governar o tocante á guerra, mas sem outra alguma entendencia no economico della, p.[r] quanto havia poucos mezes, q.' haviam sido atacados pelas tropas de 15 navios hollandezes, que fizerão dezembarcar em o dia de S.[m] João, e por esta razão o pedião a elle V. Rei. Logo elle Vice Rey despachou para este emprego ao ditto D. Fran.[co] de Mascarenhas, Fidalgo da Caza de S. M. por G.[or] e C.[m] G.[l] da China com os soldos de 4 mil x.[s] pagos a custa da mesma Cid.[e] trazendo algumas tropas de Goa. Sendo este o primeiro G.[or] que teve esta Cidade, foi egualmente o primeiro com q.[m] os moradores tiverão as maiores desavenças.

«1626 — Abril 24. — Consta por hum Alvará passado por D. Francisco da Gama Conde de Vidigueira V. Rei do Estado da India, no qual ordena q.' fosse nulas todas as devaças que se tirarão nesta Cidade até o prezente, p.[r] ordem do Cap.[m] G.[l] della D. Francisco Mascarenhas, p.[r] não ter provizão expressa p.[a] o poder fazer; foi publicado nesta Cid.[de] pelas ruas publicas della, ao som de tambores, e dois ternos de xaramelas, Porteiro, Alcaide e Escrivão das execuçoens.

. . . .

«1632 — Mayo 4. — Consta p.[r] huma carta passada pelo dezembargador Sebastião Soares Paes, Sindicante desta Cid.[de], em nome de S. M., pela qual o mesmo Senhor ha perdoado todas as culpas e levantamento, q.' os moradores desta Cid.[e] fizerão contra o G.[or] da mesma D. Fran.[co] Mascarenhas no anno de 1623, e isto em attenção a estarem os mesmos moradores obedientes as ordens de S. M. como *tambem pelo donativo de mil picos de cobre pagos neste anno, para a Fazenda Real.*

«N. B. Este G.[or] como hera o primeiro que vinha a esta Cid.[e], portou-se tão mal q.' allem dos seus roubos, de q.' os moradores se lhe não dava, pois herão bastantes ricos, entrou a querer-lhes forçar as mulheres, e filhas, tanto que com medo delle nem hião á missa, os *moradores irritados se levantarão contra elle, huns dizem que o matarão, mas eu vi hum manuscripto antigo mas tão lacerado q.' me não foi possivel dar-lhe boa inteligencia p.[a] o copiar; porem em q.[tas] regras delle se deixava ler,* q.' este G.[or] fugira de noite para hũ navio q.' estava em franquia, o q.' he bem serto he q.' elle não foi visto mais, nem em Goa, nem em porto algum da costa da India, *os moradores sempre ficaram culpados no levantam.[to] e na morte sem embargo da razão que tinhão; os 24 que tinhão sido Cabeças, estavão condemnados em Goa a pena capital, mas as suas riquezas fizerão, não só que se lhes demorasse o suplicio por 2 annos, tempo sufficiente p.[a] lhe vir o perdão, mas tambem alcançarão,* como dito fica. No arquivo do Senado, consta este facto, e existe a Carta de perdão».

Mas, se pudesse restar duvidas sobre o fim de D. Francisco Mascarenhas bastaria ler o que disse José Ignacio d'Andrade nas suas aliás nem sempre veridicas e exactas *Cartas da India e da China.* E José Ignacio foi sempre

exagerado paladino das liberdades locaes contra a auctoridade dos capitães geraes ou governadores.

«Em 1623, estando já esta cidade a salvo de perigos quando fosse atacada pelos hollandezes, entrou nella D. Francisco Mascarenhas, no posto de capitão geral, conferido pelo vice-rei de Goa, D. Francisco da Gama, a quem os macaenses tinham pedido um cabo de guerra. Em pouco tempo conheceram quanto lhes fora nociva essa requisição.

. . . .

«O capitão geral, não fazendo cousa alguma boa, excedeu muito a Verres na cobiça, e tyrannia. Não teve de ir responder a Portugal, como Verres foi a Roma; *os macaenses, duvidando achar na côrte dos Filippes segundo Cicero, para defendel-os, nem magistrados rectos, para sentencial-o, fizeram-lhe justiça no mesmo territorio onde commettêra os crimes.*»

Mas era D. Francisco tão mau como o pintavam os seus detractores? Para esclarecer esse ponto basta citar duas opiniões insuspeitas: a do frade arrabido José de Jesus Maria, e a de Manuel de Faria e Souza (e este é importantissimo para o caso, porque é a de um filíado na Companhia de Jesus e contemporaneo dos acontecimentos que se deram em Macau) (1).

Affirma Fr. José de Jesus Maria na sua *Asia Sinica e Japonica,* que estamos transcrevendo em outro logar:

«Concedidos pois pelo Vice-Rey D. Duarte de Menezes em nome d'El-Rey, e por elle e seus socessores confirmados a Macao as honras da Cidade e tão amplos Privilegios, lhe nomeou logo tambem por primeiro Cappitão Geral a Dom Francisco Mascarenhas, *Fidalgo muito prudente, valerozo, e entendido, como suas acçoens sempre comprovarão;* destinando-lhe cem soldados Portuguezes para este novo presidio, suppondo bastante este numero para deffender huma terra, em que havia tão animozos Portuguezes que sós e sem este subsidio a deffenderão...»

E Manuel de Faria e Souza na sua *Asia Portugueza* (TOM. III, Parte IV, Cap. I, pag. 383):

«A Macao, passó por Capitan, o Governador de la guerra que alli se esperava con Olandeses, D. Francisco Mascareñas, *Cavallero conocido por dotado de valor prudente...*»

E mais adiante (pag. 395):

«Em Macao avia grandes movimientos por no poder los moradores de aquella Ciudad acabar consigo de atarse al *prudente gobierno de Don Francisco Mascarenãs, cuya persona por tantos titulos respetable, llegaron, con torpe desacato, a poner en estrecheza de encastillarse* (sic), e *defenderse. Viniendo a las manos, quedaron rendidos,* e *calificaron lo fino de su nobleza*

---

(1) E' curioso que nem Fr. José de Jesus Maria, nem Faria e Souza se referem ao mysterioso desapparecimento de D. Francisco de Mascarenhas.

en perdonarlos. Luego, timidos los chinas de que la nueva muralla que este *vigiligante Governador* levantó, era opuesta a sus cosas, lidiaron tanto sobre ello, que para desimaginarlos, fue preciso derribar um lienço que singularmente les causava aquel escrupulo.»

Mas não sendo mau homem e tendo, pelo contrario, optimos precedentes e sendo, como dizem essas insuspeitas testemunhas, dotado de tão grandes qualidades, teria elle exorbitado dentro das suas funcções officiaes e provocado por isso a revolta? Seriam tão restrictas as attribuições que lhe foram conferidas pelo Alvará de nomeação, como se deduz do que affirma a *Collecção de varios factos?* Seria só para mandar na gente de guerra que Mascaranhas fôra a Macau?

O auctor da *Asia Sinica e Japonica* tambem nos esclarece sobre este ponto:

«A Provizão Real ou Alvará concedido a Dom Francisco Mascaranhas primeiro Capitão geral d'esta Cidade *hera tão honorifico e tão amplo,* que lhe dava poder, mando, jurisdição e alçada sobre toda a gente de guerra, podendo julgar nas couzas e cazos crimes athé morte natural inclusivamente, tomando por adjuntos á sentença o Ouvidor, o Sargento mór, um Vereador, e hum Juiz ordinario (que para todos estes officiaes vinhão ordens e pautas de nova erecção) excepto a Fidalgos e Cappitaens, que a estes só poderia depor, e remetteria os autos das suas culpas e crimes á cidade de Goa, para n'ella serem sentenciados *(vid. Liv. mais antig. dos Regist. da Cam. an. 1623).* Ao mesmo Dom Francisco Mascarenhas expedio o Vice Rey Conde da Vidigueira mais duas Provizoens: uma para que o Cappitão Mór das Viages do Japão não tivesse já mais poder algum nem mando nesta Cidade de Macao; e outra para que se não pudesse em Macao fazer mais artelheria sem ordem do Cappitão Geral. *(Ibi. an. 1623).*»

Por tudo quanto ficou transcripto, é facil concluir que Francisco Mascarenhas, reformador de abusos e iniciador da imposição d'um principio de auctoridade, até então desconhecido, havia de excitar as animosidades com que foram depois tambem honrados diversos successores seus que quizeram implantar na colonia o respeito pela soberania nacional e acabar com as contemplações para com os que, sempre humildes perante os mandarins e mandarinetes, só tinham farroncas e velleidades de independencia diante dos legitimos representantes da auctoridade da mãe-patria.

Dom Francisco Mascaranhas foi sacrificado, como depois o foram outros successores seus. O perdão acabou sempre por vir de Goa ou de Lisboa e para isso se empregava o supremo recurso das dadivas, que nem sempre consistiam em picos de cobre dados ás claras, mas chegaram até ás *laranjas d'oiro* presenteadas a occultas. Mas, na lista dos sacrificados e dos martyres, desde D. Francisco Mascarenhas, desapparecido mysteriosamente, atê Ferreira do Amaral, assassinado vilmente pelos sicarios chins — ter-se-ha de inscrever adiante d'esses venerandos nomes as conquistas que obtiveram á custa das proprias vidas.

Amaral morreu, mas a colonia ficou durante alguns annos lavada de vergonhas e de ignominias; Mascarenhas desappareceu, mas o pavilhão nacional poude trapejar d'ahi em diante na fortaleza do Monte, sem necessidade do beneplacito dos Padres de S. Paulo ou da gente do Senado.

Ainda hoje não ha governo mais ambicionado pelos monopolistas de governos ultramarinos do que o de Macau; mas quem quererá inscrever-se ao lado de Amaral ou de Mascarenhas, para fazer d'essa colonia uma colonia portugueza a valer, em vez d'um centro de jogo, d'um coio de monopolistas e d'uma delegação da alfandega chineza de Cantão?

DIU

(Excerptos d'um livro inédito) *

I

Duas lapides antigas

A PERSUASÃO que tinha e ainda tenho, de não ter sido D. Fernando de Castro sepultado no sitio onde se ergue um modesto monumento, com apparencia de tumulo, proximo ao castello de Diu, embora a inscripção n'elle collocada contrarie a minha opinião, levou-me a mandar proceder a excavações dentro do referido castello, no local da antiga Sé, onde se acha ainda algum entulho proveniente do desmonoramento d'aquella egreja.

(*) Tendo regressado recentemente de Diu, onde durante mais de tres annos prestou relevantissimos serviços ao districto, o ex-governador sr. Antonio Rafael Pereira Nunes, 1.º tenente da armada, obtive que fossem primeiramente publicados no *Ta-ssi-yang-kuo* todos os apontamentos que colligiu para a obra que dará a lume sobre esse glorioso padrão das antigas glorias portuguezas.

As estreitas relações de amizade e de parentesco que me ligam a esse official, impedem-me que eu diga aqui quanto Diu ficou devendo ao seu zelo e dedicação pelo cargo que ocupou durante esse tempo, em que não teve um momento de descanço com o nobre intuito de levantar o districto do abatimento em que jazia. Nem é tambem agora o ensejo de mostrar com que moeda ou premio esses serviços lhe foram pagos. Basta dizer que, por occasião da sua sahida, recebeu uma imponente manifestação de agradecimento por parte da camara municipal e dos habitantes do districto, e que duas columnas de pedra, levantadas em sua honra, commemoram no começo da estrada a Brancavará, a patriotica administração do zeloso governador que, com os seus escriptos, irá ainda augmentar a gratidão dos seus antigos jurisdiccionados.

Tinha por fim, este trabalho, encontrar o tumulo do desditoso filho de D. João de Castro, o que demonstraria de modo irrefutavel não estar eu em erro.

As razões que me induzem a tal convencimento, serão expostas em artigo subsequente.

Não logrei realisar o meu intento; os trabalhos de excavação foram feitos em área tão pequena que nada provaram; mas deparei com as duas lapides, em seguida reproduzidas e que me parecem interessantes para aquelles que se dedicam a assumptos historicos.

Ambas são lapides de sarcophagos, mas encontrei-as soltas, sem estes: uma, refere-se a Gonçalo Falcão, *morto pelos rumes* durante o 1.º cerco de Diu, em 1538, a outra é de Jorge de Souza *que mataram os mouros* em 1546, no 2.º cerco (*).

Os brazões que occupam o centro das lapides, e que evidentemente são as armas de familia, acham-se tão gastas pela acção do tempo, que difficilmente se decifram. Na de Gonçalo Falcão mal se divisam os bordões das armas d'aquella familia; a outra é completamente indecifravel.

A parte cavada na lapide de G. Falcão, á direita do leitor, intercepta o nome do baluarte; mas não resta duvida que se refere ao de S. Thomé. N'este ponto são concordes os nossos chronistas d'aquelle tempo, assim como a respeito do dia do mez de outubro, em que aquelle capitão foi morto (dezeseis), dia que não consta da lapide.

Lopo de Souza Coutinho na sua *Hirtoria do Cerco de Diu*, cap. XIV, diz:

«Aos ditos dezeseis dias de outubro, pela manhã, trabalhando Gonçalo Falcão, no seu baluarte de damnar aos inimigos com artilheria, ainda que os logares do curso d'ella estivessem cegos e desabrigados, sendo elle o primeiro que calhava a bombarda, o com ser o dianteiro dava animo a seus companheiros, que mui escandilisados dos tiros dos inimigos receiavam de se descobrir, sem o qual aventurar não se póde conseguir a offensa que contra os contrarios se pretende, foi por um pelouro de espera ferido pela cabeça, o qual lhe levou o maior parte d'ella, espargindo-lhe os miolos entre seus companheiros, deixando-o morto e estendido em aquelle baluarte, em que tinha levado muito trabalho. Foi sua morte muito sentida, assim pelas boas partes que com elle havia, como pela perda que em sua ajuda

---

(*) Para os menos habituados ás leituras epigraphicas aqui vae a traducção das respectivas legendas:

Est. XXXIII.

AQUI JAZ GONÇALO FALCAM FILHO DE JOSÉ FALCAM QUE MATARAM OS RUSMES (RUMES) NO CERCO DESTA FORTALEZA CEMDO CAPITÃO DO BALUARTE SANTO T... EM OUTUBRO DE 1538.

Est. XXXIV.

AQUI JAZ JORGE DE SOUSA FILHO DE ĀRIQUE DE SOUSA QUE MOREO PELEJĀDO CŌ OS MOUROS O (AO) DAR BATALHA ESTĀDO ESTA FORTALEZA CERCADA DO PODER D'EL-REI DE CAMBAIA. ANO DE 1546.

Est. XXXIII

A lapide da sepultura de Gonçalo Falcão, morto no 1.º cerco de Diu.
Photogravura de P. Marinho, segundo uma photographia do ex-governador de Diu, sr. Pereira Nunes.

Est. XXXIV

A lapide da sepultura de Jorge de Sousa, morto no 2.º cerco de Diu.
Phot. de P. Marinho, segundo uma phot. do sr. Pereira Nunes.

e pessoa se perdeu, que este era o maior receio que se tinha: serem gastados os bons em cuja doutrina e esforço o commum se esforçava.»

E no cap. III:

«Em a fortaleza poz o capitão (Antonio da Silveira) a Gonçalo Falcão em o baluarte S. Thomé, e...»

João de Barros, na sua Decada IV, L° X, cap. VIII, menciona:

«As estancias repartio d'esta maneira: o baluarte grande, chamado São Thomé, deo a Gonçalo Falcão;...»

E no cap. XI do mesmo L° e Dec.:

«Aos dezeseis de Outubro trabalhando Gonçalo Falcão no seu baluarte, em que os Turcos tinham feito muito damno com sua artilheria, e embaçado a nossa com caliça, andando elle dando ordem para se açalhar huma bombarda, como era o dianteiro que encaminhava os outros, tanto que foi descuberto, veio hum pelouro de bombarda dos inimigos que lhe levou a cabeça pelos ares, ficando o toro do corpo entre seus companheiros, aonde logo Antonio da Silveira acudiu, provendo de capitão d'aquelle buluarte a Paio Rodrigues d'Araujo. A morte de Gonçalo Falcão foi de todos mui sentida, assi por as boas qualidades da sua pessoa, como por a ajuda que n'elle achavam de conselho, e de obras em todos negocios e porque n'aquelle cerco á sua custa sustentava muita gente.»

Diogo de Couto refere o succedido, de modo identico a João de Barros; Francisco d'Andrade no seu melhor poema *O primeiro cerco de Diu,* conta em elegantes oitavas o mesmo que os authores já citados.

O Silveira entre tanto não repousa
Tambem suas estancias lá reparte;
A Gonçalo Falcão o qual tudo ousa,
De São Thomé encommenda o baluarte;
D'outro que he mais pequeno, ao forte Sousa
Cujo nome he Gaspar, e que na parte
Está posto, onde o canto está do Rio
Deu a Capitania, e o Senhorio.

(Canto XI, est. LXXX.)

N'estes dias que o Turco de ira cheio
Faz com que o seu canhão o muro bata
Do balutarte de Souza, como creio
Que pouco atraz a minha historia trata
N'aquella hora que o Sol de novo o freio
Põe a Flegon, e aos mais, e as rodas lh'ata
Sendo um dia apoz quinze já passado
Do mez que ao Escorpião dá gazalhado.

(Canto XVI, est. XCV.)

Posto entre as seus canhões então estava
Em logar assaz cego, e sem abrigo,

Lá d'onde a sua gente elle animava
Para não duvidar este perigo,
Quando huã horrenda espera solta a brava
Ruinadora furia d'entre o imigo,
Sahe o ferro que dentro estava prezo
Direito ao Falcão vai em fogo aceso.

(Idem, est. C.)

Encontra-o na cabeça, e alli esparzido
Lhe deixa o cerebro entre a sua gente,
Pallido e inhabil cahe o não vencido
Braço, dos grandes feitos só contente.
Hoje da cruel morte foi rendido
O que rendido foi d'ella sómente,
Mas co'a fama que cresce de hora em hora
Venceo a sua mesma vencedora.

(Idem, est. CI.)

Com grave sentimento recebida
Foi esta repentina morte dura
Da sua companhia, que na vida
Só do seu Capitão se ha por segura.
Na fortaleza foi logo esparzida
Com dor de todos esta desventura,
Pois bem dava a entender seu braço forte
Quanta perda alli trouxe a sua morte.

(Idem, est. CII.)

Da genealogia de G. Falcão nada pudemos apurar, a não ser o que diz a lapide: o ser elle filho de José Falcão. Sabemos por Diogo de Couto que era fidalgo:

«A morte deste Fidalgo foi muito sentida de todos, pelas muitas partes que tinha, de conselho, esforço e liberalidade, etc.».

Aos seus ascendentes não se refere.

*

A outra inscripção é muito mais legivel que a de Falcão, mas a lapide está partida. Parece que a acção do tempo não se fez sentir tanto n'esta, como na primeira, por se achar, durante longos annos, mais resguardada que ella; a pedra de ambas é da mesma qualidade, da pedreira de Nagoá, logar situado na Ilha de Diu, distante uns 7 kilometros da Praça.

Dois individuos com este nome estiveram em Diu, no segundo cerco, e não é facil precisar a qual d'elles se refere a mencionada lapide, porque os escriptores seus contemporaneos não são concordes nas referencias que a elles fazem. Na armada que o vice-rei D. João de Castro trouxe de Goa, quando veio de soccorro a Diu, figura um D. Jorge de Souza, capitão de

um navio; e aqui começa já a duvida sobre a qualidade d'essa embarcação: galeão lhe chama Freire de Andrade e Diogo de Couto; caravella é a denominação que Gaspar Corrêa lhe dá, e ainda Corte-Real diz que era uma fusta!

Diogo de Couto, referindo-se a este mesmo capitão, diz que elle se achava no galeão de Gonçalo Pereira Marramaque, no combate que este teve com os Turcos commandados por Moradobec, á entrada do golpho Persico, o que exclue por completo a possibilidade de elle ter sido morto em Diu, em 1546, pois que aquelle combate naval teve logar em 1553.

Gaspar Corrêa cita entre os portuguezes mortos a 11 de Novembro de 1546, dia em que os nossos destroçaram os mouros, fazendo levantar o cerco, um Jorge de Souza Diabo, *que assy lhe chamavão por ser muito feyo.* (Tomo IV, parte II, cap. LXIV); mas não falla no outro João de Souza, que, sendo capitão de um navio, não deveria ter sido esquecido por elle. Freire de Andrade diz que *dos nossos faltarão trinta, forão quasi trezentos os feridos,* mas não cita nomes e portanto por elle nada se pode saber, e n'essa declaração differe de Gaspar Corrêa, que escreve: «*os que ficarão mortos nom chegarão a cento, e feridos mais de quatrocentos.*»

Corte-Real (no *Suc. do seg. cerco de Diu* c. XVII), refere-se á morte de João de Souza, elogiando o seu valor e destreza:

Com elle vay tambem Iorge de Souza,
Mancebo, em quem se achava cortesia,
Destreza, coraçam, saber, esforço.
Ah duro fado, dura, e triste sorte,
Ah misero destino, acerbo e fero;
Quem poderá guardarse, ou prevenirse
Dos fins crueis, que la tendes guardados.
Hia o forte mancebo com sembrante
Aprazivel, contente, ledo, oufano,
E no meyo da idade florecente,
Achou no fero assalto fera morte.
. . . .

Aqui Iorge de Souza já derrama
Por muitas partes sangue em abundança:
Mas com golpes mortaes, logo se vinga
De todo quanto mal recebe.
Estava este mancebo valeroso
No meyo de hum gram corro de enemigos,
Os quaes por todas partes o combatem.
Huns lhe arremessam lanças, outros chegam
De mais perto a ferilo: mas o nobre
Mancebo contra todos se embravece,
E certo de morrer, entra animoso
Com furor denodado, cos inimigos.
Como em campo se ve Lião soberbo

Cercado de monteiros, que procurão
Com duros dardos, lanças, e altas gritas,
Por todas as maneiras darlhe morte,
Mas o fero animal, raivoso e bravo,
Ligeiro salta dando mil bramidos:
Com fea catadura, e cenho horrendo.
Foge a canalha vil: de todas partes
Tirando dardos, pedras, e zargunchos.
Assi, Mouros aqui juntos se esforçam
Por de todo tirar a vida aquelle
Que merece viver tempo mais largo.
Estando assi afrontado na peleja
O valente mancebo, dino de honra
Huma lança com furia vem direita:
De duro, e forte braço arremessada:
Passalhas grossas armas: que de muitos
Golpes já se mostravam sem defensa,
Atravessalho corpo facilmente
Com ferida mortal: mas o mancebo
Sentindose morrer, afferra ousado
Na lança: tira rijo, e apos ella
Tira hum rio de quente, e puro sangue.
Cae de bruços no muro, com raivosas
E mortaes vascas, se anda revolvendo,
E logo entrega os olhos a huma triste,
Profunda, sempiterna, escura noite.

Da leitura d'estes differentes excerptos não se conclue cousa alguma de positivo; persiste a duvida se a lapide pertenceu á sepultura de Jorge de Souza ou á de Jorge de Souza por alcunha Diabo.

Gaspar Corrêa refere-se a um Anrique de Souza, que esteve envolvido nas questões havidas entre Pero de Mascarenhas e Lopo Vaz de Sampaio, em 1527, indo mais tarde a Diu quando o governador Nuno da Cunha tentou conquistar esta cidade, em 1531, e depois em 1535, quando nos foi permittido construir a fortaleza. Este Anrique de Souza, que foi morto tambem no dia 11 de Novembro de 1546, será o pae de Jorge de Souza, a que allude a inscripção?

Estou convencido que outras lapides ainda devem estar soterradas, no sitio da antiga Sé, mas não serão todas as que lá deveriam achar-se, pois que, nas proximidades d'aquelle terreno, algumas encontrei já partidas, calçando os caminhos que ha dentro do castello, e que presumo terem sido tiradas d'ali, como se em Diu faltassem pedras para calcetamento de ruas!

Estas duas, a que me tenho referido, ficaram guardadas, por indicação minha, no deposito da Secção das Obras Publicas, de Diu.

A. Pereira Nunes
Ex-governador de Diu.

FIM DO VOL. I

INDICE

DOS

Artigos e estampas

DO

VOLUME I

ARTIGOS

ESTAMPAS

(As seguidas de asterisco são tiradas á parte)

O **indice remissivo e alphabetico** irá no fim do 2.º volume da actual serie, e bem assim todas as **erratas** referentes aos dois volumes.

TA-SSI-YANG-KUO

國 洋 西 大

ARCHIVOS E ANNAES DO EXTREMO ORIENTE-PORTUGUEZ

TA-SSI-YANG-KUO

大西洋國

ARCHIVOS E ANNAES DO EXTREMO-ORIENTE PORTUGUEZ

Colligidos, coordenados e annotados

POR

J. F. MARQUES PEREIRA

1.º Official, chefe de secção, do Ministerio da Marinha e Ultramar; Official da Ordem de S. Thiago do merito scientifico, litterario e artistico;
Membro honorario da Real Sociedade Asiatica Ingleza *(China Branch)*
e titular da Sociedade Asiatica de Paris; vogal da Commissão Asiatica da Sociedade de Geographia de Lisboa;
Socio effectivo da Sociedade de Geographia de Paris;
vogal da Secção de Archeologia da Real Associação dos Architectos e Archeologos Portuguezes,
e Socio correspondente do Instituto Archeologico e Geographico de Pernambuco, etc.

Serie 1.ª—Volume 2.º

(N.os 7 a 12)

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
73, Rua Garrett, 75
ANTIGA CASA BERTRAND — JOSÉ BASTOS, LIVREIRO-EDITOR
LISBOA
1899 — 1901

Ao findar a 1.ª Série

«É na verdade mister muita abnegação e amor do estudo, um religioso acatamento aos deveres da elevada missão da penna, para que, desprezando o prestigio ruidoso dos dourados capitolios de glorias ephemeras, se vá no isolamento, a sós com a intelligencia e o trabalho, plantar a arvore que Deus sabe se virá no outomno da vida a dar-nos sombra!

Mas as bençãos da posteridade são a ambição unica de taes homens.»

A. F. Marques Pereira
A proposito do *Dicc. Bibliographico* de I. Francisco da Silva (1861).

o findar, com o 2.º Volume, a 1.ª Série d'esta revista e em vésperas de encetar, com a ajuda de Deus, dos nossos dedicados collaboradores e estimaveis assignantes, a 2.ª Série, só nos cumpre agradecer a todos os que nos favoreceram com os seus auxilios, estimulos e dedicações, os obsequios recebidos, que nos fizeram esquecer tantos transtornos, dissabores, más vontades e indifferenças.

Esses estimulos servirão para que, na sequencia do nosso trabalho desinteressado, continuemos empenhado com fervor na senda encetada, pugnando pelos valiosos interesses de Portugal no Extremo-Oriente, para onde, no actual momento, estão voltadas as attenções do Paiz, com a decisão tomada pelo governo de mandar um enviado especial á China.

Bastava que tivessemos conseguido isto, para que nos considerassemos completamente pagos de tanto trabalho.

Mas, felizmente para o nosso espirito abatido, outras recompensas, verdadeiramente immerecidas, nos vieram reanimar no meio da nossa ardua tarefa.

Palavras de estimulo tambem não nos teem faltado, como se pode ver dos documentos que se seguem.

A transcripção d'esses documentos não significa um acto de immodestia. Innocencio da Silva (pobre martyr dos invejosos e dos ignorantes!), Biker e outros serviram-se do mesmo meio para mostrarem que nem todos n'este mundo — louvado Deus! — prestam culto á Inveja, e que ha almas com sentimentos generosos para estimularem os que trabalham, e animarem os abatidos pelas ingratidões e malquerenças!

China Branch of the «Royal Asiatic Society»

Shanghai, Jan. 24th. 1901

J. F. Marques Pereira, Esq.
Lisbon, Portugal

Dear Sir:: — I am instructed by the Council of the China Branch of the Royal Society to inform you that at its meeting held on Jan. 22d. you were elected to *Honorary Membership* in the Society. We trust you will do us the honour to accept the same as a token of the Society's appreciation of your valuable services in behalf of oriental research. Your publication, *Ta-ssi-yang-kuo*, is coming regularly to our Library and is much prized.

We have ordered our *Journal* to be sent in exchange, and trust you may receive it regularly.

I am, Sir, your very obedient servant,
(a) *E. T. Williams*
Hon. Sec.y C. B. R. A. S.

A esta honrosa mensagem, a mais elevada distincção a que eu podia aspirar como premio dos meus modestos trabalhos. respondi com a seguinte carta:

Lisbon (Portugal), 1, rua do Possolo, 1.º
March 7, 1901

Rev. E. T. William, Hon. Sec.y C. B. R. A. S.
Shanghai — China.

Dear Sir — I beg to achnowledge receipt of your letter dated the 24th. January, which informs me of the great honour your illustrious Society have confered on me.

I feel very proud, indeed, of being named Honorary member of your distinguished Society, not only because that is the highest classification, which an orientalist can desire as the reward of his works, but as my father belonged to the same Society I could not be more gratified. Allow me to assure you, that I shall do my utmost to be worthy of the dignity you honour me with.

Thanking all the distinguished members of your honorable Council, who elected me, and specially you, for the favour of your communication and the promise of your journal, I remain with the highest esteem, dear sir,

Your humble servant
(a) *J. F. Marques Pereira*
Hon. M. C. B. R. A. S.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

O *Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano,* attendendo ao reconhecido merecimento, que concorre na pessoa do sr. João Feliciano Marques Pereira, cidadão portuguez, resolveu elegel-o *socio correspondente* em sessão de 19 de julho de 1900.

E para que possa usar dos direitos conferidos por seus estatutos se lhe mandou passar o presente diploma.

Dado e sellado com o sello do Instituto na cidade do Recife, aos 10 de agosto de 1900.

(L. S.) *(Rubrica do Presidente); João Baptista Regueira Costa,* 1.º Secretario; *Francisco Augusto Pereira da Costa,* 2.º Secretario.

Société de Géographie

Paris, le 20 novembre 1899.

Monsieur — La Société de Géographie a reçu avec beaucoup d'intérêt la série I, vol. I (oct. de 1899) de *Ta-ssi-yang-kuo* (Archivos e Annaes do Extremo Oriente-portuguez), que vous avez bien voulu lui adresser.

La Société en a ordonné le dépôt à sa bibliotheque et nous a chargé de vous exprimer ses remerciements pour cet envoi (*)

La Société accueillera avec reconnaissance la suite de cette intéressante publication. Un compte-rendu en sera donné dans l'un des prochains numéros de son *Bulletin.*

Nous saisissons, Monsieur, avec empressement cette occasion de vous offrir l'assurance de notre considération la plus distinguée.

Le secrétaire général,
Baron Hulot.

L'archiviste bibliothécaire,
J. de Guerne.

(*) Em sessão de 22 de março de 1901 tive a honra de ser eleito socio effectivo d'esta distincta aggremiação.

Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes

... Sr.

Tenho a honra de partecipar a v., que na sessão da assembléa geral da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes, que teve logar no dia 4 do corrente, foi v. eleito *socio effectivo*, o que mui gostosamente communico a v. para seu conhecimento e devidos effeitos.

Deus guarde a v. — Sala das sessões, no Museu do Carmo em Lisboa, 5 de maio de 1901. ... sr. João Feliciano Marques Pereira. — O secretario (a) *A. da Rocha Dias.*

Société Asiatique

Paris, le 15 mai 1901.

Le secrétaire de la Société à Monsieur J. F. Marques Pereira.

Monsieur — J'ai l'honneur de vous prévenir que... le Conseil, dans sa séance du 11 mai 1901, vous a porté sur la liste de ses membres.

Je m'empresse de vous exprimer le désir que nous aurions de vous voir prendre part aux travaux de la Société et la satisfation particulière que j'éprouverais si cette circonstance me procurait quelques rapports avec vous.

Les séances du Conseil ont lieu le deuxième vendredi de chaque mois, à 4 heures du soir, au Palais de l'Institut (1, rue de Seine).

Je suis avec une considération très distinguée, Monsieur,

Votre très dévoué serviteur

Le secrétaire

E. Leroux

S/C — 18-10-99 — Meu amigo — Recebi hoje, e logo li quasi todo, o primeiro numero do seu *Ta-ssi-yang-kuo*, que fez o favor de enviar-me. Felicito-o pelo começo do seu trabalho, que tem tanto de util, como de attrahente, duas condições bem difficeis de harmonisar.

Pode estar certo de que presta com elle um bom serviço ao paiz, e dá um bello exemplo, que, oxalá, seja seguido em relação ás nossas provincias africanas, se as suas investigações não as abrangerem tambem. Muito sinceramente agradeço a sua apreciada offerta, e as boas palavras com que se dignou registar o meu humilde nome nas primeiras paginas da sua obra.

E, pedindo-lhe a fineza de transmittir, egualmente, os meus agradecimentos ao seu editor, subscrevo-me com muita estima,

Seu amigo affeiçoado e obrigadissimo,

(a) *Francisco Felisberto Dias Costa.*

Lisboa, 3 de junho de 1900 — Meu prezado amigo.

....

Só um estudioso perseverante e de raça, como o meu amigo, se poderia abalançar a um trabalho tão difficil e complexo, compondo á custa de laboriosas indagações uma obra historica e litteraria de grande valor, é certo, mas de avidos resultados para o auctor, a não ser o confirmar-lhe o conceito de erudito e dar-lhe a gloria de contribuir para a exacta noção da verdadeira historia portugueza no Extremo-Oriente.

Bem vindos *Annaes* e oxalá que se divulgue a sua leitura, para que todos prezemos as nossas mais remotas conquistas e saibamos quantos nos custaram. Receba o meu amigo com os meus cumprimentos e felicitações pela sua bella obra, a manifestação da grande estima, com que sou de v.,

Venerador e amigo muito obrigado,

(a) *Conde de S. Januario*

(antigo governador de Macau e ministro plenipotenciario na China, Japão e Siam)

Meu querido e velho amigo — Agradeço reconhecido a offerta do magnifico Archivo de documentos historicos e ethnographicos intitulado *Ta-ssi-yang-kuo;* interessa-me vivamente esses subsidios ácerca de Macáo, e conto aproveitar me detidamente d'essas abundantes informações. Louvo e admiro as suas investigações n'esse campo tão pouco explorado e tão necessario para o conhecimento da acção historica de Portugal no Extremo-Oriente. Como a sua publicação tem a forma de revista, algumas pequenas contribuições posso prestar ao meu amigo sobre a especialidade. Sempre amigo obrigado e admirador.

Travessa de S.ta Gertrudes, 70.
7-6-900.

(a) *Theophilo Braga.*

Pangim, Cabo — 25-7-1900 — Meu amigo:

....

... Mas não deixei de procurar satisfazer aos seus pedidos, recommendando a todos a excellente e patriotica publicação *Ta-ssi-Yang Kuo* — da qual tomei duas assignaturas e tratando de obter os esclarecimentos e desenhos que me eram pedidos, como parte minima do enorme material de que carece aquella obra.

....

Que elles possam aproveitar, por qualquer forma á trabalhosa e utilissima obra que emprehendeu, é o que eu sinceramente desejo, fazendo votos para que a historia dos Portuguezes no Extremo Oriente, que o meu amigo com tanta proficiencia ali vae desenvolvendo, seja apreciada como o devem ser todos os monumentos historicos.

....

(a) *E. A. Rodrigues Galhardo.*

(ex-governador de Macau e ministro plenipotenciario na China, Japão e Siam)

Macau, 25 de abril de 1900.

Meu caro Marques Pereira:

....

... Um apertado abraço muito enthusiasta, pelo seu trabalho infatigavel, pela sua enorme tenacidade. Oxalá que elle fosse apreciado como merece. Mas, meu caro Marques Pereira, isso ahi é uma terra de basbaques, como em tempo me dizia meu irmão. Deixa de se prestar culto ao trabalhador consciencioso e que se extenua n'uma lucta porfiada e obscura, para se exaltarem os superficiaes espalhafatosos. O primeiro premio que o meu caro Marques Pereira conquistou deu-lh'o já a sua consciencia; e o segundo dar-lh'o-ha o tempo; porque não é bastante o que a *vol-d'oiseau* dizem os papeis impressos e geralmente mal feitos da nossa terra...

....

(a) *Horacio Poyares.*

(ex-professor do Lyceu Nacional e advogado em Macau)

Macau, 19-VII-900.

Meu caro Marques Pereira:

....

Tenho lido attentamente o *Ta-Ssi-Yang Kuo*, que é uma publicação interessantissima e util. Não sei que mais deva admirar ahi — se a redacção primorosa dos seus artigos e a critica profunda e sabia dos varios documentos que compila artisticamente, se o colossal esforço de um trabalho desinteressado e sympathicamente patriotico. Estou convencido de que o meu amigo seria o unico portuguez capaz de produzir uma tal obra, eriçada das maiores difficuldades de toda a ordem e no nosso meio de crassissima estupidez e ignorancia Admiro o e admiro-o tanto mais por saber que o Marques Pereira não desconheceria......... Não desanime, porém, no seu trabalho. O *Ta-Ssi-Yang-Kuo* é uma d'essas raras obras que *ficam;* com elle presta um importante serviço á Patria. E' isto o menos que lhe posso dizer, n'uma carta, do que sinto e penso do *Ta-ssi-Yang-Kuo* e do seu auctor.........

18-7-900.

(a) *João Pereira Vasco.*

(professor do Lyceu Nacional de Macau)

Macau, 20-1-1901.

....

... Laboriosa e honrada tarefa que V. tomou sobre os hombros, fundando a Revista *Ta-Ssi-Yang-Kuo* que com tanta distincção e proficiencia está dirigindo, prestando ao nosso paiz um valiosissimo serviço que, talvez, desgraçadamente, poucos reconheçam...

(a) † *José*, Bispo de Macau.

Meu caro Marques Pereira:

Acaba, sobre proposta minha fundamentada na sua illustração e competencia em estudos historicos e designadamente no valioso trabalho condensado no *Ta-Ssi-Yang Kuo*, de ser votado *por acclamação* socio effectivo da *Real Associação dos Architectos e Archeologos Portuguezes*. Escuso dizer-lhe que me foi particularmente agradavel dar-lhe este testemunho de estima e apreço como seu collega e amigo muito dedicado,

S/C Lisboa.
4-V-1901

(a) *Augusto Ribeiro*

ASIA SINICA, E JAPONICA

Macao conseguido, e perseguido.

Inédito do Frade Arrabido, José de Jesus Maria,

Missionario nos Estados da India.

(Continuação)

LIVRO II

Mudança de Paiz que Portugezes fizerão do Indostão para a China, depois de alcançar tantos triumphos.

CAPITULO I

Do motivo que alguns Portugezes tiverão, para vir habitar este terreno.

Se as heroicas proezas que o valor do braço Luzitano ajudado certamente com a Mão Poderosa do Altissimo, e obradas em todas as quatro partes do Mundo não fossem tão publicas e constantes ás Naçoens, dificilimamente merecerião credito as que obrarão, deixando levantados muytos troféos de maravilhas, para servirem á posterioridade de assombro. Como não hé o meu intento fazer volume, e muyto contra o meu genio o admittir dissertaçoens de leitura extensa, gostando só muyto do laconico estylo, já que tomei por me divertir e divertir a outros, esta empreza, não he justo me exponha a que algum me critique de que arrumo paginas. Pag. 25

Porme a expender individualmente as acçoens que na Azia ou India fizerão os Portugezes em diversos tempos seria supor já acabados e extintos os volumes que doutamente escreverão não só João de Barros e Manoel de Faria e Souza, mas outros Escritores que na mesma materia compozerão; e se naquelles Livros com admiraçoens se podem leer, eu conffeço não ter animo para com importunaçoens neste as copiar. Bem poderia fazer

abreviado mapa das muitas terras e Reinos que os Portugezes senhorearão, e fizerão a outros tributarios, nesta tao celebrada Conquista, mas como isto hé o amago da historia, não quero cometer peccados de estorvo fazendo os coriozos preguiçozos, abstendo-os de ler o que fizerão os antigos Portugezes, aquem no vallor e zelo da Relligião Christãa devem solicitos imitar.

No Capitulo ultimo do primeiro Livro deixámos o Indostão no temporal e espiritual quazi conquistado, e ao S. Xavier em Goa fazendo milagres e maravilhas nesta empreza, (que para outra não menos singular, qual he a do Japão, o buscaremos a seu tempo), mas com as guerras daquelles Reis gentios se excitarão, sendo fallecido ElRey Dom João o 3.º e entrando a reinar, pois lhe socedeo no throno, ElRey Dom Sebastião, nos 19 annos que teve o ceptro mandou á India cento e duas náos em soccorro, e onze o Cardeal Rey D. Henrique nos dous annos que em paz e Religião governou esta Monarchia (a).

Pag. 26 || No anno 1577 experimentou o Sol Portugez o maior eclipse da Lua Mauritana; e no de 1580 entrando os Reis de Castella a tomar deste Reino injusta posse, que em tal cazo a fazem as armas justa, suposto tambem mandarão á India algumas naos, tiverão muitas dezastrado fim. Annos antes florecia a India no Christianismo, para cuja espiritual utilidade no de 1557 se achava a Igreja de Goa elevada á Dignidade Archiepiscopal e Primacial por graça que lhe fez o Papa Paulo 4 no anno 3 do seu Pontificado (b) e as Relligioens tão avultadas de Ministros que por aquelles annos, com pouca diffrença, tinha minha Relligião Serafica 22 Igrejas ou Conventos, a Dominicana 19, a Augustiniana 16, e a Jesuitica em diversas partes outras muytas, com o disvéllo de acudirem todos com promptidão ao bem das Almas (c); mas continuando sempre as guerras, e achando-se o Reino nas maos de quem lhe não dohia por espaço de 6 annos, se aproveitarão algumas naçoens Estrangeiras e Hereticas fazendo á força de armas muitas invazoens, entrarão a senhorear praças e terras, que os Portugezes á custa de muyto sangue tinhão conquistado, e desde então esfriando o sangue Portugez, forão lastimosas as perdiçoens, e continuadas as decadencias (d).

Tornando pois ás accoens que se obrarão no tempo de El-Rey D. João o 3.º, e por conseguinte no de El-Rey D. Sebastião (por não truncarmos a historia), tendo já lavrado entre os Gentios e Christãos varias guerras, alguns Portugezes observando nos governos varias discençoens, do que lhe não rezultavão nem espirituaes, nem temporaes conveniencias, sendo estas as que arrastrão os animos dos mundanos, tendo já pellos annos de 1530 (com pouca diffrença) entrado valerozos e destemidos a vezitar todo o Estreito de Malaca da qual ficarão senhores, subordinado já os Reis de Batá, Sião, Arau, Java, e Achem, que em Jacur e Lingau os tinhão insultado, retirandose (na sua supozição) airozos a buscar fortuna em mais remoto Paiz, para que livremente sem o estrepito de armas podessem negocear, elegerão a Ilha de Liampó no vasto Imperio da China; eu não sei se para decantarem os seus triumfos e proezas, ou se para lamentarem as não esperadas ruinas e disgraças (e).

Tudo forão sempre facilidades nos Portugezes; e se por força de seu al-

---

(a) *Faria e Souza.* || *Azia Portug.* || *Barros. hic.* = (b) *Faria e Souza* || *Azia Port. tom 3. p. 4. c. 17.* = (c) *Faria e Souz. ibi.* || *tom. 3. Epitome.* = (d) *Vide Limiers Franc.* || *Cience de la Cour.* || *Gustiniani, t. 2. p. 1.* || *Barros. Faria e Souz.* || *Azie Port. in divers.* = (e) *Vide Fernand. Mend.* || *Pinto na sua Peregr.* || *e Faria na Azia* || *Portug. hic.*

tivo genio parecia a cada um que era hum Alexandre, bastandolhe para triumphar o *vir e ver*, a mesma facilidade os perdia quando se intentavão mais felicitar. Em todo o Indostão cuidarão muito os Portugezes em dar batalhas, tomar cidades, avassalar Reinos, e destruhir inimigos, dilatando quanto lhe hera possivel o dominio Luzitano, mas não attendendo que estes herão poucos, e aqueles sem conto em o numero, lhe socedia muytas vezes vir nas suas costas o inimigo, e ficar outravez logo senhor do que lhe ti- Pag. 27 nhão tomado, sendo certo que muyto melhor fora o cuidarem em tomar e cativar menos terreno, cuidando melhor na concervação deste, tendo gente com quem o podessem bem prezidiar; alem do que como parece tinão acabado aquelles primeiros Portugezes que olhando só para o bem das Almas e propagação da Fé entrárão nesta Conquista com a espada em uma mão, e Christo Crucificado em a outra, e os que naquelle successivo tempo existião só valeroza prezumção desvanecida, e propria conveniencia os arrastava, deixavão a principiada empreza no seu estado antigo, e sem mais consideração, retirando-se pouco a pouco, se hia perdendo tudo, seguindo só cada hum o que para sua conveniencia, o discurso e amor proprio lhe ideava.

Emfim: pozerão na ultimada rezollução seu intentado projecto; e ao mesmo tempo que ficava o S. Xavier na India com outros Apostolicos Varoens occupados na espiritual conquista de tantos milhoens de Almas, sofrendo pello amor de Jezus Christo mil trabalhos, vivendo em pobreza, e offrecendo a Deos sacrificios pellos peccados do povo, acção que primeiro de todos ali fizera o P. Fr. Pedro da Govilhãa Relligioso da Santissima Trindade que como Capellão de Vasco da Gama primeiro descobridor naquelle terreno aportara (f), varios portugezes, que no proceder forão varios, embarcando em proprias e alheas naos suas fazendas, e familias, cegos da conveniencia e absortos na appetencia de riquezas, ordinariamente fonte e raiz de mil peccados, abandonarão a India fazendo viage a Liampó que a devide da China intentando perpetuar-se nesta que entre todos supunhão riquissimo terreno.

CAPITULO II

Chegão os Portugezes a Liampó, e emquanto cuidão no modo de se estabelecer, vejamos alguns sucessos que a outros derão muyto que cuidar.

He fatal mizeria dos homẽs buscar voluntariamente os perigos para loucamente cahir nelles (a), porque suposto seja Filosofia certa que = nenhum apetece o mal como mal, senão debaxo da razão de algum bem = muytas e as mais das vezes o ideado *bem* se não chega a conseguir, e o *mal* appetecido || se vem a experimentar. Emquanto os Portugezes se occupão Pag. 28 desvelados na fundação de Liampó reprezentandoselhe os bens que havião daquele sitio lucrar, outros Portugezes girando mares vezinhos, tantos males ocazionarão, que uns e outros privados dos adqueridos bens, emfim se vierão a destruir.

Antonio de Faria bem conhecido Portugez querendo (já retirado das guerras) avultarse em bens de que se achava destituido, acompanhado de outros, em cujo numero entrava Fernando Mendes Pinto, carregarão huma embar-

---

(f) *Man. de Far. e Souza na Azia || Port. cit.* — (a) *Com. Philosoph. || cum. P. P. et D. D.*

cação de varias mercancias. Sahio de Malaca o Faria com a incumbencia de ratificar com El-Rey de Patane as pazes feitas, e ao mesmo tempo levando dez ou doze mil cruzados de emprestimo empregados em fazenda sua para negocio, que remetida para o Reino de Sião por não ter ali sahida, logo toda na barra de Ligor (*) lhe foi tomada, sendo Mouros e Turcos levantados os que ficarão senhores destes bens, deixando a Antonio de Faria e Souza só os males. Matarão 16 Portugezes e 37 moços, e de varios Mercadores levarão daquella embarcação mais de sessenta mil cruzados (b).

Em Mayo de 1540 sahio Antonio de Faria para a Ilha de Aynão a buscar quem o roubara, e sendo envestido no caminho por outro Ladrão Symilau inimigo dos Portugezes, o destruhio emportando a preza que lhe tomou síncoenta e quatro mil cruzados (c); hindo já a demandar a Ilha e perto della fez Antonio de Faria segunda preza a outro inimigo Quiay Taijão que emportou mais de sessenta mil cruzados, alem da prata lavrada, e dourada, etc (d). No rio de Tanaquir cativou a hum corsario poderozo que encontrou, ficando senhor de tudo que levava (e). Na ponta de Tilaumera tomou tres embarcaçoens pequenas (f) que emfim buscando o porto acomodado dos Cauchins vendeo aly toda a fazenda que trazia por cento e noventa mil cruzados (g).

Cuidava eu que Antonio de Faria satisfeito já com tantos bens se retirava ao descanço sem mais se lembrar dos que o Coja Acem lhe uzurpara; mas obrando pello contrario, Deos o castigou, porque nesta Ilha dos Ladroens vezinha de Macao perdeo tudo, hindose a embarcação a pique, e so elle com algumas pessoas na mesma Ilha se salvaram, animando os companheiros com dizer, que se ali tinhão perdido 3000 cruzados, antes de pouco tornarião a ganhar 6000 (h). Em huma pequena embarcação de Chinas que furtarão n'esta Ilha, e no caminho se melhorão de outra, tomarão o expediente do retiro a Liampo, para se reforçar de tudo e tornar logo em busca de Coja Acem, cujas memorias tinha ahinda vivas; assim o fez: e dispondo melhor as suas cousas em a Ilha de Lailó, o apanhou, e completamente o destruhiu (i), e tornando para Liampó, tudo o que saqueou, perdeo (l).

Pag. 29 Foi tão venturozo o Faria que obrando no caminho huma acção de soldado valerozo, passando pela Cidade de Nouday, e mandando pedir ao China Mandarim sinco Portngezes, que sobia estarem nella prizionados e cativos, lhe mandou este tão injurioza resposta, que precizado do brio e animando os companheiros, se determinou em pessoa de os hir soltar, a que opondose o Mandarim com muita gente de armas, envestio, matou, soltou, saqueou, e abrazou a cidade toda (m); e não se rezolvendo já de aportar em Liampó, por não perjudicar com este sucesso ou suas consequencias aos Portugezes habitantes, determinou hir invernar a Pulo Hinhor, e aos sinco dias de viage foi acometido de hum Ladrão Corsario, a quem venceo,

(b) *Mendes Pinto cap. 37. e 38. || fol. 44 athé 47.* = (c) *Mend. Pint. || Cap. 40. fol. 50.* — (d) *Idem ibi || C. 43. f. 54* — (e) *Idem c. 46.* — (f) *Idem c. 47. fl. 60.* = (g) *Idem Cap. 46. 64.* = (h) *Idem C. 53. fol. 69* = (i) *Idem C. 60. fl. 80* = (l) *Idem C. 61. fl. 82.* — (m) *Mendes Pinto Cap. 64. fol. 86.*

(*) Povoação da Peninsula malaia no golfo de Siam. N'uma carta antiga que possuo, a ilha em frente d'essa povoação, que as cartas modernas marcam com o nome de *Tantelam,* tem tambem o nome de Ligor.

M. P.

e ensacou com fortuna cento e vinte mil cruzados (n); e emfim tornou a mudar de conceito e hir á (que estava já Cidade) de Liampó. Não relato a magestade com que foi nella recebido, por não dizer que na prezente acção se fez muy odioza para os Chinas, e ficou bem rediculada.

Ahinda não satisfeito o Faria com tais sucessos correo a anceada de Nankim embarcado outra vez, e tendo ouvido que na Ilha de Campeluy estavam muytas riquezas ouro e prata em humas hermidas e sepulchros dos antigos Reys da China, se deixou vencer da ambição, e a foi buscar com grandes perigos e trabalho, sahindo de Liampó para este effeito em Mayo de 1542. Chegando a ella sahio a terra primeira e segunda noite com mais gente de equipage, e todos carregarão muyta soma de prata e ouro, que furtarão e extrahirão, enchendo quantidade de caixoens destes preciozos metaes (o), olhando para a propria conveniencia tão somente, sem attender ao bem commum, nem considerar que a cidade de Liampó habitada de Portugezes naquelle mesmo Paiz, poderia ser pellos mesmos Chinas assolada; mas Deos o quiz castigar: porque tornandose pella mesma enceada de Nankim lhe deu um tufão, ou tempestade tão grande, que para poder salvar as vidas lançarão tudo ao mar, hindo ouro, prata, e o proprio mantimento, athé que emfim no dia seguinte se foi a embarcação a pique aberta em agoa, e de 50 pessoas, só se salvarão 14 hindo levados pella agoa como a rolo athé a praya, feridos todos, e lastimados (p).

Fernando Mendes Pinto amigo inseparavel do Faria cabendo-lhe sempre mayor parte nos perigos que nos lucros, chegando a terra com os mais, se meterão pello mato dentro a buscar algom povoado, que depois de bastantes dias de grandes fomes e mizerias encontrarão, e sendo ahi remedeados os que chegarão vivos, conduzidos brevemente a Taypor, nesta Ilha forão pellos Chinas cruelmente prezos e remettidos a Rellação de Nankim para serem senteceados (q); e executada nelles huma parte da sentença qual foi a de crueis açoutes que sofrerão, os mandarão prezos a Pekim para donde tinham appellado da outra mais tirana parte (r). Chegarão em Outubro de 1541 (*), adonde forão algemados e metidos todos em huma corrente com ferros ao pescoço; assim estiverão muytos dias athé que se julgou que os soltassem por não haver contra elles, no que lhe imputarão, Pag. 30

(n) *Idem Cap. 66. fol. 88. col. 2.* — (o) *Idem á Cap. 74 usq. Cap. 79 incluz.* == (p) *Idem Cap. 79 fol. 106 e 7.* — (q) *Idem Mendes Pinto Cap. 84. fol. 113.* — (r) *Idem Cap. 87. fol. 17.*

(*) Effectivamente assim o diz a *Peregrinação,* a pag. 135 da edição de 1762:

«...até que hũa terça feira 9 de outubro de 1541 chegamos á grande cidade de Pekim...»

Mas ha aqui certamente erro do copista ou do revisor da obra de Fernão Mendes, erro que Frei José de Jesus Maria não nota. E pela simples razão de que no cap. LXXI (pag. 92), tratando da partida de Liampó para o saque de Calemplui, realisado muito antes da ida para Pekim e causa principal da desgraça dos portuguezes e do tragico fim da Liampó ou Ningpó, se diz:

«...huma segunda feira 14 do Mez de Mayo do anno de 1542, se partio daqui para a ilha de Calemplui...»

Ora se partiram em Maio de 1542 para Calemplui, como chegaram em Outubro de 1541 a Pekin? Ha evidentemente erro em qualquer d'estas duas datas.

M. P.

sufficiente prova (s); só sinco forão mandados por degredo a Quansi, adonde por huma louca pendencia que só entre os mesmos Portugezes hove de que alguns sahirão mal feridos, forão de novo cruelmente açoutados (t).

Finalmente escapando da China como poderão por meyo de hum Embaixador Tartaro, e vendo os grandes lucros que tiverão do negocio, que foi o perder cento por cento, pois de catorze que herão, so se achavão vivos sete ou oito, se embarcarão na companhia de hum mercador, que depois de varios trabalhos e destemperos dos mesmos Portugezes os botou na Ilha de Lampacau, deixando-os naquelles matos ao dezemparo, adonde passados dias socedeo aportar um Corsario Chiha, que os tomou, e brevemente partindo, lhe deu hum tempo, que os fez arribar a Tanixumá, Ilha do Japão (u).

Depois de estarem sinco mezes nestas terras Diogo Zeimoto, Fernando Mendes Pinto, e Christovão Borralho, que entre nós tiverão a gloria de serem os primeiros descobridores do Japão, e lhe observarão as riquezas com grande profluencia de negocio, depois de hirem a Bungo, adonde aconteceo um dezastre, se embarcarão finalmente, e chegarão á nossa nova Cidade de Liampó, adonde forão recebidos (x).

CAPITULO III

Mostra-se sumariamente a Liampó primeira habitação dos Portugezes na China, brevemente elevada ao ser de Cidade populoza e em breve tempo a cinzas reduzida (*)

He opinião de doutissimos Theologos, que mais faz Deos em concervar o Mundo, do que fez em criar o Universo, suposto huma e outra cousa publiquem a sublimidade da sua Omnipotencia; de semelhante modo dividido o Mundo em Monarchias e cidades populozas, quanto melher fora não as erigir, se havia nos homes faltar a prudencia, a justiça, a concordia, e o governo para as conçervar. Faltou tudo em a Cidade de Liampó, desde que se erigio. e por isso muyto mal se concervou; porque olhando seus habitadores mais para o bem particular, que para o comum, e obrando dispotico cada hum o que queria, foi a mesma Justiça quem por obrar injustiças lhe occasionou seu deploravel estrago. ||

Pag. 31 || Estavão já os Portugezes tão ufanos e tão senhores de sy, que gastando seus cabedaes em erigir edificios e fabricar pallacios, em terras que não eram suas, mas sim de Idolatras gentios, com quem tinhão pouco trato, sem conciderar quu só o tempo que estes quizessem se poderião concervar naquelle terreno alheio, se forão cada vez mais influindo cuidando só no modo de negocio para mais se avultarem em riquezas. Ouvirão contar a Fernando Mendes Pinto os muytos avanços que se lucravão com o negocio do Japão que deixava descoberto, depois de lhe narrar as mizerias, pe-

---

(s) *Idem a Cap. 100. || usque. ad 103.* (t) *Idem c. 115.* (u) *Idem a Cap. 132 || usq. 134.* = (x) *Idem cap. 137. fol. 200.*

(*) No *Index*, como vimos na transcripção a pag. 207 d'esta revista, está «*a breves cinzas reduzida*», o que não fazia sentido. No titulo do capitulo tambem primitivamente se tinha escripto d'esse mesmo modo, mas depois, com outra tinta, porém com a mesma letra, foi emendado para «*breve tempo a cinzas reduzida*».

M. P.

rigos, e contratempos que sofrera, e logo não dando attenção a estes, sim aquelles, cheios já seus corações de cobiça entrarão logo a contender quais havião ser os primeiros que para esta expedição se havião preparar (a).

Estava Liampó a este tempo mais cheia de Estrangeiros e Chinas que de Portugezes, e todos igualmente a habitavão, (grave principio para se ver esta Cidade a pouco tempo destruida, como em outras se tem experimentado): queria cada um ser o primeiro, e entre sy obrarão os mesmos Portugezes escandalozos excessos, chegando a tais extremos que juntos em bandos e divididos, com as armas nas mãos principiarão a atravessar as fazendas todas que na terra havia, do que gostarão os Chinas levantando-as de repente a tal preço que o pico de seda valendo a quarenta mil rs. (*) subio logo a preço de cento e sessenta, e ahinda assim o tomavão (b).

Em onze dias se fizeram promptas e carregadas nove embarcações, todas tão mal preparadas e destituidas de Pilotos, que entendendo os donos bastarião sós para o maritimo governo de que sabião bem pouco, sahirão á profia todos juntos contra monção, contra vento, e sem maré (**), sem reparar no perigo grande a que se expunhão; e assim velejando ás cegas naquelle primeiro dia entre Ilhas e terra firme, lhe sobreveyo hum tão grande chuveiro e tempesfade, que fez cahir a todos sobre o parcel de Gotom (***), salvando-se por milagre só duas das nove embarcaçoens que hião, e as sete dérão á costa sem se poder salvar uma só pessoa morrendo seiscentas, em que entravão cento e quarenta Portugezes, todos afogados, reputando-se a perda da fazenda em mais de trezentos mil cruzados (c).

Estas duas embarcaçoens que ficarão, tiverão tão disgraçado fim como as primeiras, porque querendo seguir viage, lhe deu um tão grande vento que as separou sem mais se verem, ficando os mares tão altos, e tão cavados que metião grande horror; foi preciso cortar mastros pois hião abertos em agoa, de uma se não soube, e a outra deu a costa fazendo-se sobre huma restinga em pedaços com morte de 62 pessoas; e os poucos que escaparão nadando depois de indiziveis trabalhos e mizerias forão prezos na Ilha de Lequios, dahi levados em ferros á cidade de Pongor (****), e emfim se lhe deu sentença de serem como ladroens esquartejados, se a Raynha may dElRey

---

(a) *Mend. Pinto*; *Cap.* 137. = (b) *Idem ibi.* = (c) *Idem Cap.* 137. *sup.*

(*) Fernão Mendes Pinto diz *quarenta taeis,* o que representava, pouco mais ou menos, o mesmo.

M. P.

(**) M. Pinto diz com mais elegancia e proposito: «... *contra vento, contra monção, contra maré, e contra razão...*»

M. P.

(***) F. M. Pinto diz *Gorom.* Se fosse *Gotom* podia-se admittir que o parcel seria um dos ilhotes de *Goto* nas proximidades da grande ilha japoneza de *Kiu-siu.* Mas isso não é admissivel por ficar muito longe para navegação d'um dia. *Gorom* ou *Gotom* não encontro nos mappas antigos nem nos modernos que possuo.

M. P.

(****) E' o nome que Fernão Mendes Pinto, tambem dá a essa cidade. Convem notar que nas cartas estão as ilhas dos *Pescadores* com o nome de *Pong-hu* ou *Pang-hu.*

M. P.

não interviera a impedir a execução com o seu respeito, e forão mandados em huma embarcação de Chinas a Liampó (d). Estes os desmanchos e desgovernos porque Liampó não se conservou, agora vejamos como o pouco temor de Deos e a injustiça completamente a destruhio ‖.

Pag. 32 ‖ Ahinda Liampó quazi defunto remedeou como pode o não ficar desta vez já sepultado, porque esquecida a lembrança de tão infaustos successos, applicou o mesmo remedio que lhe tinha servido de veneno, porque calcinado, lhe fosse antidoto á sua mizeria e enfermidade;dos poucos Portugezes com que ficou habitada (porque antes de tão grande estrago herão de 1200, alem de 1800 de naçoens diversas) determinou o hirem cada anno alguns poucos navios ao Japão para que neste comercio se podessem utilizar os moradores; com effeito se fizeram as viages, e dellas extrahirão em poucos annos muytos lucros com que a Cidade muyto se avultou, no serviço de Deos com erecção de Templos e hospitaes para pobres, despendendo-se cada anno na Caza da Mizericordia trinta mil cruzados; nos officios e beneficios da Cidade grande e copiosa somma.

Bem hé verdade lhe não faltavão Ministros para a Justiça e governo, mas nunca houve nella (como hoje em tudo o que he India) nem governo nem justiça, injustiça sim, para de todo a destruir. Lançarote Pereira Portugez de Ponte Lima hum dos celebres companheiros de Faria no roubo das Hermidas e destruição de Nouday que já tratámos, servindo, dizem, de Ouvidor em Liampó, parece dera huns mil cruzados em ruins fazendas a certos chinas homes de pouco credito, os quais se levantarão com ella retirandose sem lhe fazer pagamento, nem darem satisfação; quiz elle por sua mão satisfazer-se desta perda, em outros que não tinhão culpa: ajuntou para isto huns quinze ou 20 Portugezes de larga concincia e mao procedimento, com que huma noite foi dar sobre uma Aldea de Chinas que distava duas legoas chamada Xipatom, roubou nella dez ou doze lavradores que aly vivião, tomou a todos suas mulheres e filhos, alem de treze pessoas que matou sem rezão nem couza alguma que estes lhe occazionassem (e).

No dia seguinte soou logo este cruel rebate naquella comarca toda, e os habitadores della se forão queixar de tão horrendo sucesso ao seu Chubim, que hera o official mayor deJustiça, o qual tirando devaça deste facto, e sabendo que o agressor fora Lançarote Pereira, que tendo nos annos passados sahido de Liampó adonde asistia, cometera contra os Chinas insolencias, de que se achavão ahinda bem estimulados, deu parte por huma petição ao Chaẽ do governo, que he como Vice-Rey d'aquella Provincia, o qual mandou logo hum Aytao, que he como Almirante com huma armada de trezentos juncos, e oitenta embarcaçoens de remo, em que hião sessenta mil homẽs; a qual em 17 dias se fez prompta, e dando repentinamente sobre Liampó despercebido, dentro de sinco horas ficou tudo abrazado, e posto por terra com morte de doze mil pessoas christãs, em que entrarão oitocentos Portugezes, que com quantidade de embarcaçoens com ellas foram queimados vivos, e se reputou a perda só nas fazendas em dous milhoens e meio; e assim acabou de huma vez Liampó no anno de 1542 governando a India Martim Affonço de Souza, e Ruy Vaz Pereira Capitão mór de Malaca (f) outros dizem que depois do de 1544 (g). ‖

(d) *Idem a pag. supr.* ‖ *usque ad Cap. 143.* = (e) *Man. de Far. e Souz.* ‖ *Azia Portug. t. 2.* ‖ *p. 1. Cap. 8. tab. Fern. Mend. na sua Peregrin.* ‖ *ubi supr.* = (f) *Faria e Souza* ‖ *Azia Port. hic.* = (g) *Mend. Pinto hic.*

CAPITULO IV

De como sendo Liampó já desbaratado, levantarão os Portugezes nova Povoação em Chincheo; notase o que ahi lhe socede.

He cegueira lastimoza em os homẽs, tanto que deixão cativar seus animos da ambição e cobiça, o não se poderem convencer, nem ahinda da natural rezão, quanto mais da mesma experiencia; porque attribuindo os successos desta aos incidentes e acazos da Fortuna, sempre a esperão ter propicia, se com repetiçoens e delligencia a tentarem. Boas reconheço serem estas, quando o fim a que se dirigem é santo e justo, mas quando este hé com sinistro intento, parece permittir Deos que a mesma Fortuna lhe dê de rosto, pois tendo em cabeça alhea mil experiencias, nem ahinda se emmendão, se com toda a actividade e pezo a não chegão a sintir na propria. Pag. 33

Mas que digo em a propria? pois observo que nem isto basta, pello que dos Portugezes estou lendo. Boa experiencia tinhão estes pello que lhe socedera havia bem pouco tempo em Liampó, mas como a memoria suponho hera fraca, quizerão em Chincheo voluntariamente recordar o que já lhe tinha esquecido. Certamente maos gramaticos: pois ensinando-lhe os Chinas a fazer a oração pela passiva, tomarão muy mal as partes, cuidarão hera *sum es fui* por ter, não se lembrando que tambem se uzava por cauzar.

Cauzarão em Liampó muitas mortes e mil disturbios as insolencias que Portugezes obrarão, e os que poderão fugir com vida neste transe, forão para Chincheo refugiar-se. Hera na China hum e outro sitio: e buscarem os homes seu azilo entre os Chinas, que lhe tinhão sido agressores, parece hera querer hir entregar a propria vida nas mãos de quem, sem temeridade podião prezumir, lhe quereria dar a morte. Muito bem o experimentarão á sua custa; porque dando-se ahinda por estimulados estes gentios do que nas suas terras os de Liampó obrarão, se prevenirão athé ver se em Chincheo socedia o mesmo, para muyto a seu salvo se despicarem.

Os Portugezes que do fatal estrago de Liampó poderão com trabalho escapar occultos, e das ruinas chegarão a extrahir algum ouro e prata, passados já dous annos forão com disfarce a Chincheo tratar com os mercadores chinas seus negocios, e estes por propria conveniencia assentirão lhe desse o Mandarim permissão para rezidir e fazer povoação naquelle porto, o que lhe disfarçou subornado com quantidade de patacas. Já os meus Portugezes a este tempo cuidavão que herão absolutos senhores do Paiz, porq.' todo o seu cuidado só pozerão no modo com que havião fabricar cazas e Cidade (a).

Logo que se divulgou esta noticia se aggregarão mais Portugezes dispersos, e entendendo que neste sitio poderião ressarcir mais ahinda do que em Liampó se perdera, concorrerão gostosos no por em praxe suas mercancias, e com effeito vião que o comercio hera bom, pello que principiarão a fabricar muytas e boas casas para rezidirem, como tambem Templos a Deos sem reparar em despezas, com o empenho de que crecendo a povoação em breve tempo, e erigindo-a em Colonia ou populoza Cidade, nella podessem estabelecer-se, e tranquillamente habitar, pois ficando-lhe só cem legoas distante de Cantão principal porto da China, com menos de meia distancia do que a de Liampó se situara, lhe herão muito mais faceis Pag. 34

(a) *Man. de Far. e Souza* || *Asia Portug.* | *e outros.*

as conduçoens e extracçoens da fazenda, por beneficio da qual se intentavão avultar.

Com effeito, e em breve tempo se fez huma boa povoação em que chegarão a viver couza de seiscentos homes com boas cazas, familias e escravos, tendo já seu modo de governo tal o qual (que em tudo o que hé India ou habitação de Portugezes nesta Azia hé o mesmo); a essas tais ou quais Justiças (quando lhe parecia, como cá se uza) obedecião, e pellos seus dictames subornados com dinheiro (como cá se pratica) sendolhe conveniente, se governavão (b).

Dous annos e meio tinha só esta povoação de Chincheo; e sendo tão criança ou pigmeu no nascimento, já avultava gigante, mas logo houve quem a fez tornar aos annos em que nascera, porque como na ambição e cobiça não houve emmenda, sendo o desgoverno e injustiça quem com poder absoluto dominava, riscadas totalmente as memorias do passado que lhe podião servir de exemplo, que se havia de seguïr? senão disgraças repetidas com mil infellicidades, vindo em fim Chincheo a ficar transsumpto lastimozo do que Liampó fora original.

Foi expedido por Malaca para Chincheo com a incumbencia de Provedor dos defuntos e auzentes hum Ayres Botelho de Souza, o qual não attendendo ao bem comum, mais que ao seu particular, fez ao Direito torto, cuidou só como havia de extrahir, por lhe não chamar roubar; assim socede na Azia donde os officios se dão a quem mais da, e ficão precizados (no seu juizo) com bôa ou má conciencia a ressarcirse da despeza que fizerão, querendo com mais do tresdrobro utilizarse, pois com este intento se fizerão pertendentes aos officios e cargos (c).

Pag. 35 Procedeo com tão pessima administração da Justiça este Ministro, que não só dos vivos mas defuntos e auzentes parece se queria constituir herdeiro universal. Falleceo naquella terra um Armenio christão, o qual fez seu Testamento, declarando nelle ser cazado, ordenou se remetessem a sua molher doze mil cruzados que tinha, de cuja importancia se tirasse primeiro hum tanto que deixava por legado pio á S. Caza da Mizericordia de Malaca, e isto parece hera, além de huma parcella grande que lhe devião huns mercadores chinas com que contratava.

Fez-se logo este tal Ministro senhor dos doze mil cruzados do defunto, impedindo aos Testamenteiros tanto a satisfação do legado como a da remessa, dizendo-lhe hora que mandassem vir Procuração da Armenia, hora que recorressem ao V. Rey da India, que como para ou huma ou outra parte hera dificil, e havia de gastar annos o recurso, emtanto se acabava o da sua Provedoria, e se retirava (como cá costumão) levando-o furtado, e dizendo que se deu a risco e se perdeo, sendo com effeito mal levado (d).

O mais he que chegando a embarcação dos mercadores Chinas com quem o defunto tivera contas, logo o tal Provedor como absoluto e despotico se pagou por sua mão não só de tres mil cruzados que os Chinas devião, mas fez-se senhor de toda a carga do junco ou embarcação que viera, que constava de sedas, peças de Damasco, persolanas, almiscar e outros generos, dizendo hera tudo do defunto, por mais que os Chinas clamarão que hera muyto seu, no que trazião empregados mais de oito mil cruzados; pello que offendidos de tão violento roubo, forão com suas molheres e filhos relatar tudo ao seu Chaem (e).

(b) *Far. e Souza ibi.* = (c) *Idem ibi e outros.* = (d) *Idem ibi— Mend. Pinto hic.*
(e) *A. A. supra cit.*

Informado do cazo este ministro China mandou logo pregoar que nenhuma pessoa sob penna de morte comunicasse mais com os Europeos que habitavão Chincheo, pello que foi grande a fome que aquelle povo padeceo muitos dias athé que se resolveo a fazer-lhe entradas nas Aldeas, do que se despicou o China mandando huma armada de 120 juncos que queimou treze naos que achou no porto, e entrando na povoação fez hum horrivel estrago que de 500 Portugezes só escaparão 30 para testemunhar que Chincheo (totalmente) para os Portugezes acabara (f).

CAPITULO V

De como os Portugezes que escaparão da perdição de Cincheo andarão bastante tempo foragidos por estas Ilhas da China, e buscarão as de Sanchoam e Lampacau para refugiados, negociarem.

Quando os homẽs cavão por suas proprias mãos as disgraças, parece que com razão se não devem queixar dos infortunios; e se estes com repetição são á experiencia mais sensiveis, queixem-se os homẽs de sy, pois que os occazionarão. Deixou Deos aos homes a vontade livre: deu-lhe Santissima Ley para regullar suas acçoens, mostrando-lhe nella o bem que haviam de seguir, e os males que havião de obviar; mas se a vontade como potencia cega fixa os olhos ao lume da rezão, não há absurdo em que se não exponhão a cahir, achando mil despenhadeiros para se percipatarem. Pag. 36

A Deos nada pode ser occulto, porque ainda o mais recondito dos coraçoens humanos lhe hé patente: assiste com inspiraçoens aos homes, dezejando-lhe os acertos no seu obrar, para que procedão com rectidão, sem que o hajão de offender; mas se desprezados os celestiaes dictames atropellão as normas da rezão, seguindo só seus inconsiderados sistemas, lhe acontece muytas vezes não guardar Deos para o outro mundo os castigos, permittindo para confuzão dos mesmos homes, que pellos mesmos principios que delinquirão, venhão infelizmente a pagar.

Muito bem o experimentarão os Portugezes habitadores em Chincheo; pois tendo-os Deos advertido, e posto diante de seus olhos como espelho o que pella ambição, cobiças e injustiças socedera aos que povoarão Liampó, já que os de Chincheo se constituirão tanto seos imitadores em as culpas e abominaveis delictos, comettendo ambiciozamente a mesma Justiça com iujustiça tais insultos, foi justo Juizo de Deos, que todos o viessem a pagar.

De quinhentos homes Portugezes por permissão Divina escaparão trinta que talvez não serião tão culpados, e para se refugiarem (pois se não supunham delinquentes) vierão buscar os mesmos Chinas aos portos ou Ilhas de Sanchoam, e Lampacao, adonde se aquartelarão, e ou por compaixão ou por futura conveniencia com disfarce, fazendo-se como ignorantes dos sucessos já passados sem repugnar os consintirão (a).

Hé a Ilha e porto de Sanchoam distante só dezoito legoas (e ahinda mais perto Lampacau) desta hoje chamada Cidade do Nome de Deos na China, em que isto escrevo: lugares pobres e de limitado comercio, por isso sem muitos concursos habitados, suposto que os Chincheos por principios Pag. 37 affectados tem sua destinção de honra entre os mesmos Chinas, e já havia algum tempo se admitia chegarem a este porto de Sanchoam algumas

(f) *Vid. ubi supra.* — (a) *Vide A. A. supra cit.*

embarcaçoens Portugezas a fazer com os Chinas seu contrato: aqui se acomodarão pacificos depois de andarem vagos por estas Ilhas pobres e necessitados.

Forão mais bem afortunados nestas Ilhas, por isso mesmo que sofrerão suas mizerias e trabalhos; os que na de Sanchoão viverão, alcançarão maior fellicidade, porque estando abençoada pello prodigioso S. Francisco Xavier, que tambem nella como em outras muytas partes da Azia e toda a India obrara inexplicaveis maravilhas, terião a fortuna de participar o cheiro de suas grandes virtudes e santidade. Já mencionámos em outra parte a vinda deste grande Heroe para missionar na India, á instancia de El-Rey D. João 3.º de Portugal; a seu tempo diremos o que obrou á instancia de seu generozo espirito partindo da India para o Japão a converter Almas; e agora suposto pareça ser contra a serie dos escritos já que com os nossos Portugezes foragidos em Sauchoam nos achamos, antepondo os socessos aos tempos, em poucas palavras mostrarei que tambem a toda a China desejava anciozamente e com effeito queria reduzir.

Como toda a ancia do S. Xavier hera salvar Almas introduzindo-lhe efficazmente a Luz da Fé, e regenerando-as com as agoas do Baptismo, tinha assentido ás inspiraçoens repetidas, que para este santo fim lhe dava Deos; e buscando com delligencia os meios para poder entrar na China, persuadio ao Vice-Rey de Goa que então hera D. Affonço de Noronha, filho de D. Fernando Marquez de Villa-Real, que approvando estes tão santos intentos respectivamente aos fins, tambem fez acceitação da pessoa de hum Diogo Pereira, que o Santo para esta empreza honorifica (pello bom conceito que tinha dele) lhe propoz, e este queria corresse por sua conta toda a despeza da Embaixada (b).

Preparado tudo com custoza e cuidadoza delligencia, como tambem o Santo, que o havia de acompanhar, partirão de Goa em 14 de Abril de 1552, e chegando em Mayo a Malaca acharão para tomar posse do governo a D. Alvaro de Atayde; e como este fidalgo tinha grande opposição ao tal Diogo Pereira de quem vivia aggravado, por lhe ter negado dez mil cruzados que lhe emprestára, além do que tambem a enveja da honra e conveniencia produzia seus effeitos, por mais que dissimulou o veneno, o veyo emfim a vomitar impedindo com todas as suas forças, e colorados pertextos esta embaixada, de sorte que por mais delligencias que fez o Santo, por mais meyos que buscou, nem por bem nem por mal o pode reduzir, e ficou a embaixada sem se effectuar (c). ||

Pag. 38 || Desconçoladissimo ficou o Santo vendo impedidos e totalmente frustrados os meios para a conversão dos Chinas, a cujas Almas dezejava anciozamente acudir, e D. Alvaro bem castigado por Deos pello bem que estorvou e mal que fez, servindo-lhe tambem de suplicio o ver que Diogo Pereira fora por El-Rey grandemente premiado. Ahinda o S. Xavier intentou, sem a tal embaixada, entrar na China; mas vendo tantas dificuldades na empreza, seguio em bem das Almas outro rumo, fazendo sempre prodigios e milagres; sim chegara defronte da cidade de Cantão, sim aportara a Ilha de Chincheo, adonde fez conversões admiraveis (d); e emfim veio parar a de Sauchoam adonde os Portugezes interinamente rezidião.

Quando os Chinas concintirão aos Portugezes nesta Ilha foi a condição de não fabricarem nella cazas de dura, senão de palha ou ramos de arvo-

(b) *P. Souza Oriente || Conq. Conq. 4. D. 1.* (c) *Idem ibi num. 71. || usque 73.* = (d) *P. Souza ubi sup. || num. usq. 82.*

res, em que podessem habitar e ter as suas mercadorias, e estas se houvessem de desfazer, quando a outros portos a fazer negocio se retirassem, pois hera contra as leis do Imperio o habitarem nelle Europeos com permanencia. Em huma dessas palhoças ou caza de ramos sem abrigo entre amorosissimos coloquios com Deos que quiz por termo e darlhe o premio por tantas fadigas e trabalhos que sofreo pello seu amor e bem das Almas, chamou e recebeo a sua nos eternos tabernaculos no dia 2 de Dezembro de 1552 (*), tendolhe sobrevindo enfermidade aos 19 de Novembro; seu santo corpo foi sepultado na mesma Ilha, que ficou dictoza, e abençoada (e); nella forão admitidos e em Lampacau os Portugezes, athé o anno de 1557 em que mudarão de terreno, e não sei se melhorarão de fortuna.

(Continua.)

(e) *Idem ibi num. 90. || fol. 627.*

(*) Ainda que o P.e Lucena diga que o Santo falleceu na sexta feira e na ante-manhã de sabbado e Ferdinand Dinis á meia noute; parece ser mais certa esta data que o nosso auctor apresenta, porque concorda com o que diz o P.e Francisco de Sousa no seu *Oriente Conquistado,* quando affirma:

«Constou-nos o dia e hora da sua morte por um diario de Francisco Gonçalves o Rico, mercador da China, que estava presente em Sanchoão, quando morreu o Sancto Apostolo e da sua mesma letra o escreveu: e cotejando este memorial com o ultimo dia do suor do Crucifixo, regeitamos com moral certeza todas as mais opiniões n'esta materia. Nem os 2 de Desembro podião n'aquelle anno cair ao Sabbado, como alguem imaginou por erro de contas.»

Brevemente darei noticia da ilha de Sanchoão e das diversas peregrinações que os macaistas tem feito ao logar da antiga sepultura do Santo Apostolo do Oriente.

M. P.

Mitras Lusitanas no Oriente

Catalogo dos Vigarios Geraes e Visitadores das Missões do Norte e do Sul de Goa, e dos Superiores Ecclesiasticos de Cranganor, Cochim, Meliapor, Macao e Moçambique e suas circumscripções, acompanhado da recopilação das ordenanças por elles publicadas.

(Continuado de pag. 346)

1646 nov. 15. C. r. «A cid. de Cochim.. me representou a alteração que havia entre os christãos e sacerd.es cassanares da Serra, por causa de serem mal pagos, porque mandando-se-lhes dar 20 pardaos se davam 10 a cada vigario; encom.do-vos façaes compôr estas desinquietações de maneira, que se não destruam aq.les christãos, e a elrei de Cochim recommendareis que os trate com todo o favor» — Resp. vr. 647 dez. 18: «Na paga das ordinarias dos christãos e sacerdotes cassanares da Serra, não ha alteração alguma da parte dos ministros de v. m., e se lhes encaminha por via do arceb. de Crangan. seu prelado, como sempre se fez, e as que se movem são entre o mesmo arceb. e arcediago, aos quaes deixei compostos quando vim de Ceylão, sobre duvidas que acerca destas mesmas materias havia entr'elles»...

1647 março 27. C. r. Aos relig.os da comp. «se dê todo o favor que merecem pelo bem que nestas partes tem servido, e m.to sangue que tem derramado na dilatação da fé, e em particular se faça o mesmo com o arcebp. de Crangan.» — Resp. vr. 24 dez. seg.: «Aos relig. da comp. amo e respeito; o serviço de v. m... não aborreço, de que tem nascido descontentarem-se estes relig.os, porque em nenhuma maneira posso ajustar o que pretendem em seu augm.to, com o que mais convém ao serviço de v. m. e suas ordens e a administração da fazenda real, em que tendo tanta parte se quererem sempre melhorar, que é toda a occasião de chegarem a v. m. differ.es informações, porque com estes relig.os não tenho pleito nem causa alg.a para os descontentar.»

1648 jan. 15. C. vr. «Fui agora avisado de Cochim como a christandade da Serra se havia m.te alterado com o seu prelado, fazendo costa com o arcediago que, como natural e entre elles de grande autorid.de, q.do passei por Cochim o compuz com o arceb.o, e de aqui os tenho procurado conservar em amizade, mas nada tem bastado e venho a temer perder-se aquella christ.de, que vivamente pede se lhe mettam outros religiosos, e s. santid.e assim ordena por um breve; os de comp.a não tem mais sujeitos nella.. (senão o p.e Salvador Machado, reitor do semin. e mestre da lingua malabar e suriana; outro p.e que é companheiro do arceb. nos negocios da Serra, e com elle anda nella e está aprendendo a lingoa, e mais 2 p.es); e assim como não hei de alterar sem ordem de v. m. cousa alg.a em aquella christ.de, me pareceu tambem dar conta a v. m. do estado em que se acha.»

1649 jan. 27. C. r. «Sobre a falta que havia de mission.os na christand.e da Serra, e intentos que o s. p.e tinha de a mandar remediar», sobre a qual materia escreveu tb.m a

s. mag. «o arceb. de Crang., dando conta de tudo o que ahi havia succedido nestes an.s passados, e da pouca obed.a e respeito que o arcediago lhe tem, e rigores com que é tratado do rei de Cochim, apontando que o remedio de tudo está em lhe não faltardes com os favores e boa correspond.a de que necessita e lhe são devidos, para poder cumprir com suas obrigações como o deseja fazer e procura»: encom.da «que, em tudo o que fôr justo e se offerecer, favoreçais ao arceb. até com elrei de Cochim, p.a que modere seus procedim.tos contra elle, e estranhando ao arcediago não lhe ser mui obed.e, e ao arceb. mando escrever que dos casos que se offerecerem... vol-os communique, e que procure ter provida aql.a christ.de de obreiros do s. evangelho, para que se não esfrie por sua falta, antes va em augmento.» — 649 fev. 8. C. r. se não retardem aos vigarios de Crang. as ordinarias, «porque pelo ministerio em que se occupam são dignos de serem favorecidos», e tb.m aquella christ.de — Resp. vr. 650 nov. 26; «Muitas são as causas porque o arcediago da Serra e o arceb. de Crang. andam descontentes um do outro, e tb.m dá motivo a este descontentam.to a paga das ordin.as que v. m. é servido se dêm aos clerigos da Serra; porém, sr., não é pelo modo que se entendem nesse reino, porque as ordin.as paga-se-lhes da fazenda de v. m., em que se não ha falta e vão a poder do arceb. da Serra, de quem os clerigos se queixam por não receberem tudo o que lhes cabe; eu procuro de os compôr e por isso tenho advertido bastantem.te assim ao arceb. como ao arcediago, e o mesmo faço com elrei de Cochim.»

1651 março 4. C. r. «O arceb. de Crang. me representou aqui, que o arcebp.o seu antecessor havia mandado fazer uma egr.a nova por conta de sua ordinaria, por não ser capaz a antiga de se celebrarem nella os officios divinos com a decencia devida, a qual deixou por aperfeiçoar e sem retabolo nem outro algum ornato, pedindo-me que por quanto se pagava hoje mal a d.a ordin.a, lhe fizesse mercé mandar-se-lhe dar uma esmola para se acabar o retabolo e o mais de que necessitava a d.a egr.a»: encom.da ao vr. que «tomando as informações do estado em que se acham as obras da d.a egr.a, a façais prover com uma esmola conven.e para que se possa pôr em perfeição, por ser de ruim exemplo e ainda causar gr.de escandalo, verem-se na India as egr.as dos christãos menos ornadas e decentes que os pagodes dos gentios» — Resp. do conselho do gov. 20 dez. seg. «Ao arceb. de Crang. se tem feito aviso para que trate por seus procuradores, de mandar requerer nesta côrte o de que necessita a egr.a, de que esta c. de v. m. faz menção, e fazendo com informação das pessoas a quem o recommendamos nos avisassem do estado em que se acha aquella egr.a e do que mais necessita, se lhe deferirá como o tp.o permittir, se bem a fazenda real se ache exhausta para estas e outras despesas que de ordinario se requerem, havendo m.to a que acudir e de partes que pedem prompto remedio.»

1651 março 6. C. r. «O arceb. Crang. me representou que o vr. Ayres Saldanha fez mercê em meu nome a seu antecessor D. Franc.o Roz, de uma manchua para nella poder visitar e fazer as mais obrigações de seu officio pastoral em seu arcebispado, e assim mais de 7 homens para o acompanharem para mais autoridade de sua pessoa, pedindo-me lhe mandasse confirmar as provisões que das mercês referidas se lhe passaram, e que se lhe consignasse a despesa de uma e outra cousa em parte, donde houvesse bom pagam.to»: encom.da ao vr. que favoreça esta pretenção, por ser m.to conveniente que quando o arceb. vai visitar o seu arcebispado, o faça com autoridade devida a sua dignidade — Resp. cons. gov. 20 dez. seg. Diz que ao arceb. Crang. avisou que mandasse apresentar a provisão sobred.a, «para lhe pormos o cumpra-se, e se lhe consignar o pagam.to da manchua e soldados, onde commodam.te possa ser satisfeito.»

1651 março 21. C. r. Diz que recebeu do arceb. de Crang. Garcia 2 cartas de 20 nov. e 1 dez. 649, sobre os pagam.tos do que lhe pertence serem mais pontuaes, e sobre m.tos particulares tocantes ao reparo, segurança e defensa da fortaleza de Cranganor: quer s. m. que se lhe não retardem os pagam.tos, e o vr. providencêe acerca da segurança da sobred.a fortaleza.

Em 1653 os christãos de S. Thomé de Cranganor insubordinaram-se contra este prelado catholico que os governava, e voltando ao schisma se sujeitaram ao bispo nestoriano do seu rito syro-chaldaico: até os commissarios pontificios nomeados a pedido deste arcebp.o e vindos ao Malabar, para chamar á razão os rebeldes, foram-lhe adversos (13). V. nota fin. *I*.

---

(13) «Anno 1653 universa ferme archidiœcesis Cranganorensis ducentum animarum millibus constans, quadringentibus tantum exceptis, adversus archiep. suum D. Franciscum Garziam s. J. consurgens, in tetrum schisma abivit, sed et impio ausu duodecim sacerdotes, auctores schismatis, manum mitramque imposuerunt cuidam Thomae de Campo eumque episcopum salutaverunt et coli praeceperunt. Ad hos reducendos carmeliti disc. in Malabariam missi sunt, quorum maxime opera octoginta quatuor paroeciae ad unitatem redierunt, ex quibus proveniunt catholici ritus syromalabarici; triginta vero duo paroeciae obstinate in schismate perdurarunt..» — *Missiones catholicae.. descriptae* in an. 1892 (an. VII). Romae 1892 p. 604. V. Assemani *Bibl. or.* IV, 168, — *Hist. s. Domg.* IV 146 — *Prima spedit. a Ind or* 2, 4. 135, 64, 84: *Seconda sped.* 56, 64, — *Bibl. lus.* II, 157. 8, —

Obrigado do levantam.^{to} geral da Serra, refugiou-se o arcebp.^{o} em Cochim; tinha então 74 an. d'idade e estava na India havia 52. Alguns cassanares conservaram-se na obediencia deste arcebp.^{o}, e a Cochim foram outros dar-lh'a, mas eram poucos em comparação dos m.^{tos} que seguiram ao arcediago Thomas, sobrinho e successor do arced. Jorge, ambos os q.^{s} foram quasi sempre embrulhadores da christ.^{de} e perpetuos inimigos dos arcebispos. O vr. da India mandou correr o pagam.^{to} das ordinarias ao arceb., porque posto as não houvesse de despender no m.^{mo} effeito para que eram applicadas, se valesse d'ellas para ajuda das despesas que fazia em procurar a reducção daq.^{as} ovelhas (14).

Compoz este arceb.^{o} na lingoa brahmane dous vocabularios, um portg. — brahmane e outro brahmane — portg.; e verteu o *Flos Sanctorum* na lingua malabarica.

1693 — *D. Diogo da Annunciação Justiniano*, n. de Lisboa, da congr. de S. João Evang., eleito arcebp.^{o} de Cranganor por D. Pedro II, confirm. por Innocencio XII em 19 ab. 694. Diz a *Evora gl.* 315, 37 que elle foi sagr. em 1703, e querendo da Europa partir para a sua egr., os achaques lh'o não permittiram, e por isso renunciou a mitra, e que D. Simão da Gama arceb. d'Evora o adoptou por seu bp.^{o} coadjutor. Outros AA. dizem que elle governou algum tp.^{o} a sua diocese, e depois resignou. Fal. 8 nov. 1713 (15).

1704 — *D. João Ribeiro*, jes., confirm. em arceb. de Cranganor por Clemente XI em 5 dez. 1701 (bull. arch. nunciat. Lisb.). Por certas causas tendo perdido direito a usar do pallio, lhe foi esse direito restituido (16). Deste arceb. dizia o mission. Tachard, s. J., em carta dat. de Bengala.. 1711: «Christiani S. Thomæ montes Malabariæ incolunt.. habent autem archiepiscopum quem rex Lusitaniæ nominare consuevit: nunc veró est D. Joannes Ribeiro, antiquus societatis nostræ missionarius in Malabaria, qui linguas ejus regionis optimé callet, ac præ sertim syriacam, quæ est eruditorum lingua». No *Bolet.* 1874 n.^{o} 11 está publ. uma carta deste arceb., de 1714 set. 24, dando noticia ao vr. Ind. do estado em que se achava aquella diocese; diz que apesar da pouca vista e outros penosos achaques, originados quasi todos das muitas molestias e desconsolações que naquelle arcebispado tem padecido, vai rebatendo como pode as cavillações dos scismaticos e opposição que lhe fazem os carmelitas mission.^{os} da prop.^{da}; expõe as inquietações que lhe moveram dous daquelles mission.^{os} ha pouco fallecidos, oppondo-se á sua jurisdicção delle bp.^{o} e ás regalias do padroado, valendo-se para isso de herejes e reis gentios, sem reparar se era ou não aquillo licito. Fal-o arceb. em 1716 (fev. ?), da qual morte deu parte ao cabido da sé de Goa o vr. Ind. em carta de 716 fev. 17, e que nomeasse logo govern.^{or} para aquelle arcebispado, afim de que se evitassem perturbações com a introducção dos mission.^{os} da ppg.^{da} (17). Será a este arcebp.^{o} que se refere a p. 135 e 205 do I t. o A. do *Verd. meth. de estudar*, ou é ao seu successor?

Pelo breve *Sollicitì* de 15 jan. 1707 (18) pediu Clemente XI ao rei de Portugal, que empregasse o seu zelo e autoridade para remover os impedim.^{tos}, que os hollandezes oppunham ao livre exercicio da jurisdicção deste arceb. Ribeiro.

1722 — *D. Manoel Carvalho Pimentel*, jes.; partiu de Lisboa em mission.^{o} para a India em 1698; eleito arceb. de Crang. por D. João V, confirm. a 20 jan. 1721, sagr. em Goa 29 fev. 722 (I P. p. 219); presidiu 31 an.^{s} (19).

D. Tho. C. Bem I. 108, 9 e II, 8, 10, — *Imag. virt. n. Evora* I. 3 c. 9 e 10, — *Viag.* Paol. s. Bartol. 136, 7, 9, — *Reforma de los descalços de nuestra Senora del Carmen*, fr. Anast. de S. Teresa, Madrid 1739 VII, 294, 5, 352. — *Vida P. Basto* 540, — John Wil. Kaye *Christianity in India*, London 1859 p. 34, — *Hist. miss cath.* IV, 352, — *Bolet.* 1860 n.^{o} 90; 1872 n.^{o} 87 e 1884 n.^{o} 165, — *Portg. discov. and miss. Asia* 272 e seg., — *Imper. gazett. Ind.* VI 242, — *Dicc. pop.* VI, 29. Um dos commissarios pontif., fr. Guiseppe di S. Mar., depois bispo de Hierapoly Sebastiani, entra em muitas particularidades a respeito do procedimento dos christãos de Crang. rebellados contra o arceb. Garcia, nas suas *Prima spedit. all' Ind. or.*, Roma 1666 e *Seconda spedit.*, Roma 1672: esta *Seconda sped.* foi reimpressa em Venetia em 1683, juntando-se-lhe *Il Viaggio all' Ind. or.* de fr. Vicenzo di S. Cater. de Siena, outro commiss. pontif. que nessa sua *Viaggio* dá conta das diligencias que empregou para a conversão dos scismaticos desobedientes ao seu prelado.

(14) *Bolet.* 1872 n.^{os} 76, 77, 81, 82, 85, 86, e 1873 n.^{o} 1 certidão da rainha de Cochim em abono do arcebispo Garcia.

(15) *Mem. hist.. arceb., bp.. ord. N. S. Carmo* I, 276, — Assemani *Bibl. or.* IV, 449, 50, — *Bibl. lus.* I, 631. — *Anno hist.* III, 255, — *Gab. hist.* V, 110, — *Hist. eccl. malab.* 445, — *O céo ab. na terra* — *Hist. cler. S. Jo. Ev.* I, 531, — *Vida p. Anto. Vieira*, p. Andre de Barros, Lisb. 1858 p. 403, — *Bibliog. hist portg.* 69, — *Dicc. bibl. portg.* II, 142 e IX, 107, — *Bullar. patr.* III, 3, — *Cat. mss. bibl. Ebor.* III, 231, — *Descr. moed.* III, 279, — *Dicc. pop.* VI, 483, — *Portg. ant. e mod.* IV, 313, — *Hist. Congo*, Lisb. 1877 p. 339, — *Portg. discov and miss Asia* 279, 83.

(16) As particularidades deste facto constam dos *Fasti novi orbis et ordinationum apostol. ad Indias pertin. breviarium.* Venet. 1776 p. 517 e 18, an. 1707.

(17) *Bullar patr.* III, 3, — La Crose *Hist. christ. Ind.* II, 211, — *Hist. eccl. malab.* 445, 6, 7, — *Hist. Madure* 230, — *Portg. discov. and miss. Asia* 284, — *Bolet.* 1861 n.^{o} 23 p. 187 e 1874 n.^{o} 9, — J. Hough II. 348, 9. Em 30 out. 1704 passou este arcebp.^{o} attestação sobre a legitimidade dos ritos malabaricos — *Esame e difesa decr. c. Tournon* 56, 160, 1, 2, 3, 254, 76, 367, 8, — *Beatif. seu declar. mart. Jo. Brito* 229, 30, — *Risp. a. accuse pratic... miss. Madur.* 42, 5, 7, 9, 253, 478 e 179, — *Jorn. soc. cath.* Lisb. 1852 n.^{o} 34, — *Hist. b. J. Brito* p. 323, 4: nessa *Hist. J. Brito* p. 352 a 54 está transcr. a carta que este arceb. escreveu em 12 jan. 1712 ao papa, instando pela canonisação deste martyr.

(18) *Bullar patr.* III, 266.

(19) *Syn. annal. s. J. Lusit.* 403, — *Gab. hist.* XI, 99, — *Hist. eccl. Malab.* 449, — *Viag. Paol. s. Bartol.* 18, — *Gazeta Lisb.* 1721 n.^{os} 7 e 13, — *Elog. hist. reis Portg.* 158, — *Elog. funeb. e hist. D. Jo. V.* p. 294, — *Hist. Madure* 230, — *Bolet.* 1861 n.^{o} 70.

1751 — *D. João da Serra* ou *João Luiz Vasconcellos*, jes., sagr. em Calicut pelo bp.º de Cochim D. Clemente (I P. p. 249); presidiu 3 an.s (20).

1758 — *D. Salvador dos Reis*, jes, n. de Villalobos de Leão de Hespanha; confirm. em arceb. de Crang. por obito de D. João Luiz a 18 jul. 756 por Bento XIV, sagr. em Anjenga pelo d.º bp.º D. Clemente em 5 fev. 758: entrando desde logo no governo continuou por 21 an.s (21).

Na I P. p. 250 ficou dito que por este arcebp.º, como tambem o bispo de Cochim, não excluir os jesuitas da administração das parochias, como s. mag. insinuava, determinou el-rei que um e outro prelado se recolhessem ao reino, e como o não fizéssem foram em Goa declarados por desnaturalisados, cessando com elles toda a communicação, e ultim.e foram presos. Elucidam esta materia os seg. doc.: —

1760 dez. 7. Offic. do vr. c. da Ega. «Persuado-me será de maior efficia.., que os dous prelados o arceb. de Cranganor e o bp.º de Cochim, sejam mudados para outras dioceses, por haverem sido jesuitas da primeira classe».

1761 abr. 7. C. r. dirig. ao vr. Constando que pelo vr. da Ind. foi insinuado aos arcebispo de Crang. e bp.º de Cochim que, visto terem sido no reino postos em reclusão os p.es da comp., pelo facto de terem tido parte no horroroso insulto contra a pessoa do rei, e sequestrados os seus bens, deviam os mesmos prelados inhibir os d.os p.es nas suas dioceses, e substituil-os por outros mission.os, e os d.os prelados mostrando.se insensiveis á intim.ão dos referidos insultos, em vez de suspenderem logo os d.os p.es, usaram de tergiversações para os conservarem nos seus postos, — diz que ouvidos muitos ministros theologos e canonistas, escreve aos d.os bispos chamando-os a sua corte, e o vr. lhes mande as 2 cartas que acompanham, e no caso de não obedecerem e continuarem a favorecer os jes., declare por editaes esses 2 prelados ou qualquer delles que desobedecer «por notorios rebeldes, socios dos traidores e adversarios contra a minha real pessoa e estados.., havendo-os por proscriptos e desnaturalisados e privados de todas as honras.. sendo seus bens sequestrados»..

1761 dez. 13. Carta do arceb. de Crang. ao vr. «Recebi a c. de v. e. com a inclusa de que elrei n. sr. me fez honra, e em que ordena me faça prompto para partir logo para essa capital para dahi fazer viagem para a sua côrte. Na verdade se eu attendesse só ao desejo que tenho de me vêr livre desta cruz, sem demora me poria a caminho, para obedecer as r. ordens de s. m., sem attender aos incom.os de tão dilatada viagem na minha idade avançada. Mas considero que o partir daqui sem s. m. dar outra provid.a a esta diocese, não pode ser serviço de Deus e de s. m., pois tanto que eu partir tenho por infallivel que todas estas egr.as, com irreparavel detrimento do r. padroado se sujeitarão ao vigario ap., ou o que será peior se sujeitarão a um scismatico que com o nome de bispo, á força de 40:000 xs. que offerece ao rei de Travancor (como por repetidos avisos tenho noticia), pretende que o rei faça que lhe obedeçam todas as eg.as catholicas sitas nas terras conquistadas pelo mesmo rei, que são muitas em n.º, o que conseguirá facilmente se não houver quem se lhe opponha. Dous an.s antes pretendeu o mesmo o d.º scismatico, e eu fazendo visitar ao rei por um p.e mission.º, com muito trabalho deste e bastantes gastos meus consegui, que o rei désse sentença a favor dos cathol.os, mas agora por cobiça do dinheiro se esqueceu ou não quer estar pela sentença; e eu me acho sem mission.os aptos para este effeito, e tambem sem dinheiro para me oppor a tão forte inimigo, comtudo com a noticia desta nova pretenção tenho feito alg.a dilig.a por me oppôr, mas as taes dilig.as nada valem se não vão bem pesadas com ouro. Peço pois a v. e. que visto eu ficar nesta diocese por maior serviço de Deus e de s. m., esperando novas ordens do mesmo sr. (a quem informo de tudo o que se passa), e que proveja de outro melhor modo esta diocese...»

1785 — *D. José Cariati*, n. de Cranganor, doutorado em Roma. Vindo a Lisboa esteve m.tos an.s por ordem de D. Maria I, hospedado no mosteiro de S. Bento; por apresentação da mesma rainha em jul. 1782 em arceb. de Crang., foi confirm. por bulla *Divina disponente clementia* de 16 dez. 1782 de Pio VI; outra bulla da m.ma data (ms. nunciat. Lisb.) lhe concede o uso do pallio; sagr. em Lisboa partiu para Goa em 785, onde chegou em maio 86 e ahi fal. a 9 set. seg., quando se preparava para ir para o seu arcebispado (22).

1823 — *D. Fr. Paulo de S. Thomaz d'Aquino e Almeida*, domin., confirm. em arceb. de Crang. a 16 jan. 1819, sagr. em Goa no colleg. de S. Thomaz em 4 de março 1821:

---

(20) *Hist. Madure* 230.

(21) *Lusitan. sac.* III, 170, — *Dict hist., geogr. sacr* 280, — *Hist. Madure* 230. Deixa-se vêr da *Carta de edif., gl. trab dos mission. c. J, Madure* 1738, 1740, Lisb. 1736 e 1746 p. 24, 34 e p. 25, — e das *Conquistas na Ind. em apost. miss. c. J, soccorr. pelo ceo* Lisb. 1750 p. 48 e 56 que este Salvador dos Reis era pelos a. de 1740 superior e visitador das missões de Madure & no bispado de Cochim.

(22) *Gazeta Lisb.* 1782 1.º supl. ao n.º 30, — *Lusitan. sac.* III, 18 v, 9, — *Conjur. de 1787 em Goa* 14, 57 e seg., — *Doc. apres. as côrt. Negoc. com a s. se*, Lisb. 1887 I. 207.

em 1821 e 22 fez parte do conselho do governo provisional de Goa. Presidiu ao governo da sua diocese desde 8 jan. até set. 1823 e algum tp.º ao do bispado de Cochim: fal. em Olicare a 19 dez. 823 com 51 an. de idade: está sepult. na egr.ª de Changanacheira (Cranganor); o epitafio sepulc. está publ. no *Inst. V. Gama* II, 177, — e *Descr. moed.* III, 354. A *Oração funeb. a sra. D. Maria I, rainha fid. pronunc.* (por este fr. Paulo) *a 7 maio* 1817 *nas exeq. que o senado de Macao fez celebrar na cathed. da mesma cid.* foi impressa em Macao ou na Ind. em 8.º gr. (23). Sua necrologia está publ. na *Gazeta de Goa* 1824 n.º 5.

b) Arcebispos eleitos — Governadores do arcebispado — Vigarios geraes.

1557? — *P.e Pero Gonçalves*, vigario da vara em Cranganor (1): depois vigario ger. em Cochim.

Em tempo do papa Gregorio XIII foram de Cranganor a Roma, por instigação dos portg., dous sacerdotes nat. desse povo, D. Jorge da Cruz e D. João da Cruz, a quem o papa fez m.tas honras e deu m.tas indulg.as para a sua egr.ª, e um altar privilegiado nella: recolhendo-se a suas terras fundaram a egreja de S. João Bapt., morrendo D. João em 24 jun. 1598 (2).

O *Santuar. Mar.* VIII, 86 faz menção d'uma missão que em 1578, do collegio de Cochim foram os jesuitas dar na freguezia da Assumpção de N. Sr.ª em Angamale, por occasião de ahi se publicar um gr.de jubileu concedido pelo referido papa Gregorio XIII áquella egr.ª, o qual enviou á mesma egr.ª uma custodia de reliquias.

1597 — *P.e Francisco Roz*, jes., por provis. de 16 de fev. do arcebp.º D. Aleixo de Menezes, nom. govern.or e vig. ap. do bispado da Serra: não surtiu effeito essa provis. pelas razões que apontam Gouvea *Jorn. do arceb.* p. 12,8, — Raulin *Hist. eccl. malab.* p. 19, — e *Flos sanctor. august* II, 554 (3).

1597 — *Jorge da Cruz*, arcediago (4), nom. por provis. archiep. de Goa de maio ou jun. 597, govern.or do bispado de Cranganor, com 2 adjuntos o p.e Fr.co Roz e o reitor do collegio de Vaipicota (Ant.º Toscano?) (5): não acceitou o arcediago a patente, insinuando enfado em lhe mandar adjuntos. Se lhe passou outra patente de govern.or só e sem adjuntos; acceitou-a o arcediago, mas não querendo fazer a profissão da fé, ficou tambem esta patente sem effeito; e se a fez mais tarde foi com ficção. Antes de partir da Serra para Goa tornou a passar o arcebp.º Menezes provis. em 1599 out. ou novb. ao arced. Jorge, de govern.or do bispado do Malavar, até vir o bp.º que nomeasse o s. pontifice (6).

Dos documentos officiaes que se occupam deste celebre arcediago Jorge, a quem s. mag. fez mercê de 150 xs. de tença cada anno, vê-se o seg.: — 1616 março 14 c. r. encom.da ao vr. Ind., que mande para o reino este arcediago por causa do seu máo procedim.to. — 1616 dez. 30 c. vr. diz que o arced. está reduzido e obediente ao arceb. de Crang. que o absolveu (7). — 1618 março 12 c. r. se suspenda a prisão do arced., em q.to se conservar com bom procedim.to.

1627 março 6: c. vr. sobre o arced. da Serra estar quieto e em boa conformid.e com

---

(23) *Relaç. alter. polit. Goa* 8 n., — *Dicc. bibl. portg.* VI, 372, — *Dicc. pop.* XI, 200, — *As Colon. portg. no sec. 19* p. 47, — *The Portg. in Ind.* II, 455.

(1) *Orie. conq.* I, c. 1 d. 2 § 29.

(2) Gouvea *Jorn.* arceb. 31, 90 v, 91.

(3) D. Tho. C. Bem II, 9, — *Santuar. Mar.* VIII, 308, — La Crose *Hist. christ. Ind.* I, 116, — J. Hough I, 300, — *Portg. discov. and miss. Asia* 189.

(4) Arcediagado era unica dignidade na egr.ª de Angamale: arcediago era o vigario do bp.º no foro contencioso e ministro das temporalidades. Ao arcediago Jorge encommendara Mar Abraham antes de morrer (I P. p. 90), o governo da diocese de Angamale emquanto de Babylonia lhe não chegava bispo.

(5) Fundaram os jes. esse collegio em Ambalagata, Chanota ou Vaipicota em 1584, a que deu risco o p. Ant.º Guedes Moraes, e com «pensions obtained from the king of Portugal», para suprir a falta que no collegio instituido por fr. Vicente de Lagos (I P. p. 33) se sentia, d'ensino das lingoas chaldaica e syriaca tão necessarias ao clero daquella diocese — *De reb. japon., ind. et peruan. epist.* 726, 91. — *Flos sanct. august.* II, 560, — *Orie. conq.* II, 208. — *Ann. lit. s. J. an.* 1582 p. 106 e *an.* 1590 p. 852. — *Hist. eccl. malab.* 11, 2, — *Travels of the jesuits* II, 296, — *Hist. christ. dogm., controv... chret. orient.* 99. — *The land of the Permauls* 9, 221 3, — *Hist. miss. cath.* II, 484, — La Crose *Hist. christ. Ind.* I, 83. — Gouvea *Jorn.* arceb. 7, — *Ann. marit. e colon.* 1843 n.º 7 p. 315, — *Santuar. Mar.* VIII, 321, — *Vida v. J. Brito*, London 1851 p. 340, 1. 2, — *Hist. J. Brito*, Lisb. 1852 p. 293, — J. Hough I, 248. — *Hist. Madure* 257, — *Arch. portg. or.* III, 195, — *Doc. rem. Ind.* I, 84, 5, 128, 246, 97, — *Bolet.* 1872 n.º 77.

(6) *Prima spedit. a. Ind. or.* 3, — Gouvea *Jorn.* arceb. I. 1 c. 5, 6 e I. 2 c. 15, — *Flos sanct. august.* II, 554, 5, 86, — La Crose *Hist. christ. Ind.* I, 117, 8 e II, 57, 8, — *Hist. eccl. malab.* 19, 20, — *Hist. miss. cath.* III, 181, — *The land of Permauls* 224, — J. Hough I, 296, 301, 2 e II, 192, 3, — D. Tho. C. Bem I, 108 e II, 8, — *Imag. virt. n. Evora* 416, — *Doc. rem. Ind.* III, 486, — *Portg. discov. and miss. Asia* 189, — *Bolet.* 1860 n.º 90 e 1872 n.º 76.

(7) *Bolet.* 1883 n.º 266.

o arceb. de Crang. seu prelado. — 1628 ab. 18 c. r. pela boa informação que s. mag. teve pelo arceb. de Cranganor, do bom proced.[to] do arced. Jorge, lhe faz mercê de lhe mandar lançar o hab. de Christo que pretende, para o ter com 50 xs. de tença cada an. — 1630 março 26 c. vr. acerca do proced.[to] do arced. da Serra, o qual por andar inquieto com o arceb. de Crang., não lhe declarou a sobred.[a] mercê do hab. de Christo com 50 xs. de tença. — 1630 dez. 4 c. vr. diz que ao arced. se passaram os despachos necess.[os] para esta mercê que s. mag. lhe fez. (8). — 1631 março 31 c. r. «O arced. da Serra me escreveu .. sobre as razões que se lhe offereceram sobre se haver de permittir, que naq.[la] christ.[de] que está a conta dos p.[es] da comp., entrem n'ella relig.[os] das 4 ordens mendicantes»; quer que o vr. dê a entender ao arced. que não convém tratar de haver nisto novidades. — 1633 jan. 14 c. vr. «Grande trabalho (me escreve o arceb. de Cranganor) padece com o arcediago da Serra, que elle tem por scismatico, porque por momentos lhe perturba os cassanares, e ainda os persuade que não obedeçam a egr.[a] romana, ao que tenho acudido com todos os remedios que me ha sido possivel, e ordem tem minha o capitão de Cochim e ainda credito de quantid.[e] de dinheiro, para que se o arcebp.[o] lhe disser por papel seu, que convém matar-se este arcediago que o mate, e com o custo dinheiro que fizer seja q.[l] fôr, porém sem papel claro do d.[o] arceb. não trate mais que de remedios brandos, porque posto que eu entendo que só este do rigor saneará tão gr.[de] mal, todavia é a materia de tanto peso para a consciencia, que eu me não atrevo a tomal-a sobre ella e sem preceder esta petição do d.[o] arceb., que se queixa amargam.[te] de que D. Filippe Mascarenhas (vicer.) fez este arced. que usasse deste modo, só por encontrar o d.[o] arceb. e os p.[es] da comp.; não posso eu crêr isto de um fidalgo de tanta qualid.[e], porém o arcebp.[o] tenho experimentado que tem virtude e verdade, e que falla naq.[las] materias com todo o sizo e tento.» S. m. respondeu em 634 jan. 7: «De nenhum modo devieis dar semelhante ordem (de que se matasse o arced.), ainda que o arceb. o pedisse, o que não é crêr pois incorria então em notoria irregularid.[e]..; procurareis por todos os meios.. que o arceb. e o arced. estejam conformes.»

1636 março 27. C. r. Constando a s. m. por inform.[ão] do vr. Ind. e do capitão de Cochim, que o arced. Jorge é scismatico, que o rei de Cochim «o favorecia por o obrigarem com peitas, posto que lhe não fosse affeiçoado,» «que o arceb. de Crang. se queixava dos relig. de S. Domingos, attribuindo-lhes a rebellião do arcediago, e nos pulpitos se desacreditavam uns aos outros,» sobre as q.[s] materias recebeu s. m. 2 cartas do d.[o] arceb., de 16 dez. 634 e 20 jan. 635 em que se referem o estado daq.[la] christd.[e] e relig.[os] que se occupam nella, e fructo que fazem sem embargo do estorvo que lhes faz o arcediago, a q.[m] tem por scismatico e aos seus cassanares que tem em um recolhim.[to], pretendendo por meio dos relig. de S. Dg.[os] e de fr. Francisco Donato, italiano relig. da m.[ma] ordem, que trouxe papeis seus assinados só pelo arcediago.., e que em o arced. morrendo haviam todos de largar o recolhim.[to] em que estavam.., e pedindo-me o mandasse desobrigar do arcebispado»: manda s. m. que o vr. não consinta que no arcebispado da Serra entrem outros relig.[os] que os da comp.[a], nem os deixe ter communic.[ão] com o arced. por cartas, e procure que o arced. esteja conforme com o arcebp.[o].

Atraz p. 345 se intercalaram outros doc. attinentes ás inquietações que moveu este arced. ao arcebispo de Cranganor D. Estevão de Brito.

Expediu o govern.[or] do arcebispado arcediago Jorge o seg.:

51) 1599 março? *Edito.* Manda com p. de excom. que ninguem tome ordens com o arcebp.[o] de Goa, e os que as tomarem não serão admittidos no bispado da Serra, e elles e seus parentes e todos os que nisso fôrem conniventes, serão castigados por elle arcediago e pelos reis cujos vassalos fossem (9).

Depois de terminado o synodo de Diamper em 1599 foi dividido o bispado da Serra em 75 freguezias, dando o arcebp. de Goa a cada uma o limite e districto, que pareceu conven.[e] á admin.[ão] dos sacram.[tos] e pasto espir.[al] do povo fiel, e foram nomeados para todas seus vigarios e parochos: para todas essas egr.[as] elrei de Portugal dava estipendio ou congrua.

1599 — *P.[e] Francisco Roz,* novam.[te] nom. govern.[or] do bispado por provis. archiep. de Goa de jun. 599: estava exercendo este cargo q.[do] foi promovido a bispo desta diocese, como atraz ficou dito. Ao seu zelo não menos que ao do arceb. D. Aleixo Menezes se deve a reducção dos scismaticos da Serra. Escreveu alem das obras atraz mencionadas: um *Tratado da reducção da christand. da Serra do Malab.,* ms.; trasladou em chaldeu o *Tratado ou cathecismo* composto pelo d.[o] arceb. Menezes para uso dos abexins :tambem reviu a traducção da lingoa latina na lingoa malabar, dos decr. do syn. de Diamper, feita por alguns sacerdotes do rito latino do bispado de Cochim.

1617 — *D. Jeronymo Xavier,* jes., sobrinho de S. Franc.[o] X., chegou á India em 1581;

(8) *Bolet.* 1885 n.[o] 209.
(9) Gouvea *Jorn.* arceb. 38 v, 39.

denominado apostolo do Mogol, no qual imperio esteve m.[tos] an.[s] e onde escreveu entr'outros opusculos, um intitul. *Directorio dos reis* e dedicado em 1609 ao rei Jalanguir Grão Mogol, é na lingoa parsia, ms., consta de 4 capit. e trata da reverencia e obed.[a] que devem ter os reis a Deus, do concerto da vida que devem ter os reis para consigo, do amor e direcção que devem dar nos seus gr.[des] officios, e do amor, amparo e provid.[a] que devem ter para com o povo. Diz o *Santuar. Mar.* que elle offereceu ao principe, filho do imperador Echebar um livro da vida de Christo, que fez em lingoa parsea. Eleito por Filippe II para successor de D. Fr.[co] Roz arceb. de Angamale: «Sed Hieronimo (diz Nadasi *An. dier. mirab.* I, 319) prae mitris fuere labores atque pericula, quibus apud Mogorenses exantlatis Goam redux diem clasuit,» a 17 jun. 1617, assistindo ás suas exequias o arceb. D. Christovão de Sá (10).

Desde setb. 1659 que fal. o arcebp.º Garcia, entrou no governo da diocese de Cranganor o vigario geral nom. por aq.[le] prelado — diz La Crose *Hist. Christ. Ind.* II, 174 sem apontar o seu nome.

Nesse mesmo tp.º nomeiou um dos dous partidos, em que se achava então dividido o cabido da sé prim. de Goa, para governar a diocese de Crang. o *p.e Manoel Serrão*, thesour.º-mór da sé de Cochim, e ainda que outro partido se oppoz não obstante foi o p. Serrão a Cranganor, tomou posse do cargo, «habitando anche nel palazzo arcivescovale» algum tp.º, «fomentou o espirito inquieto e defendeu pertinazm.[te] o seu posto» (11).

1662 — *P.e Francisco Barreto*, jes.: em Goa ensinou philosof. tres an. e theol. 2; foi reitor do col. dos jes. em Colombo e depois em Cochim; partindo para Roma em procurador das missões em 1642, voltou a India não sei q.[do]: em Roma imprimiu a seg. obra: *Relatione delle miss. e christianitá che appartengo alla prov. di Malavar della comp. di G.*, Roma 1645, 12.º; reimpr. Tournay 1645, 8.º e Paris 1645, 2 v. in 12. Visitador geral das missões dos jes., e depois provincial na India: nom. arcebispo da Serra por D. João IV, e depois de Cochim; a morte que intempestivam.[te] o arrebatou em Goa a 26 out. 1663, impediu que possuisse essa dignidade (12).

? — *P.e Braz d'Azevedo*, provincial dos jes. em Cochim, arceb. eleito de Angamale (13).

1682 — *D. André Freire*, jes., arceb. eleito de Cranganor: suas bullas de confirm. chegaram a Goa depois de sua morte em Mampoly em 1692 (14).

1684 — *P.e Manuel de Souza*, da congr. do orat. de J. C; duas vezes eleito preposito da casa do Espirito S., fundador da cong. do orat. d'Estremoz: em 15 maio 684 nom. por D. Pedro II arcebp.º da Serra, e em 28 out. 696 bp.º do Funchal, mas ambas estas dignid.[es] recusou. Fal. 17 nov. 717 (15).

P.e João de Brito recusou a dignidade d'arcebispo de Cranganor, para que o queria nomear D. Pedro II (1 P. p. 203 n., 22) (16).

? — *P.e Francisco dos Reis Martello*, cong., recusou a dignid.[e] d'arceb. de Cranganor (17).

1688 — *D. Fr. Jeronymo de S. Thiago*, lente de mathematica na univ. de Coimbra, dom abbade do most. de S. Bento de Lisboa; confirm. em arceb. de Crang. por Innocencio XI em 8 jan. 1688 (bulla arch. nunciat. Lisb.); acceitou o cargo, mas depois por seus achaques se excusou. N. no Porto em 1644 e fal. em Lisboa a 15 ag. 1720 (18).

---

(10) *Agiol. lus.* III, 721, 2, 33, — D. Couto XIV, 73, — Far. Souza *Asia* I, 257, — Bocarro 357, — *Benoit de Goes mission. dans l'Asie centr.* 1603-1607, J. Brucker, Lyon 1879 p. 6, — *Stichtbare Levens van Eenighe religieusen, broeders coadiuteurs vande soc. J...* T'antwerpen 1667, 8.º de 703 p., pg 407 e seg., — *Oriens christ.* II, 1281, — *Fasti s. J.* II, 146, 318, — *Santuar. Mar.* VIII, 1. 21, 90 e 91, — *Orie. conq.* II, 154, 5, — *Syn. an. s. J. Lusit.* 128, — Bartoli *Asia* 247, — Guzman *Hist. miss.* I, 143, 257 e seg., — La Crose *Hist. christ. Ind.* I pref., — Ribadeneira *Biblioth.* 348, 9, — *Hist. eccl. malab.* 439, — *The land Permauls* 234, — *Rel. an. cous. q. fezer. p. comp.* l. 2 p. 52 v, — *De reb. japon., ind... epist.* 798 a 800, 11, 2, — *Var. hist. christ. or.* 3 v, — *Ann marit e colon.* 1844 n.º 10 p. 371, — L. Ranke *Hist. pop.* II, 232, — Daurignac I, 162 n. e II, 210 n., — *Hist. miss. cath.* III, 181, — Feller *Biogr. univ.* Xavier (Jerôme), — *Arch. portg. or.* III, 674, — *Memor. de um sold. da Ind.* 251, — *Doc. rem. Ind.* II, 163, — J. Hough II, 285, 94, — *Gramm. Maratha* expl. em ling. portg., Ph Nery Pires, Bomb. 1854 p. 103 n., — *An hist. and arch. sketch Goa* 317, — *Dict. miss. cath.* I, 1390, — *Dicc. pop.* XIV, 199, — *Inst. portg. ed. e instr. no or.* I, 70, — *Portg. discov. and miss. Asia* 272, — *Bolet.* 1883 n.os 97 e 102.

(11) *Seconda spedit. a. Ind. or.*, Roma 1672 p. 49, 50, 1. 8, 61; Venet. 1638 p. 29, 34, 6.

(12) *Restaur. de Portg. prodig.*, Lisb 1643 p. 215, — *Syn. an. s J. Lusit.* 211, 307, — *Bibl. lus.* II, 116. — M. Sev. Far. *Notic. de Portg.* II, 181, — *Imag. virt n. Evora* 862 3, — Ribadeneira *Biblioth* 215, — *Evora glor.* 429, — La Crose *Hist. christ. Ind* I pref. e II, 77. 363, — *Vida P. Basto* 46, 196, 216, 407, 8, — J. Hough II, 215, 93, 4, — *Hist. Madure* 230, — *Dicc. pop.* III, 155, — *Bolet.* 1872 n.º 83.

(13) *Vida P. Basto* prol. e p. 554.

(14) *Ann. gl. s. J. Lusit.* 498, — *Imag. virt. n. Evora* l. 4 c. 4 a 9, — *Lusitan. sac.* III, 17 v, — *Estud. biogr.* 235, — ***Hist. Madure*** 230, — *Jorn. soc. cath.*, Lisb. 1852 n.º 34, — *Hist. b. Jo. Brito*, Lisb. 1852 p. 271, — *Le Madure, la nouv. mission*, Aug. Jean, Lille 1887 p. 254. 5, — *L'apôt. Ceyt. p. J. Vaz* 54.

(15) *Lusitan. sac.* III, 17 v, — *Gab. hist* VII, 71, 2, — *Estud. biogr.* 235.

(16) *Hist. b. J. Brito*, Lisb. 1852 p. 258, — *Les Martyrs de l Inde* 156.

(17) *Lusitan sac.* III, 17 v.

(18) *Gazeta Lisb.* 1720 n.º 34, — *Coll. doc. e mem. acad. r. hist. portg.* IV 1724 orig. dos reved. dos livr. e qualif. do s. off. p. 33, — *Dicc. bibl. portg.* III, 279, — *Dicc. pop.* XI, 199.

1689? — *P.e Antonio Pereira*, provincial dos jes. em Goa, arceb. eleito da Serra (19).

1755 — *D. Clemente José Collaço Leitão*, bispo de Cochim, provido pelo arceb. de Goa Neiva Brum em 4 jan. no governo interino de Cranganor, por obito do arceb. D. João Luiz: tomou conta desta diocese e continuou a governar até fev. 758 em que a entregou ao arceb. D. Salvador dos Reis.

1778 — *P.e Pedro Figueiredo*, orator., n. de Goa, nom. pelo arceb. Assumpção Brito govern.or do arcebispado de Crangan. depois da morte do arceb. D. Salvador dos Reis. Partindo de Goa chegou a Calicut, sem poder penetrar Cranganor nem tomar posse do seu cargo, em razão das perturbações causadas pelos mission.os da propg.da. Desistiu em 24 out. 779. Em 1781 era inquisidor em Goa (20).

Em offic. de jan. 1781 deu parte o bispo govern.or da diocese de Goa S.ta Catharina a côrte, que o govern.or (não diz o nome) que elle nomeou em 1780 para Cranganor, não acceitou a provisão allegando justa causa. Deve ser differente do seg.te.

1780 — *Fr. José da Soledade*, carm., nom. a 28 jan govern.or do arcebispado de Crang.; tomou posse a 22 fev., exerceu o cargo, com alg.a interrupção, até 9 fev. 787. Depois bp.o sagr. de Cochim.

1781 — *Fr. Manuel de S. Francisco*, francisc., n. de Damão, nom. govern.or interino de Cranganor pelo m.mo bp.o govern.or S.ta Catharina que tinha delle boas informações, e de que era dotado de prud.a e zelo: levou em sua companhia 5 relig. (21).

1786 — *P.e Timotheo Xavier*, jes., nom. pelo arcebp.o de Goa governador do arcebispado de Crangan. em março 786.

1786 — *Cassanar Thomaz Pareamakel*, nom. govern.or do arcebpa.do de Crang. por provis. de 21 set. ou novb. Compoz uma *Grammatica Portg. — Malabar*, ms. Fal. 10 março 1792 (22). 2 cartas (mss.) deste govern.or eccle. dirigidas ao arceb. de Goa, uma sem data (1787), outra de 24 nov. 1787, fol. de 4 p. encontram-se entre os mss. bibl. nac. Lisb., onde tambem existe copia de uma representação dirigida por esse tp.o, ao rei de Portugal pelos christãos de Cranganor na qual pedem: 1 que nomêe arcebp.o de Crang. o sobred.o Thomaz Pareamakel, quando não a Abraham de Taxil ou a Thomaz de Platotam, sacerdotes do rito syro chaldaico; 2 sejam por s. mag. confirmados os 12 conegos e um arcediago para presid.e delles, que foram eleitos pelo povo, e 3 sejam arbitradas congruas aos parochos das egr.as de Cranganor e dotação ao seminario.

Consta porém d'um officio do bispo de Cochim de 29 out. 1792 (*Estado da Ind.* correspond. offic. 1792 p. 116 a 118 — ms. bibl. nac. Lisb.) escr. ao arceb de Goa, que este govern.or eccles. Pareamakel machinava contra o padroado portg. e contra aq.le bp.o; e na carta que o governo da Ind. escreveu ao rei de Travancor em 8 dez. 1792, em ordem a livrar o sobred.o bp.o de Cochim do vexame que padecia da parte dos ministros d'aq.le rei, se lhe diz: «que o d.o p. Thomaz Pareamakel promove esta perturbação, em vingança de não ser provido em arceb. de Cranganor, sem que isto esteja na mão do bispo de Cochim, mas sim na de s. mag. fidel., que o não tem nomeado por conhecer, que não tem o caracter de virtude necessario para tão alto ministerio, pelo que não parece proprio do magnifico rei o patrocinar um homem soberbo e vaidoso, que obra contra a sua propria religião, e que será tão rebelde ao magnif.o rei, como o é a s. mag. fid.»

1800 — *Dr. cassan. José Cheamgurechil*, govern.or episcopal nom. em 7 maio 1799; posse a 3 jul. 1800, presidiu até 31 dez. 1801.

1802 — *Fr. José do Patrocinio Telles*, nom. a 8 março, posse a 25 abr., exerceu o logar até 20 ab. 1806. Passou para a diocese de Cochim.

1804? — *D. José Caetano da Silva Coutinho*, clerigo sec., n. da villa das Caldas da Rainha, bach. em can., nom. arceb. de Crangan.: não se realisou a confirm.ão. Em 4 nov. 1805 nom. bispo do Rio de Janeiro, confirm. em 806 e sagr. 15 março 1807 (23).

1806 — *P.e Theodoro Botelho Homem*, clerigo sec., eleito arceb. de Crang. em 8 jan., e confirm. por Pio VII em 26 ag. (24).

1806 — *Fr. Manoel de S. Joaquim*, domin., nomeado governador do arcebispado por provis. archiep. de Goa de 25 fev.; posse a 10 ab.: serviu o logar até 12 jan. 1810.

(Continua.)

P.e CASIMIRO CHRISTOVÃO DE NAZARETH.

(19) *Vida P. Basto* 554.
(20) *Conjur. de 1787 em Goa* p. 72 e doc. 35 p. 55.
(21) Ib. doc. 35.
(22) Ib. p. 43 e 60, — *Inst. V. Gama* II, 180.
(23) *Alman. p. o a. de* 1807, Lisb. p. 44, — *Memorias histor. do Rio de Janeiro*, Rio de Jan. 1820 22 V, 267, — *Direito civ. eccl. Brasileiro*, Rio de Jan. 1866 I P. II, 561, — *Dicc. rop.* IV, 410: a *Hist. estab. scient. Portg.* IV, 384 diz que elle foi eleito arceb. de Crangan. em 1800.
(24) *Alman. p. o a. de* 1807, Lisb. p. 42.

As fortalezas de Macau

III

Em como, sobre fortalezas e tenacidade de caçadores, se póde recorrer ao patrocinio do doutor Paulo Cancella. — Caçadores de perdizes e caçadores de documentos. — Em que se pede uma lei de coutos para garantia das investigações historicas. — Ainda a artilharia antiga de Macau. — Uma tribu de Bocarros. — As peças vendidas em 1872-1875. — Um celebre canhão de calibre 36. — Em como uma peça se pode converter em Santos Evangelhos para o juramento de um mandarim. — Mais informações ineditas sobre as fortalezas. — O padrão da Barra. — Onde esta a peça do Juiz? — Conselhos d'um paizano aos commodistas inimigos das fortalezas antigas. — «Nous avons changé tout cela».

Á fiz notar, a proposito d'um outro assumpto, que no trabalho de investigações, como em tudo o mais, se o Acaso pode ajudar em muito, muito mais auxilio será obtido se se empregar a tenacidade que é uma grande arma para dominar e superar difficuldades que, á primeira vista, pareciam invenciveis. *Quem porfia mata caça*, diz o dictado e é uma verdadeira caçada essa busca de dados e informações pelos escaninhos dos archivos e das bibliothecas. Mas, ao contrario do que acontece com os caçadores de aves, passaros e outros bichos que Deus deitou a este mundo, o caçador de informações historicas não dispõe, na maioria dos casos, de furões e perdigueiros que o ajudem na estafante e paciente tarefa. Tem de contar comsigo, com a sua intelligencia e *faro*, para essas buscas, em que nem sempre é auxiliado pelos que nem *caçam* nem deixam *caçar* os mais.

Mas adiante... mesmo para que o leitor não imagine que, a proposito de *caças*, me quero tambem embrenhar na momentosa questão em que anda mettido, por mal dos seus peccados, o meu illustre amigo o Doutor Paulo Cancella, que quer se cace com conta e medida, emquanto outros se levantam contra as peias á liberdade de matar bichos e passaritos que vão desapparecendo d'esta boa terra de Portugal, tal qualmente vão desapparecendo esses ricos manuscriptos e documentos que hoje ninguem sabe onde param, com grande desespero dos *caçadores* da Historia, que pedem tambem uma lei de coutos para que não se sumam de vez, nos leilões vandalicamente feitos, esses documentos e preciosidades que deviam ser cuidadosamente acoutados nos archivos

nacionaes, onde os genuinos *caçadores* teriam plena e completa liberdade de exercerem as suas buscas, sem dependencia de venias, de portarias ou de salamaleques.

Mas vamos ao que importa ao *Ta-ssi-yang-kuo* e respectivos leitores, e deixemos a esse nosso amigo, — que, além de caçador de lebres e rapozas, é tambem escriptor muito distincto e politico influente, — o cuidado de tambem apresentar uma lei de coutos a favor dos estudiosos collegas que, com a penna, caçam nos campos da... Historia.

*

A pag. 94, 95 e 96 d'esta Revista e em notas a essas paginas e ás 164 e 223, referi-me á artilharia antiga de bronze das fortalezas de Macau, que foi vendida no tempo dos governadores, actualmente srs. condes de S. Januario e de Paço d'Arcos, e á affirmação que este ultimo cavalheiro me fez de que mandára para Lisboa, por um dos transportes de guerra que periodicamente costumam ir a Macau, alguns specimens, dos mais antigos e curiosos, d'essa artilharia.

Tratando de verificar qual seria o numero e qualidade das peças de bronze então existentes nas fortalezas de Macau, tive a satisfação de obter um mappa demonstrativo de toda ella, elaborado no tempo de Ferreira do Amaral, como os leitores verão mais adiante; mas não fui tão feliz nas minhas investigações com respeito ao destino dos specimens que foram enviados ao reino pelo sr. conde de Paço d'Arcos. Para esse fim consultei o interessante e curioso livro do general de artilharia sr. João Manuel Cordeiro, «*Apontamentos para a historia da artilheria portugueza*», por onde se vê que (devido certamente ao vehemente e patriotico protesto de Joaquim Pedro Celestino Soares, a que fiz referencia a pag. 94 d'esta Revista) foram recolhidos no Museu de artilharia, pelo menos, algumas das peças de bronze que tinham vindo de Moçambique pela barca *Novo Paquete* com destino á fundição do Arsenal de Marinha; mas nada encontro n'esse livro com respeito ás peças fundidas em Macau por Manuel Tavares Bocarro (1).

Só encontro, como d'este fundidor, menção d'uma peça com n.º 42 na *secção* das *boccas de fogo portuguezas existentes no museu e que pertencem ao periodo do dominio*

---

(1) Não confundir este Manuel Tavares Bocarro, que abricou quasi toda a artilharia de bronze antiga de Macau, na fundição que existiu no sitio de *Chunambero* (de *chunambo* ou *chunamo*, que significa no Oriente *cal de ostra* — e por haver n'esse sitio antigamente em Macau tambem fornos para a queima d'esse marisco) e que depois teria ido para Goa, com outro fundidor do mesmo appellido, Pedro Dias Bocarro, que viveu em Goa e que com seu filho Francisco Dias fundiram no primeiro seculo de *conquista* grande numero da artilharia na capital da nossa India.

A respeito d'elles diz Carlos José Caldeira, a pag. 33 do 2.º volume da obra *Apontamentos d'uma viagem de Lisboa á China e da China a Lisboa:*

«E' lastima que fosse *reduzido a moeda*, em 1841, outro monumento d'este genero: era uma columbrina com 16 pés de comprimento, tendo na bollada as rodas e a imagem de Santa Catharina. Fôra pelo senado mandada fundir em Goa em 1595 pelo celebre fundidor Pedro Dias Bocarro, o qual e seu filho Francisco Dias fundiram na India no primeiro seculo de conquista muitas peças de bronze e ferro, que se espalharam por todas as nossas fortalezas do Oriente, *existindo ainda algumas d'ellas em Macao.*»

N'esta ultima parte da referencia é que me parece haver engano ou confusão. Não me consta, e o leitor verá no mappa publicado adiante, que existissem em Macau peças de Francisco ou de Pedro Bocarro, mas de *Manuel Tavares Bocarro*. Com respeito á lastima de ter sido reduzida a moeda uma peça d'aquelles fundidores, a falta pode ser compensada pelo exemplar d'uma outra semelhante que existe no Museu de artilharia (vinda de Moçambique) segundo vejo no citado livro do sr. general Cordeiro, onde, a pag. 108, encontro descripto um exemplar de *Colubrina*, fundida por P. D. B. (que não pode deixar de ser Pedro Dias Bocarro) nos seguintes termos:

«Colubrina. *Diametro* da alma 13c (calibre 16).
Comprimento 2,m82. Peso 1893k.
Bolada. Nada de notavel.

Est. XXXV

Fortaleza de S. Thiago da Barra
Photograv. de P. Marinho, segundo uma photographia do sr. Carlos Cabral (1899)

Est. XXXVI

Bateria da Fortaleza de S. Thiago da Barra
Photograv. de P. Marinho, segundo uma photographia (188...)

hespanhol e com a indicação em nota de *que veio de Moçambique*. Descreve-a assim o sr. general Cordeiro :

«Culubrina. — *Diametro da alma*, 13ᶜ,8 (c. 19).
Comprimento, — 3ᵐ,30. Peso 2:329ᵏ.
Bolada — Nada de notavel.
2.º *Reforço* — Munhões e azas de golfinho.
1.º *Reforço* — Armas reaes com a corôa ducal, ao lado do escudo dois anjos, tendo o do lado direito sobre a cabeça a esphera armilar e o da esquerda uma cruz : por baixo das armas um leão coroado e a seguinte legenda :

ANT.º TELES DE ME-
NEZES GOV.ᴼᴿ DA INDIA
A MANDOV FAZER
NO ANNO DE 1640

Na *Culatra* o seguinte :

POR M.ᴱᴸ TAVARES BOCARRO

Cascavel com botão sendo muito ornamentado.»

Mas esta peça, como se vê da inscripção, apezar de ser do mesmo fundidor dos que existiam em Macau, não foi certamente fundida n'esta cidade; e a circumstancia de ter sido embarcada em Moçambique para Lisboa, destroe a possibilidade de o ter sido. Tavares Bocarro teria ido para a India; e em Gôa fundira esse canhão.

Faltava-me verificar se no Museu existiria qualquer peça hollandeza das que foram tomadas em 1627 (vide pag. 91 e 103 d'esta Revista) ou das poucas que os hollandezes deixariam em terra depois da precipitada fuga por occasião do ataque de 1622.

Na citada obra do sr. general Cordeiro, no § 5.º relativo á *Artilharia hollandesa existente no Museu*, vem a descripção de 5 canhões. De dois d'elles ha a certeza de que não vieram de Macau porque tem as datas, uma de 1640 (é o mesmo que vem descripto a pag. 94 d'esta revista, segundo Celestino Soares) e outra de 1642. D'outros dois não vem indicação de data. Só resta um, cuja descripção é a seguinte (ob. cit., pag. 130):

N.º 69 — Peça.

2.º *Reforço*. — Munhões e azas de golfinhos
1.º *Reforço*. — Armas portuguezas e por baixo uma roda de navalhas ou de S.ᵗᵃ Catharina e mais abaixo a seguinte inscripção :

DA CIDADE D
EGOA FES EN
O A. DE 1623

Um pouco adiante do ouvido tem as letras :

P D B

Cascavel com botão.
Esta peça é um documento precioso do estado do adiantamento da fundição de bocas de fogo nas nossas colonias em tão remotas eras, e debaixo do jugo hespanhol.»

Nos fins do seculo XVI e principios do XVII evidenciaram-se na India outros individuos com o mesmo appellido *Bocarro*: entre elles Antonio Bocarro, auctor da conhecida *Decada 13.ª da Historia da India* publicada pela Academia das Sciencias em 1876 e do *Livro das plantas de todas as fortalezas, cidades e povoações do Estado da India Oriental*, até hoje inédito. Foi chronista e guarda-mór da Torre do Tombo da India, e vivia ainda em 1635. Na sua Decada refere-se, quando dá a lista dos capitães d'uma armada mandada seguir para o norte da India por D. Jeronymo de Azevedo, a *Francisco Dias Bocarro*, como capitão d'um dos navios. Seria este o mesmo que o fundidor, filho de Pedro Dias Bocarro, a que se refere Caldeira?

Antonio Bocarro tambem allude na sua *Decada* ao mesmo ou a um outro *Francisco Bocarro* quando diz, a respeito d'umas casas em Chaul «de um Francisco Bocarro». Pelo modo como faz a allusão a esse proprietario, parece que não era seu parente, não obstante a concordancia dos appellidos.

Existiu tambem pelo mesmo tempo o astronomo, natural de Lisboa, *Manuel Bocarro Francez* (q. morreu em Florença em 1662, com 74 annos de edade) auctor de varios livros; e um outro escriptor, *Fernando Bocarro*. A ambos se referem Barbosa Machado e Innocencio. Não sei se tinham parentesco entre si, ou com os Bocarros que viveram na India, ou com o que viveu em Macau.

Diametro da alma — 13^{c} (calibre 16).
Comprimento — 2^{m},90. Peso 1780^{k}.
Bolada — Muito ornamentada junto do 2.º espaço e da *tulipa*.
1.º Reforço — Armas reaes tendo por baixo a data 1618 e a palavra:

ZELANDIA

Na facha da culatra tem a seguinte inscripção:

MICHAEL BVRGER HVYS ME FECIT
MIDDELBVRG

Cascavel chato com botão.»

Só esta é que poderia ser das tomadas aos hollandezes em Macau, se não podesse tambem haver a desconfiança de que pertence ao numero das que vieram de Moçambique pela barca *Novo Paquete* e de que felizmente, devido aos protestos de Celestino Soares, se guardaram alguns exemplares no Museu de artilharia.

De maneira que, por mais diligencias que tenho feito, não encontrei rastos dos taes exemplares ou specimens que o sr. Conde de Paço de Arcos me affirmou ter mandado para o reino. Talvez, por um milagre providencial, se encontrem entre a socata de bronze do Arsenal da Marinha. E se alguem encontrar alguns d'elles prestará um verdadeiro serviço ao paiz, porque contribuirá para salvar do fogo e da destruição uns monumentos da nossa historia militar no Extremo-Oriente.

*

Mas se tenho sido até agora infeliz n'essa busca, consegui, como disse, encontrar noticia circumstanciada da artilharia de bronze existente em Macau antes da venda realisada ha quasi trinta annos.

Talvez que, com a exposição, n'estas paginas, d'essas noticias, consiga despertar em mais d'um investigador a vontade de me ajudar n'estas buscas, sempre proveitosas, sob qualquer ponto de vista em que se encarem. Pelo menos, servirão para evitar certos actos de vandalismo a que estamos tão affeitos, com este nosso feitio de desprezarmos as reliquias de passadas e gloriosas eras — reliquias a que os inglezes dão tanto apreço, apezar de serem homens verdadeiramente praticos e isentos de sentimentalismos. E' que consideram essas reliquias não só como cousas sagradas que devem merecer o respeito dos homens patriotas, mas como verdadeiros estimulos para que os presentes e vindouros se lembrem do que fizeram os antepassados pela nação a que se honravam de pertencer.

Uma das mais interessantes noticias que encontrei sobre a artilharia antiga e sobre as fortalezas (no seculo XVIII) foi na obra manuscripta e inédita «*Aparatos para a Historia do Bispado de Macau*», do padre jesuita José Montanha, a que já fiz referencia n'esta Revista e da qual transcreverei alguns trechos de mais importancia, quando houver opportunidade. E' agora occasião de copiar as segnintes linhas:

«MACAO TEM EM SY AS FORTALEZAS, E BALUARTES. SÃO OS SEGUINTES:

Fortaleza invocada de Sam Paulo

«A porta da Fortaleza fica fronteira ao Sul, e da parte de dentro da ditta porta tem hum corpo de guarda m.^{to} bastante cõ sua casa de petrechos de polvora, ballas, e morrão, e correndo o pano do muro da parte esquerda tem ao pé do corpo da guarda hũa pessa de bronze de 18 libras invocada *S. Simão*, e seguese logo mais couza de 20 pas-

sos outra pessa invocada *Santiago Mayor* de 18 libras, seguese outra na mesma forma 20 passos outra pessa columbrina de 12 invocada *Santa Luzia*, todas tres assistidas pela ponta da cidade p.ª a parte de S Francisco assistida ao principio da praya grande ao mar a parte do Sul, seguese logo mais hũa pessa de ferro de 10 libras no canto do Baluarte em que tem hũa guarita, e o pao da bandeira assistida pela banqueta da porta da Fortaleza da banda de fora, seguese logo mais no mesmo Baluarte hũa pessa de bronze de 24 libras invocada *S. P.º*, seguese mais outra pessa chamada a *Aguia* de 40 libras invocada *Madre de Deos* assistida ao Sul cavalr.ª ao corpo da Cidade ao mesmo braço do mar, — seguese logo outra pessa de 18 libras invocada *S. Domingos* assistida parte de Oeste por cima de Cid.ᵉ da praya pequena, e tambem assistida ao rio que vem da Barra para dentro onde se surgẽ os barcos que para aquella cidade vão, deste Baluarte vem corrẽdo o pano de *muro* q̃. *fica da parte do Collegio de S. Paulo, aonde está hum postigo dez paços do Baluarte q. vai para o ditto Collegio delle quando he necessario, o qual tem duas chaves, hũa da banda de dentro que tem o Capitão Geral, e outra fora que tem os Padres do ditto Collegio, e sendo necessario manda recados aos dittos Padres para se abrirem,* (1) e correndo o pano de muro a Oeste está hũa pessa de ferro de 10 libras assistida para a praya piquena, e desta pessa a oito passos está a *porta da mina de polvora que tem 91 passos de redondo, e fica sobre o Collegio de S. Paulo* e correndo o pano de muro pela parte do Norte a 83 passos está outro Baluarte, seguese logo a primeira peça de ferro de 10 libras, e dahi a dez passos fica outra peça columbrina de 12 libras de bronze invocada *S. Agueda,* seguese outra pessa dahi a 15 passos de 30 libras de bronze invocada *S. Bernardo*, e todas estas quatro pessas do principio do Baluarte estão assistidas para o Campo da parte do Norte, e pelo o Rio que vai p.ª a Casa branca, logo seguese hũa guarita no peito do Baluarte, de dez passos da guarita fica hũa pessa de ferro de 10 libras, seguese mais outra pessa na mesma forma de 30 libras de bronze invocada *S. Leão Papa*, seguese na mesma forma outra pessa de ferro de 10 libras, que estão assistidas para o Campo de Moha p.ª a parte do norte, seguese na mesma forma hũa pessa de 10 libras de ferro assistida pelo pano de muro da parte de fora a segurar o claro de Baluarte a Baluarte, e correndo o muro da ditta parte a 80 passos está hũa pessa de 18 libras de bronze invocada *S. Geronimo*, e desta pessa a 16 passos esta hũa Bombardeira sem pessa feita para jugar o claro do Baluarte, acima do ditto, e dahi a 20 passos está outra pessa de bronze de 18 libras invocada *S. Felippe*, seguese mais a 10 passos outra pessa de bronze de 18 libras invocada *S João*, e todas tres assistidas para o mesmo Campo de Moha a parte de Nordeste, como ditto tem, e as pessas que estão entre as duas guaritas de dous Baluartes assistidas para o ditto Campo com as da Fortaleza da Guia q̃. estão assistidas a parte do Norte, esta Fortaleza he cavalleiro a este Fortaleza do Monte, e ãos muros da cidade, seguese mais dez passos hũa guarita, e dahi a dez passos o sino da sentinella, e ao pé do mesmo hũa pessa de ferro de 10 libras assistida a Lessueste ao livel do Baluarte de S. Francisco, seguese mais 20 passos outra pessa de 18 libras de bronze invocada *S. Antonio*, seguese mais hũa pessa de ferro de 10 libras todas tres assistidas ao livel do Forte de S. Francisco, seguese mais hũ trabuco no cabo do Baluarte assistida para o claro da parte que corre para outro Baluarte a 20 passos está outra pessa de 18 de bronze invocada *S. Nuno*, seguese mais 20 passos, outra pessa de 18 libras de bronze invocada *Santiago*, e desta ultima pessa athe a primeira que começa fica o corpo da guarda no meyo, e do meyo da Fortaleza para a parte da mina estão as casas sobre a mina de polvora, e nella está hũa Capellinha, e do Baluarte fica para a parte do Norte, e dahi vae correndo a cerca do collegio dos Padres da Companhia (2), e pegado a ella está hũa porta que vai para o Campo de Moha, e desta porta vai correndo o muro das casas dos moradores athe S. Antonio, aonde está outra porta para o ditto Campo, e na mesma forma vay correndo o muro para o Campo da Patane, aonde esta hũ postigo, e vindo de volta para a praya pequena fica outro postigo que se fechou por não ser necessario, e do terceiro Baluarte désta Fortaleza corre outro pano de muro para a parte de leste pegado ao Baluarte, aonde está o sino, aonde tem hum postigo para o Campo, e andando para o pano de muro a tiro de mosquete está a porta que vai para o Campo de S. Lazaro, e desta porta andando pelo muro a tiro de mosquete está um Baluarte cõ duas pessas de ferro de 10 libras, e na mesma conformidade a tiro de mosquete no mais alto d'esta muralha, e defronte da fortaleza da Guia está outro Baluarte cõ huma pessa de ferro assistida para a porta da Fortaleza da Guia e dahi volta o muro para o sul em direitura ao convento de S. Francisco,

---

(1) Vae todo este trecho em italico para chamar a attenção do leitor, que ficará ainda mais esclarecido sobre a serventia da tal porta mysteriosa que em 1864 appareceu entaipada, com espanto de toda a gente, e a que me referi largamente no artigo sobre fortalezas no numero anterior d'esta Revista.

(2) Chamada tambem *Horta de S. Paulo.*

e antes de chegar a elle tem hũa porta que cahe para o mar, a qual se fecha todas as noites (1).

Fortalezas de S. Francisco

Está a Fortaleza de S. Francisco pegado ao convento, que tẽ hum postigo na cerca dos Frades, e da parte de dentro a porta da Fortaleza tem hũa peça de 40 libras de bronze invocada *N. Snr.ª de Loreto*. outra peça de 20 libras de bronze invocada *N. Snr.ª do Rozario*, seguese outra peça de 18 libras de bronze, seguese outra de bronze de 30 libras invocada *S. Fr.co*, seguese outra peça de 18 libras de bronze, e vindo correndo o pano de muro p.ª a p.te da Cid.de, e praya grande que acaba no principio da Povoação da Cid.de, aonde tem hũa porta q.' sahe para o rocio de S. Fran.co, e correndo a praya grande a tiro de peça tem o

Baluarte de S. Pedro

que tem tres peças, a saber, duas de bronze, e huma de ferro de 18 libras, e deste Baluarte a hum largo tiro de peça correndo a praya até o

Baluarte de Bom Parto

que tem oito peças, a saber seis de bronze, e duas de ferro, hũa de bronze de 30 libras, invocada *S. Salvador* e outra de bronze de 12 libras invocada *S. Monica*, outra de bronze de 10 libras invocada *S. Guilherme*, e outra de bronze de 20 libras, e mais duas de bronze de 18 libras, mais duas de ferro de dez libras, e tem este Baluarte corpo de guarda, casa de polvora, guarita e sino de sentinella, e deste Baluarte corre o pano de muro p.ª Oeste, e p.ª alto e meyo da Ilha está a

Hermida de N. Snr.ª de Penha

e desta Hermida descobre o mar da parte de Oeste, e tem hũa peça de bronze (2) de seis libras invocada N. Snr.ª de Penha, e correndo a ilha da parte de sudoeste a largo de tiro de peça está a

Fortaleza da Barra

que tẽ porta para o Norte, e da parte de dentro tem outra porta q.' fica fronteira a Leste, e em cima della fica hũa guarita de sentinella, e tem hũa peça de ferro de 16 libras, outra peça de ferro de 16 libras, seguese outra peça de ferro de 16 libras assisti-

---

(1) Estes dois baluartes são os fortins de *S. João* e *S. Jeronymo* que guarneciam a muralha que cercava a cidade, desde a fortaleza do Monte á fortaleza de S. Francisco. D'essa muralha e dos fortins ainda hoje existem os restos.

O sr. Henrique de Carvalho, na sua interessante *Memoria dos trabalhos que se emprehenderam para a edificação do Hospital militar de Sam Januario* refere-se nos seguintes termos á solidez dessa muralha e ao fortim de S. Jeronymo, em cuja montanha foi construido o referido hospital:

«Era a montanha bastante irregular e dividida proximamente a meio por uma espessa muralha feita de terra e cal, que circumdava toda a primitiva cidade do Santo Nome de Deus de Macau na China, e por ella se communicava dos pontos extremos da Praia Grande com a fortaleza de S. Paulo do Monte, reunindo esta com a fortaleza de N. S. do Bomparto, reducto de S. João, fortim de S. Jeronimo e os conventos de S. Francisco, S. Paulo e N. S. da Penha.

....

Era para admirar a boa e solida construcção desta muralha Foi mais um padrão que nos deixaram os nossos antepassados. As suas dimensões, variando emquanto a altura em toda a sua extensão, erão quasi constantes na espessura de 3.m. Terminava superiormente em degraus, tendo do lado exterior um parapeito d'altura proximamente de um metro e largura de 0,m6 Conhecia-se que havia sido construida por camadas horizontaes fortemente compremidas, o que a tornou bastante compacta. e pelo tempo foi formando o todo. um monolitho muito superior aos que actualmente são conhecidas por *betons agglomerees*; pois para a derrubar na extensão de 130m, parte necessaria para se levar a effeito o projecto em questão, foi preciso dispender 1800 libras de polvora, proximamente 14 libras por cada metro de extensão.

Do lado interior da muralha a montanha era mais irregular e bastante escarpada, e proximo áquelle havia um plateau rectangular de 20m. sobre 8m., onde se viam ainda levantadas sobre os lados menores altas e grosas paredes construidas do mesmo material e pela mesma forma que a muralha, havendo em torno dellas aqui e acolá, grandes pedaços de outras paredes enterradas no solo, algumas a grandes profundidades, que dizem ser tudo ruinas de uma grande explosão de polvora que houve em um edificio, que segundo versões antiquarias, dizem ter sido uma fundição.»

Convem notar que na *Planta da provincia de Macau*, publicada em 1889 pela Sociedade de Geographia de Lisboa, estão indicados erradamente os logares dos fortins de S. João e S. Jeronymo. Onde n'essa planta está marcado *S. João*. devia estar *S. Jeronymo*, e vice versa.

(2) Vide mais adiante a nota 2 a pag. 421.

Est. XXXVII

Fortaleza de S. Francisco (Bateria rasante 1.º de Dezembro)
Photograv. de P. Marinho, segundo uma photographia (188..)

Est. XXXVIII

Fortaleza de D. Maria 2.ª e Lazareto
Photograv. de P. Marinho, segundo uma photographia do sr. Carlos Cabral (1890)

das pelo rio acima que corre para o Norte, e a Cid.e, seguese outra guarita, seguese outra peça de bronze de 16 libras, seguese outra peça de 18 libras, seguese outra peça de ferro de 16 libras, mais outra peça de 16 libras, e mais outra de 16 libras seguese outra peça de bronze de 50 libras, outra de bronze de 30 libras invocada *S. Miguel*, seguese outra peça de 24 libras, seguese outra peça de bronze invocada *S. Affonso* de 18 libras, seguese outra de bronze de 30 libras invocada *S. Ursula*, seguese outra de bronze de 50 libras, e todas estas peças jogão ao mar para Sudoeste athé o Sul, seguese outra guarita com sino, e ao pé da guarita tem hũa peça de bronze de 20 libras, seguese outra peça de bronze de 24 libras invocada *S. P. Martyr*, toda esta arthelharia está no andar da Fortaleza assistida pela Barra do Sul athé Sudoeste, e no andar de cima está hũa peça de bronze de 18 libras invocada *S. Gabriel*, segue-se mais hũa peça de ferro de 8 libras, seguese mais outra peça de 8 libras, seguese detraz da Capela de S. Thiago outra peça de 18 libras invocada *S. Lino Papa*, segue-se outra peça de bronze de 18 libras invocada *S. Ant.o*, seguese outra peça de 24 libras invocada *S. Paulo*. Tem esta Fortaleza a Capela do Santo.

Fortaleza de N. Snr.a da Guia

Fica fora do muro. A porta d'esta Fortaleza está fronteira ao Norte e do corpo de guarda da parte de dentro, e em cima da porta hũa guarita, e correndo o pano de muro para a parte do Norte em cima da porta tem dous trabucos de bronze, no primeiro canto da Fortaleza outra guarita, e ao pé della tem hũa peça de bronze de dez libras invocada *S Victoria*, que *se tomou no assalto dos Holandezes* (1) assistida para o Campo de Moha a banda de Nordeste, mais acima está outra peça de 8 libras invocada *N. Snr.a da Nazareth* assistida para o Norte, mais adiante outra peça de 6 libras de bronze invocada *S. Barbara*, mais adiante outra peça de bronze de 8 libras invocada *N. Snr.a de Monçarate*, mais adiante outra peça de bronze invocada *N. Snr.a do Carmo*, assistida pelo espigão da Ilha, q.' vai correndo o mar a banda de Nordeste, mais adiante outra peça de bronze de 6 libras invocada *S Catarina*, mais adiante está outra peça de bronze de 10 libras invocada *S. Gil*, á banda de Leste. mais hum trabuco de ferro ao lival do muro da banda de fora q.' vai correndo p.a o pao da bandeira, e ao pé d'ella fica a casa de petrechos, e do Capitam, e a mina de polvora, e correndo o muro p.a a banda do Sul fica hũa guarita, ao pé della hũ trabuco de bronze assistido p.a o pano de muro de parte de fora, e correndo o ditto muro da guarita athe á porta da Fortaleza fica o sino da sentinela. Tem esta Fortaleza 339 passos por dentro, e tem mais dentro nella a Hermida de N. Snr.a da Guia.»

*

Já vimos (a pag. 101 e 102 d'esta Revista) o que Manuel de Faria e Souza disse da artilharia existente no seculo XVII em Macau, no qual tempo só a fortaleza da Guia, pela sua situação e pela artilheria que a guarnecia, era comparada ao celebre morro de Chaul (na India), considerado então como *«coco de los atrevimientos»*.

Na relação do italiano Marco d'Avalo, a que me referi no artigo anterior, a pag. 374 d'esta Revista, encontram-se minuciosas e interessantes informações sobre a artilharia e fortificação da cidade no seculo XVII:

....

«Edificaram ahi uma cidade que é rodeada d'uma forte muralha e de bons baluartes.

Ha na ilha tres montanhas que constituem como que um triangulo e um forte sobre cada uma d'ellas. Chama-se o mais consideravel *forte de S. Paulo*, em que residia o General Antonio de Mascarinhas (Francisco de Mascaranhas) commandante da Cidade. Está guarnecido com 34 peças de ferro fundido, das quaes a menor é de 24 libras de balla.

Chama-se o segundo dos fortes *Nostra Seignora de la Penna de Francia*, porque tem dentro uma ermida com este nome (2).

Está guarnecido com 6 pequenas peças, de 6 a 8 libras de balla. O quarto tem o

(1) Infelizmente nem esta peça se conservou para memoria! Se veio para Lisboa, não se sabe que destino levou.

(2) Condiz com o que affirma José de Aquino Guimarães e Freitas, a pag. 11 da sua *«Memoria sobre Macau»*, sobre ter existido antigamente uma fortificação no alto da Penha. Como vimos tambem, na citação atraz transcripta, José Montanha diz haver na Penha uma peça de artilharia. Alem disso, na gravura hollandeza, publicada a pag. 167 desta Revista, está a muralha que rodeia a ermida coroada de ameias e canhoneiras.

nome de *Nostra Seignora de Guyl* (Guia) Está fóra do recinto da cidade, que só poderá tirar vantagem delle, se a montanha em que está situado e é cavalleira á mesma cidade, não poder ser occupada por ninguem.

Tem 4 ou 5 peças e tambem uma ermida dentro do seu recinto.

Deste ultimo forte recebe a cidade aviso dos navios que se avistam no mar, quer venham do Norte ou do Sul, do Japão ou de Manila, para entrar no seu porto. Logo que se avista qualquer, toca-se o sino na montanha e, segundo as maneiras como for tocado, indica de que lado elles apparecem.

A cidade ainda é fortificada com 4 bastiões, dos quaes tres estão do lado do mar e o quarto do lado das terras. O primeiro, que faz face ao Sul, chama-se *S. Iago de la Barra*: fecha a entrada do porto e é tão consideravel que de longe póde ser tomado por uma pequena cidade, por causa do numero das edificações que em si contem, e cazernas dos soldados que nelle estão. Ha pela parte de cima um reducto, para favorecer, em caso de necessidade, uma retirada para a montanha. Está guarnecido com 16 grandes peças de artilheria, das quaes 5 de diametro bem largo, para poderem serem carregadas com pedra, e as outras de 24 libras de balla. Dentro do bastião ha ainda um outro reducto bem elevado com 6 grossas peças, e de grande alcance.

Todos os navios e juncos que venham a esta barra, devem necessariamente passar á distancia de tres ou quatro lanças dessa fortaleza e andar para diante, porque os portuguezes entupiram todas as outras entradas para melhor proverem a sua segurança (1)

O capitão ou commandante deste bastião recebe a sua commissão do Rei ou de sua parte. Não é permittido ao General demittil-o e substituil-o por um outro, a não ser em caso de morte, em que so poderá nomear um interino, até o Rei resolver definitivamente.

O segundo bastião chamado *Nostra Seignora do Bom Patto*, fica a Sudoeste (2).

Está ligado á montanha de *Penna de Francia*, e está guarnecido com 8 canhões de ferro. A meio tiro de mosquete encontra-se um moinho de fazer polvora (3). Ahi começa uma meia lua que serve de dique (4), no meio do qual, em caso de necessidade, podem-se collocar 3 peças. E' revestido de pedras pela parte exterior, e prolonga-se até ao outro bastião chamado *S. Francisco*.

Este 3.º bastião de S. Francisco é maior que o 2.º Tem 12 peças e um dos seus angulos avança pelo mar dentro. No anno de 1632 fez-se no sopé uma plataforma em que se collocou uma calubrina de 48 libras de bella, que alcança até á ponta de Cackean (5), que é uma outra ilha situada a distancia de legua e meia. A muralha estende-se para o interior da ilha e cidade até á beira-mar.

O 4.º bastião que está em frente da costa, chama-se *S. João*. Tem tres peças do lado da porta da cidade, chamada de S. Lazaro, e a muralha vae até ao cimo da montanha ligar-se ao forte de S. Paulo, continuando depois até ao convento dos jesuitas. Um pouco mais distante ha um bello edificio que consiste em muitas habitações cujas muralhas são espessas e fortes e capazes de segurar a cidade do lado mar: alem d'isso ha uma parte da ilha que avança pela agua e que não é senão um rochedo, sobre o qual se podem levantar baterias, ficando quasi um bastião. Mas nunca será preciso isso, porque os bancos impedem que os navios se approximem d'elle.»

Devidamente informados sobre o que havia nos seculos XVII e XVIII, vejamos agora qual era, no principio do seculo XIX, o estado das fortificações e respectivo armamento. N'uma versão, que possuo, das *Antiguidades de Macau constantes da Secretaria do Suntó de Cantão*, extrahidas, parece-me, em 1826, encontra-se:

«Tem (Macau) seis fortalezas: a Guia, a de S. Francisco, a do Monte, S. Pedro, Bomparto e Barra: nas quaes ha *46 Bombardas de bronze*, 30 de ferro, das quaes 61 são grandes e 15 pequenas.»

Pelo mappa, datado de 8 de janeiro de 1835, que encontrei na collecção de mss. de meu pae, já se vê uma indicação mais exacta e minuciosa do armamento dos fortes e fortalezas n'esse anno.

---

(1) Seria esta a causa originaria do assoriamento do porto de Macau?

(2) E' engano. Está a sudeste.

(3) Condiz com o que affirma Ljungstedt no seu «*Historical sketch of the portuguese settlements in China*» pag. 28. O sitio era no *Chunambéro*, onde tambem havia fornos de cal, como ficou dito a pag. 412 d'este numero.

(4) E' a *Praia Grande*.

(5) *Kai-kiang* ou *Ponta Cabrita*, nomes que se dão á ponta nordeste da ilha da Taipa.

Mappa da Arthelharia que guarnece as Fortalezas e Fortes d'esta Cidade

		BRONZE			PESÇAS		
		Bazillisco	Obuzes	Polegadas Inglezas	Bronze	Ferro	Calibres
FORTALEZAS	Monte		3	5 1/2	1		40
					2		30
					2		24
					2		20
					2		18
					1		16
						26	12
						2	6
						6	1
	Somma		3		10	34	
	Barra	2		10	1		30
		2		8 1/2	2		24
					6		18
						8	18
						2	12
						3	9
						3	6
	Somma	4			9	16	
	Guia		1	5 1/2	1		18
					1		10
					3		9
						1	9
						13	6
	Somma	1			5	14	
	S.m Fran.co				1		36
					1		30
					3		24
					1		18
					1		12
						11	12
	Somma				7	11	
	Bom-Porto				1		30
					1		24
					3		18
					1		12
						2	18
						1	16
						2	6
						2	3
Somma					6	7	
FORTES	S.m Pedro				1		12
					1		8
					1		6
						2	6
	Somma				3	2	
	S.m João					2	16
	S.m Jeron.mo						
	Total	4	4		40	86	

Macáo 8 de Janeiro de 1835.

Finalmente consultando no archivo do ministerio da marinha a correspondencia relativa ao assassinato de Amaral, consegui encontrar uma nota exacta da artilharia de bronze existente na colonia em 1846. Veio essa nota, em forma tambem de mappa, incluida no officio do conselho do governo de 25 de outubro de 1849, que vae transcrito em outro artigo do presente numero d'esta Revista.

Esse mappa é um verdadeiro achado porque esclarece completamente qualquer duvida que pudessemos ter sobre a quantidade de bronze antigo vendido ha quasi trinta annos e sobre as peças d'essa liga fundidas por Bocarro.

Segue o mappa que é tambem curioso por ter sido elaborado por Vicente Nicolau de Mesquita, quando era apenas sargento artifice e quando mal imaginaria que tres annos depois o seu glorioso nome havia de brilhar com todo o fulgor na constellação de estrellas de primeira grandeza que rutilam no céu da Patria portugueza.

Note o leitor a observação relativa á peça de calibre 36, então existente no Monte, *fundida em Macau por Bocarro e sobre a qual os Mandarins tomavam posse do seu logar, attenta a veneração e o respeito que os chinas lhe consagravão desde m.to tempo.* O mandarim era o celebre *tso-tang* ou *cso-tang*, que fugiu para sempre de Macau, depois do assassinato de Amaral e a cuja entidade já fiz referencia a pag. 26 e 229 desta Revista.

Não encontro desse facto noticia em outro qualquer logar senão nesse mappa de origem official.

Bastava essa circumstancia para ser conservada essa peça como memoria; mas julgo que foi ella uma das serradas no tempo do sr. conde de S. Januario, como se pode ver no relatorio do tenente coronel Almeida e Barbosa, transcripto em parte a pag. 164 desta Revista onde se diz:

«Entregaram-se á Ex.ma junta de fazenda 3 peças já serradas, uma em 20 de maio e duas em 19 de outubro de 1872, que foram vendidas. Continua a *sèrragem de uma de calibre 36...*»

Ora, como se pode ver no mappa, peça de calibre 36 só havia essa em Macau.

Só quem não conhece o sr. conde de Sam Januario é que o poderá julgar culpado d'um tal acto de vandalismo. S. ex.a, amante como sempre foi das glorias nacionaes, dotado d'uma grande illustração, e um dos poucos governadores que se conservaram á *altura* do seu cargo no difficil governo d'essa colonia, nunca teria consentido em tal se tivesse previo conhecimento do valor historio d'essa peça. Os que lidavam n'esse trabalho de reduzir os canhões a dinheiro, ou por ignorancia, ou por desleixo, deixaram de prevenir o governador d'essa circumstancia, que talvez mesmo estivesse esquecida da maior parte dos habitantes de Macau. Mas devia haver os registos officiaes, uma nota qualquer sobre essas peças, como essa de Mesquita, que vim encontrar agora em Lisboa. Se, antes de as destruir, se estudasse bem o assumpto, com a vontade e deligencia que se devem empregar n'este genero de trabalhos, ter-se-hia evitado mais essa destruição, já agora irremediavel.

Mappa demonstrativo do comprimento e pezo das Bocas de Fogo de bronze existentes nas differentes Fortalezas da Cidade de Macau

Designação das Fortalezas	Denominação das Bocas de Fogo	Calibre das Peças	Diametro da boca dos obuzes e Pedreiro em Polegadas	Comprimento das Bocas de Fogo tomado desde a extremidade da faxa alta da culatra até a moldura do bocal		Pezo das Ditas			Observações
				Pés	Polegadas	Quintal	Arroba	Arratel	
São Paulo do Monte	Peça de ...	36	—	15	8	58	—	17	Esta Peça foi fundida em Macao p. M.el Tavares Bocarro no an.º de 1626. Ella serve d'hua especie de monumento, attenta a veneração e respeito que os Chinas lhe consagrão desde m.to tempo = he tbm. sobre ella que os Mandarins de Macao tomavão posse do seu lugar.
	Dita de....	30	—	11	7	33	—	6	Esta foi fundida em Macao por Bocarro em 1627.
	Dita de....	30	—	11	7	33	—	6	Idem
	Dita de....	20	—	9	10	19	3	12	O diametro do ouvido desta Peça he de huma polegada.
	Dita de....	20	—	9	10	19	3	12	Fundida em Macao por Bocarro.
	Dita de....	20	—	10	11	22	2	2	Idem
	Dita de....	20	—	8	4	18	2	14	Idem em 1626
	Dita de....	20	—	10	1	21	—	28	—
	Dita de....	20	—	16	1	38	3	26	Esta não pode fazer fogo por ter hua polegada no diametro do ouvido.
	Dita de....	12	—	21	5	21	3	24	Idem
	Dita de....	12	—	10	4	18	—	20	—
	Dita de....	5	—	8	10	7	—	24	Fundida em Macao por Bocarro em 1631.
	Obuz de...	—	5 3/12	4	1	5	1	10	—
	Dito de....	—	5 3/12	4	1	5	1	10	—
	Dito de....	—	5 3/12	4	1	5	1	10	—
	Pedreiro de	—	6 1/12	4	5	8	1	7	—
São Tiago da Barra	Peça de ...	23	—	10	—	29	—	12	Esta tem na boca o diametro de 5 polegadas e 5 linhas, e no fundo d'alma tem só 5 polegadas.
	Dita de....	24	—	10	7	27	2	8	—
	Dita de....	20	—	13	1	20	2	16	Esta não tem a projecção do bocal, foi fundida em Macao por Bocarro.
	Dita de....	20	—	15	11	33	3	20	—
	Dita de....	20	—	11	2	19	3	22	Esta tem a projecção de ferro.
	Dita de....	18	—	9	10	19	1	8	—
	Dita de....	18	—	9	10	19	1	8	—
	Dita de....	18	—	9	9	19	—	15	—
	Dita de....	18	—	9	9	19	—	15	—
	Dita de....	6	—	8	10	7	2	2	—
N. S. da Guia	Dita de....	18	—	6	2	12	3	6	Esta tem o seguinte letreiro = Gerardus Botelho me fecit = 1609.
	Dita de....	10	—	10	5	12	2	1	O ouvido desta Peça foi posto novamente.
	Dita de....	9	—	9	—	12	1	17	Fundida por Bocarro em 1631.
	Dita de....	9	—	9	—	12	1	17	Idem
	Dita de....	9	—	9	—	12	1	17	Idem
	Obuz de...	—	5 3/12	4	1	5	1	10	—
S. Francisco	Peça de ...	34	—	16	10	53	3	17	Idem
	Dita de....	26	—	11	8	23	1	28	Idem
	Dita de....	20	—	15	11	30	2	16	Idem em 1627, o ouvido desta tem meia polegada de diametro.
	Dita de....	20	—	9	11	21	1	11	Fundida em Philipinas em 1622.
	Dita de....	18	—	9	11	19	1	9	O diametro do ouvido desta he de meia polegada.
	Dita de....	18	—	11	8	20	3	19	—
	Dita de....	12	—	13	5	26	3	29	Fundida em Macao por Bocarro em 1628.
N. S. do Bom Parto	Dita de....	30	—	11	8	36	3	16	Idem em 1631.
	Dita de....	24	—	13	1	35	1	24	Idem em 1628, esta Peça não tem a projecção do bocal.
	Dita de....	18	—	8	3	16	2	3	—
	Dita de....	18	—	10	—	21	2	2	—
	Dita de....	18	—	9	11	21	1	13	Esta não tem a projecção do bocal.
	Dita de....	12	—	10	11	27	1	28	Fundida em Macao por Bocarro em 1628.
S. Pedro	Dita de....	6	—	8	10	7	2	2	Esta Peça não tem cascavel
				Somma........		983	—	31	—

Macao 21 de Maio de 1846. = *Vicente Nicolao de Mesquita*, 1.º Sargento.

*

Entre os apontamentos de meu pae encontro os seguintes dados, que se referem ao espaço de tempo decorrido entre 1862 a 1868, que foi quando elle com mais fervor se dedicou aos trabalhos historicos sobre Macau.

Fortaleza de S. Thiago da Barra.—No angulo exterior da Fortaleza, que olha p.ª o Bugio, vê-se um padrão em pedra com as armas reaes de Portugal e com a era de 1629.

Entrando a porta, e na passagem coberta que ha entre esta e a bateria, póde ler-se á direita, junto á porta da caza da guarda, a seguinte inscripção em pedra:

«ESTAS CAZAS FORAM FEITAS NO TEMPO DO SR. MANUEL PEREIRA COUTINHO, GOVERNADOR E CAPITÃO GERAL D'ESTA CIDADE, SENDO PROCURADOR JOSÉ ALEXANDRE D'ARAGÃO, QUE AS MANDOU FAZER EM 1740.»

A' porta que dá em seguida passagem p.ª a bateria mostra haver ali sido collocada em 1745 por uma inscripção n'ella aberta pela parte de fóra.—A ermida tem, no frontespicio, a data de 1740.

Vê-se pois que a fortaleza foi construida ou melhor reconstruida em 1629 e as cazas da entrada (destinadas p.ª habitação do com.e d'ella) em 1740, e a ermida edificada, ou renovada n'esta mesma data.

Fóra da porta exterior, no alto da rampa do cáes, a era de 1848, aberta em pedra, indica tambem que ao Gov.or Amaral se deve alguma obra importante n'esta Fortaleza.

O padrão da Fortaleza que olha p.ª o Bugio tem a era de 1629. Comtudo parece que, já por occasião do ataque dos hollandezes, havia ahi Fortaleza, pois se diz que «tinham elles noticia certa de que havia pouca artilheria nas Fortalezas do Monte e Barra.» *(Collecção de varios factos etc.)* (1)

Est. XXXIX

PADRÃO DA FORTALEZA DA BARRA

Fac-simile d'um esboço do 2.º tenente sr. Filgueiras, feito em 186...

Fortaleza do Monte de S. Paulo.—Na porta da entrada lê-se, por debaixo das armas reaes a data de 1626.

A fortaleza está actualmente guarnecida com 47 peças e 1 morteiro.

---

(1) Este ponto já ficou provado pelo que disse a pagina 91 e seguintes d'esta Revista.

Junto aos apontamentos encontrei um desenho ou esboço do Padrão da Barra fornecido a meu pae pelo então 2.º tenente da armada sr. Filgueiras que, n'uma nota annexa a esse desenho, diz o seguinte sobre a artilharia da fortaleza da Barra em 186...:

«A respeito da Fortaleza da Barra está guarnecida com 25 peças de differentes calibres, e são as seguintes:

De calibre 12	4
De » 16	3
De » 18	4
De » 32	8
De » 5	3
De » 9	3
Somma	25

Como não sei se existe ainda o padrão, reproduzo n'este numero o fac-simile do esboço do sr. tenente Filgueiras.

Tem uma casa decente para o Com. e bom aquartellamento, um callabouço construido em 1860, um espaçoso paiol subterraneo, etc.

Para noticia historica: — Ljungstedt, pag. 22 e 23.

Fortaleza de N. S.ª da Guia. — Ao lado da entrada ha uma inscripção, sobrepujada pelas armas reaes de Portugal e por uma cruz e um glôbo, em que se lê com alguma difficuldade que a cidade mandou fazer esta fortaleza á sua custa por um Capitão d'Artilharia (ANT.RIBR..DRAIA), começando-se a obra em setembro de 1637 e terminando-se em março de 1638 (SENDO GERAE DA CAMARA DE NORONHA). (1)

Entrando na capella, vê-se no pavimento, a curta distancia da porta, uma pedra sepulchral, e aberto n'ella, este singular epitaphio:

«AQUI IAS A ESTA PORTA OS CRIST~ POR VENTURA POIS NÃO MERECE SEU CORPO TÃO HONROSA SEPULTURA. 1687.»

E mais abaixo, na mesma pedra:

«1720 ANNO»

A' direita da capella ha um sino, em que se batem as horas, e em que, de um lado, se lê que fôra mandado fazer em 1707, para aquelle mesmo lugar, sendo Presidente da Capella o Capitão Geral da cidade, Diogo de Pinho Teixeira, e do outro que em 1824, sendo Administrador da mesma Capella Domingos Pio Marques, fôra refundido, pelo precisar, e novamente baptisado com o nome de «Maria», em 30 de junho, pelo então bispo governador D. Fr. Francisco de N. S.ª da Luz Chacim.

Perto do lugar em que está o sino, ergue-se, n'um pedestal d'alvenaria, um vulto de pedra caiada, figurando toscamente um militar, e que ha tempos foi para ali trazido de fóra da muralha, onde primeiramente estava collocado. Sabendo toda a gente em Macau da existencia d'esta grosseira estatua (a que, não obstante a sua inferioridade artistica, se podia ter dado antes porventura o valôr de um monumento, n'uma terra em que as perfeições da esculptura nunca foram demasiadamente conhecidas) admira que seja de todo ignorada a origem d'ella. Querem alguns que a figura representa um commandante que foi d'aquella fortaleza, e que por actos de valor ahi se distinguíra.

A fortaleza está actualmente guarnecida com 18 peças de diversos calibres, sendo 17 de ferro e 1 de bronze. *Esta, e duas mais que se acham fora da bateria e desmontadas, são obra de Bocarro, que as fez em 1631.*

A torre do faról começou-se a construir em junho de 1865. O faról acendeu-se a primeira vez em 21 de set. do mesmo anno.

Forte de S. Francisco. — Não se acha n'elle inscripção alguma que atteste a data da sua fundação.

Está actualmente guarnecido com 15 peças e 1 morteiro.

Entre as peças ha uma de bronze de calibre 36, em que se lê a seguinte inscripção:

«MANUEL TAVARES BOCARRO A FES POR ORDEM
DE FRANCISCO CARVALHO ARANHAS SENDO PROCURADOR
D'ESTA CIDADE NO ANNO DE 1631.»

E' de bronze e de grande comprimento. Está montada na bateria de baixo.

Fóra da bateria, e desmontadas, encontram-se duas, tambem de bronze e do mesmo auctor, mas de menor calibre.

Este apontamento é agora quasi inutil, porque a antiga fortaleza desapareceu.

N. B. A construcção do novo quartel que actualmente se está fazendo (1864) invadiu parte da fortaleza, tirando-lhe a casa que ahi havia á entrada e que antigamente servia de residencia do com.ᵉ do forte.

Dep.ˢ toda a fortaleza foi arrazada, e no mesmo lugar se construiu outra.

A porta lateral da igreja, que olha para a Praia G.ᵈᵉ, tem a data de 1706. A' entrada d'esta porta ha uma sepultura que diz

«SEPULTURA DE ANTONIO VIEGAS DA SILVA
E DE LUIZA PIRES SUA MOLHER E DE SEUS HERDEIROS EM 1634.»

A porta principal tambem tem a data de 1706.

---

(1) Quer dizer, como pude averiguar: — «Sendo Capitão Geral Domingos da Camara de Noronha.»

Fortaleza do Bom-Parto. — Ou do Bom Porto, como com mais propriedade antigamente se chamou (1).

Não encontro n'elle inscripção alguma.

Está actualmente guarnecida com 4 peças, sendo 3 d'ellas de bronze e fabricadas por M.el Tavares Bocarro — duas em 1628 e uma em 1631.

A muralha que, partindo d'esta fortaleza, sobe a montanha na direcção sudoeste e vae acabar junto da ermida de N. S. da Penha de França, tem, sobre a porta chamada do Tanque Mainato, a data de 1824, que deve ser de alguma obra ou concerto que se lhe fez.

Parece que esta fortaleza já existia em 1622, quando foi o ataque dos hollandezes, pois em um antigo manuscripto, que descerve esse ataque, leio — «os capitães e cabos que assistião nas baterias dos dois fortes de S.m Franc.co e Bomparto, vendo que o inimigo commettia pela parte de terra...» etc.

Diz Ljungstedt, 28, que desde 1639 houvera uma fabrica de polvora perto d'este forte, sendo a polvora depositada no Monte (2).

A porta chamada «do tanque do Mainato» foi demolida no dia 8 de junho de 1868.

Fortim da ilha Verde. — Em setembro de 1865, principiou-se a construir um fortim na Ilha Verde, mas pararam as obras pouco tempo depois.

O g.dor Amaral emprehendia esta fortificação como excellentemente collocada para cruzar o fôgo com a de Mong-ha, por elle reconstruida».

Esses apontamentos, — os unicos que sobre fortalezas encontrei com a letra de meu pae, na sua collecção de mss. — fornecem alguns dados hoje difficeis de obter, por causa das obras que n'ellas se fizeram posteriormente a 1868 e que haviam de ter destruido datas e inscripções que hoje já não devem existir. E, quando mais não fosse, dão-nos a certeza de que existia ainda n'essa epocha em Macau as peças de Bocarro.

*

E para completar os dados mais recentes fornecidos pelo sr. capitão Carmona em seu interessante artigo a pag. 214 e seguintes d'esta Revista, julgo conveniente transcrever certos trechos dos relatorios dos governadores srs. Firmino da Costa e Teixeira da Silva relativos aos annos de 1886-1887 e 1888-1889.

A pag. 6 do relatorio do sr. F. da Costa encontra-se o seguinte:

«Tendo visitado, logo depois da minha chegada a esta cidade, as suas sete fortalezas, que, levantadas em posições habilmente escolhidas, a tornavam como que inexpugnavel em tempos que não vão longe, encontrei-as em soffrivel estado de conservação, é certo, mas inteiramente obsoletas, — o que não é para estranhar em attenção ao tempo em que foram construidas, — e mal artilhadas, o que não encontra desculpa se se attender, como se deve, aos importantes saldos annuaes dos orçamentos da provincia nos annos economicos anteriores a 1885 a 1886.

Completamente impotente para remediar, durante o curto periodo da minha administração, um tão grave estado de cousas, limitei-me, por então, a exigir que uma commissão, por mim nomeada em portaria n.º 90 de 25 de setembro do anno findo, classificasse, em relação ao seu estado de conservação, todo o material de artilheria existente, e me propozesse o que julgasse util para o seu melhor aproveitamento.

Em conformidade com os alvitres expressos no relatorio da inspecção feita ao material de guerra tenho feito alienar todo o material inutil e reparar o que é susceptivel de melhoramento, esperando occasião mais opportuna para adquirir algumas boccas de fogo de moderna artilheria, o que é indispensavel.

Existem n'esta colonia, desde 1873, e por acquisição de um meu illustre antecessor, o sr. visconde de S. Januario, duas peças Armstrong, de 0m,176, e uma Blackly, (3) de

(1) Assim diz Ljungstedt, pag. 24. J. de Aquino Guimarães e Freitas, na sua *Memoria sobre Macau* (1828), pag. 25, chama-lhe do *Bom Pasto*, e assim escreve tambem José Antonio Maia, na sua *Memoria sobre a franquia do porto de Macau*, a pag. 88.

(2) E' certo, como tambem o affirma o italiano Marco d'Avalo no trecho que atraz transcrevi.

(3) E' esta a celebre *peça do juiz*, a que me referi a pag. 217 desta Revista. Foi como disse adquirida por subscripção publica promovida pelo benemerito juiz Antonio Ferreira de Lacerda em 1871 e não offerecida por um cidadão americano, como affirma o sr. capitão Carmona.

E' a que se vê na bateria rasante (Est. XXXVII), a terceira a contar da direita do leitor. Está tambem re-

Est. XL

Reducto da Ilha de Coloan (dependencia de Macau)
Photograv. de P. Marinho, segundo uma photographia do sr. Carlos Cabral (1899)

Est. XLI

Fortaleza da Taipa (dependencia de Macau)
Photograv. de P. Marinho, segundo uma photographia do sr. Carlos Cabral (1899)

23 centimetros, montadas n'uma bateria rasante, então construida, mas que, embora de moderna construcção, é absolutamente inacceitavel pelas pessimas condições do seu traçado, e especialmente do seu perfil.

Aquella importante artilheria, unica de valor real que a colonia possue, não póde nem deve continuar exposta ao mar e a um atrevido golpe de mão, como tem estado até hoje, e, d'isto convencido, ordenei, em fevereiro ultimo, ao director das obras publicas, que elaborasse um projecto de transformação da actual bateria rasante «Primeiro de Dezembro» em uma nova bateria de costa, confórme os modernos preceitos da arte de fortificar, destinada a receber sómente as duas peças Armstrong. Este projecto, devidamente approvado, está hoje em via de execução, e estuda-se actualmente o modo de accommodar parte de outra fortaleza maritima a receber a peça Blackly.»

A pag. 13 disse mais o sr. Costa:

«As fortalezas de Macau, além de não satisfazerem, como é de prevêr, ás modernas exigencias da arte de fortificar, estão geralmente mal artilhadas e completamente desguarnecidas, entregues as mais importantes a pequenas guardas de cabo e as restantes a tres ou quatro veteranos.

Augmentada que seja a guarnição da provincia com a companhia de artilheria, o que, ainda mais uma vez repito, é de absoluta necessidade, aquartelar-se-ha a companhia pelas differentes fortalezas, constituindo assim as suas guarnições de segurança que serão convenientemente reforçadas em occasião de perigo com praças da mesma companhia, que porventura possam ser dispensadas d'outras fortalezas, ou com as praças do batalhão nacional a quem farei ministrar a instrucção de artilheria.

Está-se procedendo á transformação de uma bateria de costa e á accommodação d'uma fortaleza para n'ellas serem montadas em boas condições de defesa, as tres peças estriadas de bom calibre que a colonia possue, o que já n'outra parte do meu relatorio expuz a V. Ex.ª.

Das 109 boccas de fogo que estão distribuidas por todas as fortalezas apenas ha quatro estriadas, ainda que de carregar pela bocca, sendo as restantes de alma lisa; tornando-se portanto indispensavel e urgente adquirir nova artilheria.»

Mais clara e minuciosamente falla o relatorio da Inspecção ao material da artilharia de Macau, transcripto a pag. 34 e seguintes do referido relatorio do sr. Firmino da Costa:

«O numero total das boccas de fogo em serviço e distribuido ás differentes secções é de 141, sendo 122 lisas, 2 morteiros e 4 obuzes, 7 estriadas e 2 metralhadoras.

A commissão deliberou inutilisar 16 peças de ferro fundido lisas pelo seu adeantado estado de ruina, manifestado pelas cavidades, fendas e deformações na alma, na superficie exterior, nos munhões e nas molduras, e pelo diametro excessivo do canal do ouvido; defeitos estes que constituem um perigo imminente para o pessoal na occasião de tiro com projecteis, e que proveem da acção corrosiva do tempo e da falta, em épocha remota, de cuidados assiduos e convenientes para a sua boa conservação. Algumas das restantes peças do mesmo metal mostram ligeiros vestigios de oxidação e de percussões com o martello na occasião de limpeza, que não podem modificar essencialmente o seu grau de resistencia e os effeitos balisticos a ellas inherentes, ficando portanto averbadas no mappa como podendo continuar em serviço. A peça de ferro lisa destinada a guarnecer a pequena obra construida em Coloan (1) e cujo reparo está em via de construcção deverá ser substituida por outra em melhor estado e da mesma especie, porque pela posição onde está não merece melhor. Por não haver reparos apropria-

---

presentada na estampa XIX a pag. 215 desta Revista, em que se vê desmontada no interior da fortaleza de Bom Parto. Não sei qual o sitio em que está actualmente.

Esta peça, segundo me informam, foi comprada á casa de Hong-Kong, *Novelty Iron Works* que a comprára ao Perú com destino ao Japão. Os subscriptores de Macau obtiveram-n'a d'essa casa que a cedeu por algumas centenas de patacas. O sr. Visconde de S. Januario mandou-lhe comprar o reparo de ferro á Inglaterra e foi em seguida montada na bateria *Primeiro de Dezembro*, juntamente com as duas *Armstrongs* (que na mesma estampa se veem á direita do leitor) e com mais duas ou tres peças de 68, de alma lisa, que pertenciam, parece-me, á corveta *Estephania*. Depois, como se vê na estampa XIX a pag. 215, foi mandada recolher á fortaleza de Bom-Parto, em virtude provavelmente da ordem que o sr. Firmino da Costa diz ter dado no seu relatorio.

Onde está agora essa peça?

(1) E' o reducto na ilha de Coloan, representado na estampa XL

dos jazem sobre dormentes duas peças, uma na fortaleza do Bomparto e outra á porta da fortaleza da Barra.

Dois obuzes estão egualmente em mau estado, militando para isto as mesmas razões acima apontadas; entretanto sendo o bronze, a materia prima do seu fabrico, muito malleavel, os effeitos de ruptura não devem ser desastrosos, em virtude da sua deformação antecipada.

Este material d'alma lisa posto de parte por todos os paizes nas obras de fortificação importantes, só poderá ser aproveitado, depois de apurada selecção, nos flanqueamentos curtos das defensas das praças de guerra, nos bombardeamentos a distancias reduzidas, e nas costas sobre estreitos e passagem a bom alcance.

O ferro fundido tende a desapparecer como materia prima para o fabrico das boccas de fogo, por lhe faltar para esse fim uma das propriedades essenciaes, qual é a malleabilidade precisa, e pela coincidencia do seu limite de elasticidade e de rotura que não é grande; e só é empregado debaixo de grande espessura com introducção de tubos e cintas, a fim de realisar o principio das elasticidades variaveis e tensões iniciaes.

Os morteiros fabricados no nosso arsenal estão nas condições de poderem servir; e o que está na fortaleza do Monte tem a placa assente no terrapleno lageado sem plataforma.

A peça «Armstrong», montada em reparo de rodizio na fortaleza de Mong-há, tem no fundo da camara uma cavidade ou fenda cuja profundidade e configuração não se póde determinar pela carencia d'instrumentos adequados, e foi julgada incapaz pela situação da escavação propicia á rotura da peça por desenculatramento.

Pareceu á commissão que a peça «Blackly», modelo primitivo de muitas construidas por este auctor, que tem procurado introduzir melhoramentos nos diversos typos das suas boccas de fogo, pela collocação de cintas e introducção de tubos, não deve manter-se em serviço pelo adeantado grau de oxidação do metal na camara e por não offerecer resistencia compativel com a pressão do gaz desenvolvido na occasião do tiro. A inadopção regular em paiz algum, os recentes desastres na marinha ingleza e a ignorancia mencionada no tratado d'artilheria d'Ellena do grau de resistencia d'estas armas pensadas, não são elementos que abonem o seu emprego. Entretanto a rejeição d'esta como das outras boccas de fogo poderá basear-se talvez sobre provas directas e limitadas á esphera de recursos de que a inspecção dispõe.

Nas peças «Armstrong» de calibre 176mm notam-se ligeiras rugosidades na alma, a partir do plano da bocca na extensão de 0m,1, devidas á penetração da agua salgada. A situação d'estes artigos, bem como dos correlativos, tão pouco elevada acima do nivel da superficie livre das aguas, sem anteparo conveniente, não concorre para a sua boa conservação. Antigamente eram resguardados por uma armação metallica forrada de oleado, que em occasião mais precisa era inutil por offerecer pouca estabilidade á acção dos ventos e embate das aguas, e agora inutilisada por *imprestavel*.

Poderia ella talvez ser substituida por capas da mesma substancia que assentassem directamente sobre as boccas de fogo e com disposições adequadas para cobrir tanto estas como os seus reparos. D'este modo poupar-se-hiam não só aos estragos causados pela poeira que, introduzindo-se pelos intersticios do mechanismo, difficulta os seus movimentos, sem possibilidade de limpeza senão com a desmontagem completa, mas tambem em parte ás duas supracitadas causas de ruina, que se eliminariam de todo pelas ulteriores providencias relativas á modificação do traçado da bateria ou deslocação das plataformas.

As peças «Whit-Worth» manteem-se em bom estado, e as alças das metralhadoras necessitam de ligeiro concerto. Parece á commissão que este armamento, actualmente collocado nas lanchas e montado em reparos construidos sob a direcção da capitania do porto, presta, onde está, melhor serviço do que em terra, movido em pesados armões e reparos de campanha, attendendo ao fim tactico que se lhe attribue agora.

A organisação de livrete para cada bocca de fogo e metralhadora, onde se mencionassem successivamente o numero de tiros realisados, os defeitos e alterações provenientes de causas diversas, é uma necessidade para conhecimento exacto das suas modificações, e para se poder em qualquer tempo formar juizo seguro sobre as suas qualidades.

Observou a commissão que a calibragem d'algumas peças d'alma lisa não era regular por differirem as dimensões dos diametros horisontaes e verticaes das suas secções rectas, attribuindo este defeito ao processo do fabrico ou á deformação eventual devida a causas externas de deterioração.

....

As 8 peças de campanha formam duas baterias, uma a cargo da primeira companhia do regimento de infanteria do ultramar, e a outra installada no fortim de S. Pedro.

A commissão, examinando a primeira bateria, cujas peças são de bronze estriadas de 8c, verificou que estava completa e satisfazia ás condições geraes impostas pelas exi-

gencias do serviço de campanha, taes como, sufficiente mobilidade para acompanhar as tropas nos seus movimentos, ser cada peça acompanhada de bastante municiamento, e proporcionar tiros relativamente rapidos em occasião opportuna, e por não haver dados fornecidos pelas experiencias feitas com estas boccas de fogo sobre a tensão das trajectorias e conservação de velocidades dos seus projecteis, não poude a commissão apreciar a efficacia e justeza de seus tiros ás differentes distancias.

Attendendo ao caracter, natureza e importancia actuaes d'este armamento, a commissão inicia a idéa de melhoral-o pela introducção de novos systemas de boccas de fogo, cuja esphera de acção com granadas attinjam a extensão de [illegible]:000^{m} a 7:000^{m} e com shrapnels produzam effeitos consideraveis, destruidores na proporção inversa das distancias de 2:000^{m} a 3:000^{m}, tomando para base d'esta especulação os resultados obtidos no polygono.

Pareceu á commissão que devendo a actual bateria acondicionar-se, egualmente ao serviço de montanha se procedesse a estudos para conseguir a conducção das peças a dorso em apparelhos apropriados, quando tenham de percorrer caminhos impraticaveis.

A commissão propõe o deslocamento para qualquer fortaleza das peças lisas de bronze de 6^{c} que guarnecem o fortim de S. Pedro, montadas em arruinados reparos de campanha, sem armões e mais accessorios, a fim de subtrahir á vista de estranhos o estado precario da sua conservação.

Como armamento de segurança não se oppõe efficazmente ao desembarque de tropas inimigas ; e para o serviço de salvas não se sujeitam á determinação do commando geral de artilheria para que as salvas de 21 tiros sejam executadas pelo menos com 7 boccas de fogo.

As fortalezas d'esta cidade, em numero de cinco, e disseminadas nos pontos onde a sua collocação foi reconhecida como necessaria, formam um grupo do obras de fortificação permanente que tem por fim manter a posse e a segurança do territorio em caso de invasão por terra ou tentativa de desembarque. Situadas a differentes altitudes, estão subordinadas ao commandante de uma, que é a **fortaleza da Guia** (1), a qual por isso vê o terreno para além das outras. A artilheria d'esta fortaleza compõe-se de 14 peças de ferro lisas de differentes calibres, e atira por canhoneiras e a barbete com acção manifesta n'um campo de tiro limitado só pelo alcance das trajectorias dos seus projecteis. A **fortaleza do Monte** (2), antiga cidadella e sem a mesma applicação actual, é guarnecida por um morteiro, uma peça de bronze lisa e vinte e nove peças de ferro lisas dispostas no parapeito para dominar não só a cidade, como tambem faxas de terreno fóra d'ellas descobertas pela configuração da sua superficie. A **fortaleza da Barra** (3), com vinte e tres peças lisas de ferro domina, pelas suas faces principaes, a vertente fronteira da ilha da Taipa (Lapa ?) e parte do rio, por um dos flancos a barra e o canal da Taipa, e por outro o interior do porto.

A **fortaleza do S. Francisco** (4), com vinte e cinco peças de ferro lisas, tem por fim bater a superficie do porto exterior apoiada pela bateria **Primeiro de Dezembro** guarnecida com duas peças Armstrong de 176^{mm}, uma Blakly de 174^{mm} e duas peças de ferro lisas de 205^{mm} montadas em reparos de rodizio e atirando a barbete em vasto campo de tiro e com eliminação de espaços mortos. A **fortaleza de Mong-há** (5) armada com dez peças de ferro lisas e uma Armstrong de 95^{mm}, collocada no saliente exposto, é destinada a destruir as fortificações no territorio china, e impedir a passagem forçada pelas Portas do Cerco, e a evitar o desembarque de tropas nas praias de areia preta e Cacilhas. A **fortaleza do Bomparto** (6), com sete peças de ferro lisas, e de **D. Maria** (7), com uma peça Armstrong de 95^{mm}, e o fortim de **S. Pedro** com quatro peças de bronze de 6^{c}, são obras secundarias quanto á utilidade do aproveitamento dos elementos activos de defesa, porque entram no campo de acção das que lhe ficam proximas, apoiando-as, fazendo desviar d'ellas a concentração dos fogos contrarios operando a sua divergencia. A **fortaleza da Taipa** (8) e suas dependencias tem de laborar n'uma limitada superficie, e por isso pareceu á commissão que as peças de ferro lisas e um obuz de bronze são sufficientes para formar o respectivo artilhamento.

Este ligeiro esboço de artilhamento e attribuições de cada fortaleza não pode ser ampliado ecompleto, com a devida orientação, cotação e representação graphica, pela falta de uma carta topographica militar.

---

(1) Está representada nas estampas VIII, a pag. 86, e XVIII, a pag. 215 d'esta Revista.
(2) Vide est. XXXI e XXXII a pag. 371.
(3) Vide est. XXXV e XXXVI d'este numero.
(4) Vide est. XXXVII deste numero.
(5) Vide pag. 367.
(6) Vide est. XIX, a pag. 215.
(7) Vide est. XXXVIII deste numero.
(8) Vide pag. 303 e 367 e est. XLI deste numero.

As linhas das fortalezas de Macau constituem uma curva circumscripta á da cidade, com os intervallos variados segundo as disposições do terreno e attribuições das differentes obras; a sua esphera de acção sobre a superficie exterior e immediações é bastante efficaz pela densidade dos tiros e pela disposição dos elementos activos, mas limitada na extensão pela natureza e caracter das actuaes boccas de fogo, com exclusão das peças Armstrong, ás quaes ainda assim não estão applicados os principios aconselhados pela sciencia, avultando o de retro-carga, cujas vantagens são facilidade do serviço, rapidez de tiro, segurança de pessoal e material, e realisação de grande forçamento para os projecteis.

A ostentação nos parapeitos das fortalezas de todas as boccas de fogo existentes em serviço como armamento de segurança, é um grande prejuizo para a conservação d'estas ultimas, pela sua constante exposição á acção dos agentes atmosphericos, e por isso conviria distrahir d'esta situação todas aquellas que não fossem julgadas necessarias, a fim de as conservar em deposito como armamento de reserva, d'onde só seriam deslocadas para os parapeitos quando os acontecimentos assim o exigissem para a organisação do armamento de defesa.

A commissão, depois de examinar os elementos activos e passivos das fortalezas, emittiu a opinião de que não satisfaziam ás exigencias da guerra moderna, os primeiros por constarem essencialmente de peças lisas, e os segundos por serem construidos na épocha em que, a potencia da artilheria bastante fraca, as phases da lucta só adquiriam importancia nas proximidades das obras.

A commissão não propõe quaesquer melhoramentos, que devem ser fundados em prévios estudos theoricos, sobresaindo o que se refere á despesa.»

O sr. Teixeira da Silva mostrou-se compretamente contrario ás fortificações de Macau. A pag. 16 e 17 do seu relatorio disse:

«As fortalezas de Macau não têem classificação. Estão guarnecidas com 100 bôcas de fogo de differentes systemas e calibres, entre as quaes se contam 4 Armstrongs, 1 Bleckly, 2 morteiros e 2 obuzes.

A da Barra, Bom Parto e a de S. Francisco não servem senão para difficultar o transito. Se não fôra aquelle montão de pedras, tornar-se-ia viavel toda a peninsula de Macau, desde as Portas do Cerco até ao porto interior passando pelo exterior. A Praia Grande, a melhor avenida da cidade, está hoje sem communicações. A passagem d'esta praia ao porto interior é por viélas escusas e apertadissimas que não dão facil accesso a um carro sem que rode pelas valletas e encoste o cubo das rodas ás paredes lateraes. Toda a pedra d'estes fortes serviria para a muralha de um aterro que circumdasse a cidade nos pontos incommunicaveis.

As fortalezas do Monte e Guia e a bateria superior de S. Francisco, que poderia ficar de pé, dariam as salvas nos dias de grande gala e agradeceriam as dos navios de guerra estrangeiros; e as de Monghá e D. Maria ficariam de vigia ao territorio chinez limitrophe.

O mappa (documento n.º 19) é do material de guerra existente na provincia.»

A pag. 18 pede ao governo auctorisação para a demolição dos fortes da Barra e Bom Parto.

E finalmente a pag. 65 apresenta o mappa das boccas de fogo existentes na colonia (em 30 de Setembro de 1899):

Morteiro B L de 22 centimetros	2
Obuz B L M de 12 centimetros	2
Peças B L C de 9 centimetros	4
Idem B E C de 8 centimetros	4
Idem F L S P de 205 millimetros	7
Idem, idem de 165 millimetros	45
Idem, idem de 15 centimetros	24
Idem, idem de 136 millimetros	8
Idem, idem de 131 millimetros	2
Idem, idem de 10 centimetros	16
Idem F. E Whit-Worth de 82 millimetros	2
Idem, idem Amstrong de 95 millimetros	1
Idem, idem, idem de 176 millimetros	2
Idem, idem Blakeley de 23 centimetros	1
Metralhadora Cristophe Montigney de 19 cannos	1
Idem de 31 canos	1

Como os leitores terão visto, pouca ou nenhuma differença ha entre os dados fornecidos por esse mappa, e os recentemente apresentados pelo sr. capitão Carmona no citado artigo.

*

E, para terminar por hoje, convem notar o seguinte. E os technicos e entendidos que me desculpem a ousadia do conselho dado por um paizano.

E' certo que as fortalezas de Macau são hoje obsoletas e não são aptas para a lucta com uma esquadra de hollandezes, como nos bons tempos do seculo XVII. Poderão esses montões de pedra, que são verdadeiros munumentos de passadas glorias aos olhos de sentimentaes e poetas, impedirem os gosos d'uma passeiata em torno da cidade e da pequena peninsula, depois d'um bom jantar luzo-chinez e emquanto se fuma um bom charuto de Manila; mas,—por amor de Deus!—tenham em conta os entendidos e... os commodistas que essas tão incommodas fortalezas á beira-mar servirão, pelo menos, para ter em respeito os piratas que fervilham nas proximidades de Macau e que ainda agora se atrevem a exigir contribuições aos mandarins de Cantão. Que se lembrem do que aconteceu no tempo de Ferreira do Amaral, em que os piratas dos faitiões (1) se atreveram a atacar á mão armada a cidade. Se não fossem essas obsoletas fortalezas talvez Macau não fosse hoje portuguez. Tenham em conta que esses montões de pedra ainda impedem que se pratiquem muitas vergonhas por esses outros piratas das alfandegas chinas que, sem vergonha e sem respeito pela memoria de Amaral, consentimos que fossem readmittidas em 1869!

Mas, se querem e podem, construam baterias blindadas para resistir ás primeiras esquadras do mundo, das quaes bastaria um navio para em meia hora reduzir a cinzas a pequena cidade do Santo Nome; mas emquanto isto se não faz, porque custa muito dinheiro e todo o dinheiro de Macau serve para se mandar para a metropole, deixem de pé, ainda que com prejuizo dos commodistas, que fumam charutos e precisam dar exercicio ás pernas depois dos lautos jantares, deixem de pé esses montões de pedra que se não podem impor respeito a esquadras inglezas, ainda infundem algum terror (então que querem?—pois se estamos no Celeste Imperio!) aos piratas e aos seus socios das alfandegas chinezas.

E deitar abaixo para que? Para acontecer o mesmo que se deu com essas peças de bronze, que foram vendidas para serem substituidas por outras tambem inserviveis?

Para isso, seria melhor que esses venerandos canhões ficassem entre as ameias das fortalezas para que, quando estrondeassem nas salvas festivas, ou fizessem ouvir o seu som soturno nas horas de funeral, mostrassem aos chinas que ahi estavão os mesmos que vomitaram a metralha contra os hollandezes, os mesmos que defenderam durante mais de dois seculos a bandeira portugueza e a Cidade do Santo Nome de Deus!

As fortalezas que fiquem de pé. E só quando tivermos dinheiro para as substituirmos por outra *cousa melhor* que, por melhor que seja, nunca poderá evitar que a cidade seja arrazada pelos bons canhões modernos d'uma esquadra em pouco mais de meia hora, então é que os innovadores poderão pretender desarrumar essas pedras, sobre as quaes tem tremulado durante quasi trezentos annos o pavilhão de Portugal, e, n'um passeio digestivo em redor da cidade, dizer gloriosamente, como o outro:

— *Nous avons changé tout cela.*

---

(1) Vide o que ficou narrado a pag. 25 d'esta Revista.

DIU

(Excerptos d'um livro inédito)

II

Monumentos

Ha em Diu trez monumentos, de que recentemente se teem occupado alguns dos nossos escriptores da historia indo-portugueza.

Acham-se construidos no local chamado vulgarmente o *terreiro do Castello*, a pouca distancia d'este. Diz a tradição serem os tumulos de D. Fernando de Castro, Coge-Çofar e Rumecão (1).

Recusaram-se Cunha Rivara e Lopes Mendes a acceitar esta tradição como verdadeira, ou mesmo verosimil, ao passo que o Sr. Conselheiro Luciano Cordeiro (2), referindo-se aos dois ultimos, admitte a hypothese da sua veracidade, pondo o problema de remissa para futuras investigações.

Permanecendo eu no districto de Diu, por mais de trez annos, diligenciei estudar o assumpto, visto que a minha permanencia ali me proporcionava poder ouvir os individuos da localidade, o conhecimento dos monumentos e sitio em que foram levantados e consultar algum documento que porventura houvesse nos archivos das repartições publicas.

A tradição local diz unicamente que os monumentos são o tumulo do filho de D. João de Castro e os dos dois generaes inimigos; mais nenhum esclarecimento pude obter, a este respeito, dos filhos de Diu, e mesmo alguns d'estes ha que hesitam em acredital-a.

---

(1) Ou mais propriamente «Khodja-Zafar» e «Rumi Khan»
(2) Bol. da Soc. de Geog. 15.ª série, n.º 4.

As inscripções collocadas nos monumentos de D. Fernando e de Coge-Çofar (1), que deveriam elucidar definitivamente a questão, nada provam, porque são muito modernas e derivadas sómente da tradição: foram mandadas collocar alli, em 1883, por um dos meus antecessores no governo de Diu, o Sr. Tenente-Coronel Perry da Camara. No relatorio d'aquelle governador, datado de 31 de janeiro de 1883, descreve-se o monumento de D. Fernando de Castro, allude-se á tradição e diz-se que *foi este anno collocada uma lapide, embora já passados 3 seculos, como pagamento d'uma divida de gratidão a um varão tão insigne;* na do monumento de Coge-Çofar não se falla, mas sei, por o ouvir a pessoas de Diu, que foi tambem collocada n'aquella epocha, pouco mais ou menos, representando ambas, portanto, só a propria tradição, nada mais.

E' obvio que o monumento de D. Fernando de Castro não foi construido pelos mouros: é encimado pelo symbolo do christianismo, e isso basta para desfazer qualquer duvida que houvesse sobre o assumpto. Os outros tambem apresentam o typo de construcção europêa e nada se parecem com os tumulos e mausoleus mouriscos, d'onde se deve concluir terem sido levantados por nós; mas sendo assim, não se pode dar-lhes a significação que vulgarmente se lhes attribue. Não é crivel que os portuguezes fossem erigir mausoleus a dois dos seus mais implacaveis inimigos, nem sequer permittissem aos mouros construil-os.

N'aquellas epochas, de odios enraizados, por antagonismo de raças e differença de religiões, é admissivel que os portuguezes fossem honrar a memoria dos seus adversarios, quando, ao apanhal-os vivos, lhes infligiam martyrios que hoje nos horrorisam? Não o creio.

Da situação dos monumentos vejamos o que se pode deduzir.

Aquelle que se diz ser o tumulo de D. Fernando de Castro acha-se construido mais perto do Castello que os outros, e, como disse, no *terreiro*. E' fóra de duvida que o local onde o erigiram, nunca fez parte da área da fortaleza. Basta examinar a planta antiga d'ella e a actual, para ver que o seu perimetro augmentou depois do segundo cerco, por modificação no traçado, quando D. João de Castro mandou reedifical-a; e, mesmo se a planta antiga não existisse, tinhamos para nos elucidar sobre o assumpto as chronicas d'então.

Diz-nos Diogo de Couto, na sua Dec. VI, Liv. IV, Cap. III, que «*de commum conselho se assentou, que se alargasse mais o sitio, por ser dentro muito estreita, e que se fizessem outros muros novos por fóra da cava, e se abrisse á roda outra mais larga e mais funda*»; outro tanto nos dá a entender o celebre panegyrista de D. João de Castro «*pe-*

(1) As inscripções são as seguintes:

AQUI JAZ D. FERNANDO DE CASTRO, QUE BATALHANDO PELA CRUZ E SUSTENTANDO A HONRA E GLORIA DO NOME PORTUGUEZ, CAHIU FERIDO DE MORTE EM 10 D'AGOSTO DE 1546, NA EXPLOSÃO DO BALUARTE S. THOMÉ (?), MINADO PELOS SOLDADOS DO REI DE CAMBAYA, SOB O COMMANDO DE RUMECÃO NO 2.º CERCO DE DIU.

SEPULTURA DE COGE-ÇOFAR, INSTIGADOR DO 2.º CERCO DE DIU E COMMANDANTE EM CHEFE DAS TROPAS TURCAS E JANIZARAS DO REINO DE CAMBAYA, SITIANTES DESTA PRAÇA. NO MEZ DE MAIO DE 1546 FOI MORTO POR UMA BALA PERDIDA QUE, CAHINDO DA FORTALEZA NO MEIO D'UM ESQUADRÃO DE TURCOS, LHE LEVOU A CABEÇA. ERA VALENTE E CORAJOSO.

rem o Governador sem se atar aos inconvenientes começou a dar principio á nova fabrica, desenhando-a em forma differente, que a antiga; porque a juizo de homens intelligentes convinha estender o sitio, engrossar o muro, fazer os baluartes mais visinhos, e lavrar armazens para recolher as munições, e mantimentos, em parte enxuta, em que se conservassem bem acondicionados, differente dos outros, que pela humidade do terreno corrompião os bastimentos» (1).

Est. XLII

O monumento chamado «de D. Fernando» em Diu.
Phot. de P. Marinho, segundo uma photographia do sr. Pereira Nunes.

Achando-se portanto aquelle logar fóra da fortaleza é de suppor, com bem fundadas razões, que os portuguezes não fossem enterrar alli o filho do vice-rei, nem outro qualquer dos seus.

Gaspar Correia conta-nos o seguinte, a respeito da sepultura de D. Fernando: *Então o capitão mandou folliar e tanger pifaros e tambores, e mandou enterrar os mortos, antes que fosse menhã, porque nom vissem quantos erão, que os andarão tirando de cima dos telhados onde muytos cayrão, e todos meterão em huma grande cova, porque se nom podião fazer tantas. Onde foy conhecido dom Fernando, enteiro o corpo mas todo amassado, e foy enterrado na Igreja* (2).

(1) Vida de D. João de Castro. Livro III, n.º 29.
(2) Lendas da India. Liv. IV, tomo IV, parte II.

Confesso que não me repugna acreditar o facto, como se acha descripto pelo decano dos historiadores das nossas façanhas na India, e, n'esta presumpção, mandei proceder, como disse anteriormente, a excavações dentro do Castello, no entulho que ainda resta da antiga Sé, com o fim de achar aquelle tumulo; os trabalhos interromperam-se, porém, por falta de verba propria, e o tumulo não appareceu.

Ainda ha a considerar outra hypothese, a trasladação dos ossos para fóra do Castello, mas essa é bem pouco provavel, se attendermos ao preconceito, bastante geral então, de sómente se enterrarem os christãos dentro das egrejas ou, pelo menos, nos respectivos adros.

Est. XLIII

O monumento chamado «de Rumecão», em Diu.
Photograv. de P. Marinho, segundo uma phot. do sr. P. Nunes.

O local do monumento de Coge-Çofar, tambem não me parece dos mais azados para os mouros terem procedido alli ao enterramento do seu chefe: quando ainda muito recentemente um general de uma das nações mais civilisadas do mundo recusou treguas ao seu adversario para elle enterrar os mortos, não é absurdo suppormos que, em pleno seculo XVI, D. João de Mascarenhas não assistisse respeitoso e commovido ás cerimonias funebres a que o inimigo se entregava, ao alcance dos canhões da fortaleza. Demais, só pela narração de Jacintho Freire, e talvez pela de Gaspar Corte-Real, se podia admittir aquelle local como o da sepultura de Coje-Çofar: as relações d'este successo, feitas por Diogo de Couto e Gaspar Correia, comquanto divergentes entre si, excluem por completo a veracidade da tradição. E, entre as narrativas d'estes chronistas, eu opto

pela de Gaspar Correia; viveu na India n'aquella epocha, viu as cousas de mais perto, encontrou-se, logo após o cerco, com quem tinha estado alli, emquanto que Diogo de Couto e Corte-Real foram para lá mais tarde, e Jacintho Freire nunca por lá passou.

Para poupar ao leitor o trabalho de consulta, transcrevo as referencias que, sobre o assumpto, fazem os auctores citados:

Virão os nossos com destemperadas caixas, e arrastadas bandeiras dar sepultura ao corpo com todo o funeral militar, e politico, que ensinou a vaidade da guerra.

(Jacintho Freire d'Andrade, *Vida de D. João de Castro*. Liv. II, n.º 60.)

Com grande magoa todos os mais nobres,
De sangue mais antigo, claro, e puro,
O levantam da terra, e nella mesma
Lhe vão, com rouco pranto dar morada
Escura, fria, triste, e sempiterna.
Ali sam celebradas as obsequias;
As usadas, e antigas cerimonias:
Ali com muitas lagrimas lhe dizem
O derradeiro valle para sempre.

(Corte-Real, *Successo do segundo cerco de Diu*. Canto VII.)

O seu corpo foi logo levado d'alli (perto do fosso da fortaleza), *com grande dor, e tristeza de todos, e lhe foram dar sepultura em huma das mesquitas* (1) *da Ilha com a maior pompa que podia ser.*

(Diogo de Couto. Dec. VI, cap. III.)

Morto assy Coge-Çofar foy levado muyto coberto á tenda do filho Rumecão, o qual logo de noyte o mandou levar muyto coberto a Çurrate, para lá ser sepultado.

(Gaspar Correia, *Lendas da India*. Tomo IV, parte II, cap. XXX.)

Quanto ao outro monumento, o de Rumecão, só podia ter sido erigido por nós, ou com permissão nossa (hypothese que, como já disse, não me parece acceitavel), visto que elle foi morto quando se levantou o cerco á fortaleza. Aqui tambem Gaspar Correia nos conta o facto de modo differente do dos outros chronistas. Diz assim:

O Rumecão se affirmou ser morto aquy nesta porta dos abexys, (2) *que nom foy visto, sómente se achou o seu cavallo solto pelo campo, e em mãos de alguns lascarys nossos se achou huma espada que tinha o ferro de traçado e os cabos de prata, que foy conhecido que a trazia o Rumecão, que fôra de Dom Francisco de Meneses, que matarão quando sayo dom Alvaro.*

Corte-Real, Jacintho Freire d'Andrade e Diogo de Couto, dizem que elle se lançou entre os mortos para escapar de ser morto, *porem huma pedra terada de mão incerta, abrio-lhe a cabeça, matando-o,* accrescentando Diogo de Couto que um cavalleiro de nome Jorge Nunes, indo ter ao Cavouco, conheceu Rumecão entre os mortos, cortou-lhe a cabeça e a lançou ás costas, *levando-a ao governador, que a estimou muito e prometteo ao soldado de lhe fazer mercê, como depois lhe fez.* Diz tambem Diogo de Couto que este cavalleiro se acha sepultado em S. Francisco, de Damão, e que a lousa de sua sepultura tem gravadas *huma mão, e huma cabeça pelos cabellos tomada, e hum letreiro, que diz: «Aqui jaz Jorge Nunes, que matou Rumecan»:* o que elle não nos conta é que

(1) A mesquita que se aponta como mais antiga, está situada na Praça, perto da actual distillatoria official, antigo Arsenal. Alli não encontrei lapide nem indicação alguma do facto.

(2) Esta *porta dos abexis* ficava situada junto ao baluarte de Diogo Lopes Sequeira, hoje baluarte de S. Sebastião, no angulo sudoeste do recinto da Praça.

destino deu D. João de Castso á cabeça do Rumecão; se a *estimou* tanto que erigiu um monumento sobre ella, ou se a deitou ao mar por cima de algum baluarte arruinado pelos janizaros e mouros, commandados pelo sobredito Rumecão. Eu inclino-me para a segunda hypothese.

Nos archivos das repartições publicas de Diu poucos documentos antigos, por varias causas, se encontram, e nenhum d'esses se refere aos monumentos em questão.

Parece-me, em conclusão, que nenhum dos tres monumentos tem a significação que a tradição lhes attribue: para o de Coge-Çofar e Rumecão não encontro mesmo explicação alguma, como mera hypothese do motivo da sua construcção; para o denominado de D. Fernando de Castro, ainda se póde suppôr o seguinte:

N'aquelle vasto terreno que se estende desde o fosso da fortaleza até á cerca do extincto convento de S. Domingos, o *terreiro do Castello,* existiam outr'ora casas que foram derrubadas em 1634, por *fazer damno* (á fortaleza) *em algum accidente de guerra;* (1) é possivel, portanto, que o supposto tumulo de D. Fernando de Castro seja unicamente uma cruz e seu supporte, que se tenha collocado alli, para devoção dos moradores das referidas casas. E' vulgar deparar-se em Diu com cruzes e nichos de santos em todo o bairro christão, e, havendo casas n'aquelle local, é presumivel que houvesse tambem uma cruz, senão mais: ao demolirem aquellas, respeitaram esta.

(Continúa.)

A. Pereira Nunes
Ex-governador de Diu.

Est. XLIV

O monumento chamado «de Coge-Cofar» em Diu
Photograv. de P. Marinho, segundo uma phot. do sr. P. Nunes.

(1) Descripção da fortaleza de Diu, por Antonio Bocarro.

O 50.° anniversario

DA

Morte de João Maria Ferreira do Amaral

E DA

VICTORIA DE PASSALEÃO

22-25 de Agosto de 1849

VII

ÃO se descuidava o conselho de governo de communicar para o reino as circumstancias especiaes e bem criticas em que estava a colonia, completamente desprovida de elementos de resistencia, por falta de armamento e de munições de guerra, para repellir uma tentativa de hostilidade mais seria por parte da China, cujos mandarinetes e mandarins zombavam impunentemente das nossas reclamações pela certeza que tinham de que não podiamos obter o desaggravo por meio da força.

Foram dois os officios que, em 25 a 27 de outubro, o conselho dirigiu ao governo da metropole em que mostrava bem a triste situação em que se achava Macau. Como são interessantes, convem transcrevel-os, antes da continuação da série da correspondencia com as auctoridades chinezas relativa ao assassinato e á restituação dos membros mutilados do governador, tanto mais que até agora se conservaram inéditos.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

1.° Hé do dever d'este Conselho informar a V. Ex.ª sobre o estado do armamento e petrechos de guerra d'esta Cidade, afim de que V. Ex.ª possa providenciar como julgar conveniente.

2.° Quasi toda a artilheria de posição que aqui há, por velha, hé já quasi inservivel. As peças de ferro das Fortalezas ainda estão soffriveis; mas toda a artilheria de bronze

está incapaz, como V. Ex.ª hade ver do mappa incluzo (1): e melhor seria que V. Ex.ª a mandasse recolher toda ao Reino, onde alguma serventia hade ter, fazendo-a substituir por peças novas de ferro de convenientes calibres.

3.º De artilheria de campanha temos apenas quatro peças de calibre trez, e um morteiro de cinco polegadas e meia, com somente vinte e cinco bombas, que servem de parque do Batalhão de Artilheria, hum obuz de montanha, que foi dado ao Governo de Macao pelo Commandante Lapierre da fragata franceza *La Gloire*, e alguns graes pequenos.

4.º As armas de Infanteria que temos estão quasi todas arruinadas, há dois annos que precizavam ser reformadas, e só á custa de muitos concertos ainda se conservam nas mãos dos soldados, e ainda assim só continuam a servir pela absoluta falta de outras melhores.

5.º Em consequencia das difficuldades que tem havido n'estes ultimos annos de se poder transportar polvora a bordo de navios mercantes, o supprimento que nos costumava vir de Goa tem diminuido muito, de sorte que o deposito está muito mal supprido, não tendo ao todo mais de duzentas arrobas, sendo obrigado o Governo ultimamente a comprar uns cem barris em Hongkong de polvora ingleza.

6.º Finalmente não temos um Trem, e o Laboratorio hé mal fornecido, em razão de faltar aqui quasi tudo que hé necessario para o seu completo arranjo, tendo-se até aqui supprido tudo de modo possivel, sendo por isso que muito mal e difficilmente se satisfazem as requizições de serviço.

7.º Do outro mappa incluzo n.º 2 hade V. Ex.ª ver o estado effectivo da força do Batalhão d'esta Cidade, e a forma por que hé ella destribuida para o serviço diario; e do seu exame se conhecerá o valiozo e importante serviço que aquelle Corpo tem prestado. Elle continua a empregar-se com a melhor boa vontade, e o mais excellente espirito; mas será mui difficil dizer-se até quando poderá elle supportar o pezo de um serviço tão aturado, no qual o soldado não tem nem vinte e quatro horas de folga.

8.º A' vista do exposto poderá V. Ex.ª ver a urgencia que há de serem quanto antes suppridos os pedidos d'este Governo, tanto de armas, como de gente, e outras providencias necessarias; temos o inimigo a tiro de canhão, e os nossos meios de defeza são mui escassos. Mui diverso por certo hé o destino a que os acontecimentos tem levado este Estabelecimento, d'aquelle a que parecia elle devia encaminhar-se; mas já agora só remedios promptos e energicos o podem salvar de total ruina e perdição.

Deus Guarde a V. Ex.ª Macau 25 de outubro de 1849. — Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar. — *Jeronimo Bispo de Macáo* — *Joaquim Antonio de Moraes Carneiro* — *Ludgero Joaquim de Faria Neves* — *Miguel Pereira Simoens* — *José Bernardo Goularte* — *Manoel Pereira.*

*

Ill.mo e Ex.mo Sr.

1.º Este Conselho já levou ao conhecimento de V. Ex.ª a necessidade que se tornou mais urgente depois do desastrozo successo do dia 22 de agosto ultimo, de fazer fortificar um ponto avançado da Cidade donde ficasse esta guardada de qualquer surpreza do lado da Porta do Cerco. A obra que foi logo começada, vai já bastante adiantada, constando de um Reducto de 60 covodos quadrados com muros de pedra, e cazas para os Quarteis necessarios; tendo por hora montadas quatro peças de calibre 12. A sua pozição é no cume de um monte situado na extremidade Sul do Isthmo, cuja elevação torna mui vantajoza aquella posição, donde se dominam todas as povoações chinas em roda, sendo d'ali observados todos os seus movimentos. A obra projectada era em menor escala, mas a natureza do terreno não permittio que fosse de mais curtas dimensões.

2.º Da mesma sorte foi precizo, para segurança do Posto da Taipa, mandar fazer-lhe hum muro, que o fechasse em roda, com o qual fica seguro, e bem defendido de qualquer surpreza, a que estava até agora exposto, sendo aberto de todos os lados, e tendo sobranceiro a si um muro, bastante elevado, donde mui facilmente podia ser surprehendido e tomado em um momento.

3.º A despeza d'estas obras está orçada, a da Montanha em Patacas 1:600, não incluindo as obras exteriores de que ella deve carecer, as quaes com tudo não se podem agora completar pela escassez de meios; e a da Taipa, que fica completa, em Patacas 750, a qual este Conselho roga a V. Ex. se digne approvar attendendo ás circumstancias imperiozas, que a demandavam, authorizando o seu abono pelo Cofre da Fazenda, para ser idemnizado pelos rendimentos do Sal cobrados no posto da Taipa.

---

(1) E' o que vae transcripto em outro artigo d'este numero, intitulado *As Fortalezas de Macau*.

Mappa Demonstrativo da Força do Bat.m d'Artilhr.a de Macao, e do Serviço em que he diariamente empregada, extrahido do Mappa Diario do mesmo Batalhão d'esta data

Postos	De Guarda					Destacados						Promptos	Em serviço fóra do Batalhão												Em serviço no B.m						Prezos								Total
	Principal	Senado	Quartel	Alfandega	Cadea	Barra	Guia	S. Francisco	Bom Parto	Taipa	Montanha		Lente em Lisboa	Estudando em Lisboa	A's Ordens do Governo	Na Secretr.a do Governo	Fiel na Fort.a de Monte	No Laboratorio	Nas Rondas	No registo do Porto	Na Serralheria	Ordenança do cap.m do Porto	Em diligencia	No Bat.m Provisorio	Sargento Ajudante	No Rancho	Na Secretr.a do Corpo	No Laboratorio	Na Enfermaria	Ordenança do Chefe	Em Conselho	Por culpas leves	Doentes na Enfermaria	Convalescentes	Impedidos	Muzicos	Incapaz	Inspecção do Quartel	
Capitães	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	5
1.os Tenentes e Tenentes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
2.os Tenentes e Alferes	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Imferiores	1	1	1	—	—	1	—	—	a 1.º 1	1	1	2	—	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1	17
Cabos e Anspeçadas	1	1	2	2	1	2	1	1	—	1	2	7	—	—	1	—	—	1	3	1	—	—		—	—	—	1	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	2	32
Corneteiros	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7
Soldados	16	14	15	6	3	10	6	4	4	7	24	50	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	1	4	—	3	—	2	—	1	3	6	9	3	11	10	1	—	215

O numero dos promptos he empregado em rondar a cidade de noite, e dão reforço á Guarda do Quartel na Fortaleza do Monte. Macao, Secretaria do Governo, 27 de Outubro de 1849. — *Antonio José de Miranda,* Secretario do Governo.

4.º Alem d'estas obras, ordenadas por este Conselho, havia o fallecido Governador mandado construir uma luneta em uma das cortinas da Fortaleza do Monte, e bem assim augmentar mais um Baluarte ao Posto da Taipa, costeando a despeza com os rendimentos d'este posto. A obra da Taipa ficou concluida, mas a do Monte, que estava em meio, mandou-a este Conselho sustar, até receber ordens do Governo de Sua Magestade, que elle espera V. Ex.ª se digne mandar na primeira occazião, authorizando ao mesmo tempo a despeza que com aquellas obras se tem já feito, importando a da Taipa em Patacas 850 — e a do Monte em Patacas 800, sendo ainda precisa para concluir esta ultima a quantia de Patacas 500, o que parece a este Conselho ser inutil.

Deus Guarde a V. Ex.ª Macau 27 de outubro de 1849. — Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario do Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar. — *Jeronimo Bispo de Macáo — Joaquim Antonio de Moraes Carneiro — Ludgero Joaquim de Faria Neves — Miguel Pereira Simoens — José Bernardo Goularte — Manoel Pereira.*

Em vista d'uma tal situação, que admira que o vice-rei continuasse a recalcitrar como o fez com os seguintes officios, a que o Concelho de Governo foi dando as respostas energicas de que o leitor irá tomando conhecimento.

Mas para que seria essa energia de palavras, se aos benemeritos membros d'esse conselho, faltava o grande argumento da força — unico que os chinezes sempre comprehenderam e comprehenderão?

Siu Vice-Rei de Cantão e Kuang-si etc. — Respondendo ao Officio de 29 da 8a. Lua (14 de Outubro) que recebi em resposta; o qual dizia, que em tempo opportuno se occuparia do seu contheudo, palavras estas aereas, que não se entendem; e ao mesmo tempo pedia a resposta do Officio de 17 da 8a. Lua (2 de Outubro) passo, pois, a fazer as seguintes observações. Diz o Officio, que os tres individuos não estão presos mas sim detidos para as necessarias averiguações. Ora, o longo decurso de dois mezes não é ainda tempo sufficiente para concluir essas averiguações. Quando n'estas 7a. e 8a. Luas já se tem tomado dois depoimentos dos reos, que por duas vezes tinham sido aprehendidos, e destes depoimentos se remetteram copias acompanhadas de officios; e ninguem há que não saiba, que este caso já está tratado. Estes depoimentos do verdadeiro aggressor, e d'outro cumplice não são, pois, sufficientes documentos, e ainda é preciso recorrer á testemunhas e averiguações de individuos alheios da questão? Quanto mais que, depois de serem entregues os tres individuos, terão elles de continuar no exercicio do seu emprego na Porta do Cerco, e não hão de, por conseguinte, estar escondidos. Eis o que tenho a communicar em resposta ao Officio do Conselho do Governo Portuguez. 17 da 9a. Lua do anno 29 de Tau-Kuang, 1 de Novembro de 1849. Traduzido por mim. — *João Rodrigues Gonsalves.*

O Conselho do Governo da Provincia de Macao, Timor, e Solor, A Siu Vice-Rei de Cantão, Commissario Imperial, etc. etc.:

Exmo. Sr. — Se este Conselho precisasse ainda de provas para sustentar a verdade e justiça da asserção que elle deixou consignada no principio do seu officio a V. Exa. de 3 de Outubro, ahi as tinha agora nos dois ultimos officios de V. Exa. datados de 14 do mez passado, e 1.º do corrente, dos quaes se vê clara e evidentemente, que longe de satisfazer, como cumpria á dignidade do Governo que V. Exa. representa, as justas requisições deste Conselho, respondendo-lhe sobre o ponto principal da questão, que ora nos occupa e que versa unicamente sobre a restituição dos membros mutilados do Illustre finado Governador, V. Exa. nem se quer a elle allude nos seus officios; e para se esquivar de fallar sobre essa materia, recorre ás suas costumadas tergiversações, como é o dizer que os tres individuos aqui detidos são alheios á questão, que o caso já está tratado etc; o que tudo evidencia o menos preço em que V. Exa. tem este caso, que pela sua gravidade tem assombrado a todas as nações que o presencearam, e que decerto devia ter merecido mais seria attenção ao Governo Chinez, se elle quizesse acaso fugir á nóta de barbaro e traidor, nóta que as nações de Oeste com justa razão lhe hão de impôr hoje.

Este Conselho não pode por tanto deixar de condemnar novamente em termos nada equivocos os repetidos actos de injustiça e violação dos mais sagrados direitos das gentes.

praticados por V. Exa. desde o assassinato horroroso commettido no dia 22 de Agosto. E á vista delles poderá ainda haver alguma duvida em se asseverar que a responsabilidade daquelle attentado peza toda sobre as authoridades Chinezas de Cantão ?

Diz V. Exa. que no periodo de duas Luas concluio dois julgamentos. E o que é que ha nisso para admirar ? Por ventura não sabem já todos, quantos tem lido os officios de V. Exa., o modo porque se conduziram aquelles julgamentos ? Não viram todos, que entre a apprehensão e execução de Sen-Chi-Leong apenas medearam tres dias ? Por esta forma de administrar justiça, deve-se antes considerar muito longo o periodo de duas Luas para os dois jujgamentos, que V. Exa. se jacta de ter aviado naquelle espaço de tempo, pois era sufficiente o de seis dias ; mas resta ver se similhante andamento nos processos é o authorisado pela lei.

E quer então V. Exa. que similhantes subtilezas, e argucias, tão revoltantes como ellas são iniquas e infames sejam satisfação bastante de um tão enorme como atroz attentado !

E' certo que ao tempo de ser perpetrado o assassinio não estava a vigia da Porta do Cerco abandonada, nem consta que a do Monghá estivesse áquelle tempo desamparada ; sendo tambem certo, e V. Exa. o acaba de confirmar com a confissão de Ko-Ahong, que os assassinos passaram livremente pela Porta do Cerco. Que os cabeças ou encarregados daquellas vigias são os responsaveis, e por elles o Governo de Cantão, não carece demonstração ; comtudo ainda não consta que elles fossem ao menos chamados a responder ; antes ao contrario só se nota um afanoso empenho pela entrega dos trez individuos pertencentes á vigia da Porta do Cerco, a que se deu tanta importancia, que mesmo se não escrupulisou, para a obter, de tentar um meio nefando e iniquo, como é o da troca por V. Exa. proposta.

Sen-Chi-Leong foi prezo, e justiçado, V. Exa. o disse, é verdade ; mas que certeza ha de que fosse elle o verdadeiro assassino, e não um réo supposto ? Alem disto está já provado que sette foram os assassinos que accommetteram ao finado Governador, e posto esteja já demonstrado, pelas innuumeraveis feridas que se encontraram no cadaver, que era impossivel a um homem só pô-lo no lastimoso estado em que elle foi achado, todo mutilado, como bem o vio o mesmo Csotang, comtudo se insiste pertinazmente em apresentar aquelle infeliz como o unico executor, e aos outros que com elle estavam como meros expectadores daquella infernal obra, á face mesmo de factos em contrario, e já legalmente comprovados! Na confissão de Sen-Chi Leong nem a mais leve aluzão se faz aos aos seus cumplices ; este infeliz é ali representado como o unico réo ; e passado mez e meio depois da sua execução são descobertos, de um modo muito singular, mais dois cumplices, dos quaes um morre no acto da prisão, e outro, posto que gravemente ferido, ainda viveo para fazer uma nova confissão, divergente em muitos pontos essenciaes da primeira, e que os que pensarem um pouco facilmente conhecerão não haver sido dictada senão pela necessidade, — no juiso de quem dictou a primeira, — de cohonestar a sentença de Sen-Chi-Leong, como o unico assassino do Exmo. Governador Amaral ; pois sem muito trabalho se pode ver o empenho com que se fez dizer ao réo Ko-Ahong, que só Sen-Chi-Leong foi que se appresentara a S. Exa., lhe fallara, o accommettera, e derribando-o do cavallo abaixo, lhe cortara a cabeça e a mão, sendo apenas coadjuvado, pelos que com elle estavam, na fuga que effectuou *conjunctamente* com estes pela Porta do Cerco ; posto que á prespicacia de quem escreveo a confissão tivesse escapado a declaração consignada no principio della *de haverem sido escolhidos os dois Ko-Ahong, e Li-Apão para executores do Plano.*

Tambem é digno de notar-se a mui palpavel differença que ha entre aquellas duas confissões, e vem a ser, que em quanto na de *Sen-Chi-Leong* se guardou mui estudado silencio acerca dos seus cumplices, não fallando elle em mais que na sua propria pessoa, na de Ko-Ahong, este se occupa quasi exclusivamente de Sen-Chi-Leong, e seus companheiros ; sendo tambem muito de reparar, que mencionando-se nesta ultima confissão os nomes de tantos outros, se calasse o de um Kam-Tong, que a voz publica affirma ter sido um dos principaes, senão o principal naquelle atroz e barbaro crime. E pertendia V. Exa. que com esta e outras ficções, e subtilezas todas dolosas, e indignas até do homem, quanto mais do funccionario, se désse o Governo Portuguez por satisfeito, *tendo por já tratado o caso*, e por concluidas todas as averiguações acerca delle ? Se V. Exa em tal accreditou, ha de ter de reconhecer com tempo que accreditou em um engano.

Sobre ser justa, bem simples era a requisição que este Conselho fez a V. Exa. no seu officio de 3 do mez passado. Elle requeria sómente que V. Ex.ª lhe dissesse sem rodeios se lhe entregava ou não a cabeça e a mão do fallecido Governador, ou se queria negociar com aquelles preciosos restos ; comtudo ainda a uma tão simples requisição como esta tem V. Exa. tido até hoje difficuldade de satisfazer ; continuando a reter a posse daquelles mutilados membros, como propriedade sua, sem duvida porque tem a consciencia de os ter adquirido por meios que, no entender de V. Exa., lhe dão jus de

dispôr d'elles, como lhe aprouver, embora se constitua por este facto participante do crime que lhe deu a posse delles.

Este Conselho já se fez cargo de mostrar a V. Exa. a iniquidade do trafico infame que V. Exa. lhe propoz; e a necessidade de lhe serem restituidas a cabeça e a mão sem condição ou clausula alguma, que este Conselho não pode, porque não deve, admittir; elle tem já em summa feito ver a V. Exa., que um acto tão inhumano e inaudito, practicado na pessoa do Representante de S. Magestade Fidelissima, importa em uma offensa atroz á Soberania de S. Magestade, e um ultrage á Nação, a quem é devida inteira e condigna reparação. A' vista por tanto do procedimento insolito de V. Exa. e, da sua tenaz insistencia em não escutar as vozes da razão e da justiça; e como de tudo já este Conselho tem dado conhecimento ao Governo de Sua Magestade, nada mais lhe resta fazer a este respeito senão protestar de novo contra V. Exa, fazendo-o responsavel pelo assassinio do Exmo. Governador Amaral; pela retenção de sua cabeça e mão; pelos damnos e prejuisos cauzados aos direitos de Sua Magestade e da Nação Portugueza, e finalmente por todas e quaesquer consequencias que possam decorrer tanto daquelle facto como do procedimento inqualificavel das Authoridades Chinezas de Cantão em relação a elle. E como cumpre que de todas as circunstancias deste inaudito caso haja o devido conhecimento, este Conselho as vai fazer patentes aos Representantes de todas as nações aqui residentes, assim como aos Governos de todas as mais Potencias amigas e alliadas de Sua Magestade, por meio de um manifesto, de que enviará tambem uma copia a V. Exa.

Finalmente, espera este Conselho que com esta sua resposta fique sufficientemente illucidada a intelligencia das palavras do seu ultimo officio, a que aprouve a V. Exa, chamar aerias. Macao 7 de Novembro de 1849. — *Jeronimo Bispo de Macao, Joaquim Antonio de Moraes Carneiro, Ludgero Joaquim de Faria Neves, Miguel Pereira Simões, José Bernardo Goularte, Manoel Pereira.*

Siu Vice-Rei de Cantão e Kuan-sy. — Recebi o Officio do Nobre Conselho de 25 da 9a. Lua e inteirado do seu contheudo acerca do assassinio do Governador Amaral, passo á responder, que o aggressor *Sen-Chi-Leong* como foi preso em Shon-Iac lugar pouco distante da Capital, foi para la condusido dentro d'um dia, e no mesmo instante julgado e sentenciado, para evitar morosidade nos exames. Procedendo-se assim na execução com brevidade póde ainda haver aqui alguma duvida? Quanto mais que este caso em que se trata de decapitar o criminoso não é caso de brinco. *Sen-Chi-Leong* declarou, e ractificou o seu depoimento, e segundo a sua confissão, é que se descubrio o lugar onde esteve enterrado a cabeça e mão. Póde-se ainda dizer que este individuo foi inculcado criminoso e não era o verdadeiro aggressor? Se em todas estas circumstancias ha duvida; a vida do homem é de grave consequencia, não se executava assim, sem que a familia de *Sen-Chi-Leong* sobre isto uma palavra dissesse. Quanto aos depoimentos de *Sen-Chi-Leong*, e *Ko-Ahon*; como cada qual se expressou a seu modo, tem havido sua differença em algumas circumstancias; mas não houve desconcordancia no facto; e todos elles nos seus depoimentos reconheceram a *Ko-Ahon*, e outros, como cumplices; mas não declararam esse tal, Kam-Tong. Porventura os depoimentos dos réos não erão bastantes para servir de documentos, para ainda se accreditar em ditos? Quanto a *Ko-Ahon* e outros, que fugiram pela Porta do Cerco, como nessa occasião estava ja anoitecendo, no meio de tanta pressa os soldados daquella vigia não podiam reconhece-los para embaraça-los. Isto é uma rasão mui simples, como se pode pois imputar culpa aos ditos soldados?

Um Commissario tinha sido mandado levar cabeça e mão do Governador Amaral para ser entregue; porem o Nobre Conselho tendo retido os tres Soldados da vigia sem os pôr em liberdade, não podia o dito Commissario tomar sobre si a responsabilidade; eis o motivo da demora e deste transtorno.

Todas as coisas devem ser tratadas com ponderação, e em termos; uma qualquer pertinacia não pode levar os negocios a effeito. Isto pois depende da seria reflexão da parte do Nobre Conselho. E' quanto tenho a responder ao Conselho do Governo Portuguez. 9 da 10.a Lua (23 de Novembro de 1849.) — Tradusido por mim abaixo assignado *João Rodrigues Gonsalves.*

O Conselho do Governo da Provincia de Macao, Timor, e Solor, a Siu Vice-Rei de Cantão.

Este Conselho tem a honra de remetter aqui junto a V. Exa. uma copia do Manifes-

to, que, na conformidade do que elle disse, a V. Exa. no seu Officio de 7 do mez proximo findo, elle fez publicar no dia 20 do dito mez.

Este Conselho approveita a presente occasião de accuzar a recepção do Officio de V. Exa. de 23 de Novembro ultimo; e como sobre a materia delle ja este Conselho tem dito nos seus Officios anteriores quanto sobre ella lhe cumpria dizer, apenas lhe fica agora lugar de declarar a V. Exa., que, seja qual for o seu procedimento relativamente á restituição dos membros mutilados do Exmo. Finado Governador desta Provincia, elle de forma alguma ha de influir sobre o deste Conselho em relação aos tres Chinas aqui detidos, a respeito dos quaes se haverá este Conselho como disse a V. Exa. no seu Officio de 3 de Outubro ultimo. Macao 3 de Dezembro de 1849. *Jeronimo Bispo de Macao, Joaquim Antonio de Moraes Carneiro, Ludgero Joaquim de Faria Neves, Miguel Pereira Simões, José Bernardo Goularte, Manoel Pereira.*

Manifesto do Conselho do Governo da Provincia de Macao, Timor, e Solor, ou Exposição demonstrativa do procedimento das Authoridades Chinezas da Provincia de Cantão, com relação ao desastroso successo havido em Macao no dia 22 d'Agosto deste Anno. (1)

Chamado por lei a assumir o Governo da Provincia de Macao, Timor, e Solor em consequencia da morte do Governador d'ella o Exmo. Conselheiro João Maria Ferreira do Amaral, barbara e traiçoeiramente assassinado na tarde de 22 de Agosto ultimo, este Conselho se tem visto desde então a braços com a mais requintada má fé, que tem já mais caracterisado a marcha de algum Governo conhecido. Investigar cuidadosamente a origem do attentado atroz e brutal de que resultou o barbaro assassinio da Primeira Authoridade da Provincia; conhecer os authores e os principaes fautores d'aquella diabolica conspiração; e descobrir os perpetradores e cumplices d'aquelle abominavel crime; promover finalmente por todos os meios ao seu alcance o conhecimento exacto e perfeito de todas as circumstancias do deploravel accontecimento, que lhe poz nas mãos as redeas d'este Governo, eis aqui os cuidados de que logo se occupou o Conselho, desde o primeiro instante em que lhe coube a gerencia dos negocios publicos da Provincia, na noite de 22 de Agosto proximo findo.

Tendo sido o crime commettido por subditos chinezes, que, depois de o perpetrarem, se refugiaram ao abrigo do territorio do dominio do seu Governo, como immediatamente se soube pelo testemunho do Ajudante d'Ordens, que ia em companhia do Governador, e foi tambem accommettido; derribado do seu cavallo, e ferido na mesma occasião; as diligencias todas que tinham de ser empregadas por parte d'este Conselho se limitavam a reclamações dirigidas ás Authoridades chinezas; as quaes comtudo, bem longe de coadjuvar, como lhes cumpria, os esforços do Governo Portuguez, parecem não ter querido mais que oppôr entraves e embaraços, que completamente os inutilizassem, e empecessem o exacto conhecimento da verdade.

Já o publico tem visto, como este Conselho não tem cessado de chamar a attenção d'aquellas Authoridades ao cumprimento do que d'ellas exigiam a Justiça affrontada, as Leis offendidas, e os Direitos violados; mas ellas, teimando pertinazmente em negar a satisfação por todos os titulos devida ás justas reclamações deste Conselho, continuam no seu obstinado e inexplicavel proposito de cerrar os ouvidos ás vozes da razão e da justiça.

Se as circumstancias, que precederam o horroroso assassinio, authorisavam as fortes presumpções, que logo no principio se estabeleceram de haver elle sido, se não authorisado, pelo menos apoiado pelas Authoridades Chinezas; as que se lhe seguiram de certo as tem de sobejo justificado; e a conducta posterior das mesmas Authoridades tem elevado aquellas presumpções a um grao tal, que não podem menos de serem acceitas como provas da sua cumplicidade no crime atroz, cuja responsabilidade, longe de attenuarem com os esforços que fizeram para a desviar de si, ellas tem progressivamente aggravado, a ponto de já hoje lhes pertencer toda ella exclusivamente.

Baldadas por tanto todas as diligencias, que lhe cumpria empregar a fim de chamar as Authoridades Chinezas á razão, e esgotados todos os meios de que para aquelle fim podia servir-se, nada mais restava ao Conselho fazer senão protestar como effe-

---

(1) Chamo muito especialmente a attenção do leitor para este lucido e patriotico documento elaborado pelo secretario do governo Antonio José de Miranda, que foi tambem quem redigiu toda a correspondencia que tem sido transcripta entre o conselho do governo e as auctoridades chinezas.

Vide o que ficou dito sobre esse funccionario a pag. 20, 21, 100 e 107 d'esta Revista.

ctivamente o fez contra o Vice-Rei de Cantão; e pôr a seu cargo toda a responsabilidade que d'aquelle acontecimento lhe resulta, deixando livre e salvo o Direito de S. Magestade Fidelissima para exigir a satisfação que é devida á Sua Soberania atrozmente offendida, e ultrajada, na pessoa do Seu Representante em Macao. Ainda assim ficava a este Conselho a obrigação de fazer patente todo o procedimento odioso das Authoridades Chinezas, em relação a aquelle deploravel acontecimento, a fim de estabelecer clara e evidentemente a sua responsabilidade, e fazer ver a má fé, que desde o principio tem caracterisado sua conducta: por quanto, posto que a offensa, que dos seus actos resulta, seja mais directamente dirigida á Soberania de Sua Magestade Fidellissima, por haver sido o attentado commettido na Pessoa do seu immediato Representante na China; ella é com tudo da natureza d'aquellas que, por attentatorias do Direito Publico das Gentes, não podem deixar de ferir tambem os interesses não só das Nações que tem relações neste Imperio, e que são nelle representadas, mas os de todas as mais que gosam do beneficio da civilisação. Os principios offendidos são de eterna rasão, e a cauza ultrajada, a da humanidade inteira, na qual em geral são directamente interessadas todas as Nações civilisadas do Mundo inteiro. E' pois em desempenho d'aquella obrigação que o Conselho do Governo da Provincia de Macao, Timor, e Solor vem hoje publicar o presente Manifesto, com o qual é seu intento offerecer á consideração dos Representantes das Potencias estrangeiras na China, — dos Governos de todas as Nações Amigas e alliadas de S. Magestade Fidellissima, — e á de todo o Mundo civilisado, uma exposição singela e fiel de tudo quanto se tem passado desde o tragico acontecimento do dia 22 d'Agosto ultimo, e bem assim patentear-lhes os actos todos praticados pelo Governo Chinez da Provincia de Cantão, a fim de que seja de todos conhecida e devidamente avaliada a conducta do mesmo Governo em relação áquelle facto, e a responsabilidade que delle lhe resulta.

Apenas chegára á Cidade a primeira noticia d'aquelle triste accontecimento, e no meio ainda da geral consternação, que ella veio espalhar entre os seus habitantes, já a voz publica era unanime em accusar as Authoridades Chinas como convenientes naquelle horroroso attentado. E com effeito as circumstancias todas, que o accompanharam, authorisavam aquella opinião, que factos posteriores de sobejo mostraram ser assaz bem fundada.

Sette Chinas disfarçados accommettem a pessoa do Governador de Macao á luz do dia, no meio de uma estrada publica, ávista, e curta distancia de uma Barreira guarnecida por Soldados Chinezes, e dirribando-o do cavallo, em que ia montado, o deitam em terra, ferem-o desapiedadamente, e decepam-lhe a cabeça e a unica mão; e, levando comsigo estes membros mutilados ainda palpitantes, passam a são e salvo por aquella mesma Barreira, onde não encontram o menor embaraço, e vão refugiar-se ao abrigo do territorio do dominio do seu proprio governo a despeito das restricções das mesmas leis Chinezas sobre a passagem das Barreiras, á vista das quaes é evidente, que os assassinos deviam d'estar munidos de ordem superior, que lhes franqueasse o passo livre não só da Porta do Cerco, mas por todas as estações, e vigias quantas vão dalli até Shon-Tac, que todas effectivamente passaram incolumes. Tal arrojo mal se pode suppôr em homens criminosos, nem cabe tanta audacia em animo de vis sicarios. Só a segurança d'impunidade, e a certesa d'apoio e protecção podem ministrar a chave de um similhante accontecimento aliaz inexplicavel. Alem disto havia apenas alguns mezes que se tinham affixado publicamente e debaixo das vistas do Vice-Rei Siu, na Capital da sua propria Provincia pasquins incendiarios, offerecendo premios pela cabeça do Governador de Macao, sem que as authoridades chinezas curassem se quer de cohibir similhantes excessos, e isto ao passo, que o mesmo Vice-Rei, contra as expressas estipulações dos ultimos Tratados, se negava caprichosamente a reconhecer o Consul de Sua Magestade Fidelissima no Porto de Cantão, e oppunha serios embaraços ao commercio legal dos subditos portuguezes n'aquelle porto. Estes factos pois fizeram para logo conhecer, que, se as Authoridades Chinas não authorisaram, pelo menos apoiaram o assassinio do Governador Amaral, e este Conselho assim o declarou no protesto, que dirigio ao Suntó de Cantão no dia 23 d'Agosto (doc. A) (1), e ainda mais explicitamente no seu

(1) Os documentos a que se refere este manifesto são os seguintes:

(**A**) Officio do Conselho do Governo, de 23 de Agosto de 1849, publicado a pag. 226 e 227 d'esta Revista. Com respeito a este officio ha a notar que, devido a erro do Boletim, veio com data de 5 da lua (22 de Agosto) nessa folha, e assim o reproduzi; quando devia ser *6 da lua* (23 de Agosto), como foi rectificado no Folheto contendo o manifesto transcripto e publicado em separado pelo Conselho do Governo. — (**B**) Off. do Vice-Rei de Cantão de 27 de Agosto, a pag. 237.—(**C**) Off. do Cons. do Gov. de 31 de Ag. a pag. 237.—(**D**) Off. do do V. R. de 16 de Setembro, a pag 287 e 288.—(**E** Confissão de Sen Chi-Leong, a pag. 361.—(**F**) Off. do Cons. Gov. de 25 de Set.

officio de 31 do mesmo mez (doc. C) em resposta ao do mesmo Suntó de 27 (doc. B) na qual não só teve elle a pouca delicadeza de omittir, com estudado cuidado, a mais leve expressão de sentimento por occasião da desastrosa occurrencia, que todos em geral lamentavam, mas ainda o desaccordo de deixar ali consignadas demonstrações nada equivocas da sua propria animosidade contra a pessoa do fallecido, apenas mal disfarçada pela affectada surpresa com que pretendeo ter recebido a noticia.

Não são porem estes os unicos factos, que justificam aquellas inducções contra as Auctoridades Chinas; outros ainda mais significativos, e que só posteriormente se manifestaram, constituem provas as mais irrecuzaveis da sua participação e cumplicidade no crime. Taes são a prevenção e cautella, com que se guarneceo a fortaleza de Passaleão: a numerosa artilheria, que se assestou em toda a extenção dos pontos eminentes, desde esta povoação até alem da Casa Branca; o grande ajuntamento de gente armada que se reunio em os differentes pontos proximo de Macao, e outras medidas tomadas com anticipação. E poderá ainda á vista disto duvidar-se, que as Authoridades Chinas tivessem entrado no plano, quiçá por ellas mesmas traçado, apoiando a execução delle? Por que outro modo se explicará a adopção d'aquellas medidas, todas ellas de prevenção, como melhor se vio no dia 25 de Agosto, se outro era o seu objecto, que não a aggressão de Macao, para a qual sem duvida devêra ter sido o assassinio do Governador o signal convencionado? e, a não se haver desconcertado o plano pela promptidão e energia com que foi prevenido a tempo o golpe, sabe Deos até que ponto se estenderia o seu alcance, que de certo se não ha de reputar trivial, se for avaliado pelas disposições com que fôra premeditado.

O Posto da Barreira, ou a Porta do Cerco, havia sido abandonada pela guarda chineza na mesma noite do assassinio, sendo ali encontrados apenas tres individuos, que ao depois disseram pertencer á mesma guarda, os quaes, como fossem testemunhas occulares do facto, foram aqui detidos para dar evidencia d'elle, e dizer como testemunhas no Processo.

Nestes termos, e á vista do evidente perigo de uma proxima invasão, de que estava ameaçado o Estabelecimento, em presença da consideravel força armada, que a cada instante ia avultando em torno d'elle, foi indispensavel ao Governo Portuguez de Macao tomar as medidas de precaução, que a necessidade e a prudencia indicavam como as mais urgentemente reclamadas pela segurança e defesa propria, que de sobejo as justificavam. Destas medidas foi talvez a mais previdente de todas, a occupação temporaria da Barreira por uma força portugueza, que ali mandou postar o Governo na manhã do dia 25, a fim de não deixar aquelle passo franco á invasão, que ameaçava o Estabelecimento; e os esforços que desde logo fizeram os Chinas para nos desalojar d'aquelle ponto, assaz demonstram o valor que lhe davam, e o quanto empenhados estavam, em que por ali lhe não fosse cortada a passagem. O conflicto que nesse dia teve lugar, e que terminou com fortuna nossa, foi provocado pela aggressão provinda da parte dos Chinas, que rompendo primeiro o fogo sobre a gente portugueza, assim da Fortaleza de Passaleão, como de varios pontos, que então appareceram fortificados nas eminencias visinhas, o sustentaram com todo o calor desde as 10 horas da manhã até ás 4 da tarde, quando foi preciso á força portugueza faze-lo calar, e, para poder conservar a sua posição, como altamente reclamavam a segurança e defesa do Estabelecimento, ir desaloja-los de todas as suas posições, voltando logo depois ao seu posto na Barreira, que continuou a occupar em quanto foi necessario; sendo durante este conflicto, que mais claramente se manifestaram os intentos traiçoeiros dos Chinas, á medida que na marcha da nossa pequena força se iam descubrindo os meios de aggressão, com que elles tão anticipadamente se haviam previnido.

Até aqui se tem visto com toda a clareza, que o assassinio do Governador Amaral não foi senão o resultado de um plano previamente traçado, e de mui vasto alcance, para cujo desenvolvimento aquelle attentado fôra apenas o primeiro passo dado; sendo

---

a pag. 288 e 289.—(***G***) Off. do *Cso-Tang* de 20 de Set., a pag. 286 e 287.—(***H***) Off. do Procurador de 20 de Set., a pag. 287 —(***I***) Off. do C. T. de 25 de Set., a pag. 353.—(***J***) Off. do C. T. de 26 de Set., a pag. 354.—(***L***) Off. do Proc. de 26 de Set., a pag. 354.—(***M***) Off. do C. T. de 26 de Set., a pag. 354.—(***N***) Off. do Proc. de 27 de Set., a pag 354 e 355.—(***O***) Off. do C. T. de 27 de Set, a pag. 355.—(***P***) Off. do Proc. de 27 de Set., a pag. 355.—(***Q***) Off. do V. R. de 28 de Set., a pag. 356.—(***R***) Off. do Cons. Gov. de 28 de Set., a pag. 355 e 356.—(***S***) Off. do V. R. de 30 de Set., a pag. 356. —(***T***) Off. do Cons. Gov. de 3 de Out., pag 357. —(***U***) Off. do V. R. de 14 de Out., a pag. 365. —(***V***) Confissão de Ko-Ahon, a pag. 365. —(***X***) Off. do Cons. Gov. de 22 de Out., a pag. 366. —(***Y***) Off. do V. R. de 1 de Novembro publicado no presente numero desta Revista. —(***Z*** Off. do Cons. Gov. de 7 de nov. pub. no pres. num. desta Rev.

tambem evidente, á vista dos factos estabelecidos, que era bem fundada a presumpção de que as Authoridades Chinezas conscias d'elle, prestaram o auxilio necessario para a sua completa execução. Resta agora ver até que ponto a conducta posterior das mesmas Authoridades veio justificar aquella presumpção, e estabelecer a final a sua immediata e directa responsabilidade pelo crime depois d'elle consummado.

Se a conducta das Authoridades Chinezas anterior áquelle facto evidencêa o conhecimento previo que d'elle tinham, não é de certo menos evidente a sua participação e concurrencia n'elle á vista da sua conducta posterior. As argucias e contradicções, que tão palpaveis são em toda sua correspondencia, a qual se resente fortemente de um excessivo empenho de desfigurar, e até mesmo negar, factos publicos e notorios, e empecer quanto era possivel o exacto conhecimento d'aquelles que dependiam de averiguações, revelam sobejamente todo o seu despeito em um assumpto tão serio, e de tanta gravidade, e o seu immediato interesse em que nunca apparecesse a verdade, sem duvida por que nisso as tinha empenhadas a consciencia de ficar, com ella, manifesta tambem a sua propria criminalidade.

A simples leitura dos documentos aqui appensos basta para mostrar a pouca lealdade, e boa fé que tem presidido a todos os actos das referidas Authoridades neste negocio, mui especialmente desde a prisão do pretendido réo *Sen-Chi-Leong*, até a recusa da restituição dos membros roubados ao Illustre Finado; comtudo este Conselho se não dispensará de apontar neste lugar algumas das circumstancias mais notaveis, para que melhor se veja a justiça e a verdade das suas asserções.

No dia 12 de Septembro, isto é, vinte e um dias, depois de perpetrado o crime, é preso um dos réos em Shon-Tac, e descubertas a cabeça e a mão (doc. D) enterradas em Sam-Tim, e passados apenas tres dias, é o réo justiçado na manhã do dia 15, sendo remettida a este Conselho uma copia de sua confissão (doc. E), que sobre ser erronea e falsa, por não combinar com as circunstancias do crime, carece de todas as formas e requisitos necessarios para poder ser acceita como prova bastante da criminalidade do réo. Foi com tudo nesta mesma confissão informe, que o Suntó Siu firmou a sua sentença, em virtude da qual foi executado *Sen-Chi-Leong*, desacatando-se assim toda a Justiça, e atropellando-se todas as Leis, sem exceptuar mesmo as chinezas. A illegalidade deste procedimento fica assaz demonstrada no Officio deste Conselho de 25 de Septembro (doc. F); e posto que o Suntó na sua chapa de 28 do mesmo mez (doc. Q) se esforce inefficazmente por sustentar, que foram guardadas todas as formalidades legaes em tal caso exigidas, comtudo as suas rasões não tem melhor cunho que o de meras asserções, desmentidas pelos factos por elle mesmo estabelecidos.

Diz o Suntó que o réo *Sen-Chi-Leong*, preso no dia 12 de Setembro foi primeiro interrogado pelo Mandarim de Shon-Tac, quem lhe tomou declarações — que d'ali foi elle conduzido ao Tribunal da Villa, e d'esta ao da Cidade — depois passou ao do Regedor do crime, e d'ali ao do Soto Vice-Rei — e a final, depois de ser julgado por elle mesmo Suntó conjunctamente com este ultimo funccionario, foi por S. Exa. sentenciado á pena ultima, que soffreo na manhã do dia 15, sendo conduzido amarrado ao patibulo. Ora, ainda mesmo dado que todo este procedimento é conforme com as leis do Imperio, para as quaes S. Exa. appella, como se com ellas se tivesse conformado, como é possivel acreditar-se, que no curto espaço de tres dias mal completos se prehenchessem, não todas as formalidades de um processo crime de tanta importancia, mas ainda mesmo as que vão acima enumeradas? O que se vê é que de tantos interrogatorios, exames, declarações, etc., apenas a propria confissão do réo, sobre que se firmou a sua sentença, constitue a unica prova da sua criminalidade. *Sen-Chi-Leong*, por tanto não era um réo convicto; e, embora fosse elle o verdadeiro assassino, não pode legalmente ser reputado como tal. A confissão propria do réo não pode ser prova bastante para o condemnar, pois a Justiça exige que a evidencia do crime dimane somente de factos e depoimentos de testemunhas, e não de uma confissão com todos os visos de apocrypha, a qual, se alguma cousa prova no presente caso, é seguramente, que o fim de todo aquelle figurado processo foi antes o formular um longo capitulo de accusações contra o finado Governador, do que conhecer do crime abominavel e atroz, de que elle foi victima; sendo muito de notar que, por uma singular coincidencia, são estas as mesmas accusações, que, tendo apparecido a primeira vez nos pasquins afixados em Cantão, foram repetidas na primeira chapa do Suntó — a de 27 de Agosto — e depois accommodadas á confissão de *Sen-Chi-Leong*, da qual ainda foram aproveitadas para figurarem ultimamente na de Ko-Ahong (doc. V). A precipitada execução de *Sen-Chi-Leong* só aos verdadeiros criminosos podia convir, e as Authoridades que o sentenciaram tão summariamente, e o mandaram justiçar de um modo tão informe, promoveram e serviram evidentemente os interesses dos verdadeiros authores do crime, tolhendo os meios de poderem ser estes conhecidos, e de descubrir-se toda a verdade do caso; como depois melhor se manifestou com a prisão de Ko-Ahong. Entre a confissão deste, que é outro tecido de falsidades nuas e cruas, como fica demonstrado

no Officio deste Conselho de 7 do corrente (doc. Z), e a de *Sen-Chi-Leong*, se encontram notaveis contradicções em varios pontos essenciaes, e sendo a confrontação dos réos o meio indicado de em taes casos se colher a verdade dos factos, foi elle completamente inutilisado d'ante mão com a morte de *Sen-Chi-Loong*, em grave prejuiso da Justiça e Leis offendidas.

Proseguindo na ordem chronologica dos factos recahe agora a analyse sobre a injusta retenção dos membros mutilados no finado Governador; e na verdade de todos os actos das Authoridades Chinezas, por occasião deste deploravel acontecimento, é este o em que ressumbra todo o requinte da sua má fé, e o que ministra a mais convincente prova da sua conivencia e participação no crime.

Se por algum caso pudessem ainda aquellas Authoridades achar meios de arredar de si a responsabilidade, que lhe provêm de todo o seu procedimento anterior a este facto, bastava este unico acto seu para as condemnar plenamente. Quando mesmo pudessem ellas provar, que a morte do Governador Amaral foi simples obra de assassinos, a retenção dos membros decepados em poder do Suntó de Cantão ja não é obra delles, nem lhe cabe a responsabilidade do abjecto, e degradante partido, que com a sua posse se pretendeo tirar.

O Suntó, se fosse sincero, teria dito logo na sua chapa de 16 de Septembro, que a entrega dos tres chinas aqui detidos devia devia ser a condição *sine qua non* da restituição da cabeça e mão; mas não o fez assim; participou ao Conselho, que lhe remettia aquelles restos a cargo de um Commissario, indicando apenas a soltura dos mencionados tres chinas, não como condição, mas como consequencia da restituição dos mesmos restos; ao mesmo passo que ao Commissario deo ordens positivas, não para entregar o seu deposito, como escrevêra a este Conselho, mas sim para negociar com elle por sua conta, e comprar a troco delle a soltura dos ditos chinas.

Esta especie foi a primeira vez introdusida na chapa do Csotang de 20 de Septembro (doc. G) na qual diz elle, que, para mostrar boa fé, convinha que os tres fossem primeiramente entregues; mas, posto que nas suas chapas anteriores, (doc. I J M O) á resposta, que por aquella occasião lhe deo o Procurador da Cidade (doc. H) alludisse sempre á entrega d'aquelles individuos, é com tudo evidente dos termos das mesmas chapas, e á vista de mui explicada e terminante declaração consignada na resposta do Procurador, que foi muito modificado o tom d'aquella exigencia, na qual o Csotang, sem duvida para mostrar boa fé, não insistio mais como clausula indispensavel para se poder verificar a entrega da cabeça e mão, e somente foi repetida n'este sentido na sua segunda chapa do dia 26 de Septembro (doc. M) expedida porem na madrugada de 27, e pouco antes da hora que a seu pedido lhe fôra designada para aquella entrega ter lugar na Porta do Cerco.

Desde logo se conheceo toda a cavilação deste infame enredo, e não se perdeo tempo em fazer ver ao Csotang, na chapa que na manhã do mesmo dia 27 se lhe escreveo (doc. N) toda a irregularidade do seu proceder. Mas, querendo ainda este Conselho ministrar ao Suntó uma occasião de poder emmendar o grave erro em que tão inconsideravelmente se deixou cahir, escreveu-lhe no dia seguinte (doc. R) communicando-lhe o acontecido, e attribuindo toda a responsabilidade d'aquelle facto aos Mandarins seus subordinados: mas qual não foi o seu espanto, quando vio, no meio dos rodeios e contradicções de que abunda a chapa, que em resposta lhe dirigio o Suntó em 30 de Septembro (doc. S) não somente confirmada e reconhecida por S. Exa. a clausula exigida pelo Commissario, mas tambem inculcada pela primeira vez a idéa de dar o negocio já por terminado com pagar vida por vida!!

E' espantosa na verdade a subtileza com que nesta chapa se procurou confundir a questão do assassinio do Governador da Provincia, com a da retenção dos seus mutilados membros, com o fim assaz obvio de tirar d'alli partido em apoio do argumento já addusido em uma outra chapa anterior, de que os tres chinas da Porta do Cerco detidos em Macao nada tem com esta questão; mas desta subtileza não resultou senão uma palpavel contradicção; por quanto sendo evidente que a questão a que allude a chapa e a da retenção da cabeça e mão, e confessando o Suntó que com ella nada tem os tres homens detidos, é com tudo S. Exa. mesmo que pertende que da soltura destes seja dependente o termo d'aquella. Eis aqui como se argumenta com razões, como S. Exa. diz, que se deve, e não com desejos de cada um!

Sendo, como é facil de ver, todo o proposito do Suntó fugir do ponto principal da questão para evitar uma resposta precisa, e querendo este Conselho cortar todo o pretexto para novos enredos, que a falta da precisa clareza na correspondencia pudesse vir a ministrar no futuro, ainda dirigio ao Suntó o seu Officio de 3 de Outubro (doc. T) no qual requer d'elle uma declaração explicita e cathegorica, se entregava a cabeça e a mão retidas em seu poder, ou se presistia em conservar a posse d'aquelles restos para negociar com elles, como era seu intento. Mas S. Exa., tendo guardado perfeito silencio até o dia 14. escreve neste dia ao Conselho (doc. U) communicando-lhe a prisão de

Ko-Ahong, e remette a confissão deste sem com tudo fazer a mais leve allusão ao Officio deste Conselho de 3, pelo que lhe foi remettida uma segunda via delle com o outro Officio de 22 (doc. X) á qual a final S. Exa. responde em 1 do corrente (doc. Y) não com a clareza e precisão que lhe cumpria, como lhe havia sido requerido, mas com novas evasivas, inteiramente alheias da nossa questão, insistindo ainda desta vez em dar o caso por tratado, isto é, terminado e concluido, e na soltura dos tres detidos, na qual, é facil de ver, que o Suntó está demasiadamente interessado, por motivos que devem ser de Sua. Exa. melhor sabidos.

Bem desagradavel foi decerto para este Conselho a necessidade de se occupar do presente trabalho, mas era força não deixar em silencio verdades manifestas e irrecusaveis, se pungentes e amargas, injustamente provocadas; para estabelecer e firmar com rasões e factos incontestaveis, a responsabilidade d'aquelle attentado iniquo a cargo de quem ella pertencer; parecendo-lhe sufficiente o que fica expendido, e vai provado neste seu Manifesto, com os documentos que lhe vão appensos, para se ver com toda a evidencia — 1.º que o traiçoeiro e barbaro assassinio do Conselheiro João Maria Ferreira do Amaral, Governador desta Provincia, não foi senão consequencia d'um plano premeditado de aggressão, para cujo desenvolvimento fôra aquelle o primeiro passo convencionado — 2.º que esse plano, senão concertado com a concurrencia das Authoridades Chinezas, foi por ellas apoiado na sua execução — 3.º que as mesmas Authoridades negando-se ultimamente a satisfazer as justas reclamações que se lhes fizeram, e a que eram obrigadas, e practicando outros actos attentatorios do Direito publico, se constituiram participantes do crime que pelo mesmo Direito eram chamadas a punir — 4.º que finalmente ás mesmas Authoridades cabe portanto toda a responsabilidade d'aquelle crime atroz, e de todas as suas consequencias, pela qual este Conselho de novo protesta, renovando todos os seus anteriores protestos, que agora ratifica, sendo de esperar que aquella responsabilidade ha de um dia fazer-se effectiva para satisfação e desaggravo da Justiça affrontada, das Leis violadas, e de tantos, e tão sagrados Direitos offendidos. Macao 26 de novembro de 1849. — *Jeronimo Bispo de Macao, Joaquim Antonio de Moraes Carneiro, Ludgero Joaquim de Faria Neves, Miguel Pereira Simões, José Bernardo Goularte, Manoel Pereira.*

(Continúa.)

Entre as providencias tomadas acertadamente, como os leitores verão mais adiante, pelo governo da metropole e principalmente pelo ministro da marinha Visconde de Castellões, foi a nomeação d'um novo commandante para a força militar da Colonia, reforçada com o batalhão expedicionario da India, nomeação que recahiu, por decreto de 10 de novembro de 1849, no então major João Tavares de Almeida, que, promovido a tenente coronel, sem prejuizo, por decreto de 20 do mesmo mez, tomou conta do seu posto em 30 de janeiro de 1850, e fez logo parte do Conselho do Governo. Em ambos os cargos teve Tavares d'Almeida occasião de prestar relevantes serviços ao paiz, e, se não fosse a fatalidade que impediu que se levasse por diante a desafronta e a vingança que deviamos ter tirado da China, pelo assassinato de Amaral e pela insolencia dos mandarins, Tavares de Almeida teria occasião de mostrar ainda mais o seu patriotismo e o seu valor, evidenciados em toda a sua carreira militar e ultramarina.

Estão ainda na memoria de muitos os factos d'essa carreira brilhante sob todos os pontos de vista; mas, como em Portugal tudo se esquece, não será de mais que estampemos n'este logar as seguintes notas dadas por um parente e amigo do patriotico official:

«João Tavares de Almeida nasceu em 23 de outubro de 1818. — Foi alumno do collegio militar, e, concluido o curso, apresentou-se immediatamente ao Imperador D. Pedro IV no Porto, onde foi admittido como aspirante de artilharia e pouco tempo depois promovido a 2.º tenente da mesma arma. Terminada a lucta constitucional, frequentou a Escola Polytechnica e a Escola do Exercito, onde terminou o curso da sua arma. Sendo 1.º tenente de artilharia foi, como capitão sem prejuiso de antiguidade dos mais antigos, nomeado director das obras publicas da provincia de Cabo Verde, sendo governador geral o conselheiro J. de Fontes Pereira de Mello, commissão que desempenhou por 3 annos. Regressando ao Reino serviu no regimento de artilharia n.º 1 até ao

JOÃO TAVARES DE ALMEIDA

Photogravura de P. Marinho, segundo uma photographia.

posto de major, quando, por occasião do assassinato do governador de Macau, Ferreira do Amaral, foi escolhido para commandar as forças militares que guarneciam aquella cidade, e que se compunham, alem do batalhão provincial, da força expedicionaria á China, mandada depois pelo governador Ferreira Pestana. Em Macau serviu por 3 annos, tendo feito parte do Conselho do Governo, que succedeu ao governador Amaral, e havendo, pela instrucção e disciplina que introduziu na força do seu commando, elevado a mesma força á altura, que exigiam as criticas circumstancias da colonia.

Regressado de Macau, foi um dos fundadores e redactores da *Revista Militar* e serviu em um dos regimentos de artilharia até 1857, data em que foi nomeado governador geral de Moçambique, donde regressou por doente nos fins de 1863 Foi no seu governo que se estabeleceu uma importante colonia europea em Tete e tornou-se effectiva a occupação do Zumbo. A' volta de Moçambique, já brigadeiro, foi duas vezes eleito deputado ás côrtes, exerceu o cargo de chefe da Administração Militar, e foi vogal da Junta Consultiva do Ultramar, até 1875, anno em que foi nomeado governador geral da India, havendo estudado as primeiras bases do contracto do caminho de ferro de Mormugão, e Tratado-Anglo-Portuguez de 1878, de accordo com o conselheiro Nogueira Soares que foi á India em 1877 negociar esse Tratado com o vice-rei da India Lord Lytton. O general Tavares de Almeida falleceu na India em 24 de julho de 1877, com 59 annos de edade sendo general de divisão e n'esse tempo o mais novo de todos os generaes em serviço activo do exercito.

Fontes convidou-o para ministro n'uma das situações regeneradoras, mas T. d'Almeida não acceitou por circumstancias particulares. Era agraciado com a Gran-Cruz de Aviz e as commendas de Christo, Conceição, Torre e Espada e S. Mauricio e S. Lazaro de Italia, medalha das campanhas da Liberdade, etc.»

O retrato que acompanha estas linhas foi tirado já depois de ser elevado ao posto de general. Não me foi possivel obter um outro mais antigo em estado de poder ser reproduzido pela photogravura.

Subsidios para o estudo dos dialectos crioulos do Extremo-Oriente

Textos e notas sobre o dialecto de Macau

V

(Continuação das notas interrompidas a pag. 326)

(386 e 387) Refere-se aos melhoramentos introduzidos na illuminação publica pelo governador Coelho do Amaral. Os chins antigamente furtavam o azeite ou petroleo dos candieiros, e, por isso, devido á nossa boa policia e fiscalisação, eram presos os ratoneiros que iam, como grilhetas, acarretar terra *(cartá mati)*. Vide sobre *mati* a nota 241.

(388) *Genti de Senado.* — A camara municipal, os vereadores que pouco ou nada se occupavam dos melhoramentos publicos que estavam a seu cargo.

(389 a 391) Refere-se a um dos abusos com que Coelho do Amaral acabou. Em todas as ruas os chins impunemente estabeleciam telheiros na frente das lojas *(boticas* — nome com que são designadas, como antigamente no reino, as lojas em Macau), que tambem eram enfeitadas de idolos *(pagodes)*, e taboletas, que impediam a circulação. Coelho do Amaral mandou arrancar tudo.

(392) *Voluntario inglez.* — Em 19 de novembro de 1864 os soldados voluntarios da colonia ingleza de Hong-Kong visitaram Macau, armados e com artilharia, e fizeram exercicio no campo de S. Francisco. Demoraram-se em Macau nos dias 19 e 21, partindo em 21, havendo durante esses dias grandes festas na colonia e a melhor camaradagem e cordealidade entre portuguezes e inglezes.

(393) *Tifin.* — E' o mesmo que *lunch.*

(394) *Balsa.* — Curioso fogo de artificio chinez, completamente desconhecido na Europa, e de que darei noticia em devido tempo e em outra secção d'esta Revista.

(395) *Assilai cusa.* — D'uma tal cousa. *Assilai* pode-se decompor em *assim* e *laia.*

(396) *Cova de S. Francisco Xavier.* — Refere-se á antiga sepultura do Santo na ilha de San-Choan e á peregrinação que os macaistas fizeram a essa ilha em novembro de 1864. Darei opportunamente noticia d'essa sepultura e da morte do Santo.

(397 e 398) *S. Paulo e Monte.* — Refere-se ás investigações que se fizeram em 1864 para achar a communicação subterranea que se dizia existir entre a fortaleza do Monte e a egreja dos jesuitas. Vide os dois ultimos artigos sobre as *Fortalezas de Macau.*

(399) *O thesouro dos jesuitas.* — Vide o que já disse a pag. 93, 94 e 370 d'esta Revista.

(400) *Moda di balam.* — E' a horrorosa moda da saia de balão, que até chegou ao Extremo Oriente!

(401) *Frovê sangui.* — Ferver o sangue, enfrenesiar.

(402) *Apanha saran.* — Apanhar *mau ar* ou *malaria.* Ha um remedio *(mizinha)* proprio para essa doença *(a peste malaria).* Vide notas 275 a 278, a pag. 261.

(403) *Pilá costa.* — Pilar ou pisar as costas por meio da massagem, muito empregada como remedio cazeiro em Macau para certas doenças.

(404 a 407) *Amchôm,* uma especie de boião com tampa (é termo chinez). — *Achar,* significa o mesmo que na India *conserva em vinagre.* — *Gamén,* pequeno fructo verde, cujo nome scientifico ainda não consegui apurar. — *Balsa,* balde em que se vende o *assucar pedra,* que é o assucar chinez crystallisado da provincia de Kuang-Tong — *Jagra,* é o assucar não crystallisado de palmeira, importado, se não me engano, da India, onde se dá o mesmo nome, que já era usado em 1611, como se pode vêr no cap. 3.º da ob. cit. de Fr. Gaspar de S. Bernardino.

(408) *Pençam.* — Cuidado

(409) *Chacha.* — Velha de muita edade, avósinha.

(410) *Chuchai.* — Emigrantes chins, cules. *Navio que leva chuchai,* navio que transporta cules.

(411) *Escola de macho-femia.* — Escolas para rapazes e meninas.

VI

Notas sobre alguns dos componentes das iguarias citadas no artigo «Chinezices... — Jantares e comezainas», a pag. 293 e seguintes d'esta Revista

No final desse artigo prometti alguns esclarecimentos sobre certos condimentos e substancias que terão despertado o apetite de mais d'um leitor occidental e talvez o nojo de outros de paladar mais meticuloso ou menos apreciador do suprasummo da cosinha oriental. Mas talvez que a leitura das notas seguintes (que colloquei n'esta secção para mais facil busca nas futuras referencias ao dialecto macaista) desfaça os escrupulos dos mais refractarios ao goso das delicias da cozinha chineza.

Mas, antes de principiar, convem notar quão verdadeiro foi o bom do Duarte Barbosa, (1) quando disse, n'esse tempo em que os conhecimentos sobre os uzos e costumes dos chinezes erão tão ignorados:

«... para quantos ham-de comer ha hũa mesa põem hũa faca, bacio, guardanapo, e hũu copo de prata; non tocaom com ha mam ho que comem, chegaom muyto o prato ha bocca, e com hũas tanazas de prata ou páo, metem o comer na boca muy ha meude, porque comem muyto de presa, e fazem muitos manjares de carnes, pescados, e outras muytas cousas: comem muy bõo pam de triguo, bebem muytas maneiras de vinhos, e muytas vezes ha cada comer; comem carne de cães, e hamna por muy boa carne...»

(412) **Algas.** — As mais empregadas na cozinha são as que teem os nomes de *Chinchu (Laminaria saccharina,* Lamouroux; *Fucus saccharinus,* Lin; Thumb. *Fl. Jap;* Lour. *Fl. coch.)* o *Tsai-hôa (Conferva corallina,* Lour; e principalmente o *Hai-tsai,* ou *agar-agar* dos malaios ou *alga marinha (Plocaria* (Fucus) *tenax),* etc.

De todas ellas fazem os chins gelêas, a que attribuem propriedades nutrientes e aphrodisiacas e por isso não ha banquetes em que não appareçam, quer só, quer ligadas a outra iguaria.

A presença do iodo n'essas gelêas serve para explicar muitas das propriedades de que os chins dizem maravilhas. Essas gelêas não repugnam ao gosto europeu. *Hai-tsai* significa *vegetaes do mar.*

(413) **Aza de peixe.** — Ora veja o leitor: na China (para ser em tudo contraria ao Occidente), até os peixes teem *azas!* As quaes azas não passam de *barbatanas* de tubarão, iguaria muito apreciada pelos chins e que é importada em grande quantidade de Java, Singapura, Pinão, Bombaim e Golfo Persico. Os chins de Macau comem em grande quantidade d'esta iguaria, que é tambem reexportada para os portos proximos da provincia de Cantão. E' uma substancia gorda e cartilaginosa, considerada pelos *gastronomos* orientaes como estimulante e tonica. A escura tem menos valor que a branca.

(414) **Bicho do mar.** — E' uma especie de *Holothuria,* chamada pelos malaios *Tripang,* pelos chinezes, (pelas suas qualidades aphrodisiacas) *hai-san,* ou *hoi-sam,* conforme os dialectos, e significa *gin-seng* do mar; e por todos os europeus *bicho de mar,* ou *bicho do mar,* nome que os portuguezes primitivamente lhe deram. E' do feitio d'uma enguia grossa, cujo comprimento chega a dez pollegadas inglezas e a largura a duas, excedendo muitas vezes estas dimensões.

E' pescado nos mares da Oceania, (principalmente em Java e na Malasia), apesar de se encon-

(1) *Livro de Duarte Barboza* (acabado de escrever em 1516), inserto no n.º VII do Tom. II da *«Collecção de Noticias para a Historia e Geographia das nações ultramarinas, etc.»,* publicada pela Academia Real das Sciencias. — Lisboa 1813.

trar em outros do globo, como por exemplo, no que banha a nossa provincia de Moçambique, onde quasi não ha conhecimento d'esta riqueza que, bem explorada, poderia dar muito dinheiro a quem se dedicasse a esse trabalho. Brevemente darei indicações em artigo especial, sobre este assumpto.

O *bicho*, depois de pescado (á mão, ou por meio de mergulhadores) é limpo, secco ao sol e fumado, adquirindo então um aspecto exquisito e rigido, e de côr escura acastanhada. Empregam-n'o os chinezes como aphrodisiaco, e entra por isso na composição de muitos guisados e petiscos, que só apparecem em mezas de ricos ou remediados; mas nem por isso deixa de ter bastante consumo em Macau; indo muita quantidade para a provincia de Cantão.

(415) **Bucho de peixe.** — É o estomago do tubarão, estendido e secco ao sol, adquirindo por isso uma côr amarellada. E' importado dos mares de Oceania e do Golfo Persico. Tem um aspecto cartilaginoso. Consome-se grande quantidade d'esta iguaria em Macau e na provincia de Cantão, apezar de ser considerado um artigo de luxo nas mezas chinezas.

(416) **Céu de porco.** — Quer dizer *céu de bocca* do porco.

(417) **Cogumellos e Fungos.** — A' generalidade dos cogumellos chamam os chinezes *hiang-kuo;* mas só os fungos que nascem nos troncos das arvores é que são os preferidos, ainda que d'um sabor menos delicado que os que nascem no chão.

A proposito convém notar o seguinte. Ha de o leitor ter visto nas estatisticas commerciaes de Macau, publicadas com muita regularidade no *Boletim do Governo*, um artigo de importação chamado *orelhas de rato*. Ora como os chins têm fama (verdadeira por signal, como já vimos) de que comem ratos, o leitor, terá julgado certamente que as taes *orelhas* são as d'estes interessantes propagadores da peste bubonica. Pois se tal cousa imaginou, está completamente enganado. As taes *orelhas de rato* são uma especie de cogumellos pretos e com o feitio dos appendices auriculares d'esses animaesinhos. E, se fôr a Macau, não desdenhe provar um prato de taes *orelhas* guizadas com gallinha. E' cousa para comer e chorar por mais!

(418) **Lichias.** — Vide o que disse na nota 357 a pag. 325 d'esta revista. Ha a acrescentar que os chinezes dão á lichia secca o nome de *li-kán*. Ha outra especie de *Nephelium* que é o *long-gñan* ou *long-ien* (conforme os dialectos) que significa *olho de dragão*, e conhecido botanicamente pelo nome de *Euphoria longana* (Lamk.) e *Nephelium longana* (Cambess.). E' um fructo de polpa acida e adstringente, de casca amarellada, considerada como stomachica e anthelmintica. Alem d'isso os chinas julgam-no muito efficaz para *augmentar a memoria e a intelligencia!* E' muito vulgar em Macau. Ha uma variedade ou especie intermediaria entre o *long-gñan* e a *lichia: o long-li.*

(419) **Manduco.** — E' o nome macaista da *rã* (e não *sapo*, como diz o sr. Crespo,) cuja carne, depois de guizada, se parece muito com a da gallinha. Este nome é de origem sanskrita, segundo me affirma o illustre orientalista indiano e respeitavel sacerdote Monsenhor Sebastião Delgado.

(420) **Nervo de baleia.** — Teem os Chinas a persuasão de que os nervos e mais partes dos animaes fortes dão fortaleza a quem os comer; dos animaes ferozes, ferocidade; dos valentes, valentia, etc. Tal é a razão porque, ao lado do prato de nervos da baleia, se encontra o de nervos de veado *(lú kin)* e de bufalo *(niu kin).*

Ainda n'este seculo, e não sei se ainda hoje, os generaes chinezes, nas vesperas dos combates, tratavam sempre de arranjar para a sua meza um *menu* em que havia *figados de tigre*, para lhes incutir a ferocidade, *lombo de leão* para a valentia, olhos de *milhafre* para descobrirem bem o inimigo ao longe; não duvidando os generaes mais... praticos de accrescentarem ao *menu* — *pernas de lebre* para a ligeireza necessaria nas occasiões criticas ou bicudas!

Mas, — voltando aos taes nervos, quer de bufalo (importados de Siam e da Oceania), de veado ou de baleia, que os chinezes apreciam tanto, como um tonico restaurante, — talvez esses gastronomos tenham razão, porque cá temos tambem na Europa a tão preconisada gelêa de mão de vacca. Os tres nervos são cozidos com ovos, camarões, etc., e apresentam o aspecto, depois de cozinhados, d'uma gelêa filamentosa, que os velhos e invalidos muito apreciam.

(421) **Ninho de passaro.** — (Em macaista *ninho de pastro).* Uma pequenina andorinha (a *salangana* ou a *Collocalia brevirostris*, tambem chamada *Hirundo esculenta)* constroe os seus ninhos nos intersticios dos rochedos, batidos pelo mar, das ilhas de Java, Borneo, etc., d'onde os malaios os vão tirar com perigo de vida por serem esses rochedos quasi inaccessiveis. Esses ninhos teem uma apparencia gelatinosa, como colla de peixe em filamentos, ou fibras, de côr branca, tendendo para vermelho. São diversas as opiniões sobre a materia prima d'esses curiosos ninhos. Até ha pouco tempo julgava-se que era fabricada por esses passaros por meio de substancias gelatinosas que trazem no papo, depois de comerem umas plantas maritimas ou *fucus* muito abundantes n'esses mares. Depois da analyse feita recentemente, reconheceu-se que esses ninhos continham 99 % de materia animal ou antes uma especie de mucilagem que costuma envolver as ovas dos peixes, e que em certas epochas fluctua em grandes camadas nos mares extremo-orientaes. Seja qual fôr a materia prima, é certamente esta a mais cara eguaria que os chins ricos apresentam á sua meza. E, para os leitores avaliarem a carestia de tal acepipe, basta dizer que tem chegado a vender-se o *ninho de passaro*, de primeira qualidade, por um preço equivalente a quasi *duas vezes o seu pezo de prata!*

Como heide tratar em artigo especial d'este curioso assumpto, não alongo mais esta nota.

(422) **Ovos pôdres, ovos pretos.** — Como disse, ha exaggero no que affirma Buissonnet, de ter comido no tal banquete em Tien-tsin *ovos apodrecidos*. E não vomitou o *blagueur!* Ora, não pode haver nada menos exacto que essa affirmativa. Os taes ovos são *salgados* e não apodrecidos, e o leitor pode experimentar a receita da sua preparação, que serve tambem para conservar durante longos mezes ovos de pata ou de gallinha e com bem pouco trabalho. Faz-se uma mistura de cinzas, pó de chá, barro ou greda, cal e sal marinho, com uma pequena porção de agua, até ter a consistencia sufficiente para com ella barrar os ovos que, depois de terem esse envolucro secco, podem ser guardados, sem se corromperem, durante um anno ou mais. Quanto mais tempo estiver em contacto essa materia com o ovo, mais este ficará salgado. Para se comer, lava-se, afim de se tirar o envolucro de barro e coze-se em agua como qualquer ovo fresco. É muito gostoso, principalmente os ovos de pata, que adquirem com o tempo um bom gosto caracteristico.

É uma iguaria que nunca falta, quer seja nas mesas ricas ou pobres. Os chins chamam-lhe *Pi-tan*, que significa *ovos com casca*, e *kien-yah-chun*.

(423) **Pato salgado.** — Em macaista, diz-se *ade salgado. Adem*, em portuguez, é o mesmo que *pato real*. É genero de grande consumo, principalmente no sul da China, onde se salga esse palmipede que, depois de espalmado, é secco ao sol, á laia do bacalhau occidental.

(424) **Pevides.** — As pevides de melancia, melão, abobora, etc., constituem um grande ramo de commercio na China, cujos habitantes mais por passatempo do que para se alimentarem, consomem quantidades prodigiosas d'essas sementes, seccas e não *torradas*, como diz Buissonnet. Não ha tambem jantar de cerimonia ou grande banquete em que não entre essa guloseima. Para descascar essas pevides com os dentes, d'uma maneira *graciosa e polida*, é precisa muita habilidade que só se adquire com grande pratica. «*Considerable pratice is required to become skillful in the art of politely peeling them*», diz um auctor inglez. Aviso aos nossos diplomatas e pretendentes ao governo de Macau que aspiram sacrificar-se pela Patria, engulindo um jantar chinez!

Esta gulodice pelas pevides deve ser comprehendida pelos *alfacinhas*, freguezes das pretas da *fava torrada e do gergelim e amendoa doce* e pelos apreciadores do *tremoço saloio*, mercadoria inseparavel da *pevide de abobora*, de que se consomem grande porção nos arraiaes e outras festas populares, com grande gaudio do *homem da agua fresca*. Pelo que se pode dizer, com verdade: Cá e lá... comedores de pevides ha!

(425) **Presuntos.** — Diz-se *hô-tûi* em chinez. Tem um grande consumo em todo o imperio, porque não só entra em todos os banquetes e jantares de ceremonia, mas tambem porque é muito apreciado pelos viajantes. Da provincia de Xan-tum (Shantung) exporta-se grande quantidade de *presuntos de... cão*, segundo affirma o *Chron. & Direct*, já cit.

(426) **Rebentos de bambú.** — Chamado pelos macaistas *ôlo bambú* — olho de bambú — Não ha planta na China, que tenha tantas applicações como as diversas qualidades de bambú, cuja cultura tanto os chins como os japonezes teem desenvolvido e melhorado. E, para não irmos mais longe, visto estarmos tratando de comidas, vejamos o que os chins teem na sua casa de comida. — A meza, as cadeiras, os biombos e os armarios, são feitos de tronco ou hastes de bambú; de bambú são os pausinhos com que comem, e de fibras de bambú é o cesto que contém o arroz e o envolucro do bule de chá, e a esteira do chão e o *store* das janellas... Com lenha de bambú foi cozinhada a comida, e para dizer tudo, até de bambú é o papel do guardanapo em que o china se limpa!

Para qualquer lado que o leitor olhe, hade encontrar o bambú dominando a vida e os costumes chinezes, desde o berço feito de bambú, até as varas ou *pingas* que transportam os palanquins dos grandes e poderosos aos *yamens*, ou os caixões dos defuntos aos cemiterios. E o carrasco, lá tem o bambú *tira-teimas* para domar a reluctancia dos criminosos ou obter confissões de... innocentes. Emfim, bambú por toda a parte, até nas garrafas de conserva e nos *pitéus* e saladas, sob a fórma de rebentos ou renovos muito tenros e gostosos, segundo me dizem os que tiveram dita de o provar, e o estomago á prova de indigestões e de enfartamentos!

(427) **Sutate, Táfú, Táfú-fú.** — O *sutate*, tambem chamado pelos estrangeiros *soy* e pelos chinezes *shi-yú* ou *tsiáng-yú*, é um molho fabricado com uns feijões ou sementes a que os chins dão o nome de *Hoang-teoû*, da leguminosa *Dolichos soja* de Lin. E' um condimento indispensavel na cozinha chineza e macaista e ha já muitos annos que é exportada para a India e Europa (principalmente para a Inglaterra) para servir de base a outros molhos.

Em Macau são conhecidas duas qualidades: o *sutate branco* e o *sutate preto*, tendo este ultimo a apparencia de melaço. A receita do *sutate preto* consiste no seguinte, segundo Ljungstedt e o *Chinese Commercial guide:* Cozem-se os feijões de vagar e sobre lume brando e, depois de cozidos, ajunta-se-lhes uma egual porção de farinha de trigo ou de cevada; e, depois de terem fermentado e creado bolor, limpam-se do bolor e deitam-se com o seu pezo de sal e algumas especiarias em jarras, para onde se lança uma porção de agua a ferver equivalente a tres vezes a porção dos feijões que se empregaram. O mixto é exposto ao sol durante um mez ou mais. Findo esse tempo é tudo fortemente espremido atravez d'um forte panno de linho. O bom *sutate preto* deve produzir ao paladar um gosto agradavel, e, posto n'um copo, deve deixar nas paredes d'esse copo, quando chocalhado, um tom d'um amarello-acastanhado muito vivo. Deitado no prato é quasi preto e dá idéa do melaço, como disse. Quanto mais antigo fôr melhor é o *sutate*.

Com a mesma leguminosa são fabricados o *Ta-fú* e o *Ta-fú-fú;* mas falta-me o espaço n'este numero. Fica, pois, a respectiva noticia para o seguinte e bem assim as notas sobre o *Trate* e os *Vinhos* chinezes.

ASIA SINICA, E JAPONICA

Macao conseguido, e perseguido.

Inédito do Frade Arrabido, José de Jesus Maria,

Missionario nos Estados da India.

(Continuação)

LIVRO II

Mudança de Paiz que Portugezes fizerão do Indostão para a China, depois de alcançar tantos triumphos.

CAPITULO VI

De como os Portugezes conseguirão dos chinas a Peninsula de Ama Gao (hoje Macao) para sua habitação, e comercio.

E proloquio certo entre os homes que o tempo cura tudo; porque metido o tempo em meio faz não lembrar muito as couzas, e se em tanto occorrem occazioens de gosto, ou tambem de conveniencia, tudo faz ahinda mais facilmente esquecer; athé n'isto se vê a Providencia do Altissimo, porque a terem prezentes sempre os homes as afrontas e injurias que passarão, as injustiças e sem razões que padecerão, seria viver neste mundo como em huin inferno vivo, ardendo sempre em chamas de odios, de vinganças, e de iras sem se poderem extinguir, nem aplacar.

Quando entre os Portugezes e os Chinas houve em Liampó e Chincheo tantos absurdos, cometerão estes con- || tra aquelles exorbitantes excessos, se achavão preoccupados todos por diversos modos, como cegos todos á Luz da Fé, e da rezão, porque huns se deixarão preocupar da ambição e cobiça para cometer insultos, outros se deixarão vencer do odio e da vingança para ficarem triumfadores, fulminando estragos; mas como se

Pag. 39

meteo tempo em meyo, e se representarão conveniencias, tudo esqueceo, concorrendo tambem para isto alguns incidentes de successos varios.

Naquelle tempo para os Portugezes certamente infeliz, se achavão os Chinas absolutos e destemidos, porque todo o Imperio estava com evoluçoens levantado; tinha naquella conjunção morido o Imperador da China, e se achava soblevado o Imperio com treze opositores á Coroa, postos todos já em armas com exercitos em campo, porque cada hum a pertendia levar, e o Tutão Nay que hera a primeira pessoa depois do Rey no governo com mero e mixto Imperio de Magestade, se achava cercado na Cidade de Quoansi pelo Imperador dos Cauchins, em cujo favor se dizia vinha o Imperador da Tartaria com novecentos mil homens de soccorro (a).

Agora porêm que os Chinas tumultuados se achavão já postos em socego, e estavam as sediçoens acabadas, regendo-os o novo Imperador (*) em boa harmonia, como sempre ordinariamente ao principio para melhor auxiliar ao amor as vontades, e captivar os animos dos vassallos costumão os Princepes fazer, entrarão os mesmos Chinas mercadores a tentar os Portugezes (não lembrando já nada do passado) que delligenceassem ficar de asento em a China, porque suposto as suas inviolaveis leis o não permittião fazer em terra firme, tinha a Ilha de Anção huma Peninsula, adonde podião fazer singular porto de comercio, e boa povoação para habitarem.

Os Portugezes que andavão ahinda como foragidos e estranhos, e tem mais acrimonia no sangue que os Chinas, lá se resentião ahinda, porque o brio natural os excitava; mas como a pobreza e mizeria, assim como o padecer trabalhos faz abater muyto os fumos, conciderando que poderião ter muito avançados interesses em um novo sitio que se lhe propunha, e que delle mais comodamente poderião continuar ao Japão suas viages, asentarão entre sy reentrar nesta pertenção para o que se offrecião aquelles mercadores Chinas a concorrer com os seus bons officios, e se sortisse bom effeito, poderião neste sitio livres já de tantas afliçoens e fadigas, descançar (b). ||

Pag. 40 || Entrarão emfim neste projecto, e os Mercadores Chinas concorrerão com effeito, por se lhe reprezentar conveniencia, podendo assim facilitar melhor a sahida aos seus generos que poderião vender como quizessem, e naquelle tempo nenhuma outra nação vinha á China comerciar, que só os Chinas levavão deste Imperio nas suas somas alguma fazenda a Malaca, e outros diveros pontos para negocio, experimentando repetidas perdiçoens os mais dos annos, porque sendo neste continente os mares muito alterosos e entre Ilhas, as tais somas os não poderião agoentar.

Corria o anno 1557 do Nascimento de Christo, e depois de terem os Portugezes plena noticia do mencionado sitio e saberem que toda a Ilha de Anção, a qual terá com pouca differença vinte e sinco legoas de circuito, incluindo a Peninsula que estavão rezolutos já a pertender, hera sogeita ao Vice-Rey e Mandarins de Cantão Provincia das principaes do Imperio, e especial porto do maior commercio, fizerão attencioza supplica, para que se

---

a) *Mendes Pinto na || sua peregr. C. 68.* = (b) *Faria e Souza | na Asia Port.* || *Mendes Pinto.* || *Barros. Couto.*

(*) Refere-se ao imperador *Chi-tsung*, que reinou desde 1522 a 1567.

M. P.

lhe concedesse o habitarem neste sitio em boa paz, reconhecendo-se sempre subditos da Real Coroa Portugeza (c).

Houve na rezollução deste despacho varias duvidas, fundadas humas nas leis irrefragaveis do Imperio, outras nas suas profecias e superstiçoens; mas emfim concluhiose o negocio, e concederão aos Portugezes habitar nesta Peninsula sem passar dos lemites que lhe assignarão, os quais forão meia legoa com pouca difrença de comprido, e a largura que tem e será como hum tiro de peça, do qual chão pagarião foro ao Imperador (*), não farião cazas de pedra, e serião primeiro de tudo obrigados a lançar fóra da Ilha os ladroens, que nesta Provincia fazião a principal rezidencia, e daqui os sahião a insultar, pello que os temião muito, e isto foi o que mais os convenceo.

Concedido já este indulto, se ajuntarão todos os Portugezes dispersos, e vierão a este sitio em armas, que como herão muy diversas das que uzavão os ladroens, os destruhiram, e de huma vez a afugentarão, botando fogo ao mato que lhe servia de canto. Acharão logo um pagode no qual estava um idolo que elles chamavão *Ama* e *Gao* (**), que quer dizer na lingoa china bahia de bom surgidoiro de navios, donde se derivou o nome de Macao, logo o desbaratarão, dando culto tão sómente ao verdadeiro Deos. Observarão ficar este pedaço de terra em vinte e dous graos e meio da parte do Norte com bom porto aberto ao sueste, e comodo surgidouro para as naos, só com a breve distancia de 30 legoas a Cantão para conduzir as fazendas. Cuidão já em erigir gostosos huma colonia ou cidade; e em quanto n'este projecto se occupão com o Imperio da China, de quem he por propriedade este terreno, vamos nos a ver sumariamente as grandezas e excellencias deste famozo e tão celebrado Imperio. ||

(c) *P. Martin. Martin.* || *Novus Atlas Sinens.* || *P. Athan. Kircher.* || *China Illustrata. Giustiniani.* — *Nuevo Atlas.* || *Limiers. Cience* || *de la Cour.* || *João de Barros. Dec.* || *Man. de Far. e Souz.* || *na Asia Port.* || *P. Souza no Oriente* || *Conq. e outros muitos.* ==

(*) Mais tarde e não logo no principio do estabelecimento. Vide o que ficou dito a este respeito na *Memoria* de Pegado e especialmente a pag. 153 e seguintes.

O sangue de Amaral limpou para sempre mais essa vergonha. Depois, de vez em quando, os Chinas tentaram obter o pagamento d'esse foro, mas nunca foram attendidos pelos governadores de Macau, d'entre os quaes alguns os attenderam em coisas não menos vergonhosas.

(**) Em chinez 亞媽澳 *A-ma-ngao,* ou, como é mais conhecido, 澳門 *Ngao-mun.* 澳 significa *bahia* e 門 *porta* ou *entrada.* Em artigo mais desenvolvido me occuparei desta questão da origem do nome de Macau, a que já fiz referencia a pag. 45 desta Revista.

M. P.

LIVRO III

Do famozo Imperio da China, em que Macao se acha situado.

CAPITULO I

Do principio, antiguidade, e primeiros Imperadores desta Monarchia.

Pag. 41 Do grande e celebrado Imperio da China são tantos os Escritores, e tanta a diversidade com que falão, que sinceramente conffeço, em tanto labyrintho de confuzoens, não me ser possivel nem concíliar os sistemas, nem acreditar os que perecem paradoxos. Bem reconheço que há Fé não só Divina, mas humana; e sendo só aquella infalivel, esta pode ser por varios principios viciada. Os doutissimos Escritores que estiverão na China, e expozerão as antiguidades e grandezas deste Imperio, não o virão, mais que alguma pequena parte, obstando-lhe a inhibição, e he de supor ter sido por informe dos mesmos Chinas o que disserão, extrahidas as noticias dos seus antigos Livros, e Chronicas dos 80 Reys, que certamente sei estão cheios de loucas fabulas que elles muito acreditão, de superstiçoens e profecias que elles como oraculos venerão.

Os que da China escreverão na Europa, ahinda fazem mais sospeitozo o seu dizer, quando nelles se encontrão exageraçoens e excessos; que como *Facile est inventis addere*, não só propoem (sem allegação) o que os outros já disserão, mas como são materias que se não podem liquidar, sempre para a admiração poderão pôr de sua caza alguma couza de novo que quizerem. Venero reverente a todos, e nem pello pensamento me passa criticar o que elles escreverão, só entrei a duvidar pello que tenho nesta materia de escrever, satisfazendo á empreza corioza que tomei.

Nas chronicas dos 80 Reys da China, e outros muytos Livros que compozerão os seus Doutores entendo conterem mais de 800 mentiras, vicio a que seus nacionaes gentios são propensos; e como nas suas ciencias não tem algum principio certo, só sim por fundamento quimericas e gentilicas conjecturas, com probabilidade se deve prezumir que os seus meritos são apocrifos, e dirigidos a deixar fama do seu nome para lho idolatrar (como costuma) a posteridade (*).

Muitas vezes diz que ouvira Fernando Mendes Pinto ler nas Chronicas dos 80 Reys da China, no tempo em que neste Imperio o perseguirão seus trabalhos (a); e sendo certo o que elle diz, não se segue que o seja o que lhe lerão. Nestas se acha que viera do Ceo á terra um Rey a cavalo em hum grande Dragão ou fatal serpente a tomar posse deste Imperio, por Pag. 42 cuja razão he huma serpente as armas delle, de cujo brazão por aquela memoria se prezão tanto, que não só a trazem esculpida nos seus escudos, e

---

(a) *Vide Latimme, Fern. Mend. Pint., na sua peregrin.*

(*) Em outros e futuros artigos se tratará da importante questão da origem dos chinezes e dos primitivos tempos do Imperio. Então se verá quem acertou, d'entre os que escreveram sobre tão interessante assumpto.

M. P.

a tem em todos os logares publicos, mas athé nos proprios vestidos (como eu aqui vi em Mandarins) a trazem tecida, pintada, ou bordada. Tem que os Imperadores da China são filhos do Sol, allegando para isto, e para outras gentilicas loucuras da Divindade fictas e affectadas muytas fabulas, que o doutissimo Kircher coriozamente menciona (b).

Por estes e outros principios me não parece ser digno de credito o que Mendes Pinto difuzamente escreve que nas Chronicas da China ouvira ler, quanto á origem, antiguidade, e primeiros monarchas deste Imperio (c), porque como homes tão faltos de fé como cheios de supersticoens, fundados só na sua authoridade e sofisticas doutrinas, reputandose como oraculos, escreverão em abono do Imperio, e lizonja de seus Imperadores tudo o que lhe pareceo, para com elevaçoens os divinizar.

Pareceme historia ou fatal arenga o contheudo no Cap. 13 e primeira parte das Chronicas dos 80 Reys, em que, Mendes Pinto alléga (d), expondo o celebre successo de Turbão e Nancá a quem attribuem o feliz nascimento deste Imperio no anno 639 depois do diluvio, suposto haja alguns poucos escritores que o assentirão, pella mesma razão que Pinto o escreveo; do qual sintir diferem muyto e em grande variedade outros Historiadores. Paullo Veneto que se reputa o mais antigo entre os Europeos, que escreveo do Imperio da China pellos annos de 1406 não está em tudo deste accordo, e diz quanto á origem e denominação deste Imperio, que seus antigos satrapas pozerão como lhe pareceo, significando sempre quiméras de Soberania e Divindades (e).

A este parecer se inclina o nosso Fr. Hyacinto de Deos, que dizem fora natural d'este Paiz (*), e refere tres barbaras opinioens que estes gentios tem do seu Monarcha: a primeira que o primeiro Rey da China se chamava Rey do Ceo; a segunda que o segundo se chamava Rey da terra, e que o terceiro se chamava Rey dos homens (**), governando seus descendentes este Imperio muytos milhares de annos; em cuja opinião se fáz este Imperio creado antes da Creação do Universo, e foi doutrina de *Cum, fu, çu* seu antiquissimo Doutor e primeiro em suas escolas (f). Outros Letrados Chinas querendo em seus livros difrençar-se na opinião tem que seus monarchas principiarão a reinar duzentos annos depois do universal diluvio, o que já difére 439 do que nas suas chronicas se lê, e elles não devião ignorar (g).

Já o douto P. Martinio he de opinião que este Imperio a que muytos chamão Catayo, tomou o nome China (***) de huma familia Real, que o dominou duzentos e quarenta e seis annos antes do Nas- ‖ cimento de Chris- Pag. 43

(b) *P. Athan. Kirch.* ‖ *in Sina illustrat.* — (c) *Fern. Mend. Pint.* ‖ *na sua Peregrin.* ‖ *Late.* (d) *O mesmo A.* ‖ *difuzamente ibi.* — (e) *M. Paul. Venet. de Sinic Imper.* — (f) *Fr. Hyacint. de Deos* ‖ *no Vergel de plant. e flor.* (g) *Idem ibi.*

(*) Fr. Jacintho de Deus era effectivamente natural de Macau. Morreu em Goa em 8 de maio de 1681. A' sua pessoa e á sua curiosa obra «*Vergel de plantas e flores da provincia da Madre de Deus dos Capuchos reformados da India Oriental*», farei desenvolvida referencia quando encetar a secção bibliographica d'esta Revista.

(**) São os tres *Hoangs*, successores do 1.º homem, chamado *Pan-ku*.

(***) Vide o que sobre este assumpto largamente se tratou a pag. 43 e seguintes d'esta Revista.

M. P.

to (h). Giustiniani no seu Atlas já varéa nos duzentos annos da antiguidade, dizendo que a este Imperio provem o nome de China de hum Monarcha chamado *Sina*, quarenta e seis annos antes de Christo (i).

Todas as couzas antigas padecem duvidas grandes, ou porque a incredulidade dos homes as dificulta, ou porque á recta rezão são repugnantes; que quanto mais agudo e perspicaz he o juizo, tanto menos o capacitão á credulidade; e se em materias tão antigas e tão dubias quanto mais se diz menos se crê, farei eu muyto por dizer o menos, ja que me he precizo o fallar deste Imperio da China como fundamento desta historia, pois na China se acha Macao situado.

Tenho por certo que Netos de Noé forão os primeiros povoadores (e fundadores talvez) da Sinica Monarchia, quando pello mundo se dividirão depois do Universal diluvio, e accomodando-se mais o meu discurso (que tambem pode ser falivel) ao que escreve o douto Fr. João Gonçalves de Mendonça, julgo que *Vitei* foi o primeiro Monarcha d'este emporio, e o que reduziu a China a ser Imperio (l); mas por não me expôr á crize de alguns antagonistas, que talvez supponhão ser a minha inclinação affectada por respeito do Instituto, tendo lido tantas e tão diversas opinioens sobre a fundação e Reino e Rei primeiro da China de quem o douto P. Martino Martinio diz que *Xuno* Imperador a dividira em doze Provincias, *Yvo* seu successor a pozera e reduzira a nove, 224 annos antes do Nascimento de Christo (m), e no mesmo lugar ahinda aponta mais antiguidade a este Imperio, pois fallando do nome *Hoangri* (*), que vale o mesmo que *Imperador da terra,* nome que os Chinas attribuião a seus Monarchas, diz que o primeiro que o uzou reinara 2697 annos antes de Christo vir ao mundo (n); entro ahinda a duvidar no meu systema vendo tal variedade.

Deante dos meus olhos tenho duas genealogias dos Monarchas e fundadores deste Imperio da China, tão absolutamente disparadas, que lendo a minha coriozidade a ambas, me fez admiração o ver, que um só nome de Imperador que está em huma se acha na outra, nem algum dos nomes acima mencionados se lê em alguma d'ellas; a primeira he do douto Mendonça que aleguei asima em que põem primeiro Monarcha a *Vitei* que diz reinara 100 annos, e só da sua linhage lhe socederão no throno 116 Reis, que conforme a sua Historia parece durarão e reinarão 2257 annos. A outra genealogia he do famozo Morery author Francez, cujos escritos são dos Europeos muito estimados: este traz *Fohi* por fundador e primeiro Monarcha deste Imperio 2952 annos antes da vinda de Christo, o qual reinara 115 annos e na familia *Hia* continuara a sua descendencia athe o anno 1818, que acabou em *Kié* Imperador, vindo a durar 1134 annos. (o) ||

Pag. 44 || A' vista pois de genealogias em tudo tão diversas, e de opinioens por todos os principios tão discordes, vendo que o Imperio da China não he nem foi em algum tempo mais que hum, ahinda quando com guerras con-

(h) *P. Martin. Martin. || Lib 6 Sinicæ histor.* || (i) *Giustin. Atlas | abrev. fol. 29* = (l) *Fr. Joan. Gonçalv. || de Mend. hic || impr. an. 1586.* = (m) *Martin. Martin. || Nov. Atlas in Præf. || fol. 3.* (n) *Idem ibi in Præf. || fol. 12.* (o) *Louys Morery Le grand Dictionaire || historique, Lit. C.*

(*) No manuscripto está, certamente por engano, *Hoangri;* pois deve ser *Hoang-ti,* nome do Imperador com o qual começa a chronologia positiva dos chins. Pauthier dá a *Hoang-ti* a significação de *Imperador amarello.*

M. P.

tinuas acometido, ou por alguns Regulos em diversas Provincias sublevado, e por isso ha de só ser huma genealogia a verdadeira, como não seja possivel averiguar se o hé alguma destas, ou qual o seja, segundo a variedade dos Authores, e estou certo que a nenhum delles se deve attribuir esta dissonancia, porque *ex proprio Marte* não as compozerão, sim só se regularão pello que os mesmos Chinas que prezumidos de doutos *(ad placitum)* sem alguma uniformidade escreverão em suas historias; e nestes termos tomo a rezollução de me metter no escuro, respeitando tudo o que todos dizem, e não affirmando nem negando o que escrevem; mas porque o discreto Leitor me não julgue avarento de noticias, que ou sejam nesta materia verdadeiras ou sofisticas, sempre divertem, seguindo o que contem ambos os mapas ou genealogias referidas que trazem em seus escritos Mendonça, e Morery, exponho no Capitulo seguinte as divizoens e sublevaçoens que padeceo este Imperio (*).

CAPITULO II

Das sublevaçoens, divizoens, e motins que houve no Imperio China em tempo de seus antigos Monarchas conforme o que em suas Genealogias Mendonça e Morery escreverão.

Ahinda quero continuar hum pouco com o nosso enredo, suposto que por nenhum principio posso clarificar-lhe a verdade; e attendendo o que estes Authores ambos graves em duas tão diffrentes genealogias dos Imperadores Sinicos diffusamente escreverão, exporei primeiro as sublevaçoens que Mendonça rellata houve neste Imperio em tempo de diversos Monarchas, e logo referirei as que Morery na sua Genealogia Sinica menciona.

Depois que a legitima descendencia de *Vitey* primeiro fundador e Monarcha deste Imperio da China (conforme o parecer de Mondonça (a) se acabou, tendo occupado o throno 116 Imperadores por tempo de 2257 annos, ao ultimo que foi *Trinzou*, que reinou só 40 annos, matarão por huma conjuração seus inimigos sublevados, pondo no throno *Auchosan* que imperou e muitos seus descendentes, athé *Yantei.* Contra este Imperador houve grande motim e sublevação no Imperio, chegando a romper guerra civis, e para se aplacar a terrivel ardencia d'este fogo, foi preciso dividir em tres partes o Imperio, seguindo e obedecendo huma a *Laupy,* outra a *Sosoc,* outra a *Cincoan* seu sogro, e emfim veio a reinar só *Cutey* filho de *Laupy.* Pag. 45

Contra este depois de reinar 4 annos se levantou hum tirano chamado *Cymbutey*, e o matou ajuntando o Reino que ainda reputava divizo; e soce-

(a) *Fr. João Gonc. de Mend. ex Scrip. et hist. Sinic. ubi supra.*

(*) Entre Mendonça e Moréri, não pode ao leitor restar duvida de que deve preferir o que diz este ultimo, que na lista dos imperadores pouco differe do que asseveram os escriptores modernos. Os nomes dados por Mendonça não existem citados em nenhum dos escriptores que tenho consultado.

Em 1745, em que escreveu Fr. José de Jesus Maria, já havia elementos para que este preferisse o escriptor francez ao portuguez, que, como muitos dos nossos compatriotas, tinham uma singular predileção para alterar os nomes asiaticos, tornando-os quasi inintelligiveis.

M. P.

dendo-lhe 15 Reis por tempo de 176 annos depois de elle imperar, entre o ultimo que foi *Quyontey* se levantou tiranicamente *Tzobú,* e desta linhage houverão só 8 Reis que obtiverão o ceptro 62 annos.

Contra o ultimo, que foi *Sutey,* se levantou *Cotey,* de cuja linha socederão 5 Reis só no espaço de 24 annos; e ao ultimo que foi *Othey* matou *Dian,* que entrando a imperar se conservou 56 annos em 4 Reis seus descendentes; e contra o ultimo se levantou *Tzui,* reinando 37 annos em tres legitimos successores. Contra o ultimo se levantou *Tonco,* e obteve o Imperio 294 annos com 21 Reis seus socessores. O ultimo chamado *Troncon* foi morto por industria de sua mulher, e ella só reinou 41 annos, athé que por seu lascivo procedimento a privarão do Imperio, e levantarão Rei a *Tautzon* filho de seu primeiro marido, que a mandou justiçar como merecia. Houve d'esta linhage 7 Reis que durarão 120 annos.

Contra o ultimo chamado *Coucham* se levantou *Dian,* cuja descendencia só em 2 Reis não durou mais que 18 annos. Contra o 2.º se levantou *Outom,* e lhe socederão 3 Reis que governarão 15 annos. Contra este ultimo se levantou *Outzim,* de quem procederão só 2 Reys, e governarão pouco mais de 9 annos.

Contra o ultimo se levantou *Tozo,* este, e hum filho seu reinarão só 4 annos, porque a este matou *Anchiú,* entrando a governar, e socedendo-lhe hum filho, sem duração mais que a de 10 annos, porque contra o tal filho se levantou *Ztaitzon,* que hera da linhage de Vitey, que fora Monarcha primeiro deste Imperio, e o matou, conservando-se no throno 17 Reis seus socessores legitimos por tempo de 320 annos.

Contra o ultimo desta linhage, que se chamava *Tepy* pôz guerra o Imperador dos Tartaros, denominado *Vzou,* que com exercito formidavel invadio a China, e tomou todo o Imperio; pello que houve 9 Imperadores Tartaros que senhorearão a China e a governarão com muitas tiranias: foi o ultimo *Tzin-tzoum,* até que os Chinas impacientados se ajuntarão, e elegerão secreta- || mente para Imperador a *Hombú,* expellindo e matando aos Tartaros; este se dizia pertencer á familia dos antigos Reis da China e reinou com seus descendentes 295 annos, athé o de 1645 em que os Tartaros novamente á força de industria e de armas se fizerão outra vez senhores do Imperio da China, e athé o prezente tempo em que isto escrevo o estão absolutamente dominando com o titulo de Imperador da Tartaria e China; mas parece que conforme as suas profecias lhe não pode durar mais de hum Seculo (*) que neste anno acaba, e se sabe haver já alguma occulte-revolta com a China.

Pag. 46

Se pois já vimos o que nesta materia genealogica escreveo Mendonça, vejamos tambem agora o que Morery na mesma materia escreveo, ambos a respeito da propria Monarchia (b).

Depois que *Fo-hi,* primeiro fundador e Monarcha do Imperio da China no anno 2952 antes do Nascimento de Christo, reinou 115 annos, e deu leis a este Imperio lhe socederão 7 Reis, dos quaes o ultimo foi *Xun,* que no anno 2257 empunhou o ceptro, e reinou 50 annos. No anno 2207 entrou a imperar a familia *Hia* na pessoa de *Yu,* chamado tambem *Ta-yú,* a quem

(b) *Morery ubi supra.*

(*) Infelizmente para a China, ainda, até este anno de 1900, não se cumpriu a *prophecia!*

M. P.

socederão 17 Reis, dos quaes o 5.º que foi *Ti-siam* querendo-se aliviar do pezo da Monarchia, cometeo o governo della a hum vallido, o qual se levantou com o Imperio: hera o seu nome *Hanzo*, e reinou 40 annos; athé que *Xao-cam* filho de Ti-siam escandescido lhe tirou outra vez o Reino com a vida, e sobio ao throno uzurpado. *Ti-man* 9.º Rey vizitou as Provincias orientaes que achou quazi soblevadas, e industriozamente as aplacou. Tiverão estes 17 Reis o throno imperial da China 458 annos. O ultimo destes Monarchas chamado *Kie* tendo reinado 52 annos foi deposto em huma soblevação e se tinha feito muito odiozo no Imperio.

Entrou a imperar *Xum-Tao*, de cuja familia lhe socederão 28 Imperadores no espaço de 644 annos, principiando no de 1766 antes de nascido Christo, e extinguiu toda a familia do Imperador que lhe precedera. Contra *Yum-ky* houve sublevação no Imperio por rezão dos Princepes tributarios, e hera este o 6.º sucessor. Contra o 8.º houve uma grande invazão de Barbaros. Contra o 9.º chamado *Vai-gin* principiarão guerras civis, entre os filhos e Irmãos do Rey defunto. *Nan-kem* 15.º Imperador teve tambem no seu tempo guerras civis, e aqui houve interrupção na familia. *U-vie* 25.º Rey porque hera impio, foi morto, e *Tai-tim* seu filho teve guerras. *Cheu* 28.º Rei governou com tiranias, por cuja causa o matarão no anno de 1122 antes de Christo.

Socedeu no Imperio *Vu-vam* que em 35 Imperadores da sua familia reinarão 873 annos. O 5.º chamádo *Mo-vam* fez guerra aos Tartaros occidentaes, e foi vencido. *Pem-va* 13.º Rei outra vez moveo guerra aos Tartaros, e os subjugou; mas os Reys tributarios fizerão huma soblevação contra elle, e mallogrou o triumfo .

Chuam-vam 15.º Rei descobrio huma grande conspiração no Imperio, e a castigou asperamente. *Hiei-vam* Rey 17.º teve guerra com os Tartaros que venceo. *Gueilie-vam* Rei 29.º teve guerras civis por facção dos Reis Tributarios. *Nan-vam* Rei 34.º foi terrivel, e houverão no tempo que imperou varias guerras civis. *Cheu* 35 Rei governou com tiranias, e o matarão, entrando a tomar posse do Imperio a Familia *Cin* pellos annos 249 antes de Christo, tirando da mão de *Cheu-kim* o ceptro. Pag. 47

Entrou *Chuam-siam* com a dita familia *Cin*, e não durou mais que 43 annos, socedendo só 4 Imperadores: o 2.º que foi *Xi-hoam* se odiou pellas crueldades que fez, e foi o que deu principio ao celebrado muro (*), para impedir as invasoens dos Tartaros. *In-vam*, que foi o 4.º, ficou vencido por *Lieu-pam*, e perdeu a Coroa.

Lieu-pam entrou no anno 207 (**) antes de Christo com sua familia, que durou 426 annos, reinando nelles 25 Imperadores. *Vu-ti* que foi o 5.º emprendeo seis conquistas contra os Tartaros, e Indos. *Hoay-yam* 13 Imperador foi privado da Coroa por ser demaziado em beber. *Lim-ti* 24 alcançou huma grande victoria entre os barbaros. *Hienty* pello mao governo expoz o Imperio a grandes guerras de Estrangeiros e domesticos; pello que demittido entrou a governar outra familia no anno de 221 depois do Nascimento de Christo, durou só 44 annos com 2 Imperadores, porque ao 2.º despojou do throno *Sum-chao* que era general das suas armas.

Entrou este a reinar com a familia *Cim* pellos annos de 265 depois de Christo; teve o Imperio 150 annos com 15 socessores; em tempo dos

---

(*) E' a celebre *grande muralha*, cuja descripção e gravura darei em devido tempo
(**) No ms. original está *2007;* mas é evidente o engano.

M. P.

primeiros 2 houve grandes revoluçoens; e *Cum-ti* que foi o ultimo tiranamente morreo ás mãos de hum seu capitão. Entrou a familia *Sum* no anno de Christo 421, reinou 59 annos em 8 Imperadores: foi o 1.º *Lieu-yu*. O 3.º teve guerras; o 6.º foi cruel e odiozo; no oitavo que foi malquisto acabou esta familia. Entrou a familia *Si* na pessoa de *Cao-ty* Imperador, a quem socederão 4 no tempo de 25 annos, e aqui não tenho que notar. Introduziose outra familia no anno 502 por cabeça de *Siao-yen*, que com mais 3 socessores durou 55 annos, e se lhe seguio *Chin-passen* no anno 557, que com mais 4 socessores tiverão o ceptro 33 annos.

Entrou a imperar a familia *Suy* pellos annos de Christo 590; foi *Yam-kien* o primeiro Imperador, teve só 2 socessores, e reinarão 29 annos: ao ultimo chamado *Cum-ty* tirou do throno *Li-yven*, Rey tributario; entrou este com sua familia a imperar no anno de Christo 618: teve 20 Imperadores que lhe socederão em 289 annos. *Tai-çum* 8.º Imperador teve guerra com os Tartaros: *Hi-çum* Imperador 18 teve contra sy varias rebellioens. Pelos annos de Christo 907 entrou a reinar outra familia, que se não conservou no throno, e logo no 2.º Imperador, acabou. Sobio ao throno *Chuam-çum* general das armas no anno de 923, teve só 4 Imperadores em 13 annos. ||

Pag. 48 || *Cao-çu* entrou a imperar no anno 936 depois de Christo uzurpando ao seu antecessor a Coroa; e a seu filho *Ci-vam* fez o mesmo *Liao-chi-yven* no anno de 947; mas tambem a seu filho *Ynty* socedeo o mesmo, por huma grande sedição. Entrou *Tai-çu* no anno 951, e em 9 seguintes acabou com 2 socessores. *Tai-çu* como tutor de *Cum-ti* ultimo imperador sobio ao throno no anno de 960, teve na socessão 18 Imperadores, que durarão 319 annos. O 4.º teve guerras, e fez pazes com os Tartaros, que o aprizionarão, e morreo na Tartaria, para onde foi cativo, no anno 1101. O 9.º tambem teve guerra com os Tartaros, que tomando-lhe Pekim no anno 1126 o levarão para Tartaria prizioneiro. O 10.º que foi *Xau-çum* seu irmão estabeleceo Corte em Nankim. O 16.º *Cum-çum* tambem em huma batalha foi feito prizioneiro dos Tartaros, e lá morreo cativo. O 17.º por medo dos Tartaros fugio para a Provincia de *Quang-tum* (hoje chamada Cantão na qual estamos) e nella morreo. O 18.º que foi *Tim-pim* seu irmão, morreo em uma batalha que os Tartaros lhe derão tomando o Imperio da China.

No anno de Christo 1280 entrou a governar a China *Xi-çú* Imperador Tartaro, que com a sua familia *Yven* dominou este Imperio 89 annos, socedendolhe mais 8 Imperadores. O ultimo por ser muyto dado ao ocio, e não cuydar do Imperio, o perdeo, entrando outra vez Imperador China *Tai-çum* pello anno de 1369, e governou 15 Imperadores da sua familia *Mim* 276 annos. O 2.º foi *Kien-ven* sobrinho do primeiro Imperador, que desherdara seu filho, mas este lhe fez guerra, e o queimou vivo dentro do mesmo Pallacio, e entrou a governar. O 5.º *Sivem-çum* venceo aos Tartaros em huma entrada que lhe fizeram no Imperio. O 6.º *Yn-çum* foi prizioneiro em grande guerra que tiverão. Em tempo do cativeiro governo o Imperio China seu irmão *Kin-ti*, e tornado do cativeiro imperou ainda 7 annos. O 8.º que foi *Kien-çum* teve outra vez guerra com os Tartaros, e alcançou delles vitoria. O 11.º *Xi-çum* desfez os Tartaros e os Japoens. O 13.º *Xin-çum* expelio da China huns Tartaros, que o vinhão insultar. O 15.º *Hi-çum* continuou guerra com os Tartaros. O 16.º *Hoai-çum* tendo varias soblevaçoens no Imperio, o perdeo, porque achando-o os Tartaros em guerras civis, se aproveitarão, e lho tomarão, do que elle desesperado se enforcou no seu jardim. Entrou o Imperador Tartaro *Xun-chi* no mesmo anno, que hera o

de 1645 a imperar a China, adonde se conserva Imperador. Athé aqui Moreri, no tempo prezente de 1744 continua no Imperio Tartaro ó Imperio China em 4 Imperadores *Xun-chi, Cam-hi* que foi amigo dos Europeos e deu toda a Liberdade aos Christãos; *Yum-chim,* que logo os perseguio e... (*) que hoje reina não lhe sendo afeiçoado.

O discreto e coriozo Leitor poderá destas notticias acreditar as que lhe parecer; porque eu (attendido todo o procedente) nada me rezolvo a verificar, nem negar. ||

CAPITULO III

Da grandeza extensiva deste Imperio, seus limites, ordinarios edificios, cidades e numero de seus habitadores.

|| Entre as maiores Monarchias que ahinda hoje se conservão em o Mundo, he pellos Escritores celebrada a do famozo Imperio da China, que huns lhe fazem ter quatro mil legoas de circuito, outros poucas menos, e outros lhe contão mais, conforme o parecer de Sansam, Giustiniani, e outros muitos, está situado entre os 20, e 45 graos de Latitude Septentrional e entre os 140, e 180 de Longitude, mas conforme outras observaçoens mais modernas se entende estar entre os 120 e 155. Seus termos são ao Oriente (vindo da Europa) o Mar Occeano: ao Septentrião a decantada muralha, que devide este Imperio do da Tartaria: ao poente os montes Damazios, e a India: ao meio dia o Occeano, Tunkim, e Cochinchina. Hé da parte do Norte muito frio o seu clima pellas muitas e grandes montanhas sempre cobertas de neve, porem nas mais partes he mais temperado e sofrivel o seu terreno (a).

Pag. 49

Tem este Imperio a sua consistencia em 15 Provincias, que outros numerão 17, incluindo a região de Leäotung que fica ao occaso da Provincia de Pekim, e principio do muro, e a Peninsula de Corea tributaria ao Imperador; a esta se ajuntão outras muitas ilhas, que tambem pagão tributo, entre as quais se especialisa a de Haynão. A Ilha de Anção, em que se comprehende a Peninsula de Macao, tem outras muitas na sua circumferencia, mencionando tambem a Ilha Formoza, que não hé muito distante, e nas vezinhanças do Promontorio Ningpo a nobre Ilha de Cheuxan, e outras mais de menos porte (b).

O douto P. Martino Martinio da Sagrada Companhia de Jezus, que com coriozidade e ciencia (entendese que por insinuação Imperial) correo e discorreo esta vasta Monarchia, em que fez observaçoens elegantes, lhe numerou 150 cidades da maior grandeza, e 1226 de segunda ordem, todas cercadas de muralhas com seus fossos, e fortalecidas com militares prezidios; alem de muitas outras povoaçoens tão grandes como cidades, municipios, lugares, castellos, e fortalezas, que quasi parece se não podem reduzir a verdadeiro numero (c). Admittem as cidades sua distincção, pella

(a) *Sansonius* || *Giustiniani* || *Atlas Abrev.* — (b) *P. Martino Martin.* || *Nov. Atlas Sinens.* || *in Præfat.* || (c) *Idem in Præfat.*

(*) As reticencias que estão no ms. podem ser substituidas pelo nome de *Kien-lum*, tambem chamado *Kao-tsum-chun-Hoang-ti*, que reinava (1735-1795) no tempo em que o nosso auctor escrevia a sua obra (1744 1745).

M. P.

authoridade e titulo dos que as governão, de sorte que algumas cidades que se reputão inferiores tem ahinda mais grandeza que as maiores.

O mesmo douto P. no tempo que escreveo o seu novo Atlas Sinense que parece foi pelos annos de 1654, tocando só de passaje nas Cidades movediças em que logo fallarei, diz que conforme os Computos dos Livros Sinicos, se hé que são dignos de credito, diz que tinha este Imperio sincoenta e oito milhoens, novecentos e catorze mil, duzentos e oitenta e quatro pessoas, sem numerar as familias de sangue real, os Magistrados, Eunuchos, Soldados, Ministros dos sacrificios, nem ahinda mulheres e meninos, donde se inferia conter mais de duzentos milhoens de homens mencionando todos; nesres numeros vareão muitos A. A. conforme o tempo em que escreverão; e não me faz esta materia escrupuloza credulidade, porque sei com certeza hé neste Imperio a gente tanta como formigas, não só pello muito que multiplicão, não contente algum China com huma só mulher, se pode, pois o comum hé ter ao menos duas, mas porque se as guerras, peste, ou lepra não diminũe a gente, tem os pais cuidado de matar seus proprios filhos pequeninos principalmente sendo femeas, e em algumas cidades ha a providencia de andarem carros todas as manhans, pellas portas, para as conduzirem mortas, vivas e semi-vivas á profluencia dos rios, do que muitos Missionarios em disfarce se aproveitavã para lhe admitirem o sacramento do Baptismo fazendose encontradiços, ahinda que dispendio alguma couza aos carreiros que o costumão impugnar (d). Algumas das Aldeas vizinhas de Macao as vem aqui vender por limitado preço, quasi moribundas, e eu por minhas mãos algumas tenho baptisado (*).

Bem parece dever fazer duvida grande numerarse a multidão de gente, que asima referimos, mas quem tiver notticias dos estylos e Leis sinicas facilmente a pode dissolver. He Ley entre os Chinas que todos os pais de familias habitadoras deste Imperio (com muita especialidade nos povos grandes, em que menos se conhece a gente) tenhão penduradas ás suas portas tabellas em que cada hum mostra numerada com destinção toda a familia que tem, e isto sob graves pessoas, de sorte que nem hospedes pode admittir por muytos dias, só sim expondo-lhe tambem os seus nomes nas tabellas; para cada dez cazas se nomea um official que tem a seu cargo fazer lista de todas as pessoas que contem, observandose se ha alguma couza de novo, e obrigandose a dar conta de tudo ao Perfeito ou Governador da Cidade, que tudo manda lançar em Livros publicos, e por estes sem muita difficuldade se sabe a gente toda que ha.

As cazas em que os Chinos habitão todas são baixas sem sobrados altos, e como são tantas necessa- || riamente hão de occupar grandes terrenos, a limpeza he mui pouca, e nellas tem juntamente a sua criação de animaes. As cazas nobres e pallacios dos titulares, governadores e Mandarins de Armas e Letras tem entre sy destinção, porque cada hum he edificado conforme o titolo e grandeza de quem mora n'elle, com maior ou menor architetura, altura e destricto, mas sempre hão de estar direitos ao Sul

Pag. 50

(d) *He assersão com. dos P. P. Missionar. || da China.*

(*) E' tal a mizeria das populações chinezas e tal o desapego dos paes pelos filhos e principalmente pelas filhas, a que não podem dar o sustento, que ainda neste seculo chegaram a vender aos christãos de Macau creanças pequenas por 50 sapecas (50 réis)!

M. P.

as portas principaes, e não podem edificar maior nem mais altos palacios do que pella pragmatica ou Ley do Imperio lhe está determinado. As cazas que tem estes Pallacios são em muito diversa forma da que na Europa se pratica, porque na China não occupão o ar, mas tão somente a terra. Constão estes pallacios de varios alpendres, ou pateos grandes, e no meio de cada hum (que ordinariamente são ladrilhados, ou lagiados) está huma caza, excepto no primeiro em cujo circuito estão varias cazas ordinarias para a familia, e alguns ahinda no segundo tem cazas de despença.

Os Chinas que vivem nas Cidades movediças, as quaes para a vista são galantes, parece que tem maior recreio. Entendo que talvez por ser a gente tanta, que parece não caber em a terra, inventarão os Chinas industriozamente fazer Cidades no Mar, ou em espaçozos rios (*); constão estas de muytas mil embarcaçoens, que cada huma he huma morada de cazas ou maior ou mais pequena conforme a graduação de quem as habita, e as comuas segundo a possibilidade do dono que nellas mora. Nas embarcaçoens maiores ha distinção de varias salas ornadas, com suas janellas, em que tem vidraças de ostras (como neste Paiz se estilla) e estão todas com boa ordem arruadas, havendo embarcaçoens pequenas e ligeiras que andam continuamente por aquelas ruas a comprar e vender, a negociar e vigiar.

Nas occazioens de Lua em que tem os seus festins, se toldão todas de seda, e poem nelles varios estandartes e bandeiras coriozas acendendo de noite muita quantidade de lanternas altas galantemente pintadas; no mais tempo tem por obrigação, doze lanternas acezas de noite em cada rua que feito sinal se costumão fixar com cordas, e cada noite os capitaens do governo sahem a rondar bem armados com seus soldados, e outra mais gente nas suas ruas. Aqui exercitam todas as suas Artes e officios, sem faltar todo o necessario e comestivel que facilmente se conduz: as molheres principalmente aqui nascem, vivem e morrem sem pôr o pé em terra, nem conhecerem mais mundo.

(Continúa.)

(*) A veridica discripção que o auctor faz d'essas cidades fluctuantes que, em ponto pequeno, se vêem ainda no porto interior de Macau e, em grande, no rio em frente de Cantão, pode ser verificada por todos os que visitarem os portos da China, onde a accumulação de embarcações fundeadas chega a causar assombro ao viajante desprevenido. A' noite, então, essas povoações fluctuantes tomam um aspecto phantastico, com as luzes que se reflectem nas aguas e com os cantos e pregões dos vendedores de comestiveis que, em ligeiros barcos com lanternas, percorrem os arruamentos ou canaes que separam entre si as embarcações, entre as quaes os *barcos de flores*, feericamente illuminados, convidam ao prazer os chins barrigudos, expostos a entregarem os ventres aos *taifós* dos piratas, emquanto nos braços das *loquis*, e envoltos no fumo do opio, sonham e se deixam embalar pelas sussurrantes aguas do rio, negro como tinta...

E não é raro que um enorme clarão venha ensanguentar de vermelho a scena phantastica. E' o incendio, o voraz incendio, que em pouco tempo devorará milhares de barcos, sem dar tempo aos que fogem que escapem do fogo ou da agua ...

M. P.

Mitras Lusitanas no Oriente

Catalogo dos Vigarios Geraes e Visitadores das Missões do Norte e do Sul de Goa, e dos Superiores Ecclesiasticos de Cranganor, Cochim, Meliapor, Macao e Moçambique e suas circumscripções, acompanhado da recopilação das ordenanças por elles publicadas.

(Continuado de pag. 410)

1810 — *Fr. Domingos da Conceição*, franc., nom. por provis. archiep. de 20 fev.; posse a 29 março; governou até 25 ab. 1820 esta diocese, e interinamente a de Cochim. Em 1810 se fundou a egr. de Arnatucare.

1820 — *Fr. Joaquim de Sta. Rita Botelho*, franc.; nom. a 19 fev., posse a 24 ab., occupou o logar até jun. 821; por indulto pontificio chrismou a mais de 50:000 christãos; acumulou algum tempo o governo eccles. de Cochim. Desde 1849 até 59 governador do arcebispado de Goa (I P. p. 499).

1821 — *Fr. Paulo de S. Thomaz d'Aquino e Almeida*, governador do arcebispado; depois arcebispo sagr., como atraz ficou dito.

1824 — *Fr. Manoel de S. Joaquim Neves*, dom., nom. governador do arcebp. a 27 jan., posse a 15 ab.; presidiu até 29 jan. 1826.

1825 — *D. José Joaquim da Immaculada Conceição Amarante*, nom. arceb. de Cranganor, e confirm. por Leão XII em 19 dez. 1825 (bull. nunciat. Lisb.).

1826 — *Fr. João do Porto Peixoto*, da ord. do men. da soledade; nom. a 24 nov. 1825; posse a 29 jan. 26: finou-se em 1838 ag. 6 (25).

1838 — *D. Fr. Manoel de S. Joaquim Neves*, ainda uma vez nom. govern.or interino do arcebispado, por provis. do arceb. eleito de Goa de 28 ag. (26): eleito arceb. desta diocese de Crang. por decr. de 12 de nov. 1845 (27); presidiu até nov. 48. Por decr. de 23 ab. 45 agrac. com a commenda da ord. de Christo. Fal. a 10 jan. 49 *(V. Cochim)*.

Em 1838 havia em Cranganor 72 egrejas do rito syriaco, sujeitas á jurisdicção do padroado, com uma população de cerca de 76.000 almas: ao vig. ap. de Verapoly eram sujeitas 42 egr. com 32.000 christãos (28).

1849 — *P.e Francisco Xavier Borges*, nom. govern.or do arcebispado a 9 jan.; posse a 25; presidiu á governação desta diocese, como tambem a de Cochim, até 29 jun. 55. Sua correspondencia está pub. no *Bolet.* 1853 n.º 35.

Em 1855 foi reivindicada judicialm.te a egr.a de Putencherre, a principal das egr.as do

---

(25) V. I P. destas *Mitras* p. 454, — *Bolet.* 1838 n.º 44, — *Inst. V. Gama* II, 180. — *Hist. g. miss. cath.* IV, 641.
(26) V. I P. destas *Mitras* p. 454, — Suppl. ao n.º 45 *Bolet.* 1838, — *Preg. lib.* 1838 n.º 39.
(27) *Bolet.* 1846 n.º 3, — *Jorn. s. egr. lus.* 1846 n.º 2.
(28) *Hist. miss. cath.* IV, 354, — *Ann. prop. fé*, Lisb. 1889 n.º 67 p. 406.

arcebispado de Crang., onde os prelados portg. costumavam tomar posse do seu cargo; tinha sido usurpada havia m.tos an.s, e foi em 18 fev. 55 que della tomou posse o mission.o portg. (29).

1854 — *P.e Agostinho do Rosario Lourenço*. V. *Cochim*.

1855 — *P.e Antonio João Ignacio Santimano*, governador das dioceses de Crang. e Cochim, por provis. de 2 jan.; posse deste arcebp. de Crang. a 8 jun. V. *Cochim*.

1864 — *P.e Antonio Paulo Pinto*, nom. vig. geral e governador das dioceses de Crang. e Cochim por provis. archiep. de 10 dez. Fal. em Madrasta. Publicou as circul. que seguem: —

52) 1864 Dezembro 31. *Circular* dirigida aos missionarios e christãos de Cranganor e Cochim. Participando a sua nomeação ao cargo de vig.o g., diz que mais cedo não pôde por justos motivos dirigir-se-lhes, que só em obediencia ao preceito superior aceitou este cargo, para cujo bom desempenho solicita as orações do clero e povo; dos missionarios especialmente diz que espera, cooperarão para effeituar se o desejado melhoramento das missões. Inculca aos parochos a necessidade de ensinarem a seus freguezes a sciencia da salvação, e demonstra os inconvenientes que derivam de ignorar o povo, as verdades eternas: a exemplo dos apostolos SS. Paulo, Thomé e Xavier recommenda aos parochos, tratem diligentemente de salvar almas. Os christãos especialmente do rito syriaco de Cranganor, diz que fallam muito em levantar novas egrejas e capellas: por suas acções parece porém, estarem esquecidos que elles são templos vivos de Deus; exhorta-os a que procedam honestamente, guardando-se de offender a Deus: recommenda aos missionarios e aos chefes de familias promovam a instrucção moral e religiosa da mocidade, e não a deixando frequentar as escolas dirigidas por protestantes, pelo perigo que dahi segue, procurem fundar escolas sob a direcção de mestres de provada virtude.

53) 1865 Março 2. *Circular*. Por ordem do prelado de Goa prohibe que se administre sacramentos nas egrejas de Cranganor e Cochim, aos que tenham estado em Ceylão, sem apresentarem bilhete da desobriga, assignado por algum missionario portuguez (30).

1865 — *P.e José Emiliano Correa*. V. *Cochim*.

1866 — *P.e José Ayres da Silveira Mascarenhas*, bach. em theol., nom. vigario geral de Cranganor, por provis. arch. de ; posse a . . . dez. 1866. Poucos mezes esteve a testa da administração: partindo para Europa, foi em 1870 designado pelo bispo d'Angola, onde elle era reitor do seminario e chantre da sé, governador d'aquelle bispado (31).

Por decr. de 7 de maio de 1867 foi acceita a doação feita por Paray e outros catholicos de Cranganor, de dous edificios por elles comprados, um em Valiatorvath sobre a montanha Manglaple para semin.o eccles.o, e outro em Manglapulemennin distr. de Temcantram para com o seu rendimento se conservar o d.o semin.o, ambos trespassados ao arcebp.o de Goa por escripturas pub. de 11 jul. 1865 e 25 out. 66 (32): o primeiro dos quaes edificios foi avaliado legalm.te em 3500 rp., e a cêrca com pomar de nozes em 500 rp. «The Portuguese and Dutch selected it (Feira d'Alva) as the sanitarium of Cochin, and such it is considered» (33).

1867 — *P.e Francisco Rodrigues Torres*, n. e missisn.o de Cochim (34), nom. vigario ger. interino de Crang.: agrac. por decr. de 21 jul. 1866 com o hab. de Christo. Sua correspond. offic. está publ. no *Bolet.* 1861 n.os 58 e 99. Fal. 4 jan. 68.

1867 — *P.e Antonio Correa dos Reis Coelho*, vigario g. de Crang. nom. por provis. archiep. de 18 nov., posse a 22 dez., presidiu até 20 jan. 69. De sua visita ás eg.as deu conta o *Oriente Cath.* n.o 49. Passou a ser presid.e da junta govern do arcebispado de Goa (I P. p. 555,6). Publicou na lingua malabariça as ordenanças que seguem:

54) 1867 Dezembro 23. *Circular*. Participando aos vigarios da vara a sua escolha pela s. sé em 1865, em substituto eventual do arcebispo de Goa no exercicio da jurisdicção delegada sobre as dioceses suffraganeas á metropole de Goa, diz que pelo arceb. primaz foi elle nom. vigario geral e superior das missões do rito syriaco de Cranganor, e visitador geral das de Cochim e Ceylão, do qual cargo tomou já posse: para o bom desempenho do qual invoca o auxilio celeste, espera a coadjuvação do clero, para se levar a effeito o que elle emprehender para maior gloria de Deus e bem do clero e

(29) *Bolet.* 1855 n.os 12 e 16.

(30) Esta circul. e a ant. achei-as registadas somente no livro paroch. de Vattalunguel, Cochim

(31) *Dicc. bibl. portg.* XII, 250.— *Obras* arceb. Amorim, II, 280. V. *Bolet* 1867 n.o 53 port. r de 1867 março 22 relativa ao abono de vencimentos a este vigario geral.

(32) *Oriente Cath.* n.o 10.

(33) *The imper. gazetteer of Ind.* I, 200.

(34) *Inst. V. Gama* II, 128.

fieis, e conta com a obediencia dos christãos. Confirma as licenças..., manda promulgar esta circ. nas egrejas.

55) 1868 Fevereiro 6. *Circular*. Contém umas *disposições regulamentares* ordenando o seg.: 1 que haja em cada egreja parochial até 24 jun., 3 livros comprados pelo cofre da egreja, para registo dos baptismos, casamentos e obitos: 2 o parocho lavre esses assentos dentro em 24 horas depois de celebrado o acto respectivo, sob p. de susp. no caso d'omissão; 3 os cassanares passem com juramento certidões das missas que celebrarem dos legados da egreja, e essas certidões antes da festa principal da egreja, o parocho lh'as remetta a elle vig. g., declarando quantas missas se celebraram, e quantas ficam por dizer desses legados, e em cuja mão estão: 4 os parochos e frabiqueiros façam cumprir os legados pios deixados em testamento, e lhe denunciem os testamenteiros e herdeiros que se descuidarem de cumprir os taes legados; 5 os parochos e capellães sob p. de susp. são obrigados a fazerem nos dias de guarda, com o povo no templo os actos de fé, esperança e caridade, e homilia antes da missa ou ao evangelho; ou ao menos deverão ler por um quarto d'hora, algum livro de doutrina christã ou de praticas moraes; 6 e resarem por si ou por algum cassanar junto o povo nesses dias de guarda, o terço do rosario na egreja.

7 Sob p. de susp. não consinta o parocho que nenhum cassanar oiça em sua egr. de confissão, sem apresentar a competente licenca ou provisão; 8 nem esses parochos recebam nem deixem receber aos cassanares dinheiro, no acto da confissão ou por motivo della; 9 antes da desobriga o parocho examine os confessandos na doutrina christã, e sem esse exame os não confesse.

10 Todos os annos depois da festa do Corpo de Deus, em que termina o praso da desobriga, os parochos lhe remettam o rol das familias residentes na sua freguezia, declarando o no. dos commungados, dos menores que ainda não commungaram, dos confessados e dos inconfessos: 11 antes de 31 jul. os parochos e os cassanares deverão requerer licença para confessar (excepto aquelles a quem elle já a tiver dado), juntando á petição o ultimo despacho tido: espaçado esse dia, ficam cassadas todas as licenças, ainda que fossem dadas sem limite de tempo.

12 Todos os sacerdotes devem comprar até 15 jun. o compendio de theologia por S. Ligorio, que se acha vertido em malabar; e 13 juntar-se quinzenalmente na egr. para conferencias moraes, devendo o parocho, presidente, fazer a cada sacerdote perguntas sobre theol. moral e liturgia: ou ler-se um capit. do compendio sobredito; apontando-se as faltas dos cassan. que não assistirem; 14 manda que todos os cassan. peçam licença para confessar, antes de expirar o tempo da licença anteced. juntando ao seu requerimento o ultimo despacho, e attestado parochial da vida e costumes, do serviço prestado á egr. e d'assistencia ás conferencias; sem o que diz não dará tal licença. 15 Todos os cassan. sob p. de susp. deverão residir nas casas parochiaes; e 16 não entrarão na egreja sem levar vestida sua batina, e terem meias e çapatos quando houverem de celebrar missa ou assistirem á alguma funcção ecclesiastica.

17 No requerimento para dispensa de parentesco, manda que se forme a arvore da geração, se allegue causas verdadeiras, e junte-se certidão do baptismo dos contrahentes.

18 Quando mandar para ser informado pelo parocho algum requerimento, deve voltar com a informação esse requerimento, e todos os despachos dados sobre a materia.

19 Para boa e regular gerencia dos bens e cofres das egrejas, manda que os thesoureiros prestem no seminario d'Alva perante a commissão a esse fim nomeada, contas todos os annos antes da festa principal de sua egreja: aliás ha de prohibir essa festa, e punir o thesoureiro e o parocho.

20 Com o fim de fazer reviver o espirito sacerdotal, diz que tem resolvido abrir o seminario com uns exercicios espirituaes por dez dias, em beneficio dos cassanares que elle ha de convocar: no seminario haverá desses exercicios 3 vezes no anno, para todos os cassanares, sem faltarem ás freguezias poderem fazer o retiro espiritual, quando elle os chamar. Manda publicar estas instrucções em 2 domingos á missa parochial, e tel-as patentes na sacristia de modo que todos as possam ler (35).

1869 — *Pe. Francisco de Jesus dos Santos e Sousa Moreira Barbosa* (V. I P. pag. 571). Tendo ido a Cranganor em companhia do vig. geral Pe. Reis, foi ahi empregado em professor do seminario d'Alva, e na retirada d'aquelle para Goa, encarregado interinamente deste vicariato, á cuja administração presidiu desde 20 jan. 69, até março 70. Expediu na lingoa malabarica as seg. ordenanças: —

56) 1869 Outubro 17. *Circular*. Exhorta os cassanares, e christãos d'Annacalenguel etc., a que não perturbem a paz, vivam unidos pelos laços da caridade, não escandalisem os infieis e hereges com desordens e partidos que o evangelho condemna e vivam obe-

(35) Impressa na typ. de *Western Star*, Cochim 1868 fol.

dientes a seus legitimos superiores: louva os que se tem conservado fieis á jurisdicção do padroado.

Aos que se escrupulisam sobre a legitimidade da jurisdicção de certos parochos, manda que leiam a sua ordem publicada a este proposito dias antes; os que não se satisfizeram com as providencias que elle adoptou, diz que não deviam proceder como o fizeram, mas recorrer á autoridade competente e aguardar sua decisão.

Aos que argumentam dizendo que o arcebispo defunto (*vig. ap. de Verapoly*), obtivera do prefeito da propgda. ordem, para o arceb. primaz entregar aos verapolytanos, taes egrejas, e que elle não fez caso da tal ordem, responde: o primaz é homem muito sabio, virtuoso e prudente; se não entregou as egrejas, foi porque o não devia, e o cardeal prefeito não é papa; se o primaz recebeu semelhante ordem do prefeito, havia de responder-lhe alguma cousa, e se não fosse cousa que satisfizesse, o prefeito não desistiria de sua empresa. Que mais fez o prefeito? Nada que conste. Aos que dizem que o primaz despresou as ordens superiores, responde: não era capaz disso, ou então os da propaganda e o prefeito podiam recorrer ao papa, o qual tinha muitos meios de obrigar o primaz a obedecer; mas ainda assim não devia o vig. ap. actual e quem faz suas vezes, proceder como o estão fazendo contra o prescripto por todas as leis divinas e humanas, civis e ecclesiasticas, que não permittem semelhantes escandalos; podiam sim recorrer ao papa, e este escrever ao primaz, e qualquer delles escrever a elle vig. g. que faça isto ou aquillo, e elle obedeceria promptamente.

57) 1870 Março 18. *Circular.* Diz que tendo communicado ao delegado apostolico, hoje presidente da junta gov. do arcebp. de Goa, o requerimento d'alguns christãos de Cranganor em que pedem que, para haver uniformidade, se prohibisse aos subditos do padroado entrada nas egrejas sem decente vestido; e tendo constado ao dito presidente d'igoal prohibição passada pelo vig. ap. de Verapoly, e acceita por seus jurisdiccionados, lhe foi insinuado a elle vig. g. interino pelo presidente, o qual continua a ser ainda vig. gl. de Crang., que mandasse em nome da religião, da moral, da modestia christã, e até da progressiva civilisação que se nota no povo do Malabar, que todos os fieis seus subditos, andem sempre decentemente vestidos, principalmente havendo de assistir a actos ecclesiasticos e entrar na egreja.

Não só pois para cumprir esta insinuação superior, mas por estar persuadido que, os christãos imitarão com mais gosto a seus antepassados, que quando vieram da Syria, vinham certamente vestidos, do que a esses gentios que são a vergonha e opprobrio do genero humano, que mais parecem brutos do que homens, que não podem deixar de escandalisar muito ás pessoas que tem alguma honestidade, pejo, modestia, temor de Deus, e horrorisam aos virtuosos europeus, quando chegam a estas partes do oriente, manda que todos andem decentemente vestidos, mormente quando houverem de assistir ás funcções religiosas e entrar na egreja. Isto pede por Jesus e Maria, a isto exhorta em nome da religião santa que elles professam, religião que não permitte a minima indecencia, nem sequer um olhar malicioso, nem ainda os máos pensamentos.

«Vêde, diz, aquella excelsa Sra. a V. Maria, vêde; que modestia! ella mesma por suas mãos fez para o seu Jesus quando menino, uma tunica...: e se os judeos o despiram para o açoutar e pregar na cruz, foi sempre contra sua vontade, foi isto um dos seus tormentos: o mesmo (diz) d'alguns santos martyres, cujas imagens vós vêdes nuas: só para os atormentar os despiram contra sua vontade.» Se nos fossemos tão innocentes como nossos primeiros pais Adão e Eva, quando sairam das mãos do Creador, puderamos andar nus: o vestido da graça nos bastava; mas hoje não.

Condemna o uso de certas pessoas, que se contentam com cobrir uma parte do corpo com um pequeno panno, deixando o resto exposto ás vistas de tantos olhos lascivos! «Que escandalo, exclama, apparecerem algumas mulheres christãs com um panno tão curto, que deixa descobertas parte das pernas, e assentarem-se d'uma tal maneira, que ainda mais descobrem; e isto até no logar santo!» Recommenda que não façam assim, cubram todo o corpo, ensinem a religião a seus filhos, o que os fará agradaveis a Deus, e até mais honrados diante dos homens. Hoje (diz) até os gentios que teem instrucção, andam decentemente vestidos; e os que andam descobertos são miseraveis ignorantes, que amam os costumes barbaros dos seus antepassados, e querem imitar esses malditos idolos deshonestos, que elles chamam deoses, sendo aliás demonios.

«Só a religião christã é que tem tido a gloria de civilisar os povos mais barbaros; a ella pertence tambem civilisar a India, e a vós, c. i., pertence ser os primeiros a dar o exemplo ás outras castas e aos outros povos, instruindo vossos filhos o melhor que puderdes, vestindo-vos a vós e vestindo os a elles desde pequeninos. Fazendo assim dareis ao delegado apost. summo prazer, que o obrigará a fazer os maiores sacrificios para voltar ao meio de vós, a ensinar-vos o caminho do céo...;» e tambem elle (vig. gl.) muito se alegrará com isto. Adverte aos christãos que não acreditem a quem disser que acabou o padroado, pois ainda não consta que o concilio (do Vaticano) tratasse d'esta questão.

1870 — *Pe. Antonio Vicente Lisboa*, vig. geral de Cochim, interinamente encarregado de Crang. por port. archiep. no. 107 de 11 de março: pouco durou esta administração: do qual tempo só encontrei a seg: —

58) 1870 Março 22. *Circular* Annunciando a sua nomeação em vig. g. interino para administrar esta diocese, com recommendação de que procurasse tranquillizar os animos dos cassanares e christãos, os exhorta a que vivam socegados; assegura que nas sessões do concilio do Vaticano nada, absolutamente nada se tratou ácerca das missões da India, como alguns malevolos e adversarios do padroado tem assoalhado, e não estando revogada nem alterada a concordata havida a este respeito, deve manter-se o *statu quo*. Confirma as provisões dos parochos. Diz que sabe de certas machinações tramadas pelos partidarios da propgda., a qual respeito exige dos missionarios certas informações.

1870 — *Pe. Benedicto do Rosario Gomes*, por provis. de 4 ab. 1866 missionario de Cochim; promov. a vigario geral de Cranganor por provis. archiep. de 27 ab. 70; posse a 15 maio: exerceu o logar até maio 76.

1875 — *Pe. Valentim Constantino Fernandes*, superior que foi da prelasia de Moçambique: nom. vigario geral de Cranganor por provis... Não chegou a tomar posse.

1876 — *Pe. Francisco de Jesus dos S. e S. M. Barbosa*, vigario geral de Cranganor, por provis. archiep. de 21 abril; posse no seg. maio; finou-se a 18 julho e foi sepult. na egreja d'Amarabady em Cochim. Expediu a seg: —

59) 1876 Maio 19 *Circular*. Lembra aos christãos as infinitas misericordias de Deus, cuja prova é o ter conduzido dos confins da Europa ás plagas do oriente, um prelado nobilissimo, sapientissimo e virtuosissimo — D. Ayres d'Ornellas, com faculdades e poderes extraordinarios, o qual... «vos ama sinceramente em J. C., deseja de coração vossa felicidade temporal e eterna, e anhela vir quanto antes ao meio de vós, para vos animar, abendiçoar e consolar.» Annuncia a sua nomeação ao cargo de vigario geral, e diz que posto conheça a exiguidade das suas forças, sente-se todavia cheio de animo e confiança, lembrando que acceitou este cargo... «por vosso amor e para vosso bem, e afim de obedecer a quem tão digno é de mandar-me, e que tambem vós suavisareis os meus trabalhos, obedecendo a quem Deus enviou ao meio de vós, possuido da melhor vontade, não de tosquiar as ovelhas, mas sim de as apascentar.»

Diz que não devem desanimar-se ainda os que, pertencendo de direito á jurisdicção do padroado, por desgraça cairam no scisma, pois o primaz tem pelo rescripto pontificio de 16 nov. 1875, faculdade de admittir á communhão catholica os fieis seus subditos do rito syro-chaldaico, incursos pelo facto de sua adhesão ao scismatico e intruso bispo J. E. Mellus e a seus socios, despachados illegitimamente pelo patriarcha de Babylonia, nas censuras fulminadas no breve *Speculatores* de 1 agosto 1875.

Por delegação do primaz diz que pode elle vigario geral, receber os referidos fieis que, arrependidos desejarem submetter-se ao seu legitimo pastor: os exhorta a que entrem para o rebanho do Bom Pastor, visto fóra da egreja não haver salvação; lembra a morte que tem ceifado a vida a muitos seus conjunctos (dos scismaticos), que nada lucraram com suas teimas, senão as penas do inferno; incita a todos a que obedeçam a seus legitimos pastores, principalmente a Pio IX, que tendo por elles especial predilecção, mandou ao meio delles um visitador apostolico, o bispo Meurin vig. ap. de Bombaim, para os ouvir, remediar os males em que elles estão submergidos, e informar a s. sé sobre as coisas que mais os interessem; manda que todos ouçam e obedeçam a esse visitador; reccorda os tempos em que seus antepassados, reunidos no synodo de Diamper, prometteram e juraram perante o arcebispo de Goa D. Aleixo de Menezes obediencia ao papa, reconheceram a egreja catholica romana por cabeça, mãe e mestra de todas as egrejas, e as que lhe não quizeram ser sujeitas, as tiveram por hereticas e scismaticas; reconheceram que falsos prophetas lhes tinham trazido de Babylonia a maldita heresia nestoriana.

Desd'então até hoje, pergunta, que mais lhes tem trazido de lá? e responde: o scisma e só o scisma com os erros e males que lhe são inherentes. Sem demora pois aconselha que abandonem esses embusteiros, temendo que Deus cansado de os esperar, os deixe entregues aos horrores do scisma, castigando-os severamente.

Depreca ao apostolo S. Thomé que se não esqueça destes seus filhos predilectos, volva suas vistas para esta terra pizada com seus pés e regada com seu sangue, e intercedendo com Deus obtenha para estes pobres illudidos, o perdão dos erros passados e a perseverança na fé: e proteja a elle vig. g. para elle seguir suas pizadas, imitar suas virtudes, poder e saber dirigir os filhos para onde elle apostolo dirigiu os pais. Conclue exhortando a todos a que orem a Deus para que, applacada sua justa ira, ponha termo a tantas desordens e perturbações.

1876 — *Pe. Benedicto do R. Gomes*, novamente entrou como vigario geral interino na administração desta diocese, por port. archiep. de 20 jul., e continuou até ab. 77. Nom. por decr. de 15 dez. 1874 parocho de Raia.

1877 — *Pe. Casimiro Christovão de Nazareth* vigario geral de Cochim; nom. viga-

rio geral interino de Cranganor por port. archiep. de 20 ab. Entrei em exercicio a 1 de maio.

Ordenanças expedidas: —

60) 1877 Maio 22. *Circular*. Communiquei aos missionarios e christãos estar eu nomeado vigario geral inter. de Cranganor, com autorisação para exercer este cargo desde logo e independentemente de posse; annunciei ter eu faculdade de admittir com certas restricções as egrejas, familias e individuos que da jurisdicção do padroado directamente passaram ao scisma mellusiano. Recommendei-lhes não só que se conservassem firmes sob a dita jurisdicção do padroado, mas trabalhassem por fazer voltar ao aprisco do Bom Pastor, os que delle haviam desertado: disse que essa conversão dos dyscolos se me affigurava mais facil agora, que o patriarcha de Babylonia se submetteu á s. sé; não podendo por conseguinte tardar o regresso a sua terra, do bispo intruso J. E. Mellus, e com a sua saida acabar o deploravel scisma. Confirmei aos parochos a jurisdicção e faculdades concedidas por meus antecessores, e os exhortei a que cumprissem diligentemente os seus deveres de curas d'almas, trabalhando a exemplo do Divino Pastor, pela salvação das ovelhas que lhes estão commettidas.

Exigi delles as seguintes informações: — 1 quantas e quaes egrejas cada um delles administra, seu orago, se tem capellas filiaes: se as egrejas e capellas foram este anno caiadas; alem da missa de domingo, que funcções nellas se celebram no decurso do anno com assistencia do povo; 2 quantas confrarias ha em cada egreja, seu padroeiro, se tem compromisso devidamente approvado, qual a receita e despesa annua e as fontes da receita; se ha sobras em que se empregam: quaes as fontes da receita da fabrica, e qual sua receita e despesa em cada anno; se foram approvadas por meus antecessores as contas das irmandades e fabricas, data da ultima approvação; 3 quanta a população catholica da parochia, quantos adultos de 7 annos para cima confessaram-se e commungaram pela quaresma ultima; que diligencias tem empregado o parocho para attrair ao tribunal da penitencia os inconfessos; 4 q.tos infieis converteu o parocho nos 3 ultimos annos á fé catholica; se poderá tentar-se a conversão de mais alguns; 5 quantos cathequistas ha na freguezia, se elles cumprem sua obrigação de ensinarem a doutrina christã, por quem são pagos; 6 se na parochia ha escola, de quantos frequentada, o que se ensina, quem paga o salario ao mestre; 7 quantos clerigos de ordens maiores e menores ha na missão; se os menoristas tem as necessarias habilitações para se ordenarem in sacris; se ha individuos com propensão para a vida clerical.

Requisitei o inventario dos vasos sagrados, paramentos, livros euchologicos e utencilios de culto, existentes em cada egreja, para celebração de missa e administração dos sacramentos.

61) 1878 Abril 15. *Circular*. Participei aos parochos que se vão reabrir as aulas do seminario d'Alva no dia..., e os convidei a mandarem ahi a criar os que nas suas freguezias desejarem alistar-se na milicia ecclesiastica.

IV — Bispado de Cochim.

a) Bispos sagrados (1).

O *Indice g. doc. T. Tombo* I, 168 aponta uma «carta do bispo de Cochim expondo a el-rei o máo governo d'aquella terra, no que respeitava a religião».

1552 ou 57 — *D. João d'Aguiar*, jes: deste bispo de Cochim faz menção o *Gabin. hist.* II, 245.

Em seu tempo se fundaram em Punicail uma egr.a (pelo p. Henrique Henriques ?),

(1) V. catal. dos bispos de Cochim na *Collecç. doc. e mem. academ. r. hist. portg.* I cat. dos.. bp. Coch.. — Far. Souza *Asia* III, 520. — *Dissert. chron. e crit. sobre a jurispr. Portg.*, V, 226. — *Lusitan. sacra* III, 20. — *Politica mor. e civ.* IV, 465, 6. — *Estud. biogr.* 167. — *Gab. lit. Font.* IV, 248. — *Calend. eccl. e lit. Goa* 1870 p. 248. — *Madras cath. directory* 1878 p. 78. — *Anglo-Lusit.* 1886 n.º 15. — *Annuar. archidioc. Goa* p. 1867 p. 221 no qual se enumeram por engano D. Fr. Matheus Gomes Ferreira e D. Francisco Laynes: elles não foram bispos de Cochim.

2 hospitaes sendo um delles por p. João de Deus (2), annexo á capella de N. S. Anjos e um seminario (3).

1558 — *D. Fr. Jorge Themudo*, 1.º bispo de Cochim, presidiu 7 ou 8 annos; depois nom. arcebp.º de Goa em 1567 (I. P. p. 53). A respeito de suas visitações ás freguezias do seu bispado, e outros serviços em Cochim, Ceylão, Meliapor etc. — v. D. Couto VIII, 30(,8 e XIV, 292, — Far. Souza *Asia* III, 124, — Lucena l. 3 c. 5, — *Orie. conq.* I, 108 e II, 235, 6, 55, — San Roman 597, — *Claustro domin.* III, 60, 226, — Touron *Hist. hom. ill. ord. S. Domin.* IV, 458, — Daurignac I, 280, — *Epist. Ind. et. Japan.* Lovan. 1570 p. 272, 89; Bergomi 1747 p. 89, 90, — *The Land of the Permauls* 109, — *Vida de D. Paulo de Lima Per.* 54, — *Ann. marinha portg.* I, 476, — *The Portg. in Ind.* I, 515, — *Hist. eg. cath. Portg.* VII P. II, 315, — *Arch. portg. or.* III, 221, — *Conquista do reino de Pegu*, Lisb. 1829 p. 41, 55, — *Miss. dos jes. no or.* 34.

Em 1569 se fundaram as egr.as de S. Thiago de Paturte, e de... em Mampoli (4).

1576 — *D. Fr. Henrique de Tavora*, governou 2 an.: delle diz Touron *Hist. hom. ill. ord. S. Domin.* IV, 456 cit. na I P. destas *Mitras* p. 601: «Quoiqu'il ne fut pas le premier evêque qui eût paru á Cochin, il y trouva bien des choses a faire, qui ne demandoient pas moins de resolution et de fermeté, que de sagesse et de prudence. Mais le plus difficile travail ne l'étonna jamais: et depuis qu'il se fut rendu familiére la langue des indiens, il ne regardoit pas comme au dessous de lui de catéchiser les enfants, d'instruire les maitres et les domestiques, de leur administrer lui-même les sacramens, et de prendre connaissance de tous leurs besoins, soit spirituels ou temporales. Il avoit pris le s. archev. de Brague (D. Barth. dos Martyres) por son modéle, et il marcha toujours sur ses traces.» Promov. a arceb. de Goa (I P. p. 65 e 601) (5).

Em 1577 se fundou a egr. de Vaipicota (que então pertencia ao districto de Cochim), e em 1582 a de N. S. Neves em Tuticorim, e junto da residencia dos mission.os um hospital, para o qual offereceram os paravas 200 cruzados para remedio dos pobres e despesas do hospital (6).

1578 — *D. Fr. Matheus de Medina*, confirm. em 29 jan. 1577 por Gregorio XIII; presidiu desde 1578 até 1588 em que passou a ser arcebp.º de Goa (I P. p. 77 e 602) (7).

Achava-se em Cochim em 1587 o bp.º da China D. Leonardo de Sá (8).

1588 — *D. Fr. André de Santa Maria*, presidiu até 1610: fundou no seu bispado o conv.to da sua ordem (domin.), dedicado a S. João Baptista. Foi governador do arcebispado de Goa (I P. p. 79) (9).

No *Ind. g. doc. t. tombo* I. 168 se aponta uma «Minuta da carta d'el-rei (de 22 dez. 1597) sobre varias determinações pertenc.tes ao bispado de Cochim», bem assim a c. r. de 22 set. 1600 «para o bispo de Cochim sobre varias materias.»

1598 jan. 15. C. r. dirigida ao bispo D. André: responde as cartas deste bispo de 2 e 6 jan. 597. Faz menção da visitação que elle fez ás egr.as do arcebispado de Goa no tp.º que o governou. «Approvo a lembrança que me fazeis para o s. padre dever de conceder que haja legado seu n'esse estado, para o que com m.ta razão apontais a D. Fr. Aleixo de Menezes arcebp.º de Goa, pelas m.tas partes que n'elle concorrem...; a mandei apresentar ao s. p.e, e vindo a sua resposta (a remetterá). Os livros que pedis para o côro da vossa sé e... os missaes e breviarios tenho mandado se vos enviem» (10).

Em 1600 e 604 foi tal a perseguição que moveu aos christãos o rei de Travancor,

(2) V. nota final N.

(3) Bartoli *Asia* p. 475 falla tambem n'um seminario fundado por esses tempos em Coulão, — *Oriente conq.* I, 172, — *Epist. indicae et Japan. de multar. gentium ad Christi. fidem per s. J. convers.*, 3 ed. Lovanii 1570 p. 275, — *Imag. virt. n. Coimb.* I, 528, 33 — Al. Rhodes *voyage et miss.* 34, 7, — *Santuar. Mar.* VIII, 282, — *Atalaia Cath.* 1861 p. 58, — *Hist. eg. cath. Portg.* VII P. II, 180, 1, — *Ramalh. do christão* 1871 n.º 20, — *Missões dos jes. no oric. nos sec.* 16 *e* 17, Lisb. 1894 p. 130. D'alg.as egrejas restauradas na c. da Pescaria, e d'outras fund.as de novo em 1551. e 52 dão noticia os *Diversi avisi partic. d. Ind.*. 1551.. 58 p. 71.

(4) *An. lit. s. J. a.* 1582 p. 108, — Bartoli *Asia* 475, — *Orie. conq.* II, 49, 64 e 241.

(5) *Miscellan. hist. — biogr.* 120, — *Monum. e lend. Santarem*, Lisb 1883 p. 640.

(6) *Orie. conq.* II, 110, 258, — *Santuar. Mar.* VIII, 85, — Du Jarric III, 726. — *Hist. eg. cath. Port.* VII P. II, 350, — *Portg. discov. and miss. in Asia* 147. Na *Hist. vida P. Basto* p. 53 se faz menção d'um colleg. em Tuticorim.

(7) *Arch. portg. or.* III, 104, 56.

(8) *Corogr. portg.* III, 159, — *Arch. portg. or.* III, 180.

(9) *Ann. marit. e colon.* 1844 n.º 5 p. 185, — Bocarro 510, 9, — *Vergel plant.* 75, 6, 429, 30, 8, 45, — Soled. *Hist. seraf.* III, 527, — *Santuar. Mar.* VIII, 327, — *Ann. lit. s. J. a.* 1596 p. 847, 50. — *De reb. japon., indic. et peruan. epist.* 729, 32, — *Flos sanct. august.* II, 587. 8, — *Itiner. de las miss. del Ind. or.* 15, 262, — *Doc. rem. Ind.* I, 18, 61, 114, 62, 240 e II, 79, 80, — *Incc. pop.* XI, 130 e X, 37, — *Portg. e os estrg.* II, 294, 565, — *Arch. portg. or.* III, 156, 9, 85, 6, 283, 384 e seg., 441, 2, 524, 699, 803. — *Descr. moed.* III, 200, — *Bolet.* 1880 n.os 39, 40, 41, 45, 46, 88, 98. 120; 1881 n.os 27, 57, 58, 60 e 91 e 1882 n.º 35. — J. Hough II, 132. — *Hist. eg. cath. Portg.* VII P. I, 225, — *Hist. miss. cath.* II c. 22, — *Inscr. lapid. Ind. portg.* 67, 130, 3, — *Hist. eccl. malabar.* 12, 4, 5, 21 e a p. 276 a 82 a carta que este bispo escreveu para ser presente no synodo de Diamper, a que não pôde assistir por achar-se então em Ceylão, e a resposta do synodo; essa resposta como a d.a carta do bp.º foram primeiro publ. por Gouvea no *Jorn. do arceb.* in fine.

(10) *Bolet.* 1872 n.º 81 e 1880 n.º 77.

que se dispersaram mais de 20:000, e muitas egr.as foram abatidas: em 1607 revocado o rei a melhores sentim.tos pelos esforços de p. Nicolao d'Espinola, jes., reitor do collegio de Coulão, as egr.as não só se reedificaram pelos m.tos donativos do mesmo rei, mas ainda multiplicaram-se e a pouco e pouco foram voltando os christãos que se tinham desterrado (11).

Em 1602 se fundou a egr.a de N. S. Saude em Palliporto ou Porcá (12).

Nesse a. 1602 suscitando-se em Ceylão conflictos de jurisdicção entre os mission.os jes. e francisc., «o bp.o de Cochim (D. André) a quem pertencem estas almas, dividiu a ilha pelo meio, de leste a oeste começando do rio Caymel, ficando á comp.a a banda do norte e aos francisc. a do sul: começaram logo os jes. a entender na fabrica das egr.as; em 1603 tinham feitas 3, Caymel, Madapé e Chilão.» Na costa do Malabar tinham os jes. nesse a. 603, 35 egr.as de Coulão até o c. Comorim; n'aquelle anno fundaram mais 7 pela terra dentro (13).

1602 jan. 31. C. r. Diz «que gastando (o bp.o D. André) na visitação que fizera (ás missões de Ceylão) (v. I P. p. 81 e 84) o a. de 98, 4000 pardaos lhe mandára (o vicer.) uma provisão de 1:200 pardaos para se lhe pagarem na alfandega de Cochim, aonde lhe não foram pagos»: encom.da que lhe faça pagar com effeito a despesa que se verificar que nella fez; e em attenção ao procedim.to deste bispo e as razões que elle allega para se lhe acrescentar o seu ordenado, lhe faz mercê de mil cruzados de acrescentam.to em cada an., além dos dois mil cruz. que tem de ordenado. Tb.m faz mercê ao tangedor dos orgãos, mestre da capella e ao chantre da sé de Cochim, que hajam outro tanto ordenado como tem os da sé de Goa (14).

1602 jan. 31. C. r. «De alguns annos a esta parte se queixa o bispo e assim o cabido da sé de Cochim, de se lhe não pagarem seus ordenados, e sou informado que chegaram a fechar as portas daq.la sé, de que me houve por m.to deservido»: encom.da «que se lhe faça pagam.to de seus ordenados na forma que já ordenei o an. pass., porque não convém que os ministros eccles.os passem detrimento na cobrança de seus pagam.tos» (15).

1602 fev. 7. C. r. Louva o zelo deste bp.o «nas cousas do serviço de Deus e meu», e quer que com particular cuidado se faça o pagam.to do cabido da sé de Cochim, «e se paguem os ordenados aos ministros eccles.os desse estado, de maneira que não possam chegar a mim mais semelhantes queixas» (16).

1603 fev. 15. C. r. «Tive contentam.to de me escreverdes que o bp.o de Cochim D. Fr. André de S. M. fôra a cidade de Goa, obrigado do zelo que tem a meu serviço, tendo visitado a ilha de Ceylão em que procedêra com m.ta satisfação, assim no officio de bom prelado como de capitão em companhia de D. Jer.o d'Azevedo, e que tereis lembrança de lhe mandar pagar a mercê que lhe fiz para seu gasto.

«Folguei saber que o bispo de Cochim visitára aq.le an. toda a costa da Pescaria, S. Thomé, Manar, Negapatão e Ceylão, e que fizera nisso m.to serviço a Deus e a mim.», na qual visitação gastára 15 mezes»: approva o abono de despesas que o vr. lhe fez.

Na cit. *Rel. das cous. que fezer. os p. comp.* II, 81 v a 84, e no *Santuar. Mar.* VIII t. 69 se pode ler a curiosa descripção d'uma procissão mui pomposa, e «que até agora porventura se fez na India»; foi em vespera da Expectação da V. Maria de 1602, por occasião de se receber na egr.a do collegio de Cochim e festejar «as reliquias de uma parte da camisa de V. Maria, e uma cabeça das onze mil virgens e outras de outros santos», á qual por andar enfermo não pôde o bp.o D. André assistir, mas achando-se no collegio «de uma janella do côro a esteve vendo, e no dia seg.te disse missa de pontifical, ministrando-lhe as dignid.es e conegos da sé: pregou o bispo de Angamale» D. Fr.co Roz.

(*Continua.*)

P.e Casimiro Christovão de Nazareth.

(11) *Conquista isl. Maluc.* 188, — *Doc. rem Ind.* 1, 75, — *Hist. miss. cath.* III, 182, — *Portg. discov. and miss. in Asia* 146, 7, — *Bolet.* 1881 n.os 113 e 145. D'outra perseguição movida um seculo depois pelo governo de Cochim, exterminando a mor parte dos mission.os, queimando egr.as etc. — da conta o *Chron. Tissuary* II, 189. De terceira perseguição por Typu sultão em 1789 — v. pormenores em F. Day *The land of the Permauls* 51 e 242.

(12) *De reb. japon., indic. et per uan. epist.* 735, — *Santuar. Marian.* VIII, 289.

(13) *Relac. an. das cous. que fezer. os p. comp.* II, 74, 5, — *Voyage à Ceylan et aux Indes*, mr. Zaleski, Roma 1888 p. 83, 4. Diz Guzman *Hist. miss.* I, 123, 4 e 117 que tinham os jesuitas em 1581 no reino de Travancor, 25 egr.as e muitas outras no de Coulão com um collegio para meninos, e na c. da Pescaria outro collegio, fundado em 1580. Do *Bolet.* 1880 n.o 44, duas cart. r. de 1601 jan. 22, deixa-se vêr que aquelles relig.os tinham 32 egr.as em Travancor no a. 1600, — e da *Hist. P. Basto* p. 69 a 74 consta que tinham os jes. em 1607 na c. da Pescaria e em Ceylao 33 egr.as, fundadas no periodo de 65 annos, e que alli havia 60.000 christãos, e na c. do Malabar tinham 45 egr.as com perto de 20.000 christãos.

(14) *Bolet.* 1880 n.o 63 e 1881 n.os 27 e 58.

(15) Ib. 1881 n.o 59; 1880 n.o 120 outra c. r. de 1603 março 15.

(16) Ib. 1880 n.o 82.

Em prol de umas ruinas

(A proposito do frontespicio do Collegio de S. Paulo, em Macau).

ERECTO e firme, como que desafiando os embates do tempo e dos elementos, levanta-se ainda hoje em Macau o frontespicio do antigo Collegio dos jesuitas, d'onde partiram para as mais remotas regiões do Extremo-Oriente esses soldados de Fé e esses sabios que fizeram vêr aos prezumidos Chins e Japões que havia uma Religião e uma Sciencia superiores ás especulações dos seus bonzos e astrologos. E quando d'elle forem expulsos os seus habitadores, continuou de pé, como para demonstrar que a obra da Companhia de Jesus continuava firme e erecta, desafiando os embates dos odios politicos e religiosos, como até então resistira a fachada do seu Collegio aos vendavais e tufões que tudo arrasam.

Depois veio o fogo tentar a completa destruição. Um enorme incendio destruiu e reduziu a cinzas o Collegio e a egreja, mas a fachada continuou de pé; o granito, lambido pelas labaredas, estalou e denegriu-se, mas não se despedaçou; o bronze das estatuas da Mãe de Deus, de S. Paulo, e dos Santos, tornou-se rubro ao contacto do fogo, mas não se fundiu... Por isso, ainda hoje, o viajante attonito póde ver essa fachada monumental, desamparada, mas erecta e firme, sobre a sua magestosa escadaria, representando o padrão do que os jesuitas, com o auxilio de Portugal, fizeram pela propagação da Fé no Extremo-Oriente, assim como a gruta de Camões, um pouco mais distánte, lembra as epicas façanhas dos que, á custa do proprio sangue, implantaram a civilisação europêa n'essas mesmas regiões, onde o grande poeta lusitano chorou as suas desditas e cantou as glorias patrias.

E', pois, um dever recolher e reunir cuidadosamente todas as tradições e noticias sobre esses padrões, e archival-as n'este repositorio, afim de que o tempo, que não gastou a pedra e poupou o bronze, não apague da memoria dos nossos o que deveria ficar para sempre indelevel na mente dos portuguezes.

Com respeito á gruta de Camões houve um ministro e um governador (1) que se lembraram de que era dever patriotico não deixar ao abandono na mão de particulares o sagrado recinto em que se escreveram muitas das rutilantes estrophes do nosso poema d'ouro. Que haja tambem ministros e governadores que considerem, como um dever não menos patriotico, a conservação d'essa fachada que um tufão mais forte poderá deitar por terra, se mãos piedosas não se erguerem para amparar essas columnas e essas pedras tostadas pelas intemperies e pelo fogo (2).

*

No *Jornal Unico*, publicado recentemente em Macau para commemorar o centenario do descobrimento do caminho maritimo para a India, publicou o sr. Antonio Basto, d'essa cidade, os seguintes apontamentos sobre o convento de S. Paulo:

«Esta egreja foi erigida em 1594-1602 pela benemerita Companhia de Jesus, no planalto d'uma collina situada quasi ao centro da cidade.

O grande seminario, annexo á egreja, foi no seculo XVII um centro celebre de instrucção e de influencia politica.

Depois da expulsão dos jesuitas dos dominios portuguezes (A. D. 1759), serviu o seminario de quartel militar, o mesmo que aconteceu em Portugal, até que foi devorado por um incendio na noute de 26 para 27 de janeiro de 1835.

A fachada, toda de granito, conserva-se intacta. Diz a tradição que a egreja foi construida por operarios japonezes trazidos a Macau adrede para este fim.

Uma vasta escadaria, sem duvida maior que a do Capitolio em Roma, dá accesso á egreja: e o engenheiro ou artista que deu o risco procurou amenisar a architectura com objectos de devoção.

As tres portas que conduzem ao templo estão collocadas no meio de dez columnas de ordem jonica, e sobre ellas se levantam outras dez de ordem corinthia, constituindo cinco nichos separados.

No nicho que fica acima da porta principal vê-se a figura de uma mulher calcando o globo e abaixo d'ella lêem-se estas palavras: *Mater Dei.* Em cada lado da Rainha do Ceo, em logares distinctos, ha quatro estatuas de santos jesuitas.

Na divisão superior está a estatua de S. Paulo e logo em cima uma pomba representando o Espirito Santo. Alem d'isso destacam-se muitas outras figuras de pedra, taes como um grande navio, um esqueleto inteiro, monstros maritimos e decorações de flores com caracteres sinicos.

Na pedra da esquina, á esquerda, lê-se o seguinte distico: *Virgini Magnæ Matri Civitas Macaensis Libens Posuit An. 1602.*

O recinto da egreja serviu por algum tempo de cemiterio catholico; mas está hoje completamente abandonado.

Ao Leal Senado da Camara está confiada a conservação da fachada, que, como peça notavel de architectura, é visitada pelos nacionaes e extrangeiros, que admiram n'ella a energia, o genio emprehendedor e a vadiosa chrystalisação da alma portugueza, que abriu o extremo oriente á civilisação christã.»

(1) Os srs. Thomaz de Souza Rosa e Manuel Pinheiro Chagas, cujos nomes deviam estar gravados em lapides junto da gruta, para attestar aos vindouros a sua iniciativa patriotica.

(2) A conservação do monumento impõe-se como um dever inaddiavel. Muito tem elle resistido á violencia dos fortes tufões, exposto, como está, desamparadamente á acção do vento. Incumbe ao Senado essa conservação; mas pouco ou nada tem feito, por motivos que desconheço. Torna-se necessario quanto antes proceder a uma rigorosa inspecção ás condições de estabilidade do frontespicio e seguidamente aos reparos indispensaveis para que não vão desabando as estatuas, as columnas, ou outras partes do monumento. E nada de caiações, nem de picadas na pedra ou outros vandalismos que costumam acompanhar as reparações dos monumentos em Portugal. Concertem e segurem o que está periclitante e deixem á pedra a sua côr caracteristica da edade e das inclemencias do tempo.

(Entre 1838-1854)

Phot de P. Marinho segundo uma lithographia de Manuel da Costa

Como os leitores veem, pouco diz o sr. Basto sobre o assumpto, ou ainda menos do que todos podem vêr pela simples inspecção da fachada. Mas como pode em todo o tempo a fachada desapparecer, como tantas outras ruinas, cujas pedras foram até disseminadas mais pelo vandalismo dos homens do que pelos estragos da edade, convem dar uma indicação mais exacta e minuciosa das partes principaes do frontespicio, cujo estylo architectonico, um mixto do grego com o oriental, talvez se não encontre reproduzido em outro qualquer monumento, dos que ainda estão de pé em terra portugueza.

*

Os santos a que o sr. Basto se refere não estão *em cada lado da Rainha do Ceo*, mas a cada lado das janellas, hoje desguarnecidas, da Egreja, e em que, depois do incendio, se collocaram uns sinos, como se pode vêr na curiosa gravura que acompanha este artigo (1). Na base de cada uma das estatuas estão os seguintes disticos:

B. RC.º B. S. IGNA. S. RC.º X. B. LUIS G.

que significam *Beato Francisco Borja*, *S.to Ignacio*, *S. Francisco Xavier* e *Beato Luiz Gonzaga*. E' sabido que os actuaes santos Francisco Borja e Luiz Gonzaga, só foram canonisados o primeiro em 1671, por Clemente X, e o segundo por Bento XIII, em 1626, isto é, depois da construcção da Egreja.

A imagem da Rainha do Céo (Mãe de Deus), está n'um nicho na parte inferior do frontão, rodeada de anjos que a adoram. Aos lados d'essa parte do frontão estão tambem seis columnas de ordem corinthia, tres de cada banda, tendo nos espaços intermediarios diversos emblemas representando: a *hydra das sete cabeças*, e superiormente um *busto da Virgem*; um *cypreste*: uma *fonte*: um *navio*, tambem com o *busto da Virgem* superiormente. Nos dois lados d'esta parte do frontão e nas partes que o ligam ao embasamento, estão, á direita do observador, um *esqueleto* deitado, empunhando a fouce ou gadanha, representando a *Morte*: e, á esquerda, tambem deitado, o *Demonio*, de azas de morcego, de cauda, etc. Na parte média do frontão está, n'um nicho, a imagem de *S. Paulo*, rodeado dos *instrumentos da Paixão*, a saber: (á direita) a *escada*, a *canna verde*, os *cravos*, uma *bandeira*; e (á esquerda) a *esponja*, a *coróa de espinhos*, o *azorrague*, o *martello*, a *torquez* e a *lança*. Aos lados, duas columnas da ordem corinthia de cada banda, tendo entre si duas estatuas de *anjos*, em corpo inteiro. Finalmente, na parte superior do frontão, encimado por uma grande cruz, está o *Espirito Santo*, tambem fundido em bronze como as referidas estatuas da Mãe Santissima e dos Santos. Oito obeliscos, encimados por espheras, ornamentam os tres corpos do frontão. Sobre a porta principal está a inscripção *Mater Dei*, e sobre as lateraes o emblema *I. H. S.* da Companhia de Jesus.

(1) Os sinos foram ahi collocados provavelmente quando se converteu a arruinada egreja em cemiterio. A torre dos sinos estava provavelmente junta ao edificio do collegio que o fogo devorou e que se estendia por todo o lado da escadaria onde actualmente se veem uns immundos casebres.

A gravura é a reproducção d'uma grande lithographia de Manuel Ir. da Costa, que tinha officina em Lisboa na R. N. dos Martyres n.os 12, 13 e 14. Foi desenhada e impressa provavelmente entre 1838 a 1851. O exemplar que possuo mede 48 × 39,5 centimetros e foi por mim adquirido na loja do sr. João Pereira da Silva e Filhos, na R. dos Retrozeiros.

A inscripção, collocada na esquina occidental do edificio, diz o seguinte:

VIRGINI MAGNÆ MATRI
CIVITAS MACAENSIS LIBENS
POSUIT AN. 1602

Na referencia que Ligungstedt fez a esta egreja está esta inscripção errada em dois pontos. Em ter *Lubens* em vez de *Libeus*, e a data de 1662 em vez de 1602. O primeiro é mais inexactidão que erro, visto em latim se escrever dos dois modos essa palavra; mas o erro na data é importante, principalmente dado o caso que desapparecesse a inscripção. Tambem em Ligungstedt vem errada a data do incendio, que diz ter-se dado em janeiro de 1834, quando foi em janeiro de 1835, como veremos.

*

Dadas essas indicações, vamos ver qual a origem do Collegio, segundo os escriptos antigos, e as vicessitudes porque passou.

A mais antiga indicação que encontrei foi no curioso manuscripto *Collecção de varios factos*, a que por varias vezes me tenho referido em outros artigos d'este *Revista*. Diz assim:

«1565. Consta que neste anno fundarão os 8 Padres da Companhia de Jesus nesta Cidade huma pobre caza, perto da Ermida de S.to Antonio para ospicio dos missionarios q' passavão ao Japão, os quaes fundadores forão o P.e Francisco Peres e outros da mesma Companhia: mas em 1584 já esta pobre casa se achava feita Collegio, p.r q' cresceo tanto em opulencia que veio a ser a mayor, que os mesmos Padres e os de outra qualquer Religião tiverão nesta Cidade, derão este Collegio a invocação de N. S.ra de M.e de Deos e vulgarmente S.m Paulo. Esta Ermida de S.to Antonio hoje he freguezia de S.to Antonio.»

O que é confirmado pelo P.e Francisco de Souza, no seu *Oriente Conquistado*, onde diz:

«Com este desengano voltou o Padre Francisco Peres para Macau, onde neste mesmo anno, como diz o Padre Sebastião Gonçalves, fundamos uma pobre casa juncto de uma Ermida de Sancto Antonio, para hospicio dos Missionarios que passavam ao Japão, e pelo tempo adiante poderiam entrar na China; e foi a primeira casa de Religiosos, que houve nesta Cidade: e posto que quasi sempre teve escola de ler e de escrever e algum tempo classe de Latim, todavia não teve titulo de Collegio senão em Dezembro de 1594.
....
O Collegio da Companhia de Jesus é da invocação da Madre de Deus, e nelle se ensina grammatica e ha lição de casos de consciencia: e até o anno de 1616, houve quasi sempre curso de Artes e Theologia.»

No *Imperio de la China*, por Manoel de Faria e Souza (segundo os escriptos do Padre Semedo) encontra-se:

«Uno de los quatro Conventos de Religiosos, es nuestro Colegio, que ordinariamente consta de sesenta a ochenta Sujetos: no puede aver constancia en el numero, por ser despensa, que dá como recibe, para acudir a las Missiones. Ay alli dos Leciones de Teologia, y otra de Casos de Conciencia, un curso de Artes, dos Aulas de Latinidade, y una Escuela numerosa de los niños destes habitantes. Los que passan de Europa sin los Estudios acabados, alli los acaban. Aunque se començo esto con la pequeñes que nacen todas las cosas por mayores que sean, es oy casa grande.»

O que é confirmado por Diogo de Barbosa Machado, nas suas *Memorias para a Historia de Portugal que comprehendem o governo d'El-Rei D. Sebastião*:

FRONTESPICIO DA EGREJA DE S. PAULO EM MACAU

(Estado actual)

Photograv. de P. Marinho, segundo uma photograp. do sr. Carlos Cabral (1898).

«O Collegio da Companhia, dedicado á Madre de Deos, em que se ensina Grammatica, Theologia Especulativa, e Moral, he um dos melhores edificios, que ornão esta Cidade.»

Mas, ainda mais curiosos dados encontrei no ms. do P.e Jesuita José Montanha, *Aparatos para a Historia do Bispado de Macao:*

«Esta caza da Comp.a em Macao se principiou alguns annos depois de começada a Missão do Japão no anno de 1549, como se diz no Capitulo seguinte, e por occasião da mesma Missão do Japão, p.a se nesta Caza recolherem, e esperarẽ monção os da Comp.a q' da India vinhão p.a passarem a Japão: E ainda q' se não pode saber de certo o anno en que começou, por se não achar a lembrança scripta q' disto trate; com tudo he certo q' se começou depois do anno de 1557, no qual os Mandarins de Cantão derão este porto aos Portuguezes p.a nelle habitarem, havendo primeiro estado na Ilha de de Sanchoam, e depois em Lampacao, e destas Ilhas comerceando co os Chinas, e cõ os Japões alguns annos. E *começou neste mesmo sitio em hũas cazinhas terreas, mas mais abaixo junto de hũa ermida de S.to Antonio, e depois subirão cá p.a cima,* e vivendo de esmollas, cõ m.to poucos da Comp.a, até que andando o tempo e crecendo os da Comp.a, digo e crecendo a povoação dos Portuguezes, e a Christandade em Japão, *creceo tãbẽ esta Caza em numero de gente e edificios.*

E conforme a isto desde seu principio foi casa, até o fim de Novembro de 1594, posto que quasi sempre teve escola de ler, e escrever, e algum tempo Classe de Latim: começou a ser Collegio desde o 1.o de Dezembro da d.a era de 1594, q.do o P.e Alexandre Valignano Visit.or dividio os da Comp.a em Casa, e Collegio cõ Superiores distinctos, na Casa o P.e Lourenço Mexia, e no Coll.o o P.e Duarte de Sande cõ Lições de Latim, casos e Theologia: Mas esta separação de Casa e Coll.o durou som.te até Setembro de 1597, no principio do qual, por ordem do mesmo P.e Visitador se unio outra vez a Casa ao Coll.o cõ seu Reytor o P.e Manuel Dias Senior, e cõ lições de Latim, Artes, Casos e Theologia. As de Latim e Casos continuas: as de Artes, e Theologia, q.do havia ouvintes, e quasi sempre os houve até o anno de 1616.»

Segue depois a lista dos superiores da Casa e Collegio que publicarei n'outro logar. Vejamos agora o que diz o quazi contemporaneo P.e Antonio Cardim na sua obra, *Batalhas da Companhia de Jesus* (1), no capitulo intitulado *Collegio de Macau, cabeça da provincia do Japão;*

«É certo, que primeiro houve padre da Companhia de Jesus, e boa christandade em Japão, do que fosse fabricada a cidade de Macau e o collegio que a Companhia nelle tem: naquelles tempos não havia na India mais que uma só provincia, de que era cabeça o collegio de S. Paulo de Goa; dividiu-se Japão da provincia de Goa, tendo já collegio na cidade de Macau no anno de 1570 sendo primeiro vice-provincia; e seu primeiro vice-provincial o padre Francisco Cabral, de que foi auctor o padre Alexandre Valignano: dividiu-se tambem da de Goa a provincia de Malavar, por diligencia do padre Alberto Laertio fazendo cabeça no collegio de Cochim; dividiu-se ultimamente a missão da China, da provincia de Japão, no anno de 1615, de instancia do Padre Nicolau Trigantio: aos padres estrangeiros devemos a multiplicação de provincias, que temos na India com tanta gloria de Deus e bem da christandade.

. . . .

Em monte de Macau fundou a Companhia de Jesus um collegio, com igreja dedicada á Mãe de Deus, cresceu tudo a par com a mesma cidade, porque a piedade e liberdade dos portuguezes, vence a todas as mais nações: com esmolas dos cidadãos de Macau se fez a igreja que hoje tem, muito capaz, bem ornada, frequentada e bem servida; por estar em alto, é necessario subir muitos degraus, mas tão bem lançados, pro-

(1) Publicada recentemente, pela primeira vez, pelo sr. Luciano Cordeiro, que prestou um verdadeiro serviço á historia patria mettendo hombros a esse trabalho. Pena foi que não tivesse tempo ou pachorra para annotal-a. Mas, assim mesmo, é um valioso repositorio de factos relativos á expansão do Catholicismo no Extremo-Oriente no seculo XVII, narrados por uma testemunha presencial, visto Cardim, que entrou na Companhia em 1611, ter fallecido em Macau em 30 de Abril de 1659.

porcionados e faceis, alem de magestosos, que não se acharão outros semelhantes até Roma.

D'esta real fortaleza sairam, e saem quasi todos os annos, os prégadores evangelicos a fazer guerra a toda a gentilidade que tem em roda, arvorando o estandarte real da sagrada cruz, sobre os mais altos e fortes baluartes da idolatria, prégando a Christo crucificado, sujeitando ao suave jugo de sua santissima lei os reinos e imperios mais soberbos e fechados com tanto successo e applauso como se verá claramente do successo d'esta Batalha.

Fundadores d'este real collegio de Macau são os serenissimos senhores reis de Portugal: o senhor rei D. Sebastião o dotou com mil cruzados de renda cada anno, no de 1574, consignados na alfandega de Malaca. O senhor rei e cardeal D. Henrique lhe accrescentou mais outros mil cruzados, no anno de 1579; a Magestade de el-rei nosso senhor D. João IV, que Deus guarde, lhe restituiu os dois mil cruzados, que estavam perdidos, no anno de 1649, em razão que pois o senhor rei D. João III fundou o collegio de S. Paulo de Goa com mão tão liberal para seminario de todo o Oriente, e o collegio de Cochim o senhor rei D. Sebastião, collegios ambos principaes e cabeças de suas provincias, no collegio de Macau concorressem tres reis para a sua fundação, restituindo a Magestade de el-rei D. João IV nosso senhor, que Deus tem em gloria, o que estava perdido; dois mil cruzados, tem toda a provincia de Japão ha fazenda real tem alguma outra ordinaria, nem ainda as missões tão gloriosas.

E pois a devoção de Sua Magestade á Immaculada Conceição da Virgem Maria Senhora Nossa é tão concluida não só nos reinos de Portugal e seus senhorios, mas em toda a christandade manifesta pelo decreto que Sua Magestade fez nas côrtes de 1646 de defender sempre a Immaculada Conceição, ficára o real Collegio de Macau com o titulo de Immaculada Conceição; e parece foi já providencia divina, que no *frontispicio, que se fez de pedraria na fachada da igreja do mesmo Collegio, no anno de 1640,* (1) se puzesse no nicho do meio uma imagem da Senhora fundida de bronze, como triumpho da Immaculada Conceição em roda; aberto na pedra, obra de meio relevo, com que realça mais a magestade ao frontispicio, e agora o titulo da igreja e collegio a devoção de Sua Magestade, que esse foi sempre o alvo como foi principal das conquistas dos senhores reis de Portugal: a propagação da fé catholica e conversão dos gentios, debaixo do amparo e protecção da Virgem Amantissima. E em Macau á sombra do trato e commercio dos portuguezes, recolhessemos os prégadores evangelicos muitas almas para o céu.

Ensina-se no collegio de Macau das primeiras letras do A B C até os mais altos pontos e apices da sagrada theologia; tem um mestre de ler e escrever e contar; dois mestres de latim, um de philosophia; dois da sagrada theologia; um de moral e casos de consciencia, com seu prefeito dos estudos. Na igreja do Collegio se dá o grau de mestre em artes aos que o merecem, vindo de suas terras os candidatos acompanhados dos amigos e padrinhos, todos a cavallo, com suas charamellas deante, como se costuma nas universidades da Europa.

Não só no collegio se attende a letras, mas a todos os mais ministerios da Companhia como se fosse casa professa. Na igreja ha grandes concursos nas prégações, muita frequencia nos santos sacramentos da confissão e communhão; cada domingo parece um jubileu, porque muitos portuguezes se confessam e commungam cada oito dias.

Não fallo nas amizades que se fazem, nem nas esmolas occultas que se buscam, e dispendem a pessoas honradas e pobres; nem na diligencia e cuidado, que se teve em acudir aos pobres no tempo da fome do anno de 1648, dando todos os dias nos degraus da igreja a esmola a mil e quinhentas pessoas.

Os prégadores, que sáem do collegio em todo o decurso do anno para todas as igrejas da cidade são muitos: as doutrinas, que nas tardes da quaresma se fazem nas freguezias que são umas praticas como se hão de confessar, commungar, etc., (e vem a ser como um catechismo) são de grande fructo, nem fallo nas quarenta horas, que se fazem no collegio com toda a magestade, sumptuosidade e devoção; que não teem inveja a nenhumas da Europa: deixo estas e outras cousas, que são proprias das casas e collegios da Companhia, porque todas se exercitam no collegio de Macau com grande pontualidade e perfeição.

Não posso, porém, deixar de fazer menção de um grande serviço, que se faz todos os annos a Deus no collegio de Macau. Entrada a quaresma são muitos os portuguezes que se recolhem cada um em seu cubiculo do collegio a fazer exercicios espirituaes de nosso patriarcha Santo Ignacio por espaço de oito dias: o confessor de cada um dos

(1) E' conveniente notar esta asserção de Cardim, pela qual se conclue que ainda n'esse anno o frontespicio não estava completamente prompto com todas as estatuas que o adornam ainda hoje.

exercitantes os visita entre dia, dá-lhe os pontos das meditações, que de ordinario são da primeira semana: do fim para o qual o homem foi creado, dos peccados, da morte e mais novissimos, etc. Fazem suas confissões geraes de toda a vida, quem a não fez, ou da ultima que fizeram, sáem todos no cabo dos oito dias consolados, melhorados, e com grandes propositos de servir a Deus em seu santo temor no estado que tem, com perfeição e guarda dos mandamentos da lei de Deus, como são obrigados.

O padre pae dos christãos não só acode ás causas dos presos, aos titulos duvidosos dos captivos, aos pobres e miseraveis de toda a cidade, aos discordes para os pôr em paz, e a todos os que o buscam em seus trabalhos, mas tem á sua conta a casa dos catechumenos chinas, dos quaes o menos que se baptisam cada anno são de trinta até quarenta pessoas. Para os chinas já feitos christãos, mandou o padre André Palmeiro visitador da provincia do Japão, e vice da China no anno de 1634 levantar uma igreja capaz com invocação de Nossa Senhora da Protecção, de esmolas que buscou pelos portuguezes; teve esta igreja grandes contradicções; mas o animo constante do padre André Palmeiro venceu todas as difficuldades com grande gloria de Deus. N'esta igreja que está detrás do collegio, fóra dos muros da cidade, e junto á casa dos catechumenos, diz missa o padre pae dos christãos todos os domingos e dias de festa aos chins novamente convertidos, faz-lhes suas praticas para serem instruidos nos mysterios da nossa santa fé, e juntamente celebram as festas principaes com sua commodidade.

Por respeito da fome que correu por toda a China, foi muita a gente que entrou em Macau a buscar remedio, uns a servirem os portuguezes, outros a vender os filhos de pouca idade, quasi todos receberam o santo baptismo; muitos foram comprados pelos moradores de Macau só com o intuito de os baptisarem sabendo que pouco tempo podiam viver; a tudo acudia o padre pae dos christãos fazendo baptismos tanto a tempo, que alguns no mesmo, que recebiam a vida da alma, acabaram a do corpo com grandes signaes de sua predestinação.»

. . . .

*

Não gostaram os Mandarins que se construisse a egreja de S. Paulo. Em 1613 o Aitão, queixando-se dos portuguezes, dizia-lhes, entre outras couzas, o seguinte, que se póde lêr transcripto na *Decada 13.ª da Historia da India*, de Antonio Bocarro:

«D'aqui por diante não ficam mais cazas novas sem licença. Porque este porto (de Macau) está muito perto da costa é razão não lhes consentir morar aqui; porque se lhes consentiram estar foi porque eram casas pequenas e de palha, e não cuidavam que haviam de fazer casas grandes e tão fortes. Mas já que estão feitas não fallo mais. E para que *serve fazer São Paulo, casa tamanha e tão alta e baluartes com peças?* (1)

Ao que os nossos responderam humildemente, na fórma do *costume*, quando não havia ainda os Mascaranhas, os Menezes, os Amaraes e os Cunhas para darem mais conveniente resposta:

«Quinto capitulo. Em que nos defende que não façamos casas sem licença. Que»
«nós os mercadores em principio, quando começámos a vir, fizemos casas de palha.»
«Dava tufão, quebrava-as e cahiam. Ficámos todos com o coração triste, por ficarmos»
«descubertos á chuva e ao frio. No verão o fogo as queimava; de sorte que tivemos»
«grandes perdas, em que se queimavam as fazendas, e perdiamos muitas vezes a vida.»
«Por este respeito démos petições aos mandarins; pedimos licença para fazermos casas»
«cubertas de telha; que depois que estamos n'esta terra sempre obedecemos e servimos»
«o que por vossa senhoria foi mandado. De dez annos a esta parte, por amor dos»
«hollandezes ladrões, que nos vem roubar e matar, como as armadas tem visto por»

---

(1) Lembro aos leitores o que repetidas vezes (nos artigos *Hollandezes contra Macau* e *Fortalezas de Macau*) tenho dito sobre a data da construcção dos fortes que o sr. Bento de França affirmou, sem fundamento, ter principiado depois da entrega dos hollandezes em 1622. N'este documento (de 1613), que transcrevo agora, está mais uma prova do contrario.

Além d'isso releia-se o que ficou dito sobre as probabilidades de terem sido os jesuitas os primeiros constructores da fortaleza do Monte. (Pag. 369 e seguintes.)

«muitas vezes, as armadas nunca nos acudiram, escusando-se as mesmas armadas que»
«não tinham licença dos mandarins grandes, encruzando as mãos, sem querer acudir a»
«nossa defensa. Nós, com as mãos abertas sem defensa nenhuma, como nos poderemos»
«defender d'estes ladrões? Porque são navios de ladrões muito ligeiros, que como raios»
«apparecem e desapparecem: chegam e fazem os males que querem, sem haver remedio»
«para isso. Se n'este tempo estivermos esperando pela chapa de licença dos mandarins»
«grandes, quando vier todos seremos mortos. Por estes respeitos, e por não ter outro»
«remedio se fecharam estas portas das ruas, fazendo a casa do baluarte na ponta da»
«Varella para segurar nossa vida e naus, estando prestes para as defender; e não é»
«outra cousa mais que defender a mesma terra d'elrei da China. Quanto é a egreja de»
«São Paulo, todos os homens christãos moradores n'esta terra vão ahi fazer oração e»
«servir a Deus e o reverenciar; e aos domingos, homens e mulheres vão á missa e»
«prégação, e ouvir as palavras de oração que os padres nos ensinam. Por esse respeito»
«se póz no logar d'onde está, porque todas as cousas de Deus hão de ser alevantadas»
«na terra, pois o são no céu. Dentro tudo são padres, e não está nenhuma gente ruim.»
«Fazer-se aquella casa e egreja não é defeza, porque em todo o mundo se costuma»
«haver casas de oração. Se os mandarins tem ruim suspeita que dentro póde haver»
«cousa que seja contra a vontade dos mesmos mandarins, ou defeza, o mandarim de»
«Ancão (1) e vossa senhoria quando cá vier, póde entrar dentro, e vêr muito miudamente»
«tudo o que ha, e nas mais que lhe bem parecer. E este logar d'onde estamos não é»
«mais que dois oiteiros cercado de todas as partes do mar. Não temos vargias, nem»
«hortas onde semear o necessario para comer: todos estamos esperando pelo comer»
«que vossa senhoria nos mande dar. Homens que vivem em tal logar, desamparados de»
«todas as cousas, que tenção ruim podem ter? E d'aqui por diante tudo quanto vossa»
«senhoria manda obedeceremos. Por haver muito tempo que estamos aqui são muitas»
«casas velhas, e cada dia nos cahem. Pedimos a vossa senhoria nos mande dar madeira,»
«telha chunambo (2) para o concerto, para dentro n'ellas guardarmos as fazendas de que»
«pagâmos os direitos. D'aqui por diante não faremos casas novas sem licença, nem aos»
«homens que vem de outra terra, e quando se fizer alguma obra sem licença mandem»
«os mandarins que a derrubem.»

Acrescentou-se mais n'este capitulo que é costume porem-se as egrejas em alto:
«todos os religiosos estão dentro, deixando pae e mãe, e fazendas, e parentes. Como»
«gente virtuosa, deixando cousas da terra, toda a vida gastam em rezar e louvar a Deus»
«pelo bem commum e paz da terra, e rogar tambem a Deus pelos navegantes que vão»
«e venham a salvamento: e ensinando aos homens de má vida que vivam bem, todo»
«seu officio é ensinar aos ricos que repartam esmolas com os pobres, e curar os pobres»
«em suas doenças nos hospitaes. Como saram lhe dão sua esmola para irem buscar sua»
«vida, e os meninos pequenos mandam aos ricos que os criem até edade que possam»
«casar, e todos os meninos pequenos ensinam a lêr e escrever, e estudam para lettrados,»
«e estes padres todos são lettrados que nos ensinam as cousas da lei, e n'elles não ha»
«outra tenção nenhuma, e os mercadores que vem da India pousam com seus amigos»
«até se irem, porque as naus se concertam e não póde a gente estar n'ellas.»

Depois, com o andar dos tempos, eram os proprios mandarins que vinham acolher-se á *casa alta* de Sam Paulo, com cujos habitantes se entendiam quasi sempre, muitas vezes para bem e outras com prejuizo de Macau.

*

Com a expulsão dos jesuitas ficaram os edificios do Collegio e egreja em quasi total abandono, porque lhes faltava quem lhes desse o antigo lustre e a importancia perdida. E em tal estado, que em 1824 lastimava Guimarães e Freitas, na sua *Memoria sobre Macao* o cruel abandono:

«A Igreja de S. Paulo merece e prende a attenção do não indifferente viajor: é producção jesuitica, bem como tudo o que ha alli de notavel, ainda que, como acontece

(1) Está mal escripto ou erradamente transcripto este nome pelo copista do ms. de Bocarro. Deve ser *Anção*, nome que os nossos davam antigamente á ilha de *Hian-chan*. Vide nota 2 a pag. 38.

(2) Ou *Chunamo*, como se diz na India. Significa *cal*, mais especialmente *cal de ostra*.

em toda a parte, aonde chegou o espirito creador d'aquella Sociedade, mal conservado. O convento annexo ao templo, onde houve uma copiosa e escolhida livraria (1) foi antigamente asylo dos jesuitas Francezes, a quem Luiz XIV brindou com o relogio (2), que ainda alli pesa o tempo. Este tyranno não tem respeitado a Igreja, e muito menos o convento, que serve agora de habitação a robustissimos ratos...»

Com a extincção das ordens religiosas foi o collegio applicado a quartel, n'aquella orientação que moviam os nossos liberaes de converter os asylos de frades em cazernas de soldadesca.

Pouco temqo medrou a profanação. O fogo purificador veio destruir os ninhos de ratos e desinfectar as immundicies do quartel. Ouçamos o que diz em poucas linhas um contemporaneo, citado por meu pae nas *Ephemerides commemorativas*, nos seguintes termos:

«26 de janeiro de 1835. — Incendio da igreja de S. Paulo em Macau. — De tão lamentavel acontecimento, que destruhiu o mais grandioso edificio que ha existido nesta cidade, não se me depara agora mais larga noticia do que as seguintes poucas linhas dos *Annaes maritimos e coloniaes* (n.º 10 de 1843): — Era fado das edificações dos jesuitas nesta localidade que o fogo as devorasse! (Refere-se a haver-se queimado igualmente uma capella e casa que os padres da Companhia tiveram no mesmo sitio, desde o anno de 1565). — Extincta aquella ordem, ficou pertencendo ao Senado de Macau o collegio de S. Paulo, o qual foi reduzido a cinzas em 26 de janeiro de 1835, servindo então de quartel de tropa.—Tinham soado as seis horas da tarde quando o fogo começou de atear-se, e tão rapido lavrou que o primeiro quarto depois das oito immediatas foi para os desconsolados habitantes de Macau a despedida do grandioso relogio do collegio, que devia á munificencia de Luiz XIV.» (3)

Depois do incendio ficaram existindo da egreja o frontespicio e as paredes que, em 1838, apesar da sua enorme espessura, foram consideradas perigosas e, por isso, derrubadas até uma altura de 25 pés.

Approveitaram-se depois essas paredes, devidamente escavadas em prateleiras, para n'ellas se sepultarem os catholicos de Macau, até 2 de novembro de 1854 em que se enterrou o primeiro cadaver no novo cemiterio de S. Miguel.

O recinto de S. Paulo fechou-se, depois de serem trasladadas algumas ossadas para o novo campo dos mortos.

As restantes ahi ficaram ao abandono, de mistura com as plantas agrestes, que, abraçando-se ás ruinas, as consolam do esquecimento e da ingratidão dos homens.

Houve tempo em que os suinos, de mistura com os cães, faziam impunemente caçadas ás cobras abundantes sob os ervaçaes e pedregulhos... Hoje não sei como está isso tudo...

....

(1) Para onde foram parar as preciosidades d'essa livraria? Tel-as-hiam destruido o fogo ou a formiga branca?

(2) Sobre este relogio diz Ljungstedt:

«N'este edificio está um relogio que bate quartos e horas, e, segundo se deprehende d'uma inscripção gravada na roda principal (do machinismo), foi Luiz XIV que o offereceu ao Collegio Jesuitico.»

O relogio estaria provavelmente na torre dos sinos, visto não se descobrir no frontespicio da egreja vestigio do logar em que elle podesse ter estado.

(3) N'um ms. do illustre sinologo João Rodrigues Gonçalves encontro esta nota curiosa:

«1835 — 19 de Fevereiro. — As reliquias e Imagem de S. Francisco Xavier, salvas do fogo de S. Paulo, e que se guardavam em Santo Antonio, neste dia passaram p.ª a Sé.»

Vae esta nota com vista ao digno Prelado de Macau para a conveniente verificação da actual existencia de taes preciosidades.

Dizem para ahi, não sei com que fundamento, que os jesuitas podem outra vez muito em Portugal.

Se assim é, que se lembrem que está ainda de pé, quasi por milagre de Deus, o frontespicio do mais grandioso monumento que erigiram n'esse campo de batalha da China, em que, á custa de suor e sangue, conquistaram tantas almas para o gremio da Egreja de Jesus.

E, se podem, impeçam por todos os meios, que bem simples e modestos serão, que venha á terra esse padrão das glorias da Companhia na sua gloriosa lucta no Extremo-Oriente!

DIU

(Excerptos d'um livro inédito)

II

Monumentos

(CONTINUAÇÃO)

o mesmo local, o *terreiro do castello,* vê se tambem uma columna, com o seu fuste afusado e helicoidal, encimada por uma cruz de Christo e apoiada sobre um pedesdal com a seguinte inscripção:

SENDO GOVERNADOR DA INDI
A MANUEL DE SOUSA COUTI
NHO, VINDO A ESTA FORTALEZ
A, MANDOU FAZER ESTE TERRE
IRO E DERRIBAR ESTES OITEIR
OS VISINHOS A ESTA FORTALE
ZA PARA SEGURANÇA D'ELLA 1590

Dentro do recinto da Praça, no bairro dos cavouqueiros, e em posição d'onde se avista uma grande extensão de mar, ha uma torre quadrangular, com uns 30 metros de altura. Ignora-se a data da sua construcção, mas consta ser muito antiga.

Chama-se a *torre de Bimão,*—de *bimo,* nome porque se designava a aposta que se fazia, e ainda hoje se faz apesar de prohibida, á chegada dos navios que navegam entre o districto e Moçambique.

Houve tempo em que esta aposta constituiu receita para a fazenda pu-

blica, e tinha o seu regulamento, *Lei de Bimos,* creada por alvará de 2 de Outubro de 1747 (1).

A aposta é feita sobre o dia da chegada d'aquelles navios a Diu: nas vesperas d'esse dia veem-se varios individuos, no cimo da torre, de oculo assestado para o horizonte do mar, á espera que alguma véla lhes indique a approximação do navio e como consequencia d'esta, a entrada de algumas rupias para a algibeira.

Est. XLVIII

Monumento a D. Nuno da Cunha, em Diu
Phot. de P. Marinho,
segundo uma phot. do sr. P. Nunes

Antigamente, quando as apostas eram permittidas, quem ganhava tinha de pagar á fazenda 8 % d'esse ganho; mais tarde foi esta renda arrematada em hasta publica, recebendo o arrematante a referida percentagem. Em 1845 já ninguem offerecia mais que 221 xerafins por ella, mas anteriormente chegou a ser arrematada por 600.

Em 24 de Abril de 1856, foram abolidas as apostas, por portaria provincial, do governador geral conde de Torres Novas, mas em 1884 foi outra vez arrematada a mencionada renda, com applicação á Santa Casa da Misericordia, de Diu, sendo annullado este contracto, no anno seguinte, por ordem do governo geral.

Como disse, as apostas continuam ainda, apesar de prohibidas, porque não ha meio de as evitar. Como pode a authoridade administrativa obstar a esta pratica, se ellas se fazem no decorrer de uma conversa entre dois individuos?

Diz-se que este uso das apostas tem dado logar a fraudes: consta que ainda ha poucos annos, já depois da prohibição, um individuo que apostára pela chegada, em certo dia, de um barco vindo de Moçambique, mandou, com o fim de illudir os seus contrarios, uma lancha fazer-se ao mar e, de noite, disparar de bordo um tiro, como é costume os navios fazerem ao demandarem o porto, ganhando assim a importancia da aposta, que era avultada; diz-se tambem que, em algumas viagens, os navios pairam propositadamente longe da costa por não ser conveniente para varios individuos interessados que elles cheguem ao porto em devido tempo. Não sei se estes factos são verdadeiros ou não; se são, põem bem em evidencia a necessidade da permissão das apostas, para poderem ser recebidas as queixas dos lesados e castigados os criminosos; se não são, se não ha fraudes, não vejo tambem a vantagem da prohibição, que não as evita e faz perder uma receita para o cofre da fazenda publica.

No bairro dos parses, a meio do largo que fica ao sul do mercado muni-

---

(1) *Gabinete litterario das Fontainhas,* pub. em Goa, 3.º vol.
Moraes Silva suppõe que esta lei é de 1668.

cipal de fructas e hortaliças, ha uma columna cercada de tres lados por uma balaustrada de pedra.

Foi construida em 1770, conforme a data gravada no seu pedestal, e consta ser o antigo pelourinho (1).

Em 1880 construiu-se no largo de D. Nuno da Cunha, situado entre o palacio do governo e o edificio da camara municipal, um monumento á memoria d'aquelle governador (Est. XLVIII).

Este largo ajardinou-se em parte no anno de 1897, a expensas da camara municipal, achando-se agora o monumento dentro do jardim

A face E. do pedestal tem esculpida a seguinte inscripção, por baixo de uma esphera armillar:

NUNO DA CUNHA
VICE-REI D'INDIA
E FUNDADOR DO
CASTELLO DE DIU

A face O. tem tambem uma esphera armillar e a inscripção:

SUBSCRIPÇÃO DISTRICTAL
EM
1880

Ao N. e S. veem-se as armas reaes e leem-se respectivamente os seguintes versos dos *Lusiadas:*

DE PREMIO VIL, MAS ALTO E QUASI ETERNO
VEREIS AMOR DA PATRIA NÃO MOVIDO

ENTRE GENTE REMOTA EDIFICARAM
NOVO REINO QUE TANTO SUBLIMARAM

Est. XLIX

Monumento do caes da alfandega, em Diu.
Phot. de P. Marinho, segundo uma phot. de Sousa de Nova Goa

Mede este monumento pouco mais de 11 metros.

No caes da alfandega ha um outro (Est. XLIX), sem valor historico nem artistico, com a seguinte inscripção:

GOVERNANDO ESTA
PRAÇA VASCO LUIZ
CARNEIRO DE SOUSA
E FARO SE FEZ ESTE GUIN-
DASTE E DE NOVO ESTE
CAES
ANNO DE 1782.

No mesmo caes erigio-se, por subscripção popular, tambem uma esta-

(1) E' o que se vê, ao longe, na estampa XLIX, emergindo de sobre o arvoredo (á direita do leitor).

tua de um parse, filho de Diu — Calá Curgy (Est. L). Construida em 1891, é um trabalho mal delineado e executado. Tem por fim perpetuar a memoria de um homem benemerito, negociante conhecido e considerado nas principaes praças commerciaes da costa occidental da India. E' esse o unico merecimento do monumento.

Na estrada de Torres Novas, acham-se construidos dois pequenos obeliscos, junto a um banco de pedra de fórma semi-circular, lendo-se n'um:

ESTRADA DE TORRES NOVAS

E no outro:

DEDICADO AO EX.^{mo} VISCONDE DE TORRES NOVAS, GOVERNADOR GERAL DO ESTADO DA INDIA, PELOS HABITANTES DE DIO. 1857.

No cemiterio da Praça, vê-se um tumulo, bastante simples, com o seguinte epitaphio:

AQUI JAZ ARCHANGELA MARIA
RODRIGUES DE SOUSA:
QUE NASCEO A 22 DE FEVEREIRO DE 1834;
CASOU COM MANOEL CAETANO DE SOUSA
TENENTE AJUDANTE DESTA PRAÇA
E SECRETARIO DO GOVERNO DA MESMA
AOS 18 DE JULHO DE 1854:
E FALLECEU AOS 23 DE MARÇO DE 1855
DIGO 25 DE MAIO DE 1855.

Fóra da Praça, na estrada para Brancávará e perto da aldeia de Malála, foram construidas ha pouco tempo duas pyramides, como homenagem (segundo diz a lapide) da camara municipal e dos povos do districto, ao governador que traçou a estrada e dirigio a construcção d'ella desde aquelle local até ao seu limite.

Na peninsula de Gogolá, e no extremo do territorio portuguez, veem-se tambem duas pyramides de pequena altura, que ali foram collocadas conforme o contracto assignado em 1859, pelos delegados do governo portuguez e inglez.

Em uma lê-se:

SENDO GOVERNADOR GERAL DA INDIA O EX.^{mo} VISCONDE DE TORRES NOVAS, E GOVERNADOR CASTELLÃO DE DIO O ILL.^{mo} MAJOR DE CAVALLARIA ROMÃO JOSÉ DE SOUSA, E DEPOIS DE PORFIADA CONTESTAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA PRAÇA, E AS AUTHORIDADES DE JUNAGHAR FOI PELOS COMMISSARIOS DOS GOVERNOS PORTUGUEZ E INGLEZ RECONHECIDO O TERRENO ATÉ ESTAS COLUMNAS COMO DE DOMINIO PORTUGUEZ.

E na outra:

AOS 4 DE MAIO DE 1859, ESTANDO PRESENTES OS COMMISSARIOS PORTUGUEZ E INGLEZ, JOAQUIM HELIODORO DA CUNHA RIVARA, SECRETARIO DO GOVERNO GERAL

E JORGE POPE, TENENTE CORONEL DO EXERCITO BRITANNICO, FORÃO COLLOCADOS OS MARCOS NESTE LIMITE NA FORMA DOS ARTIGOS POR ELLES ASSIGNADOS EM 22 DE FEVEREIRO ULTIMO, E SENDO NESSE MESMO DIA 4 DE MAIO DEMOLIDA A CASA DE PANCHEVARLA.

Na mesma peninsula, e proximamente a meio do nosso territorio, ha um tumulo de um subdito inglez, commandante de um navio. Tem uma lapide, que diz :

QUI ME CREAVIT CONSERVET.
CAPT. MATHEW WOOD COMMANDER
OF THE SHIP WELCOME DEPARTED
THIS LIFE SEPTEMBER THE 19
ANNO DOMINI 1653.

Não descrevi a fórma de alguns monumentos principaes, porque as phototypias apresentadas tornam dispensavel esse trabalho. Todos elles, com excepção da estatua de Calá Curgy, são de pedra do districto, que por se deteriorar muito com a acção do tempo, é revestida com uma camada de argamassa.

A. PEREIRA NUNES
Ex-governador de Diu

Est. L

MONUMENTO DO PARSE CALÁ CURGY, EM DIU
Phot. de P. Marinho,
segundo uma phot. de Sousa, de Nova Goa

O 50.º anniversario

DA

Morte de João Maria Ferreira do Amaral

E DA

VICTORIA DE PASSALEÃO

22-25 de Agosto de 1849

VIII

(Da *Parte official* do *Boletim* n.º 89, de 10 de Janeiro de 1850.)

Quartel do Governo da Provincia em Macao, 24 de Dezembro de 1849.

Ordem n.º 53. — O Exmo. Conselho do Governo da Provincia manda publicar á Guarnição, para seu conhecimento e necessarios effeitos, as Portarias abaixo transcriptas.

N.º 16 — O Conselho do Governo da Provincia de Macao, Timor, e Solor determina o seguinte:

Reclamando o bem do Serviço Publico, que o mando e direcção do ramo militar do mesmo Serviço, no que respeita á fortificação e deffeza da Cidade, nas actuaes circumstancias do Estabelecimento, seja confiada a um Official experiente e habil, e que possua as necessarias qualificações, com os conhecimentos especiaes da Arma d'Artilheria; e concorrendo todas estas qualidades na pessoa do Major Antonio Pedro Buys, como de sobejo o attestam as honrosas informações, que o acompanharam a esta Cidade, do Governador Geral do Estado da India; havemos por conveniente, usando da authorisação que por lei nos é facultada, nomear, como pela presente nomeamos, o mencionado Major Antonio Pedro Buys Commandante Geral d'Artilheria, e Inspector do material da mesma arma, com todas as attribuições que nesta qualidade lhe competem pelo Decreto de 13 de Novembro de 1845; ficando dispensado deste encargo o Major Ludgero Joaquim de Faria Neves, que interinamente o tem servido; e bem assim encarregar ao mesmo Official a direcção dos trabalhos de todas as obras relativas á fortificação e deffeza da Cidade, sobre as quaes elle dirigirá ao Governo as propostas, planos, e requisições necessarias para serem competentemente authorisadas. A entrega do material d'Artilheria e de tudo o mais que o actual Inspector tem a seu cargo deverá verificar-se logo que ser possa nos termos declarados na Ordem N. 18 de 16 de Março de 1845; ficando prevenidos ambos os mencionados Officiaes para de acordo combi-

narem o modo mais prompto e conveniente de cumprir esta determinação. As Authoridades a quem competir assim o tenham entendido e executem. Macáo, 24 de Dezembro de 1849.

Bispo Diocesano, Carneiro, Neves, Simões, Goularte, Pereira.

*

N.º 17 — O Conselho do Governo da Provincia de Macao, Timor, e Solor determina o seguinte:

Cumprindo que á Força Expedicionaria, que acaba de chegar da Capital do Estado da India, dali enviada, a pedido deste Governo, pelo Governador Geral do mesmo Estado, se designe o Serviço que ha de fazer durante a sua permanencia e conservação nesta Cidade, havemos por conveniente determinar o seguinte:

1.º A sobredita Força Expedicionaria ficará aquartelada no Convento de Sam Francisco para onde marchará, logo que se tiverem concluido os necessarios arranjos, continuando debaixo do Commando do Capitão Antonio Diniz de Ayalla, com os Officiaes todos que a acompanharam.

2.º A mesma força fará todo o Serviço ordinario da guarnição — além do extraordinario que as circumstancias occorrentes possam delle reclamar, e lhe for incumbido de ordem superior — conjunctamente e da mesma forma que o está praticando o Batalhão d'Artilheria de Macao, sendo detalhada, interpoladamente de cada um dos dois corpos a força ordinaria destinada para aquelle serviço, com o correspondente numero de Officiaes; devendo a força expedicionaria começar a fazer serviço no dia immediato ao em que ficar estabelecida no seu respectivo quartel.

3.º As praças da Força Expedicionaria que adoecerem serão tratadas, e curadas na Enfermaria do Quartel do Batalhão d'Artilheria, da mesma forma que as deste corpo observando-se a respeito dellas o que foi determinado por Portaria N. 11 de 6 de 1846; revertendo em favor da mesma Enfermaria os discontos correspondentes que se houverem de fazer nos vencimentos das mesmas praças; as quaes poderão tambem, nos cazos em que o numero de doentes na Enfermaria tornar inconveniente a sua admissão nella, ser curadas no Hospital da Mizericordia, nos termos da Portaria N. 5 de 30 d'Abril de 1846, e da convenção havida com a mesma Santa Caza. As Authoridades a quem competir assim o tenham entendido e executem. Macao, 24 de Dezembro de 1849.

Bispo Diocesano, Carneiro, Neves, Simões, Goularte, Pereira.

Siu, Vice-Rei de Cantão e Kuansi. — Satisfazendo a questão sobre o assassinio do Governador Amaral, passo a communicar o seguinte: Havendo sido aprehendido primeiramente o verdadeiro assassino *Sen-Chi-Leong*, e examinado, e executado; e em seguimento os seus cumplices *Ko-Ahon* e *Li-Apao*, este tendo fallecido no momento que ia a ser apanhado, podendo-se assegurar somente *Ko-Ahon*, que fez a sua confissão, de que ja se mandou copia acompanhada d'Officio ao Nobre Conselho, como consta do archivo, e tendo-se continuado com as diligencias pelos dois um por appellido *Chou*, e outro por appellido *Chan* que escaparam; acaba agora de participar-me o Mandarim de *Kuang-Chou*, que repetidas e restrictas diligencias se tem feito para descubrir os ditos criminosos, mas havia suspeitas que talvez elles se tivessem refugiado entre os piratas, e se associassem com elles; por isso se mandou tirar uma descripção dos ditos criminosos, para quando se aprehendessem os piratas poder servir para se proceder a exame. Ultimamente porem de *Kuei-Shan-Hien* trouxe o Mandarim um *Chang-Asin* ou *Chou-Asin*, que conjunctamente com *Chou-Aiao, Chen-Afat* que eram tanto elle como os dois, obreiros em Macao, de cujos trabalhos viviam; que um *Sen-Chi-Leong* conhecido delle tendo tentado assassinar o Amaral para se vingar, aliciara para isso *Ko-Ahon* e *Li-Apao*, para o coadjuvarem, e lhes incumbio, que se unissem com *Chou-Aiao* e *Chen-Afat* para embaraçar a gente; todos annuiram para irem juntos. Depois como tiveram noticia das restrictas diligencias, fugiram para *Iang-Kang*, porto do mar, e dalli se associaram com os piratas. Como depois tiveram encontros com os inglezes morreram feridos no combate os ditos *Chou-Aiao* e *Chen-Afat*; e elle o declarante foi depois aprehendido pelos Soldados do Governo (China) e remettido para Cantão.

Esse depoimento, pois, conferido com os de *Sen Chi-Leong* e *Ko-Ahong* achou-se ser conforme, e como tal reconhecidos sem duvida alguma como cumplices os dois que fugiram.

Quanto ao dito criminoso, que confessou ter feito piratarias, que por isso era ja o

crime de força, como cumplice com os outros aggressores para pôr embaraços a gente na occasião da execução; o seu crime ainda é mais grave. Portanto alem de se ter mandado reiterar os exames para seguimento deste processo; remettia o depoimento do dito reo para o meu conhecimento.

A' vista d'isto: sendo pois os principaes cumplices neste crime seis, dos quaes um afogou-se dois morreram feridos pelos soldados inglezes, os tres restantes aprehendidos; estão por consequencia todos apanhados. *Chou-Asin* já foi mandado metter em processo, para depois ser rigorosamente punido.

O que tudo faço constar ao Nobre Conselho; enviando ao mesmo tempo a copia da confissão de *Chou-Asin*. 6 da 11a. Lda do anno 29 de Taukuang, 19 de Dezembro, de 1849. Tradusido por mim.—*João Rodrigues Gonçalves.*

Confissão de Chang-Asin ou Chou Asin. — Eu vivia em Macao juntamente com *Chou-Aiao* e *Chen-Afat*, e serviamos para procurar a vida. Um nosso conhecido por nome *Sen Chi-Leong*, como o Governador Portuguez Amaral abrio estradas fóra das portas do campo; ficando com esta obra destruidas as sepulturas dos seus antepassados, causou isto n'elle tanta sensação, que formou tenção de assassinar o Amaral para satisfazer a sua vingança. Aliciou, pois, a *Ko-Ahon* e *Li-Apao* para o coadjuvarem, e incumbio-me para junto com *Chou-Aiao* e *Chen-Afat* estivessemos nessa occasião para embaraçar a gente. Todos nós conviemos nisto, e aos 5 da 7a. Lua, *Sen-Chi-Leong* tendo por noticia, que Amaral havia de sahir ao passeio, foi adiante juntamente comnosco a espera-lo; até quasi ao anoitecer vendo elle vir o Amaral a cavallo, o dito *Sen-Chi-Leng*, puxou por uma faca afiada que trazia metida no cabo do sombreiro, e lhe foi cutilando no braço, e hombro, até que o deitou do cavallo abaixo, e immediatamente lhe decepou a cabeça e mão, e fugimos cada qual para o nosso destino. Depois, ouvindo eu *Chou-Aiao*, e *Chen-Afat* que rigorosas pesquizas se estavam fazendo para nos prender, fugimos para lang-Kang porto do mar; e dalli nos refugiamos para os piratas; onde nos encontros, que tivemos com os soldados inglezes, *Chou-Aiao* e *Chen-Afat* morreram feridos no combate, e eu fui depois preso pelos soldados do Governo, e condusido para Cantão. Peço por tanto a graça. Tradusido por mim. — *João Rodrigues Gonsalves.*

O Conselho do Governo etc. a Siu Vice-Rey de Cantão etc.

Este conselho remette a V. Exa. os tres Chinas, vigias da Porta do Cerco, que aqui foram detidos, assim como as suas declarações, e as de duas outras testemunhas, pelas quaes se vê clara e evidentemente que os tres da Porta do Cerco eram, pelo menos, sabedores do horroroso attentado, comettido perto dessa estação na tarde de 22 d'Agosto. Elles ou são culpados, ou executaram ordens, permittindo que livremente passassem a Barreira os vis executores d'aquelle abominavel crime. Por tanto, este Conselho remette estes presos a V. Exa. como culpados, a fim de serem julgados conforme as leis. Este Conselho enviando a V. Exa. estes tres presos, faz a V. Exa. por elles responsavel; e de novo exige de V. Exa. a captura dos assassinos, e cumplices; e tambem insiste que os processos, até serem os criminosos aqui acareados, sigam os tramites, que a Justiça e o Direito reclamam em taes casos; e protesta por qualquer procedimento em contrario; assim como renova todos os seus protestos anteriores.

Este Conselho, tendo de tudo dado parte á Sua Soberana, nada mais tem por ora a fazer, até que receba as suas determinações. Macao, 24 de Dezembro, de 1849. — *Jeronimo Bispo de Macao, Joaquim Antonio de Moraes Carneiro, Ludgero Joaquim de Faria Neves, Miguel Pereira Simões, José Bernardo Goularte, Manoel Pereira.*

(Da *Parte não official* do *Boletim* de 10 de janeiro de 1850.)

No dia 21 do mez passado ás 7 horas da noite aportou aqui o Vapor *Cantão* da Companhia Peninsular e Oriental condusindo a Força Expedicionaria, que, a pedido do

Governo desta Provincia foi aqui enviada pelo Exmo. Governador Geral do Estado da India, tendo-se effeituado o seu transporte desde Goa a Hong-Kong a bordo do Vapor *Malta* da mesma Companhia.

A força, que se compõe de cinco Officiaes e cem praças de pret, aqui chegou em excellente estado de saude — tendo apenas adoecido um soldado na viagem — com geral satisfação de todos os habitantes desta Cidade, que com o maior contentamento a viram desembarcar na melhor boa ordem possivel, vindo toda ella completamente armada, municiada, e prompta.

Muito em si mesmo vale o soccorro, que nos acaba de chegar de Goa, mas se bem se avaliarem as circumstancias em que está o cofre do Estado da India, e os sacrificios que necessariamente lhe devêra ter custado a promptificação e remessa daquella força, não se poderá menos de confessar, que só uma nobre dedicação, e um esclarecido patriotismo, e excessivo amor pelas couzas portuguezas, como o que possue o varão illustre e eximio que tão sabia e dignamente governa o Estado da India, podia ter achado meios de vencer as difficuldades, que naturalmente se haviam de oppôr para obstar a remessa daquelle soccorro, e de satisfazer tão cabalmente a requisição do Conselho do Governo, e com a brevidade, e promptidão, que tanto fez subir de ponto o valor do mesmo soccorro.

Graças mil sejam dadas ao illustre Governador Geral da India, e ás Authoridades que com elle concorreram para que fossem tão de prompto soccorridas as nossas maiores necessidades: a gratidão e o reconhecimento geral de toda esta Cidade lhes sejam tributados pelo valioso e importante serviço que vem de fazer em prol da sua segurança e deffesa; e bem assim os da Nação inteira pelo bom serviço feito ao Nome Portuguez na Azia.

Em seguida transcrevemos a Ordem do Exercito n.º 13 da qual consta a organisação da sobredita força, a nomeação dos seus Officiaes etc: e bem assim a despedida do Governador á mesma força. Da ordem do dia n.º 12 se verá o destino que ella aqui teve, sendo de esperar que na posição em que foi collocada ella ha de corresponder cabalmente ao fim da sua nobre missão, qual o de manter a integridade do que aqui nos pertence, conservar a paz e a segurança do Estabelecimento, e sustentar o lustre do antigo Nome Portuguez no Oriente.

N.º 13. Quartel General no Palacio do Governo Geral, em Nova Goa 2 de Novembro de 1849.

Ordem do Exercito. — S. Exa. o Governador Geral deste Estado manda publicar ao Exercito, para seu conhecimento e mais effeitos convenientes, as quatro Portarias abaixo transcriptas:

N.º 34. — O Governador Geral do Estado da India determina o seguinte:

Tendo-me o Conselho do Governo da Provincia de Macao, Solor e Timor requisitado um Official Militar das qualidades, que concorrem no Capitão do Exercito de Portugal e meu Ajudante d'Ordens, Antonio Pedro Buys, intelligente, energico, e capaz de ser encarregado do mando e direcção no ramo militar: e estando authorisado pelo Decreto de 28 de Setembro de 1838, para conferir Postos de Commissão, em circumstancias iguaes áquellas, em que se acha presentemente a Capital da mesma Provincia, segundo me foram declaradas pelo seu Governo em Officio de 6 de Setembro ultimo: Hei por conveniente conferir o Posto de Major em Commissão ao mencionado Antonio Pedro Buys, com o soldo correspondente, — para ir servir em Macao, durante o tempo, que o respectivo Governo o julgar necessario; — e em conformidade com as suas ordens e Determinações Regias: ficando a effectividade do mesmo Posto dependente da ulterior Contemplação de Sua Magestade.

O Governo de Macao, Solor e Timor é sollicitado a annuir para o effeito desta minha Portaria: — e as mais Authoridades, a quem competir, assim o tenham entendido e executem. Palacio do Governo Geral em Nova-Goa, 1.º de Novembro de 1849. — *Jozé Ferreira Pestana.*

N.º 35. — O Governador Geral do Estado da India determina o seguinte:

Tendo-me o Conselho do Governo da Provincia de Macao, Solor e Timor requisitado um auxilio de força militar para, nas circumstancias em que se acha a Capital d'aquella Provincia, e que me foram declaradas pelo seu Officio de 6 de Septembro ultimo, coadjuvar a respectiva guarnição: Hei por conveniente, usando da faculdade, que me concede a Portaria do Ministerio da Marinha e Ultramar de 23 de Maio de 1843, e com o voto do Conselho, ordenar, para esse fim, a formação de uma força, que servirá de auxiliar á guarnição d'aquella Provincia, cuja organisação é a seguinte:

Capitão Commandante	1
1.os Tenentes	3
2.º Tenente	1
1.º Sargento	1
2.os Ditos	3
Furriel	1
Cabos	8
Anspeçadas	8
Corneteiros	2
Soldados	77
Total	105

Os individuos, que compuzerem esta força, deverão regressar aos Corpos, de que agora forem tirados, logo que o Governo da dita Provincia julgue haverem cessado as circumstancias, que o obrigaram a requisitar este auxilio; — devendo a mesma força ter o uniforme, de que usa o Regimento d'Artilheria de Goa. — As Authoridades, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, assim o tenham entendido e executem. — Palacio do Governo Geral em Nova-Goa, 1.º de Novembro de 1849. — *Jozé Ferreira Pestana.*

....

N.º 37. — O Governador Geral do Estado da India determina o seguinte:
Sendo necessario nomear os Officiaes que devem servir na Força Expedicionaria á China, cuja formação e organisação se acha ordenada por Portaria desta data, e tomando em consideração as circumstancias em que presentemente se acha a Capital da Provincia de Macao, Solor e Timor, declaradas pelo respectivo Governo; e usando da authoridade que em similhantes circumstancias me confere o § 2.º do Art. 3.º do Decreto de 28 de Septembro de 1838: Hei por conveniente conferir os Postos immediatos de Commissão aos individuos abaixo declarados, com os soldos correspondentes aos mesmos Postos, cuja effectividade fica dependente da ulterior Contemplação de Sua Magestade.
Capitão Commandante, o 1.º Tenente do Regimento de Artilheria, Antonio Diniz de Ayalla.
Primeiros Tenentes: os 2.os Tenentes do mesmo Regimento Alexandre Eduardo Possollo, e Victorino Diniz d'Ayalla.
Tenente, o Alferes do Exercito de Portugal, servindo no dito Regimento, Jaime Augusto Scarnichia.
Alferes, o Sargento Ajudante do Exercito de Portugal, servindo no 1.º Batalhão de Caçadores, Francisco Justiniano de Souza Alvim Pereira, continuando todos a pertencer aos Exercitos, e Corpos a que agoram pertencem, e devendo a elles regressar quando o Governo de Macao assim o julgue, como se acha expresso na referida Portaria da organisação da mencionada Força. As authoridades, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, assim o tenham entendido e executem. Palacio do Governo Geral em Nova-Goa, 1 de Novembro de 1849. — *Jozé Ferreira Pestana.*
O Director da Repartição Militar, *L. X. Mourão.*

Despedida do Governador da India á Força Expedicionaria á China.

Senhores Officiaes, Officiaes Inferiores, e Soldados da Força Expedicionaria.
Poucos como vós, eu espero de vós grandes cousas, pois vós sabeis o que nos Exercitos constitue propriamente *a força, a união, e disciplina.*
Nesse glorioso canto nosso da China, na Cidade do Santo Nome de Deos de Macao, para onde marchais, ides conservar o que é nosso: e a paz e segurança de seus habitantes, ajudando alli nossos Irmaõs d'armas no mais sagrado empenho.
Vós ides encontrar por certo, Macao, ainda deplorando a morte crua praticada por mãos dos mais vis assassinos, na pessoa do honrado e bravo Governador o Conselheiro e Capitão de Mar e Guerra Amaral (porque elle ha de ser sempre lembrado com saudade!); mas aquella barbaridade, obra só de homens monstros, vis, degenerados, não deve em vossos animos excitar vinganças contra os Povos de uma Nação a quem nunca é licito

attribuir a encommenda de taes attentados, contra gente innocente, que ha seculos vivem em paz e amizade com os Portuguezes. Senhora de um vastissimo territorio, a quem está pegada essa pequena peninsula que habitamos.

Procurai sustentar e deffender contra injustos aggressores o que nos pertence, até o ultimo extremo da vida, a ferro e fogo destrui, quem com ferro e fogo, com perfidia e maldade, vir acima no nosso campo sagrado, e pertender manchar o lustre, o nome antigo das nossas armas, representadas hoje na Bandeira Bicolor com reduplicado heroismo ! !

Em vós considero meus Camaradas, com um coração verdadeiramente puro, como tem os Portuguezes; e como tiveram sempre nossos maiores para Deos, e para os seus Reis — com um animo illustrado pela Justiça, e pelas Leis, como cumpre aos Cidadãos de uma Nação, que tem levado a civilisação e a luz do Evangelho ás quatro partes do Mundo — com uma acção deliberada e prompta, como tem Soldados experimentados, obedientes, e só nesta consideração, eu me congratulo comvosco de vossa nobelissima commissão, que espero sabereis desempenhar em honra da Nação, da Rainha, e da Carta, cuja deffeza incumbe com mais especialidade ao honrado Exercito Portuguez ! Eu vos desejo a mais prospera viagem ! Viva a Rainha, El-Rei, e Toda a Familia Real ! Viva a Carta ! Viva a Força Expedicionaria á China — Nova Goa 17 de Novembro de 1849. — *Jozé Ferreira Pestana.*

(Da *Parte official* do *Boletim* n.º 90 de 25 de fevereiro de 1850).

N.º 696. — Foi presente a S. Magestade a Rainha o Officio do Conselho do Governo da Provincia de Macao, Timor e Solor (N.º 6) de 26 de Septembro ultimo dando parte do emprestimo que se vira obrigado a contrahir para accudir ás despezas exigida pela situação extraordinaria de Macao, referindo o patriotismo com que os membros da Commissão, para este fim nomeada, e em geral os Cidadãos de Macao, se prestaram a promover e prehencher esse emprestimo, e pedindo a approvação de Sua Magestade, e a adopção de medidas que garantem a pontual satisfação das obrigações que o mesmo Conselho tomou sobre si: e em resposta Manda A Mesma Augusta Senhora pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, participar ao Conselho do Governo que não só approva plenamente a deliberação por elle tomada, mas atè sente muita satisfação em ter de louvar o Conselho, a Commissão encarregada de promover o emprestimo e todos os Cidadãos que para elle tão promptamente concorreram, pelo zello, patriotismo e desimteresse de que n'esta occasião deram tão evidente prova. Sua Magestade proporá os creditos extraordinarios de que precisa para estabelecer o embolço das sommas que os contribuintes tão generosamente offereceram, e pelo que muito dignos se tornaram da especial consideração da Mesma Augusta Senhora. Paço das Necessidades 19 de Dezembro de 1849. — *Visconde de Castellões.*

SIU VICE-REI DE CANTÃO. — Officio o seguinte em resposta, accusando a recepção d'Officio do Nobre Conselho de 3 e 11 da 11a. Lua, e ao mesmo tempo a entrega dos tres soldados da Porta do Cerco *Chan-Kam-Ian* e outros.

Havendo já de antemão um Commissario levado a Chin-Shan a cabeça e mão do Governador Amaral, nova ordem lhe mandei agora, tanto a elle como aos outros Mandarins, para que, logo que o Nobre Conselho determine o dia em que ha de mandar gente para receber, immediatamente façam tambem a entrega.

Quanto ao contheudo da copia, que vai remettida juntamente com o segundo Officio, elle é em paginas successivas um accummulado de palavras sem sentido.

Na China, em as cauzas de Processo só se admitte a confissão do reo como um documento o mais certo: e não servem de documentos as declarações, que se tomam constrangidamente, nem palavras perguntadas de novo por duvidas.

Neste caso já se descobriram todos os seus verdadeiros reos e cumplices, uns mortos, e outros aprehendidos; de cujos depoimentos, e modo dos seus processos já se tem feito sciente por Officios ao Nobre Conselho: não é preciso pois tanto argumento.

Na marcha deste negocio só sei cumprir com as Leis do Imperio. O crime pelos verdadeiros factos é que se sentenceia. Está pois da parte do Nobre Conselho ponderar seriamente isto com animo tranquillo.

É quanto tenho a responder por este Officio 17 da 11a. Lua do anno 29 de Taukuang 30 de Dezembro de 1849 — Tradusido por mim — *João Rodrigues Gonsalves.*

O Conselho do Governo da Provincia de Macao, Timor, e Solor a Siu Vice-Rei de Cantão Commissario Imperial etc:

Recebeo este Conselho o Officio de V. Exa. de 30 do mez proximo findo, no qual lhe communica haver dado nova ordem ao Commissario encarregado de fazer a entrega dos membros mutilados do Exmo. Governador, que foi desta Provincia, o Conselheiro Amaral, e aos outros Mandarins para que verifiquem aquella entrega no dia que para ella lhe fôr designado por este Conselho; e em resposta tem elle de declarar a V. Exa. que sendo os seus desejos, que a entrega daquelles restos se effeitue nas aguas da Praia Grande em frente da casa do Governo, pareceo a este Conselho dever unicamente marcar aquelle local, deixando ao arbritrio de V. Exa. a escolha do tempo em que a mesma entrega se deva effeituar, communicando-o a este Conselho com a precisa antecipação; na certeza de que no mencionado local se achará em tempo proprio pessoa devidamente authorisada para receber aquelles restos, apenas constar a sua chegada, cumprindo que sejam para ali condusidos por mar, com a decencia devida ao character e dignidade do Illustre finado.

Este Conselho não deve omittir de lembrar a V. Exa. neste lugar, que o facto, de mandar V. Exa. restituir aquelles restos logo depois de lhe serem remettidos os tres chinas da Porta do Cerço, constitue uma prova maior de toda a excepção, de que a retenção delles em poder de V. Exa. desde o momento da sua descuberta não foi senão com o fito de negociar com elles, tendo já este Conselho tomado delle devida nota, para os effeitos declarados nos seus anteriores protestos, que todos renova nesta occasião.

E' quanto este Conselho tem por ora de responder a V. Exa. Macao 2 de Janeiro de 1850. — *Jeronimo Bispo de Macao, Joaquim Antonio de Moraes Carneiro, Ludgero Joaquim de Faria Neves, Miguel Pereira Simões, José Francisco d'Olveira, Thomaz José de Freitas.*

Siu, Vice-Rei de Cantão. — Respondendo ao Officio, que recebi do Nobre Conselho de 21 da 11.ª Lua em que dizia sobre a cabeça e mão do Governador Amaral, que fosse entregue nas aguas da Praia Grande em frente da Residencia do Governador; sou a dizer, que sendo isto muito admissivel, mas que, a não determinar o praso para a entrega, haverá demora na Praia Grande, será isto muito inconveniente, convem por isso que o Nobre Conselho determine quanto antes o dia para o recebimento, e faça d'antemão scientes aos Mandarins Civis e Militares de Chin-Shan para na forma do aviso irem fazer a entrega na Praia Grande; o que já officiei aos ditos Mandarins para lhe darem o devido cumprimento. E' quanto tenho a communicar em resposta a este Officio, 25 da 11.ª Lua do anno 29 de Taukuang, 7 de Janeiro de 1850. — Tradusido por mim — *João Rodrigues Gonsalves.*

O Procurador ao Sr. Mandarim Csotang. — O Exmo. Conselho do Governo recebeo hoje de S. Exa. o Suntó de Cantão o Officio do theor seguinte.

Segue a chapa acima

Em conformidade pois dos desejos de S. Exa. houve o mesmo Exmo. Conselho do Governo por conveniente determinar que a entrega a que o mesmo Officio se refere tenha lugar no dia Quarta-feira seguinte 16 do corrente mez ao meio dia; o que o mesmo Exmo. Conselho me encarrega de dizer ao Sr. Mandarim, para que haja de fazer as convenientes communicações, a quem necessario fôr, e dar as outras providencias necessarias, para que a entrega se verifique impreterivelmente no dia e hora acima marcados, devendo o local ser aquelle designado no supracitado Officio. Macao 12 de Janeiro de 1850 — O Procurador — *Freitas.*

O Csotang Vang. — Em resposta ao Officio do Sr. Procurador em que me transmittia, para o meu conhecimento e devido effeito, o Officio de S. Exa. sobre a entrega da cabeça e mão do Governador Amaral, passei logo a dar parte aos Mandarins de Hian-Shan, Casa Branca, e Hip-Toi; os quaes me mandam dizer ao Sr. Procurador, que no praso marcado se lhe fará a entrega no lugar indicado; para o que tenha prompto o recibo para ser entregue a fim de ser remettido a S. Exa.

E' quanto tenho a communicar ao Sr. Procurador em resposta ao seu Officio — 3 da 12.ª Lua do anno 29 de Taukuang 15 de Janeiro de 1850.
Tradusido por mim — *João Rodrigues Gonsalves.*

O Csotang Vang. — Faço saber ao Sr. Procurador que segundo o praso indicado para a entrega da cabeça e mão do Governador Amaral, que é no dia 4 da Lua ao meio dia (12 horas do dia) e o lugar da entrega nas aguas da Praia Grande em frente da Residencia do Governador: a dita entrega vereficar-se-ha no dito praso e lugar, queira por tanto ter prompto o recibo para entregar no dito recebimento. Officio por tanto ao Senhor Procurador para fazer a dita entrega, e espero o recibo para o remetter a S. Exa. 4 da 12.ª Lua do anno 29 de Tau-Kuang 16 de Janeiro de 1850.
Tradusido por mim — *João Rodrigues Gonsalves.*

CIRCULAR

Macao, Secretaria do Governo 16 de Janeiro de 1850.
Pelo presente são avisados todos os Empregados Publicos, Civis e Militares, e em geral convidados todos os Habitantes desta Cidade de Ordem do Exmo. Conselho do Governo, para assistirem ao acto do recebimento da Cabeça e Mão do fallecido Governador o Exmo. Conselheiro, João Maria Ferreira do Amaral, que terá lugar á uma hora da tarde no Caes novo da Praya Grande, e bem assim ao da conducção daquelles restos desde o dito Caes até a Casa do Governo.
Antonio Joze de Miranda — Secretario do Governo.

O Conselho do Governo da Provincia de Macao, Timor, e Solor a Sua Exa. Siu Vice-Rei de Cantão etc: etc:
Exmo. Sr. — Tendo-se verificado, na conformidade do que V. Exa. communicou a este Conselho no seu Officio de 7 do mez proximo findo, a entrega da cabeça e mão do Exmo. finado Governador, o Conselheiro Amaral, de um modo porem mui pouco correspondente ao caracter, e a elevada cathegoria do mesmo, não póde este Conselho prescindir do dever que lhe incumbe de protestar contra V. Exa. pelo novo insulto feito ao Governo Portuguez, em vista da nenhuma consideração, para não dizer despreso, com que foram tratados aquelles preciosos restos, sendo aqui condusidos em uma embarcação das mais ordinarias, e accompanhados apenas por dois meirinhos; o que foi muito mais ainda para estranhar-se depois da mui positiva requisição feita por este Conselho no Officio que escreveo a V. Exa. em 2 de Janeiro ultimo para que na sua conducção para Macao se guardasse a decencia e dignidade propria do alto caracter do illustre finado, o que não lhe podia ser negado sem se incorrer em uma grave responsabilidade, a qual no presente caso deve toda pezar sobre V. Exa.
Este Conselho não deve perder esta occasião de fazer saber a V. Exa. que havendo mandado proceder immediatamente ao exame d'aquelles mutilados membros por pessoas competentes, assim nacionaes como estrangeiras, verificou-se estar tanto a cabeça como a mão perfeitamente conservadas, tendo ainda a carne fresca, sem o mais leve indicio de corrupção; ficando assim claramente demonstrado que houve todo o cuidado em se empregarem os meios necessarios, que os preservassem da corrupção immediatamente depois de decepados, por quanto não seria possivel conseguir-se de outro modo a sua conservação, muito expecialmente na quadra a mais calmosa da estação, em que teve lugar o horroroso assassinato, bem como que jamais podiam ter elles sido enterrados, o que nem é mesmo natural de suppor-se á vista das diligencias empregadas para obstar á sua dissolução.
Estabelecido assim este facto, é evidente a falsidade com que se affirmou na confissão de *Sen-Chi-Leong*, haver sido aquelles membros enterrados em Sam-Tim, onde V. Exa., depois de declarar na sua chapa de 16 de Septembro ser verdadeira aquella confissão, diz na mesma chapa, foram elles achados *escondidos*, e posteriormente na de 23 de Novembro assevera positivamente, que haviam sido enterrados. Se, como V. Exa. diz na sua chapa de 30 de Dezembro segundo as Leis do Imperio, *o crime só pelos ver-*

dadeiros factos se sentencea, V. Exa. ha de forçosamente admittir, que sentenciando V. Exa. o crime, que se attribuio a *Sen-Chi-Leong*, fundado neste facto pelo menos, que agora se vê claramente não ser verdadeiro, V. Exa. não cumprio com as Leis do Imperio, tão restrictamente como nesta sua ultima chapa pertendeo inculcar; parecendo a este Conselho que muito conviria que *sobre isto V. Exa. ponderasse seriamente e com animo tranquillo.*

Para que proceda, e possa ser recebido como certo o principio, que V. Exa. pertende estabelecer, de que *na China só se admitte a confissão do reo como o documento mais certo* do seu crime, quando mesmo similhante doutrina não fosse contraria aos principios da sãa justiça, geraes em todas as nações, fôra preciso que pelo menos se não désse uma prova tão plena de que se admittem confissões tão falsas e erroneas, como as que serviram de prova no processo, de que tratamos. Mas em presença de factos tão irrecusaveis, e que tão exhuberantemente provam o contrario do que se quer inculcar como certo, é fora de duvida que aquella doutrina não é apoiada na verdade, embora possa haver sido aconselhada pela conveniencia do momento, assim como parece te-lo sido o sistema de responder aos argumentos todos deste Conselho qualificando-os de palavras aereas e sem sentido.

Aproveita este Conselho a presente occasião de accuzar recebido o Officio de V. Exa. de 19 de Dezembro cubrindo a confissão de *Chang-Assin* o qual por tratar materia identica a que já se respondeo anteriormente não exige resposta especial. Macao, 4 de Fevereiro de 1850.

Jeronimo Bispo de Macau, Joaquim Antonio de Moraes Carneiro, João Tavares d'Almeida, Miguel Pereira Simões, José Francisco d'Oliveira, Thomaz José de Freitas.

Quartel do Governo da Provincia em Macao, 12 de Janeiro de 1850.

Ordem n. 55. — O Exmo. Conselho do Governo da Provincia manda publicar á Guarnição para seu conhecimento e necessarios effeitos as portarias abaixo transcriptas.

N.º 19. — O Conselho do Governo da Provincia de Macao, Timor, e Solor determina seguinte:

Tendo em devida consideração os attendiveis e justos motivos em que é baseado o requerimento em que o Major Graduado Bernardo Manoel d'Araujo Roza pede a sua exoneração do Commando do Batalhão d'Artilheria desta Cidade; havemos, a bem do Serviço Nacional e Real, por conveniente conceder-lhe a dita exoneração. As Authoridades a quem pertencer assim o tenham entendido e executem. Macao 12 de Janeiro de 1850. — *Jeronimo, Bispo de Macao, Joaquim Antonio de Moraes Carneiro, Ludgero Joaquim de Faria Neves, Miguel Pereira Simões, José Francisco d'Oliveira, Thomaz José de Freitas.*

N.º 20. — O Conselho do Governo da Provincia de Macao, Timor, e Solor determina o seguinte:

Havendo sido desonerado, a requerimento proprio, do Commando do Batalhão d'Artilheria d'esta Cidade o Major Graduado Bernardo Manuel d'Araujo Roza; havemos por conveniente, attendendo ao conhecido zello, intelligencia e mais partes que concorrem na pessoa do Major Antonio Pedro Buys, unico Official Superior ora em disponibilidade, encarregar do commando do referido Batalhão o mesmo Major Antonio Pedro Buys, que o exercerá interinamente com todos os vencimentos que por Lei lhe pertencerem até ulterior resolução de Sua Magestade. A entrega do commando deverá verificar-se, com as formalidades estabelecidas, na segunda-feira seguinte 14 do corrente, sendo a Commissão della Composta dos Capitães Ricardo de Mello Sampaio, João Miguel Milner, Antonio Fidelis da Costa, Julio Antonio Correa de Liger, e do Tenente José Antonio da Costa.

As authoridades a quem pertencer assim o tenham entendido e executem. Macao 12 de Janeiro de 1850. — *Jeronimo, Bispo de Macao, Joaquim Antonio de Moraes Carneiro, Ludgero Joaquim de Faria Neves, Miguel Pereira Simões, José Francisco d'Oliveira, Thomaz José de Freitas.*

N.º 21. — O Conselho do Governo da Provincia de Macao, Timor e Solor determina o seguinte:

Reclamando o bem do Serviço nas circumstancias presentes, que o Commando da Força Militar se centralise, ficando reunido nas mãos de um só chefe; havemos por conveniente determinar, que a Companhia Auxiliar vinda da Goa fique reunida ao Batalhão d'Artilheria, sem fazer-se comtudo alteração alguma na sua organisação, ficando toda a força assim reunida debaixo do Commando do Major Antonio Pedro Buys, su-

geita á mesma disciplina, e aquartelada no Convento de S. Francisco, para onde se ha de mudar o Batalhão, logo que ali se hajam concluidos os precisos arranjos para sua boa accommodação, os quaes o mencionado Major proporá sem perda de tempo para quanto antes se mandar apromptar. As Authoridades a quem pertencer assim o tenham entendido e executem. Macao 12 de Janeiro de 1850. — *Jeronimo, Bispo de Macao, Joaquim Antonio de Moraes Carneiro, Ludgero Joaquim de Faria Neves, Miguel Pereira Simões, José Francisco d'Oliveira, Thomas José de Freitas.*

Antonio Jozé de Miranda — Secretario do Governo.

Quartel do Governo da Provincia em Macao, 28 de Janeiro de 1850.

Ordem N. 57. — Manda o Exmo. Conselho do Governo da Provincia publicar á Guarnição a Portaria e os decretos abaixo transcriptos para o seu conhecimento e devidos effeitos.

Ministerio da Marinha e Ultramar — Secção do Ultramar — Conformando-Me com a Proposta d'El-Rei, Meu Augusto Esposo, Commandante em Chefe do Exercito, Hei por bem nomear o Major de Artilheria João Tavares de Almeida, para Commandante do Batalhão de Artilheria de Macao, continuando a pertencer ao mesmo Exercito — O Visconde de Castellões, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, assim o tenha entendido e faça executar. — Paço das Necessidades aos 10 de Novembro de 1849 — Rainha — Visconde de Castellões — Está conforme — Manuel Jorge de Oliveira Lima.

DECRETO

Havendo eu, por Meu Real Decreto de 9 do corrente, expedido pelo Ministerio dos Negocios da Marinha e do Ultramar, Nomeado o Major de Artilheria na 3a. Secção do Exercito João Tavares de Almeida para Commandante do Batalhão de Artilheria de Macao: Hei por bem promover o referido Major ao Posto de Tenente Coronel do Exercito de Portugal sem prejuiso dos Officiaes mais antigos da respectiva classe, ficando porém nulla e de nenhum effeito esta Minha Soberana Resolução, quando o agraciado por qualquer cauza não seguir viagem para o seu destino, ou deixar de servir n'aquella Possessão o tempo determinado. — O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, assim o tenha entendido e faça executar — Paço das Necessidades em 12 de Novembro de 1849 — Rainha — Adriano Mauricio Guilherme Ferreri — Está conforme. — José Maria de Barcellos — Está conforme — Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar 20 de Novembro de 1849 — Manuel Jorge de Oliveira Lima.

N.º 691 — Manda A Rainha pela Secretaria do Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar participar ao Conselho do Governo da Provincia de Macao, Timor, e Solor para seu conhecimento e convenientes effeitos, que por Decreto de 17 do corrente mez, junto por copia, foi despachado para servir em commissão na mesma Provincia o Capitão do Corpo de Engenheiros Antonio de Azevedo e Cunha, e por Decreto de 19, tambem deste mez, promovido ao Posto de Major em cuja qualidade deve ser abonado dos vencimentos que lhe competem na conformidade do respectivo regulamento. O referido Major parte para Macao no paquete que hoje deve sahir — Paço das Necessidades 22 de Novembro de 1849 — Visconde de Castellões.

DECRETO

Conformando-Me com a proposta d'El-Rei Meu Augusto Esposo, Commandante em Chefe do Exercito: Hei por bem nomear o Capitão do Corpo de Engenheiros Antonio de Azevedo e Cunha para servir em Commissão na Provincia de Macao, Timor, e Solor, continuando a pertencer ao mesmo Exercito. O Visconde de Castellões Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades em 18 de Novembro de 1849 — Rainha — Visconde de Castellões — Está conforme — Manoel Jorge de Oliveira Lima.

Em conformidade das Regias Ordens acima transcriptas, determina o mesmo Exmo. Conselho o seguinte:

1.º Que a entrega do Commando do Batalhão se verifique no dia quarta-feira, 30 do corrente, com as formalidades do estilo, sendo a Commissão respectiva composta dos mesmos Officiaes, que para um fim identico foram nomeados na Ordem N.º 55 de 12 do corrente.

2.º Que a entrega do Material de Artilheria se effeitue logo que ser possa, combi-

nando os dois Officiaes, a quem ella incumbe, o modo mais prompto de a verificar na forma já anteriormente estabelecidas para casos identicos.

3.º Que o Sr. Major Antonio Pedro Buys, actualmente encarregado do Commando do Batalhão, fique nelle conservado como Major do Corpo na forma do Decreto de 13 de Novembro de 1845 em quanto S. Magestade não Fôr Servida designar-lhe outro destino, continuando o Sr. Major Graduado Bernardo Manoel d'Araujo Roza no Commando da Fortaleza do Monte, de que se acha interinamente encarregado, ate ultima terminação de Sua Magestade.

Antonio Jozé de Miranda — Secretario do Governo.

(Da *Parte não official* do *Boletim* de 25 de fevereiro de 1850.)

Pela correspondencia official havida com o Suntó de Cantão, e que vai estampada na parte respectiva desta nossa folha, se ha de ver o quanto se tem passado relativamente á restituição da cabeça e mão do finado Governador, o Conselheiro Amaral.

Este facto, que alguem tem tradusido em favor das auctoridades chinezas, não servio, a nosso ver, senão de prestar mais uma nova e evidente prova da sua cumplicidade no horroroso assassinato do dia 22 de Agosto ultimo; e de firmar ainda mais positivamente a sua responsabilidade de haver querido negociar com aquelles membros, que, depois de terem aparecido em seu poder, sem ainda se saber como, ellas se negaram a restituil-os, como eram obrigadas a faze-lo incondicionalmente, até que fossem postos em liberdade os tres chinas da Porta do Cerco detidos em Macao, como testemunhas do crime commettido á vista daquella estação publica.

O Suntó, depois de ter cerrado pertinazmente os ouvidos a todos quantos argumentos se lhe fizeram, para o convencer da obrigação em que estava de restituir aquelles mutilados restos, os manda entregar apenas lhe são enviados os referidos tres chinas; com o que, longe de se desembaraçar habilmente como pretende o *China Mail,* do difficil dilemma em que o mesmo contemporaneo o collocou — apparentemente sem outro fim mais que o de exaltar os talentos diplomaticos do seu Protogonista — nada mais fez do que confirmar plenamente a justiça da accusação, que lhe fora feita de querer traficar com aquelles restos; vindo assim elle mesmo a collocar-se na mesma posição, a que parece-nos, que o Governo de Macao tinha todo o interesse de o trazer; bastando só a consecução d'este fim para justificar da parte do mesmo Governo a entrega dos tres homens da Porta do Cerco, quando o Conselho do Governo não houvesse sido neste ponto guiado por outros principios mais generosos.

Diz o *Mail* na sua folha de 3 de Janeiro, depois de censurar a entrega dos ditos tres homens, que não professa entender a politica, porque os Portuguezes se guiaram neste negocio. Nós não suppomos sincera esta confissão do contemporaneo, pelas razões que aqui passamos a expor.

Se uma similhante asserção procedesse de alguem, que ainda não tivesse lido a correspondencia, que acerca deste negocio se passou entre o Conselho do Governo e as authoridades chinezas, poderia ainda talvez ser accreditada: o que porem de forma alguma se pode conceder ao contemporaneo, em cujas folhas tem apparecido toda aquella correspondencia tradusida; á vista da qual é preciso confessar, que o contemporaneo sacrificou a sua intelligencia ao seu excessivo empenho de justificar e deffender o Suntõ *Siu;* por quanto bem clara e explicita é a declaração, repetidas vezes feita em varias chapas do Conselho, acerca dos mencionados tres chinas da Porta do Cerco, para deixar de ser assaz obvia a intelligencia deste negocio ainda ás mais acanhadas e curtas comprehensões.

Citamos aqui as passagens das chapas, a que alludimos, para maior clareza da presente questão.

Na chapa do Procurador ao Csotang de 27 de Septembro lê-se o seguinte:

«Em quanto escrevia este (são 10 horas da manhã) recebi a sua chapa de hontem na qual me diz, que tendo o Commissario ordens do Suntó para não fazer a entrega (da cabeça e mão) se não depois de ter recebido os chinas, *que aqui estão detidos, até poderem ser postos em liberdade depois de concluidas as necessarias averiguações... etc.*»

Na sua chapa ao Suntó de 28 de Septembro diz o Conselho, fallando da recusa do Commissario em fazer a entrega:

«... asseverando pelo orgão do Csotang ter ordens de V. Exa. para não fazer aquella entrega sem primeiro receber *os tres chinas, que aqui se acham conservados para as necessarias averiguações... etc.*»

N'outra chapa ao mesmo Suntó de 27 de Outubro ainda se lê.—

«Este Conselho muito positivamente declara a V. Exa., que se V. Exa. pensa fazer da cabeça e mão do assassinado Governador objecto de escambo ou troca, para com elle comprar o livramento *dos tres chinas detidos, e não presos, para indagações, e que depois de findas estas serão postos em liberdade.... etc.*»

E no §. final da mesma chapa.—

«Quanto aos tres chinas detidos, os quaes não são tão extranhos á presente questão, como V. Exa. pretende, *logo que cessem os motivos da sua detenção, e se não se achar nelles crime, serão, como já se disse postos em liberdade: ou do contrario serão entregues ás suas Authoridades, para serem julgados e punidos conforme a lei.*»

Finalmente na chapa de remessa do Manifesto ao Suntó datada de 3 de Dezembro se lê o seguinte periodo.—

«Seja qual for o procedimento de V. Exa. relativamente á restituição dos membros mutilados do Exmo. Finado Governador desta Provincia, elle de forma alguma ha de influir sobre o Conselho em relação aos *tres chinas aqui detidos, a respeito dos quaes se haverá este Conselho, como disse a V. Exa. no seu Officio de 3 d'Outubro ultimo* »

Depois de tão explicitas e terminantes declarações, quem poderia ainda em boa fè deixar de ver, que a politica por que se guiou o Conselho do Governo, enviando ao Suntó os tres chinas aqui detidos, depois de concluidas as averiguações, era uma politica toda de justiça, de razão, de boa fé, e de coherencia de principios ? isto é, a mais perfeita contraposição da que tão distinctamente characterisou todos os actos das authoridades chinezas na questão que entre nós se debate actualmente ?

Argue o *Mail* ao Conselho do Governo, na sua folha de 31 de Janeiro, de ter feito a entrega daquelles homens, porque, diz o contemporaneo, daquella forma renunciou o Conselho ao unico fundamento que poderia justificar o emprego de medidas hostis, e cedeo a unica posição em que poderia, com o auxilio de seus aliados, insistir na incondicional satisfacção da sua exigencia. Será tudo isto, como o contemporaneo diz; não faremos questão de suas opiniões. Mas realmente não concebemos como a restituição da cabeça e mão, effeituada depois da entrega dos tres chinas, possa concorrer para de forma alguma minorar a responsabilidade que o Suntó *Siu* contrahiu retendo a posse d'aquelles membros, para com elles baratear o resgate dos chinas aqui detidos. Essa responsabilidade provem do acto de propor como o Suntó effectivamente propoz, fazer daquelles restos o objecto de um trafico iniquo e nefando, sem que jamais a acquiescencia da parte do Conselho do Governo, que a ella poderia ser constrangido por milhares de considerações todas justificaveis, possa ser bastante para a remover, nem ainda atenua-la. Para negar esta verdade, ou se ha de conceder que o Suntó *Siu* tinha o direito, e por conseguinte podia licitamente reter em seu poder os membros mutilados, roubados ao corpo do assassinado Governador, para negociar com elles ; ou então se ha de admittir que a falta de força para repellir uma violencia justifica o emprego della. Por qualquer das duas alternativas que se opte, resta ver como se deffende e se sustenta a these, que ella vem estabelecer.

Mas, se é incontestavel e certo, como cremos, o principio que acima deixamos consignado, é força confessar que o Conselho longe de errar, obrou com muito acerto e discrição ; por quanto, sem acceder á proposta execranda do Suntó *Siu*, e salvando como lhe cumpria a sua propria dignidade, soube achar modo de trazer o Suntó a ponto de consumar um acto, cuja só idea devia ter feito horrorisár a qualquer outro homem, que, *posto que não tão habil e astuto como Siu no manejo dos negocios relativos a estrangeiros*, fosse mais honesto que elle.

Pela chapa dirigida ao Suntó em 4 de Fevereiro terá visto o publico o que se passou depois da entrega da cabeça e mão; resta agora que se diga, que o facto de apparecerem aquelles membros, cinco mezes depois de separados do corpo a que pertenciam, perfeitamente, preservados da corrupção, e quasi ainda no seu estado natural, não é prova bastante, nem ainda no grao de probabilidade, da manifesta falsidade com que se affirmou em uma das chapas do Suntó que elles estiveram enterrados mais de vinte dias.

Dissemos acima, e aqui repetimos, que não faremos questão das opiniões de ninguem ; declinamos sobre este ponto toda a polemica. Com quanto porem estejamos inclinados a acreditar na sinceridade das opiniões entretidas, sobre a presente questão, pelo nosso contemporaneo, não nos consideramos comtudo ligados á obrigação de observar o mesmo principio quanto a materia de factos, que é nosso dever, como es-

criptor publico, corrigir e rectificar sempre que os virmos representados com menos exactidão.

Diz o *Mail*, com ar de inteira confiança, que até a data da entrega dos tres chinas da Barreira, o Conselho do Governo obrara sempre de concerto com os Representantes das Nações aliadas na China, a quem communicava immediatamente todas as medidas que adoptava ; mas que aquella sua resolução fôra adoptada e posta em execução muitos dias antes de haver sido dado conhecimento della a algum dos Ministros estrangeiros aqui residentes, nem mesmo áquelle dentre elles, que tem manifestado o mais activo zello n'esta questão.

Do que isto nada ha mais falso, porquanto, posto que o Governo de Macao decerto se não dedignaria dos conselhos de cavalheiros tão distinctos, e illustrados, comtudo a verdade é que nenhuma combinação ou accordo tem havido entre estes e o Conselho do Governo, em cujas deliberações, bem ou mal concebidas, nenhuma influencia tem exercido aquelles cavalheiros, sendo decerto para extranhar o empenho com que o *Mail* se esforça por impôr ao Conselho do Governo uma tutela, que não só não foi solicitada, mas que ainda ninguem, a não ser o contemporaneo, posto se não saiba com que fundamento, julgou necessaria. Mas o que é ainda mais estranhavel, e inexplicavel, é queixar-se o *Mail* de que a noticia da entrega dos tres chinas só lhe chegasse indirectamente — *the announcement of the fact... reached ourselves here in a roundabout way.* — Eis aqui talvez o grande peccado do Conselho, e o motivo que lhe grangeou as iras do *Mail.* Pois que ? quererá acazo dizer o *Mail* que o Conselho do Governo lhe devera ter dado conhecimento daquelle facto directa ou officialmente ? Tal poderá ser a pretenção do *Mail,* nem nós lha disputaremos ; mas por ora não consta que ainda esteja estabelecida similhante practica, nem concebemos com que direito se possa pertender que o Governo de Macao seja o primeiro a estabelece-la ; e por conseguinte, emquanto as cousas não mudarem, ha de o contemporaneo resignar-se a receber as noticias que desejar sobre os actos do Governo pela mesma via que até aqui.

Verdade é, que o Conselho do Governo, por motivos que por já sabidos excusam repetir-se, adoptou a resolução de dar conhecimento aos Representantes das Nações Estrangeiras na China de todos os acontecimentos havidos em relação á deploravel catastrophe do dia 22 de Agosto, e transmittir-lhes copia de toda a correspondencia passada áquelle respeito com o Governo Chinez, o que effectivamente tem até hoje observado á risca ; mas com que direito se pode querer daqui deduzir a obrigação delle fazer taes communicações em tempo certo e determinado ? ou com que fundamento se pretende arrogar-se o direito de exigir d'elle o cumprimento de um dever que elle mesmo se impoz, e do qual conseguintemente se pode desonerar, desde que lhe aprouver ? Desde quando, e porque forma renunciou o Conselho á sua liberdade d'acção, para que o *Mail* se possa julgar com direito de lhe estranhar a independencia com que obrou no caso em questão ? O *Mail* é tão desarresoado e exigente em principios, como inexacto em factos. O contemporaneo falta a verdade quando diz — *the surrender of the three soldiers was made several days before the circunstance was communicated to the reprentatives of frienly powers in China* — As communicações todas do Conselho aos Ministros Estrangeiros, tem sido sempre feitas com maior ou menor intervallo, segundo o exigia a urgencia do negocio, que fazia o objecto da communicação, ou o permittia o expediente dos serviços que se despacham na Secretaria ; devendo advirtir que taes communicações versavam sempre e unicamente sobre factos passados, sem que jámais tivessem a menor referencia a algum ponto em discussão, ou a mais leve relação a consultas sobre deliberações tomadas em Conselho. E no caso dos tres Chins, nem se pode dizer que houve demora na participação, porquanto tendo-se verificado a remessa delles na tarde do dia 24 de Dezembro, foi expedida no dia 27 aos Ministros Etrangeiros a circular seguinte :

«N.º 88 — CIRCULAR — Illmo. e Exmo. Snr. — Tendo se concluido as averiguações, para que foram aqui detidos os tres Chinas da Porta do Cerco, e deprehendendo-se das declarações por elles feitas a culpabilidade dos mesmos, em relação ao acontecimento do dia 22 d'Agosto ultimo, por omissão, quando menos, no cumprimento dos seus deveres, foram os ditos tres individuos, na conformidade da declaração anteriormente feita por este Conselho ao Vice-Rey de Cantão, remettidos ao mesmo Vice-Rey no dia 24 do corrente, acompanhados do Officio, cuja copia este Conselho tem a honra de passar aqui junto ás mãos de V. Ex.ª para seu conhecimento e mais fins convenientes. — Deos Ge. a V. Exa. Macao 27 de Dezembro de 1849.»

A' vista disto como é que se justifica o *several days* do *Mail* ? em que outra circunstancia se fundou elle para lançar no seu artigo a maligna ensinuação de que da parte do Conselho houve calculado empenho em occultar aquelle facto ao conhecimento dos Ministros Estrangeiros, por muitos dias — *the announcement of the fact was withheld for*

several days — ? Não levará ao menos em conta o contemporaneo a feria de um dia santificado, — o 25 — que entermediou, e no qual não é permittido o trabalho ? nem concederá elle o dia 26 para o trabalho de se extrahirem e promptificarem as copias do documento que acompanhou a circular ?

Quando assim se exageram as cousas, quando vamos buscar argumentos não aos factos, mas á imaginação, que nunca deixa de lisongear-nos, não fazemos senão enganar a nós mesmos, e chamar sobre nós o sorriso dos que nos ouvem.

Poderá o *Mail* insistir como e quanto quizer nas opiniões que emittio, e sustentar as suas accosações, quer seja por necessidade de pretexto, quer por qualquer outro fim ; a sensatez do publico julgará de uma e outra cousa como ellas merecerem ; mas o que é intoleravel é, que quem exige tanto rigor de provas nos outros, tenha tão elevadas pertenções de credito, que queira que o seu *ipse dixit* seja acceito como dogma. Sem refutar um só principio, sem contestar um só facto, sem contrariar uma só consequencia, sem finalmente se dar ao trabalho de mostrar uma só circumstancia, se quer menos exacta, que sirva de justificar o seu juizo sobre o Manifesto do Conselho do Governo, o *Mail* satisfaz com proclamar em tom magistral, que em todo aquelle documento nenhuma prova, nem ainda probabilidade se encontrou de quanto se teve em vista ali estabelecer. E' facil contrariar por simples negação argumentos a que se não pode responder ; é commodo fundar tal contrariedade no mero *dictum* de si proprio ; mas para que esta proceda, é preciso ter mais algum trabalho, é mister fundar a prova do que se avança na demonstração clara e evidente de que equillo que se pertende contrariar por falso, o é evidentemente.

O Manifesto que o Conselho do Governo publicou, nada mais é, como se ha de ter visto, do que uma fiel e singela exposição de factos, e demonstração das consequencias que delles naturalmente decorriam, tudo comprovado por documentos. Ora aquella exposição podia-a o *Mail* não achar exacta ; podia não o satisfazer aquella demonstração, e nem nós nem ninguem lhe podia contestar o direito em que estava o contemporaneo de mostrar a inexactidão d'uma, e a inconsistencia da outra, com razões e provas fundadas ; mas sem contrariar um só facto, sem destruir um só dos argumentos deduzidos no Manifesto, qualifica-los todos como meras asserções, e raciocinios arteiros — *assertions, and ingenious reasonings* — é por certo couza que não tem nome nas regras da boa argumentação. Ainda quando do seu excessivo empenho em deprimir o conceito, e desvirtuar os actos do Conselho do Governo, pudesse o contemporaneo deduzir o direito que se arroga de o injuriar, é força confessar que no presente caso a expressão offensiva por elle soltada é tão immerecida, e por conseguinte injusta, como é indigno do character de um escriptor publico, — que assim desconhece a sua nobre missão, — o recorrer a injurias quando se sente falho de logica.

Na verdade, que é feio ver atacar por modo tão desleal e injusto actos praticados com a maior boa fé e lisura. Se as opiniões do *Mail* são filhas da sua convicção, ainda ha na dialectica de escriptores honestos linguagem comedida, e frazes decentes com que as deffender e sustentar. Recorrer portanto a injurias, preferir affrontas a raciocinios, é bom indicio de que as opiniões, que por tal modo se pertende sustentar, não derivam de origem pura, nem tendem a promover fins justos, ou a proteger interesses licitos.

Temos a rectificar mais uma inexactidão do *Mail*, com o que terminaremos este artigo, que já vae mais extenso do que pretendiamos.

Diz o contemporaneo no paragrapho final do seu artigo, que o dedo minimo da mão do finado Governador estava separado della, dando a entender que o fôra por cauza do annel d'ouro que trazia — *the little finger was separated, no doubt for the sake of the gold rin it bore.* — E' assaz obvio o objecto desta insinuação para que seja preciso explicalo-os sette chinas que atacaram o Governador Amaral no dia 22 d'Agosto eram sem duvida salteadores, que o mataram para lhe roubarem o annel d'ouro — mas nem o dedo minimo tinha o mais leve golpe, nem era n'elle que o finado Governador trazia o annel, que elle tinha naquella tarde, o qual era liso e costumsva-o trazer sempre no dedo annular. A mão tinha algumas feridas, e a maior d'estas, que quasi a atravessava toda nas costas, alcançava até a primeira junta do dedo index, o qual estava fracturado assim como o polegar, mas nenhum d'elles, posto que bastante dilacerado, estava separado da mão.

(Continúa.)

Vae junta a este artigo a reproducção reduzida d'um quadro a oleo representando uma parte da margem do porto interior, em que se nota o edificio da antiga alfandega portugueza, extincta no tempo de Amaral, em consequencia do decreto de 20 de novem-

MARGEM DO PORTO INTERIOR DE MACAU

(Sitio da antiga alfandega portugueza)

(Phot. de P. Marinho, segundo um quadro a oleo pertencente ao sr. dr. Tovar de Lemos 188...)

bro de 1845, que estabeleceu o *porto franco*. (Vid. pag. 26 e seguintes do 1.º volume d'esta Revista).

A *caldeira* que se nota á direita e fechada por uma ponte de madeira, era a chamada *caldeira da alfandega*. A ponte desappareceu ha poucos annos, depois d'um tufão ou *tromba* que assolou o porto interior, aterrando-se depois, segundo me consta, essa *caldeira*. Os vapores que estão juntos á margem são os da carreira de Cantão e Hong-Kong, e a canhoneira (talvez a *Tamega*), é uma das que tem estado na estação naval de Macau. O quadro, pintado ha talvez quinze annos, foi-me emprestado pelo distincto medico sr. dr. Tovar de Lemos, que prestou bons serviços n'essa colonia. Renovo a s. ex.ª, neste logar, os meus agradecimentos.

«Folk-lore» macaista

II

Adivinhas (*)

(*Continuação da pag. 321*)

Nicotico
tem pê,
tem bico.
Filo de Nicotico
non tem pê,
non tem bico.
Sã: *Gallinha e ôvo.*

Eu nacê pra ficá princeza,
cô corôa de imperatriz;
ladrão rubá pra mi,
já rubá tambên minha rubin.
Sã: *Romã.*

Ung-a nhame (304)
tem sete buraco.
Sã: *Cara.*

Ung-a lorcha (431)
tem cinco atai (432) tâ rémá.
Sã: *Pê cô sapatu.*

(*) Communicadas pelo meu amigo e distincto capitão da guarnição de Macau, sr. Claudio Ignacio da Silva.

Comadre vai,
compadre vem. } Sã: *Onda.*

Telado vêrde,
casa branco,
parede brêmêlo (433);
tanto fradi fradi
mitido na canto. } Sã: *Patéca.* (*)

Ung-a ezercito
de 56 soldado
e 6 capitão,
cô ung-a bandéra
de christão. } Sã: *Rozario.*

Divinhá,
divinhá:
Pece de mar
non tem espinha. } Sã: *Pece bur-bur* (434).

Cêo riva,
céo basso,
agu na mêo. } Sã: *Coco.*

Ung-a ancusa
cabelludo,
abrí perna
mettê tudo. } Sã: *Meia* (435).

Ung-a véla (436)
cabello branco,
visti cabaia branco,
Saia verde (437). } Sã: *Çabola.*

Eu nacê,
minha mai morê.
Se non quéro crê,
preguntá cô minha tia. } Sã: *Figuéra.* (**)

(Vide as notas elucidativas nos numeros correspondentes da serie com o titulo *Subsidios para o estudo dos dialectos crioulos,* etc., d'esta Revista.)

(*) Variante de outra adivinha já publicada a pag. 319. Vide nota 356, a pag. 325.
(**) Variante da adivinha já publicada a pag. 319. Vide nota 355, a pag. 325.

Subsidios para o estudo dos dialectos crioulos do Extremo-Oriente

Textos e notas sobre o dialecto de Macau

VII

Dialogo entre José Fagote e Pancha Cudum, ambos velhos (*)

Fagote. — Bons dias, Senhora Pancha (438)!
Minha musa encantadora!
Quer bocê cazar comigo?
Diga já, já, sem demora!

Pancha. — *Cusa?* (34) *Sium na sium sua terra*
Sã assim (439) *pidí cazá?*
Ung-a ome assim vèlo
Inda num sabe falá!

Fagote. — Oh! minha querida flôr,
Não se zangue por tão pouco!
Dê-me essa mão d'esposa,
Quando não eu morro louco!

Pancha. — *Tirá mão d'aqui galégo!*
Vai cazá cô moça, moça (440)!
Non basta vèlo franzido
E sem sapéca na borça! (441)

(*) Não sei quem fosse o auctor d'este *interessante* dialogo, que me foi mandado de Macau em 1887. Posteriormente, em 1898, recebi uma outra copia, com pequenas variantes devidas a defeitos de transcripção. D'essas duas communicações me servi para compôr o trecho que vae publicado, segundo me parece, pela primeira vez. Consta-me, porém, que era já conhecido nos primeiros annos d'este seculo.

Fagote. — Eu já sei que não és moça,
És uma velha coruja!
Com os cabellos já brancos,
E com a boca toda suja!

Pancha. — *Sai! largato sem vergonha!*
Já depressa vai s'imbora!
Si non quêro, eu lôgo
Fazé corê com vaçóra!

Fagote. — Boça mercê não me insulte,
Tome cuidado comigo!
Nunca vi uma panthera
Com tanta sanha comsigo!

Pancha. — *Azinha* (37 e 39)! *trezé* (442) *vaçóra!*
Dáli (443), *pinchá* (191) *na rua*
Para este porco sem vergonha,
Déçá (167) *elle mula com chúa* (444)!

Fagote. — Oh! não, não, eu já me vou!
Nada faço com esta gente.
Que um raio abraza esta caza
Junto com esta serpente!

*

Poude o leitor apreciar esse modelo de descompostura em macaista. Tenho porem outro, tambem em verso, que me foi communicado recentemente pelo meu valioso auxiliar o sr. capitão Claudio da Silva, e que circulou na colonia com a rubrica de *gente ben fêto*, cuja significação se encontra na respectiva nota.

Uma descompostura

Vai ná! (445) minha bolontrão (446),
Sevandija discarado,
Eu divéra (113) mutu réva (447),
Olá ung̃-a Nhum assim malvado!

Vôs non tem nada di bom,
Divéra certo (113) falá:
Raspiáte (448), sem vergonha,
Pra vôs non quêro olá.

Tudo (38) laia tem de roindade (249),
Est'ung̃-a bobo quarenta óra (449),
Si vôs vai na minha casa,
Pinchá de jinela fóra.

Non quero vae vosso casa,
Tem mêdo de suzá (450) pé,
Quim querê tratá cô vôs?!
Tché!... Lé cô lé, cré cô cré (451).

Gente ben fêto (452).

*

Mas, para que se não diga que o dielecto serve só para a descompostura, ahi vae um exemplo de que com elle se podem compôr phrases doces e repassadas de sentimento:

Pranto ou lamentação de Anna Santa na morte de Antonio Lustro (*)

Entra o padre vigario e diz:

— Sinto muito da minha parte a morte de...

— Minha sium vigario! qui golpe, sium padre, dá neste minha pêto! Nhum Tóne!... (453) Nhum Tône!... Já cavá (121) minha... minha Nhum Tône!... Ja cavá ung-a Sium de tanto palavra, tão bom, de tanto proposito!... Qui de (454) minha Nhum Tône?!... Inda honte tá falá pra eu: —«Anna nonmestê (128) quebrá sono (455), vôs non pôde! ..» Ai! meu Deus! Ai! minha Antonio Lustro!... Qui de vosso lustreza?!... (456) undi (457) já vai?!... Ah! vôs tá fêto agora negro como carvão, roxio como jambulam! (458)... Mofina (459), mofina!... Eu qui sã mofina! Justo vôs vem casá eu, pra morê assim azinha! umsã (460) mas melor eu ficá minha ficio de vendedera!... Ai! minha sorte qui lai (28) mardiçada! (461). Ai!...

Notas

(Continuação das notas interrompidas a pag. 460)

(428) **Tafú — Tafú-fá.** — Segundo o dr. Itier, na sua *Relation de la Chine*, citado por Debeaux, a caseina ou queijo vegetal que os chins consomem em grande quantidade e a que dão o nome de *tafú. tau-fú, tao-hoû* ou *taô fáo*, é fabricado com as sementes da mesma leguminosa, e das do *Dolichos purpureus* de Lin (*Pien-tcoû-tsé* dos chins). Para isso, as sementes são cozidas e reduzidas a uma especie de *puré*. Coado o decocto, faz-se coagular a caseina por meio d'agua acidulada. O coagulo trata-se como o do leite coalhado para se fazerem os queijos: espreme-se a massa para se separarem as partes liquidas e põe-se em fôrmas depois de se ter encorporado com uma porção de sal marinho. E fica feito o *tafú*, tão apreciado até em Macau, onde se vende sob a apparencia de queijinhos brancos ou avermelhados.

Vendem os chins pelas ruas de Macau uma outra substancia, com apparencia de gelêa branca ou requeijão muito fluido, que se toma no verão como refresco, addicionado com uma calda de *jagra* ou de melaço. E' o conhecido *tafú fá*, cuja receita não encontrei em livro algum dos que tenho consultado. Provavelmente é tambem caseina vegetal tirada d'outra especie de leguminosa, cujo nome não consegui averiguar.

Soubeiran e Dabry, na sua «*Matière medicale chez les chinois*», refere-se tambem a um queijo de ervilhas «*fromage de pois*, «*tau-fu*» *un des articles d'alimentation les plus importants des Chinois*, «*en les faisant macerer dans l'eau, les broyant pour en faire une pâte avec l'eau: on y ajoute du* «*plâtre et du sel marin pour obtenir la précipitation de la caséine, et on obtient un produit qui a* «*l'apparence d'une gelée.*»

Entre os nomes chinezes que os mesmos auctores dão á *Dolichos soja* estão os de *shu* e *ta-tou*

(*) Este trecho, ja muito conhecido ha bastantes annos, foi feito por qualquer engraçado que soube compôr uma *lamentaçãa*, para provocar... o riso em quem a tiver ouvido.

A copia que possuo foi-me mandada de Macau em 1887.

(pronuncie-se a ultima syllaba como se estivesse escripto *tu*). D'ahi vem provavelmente o nome de *sutate* adoptado em Macau para designar o *tsiang-yu* ou *shi-yú* dos chins e *siyau* dos japonezes que originou o nome *soy* adoptado pelos inglezes e outros estrangeiros. (Vide nota 427 a pag. 460).

(429) **Trate.** — E' o nome dado pelos macaistas ás sementes da bella planta *nympheacea* designada pelos botanicos com os nomes de *Nelumbium speciosum* (Wild.) e *Nymphea nelumbo* (Lin.), e vulgarmente por *lirio d'agua*. Aos rhizomas da mesma planta dão os macaistas o nome de *raiz-trate*.

Esta planta é considerada pelos chins, siamezes, etc., como sagrada, e cultivam-n'a nos lagos e pantanos dos seus jardins. Tratarei d'este ponto em outra occasião. Por agora basta que os leitores saibam que é muito usada na medicina chineza, que se aproveita não só das sementes e dos rhizomas, mas tambem das folhas e flores.

Como comestivel é usado o rhizoma que os chins designam por *Neoû* e os macaistas por *raiz trate,* como já disse; e o *Lien-tzé* ou *Lin-tsi* (conforme os dialectos) ou *Trate,* que são as sementes extrahidas das capsulas e que, ou cruas, ou depois de cozidas ou torradas, são servidas nas mezas dos mandarins e ricos negociantes, como sobremeza.

(430) **Vinhos de arroz, de sorgho, etc.** — *Sam-chú,* que significa litteralmente *vinho queimado,* é uma aguardente, muito forte e com um cheiro empyreumatico, que se obtem pela distillação das sementes de algumas gramineas e principalmente do arroz. E' usada em todo o imperio. Segundo Debeaux (de quem tiro estes dados) fabrica-se o *Sam-chú* molhando o arroz em agua quente, até que os grãos estejam completamente inchados, que é quando se deitam em agua na qual se dissolveu o *Pékú,* preparação composta de farinha de arroz, de raiz de chicorea e alho. O *Pékú* accelera a fermentação do arroz, mas communica-lhe um cheiro particular a empyreuma. Em seguida distille-se o mixto.

O *Sam-chú* é por assim dizer a primeira preparação do excellente *Arrack* das Indias, que, segundo o mesmo auctor, é distillado em grandes alambiques quer em Java, quer *em Goa* (sic) ou misturando-se previamente o *Sam-chú* com xarope de assucar ou com a agua do coco. Segundo o viajante Osbeck, para se obter a aguardente de arroz, ajuntava-se aos liquidos destinados á distillação hastes frescas ou verdes do *Holcus saccharatus* (Lin), planta cultivada no centro e no norte da China. Os chins tambem usam o vinho de arroz ou d'outros cereaes, fermentado, mas sem ser distillado; emquanto o de uvas é quasi desconhecido, apesar de haver a vinha em muitas provincias do Imperio, cultivada desde a mais remota antiguidade e se referirem os annaes chinezes ao uso d'este vinho.

O vinho de cereaes, não distillado, é fabricado por meio do *kiu-tzé* ou *semente de vinho,* que é a borra dos toneis em que fermentaram o arroz e outras sementes gramineas. Mistura-se uma pequena porção d'esse *kiu-tzé* á farinha de arroz (ou de trigo, de milho, de cevada, etc.) que se deita n'umas grandes jarras ou *kangs,* onde se deixa fermentar tudo. Ao vinho assim fabricado, e especialmente ao de arroz, chama-se *Cha-sin-kiú.* De maneira que é conveniente não confundir este *vinho* com a *aguardente* propriamente dita, que é o *sam-chú.* Com o sumo do *sorgho assucarado,* tambem se fabrica vinho e aguardente que contem um oleo essencial, que lhe dá um gosto *sui generis.* O *liu-pun* de Macau é uma especie de vinho aguardentado de arroz, muito usado por toda a população china, que tambem tem os *deliciosos* vinhos de ameixas, de rosas, etc., que são uns verdadeiros licores.

Notas referentes aos trechos publicados n'este numero, comprehendendo o — «Folk Lore» macaista —, de pag. 515 a pag. 519.

(431) *Lorcha.* — E' a conhecida embarcação chineza assim designada pelos portuguezes.

(432) *Atai.* — E' o nome que os chins dão aos rapazes novos.

(433) *Brémélo.* — Tambem se diz *vermélo* (vermelho).

(434) *Pece bur-bur.* — Não sei o nome scientifico nem o vulgar portuguez d'este peixe *sem espinha,* nem me sobra agora o tempo para indagal-o nos livros respectivos. Obsequiar-me-hia quem se dignasse esclarecer-me.

(435) E' vulgar esta adivinha em certas terras do norte do reino. Com pequena variante tem em Vizeu e proximidades a significação de *calças.*

(436) *Vela.* — Velha. No masculino o *e* da primeira syllaba tem o som grave, dizendo-se *vélo,* como já vimos n'uma nota anterior.

(437) Refere-se ás cascas da cebola.

(438) *Pancha.* — Diminutivo de *Ignacia.*

(439) *Sã assim?* — E' deste modo?

(440) *Moça moça.* — Moças, mulheres perdidas. E' conveniente, porém, notar que *moça* e *moço* tambem significavam antigamente, em macaista, escravos pretos oucafres, que abundavam na colonia. Os escravos que fugiam dos donos e iam praticar roubos nos sitios onde se acoutavam, chamavam-se *moço fuzido* (fugido). D'ahi a designação de *cara de moço fuzido* para designar o aspecto dos homens de ma catadura.

(441) Significa o mesmo como se dissessemos na metropole: *sem real nas algibeiras* (Vide nota 154).

(442) *Trezé* — Trazer, traga.

(443) *Dáli.* — Bater, dar pancada.

(444) *Chúa.* — Chuva. — *Mulá* é corrupção de *molhar.*

(445) *Vai na!* — Significa o mesmo que *passa fora! Safa d'aqui!*

(446) *Bolontrão.* — Estafermo.

(447) *Mutu rêva.* — Muito zangado.

(448) *Raspiàte.* — Pelintra. Os francezes teem uma palavra muito semelhante usada no *argot* familiar, para exprimir a mesma idéa. Essa palavra é *rapiat* e encontrei-a n'um conto, em fórma de dialogo, de Michel Thivars publicado no supplemento illustrado do *Petit Journal* n.° 150 de 7 de outubro de 1893. Lembra-me que n'um dos contos ou romances de Balzac li tambem essa palavra.

(449) *Bóbo de quarenta ora.* — Não sei o que significa esta phrase, cuja explicação peço aos meus amaveis informadores de Macau.

(450) *Suzá.* — Sujar — No dialecto o *j* das palavras portuguezas é mudado em *z*.

(451) É um dito tambem vulgar na metropole. N'uma das cantigas (usadas antigamente pelos marujos nas fainas de bordo), publicadas por Celestino Soares no 2.° vol. dos seus *Quadros navaes*, ha um *côro* ou estribilho com as seguintes palavras:

Ai lé, lé, lé
Tu com tu, cré com cré.

(452) *Gente bem fêto.* — Gente de bem, de bom porte, de boa reputação

(453) *Tóne.* — Diminuitivo de Antonio.

(454) *Qui de?* — Onde está?

(455) *Quebrá sono.* — Interrompe o somno.

(456) Repare o leitor na ironia finissima d'esta phrase.

(457) *Undi.* — Onde, para onde.

(458) *Jambulam.* — Jambolão. Fructo roxo-escuro da *Eugenia jambolana* (Lam.), arvore da familia das *Myrtaceas*, commum em Macau e nas terras proximas, assim como na India e outras partes da Asia. É comestivel. O fructo parece-se com uma azeitona pequena.

(459) *Mofina.* — O mesmo que em portuguez; mas especialmente *infeliz, malfadada*.

(460) *Um sã?* — Abreviatura de *num sã* — não é assim?

(461) *Mardiçada.* — Amaldiçoada.

Sobre algumas das notas antecedentemente publicadas recebi de *um assignante de Hong-Kong* a seguinte carta, que gostosamente publico, com a esperança de que será seguida de outras que me servirão de valioso auxilio n'esta minha tão ardua tarefa:

. . *Sr.* — Tomo a liberdade de responder a algumas perguntas que V. faz no seu interessantissimo folheto n.° 3 de dezembro 1899.

Pag. 195. Nota 250. — *Beliz maroto* é nome de um peixinho muito conhecido e muitissimo barato que se encontra no sul da China. *Viver de Beliz maroto e arroz grosso* é o *non plus ultra* da economia domestica macaense.

Pag. 196. Nota 268. — *Pau sibucao* — equivale em inglez a *Sapan wood* — cujo nome botanico é *Cæsalpina Sapan*, artigo de grande importação aqui. Vem principalmente de Filipinas, e serve para tingir pannos de algodão e de seda.

Pag. 194. Nota 220. — *Dozelado* não quer dizer *um de cada lado;* mas vem de *dozelo*, de joelho; portanto *dozelado* significa *ajoelhado*.

. . . .

Um subscriptor em Hong-Kong

*

Tambem do nosso estimado patricio sr. J. Antonio, que em Bangkok (Siam) ganha muito honestamente a vida, exercendo com muita distincção a arte de photographo, de que possue um bem montado *atelier*, tenho recebido mui valiosos apontamentos, acompanhados de esplendidas photographias, que irei aproveitando successivamente.

Sobre o dialecto de Macau diz-me o sr. J. Antonio n'uma das apreciadas cartas com que me tem favorecido:

....

«*Linguas e Idiomas.* — Como V. me pergunta, se eu sei de alguma palavra antiga de Macau — dir-lhe-hei são mui poucas as que lembro, e demais já vi publicadas no seu *Ta-ssi-Yang-Kuo* quasi todas as palavras e significações, e de muitas dellas nunca ouvi fallar antes — Lembro-me de uma palavra muito antiga que ouvia pela bocca das criadas, quando eu era criança; é esta — *Chiri biri biri, Chiri biri morto* — Significa: quando uma luz que se usava em Macau antigamente por meio d'um copo com agua e azeite fluctuando por cima, mas quando a agua toca na luz ou que o azeite está quasi a acabar, faz o seu estalo de *taz* ou *tiz*, e assim tem este nome.

Outra — *porque deçá este porta aberto palang-palang?* — significa porque deixa esta porta aberta de *par em par* (querem dizer que *palang-palang* vem do Malaio).

Quando eu estava em Hong-Kong n'outro tempo, observei em muitos casos curiosos entre os macaistas — que a culpa não tem elles; a causa é a falta d'uma escola portugueza para o sexo masculino.

Estavam dois em uma batida, para ver qual dos dois tinha mais forças para atirar em terra, mas um entruso que estava ao pé dos dois competidores — toca a rotinha *(badme)* no sovaco d'um dos dois. Um dos competidores disse: *não está na condição* de *chuchundo.* — Logo portanto temos o verbo *chuchur.*

Outro — Estava um sujeito a fallar sobre namoros, etc. — Disse assim: *pelo attachamento*, etc. Significa pela affeição que tinha etc., usando o verbo *attachamentar.*

Hoje os nossos compatricios em Hong-Kong, quando jogam o jogo chamado *Poker* — entre elles vão-se arranjando as palavras portuguezas. — Por exemplo no *Bluff* significa com más cartas na mão, enganando por cartas de valor — elles dão — «Vossé já *flaffeu* a mim.» No mesmo jogo ha muitos outros nomes inglezes que elles transformam á portugueza.

No jogo de Bilhar — uma cinca tem o nome inglez de *fluke*, e quando algum dá uma cinca o outro parceiro diz immediatamente — «Vossé não seja tão *fluqueiro.*»

Ensacar uma bolla — é *pockear* uma bolla — e assim por diante.

E' uma desgraça para os nossos compatricios de Hong-Kong a falta d'uma boa escola portugueza. — O numero de portuguezes está augmentando dia a dia, e é tempo de alguem de Portugal se lembrar de lá ir estabelecer uma escola portugueza. Deve ter, além do conhecimento do inglez, pratica no ensino tambem de musica e canto e ao mesmo tempo com habilidade d'afinador de piano. Seria muito bem collocado em Hong-Kong, e estou certo que dentro em pouco tempo faria uma boa fortuna.»

São muito sensatas as considerações do sr. J. Antonio, e oxalá algum dos nossos professores, que tão mal ganham para viver na metropole, se dicida a ir tentar fortuna em Hong-Kong. Sabendo bem o inglez, não verá mallograda a sua tentativa.

*

Finalmente, reservei, para em ultimo logar — á laia de chave d'ouro — dar aos leitores a grata noticia de que recebi do benemerito missionario o sr. P.[e] José Joaquim Baptista valiosas informações sobre o malaio e sobre os dialectos crioulos de Malaca e Singapura, — informações que vieram preencher muitas lacunas nos apontamentos que eu já conseguira obter sobre tão interessante assumpto. Os meus sinceros agradecimentos ao illustre sacerdote, que me promette novos dados e informações, que espero anciosamente para encetar o estudo n'esta revista d'esses dialectos tão semelhantes ao de Macau, e da lingua malaia, em que abundam as palavras portuguezas.

OPINIÃO DA IMPRENSA

(Continuação)

Ta-Ssi-Yang-Kuo. — Está publicado o n.º 6 dos *Archivos e annaes do extremo oriente portuguez*, que, sob o titulo que nos serve de epigraphe, anda publicando o nosso amigo sr. Marques Pereira, digno chefe de secção do ministerio do ultramar.

Não abundam, infelizmente, no nosso paiz, as publicações da natureza d'esta; e d'essas poucas não haverá muitas tão ricas de documentos e de informações valiosas como a do illustre e experimentado escriptor.

Recommendamol-a vivamente aos estudiosos; e ao nosso amigo reiteramos os parabens pelo excellente serviço que está prestando ao paiz.

(Do *Seculo*, de 16 de abril.)

Ta-Ssi-Yang-Kuo. — *(Volume relativo a março).* — Estes «Archivos e annaes do extremo-oriente portuguez», colligidos, coordenados e annotados pelo sr. J. F. Marques Pereira, merecem todo o applauso porque representam um valiosissimo subsidio para o estudo da nossa historia ultramarina.

E' de notar que, entre os inéditos, publicados pelo sr. Marques Pareira, se vêem alguns interessantissimos, devidos a religiosos portuguezes, como são a *Asia sinica e japonica* do frade arrabido José de Jesus Maria, de que n'este numero se publica a continuação.

Esta preciosa revista encerra tambem illustrações muito dignas de apreço e artigos que trazem indispensavel contribuição para o estudo da Egreja portugueza no Oriente.

(Do folhetim *Atravez das revistas*, do *Correio Nacional* de 4 de abril.)

Ta-Ssi-Yang-Kuo. — Com o n.º 6, que acabamos de receber, entra esta util revista no 6.º mez da sua publicação.

O *Ta-Ssi-Yang-Kuo*, de que é fundador e director o nosso presado amigo e collega sr. J. F. Marques Pereira, mais conhecido no mundo jornalistico da capital pelo pseudonymo de *Fernão Lopes*, que tanto illustrou por occasião das nossas recentes guerras africanas, tem como principal missão constituir um repositorio de documentos antigos, inéditos ou não, relativos á nossa expansão no extremo-oriente portuguez, e ainda vulgarisar estudos, monographias, apontamentos sobre a historia, civilisação, ethnographia, philologia, linguistica, *folk-lore*, usos e costumes de todos esses povos que estiveram ou não em contacto com os portuguezes.

A rasão d'esta tentativa e do titulo da revista, deu-a o sr. Marques Pereira no seu numero-programma, consistindo em continuar os trabalhos iniciados por seu pae, que tanto illustrou e engrandeceu o nome portuguez, com a pujança do seu talento e o seu nunca desmentido patriotismo, n'aquellas remotas paragens.

Parecerá estranho, incomprehensivel até, á frivolidade da nossa epocha, que alguem seja capaz de romper com os moldes preestabelecidos, e de gastar o seu tempo com assumptos tão estranhos e archaicos, quando ha a relatar duas corridas de touros no mesmo dia, uma em Algés e outra no Campo Pequeno, e outras frivolidades similhantes.

O sr. Marques Pereira, porém, é que não se prende com o que possam dizer; e no *seu esplendido isolamento*, como diriam os nossos amigos e fieis alliados, os inglezes, lá vae desenterrando e desbastando materiaes para o edificio futuro, que uma geração mais feliz e menos insensata que a nossa, forçosamente levantará

Varios trabalhos poderiamos indicar aos nossos leitores, dignos de toda a ponderação e apreço, sahidos até agora.

A falta de espaço com que constantemente luctamos, impede-nos de cumprir este gratissimo dever, de que os leitores prescindirão facilmente, comprando os numeros já publicados da revista.

Já aqui levantámos um brado a favor da litteratura regional, e da grandissima vantagem que teriamos a auferir da sua cultura e propagação.

Seriamos inconsequentes se não estimulassemos o emprehendimento do sr. Marques Pereira, tanto mais favoravel á nossa these, quanto é certo que é das colonias, principalmente, do seu estudo consciencioso e da boa comprehensão das suas necessidades e aspirações, que depende o futuro da nossa nacionalidade.

Ora a resolução de um problema depende do conhecimento dos seus dados.

E governar um povo sem o conhecer, é sempre perigoso e, frequentes vezes, leva a catastrophes irremediaveis.

Oxalá que todos os que se dedicam aos arduos e complexos problemas de administração, tanto nacional como ultramarina, se inspirassem no procedimento do nosso amigo.

Os nossos emboras pela sua tentativa.

(Do *Portugal* de 8 de maio.)

Ta-Ssi-Yang-Kuo (Archivos e annaes do extremo oriente portuguez, colligidos, coordenados e annotados por J. F. Marques Pereira — Lisboa, antiga casa Bertrand, de José Bastos). — Está publicado o n.º 5 d'este magnifico e curioso repositorio, que prosegue no louvavel e patriotico empenho de patentear ao publico documentos e narrar factos respeitantes ás affastadas regiões do extremo oriente, onde em tempos mais felizes os portuguezes deixaram de seus feitos fama imperecivel.

Não devem pois regatear-se louvores ao benemerito e erudito director de tão util publicação, o sr. Marques Pereira, e os que ainda no paiz se interessam por estas coisas, devem protegel-a e animal-a.

O summario d'este numero é o seguinte:

(Transcreve o summario do n.º 5.)

*

Com o n.º 6, correspondente a março do anno corrente, completou-se a 1.ª serie d'esta interessante e valiosa revista, uma das mais notaveis que ha muito tem sahido de prelos portuguezes, e que pela novidade e importancia dos artigos a que tem dado publicidade, chamou sobre si, desde o seu inicio, a attenção dos que se occupam com amor e interesse das nossas coisas, e trabalham para o desenvolvimento dos estudos e investigações historicas entre nós.

E no numero d'estes dedicados obreiros, que com louvavel afan se entregam a tão despremiado labor, occupa incontestavelmente um honroso logar o director da revista, sr. Marques Pereira. Honra lhe seja!

O summario d'este numero é o seguinte:

(Transcreve o summario do n.º 6.)

(Da *Gazeta da Figueira* de 24 de março e de 9 de maio.)

A Gruta de Camões

Impressões e reminiscencias

A muito tempo que tenho tentado colligir dados e esclarecimentos sobre a estada de Camões em Macau e sobre a celebre gruta, onde, em horas de inspiração e em momentos de amargurada tristeza, cantou as glorias patrias e chorou as proprias desditas.

Não tem sido facil essa tarefa a que me tenho dedicado, porque faltam documentos sobre essa remotissima epocha da historia de Macau, visto a ida e a estada de Camões na China coincidirem com a epocha da fundação da colonia, o que, como se sabe, se realisou no anno de 1557.

Ora, tendo Camões aportado a esse sitio em 1556 e permanecido n'elle pouco mais ou menos dois annos, isto é, até 1558 ou 1559, nada encontraria na colonia senão casas ou *casebres feitos de ramos de arvores* (1), habitados pela população irrequieta e tumultuosa dos primeiros colonisadores, avidos de ganho nas suas tentativas de restabelecimento das relações commerciaes com os chins, interrompidas depois das tragedias de Ningpó, Lampacau e Chincheo.

Pouco ou nada existe de escripto sobre essa epocha da historia de Macau, a não serem as referencias dos conhecidos auctores, tão continuamente citados, que se copiaram uns aos outros, sem se darem ao trabalho de procurarem nos archivos as fontes verdadeiras para as suas narrativas. Por isso

(1) Tal era o estado da colonia n'esse tempo, como o leitor verá no seguimento da obra *Asia Sinica e Japonica* que estou transcrevendo n'esta revista.

não é para causar espantos o não ter encontrado o que diligentemente tenho buscado com respeito a Camões.

Foi elle effectivamente nomeado, pelo vice-rei da India, provedor dos defuntos e ausentes para uma colonia que ainda nem tinha principiado?

Ou teria sido primeiro desterrado para as Molucas, como alguns querem, e depois nomeado por D. Constantino de Bragança em 1558 para o tal cargo de provedor, quando n'esse tempo ainda o governo da India se não importava com as coisas de Macau (1), onde não havia nem rei nem roque, governando-se os moradores á sua laia, e esperando anciosamente que de Goa dessem remedio ás necessidades da administração?

Pois é natural que de Goa se lembrassem de mandar em 1556 ou 1558 um provedor de defuntos e ausentes quando se não importavam nem intromettiam no provimento dos restantes cargos ainda mais importantes da nascente colonia (2)? Que me respondam com sinceridade os que não costumam escrever estudos historicos sobre o joelho ou tirar conclusões de premissas mal fundamentadas.

---

(1) N'uma copia, que possuo, do «*Treslado dos apontamentos que se mandão pedir a S. Mag.e pelo D. Gil de Maltta p.a o bem desta cidade, e bom governo delle no jan.ro de 1592*» encontra-se o seguinte:

«que vendo os moradores de Macao hir a povoação em grande crescimento *sem nella haver nenhum modo de Camera, nem governo no an.o de 1585* se ajuntarão e com o parecer do B.o e Capitão da terra ordenarão que Macao se pozesse em ordem de governo, como as cid.es do Reino, e do Estado da India, e conforme a ordenação elegerão juizes e vereadores, Procurador de Cidade e Escrivão de camera, e tomarão por nome Cid.e do nome de D.s com que até então correrão.

A Eleição da Cid.e e Vereação foi aprovada pelos Viso-Reis da India, e o V. Rei D. Duarte de Menezes lhe passou patente em nome de S. Mag.e pelo qual lhe concedeo o nome de Cid.e e tendo respeito a ella se criar p.r si e seos moradores concedeo a Camara, e officiaes d'ella, que pudessem eleger hum dos moradores para juiz dos Orfãos, e dar-lhe escrivão, que fosse vitalicio, ou tribunal e o mesmo a respeito do Escrivão d'ant.e os juizes ordinarios».

Ora se tudo só se conseguiu de 1585 a 1588, como em 1556 ou 1558, trinta annos antes, se havia de dar á pequena povoação, composta de casas feitas de ramos de arvores, um provedor de defuntos e ausentes?

(2) Ainda mais inadmissivel será a affirmativa, se o leitor tomar em consideração o seguinte alvará do Vice-rei Mathias de Albuquerque. Pois se em 1592, quando a cidade estava em pleno desenvolvimento, era preciso evitar que os capitães-móres da China (subentende-se das armadas *portuguezas* que iam á China e ao Japão, e ficavam com uma certa ingerencia nos negocios da administração de Macau emquanto lá permaneciam) lançassem mão dos dinheiros dos defuntos e ausentes, *como provedores dos mesmos*, é admissivel que em 1558 já nomeassem de Goa um provedor?

«Dom Felipe &c. a quantos esta minha carta de ley perpetua virem faço saber que os Vreadores e officiaes da Camara da minha cidade de Goa me fizeraõ a saber por sua petiçaõ em nome de todo o pouo que os casados e moradores dela recebiaõ gande perda e opresaõ dos capitaẽs mores da China e doutras partes quando sucede falecer algña

*

Mas, quer fosse para Macau, como provedor dos defuntos e ausentes, quer como aventureiro para lá se dirigisse depois do seu desterro nas Molucas, nada consegui descobrir de novo sobre a sua permanencia em Macau, além do que é geralmente sabido e repetido por todos os escriptores que teem tratado do assumpto. Comtudo, n'um ligeiro apontamento, com a epigraphe *Camões em Macau,* que encontrei entre os papeis de meu pae e escripto pela sua lettra, está notado o seguinte:

«Diz a tradição popular de Macau que Camões de nenhum conceito gosou aqui, em razão não só de não haver manifestado por então ainda o seu grande talento, mas tambem da vida mal regrada que levava, entregando-se ao abuso de bebidas espirituosas. Galanteava as mulheres ás portas das egrejas, recitando-lhes versos ao dar-lhes agua benta, e ainda hoje, entre os velhos, se repete aqui uma quadra com o que, dizem, Camões quesilou muito, deixando-se desde então de fazer versos para quem tão mal lh'os agradecia.

«Conviveu muito com os P.^es^ de S. Domingos, em cujo convento dizem até que habitava, e que d'ali se dirigia ás tardes para a gruta, ficando-se por lá até que anoitecia.»

pessoa por quem elles mandaõ seu dinheiro de que os *ditos capitaes lançaõ maõ como Prouedores dos defuntos*, não lhes valendo terem seus procuradores na terra, e hir o dito dinheiro com seu sinal e marca e letreiro dizendo que haõ os taes procuradores dapresentar os proprios conhecimentos dos defuntos, os quaes naõ se costumaõ mandar ás ditas partes por ficarem em poder do dono do tal dinheiro pera sua guarda e segurança, pedindome mandasse fazer ley pera que todo o dinheiro que se achar de partes em poder de algum defunto que na terra tenhaõ procuradores ou procurador constando do dono delle per conhecimento ou lembrança do dito defunto, ou letreiro nos saqos do tal dinheiro, o deixe cobrar aos ditos procuradores; e vendo o dito meu VisoRey a dita petiçaõ ser justa, com parecer dos desembargadores de minha Relaçaõ assentou que o dinheiro que se achar a algũa pessoa das que vão pera a China, e falecer, se entregue aos procuradores da pessoa cujo o dito dinheiro constar que he ou per conhecimento, ou liuro de lembrança, ou chitos que vaõ dentro nos saqos, ou letreiros postos de fóra, e que o capitaõ nem o prouedor dos defuntos se naõ entrometa nisso nem outra pessoa algũa nem o Ouuidor, sob penna de pagarem os intereces e o proprio á parte, e pagarem outro tanto do que tomarem para a ribeira da minha cidade de Goa. E visto por mym o dito parecer e asento dos ditos desembargadores e o fundamento delle, ey por bem e me apraz, e por esta faço ley, ordeno, e mando que daqui em diante se cumpra o que acima he declarado, e pela mesma ordem e modo se corra com o dito dinheiro com efeito sob as ditas penas que se executaraõ nos que nellas encorrerem sem embargo de qualquer prouisão, defesa, ou outra qualquer ley que aja em contrario, porque todas ey por derogadas e de nenhum valor nem vigor, a qual será apregoada na cidade de Macáo na China, e registada na camara della, e na da minha cidade de Goa, de que se fará assento de tudo nas costas della pelos officiaes a que pertencer. Notificoo assy aos Capitaẽs mores das viagens da China, mais capitaẽs, prouedores dos defuntos, Ouuidor geral com alçada das ditas partes, mais justiças, officiaes e pessoas a que pertencer, e lhes mando que assy o cumpraõ e guardem, e inteiramente facaõ comprir e guardar da maneira que acima he declarado sem duuida nem embargo algum. Dada na minha cidade de Goa sob meu sello das armas reaes da Coroa de Portugal a xx de abril. ElRey nosso senhor o mandou por Mathias d'Albuquerque do seu conselho, VisoRey da India &c. Antonio da Cunha a fez anno do nacimento de nosso senhor Jesus Christo de mil bclRij (1592). Luiz da Gama o fez escrever. — *O VisoRey.*»

(*Livro 1.º de Alvarás fl. 9* — Transcripto a pag. 555-556 do fasc. 3.º do *Archivo Portuguez Oriental*).

A leitura d'esse apontamento causou-me uma certa alegria, por encontrar na tradição popular de Macau, reminiscencias da estada do grande hospede que para sempre tornou notavel na memoria dos homens esse pequeno palmo de terra. A força da imaginação já me fazia vêr Camões na pujança da sua virilidade (devia ter então 32 ou 34 annos) continuar, ás portas das egrejas macaistas, os galanteios que o tornaram celebre na sua mocidade, em que foi tão querido das damas reinoes, captivas da sua gentileza e da sua captivante vivacidade. Ou então via-o minado de saudades pela ausencia da Nathercia amada, afogar no alcool as suas penas e pezares, com grande escandalo dos mercantes sizudos, incompativeis com poetas que lhes namoram as esposas e filhas, ou com ebrios que só sabem fazer versos e não dão apreço aos chás e sedas de Cantão.

Para animar mais o quadro cheguei a pedir para Macau a tal quadra da trocista que o chamou vesgo, com grande sentimento do antigo galan donairoso, já com o olho vasado pelo pelouro marroquino e com a pelle setinosa d'outros tempos convertida em pergaminho tostado pelos soes dos tropicos.

Depois, seguindo a tradição via-o feito funccionario, e, negligente e desleixado, largar o cofre dos pobres defunctos, confiado á sua guarda, e abalar por esses matos fóra e subir aos pedregulhos, hoje rodeados d'uma vegetação luxuriante, mas então cobertos de tojos e espinhos, para contemplar os largos horizontes e inspirar-se e rabiscar as estrophes que o haviam de immortalisar e com elle uma nação inteira! Depois, ao cahir da tarde, n'um passo vagaroso e incerto, estonteado ainda pela embriaguez da inspiração, vir por ahi abaixo até ao convento dos seus amigos dominicanos, impacientes pela espera do retardatario, que deixava arrefecer a sopa confortativa, tão necessaria aos monges que só pensam em Deus, como aos poetas que só se dedicam ás musas...

*

Mas a Historia, a causticante Historia, que não permitte á imaginação exceder certos limites, chamou-me logo ao campo da realidade e veio segredar-me ao ouvido:

— Camões não podia beber alcool, porque n'esse tempo os europeus só o usavam como remedio. A não ser que elle se embriagasse com o *liu-pun* ou com o *sam-chú* chinez, como qualquer soldado dos tempos presentes, que nas ruas de Macau dão o triste espectaculo da fraqueza do estomago e do cerebro europeus.

— Camões não podia galantear as macaistas de então, porque as não havia no anno em que se fundou Macau, e não era natural que o poeta ly-

rico, o admirador da belleza angelical de Catharina de Athaide, fosse fazer versos ás horrorosas fealdades cantonenses, recem-convertidas e casadas ou ligadas aos mercantes.

— Camões, ebrio e galanteador, não teria certamente pousada em convento de frades dominicanos, de cabellinho nas respeitaveis ventas, sempre fungadoras contra o peccado e á cata do cheiro acre das fogueiras para desinfecção dos que faltam aos jejuns de carne no sentido real e figurado.

— E, finalmente, Camões não poderia hospedar-se no convento de S. Domingos, visto que a primeira casa ou ermida que esses frades fundaram em Macau foi entre os annos de 1583 a 1599 (1), isto é, já quando as carnes de Camões estavam comidas pelas vermes sob a lage do convento de S.ta Anna de Lisboa.

De maneira que lá se foi mais uma tradição popular, espatifada, como tantas outras, pelo gume cortante da critica historica!

E, tanto eu como o leitor, ficamos na mesma com respeito á estada de Camões em Macau e á sua mal cuidada provedoria que lhe deu desgostos, segundo parece, como sempre os hade dar a guarda d'um cofre confiada a poetas que só sabem fazer os *Luziadas* e os sonetos ás *almas gentis*, e nunca conseguem acertar uma conta de sommar, senão com o auxilio de Jaos mais ou menos dedicados.

(1) A respeito da fundação do convento de S. Domingos de Macau diz Ljungstedt:

«Anthony Arcediano, the Superior with two other Spaniards came in *1583 or 1599* — such is the discrepancy of historians — passengers from Acapulco in a Macao ship. They took a house and converted it into a *Dominican Convent* — «convento de St. Domingo». Two years subsequent they received orders from Goa to quit Macao; and, it being apprehended that the Dominicans might invite their countrymen and render themselves masters of Macao, the king commanded, that the institution should be handed over to Portuguese Dominicans; the Spanish went to Goa and founded there the college of St. Thomas.»

O que é confirmado pelo que diz Fr. Luiz de Souza na sua *Historia de S. Domingos:*

«A mil legoas de Goa na costa da China, na provincia que chamão de Cantão, está situada a cidade de Macao em huma pequena ilha do mesmo nome. Aqui temos Convento de seis até oito Religiosos, que vivem de esmolas, e sem nenhuma ordinaria Real. Foi fundado, *não ha muitos annos*, por hum Religioso do habito, que alli veio das ilhas Filippinas. Como n'estas ilhas florece a Ordem de S. Domingos com numero de Conventos, e notavel observancia, succedeo sahir d'ellas com animo de fazer algum bom serviço a nosso Senhor, e á sua Religião o Padre Presentado Frei Antonio Arcediano com dous companheiros, Frei Alonso, e Frei Bartholameu. Tomando terra n'esta ilha pareceo-lhe posto acommodado para acommeter, e combater a mui cerrada gentilidade da China. E levantou logo huma pequena ermida em nome de S. Domingos, acompanhada de pobres aposentinhos. Passados alguns annos, vendo que como o Convento se frequentava, e estimava dos moradores, avisou ao Vigario geral da India mandasse tomar posse d'elle pela Congregação: e elle com dezejos de servir de novo á Ordem na sua profissão, que era de muito boas letras, se foi para Goa, onde leu alguns annos Theologia, e depois se embarcou para Espanha sua patria nas nossas náos: e veio a acabar em paz no Collegio de S. Domingos de Valladolid, fazendo officio de leitor de Theologia, e deixando grande fama de virtudes, e doutrina.»

*

Hei de vêr se, com tempo e vagar, ou se Deus me favorecer, conseguirei obter os esclarecimentos de que necessito. Mas, não quero deixar passar o primeiro anniversario da morte de Camões, depois da fundação d'esta revista, sem inaugurar, pelo menos, uma secção especialmente destinada a reunir todas as impressões que os escriptores nacionaes e estrangeiros teem publicado sobre a celebre e historica gruta de Macau, acompanhando-as de estampas, reproducções de gravuras ou photographias, representando essa encantadora estancia em diversas epochas em que foi mais ou menos favorecida pelas bellezas naturaes ou pelos cuidados ou abandono dos respectivos proprietarios.

Publicou ha annos a *Sociedade de Geographia de Lisboa* no fasciculo n.º 2 da 12.ª serie (1893) do seu *Boletim*, o *Album da Gruta de Camões*, copia enviada pelo governo á mesma sociedade por occasião de preparar a reunião do congresso internacional dos orientalistas em Lisboa (1892). São trechos (não todos) em prosa e verso escriptos por diversos visitantes da gruta n'um album pertencente ao sr. Lourenço Marques, antigo proprietario da gruta e da respectiva quinta.

Todos esses trechos e ainda outros que não appareceram no *Boletim*, publicarei n'esta secção; mas o meu principal intuito é colligir aqui tudo quanto teem dito sobre a gruta em suas obras, os diversos escriptores nacionaes e estrangeiros. Para isso tenho já apontados muitos trechos que irão successivamente apparecendo, sem ordem chronologica, para não demorar a sua publicação — demora que se daria se eu tivesse primeiro de colligir tudo quanto houvesse sobre o assumpto e depois publical-o segundo a ordem dos annos em que appareceram esses trechos.

Inicia hoje a serie o sr. conde de Arnoso, auctor d'essa joia litteraria das *Jornadas pelo mundo*, em que se encontram outros trechos sobre Pekim (1) onde o illustre escriptor viu, n'um relance, muito mais do que outros teem conseguido vêr em mezes ou annos de estada n'essa cidade, tão cheia de lendas e envolta n'um véo de mysterio que as bayonetas européas tentam rasgar no momento actual.

---

(1) Alguns d'esses trechos (com a competente licença do auctor) serão reproduzidos n'esta Revista, para acompanharem algumas gravuras que tenho preparadas para sahirem em devido tempo. A amabilidade do sr. conde de Arnoso chega ao ponto de promptificar-se espontaneamente a rever esses escriptos, com o intuito de emendar incorrecções que eu ainda não consegui descobrir. A s. ex.ª os merecidos agradecimentos — meus, do editor e dos leitores do *Ta-ssi-yang-kuo*.

Est. LII

Quinta da gruta de Camões e povoação de Patane, (em 188...)
(Photograv. de P. Marinho, segundo uma photographia)

*
* *

(1887)

....

«Desde que principiamos a coordenar estes rapidos apontamentos sobre Macau, salta-nos a cada instante aos bicos da penna a gruta de Camões! Mas é tal a certeza de que não poderemos, nem sequer de leve, dar a vaga impressão do que ali se sente, que propositadamente temos afastado o momento de fazer a descripção d'essa gruta, que todo o mundo conhece de a ter poeticamente entrevisto, desenhada na sua phantasia. E até se nos afigura que mais acertadamente andariamos se deixassemos a cada um o seu proprio sonho, procurando apenas dizer o mystico respeito que nos invade quando nos envolve a sombra das mesmas arvores que abrigaram Camões e o viram chorar, soffrer e cantar...

Como, porém, o unico merito que porventura possam vir a ter estas paginas é reproduzirem tudo quanto vimos, não nos furtaremos tambem a dizer o que seja a gruta de Camões. No cimo d'uma collina, e dentro d'um jardim, que sobe em socalcos, ou melhor dentro d'um pequeno bosque pela quantidade de velhas arvores que o povoam, está situada a gruta formada por tres penedos de granito, dispostos como um *dolmen*.

E' este logar, mais de recolhimento que outra coisa, porque nenhuma vista se desfruta d'ali, que a tradição diz ter sido o pouso favorito do nosso grande epico e onde compoz as suas mais brilhantes estrophes. N'essa especie de nicho, que os penedos formam, eleva-se sobre um singelo pedestal de granito o busto em bronze de Camões feito

por M. M. Bordallo Pinheiro e fundido no arsenal do exercito em 1861. Na base lê se em letras douradas:

NASCEU	LUIZ	MORREU
	DE	
1524	CAMÕES	1580

Na face anterior do pedestal estão esculpidas as estancias 23 do 10.º canto e 79 e 80 do 7.º Na face opposta as estancias 95 do 6.º canto; 42 do 8.º e 81 do 7.º N'uma das faces lateraes a data *1849* e na outra: L. MARQUES EREXIT. Ao lado do monumento e em lapides de granito estão esculpidos versos em homenagem a Camões. Do visconde de Almeida Garrett os sentidos versos tão nossos conhecidos:

> Oh! gruta de Macau, soidão querida
> Onde tão dôces horas de tristeza,
> De saudade passei!...

De D. Huiberto Garcia de Quevedo uma formosa oitava datada de 1829:

> Io poeta tambien, tambien soldado,
> Si bien no por la fama enaltecido,
> Tambien de hondas passiones arrastado
> Tambien de hados adversos combatido;
> En altar a tu estro consagrado
> Menos augusto á fé que merecido
> Suspendo de mi amor esta memoria,
> Tributo exiguo de tan alta gloria.

Ha versos tambem de Torcato Tasso, d'um inglez Bowring e ainda uma composição espaventosa com a seguinte curiosa dedicatoria: «Au grand Louis de Camoens, Portugais d'origine castillane, soldat réligieux, voyageur et poète exilé. L'humble Louis de Rienzi, Français d'origine romaine, voyageur, réligieux, soldat et poète expatrié. 30 Mars 1827.»

Hoje este logar, que não ha estrangeiro nenhum que não visite, pertence felizmente ao Estado. Governava a provincia o nosso amigo Thomaz Rosa, quando soube que um padre francez estava em ajuste com o proprietario da gruta para lh'a comprar; telegraphou immediatamente ao ministro da marinha solicitando auctorisação para adquirir esta propriedade que pela tradição que a acompanha é um dos mais gloriosos monumentos da nossa vida nacional. E' justo dizer-se que era então ministro da marinha Manuel Pinheiro Chagas, que não tardou um minuto em enviar a auctorisação pedida. O chão das estreitas ruas do jardim da gruta é calçado com cimento. N'um pequenino largo eleva-se um ligeiro e elegante coreto feito de bambús. Magnificos exemplares da arvore dos baneanes *(Ficus indica)* encontram-se ali com as velhas raizes ao ar abraçando a bruta penedia como se fossem fortes engastes de finas pedras preciosas. Nas esguias canas de tufos de bambús, amarellos e raiados de verde, lêem-se gravados a canivete nomes queridos de mulheres amadas. O sol dardejante não logra com os seus raios penetrar na emmaranhada folhagem das arvores; os passaros cantam contentes voando de ramo para ramo, e enormes borboletas de côres vivas ziguezagueiam no ar beijando as petalas das flôres. Ao lado da gruta, e subindo ao ponto mais elevado do

A GRUTA DE CAMÕES

(Depois de ser propriedade do Estado)

Photograv. de P. Marinho, segundo uma photographia do dr. Albano de Magalhães (189...).

jardim, ha uma especie de guarita de pedra e cal com uma estreita fenda aberta na direcção do meridiano. Diz a tradição que foi n'esse improvisado observatorio que La Pérouse acertou os seus instrumentos. E' esplendido o panorama que d'ali se alcança.

O bairro china, dominado pelas altas casas dos *hãos*, estende-se em baixo ao longo da curva graciosa da rua marginal; no porto interior, d'onde como um ramalhete emerge a ilha Verde, baloiçam-se centenas de *tancás* e de *lorchas* com as suas bandeiras vermelhas nos topos dos mastros. Para o outro lado, na montanhosa ilha da Lapa, descem as encostas, manchadas de longe a longe por macissos de arvoredo, até virem morrer nas frescas varzeas viçosas.»

....

(Do livro «*Jornadas pelo mundo*»)

CONDE D'ARNOSO.

*

(1850-1851)

«**A Gruta de Camões.** — Com este nome é bem conhecido em Macáo o logar onde o Cantor dos Lusiadas, segundo a tradição constante, tantas vezes abrigou a sua nobre cabeça, e se entregou aos sublimes extasis da sua alma. Em Portugal geralmente não se fórma apropriada idéa deste sitio famoso, e que é quanto a mim o mais bello que ha nesta cidade, e que o seria em toda a parte do mundo.

Assemelha-se muito á celebrada Penha-verde, ou Quinta de D. João de Castro, em Cintra; mas contém ainda mais bellezas naturaes. E' um monticulo proximo á margem do porto ou rio interior de Macáo, e quasi a pique para este lado, sobranceiro á povoação chineza de Patane: sobre elle estão lançadas confusamente grandes massas de granito, arredondadas nas extremidades, como se nota nas penedias de Cintra.

Do forte terreno vegetal a descoberto entre os penedos, e das varias fendas, surge uma multidão de bellas arvores, de quasi todas as especies da China, e outras dos Estreitos de Malaca, da Java, de Manila, e de Goa; formando todas um lindo e copado bosque: entre estas arvores sobre-sahem, pela sua corpolencia e belleza, as que chamam de pagode, ou de baniane como as denominam na India, e com as suas raizes, que se espalham em fórma de tecido, cobrem inteiramente as penedias proximas. Os troncos de algumas assentam mesmo sobre altos rochedos nús, as suas raizes os vestem como de uma tunica, e vão longe entranhar-se na terra vegetal que as alimenta: tambem outras fibras ou raizes descem perpendicularmente dos ramos, e arreigando-se no terreno formam novos troncos ligados á arvore principal, parecendo columnas.

Estes accidentes; as fórmas e posições caprichosas dos penedos, ostentando alguns admiravel equilibrio; a variedade e vigor do arvoredo, entre o qual se destacam bonitos grupos de agigantados bambús, semelhando as touças dos castanheiros em Portugal; a multidão das aves gorgeando por entre a verde folhagem, tudo, tudo arrebata a um amador da natureza.

A arte tambem não falta para realce destas bellezas, e todas as vantagens do terreno se acham aproveitadas: ha lindos caminhos em declive, serpeando por entre os rochedos impendentes, cruzando-se em differentes direcções, conduzindo aos sitios mais pittorescos, e a varios mirantes, affeiçoados sobre os rochedos, donde se gozam deliciosas vistas ao perto e ao longe: varios arbustos e arvores fructiferas estão misturadas, com feliz irregularidade, por entre o arvoredo silvestre; encontra-se uma elegante rotunda,

e outros logares aprazíveis para descanço; em fim nada ha alli de monotono, e o limitado terreno parece ter-se multiplicado pela variedade e prazeres que offerece a quem o percorre.

O actual proprietario, membro do Senado e procurador da cidade de Macáo, o cavalheiro Lourenço Marques, continuando a obra dos seus antecessores, muito se tem esmerado, por benemerito e patriotico espirito, em tornar este local pelo lado da arte verdadeiramente encantador. E' só para lastimar que os aperfeiçoamentos de architectura se estendessem á Gruta de Camões, de per si tão bella em toda a sua rudeza e simplicidade; ainda quando assim não fosse, qualquer embellezamento ou alteração da mão do homem alli praticada, seria sempre um deturpamento, e um attentado contra o bom gosto (1).

Esta Gruta, cuja celebridade durará a par da memoria do grande Poeta, fica quasi na parte mais elevada do monticulo, e é formada de tres grandes rochedos: dois apresentando duas paredes quasi parallelas, distantes 135 centimetros, no prolongamento de 332, com a altura de 450; o terceiro assenta horisontalmente sobre estes dois, formando o tecto, que fica bastante saliente para o lado oriental da Gruta, á maneira de um alpendre.

Entre os dois rochedos parallelos acha-se um pedestal quadrilongo, de 56 por 111 centimetros de base, e de 153 d'alto, e nas duas faces correspondentes aos lados abertos da Gruta estão gravadas na pedra, e pintadas de preto, as seis oitavas dos Lusiadas: Canto X. Est. XXIII. — C. VII. Est. LXXIX, LXXX, e LXXXI. — C. VI. Est. XCV. — C. VIII Est. XLII.

Sobre o pedestal está o busto de Camões ao natural, de côr bronzeada, e tirado em greda por artistas chinas, sobre o retrato que se vê á frente da edição dos *Lusiadas* do padre Thomaz José d'Aquino, reproduzida em Paris em 1815. (2)

Ahi existio anteriormente outro busto que mãos brutaes e sacrilegas mutilaram. Este e outros actos de brutalidade, e má educação, decidiram o proprietario do jardim a não o franquear inteiramente ao publico, como d'antes succedia, e a resguardar o interior da Gruta, fazendo-lhe as obras que hoje se veem.

Na pequena base onde assenta o busto lê-se o seguinte:

NASCEO	LUIZ	MORREO
	DE	
1524	CAMÕES	1579 (3)

As excrescencias feitas na Gruta consistem em dois porticos em arco, de alvenaria, nas duas entradas correspondentes, fechadas com baixas cancellas de madeira: o principal olha para o occidente, e é coroado por uma entablatura da ordem dorica, com or-

(1) Depois da compra da quinta pelo governo, por iniciativa do sr. Thomaz Rosa e acquiescencia do ministro Pinheiro Chagas, foi a gruta restituida aos seus encantos naturaes, destruindo-se tudo quanto havia de postiço e de artificial.

M. P.

(2) Este busto foi substituido em 1861 pelo do estatuario M. M. Bordallo Pinheiro. De maneira que, com este, já são tres bustos que teem sido collocados na gruta.

M. P.

(3) Posteriormente foi esta data mudada para 1580, o verdadeiro anno da morte do poeta, como foi verificado pelo visconde de Juromenha.

M. P.

A GRUTA DE CAMÕES

(Antes de ser propriedade do Estado)

Photograv. de P. Marinho, segundo uma photographia (188...).

natos emblematicos no frizo; sobre a architrave estão esculpidas em relevo na alvenaria, e pintadas de preto, as seguintes letras chinas: 士 善 首 que significam, «*O Sabio por excellencia*».

Do mesmo modo nas pilastras de alto a baixo se acham os caracteres seguintes:

才德超人因妒被難

奇詩大興立碑傳世

que dizem: «*As qualidades do espirito, e do coração o elevaram acima da maior parte dos homens. Os litteratos sabios o honraram e veneraram: mas a inveja o reduzio á miseria. Seus sublimes versos estão espalhados por todo o mundo. Este monumento foi erigido para transmittir a sua memoria á posteridade.*»

Nas bases das duas pilastras se lê: na da direita — L. Marques, *Erexit.* — na da esquerda — A. J. de Vasconcellos, *Delineavit.*

E' singular a circumstancia que, passados quasi 300 annos desde a morte de Camões, nesta primeira e humilde edificação que lhe foi dedicada, só appareça uma inscripção, no idioma chim, tão afastado e avêsso do nosso, como para symbolisar o ingrato esquecimento daquelles que fallavam a mesma linguagem, cujas riquezas e harmonias tanto patenteou o sublime Poeta que a eternisou na terra.

Como para estas innovações não foram quebrados os rochedos, é facil por isso fazel-as desapparecer quando se queira, e restaurar a Gruta ao seu primitivo estado.

Sobre a formidavel massa de granito, que forma o tecto da Gruta, se acha um bello mirante, com uma cupula no gosto chinez, e donde se desfructa deliciosa vista. Dalli nas suaves horas da madrugada de um bello dia, ou nos poeticos e saudosos instantes do occaso do sol, uma alma sensivel e melancolica póde gozar doces extasis; ora olhando os sacros rochedos que deram abrigo ao grão Poeta, e os antigos troncos que lhe ministraram sombra; ora vendo as limpidas agoas e as ilhas verdejantes, os montes fronteiros e as varzeas graciosas, por onde triste dilatava os seus olhos; e por fim contemplando o formoso ceo que lhe inspirava os carmes!

No murmurio das ondas, e no susurrar do bosque; no gemer da brisa, e no canto da ave: os ouvidos d'alma parecem escutar o nome do Cantor immortal! Na solidão da natureza, e no recolhimento do espirito, tudo alli de Camões diz a saudade! A natureza e a poesia parece terem feito deste logar o templo do grande Genio, onde é forçoso que o adore todo aquelle que se preza de ter nascido na terra que elle tanto amou!

Quão maviosas, quão tocantes soam alli aquellas palavras que um insigne poeta moderno poz na boca de Camões!

«Oh gruta de Macáo, soidão querida,
«Onde tão doces horas de tristeza,
«De saudade passei! gruta benigna
«Que escutaste meus languidos suspiros,
«Que ouviste minhas queixas namoradas,

«Oh fresquidão amena, oh grato asylo
«Onde me ia acoitar de acerbas mágoas,
«Onde amor, onde a patria me inspiraram
«Os maviosos sons e os sons terriveis
«Que hão de affrontar os tempos e a injustiça!
«Tu guardarás no seio os meus queixumes,
«Tu contarás ás provindouras eras
«Os segredos d'amor que me escutaste,
«E tu dirás a ingratos Portuguezes
«Se portuguez eu fui, se amei a patria,
«Se, além d'ella e d'amor, por outro objecto
«Meu coração bateu, luctou meu braço,
«Ou modulou meu verso eternos carmes.

A Gruta de Camões, este asylo sagrado da desgraça e do genio, é visitada por quantos nacionaes e estrangeiros vem a Macáo, e della fallam muitos escriptores e illustres viajantes.

O celebre estadista chinez Ki-ing, (1) de quem temos fallado, a visitou varias vezes, em quanto esteve em Macáo no anno de 1845, sendo então Vice-Rei de Cantão e commissario imperial; e a melhor idéa que se lhe póde dar do Genio raro que alli se recorda, foi dizer-lhe que era o *Confucio portuguez*: então Ki-ing saudava constantemente o busto do Poeta, com as zumbaias proprias do seu paiz.

Os seguintes versos acham-se esculpidos, em letras doiradas, sobre uma pedra collocada reintrante no rochedo, em continuação da Gruta para o lado do oriente:

Patané lieu charmant et si cher au Poète,
Je n'oublierai jamais ton illustre retraite:
Ici Camoens, au bruit du flot retentissant,
Méla l'accord plaintif de son luth gémissant.
Au flambeau d'Apollon allumant son Génie
Il chanta les Héros de la Lusitanie:
Du Tage, à l'urne d'or, loin des bords paternels
De Bellone il cueillit les lauriers immortels:
Malheureux exilé, cet émule d'Homère
Acheta son Génie au prix de sa misère.
Il posséda, du moins pour charmer ses douleurs,
Les baisers de l'Amour et les chants des neuf Sœurs.
Lusus et les Chinois honorent sa memoire:
Le temps qui détruit tout agrandira sa gloire.
Moi qui chéris ses vers, qui pleurai ses malheurs
J'aimais à saluer ces bois inspirateurs.
Je visitais cent fois cet humble et noble asile;
Dans ta Grotte, ô Louis, mon cœur fut plus tranquille.
Agité plus que toi, je fuyais dans les champs
Et le monde et mon cœur, l'envie et les tyrans.

Au grand Louis de Camoens, Portugais d'origine Castillane,
Soldat religieux, voyageur et Poète exilé:
L'humble Louis de Rienzi, Français d'origine Romane,
Voyageur religieux, soldat et Poète expatrié.

30 Mars 1827.

A respeito do author destes versos diremos duas palavras.

Na bem conhecida Obra *Precis de Geographie Universelle*, de Malte-Brun, edição de 1840, tomo quinto, pagina 170, nota numero tres, encontra-se a seguinte passagem que fielmente traduzimos:

«Os versos que se lêem na Gruta de Camões são de Mr. de *Rienzi*, que consagrou

(1) E o mesmo a que se fez referencia a pag. 303 d'esta revista.
M. P.

varios annos a percorrer a India, as costas da China, e a Oceania. *Foi-nos dito por este viajante* que elle fez esculpir em Macáo um busto de Camões; que o collocou na Gruta, e que fez gravar á roda da imagem do Poeta uma inscripção em chinez, e outra que elle compoz em versos francezes; porém que um inglez arrendatario do jardim, invejoso de que a honra tributada á memoria de um grande homem recahisse sobre a Nação Franceza, fez desapparecer a inscripção que decorava o busto monumental.»

O viajante Rienzi faltou feiamente á verdade: a composição dos versos francezes, e os pensamentos para a inscripção chineza são as unicas cousas que lhe pertencem, mas que só onze annos depois da sua retirada de Macáo foram aproveitadas: tudo o mais é uma fabula, bem impropria de um homem de letras.

Quando Rienzi esteve em Macáo, de 1827 a 1829, já havia varios annos que se não arrendava o jardim de que se falla, nem se arrendou mais até hoje, vivendo sempre alli seus proprietarios portuguezes, e nunca Rienzi lá fez gravar inscripção alguma; nem até a escultura dos seus versos na pedra foi á sua custa, e se não fôra a contemplação devida á memoria dos que já não existem (suicidou-se em França em 1844 ou 1845), entrariamos em mais algumas particularidades menos lisongeiras a seu respeito.

Rienzi subministrou os pensamentos da inscripção em chim, segundo colligi de um manuscripto de sua letra que vi, e do mesmo parece entender-se que o padre *Lamiot*, missionario francez, os traduzio para a lingua china: passados varios annos, em 1840, e que porém se tratou de gravar a dita inscripção, e foi então de novo apurada por um versado litterato chim, *Gai-Tang*, que a reduziu a estylo sublime: dizem os entendidos estar escripta com elegancia e pureza.

Fernando Denis, no tomo segundo do *Portugal Pittoresco*, fallando desta Gruta, diz que foi alli que Camões recebeu as mais nobres inspirações, e accrescenta; «apesar disto o simples monumento que lhe foi consagrado não é homenagem portugueza.» Provavelmente o illustre historiador foi induzido a este erro pela citada passagem de Malte-Brun: cumpre vindicar a verdade, para não augmentar ainda mais a feia nodoa de ingratidão, que tanto envergonha nesta parte a nação portugueza.

Algumas paginas mais adiante das palavras transcriptas, diz Fernando Denis que o antigo Vice-Consul de França em Macáo, *Chalaye*, a esse tempo tratava de mandar um busto de bronze para esta cidade, obra do habil cinzel de *Julio Droz*. Sabemos que este busto foi encommendado pelo cavalheiro Lourenço Marques, para o collocar na Gruta; mas até hoje (Novembro de 1852), nem está feito. Fernando Denis escreveu recentemente a um seu amigo em Lisboa, dizendo-lhe que Julio Droz se prestava a fazer o busto de Camões, em bronze e maior que ao natural, pela modica quantia de 600 francos, em attenção ao objecto e destino deste seu trabalho.

Todas as obras já descriptas feitas na Gruta em 1840, o busto existente, o pedestal, a collocação da pedra com os versos francezes, tudo tem sido feito por diligencias e á custa do referido cavalheiro Lourenço Marques, que na verdade ha despendido avultada quantia no aformoseamento, que ainda continua, do sitio tão amado pelo Cantor das nossas glorias, a cuja memoria este cidadão paga um raro tributo entre Portuguezes, e o unico que até agora se lhe tem rendido neste genero.

Causa lastima, senão vergonha e indignação, considerar que em Macáo, nas differentes e longas epochas em que os cofres publicos transbordavam de dinheiro, se hajam desbaratado centos e centos de milhares de patacas, em gastos pueris, em funcções, e em extravios, e que nunca houvesse a lembrança de erigir um monumento, uma estatua, á memoria do grande Camões, que tão viva e perenne devêra ser nesta cidade. Em nenhuma parte da Monarchia ficaria melhor collocada, do que sobre o grande rochedo

que cobre a Gruta, no pavimento onde hoje se acha o mirante chim: parece que a natureza lhe tem expressamente preparado o soberbo e formoso pedestal, no monticulo que tentámos descrever: a estatua sendo de dimensões convenientes, póde, surgindo do vertice, lindamente rematar aquelle bosque pyramidal, e ser vista pittorescamente de muitos pontos de Macáo, e do mar.

Não seria difficil realisar este pensamento, se os moradores de Macáo nisso se empenhassem: a estatua feita em Portugal não importaria em muito e a sua conducção poderia obter-se do governo, em algum vaso de guerra que fosse á China, ou do patriotismo d'algum dos proprietarios dos navios mercantes que vão a Macáo.

A Gruta de Camões tem inspirado bellos versos a varios estrangeiros seus visitantes: transcreverei algumas das melhores composições modernas de que tenho noticia.

IN CAVERNAM UBI

CAMOENS

OPUS EGREGIUM COMPOSUISSE FERTUR

Hic, in remotis sol ubi rupibus
Frondes per altas mollius incidit,
Fervebat in pulchran camoenam
Ingenium Camoëntis ardens:

Signum et pöetæ marmore lucido
Spirabat olim, carminibus sacrum,
Parvumque, quod vivens amavit,
Effigie decorabat antrum:

Sed jam vetustas, aut manus impia
Prostravit, eheu! Triste silentium
Regnare nunc solum videtur
Per scopulos, virides et umbras!

At fama nobis restat — at inclytum,
Restat poetæ nomen — at ingenii
Stat carmen exemplum perenne,
Ærea nec monumenta quærit.

Sic usque Virtus vincit, ad ultimas
Perducta fines temporis, exitus
Ridens sepulchrorum inanes,
Marmoris et celerem ruinam!

Macáo, MDCCCXXXI.

J. F. DAVIS.

SONNET TO MACAO

Gem of the orient earth and open sea,
Macao!... that in thy lap and on thy breast
Hast gathered beauties all the loveliest,
Which the sun smiles in his majesty!

The very clouds that top each mountain's crest
Seem to repose there, lingering lovingly.
How full of grace the green cathayan tree (1)
Bends to the breeze — and now thy sands are prest

(1) Bamboo.

With gentlest waves, which ever and anon
Break their awakened furies on thy shore!
Were these the scenes *that* poet looked upon
Whose «lyre though known to fame knew misery more?» (1)

They have their glories, and earth's diadems
Have nought so bright as genius gilded gems!

Macao, 30th July, 1840.

DR. BOWRING.

En el recinto de la sacra gruta,
Donde resuena de tu fama el éco,
Osára, yo, trazar oscuro nombre
Con atrevida mano?

No disculpara, no, de agravio tanto
Sentir del estro la viviente llama,
Y enardecido de la gloria al templo
Osar seguirte.

Desecho pues el pensamiento loco,
I descubrindo mi cabeza humilde,
Tributo pago a tu talento grande
Camoens ilustre.

21 de Maio 1850.

LA GROTTE DE CAMOENS

A MONSIEUR LOURENÇO MARQUES

Pourquoi ces ornemens, et ce double portique,
Ces modernes frontons masquant la grotte antique,
Ces frivoles décors, tout ce luxe emprunté?
Rendez, rendez plutôt à ce lieu solitaire
Son simple et noble aspect, son cachet de mystère,
Et sa sauvage majesté.

Laissez l'humble rocher sans festons, sans sculpture,
Paré des seuls attraits qu'il tient de la nature.
Que lui sert cet éclat? Pour qu'il frappe les yeux
A-t-il besoin de faste et de pompe étrangère?
Il suffit au ciseau de graver sur sa pierre
Ce nom qui fut si glorieux.

Brisez ces lourds barreaux au profane vulgaire
Fermant de tous côtés le sacré sanctuaire.
Ouvrez-lui librement l'accès de ce séjour:
Qu'il puisse pénétrer sous cette voute sombre
Où le Barde fameux venait s'asseoir à l'ombre
Et s'abriter des feux du jour;

Qu'il puisse contempler la paisible retraite
Qui retentit des chants de l'illustre poëte:
S'inspirer aux accords de sa sublime voix:
Demander à l'écho de répéter encore
Les sons mélodieux que la lyre sonore
Faisait entendre sous ses doigts.

---

(1) «Aquelle cuja lira sonorosa
Será mais affamada que ditosa.»

CAMÕES.

C'est là que, loin du bruit, et s'isolant du monde,
Au milieu du silence et de la paix profonde,
Sous cette roche nue, ouverte au doux Zéphyr,
Respirant la fraicheur au sein de ces ombrages,
Il aimait à tracer ses immortelles pages
Pour les léguer à l'avenir;

C'est là que déposant son armure pesante,
Fatigué de combats, et de lutte sanglante,
L'intrépide soldat, le fier aventurier,
Dans un champ plus fécond cherchant une autre gloire
A son front couronné déja par la Victoire
Attachait un nouveau laurier;

C'est là qu'à son pays, sa chère et douce idole,
Consacrant sa pensée et sa mâle parole,
Entrainé par l'élan de sa brulante ardeur,
Il jetait hardiment sur le sol poetique
L'éternel fondement, la base granitique
D'un monument plein de grandeur;

Là que, donnant l'essor à son vaste génie,
Des valeureux enfants de la Lusitanie
Il chantait dans ses vers les glorieux exploits.
De Vasco de Gama célébrait les conquêtes,
Et l'impuissant courroux du Géant des tempêtes
Soudain se calmant à sa voix;

Là que, suivant de près les traces de Virgile,
Heureux imitateur, il semait dans son stile
D'un coloris brillant l'éclat et la fraicheur;
Et tirant de son luth une tendre harmonie,
Au chantre gracieux de l'antique Ausonie
Disputait souvent sa douceur.

C'est de là que parti pour revoir sa patrie,
Assailli par les vents sur la mer en furie,
Au sein de l'Océan par la vague emporté,
Contre les flots fougueux luttant avec courage,
Il arrachait au gouffre, et sauvait du naufrage
Ses vers, son immortalité;

C'est de là que, voguant vers les rives du Tage,
Vers ces bords fortunés, témoins de son jeune âge,
Il s'était élancé, le cœur libre et joyeux,
Souriant à l'aspect de ses vertes campagnes,
De ces bois d'orangers, de ces belles montagnes,
Dont l'image charmait ses yeux;

A l'aspect de ses lieux, où son âme ravie
S'était épanouie au souffle de la vie,
Où le pauvre exilé rêvait tant de bonheur,
Et qui devaient bientôt, abritant sa misère,
Pour prix de ses travaux, au bout de sa carrière,
Ne lui laisser que la douleur.

La honte, la douleur, les lambeaux, la misère
Ce fut là le partage et l'unique salaire
Du poète immortel, orgueil du Portugal!
Tandis que, le front ceint d'une riche auréole,
Pétrarque, ivre d'honneurs, montait au Capitole,
Camoens mourait à l'hopital!

Dans un quartier désert de cette ville immense,
A Lisbonne, berceau de sa joyeuse enfance,
On voit encor la place où pauvre, mendiant,

N'ayant pour se vêtir qu'une étoffe grossière,
Sans aliments, sans pain, assis sur une pierre,
Il tendait la main au passant.

Un grabat d'hopital, un bloc de pierre nue,
Des haillons pour manteau, pour asyle la rue
A celui dont la voix charmait tout l'Univers!
Et pas une statue, offerte à sa mémoire,
Qui rappelle son nom et ses titres de gloire,
Et le venge de ses revers!

«Pas un seul monument, une pieuse image
Qui dise à l'Etranger, cherchant sur le rivage,
Aux lieux qui l'ont vu naitre, un simple souvenir:
Par un tardif respect sa patrie oublieuse
A voulu se laver d'une tache honteuse
Et lui prouver son repentir!

Honneur du moins à vous, enfant de cette terre
Où s'asséyait Camoens sous l'ombre hospitalière,
A vous, de Macao digne et glorieux fils!
De soins religieux entourant sa retraite,
Vous avez fait, vous seul, pour l'illustre poéte
Bien plus que n'a fait son pays.

Macao 19 Mai 1851.

JULES ZANOLE.

Releve-se á imaginação do poeta Jules Zanole a exaggeração, que reputamos fabulosa, sobre alguns dos factos apontados nestes seus versos.

A corveta D. João 1.º teve ordem de recolher para Lisboa: aproveitei tão boa occasião de regressar para o Reino, visitando ao mesmo tempo as possessões portuguezas da India e da Africa

Em 24 de dezembro fui dizer o ultimo adeus á Gruta de Camões, «onde tão doces horas de tristeza, de saudade passei», e em despedida escrevi na parede da Gruta estas maviosas e alheias palavras, precedendo o meu nome que cedo dalli desapparecerá com ellas, porém nunca da minha memoria o sentimento que exprimiam.

Era aquelle o meu passeio frequente e favorito, e nada me aprazia mais do que divagar por alli sósinho ao fim da tarde, ao claro da lua, ou mesmo na escuridão da noite. Toda a minha vida me lembrarão essas doces horas tão repassadas de deliciosa solidão e melancolia! De qualquer logar da terra onde me conduza o destino sempre visitarei com o pensamento a Gruta de Camões, penetrado de encanto e saudade!

....

(Do livro «*Apontamentos de uma viagem de Lisboa a China e da China a Lisboa*».)

CARLOS JOSÉ CALDEIRA.

*

(1883)

....

«D'ali dirigimo-nos á gruta de Camões. Fica esta gruta, de doces e poeticas recordações, situada dentro de uma quinta pertencente a um cavalheiro de Macau, o commendador Lourenço Marques. Entra-se por um largo, onde se vê a fachada de um palacio que ardeu, e que tinha um aspecto muito regular, de architectura classica e simples.

São numerosas as ruinas que se encontram por toda a parte. Os tufões, e, como

consequencia d'elles, os incendios, têem destruido meia cidade. Os edificios não são reconstruidos, e as suas ruinas ali ficam attestando a nossa decadencia, e communicando a sua melancholia e tristeza a quem visita Macau.

Segue-se depois por um jardim insignificante, e por uma pequena escada desce-se para a quinta. Ruas, largamente traçadas, cortam um parque encantador, e sobem em zig-zagues até o pincaro da collina, na qual existe a gruta, onde o cantor dos *Lusiadas* exclamaria nos sentidos e mimosos versos do maior poeta da geração comtemporanea:

> Oh! Gruta de Macau, soidão querida
> Onde tão doces horas de tristeza
> De saudade passei! Gruta benigna
> Que escutaste meus languidos suspiros,
> Que ouviste minhas queixas namoradas!
> Oh! Fresquidão amena, oh! grato asylo,
> Onde me ia acoitar de acerbas maguas,
> Onde amor, onde a patria me inspiraram
> Os maviosos sons, os sons terriveis
> Que hão de affrontar os tempos e a injustiça!

No abandono em que a propriedade tem jazido, as plantas, as admiraveis plantas d'aquelle paiz e de tão favoravel clima, desenvolveram-se livre e caprichosamente, e, emquanto as ruas do parque estão intransitaveis e cheias de limos e musgo, crescem aos lados, em um convivio o mais intimo, as palmeiras, as bananeiras, as papayas, as jacas de grandes fructos, os jambeiros, as accacias e as sagradas arvores do pagode, surgindo de uma espessa alfombra de fetos, de avencas, de inhames, de musgos, de trepadeiras e de bambus, formando uma emmaranhada rede de plantas viçosas, e um macisso impenetravel de verdura, espesso, fechado, luxuriante de vegetação, exhalando perfumes indefinidos, e com um concerto harmonioso dos cantos das aves, dos zumbidos dos insectos, e do rumor da brisa. Do meio d'aquella brenha levantam-se algumas gigantescas arvores de pagode, alastrando o chão com as suas raizes, e lançando outras aereas, já cheias de orchideas, de musgos e de varias plantas parasitas. E' bello tudo aquillo.

Vestigios de era mais cuidada apparecem aqui ou ali; fontes assentes de pedra, kiosques, tanques, mas tudo pesado e destituido de gosto, felizmente meio escondidos pela invasão das plantas espontaneas que d'elles se assenhorearam.

Subindo para a denominada gruta, as ruas estão mais limpas e conservadas, e quasi no cume vêem-se grandes blocos de granito, arredondados, em posições de milagroso equilibrio, formando grupos de magnifico effeito. Sobre dois d'estes rochedos, repousa um terceiro, que forma uma pequena gruta, onde a tradição diz que o grande poeta vinha matar saudades e dar largas ao seu estro. Logar azado era aquelle para a inspiração, pelo pittoresco que lhe dera a natureza nas suas inimitaveis creações, e gosando-se d'ali um panorama esplendido. Infelizmente, na mais grata e louvavel intenção, por certo, o proprietario, querendo honrar a memoria do poeta, construíra dos dois lados uns pequenos arcos, ou portaes de alvenaria, pintados a oca, e fechando com duas grades de madeira uma especie de nicho, onde foi collocado um busto do poeta, tendo no pedestal gravadas algumas das suas mais adoraveis estancias. Melhor do que o monumento natural, só alli ha estes versos. O mais, e especialmente os arcos, e uma especie de pavilhão chinez que coroa aquelle todo, são um verdadeiro ultrage á memoria do cantor dos *Lusiadas*.

Proxima, e em outro lindo ponto de vista, que domina o porto interior, existe uma pequena casa, onde esteve, em tempo, estabelecida uma meridiana, ali erigida pelo celebre La Perouse.

E' lindissimo o local e poderia aquella propriedade transformar-se em uma risonha e encantadora vivenda, e converter-se em um verdadeiro paraiso. Infelizmente, o abandono dos homens, a destruição dos elementos, e especialmente a dos tufões, que lascam, torcem, quebram e deformam as mais portentosas e vetustas arvores, ameaçam dentro em pouco tornal-a impenetravel, por ventura não menos bella assim, d'aquellas bellezas que só a natureza sabe crear.»

. . . .

(Do livro «*Oriente — De Napoles a China*».)

ADOLPHO LOUREIRO

(Continua.)

Mitras Lusitanas no Oriente

Catalogo dos Vigarios Geraes e Visitadores das Missões do Norte e do Sul de Goa, e dos Superiores Ecclesiasticos de Cranganor, Cochim, Meliapor, Macao e Moçambique e suas circumscripções, acompanhado da recopilação das ordenanças por elles publicadas.

(*Continuado de pag. 482*)

A p. 401, 2 da *Vida evangel. y apost. de los frayl. men.* e a p. 41, 2 do *Vergel plant.* se referem dois casos maravilhosos, succedidos em Coulão em 1603 n'uma 6.ª f., factos que authenticou o bp.º de Cochim, e mandou por esta causa fazer uma solemnissima procissão e festas. D'outro facto miraculoso succedido em Meliapor (que então fazia parte da diocese de Cochim) fez este bispo inquirição juridica, e mandou os papeis ao arcebispo de Goa; os quaes diz Gouvêa no *Jorn. do arceb.* p. 79 se conservavam no archivo da sé de Goa.

Por esses tempos o p. Balthasar da Costa, jes., que andava missionando na c. da Pescaria, começou a professar a vida austera dos jogues no Madure; a elle imitaram alg.ˢ outros mission.ᵒˢ jes., com o fim de mais facilm.ᵗᵉ converter os infieis (17).

A proposito — Attesta fr. Vice. S. Cater. Sena *Viagg. all'Ind. or.* p. 134, 5, que topou (em 1673) com um mission.º jes. de Maissur, «huomo veramente apostolico, penitente e rigoroso, il quale vestiva al modo di gentilico un sol pano che dalla cinta lo cuopiva sino al ginocchio, scalzo, involto in un lenzuolo di color cenericio, con che diceva di facilitarsi la conversione degli infedeli, non mangiava carne, né beveva vino, obligandosi all' assistenza dé gentili per non scandizzarli: dormiva in terra sopra d'una pelle di copra, sempre sereno, sempre allegro».

Na *Hist. de P. Basto* l. 1 cap. 15 a 18 trata-se largam.ᵗᵉ do bp.º D. André, especialm.ᵗᵉ da visitação que elle fez a Ceylão e repartição das missões pelos relig.ᵒˢ que ahi assistiam, e dos conflictos que houve entre este bp.º e os jesuitas acerca da admin.ᵃᵒ das parochias, que estavam a cargo destes na costa da Pescaria, para evitar as quaes dissidencias propuzeram elles em 28 out. 1608 a desistencia e renunciação das d.ᵃˢ egr.ᵃˢ, que parochiavam no bispado de Cochim desde Calicut até Ceylão; essa renunciação não foi porém acceita pelo arcebp.º de Goa e govern.ᵒʳ do estado da India (seu despacho de 12 dez. 608), por entender que não era assim serviço de Deus e de s. mag. Vem transcr. na m.ᵐᵃ *Hist. P. Basto* p. 83 e 85 duas c. r. de 1614 fev. 15 mandando que fossem restituidas aos jes. as egr.ᵃˢ em que elles eram parochos, — pag. 86 o alv. r. de 1619 ab. 24 que confirma outro alv. de 1614 que mandou fossem restituidas as egr.ᵃˢ da c. da Pescaria

---

17) *Synops. annal. s. J. Lusit.* 256 e 354, — *Hist. B. J. Brito.*

aos jes., — p. 89 a representação que a este proposito dirigiram a s. mag. os patangatins da c. da Pescaria, pedindo que fossem seus parochos os p.es da comp., — p. 64 e 65 a provis. de D. fr. Aleixo de Menezes de 19 maio 1607 a favor dos jes., — e p. 66, 67 duas cartas tuitivas de 22 jun. 1607.

1605 março 5. C. r. No caso de fal. do arcebp.o de Goa, succederá no governo do estado, durante a ausencia do vr., o bp.o de Cochim D. André, que por bullas ap. succede na governança do arcebispado (18).

1605 março 15 e 23. Cs. r. dirigidas ao bp. de Cochim que se achava em Goa, encommendando que vá á cidade de Cochim, e tire devassa dos ministros e mais pessoas que na carga da pimenta commetteram fraudes (19).

Era vigario ger. do bispado de Cochim a esse tempo p. Rodrigo Pimentel (20).

Em 1606 nomeiou o bp.o D. André, por vigario da vara em Tuticorim e Ceylão a fr. Manoel d'Elvas, franc.; e depois a fr. Nicolão da Cruz, para visitador das mesmas missões (21).

E' do bispo D. André a seg.

62) 1606?. . *Provisão.* Os christãos que quizerem morar em Tuticorim, o poderão fazer livrem.te, e não terão os relig.os da comp.a dali por diante por seus parochos, senão ao p.e fr. Manoel d'Elvas. Tira aos d.os relig.os toda a jurisdicção que sobre aquelles christãos lhe tinha dado (22).

O vigario da vara fr. Manoel d'Elvas expediu a seg.: —

63) 1606?... *Edital.* Determina que os christãos oriundos de Tuticorim que, em virtude das tyrannias de certo regulo pagão, se tinham passado para as ilhas dos Reis Magos, fossem viver á dita povoação de Tuticorim, sob pena de incorrer em censuras e multas (23).

Na c. r. de 12 março 1611 se recommendou ao vr. Ind. não deixasse usar aos p.es da comp.a, dos breves que se dizia terem alcançado de Roma, em prejuizo da jurisdicção e egr.as de Cochim, sem primeiro serem examinados e preceder licença regia, e o m.mo se praticasse a respeito dos breves obtidos em prejuizo do direito do padroado regio do estado da India.

Com a c. r. de 7 de março de 1612 se enviou ao vr. Ind. o breve pontif. obtido, para o bispo de Meliapor e dous inquisidores de Goa conhecerem das desordens havidas na c. da Pescaria, entre o bispo de Cochim e os jes. Outra c. r. de 14 set. 1612 manda que Lourenço Corrêa da França venha para o reino, e se enviem os autos das culpas do dito, a respeito das desordens que houveram na c. da Pescaria entre o bp.o de Cochim e os jes.

Por c. r. de 22 março 1613 foi autorisado o bp.o de Cochim, para despender as penas do juizo eccles.o no concerto da sé.

Em 1613 dez. 24 informou o vr. Ind. a s. mag., que q.do esteve pelo Natal em Cochim, compoz as desavenças do bp.o de Cochim com os relig.os da comp.a e o arceb. de Cranganor, mas não resultou disso tornarem-se aos d.os relig.os as egr.as da costa da Pescaria, antes as tem o bispo providas todas em clerigos da terra: o bispo está pago de todo este anno, e o cabido de 2 quarteis (24).

A c. r. de 2 jan. 1614 approvou a renuncia da mitra, feita pelo bp.o D. André.

1614 — *D. Fr. Sebastião de S. Pedro*, pela bulla *Gratiae divinae proemium* de Paulo V de 16 fev. 1614, foi absolvido do vinculo de Meliapor e transferido para o bispado de Cochim, o qual governou 9 an.s, passando depois para a metropole de Goa (I P. p. 130) (25).

A c. r. de 7 jan. 1614 mandou que se pagasse os ordenados ao bispo e ao cabido da sé de Cochim, em que «não sem gr.de sentimento meu sou informado que se não celebram os officios div.os, e está fechada ha m.to tp.o por se lhe não pagar» (26). Repetiu-se essa ordem de pagam.to em cs. r. de 1617 março 20 e 1619 março 4 e 7 mandando que se pagasse pontualm.te aos ministros das egr.as deste bispado até ao c. Comorim: sobre a

---

(18) *Bolet.* 1881 n.o 130.

(19) Ib. 1882 n.os 78 e 77.

(20) *Hist. P. Basto* 78, 73.

(21) Ib. 63, 70 e 77.

(22) Ib. 63.

(23) *Hist. P. Basto* 65.

(24) *Bolet.* 1882 n.o 224 e 1883 n.o 3.

(25) *De virib. illust. ant. prov. Lusit. ord. S. August.* cap. 31, — Far. Souza *Asia* III, 343, — Bocarro 692, — *Doc. rem. Ind.* III, 106, — *The Portg. in Ind.* II, 221. Na bibl. nac. Lisb. existe um ms (*Collecç. pombal.* n.o 249) contendo a Relacão dos serviços que tem feito a s. mag. este bispo de Cochim—*Miscel. hist.* p. 222. No *Bolet.* 1884 n.o 15 está publ. uma c. do vr. Ind. (sem data), na qual deu parte a s. mag. que este bispo D. Sebastião tomou posse daquelle bispado, e era esperado em Goa. V. *Bolet.* 1883 n.os 245 e 261.

(26) *Doc. rem. Ind.* II, 477: v. ib. III, 250 e IV 207 c. r. de 21 fev. 1615. Antes da sobredita c. r. de 1614 jan. 7 tinha-se encommendado ao vr. Ind., esse pagamento ao cabido da sé de Cochim, em cs. r. de 1601 jan. 25 e 1606 março 8 — *Bolet.* 1880 n.os 45, 46, 52, 130 e 1882 n.o 120.

qual materia encontrei ainda no arch. t. tombo as cs. r. de 1627 março 28; 628 ab. 15; 629 fev. 19; 631 março 20 e 31; 635 fev. 17 e março 31; 636 março 27; 638 março 25; 639 jan. 17 (com a resposta do vr. de 22 de jul. 641); 643 março 5; 644 ab. 4; 646 nov. 15 e 649 março 27.

Mandou tb.m elrei que o vr. da Ind. tratasse de desempenhar, a prata da sé de Cochim e das mais eg.as, confrarias e mosteiros daquella cidade, que para o serviço de s. mag. se tinha empenhado — cs. r. de 1617 março 25; 618 março 12; 619 março 4; 620 março 28; 622 fev. 16 e 25; 623 março 15 e 19; 625 fev. 28 e março 3 e 627 fev. 22 e 25.

Em 1615 dez. 18 escrevia o vr. Ind., que visto s. mag. prohibir se edifiquem na India mosteiros sem licença sua, mandou impedir um de freiras que em Cochim se tratava de fundar (27).

Em 1617 (dezb. ?) informava o vr. Ind. a s. m.: «O bp.o que foi de Cochim está aqui recolhido no mosteiro da Madre de D., e como é tão velho fica já mui quebrado e quasi entrevado; continua-se-lhe com o pagam.to da tença de que v. m. lhe fez mercê para sua sustentação» (28).

Consta da c. do vr. da India de 19 fev. 1619, que o bp.o de Cochim D. Sebastião, (de cujas virtudes faz o vr. o merecido elogio, bem como á memoria do bp.o D. André de S.ta Maria), estava a esse tp.o em Goa tratando do pagam.to dos clerigos da sua sé, e da jornada que havia de fazer á ilha de Ceylão. Por c. r. de 1618 fev. 20 mandou-se pagar os ordenados que a este prelado se deviam, do tp.o que foi bispo de Meliapor; por outra c. r. de 620 março 5 se mandou ao vr. que se despachasse com m.ta brevid.e o bp.o de Cochim para a visita de Ceylão, assistindo-lhe com todo o preciso para ella; e por outra c. r. tb.m de 620 março 26 se mandou assentar o ordenado deste bispo em renda certa por onde pudesse ser pago.

Por c. r. de 1619 março 7 se mandou pór perpetuo silencio na causa entre o arcebp.o de Goa e o bispo de Cochim, a respeito da divisão das egr.as e seus direitos em Cochim e Angamale (I P. p. 100).

A c. r. de 26 março 1620 manda que se façam restituir as egr.as da c. da Pescaria aos p.es da comp.a, tirando dellas quaesquer pessoas postas pelo bp.o de Cochim e seu cabido: a c. r. de 621 jan. 7 mandou metter de posse aos d.os p.es da comp.a, nas referidas egr.as da c. da Pescaria, de que estavam desapossados pelo bp.o: da m.ma materia trataram as cs. r. de 622 fev. 10 e 11 e 623 fev. 3. O vr. da Ind. deu conta a s. mag em c. de 624 jan. (20 ?), das desordens que havia entre o vig.o da vara posto pelo bp.o de Cochim, e os p.es da comp.a, as quaes não se evitariam em q.to o bispo não désse jurisdicção aos m.mos relig.os; e n'outra carta de 625 março 25 falla da restituição que se tinha feito aos p.es da comp.a das egr.as da c. da Pescaria, e duvida que se moveu de o vigario da vara haver de ser clerigo secular.

Por c. r. de 10 fev. 1622 se recommendou ao vr. a devassa que o bispo de Cochim tirou em Ceylão sobre as cousas de sua r. fazenda, procedendo-se em relação do estado contra os culpados, — se remetteu ao vr. o relatorio do m.mo bispo sobre os generaes da ilha de Ceylão e mais pessoas, a fim de o vr. evitar os abusos que se haviam introduzido, — se mandou outro relatorio do bispo sobre a producção que tinha aquella ilha, e a relaxação em que estavam os capitães geraes nesta materia, em ordem a que sua fazenda recebesse proveito, — se remetteu copia do que o bispo enviára a s. mag., do tombo das aldeias e terras de Ceylão.

Dizia o vr. a s. m. em c de 1622 fev. 18: O bispo de Cochim D. Sebastião continúa em sua egr.a com bom procedim.to, «mas tem aspera e vehemente natureza de que se deixa levar, e dizer e escrever muitas cousas com menos fundam.to e consideração, da que se requer em quem tem seu officio e dignidade».

Em 25 fev. 622 mandou s. mag. em c. r. que se estranhasse ao bispo de Cochim, o modo com que lhe escrevera (a el-rei), queixando-se-lhe do conde de Redondo vr.

Em 1623 jan. 6 informava a s. mag. o vr. «Chegando a Cochim acudiu logo a mim o cabido, e fizeram o mesmo os vigarios das eg.as e prelados das religiões, sobre o pagam.to de seus ordenados e.. que ha m.tos an.s se lhes não pagam, e compadeci-me muito de vêr a miseria em que por este respeito estavam»; diz como isso remediou em parte.

Em 1625 era provisor e vig. g. desse bispado o licenceado Pero Nunes Botelho.

Em 1625 fev. 24 o vr. escreveu a s. mag. abonando a pretenção de p. Antonio Martins, conego da sé de Cochim, provido pelo bispo D. André de S. Maria, «a cujo rogo leu na dita sé theologia e depois os casos de consciencia, e o fez com gr.de louvor e

(27) *Bolet.* 1883 n.os 115 e 161.
(28) Ibid. 1884 n.o 15.

applauso, fazendo muitos letrados e pregadores de que o bispado ficou cheio..., e pretende este padre que v. m. o mande apresentar no deado da dita sé que está vago.» Ao que respondeu s. m. em c. r. de 25 março de 1626 dizendo, que escreveu ao bispo de Cochim que precedendo informação, proponha ao vr. se o julgar, ao d.º conego A. Martins para o cargo de deão da sé de Cochim; e o vr. que lhe passe carta de apresentação para se collar.

N'outra c. de 1625 jan. 24 dizia o vr.: «O bispado de Cochim está vago com a promoção do arceb. eleito; seja v. m. servido que se proveja...»: na de dez. 12 dá parte de que era o cabido de Cochim que em sé vac. governava aquelle bispado; e na c. de 626 março 3 diz: «Em Cochim não ha ora bispo, e o cabido que governa em sé v. aquella egr.ª consta de mui fracos sujeitos e quasi todos nascidos cá e sem letras.» Em 1627 fev. 23: «A sé de Cochim está agora vaga e se governa por um clerigo da mesma sé, que para isso elegeu o cabido, e como os mais que nelle estão são mestiços, se fazem ali de ordinario muitas desordens, que não vejo como se possam remedear senão com se dar prelado áquella egr.ª, e por me dizerem que estava eleito para ella o bp.º de Meliapor..., lhe tenho escripto que se venha a Cochim, porque como ahi estiver, ainda que lhe não hajam chegado as bullas, não lhe ha de negar o cabido o governo do bispado, e atalhar-se-ha com isso que não vão por diante as ditas desordens.»

Do bispo D. Sebastião de S. Pedro resta a seg.:

64) 1618 ?... *Edital?* Prohibe sob p. de excom. a seus jurisdiccionados comprarem madeira para fabricas, a rainha de Coulão. — Far. Souza *Asia* III, 343.

Por c. r. de 25 março 1625 se mandou que, dos 700 xs. por que se vendêra a náo que tomou em Tuticorim Simão de Mello Pereira, se désse ametade ao cabido da sé de Cochim.

1628 — *D. Fr. Luiz de Brito e Menezes*, transfer. do bispado de Meliapor para o de Cochim: «hanc tamen secundam sponsam Ludovicus solum a longe salutavit (diz fr. Ant.º a Purif. — *De virib. ill. ord. S. Aug.* c. 32); nam in totius orientis gubernatorem assumptus, Goa exire non est permissus». Fal. 29 jul. 1629 (I P. p. 132 e 608) (29).

Collige-se do *Cat. mss. portg. mus. britan.* 239, que no impedimento d'este prelado fôra apresentado por s. mag. para bispo de Cochim, o inquisidor que era em Goa *Francisco de Borges.*

1631 — *D. Fr. Miguel da Cruz Rangel*, «persona di grand' humiltá e d'essemplarissima vita»; depois de governar as missões de Solor e Timor (V. adiante capit. *Timor*) nom. bispo de Cochim; presidiu até 14 set. 646 em que fal., tendo neste intervallo governado o arcebispado de Goa (I P. 141).

Na c. r. de 1636 março 25 diz s. mag. ao vr. Ind. «O bispo de Cochim me escreveu referindo a viagem que fizera de Solor a essa cid. de Goa e bispados que ficavam então a seu cargo, e o que ordenára em razão do governo delles, e... tratara de aquietar o clero de Cochim, e de que el-rei daq.le reino désse satisfação á egr.ª que derrubara. E o clero ficava quieto e em paz, elle fôra... visitar... a elr. de Cochim, o qual o tratara com toda a cortezia... E para o que tocava a satisfação da egr.ª derrubada, se compromettera em que daria o que elle, o capitão de Cochim e os grandes do seu reino assentassem, em cuja conformid.e mandára dar logo posse da egr.ª e contribuia para a fabrica com toda a pedra e cal necess.ª e 2 cativos, e offerecia para a mesma egr.ª uma mão de prata em sinal (como é costume seu), de arrependim.to do que outra mão fizera...»

O vr. Ind. escrevia a s. m. em 1638 set. 4 dando conta dos bons procedim.tos do arcebp.º de Goa, que se faz merecedor de todo o agradecim.to, que s. m. lhe mande dar «assim como ao bispo de Cochim D. Fr. Miguel Rangel, tão conhecido por sua muita caridade como por letras e virtude, e sou informado dos grandes empenhos (dividas) com que vive, por ajudar a sustentar não só a pobres, mas ainda aos sacerdotes da sua egr.ª, que por mal pagos nos an.s atraz cerraram aquella matriz com gr.de dôr e sentim.to dos moradores da mesma cidade, e de presente me escreve que passa a Ceylão tanto para visitar aq.les reinos, como para administrar crismas e ordenar de sacerdotes, e não faltam opiniões de homens bem entendidos e zelosos do bem da christ.de que tem..., e o mostram com razões que a cadeira d'este bispado havia de ser naq.la ilha, e que não seria gr.de a sua falta em Cochim, sendo tão perto o de Cranganor».

Em 640 nov. 10 escrevia o vr. «O bp.º de Cochim D. Fr. Miguel R. anda visitando suas ovelhas na costa de Travancor, e chegando a Tuticorim achou naq.le porto «barco em que a 28 agosto partiu para Colombo, onde se empregou no serviço de Deus e de v. m..., obrigando ao céo com taes demonstrações de penitencia, que logo se viram effeitos seus como foram as novas que tenho referido a v. m.». Em 641 dez. 14 dizia: «O bp.º de Cochim... Rangel, posso affirmar a v. m. que é varão apostolico e perfeito

(29) *Itiner. miss. del. Ind. or.* 81 e 91. V. *Rebelion de Ceylan...* Lisb. 1681 p. 211.

em virtude, e posto que o não conheço, a fama deste prelado e o que vejo por suas cartas e acções, mostra bem quem pode ser em seus procedim.tos, pelos quaes o venceu m.to, e será justo que v. m. lhe mande fazer particulares favores, porque não se contentando de tratar do espiritual de suas ovelhas, tambem na guerra de Ceylão quiz animar e acompanhar suas ovelhas, com sua presença e ainda ali se acha».

Em 642 dezb. 20: «Do bp.o de Cochim.. Rangel digo a v. m. o mesmo que o an. pas.., anda em Ceylão visitando aquella ilha que é sujeita a seu bispado, onde tb.m assistiu a sua defensão, quando disso houve necessidade; de presente está em Jafna»...

Em 1643 set. 5 escrevia: «O bp.o de Cochim . Rangel veiu o verão pass. a esta cid.e (Goa), tendo visitado a ilha de Ceylão e reino de Jafnap., onde no cumprimento de suas obrigações, assim no tocante ao serviço de Deus como de v. m., procedeu de maneira que todos ficaram mui satisfeitos e consolados, e por em Jafna. haver clamores da gente mesquinha, que dizia haverem-se-lhe tomado suas terras, e por o bp.o me dizer alg.as cousas n'este particular, ordenei que se fizesse ahi uma junta para o effeito de se restituir as terras mal tomadas aos naturaes e mesquinhos, em que presidiu o mesmo bispo e se houve de maneira, que se evitou a maior parte das d.as queixas».

Em 30 dez. 643 pediu o vr. a decisão de s. m., acerca das gr.des differ.as que houve entre a cid.e de Cochim e o bp.o, sobre a precedencia dos logares que cada um havia de ter nas procissões de S. Sebastião, e nas mais que ali se fazem.

C. r. de 644 ab. 4. «Do 1.º dez. 642 se recebeu uma carta de D. Fr. Miguel bispo de Cochim, em que entre outras cousas de que me dá conta, muito de serviço de Deus, meu e de sua obrigação, refere as apertadas necessid.es em que elle e os conegos e sacerdotes da sua egr.a se acham, por se lhes faltar de annos a esta parte com o pagam.to de seus ordenados, de que tive partic.ar desprazer;» encom.da ao vr. que «procureis q.to humanam.te vos fôr possivel, remediar estas faltas e fazer pagar com effeito ao bp.o e mais ministros da sua sé, e com tal certeza e em tal forma, que de se haver feito me envieis na primeira via certidão; e porque tbem avisa o bp.o que ordinariam.te se lhe tiram e aos seus conegos as tres partes de seus ordenados, hei por bem que daqui em diante se não rateem nem diminuam a pessoas eccles.as suas rendas, senão q.do se ratearem os dos ministros seculares e o vosso, em forma que entrem no rateio uns e outros, para que não haja differ.a nem singularid.e...; tb.m provêr nas vexações com que são tratados os catholicos...» — Resp. vr. 645 jan. 7. Em outra carta «dou conta a v. m. das consignações que estão feitas ao bp.o e cabido de Cochim, e que d'esta cid.e (Goa), se lhe acode tambem com o dinheiro que posso, e conhecendo ao bp.o por pessoa de tão gr.des procedim.os e tão virtuosas acções, não posso deixar de sentir a informação que por carta sua fez a v. m., seg.do se collige desta carta: o que v. m. nella manda se cumprirá pontualm.te».

Em 1636 deu o bp.o Rangel aos capuchos de Goa mui favoraveis cartas, para que seu vigario ger. em Ceylão lhes désse favor e amparo, para a fundação de um convento naq.le districto, o que este executou; em 642 defendeu os carmelitas e os ajudou para fundarem um conv.to de sua ordem em Cochim. No conv.to de S. Domingos de Lisboa, hoje egr.a parochial, se conserva o retrato deste bispo que veiu da India, com esta epigrafe: *Pater eram pauperum, oculus fui caeco et pes claudo,* porque consta que vivo e depois de morto o honrou o céo com milagres (30).

Era a esse tempo provisor do bispado o conego Manoel de Seabra.

No a. de 1632 para 33 houve em todo o Indostão uma fome geral (ducôllu), em que morreram muitos milhões de pessoas miseraveis, e ainda dos que tinham cabedal foi gr.de a mortand.de, assim pela gr.de falta do mantim.to, como pela corrupção dos ares occasionada de m.ta secura, e tb.m dos corpos mortos onde faltava o cuid.o de os queimar ou enterrar (31).

1649 fev. 8. C. r. «O cabido da sé de Cochim em uma das cartas que me escreveu o an. pass., avisou de que com o fallecim.to do bispo seu prelado (cujos intentos e zelo abonam m.to), ficaram as obras do frontispicio daquella sé mui imperfeitas, por acabar e arriscadas a que os temporaes, que ali são mui fortes, lhe façam gr.de damno e ainda ás obras mais antigas; sendo que de presente e a menos custo se poderá tudo segurar, e apontam que do mesmo prelado havia ficado dinheiro bastante para esta obra se acabar;» encom.da ao vr. que informando-se a este respeito, «e havendo o cabedal que (o cabido) refere, ou na forma que melhor possa ser, façaes acudir ás obras de que neces-

(30) *Collecç. doc. e mem. acad. r. hist. portg.* IV 1724 catal. inquisid. Goa p. 8, — *Secondasvedi.t a. Ind. or.*, Roma 1672 p. 47 e 68: Venet. 1683 p. 28 e 40 onde se diz que intentou este bispo fazer «la visita delle sue chiese poverissimamente (sem fausto e ostentação), mà fù deriso e forzato a far come gli altri», — *Claustro dominic.* III, 89 e 287, — *Chron. de carmel.* III, 327 e seg. «Varão muito respeitado na India por suas letras e conhecida virtude», diz delle o p. Queiroz *Vida P. Basto* 499, 531, 7, 8. V. *Bolet.* 1883 n.º 153: — e ib. 1872 n.os 78 e 79 uma carta deste bispo sobre as missões, dat. de 1646 jan. 21.

(31) *V. P. Basto* 197.

sita aquella egr.[a]...» — Resp. vr. 650 março 29: «Tenho mandado a cidade de Cochim que, por um official pedreiro que bem o entenda, se orcem as obras da sé daquella cidade, e com isso se tomará o melhor meio que ser possa para se haver de reparar.»

1651 março 28. C. r. Sobre a representação de Maria Ribeiro Rangel, Margarida Rangel e Godinha e Marianna Ribeiro, sobrinhas do bispo que foi de Cochim D. Miguel Rangel, dizendo que ao d.º seu thio se ficaram devendo 30.000 xs. de seus ordenados, e que delles lhes doára 8000 xs. para poderem ser relig.[as], e porque sem elles por sua m.[ta] pobresa o não poderão ser, pedem lh'os mande pagar para o mesmo effeito: encom.[da] ao vr. que se tal divida é certa, dê satisfação ao pedido das sobrinhas do bispo.

Em 1663 os hollandezes entrando em Cochim devastaram a cathedral de S.[ta] Cruz daquella diocese fundada antes de 1523, convertendo parte della em quarteis militares, e arrasaram gr.[de] numero d'egr.[as], conventos, collegios e outros estabelecim.[tos]. Só egr.[as] havia nesse an. 663 desde Coulão até o c. Comorim em n.º 37 e 5 conv.[tos] dos domin., franc., august., jes. e capuch. (32).

Em nov. 661 ou 62 se tinha feito «una processione solenne con expositione del SS.[mo], e con una devota essortatione á penitenza per placare l'ira di Dio», tudo pelo receio de que viessem os hollandezes pôr assedio á cidade de Cochim (33). Em 6 jan. 663 a vista do «pericolo gr.[de] della citta, ordinarano i portoghese (outra) solenne processione di penitenza, per placare l'ira di Dio e implorare il suo adjuto». A noite seg. «si consumó per le chiese il SS.[mo], si spogliarono di tutti gli ornamenti, si fece nella piazza di ciascuna un gran fuoco e vi si gettarano sopra i detti ornamenti, le statue sacre, i crocopisi, li pitture e messali e ogn'altra cosa spettante al culto di Dio» (34).

Por obito do bp.º Rangel governou algum tempo a diocese o cabido, como adiante se dirá: a cuja instancia diz o sobred.º bp.º de Hierap. na *Seconda spedit. all'Ind. or.* l. 2 c. 2, que em 1663 em Cochim elle sagrou oleos, e «ordinai ad instanza dé medesimi (conegos) moltissimi religiosi e clerici secolari di varie parti et alcuni sciammaes e cassanari della Serra.»

Deixa-se vêr da *Reforma de los descalços de n. senora del Carmen*, fr. Anast. de S. Teresa, Madrid 1739 VII, 727 que a esse tempo (1662) o arcediago da Serra Thomaz del Campo scismatico, se apossára ilegitimam.[te] da sé episcopal de Cochim. V. a este proposito *Seconda spedit. all'Ind. or.*, Venet. 1683 p. 85, — *Bolet.* 1872 n.[os] 81, 82 e 89.

1676 — *D. Fr. Antonio de S. Dyonisio*, eleito bp.º de Meliapor, não confirm.: transfer. para Cochim, depois de sagr. tomou posse em 1676. M. 1685 (35).

1688 — *D. Fr. Pedro da Silva*, bispo de Cochim, confirm. por Innoc. XI em 8 jan. 688; depois governador do arcebispado de Goa (I P. p. 192).

1694 — *D. Fr. Pedro Pacheco*, muitos an.[s] mission.º na Africa, confirm. em bispo de Cochim em 4 jan. 693 por Innocencio XII. Em c. r. de 1694 março 24 diz s. mag. «D. Fr. Pedro Pacheco, a quem fui servido nomear bispo de Cochim, passa na presente monção a esse estado, e como esteve m.[tos] annos na christd.[e] de Moçbq. tem gr.[des] noticias daquellas terras...» (36). De Cochim passou a presidir a governação do arcebispado de Goa (I P. p. 2 9), donde voltou a visitar a sua diocese em 1699 e 1709. O *Chron. Tissuary* n.[os] 18, 19 e 22 transcreveu alg.[as] cartas deste bispo. Satisfazendo as reclamações deste bispo de Cochim e do arcebp.º de Cranganor D. João Ribeiro, expediu Clem.[te] XI em 1709 um breve restringindo a auctoridade conferida por Innocencio XII, ao vig. ap. de Verapoly e prohibindo-lhe o exercitar jurisdicção, a não ser nos logares onde por motivo qualquer não a pudessem exercer ampla e plena os prelados portuguezes. Fal. em Goa em setb. 1714 com 80 an. de idade (37).

---

(32) «La sua cathedrale (de Cochim) che era bellissima, fu cambiata in magazeno della compagnia d'Olanda» — diz Paol. S. Bartol. *Viag.* 83. Testifica Gautier Schouten *Voyage aux Indes or.* I, 385, 415, 22 e 372 que quando os hollandezes tomaram Cochim havia: — em Coulão 7 egrejas de pedra e cal grandes e espaçosas fundadas pelos portuguezes; «on trova dans l'isle (Vaipim) une église portugaise, et un grand edifice qui apertenoit a l'évêque,» — em Tuticorim «trois grands églises des portg.: celle qui étoit proche de la mer fut convertie en une loge pour nos gens (hollandezes), et on conserva les deux autres por nos exercices de religion». V. ib. 151, 377 e seg. Tavernier p. 310, 2 diz: «Les jesuits de Cochin avoient en cette ville la plus belle bibiotheque qui fust en Asie, tant pour la grande quantité de livres qu'on leur envoyoit tous les annes d'Europe, que principalement pour les rares manuscrits hebreux, chaldaiques, arabes, persiens, indiens, chinois et en d'autres langues d'Orient»: ora essa tão «riche et curieuse bibliotheque le general Van-Gous ne fit point de conscience d'exposer au pillage.» V. *Memoires geogr., phys. et. hist. sur l'Asie, l'Afr... tires des let. edif. et des voyag. des mission. jes.*, Paris 1767 I, 26, 28, — *Hist. Univ. dep. le commenc. du mond.* XXII, 33, 4, — *Memoires pour servir a l'hist. des Indes orient.*, Paris 1788 p. 260, 1, — Charles Allen Lawson *British and native Cochin* 2 e d. London 1861 c. 1, — *Anno hist.* I, 40, — *Santuar. Mar.* VIII, 301, — *The land of the Pernauls* 121. — *Inst. V. Gama* II, 128, — *Arch. portg. or.* V, 729 n.. — *Vasco da Gama e a Vidigueira*, Lisb 1898 p. 143, 4 n.

(33) *Seconda spedit. all' Ind. or.*, Venet. 1683 p. 53.

(34) Ib. 74.

(35) *Dissert. chron. e crit. sobre a jurispr. Portg.* V, 218.

(36) *Bolet.* 1864 n.º 51, — e no n.º 65 outra c. de 1694 novb. 16, e carta do bispo Pacheco ao vr. Ind. de 694 nov. 3.

(37) *Bolet.* 1861 n.º 23, — *Hist. miss. cath.* IV, 353. V. *Hist. B. J. Brito* 341, — *Padr Juze Vaz*, Bomb. 1899 p. 97.

Por ord. r. de 2 ab. 1720 se mandou dar 100 xs. de congrua an. aos parochos em Cochim (então sob a dominação dos hollandezes), que reconhecessem o padroado portg.

1722 — *D. Francisco de Vasconcellos*, jes., assistia na India quando em dezb. 1720 D. João V o apresentou em bispo de Cochim: confirm. em 12 fev. 721; tomou posse da cadeira episcopal a 10 maio 722; presidiu até 1742 em que foi governar a metropole de Goa (I P. p. 250). Por c. r. de 10 ab. 1731 recommendou-se ao governo de Goa que procurasse evitar, os vexames que faziam a este bispo os regulos gentios e os hollandezes, e assistisse com sufficiente congrua ao seu vigario geral (38).

1745 — *D. Clemente José Collaço Leitão*, governou a diocese por 30 an.; em Goa presidiu á administração do arcebispado desde fev. 1740 até dez. 42, provavelm.te como govern.or nom. pelo arceb.o D. Ignacio (I P. p. 249 e 624).

Atraz a pg. 26 e tambem na I P. p. 250 se disse que por c. r. de 7 ab. 1761, tanto o arceb. de Crang. D. Salvador como este bp.o de Cochim D. Clemente eram mandados recolher ao reino, por terem desobedecido ao mandado de despedir das egr.as os jesuitas que nellas estavam empregados: os motivos que obstavam a saida de D. Clemente da sua diocese constam da seg. carta, que elle escreveu em 1761 dez. 20 em resposta á do vr. da Ind. que acompanhou a referida c. r.: «Com a carta de que v. e. me fez mercê, recebi a que s. m. foi servido mandar-me escrever, na qual me ordena que logo que a receber haja de partir para a sua côrte, onde me fará participar na minha chegada o que tem que me significar. Não podia haver para mim nas presentes circumstancias obediencia mais gostosa, achando-me ha bastantes tp.os tão aflicto pelas insolencias de mouros e gentios, e pelas desordens de alg.s máos christãos, que já em agosto estive resoluto a sair da diocese e ir-me metter em algum retiro nas serras do Malavar, aonde não tratasse de mais que de me preparar para a morte, que já não pode tardar m.to. Mas considerando por outra parte, que com a minha ausencia crescerão as insolencias e as desordens, sem haver quem lhes faça alg.a opposição, o que cederá em damno irreparavel de m.tas almas, me pareceu que a obrigação de evitar este perigo prepondera m.to a minha conveniencia, e ao cumprim.to do meu desejo, e m.to mais ajuntando-se ao detrim.to da christand.e o prejuizo do padroado real, pois em eu daqui saindo ha de introduzir-se no governo de todo o bispado, como já está no de parte delle, o bispo vigario ap. resid.e em Verapoly. Nem nos poucos dias que aqui se pode dilatar a palla que v. e. mandou para me conduzir, é possivel applicar os meios necessarios, se alg.s ha para prevenir de alguma sorte estes prejuizos, como eu faria com grandissimo gosto para não perder a occasião m.s opportuna que se me podia offerecer, para o que tanto e por tanto tp.o tenho desejado, e em que só me falta por ultimo complem.to do meu desejo, o dar-se-me successor que livre do peso que tomei m.to contra minha vontade, e tenho servido por 15 an.s com summa repugnancia, e de que teria procurado me alliviassem ha muitos an.s, se me atrevessé a esperar que o poderia conseguir.. Tudo isto represento a s. m. na carta que acompanha a esta...»

No relatorio do provincial dos francisc. observantes de 29 jan. 1770 se lê o seg.: «O bispo de Cochim tambem abandonou a sua propria sé, entregando á religião (dos francisc.), e tb.m entregaria o governo do bispado se os relig.os o não recusassem acceitar.., mas como as enfermid.es tem reduzido aquelle prelado a um deploravel estado, e cuja vida não promette m.ta duração..»

1770 fev. 3 C. vr. «Por carta de v. e. de 21 março 1768 me manda s. mag. recommendar a continuação das mais efficazes diligencias, para se aprehenderem o arceb. da Serra, bispo de Cochim e os m.s jes. rebeldes, não perdoando a meio algum afim de o conseguir, ainda á custa das maiores despesas, para se extinguir inteiram.te neste estado esta abominavel corporação. Não me tenho descuidado ao sobredito respeito, e proseguirei em continuar todas as dilig.as que couberem no possivel, sem embargo de que todas as que até o presente tenho praticado, não tem surtido effeito algum, não só porque os mencionados arceb. da Serra e bp.o de Cochim vivem com cautela no interior dos continentes aonde residem, e aonde não pode chegar força coactiva e ainda a de uma surpresa, mas tambem porque os potentados asiaticos sendo em tudo os mais infieis, inconstantes e só amigos do seu proprio interesse, o despresam em casos semelhantes»

Em 1745 principiou o p. Antonio Duarte, jes., a edificar a egr.a de Manapar.

No reino de Travancor em o sitio de Olicare se fundou em 1750, um hospicio, para servir de alojamento aos relig.os francisc. destinados á missão de Malabar, em quanto se instruissem no idioma do paiz, e pudesse tambem servir aos mesmos relig.os de refugio em suas enfermid.es; corria o sustento dos mission.os que nelle residiam por conta da Providencia, e algum subsidio com que lhe acudia o convento de Goa, ainda de orna-

---

(38) *Syn. ann. S. J. Lusit.* 410, — *Elog. fun. e hist. D. Jo V* p. 203, — *Elog. hist. reis Portg* 158, — *Gazeta Lisb.* 1720 n.o 51 e 1721 n.o 15, — *Descr. moed* III, 300, 1, — *Padr Juze Vaz* p. 2 e 198.

mentos para a egreja. Em 1769 ensinava nesse hospicio aos mission.[os] a lingoa malabar e tamul o p. fr. Joaquim de S. Diogo (39).

Do bispo D. Clemente restam as seg.: —

65) 174.. *Pastoral.* Diz que são falsos e fictos os milagres que se attribuem ás imagens do Menino Jesus e de N. Sr.ª, da egr.ª de Pullicherre...

66) 1752 . *Pastoral.* Refere os tormentos soffridos heroicam.[te] pela fé por Lazaro, conhecido pelo nome de Devasagayam-Pullay, louva a Deus pela virtude que infundiu neste seu servo, exhorta a todos a que guardem a fé, e manda que se cante *Te-Deum* em todas as egrejas (40).

67) 1771 Janeiro 13. *Provisão.* Diz que fundado em 2 breves de Bento XIV de 1753 e 55, pelos quaes o bispo que não tem coadjutor com futura successão, é obrigado em quanto vive eleger vigario geral, que tenha na sé vacante por virtude dos d.[os] breves, a jurisdicção ordinaria e delegada que exercia o bispo, até se fazer o provimento da diocese, como se explica nos decr. da congr. de propg. de 22 jan. 1759 e 12 maio 1764, — nomêa para seu vigario ger. *in spiritualibus et temporalibus* na diocese de Cochim a fr. Antonio da Padua, franc., e lhe concede toda a sua autorid.[e] ordin.ª, para que de presente possa usar dos poderes annexos a este officio, e na sede vac. q.[do] ella succeder, exercitar toda a jurisdicção na forma dos sobred.[os] breves pontif.[os]. Quer que se por ausencia, enfermid.[de] ou outro impedimento elle bp.º não puderattender pessoalm[te] ao governo da diocese, o dito vig. geral supra a sua falta governando em seu nome do bispo (41).

1779 — *D. Fr. Manuel de S.[ta] Catharina*, não chegou a tomar posse do bispado, pois estando em Goa a governar o arcebispado foi nom. arcebp.º primaz (I P. p. 319).

Por c. r. de 12 março 1779 se ordenou que a este bispo de Cochim, que foi governar o arcebispado de Goa, se lhe pagasse não so a congrua de 12000 xs. que costumam perceber os arcebp.[os] primazes, mas tambem a que vencem os bispos de Cochim: e um offic. do minist. determinou que ao m.[mo] bp.º como administrador do arcebispado, se lhe descontasse no primeiro pagam.[to] a quantia de 2000 cruzad. que recebeu adiantados.

N'uma carta que em 20 março 1779 escreveu de Lisboa o p. Caetano Victorino de Faria a camara ger. das ilhas de Goa, dando parte de sua vinda de Roma a Lisboa, diz que vai nesta monção o bp.º de Cochim (S.[ta] Cathar.ª) para governar o arcebispado de Goa; o qual «tanto corresponde com suas raras virtudes ao habito que professa de carmelitano, que se faz dignissimo para maiores empregos, e (os povos de Goa) acharão na sua simplicidade um Baptista, e tal deve ser toda a sua familia, e sendo merecedor de toda a attenção na presença dos nossos soberanos, com maior razão devemos congratular-nos com elles, obrigando-o com humild.[e] e sincero affecto, e amando-o como pastor e pai que tem coração para todos com igoald.[e] da caridade e justiça.»

1785 — *D. Fr. José da Soledade*, carm., n. em Salreu em 2 ag. 1740. Foi á India em companhia de D. Fr. Manoel de Sta. Catharina, com destino de lhe succeder na mitra de Cochim, a que com effeito foi nomeado, depois que o seu antecessor foi confirmado em arcebispo de Goa: sagrado em Goa a 21 nov. 1784; posse a 3 abril 85 na egreja de Coulão. Viveu sempre inquietado e cheio de dissabores, por effeito do seu genio fogoso em demasia, e dos enredos que lhe tramava fr. Eugenio da Madre de Deus, franc., missionario em Cochim, com os ministros do rei de Travancor: o que foi causa de fugir o bispo em 1788 para Goa; e voltando no anno seguinte, continuarem as perturbações até 1799 em que a 16 dez., desapparecendo o dito fr. Eugenio que morava em Olicare, e resultando da devassa que por ordem r. de 8 maio (?) 1799, se mandou tirar a este respeito, muito mais do que suspeitas contra o bispo, foi este mandado conduzir á Goa, e dahi remettido em 4 fev. 1800 preso para Portugal, onde fal. em 1825 (42).

Essas inquietações lhe fizeram perder a egreja d'Anjenga e outras, que 17 annos depois de perdidas e administradas pelo vigario ap. de Verapoly, recobrou o governador deste bispado fr. Thomaz de Noronha.

Reedificou este bispo Soledade quasi á suas expensas, a egreja de Pullicherre.

(Continúa.)

P.[e] CASIMIRO CHRISTOVÃO DE NAZARETH.

---

(39) *Bolet* 1879 n.º 81 p. 619.

(40) V. *Les Martyrs de l'Inde*, Calcutta 1896 p 219 onde se lê, que na sua propria cathedral cantou o bispo por este facto missa solemne e fez a oração funebre (elogio) de Devasagayam.

(41) Ms bibl. nac. Lisb. Um dos breves cit. no principio desta provis. — *E sublimi hac sacrosancti apostolatus specula* de 26 jan. 1753 esta no *Bullar* de Bento XIV t. IV pag 25.

(42) No arch. nunciat. Lisb. existem as bullas dat. de 1783 jul. 18 e 19, relativas a confirmação d'este bispo; de quem fallam *Lusitan. sac.* III, 20. — *Alman. para o a.* 1791 Lisb. typ. ac. r. sc. p. 46: *p. o a.* 1795, Lisb. II, 2; *p. o a. de* 1800, Lisb. p. 73; *do a de* 1807, Lisb. p. 42, — *Compend. vida Euseb. Luc. Carv bp. Nank.* c. 13, — *Estud. Biogr.* 167, — *Ann. cons. ultr.* fev. 1854 a dez. 58, pag. 35, — *A History Travancor from the earliest times* by Shungoonny Menon, Madras 1878 p. 268 e seg.

DIU [1]

(Excerptos d'um livro inédito)

III

As fortificações

A cidade de Diu foi fortificada no tempo de Melique Yaz que, como se sabe, ficou senhor d'aquelle territorio, por dadiva de Mahamud Bigarha, rei do Guzarate. (2)

A este facto se referem alguns dos nossos chronistas. Citaremos entre elles João de Barros que diz na sua decada II, livro II, capitulo IX:

«A qual (povoação de Diu) posto que Elrey Mahamud a deo a Melique Az era cousa nova, e pouco frequentada de gente; como elle Melique Az era homem experto, e prudente, com sua industria a fez tão celebre por trato de mercadoria, que alem do que cada hum anno pagava a ElRey de tributo, se fez um riquissimo homem, com que

---

(1) Quando descrevi os monumentos de Diu (vide n.º 7, pag. 437 d'esta Revista), não mencionei, por lapso, a allusão que Diogo do Couto faz a *hum formoso pyramide* que se levantou em tempo n'aquella cidade, e que muito bem pode ser o supposto monumento de Coge-Çofar, attendendo á situação descripta por aquelle chronista. Este monumento não é, como os leitores sabem, uma pyramide, mas talvez que Diogo do Couto fosse informado por alguem com fracos conhecimentos de solidos geometricos.

Diz assim, aquelle author, na sua Dec. V, Liv. IV, Cap. IV:

«*Na ponta de terra, que fica defronte donde hoje está situada a Igreja de S. Domingos, (e onde se vê hum formoso pyramide, que alli se poz depois para memoria, que sera pouco mais de trezentos passos pela esquadria), puzeram* (os rumes, no 1.º cerco) *huma colubrina que lançava pelouro de ferro coado de pezo de sessenta e sinco libras, e dous pedreiros, hum de pelouro de trezentas libras, e o outro de duzentas, hum passavolante, e huma colubrina de pelouro de cento e sincoenta libras, hum basalisco mui grande, duas aguias, dous leões e outros canhões pequenos.*»

(2) Quando tratarmos da parte historica, relativa a Diu, fallaremos mais detidamente de Melique Yaz e Mahamud Bigarha.

fortaleceo, e nobreceo a Cidade de muros, torres, e baluartes, principalmente depois que nós entrámos na India».

Os autores musulmanos, do mesmo modo alludem ao assumpto. O *Mirat-i-Sikandari*, obra escripta em persa por Sikandar bin Mahamed, no anno 1020 da hegira (1611 da nossa era) diz que aquelle potentado construiu em Diu, um forte que depois foi destruido por nós, e que tambem mandou fazer um baluarte no meio do mar, ligando-o á terra com cadeias para impedir que os nossos navios passassem por ali. (1)

No *Tarikh-i-Sorath*, historia das provincias de Sorat e Hàlâr, no Kátiáuád, por Ramchodgi Amargi, divan (2) de Junagad (3), diz-se tambem que Melique Yaz construio um forte em Dio. (4)

É portanto fóra de duvida que foi aquelle antigo possuidor da cidade de Diu, quem

Est. LV

O CASTELLO DE DIU
Photogravura de P. Marinho, segundo uma photographia de Sousa, de Pangim (1899)

primeiramente a fortificou, mas em epochas anteriores já existia ali um *tâná* (aquartelamento ou posto militar) segundo se lê neste ultimo autor:

«In ancient times the zamindàrs (5) of this island (Diu) were Vâghela Rajputs; (6) but Shams-al-din took it from Vaghelà Yayasingh in the Samvat Year 1387 (A. D. 1330) (7)

(1) He left many works behind him in Gujarát. For example, the ort which be built at Diu though the Firangis (portuguezes) have since destroyed it, and have erected another. He also erected a bastion in the middle of the sea which was called the Sangal Kothah, *(o actual «forte do mar»)* and from which he drew chains to the shore as to prevent the ships of the Firangis from entering the way. — History of Gujarat, by Sir E. C. Bayley, K. C. S. I.

(2) Burgess chama-lhe «Diván or prime minister of Junâgadh», o que não concorda com a seguinte traducção que Bayley dá a *divani*: «the revenue and civil administration».

Em Diu denominam-se *divans* ou *divões*, os administradores das parganàs (concelhos) dos estados indigenas.

(3) Estado indigena no Guzarate, sob o protectorado inglez.

(4) «It is asserted that the fort of Divbandar *(porto de Diu)* and the buildings with gardens were all constructed by Malik Ayaz *(Melique Yaz.)* Trad. do persa — J. Burgess.

(5) Auctoridades que possuiam *sarkars* (districtos), cujas rendas só eram recebidas pelo Estado, em determinadas circumstancias.

(6) Dynastia que reinou no Guzarate: substituiu a das Chalukias ou Solankís, e acabou com a invasão musulmana n'aquelle paiz

(7) Vê-se portanto que Diu ainda se conservou em poder de um *vaguelá*, 33 annos depois da conquista do Guzarate pelos mouros, o que teve logar em 1297, quando era Alaadin imperador de Dely.

Diu em 1538

Fac-simile, reduzido, da est. do *Primeiro roteiro da costa da India desde Goa até Diu*, por Dom João de Castro

and established a *thânah*, and during the reign of Sultan Bahadur Shah (8) the Mutasaddis (9) of this place were Kavam-al-Mulk and Malik Tugham Ben-Ayaz». (10)

Se, como alguns autores suppoem (11), Diu foi a séde da dynastia que precedeu a dos Chalukias, denominada Chaurá ou Chaváda, com fundamento se deve suppor tambem que ali devia existir n'aquelle tempo (8.º seculo da era christã) um importante grupo de guerreiros.

Deixemos este assumpto que difficilmente se poderá averiguar, depois de passados doze seculos, e vejamos se com os elementos que temos presentemente se pode saber de que constavam as fortificações mandadas fazer por Melique Yaz, investigação que se refere a uma data muito menos remota que aquella.

Est LVII

O Castello de Diu e o Forte do Mar, em 15..
Fac-simile, reduzido, da est. das *Lendas da India*, de Gaspar Corrêa

Os desenhos mais antigos de Diu, que possuo, são a «*Tavoa de dio*» (Est. LVI) que está junta ao «Primeiro roteiro da costa da India desde Goa até Dio» por D. João de Castro, e o que representa *a fortalleza de dio que fez o g.or n.o da cunha* (Est. LVII), e acompanha as «Lendas» de Gaspar Correa. Por elles me irei guiando na leitura dos documentos que fôr citando sobre o assumpto.

(8) Mais adiante fallaremos detidamente d'este sultão, que permittiu aos portuguezes a construcção do castello, em Diu.

(9) Bayley traduz esta palavra por «*the revenue officiers*».

(10) O primeiro deve ser o Camalmaluco citado pelos nossos chronistas, o outro é Melique Tocam.

(11) Col. Tod. «Travels in Western India» pag. 153.

Alexander Kinloch Forbes «Râs Mâlâ» cap. III pag. 27.

ombay Gazetteer — Kathiâwar, pag. 434.

Que a cidade de Diu já estava fortificada antes de pertencer a Portugal, de um modo que aos mais audazes fazia perder a esperança de a conquistarem, sabemos nós já. Eram tão poderosas, para a epocha, essas obras de fortificação, que em 1521, Diogo Lopes de Sequeira desistio de tomar a cidade, apesar de ter sob as suas ordens uma armada de 48 navios, em que havia perto de 4000 combatentes, e em 1531 não foi Nuno da Cunha, bem succedido no ataque dado a Diu, comquanto dispozesse de uma outra armada de 400 velas e 20.000 homens de peleja!

Pela leitura do «Mirat-i-Sikandari» vemos que Melique Yaz construio não só um forte em terra, como tambem um baluarte no meio do mar, ligando-o á ilha, por meio de correntes, ligação que parece ter existido tambem depois de D. Nuno da Cunha, construir ou ampliar o castello, segundo mostra o mencionado desenho de Gaspar Corrêa.

Ouçamos agora Lopo de Sousa Coutinho, na sua «Historia do Cerco de Diu»:

«*Como Meliqueliaz se viu senhor do que pedira, e de muito mais de que desejava, sendo homem de guerra, conheceu a forte disposição que a entrada do rio tinha, e assim a dita ilha: cercou então a cidade muito maior de que a povoação era, de bom muro e cava,* (vidè Est. *LVI) mettendo dentro do dito muro aquella ponta que estava na entrada do rio da parte do levante, lançando o muro pela banda da costa do mar até onde se chama o baluarte de Diogo Lopes de Sequeira (que depois se alli fundou); e d'alli cortando a dita ilha direito ao rio, pondo nos logares necessarios baluartes e torres. E onde o muro se vem ajuntar com o rio fundou outro grande baluarte, e d'aqui tornou correndo o mesmo muro de longo do rio até outra vez o ajuntar na ponta (que dito tenho) da entrada; e em ella fundou um poderoso baluarte, o qual encheu de muita artilheria; e mais dentro pela mesma parte do rio fez outro baluarte que chamam o da Couraça, do qual sahia uma grande e grossa cadeia para o baluarte do mar que defronte deste estava, a qual á força de cabrestantes erguiam e abaixavam. Fundou outrosim, sobre uma restinga de pedra que quasi está ao meio do rio na boca da barra o baluarte do mar que digo de grande e demasiado comprimento, e no meio d'elle uma torre de menagem. E alem da dita entrada ser forte por natureza, quiz com artificio fazel a mais difficultosa, lançando-lhe da terra firme uma estacada de grossa madeira, a qual vem pela parte de fóra do baluarte do mar deixando-o dentro de si, e determinou pegal-a no canal; e ao largo d'esta estacada lançou muitas e grandes pedras soltas.*»

O baluarte de Diogo Lopes de Sequeira é, pela situação a que se refere o autor, o actual de S. Sebastião, ou pelo menos era situado no logar d'este, no extrémo sudoeste da cidade.

O outro *onde o muro se vem ajuntar com o rio* era o da «Tranqueira» ou de «S. José» a NO., demolido em 1891; o da Couraça, é o que ha ainda no Castello com o mesmo nome, e onde na Est. LVII, se vê estarem amarradas as correntes que o ligam com o *baluarte do mar*, sendo este, como disse acima, o actualmente denominado «forte do mar».

O tal *poderoso baluarte, o qual encheu de muita artilheria*, é que não sei se será algum dos que se veem no desenho de Gaspar Correa ou no de D. João de Castro, nem sequer em que sitio ficaria. Na expressão de que se serve Sousa Coutinho, com relação ao da Couraça, que diz ficar *mais dentro* (que o outro) *pela mesma parte do rio*, ha com certeza engano, poisque, para fora da Couraça, ha só o mar.

Gaspar Correa tambem nos dá algumas indicações sobre o assumpto, quando nos conta o ataque que Nuno da Cunha, deu a Diu, em 1531. (1)

«*O rume dentro na cidade regia e mandava tudo, e vendo o aparato em que se punhão os nossos mandou que ninguem tirasse, e mandou pôr muytas mais bandeyras polos muros e torres; e de dentro da cadêa que atravessava o rio, que a sostinhão grandes*

(1) Tomo III — Parte I — Pag. 413.

barcaças, estavão junto d'ellas vinte fustas juntas que atravessavão o rio, encadeadas e com bayleos, que todas se corrião: e detrás d'estas estavão outras muytas fustas com seus remeiros prestes e muyta gente, frecheiros e espingardeiros; e na torre da terra, pelo muro que corre para dentro do rio, estavão muytos tiros grossos e miudos; e no baluarte do mar por cima e por baixo muyta artelharia; e dentro no rio estava a nao do rume com duas gaveas e bayleos com muyta artelharia e gente de peleja. Ao longo do muro do baluarte de Diogo Lopes, que os nossos avião de derribar para entrar a gente, nom avia artilheria, sómente de dentro ao longo do muro tinhão os mouros feitas muytas minas cheas de polvora para quando os nossos entrassem.»

Como se vê, esta descripção é mais deficiente que a de Souza Coutinho, mas não discorda d'ella.

Nas «Lembranças de cousas da India em 1525» publicadas pela Academia em 1868, tambem se lê o seguinte:

«A cydade de dyo he muyto forte e com muyta artelherya, e agora lhe fazem caua do baluarte da praia noua ate porta da carnecerya, que he da banda do Ryo de demtro.»

Não sei o que se chamava então a *praia nova* e qual era *a porta da carnecerya* mas supponho, que esta cava, é a da muralha da cidade, a oeste, (por não haver outra, na Praça, com cava ou fosso) que se estende desde o mar até ao esteiro que separa a ilha de Dio do continente, e que vulgarmente se chama rio Chassy.

Combinando portanto os escriptos dos differentes autores chega-se á conclusão de que as fortificações de Dio, antes do dominio portuguez, eram: muralhas cercando a cidade, com baluartes e torres, tendo a muralha de oeste uma cava ou fosso — a leste onde hoje se acha o Castello, dois baluartes, um dos quaes é o «da couraça» — o forte ou baluarte do mar — este baluarte ligado á couraça por meio de correntes sustidas com grandes barcaças; entre elle e o continente uma estacada de grossa madeira.

Isto relativamente á cidade e porto.

A villa dos rumes (Gogolá) fronteira a Diu e situada no continente, era cercada de um muro, segundo nos diz Souza Coutinho (1), e em Passo Secco bem como em Passo Côvo, ou talvez Derame, já, n'aquelle tempo, existiam obras de defeza (2).

Vejamos agora, o que nós edificámos, quando pelo Badur nos foi permittido construir fortaleza, em Diu, construcção ha tanto tempo recommendada por el-rei aos vice-reis da India, e que deu logar ao audaz commettimento de Diogo Botelho que em uma fusta de vinte e dois palmos de comprido navegou para o reino, afim de participar a

---

(1) «E depois que já sua opulencia (do Badur) era muita e o concurso dos mercadores mui frequentado, fundou em um areal que estava defronte da cidade da parte da terra firme, uma villa de bem mil visinhos, cercada de muro. E esta fez para os turcos que vinham do estreito do mar Roxo se agasalharem n'ella pelas muitas revoltas com que cada hora inquietavam a cidade, e d'aqui se chamou a villa dos Rumes, por que os indios chamam rume ao homem que é louro como o geral dos turcos são.»
Hist. do Cerco de Diu, Liv. I, Cap. VIII.

(2) ... em aquelle mesmo dia proveu Antonio da Silveira os lugares que o rio que divide a ilha da terra firme tem fracos, e possiveis a serem vadeados, os quaes eram muitos; e em dois onde a agua era mais baixa havia dois baluartes, em cada um seu, que Sultão Badur mandou fazer ao tempo que veiu fugindo dos mogores.»
Hist. do Cerco de Diu, já citada, Liv. II, Cap. II.
«Obra de huma leguoa da barra está o primeiro passo e mais vezinho á cidade, no qual ao presente os Guzarates lavraram huma magnifica ponta massiça, deitando no fundo do rio grandes pedras, e tanto que ho entulho chegou á superficie dagua fizeram ha obra de pedra e qual muito fermosa.»
Primeiro roteiro da costa de India, desde Goa até Diu, por D. João de Castro, em 1538.

Pela descripção de D. João de Castro vê-se que um dos baluartes estava situado em Passo Secco, local que ainda é actualmente fortificado, e distante da praça de Diu, uns 6 kilometros, em linha recta. O outro baluarte deveria estar em Passo Covo ou Derame, porque n'estes logares existiam, até não ha muitos annos, umas pequenas obras de defeza. O de Derame ficava a um kilometro de Passo Secco e o de Passo Covo a menos de 4 kilometros d'este.

D. João III aquelle facto, chegando a Lisboa muitos dias antes dos emissarios (Simão Ferreira, por mar em um navio ligeiro, e Isaac do Cairo, por terra) enviados, pelo governador Nuno da Cunha, tambem para o mesmo fim.

(Continúa.)

A. Pereira Nunes.
Ex-governador de Diu

Est. LVIII

O Castello de Diu
(Segundo a est. do *Roteiro* de D. João de Castro)

O EXERCITO CHINEZ

Quem, em fins do anno de 1897 (!), abrisse a *Gazetta de Pekim* lêria com grande pasmo o seguinte:

«Decreto de 31 de outubro de 1897. — *Recompensas aos membros da guarda imperial que conseguiram acertar nos alvos com as suas frechas no concurso a cavallo. Recompensas para o mesmo concurso a pé.*»

Em numeros da mesma *Gazetta* de 1895 tambem se poderia lêr:

«16 de março de 1895. — *Inspecção das tropas de Fuchau pelo vice-rei. As tropas, segundo informa o vice-rei, mostraram uma grande pratica no combate ao sabre e no manejo do escudo. Mostraram-se tambem seus officiaes habeis no tiro ao arco, tanto a pé como a cavallo.*»

«22 de maio de 1895. — *Relatorio do governador de An-hui demittindo cinco officiaes pela sua falta de destreza no tiro ao arco.*»

E occupavam-se os chinezes com taes bagatellas quando ainda mal tinha acabado a guerra com o Japão e era preciso que pensassem na necessidade de mudar de vida e de processos!

Mas a China havia de continuar no que sempre tinha sido até então. Os antepassados tinham-se dado bem com as frechas e os escudos e seria um crime alterar o que os do tempo antigo empregaram com tão bom resultado.

E é regra ainda hoje entre os chins que o que os antepassados fizeram deve ser seguido para todo o sempre. Por isso, conservaram as frechas, a aljava, o arco, o escudo e outras cousas exquisitas, que na Europa são

muito apreciadas para mero ornamento de museus e não para abastecimento de arsenaes.

Os *civilisadores* europeus não podiam consentir em tal. Pois a China não havia de entrar no caminho da *civilisação,* matando gente e fazendo guerra á moda occidental? Pois seria possivel que se consentisse que um tão grande paiz ficasse estacionario, não se increvendo como freguez da casa Krupp, não comprando artefactos do benemerito Canet, do humanitario Armstrong, e dos altruistas fabricantes das espingardas de repetição? A Europa não poderia permittir uma tal vergonha e a China, á força ou por vontade, havia de ser convencida a aprender o modo de matar europeus com armas europeias.

E foi uma verdadeira lucta a travada em Pekim pelas legações a favor dos respectivos fabricantes de engenhos de matar gente.

E a China, não largando os arcos e as frechas, não alterando a organisação das suas tropas, fez a vontade a uns e a outros, comprando canhões a este, espingardas áquelle, dando boa paga aos officiaes instructores que das partes do occidente para lá marcharam no civilisador empenho de ensinar aos chins a melhor maneira de dar cabo dos soldados occidentaes.

De modo que, no actual momento, são os allemães que, por experiencia propria, podem apreciar se são certeiras as pontarias das *Krupps* manobradas pelos artilheiros amarellos; são os francezes que com os proprios olhos podem avaliar o rigor das trajectorias das granadas disparadas pelas *Canets;* são os inglezes que poderão depois contar qual o effeito dos balazios das *Armstrong* nas carnes britannicas; são os russos que poderão bater palmas ao vêr estendidos os soldados do czar pela mosquetaria de tiro rapido dos soldados do *Filho do Céo.*

É certo que todas essas balas e metralha cahem sobre os defensores da *civilisação* misturadas com uma nuvem de frechas; mas é tambem certo que vae já bem longe o tempo em que nos fortes de Peh-Tang e nas muralhas de Pekim havia canhões de madeira para afugentar o inimigo; em que, á falta de sentinellas, se collocavam bonecos de pau — verdadeiros espantapardaes — nos muros desmantelados das fortificações; em que um punhado de infantes europeus, derrotava em Palikao a enorme massa de cavallaria tartara de Sang-ko-lin-sin; em que outro punhado de soldados ebrios, na companhia de officiaes não menos vasios de vinho, conseguiram, quasi sem disparar um tiro, penetrar no recinto do *Palacio de verão,* saqueando ou destruindo vandalicamente, em horas, os milhões de preciosidades accumuladas durante seculos por dezenas de imperadores nesses thesouros encantados de *Yuen-ming-yuen*. .

Hoje, os fortes de Ta-ku, em vez de tapar as canhoneiras com esteiras

Est. LIX a LXV

Armamento antigo ainda usado por uma parte do exercito chinez
(Photograv. de P. Marinho, segundo o *Atlas* da Embaixada de Lord Macartney)

para encobrir as peças e repetir o tragico *guet-apens* de 1859, afronta e responde aos tiros das esquadras *civilisadoras,* e mette no fundo os navios occidentaes; hoje não é troar das *kaitocas* que responde ao crepitar da fuzilaria europêa; são *mausers* que repetem, como um echo, o som de outras *mausers;* são *krupps* que respondem ás *krupps*...

A China *civilisou-se* e mata a tiro nas ruas de Tien-Tsin, ao mesmo tempo que premia os officiaes dextros no disparar das fuchas. E, se ainda usa kaitocas, emprega o classico sôco occidental para correr do seu territorio os que, em nome da *civilisação,* os ensinaram a defender-se, e agora gritam indignados porque os discipulos os vão dizimando *civilisadamente* com o direito que teem todos os povos de, por meio de frechas ou de espingardas, escorraçar os que, invocando essa *civilisação,* se apossam do que não lhes pertence e tentam retalhar um paiz como quem divide um queijo, disputado a unhas e dentes...

....

Muito se tem dito sobre o que seja actualmente o exercito chinez que, no fim de contas, pouco ou nada servirá para resistir á colligação das maiores potencias da Europa. O que digo? Não serviria nem para resistir a uma expedição em fórma de qualquer d'essas potencias. Os exercitos europeus terão de luctar ainda por muito tempo contra a explosão do odio e do rancor de toda a enorme massa da população chineza que, pela sua grandeza e enormidade, resistirá mais e melhor do que os melhores exercitos occidentaes.

Mas vejamos o que é actualmente esse exercito, no qual se baseia a resistencia chineza. E, para isso, basta citar o que sobre elle ainda bem recentemente disseram dois escriptores francezes (E. Bard e E. Bujac), um que rapidamente nos dá, sob uma fórma impressionista, o que poude observar de perto emquanto residiu na China; o outro, que é um escriptor militar e que, sob o ponto de vista technico, nos descreve o que seja esse extranho exercito que representaria hoje uma força invencivel, se não fossem a insaciavel cobiça dos mandarins e o desleixo tradicional, que levaram o Grande Imperio á triste situação de não poder defender-se dos seus *civilisados* invasores, senão com os raros engenhos de morte que a *civilisação* occidental á força lhe impingiu.

* * *

No actual momento (1898) nenhum valor tem o chamado exercito chinez. Em tempo de paz não é composto senão de velhos sujeitos, gastos pela miseria ou pelo opio, cobertos de luzentes ouropeis e armados na maior parte de espingardas de percussão. Só se recruta por compromissos voluntarios, excepto no que diz respeito aos Mandchús,

submettidos ao serviço obrigatorio. Qual foi o destino das quantidades de armas de tiro rapido compradas nos ultimos annos pelos vice-reis de Nankim, de Tien-tsin e de Cantão? Nada sabemos a esse respeito. Vimos uma vez a guarda de Li-Hung-Chang armada de *mausers* e a guarda do Tao-tai de Shang-hai, que tinha recebido espingardas novas do mesmo modelo por occasião da recepção do principe Henrique da Prussia em 1898. Em todos os outros logares vimos espingardas de percussão, e mesmo, durante a guerra sino-japonica, empregaram-se bambús nos exercicios dos recrutas que encontramos accumulados nos templos de Ning-pó. Em compensação todas estas tropas estão providas de immensos estandartes multicores: um por oito homens, e cujo aspecto não deixa de ser pittoresco. Causa espanto vêr todos esses soldados chinezes munidos de guarda-chuvas de fazenda encerada e que levam comsigo em bandoleira. No verão levam tambem um leque mettido na gola do casaco, junto ao pescoço.

Nunca lhes vimos nem moxila nem utensilios de acampamento. Cobrem a cabeça com o que ha de menos pratico para soldados em campanha. O comprido rabicho é enrolado na cabeça, recoberto com um turbante. O calor torna este trucado incommodo e doentio, e, quando chove, esses pannos e cabellos molhados são certamente causa de bastantes doenças. Por isso, o soldado chinez tem mais medo da chuva do que de outra qualquer cousa. E o mesmo acontece ao paizano. Na batalha de Ping-yang, quando a chuva principiou a cahir, os soldados chinezes abriram os seus guarda-chuvas, cujos cabos enfiaram na gola. E os japonezes tiveram assim um alvo de primeira ordem, além do que leva o soldado chinez, sobre o peito e costas, um circulo de panno branco de 25 centimetros de diametro, sobre o qual está escripto o nome do regimento.

Não é menos absurdo o calçado. Ou empregam o sapato de sola de feltro, que rapidamente se gasta e se embebe de agua por occasião da mais insignificante chuva, ou é uma bota, não justa e de pregos enormes, que fica agarrada á lama e em todo o caso enche os pés de empolas.

O chinez só marcha bem com a pequena sandalia de palha. Serve-se d'ella o exercito japonez, mas não é pratica porque se necessita d'um par por dia, pelo menos, e é preciso fazer seguir o exercito com numerosos comboios de calçado.

Algumas tropas instruidas á europêa pelos Allemães tem um uniforme quasi racional composto de tunica e pantalona; mas o calçado é o mesmo. E, como toucado, o chapeu de palha, o que nem é militar, nem pratico. E emquanto o soldado chinez usar o comprido rabicho será impossivel cobril-o militarmente.

As tropas confiadas aos instructores allemães eram compostas de mancebos bem talhados que se conseguia fazer manobrar correctamente em fileiras unidas, mas com bastantes defeitos na ordem dispersa. A razão d'isto está na falta de quadros. Sendo pouco numerosos os instructores europeus, as tropas, em ordem dispersa, escapam á vigilancia do chefe, visto os quadros chinezes não prestarem para nada. E, como as tropas chinezas são em geral recrutadas entre os vagabundos, não é considerada honrosa a carreira das armas na China e os mandarins militares occupam o ultimo logar depois dos mandarins civis. Os menos intelligentes dos lettrados são os que se apresentam aos exames militares. Seguiram os mesmos estudos dos livros sagrados que os seus collegas civis, devendo além d'isso saber montar a cavallo e atirar com frechas e arcos. A sua classificação é feita conforme o peso que podem levantar com o braço estendido. Contou-nos o sr. Imbault Huart que em Cantão, nos exames militares triennaes, collocaram-se no chão pedras de differentes tamanhos, consistindo o exame pratico em erguel-os com o braço estendido. Concebe-se que em exercitos modernos, quadros d'este genero sejam incapazes de prestar qualquer serviço. Encontramos a confirmação da citada informação

n'um edito do imperador, de 19 de novembro de 1895, isto é, alguns mezes depois da guerra sino-japoneza.

Vimos durante a guerra, a cavallaria tartara. Era o cumulo da miseria! *Poneys* que mettiam dó, de pello comprido e sujo; sellas, perdendo a palha que as enchumassava pelos buracos abertos, atadas aos desgraçados bucephalos por fitas e cordões. Os homens eram armados de arcos e d'uma especie de *yatagan*. Montam de maneira a fazer berrar um picador da escola de Saumur, isto é, á moda dos macacos que Franconi nos apresentava montados sobre cães. Seus pés tinham accumulado durante muitos annos a lama sobre as sellas. Eram precedidos de trombetas de Jericó, cujos sons nos faziam lembrar as bozinas de terça feira gorda d'insupportavel memoria.

Não existe o serviço de intendencia no exercito chinez e muito menos as ambulancias. E' com o proprio soldo que o soldado se sustenta. Durante a guerra japoneza algumas mulheres de missionarios inglezes se perderam, impotentes, no meio dos exercitos, com a permissão desdenhosamente concedida pelas auctoridades chinezas, que não comprehendem como se é tão doida para ir levantar do chão feridos n'um paiz em que os homens nada custam.

Est. LXVI

O MANDARIM VAN-TA-JIN, habil frécheiro

O serviço dos soldos é um dos que estão mais mal assegurados. Durante a guerra com o Japão, estavam constantemente atrazados, e as tropas foram licenceadas sem se lhes pagar os soldos promettidos. Recrutados os desgraçados em provincias distantes, eram despedidos com algumas sapécas, e, para voltar aos lares, deviam viver de pilhagem. Resultaram, por isso, grandes desordens, e é para admirar que tudo já tenha entrado na ordem; ainda que não completamente, porque encontramos em abril de 1897, na *Gazeta de Pekim*, a narrativa d'um ataque á mão armada na Mandchuria por um capitão e respectiva tropa contra um mandarim e competente comitiva! E a dita *Gazeta* está, alem d'isso, quasi cheia de narrativas das proezas praticadas por soldados debandados e desertores.

*

Durante muito tempo, cada vice-rei tinha um exercito que era instruido por quem bem lhe parecia. Actualmente, disputam as potencias estrangeiras em Pekim, a vantagem de fornecer instructores ao exercito chinez. Ignoramos quem cantará victoria. Na hora presente (1898), variam as armas e munições d'uma a outra vice-realeza e, apezar das sommas enormes gastas para este capitulo, a guerra sino-japoneza veio encontrar as tropas chinezas mal armadas e os arsenaes vasios.

De resto a licção não serviu para nada. Yeh-chih-chao, commandante das forças do Chihli, durante a guerra japoneza, Kung-chao-yü, que entregou Porto-Arthur sem disparar um tiro, e muitos outros generaes condemnados á morte por cobardia e incapaci-

dade durante a guerra, estão ainda em prisão. O pincel vermelhão (1) do imperador marca os seus nomes com a rubrica «*addiados para a proxima occasião*», quando lhe apresentam a lista annual dos condemnados á morte. As respectivas familias devem saber quanto isso custa.

. . . .

Não fatigaremos o leitor com todos os relatorios sobre as prevaricações dos officiaes, de que apparece cheia a *Gazeta de Pekim*. Os registros carregados de soldados que nunca foram vistos nos corpos, o soldo dos homens ensacados pelos seus officiaes, os soldados entregando-se á pilhagem com a approvação mais ou menos tacita dos respectivos chefes, dispensados por este processo de lhes pagar soldo! Em parte alguma da China reina uma anarchia tão completa como a constatada no exercito pelos proprios relatorios officiaes.

Ainda ultimamente os engenheiros do caminho de ferro de Tien-tsin viram-se obrigados a resistir á mão armada aos heroes chamados a Pekim pela imperatriz regente para appoiar o golpe de Estado da deposição do imperador (2). O general que os commandava respondeu altivamente ao mandarim encarregado do inquerito sobre o caso, que era necessario desembaraçar-se dos estrangeiros e dos caminhos de ferro, e que estas invenções dos barbaros só serviam para fazer subir o preço do arroz.

As legações viram-se obrigadas a mandar vir marinheiros para se protegerem contra estes defensores do throno.

Dir-nos-hão: como é possivel que, sendo o exercito chinez tão mau, tanto custasse aos francezes vencel-o no Tonquim? Primeiramente, os chinezes do Sul são mais guerreiros que os do centro do Imperio, e em segundo logar os francezes só combateram contra bandos de salteadores — os *Pavilhões negros* — que estiveram habituados sempre ao uso de armas, vivendo de rapinas ao longo da fronteira. Esses eram sujeitos determinados, que de traz dos abrigos se sustentavam solidamente e conseguiam pelo proprio exemplo que os recrutas tambem se sustentassem.

O systema dos pequenos contingentes tambem foi causa das difficuldades com que arcamos. Sempre que os nossos effectivos permittiram que manobrassemos e ameaçassemos a linha de retirada dos chins, estes foram facilmente subjugados. Só se mantinham quando o nosso pequeno numero nos obrigava a limitarmos ao ataque de frente.

Notaram o mesmo os officiaes inglezes por occasião da guerra do opio e da revolta dos Tai-pings. Sempre que se podia manobrar de modo a ameaçar a linha de retirada, os chinezes abandonavam o terreno. Atacados de frente, sustentavam o fogo, mas temiam o *corps à-corps*. Raramente eram alcançados nas cargas á bayoneta. Está averiguado que as tropas mandchúas deram prova d'um certo heroismo durante a campanha de 1842. Quando Chinkiang foi tomado de assalto pelas tropas inglezas os Tartaros, refugiados na cidadella, deixaram-se morrer até ao ultimo. Os que tinham permanecido na cidade, depois de terem morto as mulheres e filhos, suicidaram-se. Prohibia-lhes a honra militar que se rendessem. O ponto d'honra até mesmo costuma privar do serviço do exercito os homens mais energicos. Durante as campanhas de 1842, de 1860, e durante a guerra sino-japoneza, os mais bravos officiaes não deixaram de suicidar-se logo depois das derrotas. A *Gazeta de Pekim* cobriu-os de honras posthumas!

---

(1) O imperador só escreve com tinta vermelhão. D'ahi o nome dado ao pincel imperial.

(2) Eram precursores dos taes *boxers* que tanto tem dado que fazer a Europa, que terá ainda de derramar muito sangue primeiro que os metta na ordem.

M. P.

O corpo chinez formado em Hong-Kong pelos inglezes em 1842 fez-se notar pelo seu sangue frio e intrepidez.

Os corpos anglo e franco-chinez formados para a repressão da revolta dos Tai-pings se comportaram com a maior bravura.

Parece, pois, provado que, quando são bem commandados, regularmente pagos e tratados, pode-se fazer dos chinezes excellentes soldados. Teem as qualidades necessarias para isso. São soffredores, sobrios e facilmente disciplinaveis. Quantas vezes, nas nossas viagens, não admirámos a valentia dos nossos barqueiros esmagados de fadiga e desempenhando alegremente a sua tarefa! Os viajantes que transpozeram os rapidos do rio Azul podem servir de testemunhas da paciencia e da força de resistencia dos pilotos que, por todos os tempos, debaixo de chuva e da neve, içam as pesadas embarcações d'um rapido a outro. Esses sujeitos tornar-se-hiam em excellentes soldados. O que falta para fazer um exercito chinez são os quadros. Existe a materia prima: e seria para elles uma brincadeira de creanças a aprendizagem do manejo das armas modernas. Vimos os nossos creados desmanchar e tornar a armar espingardas de repetição, sem hesitar, depois de terem aprendido uma unica vez como isso se fazia. Tenha-se em vista o tempo necessario para ensinar isso mesmo a um bravo recruta da Creuse ou da Ille-et-Vilaine.

Est. LXVII

Um tigre de guerra (infanteria chineza)

O exercito imperial é conhecido sob o nome de *Exercito das Oito Bandeiras*. Recruta-se entre os Mendchus, os Mongoes e os descendentes dos Chins do Norte que se juntaram aos conquistadores para derrubarem a dynastia dos Ming, de 1643 a 1644. Cada uma das oito *bandeiras* tem um contingente d'estas tres procedencias. Todos os Mandchús fazem parte d'ellas e recebem o arroz do tributo.

Um corpo de tres a quatro mil homens, escolhidos nas oito *Bandeiras*, constitue a *Guarda Imperial*; e, alem d'isso, um corpo de dezoito a vinte mil homens, comprehendendo as tres armas: cavallaria, artilharia e infanteria, formou-se em 1862, sob o nome de *tropas de guerra de Pekim*. Foi instruido pelos inglezes de 1862 a 1865, e ainda hoje manobra segundo o systema que foi então ensinado.

Seguem-se os *exercitos provinciaes*, designados pelo nome de *Exercito do Estandarte Verde*. Comprehendem as forças de terra e a marinha e fazem simultaneamente serviço de guarnição e de policia. Avalia-se a sua força de quatrocentos a quinhentos mil homens. Mas nada se pode asseverar com certeza a este respeito. Em todas as cidades de guarnição, só se encontram alguns velhos patifes, embuçados em uniformes, e a guerra sino-japoneza veio provar que se ha um exercito no papel, em tempo de paz, os effectivos estão longe de serem completos. Julgamos que ainda subsiste tal estado de cousas. Vimos a ala dos soldados fazendo o serviço por occasião da recepção do principe Henrique da Prussia. As armas e uniformes, novos de mais, a ausencia absoluta

da mais simples attitude militar, provavam que tinham sido recrutados para a circumstancia.

*

Não existe já a marinha chineza depois da guerra japoneza. Foi tomada e destruida em Uei-ha-uei e Porto-Arthur, quasi sem combate. Seria facilimo o recrutamento de marinheiros n'um paiz em que uma enorme população vive da pesca e possue qualidades nauticas muito sérias. Floresciam os mais graves abusos na marinha chineza. No momento da guerra, as guarnições estavam incompletas, o material quasi innavegavel, e nullos os abastecimentos.

Quando não eram os commandantes dos navios que trapaceavam, encarregavam-se d'isso os mandarins civis. Copiemos o relatorio d'um censor, datado de 18 de outubro de 1894 *(Gazeta de Pekim):*

Est. LXVIII

Infanteria chineza

«Duas canhoneiras estavam destinadas á provincia de Anhiu; o prefeito Hsiao comprava o carvão por 2 t. 60 ou 2 t. 70 cada tonelada em quantidade sufficiente para abastecer as canhoneiras durante tres ou quatro annos e obrigava os capitães a compral-o por 7 t. 50.»

O que o relator não diz é que os capitães *partilhavam,* muito provavelmente.

A esquadra do Norte era commandada por um antigo capitão mercante inglez, que fez triste figura, sob o ponto de vista militar. A maior parte dos officiaes chinezes deram prova da maior cobardia e da mais completa incapacidade. Alguns d'elles, muito poucos, tinham sido enviados ás escolas navaes europeias e americanas, mas não se confiara a estes nenhum emprego importante. O almirante Ting, que commandava em Ouei-ha-wei, não podia largar com a esquadra sem cahir doente; por esse motivo conservou-se cuidadosamente dentro do porto, durante toda a guerra, e foi obrigado a render-se da maneira a mais vergonhosa pela frota japoneza. Não tendo sabido combater, suicidou-se, e, por este meio, obteve honras posthumas em logar dos castigos que lhe infligiriam, se vivesse.

Conhecemos pessoalmente um official de marinha, francez, e, que era, antes da campanha do almirante Courbet, inspector da frota do Petchili. Nunca foi empregado como official de marinha, e o unico serviço que lhe confiou Li-Hung-Chang foi a construcção d'um pequeno caminho de ferro para o arsenal de Tien-tsin, não obstante os seus protestos de que o que estudára o não habilitava a collocar travessas e *rails.* Li-Hung-Chang, incredulo, respondeu-lhe que os europeus tudo sabiam fazer, e elle não teve remedio senão *cumprir !*

Para os chinezes, um homem que cursou quaesquer estudos, pode ser encarregado de não importa que emprego. Tem isso de commum com os nossos deputados, que por

obra e graça de eleição, tornam-se em uma especie de pau para toda a obra, de que se pode indifferentemente fabricar um ministro de finanças ou um ministro de obras publicas (1). E' assim que Sheng é director dos caminhos de ferro da China, intendente do exercito, director dos telegraphos, director da companhia de navegação a *China Merchant steam ship C.°*, commissario das alfandegas, director dos altos fornos de Hanyang, e não sabemos que mais. Estas multiplas funcções produzem as mais engraçadas *confusões* nas finanças dos negocios que Sheng dirige!

É escusado dizer-se que os empregos no exercito e na marinha só se obteem, como no civil, por meio de gratificações importantes dadas aos que teem na sua mão as nomeações; d'onde provém que o titular do emprego se considera como auctorisado a reembolsar-se d'esses adeantamentos por todos os meios ao seu alcance. Foi devido a

Est. LXIX

Soldados dos Oito Estandartes (guarnecendo um posto militar chinez (1793)

este systema que foi apresentado a Li-Hung-Chang, n'uma revista de inspecção ao arsenal de Tien-tsin, obuzes de barro pintado, e é por isso que o official de marinha francez de quem fallámos, nunca poude inspeccionar cousa alguma, ainda que nomeado inspector geral das frotas chinezas.

O arsenal de Fuchau trabalha, sob a direcção d'officiaes francezes, no restabelecimento da frota chineza, a qual, no actual momento, só comprehende algumas canhoneiras, que ficaram no Yangtze durante a guerra japoneza, e alguns torpedeiros no peior estado de conservação.

---

(1) Este trecho não parece escripto por um francez, a respeito de chins, mas por um portuguez, ácerca dos illustres paes da patria lusitanos que tão aptos são para deitar tombas n'umas botas, como para tapar buracos das arcas do Thesouro! E' por isso que dia a dia vae augmentando o numero das botas rôtas e estão mais esburacados os cofres nacionaes!

E, como o tal Sheng, comilão de primeira ordem e tocador de tantos instrumentos, quantos ha semelhantes n'esta nossa Lusitania amada!

M. P.

Convem notar a existencia dos juncos de guerra, embarcações de fundo chato, com um olho enorme pintado na proa, armados de velhos canhões de ferro fundido. Encontram-se esses inoffensivos engenhos de guerra por toda a parte, tripulados por não menos inoffensivos marinheiros, raramente uniformisados. Estes juncos são, segundo parece, principalmente destinados ao transporte dos mandarins. Tambem, segundo dizem, servem para ter em respeito os piratas. Achamos que a presença das marinhas de guerra extrangeiras tem feito mais pela extincção da pirataria, quasi desapparecida hoje (1), do que todos os juncos de guerra chinezes, mui pouco temidos pelos piratas.»

*

* *

Será conveniente, para mais commoda exposição, repartir as forças do Imperio em dois grupos principaes:

A) — As tropas mandchúas.

B) — As tropas chinezas.

A) As tropas mandchúas

(*Ja-kon-gosa* em lingua mandchúa), que formam o exercito chamado dos *Oito Estandartes* (*Pa-K'i*), compunham-se na sua origem, ha dois seculos, de Mandchús e de Mongoes pertencentes exclusivamente a familias militares; com o decorrer dos tempos, estas grandes casas, sem renunciarem ao destino hereditario, perderam a sua qualidade caracteristica. Foram egualmente admittidos sob as bandeiras os *Han-kiun* ou chinezes *mandchurisados*, descendentes dos colonos estabelecidos na Mandchuria antes da conquista e que se juntaram ás hordas mandchúas quando estas invadiram a China em 1642.

As tres provincias da Mandchuria deveriam fornecer, no pé de paz, 200:000 homens repartidos d'este modo:

1.º Em Pekim e nos arredores da capital, quasi 100:000 homens, mui diversamente aptos para o serviço da guerra. Uma grandissima parte d'essas tropas está abandonada á mais miseravel e indolente inacção. Uma outra fracção desempenha empregos especiaes: caçadores de tigres, guardas do *Palacio de Estio (Yuen-ming-yuen)*, guardas dos mausoleus, guardas das caças *(weit-chang)*: classificaremos ainda n'esta fastidiosa cathegoria, a guarda imperial *(ts'in-kiun)*, modelada pela dos imperadores manchús (chamada *Bayara)* de que conserva não só as caducas tradições como tambem o sediço armamento. E' esta guarda organizada em tres corpos de 7 a 8:000 homens cada uma, commandada por um *nei-ta-chin* (grande official do palacio) e fraccionada em vanguarda, corpo principal e rectaguarda.

De toda esta massa, só se pode tirar para servir em campanha um grupo de 10 a 12:000 homens *(tchen-tsi-in)* armados, equipados e, até certo ponto, formados á europêa.

2.º Uns cincoenta mil homens *(ljam-bin)*, guarnecendo as capitaes das provincias e guardando a nova linha de fronteira *(Ili-Dzongaria-Kaschgaria)*; estas tropas, solidas e relativamente bem armadas, estão sob as ordens immediatas de seus generaes *(dsjantong)* por divisões de 4:500 a 5:000 homens.

---

(1) Infelizmente a era dos piratas voltou, principalmente no littoral da China meridional. Nas proximidades de Cantão e de Macau fervilham esses ladrões do mar, que chegaram, no anno passado, a impôr contribuições aos negociantes e ás proprias auctoridades chinezas. E' esse um fundamento para o alargamento do territorio portuguez, como vimos nas resenhas a pag. 67 e 129 d'esta Revista.

M P.

3.º Contemos ainda: nas provincias de Mandchuria, uns cincoenta mil homens de milicia sedentaria e vinte mil Mongoes, incorporados no exercito dos *Oito Estandartes*. Estes ultimos fornecem uma excellente cavallaria; são pouco proprios — montados sobre magros *poneys* — pera uma acção no campo de batalha; em compensação portam-se admiravelmente nas emboscadas e escaramuças. São bravos e tornam-se bem uteis para incommodar os flancos e a rectaguarda do inimigo, inquietar os comboios e inspirar sérios receios a uma columna em marcha.

Estes *Oito Estandartes*, differenciando-se cada um por uma côr distincta, correspondem de algum modo aos grandes commandos. O *tu-tom* ou general de divisão, é assis-

Est. LXX

Soldados dos «Oito Estandartes» e «Tigres de guerra»
(prestando honras militares ao embaixador inglez Lord Macartney (1793)

tido d'um adjuncto *(fu-u-tom)* e de alguns outros officiaes; regularmente o *Estandarte* comporta oito subdivisões *(tso-ling)* que, na pratica, estão reduzidas a tres ou quatro grupos. No pé de guerra, o *Exercito dos Oito Estandartes* deveria levantar 600:000 homens com 2:600 officiaes.

B) Tropas chinezas

que se dividem em duas grandes e essenciaes categorias:

1.º — Os *lu-ying* ou *Exercito do Estandarte Verde*.

2.º — Os *liang* ou *lieun-kiun*, ou tropas mercenarias.

I) Os *lu-ying* — estabeleçamol-o immediatamente — são tropas *provinciaes* figurando por assim dizer o *exercito nacional*, emquanto as hordas mandchuas das *Oito Bandeiras* representam mui exactamente um *exercito dynastico*, guarda cubiculária destinada, na cidade tartara e na visinhança da capital, a manter a segurança do *Filho do Céo*, e sustentando a sua auctoridade ao longe nas dezoito provincias do Imperio.

A administração d'estas provincias está confiada a governadores geraes ou vice-reis *(tsun-tu* ou *tong-doc* dos Annamitas) aos quaes está marcado na hierarchia chineza o logar immediatamente inferior ao de ministro. E' d'este alto funccionario que dependem todos os negocios civis e militares; dispõe d'um gabinete militar *(ying-vú-tchú*, repartição dos negocios relativos aos *ying)*, dirigido por um coronel *(tchung)* secundado por adjuntos; esta repartição é subdividida em secções correspondentes ás do ministerio da guerra.

Voltemos agora á organisação propriamente dita das tropas do *Estandarte Verde*, para distinguir ainda e especialisar:

1.º — As tropas de campanha, chamadas *chen-ping*, ou soldados exercitados.

2.º — As milicias sedentarias denominadas *cheu-ping* ou soldados incumbidos da guarda das praças.

Em uma e outra d'estas categorias, é fixado normalmente a duração do serviço em tres annos; mas, na pratica, os soldados, desprovidos de todo o necessario á existencia, eternisam-se na fileira; além d'isso, os *yon-ting* (homens adultos), designados em cada communa como recrutas eventuaes, consideram absolutamente pratico o pagarem, a titulo de substituto, um soldado em vesperas de ser despedido.

A unidade base d'organisação é o *ying* (acampamento) que faremos corresponder á companhia; é commandado por um *yéu-ki* ou *tu-sieu* e subdivide-se em *sieu*, denominando-se estes: vanguarda *(ts'ienn)*, centro *(tchung)*, ala direita *(yéu)* ala esquerda *(tso)* e rectaguarda *(heu)*; a vanguarda e a rectaguarda desapparecem frequentemente.

Cinco, quatro ou tres *ying* reunem-se por sua vez para formarem um batalhão *(hié)*; o chefe d'este corpo tem o titulo de *piao*.

Este exercito do *Estandarte Verde* é quasi exclusivamente formado de infanteria *(pu-ping)*; a cavallaria *(ma-ping)* não é representada senão por alguns mediocres esquadrões; a artilheria *(pao-ping)* figura sómente nas praças, salvas as excepções especificadas em outro logar.

Se o effectivo do *ying* é essencialmente variavel, o seu numero continuou constante desde o edito de 1812, que serve de base á organisação do exercito *(tchun tchu tcheng kao)* e é fixado em 1,192 (1).

Sendo theoricamente o *ying* de 125 homens, o conjuncto deveria produzir 1.400:000 soldados: o effectivo, porem, não attinge na realidade, 600:000 homens, que o general Krahmer — como veremos mais adiante — reduz ainda a metade.

Na generalidade, a qualidade d'estas tropas é mais que mediocre; bastar-nos-ha, para melhor apreciação do assumpto, ir buscar aos sabios estudos do sr. capitão Chapès um extracto do relatorio fornecido em 1885 pelo governador de Hu-nan.

«Temos, entrando o exercito dos *Oito Estandartes*, um effectivo total de quasi 770:000 homens, com os quaes gastamos, em soldos, mais de 10 milhões de taeis (70 milhões de francos); e, coisa estranha, nenhuma d'estas tropas contribuiu ainda para a repressão de rebellião dos *Miao-Tseu* e dos *Huéi-Huéi* (mahometanos) de cabellos crescidos.

«Cada vez que se tratava de executar uma operação de guerra a serio, fomos obrigados a recorrer aos serviços dos voluntarios *(yung)* cujo custeio é bastante caro.

«Mas os germens da rebellião não estavam suffocados. Foi necessario conservar esses mercenarios, mesmo depois das operações; de maneira que veem ajuntar-se ás despezas normaes do exercito imperial as dos voluntarios.

---

(1) 1197, comprehendendo os cinco *ying* de gendarmaria de Pekim, unicos representantes das tropas do *Estandarte Verde* na capital.

Infanteria chineza instruida á europea

Photograv. de P. Marinho, segundo uma photographia (inédita) offerecida pelo sr. tenente Pereira Nunes.

«Por outro lado, para não augmentar os encargos da população, não se augmentou a totalidade dos creditos relativos ao exercito. Como o soldo dos irregulares é muito mais elevado que o dos soldados dos *Oito Estandartes* e do *Estandarte Verde*, foi necessario diminuir o destes ultimos.

«Mal pagos, mal sustentados, os soldados do exercito do *Estandarte Verde* são incapazes de desempenhar qualquer papel util; mesmo com o seu soldo completo difficilmente poderiam manter-se, e não se pode verdadeiramente impedil-os de exercerem uma outra industria para poderem sustentar-se e ás respectivas familias.

«Assim, a sua instrucção é irrisoria, e é impossivel qualquer movimento inesperado de tropas. Como se poderia esperar que tal se não désse?

«O governador, continua o sr. capitão Chapès — propunha então que se licenciassem os voluntarios e se reduzissem os effectivos do *Exercito do Estandarte Verde* afim de dar aos soldados, mantidos sob as bandeiras, um soldo que lhes permittisse sustentar-se e aos seus. Segue um projecto de reorganisação segundo o qual lhe parecia racional dividir os 10:000 homens melhor instruidos da sua provincia de *Hu-nan* em vinte *yings* de 500 homens cada um etc.

«Propunha como modelo para as suas tropas a organisação das da provincia de An-Huei, que são, segundo a sua opinião, pouco numerosas mas bem instruidas.

«O conselho privado *(nei-ko)* do Imperador que examina summariamente todos os relatorios provenientes dos representantes do poder central nas provincias, limitou-se a mandar escrever sobre o do governador de Hu-Nan a menção: «Reenviado ao *ping-pu* (ministerio da guerra) que lhe dará o andamento que merecer».

«Foi reclamado um inquerito a valer pela Imperatriz, que as derrotas dos exercitos do Ton-kim fortemente impressionaram. A colera da soberana fez descontentes, mas não foi seguida de nenhuma sancção pratica. Somos pelo menos auctorisados a julgal-o em vista da publicação, em 1888, na *Gazeta de Pekim* do factum d'um certo *Uang-Uénn-Chao*, no qual este atacava o governador de Hu-Nan e esforçava-se por demonstrar a pouca solidez dos seus argumentos. Triumphava o partido *velho chinez!*»

Comtudo, apezar d'esses embaraços, alguns governadores provinciaes, usando da sua relativa independencia, iniciavam intelligentes reformas; assim, como já ficou dito, na provincia de An-Huei, depois tambem, segundo uma nota que nos foi remettida pelo sr. *Li-Chao-Pee* (1), nas provincias de Hu-pé e de Kuang-Si, na Formosa e no Turkestão (2); Li-Hung-Chang, vice-rei do Pe-Tchi-Li, e Tso-Tsong-Tang, vice-rei de Nankim — o vencedor de Yacub-Bey — applicaram-se especialmente, com um zelo muito louvavel e com esforços perseverantes, em modificar esta organisação viciosa.

Souberam dotar, em parte pelo menos, a sua infanteria de armas de proveniencia europêa ou americana, fizeram a acquisição de baterias Krupp ou de canhões de tiro rapido de fabricação americana; emfim chamaram em seu auxilio instructores estrangeiros (3).

Li-Hung-Chang poude assim crear um exercito de perto de 100:000 homens com 580 peças de artilharia, ao qual servem de corpos de instrucção muitos regimentos mui regularmente organisados, a quatorze companhias, tres baterias de montanha e alguns esquadrões.

A instrucção dos officiaes *(u-kuann)* foi egualmente modernisada pela creação de escolas em Tien-tsim e em Cantão (4), transformando o estranho modo de accesso, e de

(1) O muito amavel interprete addido á missão de instrucção em França.

(2) Tropas organisadas por Leu-Ming-Tchuan, o mesmo que dirigiu contra os francezes a defeza da Formosa: 10:000 espingardas de repetição, 50 peças de artilheria, instructores escolhidos nas fileiras do exercito de Li-Hung Chang.

(3) Restringem-se estes instructores estrangeiros evidentemente ás manobras mais elementares, visto terem «os chefes militares chinezes sabiamente restringido as manobras ás que são absolutamente necessarias para os movimentos simples de formatura; e, segundo se diz, esses movimentos são muito bem executados pela maioria dos regimentos». (Capitão C. B. Norman, do exercito das Indias: *O Tonkim ou a França no Extremo Oriente*, pag. 261.)

(4) A primeira, creada depois de 1860, recebe do 80 a 100 alumnos de 15 a 25 e mesmo de 30 annos; a de Can-

promoção ainda seguido nas provincias rebeldes ao progresso, onde o grau é obtido, quer por compra ou hereditariedade, quer depois d'um exame, dedicado exclusivamente á equitação, ao tiro do arco, aos exercicios physicos e aos movimentos individuaes de passo e de salto.

Seria superfluo insistir no assumpto.

*

E' agora occasião de fallar dos *liang* ou *lieun-kiun* ou *lieun-ping*, soldados irregulares e mercenarios; não foi a sua organisação prevista pelos digestas de 1812; foram unicamente as circumstancias que impozeram a sua creação.

Estas tropas, commummente designadas por *Bravos (Tchuang-Yong)*, são casernadas, alimentadas, vestidas e largamente pagas.

Não foram os Bravos originariamente senão simples militares inscriptos nos registos communaes *(yong-ting)*. Tendo tomado armas para a propria defeza, na epocha da terrivel rebellião dos *Tai-Ping* (ou *Tchang-Mao)*, substituiram á lettra *ping*, traçada no pedaço de panno collocado nas costas do casaco, dois outros caracteres, significando *Bravo*; depois da repressão de insurreição, muitos d'estes corpos, que particularmente se tinham distinguido, foram conservados pelos governadores.

A instituição dos *yong* assim se conservou, transformando-se de «guardas nacionaes moveis» em «mercenarios»; actualmente recrutam-se de preferencia nas provincias do centro da China. An-Hoéi, Hu-Pê, valles do Yang-tse-Kiang, do Hu-Nann e do Yuenn-Kiang.

Diz-nos o sr. Ly-Chao-Pee, em uma das suas notas, como se procede a este recrutamento, que em nada differe do usado antigamente em França e tem bastantes analogias com o adoptado em nossos dias na Inglaterra.

O *tytú*—chefe militar da provincia,—lança primeiramente uma proclamação e nomeia os commandos dos bandos. Os officiaes assim designados dirigem-se ás cidades e villas para recolher os alistamentos. Um soldo mensal que varia com a importancia da léva (1), é dado aos voluntarios; ostentam-se pomposamente as vantagens da profissão militar; além d'isso, se estiver a guerra imminente ou já declarada, são offerecidos premios como recompensa de qualquer acção brilhante (2).

Logo depois de incorporados, são os *Bravos* agrupados em *ying*, commandados por um *ying-tsung*, ao qual é adjunto um *tchong-kiun*: o *ying*, contendo de 125 a 250 homens, é dividido em quatro secções *(sieu)* com um *tsieu-tsung*, chefe adjunto ou alferes, e officiaes inferiores diversamente denominados segundo a classe a que pertencem: *uai-auei-tsieu-tsung*, *ngé-uai-uei* e *ché-tchang* (cabos); a maior parte d'estes cargos são destinados a eleição. O numero dos *ying* é de 150 a 160.

O primeiro encontro dos *Bravos* com os «barbaros estrangeiros» foi no Tonkim (1884-1885).

---

tão, de data mais recente, é apropriada a 70 alumnos. Estas escolas admittem, ou officiaes do exercito, ou mancebos munidos de certos diplomas universatarios. Até ao presente teem sido pouco satisfactorios os resultados obtidos.

(1) Em tempo ordinario, 3 ½ taeis; no momento d'uma guerra, quando a necessidade é urgente, de 6 a 7 taeis.

(2) A tomada d'uma bandeira, d'um canhão; officiaes inimigos prisioneiros ou mortos. Assim, uma proclamação affixada em Cantão em 1884, offerecia: por um coronel morto, 6.500 francos; por um capitão 3:225 francos; por um soldado, 650 francos, etc. Acontecia o mesmo na Formosa. (Capitão Garnot, pag. 96). E' inutil apontar que em outras circumstancias estes aliciadores se entregam a escandalosas violencias; o edito real de 25 de agosto de 1738, condemnando á golilha e ás gales os que angariavam recrutas por fraude ou por força, não foi ainda traduzido do francez para chinez.

«A administração chineza, — escreve o sr. capitão Chapès (1), — pouco versada nas cousas da grande guerra, limitou-se, á falta de melhor, a seguir as tradições; recrutaram-se vagabundos no Kuang-Tung, no Kuang-Si, e, á força, fizeram «Bravos» sem omittir principalmente de os estampilhar com os dois caracteres *tchuang* e *yung*, nas costas e no peitilho dos seus uniformes (2).

«Estes recrutas, armados na maior parte de espingardas, europeias (3), foram encaminhados para a fronteira e exercitados no manejo de armas, na carga e nas manobras durante as étapas. Devastaram, durante a sua passagem, todas as localidades do Kuang-Si e chegaram a Lung-Tchéu (a duas marchas de Lang-Son) não sem terem deixado no caminho uma multidão de doentes, de retardatarios e de desertores.

«Mas os 10:000 bravos do Hu-Pé que tinham sido mandados vir (á custa de enormes despezas) por terra, do Yang-Tsé a Lung-Tchéu — uns verdadeiros bravos estes — recusaram-se a admittir nas suas fileiras a estes recemvindos, que, no seu orgulho militar, não queriam reconhecer como seus eguaes.

Est. LXXII

Li-Hung-Chang (reorganisador de parte do exercito chinez)

«Para amalgamar este todo desparatado e tornar de algum modo solidarios os soldados do Hu-Pé com os recrutas do Kuang-si e do Kuang-tung, o general em chefe chinez formou estes ultimos em batalhões e deu-lhes como officiaes e quadros subalternos os *Bravos* do Hu-Pé. Infelizmente appareceu uma outra difficuldade que se não previra: quasi todos os *Bravos* do Hu-Pé ignoravam o manejo das novas espingardas de que muitos dos recrutas estavam armados.

«Foi necessario recorrer-se aos instructores europeus ou americanos, que se tinham unicamente contractado para acompanharem os recrutas para a fronteira e que deviam regressar a Cantão pelo Si-Kiang. Pagou-se-lhes naturalmente muito caro, e estes aventureiros, *outlaws* de todos os paizes, consentiram em pegar em armas contra a França. Deviam, durante o combate, tomar a direcção do

(1) *Revue du Cercle militaire* numero de 13 de maio de 1894.

(2) Uniformes: *keo* vermelho, debruado de veludo negro para as tropas do Yun-nan, azul com a mesma cercadura para as de Kuang-si; como calçado, sandalias de corda tecida e polainas de fazenda azul de algodão; um chapeu de palha, quasi sempre cahido para as costas. (Alferes Normand — *Cartas do Tonkim*, pag. 183.)

«As tropas que tinhamos na nossa frente provinham geralmente do Fokien e do Pe-Tchi-Ly; eram as melhores do exercito chinez. Os homens, altos e vigorosos, usavam um uniforme azul escuro; largas calças asiaticas,

fogo; durante o estacionamento, deviam inspeccionar as armas, vigiar a distribuição das munições, operação delicadissima, tomando-se em conta a multiplicidade dos systemas d'armas entregues aos soldados.

«A administração, a superintendencia interna e a distribuição das unidades ficaram dependentes dos officiaes chinezes.»

Deduz-se claramente d'esta citação — intencionalmente desenvolvida e commentada por notas — o quanto é diversamente accidentada a instrucção das tropas chinezas: d'um lado, bandos ainda fieis ao velho systema chinez (4); d'outro lado batalhões munidos d'armas aperfeiçoadas, mais ou menos iniciados nos processos elementares da tactica moderna.

O juizo sobre o valor d'estas tropas, consideradas no seu tódo, é facil de formular: não podem medir-se em operações regulares, com um adversario europeu; só podem obter problematicas e estereis vantagens nas operações da pequena guerra.

São os chinezes fortes, porque são numerosos, porque podem marchar sem se fatigarem, e porque teem necessidades muito restrictas; mas nunca poderão dar uma batalha em fórma. Toda a sua tactica consistirá em incommodar o inimigo, em impedir-lhe o descanço por ataques nocturnos, em enfraquecel-o obrigando-o a ir de encontro a posições formidavelmente entrincheiradas e valentemente defendidas. N'uma palavra, attitude puramente defensiva, susceptivel de romper o impeto d'um ataque insufficientemente preparado, mas incapaz de violentar a fortuna por um energico contra-ataque.

---

descendo até á meia-perna e casaco enfeitado com um largo escudo escarlate, no qual estavam inscriptas, em preto, as letras indicando o batalhão e a companhia. Pelo tempo frio ou durante as chuvas, um ou mais casacos enchumassados ou tornados impermiaveis por meio de colla de peixe, completavam o vestuario. As pernas eram envolvidas em uma especie de polainas e os pés calçados com sapato chinez de solla de feltro, O equipamento era de fabricação europeia, geralmente do modelo allemão. Consistia em um cinturão e duas cartucheiras, de tal modo semelhantes ás nossas do modelo de 1882 que os *zéphirs* trocaram, depois dos combates de março, as suas pelas que o inimigo tinha abandonado. Uma bainha de espada completava o equipamento. Nada de moxila.» (Capitão Garnot, *A Expedição franceza de Formosa.* Pag. 138 e 139.)

(3) Remington, Mauser (C. B. Norman, antigo capitão do estado maior de Bengala); Martini-Henry, Mauser-Winchester, Spencer, Peabody (L. L. Normand, *Letres du Tonkin*) ; Mauser, Remington, Lee, carabina Hotchkiss, armas de fabricação americana e cartuxos com a marca *Sociedade anonyma de Bruxellas* (capitão Garnot.)

(4) O capitão Chapès expõe minuciosamente na *Revue du cercle militaire* (13 de maio de 1894) a pratica d'este systema; resumamos: numerosos pavilhões traçam o alinhamento de frente das tropas, linha de batalha que todos capricharão em não abandonar; a acção começa pelo fogo dos *gingols* ou fusis de baluarte (kaitocas?) que avançam para a frente da linha, por quatro em filas, atirando os dois primeiros, seguindo-se os dois da rectaguarda, que se veem collocar na sua altura, etc.; seguem-se logo os mosqueteiros, dispostos em duas filas de cinco atiradores e substituindo-se alternativamente para carregarem e fazerem fogo. Estabelecida solidamente a linha de fogo, carregados de novo os *gingols*, todo o grosso da força até então collocado na rectaguarda das bandeiras, avança com um grande ruido de buzinas, trompas e *gongs*, para o alinhamento dos mosqueteiros; são collocadas novamente as bandeiras. O quadro d'esta manobra não tem mais de 400 a 500 metros; os avanços são quasi de 50 a 60 metros. Immediatamente começa o tiro das frechas. Mais perto, a 100 metros, os *tigres de guerra* (Vide a estampa LXVII d'este numero) apparecem nos flancos, diligenciando amedrontar o inimigo, pelas suas contorsões e caretas horrorosas, executando molinetes com os sabres que levam em cada mão. Na phase final, quando as duas linhas adversas, estão quasi a pôr-se em contacto, os soldados armados de chuços e de arpéus, que até então estavam collocados na rectaguarda dos archeiros, avançam para a linha de combate que apresenta então, sobre oito ou quatro fileiras de profundidade, uma successão de homens armados de mosquetes, de *gingols*, d'arcos, de chuços e de arpéus. Unicamente os *tigres de guerra*, na frente das alas, desafiam para combate singular os mais bravos do partido contrario. Depois segue a refrega, braço a braço, n'um espantoso charivari.

O capitão Carteron, o alferes Normand e o capitão Garnot notam egualmente essas linhas de pavilhões multicôres, balizando as posições do combate, ou dominando os parapeitos das obras de defeza. Parece que se mantem por tradicção o abuso do pavilhão no *ying* modernisado.

Com respeito á bravura do soldado não póde ser posta em duvida. O tenente coronel Bertaut-Le Villain aprecia-a n'estes termos: «E' bravo álem de todo o limite e sustenta-se até á ultima extremidade; unicamente o assalto póde pôr termo a essa obstinação (1).» O alferes Normand escreve que individualmente o chinez faz cousas extraordinarias, que denotam impeto e resolução; o capitão Carteron — sabemol-o já — elogia a obstinada attitude dos *homens de tempera* que em diversos logares foram o nervo da lucta.

*

Ha de o leitor certamente concluir do precedente paragrapho que o exercito chinez, defeituosamente organisado, mal provido, mas composto de homens, aos quaes se não contesta um certo valor individual, não pode, senão pelo numero, ser forte e temido. Esmagará unicamente pela inercia da sua massa ou triturará como entre as peças d'um formidavel torno.

Comtudo, calculando-se bem, nem este poder do numero póde ser attribuido aos exercitos do Celeste Imperio.

Reunamos os algarismos dispersos por todo este artigo e com elles será mais facil apreciar-se o seu valor:

	Homens		Homens
Tropas mandchúas *(Oito Estandartes)*	600.000	Indicação contida no relatorio do governador do Hu-Nann	770.000
Tropas chinezas *(Estandarte Verde)*	600.000		
Tropas chinezas *(bravos ou mercenarios)*	300.000	Calculo do americano J. B. Forster, da missão militar de Nankim	20.000
	1.500.000		850.000

Ao que se terá de accrescentar como *tropas complementares:*

Primeira léva a fornecer pelas tres provincias da Mandchuria ao Exercito dos Oito Estandartes	150.000	Avaliação dada por um agente russo	100.000
A fornecer pelas mesmas provincias (população mixta) ao Exercito do Estandarte Verde	30.000		
Tropas de reserva organisadas nas ditas provincias em 1888	43.000		
Irregulares por armar, pelas tribus nomadas da Mongolia	100.000	Avaliação media deduzida de diversas narrativas de viagens	20.000
	1.823.000		970.000

Este total, de quasi 2:000.000 de soldados, corresponde, pouco mais ou menos, ao effectivo, no papel, do *T'uan-lien* ou guarda nacional sedentaria, segundo a nota que nos foi graciosamente fornecida pelo sr. Ly-Chao-Pee.

Mas são estes soldados realmente combatentes, ou por outra, estão disponiveis, mais ou menos tardiamente, para uma séria acção offensiva?

Já sabemos em que mediocre estima tem o governador do Yu-Nann a quasi totalidade dos homens incorporados nas tropas dos Oito Estandartes e do Estandarte Verde; ser-nos-ha preciso ainda, para achar o effectivo utilisavel, modificar muito mais radi-

---

(1) Capitão Garnot, ob. cit., pag. 139.

calmente as nossas primeiras reducções e adoptar o desconto estabelecido pelo general Von Krahmer (1), a saber:

Tropas mandchúas	56:277	homens
Tropas chinezas	308:898	»
Tropas de reserva na Mandchuria	43:576	»
Alguns contingentes da China Occidental	20:000	»
	428:751	»

*

Desde então poucas modificações tem soffrido o exercito chinez, a não ser para peior, depois que Li-Hung-Chang, cahido em desgraça, foi mandado para a vice-realeza de Cantão, logar de grande importancia é certo, mas bem affastado do centro d'essa lucta de ambições e de interesses, de odios, de rancores e de invejas, que terminaram na terrivel conflagração que pode atêar o incendio latente da guerra universal, provocada pela chamada questão do Extremo-Oriente.

Em conclusão, a Europa terá de vencer pouco mais de 400:000 soldados, armados de diversos modos e feitios, desde a arma mais aperfeiçoada até ao arco e frechas; mas terá tambem contra ella a enorme massa d'essa fanatica população que só pode ser accusada de ingrata por não ter recebido de braços abertos os que conseguiram envenenal-a com opio e, em nome da Civilisação, desejam retalhar o territorio do mais antigo imperio da Terra.

Resta-me agora dar a

EXPLICAÇÃO DAS GRAVURAS

que illustram o presente artigo:

Est. LIX a LXV. — Armamento antigo ainda usado por parte do exercito chinez. E' extrahida do grande *Atlas* da Embaixada de lord Macartney á China (1792-1794). Os numeros representam: 1 — pequeno canhão ainda usado em algumas lorchas de guerra; 2 — arco de fréchas com a respectiva bolsa; 3 — aljava e fréchas; 4 — Elmo ainda usado por parte das tropas dos Oito Estandartes; 5 e 6 — Escudo e sabre usado pelos *tigres de guerra* (Vide nota 1 a pag. 580); 7 — arcabuz ou *kaitoca* chineza, ainda usado em parte do exercito chim.

No bello museu da Sociedade de Geographia de Lisboa, vi ha tempos um bello exemplar d'esta arma.

Est. LXVI. — O mandarim Van-ta-Jin *(ta-jin — o grande homem, excellencia)* foi um dos encarregados de receber e de acompanhar o embaixador britannico lord Macartney desde a chegada d'este ao golfo de Pe-tchi-li, até á sua partida de Cantão. Diz um contemporaneo que era um homem d'um caracter audaz, generoso e amavel, e possuia, n'um grau eminente, *todas as qualidades proprias á sua profissão, sendo tão habil em atirar ao arco como dextro em manejar o sabre.* Por essas habilidades e pelos serviços prestados na guerra do Thibet, tinha a suprema honra de usar no chapeu a ambicionada penna de pavão e o não menos appetecido botão de coral vermelho.

---

(1) *Militar-Wochenblatt*, n.º 18 (1894).

Tropas do forte de Ta-Kú (infanteria e artilheria) instruidas á européa (188...)
Photogravura de P. Marinho, segundo uma photographia (inédita) offerecida pelo sr. dr. Gomes da Silva.

Quem lhe diria que, um seculo depois, e depois das guerras com os europeus e com os japonezes, ainda a *Gazeta de Pekim* julgaria dignos de taes honras, os seus camaradas hodiernos, habeis frécheiros e jogadores de espadas!

Está representado na gravura com o seu uniforme ordinario, que consiste n'uma curta e larga vestia de bella fazenda de algodão, tendo por cima outro casaco de seda bordado. A' cintura pendem-lhe o lenço, o canivete, os pausinhos que lhe servem de talher, n'um estojo, e bolsas cheias de tabaco.

Nos dois dedos pollegares tem anneis de agatha, com o quaes se serve para armar ou retirar o arco. Os ferros das fréchas que traz na aljava são de formas differentes. Finalmente, as botas de setim, com soilas espessas de papel, calçado ordinario dos mandarins e dos chins de distincção.

Est. LXVII — De toda a infanteria armada á antiga são os *tigres de guerra* os que tem um uniforme mais ligeiro que lhes não impede os movimentos. Vide o que fica dito sobre o seu actual papel no exercito chinez na nota 1 a pag. 580.

O armamento de que usam consiste em um sabre ou cimitarra grosseiramente fabricada, e em um escudo de junco ou d'outra planta semelhante, tão solidamente tecido, que pode aparar os mais vigorosos golpes de sabre. Sobre o escudo está pintado um monstro imaginario, que, como a cabeça de Medusa, tem a virtude de petrificar os que o fitem.

Bem petreficados ficaram os francezes, inglezes e japonezes que os fitaram e bem antes d'elles os gloriosos companheiros do inolvidavel Vicente Nicolau de Mesquita!

Est. LXVIII. — Representa um soldado de infanteria dos Oito Estandartes, em grande uniforme á antiga. Ainda hoje se encontram d'esses bizarmas que, ao longe, mettem respeito, porque parecem estar cobertos de cotas de armas reluzentes e armados até os dentes. No fim de contas são verdadeiros soldados de opera comica. Um contemporaneo de lord Macartney, já notava a respeito de taes soldados e do competente armamento:

«...vus de plus près ces cottes de mailles impénétrables ne sont plus qu'un léger nankin piqué, enrichi de quelques plaques de métel fort minces et entourées de clous brillants, ce qui donne à tout l'ensemble l'apparence d'une armure formidable.»

Do alto do elmo ou capacete eleva-se uma ponta de hallabarda rodeada d'um tufo de crina colorida; os caracteres traçados sobre o peitilho indicam o corpo a que pertence o soldado.

Est. LXIX. — Representa a guarnição d'um posto militar chinez, composta por alguns soldados dos Oito Estandartes. No alto da pequena torre um dos soldados toca desesperadamente o tam-tam ou o *lu*, emquanto dois *tigres de guerra* estão esgrimindo furiosamente, mas a *brincar*, em honra e para saudar a approximação da embaixada de Lord Macartney, de cujo Atlas é extrahida essa estampa, que, ainda hoje, tem completa actualidade.

Est. LXX. — Homenagem mais imponente por occasião da chegada da referida embaixada a uma das povoações de Pei-ho. Os soldados ajoelham á approximação do barco que conduz o embaixador, emquanto por meio de tubos de ferro, fixos verticalmente no chão, se dá a salva honorifica e festiva.

Est. LXXI. — O que se disse nos dois artigos dos escriptores francezes, dispensa mais explicações sobre essas tropas instruidas á europeia e sobre o seu valor tactico e militar. A estampa, reproduzida d'uma photographia que ha poucos annos que me foi offerecida pelo nosso prestimoso collaborador sr. tenente da armada Pereira Neves, representa tropas de Amoy ou Fuchau.

Est. LXXII. — Ahi tendes Li-Hung-Chang, não velho e alquebrado, como está presentemente, mas em todo o explendor da gloria e virilidade, n'esse tempo em que, ainda mal conhecido na Europa, principiava a reorganisar a China militar e a encher os bolsos com a enorme riqueza que hoje possue. E' o homem das occasiões criticas, a quem o seu paiz recorre para o salvar de difficuldades, quer tenha d'ir ao Japão para fazer a paz, quer tenha de passear pela Europa a fama do nome chinez. E presentemente, na mais terrivel crise por que tem passado o Imperio, é ainda sobre o velho Li-Hung-Chang que estão fixos todos os olhos, como o unico homem, que pelas costumadas manhas, prudencia e energia, poderá salvar a situação. Poderá elle d'esta vez impedir a derrocada do seu desgraçado paiz ? O futuro o dirá, se Deus lhe dér vida para resistir aos embates d'um tão temeroso temporal.

Não é n'uma rapida nota que posso traçar o perfil d'este homem notavel, aliás bem conhecido em toda a Europa e cuja conservação em Cantão (se não se verifica a sua ida para o norte, annunciada pelos jornaes), nos pode ser bem nociva para a liquidação dos negocios de Macau, que em geral, estão confiados a governadores cuja capacidade, em geral, está para a de Li-Hung-Chang, como o tamanho d'uma rã para o d'um elefante.

Mas, tratando do exercito chinez, não podia deixar de acompanhar o artigo do retrato do celebre reorganisador, que, se pouco pode fazer em relação ao que tencionava, não é d'elle a culpa mas dos seus concidadãos que o não comprehenderam ou não poderam ou quizeram ajudal-o.

A photographia, reproduzida na estampa, data já de bastantes annos e foi-me offerecida pelo nosso illustre collaborador sr. dr. Gomes da Silva.

Est. LXXIII. — São as tropas que Li-Hung-Chang organisou, instruidas á europeia, mas ainda com peças de carregar pela bocca. Representa um troço dos que guarneciam o forte de Ta-ku, hoje occupado pelos europeus. Actualmente já os canhões de campanha das tropas chamadas de Li-Hung Chang são *Krupps* ou de tiro rapido, e é por isso que as potencias encontram tantas difficuldades com que os alliados de 1860 não tiveram de luctar na sua rapida e gloriosa marcha até Pekim.

A questão do Extremo-Oriente

E

O PAPEL DE PORTUGAL NO «DESCONCERTO» EUROPEU.

I

Ouvireis primeiro o que dizem os habitantes do *Imperio da Suprema Pureza* aos que á força os querem *ci-vi-li-sar:*

— Que louca pretenção é essa que tendes, de fazer entrar em outros caminhos o povo, que se tem conservado fiel ás suas tradições e á sua historia, que tem cinco mil annos de existencia e cujos habitantes já vestiam sedas n'esse remoto tempo em que vivieis nas vosas florestas, cobertos de pelles dos animaes ferozes mortos com lanças e machados de pedra? Que vindes cá fazer, pretenciosos barbaros, civilisados da ultima hora, que vos julgaes aptos e competentes para modificar o que está estabelecido ha tantos seculos, tentando transformar uma civilisação muito superior á vossa, porque é firmada em principios divinos e immutaveis, que constituem a felicidade de tantos milhões de almas?

Que pretendeis ensinar-nos de novo que o não soubessemos, milhares de annos antes de vós? Ha mais de quatro mil annos que já tinhamos a escripta e elaboravamos os nossos calendarios, os nossos annaes, e já tinhamos descoberto e estabelecido em seguras bases os principios fundamentaes da astronomia. Quando ainda vivieis em immundas choças ou em cavernas, em meio de mattagaes invios e cerrados, já nós sabiamos construir estradas e pontes, e esses edificios de pedra tão caracteristicos da nossa bella arte oriental. Dois mil annos antes do vosso Christo ter vindo ao mundo já tinhamos o systema decimal de pesos e medidas, cuja descoberta julgaes ter feito ha pouco mais de cem annos. Muito antes de

vós já conheciamos a polvora, não para a empregar, como vós, na obra da destruição da Humanidade, mas para usos industriaes e para os vistosos e festivos fogos de artificio. Muito antes de vós já imprimiamos livros que haviam de espalhar as sciencias em todos as classes, emquanto vós ainda reservaveis essas sciencias para as classes privilegiadas.

E quando, em todo o resto do mundo, dominavam em absoluto a força e a tyrannia, e os reis e imperadores opprimiam os povos, o nosso sempre lembrado Yao — ha quasi 5:000 annos, reparae bem! — dizia: «*Se o meu povo sente frio, sou eu o causador d'isso. Se o meu povo, tem fome, sou eu o verdadeiro culpado. Se o meu povo pratica crimes, lancem as culpas a mim.*»

Qual dos vossos soberanos seria capaz, mesmo hoje, de fazer taes confissões?

E vós — que ha cem annos julgaes ter inventado a democracia e estabelecido o salutar principio de que todos os cidadãos sem distincção de casta ou nascimento, podem subir aos mais altos cargos do Estado, para o que só se levará em conta, para a preferencia, os merecimentos de cada qual, — ficae sabendo que nem n'isso fostes originaes, porque, ha centenas e centenas de annos, está estabelecido na China esse salutar principio, e não ha chinez da mais baixa classe que não possa aspirar a tornar-se no mais elevado dos mandarins. E o vosso «*vox populi, vox Dei*» já havia sido proferido na China dois mil annos antes da vossa era, sob a forma da maxima: «*O que o povo julgar digno de recompensa ou de castigo indica o que o Céo deseja punir ou recompensar.*»

Já conheciamos a moeda de cobre quando vós ainda usaveis a troca de objectos como meio de permuta nas vossas transacções.

Antes de apparecer o vosso Christo já os sectarios de Budha nos tinham ensinado os mesmos principios que pretendeis impor-nos como novidades, para, sob a capa da religião, conseguirdes a realisação dos vossos ambiciosos intuitos politicos. E, se sob o ponto de vista religioso, não tendes para nós nem o merecimento da originalidade, sob o ponto social, politico e moral, viestes muito depois do nosso Confucio nos ter ensinado os sublimes e immortaes principios que ainda estão de pé e sobre os quaes assentam as bases fundamentaes do nosso immortal Imperio, e da nossa imperecivel nacionalidade.

Pretendeis ter-nos ensinado as sciencias mathematicas e, muito antes de saberdes bem em que ellas consistiam, já conheciamos os principios da trigonometria plana e espherica e esses estudos eram cultivados com grande amor na côrte dos nossos Imperadores.

E, no campo philosophico, não temos o nosso Lao Tzé como o verdadeiro precursor dos vossos espiritualistas?

E quanto mais vos poderiamos citar para mostrar-vos que nada tendes que nos ensinar, porque, muito antes de vós, já conheciamos tudo quanto nos tendes querido impôr sob a forma de novidade.

Nem originaes, nem innovadores!

Mas, longe de vos hostilisar quando apparecestes, recebemos-vos de braços abertos. Marco Polo teve uma invejavel posição junto do nosso Imperador. E esses missionarios, disfarçados em mathematicos, tiveram a melhor acceitação em Pekim, porque, além dos principios religiosos que divulgavam, mostraram-se emeritos nas artes e sciencias, tão apreciadas por nós. E esses commerciantes, tão avidos dos nossos chás e sedas, como da prata com que compravamos as suas especiarias, não foram por nós hostilisados, comtanto que se sujeitassem a vender e a comprar em portos que, no nosso pleno direito de nação independente, julgassemos conveniente abrir

á sua actividade commercial. E esses embaixadores, que os vossos reis mandaram ao nosso Imperador, foram bem acolhidos, favorecidos e presenteados sempre que se sujeitaram ás leis da civilidade e á etiqueta que, tambem no nosso plenissimo direito, entendemos dever observar e fazer observar em nossa casa.

Mas, quando esses missionarios, que pretendiam ser os depositarios e os propagandistas da unica e verdadeira Lei do Céo, começaram a não se entenderem e a hostilisarem-se uns aos outros; quando esses commerciantes pretenderam, contra a nossa vontade, que abrissemos ao seu commercio, todos os portos do nosso e muito nosso paiz, para o desenvolvimento da venda das suas mercadorias; quando esses embaixadores, mandados sob o falso pretexto de portadores de palavras de boa amizade dos soberanos occidentaes, entenderam que deviamos consentir que elles dictassem leis em nossa casa, não tratando o nosso Imperador com o respeito e as attenções que os mais altos personagens do nosso paiz costumam tributar ao soberano, — entendemos, tambem no nosso plenissimo direito, que o melhor que tinhamos a fazer era expulsar esses missionarios que se diziam defensores d'uma unica verdade, mas que não se entendiam entre si e pretendiam que nós outros os entendessemos a elles; esses commerciantes que pretendiam enriquecer-se á nossa custa, sem admittir que abrissemos á nossa vontade as portas da nossa casa, franqueada á sua sêde de ganho commercial; esses diplomatas que em frente do nosso Imperador, o primeiro entre os primeiros do mundo, lhe recusavam as manifestações de respeito que todos, grandes e pequenos, devem ter para com o maior de todos.

E, para nos impellir a essa extremidade, que poderia ainda ser evitada se usasseis d'outros processos e adoptasseis outra attitude para comnosco e em assumptos que nos dizem respeito, entenderam os vossos commerciantes e embaixadores, sem protesto dos vossos santos missionarios, que, em nome da Civilisação, podiam, envenenando os nossos com essa droga maldita do opio, tirar-nos toda a prata dos nossos cofres completamente exhaustos.

E assim expulsámos os missionarios que, em vez de palavras de paz e da doutrina do Senhor do Céo, que diziam prégar, vinham dar ao povo exemplos de sizanias e de perturbações entre os que mais deviam diligenciar que houvesse quietação e socego, condições essenciaes para o bom governo d'um paiz. E fechámos os portos aos commerciantes insaciaveis na ganhuça e promotores das ambições occidentaes contra a nação tolerante, que, sem precisar d'esse commercio, vivera até então rica e feliz. E trancámos as portas de Pekim a esses orgulhosos embaixadores que, não se pejando de lamber como cães as mãos dos seus soberanos, tinham escrupulos de prostrar-se nove vezes ante o maior Imperador da terra!

E, como vos fizemos isso, como resolvemos viver em nossa casa sem nos importarmos com o que se passava na casa alheia, exigindo, em troca, que tambem vos não importasseis comnosco — viestes com os vossos modernos engenhos de guerra, com os vossos velozes navios, semear a morte nos nossos territorios, ateando mais o odio que vos tinhamos... E, vencendo-nos, não nos convencestes. A' força de armas, conseguistes arrancar-nos uma porção do nosso territorio, e a ilha de Hong-Kong foi parar ás mãos de inglezes, d'esses vendedores de opio, e tivemos de abrir aos traficantes occidentaes os nossos portos de Shang-hai, de Cantão, de Fuchao e de Ning-pó. Quizestes tambem dinheiro, muito dinheiro, como indemnisação pelo trabalho que tivestes em bater-nos, em espoliar-nos e em conquis-

tar o direito de dictar leis em nossa casa, e tivemos de dar-vos 21 milhões de dollars e de assignarmos, á força, o tratado de Nankim. Mais tarde, tomastes de novo Cantão, tomastes os fortes de Takú, e, com o primeiro tratado de Tientsin, tambem obtido á força, o maldito commercio do opio foi legalisado. Que admira que, quando apparecestes para a troca das ratificações d'esse pacto ignominioso, recebessemos a tiro e derrotassemos as forças invasoras em Takú? Como vingança, mandastes mais forças que devastaram o nosso paiz, que tomaram Pekim, e que (como não fariam os povos mais selvagens do Universo!) saquearam esse riquissimo recinto de *Yuen-ming-yuen*, onde os nossos Imperadores, durante centenas de annos, accumularam riquezas inapreciaveis. E, ainda se vos tivesseis contentado em roubar e em levar o precioso saque para as vossas terras, não vos levariamos tanto a mal que tal fizesseis. Serviria, pelo menos, para mostrar ao mundo, maravilhado á vista de tantas preciosidades e riquezas, o grande valor da civilisação chineza e a que grande altura subiram as artes no nosso paiz.

Mas, não contentes com isso, fostes queimar o que não pudestes levar; destruistes esses jardins phantasticos, essas cascatas, essas estatuas e pavilhões que tornavam o sagrado recinto do *Palacio de verão* n'uma das maravilhas do mundo! E o que levastes, serviu para enfeitar as habitações das vossas amantes e concubinas, e não para ornar os vossos museus, como tropheus de victoria contra um povo que só desejava que o deixasseis descançado, viver em sua casa. E pudestes vêr, ornando os seios e as gargantas d'essas odaliscas, frequentadoras das Tulherias, as perolas e esmeraldas do tempo dos *Mings*, emquanto, nas ante-camaras dos palacios imperiaes de Paris, os vasos de bronze, e as porcelanas inestimaveis serviam de escarradores aos lacaios do soberano francez!...

E tinheis vindo á China para *civilisar-nos* e para vingar as mortes dos vossos missionarios e compatriotas, cuja companhia nós bem dispensavamos, como por bastantes vezes e por diversos modos vos fizemos saber!

Depois deixastes-nos socegados durante algum tempo, o preciso para digerirdes as enormes indemnisações de guerra que nos exigistes. Mas, feita a digestão, voltastes os olhos para o lado do Tonkim e, como resistimos á nova espoliação, e assim vos fizemos saber em Bac-lé, encetastes novas guerras em que, se fostes felizes, serviram-vos no emtanto para aprenderdes que era mais difficil vencer agora os vencidos de 1860.

Destruistes os arsenaes de Fuchao, que vós mesmos construistes á nossa custa; occupastes parte da Formosa; ficastes no Tonkim; mas contae a gente que perdestes e ficareis convencidos de que iamo-nos tornando em bons discipulos dos vossos instructores, e habeis no manejo das armas, que tanto interesse tinheis em nos vender!

Não tardou, depois, muito tempo, sem que de novo mostrasseis os vossos intuitos *civilisadores*. Quando o nosso secular e figadal inimigo, o Japão, nos declarou guerra, viestes pressurosamente para nos livrardes das garras do vencedor e para impedir que o territorio da China fosse retalhado pelos japonezes. E não foi por diante o tratado de Shimonoseki, devido á vossa *humanitaria* intervenção; mas, se não perdemos a peninsula de Leaotung, tivemos a suprema alegria de dar aos japonezes a Formosa, aos russos Porto Arthur, aos inglezes Uei-ha-uei, aos allemães Kiao-chao, aos francezes Kuang-chau-fú! E não haviamos de ficar contentes comvosco e com a vossa *generosa* intervenção?

E, para que ficassemos ainda mais contentes e para poder provar-vos

esse contentamento, obrigastes-nos a comprar-vos peças de artilharia, espingardas de tiro rapido, granadas, polvora, munições de toda a especie . E, quando nos vimos armados, e cada vez mais fartos de vos aturar, quizemos manifestar-vos, por uma vez, que dispensavamos a vossa presença em nossas terras, onde tinhamos todo o direito de nos conservarmos isolados, teimaram os vossos missionarios, diplomatas e commerciantes em ficar, para nos ensinarem á força a ir para o Céo, para nos industriarem nos manejos da revoltante e asquerosa diplomacia occidental, egoista e feroz, e para nos venderem, tambem á força, os vossos productos industriaes e encher o paiz de caminhos de ferro e de fabricas. Resolvemos então, para acabar de vez com tantas inquietações, recorrer aos supremos meios — assar a fogo lento os vossos diplomatas, matar a tiro os vossos commerciantes e empalar os vossos missionarios!

E, com grande grita, vos queixaes das nossas barbaridades, e mandaes tropas e navios para nos subjugarem, sem vos lembrardes de que tambem temos o direito, e tropas e navios, por vós construidos e armados, para vos resistir.

Não vos queixeis, pois, do que vos acontecer. Podereis vencer-nos mais uma vez; mas o nosso odio ficará sempre acceso e vivo contra vós todos que atacaes uma nação pelo simples peccado de querer viver isolada e só, e de dispensar a companhia de barbaros pretenciosos, que só *civilisam* roubando o que é dos outros e pretendem implantar uma religião de paz fazendo a guerra!

E quem ouvir os Chins fallar d'este modo deve, em sua consciencia, dar razão aos Chins...

*

O primeiro contacto que os Chins tiveram com os commerciantes e navegantes occidentaes foi com os portuguezes. Infelizmente não nos fizeram muita honra esses primeiros tempos de approximação entre os povos do Occidente e os desconfiados Orientaes. As catastrophes de Ningpó e Chincheo foram o premio do nosso mau procedimento. Emendámo-nos depois, e, dominados pelo espirito da ganhuça mercantil, sujeitámo-nos a humilhações e vergonhas que, se nos déram a forma de hospedes submissos, nos rebaixaram em muito do nosso antigo prestigio em terras do Oriente; mas, irrequietos ou socegados, a nossa entrada na China foi consentida pelos governantes do grande imperio ou pela condescendencia mais ou menos interesseira dos mandarins. Quizemos commerciar e, á custa de mil perigos, approximamo-nos das terras do mysterioso Cathay. Não entramos lá á custa de conquistas e extorsões injustas. Fomos admittidos como boa gente e como hospedes socegados e, quando abusámos, houve *boxers* d'outro tempo que nos esmagaram, não deixando pedra sobre pedra d'esses estabelecimentos que primeiro fundámos.

Depois, com respeito a Macau, não aconteceu o mesmo. Quando ahi chegámos, não havia povoações de que nos apossassemos, n'essas ilhas aridas e desertas, que só serviam de valhacouto a piratas e ladrões. O nosso auxilio foi sollicitado pelos proprios chins, que, em recompensa dos serviços por nós prestados, nos cederam esse recanto minusculo do grande Imperio para nos abrigarmos. E estabelecemo-nos definitivamente na China, não á custa de roubos e extorsões, mas á custa do sangue por nós derra-

mado a favor dos mesmos Chins, que, como premio, nos deram o que hoje temos, que não foi por elles cedido á força de armas.

Os nossos missionarios, e os de outras nacionalidades que entraram na China por nosso intermedio não se valeram da força para terem ingresso em Pekim. Valeram-se da sua sciencia para penetrarem junto do Imperador, que lhes deu todas as facilidades para implantarem a Fé Christã, á sombra das mathematicas e da astronomia. E, quando depois entraram todas as castas de missionarios extrangeiros, para minarem o nosso dominio espiritual, — que nenhum outro tinhamos nem pretendiamos ter fóra de Macau — e guerreando os nossos, e guerreando-se entre si, deram aos Chins o exemplo pouco edificante das suas dissenções, fizeram com que os mesmos benevolos imperadores os expulsassem, Portugal em nada contribuiu para que o seu trabalho civilisador de tantos annos fosse por terra, e a tolerancia dos Chins convertida em odio contra os europeus.

A culpa teem-na toda esses missionarios francezes que, á sombra da religião, manejam para dilatar o dominio politico da França; d'esses propagandistas protestantes que, á sombra da religião evangelica, servem os interesses occultos da Inglaterra, da America e da Allemanha.

Os Chins não são os selvagens tolos e boçaes da Africa, que se baptisam a troco de pipas de aguardente. São povos perfeitamente civilisados (a seu modo, é certo) de que se podem fazer christãos convictos e decididos aos mais horrorosos martyrios (e a longa lista dos martyres tem-no provado), mas nunca se transformarão facilmente em verdadeiros subditos d'uma nação extranha.

Se não fosse o egoismo politico e a ambição desmedida das nações occidentaes, quantas christandades se teriam formado, com proveito da Lei de Deus e da Humanidade! Mas a confusão dos interesses temporaes e espirituaes na mente dos catechistas, tem atrazado sobremodo a propagação do Christianismo, outr'ora tão florescente, n'essas epochas em que o missionario ia implantar a Doutrina de Christo, sem se importar de trabalhar occultamente na mudança da nacionalidade dos novos christãos.

Quer isto dizer que os Chins sempre procederam com a melhor fé nas suas relações com os povos occidentaes?

Evidentemente que não, e se o affirmassemos, iriamos com isso falsear a Historia.

Nós, os portuguezes, temos sido exactamente as mais prejudicadas victimas da falsa fé chineza. E a recusa da ratificação, por parte d'elles, do tratado de 1861, já ratificado pelo nosso soberano, é a prova mais evidente d'essa má fé para com a nação que menos motivos tinha dado á China para o seu mau procedimento. E o assassinato de Amaral, conluiado e perpetrado pelas auctoridades chinezas, não está ahi para demonstrar que os chins não podem ser considerados uns innocentes nas suas relações comnosco?

E, com respeito aos outros povos occidentaes, as continuas tergiversações da diplomacia chineza, o não cumprimento dos tratados, teem dado sufficiente motivo para a intervenção armada das nações offendidas.

Mas quantas vezes essas nações não intervieram quando deviam vir com todo o seu poder inflingir aos Chinezes o merecido e immediato castigo?

Basta um exemplo, entre muitos.

Em 1870, dez d'essas santas mulheres da Congregação de S. Vicente de Paulo, que em Tientsin se dedicavam á salvação e educação das creanças abandonadas pelos paes (costume largamente espalhado em toda a China roida pela miseria) foram violadas em plena rua d'essa cidade e os corpos, depois de horrorosamente mutilados, lançados ao rio. A mesma sorte teve

a mulher do chanceller da legação de França. O marido d'essa senhora, o consul de França e outro empregado do consulado, depois de soffrerem torturas horrorosas foram tambem mortos. Que castigo impoz a França á China? Como se não tratava de acquisição de territorios nem de venda de espingardas, não se pensou n'isso. Depois de acabada a guerra franco-prussiana, se houve alguem que em tal pensasse, como dominavam os jacobinos, depois da expulsão do imperio, os estadistas francezes nada fizeram receiando os *racontars* dos *boulevardiers,* indignados contra republicanos vingadores das mortes d'umas pobres irmãs de caridade, cognominadas pelos *avançados* em *agentes da reacção*. Pobres mulheres, que reagiram contra a republica salvando a vida a innumeraveis creanças nos confins da China! Só mais tarde (em 1897) é que se conseguiu da China uma pseudo-reparação com a reconstrucção da egreja incendiada, depois de se ter obtido uma indemnisação. Mas, no mesmo anno de 1897, o governo chinez concedia honras posthumas ao general tartaro que tinha promovido os morticinios!

A França pensára em adquirir mais territorios na Formosa e no Tonkim; mas, durante vinte e sete annos, não julgara necessario vingar essa affronta á causa da verdadeira Civilisação!

Como esses, quantos peccados praticou a China que mereciam immediata punição!

Mas, pode-se com justiça, accusal-a rigorosamente de que diligenceiasse não cumprir os tratados que, á força e violentamente, lhe foram impostos contra os seus legitimos interesses e direitos de nação livre e independente?

Não tinha ella o direito de não querer em Pekim os embaixadores? de não abrir os seus portos ao commercio extrangeiro? de se não deixar envenenar pelo opio inglez? de não se deixar retalhar em beneficio dos cubiçosos occidentaes? de não deixar que intrusos missionarios viessem ensinar-lhes outras leis e encutir-lhes outras idéas religiosas?

E o que lhe impunha esses tratados? A abertura dos portos, a venda do opio, a cessão de territorios, a diffusão da religião dos extrangeiros e a admissão dos taes embaixadores que querem tratar de egual para egual o grande imperador.

Que admira que se oppozessem e evitassem, por todos os meios, o cumprimento d'esses tratados, violentamente obtidos?

Mas, admitta-se que os Chins não teem razão em se opporem ao que foi com elles solemnemente estipulado; que são grandes peccados, chinezes... a não abertura dos portos, a opposição á estada dos embaixadores em Pekim, e á divulgação do Christianismo.

Admitta-se que os Chins fazem muito mal em não abrirem de par em par as portas e as fronteiras do seu imperio a tudo quanto pretendam introduzir lá dentro os civilisados do Occidente, e que, por isso, merecem severo e repetido castigo até se submetterem de todo.

Admittido tudo isso, como explicam os occidentaes, — que se arrogaram o direito de fazer essas imposições e de applicar a merecida punição, — o empenho em que ha tantos annos teem estado de armar a China, fornecendo-lhe navios, armamentos modernos, instructores militares, isto é, dando-lhe todos os meios de evitar, pela força, o tal castigo que, á força, lhe teem querido impôr!

No fim de contas são mais vís do que os Chins, a quem tanto accusam, levados pela sêde de ouro e pelas ambições que os cegam e não lhes deixa vêr que estão atraiçoando a tal Civilisação que tanto preconisam!

Mal fartos depois do tratado de Shimoneseki, e julgando a China menos preparada ou inapta para servir-se dos armamentos que lhe venderam, assopraram as cinzas do passado incendio, ainda não totalmente apagado, e a scentelha luziu e converteu-se em labareda que ameaça transformar-se em novo e grande incendio.

E o *perigo amarello* declarou-se abertamente.

Espantados, ante as consequencias da imprudencia praticada, concertaram-se os rivaes e tentam, juntos, apagar o fogo que isoladamente provocaram.

O concerto converter-se-ha em *desconcerto* ao primeiro pretexto que sirva para separal-os em bandos hostís sobre o cadaver do Imperio Chinez.

Para esse concerto não chamaram Portugal, a primeira nação que teve residencia na China e a unica que nunca procedeu deslealmente para com os Chinezes que, tambem é certo, nunca se mostraram gratos a tal lealdade que em certas occasiões chegou ás raias da tolice.

Mas se elles nos não chamaram, devemos nós fazer ouvir a nossa voz, não para ajudal-os no retalhamento do cadaver, mas para fazer valer os nossos direitos e para garantir pelo menos o que é, e obter o que deve ser nosso.

N'uma boa orientação, o passado ministerio decidiu enviar e o actual mandou tropas para a China.

Essas tropas servirão para defender Macau de qualquer golpe de mão, que nunca hade ser tentado pelos Chins de dentro, que na nossa cidade gosam de liberdade e garantias que não encontraram nem encontrarão em territorio patrio.

Mas Macau não é só a peninsula em que está situada a cidade.

São tambem Macau as ilhas da Taipa e Coloan, occupadas por nós, a de D. João, ha annos evacuada, depois de occupada acertadamente pelo actual governador; são as ilhas de Tai-vong-cam ou da Montanha e, principalmente, a da Lapa, fronteira á cidade, e cujos montes a dominam inteiramente.

Todas essas ilhas, occupadas ou desoccupadas por nós, constituem o patrimonio que os nossos maiores nos legaram e que precisamos conservar ou readquirir a todo o transe, se nos quizermos manter na China.

E, para isso, não offendemos nem attentamos contra os direitos d'esse paiz, defendemos os nossos, que teem sido postergados, quer por descuido nosso, quer pela má fé dos visinhos chinezes.

Mas, para a defeza d'esses direitos, não basta a expedição que foi ha dias e que tem de ser seguida por outra n'um breve espaço de tempo.

Está no actual ministerio, quem, com louvor de todos, soube organisar essas expedições que deram á nação a gloria das victorias que em Africa encheram de louros as armas portuguezas. Quando, africanistas, mais ou menos avariados, nos contradiziam na nossa propaganda de que se poderia bater o Gungunhana, achámos écho no patriotismo dos srs. Pimentel Pinto e dos dois ministros da marinha que o acompanharam e auxiliaram n'essa grande obra nacional — os srs. Ferreira de Almeida e Jacintho Candido.

Dos tres está hoje em situação de poder praticar egual serviço o primeiro.

Que Deus o leve a prestar mais esse grande serviço ao paiz, organisando outra expedição que vá cooperar com a que já foi, não para atacar os direitos d'um povo, mas para defender o que adquirimos á custa do nosso sangue, e transformámos empregando esforços que duraram seculos.

Portugal tem um papel no *desconcerto* europeu e que se pode resumir em poucas palavras:

— *Defender o que é portuguez, readquirir o que foi portuguez, e* — quando se dér a partilha do grande Imperio, — *adquirir o que deve ser portuguez.*

No artigo seguinte nos referiremos desenvolvidamente a estes pontos.

Est. LXXIV

Forte de Takú (da margem sul da foz do Pei-ho)
Bombardeado e tomado recentemente, com o da margem norte, pelas esquadras e tropas alliadas.

Costumes e crenças da China (*)

I

O inferno Taoista

INFERNO Taoista, segundo a obra chineza *Yu-Li*, o divino panorama, traduzida por mr. H. A. Giles, comprehende dez reinos ou tribunaes situados no fundo do grande oceano que ha nas profundezas da terra, e em que as almas dos criminosos soffrem differentes torturas segundo a maior ou menor gravidade das suas faltas.

Para se fazer idéa da força de imaginação dos chinezes em materia de castigos, vamos dar um resumo do que são as taes regiões infernaes.

No 1.º reino ou tribunal, de que «Ch'in Kuang» ou «Tsung Kuang» é o chefe supremo, são julgadas as almas dos velhos, as quaes pódem voltar á Terra, no sexo masculino ou feminino, conforme são muitas ou poucas as

---

(*) Inauguramos hoje mais esta serie de artigos, devidos á penna do nosso esclarecido consul em Cantão, sr. Callado Crespo, o apreciado auctor do interessante livro *Cousas da China*. Esta nova serie de estudos com que o sr. Crespo vem favorecer o *Ta-ssi-yang-kuo*, será certamente muito apreciada pelos nossos leitores, avidos de conhecimentos sobre tudo quanto diga respeito a esse ainda mysterioso paiz, que actualmente preoccupa tanto as attenções do mundo occidental.

Ao nosso prezado amigo e novo collaborador os nossos cordeaes agradecimentos com a aliás escusada affirmação de que as columnas da nossa *Revista* estarão sempre francas aos valiosos auxilios e subsidios com que o sr. consul Crespo tenciona continuar a brindar-nos

M. P.

boas acções que tenham praticado n'este mundo. Se porém as más acções excedem as boas, são levadas ao «Terraço do espelho do peccado» onde veem não só a perversidade da sua vida, mas ainda as bestas, reptis e insectos, em que de novo tem de voltar á Terra, depois de soffrerem o castigo da tortura.

E' alli que as almas dos suicidas, collocadas na secção «da Fome» e «da Sede», todos os dias tomam a forma material para logo soffrerem as dôres e o soffrimento da morte, chorando amargamente por não poderem atemorisar o povo, esforçando-se em vão por encontrar quem os substitua (1). Só teem perdão os suicidas que tiverem bem cumprido os preceitos do amor filial, da castidade, da lealdade e da amisade.

Igualmente são aqui julgados os sacerdotes que tendo recebido dinheiro para recitarem orações, o não tenham feito, ou tenham omittido ou errado qualquer palavra dos livros religiosos; são mettidos n'um pequeno quarto onde são obrigados a lêr em voz alta, a uma pequena luz que vagueia no tecto, as passagens que omittiram ou erraram.

O 2.º reino, governado por «Chu Ching» ou «Chu Kong Wong», é todo coberto de nuvens negras, e n'elle ha sempre tempestades de areia finissima que suffoca os desgraçados que vão depois afogar-se em rios de lodo e immundicies; ali ha tambem lobos, rapozas e aves famintas, que perseguem os condemnados por entre florestas cujas plantas teem as folhas agudas e cortantes como espadas; e, para haver de tudo um pouco, não faltam as planicies de gelo, e os caldeirões d'agua a ferver.

Taes são os soffrimentos a que teem de ser submettidos os mandarins que opprimem o povo, os individuos que exercem a medicina sem os conhecimentos que deve ter um bom medico, aquelles que desencaminham os menores para lhes cortarem o cabello e fazel-os bonzos, os que roubam cartas e livros e depois dizem que os perderam, os que não dizem a sua verdadeira idade quando casam, e ainda os que por occasião de algum noivado sabem que um dos nubentes tem mau caracter e não vae avisar o outro, os que tendo algum remedio em casa o não dê a quem d'elle precise, os que repudiam as suas mulheres sem razão, e finalmente os que não ensinam aos filhos que é prohibido destruir os pequenos animaes.

Mas se alguem que tenha comettido algum d'aquelles crimes tiver comprado e dado arroz ao povo, e medicamentos a doentes, ou tiver ensinado os ignorantes, esse voltará á terra como homem rico e coberto de honrarias.

---

(1) Se a alma d'alguem que morra de morte violenta póde fazer uma victima de morte semelhante, volta á Terra, deixando aquella a substituil-a no inferno.

Os tormentos do 3.º tribunal, de que é juiz ou rei «Sung Ti» ou «Sung Ti Wong», tambem não deixam de ser variados; ali cortam-se os pés, arranha-se a cara com ganchos de ferro, chupa-se o sangue, tiram-se os olhos, arrancam-se as unhas, aperta-se o coração e o figado com tenazes, e por fim esfola-se o desgraçado pendurado com a cabeça para baixo.

E de taes supplicios ninguem se livra, a não ser que tenha construido pontes sobre ribeiros ou canaes, ou que tenha empedrado os caminhos abertos para o povo; então sim, pode voltar á Terra na forma humana; mas de contrario só na pelle d'um monstro pode vir outra vez a este mundo.

Os destinados a soffrer taes penas são: os funccionarios que gastam em seu proveito os emolumentos pertencentes ao Estado, aquelles que se recusam a pagar os impostos, os trabalhadores ingratos a quem lhes dá trabalho, os criminosos que fogem da prisão ou do logar do exilio; os que intervem nas funcções dos «Feng-shui» (1), os que impedirem as cerimonias d'um funeral ou as obras d'um tumulo, os que estando a cavar encontrem um caixão mortuario e não o cubram logo de terra, os que se esquecerem das sepulturas dos seus antepassados, os que instigarem outros a commetter crimes, os que escreverem pasquins anonymos, os que receberem dividas sem passar recibo, os que falsificam sellos e assignaturas, e finalmente os que repudiam as noivas, ou depois de casados não cumprem os deveres da «Agua e da Terra» (satisfazer os instinctos da reproducção!).

Passando ao 4.º reino, a cargo de «Oon-Kaon Wong» vemos que os tormentos que ali se soffrem tambem fazem honra a quem os inventou.

N'elle as «sombras perversas» são penduradas, e sobre ellas corre agua continuamente, ou as fazem estar ajoelhadas em cima de correntes de ferro e lascas de bambu, escaldando-lhes as mãos com agua a ferver, e esfregando-lhes a pelle com escovas muito asperas; outros tem de correr por um chão tão escorregadio que estão sempre a cahir, ou tem de carregar com pezos enormes; aqui enche-se de pó a bocca d'um desgraçado; ali é outro pendurado ás vigas do tecto por ganchos que lhes atravessam as carnes ou retalha-se-lhe o corpo para lhe tirar os ossos para fora; e como isto não baste, ha ainda tanques de sangue em que uns se afogam, e almofarizes em que outros são pisados, ou os enterram em pedra britada deixando-lhes só a cabeça de fóra.

E não são poucos os que tem a soffrer isto: são os contrabandistas, os que fazem uso de balanças ou pesos falsos, que vendem medicamentos falsificados, ou seda de má qualidade e arroz molhado para pezar mais; os que atiram para a rua garrafas ou vasos que tenham servido a medicamen-

---

(1) Nigromantes que teem o poder de contrariar as más influencias.

tos; os que maliciosamente fizerem dividas, que demorem a entrega de cartas que lhes tenham sido confiadas, que destruam as sementeiras ou as vedações da propriedade dos visinhos, que roubarem ladrilhos, azeite ou pivetes dos altares que se encontram pelos caminhos publicos, que na rua não deem passagem aos velhos e ás creanças, ou que façam retratos dos seus inimigos para os queimar.

E alem d'estes soffrerão as mesmas penas os libertinos, alcoviteiros, bebados, jogadores e turbulentos, na certeza de que todos voltarão á terra como bestas, reptis ou insectos, a não ser que tenham mandado fazer caixões mortuarios para os pobres, porque n'esse caso ainda cá os veremos n'este mundo gosar a vida de homens ricos e felizes.

Do 5.º reino é monarcha inexoravel o grande «Yen-Lo» ou «Yin-Lo-Wong» (1) deante de quem comparecem todos os que soffreram a tortura em algum dos quatro reinos descriptos, e que começa por mandar os condemnados para um terraço cercado por um muro de espadas afiadas, e d'onde elles veem o que se passa nas suas casas: a sua ultima vontade não cumprida, as suas instrucções desobedecidas, a propriedade que com tanto trabalho edificaram destruida, o marido a pensar n'outras mulheres, a mulher a passar pela vergonha de casar segunda vez, a sua fortuna em mãos d'extranhos sem ter sido dividida pelos seus filhos; d'ali se ouvem pedir as dividas de ha muito pagas, e as queixas contra o fallecido, contra quem todos fallam por não deixar provas de dividas confessadas que os seus herdeiros deviam receber; d'ali qualquer desgraçado vê ainda os seus filhos tornarem-se corruptos e despresados pelos amigos da familia, e se acompanham com lagrimas o seu corpo á cova, voltam a casa contentes e risonhos; a casa destruida pelo fogo, e as terras pelas inundações; tudo se vê e tudo se ouve para sua confusão e tormento como recompensa dos seus peccados.

Desce do terraço sente-se esquartejado e depois arrancarem-lhe o coração que com as entranhas atiram aos cães.

E não sobem ao terrivel terraço só as pessoas immoraes, os assassinos e os que desejam a morte de alguem, os maus feiticeiros, maldizentes, calumniadores, aduladores e intrigantes; ali vão tambem os que não rendem culto aos deuses ou que creem em falsas doutrinas; que queimam ou estragam os livros que tratam da religião; os que injuriam os outros em seu proveito ou que se esquecem dos favores recebidos; os que por mesquinhez não tiram os seus similhantes de difficuldades; que incendeiam a propriedade do visinho ou consentem que os seus creados não sejam diligentes em apagar o incendio; que envenenem o peixe ou apanhem passarinhos com visco ou

(1) O Plutão chinez, que quasi se póde considerar o *yama* indiano.

armadilhas; os que não enterram os gatos mortos e as serpentes venenosas em covas muito fundas; os que entupem os poços e canos d'esgoto; os que atiram flechas com perigo para a visinhança; e emfim os que quebram a louça de proposito.

«Pin-Shin-Wong», o encarregado do 6.º reino tambem tem como os seus collegas poderosos meios de castigar os condemnados; manda dar-lhes tanta pancada que os corpos escorrem sangue, e depois abre-lhes a bocca com tenazes de ferro para lh'a encher de agulhas de coser, ou então mette-os em redes de espinhos onde os ratos e os gafanhotos lhes vão roendo as carnes; a outros arrancam-lhes a pelle aos pedaços, assim como o couro cabelludo até deixar a descoberto todo o craneo; e alguns ha que n'um sitio onde se não pode parar com o cheiro a immundicies, tem de se haver com bois que lhes marram, e com cavallos que os espesinham.

Os gatunos que roubam o ouro das imagens (1), os que não respeitam as doutrinas de Confucio, ou que se não lavam antes de ir aos templos, ou que para junto d'estes edificios atiram com lixo e immundicies; os que zombam do Ceu, ou injuriam a Terra, dizendo mal do vento, da chuva, do calor, do frio ou do trovão; os que leem livros obscenos ou os que inutilisam os que ensinam o homem a ser bom; os que não se absteem de comer carne de boi ou de cão (2); e ainda os que se adornam com a figura do dragão ou da phenix (3) ou pintam na louça e nos bordados a seda a figura dos deuses, do sol, da lua ou das estrellas — todos soffrerão algum d'aquelles castigos.

O 7.º reino, cujo sceptro está confiado a «T'ai-Shan» é caracterisado pelo barulho ensurdecedor que alli ha sempre; e, a respeito de torturas, não é dos mais suaves, como vamos vêr.

Depois dos criminosos serem suspensos ao tecto dão-se-lhes palmatoadas nos pés, ou põem-se-lhes grandes pedras á cabeça; a outros vestem-se fatos de fogo ou põem-se-lhes as pernas dentro d'uma fornalha, e depois de se lhes arrancar o cabello com pentes de ferro, esburaca-se-lhes os craneos; ha uns que são fervidos em azeite, ou que teem de beber o proprio sangue; e outros são espesinhados por muares, emquanto os porcos lhes arrancam a pelle, para as aves de rapina lhes comer a carne.

Incorrem n'estas penas os que comem vermelhão de chumbo com o fim de adquirir a immortalidade, os que roubam pessoas para as vender, ou

(1) Alguns chinezes ricos mandam fazer imagens d'um certo «P'u-sa» dentro do qual mettem um bocadinho d'ouro.

(2) O boi não se deve matar porque lavra a terra, e o cão porque guarda a casa.

(3) Symbolos da dignidade imperial.

vendem as raparigas que os filhos trouxeram para casa afim de as tornar suas mulheres; os que quebram e pisam ossos humanos para fazer medicamentos (1); os que roubam dos tumulos os fatos e as joias dos defuntos; e ainda os que matam os filhos illegitimos, ou consentem que suas mulheres afoguem os descendentes do sexo feminino; e bem assim os que desobedecem aos anciãos, ou castigam os serviçaes sem razão; e como estes ainda são poucos, tambem alli são julgados os mestres que não fazem caso dos discipulos, e os tutores que prejudicam os pupillos, os que enganam os outros ao jogo, e até as mulheres que provocam abortos.

Aos supplicios do 8.º reino preside «Tu Shih» ou «Ping Ting Wong» que bem mostra ter o coração tão empedernido como os outros reis do inferno; é elle que manda expôr a todas as immundicies os desgraçados que lhe cahem nas mãos, para depois os metter em grandes cassarolas, onde os reduz a carne picada; a outros contenta-se em lhes mandar arrancar os dentes, e cortar os pés e as mãos, ou queimar-lhes o peito por dentro, e frigir-lhes o coração, os pulmões, o figado e os rins.

E não é preciso muito para tal soffrer: basta ter o costume de pronunciar palavras obscenas, ou não cumprir bem os deveres de amor filial, dando desgostos a seus paes, ou deixar de sustentar os parentes, ou não os enterrar quando morrem.

No 9.º reino temos «Pin Teng» ou «Tu-chu Wong» que tambem não passa por ter o coração muito sensivel. Aqui é a agua a ferver que corre gota a gota em cima dos condemnados, a quem se arranca a lingua e os dentes; ali apertam-se cabeças e troncos em prensas de madeira, e tiram-se os miolos para fóra dos craneos; mais alem são os corações triturados n'um moinho, e os corpos, depois de esfolados, torcidos como se faz á roupa, ou amarrados a uma columna ôca de cobre que se enche de fogo até queimar o coração e o figado.

Outros ha que são entregues á bicharia que ali abunda: patos que comem corações e figados, cães que devoram pulmões e intestinos, escorpiões, serpentes venenosas, formigas e vermes, que se encarregam de dar cabo do resto.

Taes são os castigos que ainda tem de soffrer os condemnados vindos do 8.º reino, ou os que na Terra commetteram algum crime pelo que merecessem a morte lenta, a estrangulação ou a decapitação, assim como os

---

(1) Ha uma classe de mulheres, a que nos districtos de Nam-hoi e Shun Tuk, em Kuang Tung, chamam «Mi-Fu-Kow», que são procuradas pelas esposas que desejam a morte dos maridos; aquellas empregam os ossos das creanças reduzidas a pó, que as esposas dão nas bebidas a seus maridos.

que provocaram questões entre marido e mulher, ou entre paes e filhos, e os artistas que perverteram o seu talento fazendo pinturas obscenas, e sobretudo os que preparam o veneno «Ku» (1).

O 10.º reino é governado por «Chuan Lun»; é elle que examina as almas penadas vindas dos outros tribunaes, e, segundo os seus merecimentos, os manda para a Terra, como homens, mulheres, velhos, novos, com posição social mais ou menos elevada, ricos, pobres, etc.

Os sacerdotes que bem se desempenharam da sua missão na Terra não podem soffrer os castigos dos dez reinos dos infernos; e por isso quando vem a este tribunal são mandados á deusa «Meng» (2) para os atirar para o «Terraço do esquecimento» (3) onde se lhes varre da memoria a santa palavra da religião; tornam então a nascer por um dia, uma semana, e quando muito por um anno, para morrerem novamente, e voltarem ao inferno a soffrer os castigos merecidos pelas faltas que commetteram.

CALLADO CRESPO.
(Consul de Portugal em Cantão)

---

(1) Eis a receita: Tome-se uma certa quantidade de insectos differentes, e lancem-se n'um vaso qualquer; tape-se, e não se torne a ver o que está lá dentro antes de passar um anno. Passado esse tempo os insectos tem-se matado e comido uns aos outros, e não resta senão um: é o «Ku»!

(2) «Meng» ou a «Mãe Meng», como lhe chamam, nasceu durante a dynastia Han; muito instruida nos livros de Confucio, retirou-se para as montanhas, onde viveu como religiosa até aos 80 annos em que morreu virgem; desde então é a encarregada de preparar e ministrar aos condemnados as drogas que anniquilam a memoria.

(3) Os que voltam de novo á Terra tambem vão ao Terraço do Esquecimento, para não mais se lembrarem das proesas que cá fizeram da primeira vez.

Mitras Lusitanas no Oriente

Catalogo dos Vigarios Geraes e Visitadores das Missões do Norte e do Sul de Goa, e dos Superiores Ecclesiasticos de Cranganor, Cochim, Meliapor, Macao e Moçambique e suas circumscripções, acompanhado da recopilação das ordenanças por elles publicadas.

(Continuado de pag. 552)

Existe na bibl. nac. Lisb. uma carta ms. deste bispo ao arceb. de Goa, dat. de 24 nov. 1787, fol. de 4 p.

Em 4 jan. 1794 escrevia o gov. da Ind. á côrte o seg.: «O arcb. primaz me dirigiu a carta do bp.º de Cochim que vai por copia..., pedindo-me que concorresse para que o rei de Travancor, o livrasse do vexame que padecia, e de outros maiores que lhe estavão iminentes. Assim o fiz pela carta da cop ..., remettida a Manoel Bernardes d'Alm.da que serve ao m.mo rei na feitoria de Alape, e pelos §§ das respostas que elle me tem dado e que vão.., verá v. e. que a sua informação é nada favoravel ao mencionado bp.º, cujo caracter imprudente pode v. e. conhecer por alguns dos factos que contém a carta que dirigi a v. e. em 21 jan. 1789..; e q.do esteve em Goa se conheceu visivelm.te, que não só lhe faltava aquelle excessivo grão de prudencia e circunspecção de que necessitaria, para ser prelado de semelhante egreja, mas que nem ainda tinha aquella ordinaria de que precisaria, para o ser de qualquer que fosse situada em reino catholico.»

Em 1793 tomaram os inglezes Cochim aos hollandezes.

O p.e João Freire, jes., conhecido pelo nome de Pandaram Souamy, foi o 1.º missionario que a esse tempo começou a usar de loba côr d'açafrão, o que foi adoptado depois por outros missionarios na costa da Pescaria.

Do bispo Soledade passo a archivar o transumpto das seguintes ordenanças: —

68) 1785 Julho... (43). *Decreto.* 1. . 2... 3... 4 Manda que os utencilios de culto estejam em poder do parocho respectivo, dentro de sua casa e debaixo de duas chaves, uma das quaes terá elle e outra o sacristão, sob a responsabilidade de um e outro, e nada fique na egreja que se possa furtar; 5 que os defunctos não sejam pranteados com alaridos e em horas determinadas ao modo gentilico, travando-se do cadaver ao tiral-o da casa para o cemiterio, e gritando-lhe ao ouvido: o parocho que isto vir praticar deve logo sair, deixando ficar o defuncto em casa, até que os culpados paguem uma multa

(43) No archivo parochial de Valliatorre, Cochim, deparei com uma parte d este decr., cuja data não me foi possivel saber com exactidão. Da mór parte das ordenanças d'este bispo, e das d'alguns que lhe succederam no governo desta diocese, não ficou registo na camara eccles. de Cochim; fui achar as que adiante se transcrevem nos livros das egrejas de Valliatorre, Peria Talla, Coulão, Vattalunguel, Tuticorim e Manapar.

para egreja, ou façam penitencia publica: que o parocho pelos officiaes da egreja vigie, se ao morrer alguem ha na casa alarido e castigue os culpados.

6 Não se encarreguem os parochos da cobrança dos creditos particulares de seus freguezes, seja por que titulo fôr, nem julgar causa ou pleito que não diga respeito á divina lei e á religião christã; poderão sim arrecadar os creditos proprios e os da egreja; 7 não se poderá emprestar á povoação ou á egreja dinheiro sem... *(inintelligivel);* nem fazer-se festa na egreja sem dar-se ao parocho, antes do officio das vesperas o que fôr devido; afim d'elle não ficar, no caso de ser removido para outra parochia, detido pela razão de não estarem satisfeitos os seus proventos.

8 As petições para dispensas matrimoniaes, alem de conterem os nomes dos oradores, e se allegar causas canonicas, sejam escriptas devidamente, e com o informe parochial entregues á parte, para ella sollicitar a dispensa, salvo sendo o orador pobre, pois então deve o parocho impetrar por si a dispensa. Em quaesquer gráos de parentesco diz que é necessario a dispensa, sem a qual o matrimonio é nullo. 9 Não poderão os parochos converter em seu proveito, as multas que se impuzerem aos christãos, mas sob p. de susp. enviar o producto ao prelado para ser applicado para obras pias.

10 Na egreja de... não se poderá fazer despesas extraordinarias, antes de se obrar os precisos paramentos e utencilios de culto: em egreja alguma se poderá despender o dinheiro da fabrica, sem licença do parocho, a quem se entregará no fim do mez a receita cobrada, sob pena d'interd. aos contraventores. 11 Prohibe sob p. d'excom. fazer dentro da egreja reuniões, para tratar de negocios profanos, ou n'ella depositar cousas dos viandantes, ainda que sejam do rei, como arroz...: no caso de contravenção o parocho publicará interdicto nessa egreja; tambem prohibe comer na egreja ou praticar acção que destoe da santidade do logar; 12 não se ouvirá de confissão sem estar o sacerdote revestido de sobrepelliz e estola.

69) 1786 Abril 20. *Circular*. Exige dos missionarios resposta com juramento aos pontos seg.tes: 1 qual é neste bispado a praxe e costume praticado com permissão do rei de Travancor, a respeito de dar as velas e cera que serve tanto para o ministerio do altar, como para a administração dos sacram.tos e outras ceremonias da egr.a; se são os christãos, ou os fabriqueiros das egr.as, ou os vigarios? 2 «quanto é permittido receber pelo costume, pelo uso de cada vela, tomado o preço pelo uso como alluguel?» 3 «Quem deu as velas aos christãos para a ceremonia da administração do sacram.to da confirmação seg.do o costume deste bispado, q.do em visita o administramos, e se quem deu de alluguel as d.as velas, levou mais ou menos do d.o costume permittido pelo rei?» 4 «Se acceitamos as ditas velas por offerta, ou outra alg.a cousa, ou as mesmas velas tornavam para a mão de quem as deu, depois de feita a ceremonia, afim de servirem as mesmas para todos, até se consummirem no mesmo ministerio?» (41).

70) 1787 Junho 26. *Circular*. Suscita a observancia do seu decreto, pelo qual mandou celebrar os esponsaes perante o parocho, e não demorar muito a benção do matrimonio afim de não sobrevirem da frequentação do noivo da casa da noiva, e do trato illicito com suas parentas novos impedimentos; como tambem mandou que ao celebrar esponsaes, se fixasse praso de não mais de 3 mezes, para a solução do dote, e prohibiu a benedicção do matrimonio antes dessa solução se verificar. Manda que o parocho averigoe antes de ler os pregões do matrimonio, se aquelle decreto se cumpriu, e não estando suspenda os proclamas e lhe participe.

71) 1789 Fevereiro 9. *Circular*. Annunciando que vai prover de novos parochos algumas egrejas: 1 recommenda que em todas as freguezias dentro em 2 mezes se liquidem as contas da receita e despesa da fabrica, e os parochos tenham prompta a copia dessas contas para lhe ser enviada, quando elle exigir; e o mesmo façam no futuro depois de completo um anno de residencia em qualquer egreja; 2 prohibe sob p. de susp. aos sacerdotes, solicitar por si ou por outrem o seu provimento em qualquer parochia; 3 comina a p. de susp. ao parocho ou ecclesiastico que, sem licença sua, accusar a qualquer christão no tribunal civil.

72) 1789 Fevereiro 12. *Circular*. Diz que por ordem do governo local, tendo sido prohibida a passagem pela raia secca ou por barcos de navegação, de generos quaesquer sem serem revistados pelos cobradores dos direitos aduaneiros, ficou retida mais de um mez em mão de gentios, a caixa em que iam stos. oleos para as egrejas; para obviar a esse inconveniente previne que, de futuro não irão stos. oleos em caixa grande como d'antes, mas deve cada parocho mandar buscal-os annualmente pela paschoa, em ambulas pequenas, por um official da egreja pago á custa da fabrica.

73) 1789 Março 6. *Pastoral*. Attribuindo a morte de grande numero de pessoas em Travancor, pela epidemia de bexigas, aos peccados publicos de vinganças, intrigas, dolos e outras abominações, exhorta a todos a que procurem por meio de penitencia applacar

---

41) Ms. bibl. nac. Lisb.

a ira de Deus; recommenda aos parochos façam nos logares e no tempo, em que seus freguezes forem feridos deste mal, ou d'outro que elles julgarem ser castigo de Deus, offendido pelos desmandos do povo, praticas espirituaes conducentes a observancia da divina lei, e á união e paz christã: depois de movidos os corações em ordem a pedirem uns aos outros perdão dos aggravos feitos, se faça procissão penitencial, pedindo no fim do acto perdão a Deus, como unico meio de conciliar sua misericordia, e apartar do povo os flagellos de sua justiça.

74) 1789 Abril 29. *Decreto.* Mostra a obrigação que tem os christãos de santificar os dias de guarda, assistindo ao sacrificio da missa, ouvindo da boca dos seus pastores a palavra de Deus, sem faltarem á oração e aos mais exercicios de piedade; e a obrigação de se absterem do trabalho. Condemna a malicia de certos chefes das povoações que, por meio dos mahometanos procuram extorquir dos parochos, licença para os christãos nos dias santificados, prestarem serviços a elles e aos mercadores; prohibe sob p. d'excom. que esses chefes sollicitem dos parochos tal licença, para infringir o divino preceito, ou para trabalhar nos dias de guarda. Os parochos, se alguem lhes vier pedir semelhante licença, o tenham logo por excommungado, e privem dos sacramentos tanto a quem pedir licença, como a quem prestar taes serviços, haja ou não licença do parocho; e não absolvam sacramentalmente homens destes, sem licença sua.

75) 1789 Maio 6 ou 10. *Decreto.* Expõe os gravissimos inconvenientes que resultam, da desobediencia aos preceitos dos prelados ecclesiasticos, e da conspiração contra o sagrado de suas pessoas, impedindo-lhe o exercicio da jurisdicção, recorrendo-se aos tribunaes gentios ou hereticos, para a decisão de causas puramente ecclesiasticas; ao qual acto de rebeldia estão annexas varias penas por bullas d'Urbano VIII e Clemente X. Declara por incursos na excom. reservada os ecclesiasticos e seculares, que por si ou por interposta pessoa, impedirem o exercicio da sua jurisdicção episcopal, ou attentarem contra sua pessoa, ou levarem ao tribunal civil as causas attinentes aos sacramentos, á jurisdicção espiritual, aos ecclesiasticos ou á egreja. Na confissão quer que se pergunte aos penitentes a respeito destes factos, e achando-os culpados sejam declarados inhabeis para a recepção dos sacramentos, até serem por elle bispo absolvidos.

76) 1789 Maio 16. *Circular.* Por não ter aproveitado ás fabricas das egrejas, a licença que elle concedeu aos christãos, para irem á pescaria nos dias de guarda, com a condição de que revertesse em beneficio da fabrica, o producto do peixe apanhado nesses dias, revoga essa licença.

77) 1789 Maio 21. *Circular.* Lamentando a falta de paramentos e alfaia nas egrejas, devido á pobresa dos seus cofres, em consequencia da malversação do dinheiro das irmandades e fabricas, que contra as ordens vigentes convertem em seu proveito os proprios gerentes, manda que os parochos intimem aos confrades para, sob p. d'excom. repôrem no cofre em um mez, todo o dinheiro pertencente á egreja; que uma das chaves do cofre esteja em poder do parocho: os parochos sob p. de susp., não consintam que seja mutuado o dinheiro das egrejas, mas se applique todo para as despesas do culto, reparações e reedificação do templo. Insinua aos christãos que não elejam arbitrariamente quaesquer individuos para gerentes dos cofres, pois succede sollicitarem esse officio pessoas caidas em pobresa, para com o dinheiro da egreja menearem sua vida. Nas eleições terá o parocho voto decisivo e escolherá para gerentes, os sujeitos que julgar capazes e consciencíosos, dentr'os abonados que os christãos indigitarem.

78) 1789 Maio 24 ou 30. *Decreto.* Prohibe as seguintes praticas abusivas: dar o oleo sagrado aos christãos, para mettendo em canudos de prata os trazerem pendentes nos braços; na missa solemne dar-se aos officiaes da irmandade paz com patena do altar e incensal-os com 3 ductos; assistir o parocho de pluvial, com thuribulo e agoa benta, ao arvorar-se mastro ou bandeira antes de principiar a novena d'alguma grande festa; franquiar pannos dos christãos para ornar pagodes; acrescentar á *Gloria Patri.. et Beato Antonio*, o que pode induzir os christãos a crer, que S.^to^ Antonio é alguma divindade ou pessoa divina; abençoar com a imagem de V. Maria ou dos Santos, fazendo 3 cruzes sobre o povo, o que é prestar ás imagens o culto de latria, devido só a Deus. Manda sob p. de excom. que os christãos entreguem logo ao seu parocho, os canudos de prata que contenham santos oleos, para serem queimados depois de abertos para vêr se encerram reliquias sagradas.

79) 1789 Maio 31. *Decreto.* 1 Exige dos parochos o rol de seus christãos, afim de vêr quantos tem cumprido o preceito paschal, e quantos não; 2 fixa praso para a desobriga desde a septuagesima até a ultima dominga de jul., o que diz ser forçado a decretar, por não terem os parochos coadjutores que os auxiliem no confessionario, e serem algumas freguezias mui dilatadas; findo este praso, os parochos lhe remettam todos os annos o rol dos christãos inconfessos, afim de serem punidos. 3 E porque alguns christãos reservam sua confissão e communhão annua, para a occasião das festas de S. F. Xavier em Cottate, ou de S. Thomé em Velly, ou outra de sua devoção, sem na fazerem pela quaresma, prohibe confessar esses sujeitos nos dias de semelhantes festivi-

dades, sem primeiro cumprirem o preceito ecclesiastico n'aquelle anno, com o seu proprio parocho ou outro sacerdote de sua licença.

80) 1789 Junho 16. *Circular*. Manda que todos os parochos e missionarios do bispado, escrevam de sua letra e assignem um termo de juramento, obrigando-se a executar o decreto de Clemente XII, relativo a condemnação dos ritos malabaricos, e o remettam á sua camara.

81) 1789 Julho 30. *Circular*. Diz que é da sua competencia, em virtude das leis ecclesiasticas, distribuir todas as multas e condemnações impostas por qualquer titulo aos christãos do bispado, as quaes não podem os parochos sem licença sua despender nem ainda em prol de sua egreja: ao qual proposito elle publicou o regulamento de 13 dezembro 1785, mandando que os parochos lhe dessem conta dessas multas &c. no fim de cada anno, para elle as applicar para obras pias. Estranha severamente que, a não ser um delles, nenhum parocho tivesse prestado tal conta: concede o praso de um mez, para os parochos mandarem o rol das multas arrecadadas desde 13 dez. 1785 e o producto, afim de ser applicado para fundação d'um seminario. Comina a p. de susp. contra os que commetterem fraudes a este respeito.

82) 1790 Janeiro 5. *Circular*. Manda que os ecclesiasticos do bispado se conformem na recitação do officio e missa, com o calendario da archidiocese de Goa, e não resem dos santos especiaes ao reino da Hespanha.

83) 1790 Março 25. *Decreto*. Prohibe que nas egrejas de Ceylão, sejam franquiados os paramentos e alfaia sagrada d'uma egreja a outra, tanto porque os doadores o levam muito a mal, como porque os christãos não cuidam em provêr d'esses objectos as egrejas onde faltam, na esperança de occasionalmente os haverem d'outra egreja.

84) 1790 Setembro 4. *Decreto*. No intuito de cohibir o abuso de venderem os christãos escravos a protestantes, e os comprar por ordem e com dinheiro destes, o que os christãos ousam praticar a despeito das censuras fulminadas por suas ordenanças e dos seus antecessores, e com risco da salvação das suas almas e das dos escravos, manda que os confessores interroguem sobre este ponto os penitentes, e achando-os culpados desse abominavel trafico, os não absolvam até o escravo recobrar a liberdade.

85) 1791 Julho 20. *Circular*. Nos 3 dias precedentes a Ascensão do Sr., quer que os parochos cantem na egreja convocando os freguezes, as ladainhas e preces pela forma usada na egreja universal. Diz que nesses dias subsiste o indulto concedido aos christãos desta diocese, para não observar a abstinencia de carne.

86) 1791 Julho 30. *Circular*. Auctorisa aos parochos a ouvirem de confissão aos christãos de qualquer parochia do bispado, embora alguns theologos opinem que a jurisdicção dos parochos se limita ao povo de sua freguezia. Por occasião de casamentos, a confissão diz que se ha de fazer com o proprio parocho, ou outro sacerdote de sua licença: aconselha aos parochos a não negar a seus freguezes, licença para se confessarem com outro sacerdote, para não dar logar á confissões nullas e até sacrilegas; e no bilhete que derem aos que vivem deshonestamente, para irem confessar-se com outro sacerdote, mencionem esta circumstancia. Diz que não revoga o determinado no seu decr. de 31 de maio 1789 § 3.

87) 1791 Agosto 15. *Circular*. Estranhando que alguns parochos não mantenham em devido aceio as casas parochiaes, nem conservem com cuidado os moveis que por pratica lhes fornecem os christãos por conta da fabrica, adverte que este ponto será um dos principaes de sua investigação na visita episcopal, e será castigado o parocho desmazelado e obrigado a restaurar tudo. Manda que as residencias parochiaes sejam providas dos necessarios utencilios á custa de todas as egrejas, que compõe a residencia; e cada egreja tenha alfaia propria feita a expensas da povoação respectiva.

Por occasião da visita pastoral não exceda de rupia e meia, a despesa diaria em cada egreja com o sustento do prelado, sua comitiva e do parocho; não se convide a jantar a outras pessoas, sem licença sua: á entrada em cada povoação os christãos della não saiam fóra dos limites do bairro, a receber o bispo com instrumentos musicos, bandeiras etc.; não tragam instrumentos allugados a dinheiro, ou tocadores assalariados; não vistam moços de bailadeiras, por ser indecente apresentar ao seu prelado figuras, que a religião christã prohibe e abomina: durante a visita se não ponham nos altares mais de 8 velas. Se com rupia e meia da fabrica, não quizer algum parocho sem nada despender do seu, encarregar-se da comedoria do prelado e sua comitiva, diz que elle se arranjará, esperando somente que como pratico da terra, o parocho mande comprar os viveres e o que preciso fôr, dentro d'aquella quantia diaria: prohibe aos parochos fazer provimento de vinhos, doces etc. para o prelado. Constando ao parocho que está proximo a chegar o prelado á sua egreja, formará rol dos amancebados, dos inconfessos, dos peccadores publicos, e o relatorio das necessidades espirituaes dos seus parochianos, afim de o prelado remediar estas, e castigar aquelles: se tiver duvidas a expôr, faculdades ou dispensas a pedir, tudo aponte no papel, e lh'o apresente para dar por escripto a resolução etc.

88) 1791 Novembro 2. *Circular*. Prescreve acerca do sacramento da confissão um formulario de perguntas em portuguez, que os confessores devem fazer aos penitentes: esse formulario depois de vertido na lingua de cada freguezia, os confessores o terão de cór, e por elle se guiarão no ouvir as confissões sob p. de susp.

89) 1792. Fevereiro 15 ou 19. *Circular*. Ordena que os parochos sob p. de susp. mandem dentro em 3 mezes á sua presença, os officiaes de suas egrejas com informação acerca do seu comportamento, para serem approvados e confirmados no officio, se lhes deferir juramento, e elles fazerem a protestação da fé prescripta pelo concil. Trid. e por bulla de Pio IV (45); sem o que não poderão sob p. d'excom. reservada exercer o seu officio, nem os parochos consentil-os ou mudal-os por seu arbitrio.

90) 1792 Abril 23. *Circular*. Reprova os seguintes abusos: usar na administração do baptismo, de orações diversas das prescriptas no ritual; substituir ao oleo de cathecumenos o do chrisma; benzer nos matrimonios a prenda dos noivos chamada taly, por oração não approvada pela egreja; benzer redes e valês por uma oração que não vem no ritual; não casarem os christãos nos mezes de julho e agosto, reputando-os por aziagos; celebrar matrimonio no dia em que se lê o ultimo proclama. Estranha que certos parochos não façam nos domingos a procissão das almas, e o *asperges* antes da missa e depois de ensinar a doutrina christã, nem recitem os actos de fé..., e

Manda que os parochos sob p. de susp. lhe remettam em carta fechada as orações manuscriptas, de que usam na administração dos sacramentos, e para benedicção das rêdes &c.; 2 se cinjam ao que para administração de cada sacramento prescreve o rit. rom., sem nada acrescentar ou diminuir, a não serem ladainhas na preparação dos baptisandos, o ps. e v. que andam manuscriptos, na celebração do matrimonio, e a formula de benzer bentinhos e applicar sua indulgencia á hora da morte.

3 A benedicção de rêdes, vales e taly, diz que deve ser sem oração, lançando-se apenas agoa benta e dizendo estas palavras *In Dno. benedicaris*. 4 Os casamentos designados para maio e junho, procurará o parocho differil-os, a titulo de não estarem os noivos correntes na doutrina, ou d'outro qualquer impedimento, para serem abençoados em julho ou agosto: 5 sem passar 24 horas depois do ultimo proclama não se poderá celebrar casamento algum; mas se observem as const., que prescrevem o intervallo de 3 dias; 6 todos os domingos se fará a procissão das almas e o *asperges*, na forma ordenada no ritual.

91) 1792 Maio 6. *Circular*. Manda que se cumpra e execute no bispado a concessão pontificia, feita a rogo da rainha de Portugal, de nas dioceses do reino e ultramar se resar da Dedicação da basil. do Coração de Jesus e das B. Sancha e Theresa, ter oitava privilegiada a festa do Corpo de Deus. e acrescentar-se no canon e na collecta da missa o nome da rainha, depois do nome do bispo diocesano. Para este anno designa dias para se recitar os officios sobreditos.

92) 1792 Junho 6. *Circular*. Lamentando que não produzisse effeito o seu decreto de 16 junho 1789 (aliás de 31 de maio 1789), em que se fixou para desobriga do preceito paschal. o tempo que decorre da septuag. até a ultima dominga de julho, e apezar de ser tão longo este intervallo, se conhecer dos róes de christãos, que nem metade delles se confessa annualmente, manda que os parochos: 1 remettam á camara todos os annos uma só vez em agosto, e não depois da paschoa, o rol dos inconfessos, pelo meirinho da egreja pago, como o que vier buscar santos oleos, pela christandade respectiva, lançando-se essa despesa no livro; 2 declarem no rol o numero total das almas da parochia, os nomes dos inconfessos, e o numero d'annos que cada um d'elles não se tem confessado.

3 Tira a reservação imposta no cit. decreto, e permitte aos parochos absolverem em qualquer tempo os inconfessos quer de peccados, quer da censura incorrida por se não terem confessado em devido tempo; salvo se não recorressem ao sacramento por falta da fé ou por heresia, no qual caso se deve recorrer a elle bispo: 4 aos que não se confessassem em devido tempo por andarem na guerra, ou ausentes da sua terra, se poderá administrar a confissão e communhão em qualquer tempo, sem imposição de pena alguma, se recorrerem a estes sacramentos em um mez depois de regressados a suas casas: aos que não se confessassem por não saberem doutrina, por incuria, por viverem em libertinagem ou em inimizade publica, ou por motivo semelhante, permitte que sejam admittidos á confissão, depois de paga multa, que 5 deve ser de 3 phanões (46), por cada anno de omissão: aos que não tiverem posses para pagar multa se deverá impôr penitencia publica, de estarem no domingo de joelhos no meio da egreja, com os

(45) Encontra-se a bulla *Injunctum nobis* de 13 novb. 1564 de Pio IV nos *Documentos para subsid. ao estudo do dir. civ. eccl. portg...*, Funchal 1894 II, 431.

(46) Phanão — pequena moeda de prata do reino de Travancor: 7 phanões e 8 cashes fazem 1 rupia; equival um phanão pouco mais ou menos a 2 vintens portg.

braços estendidos, confessando sua culpa e pedindo perdão ao tempo do *Lavabo* na missa: só depois de satisfeita a multa ou a penitencia, e obtida a absolvição da censura na forma do ritual, poderão esses omissos ser ouvidos de confissão.

6 Dos chefes de familias ou pessoas graudas das freguezias, de seus filhos e sobrinhos que não se confessassem não se fará os esponçaes nem se lerá os proclamas, menos que paguem a multa sobredita ou cumpram a penitencia publica: a esses principaes da terra ainda que se não tenham confessado, se não deve privar da sepultura ecclesiastica: os escravos e cules, se morrerem sem se terem confessado em devido tempo, serão sepultados fóra do logar sagrado. Se qualquer inconfesso doente chamar padre, este o deve ir confessar, se elle manifestar arrependimento do peccado da omissão, afiançando algum parente seu o pagamento da multa ou o cumprimento da penitencia publica: 7 os parochos não só procurarão cumprir todas estas prescripções, mas ainda inculcar a seus freguezes a justiça e conveniencia d'ellas.

93) 1792 Junho 16. *Circular.* Prohibe que se armem as paredes da egreja e os altares nos dias de festa, com papeis pintados e grudados ao modo gentilico; e se os freguezes teimarem em guarnecer as paredes com semelhantes louçanias phantasticas, o parocho não celebre o acto festivo, e lhe dê parte.

94) 1792 Agosto 6. *Circular.* Derogando a sua circular de 6 junho ant., relativamente a não se ouvir de confissão ao doente, que não se confessasse por desobriga, menos que algum parente seu se obrigasse a pagar multa &c., quer que os parochos não deixem de confessar a doentes semelhantes, quando mesmo não haja quem se responsabilise pela tal multa, mas antes de se pagar essa multa &c., não poderão se vierem a morrer ser sepultados no logar sagrado.

95) 1792 Setembro 3. *Circular.* Por ter servido d'embaraço de consciencia a alguns parochos, o formulario para ouvir de confissão, prescripto no seu decr. de 2 nov. 1791, tira a p. de susp. n'elle imposta; mas recommenda aos confessores que tenham muita prudencia, discrição e zelo no desempenho deste ministerio. Diz que tem ligado com juramento os cathequistas, para ensinarem e examinarem na doutrina christã os christãos; exime os parochos de fazerem aos confessandos novo exame no cathecismo, recommendando-lhes comtudo tenham muita vigilancia em que os cathequistas cumpram a sua obrigação.

Por ser indecoroso as mulheres, pelo seu vestuario pobre, o fazerem penitencia publica na egreja com os braços estendidos, quer que no caso previsto na circular de 6 de junho ant. § 5, se lhes não imponha semelhante penitencia, mas outra conveniente ao seu estado. E porque alguns discolos antes querem pagar multa, do que recorrer aos sacramentos por desobriga, recommenda aos parochos que tenham este ponto de multa em segredo, e appliquem aos taes outra pena.

O que disse no seu decr. de 31 maio 1789, relativamente a não satisfazer ao preceito paschal, a confissão feita nos dias festivos solemnes, quer que se entenda no caso de haver grande affluencia de gente, como em Cottate, Velly &c., para as festas de S. F. Xavier, S. Thomé..., onde o reboliço da gente estorva a fazer-se a confissão com a preparação devida, mas não prohibe que se faça essa confissão por desobriga pela festa de cada *cuthaguey* (47).

96) 1794 Novembro 7. *Portaria.* Recommenda aos parochos lhe proponham em um mez, as providencias que lhes parecerem necessarias, para o bom regimen espiritual e temporal de sua parochia, ainda que sejam contra o que elle haja determinado; providencias attinentes a extirpação de vicios e cessação de peccados; meios para induzir os fieis a observancia da lei de Deus, e cumprimento das ordens dos seus superiores; para os apartar da observancia dos ritos gentilicos, e perseguição ao proximo por espirito de vingança; para os estimular á frequencia dos sacramentos com as disposições devidas; para conservar pura a religião, sem mistura de costumes que nesta terra a deslustram; para manter a concordia entre os chefes das povoações, evitando-se os continuos despotismos que elles praticam: informem que especies de contractos usurarios se praticam nesta terra, para elle os prohibir; e tudo o mais que fôr conducente á manutenção da disciplina da egreja, ao augmento das egrejas e seu aceio: proponham as providencias que seja mister adoptar, a respeito dos officiaes da egreja &c: de todos estes pontos faça o parocho um memorial para o apresentar em conferencia dos parochos, no dia que elle fica de designar. Particularmente recommenda que proponham os meios de reformar *(sic)* os casamentos, para maior segurança deste sacramento e maior sujeição dos povos nesta materia.

97) 1797 Junho 8. *Circular.* 1 Tira a susp. imposta aos parochos, se abençoassem os casamentos dos que não se tivessem recebido em face da egreja, 3 mezes depois de ce-

---

(47) Cuthaguey — termo malabarico que significa povoação, granja.

lebrados os esponsaes; e permitte que se complete esses casamentos independentemente de sua licença, castigando todavia com multa ou penitencia os morosos. 2 *(Inintelligivel)* Permitte só aos parochos, julgando necessario, castigar os christãos rebeldes... irem a coima *(sic)*; 3 no contracto antenupcial não se poderá impôr multa ao que resilir dos esponsaes, em beneficio d'um dos contrahentes ou em beneficio da egreja, por ser tal pacto defeso e restrictivo da plena liberdade, que deve haver a respeito de casamento; 4 poderão os parochos diminuir convenientemente a quantia de 3 phanões de multa, pela omissão da confissão annua, e mitigar a penitencia publica, attendendo á diversa condição dos culpados. 5... *(inintelligivel)*... 6 Poderá completar-se depois de punidos os culpados, o casamento dos que depois de celebrados os esponsaes, frequentassem a casa de sua futura consorte, e tira a prohibição que para isso havia por ant. decr., com tanto que não haja impedimento pelo trato illicito do noivo com alguma parenta da noiva.

98) 1797 Julho 14. *Decreto* do pe. Filippe Nery de Meneláo, nom. pelo bispo visitador das missões da costa da Pescaria. Manda aos parochos deste districto: 1 que ensinem toda a doutrina christã antes da missa nos dias de guarda, e digam por si ou pelo cathequista os actos de fé ..; 2 advirtam aos cathequistas que durante a missa nesses dias, não sendo cantada, recitem em tamul as preces e deprecações chamadas *Puzei mandiram*; prohibe o canto de hymnos em latim, portuguez ou tamul; 3 inquiram antes de lerem os banhos de casamento, se os contrahentes querem casar livremente e sabem a doutrina christã, e sem na saberem, não proclamem o matrimonio; 4 usem de sobrepelliz e estola ao ouvirem de confissão, como se faz para a administração dos demais sacramentos; 5 façam o recebimento dos noivos *in facie ecclesiæ*, como manda o ritual, e não na capella mór: 6 em cada egreja haja um só mordomo ou procurador, para em presença do parocho cobrar os rendimentos da egreja, e se o parocho estiver ausente, lhe prestar no fim do mez conta da receita e despeza, recolhendo o parocho o dinheiro no cofre. 7 Pelo uso de pluvial para baptismos, casamentos e enterros, os proes pertencem ao parocho, e não á egreja; 8 nos dias de guarda ninguem poderá ir á pescaria sem licença do prelado; 9 por uma cruz que se levar para enterro diz que os proventos pertencem ao parocho; levando-se mais cruzes, pertencem á egreja; os enterros dos pobres sejam gratis.

99) 1798 Fevereiro 12. *Carta* ao bispo d'Usula vigario ap. da Serra do Malabar. Diz que prescindindo de lhe provar por textos das bullas pontificias e outros documentos, que elle vigario ap. não tem jurisdicção sobre os christãos do Malabar, limita-se a dirigir-lhe os seguintes quesitos esperando resposta. Se não responder, diz que é prova certa de convicção, do que elle affirma a respeito da illegitimidade de sua jurisdicção: se responder fica de lhe demonstrar a verdade mais cabalmente: —

1 «As egrejas latinas da diocese de Cochim e proximas a esta capital, podem ou devem comprehender-se na Serra Malabar? 2 os hollandezes foram algum dia senhores dominantes da Serra Malabar? 3 algum dia até hoje os christãos do rito latino das egrejas visinhas de Cochim, ou d'outras quaesquer da minha diocese, foram ou pretenderam seriamente abraçar os erros dos scismaticos jacobitas da Serra Malabar? 4 ainda hoje os christãos do rito latino tem algum perigo de ir para o scisma? 5 v. illma. ou algum dos seus antecessores vigarios ap., como taes, são successores dos apostolos, ou bispos ordinarios n'este Malabar? 6 v. illma. ou algum seu antecessor tem jurisdicção ordinaria, e algum territorio particular n'este Malabar, assignado pelo papa? 7 v. illma. tem do papa o titulo de bispo d'Usula ou de Verapoly? 8 v. illma. querendo meus subditos reconhecer-me por seu legitimo prelado, pode directa ou indirectamente impedil-os, ou tem n'elles alguma jurisdicção? 9 presentemente os hollandezes podem fazer algum impedimento verdadeiro, sobre os ditos meus christãos em pontos de religião ou jurisdicção? 10 o breve obrepticio ou subrepticio, que os antecessores de v. illma. tiraram do papa, para dar jurisdicção aos subditos meus christãos, pelo impedimento dos hollandezes, e pelo imaginario perigo de scisma, tem hoje algum valor?»

100) 1798 Julho 2. *Circular*. Pelos inconvenientes que resultam de tomar o parocho á sua conta, a defensa dos officiaes da egreja, no caso d'elles serem acoimados por alguma falta, delicto ou injusto procedimento, prohibe que os parochos em casos semelhantes tomem a defensa, seja dos officiaes d'egreja seja d'outro qualquer seu freguez. Manda que indaguem no confessionario, se os penitentes acoimaram alguem por vingança, e os não absolvam antes d'elles satisfazerem o detrimento causado: fóra do confessionario manda que sejam castigados os delinquentes na coima, e se lhes faça sentir a gravidade de sua culpa. Manda se lea esta circular, convocando os chefes das povoações e os mais que ao parocho parecer. Para atalhar a razão que os officiaes da egreja podem allegar de que não tem salario, manda que os parochos proponham este negocio á povoação, e lhes estabeleçam condigno vencimento, ou pela fabrica ou por uma derrama pela povoação; applicando-lhes até então as multas que sobre si elles tomaram na coima; e se a povoação não quizer contribuir para o salario dos officiaes

não os deixem servir na egreja, nem tomem outros em seu logar, nem exerçam funcções que requeiram sua assistencia: se o proprio parocho fôr accusado na coima, se poderá defender á custa da egreja.

1810 — *D. Fr. Thomaz de Noronha e Brito*, dominicano, inquisidor do st.º officio e vigario geral de sua cong. na India. Depois de ter presidido á governação dos bispados de Meliapor e Cochim, eleito bispo d'esta diocese por D. João VI a 3 dez. 1816: recebendo esta nomeação em Goa voltou a Cochim, e entrou novamente no governo do bispado a 1 dez. 1817; confirm. a 16 jan. 1819 e sagrado em Goa a 4 março 1821. Com licença do governo da India partiu de Goa em março 1822 para Portugal, como representante da nobreza e officialidade do exercito de Goa, junto ás côrtes soberanas da nação portugueza; deixando encarregado o governo do bispado successivamente a fr. Joaquim de Santa Rita Botelho e ao arcebispo de Cranganor D. fr. Paulo.

Apresentado em 14 de maio de 1823 pelo 1.º imperador do Brazil D. Pedro I para a diocese de Pernambuco, foi confirmado por Leão XII em maio 1828: nom. vigario capit. da mesma diocese pelo arcebispo da Bahia, tomou posse por procurador em janeiro 1824, e foi regel-a em 1825. Fez para ser confirmado no bispado de Pernambuco, renuncia da mitra de Cochim, que foi officialmente remettida para Roma com aviso de 15 janeiro 828 ao ministro Vidigal. Quando chegaram as bullas de sua confirmação, o prelado desgostoso com o governo já havia feito renuncia da sua nova diocese, retirando-se sem licença do governo em principios do anno 1829 para Gibraltar e dahi para Portugal, donde voltou a Pernambuco em 1839 sendo ahi bem recebido e nomeado pelo governo imperial director do curso juridico de Olinda, logar que exerceu algum tempo e de que se demittiu. M. em 9 julho 1847. Compoz uma *Exposição da doutrina christã* (48). Na *Historia B. J. Brito*, Lisboa 1852 pag. 342 e no *Direito civ. eccl. brazileiro* I P. III, 1336 está transcr. a carta deste bispo escr. de Goa a 30 novembro 1817 ao nuncio de Portugal, solicitando a vinda de padres jesuitas para as missões de Cochim. No hospicio de Olicare está deste bispo um retrato em ponto grande meio corpo.

Expediu de Goa a seguinte:

101) 1822 Fevereiro 15. *Pastoral*. Em razão dos acontecimentos extraordinarios havidos em Goa, diz que elle fica privado da satisfação de se restituir ás suas ovelhas, e tem de ir a Portugal, incumbido de um mandato importante. Confirma no governo d'este bispado a fr. Joaquim de S.ta Rita Botelho, e lhe confere algumas faculdades.

Vai aqui estampada a relação dos casos reservados, dias de guarda e de jejum n'este bispado, extrahida d'um livro antigo da camara, onde não se acha indicação do prelado que os tivesse decretado (49).

(Continúa.)

P.^e CASIMIRO CHRISTOVÃO DE NAZARETH.

(48) «O bispo de Cochim tendo chegado ao Rio de Janeiro, e não querendo passar outra vez para a Asia, pelo recentimento *(sic)* que ainda lhe ficára do grande temporal que apanhou no cabo (de Boa Esperança), se satisfez da nomeação do bispado de Pernambuco, pelo novo imperador do Brazil, o qual bispado dizem render 30 mil cruzados» — *Abelha da China* 1823 n.º 61 p. 270, — *Jorn. soc. cath.*, Lisb. 1847 n.º 19 e 1848 n.º 24, — *Direito civ. eccles. brazileiro*, Rio de Jan. 1866 I P. II, 581 e P. III, 882, 1328, 9, — *Narrac. da Inquisic. Goa* 90 e seg, — *Ann. cons. ultr.* fev. 1854 a dez. 58 p. 35, — *Dicc. bibl. portg.* VII, 353, — *Dicc. pop.* VIII, 450, — *O provimento das egrej. paroch.*, por dr. Francisco do Rego Maia, Recife 1880 p. 113.

(49) V. p. 226, 7, 53 do meu *Guia dos officiaes da egreja* ou *Manual compl. das obrig. do sacristão, do catheq....*, Quilon (Coulão) 1883, 8 de X — 434—IV p.

A Gruta de Camões

Impressões e reminiscencias

(Continuação)

(1794)

D'AUTRES rochers, arrangés de la même manière, sont un peu audessus d'une des plus hautes éminences de la ville, et forment une grotte, appelée la *grotte du Camoens*. C'est-là que la tradition dit que le poète de ce nom, a composé son fameux poëme de la *Lusiade*. Il est certain que le Camoens résida long-temps à Macao. L'intéressante grotte à laquelle il a donné son nom, est située dans le jardin d'une maison où l'ambassadeur et deux personnes de sa suite résidèrent pendant leur séjour dans l'île. Ils avoient été invités à prendre ce logement par un des agens de la factorerie auglaise, lequel demeuroit là lorsque ses affaires ne l'appeloient pas à Canton.

La maison et le jardin ont une très-belle vue. En fesant le jardin on n'a négligé aucun des avantages du terrein. Sa surface est très-variée, et il contient un très-grand nombre de beaux arbustes et d'arbres fruitiers qui y sont entremêlés avec une heureuse irrégularité, et semblent y croître spontanément. Les sentiers y suivent diverses pentes, traversent des bosquets, passent sous des rocs suspendus, et se croisent l'un l'autre; de manière que, quant à l'amusement et au plaisir de la promenade, l'étendue du sol en est véritablement augmentée.

(Da relação da *Viagem da Embaixada de Lord Macartney à China* em 1792-1794, trad. de Castéra).

G. STAUNTON

(1794)

C'est à Macao que Camoëns composa son beau poëme de la Lusiade dont M. Mickle a nouvellement publié en anglais une intéressante traduction, accompagnée de remarques très-savantes. On connoît encore le lieu où le poëte portugais aimoit à se retirer. C'est une grotte qui se trouve dans un rocher élevé, et est assez spacieuse pour qu'on puisse s'y asseoir commodément. De là, on voit plusieurs petites îles, qui, lorsque l'Océan est tranquille, au lever et au coucher du soleil, offrent une perspective très-pittoresque. Le Camoëns y contemploit à son gré la mer, dans le temps où, tourmentée par les génies qui la dominent, elle soulevoit ses vagues tempétueuses, et, avec un bruit semblable aux éclats d'un tonnerre éloigné, elle se brisoit sur le rivage. Ses yeux pouvoient se promener sur cet élément, théâtre des brillantes victoires d'une nation que sa lyre a rendue immortelle. Enfin, la grotte du Camoëns est faite pour enflammer l'imagination d'un poëte.

(Da relação da *Viagem á China e á Tartaria* do allemão J. C. Huttner, trad. de Castéra).

J. C. HUTTNER.

(1784-1801)

Les jardins à Macao sont rares et petits; il n'y en a qu'un seul qui soit grand et garni d'arbres, c'est celui de la maison appelée *la Casa del Horto,* occupée depuis long-temps par des Anglois, qui en ont disposé le terrain suivant le goût de leur pays. On montre dans ce jardin un rocher qu'on prétend avoir servi de retraite au célèbre Camoens, lorsqu'il composoit sa Lusiade.

(Do livro «*Voyages à Peking, Manille, etc.*»)

DE GUIGNES.

(1815)

. . . .

A nenhum outro estabelecimento portuguez é mais bem applicada a epigraphe d'esta carta, do que aos benemeritos macaenses. Camões, em seus versos, falla com experiencia adquirida entre elles. Tive a satisfação de fazer os apontamentos para esta carta, sentado na *gruta,* onde o nosso poeta compoz os *Luziadas.*

. . . .

Davis, fallando das superstições chinezas, e querendo deslustrar a reputação dos nossos, diz: «Não póde crer-se, que hajam europeus entregues a similhantes superstições; comtudo, em 1821, certo portuguez de distincção,

A GRUTA DE CAMÕES

(em 1794)

Fac-simile da gravura de Tardieu na trad. de Castéra da ob. de G. Staunton.

em Macáo, contribuio para se erigir um pagode, com o intuito na prosperidade da cidade (1).»

Quando isso fosse verdade, a censura não competia aos inglezes; pois, em materia de superstições, excedem aos povos mais ominosos, que existem no mundo; porém, aquella insidiosa asserção é falsa: nunca portuguez algum se lembrou de erigir pagode a idolo profano.

Existe em Macáo, no téso de uma quinta, na freguezia de Santo Antonio, um alpendre sobre columnas, ao qual uns chamam pagode, outros gruta de CAMÕES. Foi erigido ha seculos, em commemoração de ter composto alli a sua epopéa, os Lusiadas. O conselheiro Pereira, comprando a referida quinta, mandou branquear o alpendre, e enriquecer a respeitada, e saudosa lapida de CAMÕES.

Alli, só com meus tristes pensamentos,
Livre ao menos dos homens, só comigo,
Co'as lembranças da patria, co'as saudades,
Que lá me tinham coração, e vida,
Se não vivi feliz, sequer tranquillo (2).

Compõe-se de tres grandes penedos facetados pelas mãos da natureza, a poucos passos do alpendre; dois a prumo, e o terceiro horizontal, servindo de tecto á lapida, onde o meu excellente amigo Manuel Pereira mandou esculpir, em bronze, os versos de CAMÕES, proprios a enriquecer aquelle veneravel monumento. Eis o pagode, em que falla o aleivoso Davis! Tudo quanto este bretão diz de Macáo, tem o cunho da falsidade.

(Do livro «*Cartas escriptas da India e da China.*»)

JOSÉ IGNACIO DE ANDRADE.

(1817)

. . . .

Le jardin qui renferme le caveau du Camoens ne se présente pas avantageusement en ce qu'il est très-negligé par le propriétaire actuel: il n'en continue pas moins d'être un lieu de retraite agréable. Le caveau, formé par une ouverture de rocher, a été gaté par un étai en maçonnerie que l'on a mis d'un côté. Le buste de Camoens, mal exécuté, est placé dans un grillage ressemblant à un garde-manger.

(Da narrativa ou diario da *Embaixada de Lord Amherst á China,* por H. Ellis, trad. de Mac-Carthy).

H. ELLIS.

(1) Segundo tomo da sua obra, paginas 93.
(2) CAMÕES: Poema do Sr. Garrett.

(1818)

«Ha alguns jardins achegados ás moradas dos habitantes christãos; mas todos necessariamente proporcionados a um tão acanhado espaço. Escapa d'esta regra a Quinta do Conselheiro *Manuel Pereira,* onde se vê, não sem multiplicadas emoções de ternura e respeito, o pintoresco rochedo, em que sohia alvergar-se o malfadado *Camões,* quando compunha o seu bello Poema. — Lindas flores, arvores exoticas, e indigenas fructiferas, bem como excellente hortaliça, não difficilmente prosperão. — Vi em algumas partes a celebre planta que sohe viver em o ar. *(Epidendrum flos æris* L.).

(Do livro «*Memorias sobre Macao*»).

J. A. de Guimarães e Freitas.

(1832)

We have been able to discover «the many fine buildings ranged in large squares, surrounded by court yards and gardens,» Krusenstein speaks of in his voyage round the world. Some substantial houses exist, and a garden famous for a rock denominated *Camoens'Cave.* Had the author of the *Lusiades* arrived in all the posthumous glory of his immortal composition; I doubt whether he would have met a single individual at Macao, who, at that time, would appreciate the divine endowments of his geniùs, certainly not one, who could conceive the idea of consecrating a monument to his memòry. Luis Camoens made a short stay at Macao, for in 1561 he was again at Goa. During his disgrace he may have written a few *Cantos* inspired by the beautiful scenery enjoyed from the place he is said to have inhabited at Macao.

(Do livro «*An historical sketch of the portuguese settlements in China*»).

Andrew Ljungstedt.

(1847)

La construction des maisons n'offre rien de particulier, la façade donne d'ordinaire sur la cour ou sur le jardin. Je visitai entre autres la grotte dans laquelle le célèbre écrivain portugais Camoens a composé, dit-on, ses *Lusiades.* Pour avoir fait le poëme satyrique *Disperates no India,* il fut exilé, en 1556, à Macao, où il passa plusieurs années, jusqu'à l'époque où on le rappela dans sa patrie. La grotte est située non loin de la ville, sur une hauteur ravissante.

Do livro «*Voyage d'une femme autour du monde*»).

Ida Pfeiffer.

(1880)

. . . .

Estas e outras reflexões, que me suggere a recordação de uma época, felizmente sepultada no archivo da historia de Macáo, foram agradavelmente interrompidas pela minha chegada á poetica gruta, onde refere a tradição que concluio Camões a primorosa obra que lhe deixou immortal nome.

Acha-se situada essa gruta dentro de uma propriedade particular, cujo dono tem prazer em franquear accesso ao pittoresco sitio onde, á sombra de frondosa vegetação, cantava o vate lusitano as glorias da patria ingrata.

N'uma cavidade, entre dous rochedos, vé-se um busto do auctor dos *Lusiadas,* rodeado das inscripções com que os visitantes prestam justa homenagem a uma gloria hoje universalmente reconhecida. Obtem-se d'ahi uma esplendida vista de Macáo e da sua placida bahia e comprehende-se que se prestasse esse ameno refugio a tão sublimes inspirações. Ainda depois, os modernos poetas e pintores que o destino atira a essas praias frequentam carinhosamente esse delicioso retiro, seja para respirar, nas perfumadas auras da tarde, os effluvios da poesia, ou para roubar com o pincel, no esplendôr de um tropical pôr de sol, os encantos d'essa natureza privilegiada.

Deixando esse lado da peninsula, onde se ostentam como funebre *memento* as recordações da passada gloria lusitana, chega-se depois de uma marcha de dous kilometros, á cidade chineza.

(Do livro «*A China e os Chins*»).

Henrique C. R. Lisboa.

(1897)

Je me suis réfugié, tout en haut de la ville, sous l'ombre pleine d'oiseaux chanteurs d'un jardin rocailleux et charmant, près de la grotte où, dit-on, le Camoens se consolait de son exil et se reposait de ses imprécations en invoquant Jupiter et Venus. Son petit buste de bronze découvre la baie, l'estuaire de la Rivière des Perles, et l'immensité de ces flots dont il connut les tempêtes. Mais ils sont calmes aujourd'hui; ils portent de pauvres barques au museau pointu et de jonques d'opium. La teinte purpurine qu'ils revêtent le long du rivage se dégrade insensiblement et se perd dans un lointain violet. Les forts scintillent, tourelles blanches et remparts de carton pailletés d'argent; et Macao décrépite, fardée, tout enguirlandée de rameaux verts, se couche au flanc de la colline avec la coquetterie surannée d'une vieille Occidentale.

(Do livro «*En Escale*»).

André Bellessort.

(Continúa.)

ASIA SINICA, E JAPONICA

Macao conseguido, e perseguido.

Inédito do Frade Arrabido, José de Jesus Maria,

Missionario nos Estados da India.

LIVRO III

Do famozo Imperio da China, em que Macao se acha situado.

(Continuação)

CAPITULO IV (*)

Da principal Corte da China em que habita o seu Monarcha: Pallacio de sua rezidencia, guardas e Estado quando sahe a publico.

NADA me admirou o que em varios Escriptores li, defecados já os paradoxos, depois que exactissimamente, de pessoas muy fidedignas que estiverão na Corte e entrarão em alguma parte do Pallacio Imperial da China, me enformei. He Pekim a principal Corte deste Imperio, e certamente a reconheço por Cidade muito grande, não só porque o Imperial Pallacio lhe occupa muyta parte pello modo da sua architétura, mas porque tem muyto povo, cercos, jardins, Pag. 52

(*) Teem uma grande actualidade os assumptos tratados n'este e nos seguintes capitulos.

E' para admirar o cuidado empregado pelo auctor na exposição dos dados que apresenta sobre o estado de Pekim no seculo passado, em que foi escripto o seu trabalho. Poderá haver alguns exageros, principalmente na enumeração da comitiva com que costumava sahir a publico o Imperador; mas nas informações que dá sobre Pe-

hortas e triplicados muros, não sendo as cazas de vivenda humas sobre outras, como na Europa se uza, mas humas depois de outras em muito largas ruas, assim como tambem o hé o mesmo Pallacio Imperial e todos os templos ou Pagódes.

Alguns Escriptores que fallarão desta corte, e regularão os seus ditos por hum pequeno livro sinico intitulado *Aquesẽdo* (?) em que não faltão hiperboles, tendo-lhe demarcada a situação na altura de 41 graos da parte do Norte dizem constar o circuito de seus muros, não menos que de trinta legoas (*), dez de comprido, e sinco de largo: outros já vareão tanto, que affirmão ter 50 Legoas: 42 de comprido e 8 de largo, que á primeira vista, e sem se declarar o modo com que os Chinas contão legoas, parece nos

kim, não se encontra essas exagerações tão vulgares em escriptores mais antigos e contemporaneos.

Julguei conveniente acompanhar este trecho com algumas gravuras curiosas, reproduzidas do grande *Atlas* da Embaixada de Lord Macartney á China.

M. P.

(*) Refere-se o auctor especialmente a Fernão M. Pinto, que foi exagerado na sua descripção de Pekim, como veremos na transcripção que faço no fim d'este artigo. O mesmo exagero se nota no numero das portas (360!) que Mendes Pinto diz tinha a cidade. Nem ha esse numero de portas, nem o circuito dos muros exteriores se eleva a 30 leguas. Segundo Pauthier as muralhas da *Cidade interior,* que formam quasi um quadrado perfeito, tem quarenta *li* de circumferencia ou quatro leguas, e trinta cinco pés e cinco pollegadas de altura. A *Cidade imperial,* envolvida pelo precedente, tem dezoito *li* de circumferencia; e a respectiva muralha 2325 *Tchang* (7.750 metros) de desenvolvimento. A *Cidade interdicta,* o *Kremlin* de Pekim, está situada no interior da Cidade imperial e tem 6 *li* de circumferencia. A sua muralha mede de cada um dos lados, sul e norte, 236 *tchang* e 2 pés chinezes de comprimento (787 metros aproximadamente) e de cada um dos lados, leste e oeste, 302 *tchang* e 9 pés chinezes (1009 metros). A *Cidade exterior,* tambem rodeada de muralhas, tem na sua maior largura, na direcção leste oeste pouco mais ou menos 8 kilometros, e na direcção norte sul 4 kilometros.

Est. LXXVI

ESBOÇO DA PLANTA DE PEKIN

O esboço junto dará melhor idêa das dimensões das diversas partes da cidade de Pekim, com as suas diversas portas.

Em outra occasião darei minuciosa descripção de Pekim, acompanhada da respectiva planta, feita com todo o rigor.

M. P

Est. LXXVII

Uma porta de Pekim
chamada de *Antim* — na muralha septentrional da cidade interior,
por onde entraram os alliados em 1860 e a embaixada portugueza em 1862.
(Photograv. de P. Marinho, segundo uma estampa do *Atlas* da Embaixada de Lord Macartney.)

Est. LXXVIII

A grande muralha da China

Olha o muro e edificio nunca crido
Que entre hum imperio e o outro se edifica,
Certissimo signal e conhecido
Da potencia Real soberba e rica

(Camões — «Lusiadas», C. X, e. CXXX)

(Photograv. de P. Marinho, segundo uma estampa do *Atlas* da Emb. de L. Macartney.)

querem capacitar que só Pekim he tão grande como hum Reino, pois reguladas as legoas pello modo que as costumamos medir, não ha no mundo todo cidade alguma que tal comprimento e largura haja de conter.

De semelhante modo, em hum Livro que tratava desta Corte e Imperio, o qual eu li em Portugal antes de vir, achei que só o Pallacio do Imperador da China tinha 18 legoas em circuito, e logo o reputei mentira, do que informado, pois o trazia na memoria, o confirmei; e indagando noticias mais veridicas porque agora que peguei na penna me houvesse de regullar, fiandome não só de modernos Escritores, mas cabalmente informado de pessoas gravissimas e doutas muy dignas de todo o credito que naquella Corte estiverão, e proximamente do Ex.^mo^ e Rev.^mo^ Bispo D. Polycarpo de Souza que de Pekim veio a Macao sagrarse, direi só o que por estes escritos e notticias coriosamente collegi, não desprezando o que os mais disserão.

|| Os accidentes e occurrencia dos tempos fazem muytas vezes mudar todo o estado das couzas, e sendo mais comum o destruir que o augmentar, algumas vezes socede melhorarem-se do seu antigo ser, ou por industrias concervaremse. A grande Corte de Pekim que está situada em hum plano com figura quazi quadrada, e clima bastantemente aspero e frio, mas abundante dos viveres necessarios para a subsistencia de tanto povo, dizem ter de cada lado 12 estadios Chinas, que são 3 milhas Italianas ou huma legoa Portugeza, havendo em seus muros nove portas, 3 no lado que olha para o Sul, e 2 em cada hum dos outros lados (*). Pag. 53

Com o decurso dos tempos, e multiplicação de gente se foi extendendo o povo, e os Imperadores lhe mandarão fazer segundo e mais largo muro (**), por ficarem cercados todos, o qual terá em cada lado mais 6 estadios chinas de extensão, sendo o que olha para oeste mais populoso por entrar e sahir das suas portas tudo o que vem por caminhos de terra, pois se costumão servir de rios. Dividese a cidade toda junta em sinco bairros, que todos se destinguem por seus nomes. As ruas principaes correm todas norte a sul, as menos principaes de leste a oeste, sendo todas muito espaçozas, e nellas se vem muytos Pallacios dos grandes, e cazas nobres com a formalidade já mencionada.

No meio desta cidade populoza está o Paço Imperial (***) cercado de muros e tudo com as principaes portas ao sul, como tambem as do outro muro exterior feito de paredes altas e groças, cobertas por dentro e fóra de cal vermelha, e telhados vidrados de amarelo, com suas perspectivas coriozas. O muro interior, que he todo de tijolos fortes e groços se faz ahinda mais vistozo pelos baluartes e tores envernizadas de vermelho com floroens dourados, e telhados vidrados de amarelo com seus corucheos, e outros brincos, á roda tem grande fosso de agoa com pontes levadiças, excepto da parte do Sul, em que os há de finos marmores. A cada huma de 8 portas que este muro tem estavão no tempo do governo sinico 20 Enuchos de guarda, e agora no governo presente estão quarenta Tartaros com dous cabos.

(*) Refere-se o auctor certamente á cidade propriamente dita, ou *cidade interior*. Veja o esboço da planta a pag. 622.

M. P.

(**) E' o que cerca a *cidade interior*.

M. P.

(***) E' a *cidade interdicta*, situada no meio da *cidade imperial*.

M. P.

O muro exterior tem 4 portas correspondentes ás 4 faces, cada portal com 3 portas, que estão abertas (menos a do meio) desde o romper da menham athe tocar o sino da vigia, estando a cada portal de guarda, agora 20 Tartaros com seu cabo, e no tempo do governo china 30 soldados com seu capitão, e 10 Ennuchos, não tres mil homes, e sinco elefantes, como alguns disserão que continha esta guarda.

Pag 54 He o Pallacio Imperial certamente famozo e magnifico: consta de 20 andares ou 20 patios muy grandes com huma Real Sala no meio, e á roda junto do muro varias cazas olhando do Sul ao Norte em o centro destes muros; he a primeira entrada muy magestosa, a que faz frente huma grande e larga rua adornada de arcos triunfaes, e ao entrar das portas, se vê o primeiro patio ornado com 200 colunas e varias perspectivas, tendo sobre as mesmas portas huma caza elevada a que outras columnas com seus chapiteis dourados servem de vistoso adorno, e da exterior guarnição varias figuras de serpentes (que são as armas do Imperio) e altos corucheos dourados; todas estas grandes salas do Paço tem seu nome, e todos alusivos de Divindades afectadas.

No 4.º andar ou 4.º patio está huma sala mais grande e magestosa, e em seus angulos 4 torres com boa idéa, correndo galarias e cazas, a que se sobe por alguns degraos: no meio desta sala principal está o tambor e e cino do Paço que he de grandeza desmarcada. O 6.º andar ou sala no 6.º patio, que se se chama supremo e Imperial, a que se sobe por 5 escadas de mais degraos por ficar alta do chão, e pella do meio só o Imperador se serve, tem no meio o Imperial throno, e está riquissimamente ornada, suposto que não com tanto custo como quando na entrada dos Tartaros se queimou; nesta he que recebe o Imperador as adoraçoens de todos os grandes do Imperio nos dias que se lhe asinalão, e não são muytos, porque apparece raras vezes, que hé uma especie de Divindade.

O undecimo patio ou sala 11.ª he o lugar em que o Imperador ordinariamente assiste e terá grande adorno; á roda delle como dos mais patios espaçosos estão outras muytas salas mais pequenas, e aqui asistem as suas tres mil concubinas, ou mais se elle quizer, em quartos separados as tres Rainhas com seus filhos, que havidos de qualquer destas são legitimos herdeiros pellas leis do Imperio, mas os da Imperatriz precedem, e na falta de todos estes entrão a soceder os das concubinas, mas sendo qualquer deles já adulto os manda para diversas cidades, adonde para isto tem varios Pallacios.

Ser a habitação dos Imperadores nesta sala 11.ª tem no seu conceito misterio; porque como se reputão vice-Deoses na terra, e filhos do Sol, ou do Ceo, sendo estes onze na sua opinião devem na 11.ª casa habitar, por ser a mais elevada; o Tarto porem que não admitte mais de 9, exclue do seu serviço a 1.ª e 2.ª sala, ficando nesta 11.ª como 9.ª a que chama o Nono Ceo, e sua exterior architetura he admiravel e mui custoza; as outras salas servem humas de Tribunaes, e outras de diversos ministerios. Tem jardins e recreios deliciosos. ||

CAPITULO V

Continua a mesma materia, com coriozos addictamentos.

Pag. 55 || Tendo já summariamente explanado a magnificencia do Pallacio Imperial da China, em cuja descripção se apararão e apurarão doutas pennas, sem que eu duvide haja na sua materia e forma mais singularidades do que

expuz, pois reconheço são os Chinas todos elevados em apparencias, alem deste proprio e principal Pallacio não quero deixar de fazer menção de outros Paços como particulares e contiguos com seus famozos Pagodes que estão huns dentro do primeiro, e outros dentro do segundo muro que lhe servem não sei se de vistoso adorno, se de cautelosa guarda.

Aos lados deste Real Pallacio dentro do primeiro muro interior á parte de Oeste está hum Pallacio mais pequeno, mas com a mesma preciosidade e forma que o principal; interpretase seu nome em a nossa lingua = *Raio e cruel guerra* =; a elle se retira o Imperador (por ser mais forte) quando ha alguma rebelliāo ou guerra; e os concelhos de guerra se fazem nelle.

A' parte de Leste tem outro Paço cujo nome em o nosso idioma se diz = *Paço do acatamento dos reis defunctos* =; nelle estão suas efigies sem thronos, e he fabricado de paos cheirozos.

A' parte de Oeste está outro que he o terceiro, e se chama *Paço de Mizericordia e Prudencia,* sempre está adornado, e tem no meio da sala principal hum riquissimo leito sobre tabernaculo magestozo, ao qual levão o Imperador a depozitar tanto que morre; e depois de todas adoraçoens e cerimonias o fechão em hum caixão de certo madeiro preciozo, e de muito custo, que dizem concerva o corpo incorrupto muitos seculos.

A' parte de Leste outra vez, está outro, e é o 4.º que se chama = *Paço da Compaixão e alegria* = para onde é mandado morar o Principe herdeiro do Imperio; e os filhos segundos e terceiros do Imperador vão para outro Paço á banda de Oeste que se chama = *Paço de União* = em que habitão athé cazar.

A' parte de Leste está outro, que se chama = *Paço das Nupcias Reaes* = adonde quando quer cazar o Imperador ou Principe remette o Tribunal das Cortezias com cadeiras fechadas as moças mais fermozas e graves (ahinda que sejão pobres) que ha na Corte, para que feitos varios exames da sua honestidade, possa eleger o noivo a que melhor lhe parecer, que recebida com supersticiosos ritos, e ceremonias a faz coroar Rainha, Imperatriz e Senhora deste Imperio, consignando-lhe copiozas rendas. ||

|| A' parte de Oeste está outro Paço chamado = *de Piedade,* no qual mora a Rainha May com suas donzellas, e Damas de honor. Da banda de Leste está o *Paço da Fermosura,* e a Oeste o *Paço bem afortunado:* nestes morão as Infantes antes de cazarem; e tendo idade para isso é obrigado o Tribunal das Cortezias a buscar meninos de 15 annos para o Imperador fazer a escolha. Pag. 56

Da parte de Oeste estão 2 Paços: 1 he = *Paço do Justo Titulo,* e o outro = *Paço de Comprida Vida:* da banda de Leste outros 2 = *Paço da Boadita,* e *Paço da Quietação Celeste:* nestes 4 vivem as terceiras Rainhas e segundas, as Concubinas, Damas, e Donas de honor do Rey morto, das quais o Imperador Reinante se não serve. Tem mais 6 Pallacios a Leste e a Oeste, com semelhantes nomes, e para diversos uzos, occupando-se dous destes com o Thesouro Real, que he muito grande, e rico.

Esta multidão de Pallacios que certamente fazem bulha grande na leitura e duvidas á credulidade, me não soçobra; porque reconhecendo nos Chinas tudo fantasticas apparencias, julgo que todos estes denominados com distinção Pallacios, não são mais do que varios quartos do Pallacio imperial, medindo entre elles alguma divizão de patios ou paredes como no Paiz se uza, ficando por este principio mais verificado o que alguns Escritores dizem ter o Pallacio do Imperador da China setenta salas.

Entre o primeiro e segundo muro dizem se achão 9 Paços todos com seus nomes, e diffrentes uzos, mas fabricados com boa architectura e ga-

lantarias; entendo que são cazas de campo. O 1.º tem 9 torres e significão os 9 dias da Lua que os Chinas com muitas superstições festejão. O 3.º servio de se retirar a elle hum Rey a estilar pella alquimia, o segredo da vida eterna, dando-lhe um Bonzo o concelho, e acabou a temporal abrazado. O 4.º tambem serve.de festejar a lua oitava, a que os Chinas se ajuntão. O 5.º está em hum grande lago com arvores, adonde o Imperador, se quer, vai passar o rigor da calma. O 6.º tambem está na agoa e serve de jantar o Imperador quando vai a caça. O 7.º serve de hir ver os Passaros e os animaes. O 8.º de hir ver brincar os Eenuchos, e com este está unido o 9.º

Tem neste continente muytos Templos com seus Idolos, destes são 4 os principaes a que os Imperadores e toda a Imperial familia vão fazer suas adoraçoens, e deprecaçoens. Tem mais entre os mesmos muros 24 Tribunaes com grandes cazas, e os mandarins são mordomos do Imperador, independentes dos outros Tribunaes; e em roda entre estes muros que tem destricto grande ha varias quintas com boas cazas nobres em patios como fica dito e não só tem cazas ordinarias toda a guarda Real que se diz ser de 40 mil homes, aposentos para Procuradores de todas as Cidade se vem á Corte, quarteis para soldados apozentados, e hospitaes.

Pag. 57 || Quanto ao estado e comitiva do Imperado, como o fausto he muyto, o soldo pouco, e a gente quasi innumeravel, nada me assombra o que leio nem o de que tenho notticia, e muyto menos tendo visto e coriozamente registado varias entradas de Mandarins grandes huns de armas, outros de letras, que por vezes tem vindo a esta cidade, de cujo estado (suposto que numerozo) me não animei a fazer nenhum conceito parecendo-me tudo rediculos e gentilicos fantasmas, tudo apparencias.

Quando o Imperador sahe a publico, que raras vezes socede, e quazi nunca he visto, porque toda a gente á vozaria de pregoeiros, que lhe precedem, tem obrigação com graves penas de recolher-se, fexando portas e janellas, o estado todo que leva de acompanhamento he o seguinte:

= 24 trombetas, 12 por cada banda em fileira: de metal ou prata.

= 24 trombetas, 12 por banda de hum pao em que os Chinas dizem descança o passaro do Sol, quando vem a terra: são muito grandes, e bocas largas.

= 24 tambores ou baticas de cobre que acompanhão estas trombetas.

= 24 bastoens, 12 por banda de 15 palmos, envernizados de encarnado com ambos os remates dourados.

= 100 Archeiros, 50 por banda com alabardas, e ferros em figura de meia lua.

= 100 Homes com maças douradas, altura de uma lança.

= 400 Lanternas grandes douradas, 200 por banda.

= 400 Tochas bem lavradas, feitas de hum pao que concerva muito tempo o fogo: 200 por banda.

= 200 Lanças ornadas de frocos de seda, com varias figuras de animaes.

= 48 Bandeiras, 24 por banda com os Signos Celestes que elles dizem ser 48.

= 56 Bandeiras, 28 por banda com 28 constellaçoens pintadas, a cujo numero reduzem os Chinas as Estrellas do Firmamento.

= 200 Abanos muito grandes, 100 por banda, com o Sol e Dragoens pintados.

= 8 Caixas do uzo d'El-Rei com a sua copa, e alguma roupa do uzo.

= 10 cavallos brancos, 5 por banda com jaezes de ouro, e todo o ornato rico.

A VERA EFFIGE D'UM IMPERADOR DA CHINA

KIEN-LUM

Que reinou 60 annos (1735-1795) e vivia no tempo em que foi escripta a obra *Asia Sinica, e Japonica*

(Photograv. de P. Marinho, segundo uma grav. do *Atlas* da Emb. de L. Macartney.)

A pessoa do Imperador em hum bom cavallo ricamente or-
* *nado e coberto com hum grande e precioso sombreiro, entre duas fileiras de lanças, e outras de moços de Camera a cavalo.*

= Seguem-se por sua ordẽ os Princepes de sangue, Regulos, grandes e Titulares preciozamente vestidos, em bons e bem ornados cavallos.
= 500 Gentishomes do Imperador singularmente vestidos.
= 1500 Lacaios vestidos de opas vermelhas com barretes tudo brincado de Estrelas.
= 1 Cadeira magnifica descoberta, levada aos hombros de 35 homes.
= 1 Cadeira coberta e rica levada aos hombos de 120 homes.
= 2 Coches grandes Reaes, puxando a cada hum dous Elefantes.
= 2 Coches de Estado hum com oito cavalos puxando, e pello outro quatro.
= 50 Soldados com seu Capitão, acompanhando a cada cadeira e cada coxe.
= 2000 Mandarins de Letras, 1000 por banda a cavalo.
= 1000 Mandarins de armas, todos a cavalo e ricamente vestidos a quem segue muyta soldadesca, fazendo a toda esta comitiva a retaguarda.

|| Quando o Imperador sahe á caça ou a espairecer, o acompanhão os Princepes de sangue, Regulos, grandes do Reino, e mandarins hindo com as suas politicas precedencias, todos ricamente vestidos, e com muytos soldados da guarda, escoltados. Quando sahe a função publica ou vai de jornada, he as mais das vezes em cadeira e para isto vão 12 da mesma qualidade, por se não saber em qual vay o Imperador. Pag. 58

As milicias que tem em seu serviço se diz serem vinte mil homens na Corte; os militares que ha em todas as provincias, cidades, Praças de armas e fortalezas do seu Imperio (se se der inteiro credito ás suas listas sinicas) passão de seis milhões de pé e cavallaria, porque só na Corte alem dos vinte mil assima ditos, que se reputão por guarda da Pessoa, dizem constar o prezidio de dous milhoens de homes com pouca difrença entre Infantaria e Cavallaria, e todos com o mais povo ficão dentro do terceiro muro, que reduzido o seu circuito ao nosso modo de contar, tem 12 Legoas em roda; mas nem tantos muros e soldadesca (fracos e cobardes por natureza, sem ordem na peleja, maos cavallos, e maos cavalleiros) pode obstar o ser esta Corte por vezes já cativa, e o mesmo Imperial Pallacio no anno de 1536 inteiramente abrazado, suposto que já se reedificou.

(Continúa.)

Trechos da descripção de Pekim

POR

Fernão Mendes Pinto

Partindo nós desta tão rara & tão espantosa cidade, navegamos tanto tempo pelo rio acima, até que hũa terça feyra nove dias de Outubro do anno de 1541 chegamos á grande cidade do Pequim, para onde, como ja disse, hiamos remetidos por appellação.

....

Antes que conte o que passamos daquy por diante, despois que nós embarcamos com este Chim que nos levava a seu cargo, & nos dava boas esperanças de termos li-

berdade, me pareceo conveniente dar algũa pequena informação desta cidade do Pequim, que com verdade se póde chamar metropoli da Monarchia do mundo, & de algũas cousas que nella notey, assi da abastança, policia, & grandeza della, como do regimento & grande governo da sua justiça, & o admiravel modo que tem no provimento de toda a Republica, & porque maneira se pagaõ os serviços dos que jubilão na guerra, cõforme aos estatutos della, & outras cousas semelhantes a estas, ainda que confesso que me falta o milhor, q̃ he saber & engenho para dar a entender o clima em que esta cidade jaz, & a altura dos graos em que está, que he cousa q̃ eu cuydo que os doutos & curiosos desejaraõ de saber. Mas como meu intẽto (como ja atrás tenho dito) não foy outro senão deixar isto a meus filhos por carta de A. B. C. para aprenderẽ a lêr por meus trabalhos, não me deu muyto escrevelo assi toscamente como eu o soube fazer, porq̃ entẽdo q̃ o milhor destas cousas he tratalas eu da maneyra q̃ a natureza me insinou, sem buscar circumloquios nem palavras alheyas com que apontoasse a fraqueza do meu rudo engenho, porque temy q̃ se isto fizesse me tomassem co furto nas mãos, & se dissesse por mim o rifão cõmum, donde veyo a Pedro falar Galego. Mas ja que me he forçado tratar disto, para cumprir o que atrás deixo prometido, digo que esta cidade que nós chamamos Paquim, a q̃ os seus naturais chamão Pequim, por ser este o seu primeyro nome, está situada em altura de quarenta & hum graos da banda do Norte, tem os seus muros de circuito, segundo os Chins nos affirmaraõ, & eu despois vy num livrinho que trata das grandezas della, que se chama Aquesendoo, que eu trouxe a este reyno, trinta legoas, dez de comprido, & cinco de largo, & outros affirmaõ que tem cincoenta, dezassete de cõprido & oito de largo. E ja q̃ os q̃ trataõ della variaõ nisto tanto como he dizerem huns trinta, & outros cinquenta legoas, quero eu declarar a causa desta duvida conforme ao que vy por meus olhos. Quanto ao como ella agora está povoada de casaria muyto nobre, terá de circuito as trinta legoas que dizem, & está cercada toda de duas ordens de muros muyto fortes, com infinidade de torres e baluartes ao nosso modo, mas por fora desta cerca, que he a da propria cidade, vay outra de muyto mayor comprimento & largura, que os Chins affirmão que antiguamente fóra toda povoada, o que agora não he, mas tem somẽte muytas aldeas & povoaçoens divididas hũas das outras, com muyta quantidade de quintãs ao redor muyto nobres, em que entraõ mil & seiscentas que tem muyta ventagem de todas as outras, as quais saõ aposentos dos procuradores das mil & seiscentas cidades & villas notaveis dos trinta & dous reynos desta Monarchia, que quando chamão a cortes se ajuntão nesta cidade cada tres annos sobre o governo do proveito comum, como adiante se dará relação. Por fóra desta grande cerca, a qual, como digo, corre por fóra de toda a cidade, estão em distancia de tres legoas de largo, & sete de comprido vinte & quatro mil jazigos de Mandarins, q̃ saõ hũas capellas pequenas cozidas todas em ouro, as quais tem todas adros fechados em roda com grades de ferro, & de latão feitas ao torno, & as entradas que tem, saõ uns arcos de muyto custo & riqueza. Junto a estas capellas tem aposentos muyto grandes, com jardins & bosques espessos de grande arvoredo, & muytas invençoẽs de tanques, & fontes, & bicas dagoa. E as paredes das cercas saõ forradas por dentro de azulejos de porcelana muyto fina, & por cima pelos espigoẽs tem muytos leoẽs cõ bandeyras douradas, & nos cãtos das quadras corucheus muyto altos de diversas pinturas. Tem mais quinhentos aposentos muyto grandes q̃ se chamão casas do filho do Sol, onde se recolhem todos os q̃ aleijaraõ na guerra em serviço del Rey, & a fóra estes outros muytos q̃ por serem velhos ou doentes deixaraõ tambem a guerra, & se aposentarão. E a cada hũ de todos estes se dá hũ tanto por cada mes para seu mantimento, os quais, segũdo os Chins nos affirmaraõ, chegavão a copia de cem mil, porque em cada hũ destes aposentos dezião elles q̃ avia duzentos homẽs. Vimos mais hũa rua de casas terreas muyto cõprida, onde pousavão vinte & quatro mil remeyros, q̃ saõ os das panouras del Rey. Vimos outra rua do mesmo modo de mais de hũa grãde legoa de cõprimẽto, onde pousavão quatorze mil taverneyros q̃ saõ os da corte, & outra rua pela mesma maneyra, onde avia infinidade de molheres solteiras, privilegiadas do tributo q̃ pagaõ as da cidade, por serem tãbem da corte, muytas das quais fugiraõ a seus maridos por andarẽm nesta desaventura, & se elles por isso lhe fizerem algum mal tem muyto grande pena, porque ellas tem aly seguro do Tutão da corte, que he o supremo em todas as cousas que tocão á casa do Rey. Vivem tambẽ nesta cerca todos os mainatos que lavão roupa a toda a cidade, que segundo nos afirmarão passaõ de cẽ mil, por aver aquy grandes rios & ribeyras dagoa, com infinidade de tãques muyto fundos, & lagos fechados todos de cercas de cantaria muyto forte, & de lageas muyto primas & bem lavradas. Tem mais o vaõ desta grande cerca, segundo conta este Aquesendoo, mil & trezentas casas nobres, & de officinas de muyto custo, de molheres & de homens religiosos que professaõ as quatro leys principaes do numero das trinta & duas que ha neste imperio da China, das quais casas dizem que algũas tem das portas a dentro passante de mil pessoas, a fóra os servidores que ministraõ de fóra o necessario para a sostentação dellas. Vimos mais outra grande quantidade de casas q̃ tem edificios muyto grandes & nobres, com grandes cercas, em

que ha jardins & bosques espessos, onde se acha toda a maneyra de montaria & caça, quanta se póde desejar, as quais casas nobres saõ como estalagẽs onde concorre de continuo muyta infinda gente, assi a comer, como a ver autos, farças, jogos, touros, lutas, & banquetes esplendidos, que Tutoẽs, Chaẽs, Conchacys, Aytaos, Bracaloẽs, Chumbins, Monteos, Lauteaas, & outros muytos senhores, capitaẽs, mercadores, & gente nobre & rica aly vão dar a seus amigos & parentes, com grande apparato de muytos porteyros de maças de prata, & baixellas ricas, com todo o serviço de peças de ouro. E aly se achão camaras onde ha leytos de prata & dorseis de brocado. E todo o serviço se faz com moças virgẽs muyto fermosas, & muyto ricamente vestidas. E não he muyto ser isto assy, & muyto mais sem comparaçaõ, segundo o grande apparato & grandeza que vimos em algũas destas casas. E os Chins affirmaraõ que ha banquete que dura dez dias á Charachina, o qual na largueza, & grande apparato & pompa com que se faz, nos ministros & servidores, nas musicas, nos passatempos de pescarias, de caças, de montarias, de jogos, de farcas, de autos, & de desafios de gente de pé & de cavallo, faz de custo mais de vinte mil taeis. Estas estalagẽs tem de fabrica mais de hum conto douro, que sustentão companhias de mercadores muyto ricos, que por via de trato & mercancia, metem aquy seu dinheyro, em que se diz que ganhão muito mais que em o aventurarem por mar. E está isto ja taõ taxado & com tanta ordem, que quando hũa pessoa quer fazer algum grande gasto, se vai ao Xipatom da casa, que he o principal della, & dando-lhe conta do que determina, elle lhe mostra um livro todo repartido em capitolos, do regimento & modo dos banquetes, no qual se lhe declara o que se dá em cada hum del es, & como, & de que maneira se serve para elle daly escolher á sua vontade, o qual livro eu algũas vezes vy & ouvy lêr, & se chama Pinatoreu. E no introito delle, logo nos primeyros tres capitolos trata dos banquetes com que Deos se ha de convidar, & que preço tem. E daly por decendencia vem logo ter ao Rey da China, que na terra & no governo della dizem que assiste por especial graça do Ceo, por presidente sobre todos os Reys que ha nella. E do Rey da China para baixo, fallando ja humanamente, trata do banquete dos Tutoẽs, que são as dez dignidades supremas no mando sobre todos os quarenta Chaẽs do governo, que saõ Visorreys, & aos Tutoẽs chamão resplandores do Sol, porque dizem elles que assi como o Rey da China he filho do Sol, assi os Tutoẽs que o representão se podem chamar resplandores que procedem delle, assi como os rayos que o Sol lança. Mas deixando agora estas brutalidades gentilicas que trazem por pratica, de hũa só cousa tratarey aquy particularmente nesta materia, que he das iguarias que dizem que se haõ de dar no banquete em que se convida a Deus, de que a algũs delles vy usar muyto á letra, inda que por falta de fé suas obras lhe haõ de aproveytar pouco.

. . . .

Esta cidade do Pequim de que promety dar mais algũa informacaõ da que tenho dada, he de tal maneyra, & tais saõ todas as cousas della, que quasi me arrependo do que tenho prometido, porque realmente não sey por onde comece a cumprir minha promessa, porque se não ha de imaginar que he ella hũa Roma, hũa Constantinopla, hũa Veneza, hum Paris, hum Londres, hũa Sevilha, hũa Lisboa, nem nenhũa de quantas cidades insignes ha na Europa por mais famosas & populosas ques ejão, nem fóra da Europa se ha de imaginar que he como o Cairo no Egypto, Taurys na Persia, Amadabad em Cambaya, Bisnagá em Narsinga, o Gouro em Bẽgala, o Avaa no Chaleu, Timplaõ no Calaminhan, Martavão & Bagou em Pegú, ou Grimpel & Tinlau no Siammon, Odiaa no Sornau, Passarvão & Demaa na ilha da Jaoa, Pangor no Lequio, Uzanguee no grão Cauchim, Lançame na Tartaria, & Miocoo em Japão, as quais cidades todas saõ metropolis de grandes reynos, porque ousarey a affirmar que todas estas se não podem comparar com a mais pequena cousa deste grãde Pequim, quanto mais com toda a grandeza & sumptuosidade que tem em todas as suas cousas, como saõ soberbos edificios, infinita riqueza, sobejissima fartura & abastança de todas as cousas necessarias, gente, trato, & embarcaçoẽs sem conto, justiça, governo, corte pacifica, estado de Tutoẽs, Chaẽs, Anchacys, Aytaos, Puchancys, & Bracaloẽs, porque todos estes governão reynos & provincias muyto grandes, & cõ ordenados grossissimos os, quais residem continuamente nesta cidade, ou outros em seu nome, quando por casos q̃ soccedem se mandão pelo reyno a negocios de importancia. Mas deixando agora isto para se tratar a seu tempo, esta cidade, segundo o que se escreve della, assi no Aquesendoo de que ja fiz menção, como em todas as chronicas dos Reys da China, tẽ em roda trinta legoas, a fóra os edificios da outra cerca de fóra, de que já tenho dito hum pouco, & bem pouco em comparação do muyto que me ficou por dizer: & he (como ja disse outra vez) toda fechada cõ duas cercas de muros muyto fortes, & de muyto boa cantaria, onde tem trezentas & sessenta portas, a cada hũa das quais está hum castello roqueyro de duas torres muyto altas, & todos com suas cavas, & pontes levadiças nellas. A cada hũa destas portas está um escrivão com quatro porteyros de alabardas para darem razão do que entra & sae por cada hũa dellas, as quais por regimento do Tutão saõ repartidas por

todos os trezentos & sessenta dias do anno, de maneyra que cada dia por seu giro se celebra com muyta solennidade a festa da invocação do idolo de cada hũa das portas, de q̃ ella tambem tem o nome, & disto ja atrás tratey tambem largamente. Tẽ mais esta grande cidade dos muros para dentro, segũdo os Chins nos affirmarão, tres mil & oitocentas casas de seus pagodes, em que continuamente se sacrifica hũa muyto grande quantidade de aves, & de animais silvestres dãdo por razão que aquelles são mais aceitos a Deos que os outros domesticos que a gente cria em casa, & para isto dão os sacerdotes muytas razoẽs ao povo, com que o persuadem a terem esta abusaõ por artigo de fé. Destes pagodes que digo ha muytos edificios muyto sumptuosos, principalmente os das religioẽs em que vivem os menigrepos, & conquiaes, & talagrepos, que saõ os sacerdotes das quatro seitas de Xaca, & Amida, & Gizom, & Canom, as quais precedem por antiguidade ás outras trinta & duas deste diabolicos laberinto em que o demonio se lhes mostra algũas vezes em diversas figuras para os fazer dar mais credito a estes seus enganos & falsidades. As ruas ordinarias desta cidade saõ todas muyto compridas & largas & de casaria muyto nobre de hũ até dous sobrados, fechadas todas de hũa banda & da outra com grades de ferro & de latão, com suas entradas para os becos que nellas entestão, & nos cabos de cada hũa destas ruas estão arcos com portas muyto ricas que se fechão de noite, & no mais alto destes arcos tem sinos de vigia. Cada rua destas nobres tem seu capitão & quadrilheyros que roldão a quartos, & a cada dez dias saõ obrigados a irem dar relação á camara do q̃ passa nellas, para os Ponchacys ou Chaẽs do governo proverem no que socedeo, conforme á justiça. Tem mais esta grande cidade, segundo conta este livro com que tenho alegado muytas vezes, que trata só das grandezas della, cẽto & vinte esteyros que os Reys & povos antigamente fizerão, de tres braças dagua de fundo, & doze de largo, os quais todos atravessaõ toda a largura & comprimento da cidade, com grande soma de pontes feitas sobre arcos de pedraria muyto fortes, & nos cabos colunas com suas cadeas atravessadas, & poyais com encosto para a gente descançar. E estas pontes que estão nestes cento e vinte esteyros se affirma que saõ mil & oitocentas, & todas a qual milhor & mais rica, assi no feitio como em tudo o mais que se vê. Affirma tambẽ este livro, que tem cẽto & vinte praças nobres, em cada hũa das quais se faz cada mez hũa feyra, que feita a conta ao numero dellas sae a quatro feyras por dia em todo o anno, das quais, nos dous meses que aquy andamos em nossa liberdade, vimos algũas dez ou doze em que avia infinita gente, assi de pe como de cavallo, que nũas caixas como de bufarinheyros vendião quãtas cousas se podem nomear, a fóra as tendas ordinarias de mercadores ricos, que em suas ruas particulares estavão postos por muyta boa ordem, & com tanta quãtidade dè peças de sedas, brocados, tellas, & roupas de linho, & de algodão, & de pelles de martas, & arminhos, & de almizcre, aguila, porcellanas finas, peças douro, & de prata, aljofre, perolas, ouro em pó, & em barras, que nós os nove companheyros andavamos como pasmados. Pois, se quizer fallar particularmente de todas as mais cousas de ferro, aço, chũbo, cobre, estanho, latão, coral, alaqueca, cristal, pedra de fogo, azougue, vermelhão, marfim, cravo, noz, maça, gẽgivre, canella, pimenta, tamarinho, cardamomo, tincal, anil, mel, cera, sandalo, açucar, conservas, mãtimento de fruitas, farinhas, arrozes, carnes, caças, pescados, & hortaliças, disto tudo avia tanto, que parece que faltam palavras para o encarecer. Affirmaraõnos tãbem estes Chins que tem esta cidade cento & sessenta casas de açougues ordinarios, em cada hũa das quais avia cem talhos de todas a carnes quãtas se crião na terra, porque de todas esta gente come, vitella, carneyro, bode, porco, cavallo, bufara, bada, tigre, leão, cão, mulato, burro, zevra, anta, lontra, texugo, & finalmente todo o animal a que se póde pór nome, & em cada talho está logo limitado o preço de cada cousa destas. E alem do peso que tem cada merchante por onde pesa, estão mais a cada porta outras balanças da cidade em que se torna a repesar, para ver se levão as partes seu peso certo, porque não fique o povo enganado. E a fóra estes açougues, q̃ saõ os commũs, não ha rua nenhũa em que naõ aja cinco seys casas como açougues de todas as carnes muyto excellentes, & alem disto ha tambem muytas tavernas em que se dá tudo guisado com muyta limpeza & perfeição. Ha tambem logeas cheyas de lacoẽs, marrãs, & chacinas, & aves, porcos & vacas de fumo, & disto tanta quantidade que o bõ seria naõ o contar, mas digoo porque se saiba quão liberalmente Deus nosso Senhor partio com estes cegos dos bẽes q̃ elle criou na terra, pelo q̃ o seu nome seja bendito para sempre.

DIU

(Excerptos d'um livro inédito)

III

As fortificações

(CONTINUAÇÃO)

Como se sabe, antes de ser assignado o tratado ou convenção realisada entre D. Nuno da Cunha e o sultão Badur, já tinham sido estabelecidas entre o mesmo sultão e Martim Affonso umas condições preliminares ou bases para o referido tratado. N'ellas se menciona a cedencia do logar para a fortaleza e a posse do baluarte do mar, sem a sua artilheria. Aproveitou-se Martim Affonso das boas disposições do rei de Cambaya, e para ficar com a gloria de ser elle o primeiro a dar começo á fortaleza, ou para evitar qualquer arrependimento da parte do Badur, *mandou cortar huma ponta que fazia a Cidade desde o rio ao mar, onde abrio uma cava de largura de duas braças, e huma de altura, recolhendo para dentro a pedra, e terra que da cava se tirava, com que se fez hum vallo assaz alto, e lançou sobre ella huma ponte de madeira* (1).

Passou-se isto em fins de Setembro de 1535, e aos 10 de Outubro do mesmo anno chegou a Diu o governador D. Nuno da Cunha, *indo agasalhar-se, por mando d'el-rei* (de Cambaya), *na ponta que se faz na barra e entrada do rio* (2), isto é, no sitio que Martim Affonso já tinha escolhido para a fortaleza. *Não havia ahi mais que umas pobres casas que serviam aos bombardeiros e aos que administravam as cousas pertencentes á*

(1) *Chronica de D. João III*, Francisco de Andrade, Cap. IV, Parte III.
(2) *Historia do cerco de Diu*, Liv. I, Cap. IX.

artilheria, que n'aquelles baluartes alli situados jogava; porque a esta parte não chegava a povoação da cidade (1).

Em 25 de Outubro assignaram Nuno da Cunha e o Badur, o pacto definitivo, (que em outro capitulo transcreverei), fundado nas taes condições preliminares, e começou, ou antes continuou, o governador a construir a fortaleza.

Ao mesmo tempo tomava posse do baluarte do mar, *tirando-lhe primeiro a artilheria que dentro tinha conforme o contracto* (2).

A recepção que o rei de Cambaya fez ao governador, e o apparato com que este se apresentou em Diu, será assumpto que descreverei em outra parte d'este trabalho. Ver-se-ha tambem ali, como os auctores musulmanos negam que o Badur, nos tivesse permittido construir fortaleza n'aquella cidade (3).

Indaguemos agora em que consistia a fortificação mandada fazer por D. Nuno da Cunha.

Ouçamos em primeiro logar Souza Coutinho, que é auctoridade sobre o assumpto por ser testemunha occular (4), e quanto aos citados desenhos irei seguindo a «Tavoa de dio», que me parece reproduzir com mais fidelidade, que o outro de Gaspar Correa, a fortaleza, *n'aquella epocha*. N'este ponto as «Lendas» discordam de todas as outras chronicas, e no proprio texto se notam algumas contradicções (5).

Diz assim Lopes de Souza Coutinho:

Lançou-se um panno de muro da costa do mar a um alto que ali faz, e sobre elle se fundou um grande e fermoso baluarte redondo entulhado, o qual tinha noventa palmos em diametro: e fez-se pouco mais alto que o outro muro e poz-se-lhe nome de S. Thomé por ser começado em seu dia: e d'ali se estendeu outra vez o muro direito ao rio: e antes que chegasse a agua trez ou quatro lanças acabou: fazendo outro grão baluarte que tinha sessenta palmos em diametro, e poz-se-lhe o nome de S. Thiago: e entre estes dois baluartes junto d'este menor, ficou a porta da fortaleza com sua couraça, de rosto para cidade: foi o muro de grossura de 27 a 28 pés, e de alto 20 e 22 (6) *afóra peitoril e ameias, com sua cava: a qual vinha a fenecer a meio rosto do baluarte menor que está do rio: assim que a metade do dito baluarte ficou sem cava, porque o sitio abaixa alli tanto que quasi fica no andar do rio: e assim mais ficou sem cava, toda aquella parte que cahe sobre o rio, desde o dito baluarte até a feitoria velha: as quaes não occuparam todo o dito espaço, e ficou uma boa parte em grão maneira falta por defeito de cal que faltou. O chão que occupa a dita fortaleza é em figura triangular. Em o meio d'ella havia um grande cavouco, no qual depois, em tempo de Antonio da Silveira ser capitão, se fez uma grande cisterna que levava cinco mil pipas de agua, mui bem lavrado edificio. Fez-se esta fortaleza, a saber: muralhas e baluartes até o andar das ameias em quarenta e nove dias de trabalho: e n'ella trabalhavam todos os homens que com o governador*

(1) *Historia do Cerco de Diu*, Liv. I. Cap. IX.

(2) *Diogo do Couto*, Dec. IV, Liv. IX, Cap. IX.

(3) Mirat-i-Sikandari — Tarik-i-Sorath.

(4) *O que ate aqui tenho contado inquiri e soube de pessoas de credito e que o bem sabiam, e d'aqui por diante contarei o que vi por meus olhos.* Obra já cit. Liv. I. Cap. VII.

(5) A pag. 625 do Liv. III, quando se descrevem as obras mandadas fazer por D. Nuno da Cunha, falla o autor em *cinco cubellos redondos* e *uma torre quadrada*, emquanto que a pag. 858 do mesmo livro, ao referir-se á repartição das *capitanias e estancias para guarda da fortaleza* só menciona dois baluartes alem da couraça e o do mar ou *da roca*.

(6) Parece haver aqui engano, devendo lêr-se «foi o muro de grossura de 27 a 28 palmos e de alto 20 a 22 pés...» e mesmo assim, a espessura é muito extraordinaria.

foram em sua armada: que segundo o comprimento do muro, grossura e grandeza, foi certo trabalhar de homens que folgavam de servir seu rei (1).

E' esta, a descripção mais completa que conheço, mas vou transcrever o que conta João de Barros, por ser bastante interessante.

Tanto que Nuno da Cunha se vio entregue do baluarte, e do sitio em que se havia de fundar a fortaleza, poz grande diligencia em ajuntar os materiaes para ella necessarios, no que se deteve té Novembro: e hum Domingo 20 dias d'aquelle mez, acabando de ouvir Missa solemne, acompanhado de todos os Capitães e Fidalgos, e mais gente, com muita festa, deo elle a primeira enxadada nos aliceces que se começáram abrir, o que se continuou com tanta pressa, que quando foi aos 21 de Dezembro, (dia do Apostolo S. Thomé Padroeiro da India), assentou Nuno da Cunha a primeira pedra da fortaleza com moedas d'ouro debaixo della: e por comprazerem ao Governador, os Fidalgos lançaram outras muitas, no que todos mostravam contentamento, e alvoroço, e se festejou com grande estrondo de artilheria, e de trombetas, atabales e charamellas. Soltam Badur para mostrar que tambem lhe cabia a elle parte daquelle contentamento, e que a obra se fazia por sua vontade, mandou logo a Nuno da Cunha quinze mil pardáos d'ouro em nome de almorço para os servidores da obra, dos quaes elle mandou muitos. Mas não menos trabalhavam os Fidalgos que a outra gente, e todos eram repartidos por quartos, e os Capitães delles andavam á inveja de quem daria melhor meza aos do seu quarto: e como cada hum lha dava, assi se lhe ajuntava a gente, e crescia a obra. E por essa causa hum baluarte, que Garcia de Sá tinha a cargo, (que tem o seu nome, posto que lhe puzeram o de Sant-Iago), cresceo mais que todos, porque o fez todo, e gastou nelle muito. E tanta pressa se deo á obra, que antes de se acabar o mez de Fevereiro, era a fortaleza acabada, á qual foi posto o nome São Thomé, e provendo-a o Governador de muita artilheria, e munições, fez capitão della a Manuel de Sousa Fidalgo de sua pessoa mui valeroso, e esforçado, como na vida, e morte mostrou, e lhe deo para guarda della novecentos homens portuguezes (2).

A'parte a discordancia com relação á grandeza do baluarte «S. Thiago», que Souza Coutinho diz ser menor que o de S. Thomé, e Barros, maior que este, não se notam divergencias nas duas descripções; Francisco d'Andrade tambem falla sómente em *dois* baluartes:

Fez-se primeiro hum grande baluarte
Tal que não temeria hum forte imigo,
O qual daquelle Santo foi chamado
Que não crêo sem metter a mão no lado
. . . .
. . . .
Traz este baluarte outro fizerão
Tambem tão forte e grosso, que podia
Ter contra hum grão poder direito o rosto
Foi-lhe de Santiago nome posto (3)

Estabeleçamos pois, conforme estes excerptos, e principalmente o de Sousa Coutinho, que o Castello de Diu tinha, após o tratado feito com o Badur, a seguinte disposição.

---

(1) Ob. já cit. Liv. I, Cap. IX.
(2) Dec. IV, Liv. VI, Cap. XV.
(3) Primeiro Cerco de Diu, canto V, est. XL e XLI.

O seu recinto, limitado por muralhas ao norte e a oeste, era em forma triangular. A muralha de oeste que ficava de rosto para a cidade, tinha entre 27 a 28 palmos (5m,94 a 6m,16) de espessura e 20 a 22 pés (6m,60 a 7m,26) de altura, afóra o peitoril (parapeito) e ameias, e era munida de dois baluartes; o de S. Thomé, situado em *um alto que ali faz*, e outro denominado de S. Thiago ou de Garcia de Sá, que ficava do lado do esteiro, no angulo noroeste do castello. Era esta muralha cercada de um fosso, que ao norte, acabava a meio do baluarte de S. Thiago, de modo que *metade do dito baluarte* não tinha *cava* ou fosso.

Na muralha do norte, lado do esteiro, não havia fosso. D'este lado achavam-se *as casas dos capitães da fortaleza* e a feitoria (?)

Entre os dois baluartes e mais perto do de S. Thiago, existia a porta da fortaleza, sendo provavel que já houvesse então na mesma muralha, e ao sul do baluarte S. Thomé, um postigo, tambem com a sua ponte sobre o fosso, como se vê na *Tavoa de Dio*.

A oeste achava-se a Couraça, feita no tempo de Melique Yaz.

Dentro do recinto do castello, fez o governador D. Nuno da Cunha, depositos para munições e mantimentos, e casas para os soldados e familias; Souza Coutinho a isto não allude, talvez por esquecimento, mas Gaspar Corrêa, a paginas 623 do tomo III das suas «Lendas», diz que *o governador deixou o vão de dentro da fortaleza para se fazerem gazalhados para seiscentos homens, que assentou sempre estarião d'assento na fortaleza*, e a pag. 687 do mesmo tomo, *que a fortaleza tinha já dentro muytos mantimentos em boas casas afastadas da casa da feitoria, e casa apartada d'armaria, a milhor que se póde ajuntar, e a melhor artelheria que auia na India, e artelharia toda assentada quanto cumpria, e de sobresalente vinte peças, afóra corenta assentadas, e muyta espingardaria, que no almazem auia quatrocentas espingardas, afóra todo homem ter huma, duas espingardas... Dentro na fortaleza auia muyta poluora grossa e delgada, e chumbo, dalitre, enxofre, e arteficios, e todolas munições em muyta abastança. E deixou no rio suas albetoças, e huma caravella latina e huma galé, e quatro catures para recados, concertados de nouo para inuernarem no rio. Fez pagamento a toda a gente de seis mezes, e deixou na fortaleza dez mil pardaos para o que cumprisse e fazimento das obras que se fazião por dentro, que auião d'acabar antes do inverno, porque dentro na fortaleza auia d'auer aposentos para seiscentos homens, que n'ella ficarão, e duzentos no mar e no baluarte; e...*

Diz tambem o mesmo chronista que do lado do mar, ao sul, não se fez muro, porque *era penedia de grandes piçarras muy altas*, o que não está d'accordo com a *Tavoa de Dio*, onde se vê, n'aquelle lado, uma muralha diminuindo de altura para o meio.

Que faria D. Nuno da Cunha, áquelle *poderoso baluarte*, construido por Melique Yaz, e a que allude Sousa Coutinho? (1) Nenhum dos antigos escriptores, que eu saiba, se refere a este assumpto.

Segundo Francisco de Andrade, construiu-se n'este tempo a egreja, que pela situação designada por elle e pela indicação na *Tavoa de Dio*, deve ser a antiga Sé. Diz assim, este chronista: *Deixou o Governador por capitão do baluarte do mar a Lionel de Sousa de Lima com trinta espingardeiros. Fez a Antonio da Veiga Feitor, e alcaide-mór. A Pedralvares de Almeida Ouvidor. No rio deixou duas albetoças, huma caravella, huma galé e quatro catures para o serviço: e na fortaleza sessenta peças de artilheria, a melhor que então havia na India. Na Igreja, (que se fez no alto da fortaleza, e tão forte que della podia jogar a artilheria, sendo necessario), poz Vigario com seis Sacerdotes.*

(1) Vidé pag. 558 d'esta Revista.

Est. LXXX

O Castello e a Cidade de Diu em 1546
Fac-simile, reduzido, da est. da *Vida de D. João de Castro* por J. F. de Andrade
(A estampa está, como no original, ás avessas, devendo o castello ficar á esquerda do leitor)

Est. LXXXI

O Castello de Diu
Fac-simile extrahido de uma gravura de G. Child (1650)

Fez pagamento a toda a gente de seis mezes, e entregou ao Feitor dez mil pardáos para o que fosse necessario, e para se continuar com as obras da fortaleza (1).

Souza Coutinho ao descrever o combate durante o cerco, parece querer significar que a egreja se fez pouco antes do ataque á fortaleza, e não quando esta se começou a edificar. *Em estes mesmos dias bateram os inimigos a egreja (que havia pouco que era feita) derribando-a quasi toda e d'esta maneira parecia a fortaleza tão feia por dentro..* (2) mas Gaspar Corrêa tambem nos diz que «*o governador fez na fortaleza egreja do orago de São Thomé, que assy pôs nome á fortaleza: em que ficou vigairo com seis crelgos, posta no alto, muy forte, que d'ella se podia tirar artelharia, se comprisse.*

D'onde me parece que a egreja se edificou effectivamente em principios de 1536, ainda quando D. Nuno da Cunha se achava em Diu, após o tratado, vistoque do «Primeiro Cerco de Diu» (parte acima transcripta) não se deduz positivamente que a referida construcção tivesse tido logar depois d'aquella epocha.

Só alguns annos mais tarde, essa egreja do orago S. Thomé, devia ter sido Sé.

Com relação á artilheria que então guarnecia o castello, são concordes os nossos chronistas. Em 60 peças de artilheria fallam, como acima se vê, Gaspar Corrêa e Francisco de Andrade e ao mesmo numero se refere Faria e Sousa, que diz: *Nuño de Cuña empeçó luego con gran valor, y mucha gente (porque eran más de cien baxeles los con que hallava em Diu) la Fortaleza: siendo el primero que sudó con el exercicio del açadon en sus cimientos, a la armonia de varios coros, porque aun mismo tiempo se oian trompetas, pifaros, y atambores por una parte: por otra la artilleria: y la grita por todas: que todo retumbando por las concavidades de aquelles montes, valles y rios, aun en la paz, y en la alegria causava miedo. Prestissimamente se acabó la obra: y acabada, dio el Cuña la capitania a Manuel de Sousa, cavallero valeroso: com 900 Portugueses, y 60 poderosos cañones* (3).

E' provavel que nesta occasião ficasse em Diu, uma curiosa bombarda de bronze, que ali permaneceu até Setembro de 1896, epocha em que, a pedido do illustre secretario da Sociedade de Geographia de Lisboa, o Snr. Conselheiro Luciano Cordeiro, e com a devida auctorisação superior, remetti para Lisboa, via Mormugão, d'onde o «Africa» a transportou até aqui.

Achava-se montada em um reparo de madeira, já meio podre, que apesar de ter sido provido com rodas novas, antes da conducção do Castello para o caes, chegou ali quasi todo partido.

O comprimento d'esta peça é de 3m,12, sendo 0m,45 o diametro (interno) na boca. Tem quatro arganéos e leem-se n'ella as seguintes inscripções, em relevo:

REGIS LVSITANI FAMVLVS

no liso da joia.

NONII DA CVNHA
PRESIDIS JUSSV
CONFLATVM ET
ABSOLVTVM AN
MD. XXX III
REIMON
ME FECIT.

a meio.

---

(1) Ob. já citada, cap. 17. Parte 3.ª
(2) Liv.º II. Cap. XIII
(3) Asia Portuguesa. Tomo I. Parte IV. Cap. VI

EU SOU O TIGRE ESFORÇADO
QUE POR DÕ ME MANDON
PASO (1)

logo a seguir a antecedente, entre os arganéos posteriores e rodeando a figura de um tigre.

Perto da 2.ª inscripção e para o lado da boca, vêem-se as armas reaes, no meio de quatro espheras armillares. Circumdando a peça, junto á primeira inscripção, ás armas reaes e á faxa alta da culatra, estão, em relevo tambem, umas palmas ou flores de liz. O cascavel é uma carranca, tendo na boca o botão de culatra. Os munhões nada apresentam de notavel.

Com a citada bombarda veio remettida tambem para Lisboa, uma outra, que me parece de construcção anterior á d'aquella.

E' formada de barras de ferro, ajustadas com arcos do mesmo metal, tendo de interessante a seguinte inscripção:

FRDO AÑS * ME FEZ
EVETORFORTE AMOROS DA
REI MORTE (2)

Mede 3m,04 de cumprimento e tem de diametro (interior) na boca 0m,43.

Não sei quem são os mestres fundidores Reimon, que fabricou o pedreiro de bronze, e Fernando Anes que fez este de ferro. No tempo de Affonso de Albuquerque houve na India um capitão de um navio, chamado Fernando Annes ou Fernandannes, mas nenhum dos nossos chronistas o apresenta como fundidor.

Foi com alguma repugnancia que a população não christã de Diu, assistiu á sahida d'estas duas peças, porque tendo tantas gerações conhecido o «Tigre» e o «Touro», como os gentios as denominam, sendo ellas portanto curiosidades da terra, que os avós iam mostrar aos netos, para estes fazerem mais tarde, o mesmo, constituiam por assim dizer uma parte do proprio Diu, comprehendendo-se que a qualquer fosse desagradavel a sua remoção e muito mais ao indio, para quem o habito é tudo. Além d'esta razão, tinham elles a persuasão que estas duas peças constituiam a mais segura garantia de que os Estados limitrophes não tentariam guerrear nos, com receio d'aquelle «Tigre»... de bronze e do «Touro»... de ferro.

Quanto ao numero de combatentes que o governador deixou ficar em Diu, parece não haver duvida que foram 900 homens; sómente Gaspar Correa menciona 800, sendo 600 no castello e 200 no forte do mar e navios.

Deve-se suppor com bem fundadas razões, que D. Nuno da Cunha se apossou do baluarte do mar, logo depois da convenção com o Badur, visto que essa posse lhe era dada pela referida convenção, e assim o diz Diogo do Couto (vidé pag. 632:) mas Gaspar Corrêa refere que só depois do auxilio que prestámos áquelle rei, tomando aos mogores uma fortaleza, no Sinde, nos foi dado o citado baluarte, e ainda assim foi preciso D. Nuno da Cunha pedil-o, ao que *o Badur com sua bebedice, dixe que si, e que em cima fizesse huma casa em que dormisse* (3), em vista do que, o governador o mandou concertar e

---

(1) Parece que em logar de *dõ* se deveria escrever *õd* ou *onde*, interpretando-se a inscripção, do seguinte modo: «Eu sou o Tigre esforçado que por onde me mandam passo.»

(2) Que talvez se possa ler assim: «Fernando Anes me fez. Eu touro (?) forte a moiros dare morte.

(3) «Lendas», Tomo III, Cap. LXXII.

poz-lhe grossa artilheria, construindo uma *casa çarrada de pedra e cal. muyto forte. para estar a poluora e munições; com que o fiqou muyto* (1).

Quer se admitta como verdadeiro o que nos conta Diogo do Couto, quer se acredite na asserção de Gaspar Corrêa, é certo que quando D. Nuno da Cunha partiu para Goa já o baluarte, ou forte, do mar era nosso.

Voltando o governador a Diu, em fins de Dezembro de 1536, e sendo morto o Badur em principios do anno seguinte, *concertou e proueo* (D. Nuno da Cunha) *a forteleza muyto de todo o que compria* segundo se lê nas «Lendas» (2), mas não sei em que consistio este *concerto* e *provimento* a que não se refere Souza Coutinho. Em fevereiro de 1538 foi novamente ali, e nesta occasião mandou derrubar o muro que havia na villa dos Rumes (Gogolá) (vidè pag. 559 desta Revista) e construir na praia (vidè a Tavoa de Diu, Est. LVI) um baluarte, *a que fez a parede de vinte palmos* (3) (4^{m},40) *de largo, entulhado e mocisso até o primeiro sobrado, em que se assentarão cinqo tiros grossos e seis falcões pedreiros* (4). Diz Souza Coutinho que este baluarte era *para favor e recolhimento dos officiaes que em a alfandega da dita villa residiam* (5).

Mandou tambem fazer a grande cisterna, no Castello, denominada actualmente «a cisterna do Rei», que, como diz Diogo do Couto, é formada de tres naves proximamente eguaes, separadas por arcarias. Tinha uma grande superficie de captação: os terraços de varias casas e armazens, o proprio terraço e uns corredores cimentados que a rodeiam. Hoje esta superficie acha-se reduzida, pelo desmoronamento de algumas d'aquellas edificações. Entra-se para ella por uma porta bastante baixa, em frente da qual ha uma escada até ao fundo, podendo-se, do patamar que fica ao cimo da escada, extrahir a agua por meio de baldes ou quaesquer vasilhas, para o que tem disposição apropriada.

Fica esta cisterna á esquerda da actual porta principal do Castello, no caminho para a Couraça. A ella se refere tambem Souza Coutinho (6).

Nesta occasião foram demolidas muitas casas, que havia ao pé da fortaleza, com que *fiqou hum grande tirreiro* (7).

D. Nuno da Cunha, deixou alli *seiscentos e tantos homens de rol*, diz o auctor da *Historia do cerco de Diu*, e é de suppor que nas muralhas da cidade, e nas obras de defeza dos passos mandadas construir pelo Badur (8), não fizesse modificações, visto que nenhum dos nossos chronistas a isso se refere.

(Continúa.)

A. Pereira Nunes.
Ex-governador de Diu

(1) *«Lendas»*, Tomo III, Cap. LXXII.

(2) Tomo III, Cap. XCVIII.

(3) «vinte pés» esta na edição da Academia, mas deve haver engano. A largura de 20 palmos, ja e enorme.

(4) Ob. já cit. Tomo III, Cap. CVI.

(5) Idem Liv.º 1, Cap. XV.

(6) Vide pag. 632

(7) «Lendas» Tomo III, Capitulo CVI. Mais tarde, no seculo XVII, foram, de novo, demolidas as casas que se achavam edificadas neste sitio.

(8) Vide pag. 559 desta Revista.

A questão do Extremo-Oriente

E

O PAPEL DE PORTUGAL NO «DESCONCERTO» EUROPEU.

II

as a nossa attitude para com a China tem até hoje sido completamente outra, por mal dos nossos peccados.

E ella, que tem razões de sobejo contra toda a Europa, não póde accusar-nos de que tivessemos sido desleaes.

Pelo contrario, a nossa lealdade tem chegado ás raias da tolice, para lhe não chamarmos outro nome.

Se não, vejamos.

Quando, no principio deste seculo, o pirata, ou melhor, rebelde Cam-pau-sai, vencedor de todos os almirantes chinezes que com elle se tinham batido, nos offereceu toda a provincia de Cantão, em troca da nossa neutralidade e da abstenção do nosso auxilio a favor das forças imperiaes, repellimos sublimes essa offerta, com o fundamento (apparente aliás) de que não podiamos negociar com piratas. E fomos ajudar o governo tartaro a vencer o rebelde, que afinal, devido unicamente ao nosso esforço, se nos rendeu com todos os seus soldados e marinheiros, com armas, numerosos canhões e innumeros navios e juncos de guerra. E entregámos tudo ao governo chinez, sem lhe exigirmos a mais pequena compensação. E o governo chinez nomeou o rebelde, o pirata, com quem desdenháramos tratar, almirante-mór das suas esquadras e recompensou-nos com novos vexames que impoz ás auctoridades de Macau!

Mais tarde, quando se declarou a guerra entre a Inglaterra e a China, em 1840, tambem tivemos o escrapulo de não nos aproveitarmos da occasião para impor aos chins

o reconhecimento da nossa soberania em Macau e a terminação dos vexames que soffriamos. Sublimes, como sempre, preferimos não carregar sobre o fraco, e ficámos socegados e quietos na mais commoda das neutralidades. Como resultado conseguimos a gratidão da China que, annos depois, nos mandava assassinar o benemerito Amaral!

Decorridos mais alguns annos, a Inglaterra e a França, depois dos acontecimentos de 1857 a 1860, conseguiram entrar em Pekim e impôr a celebração de novos tratados. Todas as potencias européas se aproveitaram da opportunidade e conseguiram que a China negociasse com ellas. Nós não quizémos mais uma vez passar por especuladores com as miserias do proximo, e só tarde e a más horas é que mandámos a Pekim a missão do visconde da Praia Grande que a muito custo conseguiu o tratado de 13 de Agosto de 1862. Mas a China que precisava mostrar-se grata, pela nossa abstenção e pela sublimidade do nosso procedimento, negava, no anno de 1864, a ratificação a esse tratado quando lhe era apresentado com a assignatura do nosso soberano, fundamentando a negativa em que *Macau não podia deixar de ser considerado chinez!*

E eram passados mais de tres seculos que tinhamos ali occupação e mais de dois em que nas nossas fortalezas se hasteava o pendão portuguez! E, para maior premio, estabelecia em 1868 nas aguas de Macau, os postos fiscaes que vieram extinguir todo o commercio da colonia e restabelecer a vergonhosa situação com que Amaral acabara á custa do seu sangue!

Passam-se mais annos e declara-se em 1884 o conflicto com a França, que muito precisava d'uma base de operações no sul da China. Macau seria o melhor ponto para estabelecer essa base, e por isso chegou a correr o boato (1) de que a França propuzera a Portugal lhe prestasse esse appoio. Tivesse ou não havido a proposta, certamente que não deixaria de convir a Portugal, se, em paga do seu consentimento, a França nos ajudasse a liquidar de vez a nossa vergonhosa situação na China. Não tratámos d'isso, por inercia ou sublimidade de sentimentos, e ficámos encolhidos e quietos durante o conflicto.

Resultado: nova prova de gratidão por parte da China, que, poucos annos depois, mandava desembarcar em Macau forças como se fosse em territorio conquistado!

Em 1886 a Inglaterra negociou com a China a convenção de Che-fú, com o fim pratico de obter cada um dos dois paizes os lucros resultantes do augmento da exportação do opio para a primeira, e o augmento dos respectivos rendimentos aduaneiros de importação para a segunda. Mas, para que tão meritorios e justos projectos tivessem realisação, necessario seria que Portugal concordasse em cooperar com a China na perseguição do contrabando.

Quem escreve estas linhas fez então ouvir a sua voz para que, em troca de tal favor da nossa parte, nos reconhecessem, pelo menos, a posse da Lapa. Foi attendida pelo negociador portuguez a lembrança e conseguiu que Robert Hart declarasse que o governo chinez tomaria a *questão da Lapa em séria consideração*. Pois, em vez de esperarmos que essa questão fosse liquidada e só depois consentirmos na cooperação, apressamo-nos em concedel-a; e a China, como premio e prova de gratidão, negou-se a inserir no tratado o expresso reconhecimento da posse da Lapa! E ainda mais: Em vez dos postos fiscaes, que quasi suffocam o commercio de Macau, cobrarem unicamente direitos sobre o opio, lançam as suas redes sobre quasi todas as mercadorias do consumo da nossa colonia, que não tem alfandega portugueza!

Por esse tratado de 1 de dezembro de 1887, ficou pendente a delimitação das fron-

(1) O *Livro Branco* das negociações com a China, nega a verdade d'esse boato.

Est. LXXXII

Legenda

▬	Territorio portuguez occupado pelos portuguezes.
▭	» » não occupado.
▭	» chinez que nos deve pertencer, na partilha da China.

teiras entre Portugal e a China. Até hoje, tem esta grata visinha fugido ás negociações para essa delimitação Certo é que o nosso empenho tambem não tem sido muito, pela crassa ignorancia ou criminosa inercia de alguns dos ministros que tem sobraçado a pasta dos estrangeiros.

Decorrem mais annos, e rebenta o conflicto com o Japão, com quem nos podiamos ter entendido. Mas a sublime attitude continuou. Abstenção completa no conflicto. Resultado: livre da guerra, a China lançou as gratas vistas sobre Macau; e como tivessemos na ilha de D. João um destacamento, muito bem ali collocado pelo actual governador nos primeiros tempos da sua anterior administração (1), intimou-nos ella que tirassemos d'ahi esse posto. Um *benemerito* conselho governativo, que deu a alma ao diabo, mandou dizer para Lisboa que o vice-rei de Cantão tinha companhias de guerra para appoiar a reclamação. Agitaram-se os arames telegraphicos para Londres e para Pekim e. . evacuamos a ilha de D. João que ficou ás moscas... Quando o eminente e patriotico ministro que tal determinou contra a insistente opinião, energicamente formulada por quem escreve estas linhas, soube que as taes companhias de guerra eram compostas de cules armados de paus e de *bambús*, já não podia emendar a mão e remediar o erro...

E a ilha de D. João ficou desoccupada e os membros do tal conselho governativo podem gabar-se de ter feito uma boa *partida*, enganando um ministro e prejudicando o paiz.

*

Taes são os favores que temos recebido da China em paga dos favores que lhe temos feito e em troca da lealdade que usámos para com ella e que talvez não usassemos para com outra qualquer nação que tivesse mais direito de exigir um tal procedimento da nossa parte.

Tem a China razões de sobra contra as outras potencias européas, que, com as *luzes da civilisação* lhe tem fornecido o veneno com que lentamente se vae matando; e que lhe vão retalhando o territorio n'um proposito egoista de dominio e de usurpação.

Mas Portugal recebeu esses rochedos em troca de valiosos serviços prestados á China. D'um d'elles fez uma colonia e uma cidade, construida com pedras argamassadas com muito suor e muito sangue.

Dos outros expulsou os ladrões que n'elles habitavam e que infestavam os mares proximos, impedindo o commercio e levando a devastação ás povoações chinezas. Foi Portugal o primeiro occupante d'esses rochedos que se chamam a Lapa, D. João, Tai-Vong-Cam, Taipa e Co-lo-an. Se n'elles não construiu cidades ou povoações á européa, os seus habitantes sempre o reconheceram como seu legitimo senhor, porque foi devido aos esforços dos Portuguezes que elles poderam vir viver com socego, n'essas ilhas que até então serviam de valhacoutos a ladrões e piratas. Por isso pagaram sempre e espontaneamente tributos ao governo portuguez, que mandava forças sempre que fosse necessario protegel-os dos ataques de facinoras ou criminosos, e para extinguir os fogos tão repetidos e vulgares nas povoações habitadas por chinezes.

E nunca as auctoridades chinezas reclamaram (o que não deixariam de fazer se julgas-

(1) Descordámos da maior parte dos actos do primeiro governo do sr. Horta e Costa; mas imparciaes, acima de tudo, não podemos deixar de mencionar este verdadeiro serviço feito ao paiz por esse governador, que, reconduzido pela politica ao mesmo logar que occupava, no actual momento tem sobre os hombros gravissimas responsabilidades de que oxalá consiga dar conta airosamente.

sem pertencentes á China esses rochedos) contra esses desembarques. Na Lapa tivemos até uma *bateria* (1) fronteira á cidade, alem das propriedades dos jesuitas e agostinianos.

Chegou a occasião, com o actual conflicto, de regularmos a nossa situação e sem que possa pesar-nos na consciencia o remorso de praticarmos uma acção má contra um povo fraco e rodeado de difficuldades, mas impenitente na ingratidão e na má fé para comnosco.

E' absolutamente necessario que a força expedicionaria, que d'aqui foi, occupe a vertente e os pincaros da Lapa, que dominam a nossa cidade, que está á mercê do primeiro golpe de mão dos piratas ou rebeldes que enxameiam em Cantão, onde a serenidade é meramente apparente.

E absolutamente necessario que outra semelhante siga para Macau, afim de guarnecer as ilhas visinhas que nos pertencem e devem ser occupadas por nós. Dir-nos hão os sublimes e meticulosos propugnadores dos bons procedimentos diplomaticos que, pelo tratado de 1887, ficou estabelecido que tudo ficaria como estava n'essa data até que commissarios dos dois paizes procedessem á delimitação. E' certo; mas as condições anormaes, a necessidade de segurança da nossa colonia, exigem essa occupação, para não ficarmos á mercê dos rebeldes logo que rebente a conflagração no sul da China, o que não poderá tardar. A população cantonense sempre odiou os europeus e não hade ter visto com bons olhos a entrada dos alliados em Pekim.

E, fazendo a occupação, poderemos declarar, se assim convem aos meticulosos e sublimes diplomatas, que esse passo nos é imposto pelas circumstancias actuaes, e que o damos, resalvando os direitos que a China consiga demonstrar para a posse e dominio d'essas ilhas. O que não poderemos é deixal-as ao abandono ou consentir que forças chinezas as occupem.

Para proteger a cidade de Macau, propriamente dita, são sufficientes as forças que para lá se mandaram; mas as ilhas da Taipa e Co-lo-an, occupadas por nós? A da Lapa (occupada em parte pelos chins) que tem de regressar ao nosso poder, pelo menos na sua vertente oriental? E as desoccupadas (por nós e pelos chins) de *D. João* e da *Montanha*?

Por isso, se não são precisas novas forças para *conservar o que é portuguez*, são ellas necessarias para *readquirir o que foi portuguez* e que está ou abandonado ou occupado abusivamente pelos chins.

*

Mas, como havemos de *adquirir o que deve ser portuguez*?

Para isso, devemos entrar no que já se vae chamando o *desconcerto* europeu. E para entrarmos n'elle e merecermos as honras e considerações que as grandes potencias não desdenham tributar á pequenina Belgica e á pequenissima Hollanda, não basta termos um ministro da guerra com a reconhecida actividade do sr. Pimentel Pinto, nem um do ultramar com as apregoadas energias do sr. dr. Teixeira de Sousa; é preciso que o sr. Arroyo, que tantos interesses tem nas cousas africanas, mostre o mesmo interesse pelas cousas chinezas. Na convicção de que o sr. Horta e Costa lhe saberá incutir esses interesses, passemos á indicação da fórma pratica pela qual poderemos entrar n'esse *desconcerto*, e do proveito que da nossa entrada n'elle poderemos tirar.

Convém, entretanto, dizer que, n'este campo, já não poderemos manter a attitude ho-

(1) Vide mais adiante uma nota referente a esta bateria, cuja existencia consegui comprovar á vista d'um mappa existente na Sociedade de Geographia de Lisboa.

nesta de simplesmente pugnar pelos nossos interesses, sem offensa dos do imperio chinez. A expansão de Macau para fóra dos limites das ilhas que rodeiam a cidade, e principalmente pela ilha de Hian-Chan, só nos pode ser concedida com prejuizo dos direitos da China. E' bom que haja a coragem para o declarar francamente. Assim como é justo que obtenhamos o que foi nosso, é necessario tambem que não nos envolvamos na capa da virtude para exigirmos da China o que nos convem, mas que nunca nos pertenceu.

Como veremos, na transcripção adiante feita d'um trecho do livro *Alfandegas chinezas de Macau*, os chins teem dominio na ilha de Hian-Chan desde remotos tempos, apezar do governo de Lisboa imaginar ainda no principio d'este seculo que nos pertencia de direito. Ora, o que é certo é que, além da peninsula de Macau, que fica na extremidade sul d'essa ilha, e do campo desde a Porta do Cerco até á fortaleza de Passeleão (tomada por nós em 1849, mas que ha poucos annos deixámos que fosse reoccupada por um posto fiscal chinez) nada mais poderemos considerar como nosso n'essa ilha.

Mas deve ella vir para o dominio de Portugal? Certamente, quando se trate da partilha da China pelas nações européas. A ilha de Hian-chan, pelas suas condições naturaes, é por assim dizer o celleiro de Macau, porque é a que fornece o arroz, as hortaliças, os legumes, e grande parte dos outros comestiveis de que se alimenta a quasi totalidade da população da cidade. E' grandemente povoada e, se pouco rende ao governo chinez, nas nossas mãos, devidamente explorada e administrada á européa, poderia dar aos cofres da colonia algumas centenas de contos de réis, que compensariam os sacrificios e diligencias que fizessemos para a obter.

Mas para que Portugal tenha direito a exigir o seu quinhão na partilha, é preciso que contribua com a sua parte nos esforços empregados pelas potencias européas para esmagar a China n'esta terrivel crise, — talvez a mais terrivel de todas, — por que o grande Imperio está passando.

Deve Portugal entrar n'esse caminho, — já desilludido das gratidões chinezas que nunca lhe levaram em conta as abstenções e as neutralidades passadas de que nenhum proveito ou antes muito prejuizo lhe resultou?

A resposta a esta pergunta deverá dal-a, com acerto, quem, a par de pouca propensão para os sentimentalismos internacionaes, saiba unir a sciencia dos factos historicos que nos tem ensinado que nem sempre os povos occidentaes foram mais gratos que os chins nas vezes que nos abstivemos ou os ajudámos nas suas luctas em que nos vimos envolvidos por mal dos nossos peccados. Que sirva de exemplo o premio que obtivemos no congresso de Vienna, depois de termos ajudado os inglezes na lucta contra Napoleão!

Este assumpto da expansão do dominio portuguez pela ilha de Hian-chan, tem de ser encarado em todos esses aspectos. Não será de mais que fiquemos com ella logo que as potencias retalhem em grandes fatias o bolo da China; mas nunca a obteremos de bom grado do governo chinez que terá por seu lado o direito firmado na posse effectiva desde remotos tempos. Mas, para que obtenhamos das potencias essa pequena fatia, necessario se torna que aproveitemos a occasião para que a possamos reclamar, allegando serviços feitos.

Ora, o principal d'esses serviços seria a remessa d'um nucleo de forças que cooperasse com as tropas alliadas na lucta que se está travando no norte da China.

Não sabemos o que d'isto pensam os actuaes dirigentes dos destinos lusitanos, nem se sabem que pelo ultimo recenseamento da população portugueza nos portos do Extremo-Oriente se encontra o numero 2:371, representando a totalidade d'esse população, e que em Shang-hai, um dos pontos ameaçados de carnificina geral, o numero dos

nossos compatriotas se eleva a mais de 700. O que sabemos é que até hoje nem ha um navio de guerra que proteja esses compatriotas expostos ao seu destino cruel, ou á caridosa protecção d'um pavilhão estrangeiro!

Perante um tal facto, como havemos de lembrar a expansão de Macau pela ilha de Hian-chan?

Mas, quer isto se consiga, quer não, é impreterivel tratarmos de garantir o que foi e o que é nosso.

Emfim, reduzido ás suas mais pequenas proporções, o papel de Portugal deve resumir-se, pelo menos, no seguinte:

1.º — Defender a cidade de Macau e as ilhas da Taipa e Co-lo-an, occupadas e na nossa posse effectiva.

2.º — Reoccupação das vertentes da Lapa desde a margem fronteira a Macau até aos pincaros que dominam completamente a cidade e o nosso porto interior.

3.º — Reoccupação da ilha de D. João.

4.º — Occupação da ilha de Tai-Vong-Cam ou da Montanha, cujos habitantes ainda ha pouco pagavam tributo ao governo portuguez.

5.º — Restabelecimento do campo neutro entre a Porta do Cerco e a fortaleza de Passaleão, abusivamente occupado ha poucos annos pelos chins.

Feito isso, teremos cumprido com o nosso dever, sem prejuizo dos direitos da China, com quem poderemos tratar a melhor forma de transformar a actual cooperação para a cobrança dos direitos do opio em outro contracto que, sem prejuizo seu nem dos rendimentos das suas alfandegas, nos não cubra de vergonha, de que Amaral com tanto patriotismo e sacrificio da propria vida nos conseguiu livrar (1).

Em outro artigo diremos em que poderá consistir esse contracto; mas terminando este, reiterâmos a nossa recommendação, feita já no anterior, no sentido do governo mandar mais forças de terra e mar para Macau, além d'um navio para Shang-hai, se quizer, como estamos persuadidos de que quer, evitar desastres e complicações irremediaveis.

Quem não apparece, esquece, diz o velho rifão portuguez. Não sei como os chins exprimem a mesma idéa; mas póde o paiz estar certo de que não ha povo mais *esquecido* que o chim, que estão soffrendo porque ha uma Providencia que pune os ingratos. Mas essa Providencia tambem não deixa sem castigo os... desleixados!

Como esclarecimentos para a serie de considerações que deixámos escriptas, julgâmos util reproduzir aqui parte d'uma *Chronica* que publicámos no *Jornal do Commercio* em 1896, quando se levantou a polemica sobre as tentativas mallogradas dos allemães para se apossarem da Lapa, com ou sem consentimento do governo chinez. Felizmente, n'essa occasião o perigo passou, devido talvez á opposição surda dos inglezes, que, não receiando que nos, portuguezes, consigamos tirar a prosperidade a Hong-

(1) Observe o leitor a estampa que representa as lanchas da fiscalisação chineza bloqueando o porto interior de Macau junto a Malau-chau ou ilhas do Bugio, cuja situação podera ver na pequena planta estampada superiormente; — e diga-me se é possivel consentir-se que um tal estado de cousas continue! Essas lanchas, ligeiras e guarnecidas d'um rodizio e dè homens armados, espreitam n'esse boqueirão do canal do Bugio todas as embarcações que se dirigem ao porto interior e exigem-lhes os direitos não so pelo opio, como lhes e permittido pelo tratado, mas por todas as mercadorias destinadas ao nosso porto, que é um *porto franco!*

Est. LXXXIII

MACAU E ILHAS PROXIMAS

Legenda

..... Territorio portuguez occupado pelos portuguezes.
..... » » não occupado pelos portuguezes nem pelos chins.
..... » » occupado em parte pelos chins.
..... » » » pelas alfandegas chinezas.

Est. LXXXIV

ALFANDEGAS CHINEZAS E LANCHAS CHINEZAS EM MALAU CHAU
Bloqueando a entrada do porto interior de Macau.
(Photograv. de P. Marinho, segundo uma photographia.)

Kong, não podiam ver com bons olhos que francezes ou allemães se apossassem de territorio tão proximo da sua colonia.

Essa *Chronica* contêm esclarecimentos que convem ficar aqui archivados:

«Quando os portuguezes depois do mallogro dos seus estabelecimentos no norte da China, em Ning-pó e Chin-cheu, e no sul, nas ilhas de Ta-mau, San-chuan e Lampa-cau, se fixaram na peninsula de Macau da grande ilha de Hian-chan, encontraram não só esta peninsula como as ilhas proximas, desertas, aridas e inhospitas.

Não havia n'ellas vestigios de occupação chineza nem de que em tempos passados fossem habitadas por chinezes ou por outro qualquer povo. Serviam unicamente de refugio aos audazes piratas que punham a saque o commercio da proxima cidade de Cantão e a navegação de todo o mar da China meridional. Conmandados por Chan-si-lao, os seus barcos penetravam pelos rios Si Kiang e Chu-Kiang e levavam a devastação ao interior do Kuang-tung.

O que as esquadras imperiaes não tinham até ahi obtido, conseguiram-no um punhado de portuguezes que, em pouco tempo, limparam essas ilhas de malfeitores, destruiram os barcos piratas e prestaram á China o assignalado serviço que por diversas vezes haviam de repetir e que, ainda no presente seculo, com assombro de toda a Asia, terminaram com a destruição da poderosa armada de Cam-pau-sai que tinha bloqueado a cidade de Cantão.

Concluida a destruição do poder de Chan-si-lao, deram os portuguezes em 1557 começo á fundação da actual colonia de Macau.

Não vale a pena discutir — nem que o quizessemos nol-o permittiriam as dimensões d'esta chronica — se o imperador Chet-sung, em agradecimento pelos serviços prestados ao commercio e á navegação da China, nos cedeu ou não, por documento escripto, a posse d'esse rochedo arido e inhospito que nós transformámos na bella cidade que hoje se ostenta n'esse recanto do imperio chinez, nem se o fóro annual, que por tantos annos pagámos á China, foi logo estipulado depois da occupação.

Quer houvesse ou não cedencia por escripto, o facto é que fomos os primeiros occupantes de Macau e das ilhas circumvisinhas. O que é certo é que começámos a construir na peninsula fortalezas, sendo as principaes levantadas desde 1612 a 1638, sem que o governo chinez protestasse contra esse facto. Poderão não existir documentos escriptos da cessão; mas os verdadeiros documentos são esses montões de pedras sobre as quaes ha mais de dois seculos tremula a bandeira portugueza.

Isto com respeito á peninsula em que está a cidade. Com respeito á Lapa basta dizer que o escriptor sueco Ljungstedt na sua interessante obra hoje rarissima — *A historical sketch of the portuguese settlements in China* — affirma ter visto uma planta de Macau do anno de 1654 em que mostrava existir nesse tempo *uma bateria* e uma doca dos portuguezes nessa ilha (1). E Ljungstedt não pode ser accusado de nos ser favoravel por que, pelo contrario, nos hostilisa em bastantes paginas do seu livro.

Lendo esse livro verão os leitores que a Lapa foi effectivamente occupada pelos

(1) Não consegui saber ainda qual é a planta a que se refere Ljungstedt; mas encontrei ha tempo na Sociedade de Geographia um mappa que está archivado na respectiva bibliotheca com o numero $\frac{H}{1027}$ W 71 e que no catalogo da Sociedade está indicado com a escala de *2400 toises (Bellin 1764)*. Verifiquei que a escala é de 24000 toezas.

Tem o titulo de «*Plan de la Ville e du Port de Macao*». Abrange parte da ilha de Hian-chan, alem do isthmo, com o distico «*Partie de l'isle de Macao*» e, junto á Casa Branca «*La Case blanche maison du Mandarin*». Na ilha Verde «*I. Verte Maison de Com.e des Jesuistes*». Na porta do Cerco (sic): «*Muraille qui sépare les terres des Portugais de celles des chinois*» Na Lapa: «*Partie de l'Isle des Prêtres*» e na margem em frente da cidade: «ENDROIT OU L'ON CARENNE ET BATTIT DES VAISSEAUX» e, logo a seguir, mais ao sul: «BATT.» o que demonstra a existencia, ainda n'esse anno (1764) da bateria e da doca que havia em 1654 segundo Ljungstedt.

A mesma planta indica a fortaleza da Barra com o nome de «*St. Jacques et St. Philippe*»; a fortaleza do Monte «*Fort appelle N. D. de la Montagne*»; a fortaleza de S. Francisco simplesmente por «*Batteries*»; a do Bom Parto «*N. D.e de Bomparto*»: a da Guia «*Nossa Senhora da Guia*». Chama ao porto interior «*Le Port*», em cuja entrada marca 5 braças de fundo. Na «*Rade de Macao*» ha tres marcações de fundo de 6, 5 e 6 braças. Marca um *Village chinois* proximo da praia de Cacilhas. Indica tambem entre a Cidade «*La Ville*» e a Montanha da Penha um sitio com este signal ⚓ e com o nome «*Croix*». Marca tambem o pagode da Barra «*Pagode Chinois*».

portuguezes em toda a margem que diz para a cidade e em grande parte do resto da sua area.

*

Os chinezes que, na occupação portugueza, viam a garantia dos seus esforços e trabalhos que poderiam desenvolver, sem serem explorados pelos mandarins e roubados pelos piratas, foram a pouco e pouco habitando a Lapa, fazendo aldeias e povoados, existindo já o de Pacsan e outros no seculo passado Os proprietarios portuguezes *por má fortuna*, segundo Ljungstedt, deixaram cair os seus bens nas mãos dos chinas, conforme se pode ver num officio que o Senado de Macau dirigiu ao governo da India em 1764.

Sempre o governo de Macau sustentou o direito antigo dos portuguezes á ilha da Lapa — direito que era contestado não pelo governo chinez, mas unicamente pelos manderinetes visinhos de Macau a que o mesmo escriptor denomina *petty mandarins*. O Senado, em 1711, já se queixava das pretenções tolas dos manderinetes de Hian-chan cujos successores, só para obterem as boas graças do vice-rei de Cantão e mostrarem *trop-de-zèle*, levantavam de vez em quando questões com o governador de Macau ácerca do assumpto, sem que conseguissem obter do governo chinez resolução favoravel para as suas pretenções.

Durante esse tempo os religiosos de Santo Agostinho e os jesuitas construiram na ilha duas capellas, e estes ultimos, no sitio de Oitem, em frente das ilhas de Malaochao, estabeleciam uma propriedade, cuja area era maior do que quatro vezes a Ilha Verde. A suppressão da Companhia de Jesus e o descuido das nossas auctoridades fizeram com que esta propriedade ficasse abandonada em 1762.

O convento de S Domingos possuia fazendas na Ribeira Grande.

Alem d'isso, os frades dominicanos e agostinhos tiveram, perto de Siac-koc, extensos dominios que abrangiam até o sitio denominado Choc-sin-tung, a que já nos referimos em outro artigo, — sitio que em 1870 estava na posse do chim Yong-ngui-chin e hoje não sabemos a quem pertence.

Nunca durante todo esse tempo até 1868 o governo chinez estabeleceu na Lapa auctoridade de qualquer especie. A graduação de mandarim com que se enfeitava Yong-ngui-chin era simplesmente honorifica e de tanto valor que até diversos lojistas de Macau se enfeitavam e enfeitam com honras eguaes e superiores, compradas a peso d'ouro. E tanto assim era, que o rico proprietario de Choc-sin-tung quando se via em apuros ou com medo de malfeitores, pedia sempre soccorro ás auctoridades portuguezas de Macau que desembarcaram sempre força armada na Lapa, quer para prender ladrões, quer para ajudar a extincção dos fogos. Nunca se lembrou de pedir esses auxilios ao visinho mandarim de Chin-san ou Casa Branca, nem o governo chinez vez alguma protestou contra o desembarque da nossa força, o que não deixaria de fazer se considerasse a ilha da Lapa como territorio chinez.

*

Só em 1868 é que, com espanto e vergonha de toda a colonia, num tristissimo dia de outubro, olhos portuguezes viram içadas na Lapa, em frente da fortaleza da Barra e ao alcance de um tiro de espingarda, as bandeirolas da alfandega chineza, e consentidas e permittidas pelo então governador Sergio de Sousa. Alem das bandeiras ostentava-se uma bateria de cinco peças de varios calibres. No rio de Macau, e á sombra dos canhões da nossa fortaleza, os barcos da fiscalização chineza perseguiam impunemente as embarcações do commercio. Sem binoculo, os habitantes de Macau presenciavam, horrorizados, as decapitações de criminosos na margem fronteira á cidade, emquanto as bategas e os *gongs* estrondeavam os ares.

Quem escreve estas linhas, bem creança então, viu nos olhos de seu pae, então perseguido por levantar bem alto a voz e por se ter opposto a essas vergonhas que enlameavam a bandeira portugueza, viu nos olhos de seu pae e nos do valente Vicente Nicolau de Mesquita, — o heroe de Passaleão, — lagrimas de vergonha, quando seguiam com a vista, das muralhas da fortaleza da Barra, uma d'essas scenas que diariamente se repetiam.

Não é agora occasião, nem o espaço o permitte, para repetir e narrar a serie de vexames que soffremos então em Macau, e as perseguições que foram dirigidas contra os funccionarios que reagiam, conforme podiam, contra esse vergonhoso estado de coisas que só cessou quando o visconde de S. Januario tomou conta, em 1872, do governo da colonia.

Já no nosso artigo que acompanhou o mappa que veiu publicado neste jorna em 6 de março, fizemos referencia a esse caso. Não obedecendo o mandarim, chefe do posto fiscal, á intimação que esse benemerito governador lhe mandara fazer em 26 de junho

DEPENDENCIAS DE MACAU

Est. LXXXV

Ilha da Lapa
Sitio de Chec-sin-tong (gruta dos genio dos bambucos) ou das *Onze mezas*
Photograv. de P. Marinho, segundo uma photographia (188...)

Est. LXXXVI

Ilha Verde
Antiga propriedade dos jesuitas.
Photograv. de P. Marinho, segundo uma photographia (188...)

d'esse anno de 1872, para que num curto prazo abandonasse a margem da Lapa, foi tudo enxotado — peças, bandeirolas e mandarinetes — para as ilhas do Bugio, ou Malau-chau, onde se conservaram até que Portugal julgou conveniente *cooperar* com a China na cobrança de direitos fiscaes que... não recebe.

E fique-se sabendo: — Contra a valente enxotadella do patriotico governador o governo chinez não protestou!

*

As dimensões de um unico artigo não permittem que se analysem todos os documentos da negociação d'esse desgraçado tratado que veiu mostrar mais uma vez quanto Portugal carece de verdadeiros diplomatas. O leitor curioso que leia o 2.º vol. do *Livro Branco* das negociações com a China, publicado em 1888, e poderá avaliar a habilidade dos negociadores anglo-chinezes Robert Hart e Duncan Campbell, duas verdadeiras aranhas, e a ingenuidade dos srs. Thomaz Rosa e Barros Gomes, duas verdadeiras moscas, que foram papadas peias aranhas (1).

Quaes foram as origens d'esse desgraçado tratado?

O governo inglez, no intuito de facilitar o seu commercio do opio e o governo chinez, no proposito de augmentar os rendimentos das suas alfandegas defraudadas pelo contrabando que se fazia por intermedio dos postos de Macau e Hong-Kong — estabeleceram, pela Convenção de Chefú, que a Inglaterra cooperaria com a China na fiscalisação dos direitos do opio.

Essa convenção ficaria nulla se o governo portuguez não adherisse a cooperar tambem com a China no porto de Macau para a cobrança dos direitos do opio. Nem á Inglaterra poderia convir a nossa exclusão d'esse compromisso, porque todo o commercio do opio passaria para Macau.

N'este sentido Robert Hart propunha, em carta, ao governador Rosa se entabolassem entre os dois governos as negociações para o tratado; e, em 24 de setembro de 1887, declarava que não duvidava de que o governo chinez *tomaria a questão da Lapa em séria consideração* e pedia que, no caso do governo chinez consentir n'essa occupação, fosse o governador de Macau (Firmino da Costa) auctorisado a levar a effeito a parte do accordo que se referia ao deposito do opio, antecipadamente ao tratado e a permittir que começasse a funccionar ao mesmo tempo que o plano de Hong-Kong.

Foi talvez um erro pôr em duvida a nossa soberania em Macau e na Lapa, pedindo á China o *consentimento* para a occupação de Macau e da Lapa (vide paginas 11 e 13 do *Livro Branco*) mas desde o momento em que cahimos na rede, em que tão habilmente evitou cahir o negociador do tratado de 13 de agosto de 1862, deviamos fazer finca-pé nessas duas clausulas, sem as quaes nada teriamos com a China, com respeito á cooperação desejada por ella e inconveniente para nós.

Ficariamos sem tratado — diriam os ingenuos — e sem o reconhecimento de independencia de Macau! Mas á ingenuidade responderiamos que sendo absolutamente necessario á China e á Inglaterra a nossa cooperacão, os inglezes saberiam, por conveniencia propria, persuadir os chinas que cedessem á nossa exigencia. E se, no peior dos

---

(1) O *Chinese Times* vangloriava-se no seu numero de 13 de outubro de 1887:

«*Foi um golpe de mestre de habilidade diplomatica* obter o consentimento de Portugal em tornar-se cooperador nos interesses do imperio chinez á custa de uma colonia decadente que definha...»

O mais curioso é que o nosso *Livro Branco* reproduziu este trecho do artigo do *Chinese Times!*

Convem lembrar o que sobre esse eminente e mallogrado estadista que depois tive a honra de contar entre o numero dos amigos que sempre chorarei com saudade, mas que ainda então não tinha a dita de conhecer pessoalmente, dizia na minha *Chronica* do *Jornal do Commercio* de 19 de março de 1896:

«Ora — de novo o dizemos para ficar bem evidenciada por mais uma vez a nossa coherencia — nunca appoiámos o tal tratado de 1 de dezembro de 1887, que de todos os actos diplomaticos do sr. Barros Gomes é talvez o peior.

Sempre fizemos justiça ás patrioticas intenções d'este illustre estadista, cuja obra valiosa não fica desmerecida por não ter sido perfeita sob o ponto de vista das nossas relações com a China. Foi um desastre esse tratado. Dissemol-o aqui mesmo ha 9 annos quando se estava negociando, dissemol-o sempre e repetimol-o agora. Envolvido na questão ingleza que já principiara e que iria ter por epilogo, trez annos depois, o *ultimatum* — envolvido nessa questão, em que mostrou um inegualavel patriotismo, e que absorvia todas as suas attenções de estadista e de diplomata, não poude talvez com a necessaria clareza de vistas observar nitidamente a questão chineza. D'ahi o obscurecimento d'esse lucido espirito que não percebeu o machiavelico papel desempenhado por Robert Hart, que enredou numa verdadeira malha a chancellaria portugueza. Os dois volumes do *Livro Branco* relativos ás *negociações com a China* devem ser lidos com avidez por todos os que desejam entrar nos altos segredos empregados na diplomacia quando ensina como um diplomata pode comer um outro diplomata que não sabe livrar-se de ser comido. Envolvido nas malhas da rêde estendida por Robert Hart e por Campbell e suggestionado pelo sr. Thomaz Rosa, que so via a gloria de ser saudado pelos quinze tiros do forte de *Ta-Ku*, o sr. Barros Gomes errou como todos podiam errar, porque, infelizmente, o erro é um dos attributos da condição humana.»

casos, ficassemos sem o tratado, diriamos aos ingenuos que sem tratados ficámos nós durante seculos em pacifica posse da colonia e das suas dependencias, e que na China mais vale a força de tradicção do que a força platonica de quantos tratados lhe possam as nações fracas apresentar. Só por os antepassados nos terem consentido no territorio chinez, era o mais forte direito com que podiamos fundamentar a nossa posse perante chins presentes e futuros, emquanto existir a nação que se chama China.

Levados pela ingenuidade, ou pelo desejo de serem honrados com a salva do forte de Taku, iam os nossos diplomatas cedendo na exigencia, e, como iam cedendo, a *séria consideração* em que seria tomada pelo governo chinez a questão da occupação da Lapa, transformava-se na *recusa*. E os nossos diplomatas, em vez de recusarem tambem a cooperação e de romperem as negociações, iam encolhendo a exigencia ao *minimum* necessario para o accordo — isto é unicamente á parte da Lapa fronteira a Macau *(Livro Branco*, pag 16).

D'ahi por diante só uma ou outra referencia ácerca da Lapa... e nós a cedermos, a China a fazer cada vez mais exigencias e o nosso amigo Robert Hart a dizer-nos:

— «*Acceitem! Acceitem!*»

E nós a julgarmos que era um ovo por um real... acceitámos tudo quanto inglezes e chins ao principio nos pediam e por fim nos impunham!

E assim ficou na collecção dos *Livros Brancos* mais um *livro negro* para a historia das diplomacias portuguezas!

*

Assignou-se o tratado em 1 de dezembro de 1887. A China obteve não só a cooperação, mas tudo quanto quiz e lhe appeteceu desejar. Cahiram por terra os esforços de tantos governadores que continuaram a patriotica obra de Ferreira do Amaral, que em 13 de março de 1849 espatifou os mastros e fechou as casas dos *hopús* ou alfandegas chinezas que escandalosamente medravam em Macau. Tudo foi por terra e lá vimos e vemos em Macao o *hopú* disfarçado em escriptorio da alfandega chineza, e o commissario da mesma, Ohlmer, com residencia no territorio portuguez.

Mas não nos antecipemos.

Não contentes com isso tudo, lembraram-se os chins em 1890 de levantar fortins na Lapa. Já contámos no nosso artigo de 6 de março o que se passou então. Estava na colonia um funccionario dignissimo, e, como com os chins mais vale ser digno do que forte, conseguimos não só que fossem suspensas as obras dos fortins e destruido o que estava feito, mas tambem que, por uma convenção provisoria com o vice-rei do Cantão, ficasse estipulada a nossa occupação effectiva no porto interior e o direito de visita até nos barcos que abicam á Lapa, para o que necessitam pedir licença á capitania do porto de Macau.

Ora, para se obter isto bastava fundarmo-nos no *statu quo* estabelecido pelo tratado; mas se o funccionario que dirigia as negociações, o distincto secretario geral Sande e Castro, fosse dos que defendem a conveniencia *das relações amigaveis* com os mandarinetes de Chinsan (os taes *petty mandarins* de Ljungstedt) já a esta hora estariam os montes da Lapa coroados não só de fortins mas de fortalezas.

*

Attendendo ás reclamações, o governo chinez reconheceu que tinhamos direito de lh'as fazermos, e se tinhamos direito de lh'as fazer é porque tinhamos direito sobre a ilha da Lapa, cuja posse, pelo menos da vertente oriental ainda hoje, apesar do tratado e de *tudo o mais* a China nos reconhece com grande escandalo de patriotas portuguezes que com todo o desplante estão para ahi a duvidar do que os proprios chins não duvidam.

Mas, talvez, que nem pelo infantil meio do syllogismo elles ainda se convençam ou antes talvez queiram coisa mais abstracta e prefiram entrar pelos meandros do direito internacional e do das gentes.

Satisfazer-lhes-hiamos já o desejo se o espaço nos não faltasse, tanto mais que já ha trabalho completo nesse sentido no citado livro das *Alfandegas chinezas de Macau*. E, como o livro é hoje raro, reproduziremos o estudo, no caridoso intuito de fazer entrar a luz da convicção nesses cerebros entenebrecidos.

Mas talvez que Pando, Gama Lobo, Vattel, Wheaton, Ortolan, Binkersheck, Valin, Azuni, Galiani, Garden, Hautefeuille, Jenkins, Martens, Puffendorf, sejam pessoas de *pouco mais ou menos* comparadas com os publicistas de *primo cartello* que por ahi pululam a cada canto.

....

DEPENDENCIAS DE MACAU

Vistas da Taipa

Est. LXXXVII

A EGREJA
Photograv. de P. Marinho, segundo uma photographia (188 . . .)

Est. LXXXVIII

O MERCADO
Photograv. de P. Marinho, segundo uma photographia (188 . . .)

*

Vejamos o que dizia o livro de meu pae *As alfandegas chinezas de Macau*, hoje rarissimo, sobre o direito de Portugal á Lapa e ás ilhas circumvisinhas. Os argumentos são irrespondiveis, não só em face do direito internacional, mas da mais elementar logica:

A peninsula de Macau é a extremidade meridional da grande ilha de Hian-chan, da qual o *Apontamento e noticias enviadas pela secretaria de estado do ultramar, para a instrucção que se devia formar em Goa ao Bispo de Pekim, sobre os negocios relativos ao dominio de Macau* (em 1817) diziam:

«4.º Passaram depois os mesmos portuguezes a atacar a ilha chamada Anção (Hian-chan) onde se acha Macau, occupada em grande parte por um poderoso régulo ou potentado, o qual depois de uma rigorosa resistencia foi vencido, a ilha conquistada e os vencedores vassallos da corôa de Portugal mettidos de posse d'ella, d'onde resulta que o dominio d'esta corôa, não só sobre o dominio de Macau, mas sobre uma grande parte da ilha Anção, não é por effeito de alguma graça ou concessão accordada pelos imperadores da China, mas é um dominio fundado no direito de conquista que as armas de Portugal fizeram e ganharam com o seu proprio sangue.

«5.º Occupada a dita ilha, e sendo a peninsula de Macau o logar mais proprio para o commercio, n'ella edificaram os portuguezes, etc.»

Esta occupação e conquista da ilha de Han-chan, ou de grande parte d'ella, pelos portugueses foi, n'este e outros documentos que já agora não reproduzimos para não avolumar em excesso o presente opusculo, um sonho da secretaria do ultramar, sem base ou prova alguma de verdade. A secretaria tinha a illusão de que bastava o bom do padre Verissimo Monteiro da Serra apresentar-se no paço de Pekim bispo eleito, e pedir «com a precisa cautela, moderação e prudencia» que nos fosse *restituida* a ilha de Hian-chan, para que o imperador se apressasse em deferir-lhe a tal pedido e a outros mais e muitos de que o dito missionario recebeu encargo e instrucção. «Parece aqui (dizia a secretaria no § 37.º do citado *Apontamento*) que este negocio (o de se obter Hian-chan) não será muito difficil, havendo quem o promova com dexteridade.» — Foi talvez a ***dexteridade*** que faltou ao nosso bispo eleito, pois que, ao fim de vinte e tres annos de missão, retirou-se de Pekim sem nos dar posse de Hian-chan. Dexteridade só a tinham as alfandegas chinesas, que n'esse tempo, como agora, nem sequer nos deixavam ter posse de Macau.

O direito de Portugal á ilha de Hian-chan era, repetimos, um sonho, que a evidencia de uma occupação chinesa antiquissima tinha de desvanecer, e desvaneceu. O que porém não é sonho mas demonstrada realidade é o direito de Portugal a occupação da ilha da Lapa e das demais quatro ilhas que bordam os portos de Macau.

Todos os historiadores affirmam que estas ilhas visinhas de Hian-chan eram inteiramente desertas quando principiou o nosso estabelecimento na peninsula de Macau, tambem deserta: e que só havia noticia de taes paragens servirem de refugio ás armadas de Chan-si-láo, que os portuguezes destruiram com grande proveito d'elles e da China, como já referimos a paginas 23. A qualidade de primeiro occupante de Macau e dos seus portos não ha documento algum que a conteste a Portugal.

Até o presente, decorrido o espaço de trezentos e treze annos e soffridos por esta colonia muitos mais centenares de offensas e vexames, ainda o governo chinez não proclamou dominio ou constituiu mandarins n'essas ilhas, embora a proximidade de Macau viesse naturalmente a formar n'ellas muitas povoações de gente chinesa.

Na Taipa construiu Ferreira do Amaral uma fortaleza em 1847, e toda a ilha se considerou depois sujeita ou acrescida á colonia portugueza, com ininterrupta satisfação dos habitantes d'ella e sem litigio de senhorio differente. A' mesma sujeição tributaria, e com iguaes resultados se offereceram em seguida as povoações que existem na parte occidental da ilha do Ko ho, ou de Co-lo-an, das quaes a principal, chamada Co-lo-an, foi, depois de um grande incendio, quasi inteiramente reedificada sob a direcção do governador José Rodrigues Coelho do Amaral. O sr. José Maria da Ponte e Horta dedicou tambem a essas povoações e á da Taipa muita protecção e cuidado. — As povoações das ilhas da Montanha e de D. João são de pequena importancia. Os seus habitantes, como os da Taipa e de Ko-ho, elegem entre si anciãos ou maioraes, a cuja auctoridade obedecem em pequenos casos, e recorrem, por intermedio da fortaleza da Taipa, á secretaria do governo de Macau e ao tribunal da Procuratura em todas as circumstancias extraordinarias.

A ilha da Lapa é das que circumdam o porto de Macau a mais proxima da cidade e a mais povoada presentemente. O facto de haver sido a indicada pelo sr. governador

Antonio Sergio de Sousa para o estabelecimento dos postos fiscaes chinezes obriga a que fallemos d'ella com mais demora.

Fórma esta ilha a margem direita do rio de Macau em frente da cidade. As povoações que se encontram n'ella são todas de data posterior á fundação do estabelecimento, e a que avulta agora como principal, denominada povoação da Lapa, não tinha ha quarenta annos tres duzias de barracas ou de fogos. O natural desamor pela auctoridade dos mandarins e a lucrativa visinhança do commercio europêo determinaram o começo d'esses povoados. O de Pac-san e outros existiam já durante o seculo passado. Os chins que ahi nascem familiarisam-se depressa com *os barbaros do occidente*, e pela maior parte dedicam-se a servil-os, no que muitas vezes ganham riqueza com que voltam a construir boas casas e vistosos jardins na dita ilha, que é fertil e amenissima.

Foi a Lapa (tambem chamada ilha dos Padres) effectivamente occupada por nós os portuguezes em toda a margem que diz para a cidade e em grande parte do resto da sua area. Do abandono em que depois a deixámos «por má fortuna dos proprietarios que pouco a pouco a fez cahir em mãos de chineses» se lamentou o senado n'um officio que dirigiu ao governo superior da India, no anno de 1764. Ljungsted, que citou este documento (1), chega a confessar que a governança de Macau sempre sustentou o antigo direito dos portuguezes sobre a Lapa e as ilhas do Bugio (2) e n'esse empenho tratou de combater as intrigas dos *petty mandarins* (3). O mesmo insuspeito historiador declara ter visto uma planta de Macau do anno de 1654, na qual a ilha dos Padres mostrava uma doca e uma bateria nossas: *the existence of either* (accrescenta) *we do note venture to affirm nor deny* (4); e assume a inteira responsabilidade de affirmar que a Ribeira Grande *was occupied some time or another by inhabitants of Macau* (5). Refere até que já em 1711 o senado se queixava, em carta ao padre jesuita José Pereira, das chicanas com que o mandarim de Hian-chan não desistia de disputar aos subditos portugueses as propriedades que tinham na outra banda do rio e nas mais dependencias da colonia (6).

A brevidade com que o clima de Macau, ajudado pela indifferença quasi geral dos habitantes, reduz a pó os archivos impossibilita já agora a relação circumstanciada do dominio que exercemos na Lapa, e até a indicação exacta de quaesquer das muitas propriedades particulares que ahi tinhamos. — Ha noticia de duas capellas, uma pertencente aos religiosos de Santo Agostinho e outra aos da Companhia de Jesus. — No sitio de Oiteng, em frente das ilhas do Bugio, e comprehendendo o lugar onde se acha agora o principal posto de fiscalisação chinesa, possuiram os jesuitas uma propriedade com area maior do que quatro vezes a ilha Verde (7); e para mais socegadamente a conservarem (como quem conhecia os mandarins e a nossa governança) impetraram do imperador Chun-tchi (primeiro da dynastia Ta-tsing) no anno de 1645, a perpetua confirmação da dita posse, a titulo de remuneração dos serviços que prestára em Pekim o padre João Rodrigues. Por falta de meios ou de gente esta propriedade estava já mui

---

(1) Obra citada, pag. 143.

(2) *Ibid.*, 135,

(3) *Ibid.*, 142.

(4) *Ibid.*, 91. Vide a nota a pag 645 d'esta Revista. Ljungstedt se tivesse tambem conhecimento do mappa de 1764, já poderia ficar livre de duvidas sobre a existencia da doca e da bateria portugueza.

(5) *Ibid.*, 143.

(6) *Ibid.*, *ibid.*

Vou citando somente Ljungstedt por ser o unico escriptor extrangeiro que ate hoje tratou do nosso direito sobre as ilhas que rodeiam Macau, e porque o fez em termos que não podem inculca-l'o desejoso de advogar-nos os interesses.

A secretaria dos negocios da marinha e ultramar tem repetidas vezes recommendado em instrucções a varios governadores que restaurem o nosso dominio effectivo na ilha da Lapa. Não cito esses documentos porque podera dizer-se que são suspeitos e que merecem tanta fé como o *Apontamento e noticias* em que a mesma secretaria julgava ligitima e facil a annexação de toda a grande ilha de Hian chan á colonia de Macau. Advirta-se porem quanto esta opinião seria falsa. A allegação de soberania sobre a ilha de Hian-chan era uma illusão que as nossas victorias sobre Chan-si-láo e o agradecimento que ellas nos valeram dos chins podiam facilmente fazer nascer. O direito que adquirimos sobre as ilhas despovoadas que o pirata nos abandonara e que rodeavam o porto que nos fôra cedido pelo imperador, esse direito nunca alguem o teve por illusão Como ponderei acima, — o proprio governo chinez, que desde tempos immemoriaes tem auctoridades suas na ilha de Hian-chan, absteve-se ate hoje de constitui-l'as na Lapa, tão povoada agora, ou em qualquer das referidas ilhas.

Em todo o caso, dado que tambem n'esta recommendação de tanta justiça e evidencia a secretaria da marinha estivesse illudida (como antigamente estivera ate 1817, suppondo nossa a ilha de Hian-chan); dado que estas ilhas do porto de Macau, sempre reputadas nossas, devessem ser entregues ao governo chinez. que nunca as dominára; dado até que nos conviesse entregar aos chins logo de vez a ilha da Lapa, que é a mais visinha da cidade e a que domina inteiramente o nosso porto interior e que com elle todo o commercio de Macau; dado que tudo isso fosse rasoavel e justo: ainda assim não era o sr. governador Antonio Sergio de Sousa auctoridade competente para nos sujeitar, poucos dias depois da sua posse, ao inesperado e decisivo gôso de semelhante conveniencia e de semelhante justiça e para corrigir tão de subito a secretaria da marinha da persuasão em que estava. Se tambem no empenho de não descontinuar a legitima occupação da Lapa a secretaria da marinha se illudia, illudia-se com todos os portugueses, cujos poderes publicos não deram ainda aos governadores do ultramar competencia para alheamento do territorio da monarchia.

(7) *Ibid.*, pag. 141.

DEPENDENCIAS DE MACAU

Est. LXXXIX

Vistas
da ilha da Taipa

O Pagode

Est. XC

O caes da villa

(Photogravuras P. Marinho,
segundo photographias
tiradas em 188...)

Est. XCI

Uma rua da villa

descuidada no anno de 1725, e a suppressão da Companhia e a fraqueza do senado deixaram-na sem dono em 1762. — E' tradicção que uma senhora portugueza, por testamento, deixou o convento de S. Domingos senhor de fazendas na Ribeira Grande (1). Dos manuscriptos que temos podido consultar deduz-se porém que as propriedades mais importantes que os frades dominicos e agostinhos tiveram na ilha da Lapa eram situados approximadamente no lugar que lhes indicámos na planta, ao norte do actual posto fiscal chinez de Siac-koc. Além d'essas, outras mais podiam ter possuido, — e de nomeada se affirma indeterminadamente que possuiram, não só na Lapa, como nas demais ilhas visinhanças de Macau (2).

A ser exacta a indidação que fizemos, os ditos bens dos conventos de Santo Agostinho e S. Domingos deviam incluir naturalmente o pittoresco e aprazivel sitio que os chins denominam agora *Choc-sin-tung* (gruta do genio dos bambuaes) e entre nós se chama *As onze mesas*.

Choc-sin-tung é hoje propriedade de um china rico, que tem por nome e appellidos Yong-ngui-chin. Este homem, cujos haveres se diz que foram adquiridos por industria não *recenseavel*, comprou ha tempos uma graduação de mandarim militar. Cá e lá más fadas ha, e não é grande a differença de atrazo ou avanço entre as duas civilisações! Na China é certo que estes diplomas de falsa honra se vendem aos milhares, mas tambem é verdade que não produzem mais do que a ostentação de vestuario nas procissões e outras solemnidades da rua. Varios lojistas chins d'esta colonia portugueza teem graduações iguaes e superiores á do proprietario da gruta.

Yong-ngui-chin porem, vendo-se n'uma ilha sem rei nem roque, tem por vezes tratado de arvorar-se em dignidade mais effectiva, e o prestigio das suas propriedades em Pac-san conquistou-lhe certo respeito ou receio dos habitantes da Lapa. Cumpre-nos ainda assim agradecer-lhe estas pretensões de auctoridade, pois, quando se acha embaraçado com a captura de algum ladrão que põe em sobresalto aquellas povoações, costuma envial-o a Macau: e sendo nós procurador dos negocios sinicos enviou-nos tres ou quatro por differentes motivos.

Comtudo, n'este assumpto de prisão de malfeitores na Lapa, o methodo ordinariamente seguido tem livrado de embaraços Yong-ngui-chin e os eleitos e anciãos das povoações. A' primeira denuncia d'elles, ou de quem seja, o que de costume se pratica (desde o governo de José Rodrigues Coelho do Amaral) é desembarcar na ilha uma força de policia ou de marinhagem, e colher de surpreza os criminosos.

O proprio sr. governador Antonio Sergio de Sousa ha praticado o mesmo duas vezes e n'uma d'ellas acompanhou em pessoa a força de trinta homens que empregára na expedição. — Notemos que este veracissimo facto é inexplicavel, porque os postos fiscaes da Lapa achavam-se já então estabelecidos havia quasi anno e meio: e o sr. governador Sergio ou considerava esse territorio portuguez ou chinez. Portuguez é evidente que o não considerava, porque o indicára para o estabelecimento dos ditos postos chinezes. Chinez tambem não, porque o sr. Sergio de Sousa não tomava sobre si decerto a responsabilidade de um acto de violação de territorio extrangeiro com força armada; de um acto pelo menos igual ao que Henry Keppel indigna e escandalosamente praticára em Macau em 8 de junho de 1849, e que obrigou o governo inglez a dar uma satisfação a Portugal; de um acto finalmente que o ministro hespanhol D. José Maria de Pando, e com elle todo o direito internacional, qualificaria dizendo: «Debemos abstenernos de todo uso ilegitimo del ageno territorio. Por conseguiente no se puede, sin hacer injuria al soberano, entrar á mano armada en sus tierras, aun que sea para perseguir al enemigo, ó para prender á un delincuente. Toda nacion que no quisiese dejarse hollar, miraria semejante conducta como un grave insulto, y no haría mas que defender los derechos de todos los pueblos, si apelase á las armas para rechazarle y vengarle (3).»

. . . .

Cremos ter demonstrado sobejamente o direito que assiste a Portugal sobre a ilha da Lapa. Prescindâmos porem de todas as rasões já adduzidas, e, considerando simplesmente que a mesma ilha (limite do nosso porto interior, em frente da cidade) era inhabitada quando fundámos a colonia, como inhabitadas eram as demais ilhas que cercam os portos exteriores: vejâmos se o sr. Sergio de Sousa podia indical-a para estabelecimento dos postos fiscaes chinezes.

Citámos agora D. José de Pando, e antes de fecharmos o seu estimado livro posthumo leiâmos (porque não ha necessidade de traducção) alguma coisa do que diz sobre direitos nacionaes de propriedade e territorio:

«El derecho de propriedad entre las naciones deriva del mismo principio que el de

(1) Ljungstedt, *ibid.*, 143.
(2) *Ibid.*, 142.
(3) *Elem. del derecho internacional*, pag. 111.

la propriedad individual, anterior á todo pacto social. Siempre que nadie pueda presentar titulos suficientes para probar su derecho de propiedad sobre un territorio, cada cual es libre de tomar posesion de él para ejercer allí aquella rama de industria que juzgue mas conforme a sus intereses. Los titulos de que hablamos no son siempre actos de posesion estipulados entre partes. Los hay que, independientemente de toda convencion, prueban el derecho de propiedad territorial: la *posesion* y el uso adquirido sin emplear violencia contra otro que estava en su goce antes que nosotros, etc. (1)

«El *territorio* de una nacion es toda aquella porcion de la superficie del globo, de que ella es dueño, y á que su suberania se extiende. Lo que algunos llaman *dereçho de propiedad de Estado (jus in patrimonium reip.)*, consiste en la facultad de excluir a todos los Estados é individuos extrangeros del uso y apropiacion del territorio, e de todas las cosas en él situadas. Objeto de este derecho son — no solámente, primero, los bienes comunes de la sociedad *(patrimonium reip. publicum)*, cosas cuya propiedad de tal modo al Estado pertenecem, que su uso, como el de la propiedad privada, está exclusiva é inmediatamente destinado al fin del Estado — sino tambien, segundo, los bienes particulares *(patrimonium privatum)* bajo la proteccion del Estado colocodos, y susceptibeles — en caso de necesidad — de servir igualmente á ese fin general; y tercero, los bienes sin dueño *(adespota)*, los cuales no deben considerarse como no-ocupados ó abandonados sino con relacion á este Estado y ã sus subditos, mas no com respecto á los Estados ó particulares extrangeros (2).

«Comprende el territorio, *en primer lugar*, etc....

«El territorio comprendre *en tercer lugar*, los rios, lagos y mares contiguos hasta cierta distancia (3). Para la determinacion de esta, por lo que toca á los rios, tratemos de establecer algumas reglas, en medio de la divergencia de opiniones que entre los escritores se advierte.

«1.ª El pueblo que primero ha establecido su dominacion á la orilla de un rio de pequeña ó mediana anchura, se entiende haber ocupado toda aquella parte del rio que su suelo limita, y su dominio se extiende hasta la orilla opuesta; porque siendo tal el rio, que su uso no hubiera podido servir cómodamente á mas de un pueblo, su posesion es demasiado importante para que no se presuma que la nacion ha querido reservársela.

«2.ª Esta presuncion tiene doble fuerza, si la nacion ha hecho algun uso del rio, v. gr., para la navegacion o la pesca.

«3.ª Si este rio separa dos naciones, y ninguna de las dos puede probar prioridadde, establecimento, se supone que ambas lo verificaron á un tiempo; y la dominacion de una y otra se extiende hasta el medio del rio.

«4.ª Si el rio es caudaloso, cada una de las naciones contiguas tiene el dominio de la mitad del ancho del rio sobre toda la ribera que ocupa.

«5.ª Ninguna de estas reglas debe prevalecer ni contra los pactos expresos, ni contra la larga y pacífica posesion que un Estado tenga de ejercer exclusivamente actos de soberania sobre toda la anchura del rio que le sirve de limite (4).»

Da inteira e pacifica soberania que, antes de acceitos os postos fiscaes chinas, exerciamos em toda a largura do rio fronteira a Macau, ninguem duvida por certo.

Oucâmos Vattel:

«Uma posse longa e indisputada é sufficiente para estabelecer o direito das nações, pois de contrario não poderia haver entre ellas paz, nem segurança: e os factos notorios devem ser admittidos para provar a posse (5).»

Não será acaso notorio que occupámos e possuimos a ilha dos Padres, ou poderá, ao menos, alguem negar (repetimos) que da Porta do Cerco até a Barra foi considerado nosso todo o rio de Macau desde ha tres seculos até ha dois annos?

«Quando uma nação tomou posse de um territorio limitado por um rio, é entendido que ella se apropriou tambem do rio; pois que a utilidade de um rio é demasiado importante para que possa suppor-se que a mesma nação não intentou reserval-a para si (6).

---

(1) Obra citada, pag. 127.

(2) *Ibid.*, pag. 100.

(3) Sobre o limite territorial dos mares, ou linha de respeito, diz a pag. 103:

«En cuanto al mar, generalmente ha sido admitida la siguiente regla. Cada nacion tiene derecho para considerar como perteneciente á su territorio, y sujeto á su jurisdiccion, el mar que baña sus costas hasta cierta distancia, que unos fijan en el mayor alcance del cañon disparado desde el promontorio mas avanzado, otros en el punto desde donde pueden descubrir tierra los buques que á la costa se acercan, otros en la distancia de una legua marina. En muchos tratados se ha adoptado el principio mas extenso de las tres leguas.»

Vej. tambem *Principios de direito internacional*, por Antonio da Rosa Gama Lobo, e todos os auctores que adiante vou citar.

(4) *Elem. del der. intern.*, pag. 101.

(5) *Droit des gens, ou principes de la loi naturelle appliques à la conduite des nations et des souverains*; liv. I, § 266.

(6) *Ibid. ibid.*

Esta doutrina positiva e explicita não podia a junta ignoral-a.

Dêmos agora lugar a Wheaton:

«O territorio maritimo de um estado comprehende os portos, bahias, embocaduras dos rios, e os adjacentes espaços de mar contorneados por cabos ou promontorios do mesmo estado. (1) O uso geral das nações acrescenta a esta extensão da jurisdicção territorial a distancia de uma legua maritima, ou a marcada pelo maior alcance da artilheria, ao longo de todas as costas do estado. — O termo «costas» inclúe os naturaes appensos de territorio que saem fora da agua, quando mesmo taes ilhas se não prestem a ser habitadas ou fortificadas: mas não comprehende propriamente os bancos ou baixios quando formam continuações da terra sempre cobertas de agua. A regra n'esta materia é *terræ dominium finitur ubi finitur armorum vis;* e, desde a introducção das armas de fogo, tem-se communmente assentado que essa distancia é de tres milhas para alem da costa. (2)

«Os rios que atravessam o territorio de um estado são tambem parte do dominio em toda a distancia que percorrem dentro d'esse territorio, e juntamente os esteiros e bahias que formam na sua juncção com o mar. Quando um rio navegavel serve de limite a dois estados conterminos, a linha de separação entre elles é geralmente o meio do canal, ou *thalweg:* (3) suppondo a lei que o direito de navegação é commum aos dois ditos estados. Esta supposição comtudo póde ser destruida por prova actual de occupação anterior e de posse diuturna e pacifica, que dá a um dos proprietarios direito exclusivo á inteira largura do rio.

«As coisas cujo uso é inexhaurivel, taes como o mar e a agua corrente, não póde alguem apropriar-se d'ellas tanto que exclua os outros de se utilisarem d'esses elementos, não prejudicando ou incommodando o proprietario. E' isto o que se chama *uso innocente.* Assim temos visto que a jurisdicção de um estado sobre estreitos, ou sobre outros braços de mar, que dão passagem do seu territorio para o de outro estado, ou para mares communs a todas as nações, não exclue os outros do direito de passagem innocente por essas aguas. *O mesmo principio é applicavel aos rios que, vindo do territorio de um estado, correm a través do territorio de outro para o mar, ou para o territorio de um terceiro estado.* O direito de navegar, para fins commerciaes, em um rio que atravessa os territorios de differentes estados, é commum a todas as nações que dominam em as differentes partes das margens do mesmo rio; mas sendo este direito de passagem innocente o que os expositores chamam um *direito imperfeito,* o seu exercicio *tem de modificar-se necessariamente segundo as condições de segurança e conveniencia do estado affectado por elle,* e só póde ser efficazmente garantido por mutua convenção que regule o modo do mesmo exercicio.» (4)

Seria ocioso commentar os preceitos d'este publicista. Tão claramente como se descobre o sol em dia desnevoado, vê-se que, ainda mesmo quando não tivessemos occupado a Lapa e quando a não podessemos considerar nossa, dado até que o governo chinez a tivesse effectivamente occupado depois de existir a colonia portugueza que a encontrou deserta, o direito de jurisdicção ou soberania sobre toda a largura do rio em frente da peninsula era nosso: e o mais que poderiam pretender os chins seria o *uso innocente* da dita porção do rio, — o qual uso innocente devia sujeitar-se ás condições de segurança e conveniencia da nossa colonia, e só podia ser efficazmente garantido por uma convenção especial, que, por muito má que fosse, não estipularia decerto a *innocencia* do estabelecimento de postos fiscaes chinezes em frente da Barra e do basar!

(1) «São territoriaes os portos, porque podem ser possuidos effectivamente, e porque d'essa posse resulta conveniencia para o possuidor, sem prejuiso para a sociedade. Com effeito, O ESTADO PODE TOMAR MEDIDAS PARA DESVIAR DOS SEUS PORTOS TODA A ACÇÃO ESTRANHA, E PARA EXERCER DE FACTO, E POR UM MODO PERMANENTE, O PODER PHYSICO, QUE CONSTITUE A POSSE. Demais, a propriedade de um povo sobre os portos do seu territorio não impede que outras nações naveguem, e se communiquem livremente entre si.

«Tambem são propriedade do estado, ou territoriaes, os golfos *e bahias, quando a sua largura não excede o dobro do alcance maximo da artilheria; ou quando a entrada e defendida, como acontece muitas vezes, por meio de ilhas, bancos, rochas* etc.

«*O estado a que pertence um porto, pode declara-l'o franco, ou sugeita-l'o a leis fiscaes:* póde sugeitar os navios extrangeiros aos direitos e aos regulamentos que quizer estabelecer. Não faz mais do que exercer seu direito de propriedade e soberania, sem obstar a communicação dos outros povos.» — *Princ. de dir. intern.*, por Gama Lobo, vol. I., pag. 64.

(2) *Elements of international law,* pag. 233. — Vej. *Diplomatie de la mer*, por Ortolan, *De jur. bel. ac pac.* por Grotio, *Quæst. jur. pub.* por Binkershock, *De dominio maris* pelo mesmo, a obra citada de Vattel, *Comm. sur l'ordonnance de la marine* por Valin, *Diritto maritimo* por Azuni, *Dei doveri dei principi neutrali in tempo di guerra* por Galiani, *Traite de la diplomatie* por Garden, *Droits des nations neutres* por Hautefeuille, *Life and works of sir L. Jenkins,* etc.

(3) «*Thalweg* es el variable camino que siguen los barqueros cuando van aguas abajo, ó mas exactamente el medio de ese camino.» — *Elem. del der. intern.* por Pando, pag. 268.

(4) *Elements of intern. law.* pag. 252 e 253. — Vej., alem das obras citadas, *Precis du droit des gens moderne de l'Europe* por Martens, liv. II., cap. I., § 39; e *De jure naturæ et gentium* por Puffendorf, liv. III., cap. III., §§ 3 a 6.

Hoje os postos fiscaes não estão (ou pelo menos, não devem estar) em frente do bazar de Macau ou da fortaleza da Barra; mas estão em Malau-chau e com escriptorio dentro da nossa cidade, em contrario ás estipulações do proprio tratado de 1887.

Veremos se haverá para Portugal meio de acabar com essas vergonhas, sem prejudicar os legitimos — mas unicamente os *legitimos* — interesses do fisco chinez.

Echos do Extremo-Oriente

(Extractos de jornaes e correspondencias)

A reacção chineza

(Do *Porvir* de Hong-Kong)

. . . .

Está hoje sobejamente reconhecido que os chamados *boxers* não sómente tinham as sympathias dos personagens mais grados do partido reaccionario chinez, mas tambem a protecção da ultra-reaccionaria imperatriz viuva e do seu digno parceiro o principe Tuan, encarniçado inimigo dos estrangeiros, e pae do fedelhito com que aquella quiz substituir o malfadado Kuang-su no throno.

Ha mais do que isso: está agora sobejamente provada a sua connivencia nos manejos dos *boxers*, apparecendo ella bem manifesta nos decretos recentes e no procedimento inqualificavel do principe Tuan, que dizem ter usurpado o throno que a sua amiga, collega e correligionaria lhe procurara para o infantil filho.

Ahi vae um caso, para amostra.

Quando a noticia de que a expedição do almirante Seymour estava retirando para Yangtsun devido á impossibilidade de proseguir a marcha para Peking, foi dada ao principe Tuan, ordenou este immediatamente a Kang Yi (outro reaccionario de gemma) que seguisse para o acampamento dos I Ho Ch'uan *(boxers)* com 100,000 taeis e sedas e setins para distribuir pelos seus chefes e sequazes.

Ora quem procede assim para com revoltosos, é incontestavelmente ainda mais revoltoso do que elles, e, se não os capitanêa, ao menos tem-n'os por intimos alliados.

E se alguma duvida houvesse a esse respeito, o seguinte decreto do principe Tuan, promulgado em 25 de junho, bastaria para a dissipar.

Eis esse decreto:

«Nós estamos em guerra com os estrangeiros e temos dado grandes batalhas contra elles. Os patriotas I Ho Ch'uan *(boxers)* e o povo combinados com as tropas do governo têem sido repetidamente victoriosos nas suas ba-

talhas contra os nossos inimigos estrangeiros, e já expedimos commissarios imperiaes para transmittirem a esses patriotas e ás tropas do governo recommendação e exhortação imperial para repetirem os seus successos no campo. Agora sentimos que deve haver homens de similar patriotismo e bravura em todas as provincias do imperio. Ordenamos portanto a todos os nossos vice-reis e governadores que os alistem e organisem em tropas porque serão indubitavelmente de grande utilidade e auxilio na nossa guerra contra as nações estrangeiras.»

O que o principe Tuan classifica de victorias dos *boxers* e das tropas do seu governo são naturalmente os assassinatos crueis e covardes do ministro allemão e de outros estrangeiros indefezos, porque, quanto ao mais, as margens e aguas do Peiho, polluidas por numerosissimos cadaveres de bravos chinezes, e os fortes de Taku tomados de assalto pelas forças estrangeiras alliadas, não podem decerto servir de attestados de victorias da parte da gente do principe Tuan, se bem que ella agora se tenha portado com inesperado valor.

Uma coisa boa tem, porém, este decreto do principe Tuan, e uma grande verdade revela: é o desmascarar-se e declarar que o governo é que está em guerra com as nações européas, tendo os *boxers* como auxiliares.

Os principaes responsaveis pela actual crise são, portanto, a imperatriz viuva, o principe Tuan e a sua gente, ou sejam os chefes do partido reaccionario, que constituem o pseudo governo chinez, que já se não pode duvidar que foi quem alimentou a revolta e a está encorajando.

Não podia haver politica mais cega e suicida!

Só estando soffrendo de completa cegueira intellectual é que os governantes chinezes se podiam lembrar de entrar em guerra com todas as potencias, quando a China nem sequer com uma das grandes potencias poderia, desajudada, luctar com vantagem.

O resultado será que, quando mesmo as potencias alliadas, no momento do ajuste de contas final, não queiram desmembrar o imperio chinez, ao menos hão-de impor-lhe o governo que quizerem, e os calculos ambiciosos e vis do feroz partido reaccionario chinez, receberão então completa desillusão, vindo os reaccionarios a reconhecer, mas já muito tarde, que sobre a ruina do imperio cavaram a sua propria ruina.

Assisada nos parece, por isso, a determinação de alguns vice-reis, governadores e outros altos funccionarios em não quererem obedecer aos insensatos decretos de Peking contra os estrangeiros, e em conservarem neutraes as suas provincias.

Fazem bem. Aquelles que semearam ventos que colham agora as tempestades.

Em todo o caso tambem não farão mal as potencias em desconfiar da sinceridade e firmeza de tal neutralidade que, de um momento para outro, quando aquelles senhores se julgarem bem armados, se poderá converter em perigosa hostilidade.

O Seguro morreu de velho, como diz o dictado, e nada se perderá em imital-o.

O combate de Takú

(Do *Porvir* de Hong-Kong)

Segundo as ultimas noticias sobre a tomada de Taku, parece que as peças chinezas foram disparadas com animo, mas que as suas pontarias fo-

OS ACONTECIMENTOS DA CHINA

Est. XCII

Esboço do Theatro da Guerra

Est. XCIII

O rio Pei-ho defronte de Tien-tsin
(Photograv. de P. Marinho, segundo uma photographia)

ram pobres. Diz uma testemunha ocular que se os fortes estivessem guarnecidos por europeus, nenhuma canhoneira escaparia. Depois do bombardeamento, que durou desde as 12.45 da noite até ás 8 da manhã, foram encontrados mortos em montões em alguns dos fortes e um lugar entrado pelos inglezes continha sómente um corpo sem cabeça.

Os russos e os japonezes não tomaram prisioneiros, bayonetando todos os chinas que encontraram nos fortes. O commandante inglez foi ajudado na escalada aos fortes pelo capitão japonez, sendo este pouco depois ferido mortalmente, quando hasteava a sua bandeira. O fogo da esquadra foi terrivel. Foi quando o fogo cessou que os marinheiros japonezes se juntaram aos inglezes e accommetteram os fortes.

A's 5.30 da manhã um paiol voou pelos ares, e um tiro do *Algerine* fez voar o grande paiol no forte central. Isto junto ao destroço causado pelas balas e bombas. O interior era tremendo, havendo alguns charcos de sangue de um pé de espessura. Calcula-se que os chinas não perderam menos de 2.000 homens. A canhoneira allemã *Iltis* foi para fóra depois do combate, com o seu commandante mortalmente ferido e outras casualidades.

Depois de tomarem o forte do norte, os inglezes voltaram as suas peças para os outros. Ao amanhecer os inglezes estavam em terra com as suas carabinas arrojando os artilheiros chinezes de uma pequena muralha do lado de fóra do fosso e depois, com os japonezes, arremetteram sobre a ponte atravez o fosso e tomaram a praça. Os navios marcharam então para lado opposto ao forte do sul, e foi alli que a *Iltis* soffreu as suas perdas.

A par da *Iltis* e *Algerine* combatiam os dois navios russo e francez.

O *Algerine* cessou fogo pouco antes de amanhecer e receiou-se que estivesse fóra de acção. Com a alva, todavia, recomeçou a lucta, fazendo a sua tripulação bellas pontarias. O ultimo tiro foi disparado ás 6.45 da manhã.

Muito poucas peças nos fortes pareceram seriamente damnificadas. As armas usadas foram todas as peças do ultimo modelo, sendo as grandes peças de carregador encontradas com os seus tampos nas bocas.

Com respeito ao navio russo que foi tocado cinco vezes, diz-se que teve quatro buracos só n'um lado, sendo tres d'elles muito proximos da linha d'agua.

*

Eis agora uma narrativa allemã do mesmo acontecimento, feita pelo sr. Rehquate, primeiro piloto do *Fuping*, á *Der Ostacialische Lloyd*, por o seu correspondente regular, sr. Werring, ter sido ferido na *Iltis*. Diz elle:—

A' meia noite a canhoneira allemã *Iltis* e a canhoneira franceza *Lion* estavam ancoradas em frente do caes do caminho de ferro no braço superior do rio; era forte a maré vasante alli. Todos os navios mercantes estavam ancorados no braço superior do rio, emquanto que as canhoneiras russas e inglezas estavam ancoradas no inferior. Uma pequena canhoneira japoneza e uma canhoneira americana estavam ancoradas ao longo do caes do caminho de ferro para guardarem a parte superior do rio e protegerem as mulheres e crianças. A's 12.45 os chinezes dispararam o primeiro tiro de um dos fortes, este foi seguido brevemente por tiros dos outros fortes dirigidos parte para o rio superior e parte para o inferior, onde as canhoneiras estavam ancoradas. O estrondo das peças e o sibilar das bombas proclamaram bem claramente que a China desprezara o *ultimatum* das potencias alliadas e tinha declarado guerra contra o mundo.

As bombas zuniam por cima de nós e de quando em quando pedaços d'ellas batiam no navio e no caes.

As canhoneiras só cerca das 2 horas da noite tomaram as posições que lhes estavam designadas. Tomaram então as suas posições a coberto da aldeia, d'onde podiam apontar com perfeita liberdade. As canhoneiras russas estacionaram em frente dos fortes mais distantes, por terem peças maiores. A *Algerine* e a *Iltis* approximaram-se do forte do norte, que devia ser tomado primeiro e era preciso vigiar mais de perto.

As canhoneiras primeiramente dirigiram o seu fogo contra o forte de noroeste, e, depois de ser tomado ás 3.30 a. m. pela força assaltante, a linha de fogo foi dirigida contra o proximo forte, apesar de a escuridão difficultar muito a certeza das pontarias de ambos os lados. Foi portanto uma felicidade este forte ter cahido nas mãos dos russos, japonezes e allemães justamente ao romper do dia. As bandeiras d'estas nações foram immediatamente hasteadas.

Com a aurora o fogo dos fortes tornou-se mais certeiro e foi por vezes realmente bom. Pude ver quanto cada projectil se approximava de mais em mais do seu alvo. Os projecteis não passaram mais por cima das nossas cabeças, pois que os artilheiros chinezes depressa viram que estavam fazendo pontarias muito altas com as suas grandes peças e logo as abaixaram. Se tivessem feito isto mais cedo, receio que pouco tivesse ficado das seis canhoneiras.

Foi uma felicidade não ter sido feito mais damno aos navios mercantes durante o tempo em que os chinas miraram tão alto. Estilhaços de bombas cahiram algumas vezes no convez do *Fu Ping* e *Sungping*. O *Knivsberg* deixou por isso o seu ancoradouro e desembarcou todos os passageiros, que se abrigaram atraz de medas de carvão.

Cerca das 4 horas da manhã a *Iltis* fez o signal para a avançada içando uma bola negra no mastro da prôa. Vimos a lanchinha do *Hertha* ir sob uma saraivada de ballas levar ordens aos outros navios.

As Maxins a bordo da *Iltis* fizeram então fogo sobre os homens que manejavam as peças grandes nos fortes que eram visiveis (grandes canhões Krupps), com grande successo, emquanto que as peças grandes da *Algerine* e da *Iltis* faziam fogo sobre as peças grandes do forte do norte.

Por fim, os officiaes chinezes comprehenderam a necessidade de destruir as Maxins e fizeram fogo com grande successo sobre a *Iltis*. Seis d'estas peças foram postas fóra do combate e a *Iltis* batida por bombas vez apoz vez tornou-se quasi um navio naufragado. O cano, a ponte, as casas do convez, a camara do leme de prôa e telegrapho foram inteiramente levados. O capitão Lans, que estava na ponte, foi gravemente ferido, e o tenente Hellmann e sete homens mortos. Um dos navios russos, sendo repetidamente tocado por bombas causando grande destruição, inclinou para um lado de uma maneira assustadora. O capitão Lans, com um pé despedaçado, ficou no seu posto dando instrucções, até que a batalha foi praticamente decidida. Foi então levado para se evitar que sucumbisse pelo derramamento de sangue.

Entre as 4 e 5 horas teve logar um violento bombardeamento geral. Os fortes do norte estavam agora n'uma posição critica por serem tambem ameaçados com o fogo do forte de noroeste, que tinha sido capturado emquanto que os marinheiros desembarcados da *Algerine* estavam acomettendo do lado do rio.

Repentinamente o forte do sul foi destruido por uma bomba de milinite russa derrubando-lhe o paiol. A canhoneira franceza dirigiu então um terri-

OS ACONTECIMENTOS DA CHINA

Est. XCIV

O consulado portuguez em Cantão (Shameen)
e habitação do nosso distincto consul sr. Callado Crespo.
Photograv. de P. Marinho
segundo uma photographia de Nam-Cheung, de Cantão (1900)

Est. XCV

Rua marginal da concessão ingleza em Shang-hai.
(Photograv. de P. Marinho, segundo uma photographia.)

vel fogo rapido de peças sobre o proximo forte do sul com excellente resultado.

A's 6 horas os inglezes accommetteram com exito e grande coragem o forte do norte, soffrendo apenas uma pequena perda.

Ao mesmo tempo eram accommettidos os fortes do sul. A *Iltis*, seguida pela *Algerine* e as canhoneiras russas e francezas dirigiram-se para a frente dos fortes fazendo fogo da foz do rio. Um tiro felicissimo attingiu o paiol da polvora do segundo forte, que explodiu com tremendo choque, convertendo metade do forte em ruinas. Depois d'isto, cessou o fogo por 10 minutos. Depois os fortes recomeçaram o fogo e bateram-se desesperadamente para salvar o que lhes restava. Mas em vão.

As peças dos fortes do norte, agora manejadas por europeus, dirigiram o seu fogo sobre os fortes do sul e os chinas fugiram precipitadamente para oeste quanto puderam.

A' 7 horas todos os fortes foram tomados, e os marinheiros allemães hastearam a sua bandeira nos fortes do sul.

Os chinas defenderam-se bem, e as fortalezas eram mais fortes do que se esperava. Elles não estavam ensinados a fazer fogo a tão curta distancia, de outro modo, muito maior damno teriam feito.

Todo o fogo cessou ás 7.20 a. m., visto os soldados chinezes terem fugido e não se ter julgado conveniente perseguil-os.

O torpedeiro inglez *Whiting* capturou quatro barcos torpedeiros chinezes em frente da arsenal, cujas tripulações fugiram.

A' 7.30 tudo estava socegado e o sol brilhava sobre esta scena de morte e devastação. Era domingo de manhã. As bandeiras das potencias alliadas fluctuavam altivamente sobre os diversos fortes. Os mortos e feridos foram então attendidos, e os navios puzeram as suas bandeiras a meia haste. Nos navios foram mortos cerca de 30 e 60 a 70 feridos. Os francezes tiveram 2 mortos, os allemães 8, os inglezes nenhuns (mas quatro feridos durante o assalto do forte), e as restantes baixas foram nos tres navios russos. Não sei que baixas teve a força accommettedora, mas ouço que os japonezes perderam o seu chefe e 10 homens. Os corpos de centenares de chinas mortos foram cremados no dia seguinte. A devastação dos fortes mostrou claramente quão certeiro foi o fogo dos europeus.

O relatorio do almirante Seymour

(Do *Porvir* de Hong-Kong)

Eis como o almirante Seymour descreve a sua aventurosa e mallograda jornada a Peking.

«Voltamos—escreve elle—com as forças a Tientsin, impossibilitados de chegar a Peking por caminho de ferro. Dois ataques á guarda avançada feitos pelos *boxers* foram repellidos com consideraveis perdas ao inimigo. Não houve nenhum morto do nosso lado. Os *boxers* atacaram o trem em Langfang em grande numero e com grande determinação, mas foram repellidos com cerca de 100 mortos. As nossas perdas foram 5 italianos. Na mesma tarde os *boxers* atacaram a guarda ingleza que fôra deixada para proteger a estação de Lofa. Foram enviados reforços e o inimigo foi desalojado com perda de 100 mortos, emquanto que as nossas perdas foram dois marinheiros feridos. A guarda avançou depois para Ansing e bateu o inimigo, inflingindo-lhe uma perda de 175. Não houve casualidades do nosso lado.

A extensa destruição da via ferrea na nossa frente, tornando impossivel o avanço por caminho de ferro, foi decidido recuar e voltar a Yangtsun, onde propuz organisar uma avançada pelo rio até Peking. Depois da minha partida de Langfang dois trens deixados para seguir foram atacados por *boxers* e tropas imperiaes de Peking, que tiveram uns 400 ou 500 mortos. As nossas casualidades foram 6 mortos e 4 feridos. Estes trens juntaram-se em Yangtsun na mesma tarde. O caminho de ferro em Yangtsun foi encontrado completamente demolido e o trem immovel.

Achando-se as forças escassas de provisões e estorvadas com os feridos, fomos forçados a retirar para Tientsin, com que não houve communicação por seis dias, estando os nossos supprimentos cortados assim como o necessario para uso dos feridos.

Partimos, portanto, embarcados, marchando as forças ao longo da margem do rio. Foi encontrada opposição em todo o curso do rio, em quasi todas as povoações, porque os rebeldes quando derrotados n'uma retiravam para a povoação proxima, e habilmente retardavam o avanço occupando posições bem escolhidas das quaes era preciso desalojal-os á ponta de bayoneta. Fizemos uma marcha nocturna, chegando, ao amanhecer, em frente do arsenal imperial acima de Tientsin, onde, depois de amigaveis avançadas, o traiçoeiro inimigo abriu um fogo vivo emquanto os nossos homens estavam expostos na margem do rio.

O inimigo foi tido em cheque por fogo de fusilaria de frente em quanto a posição era torneada por uma partida de marinheiros e soldados de infanteria de marinha sob o commando do major Johustone que investiu e occupou um dos pontos salientes, apprehendendo tambem uma peça. Os allemães depois de terem feito callar duas peças, cruzaram o rio e capturaram-n'as a ambas. O arsenal foi então occupado pelas nossas forças combinadas. Foram feitas resolutas tentativas para retomal-o no mesmo dia e no immediato, mas infructiferas. Achamos materiaes, peças, armas e munições do ultimo modelo.

Algumas das peças foram montadas para nossa defeza e com ellas bombardeamos os fortes chinezes. Tendo então encontrado munições e arroz pudemos manter-nos por quatro dias, mas estando estorvados por grande numero de feridos mandamos a Tientsin pedir uma força de soccorro que chegou na manhã do dia 23. O arsenal foi evacuado pelas forças, que chegaram a Tientsin no dia 24 de Junho. Deixando o arsenal, destruimol-o pelo fogo. As nossas casualidades são, até á data, as seguintes:

	Mortos	*Feridos*
Inglezes	27	97
Americanos	4	25
Francezes	1	10
Allemães	12	62
Italianos	5	3
Japonezes	2	3
Austriacos	1	1
Russos	10	27
Total	62	228

DUAS PALAVRAS

SOBRE

A descoberta da Australia em 1601

PELOS PORTUGUEZES (*)

La force d'une nation ne consiste seulement dans son territoire, mais dans son histoire, son passé et ses souvenirs.

THIERS.

SSEVERAM muitos escriptores extrangeiros que a gloria da descoberta da Australia pertence aos hollandezes, mas um illustre extrangeiro, Richard Henry Major, membro da sociedade dos antiquarios de Londres, empenhando-se em nos reivindicar honras e primazias, ignoradas ou esquecidas, mostrou-nos com evidencia, n'uma *Memoria* publicada em 1863 sobre *a Prioridade da descoberta da Australia*

(*) O distincto escriptor e official superior da Armada, sr. Jayme Forjaz de Serpa Pimentel, a cujo nome tanto se tem referido recentemente a imprensa periodica portugueza, com a publicação do seu bello livro—*Um anno no Congo*,—brindou-nos com o artigo que vae estampado em primeiro logar n'este numero.

E' mais um voluntario — e dos mais graduados — que vem enfileirar-se ao lado de quem, com tantos sacrificios e canceiras, emprehendeu levar para diante esta publicação, fundada sem a mira em recompensas com o unico fito de prestar um serviço ao paiz, n'esta hora em que todas as attenções do mundo civilisado estão voltadas para o Extremo-Oriente, onde Portugal tantos interesses tem de defender contra a rapinança universal.

No numero seguinte diremos como nos tem sido reconhecido esse serviço por patriotas insignes, cujos nomes ficarão aqui estampados para admiração e reconhecimento da posteridade.

Mas, quer nos agradeçam ou não os que mais deviam apreciar tal serviço, ficaremos satisfeitos pelo dever cumprido, quando nos apparecem adhesões como as do sr. Jayme Forjaz e outros do mesmo feitio e valor que nos teem ajudado na nossa propaganda.

O seu artigo sobre a *Descoberta da Australia* é uma valiosa contribuição que muito agradecemos, tanto mais que é sobre esse assumpto que temos ha annos procedido a investigações, cujo resultado ainda apresentaremos algum dia, logo que principiemos com a exposição dos grandes e heroicos trabalhos dos portuguezes na Oceania

Ao sr. commandante Forjaz os nossos rendidos agradecimentos.

M. P.

pelos portuguezes, que é a estes que pertence de direito essa gloria. E, segundo affirmou o digno Par do Reino, Sebastião Xavier Botelho, na sua *Memoria Estatistica sobre os dominios portuguezes na Africa Oriental* (introducção), publicada em 1835 «não podendo louvar-nos com segurança em nossos historiadores, nem fiar n'elles sem exceptuar João de Barros, Diogo de Couto e Faria e Souza» não admira que o sabio academico D. Fr. Francisco de S. Luiz diga apenas com relação á descoberta da Australia, no seu *Indice chronologico das navegações, viagens, descobrimentos e conquistas dos portuguezes nos paizes ultramarinos desde o principio do seculo XV*, (pag. 149), publicado em 1841: — «Alguns escriptores extrangeiros dizem que n'este anno (refere-se ao de 1525), ou ainda antes, *fôra descoberta pelos portuguezes* a grande terra, que depois se chamou *Nova Hollanda» (denominação que depois se trocou pela mais apropriada de Australia, proposta por Matheus Flinders):* «a qual, ficando por então em esquecimento, fôra depois reconhecida pelos hollandezes desde 1616 em diante por varias vezes»; accrescentando que «o illustre geographo Malte Brun, no livro 23 da *Historia da Geograf.*, pag. 630, não duvida affirmar que *os direitos dos portuguezes á honra d'este descobrimento vem de receber nova luz por duas antigas cartas, que se acham no Museu Britanico, etc.»*

*

* *

Não é para admirar que não possamos louvar-nos com segurança nos nossos historiadores, como diz Sebastião Xavier Botelho, não porem tão por completo como é affirmado. Se Faria e Souza nos não diz tanto quanto desejavamos, era porque este distincto escriptor era mais noveleiro que historiador; se João de Barros e Diogo de Couto se não alargaram nas suas obras, tão classicamente escriptas, era porque a feição, o espirito da epocha, o modus scriptum, era outro. E' assim que Pimentel no seu *Roteiro Maritimo*, que tanta honra nos faz, e que mais apreciado é ainda pelos extrangeiros do que por nós, descrevendo primorosamente as costas maritimas, deixa a sua feição tão fiel como rigorosa quando algumas vezes se alarga em descripções pela terra dentro. E' assim que Fernão Lopes de Castanheda, na sua historia da India, sendo miudo nas circumstancias e rico em feitos d'armas, é pobrissimo em tudo o mais. Verdade seja que Fernão Lopes escreveu no começo das descobertas. E' assim que Damião de Goes, na chronica d'El-Rei D. Manuel, ainda é mais diminuto que aquelles outros historiadores nas cousas que conta e em que toca.

Uns, como Fernão Mendes Pinto, alargaram-se nas cousas da Abyssinia, com uma pureza de linguagem e uma variedade de vocabulos que encantam.

Outros, como Jacintho Freire, se é que omittiram tantas particularidades que dizem respeito á ilha de Diu, encheram de ornatos o cêrco d'esta Praça, e teceram, com a maior pureza na dicção e com a maior elegancia no estylo, o elogio do grande e inclito D. João de Castro. D. Jeronymo Osorio, na sua notavel obra *De rebus Emanuelis* descreve com mão de mestre as batalhas e as victorias durante o reinado de D. Manuel. O abbade Reinal, na sua obra philosophica acerca do estabelecimento e commercio dos europeus nas duas Indias, é certo que apresenta alguns factos mal averiguados, mas, verdadeiro apostolo da humanidade, declama eloquentemente e levanta o espirito dos que o leem. João de Lucena, enfeitando a vida de S. Francisco Xavier, o glorioso Apostolo das Indias, com todos os atavios da linguagem, traz, pegadas ao seu piedoso assumpto, muitas e veridicas noticias de cousas orientaes. E assim tantos outros.

Póde, e não poderia decerto ser completa, faltar muito aos nossos antigos historiadores e outros, alguns mais obscuros, com relação ás nossas navegações, viagens, conquistas e descobertas; poderá não ser inteiramente fiel e exacta a narrativa das grandes e gloriosas emprezas ultramarinas, que n'aquelle tempo derão tanto credito e fama, e hoje tanta honra, á nação portugueza. A licção porem de todos esses historiadores, quando não baste para pôr em completa evidencia as nossas passadas façanhas e para fazer sobresahir a prioridade dos portuguezes em muitas descobertas, mostra bem de quão reconhecida utilidade para o mundo moderno, em todos os ramos do seu progresso e civilisação, foi o papel que os portuguezes desempenharam desde o principio do seculo XV.

Necessariamente n'aquelle tempo das nossas primeiras navegações e descobertas, se haviam de escrever muitos Roteiros, muitas Relações, muitas Memorias, e se nunca se escreveu em corpo a serie das emprezas ultramarinas portuguezas, seria talvez porque a perda de muitas d'ellas nas mãos dos chronistas ou nos proprios gabinetes dos Reis de Portugal obstasse a isso. Já n'esse tempo João de Barros se queixava da falta de Memorias antigas.

*

* *

Entre outros geographos extrangeiros, affirma o presidente de Brosses, na sua *Histoire des navigations aux Terres Australes*, tom. I, pag. 426, que os hollandezes foram os primeiros auctores da descoberta da Australia. Divisou-a, dizem elles, no mez de outubro de 1616, pela primeira vez, Hartigs, quando tocou na parte occidental d'esta grande ilha.

Crença é esta por completo destituida de fundamento, porquanto em 1601 a descobriram os portuguezes.

Se, como bem diz o visconde de Santarem a pag. 4 da sua *Demonstração dos direitos que tem a corôa de Portugal sobre os territorios de Molembo, Cabinda e Ambriz,* «um dos generos de provas da prioridade de um descobrimento territorial é o que deriva das attestadas pelas cartas geographicas contemporaneas, onde os primeiros descobridores marcaram esses descobrimentos que elles mesmos fizeram, e que foram depois copiadas, generalisadas e seguidas, ou admittidas por todas as nações maritimas», os direitos dos portuguezes á honra da descoberta da Nova Hollanda ou Australia estão claramente defenidos:—n'essas cartas antigas que existem no Museu Britannico; n'um atlas, hoje pertencente aos descendentes de sir Thomas Philipps, que nos principios d'este seculo cahiu em poder do Principe Talleyrand; e n'um mappa que fôra do Michelona y Roxas, e que de Madrid passou em 1848 para aquelle museu.

A primeira d'essas cartas antigas,—diz-nos o celebre geographo dinamarquez Malte-Brun, a pag. 326 do tomo I do livro XXI da sua *Géographie Universelle*—é um grande rôlo de pergaminho com a carta do globo, por Mercator, mas sem latitudes nem longitudes.

E' inteiramente escripta em francez com os nomes principaes em ponto grande e mui distinctos. O sul acha-se no cimo da carta, como era uso então. Vê-se n'ella, ao sul da Asia, uma grande ilha, cuja posição corresponde á Australia d'hoje. Entre Java e esta grande ilha denominada Java a Grande, vê-se uma estreita passagem. Ao nordeste está collocada a ilha de Timor. Entre os nomes escriptos ao longo da costa nota-se o de *Côte des Herbaiges* (costa das Hervagens), o de *Côte de Graçal* (costa do Graçal) e o de *cap de Formose.* A uma grande distancia d'estes, em promontorio extenso e mui saliente, lê-se a palavra *goufre.*

Os nomes de *Graçal* e *Formose* parecem portuguezes, e acredita-se que d'esta lingua fôra traduzida a carta. Confirma esta supposição uma collecção de cartas intituladas *Hydrographia,* de John Rotz, datadas de 1542.

Estas cartas, que são o segundo documento dos existentes n'aquelle Museu, são escriptas em inglez. A dedicatoria, porem, é em francez. A Australia tem n'ellas o nome de *Terra de Java,* e acha-se desenhada quasi como nas cartas do seculo XVII, antes da viagem de Abel Tasman. A comparação d'estas com aquella, leva a crêr que são originaes as cartas de John Rotz, porquanto contêem em lingua portugueza muitos dos nomes que no mappa-mundi se vêem traduzidos para a lingua franceza.

Em ambas as cartas figura a costa occidental de Borneo com os nomes de Porto de Borne, e Baxos de Borne. Ao norte de Borneo vê-se «Palaona»; a leste as Molucas.

O celebre geographo Barbier du Bocage extrahiu do terceiro documento —o Atlas de Thomas Philipps— uma longa noticia, e n'ella diz: «Devemos

chegar á conclusão de ser aquelle atlas copiado de mappas portuguezes, pertencendo portanto a esta nação a descoberta da Nova Hollanda.» E conclue: «Tal é o parecer de M. M. Dalrymople, Pinkernton, de la Rochette e outros, não se podendo allegar razão plausivel para refutar opinião tão bem fundada.»

Está provado pelas cartas geographicas que os portuguezes visitaram as partes septentrionaes da Nova Hollanda mais de um seculo antes da pretendida descoberta dos hollandezes, sendo até provavel que tambem houvessem descoberto a costa oriental antes da viagem do capitão Cook. Mas, pelo quarto e ultimo documento descoberto e analysado no Museu Britannico em 1863 por Richard Henry Major, reconheceu-se que, cinco annos antes dos hollandezes, já os portuguezes haviam pisado aquelle sólo, tendo sido Manuel Godinho Heredia, cosmographo, residente em Gôa, quem, por mandado do Vice-Rei Ayres de Saldanha, fôra e conseguira a sua descoberta.

*

* *

A desgraçada dominação de Hespanha, durante a qual foram expulsos os portuguezes das Mollucas, fez esquecer o nome glorioso do descobridor da Nova Hollanda. Em 1602 é estabelecida a nova companhia hollandeza da India Oriental. Em 1606 um navio hollandez dá como authentica a descoberta por elle d'aquella grande terra do Sul, a que dão o nome da Nova Hollanda. A Europa em geral fica d'ahi considerando erradamente os hollandezes como os principaes auctores d'esta descoberta; e Hartigs, que em 1616 é certo ter ahi tocado (e esta data está assignalada no proprio logar que pisou), passa a ser considerado por muitos como o primeiro que pisou aquelle sólo!

*

* *

Tambem por muito tempo se attribuiu entre nós a Pedro Fernandes Queiroz a descoberta, em 1605 e 1606, da Australia. Os seus descobrimentos maritimos porêm foram outros, e, se bem que o seu nome seja pouco menos que desconhecido, prestou relevantes serviços á navegação do seu paiz.

Deixou-nos Pedro Fernandes Queiroz que, nascido em Evora, frequentou, por espaço de vinte annos, os mares da India, noticia das regiões que descobriu, o a que deu o nome de *Australia do Espirito Sancto*, e que correspondem nos mappas modernos, ás Novas Hebridas. Essa noticia, diz Fonseca na sua *Evora Gloriosa*, é a sua *Navegação e descobrimento da*

America Austral, que, sob o nome de *Terra Australia cognita,* foi publicado em Sevilha em 1610, havendo outras duas edições, uma de 1616 e outra de 1617.

Nem D. Fr. Francisco de S. Luiz, nem o auctor dos *Portuguezes em Africa, Asia, America e Oceania,* falam do Pedro Fernandes Queiroz, que segundo uns faleceu em Madrid, e segundo Richard Henry Major em Panamá, no anno de 1624; mas o que está averiguado é que este nosso illustre conterraneo, se não descobriu a Australia, como nos diz Ferdinand Dénis, abriu mais facil caminho, por seus commettimentos, a que se reconhecessem alguns d'esses archipelagos que povoam o Oceano Pacifico, visitando os mais notaveis que ainda conservam o nome, que lhes deu, de Archipelagos do Espirito Santo.

JAYME PEREIRA DE SAMPAIO FORJAZ DE SERPA PIMENTEL.

Mitras Lusitanas no Oriente

Catalogo dos Vigarios Geraes e Visitadores das Missões do Norte e do Sul de Goa, e dos Superiores Ecclesiasticos de Cranganor, Cochim, Meliapor, Macao e Moçambique e suas circumscripções, acompanhado da recopilação das ordenanças por elles publicadas.

(Continuado de pag. 612)

Casos reservados no bispado de Cochim.

1 Heresia, e esta tem annexa a si excommunhão.
2 Blasphemar ou renegar por costume.
3 Feitiçaria, advinhações: tem annexa excommunhão.
4 Incendio voluntario, com intenção de fazer mal.
5 Casar segunda vez, sendo vivo o primeiro conjuge.
6 Casamento clandestino, e as testemunhas que a semelhante casamento assistem.
7 Testemunho falso em autos publicos, ou em juizo, ou em escriptura falsa.
8 Pôr mãos violentas em clerigo.
9 Ordenar por saltos, ou sem devido patrimonio.
10 Vender escravos á pessoa d'outra religião.
11 Favorecer a idolatria ou os ritos gentilicos: tem annexa excommunhão.
12 Dar pancadas em pai, mãi ou outros ascendentes.
13 Tomar, dar, procurar, ensinar ou aconselhar mesinhas para abortar o feto animado: tem annexa excommunhão.
14 Incesto dentro do 2.º grão, assim d'afinidade como de consanguinidade.
15 Sacrilegio, ou seja em razão do logar em que se pecca contra o 6.º ou 7.º mandamento, ou seja furtando em qualquer parte cousa sagrada ou pertencente á egreja, ou jurar falso, ou não cumprir o juramento.
16 Toda a excommunhão maior, ou seja a que ha por direito commum, ou pelo direito do bispado.
17 Commutar votos.
18 Solicitar no confessionario, ou antes ou depois da confissão, ou seja o confessor ao penitente, ou o penitente ao confessor.
19 Está reservada e suspensa a jurisdicção do confessor acerca do penitente cumplice no peccado contra o 6.º mandamento: não pode confessal-o nem absolvel-o.

Dias santos de guarda no bispado de Cochim.

Todos os domingos do anno.
5 festas de Christo S. N., a saber: Natal, Circumcisão, Epiphania, Ascensão e Corpo de Deus.

5 festas de N. Sra., a saber: Purificação, Annunciação, Assumpção, Natividade e Conceição.
A festa de S. Pedro e S. Paulo.

Dias de jejum de preceito no bispado de Cochim.

6.as feiras da quaresma.
Sabbado santo.
Vigilia do Natal.
Deste indulto (50) não gozam os europeus, nem outros que se não comprehendem debaixo do nome de indios, ainda que sejam nascidos neste bispado.

b) Bispos eleitos — Governadores episcopaes — Vigarios geraes — Visitadores da diocese.

Castanheda l. 3 c. 120 faz menção d'um vigario geral em Calicut: não lhe diz o nome.
1515 — *Fr. Manuel de S. Mathias*, franc., superior das missões em Cochim: converteu á fé 12:000 mapulas christãos dos erros do nestorianismo que abjuraram (1).
1545 ? — *P.e Pedro Fernandes* ou *Pedro Gonçalves*, visitador e vigario ger. de Cochim nom. pelo bispo de Goa D. João Albuquerque (2).
1554 — *Fr. Gaspar da Cruz*, rejeitou a mitra de Cochim que lhe foi offerecida (3). V. *Malaca* bispos eleitos.
? — *Fr. Antonio Serrão*, dom., nom. bp.º de Cochim, depois da renuncia do bp.º D. André de S. Maria: declinou o cargo (4).
1565 — *P. Henrique Henriques*, jes., superior das missões da costa da Pescaria (5).
1568 ? — *Licenc. Francisco de Mesquita*, chantre da sé, provisor e vig.º geral de Cochim, e creio que tambem governador do bispado (6).
? — *Fr. Antonio de Beja*, da prov. da Piedade, bp.º eleito de Cochim, não teve bullas de confirmação porque recusou o cargo.
Pelos fins do sec. 16 fundou em Madure o p. Gonçalo Fernandes, jes., uma egreja e um hospital, e abriu uma escola publica em que ensinava á mocidade a lingua tamulica (7).
Do *Arch. portg. or.* III, 946 deixa-se vêr que em 1600 era governador do bispado de Cochim *fr. Nicolão da Cruz*, franc. Por não ter procedido como convinha nas materias de jurisdicção, e ter sido causa de inquietações entre os bispos de Cochim e Angamale e os padres da companhia, se mandou por c. r. de 1609 novembro 28 que fosse recolhido ao reino, ordem repetida em c. r. 1612 março 5 (8) Na *Hist. P. Basto* p. 63 e 70 se diz que este fr. Nicolao foi nom. visitador das missões de Tuticorim e Ceylão pelo bispo de Cochim D. Andrède S. Maria. V. atraz pag. 38.
No epitafio sepulcral de *fr. Diogo de Sant'Anna*, aug., na egreja do mosteiro de Santa Monica em Goa (9), se diz que elle não acceitou a mitra de Cochim.
1618 ? — *P. André Palmeiro*, jes., visit. das missões do Malabar e c. da Pescaria (10).
1624 — *Fr. Francisco da Apresentação*, aug., governador do bispado. Diz a *Br. relaç. christd. rel. S. Ag. or.* 23 v, que elle foi «muitas vezes prelado e governador de Cochim» (11).
Em sé vac. de Cochim pela transfer.a para o arcebispado de Goa de D. Sebastião de

(50) Este indulto de mui poucos jejuns no anno foi impetrado da s. sé, pelo bispo D. Clemente atraz lembrado em beneficio dos christãos indigenas, no fundamento de ser mui parca e pouco suculenta a sua alimentação usual. Dos livros da camara não consta se no bispado de Cochim subsiste o preceito d'abstinencia nos dias das temporas. Quanto a abstinencia nos dias das rogações v. atraz circul. de 1791 jul. 20.

(1) *Obras* do arceb. Amorim III, 245.
(2) Lucena, (1600) pag. 407. — *Cart. S. Fr. Xav.* I, 334, — Turselino 159 v, — Daurignac I, 281 e II, 142, — *Hist. mis. cath.* II l. 2 c. 3 p. 483.
(3) *Hist. miss. cath.* III c. 8
(4) *Hist. S. Domg.* IV, 210. — *Claustro domin.* I, 86.
(5) Bartoli *Asia* 476. -- Guzman I, 106. 7.
(6) *Arch. port. or* V doc. 664.
(7) *Dicc. pop.* V, 289.
(8) *Doc. rem. Ind.* I, 266 : II, 109 e III, 278, 87.
(9) *Inscr. lapid. Ind. portg.* 123.
(10) *Letter. an. d'Etiop., Malab., Goa* 1620 — 24 p. 69. — *Imag. virt. n. Coimb.* II, 575. — *The Life of the ven. John Britto.* London 1851 p. 462, — *Doc. rem. Ind.* IV, 284, 6. Pelo a. 1625 era esse p. A. Palmeiro visitador das missões de Tunkim — Marini *Hist. e relat. del Tunk.* Roma 1665 p. 170 e 402, — *Hist. cult. sinens*, Colon. 1700 p. 370, — Alex Rhodes *Tunkin. hist.*, Lugduni 1652 II, 9, 52, 143, 61.
(11) *Bibl. lus.* II, 235, — *Vida P. J. Vaz* 60.

S. Pedro, governou algum tempo por si o cabido sem eleger vigario capitular. V. atraz pag. 40.

Na c. de 1627 fev. 13 escrevia a s. m. o vr. Ind. que, por haver desintelligencias entre os padres da companhia e o vigario da vara da costa da Pescaria, posto pelo cabido de Cochim *s. v.*, elle v. rei tinha escripto ao bispo de Meliapor (D. Luiz de Brito), que se diz estar eleito para Cochim, que venha para aquella egreja acudir a esta e outras desordens que o cabido faz. Na c. de 631 julho 20 escrevia o vr.: «os clerigos (do cabido de Cochim) estão ainda de peior humor, sem consideração da consciencia, e ainda os males segundo dizem são maiores; procurei encaminhal-os, mas póde pouco a razão... ; convém muito que v. m. proveja de bispo, e tal pessoa que tenha resolução e valor, para encaminhar os muitos deserviços de N. S. que ali ha, e todos são nascidos das provisões que v. m. tem mandado passar aos bispos e arcebispos, para que os vicereis nomêem para beneficios e dignidades, os clerigos que nos elles apontarem, e como os bispos apontam os que com isto pagam obrigações, estão os cabidos cheios de moços mestiços e mal acostumados.»

Era em 1628 vigario da vara em Tanjaur, districto que fazia parte da diocese de Cochim, fr. Antonio de S. Raymundo, dom., nom. pelo bispo de Cochim (12).

1629 — *P. João de Paiva*, eleito pelo cabido governador do bispado; no seg. a. 630 nom. por s. mag. administrador da prelasia de Moçambique (13).

«A sé de Cochim (c. vr. 1630 fev. 18) está até agora sem bispo, e se governa por um clerigo da mesma sé, que para isso elegeu o mesmo cabido, por nome João de Paiva, que me dizem tem v. m. eleito por administrador de Moçambique, que pelo que ouço não sei se é capaz de occupar este logar tão afastado de Goa: e como me dizem que os mais dos que n'esta sé estão são mestiços, se commettem de ordinario muitas desordens que sem prelado se podem mal remediar» (14).

Na semana santa do anno 1629 os judeos de junto a Cranganor, tomando uma imagem de Christo N. S. depois de a affrontarem e encherem de opprobrios, queimaram com grandes alaridos, sem haver quem o impedisse nem se queixasse ao rei de Cochim de tão abominavel caso; diz s. m em c. r. de 1631 março 31 que, constando que da parte deste rei de Cochim se não tem dado satisfação, por se haver feito aquelle desacato em suas terras, o vr. da Ind. lhe escreva em termos apertados, que o mande castigar com tal demonstração que fique em exemplo, aliás «mandarei tomar nisso a satisfação que me parecer»; diz mais que á conta do governador do estado da India está o dar remedio abreviado a estas cousas, sem ser necessario recorrer a s m., mas só dar-lhe conta da satisfação e emenda que nella se fizer.

Por carta de 1631 dez. 17 o vr. da India deu conta a s. m. circumstanciadamente, das demasias dos padres da companhia na costa da Pescaria, no tribunal da relação de Goa trazendo havia «muitos annos demanda, articulando que os christãos d'aquella parte não eram vassalos de v. mag., e depois de se haver dado sentença que aquelles eram os primeiros e mais antigos vassallos que v. m. tivera na India, imprimiram nesse reino um livro em que negavam a v. m. aquelle senhorio; succederam depois as desavenças que tiveram com o bispo de Cochim D. André;» «quando cheguei a Cochim achei que os clerigos do cabido haviam mandado desapossar os padres da companhia da egreja de S. Pedro de Tuticorim»: em virtude das provisões regias «mandei tirar os clerigos della e metter os padres da companhia, como com effeito se fez»; descreve os conflictos que se deram entre os ditos padres e os capitães Antonio Moniz e Pero Soares Brito: com o fim de atabafar certos excessos tomaram os ditos padres, «por conservador em Cochim o arcebispo de Cranganor, que declarou por excommungado e de participante o dito Soares Brito, a que acudiu o cabido declarando que Pero Soares não estava excommungado, e que incorreria em excom. toda a pessoa que o tivesse por tal, passou carta o juiz dos feitos ao arcebispo de Cranganor, que desistisse das censuras, a primeira não obedeceu, a segunda sim». (Foi publicada essa carta do vicerei nas *Instrucç. d'elrei ao arceb. Goa* 1774, Nova Goa 1841 pag. 25 a 31, e a pag. 37 a 43 outra carta de 17 de dezembro 1631 sobre o mesmo assumpto).

163.. — *D. Francisco Barreto*, nom. bispo de Cochim depois de tel-o sido de Cranganor, como atraz se disse.

Sem indicação d'anno de nomeação apontam a *Corogr. portg.* III, 363 e *Côro das musas* IV, 295 um bispo (eleito?) de Cochim — *D. Fr. Clemente Vieira.*

1633? — *P. Dyonisio Lopes da Rocha*, chantre da sé de Cochim e governador do bispado *sede vac.* (15).

(12) *Relac. sum. serv. rel. domin. Ind* 6 v.
(13) *Ens. hist. ling. concani* doc. 5, — *Arch. relac. Goa* doc. 33, — *Bolet.* 1884 n.os 33 e 167.
(14) *Bolet.* 1884 n.º 167.
(15) *Bolet.* 1872 n.º 76 p 345, — *V. P. Basto* 179, 90.

Na carta regia de 1634 março 7 diz s. m, que o cabido da sé de Cochim lhe requereu, que havendo passado dous annos sem se lhe pagar de suas ordinarias mais que quartel e meio, e fazendo no governo de Goa continuas instancias, ultimamente obrigados da necessidade e pobresa havia um anno que desampararam o serviço da sé; que importavam as ordinarias do cabido, vigarios e ministros perto de 8.000 xs. cada anno; que lhe devem 30.000 xs. dos atrazados; que se mandasse provêr a sé de missaes, breviarios, psalterios, antiphonarios, graduaes e ornamentos por a grande falta que de tudo havia; que se acudisse á necessidade de renovar o madeiramento da sé; — que tendo consideração que os summos pontifices concederam aos reis de Portugal as rendas dos dizimos d'esse estado, com obrigação de sustentarem os ecclesiasticos d'elle, o escandalo que se segue de verem os mouros e gentios, que os sacerdotes e ministros das egrejas padecem necessidades, e se chega a estado de as fecharem por falta de pagamento de seus ordenados, — ordena ao vice-rei que logo logo se faça aos ecclesiasticos o pagamento de suas ordinarias, e informando-se a respeito dos ornamentos, livros e outras cousas de que aquella sé tem mais necessidade e se não podem excusar, as mande fazer por conta da fazenda publica, e o madeiramento da sé tambem se faça de modo que não venha o damno a ser maior. «E de novo vos encommendo trateis de executar o que por esta carta vos ordeno, com o cuidado e zelo que fio de vós, por ser materia que toca ao descargo de minha consciencia, e tambem ao serviço de Deus e meu, e que me aviseis de tudo o que fizerdes».

1636 março 27. Carta regia. «Em carta de 7 março de 1634 mandei..., que se consignasse ao cabido da sé de Cochim e clero della, o pagamento de suas ordinarias..., e que para pagamento dos 3:000 xs. que o cabido dizia se lhe deviam dos atrazados, lhe nomeasse consignação em que lhe fosse satisfazendo a prazos, e informando-se dos ornamentos, livros... de que a sé tinha necessidade, a fizesse provêr de tudo..., e o madeiramento da egreja.. se lhe acudisse. : ao que o conde (vice-rei) respondeu (em 6 dezembro 1634).. que ao cabido se pagava, na fórma da lista que enviou e o assento que com elle fez o bispo D. Fr. Luiz de Brito governando esse estado, e os conegos deixaram de continuar o serviço da sé por muitas vezes, e ultimamente no proprio dia em que lhe pagaram parte do que lhe deviam, com geral escandalo, e não só deixaram de acudir aos officios divinos, porém até a dizerem missa, e havendo alguns conegos que por sua devoção queriam continuar no córo, lh'o prohibiram com censuras, e da mesma maneira prohibiram as egrejas parochiaes abrirem-se, e viviam com ruim exemplo, e no que tocava aos atrazados, se lhe devia muito menos do que diziam pelo muito tempo que não acudiram ao serviço da sé, em que era visto não terem vencimento de suas ordinarias; que aquella egreja não estava perto de fazer ruina, e se repararia do que conviesse e se proveria do necessario.» Diz «que o cabido de Cochim excedeu no modo de mandar fechar a sé com notavel escandalo daquelle povo, e que não deveria fazer assim maiormente quando se lhe pagava com pontualidade.., e ao bispo mando escrever que ha informação que os seus conegos vivem escandalosamente, e que procure remedial-o, e o mesmo se encarregou tambem ao arcebispo de Goa, para que como metropolitano desse estado, trate de evitar as desordens que nesta materia houver.»

1636 março 27. Carta regia. «O cabido da sé de Cochim me escreveu.., representando o continuo trabalho que tivera no governo daquelle bispado, e em defender a sua jurisdicção e no serviço da sé, em quanto por falta de pagamentos a não fecharam, e lembrando o que tinham pedido para seu ornato e reparo. , e pagamento de suas ordinarias e satisfação do que se lhes deve.» Encarrega o vice-rei de fazer «pagar aos capitulares desta sé como tenho mandado.., e ao cabido mando escrever como o ordeneis assim (?), e que elles devem receber seus pagamentos sem fazerem mais excessos semelhantes.»

1638 março 25. Carta regia. «O deão e cabido da sé de Cochim me representaram por carta de 15 de janeiro de 1636, as queixas que tem de se lhe não pagarem suas ordinarias, e de o conde de Linhares vosso antecessor lhes haver consignado um quartel e meio por anno, que acceitaram com intento de reclamarem a mim, sem tratar de lhes pagar mais de 30:000 xerafins que se lhe deviam..., lembrando-me a necessidade que aquella sé tinha de se reedificar, antes que de todo se arruinasse, e de se lhe darem as cousas necessarias para o culto divino e administração dos sacramentos. E assim a que conviria que o bispo daquella egreja fosse clerigo e não religioso, e que fossem occupados os clerigos daquella egreja nas vigararias, coadjutorias e governos, e não religiosos como de presente se faz, e se concedesse ao cabido que, nas sedes vagantes pudesse provêr os beneficios como fazem os bispos. E havendo visto tudo, por quanto por muitas vezes tenho escripto aos meus vice-reis, proverem com todo o cuidado, fazerem pagamentos a estes conegos e aos mais ecclesiasticos desse estado, por ser obrigação tão precisa acudir-lhes com a pensão que lhe tenho sinalado, e lhe é devida, e não convém dar-lhes occasião a que faltem a suas obrigações, procurando o sustento por outras vias e com negociações de pouco serviço de Deus e meu», encommenda ao vice-rei que procure «se pague a estes conegos e ao mais clero assim o que se lhes estiver deven-

do, como o que forem vencendo, para que cessem estas queixas que todos os annos se me fazem; e me informeis .. da necessidade de que aquella sé tem de se reedificar, e o dinheiro que será necessario para este effeito, e donde se poderá tirar, cumprindo neste particular e no provimento das cousas necessarias para se celebrar o culto divino nella, as ordens que tenho dadas. E no que toca ao provimento daquelle bispado haver de ser em clerigo, fico advertido para quando se tratar delle, e assim mando responder ao cabido. E quanto a poderem provêr os beneficios que vagarem nas sedes vacantes, visto ser commettido estes provimentos aos meus vice-reis não ha que deferir.»

Resposta do vice-rei em 13 de dezembro seguinte. Diz por quaes impedimentos se diminuiram os pagamentos do que se devia ao cabido de Cochim, «e comtudo trabalharei o que me fôr possivel, por dar cumprimento ao que vossa magestade ordena. E no tocante a pedirem bispo clerigo digo, senhor, que não só em Cochim mas em todos os mais bispados e arcebispados, convém ao serviço de Deus e de vossa magestade e bom governo, serem os prelados clerigos e não frades, e o mesmo digo em todas as vigararias, de que ha muitos escandalos de serem frades, e dizem abertamente que os bispos não tem jurisdicção sobre elles, demais dos bispos frades se inclinarem ás suas religiões do que aos clerigos. E no particular de donde poderá sair a despeza para a reedificação da mesma sé matriz, vejo difficuldade, porque se ás paredes vivas falta o elemento a mesma se fique enxergando para as materiaes, e no que este reverendo cabido pede da viagem de China para Japão me parece mui bem o fazer-lhe vossa magestade mercê della...»

Por carta regia de 1638 abril 4, exigindo sua magestade informação do vice-rei sobre certa pretenção do sobredito Dyonisio Lopes da Rocha, chantre da sé de Cochim (não encontrei registo do seu requerimento), respondeu o vice-rei em 15 de dezembro seguinte: «A consulta do padre chantre da sé de Cochim Dyonisio Lopes da Rocha, de que vossa magestade faz menção nesta presente carta, se viu em conselho do despacho, em cujo decreto se não achou habilitação que derogasse a lei contra os filhos sacrileges, por quanto o filho por quem requer mercês de vossa magestade, foi havido nestas partes depois de haver vindo desse reino, feito sacerdote...»

1637 — *D. Fr. Fernando da Incarnação e Menezes*, da casa dos senhores da Barca, dominicano, nomeado bispo de Cochim, e depois para bispo do Algarve; falleceu em 1657 antes de ser sagrado (16).

1640 — *Padre Manoel d'Almeida*, jesuita, visitador das missões do Canará e Malabar; chegou a Calicut em 20 de novembro de 1640, e foi proseguindo com a visitação das egrejas do sul.

1643 março 5. Carta regia. «Por a obrigação de mandar acudir ao pagamento das ordinarias do cabido, clero e reparo da sé de Cochim, ser tão precisa dos reis deste reino em razão dos dizimos dessas partes, que como mestres e governadores da ordem de Christo lhes pertencem, como por carta de 27 de março de 1640 se vos advertiu, encommendando-vos antecipasseis esta despeza ainda ás da guerra...» de novo recommenda esta materia ao vice-rei, «posto que na vossa de 7 de agosto de 1641 respondestes, que esperaveis pela informação do bispo de Cochim, que de presente andava em Ceylão, por quanto não convém nem sou servido que se dilate semelhante pagamento, e satisfareis ao que sobre elle se vos havia escripto, de maneira que as queixas do cabido e clero cessem de todo.»

1644 março 31. Carta regia. Deferindo ao requerimento dos patangatis da costa da Pescaria, que pediam os mandasse conservar na posse em que estavam de 90 annos a esta parte, e os escusasse de serem governados por capitão e ouvidor, e que havendo ahi vigario da vara clerigo, ó désse o prelado a quem tocar a um dos padres da companhia, como tem feito o bispo Rangel, com o que vivem em toda a paz e quietação, — manda sua magestade ao vice-rei que informe sobre esta materia.

1645 janeiro 15. Carta regia. «O cabido da sé de Cochim se me queixou dos máos pagamentos que se lhe fazem de seus ordenados, e que (tambem) padece o culto divino com as faltas... em acudir a elle como convém; e porque as rendas reaes desse estado estão em primeiro logar obrigadas aos ministros do santo evangelho», encommenda que o vedor da fazenda de Cochim «faça em primeiro logar pagar ao dito cabido seus ordenados, para que por esse respeito não faltem na administração do culto divino.»

1647 — *D. Fr. Antonio de Serpa*, nom. bispo de Cochim; rejeitou a dignidade (17).

1649 março 15. Carta regia. «Os vigarios das 5 egrejas de Cochim me escreveram

(16) *Hist. S. Domg.* V, 164, 5, 263. — *Claustro domin.* I, 59 e III, 63, 204, — *Agiol. domin.* V, 584, — *Mem. hist. bp. Algarve* 390.

(17) *Chron. prov. Piedade* 715. — *O P. Santo Antonio de Lisb.* (por M. B. Branco), Lisb. 1887 p. 117, — *Chron. prov. Soledade* 332, 864, — *Bibl. lus.* I, 387, — *Agiol. lus.* III, 129, — *Dicc. pop.* XI, 358, — *Portg. ant. e mod.* II, 353.

que sendo pobres, e cumprindo devidamente com as obrigações de bons parochos, se lhe retarda muito o pagamento de seus salarios e ordinarias, e que dos atrazados se lhe deve quantidade consideravel, procedendo-se em differente fórma com o cabido, a quem não são inferiores no merecimento», encommenda «que ordeneis que como ministros da egreja sejam bem tratados e pagos, assim do que forem vencendo como do atrazado (sendo possivel), para que escusem fazer-me semelhantes queixas» — Resposta do vice-rei 1650 novembro 28.º «Os vigarios das egrejas de Cochim teem consignado suas ordinarias nos reditos da alfandega da mesma cidade, onde se lhe pagam com toda a pontualidade, porque bem considero não terem outra cousa para seu sustento, e se alguma hora succede faltar-lhes com os pagamentos, é porque faltam os pagamentos da dita alfandega.»

Em 1650 governava a diocese o cabido: «O bispado de Cochim se governa pelo cabido (escrevia o vice-rei da India a sua magestade em 1650 dezembro 10), com toda a quietação e socego que se pode desejar.»

1650 — *D. Fr. João Coelho*, carmellita, nomeado por D. João IV bispo de Cochim em 18 de outubro. «Logo que recebeu... o aviso da mercê, foi ao paço .. e se não levantou (dos pés do monarcha) sem lhe acceitar a escusa, e tão livre esteve (o rei) de ficar contra elle, que d'ali por diante o estimou ainda mais.» Falleceu a 29 de dez. 1668 (18).

1653 ? — Junta governativa composta dos *padres Francisco da Costa*, deão da sé de Cochim, e *Manoel Sanches Sarmento* chantre e commissario apostol. da bulla da cruzada: governou a diocese por provisão do cabido *sede v.* (19).

Tanto na *Prima Spedit. all'Ind. or.* p. 95, 7, 122, 30, 2, 64 como na *Seconda Spedit.* p. 53 e 63 se faz menção d'alguns actos do governo do bispado de Cochim pelo cabido *sede v.*, não sei se em 1658 ou 1665.

? — *Padre Diogo Lourenço*, conego da sé de Cochim, nomeado governador do bispado pelo cabido *sede v.*, depois da entrada dos hollandezes em Cochim.

? — *Padre Amaro d'Almeida Cardoso*, governador episcopal. Quando o p.e José Vaz em 1668 chegou a Coulão, o governador episc. de Cochim o livrou de certo embaraço.

1668 — *D. Fr. Fabião dos Reis*, carmelita, bispo eleito de Cochim em 1668 pelo principe regente D. Pedro II; não teve bullas de confirmação, porque o papa não queria n'aquelle tempo confirmar as nomeações dos nossos reis. Em 1671 nomeado bispo de Cabo Verde: Clemente X não teve duvida em o confirmar em 15 de junho de 1672: sagrado a 11 de setembro; falleceu em 1674 (20).

1672 — *D. Bernardo de Santa Maria*, conego regr., enjeitou o cargo de bispo de Cochim. Em 1679 nomeado bispo de S. Thomé na Africa (21).

1675 — *Padre Rafael de Figueiredo*, visitador e vigario geral do bispado de Cochim, *sede v.* A p. 181, 2 nota 16 da I P. d'estas *Mitras* ficou dito, que este R. Figueiredo foi sagrado em Cochim bispo tit. de Adrumeto, por D. Thomaz de Castro: a *Historia eccles. malabar.* p. 442 a 46 diz que foi D. Custodio de Pinho quem o sagrou em 1676.

1682 — *Padre Salvador Diniz*, nomeado governador episcopal de Cochim pelo arcebispo D. Manoel de Souza Menezes.

1683 ? — *Fr. Antonio da Silveira Soares*, dominicano, nomeado pelo mesmo arcebispo Menezes governador episcopal de Cochim.

1689 ? — *Fr. Manoel do Horto*, franc. da prov. de Xabregas, eleito por D. Pedro II bispo de Cochim, e depois de Malaca; nenhuma das mitras acceitou. M. 1717 (22).

16... — *D. Fr. Antonio de Santa Thereza*, arrab., nomeado bispo de Cochim, não confirm; depois bispo sagrado de Malaca (23).

1688 — *B. João de Brito*, nomeado superior de todas as missões do Malabar; em 1690 visitador das do Maduré. Trazia o seu traje de saneaxi sobre a sutana (24).

? — *Padre Nicolão Luiz*.

? — *P. Amaro d'Almeida Cardoso*, pela 2.ª vez nom. governador do bispado pelo bispo D. Pedro Pacheco antes de partir para Goa.

1717 — *D. Fr. Francisco* ou *Pedro dos Martyres*, nom. pelo cabido de Goa *s. v.* governador episcopal de Cochim depois da morte do bispo Pacheco. Eleito por D. João V

(18) *Mem. hist... arceb., bp. ord. N. S. Carmo*, fr. Man. de Sá, Lisb. 1724 I, 211 e II, 182, 425. — *Corogr. portg.* III, 632.

(19) *Bolet.* 1872 n.º 82 p. 374, — *Vida P. Basto* 202, 33. V. *Imag. virt. n. Evora* 428. 9.

(20) *Mem hist arceb., bp ord. Carmo* I, 144, 5, 210, 334 e II, 427. — *Corogr. portg.* III, 624, — *Mem. do col.. r. S. Paulo* 178. — *Ann. cons. ultr.* 1859 a 61 p. 10.

(21) *Cat. mss. bibl. Ebor.* III, 72.

(22) *Chron. seraf. prov. Algarve* I introd 270 e IV, 353.

(23) *Espelho de penit.* — *Chron. Arrab* II, 656.

(24) *Imag. virt. n. Lisb*, 709. — *Hist. B. J. Brito* 274. — *Hist. miss, cath.* IV. 351, — *O Catholico*, Lisb. 1851 n.º 16 p. 4. — *The Life of the v. John de Britto*, London 1851 p. 379. 80, 431.

bispo de Cochim, indo a Goa esperar as bullas deixou em seu logar a fr. Manuel das Neves; falleceu antes de ser confirmado. «O bispado de Cochim se acha... vago por morte do bispo eleito fr. Francisco dos Martyres» — escrevia o vice-rei da India a s. mag. em 13 de janeiro 1719.

1720 — *P. Antonio Dias*, jes., visitador das missões do Malabar (25).

? — *Fr. Manuel das Neves*, franc., pro-governador do bispado de Cochim, nom. pelo sobredito governador episcopal Martyres.

1738 ? — *P. Carlos Miguel Bertholdi*, jes., superior dos missionarios e visitador das missões do Carnate e Madure (26).

1742 — *P. Francisco da Cruz Fernandes*, vigario geral do bispado por nom. do bispo D. Francisco Vasconcellos, quando este foi a Goa em fins de 1742.

1743 ? — *Fr. Carlos da Conceição*, franc., governador episcopal por nom. do cabido de Goa *s. v.* depois da morte do bispo Vasconcellos.

1745 — *Fr. Antonio da Conceição*, august., era prior e provincial de sua cong. na India, e provisor do arcebispado de Goa, quando D. João V o nomeiou (em janeiro 745 ?) bispo de Cochim (27).

1746 ? — *Fr. Antonio da Purificação*, franc., commissario provincial e visitador das missões das costas de Coromandel e Malabar, Pegu e Ava: é o celebre bispo eleito de Halicarnasso de quem fallei na I P. d'estas *Mitras*, pag. 279 (28).

«Vindo (de Meliapor) a Goa em 1746 (fez muitas diligencias para que o vice-rei, o arcebispo e outros), se empenhassem a que o bispo de Meliapor o nomeasse por seu vigario geral do bispado, o qual se excusou de o fazer pelo achar muito novo e com poucas letras, mas por boa composição o nomeiou seu prelado visitador das parochias d'aquelle districto» — officio de 20 dezembro 1749 do vice-rei da India a el-rei. Era o dito fr. Antonio em setembro 1749 vigario de N. S. Luz em Meliapor, quando lhe chegou a patente concebida n'estes termos:

«Eu o nababo Muzaforjang pelo imperador Manodxa Patxá tenho declarado por nababo de Arcate ao nababo Uzendoscan, dou o governo de S. Thomé e suas aldeias e juncões (alfandegas) a fr. Antonio da Purificação, sobrinho de mr. Duplaix governador de Pondichery, e mando a todos os moradores que por tal o reconheçam e obedeçam.»

Na *Gazeta de Lisboa* 1750 supplemento ao n.º 34 se lê: «Depois que o nababo Sant-Saheb desbaratou (1 de agosto de 1749) ao nababo de Arcate..., offereceu logo voluntariamente á corôa de Portugal, não só a cidade de S. Thomé, chamada tambem de Meliapor, mas todas aquellas aldeias que nos tempos passados eram da sua jurisdicção, das quaes tomou posse em nome da corôa o rev. padre fr. Antonio da Purificação (franciscano) nasc. na India e filho de pais illustres, como descendentes das casas de Castro e Noronha, no dia 27 de agosto (1749), levantando na mesma cidade a bandeira portugueza, acompanhado de varios portuguezes... que ali se achavam: constituindo-se abaldar ou governador d'aquelle districto..., de que logo mandou dar parte ao... vice-rei da India, para lhe dar a providencia que lhe parecesse». Varios documentos com respeito a este A. Purificação se encontram nos *Officios do marquez de Alorna*, manuscriptos do archivo do ministerio do ultramar II, 364 a 400, — e nos *Livros indianos e o martyrio de S. Thomé*, pag. 46, 75 e seg.

1750 — *P. Francisco da Cruz Fernandes*, 2.ª vez nomeado vigario geral pelo bispo D. Clemente, quando foi a Bombaim em novembro de 750.

1771 — *Fr. Antonio da Padua*, franciscano, nomeado pelo mesmo bispo D. Clemente vigario geral e governador do bispado, pouco antes de sua morte (31 de janeiro de 71), mas elle renunciou, e foi nom. o seg.

1771 — *Fr. João do Amor Divino*, franciscano; depois de fallecido o bispo D. Clemente nomeado governador e vigario geral do bispado de Cochim por provisão do arcebispo de Goa de 22 de abril; exerceu o cargo até 4 de janeiro de 77, em que foi removido por se achar infamado entre os christãos etc.

Em 1772 solicitou e conseguiu da junta de missões estabelecida em Goa, providencias para se concertar e pôr nos termos decentes o hospicio d'Olicare, afim de servir para a residencia dos missionarios, que ali se vão instruir no conhecimento e uso da lingua d'aquellas terras.

Consta da *Viag. alle India oriental* de fr. Paol. S. Bartolomeu que em 1776, havia de Coulão até o Cabo Camorim, na costa e no interior 75 egrejas entre grandes e pequenas, fundadas pelos missionarios portuguezes.

---

(25) *Synops. annal. s. J. in Lusit.* 382.

(26) *Carta de edific., gl. trab. dos mission. da comp. J. nas miss. de Madure* 1740. Lisb. 1746 p. 11.

(27) *Gazeta de Lisboa* 1745 n.º 4.

(28) *Dicc. pop.* VIII, 444, — *Cat. mss. bibl. Ebor.* I 299. — *Saggio di bibliogr. s. francesc.* 472, — *Descr. moed.* III. 122 n., 304, 5, — *Bolet.* 1882 n.os 152 e 164.

1777 — *P. Caetano Francisco do Couto*, natural de Pangim, nomeado governador episcopal de Cochim por provisão de 2 de dezembro de 76; tomou posse em 2 ou 3 de janeiro de 77, e occupou o logar até 11 de novembro de 79. «E' muito bom theologo e philosopho (diz d'este padre Couto um documento que tenho presente), mas o seu genio é acre e orgulhoso»: teve grandes disputas com os franciscanos que parochiavam algumas egrejas d'aquelle bispado, e com os propagandistas (29.) V. atraz *Canará*, pag. 16.

1779 — *Fr. José da Soledade*, carm. Afim de compor as desordens e perturbações que havia assim em Cochim como em Cranganor, o administrador do arcebispado de Goa Santa Catharina nomeiou governador das duas dioceses o dito Soledade, seu companheiro que levou de Lisboa, o qual com effeito tomando posse do cargo (de governador episcopal de Cochim) em 12 de novembro de 79 compoz aquellas dissensões, e reduzindo tudo a paz e concordia voltou a Goa a dar conta da sua commissão. Tornou o mesmo Santa Catharina a nomeal-o para ir governar o bispado de Cochim; e elle partiu logo levando comsigo por missionarios 5 religiosos franciscanos, 7 clerigos e 6 oratorianos para a missão de Ceylão. Em 1783 ou 84 nomeado bispo de Cochim, como atraz pag. 552 se disse (30).

Em 1780 compoz o padre Filippe Soares, jes., um *Manual de devoção* em tamul; d'elle se faz uso ainda hoje nas egrejas da costa da Pescaria.

1799 — *Fr. Luiz de S. José Ribamar*, ex-provincial dos reform. da Madre de Deus, em Goa, governador do bispado por provis. archiep. de 8 de março; posse a 1 de abril; exerceu o cargo até 28 de dezembro de 1803 em que se embarcou para Goa. D'elle restam as seguintes ordenanças: —

102) 1799 Maio 14. *Circular*. Annunciando a sua nomeação em governador deste bispado, confirma a jurisdicção e faculdades concedidas aos parochos pelo bispo *(Soledade)*, a excepção da faculdade de dispensar no 2.º grao de parentesco; manda que todos observem as leis diocesanas sob as penas decretadas, e se houver algum inconveniente para se executar alguma das ordenanças lh'o exponham por escripto, indicando ao mesmo tempo o remedio a applicar. Exige dos parochos uma relação de quantos adultos e não adultos ha em sua parochia, e quantos inconfessos, declarando se a omissão da confissão foi por culpa dos christãos ou do parocho: e até 1 de agosto mandem o producto das multas, afim de serem recebidas por inventario e applicadas conforme a lei dispõe: e lhe esclareçam sobre as necessidades de suas christandades respectivas. Manda avisar aos christãos que se tiverem motivos de queixa contra algum parocho, lhe representem para elle providenciar.

103) 18... *Decreto*. 1 Diz que estão em vigor os decretos e ordenanças do bispo Soledade; 2 manda que em cada egreja haja «uma cadeira com separação bastante para confessionario das mulheres, a que se não dará outro uso, e isto não havendo confessionario na capella mór»; 3 e em cada missão o inventario da alfaia da egreja e casa parochial, e um cadastro de «todos os costumes de cada egreja, especialmente aquelles de que vem ao parocho algum proveito»; 4 que os parochos observem as determinações feitas por padre Filippe Nery Menelão na visita celebrada em 1797; 5 lhe remettam todos os annos em outubro o producto das multas com o rol dos inconfessos; e não havendo inconfessos, ou não estando cobradas as multas, isso mesmo lhe digam.

104) 1803 Março 16. *Portaria*. A respeito das nerchas *(offertas)* na capella de Santo Antonio d'Ovarim (ou Obery), a cargo do parocho de Gurdalle, prescreve o seguinte: — se a offerta fôr cousa comestivel, pertencerá ao parocho; sendo traste util á egreja, se applicará a esta; sendo ouro ou prata, metade será ao parocho, outra metade á egreja: no fim do anno se dará conta ao prelado da receita e sua applicação.

105) 1803 Dezembro 27. *Circular*. Diz que vai partir para Goa: que para dispensas matrimoniaes etc. se recorra a fr. José de S. Joaquim, residente no hospicio d'Olicare; revoga as faculdades que elle tivesse concedido a algum missionario d'egreja longiqua, de dispensar no 2.º grao de parentesco; concede a todos os parochos com certas restricções a faculdade de absolver dos reservados. Despede-se e pede que lhe relevem as faltas, que tivesse commettido durante a sua administração.

(Continúa)

P.e Casimiro Christovão de Nazareth.

(29) *A Conjur. de 1787 em Goa* p. 13, 42 e seg e doc. 35 p. 54. — *Observador* 1839 n.º 16 p. 235, — *Anglo Lusit* 1887 n.º 74, — *Obras* arceb. Amorim III, 247, 8.

(30) *Conjur. de 1787 em Goa* p. 44 e seg. e doc. 16 e seg., 35 p 55.

Costumes e crenças da China

II

Amuletos, e objectos e expressões de bom e mau agouro.

EEM os chinezes um medo extraordinario dos espiritos e da má influencia que certos objectos exercem na vida do homem; e, para se livrarem d'isso, usam uma infinidade de amuletos e inscripções apropriadas que lhes permitte viverem um pouco tranquilamente ao abrigo de taes influencias.

Para elles a *côr encarnada* é sempre boa para expulsar os espiritos em geral; e por isso os paes de familia prolongam as tranças das creanças com retroz vermelho, ou lhes enfeitam o fato com qualquer cousa encarnada; os letrados e os estudantes tambem não deixam de marcar os seus livros com caracteres d'aquella côr, para que os espiritos se não escondam entre as folhas, e n'um dado momento possam assaltar os leitores.

Em todas as casas chinezas, tanto no interior como no exterior, ha sempre abundancia de *papeis amarellos* de 10 e 20 centimetros de comprido, com caracteres apropriados, vermelhos ou pretos, collados pelas paredes, e principalmente por cima da porta da rua, para que os espiritos não entrem em casa; chegando alguns mais fanaticos a trazer os milagrosos papeis em saquinhos por baixo das cabaias, junto ao corpo.

Outras vezes, estes papeis são queimados, e as cinzas, misturadas com chá ou agua quente, constituem um valioso preventivo, em caso de doença, contra a má influencia de certos espiritos.

Uma *faca com que se tenha morto alguem*, é considerada um dos mais

efficazes amuletos, sendo uso pendural-a do leito, ou por cima da porta ou janella do quarto de dormir.

Os *pregos que tenham servido em caixão mortuario* tem tambem um alto valor, e usam-se espetados no penteado das mulheres, ou entalados na trança dos homens; algumas vezes os pregos são accrescentados com fio de ferro ou prata, para se lhes dar o comprimento preciso para servirem de braceletes ou manilhas, que as creanças usam até aos 16 annos, sendo rapazes, e só por algum tempo, sendo raparigas; raras vezes o usam por toda a vida.

Quando se construe uma casa apparecem logo os primeiros papeis collados ás primeiras vigas do madeiramento, com inscripções relativas a uma dada estrella, que se suppõe presente, e que deve proteger os trabalhadores.

Depois da casa construida, para livrar o predio, o dono e os futuros inquilinos da presença dos maus espiritos, fazem uns pequeninos sacos de seda ou algodão encarnado que penduram do tecto, e em que mettem *grãos de cinco especies de cereaes:* mas o uso mais geralmente seguido é enterrarem na lareira *cinco pregos de diversos tamanhos, ou cinco sapecas de imperadores differentes.*

Outros ainda penduram um pequeno *espelho concavo* n'um ponto elevado da casa, para que n'elle se vejam os maus espiritos, que não terão outro remedio senão fugir, tão horrorosamente feios se hão de achar, quando tiverem a vaidade de ali se mirarem.

A figura de um *gato,* ou de um *leão sentado, tres settas,* ou os *oito diagrammas de Fuh-hi* (*) veem-se muitas vezes em alto relevo nas paredes ex-

---
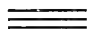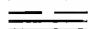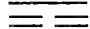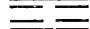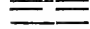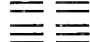
(*) Os oito diagrammas chamados de *Fuh-hi*, que nós vemos tão profusamente desenhados nos amuletos, brinquedos, instrumentos de musica, etc., são differentes combinações feitas com as linhas

⚊ ⚋

a que chamam *Liang-I*, ou os dois elementos. Com estes formaram o *Sz-Liang* ou os quatro elementos.

⚌ ⚍ ⚎ ⚏

d'onde derivam os oito diagrammas seguintes, ou *Pah-kwa*, a que juntamos os nomes porque são conhecidos.

☰ *Kien*, representando o *Yang* ou principio gerador das cousas.
☱ *Tui*, o vapor d'agua, indicando tambem as fontes das montanhas.
☲ *Li*, o fogo, o elemento brilhante, o calor.
☳ *Chin*, o trovão, a origem do som.
☴ *Siuen*, o vento e a causa do seu movimento.
☵ *Kan*, a agua, ou elemento liquido.
☶ *Kān*, as montanhas.
☷ *Kwan*, a terra, o principio da transformação das cousas.

teriores dos predios, que, nas casas ricas, nunca deixam de ter algumas *portas ou janellas circulares ou octogonaes* por onde os espiritos não podem passar.

Quando se construe um templo cunham-se sempre amuletos metalicos em forma de *sapeca* para serem distribuidos pelas pessoas importantes da localidade.

As *sapecas antigas* suspensas ao pescoço por uma cadeia ou cordel tambem, dizem, dá um grande resultado; e *cinco sapecas de imperadores differentes* collocadas debaixo da cama dos recemcasados parece remedio infalivel contra os espiritos perturbadores da harmonia conjugal.

Se uma mulher gravida sae á rua, não deixa de levar pendurado na sua cadeirinha *um pedaço de rede velha de pesca,* para que não seja influenciada pelos espiritos que encontrar no caminho, pois que alguns d'elles teem verdadeiro horror ás redes de pesca, por supporem (!) que ellas são os instrumentos com que os sacerdotes taoistas pescam os demonios.

A chamada *espada de sapecas* é tambem um amuleto de primeira ordem, contra os espiritos, principalmente quando pendurado no leito das mulheres prestes a dar á luz!

Quando na casa ha apenas um filho, é este rodeado de todos os cuidados para que não se extinga a familia; e o melhor meio para se lhe assegurar uma longa existencia é pendurar-se-lhe ao pescoço o *cadeiado das cem familias.* Este cadeiado, de 5 centimetros de comprido, é de prata, e comprado com o dinheiro obtido por subscripção entre 100 familias differentes, para o que cada uma contribue com 20 ou 30 sapecas, a fim de *assegurar a vida da creança;* a subscripção n'este caso não é signal de pobreza, pelo que os ricos tambem a fazem.

Uma *cabaça vazia,* em casa em que haja creanças, é um grande preventivo contra o sarampo e a variola, pois que o deus d'estas doenças se illude facilmente mettendo na cabaça o germen que devia applicar ás creanças; á falta de cabaça, qualquer bocado de papel cortado com aquella forma satisfaz. Este deus escolhe de ordinario as suas victimas na tarde do ultimo dia do anno, pelo que muitas creanças, n'esse dia, andam de mascara, para

---

Os oito diagrammas vêem-se sempre agrupados d'uma forma especial, cuja figura será estampada n'outra occasião.

Aquelles nomes, com os termos humido, brilhante, quente, duro, flexivel, frio, pesado e secco, que tambem lhes applicam, e umas certas expressões cabalisticas determinadas pelas indicações da bussola, constituem uma parte importante do *material scientifico* com que os nigromantes nas ruas de Cantão exploram os ingenuos, mas de que não podemos dar conta por... incompetencia no assumpto.

C. C.

que as horrendas caraças o afugentem, visto que elle não gosta de creanças feias!

A *imagem do unicornio chinez*, que elles suppõem coberto de escamas, é de muito bom agouro; por muitos milhares d'annos se escondeu dos mortaes o terrivel bicho, dignando mostrar-se apenas um dia a Confucio, que pela discripção que d'elle fez, deu origem á expressão *filho do unicornio*, hoje applicada ás creanças alegres e travêssas; a estas offerecem os amigos da familia lanternas em que o ladino rapaz é representado montando um unicornio, como signal de que elle será um dia mandarim ou letrado de fama!

Os caracteres que significam *felicidade, longevidade*, etc. são tambem considerados de bom agouro, e andam muito vulgarisados, bem como os que significam *um cento de filhos, e um milhar de netos*, expressões de que fazem muito uso por occasião do anno novo.

Todos os amuletos e expressões de que acabamos de fallar teem por fim afastar para longe os maus espiritos: mas outros ha tambem destinados a chamar os perigos, as doenças e a morte para alguem que se odeie.

Assim, por exemplo, ir a casa de um inimigo, e collar-lhe na parede do predio *um papel com uma cabeça de cão ou de bufalo* é mettel-o em trabalhos, pelo menos, porque para se livrar de tão malevolas influencias tem de recorrer a sacrificios religiosos extraordinarios, ás praticas dos bonzos, etc.

E o que é de notar é que as prostitutas usam tambem aquèllas imagens quando desejam que algum freguez rico das suas casas, as visite a miudo!

Ha mesmo, em alguns templos, n'um canto escuro e longe das vistas do publico, uns pequenos idolos com cabeça de cão ou bufalo, para serem adorados por aquelles que desejam mal a alguem!

Os amuletos mais geralmente usados são de metal, em forma de sapecas, e algumas vezes do feitio de folhas de arvore, laminas de espada, etc.

São quasi todos cobertos de incripções, allegoricas, representando como symbolo da longevidade uma estrella pondo-se por detraz de uma arvore, duas cegonhas e uma tartaruga, etc. Outros apresentam-nos a figura de dragões e da phenix, centopeias, tigres, macacos, aranhas, porcos; os animaes considerados venenosos, ou os cinco venenos, como elles dizem, o sapo de tres pernas, o lagarto, a aranha, e a serpente; ou ainda, reunidos, os animaes correspondentes aos signos do zodiaco, o rato, o boi, o tigre, o veado, o dragão, a serpente, o cavallo, o carneiro, o macaco, o gallo, o cão e o javali; ou então um cavallo com o nome porque é conhecido na historia como tendo pertencido ao deus da guerra, a alguns dos immortaes, etc.

As inscripções que, ou isolados, ou acompanhando aquellas figuras, apparecem mais vulgarmente nos amuletos são as seguintes:

«Recebe immediatamente esta ordem de Tai Shang Lao Chun (um titulo

de Lao-Tzé, fundador da seita taoista) para sustentar os justos e lançar por terra os maus.»

«Que sejas o primeiro classificado nos exames, e que tenhas cinco filhos com graduação social.»

«Oh! deus dos trovões! oh! deus dos trovões! Destroe os demonios, subjuga os espectros, e leva para longe as más influencias. Conserva-nos livres. Recebe esta ordem de Tai Shang Lao Chun e executa-a immediatamente por ordem de Chang Tien Shih (o preceptor do Ceu).»

«Destroe as más influencias e vigia os maus espiritos.»

«Livra nos das más influencias, e traz-nos a felicidade.»

«Riquezas, honras, prosperidades e felicidade.»

«Traz-nos saude e boas cousas.»

«Dez milhões de moedas d'ouro amarello.»

«Paz a felicidade a toda a familia.»

«Que a felicidade e a longevidade vos não desamparem.»

«Sede igual á cegonha e á tartaruga em longevidade.»

«Ajunta muito ouro e pedras preciosas.»

«Felicidade, prosperidade, paz e saude.»

«Tudo como desejares.»

«Paz em todo o imperio.»

«Gloria, saude e honra.»

«Que o ganho seja de 10:000 %.»

«Vento favoravel e muita felicidade.»

«Possa a estrella da felicidade acompanhar-me na estrada da vida.»

«Possa o ceu abençoar-me assemelhando-me ás altas collinas, aos montes, ás montanhas, ás muralhas, aos rios, á lua, ao sul, á idade da collina do sul, e ao luxuriante pinheiro e cypreste.»

«Que innumeraveis bençãos caiam sobre mim.»

«Virtude, longevidade, felicidade e boa posição social.»

«Um cento de filhos, e um milhar de netos.»

«Que a casa fique cheia de ouro e cousas preciosas.»

«Caracter virtuoso e pensamentos pacificos.»

«Que o dragão guie para a nossa casa o anjo distribuidor dos bens.»

«Que as pedras preciosas do monte Kun entrem todos os annos em nossa casa.»

«O ceu governa e dá a felicidade.»

«Que os deuses infernaes nunca venham sobre nós.»

Estas expressões e outras equivalentes usam os chinezes tambem escriptas em papel não só nas paredes exteriores das casas, mas tambem nas divisões interiores.

Nas pequenas povoações onde os mandarins nunca apparecem, veem-se

tambem algumas inscripções curiosas e alegres, a que nem sempre falta espirito, como, por exemplo a seguinte que se lia na porta d'uma casa d'uma aldeia proxima a Cantão:

«Vós dizeis que sois feliz; tomae cuidado, a felicidade é como um vaso de porcelana que se equilibra no nariz de um mandarim embriagado pelo opio: se elle espirra...»

Sabe-se que um dos melhores meios de conhecer as condições moraes d'um povo é ver como elle falla quando está zangado; e para se fazer ideia de quanto ordinaria é a classe baixa do povo chinez, vamos apresentar algumas pragas e imprecações que a gente da rua a todo o momento emprega, e que justifica até certo ponto, o que os proprios chinezes dizem d'essa classe de gente: «que a bocca dos homens da rua é immunda, e o coração das suas mulheres venenoso.»

«Que os cinco imperadores te levem;» referindo-se aos cinco deuzes que presidem aos estragos das doenças contagiosas. Assim aquella expressão quer dizer: Que tu morras de cholera, de peste» etc.; e ainda «que tu sejas frito n'uma caldeira d'azeite; que te cortem a lingua; que te atirem para uma montanha de facas,» etc. referindo-se aos tormentos que ha na outra vida.

Mas para elles as pragas mais temerosas são as que se seguem, por involverem a ideia de que, á falta de descendentes, não possam ser feitos os sacrificios deante dos tumulos e das taboletas funerarias d'aquelles a quem as dirigem:

«Que não tenhas ninguem que te abra a porta, e accenda a candeia» (que seja sósinho no mundo).

«Que o teu marido (dirigindo-se a uma mulher) morra, e os teus filhos.»

«Que a peste leve os teus descendentes.»

«Que tu morras antes de casar.»

«Que o teu perfumador de incenso se entorne.»

Ou então:

«Que os peixes te sirvam de caixão, e a agua de sepultura» (que morra no mar, e que os seus parentes e amigos lhe não encontrem o corpo, ficando por isso privado dos sacrificios).

Para exprimirem desejo de que o inimigo morra de morte violenta teem as expressões:

«Que os corvos te tirem os olhos.»

«Que o teu corpo fique n'um ponto e a cabeça n'outro.»

«Que o teu corpo não tenha sepultura.»

«Que os cães te comam.»

Se dizem:

«Que o teu corpo passe pelo buraco da parede,» é referindo-se á morte,

para elles, ignominosa, na prisão, porque quando este facto se dá, o corpo não sae pela porta, mas sim por um buraco que fazem na parede, e pelas trazeiras do predio.

«Que cinco cavallos te façam em pedaços» (prendendo a cabeça, mãos e pés a caudas de cavallos).

«Que se não saiba a hora exacta da tua morte» (para não ter ninguem que lhe assista aos ultimos momentos).

«Que o teu corpo seja levado n'um caixão branco» (não pintado, o que denota que era tão pobre que nem um amigo tinha que lhe mandasse pintar o caixão).

«Que os diabos te levem.»

«Que tornes a nascer no corpo d'um cão ou de um porco.»

Etc.

CALLADO CRESPO.
(Consul de Portugal em Cantão).

DIU

(Excerptos d'um livro inédito)

III

As fortificações

(CONTINUAÇÃO)

is-nos chegados ao primeiro cerco, de que não me occuparei neste capitulo. E' tão conhecida essa pagina da nossa historia ultramarina, onde se destacam feitos gloriosos entre muitos que praticámos em terras do Oriente, que ninguem ignora o estado da fortaleza, depois da retirada dos rumes. *Podião entrar os meninos e molheres em chapins* é a phrase de que Gaspar Corrêa se serve, para definir esse estado.

Não quero, comtudo, passar adiante, sem apresentar uma duvida que ao meu espirito se offerece.

Durante este cerco vieram a Diu uns catures com munições e gente para soccorro da fortaleza: todos os historiadores que tratam mais detalhadamente das nossas conquistas no seculo XVI, a isso se referem, mas entre elles (dos que eu conheço) só Diogo do Couto nos diz que o capitão da fortaleza *acudiu a recebellos* (os capitães dos navios), *mandando-lhes abrir a porta da couraça pequena por onde entraram e foram levados nos braços de todos com grandes festas, e alegrias.* (1)

O que era esta *couraça pequena*, de que ninguem falla até esta data, nem mesmo o proprio Diogo do Couto? Será aquelle espaço fechado por um muro, com o seu *caminho de ronda* e *guardas* coroadas de *ameias* que se vê na «Tavoa de Dio» (est. LVI), em frente das *casas do Capitão?* Tem o muro, na sua parte inferior umas aberturas assemelhando *canhoneiras*, mas sendo assim, deveriam estas ter peças, e como se explica então que nem quando se distribuio o pessoal pelas differentes estancias, nem durante o cerco se faça allusão a esta parte do Castello?

---

(1) Dec. V. Liv. IV Cap. XI

Confesso que este ponto se me apresenta perfeitamente obscuro.

Posteriormente denominou-se a *couraça pequena* um espaço que fica entre o baluarte S. Martinho ou S. Jorge e a couraça grande, e que antigamente era uma doca para abrigo das fustas e outras embarcações de pequena tonelagem (vidé est. I VII), mas essa doca de abrigo construio-a (como adiante se verá) Manuel de Sousa de Sepulveda, capitão da fortaleza, depois do 1.º cerco, e portanto não é com certeza a ella que se refere Diogo do Couto.

Deixemos o problema para futuras investigações, que de todo não o abandono.

Ha outro assumpto que, a meu ver, não se acha perfeitamente esclarecido, apezar de já ter sido tratado por varios escriptores.

E' o que se refere ao celebre basilisco, conhecido antigamente pelo *tiro de Diu*, e agora em exposição no «Museu de Artilheria».

E' um canhão de bronze, com o comprimento de 6m,06 e o pezo de 19:494 kilogrammas. Atira balas de ferro de 110 libras (1), e tem a seguinte inscripção, em arabe, na bolada:

Fig. XCVI

Dois membros da Academia Real das Sciencias, e orientalistas distinctos, apresentaram, no primeiro quartel d'este seculo, memorias ácerca da referida peça e traduziram a supra mencionada inscripção, mas alem d'estes houve um outro, estrangeiro, Silvestre Sacy, que n'aquella epocha tambem d'ella se occupou. A prioridade da interpretação coube comtudo a um dos nossos, o celebre arabista Fr. João de Sousa, portuguez nascido na Syria. Na sua *Memoria de quatro inscripções arabicas com suas traducções* (2), conta-se que a peça de Diu, jazia no mais profundo esquecimento e depositada na fortaleza de S. Gião (3), até que por occasião de se fazer a estatua equestre de D. José I, trouxeram-na para o Arsenal, para ser fundida, mas não sendo precisa ficou ali depositada. Em 1778 veio a Lisboa um embaixador do sultão de Marrocos, afim de felicitar a Rainha D. Maria I

(1) Indicações extrahidas do Catalogo do «Museu de Artilheria».

(2) Publicada pela Academia.

(3) Antigo nome da Torre de S. Julião da Barra.

pela sua subida ao throno, e sendo um dia convidado o referido embaixador para ir á Fundição, vio a peça e quiz medil-a, deparando então com a inscripção; mas vendo que os caracteres eram orientaes, pediu a Fr. João de Sousa, que por ordem da rainha o acompanhava, que a traduzisse, o que este fez. Nesta occasião appareceu o ministro Martinho de Mello e sabendo da occorrencia, ordenou que se tirasse uma copia para ser presente aos monarchas. Mais tarde tiraram-se outras copias, uma das quaes se deu á Academia, que encarregou o padre Sousa da sua traducção, que foi a seguinte:

«Do nosso soberano rei dos reis do seculo, protector dos filhos de Setrahán; defensor dos preceitos do Alcorão; destruidor dos Tanéos; expugnador dos idolatras; vencedor no dia da peleja, confidente em Deus; herdeiro do rei Soleiman, liberal e dotado de todas as excellencias; Bahadarchach. Esta peça foi fundida a cinco de Zicade de 939 da Hegira» (anno de 1533).

Silvestre Sacy, orientalista francez, criticando esta traducção, apresenta a seguinte:

À notre maitre sultan des sultans de ce siècle.
Qui fait revivre la religion du Dieu miséricordieux.
Qui combat pour l'exaltation des préceptes de l'Alcoran.
Qui arrache les fondements des sectateurs de l'erreur.
Qui subjugue les pays des adorateurs des idoles.
Qui a remporté la victoire au jour où les deux armées se sont trouvées en présence.
Qui a herité de l'empire de Salomon;
Qui met sa confiance dans le Dieu bienfaisant,
Qui est doué de toutes les vertus, le sultan Behadur schah.
Ce canon, fait le 5 de Dhou'lkada de l'an 939;
se nomme;

Em vista do que, a Academia encarregou mais tarde Fr. José de Santo Antonio Moura, seu socio e professor da lingua arabica, de indagar o que havia de verdadeiro nas asserções de Sacy.

Estudou Moura o assumpto, juntamente com Fr. Manuel Rebello da Silva e Fr. Antonio de Castro, e apresentou a sua *Memoria Apologetica sobre o sentido verdadeiro da inscripção que se acha na peça chamada de Dio* (1). O auctor refutou n'ella as affirmações de Sacy, e offereceu uma nova traducção, que declara não julgar infallivel (2). E' a seguinte:

A nosso Amo Rei dos Reis do prezente Seculo,
Vivificador da Lei do profeta do Misericordioso,
Esforçado guerreiro na exaltação dos preceitos do Alcorão
humilhador do fundamento dos Sectarios do erro,
destruidor das habitações dos adoradores dos idolos.
Vencedor no dia do encontro dos dous Exercitos
Herdeiro do Reino de Salomão, confiado em Deus Bemfeitor,
e possuidor das Virtudes, o Soberano Bahadur Xah,
esta peça, fundida a 5 de Dul-kaada do anno de 939,
Se dedica.

(1) Tomo X da «Historia e Memorias da Academia Real das Sciencias de Lisboa».
(2) *Não devo reputar infallivel esta minha intelligencia.*--Memoria ja citada.

Finalmente, os meus eruditos consocios na Sociedade de Geographia de Lisboa, os srs. David Lopes e Esteves Pereira, publicaram ha poucos annos na sua memoria *A Peça de Diu*, destinada á X sessão do congresso internacional dos orientalistas, que esteve para se reunir em Lisboa, uma outra traducção que com a devida venia em seguida transcrevo, e segundo a declaração do primeiro d'aquelles illustres orientalistas, foi revista por mr. Hartwig Darenbourg professor de arabe litteral na Escola especial de linguas orientaes vivas, de Paris.

«Do nosso senhor o Sultão dos sultões do tempo, vivificador da tradição do Propheta de (Deus) mizericordioso; que combate pela exaltação dos preceitos do Corão; derrubador dos fundamentos dos partidarios da impiedade; que afasta as habitações dos adoradores dos idolos; vencedor no dia do encontro dos dois exercitos; herdeiro do reino de Salomão; confiado em Deus Bemfeitor; possuidor das virtudes; Bahâdur xâh, Sultão: esta peça foi feita a 5 do mez de Dhul Káda, anno de novecentos e trinta e nove.»

Como os leitores teem visto, a todas estas traducções deu logar a inscripção da *façanhosa peça*, como lhe chama Diogo do Couto, mas não é esta a unica divergencia a que o celebre canhão tem dado origem, entre os que se occupam d'estas *velharias*.

A vinda do basilisco para Diu, e a sua remessa para Portugal são pontos controversos.

Fr. João de Sousa suppõe-n'o fundido em Constantinopla no tempo do afamado sultão othmano, Solimão II, o sanguinario vencedor dos hungaros, e que Solimão-Al-Khâdim, o Solimão Baxá, dos nossos chronistas, o trouxe na sua armada em 1538, quando alli foi guerrear-nos, e quanto á sua vinda para o reino, parece querer significar, ao transcrever Jacinto Freire, que ella se realisou depois do 2.º cerco, tendo passado ao nosso poder n'esta epocha; Moura é de opinião egual á de Sousa, com relação ao local do seu fabrico, mas dá a entender que a peça veiu para Diu, trazida por Rumechan, apossando-se os portuguezes d'ella, quando foi morto o Badur e remettendo-a para o reino em 1538.

Ouçamos agora os nossos chronistas do seculo XVI, que tambem divergem nas suas descripções. Comecemos por Diogo do Couto.

Depois que o Governador D. João de Castro teve a fortificação da fortaleza em estado defensavel, ordenou-lhe quinhentos homens de presidio com seus capitães para lhes darem mezas; e deixou muito dinheiro para se lhes pagarem quarteis, e muito trigo, arroz, vaccas, manteigas, legumes para lhes darem: e muitas munições, e artelharia, que foi dos Mouros, repartio pelos baluartes: e só aquella peça muito façanhosa (que depois mandou ao Reyno por espanto, que agora está no forte de S. Gião) fez embarcar em huma muito grande barcaça, que custou muito grande trabalho a metter dentro. E na náo, em que foi para o Reyno, por não poder entrar pelo cisbordo, a abriram ao lume da agua, por onde a metteram; e em Portugal, segundo ouvimos, nunca se pode tirar, senão depois da náo estar no estaleiro. Esta peça com outras grandes, que ainda hoje estam nos baluartes de Dio, ficaram do primeiro cerco de Antonio da Silveira, porque o Baxá Solimão não as pode embarcar (1).

João de Barros diz-nos o seguinte ao referir-se ao material de guerra, que se encontrou em Diu, por morte do Badur. *A artilheria assi dos navios, como dos armazens, era de grande numero de peças de metal mui grandes, em que havia tres basiliscos de ad-*

(1) Diogo do Couto. Dec. VI, Liv. IV, Cap. V.

miravel grandeza, dos quaes hum que fora do Soltam de Babylonia, que Rumechan (1) *trouxe quando veio a Diu, por ser peça notavel, Nuno da Cunha mandou a ElRey de Portugal, e as peças de ferro eram sem numero, e dellas mui formosas, e grandes* (2).

As informações que Fernão Mendes Pinto, nos dá na sua «Peregrinação» são identicas ás de João de Barros, quanto á peça ser levada para Diu por Rumechan, á occasião em que nos apossámos d'ella e á sua remessa para Portugal (3).

Em Jacinto Freire de Andrade lê-se: *Recolheu o Governador os despojos, que forão Reaes, muitas bandeiras, e quarenta peças de artilheria grossa, em que entrava aquella, que hoje temos na Fortaleza de S. Gião, que do logar, em que se ganhou ainda conserva o nome* (4).

Como os leitores vêem, não é facil tirar uma conclusão d'estas differentes asserções.

Se a peça foi para Diu, quando Rumechan veio offerecer os seus serviços ao rei de Cambaya e auxiliar Melique Yaz contra os portuguezes, de certo que a data da inscripção não é a que se lhe attribue, porque aquelle turco aportou a Diu, em 1531, pouco antes da tentativa que Nuno da Cunha fez para tomar a cidade. Se a data da inscripção é effectivamente a de 1533, então não foi Rumechan quem trouxe a peça para Diu. Isto é dilemma d'onde se não sáe.

Não me parece que todos os traductores da inscripção errassem na data, não é logico admittil-o, mas ouça o leitor os seguintes trechos do Mirat-i-Sikandari, e diga-me se não se sente tentado a suppor que effectivamente houve engano, na verdadeira interpretação da epocha alli gravada. Transcrevo a propria traducção de Bayley: *Intelligence arrived that the Portuguese were coming with many ships, furnished with artillery and other warlike equipments, to attack the fort of Diu* (5). *The Sultan started immediately, and travelled night and day until he reached Kambháiat.* (Cambaia). *Upon hearing of his approach, the Portuguese withdrew. Sultán Bahádar went on to Diu, and from thence he sent to Muhamadabád* (Champanel) *a large Egyptian gun, which Rumi Khan had brought. He also sent a hundred other guns, to be employed in the siege of Chitor. It is said that, in addition to the numerous bullocks which were harnessed to that (large) gun, three hundred Káhárs* (6) *in addition were required to start it* (7)........

....

.......*The great gun which had been brought from Diu, every time it was fired sent rocks tumbling down on rocks, and buildings upon buildings* (8).

A dedicatoria a Bahadar ou Bahadur Chach, segundo reza a inscripção, havendo n'aquelle anno de 1533, um rei em Cambaya, com o mesmo nome, tambem é bastante suggestiva, demais que em Reinel ou Reiner, cidade que existia antigamente na margem do rio Tapti, fronteira a Surrate, fabricavam-se canhões de ferro e cobre; mas o texto

---

(1) Não se confunda este Rumechan, com o outro do mesmo nome, filho de Coge-Çofar, e que tomou parte tão activa no 2.º cerco. Este é o que veio a Diu no tempo de Melique Yaz, e é tambem denominado Mustafá, pelos nossos chronistas e Labri-Kan, pelo conhecido escriptor Ferishta.

(2) Dec. IV, Liv. VIII, Cap. VII.

(3) «Peregrinação», Cap. II.

(4) «Vida de D. João de Castro». Liv. III.

(5) Refere-se ao ataque, dado por D. Nuno da Cunha, em 1531.

(6) *Kahárs.* A caste of Hindus who serve as palki-bearers, and carry loads suspended to bamboos, among other avocations. Probably the term here simply means «porters».

Nota de Bayley.

(7) Pag. 369.

(8) Pag. 371.

da propria dedicatoria, conforme a traducção do padre Sousa, exclue a ideia de que o citado Bahadur Chach seja o rei de Cambaya.

Na citada memoria, d'aquelle arabista, diz-se que por *Setrahán* se deve entender seis provincias independentes, protegidas pelos imperadores othmanos, e d'onde estes tiravam os mancebos mais alentados para a sua guarda e do serralho, e que os *Tanéos* são os habitantes de uma das ilhas do Nilo, os quaes não eram christãos, nem judeus nem mahametanos. É obvio, portanto, que as phrases *protector dos filhos de Setrahan*, e *destruidor dos Tanéos*, não se podem referir ao mencionado monarcha. Diz o mesmo traductor que *Bahadar* ou *Bahadur Chach*, é nome turco, que por antonomasia se deu a Soleiman, e significa *imperador valeroso e guerreiro*. Corroborando esta asserção, lê-se em G. de Tassy, na sua *memoire sur les noms propres musulmans*; «le titre persan de Bahadur بهادر qui signifie proprement «brave», se met non seulement à la suite des noms des souverains, mais il était conféré officiellement à des gouverneurs de provinces et à des hommes eminents dans l'État». (1).

Alem d'isso, a phrase *herdeiro do Rei Soleiman* tambem não se podia applicar ao Badur, de Cambaya.

Nas outras traducções não apparecem estas phrases, podendo-se por ellas admittir, que a celebre peça foi dedicada ao referido soberano.

O que é positivo, como consequencia d'estas differentes opiniões, mais ou menos fundamentadas, é o assumpto não estar ainda perfeitamente elucidado.

É provavel que n'essa epocha tambem já estivessem em Diu, outras duas peças de bronze que actualmente existem na Couraça.

Uma d'ellas, que mede pouco mais de 3 metros, tem uma inscripção em arabe, na outra vê-se a *roda de S.ta Catharina* e o letreiro:

FOI FUNDIDO ESTE TIRO NA ERA
DE 1537 PER MANDADO
DO GOVERNADOR NUNO DA CUNHA

O leitor que me desculpe o ter-me affastado do assumpto de que estava tratando, mas tinham aqui cabimento estas indicações que se me affiguram interessantes para aquelles que as desconheciam.

Continuarei agora a seguir chronologicamente o estudo de que me ia occupando.

Levantado o cerco em 1 de Novembro de 1538, conservou-se a fortaleza em ruinas, até que, vindo de Goa, chegou a Diu D. Garcia de Noronha.

Não tinha o vice-rei ido para a India, com ideias de grandes commettimentos nem de proezas lucrativas *para a nação:* com todo o seu vagar foi navegando para o norte, entrando em Dabul, Chaul e Baçaim sem aproveitar o tempo que se lhe apresentava propicio para a sua derrota. Sahindo de Baçaim, desencadeou-se uma borrasca que ainda o deteve por alguns dias, fazendo-lhe perder alguns navios, e obrigando-o a arribar, de modo que já era quasi meiado de Janeiro do anno de 1539, quando o vice-rei chegou a Diu, para vir negociar um tratado, em que mais parecia serem os portuguezes os vencidos que os vencedores. Não é occasião propria para nos occuparmos d'esse assumpto, basta agora saber-se que foi permittido aos mouros construirem um muro ao longo das casas da cidade, construcção que mais tarde serviu de pretexto para o 2.º cerco.

Começou-se então a reparação do Castello; *os muros se tornarão a fazer mais lar-*

(1) Extractos da historia da conquista do Yaman pelos othmanos — David Lopes.

gos em dobro do que erão, assy os baluartes, que tudo o que estaua atroado dos tiros se derrubaua e tornaua a fazer muyto mais forte e de mór largura (1).

Diz Diogo do Couto que nesta epocha foi acabada a cisterna do Rei fazendo-se-lhe terraços para recolherem as aguas da chuva.

O vice-rei tambem mandou concertar o forte do mar e prover os armazens do castello, de *moniçœs, e muyta poluora e pilouros*, deixando-lhe de guarnição *oitocentos homens lascaris, afóra os casados*, segundo conta Gaspar Correia (2).

Estes concertos deviam durar até Abril, poisque D. Garcia de Noronha assistiu a elles, conforme se lê n'aquelle chronista, e nesse mez partiu para Goa.

Parece que nada mais de importante se fez no Castello, emquanto Manuel de Souza de Sepulveda não veiu para seu capitão, isto é, até 1542; mas as obras realisadas no tempo d'este, compensam bem o tempo anterior de inactividade. Ouçamos Gaspar Corrêa, a este respeito.

E assy mandou (o governador) *pera capitão de Dio dom João Mascarenhas, que lhe viera provisão d'El-Rei, porque ja tinha acabado seu tempo Manuel de Souza de Sepulveda, que muyto fortificou e concertou a fortaleza, e lhe tapou a porta que tinha pera' cidade com ponte de madeira sobre a caua: e lha tapou, e em seu lugar fez huma torre forte, com que muyto emparou a fortaleza em hum cerqo que teue, como adiante contarey. Então, tapando assy a porta, lhe abrio outra pera o rio, derrador da qual fez hum forte cubello dentro n'agoa, com hum caes, e do cubello ao longo do mar cerqou com huma parede fundada dentro n'agoa, com sua porta fechada, onde as fustas podião entrar e estar seguras de todo perigo. Então d'este cubello da porta fez hum muro de longo d'agoa, largo de duas braças, com peitoris d'ambas as bandas, que ficaua como ponte, e chegou até a caua: o qual ficaua ao sopé do muro da fortaleza, com que esta entrada pera' fortaleza fiqaua muy segura. E n'este cubello da porta assentou artelharia, que tudo defendia. Assy que em muyta maneira fortifiquou a fortaleza de tudo o que lhe compria* (3).

Diogo do Couto tambem se refere ao mesmo assumpto dizendo: *E porque o circuito da fortaleza, e antigo muro era muito pequeno, e entre o muro, e a cava ficava hum releixo de mais de tres braças de largura, em que se podiam metter muitos inimigos; mandou* (Manuel de Sousa de Sepulveda) *fazer o muro pela borda da cava, mettendo toda aquella largura mais dentro, e fez dous baluartes novos maiores que os antigos, São Thomé, que ficava a metade sobre a rocha firme, e a outra sobre hum cotovello da cava: que se entulhou. O outro era São João, que depois se chamou o baluarte da Rama, como na sexta Decada se verá, quando tratarmos do grande cerco de D. João Mascarenhas. Fez tambem de novo o baluarte S. Jorge sobre a porta, ficando a fortaleza em maior forma, e mais forte, por causa dos baluartes ficarem mais capazes, assim pera a artilheria, como pera os soldados* (4).

Não são perfeitamente concordes estes autores, e isto deriva, a meu ver, d'elles descreverem o que lhes contaram e não o que viram.

Felizmente alguma cousa temos, além dos chronistas, para nos elucidar a este respeito. São as inscripções lapidares, que singela mas veridicamente nos dizem o que se

---

(1) Lendas, Tomo IV, Parte I, Pag. 75.
(2) Lendas, Tomo IV, Parte I, Pag. 77.
(3) Lendas, Tomo IV, Parte I, Pag. 424.
(4) Decadas V, Liv. X, Cap. IX.

passou n'aquella epocha: morreram os homens mas ficaram as lapides, testemunhas que o tempo respeitou.

Antes de me referir a ellas, direi que não me parecem muito adequadas as denominações de *baluarte* que alguns dos nossos chronistas dão á maior parte das differentes obras que então constituiam o Castello de Diu. Com mais propriedade se chamaria a todas ellas *cubellos* ou *torres*, e n'este ponto com mais acerto anda Gaspar Corrêa, mas por causa das referencias que tenho de citar, irei dando-lhes tambem aquella denominação.

No baluarte S. Jorge lê-se a seguinte inscripção:

ESTE BALUARTE FEZ MANOEL
DE SOUSA DE SEPULVEDA CAPITÃO
DESTA FORTALEZA E ALARGOU
TODA A CAVA DE MAR A MAR MA
IS HOUTRO TANTO DO QUE ESTAVA
NA ERA DE 1542 GOVERNANDO
A INDIA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Na segunda porta de entrada para o Castello:

FEZ MANOEL DE SOUSA DE SE
PULVEDA, CAPITÃO DESTA FORTALE
ZA ESTA ENTRADA, E SERVENTIA COM
LANÇO DO MURO, COURAÇA E
PORTAS, CAES, PONTE E CAVA
NA ERA DE 1544
GOVERNANDO
A INDIA MARTIM AFONSO DE SOUSA

No muro do egreja da Mizericordia: (1)

ESTA CASA DE SANTA MZA MAND
OU FAZER DOM BERNALDIM DA SIL
VA (2) AMO DELREY NOSO SÕR SEND
O PROVEDOR DELA DESMOLAS
QUE HELE E OS IRMÃOS TIRARÃO
NESTA FORTALEZA DOS FIEIS CHRS
TÃOS ERA DE 1542 LUIZ NETO A FEZ

Na Sé (do Castello) existiu tambem uma lapide, que Rivara já não conseguiu ver em 1859: copiou-a então de uma relação manuscripta, segundo elle proprio declara na valiosa publicação que fez de todas as inscripções de Diu. Dizia assim:

FEZ MANOEL DE SOUSA DE SEPUL
VEDA NESTA SÉ AS ESCADAS CO
RO E TORRES A CAPELLA MOR COM
AS MAIS CAPELLAS, E SEUS RETABOL
OS, TODO O FORRO, E MADEI
RAMENTO. ERA DE 1544
GOVERNANDO
A INDIA MARTIM AFONSO DE SOUSA

(1) Vid. est. LVII — Egreja á esquerda da 2.ª porta e indicada na estampa com um nome que deve significar -*sericordia e Hospital.*

(2) Havia muitos annos que este Bernaldim da Silva se achava na India. Em 1527 foi juiz por parte de Pero Mascarenhas, na celebre questão que houve entre este e Lopo Vaz de Sampaio.

Est. XCVII

"O TIGRE"

BOMBARDA DE BRONZE DO CASTELLO DE DIU
ENVIADA EM 1896 PARA LISBOA PELO EX-GOVERNADOR SR. PEREIRA NUNES
E ACTUALMENTE EXISTENTE NO MUSEU DE ARTILHARIA
(Vide pag. 635 e seguintes).
(Segundo uma photographia do mesmo ex-governador)

Est. XCVIII

O BALUARTE DE S. MARTINHO OU DE S. JORGE DO CASTELLO DE DIU

(Segundo uma photographia do sr. Pereira Nunes — 1898)

Ainda ha uma outra lapide, em um baluarte denominado de S. Nicolau, que tem a data de 1545 e se refere a Manoel de Sousa de Sepulveda, mas esta lapide foi com certeza deslocada do seu primitivo logar. Talvez pertencesse á tal *torre forte* construida onde estava a porta, em que falla Gaspar Corrêa. Mais adiante transcreverei a inscripção, quando de novo me referir a este baluarte.

É positivo, portanto, que no tempo d'aquelle capitão se construiu o baluarte S. Jorge, a entrada para o castello do lado do esteiro, com o seu muro, a ponte, a couraça pequena ou a tal doca d'abrigo para as fustas, o caes, o fosso ao norte, alargou-se o de oeste, fez-se a egreja da misericordia e reconstruiu-se a Sé.

O baluarte S. Thiago, já existia antes do 1.º cerco, e segundo vimos (pag. 688) quando o vice-rei D. Garcia de Noronha veiu a Diu, após o cerco, *os muros se tornarão a fazer mais largos em dobro do que erão, assy os baluartes;* como podia ser então construido o baluarte S. Thomé no tempo de Manoel de Souza de Sepulveda? Parece haver aqui contradicção nas asserções de Diogo do Couto, pois não é provavel que em 1544 ou 1543 se demolisse para o fazer de novo, um baluarte que tinha sido reconstruido cinco ou quatro annos mais cedo. E não foi tambem o muro que se reedificou á borda do fosso, para evitar *hum releixo de mais de tres braças de largura, em que se podiam metter muitos inimigos*, foi o fosso que se alargou, como se vê na inscripção do baluarte S. Jorge.

Quanto á construcção do baluarte S. João e á torre no logar da antiga porta, é possivel que fossem edificados naquella epocha, nada ha que obste a acredital-o.

Vejamos agora o que era o Castello de Diu, ao começar o 2.º cerco, isto é, em Abril de 1546.

Ouçamos ainda Gaspar Corrêa, e consultemos ao mesmo tempo a estampa da fortaleza, que está junta ás Lendas, (est. LVII, d'esta Revista), que esta é a epocha a que ella me parece referir-se.

«*A forteleza de Dio he feyta em huma ponta que faz a cidade na entrada na barra, que fiqua sobre o rio, o qual faz volta redonda com que torna ao mar, e a cidade fiqua em ilha toda rodeada d'agoa. O assento da fortaleza a mór parte he sobre pedra hum pouquo molle* (1), *e do rio vay com grosso muro e larga caua atrauessando a terra até o mar da outra banda da costa, que he roqa de alta penedia, e da banda do rio muy forte muro até a ponta que entra na barra, em que faz huma forte torre* (couraça grande); *e defronte da fortaleza, no rio, situado dentro n'agoa, tem hum baluarte com muyta artilharia,* (forte do mar) *que muyto faz forte a forteleza com a guarda do rio: em tal maneira que a forteleza nam tem combate senão da banda da cidade, pera contra a qual no muro da caua avia tres cubellos, hum á parte do rio, e junto d'elle a torre que fez Manuel de Sousa, onde primeiro sohia estar a porta, e no meo do muro um grosso baluarte chamado São Thomé, e no cabo da caua, na parte do mar, huma torre que se chamaua de Santiago, porque ao sope d'ella estaua huma igreija de Santiago e em todolos lugares que compria muy fremosa artelharia. E o baluarte que estaua á parte do rio se chamaua São João* (2).

Falla-se pela primeira vez na egreja e torre de S. Thiago. No 1.º cerco não existia, nem uma nem outra; antes da epocha em que Manoel de Sousa esteve por capitão da fortaleza tambem não é provavel que fossem edificadas; sel-o-hiam no tempo d'este capitão? Ou já quando D. João de Mascarenhas se achava em Diu?

(1) É um calcareo argilloso, segundo as observações que fez o meu illustre camarada e distincto lente da Escola do Exercito, o capitão de infanteria sr. José Maria do Rego Lima.

(2) *Lendas da India* — Tomo IV. Parte I. Pag. 467.

Engana-se Gaspar Corrêa, quando diz: *E o baluarte que estaua á parte do rio se chamaua São João.* Desde que se fundou o Castello houve sempre um cubello na muralha de oeste, junto ao esteiro ou braço de mar, e esse cubello, ou baluarte, como os nossos chronistas lhe chamam, denominava-se de S. Thiago ou de Garcia de Sá. Nem se podia ter feito outro mais *á parte do rio* do que este, porque elle estava já tão proximo d'agua *que a metade ficou sem cava* (1).

A meu ver, o que está indicado na estampa feita por Gaspar Corrêa, com o nome de Garcia de Sá é o de S. João, e aquelle ou de S. Thiago, continua sendo o ultimo do lado do esteiro.

Quasi todos os historiadores do 2.º cerco, ao referirem-se á divisão da gente pelos differentes postos fallam em dois baluartes com o nome Santiago, um junto á egreja e outro perto do rio. E o proprio Gaspar Corrêa designando, n'essa occasião, as differentes estancias pela sua disposição no Castello, a começar da torre de São Thiago, dános a entender que effectivamente o baluarte de S. João não era o que ficava *á parte do rio,* mas o que existia entre *a torre do lugar da porta* e o baluarte *S. Thomé.*

Transcrevo essa referencia.

O capitão, vendo já o rompimento dos mouros, mandou çarrar a porta com parede, somente o postigo, que fiqou aberto: e concertou o muro em outras partes que compria: e repartio a gente em capitanias em homens de mais confiança que tinha; e deu a torre de Santiago 'Alonso de Bonifacio, escrivão d'alfandega: e do baluarte do meo do muro, chamado S. Thomé deu a capitania a Luis de Sousa: e o baluarte São João a Gil Coutinho, e a torre do lugar da porta deu 'Antonio Freyre, alcaide mór; e outro baluarte Santiago, que estaua no rio, deu a dom João d'Almeida, filho de dom Lopo d'Almeida; e o baluarte da porta da banda do rio deu 'Antonio Paçanha, filho d'Ambrosio Paçanha: e a coiraça pequena deu a João de Venezeano, escrivão d'alfandega: e a coiraça grande deu 'Antonio Rodrigues, feytor. E no baluarte do rio estaua por capitão Fêrnão Caruaiho, com trinta homens, e o baluarte bem concertado com boa artelharia (2).

A gravura representando o castello e cidade de Diu em 1546, que acompanha uma das edições da Vida de D. João de Castro, e se acha reproduzida na est. LXXX d'esta Revista, é simples phantasia do seu auctor.

Compare-se essa estampa com a das Lendas, que deve merecer confiança por estar d'accordo com as descripções de differentes historiadores d'aquella epocha, e veja-se se ha semelhança entre ellas.

Foi tão infeliz o seu autor que até desenhou a fortaleza e cidade na margem esquerda do esteiro ou *rio Chassy,* como vulgarmente lhe chamam, quando ellas se acham edificadas do lado opposto!

Não descreverei tambem agora o segundo cerco, assim como fiz relativamente ao primeiro. Demais é tão manuseada a obra do conhecido panegyrista de D. João de Castro, que quasi seria superfluo fazel-o. Ficou outra vez o Castello em ruinas, os baluartes arrasados, *paredes* (3) *que um gato poderia saltar,* como Gaspar Corrêa as descreve, no fim do cerco, na sua prosa simples e desataviada, mas quasi sempre verdadeira.

(Continúa.)

A. Pereira Nunes.
Ex-governador de Diu

(1) Vide pag. 632 d'esta Revista.
(2) *Lendas.* Tomo IV. Parte I. Pag. 467.
(3) *Lendas.* Tomo IV. Parte II. Pag. 570.

Uma resurreição historica

(Paginas inéditas d'um visitador dos jesuitas)

(1665-1671)

(Continuação da pag. 310) (*)

|| A ultima vez que se tinha aberto o Cerco foi aos 29 de Abril; passarão-se quinze dias, e vinte, e elle fechado: fizerão instancia os de Macáo ao Mandarỹ da Casa Branca, p.ª lhe mandarẽ abrir o comedouro, com boas palavras se foi detendo; até q'. finalmente aos 6 deste Junho se abrio; depois de terem passado 38 dias do outro cerco aberto. Quererá Deus que se nos abra caminho p.ª o sustento desta Cidade, não depende só da vontade de quem totus quoties q'. lhe parece o manda fechar, p.ª com isso ver se pode obrigar aos de Macáo a desalojarẽ, e irẽ p.ª dentro (81); aonde, dizem elles, q'. de força os avemos de ir buscar p.ª nos darẽ mantimento, suppondo q'. de nenhũa outra parte nos virá: mas Deus q'. com sua Divina Providencia sustenta os passarinhos, nos acudirá, q.do, e donde menos o cuidarmos. Fol. 13 v

Lỹ-siam-cum, q'. tinha saído a ultima vez de Macáo, aos 8 de mayo (como acima fica

---

(*) E' curiosissimo o trecho que vae ler-se porque se occupa da quasi esquecida embaixada que D. Affonso 6.º mandou a Pekim, confiada a Manuel de Saldanha, e de que não conseguiram obter noticias o Visconde de Santarem e Judice Biker que, na sua *Collecção de Tratados da India* não dá conta nem apresenta relação d'esta missão diplomatica. O Visconde de Santarem é que, na sua bem elaborada *Memoria sobre o estabelecimento de Macau* (publicada por Biker), fez nos seguintes termos uma ligeira referencia ao assumpto:

«Em 1668 mandou el rei D. Affonso VI um embaixador á China, o qual foi bem recebido do imperador, e alcançou d'aquelle soberano varias liberdades para o exercicio da religião e facilidades para o commercio. *O autor que escreveu esta noticia não nos disse em que obra a encontrara para podermos nella verificar se aquella embaixada havia sido acompanhada de alguma particularidade concernente ao assumpto de que estamos tratando.*»

Mais feliz do que aquelles distinctos investigadores, consegui apurar, não só n'este, como em outros manuscriptos, valiosas noticias sobre essa embaixada, preenchendo assim a lacuna que Biker deixou na sua *Collecção de tratados* com os paizes orientaes.

Alem do que vae transcripto no presente numero, no seguinte darei, em artigo especial, desenvolvida noticia sobre o assumpto.

dito) com promessa de dentro de hũ mez voltar a Macao em busca do fato confiscado do barco de Fr.^co Vieira, finalmente voltou e chegou a Macao aos 12 de Junho, e com Lȳ-siam-cum veyo tambem João Pereira; mas, não obstãte ter ido o fato de M.^el de Pina Mello, por cujo respeito elle lá estava reteudo avia 3 años, não o quizerão largar sem peita de 500 taeis, q'. Lȳ-siam-cum buscou com g.^de trabalho, como o mesmo João Pereira confessa, e se os não buscara e dera ao Mandarȳ juiz da sua cauza, ainda lá iria continuando com a iniusta retenção q'. nelle se fez; e foi bom contentar-se o Mandarȳ com 500 taeis, tendo dantes dito que não avia de aceitar menos de dous mil taeis.

Aos 16 deste Junho chegou o Mandarȳ de Ansão, e aos 17 do mesmo Junho chegarão tambem a Macáo 7 barcas grandes carregadas de fato; a principal carga he arroz (este arroz se vendeo a tael e tres mazes o pico), o demais era m.^ta farinha, açucar, azeite de pao (68), e ordinario: peçaria, tutunaga (69), almiscar, etc.; o intento he levarẽ nesta occasião a metade do fato q'. os Mercadores de Cantão tinhão comprado e deixado em Macao; aos quais diz o Mandarim de Ansão, que leve a Cidade 40 por cento do fato, q'. tinhão comprado, e q'. do fato q'. de novo comprassẽ levassẽ 10 por cento; e isto com consentimento q'. derão os mesmos mercadores; e q'. dos q'. em Macao vendessẽ o fato lhe levassẽ 30 por cento; e então juntos estes trinta por cento, com os sincoenta por cento dos mercadores de Cantão, se perfazia contia bastante p.^a se cuidar, q'. o fato que daqui resultasse era o q'. tinha vindo em 664 nos sinco barcos, cujo fato foi sentenciado na Corte por confiscado por irẽm a Macao depois da prohibição do Emperador. E assim o fato e arroz, q'. nesta ocazião veyo a Macao foi hũ socorro q'. Deus lhe mandou por meyo dos Mandarȳs do governo de Cantão, q'. tambem se diz ajũtão outro titulo d'esta vinda, e he de mandarẽ barcas de passagẽ com matalotaje p.^a a jornada, p.^a irẽ os de Macao p.^a dentro; fingindo q'. lanção barro á parede, por mais que tem entendido q'. não hade pegar; e deste modo enganão ao Emperador e nos enganão a nós, p.^a verẽ se nos podem enganar, até chegarẽ a ultimo engano, o q'. não poderão alcansar, se os de Macao acabarẽ de se desenganar.

Fol. 14

Atraz fica dito, q'. o Mandarȳ de Ansão tinha pedido por parte do Çumtô 30 mil taeis, 1.º p.^a se abrir o cerco, 2.º p.^a tirar as barcas de vigia, 3.º p.^a dar boa informação acerca da reposta q'. derão os de Macao p.^a não ãxecutarẽ a ordẽ do Emperador q'. despejassẽ Macao, e se fossẽ p.^a Cantão: E q'. a Cidade respondera q'. darião 20 mil: Estes finalm.^te aceitou o Çumtô; e o Mandarȳ de Ansão os pedio p.^a satisfazer ao Çumtô. Repararão os do povo de Macáo nesta data (?); mas como os da Cidade os tinha promettido sẽ o communicar ao povo o respeito do segredo necessario, finalm.^te por credito da palavra dada, se concluyo, q'. se dessẽ. Mas para se effeituar esta data (?) foi necessario puxar pelo terço das fazendas, q'. a Cidade tinha tomado por emprestimo, p.^a o cumprim.^to dos 140 mil taeis, q'. o año passado se tinhão prometido, e se concedesse a navegação livre; e de facto, do q'. couber a cada hum pro rata hade concorrer p.^a a paga destes 20 mil prometidos ao Çumtô. Va se ajuntande o fato antigo, q'. os Mercadores de Cantão tinhão comprado; e outro q'. de novo comprão; p.^a se embarcar nas mesmas barcas, que trouxerão o fato acima dito, arroz, farinha, azeite, tutinaga, peçaria, etc.

Neste comenos aos 10 de Junho chegou nova ao Mandarȳ de Ansão (q'. estava em Macao) q'. vierão á sua villa de Ansão dous Tagīs (18); os quais ao tempo q'. as 7 barcas acima ditas partirão de Cantão estavão fora daquella Cidade: e logo q'. lhe chegou esta nova se partio p.^a Ansão o seu Mandarȳ em hũa das barcas, e ficarão 6 em Macao, a receber os Tagīs, a enganalos, ou contentalos cõ algũa peita, p.^e se fazerẽ desentendidos acerca das barcas, q'. cóm capa de virẽ buscar o fato confiscado, trouxerão outro prohibido; lá está ainda o Mandarȳ, e as cousas do fato q'. se hade embarcar estão paradas: só o Lȳ-siam-cum e os quenes (70) solicitão o que podem; e como ricos (?) o Mandarȳ de Ansão lhe dará mais calor, e se concluira o negocio p.^a esta primeira jornada de Macao até Cantão. Veremos q.^do chega a Macao o Mandarȳ de Ansão; e com sua chegada proseguiremos a narração.

Fol. 14 v.

A ultima vez que se abriu o cerco foi aos 6 deste mez de junho; e cuidando, ou temendo q'. se não abrisse tão cedo; comtudo abriose aos 21 do mesmo junho; e como avia poucos dias q'. tinhão chegado as 7 barcas acima ditas nas quaes vierão mais de dous mil picos de arroz e m.^ta farinha, estava a Cidade com abũdancia de mant.^to por isso foi pouca gente ao cerco buscar arroz, aonde se abrio o preço delle a tael e dous mazes, e tambem hũ maz: das couzas de refresco como ortalice, lechias (71) e outra fruta, galinhas, porcos, etc, etc, se comprou muito, ou tudo.

O Mandarȳ de Ansão, q'. tinha partido de Macao aos 19 deste Junho, voltou outravez a Macáo aos 30 do mesmo Junho; depois de fazer com os Tagīs (se he verdade o q'. elle diz) q'. não viessẽ a Macáo, e se fossẽ p.^a Cantão: está o Mandarȳ de Ansão dando calor a q'. se negocee e embarque nas 6 barcas o fato dos quenes antigam.^te comprado e o de novo dos sinco barcos q'. vierão em 664 no mez de Julho e o pertencente ao navio de Fr.^co Vieira que veyo a Macao em 15 de Junho de 663, tudo com titolo de fato confiscado para o Emperador, veremos q.^to se detem (?).

O cerco se tornou a abrir aos 5 do mez de Julho; nelle foi o preço do arroz hũ tael, e tres mazes, e tambem dous. O Mandarỹ de Ansão foi na manhã deste dia ao cerco acompanhado do seu estado a cavallo; e no mesmo dia á tarde voltou outravez p.ª Macáo.

O Mandarỹ de Ansão, depois de estar desta vez 14 dias em Macáo, sahio desta cidade aos 13 de Julho pela manhã e foi na sua barca g.ᵈᵉ acompanhado de sete tiõis (72) ligeiros p.ª a Caza branca com galhofa de trombetas, buzinas, gaitas e bategas (73); assim a sua barca grande como os 7 tiõis carregados de fato. Ficão aĩda Lỹ-siãm-cum em Macáo com os quenes acabando de embarcar o fato com titolo de confiscado, em 10 barcas g.ᵈᵉˢ (depois das 7, vierão mais 4) q'. ficarão rechiadas, e não tardará m.ᵗᵒ q'. não partam todas p.ª a casa branca e d'ahi p.ª Cantão.

Aos 20 deste Julho pela manhã partirão as 10 barcas bem carregadas, p.ª a Caza branca, e dahi logo partirão p.ª Cantão; nellas foi Lỹ-siam-cum; e os quenes; ficou só em Macáo hũ Christão por nome Mauro (?) cõ mais algũs chinas, p.ª vigiarẽ o fato, q'. fica comprado e não pode ir nesta occazião: irá na q'. se espera q'. será ate 15 de Agosto, q'. então se cuida por certo voltarão outravez as barcas com fato; p.ª levarẽ o que ouver em Macáo. Veremos o que se succede e então continuaremos. Fol 15

Aos 21 de Julho se tornou a abrir o cerco com abundancia de arroz, e de outras couzas comestiveis.

Aos 24 de Julho chegarão já tarde ou noite dous pataxos q'. vierão de Sião, aonde tinhão invernado, depois de partirẽ de Goa a 1.º de Mayo de 666: hũ he de M.ᵉˡ de Moarais...... ou de outro q'. não sei, e outro de João do Prado: aos 25 se vierão chegando a Macáo; e aos 26 ao meyo dia entrarão e se puzerão perto da fortaleza da Barra S. Tiago á sombra da artelharia; e logo as barcas (q'. são doze) de vigia dos chinas, que estavão junto a taipa quebrada, se mudarão p.ª junto dos dous pataxos a vigial-os. Em hũ destes dous pataxos vierão o P.ᵉ M.ᵉˡ P.ʳᵃ (74) de V. Prov.ª q'. tinha vĩdo de Goa e o P.ᵉ Antonio Lopes (75), que tinha ido em companhia do P.ᵉ Mathias da Maya (27) na náo de Timor cõ Jeronymo d'Abreu capitão da dita náo, e depois de partirẽ de Macáo aos 11 de Janeiro deste ano de 667. aos 15 do mesmo no quarto d'alva se acharão junto da terra da Cochinchina defronte de Faifô onde fizerão naufragio; os mais morrerão nelle, entre todos o que cauzou extraordinario sentimento foi o P.ᵉ Mathias da Maya varão verdadeiramente Apostolico: o P.ᵉ Ant.º Lopes depois de escapar do naufragio se foi de Faifô p.ª Sião: e de Siam sahio e chegou a Macáo, como fica dito.

Aos 29 de Julho pelas duas ou tres da tarde entrou hum barquinho, o q'. tinha ido daqui em Fev.ʳᵒ passado para Larentuca, capitão Diogo Mont.ʳᵒ o q.ˡ depois de chegar a Larẽtuca e passar polo Macassar, chegou a Jacatara aonde estava o pataxo S. Miguel de Fr.ᶜᵒ Vieira, q'. aly tinha chegado de Goa e nelle o P.ᵉ João Bautista Maldonado, o qual se meteo no barquinho do dito Mont.ʳᵒ, com quẽ veyo a Macáo, e chegou no dia acima dito: o pataxo S. Miguel de Fr.ᶜᵒ Vieira ficava em Jacatarà, com intento de ir p.ª Larentuca na monção seg.ᵗᵉ que cai lá p.ª Setembro.

Aos 4 de Agosto se abrio o cerco outravez com abundãcia de arroz e outras couzas comestiveis.

Aos 6 de Agosto chegou o pataxo em q'. veyo o Embaxador M.ᵉˡ de Saldanha (76) com o P.ᵉ Andre Gomes (77): o qual pataxo logo veyo entrando e se poz no surgidouro antigo, em q'. os barcos costumavão ancorar. e logo aos 7 ou 8 do mesmo Agosto, os dous pataxos acima ditos, levantarão ancora, e vierão em demanda do pataxo do Embaxador, e se puzerão junto delle, e o barquinho em q'. veyo Diogo Mõteiro. Depois de postos estes 4 barcos neste surgidouro dahi a dous ou 3 dias vierão 14 ou 15 barcas dos Chinas a porse junto delles a vigiar, q'. não desembarque fato, e ahi forão continuando na vigia. Fol 15 v.

Aos 15 de Agosto chegou uma sominha (78) da Cochinchina, em q'. veyo Jeronymo de Abreu; ordenouselhe pelo Embaxador que desembasse *(desembarcasse ?)* o fato todo em 4 ou sinco baloẽs, e que na enceada de Andre Feo, ou na taipa quebrada se desse furo a dita soma p.ª se alagar e não aparecer nada do casco.

Aos 18 de Agosto apareceo e surgio junto da ponta de Kakião (79) hũa soma bastantem.ᵗᵉ g.ᵈᵉ q'. veyo de Sião; e não se deteve, porq'. partio aos 19 ou 20 do mesmo p.ª Cantão, aonde a enviou o Rey de Sião p.ª saber q'. he feito das suas tres somas, q', o año passado enviou áquelle porto; e aly forão até agora reteudas pelos Mandarỹs de Cantão, os quaes derão conta a Pekim de como aly chegarão na monção de 666.

Aos 19 de Agosto se abrio outravez o cerco com abundancia de arroz a tael e dous mazes o pico: e de outras couzas comestiveis.

Aos 26 de Agosto veyo o Mandarỹ de Ansão acompanhado de Lỹ-siàm-cum a Macáo a dar a nova alegre de ficar Macáo como dantes com chapa publica, e com a porta do cerco aberta todos os dias; o snr. Embaixador em sinal de festa, e alegria, me mandou pedir mandasse repicar (80) tanto q.' na Sé começassẽ; e se repicou aos 27 do mesmo Agosto em todas as Igrejas. e se disparou a artelharia, e mosquetaria. Hũa couza se cuidou e sahio outra porque a ficada de Macáo como dantes, he o mesmo q'. sem o

cerco aberto, e sem navegação; certo era q'. os de Macáo não avião de ir para dentro (81) concedendo-lhe agora q'. fique sẽ navegação, cõ perpetuas vigias de barcas (82), e cõ o comedouro fechado, q'. he o que se lhe vẽ a conceder? ||

Fol. 10 Aos 31 de Agosto as 10 do dia chegou o pataxo Sacramento e Conceição Capitão d'elle Vicente Fernandes (?) e lançou ferro debaixo da artelharia da força da barra: e no mesmo dia por tarde e noite se veyo por junto dos outros barcos de India, no dia seg.te dezembarcou o Capitão geral novo D. Alvaro da Sylva (83); e forão continuando em vigia de todos os barcos 23 ou 24 barcas sem deixarẽ desembarcar nada; tanto q'. saindo aos 31 do dito Agosto as 6 oras da noite o capitão (Fulano Ferraz) do pataxo em que veyo o sñor Embaixador, quizerão as lorchas das barcas entender cõ elle, de q', se originou g.de bulha, de q'. sahirão espancados algũs chinas, e algũ ferido: e se tocou tambor, a cujo som acudirão duas companhias de soldados, q'. tratarião de queimar as barcas ou parte dellas: se se não mettessẽ de permeio intercessões ao sñor Embaixador, e rezões que o obrigarão a mandar desistir do intento (84). Daqui se seguro (?) q'. ou por ordẽ do Mandarӯ de Ansão (q'. estava em Macáo) ou do de Caza branca, as vigias se diminuirão (sic); de sorte q'. de 24 barcas q'. erão ficarão junto dos cinco nossos barcos, hũa em cada hũ; e p.a abanda da barra ficarão 7 afastadas; e ouve lugar, ou licença, ou dissimulação para dahi por diante se irẽ desembarcando as fazendas de nossos barcos (85).

Aos dous de setembro se abrio outravez o cerco com abundancia de mantim.to, o arroz se vendeo a tael o pico.

No mesmo dia de 2 de Setembro, pelas 3 da tarde se foi de Macáo o Mandarӯ de Ansão por terra, e banda do cerco p.a Casa brãca deixando ordẽ para se comprarẽ sinco mil taeis, q'. trouxe em prata em fazendas miudas, v. g. coral, alambre (86) em que entrou tambem pucho (87) ninho de passaro (88) e aza de peixe (89), o qual fato levou Lӯ-siàm-cum, q'. sahio de Macáo para a Caza branca aos 3 da mesmo mez pela manham p.a dahi ir em demanda do mandarӯ de Ansão; e he fama constante, q' por todo Setembro virão outravez as barcas de Cantão a trazer de lá suas fazendas e a levar de cá as nossas.

Aos 9 de Setembro surgio defronte da força da barra, hũa soma grande do vulto de hũ pataxo g.de q'. teria 16 peças de duas e tres libras; e com elle mais 4 g.des *(inintelligivel)* e mais doze tiões; e tudo he armada do Chompim (90) de Comai q'. disse vinha a Macao p.a ir em companhia dos pataxos da Embaixada p.a a Ilha do Tigre (91) lugar aonde se recolhẽ os barcos da Embaixada do Rey de Sião; e de outros vizinhos; mas respondendo-se-lhe q'. avia m.ta diversa razão nestes, e n'aquelles barcos— || porque estes da Embaixada d'El-Rey de Portugal tinha aqui Macao porto deputado p.a os pataxos e mais barcos dos Portuguezes. E com esta resposta se aquietou, acrecentando q'. tinhão os de Macao m.ta razão no que dizião (92).

Fol. 10 v.

Depois disto pedio o mesmo Chompim a carta q'. para o Emperador trazia o Embaxador, e as q', trazia para o Regulo de Cantão, p.a o Çumtô, Tutão de Çauquӯ (66), e p.a o Tutão de Cantão: ao q'. respondeo o Sñor Embaixador, q'. a do Emperador avia elle levar ẽ pessoa a Pekim, e entregal-a de mano a mano ao Emperador, como carta, q'. por elle immediatamente mandava El-Rey de Portugal ao Emperador: q'. os dos tres Mandarӯs g.des do governo de Cantão entregaria para lhes levarẽ, como carta, q'· lhes mandava o V. Rey. E que se deste modo o não quizessẽ receber por Embaixador d'El-Rey de Portugal, se tornaria outravez sẽ levar a Embaixada. Dizẽ q'. tambem se aquietou cõ esta reposta; e q'. pedira as 3 cartas do Regulo, Çumtô e Tutão: as quaes foi a Cidade cõ solemnidade, e ao sõ de trombetas e tambores buscar a caza do Sñor Embaixador, e as levou cõ a mesma solemnidade á Camara, e aqui as entregarão cõ a mesma solemnidade ao Mandarӯ, q'. as veyo buscar. Erão em folhas de papel guarnecido e ornado de listas de ouro, e cõ suas capas bẽ feitas, metida cada hũa em sua bolça riquissima, posta cada hũa em sua salva formoza de prata, p.a deste modo se apresentarẽ aos sobreditos Mandarӯs g.des do governo de Cantão.

Aos 18 de Setembro se tornou a abrir o cerco com abundancia de arroz a tayel, e hum maz o pico e outro muito mantimen.to.

Aos 28 de Setembro chegou á ilha dos Veados (93) Ant.o Fr.co com o barco, em q', depois de sair da ilha dos Ladrões no fim de março de 667 foi a Camboja; de lá sahio com nelle (94) e pao preto (95), e outras drogas; e de caminho passou por Cochinchina, aonde chegou no mesmo dia, q'. de lá tinha saído a soma em q'. veyo Jeronymo de Abreu q'. não soube delle por partir pela manhã, e o barco de Ant.o Fr.co chegar á tarde. Em Cochinchina entregou Ant.o Fr.co ao Rey as peças de seda, q'. lhe tinha comprado cõ a prata, q'. o año dantes tinha trazido do mesmo Rey o dito Ant. Fr.co com intuito de lha empregar em peças de seda.

Aos 29 de Setembro vierão de Cantão mais 4 somas g.des de vulto de pataxo, a porse cõ a q'. tinha vindo aos 9 do mesmo Setembro; estão com mais 8 barcas g.des, e 7 mais pequenas perto da força da barra: dizẽ q', com intento de impedirẽ a qualquer dos nossos 4 pataxos, q'. quizer sair, ainda q', seja para levar avizo a Goa; pelo temor q', se diz tẽ os Mandarӯs g.des de Cantão de os privarem dos officios como fizerão aos de Fukiem,

por deixarẽ sair ou ir algũas naos dos Olandezas, q'. n'ellas tinhão vindo, e forão com a sua Embaxada a Pekim (96) ||

|| Aos 2 de Outubro se tornou a abrir o cerco com abundancia de arroz, e de outro mantimento. Fol. 17

Aos 6 de 8.bro veyo a Macáo hũ Mandarỹ pequeno e indo á Cidade pedio 3 couzas: 1.º q'. lhe dessẽ a carta q'. o Embaixador traz d'El-Rey de Portugal p.a o Emperador; 2.º q'. lhe mostrassẽ o saguate (97) q'. o Embaixador traz p.a o Emperador; e o rol das peças q'. contẽ o tal saguate; 3.º q'. lhe mostrassẽ o fato q'. trouxerão os 4 pataxos da Comp.a do Embaixador. Respondeo a Cidade: que o saguate para o Emperador só se devia mostrar quando em Pekim se aprezentasse ao Emperador: 2.º q'. o fato q'. trazião os barcos erão arroz, farinha, carnes, peixe, e vinhos, e outras couzas de mantim.to: 3.º que a carta so avia de aparecer q.do o Embaixador a offerecesse em Pekim de mano a mano ao Emperador. E com esta resposta se foi o Taquesỹ p.a Cantão a dala aos mandarỹs do governo.

Aos 11 do mesmo 8.bro veyo outro mandary mais grave titolo, Taquesỹ de sete bategadas (98) instando cõ efficacia q'. fosse o Embaixador p.a Cantão, p.a constar de certo q'. o era, e mandarẽ os do governo á Corte, q'. aly estava: e se se dignasse o Emperador de elle ir a Pekim, iria: respondeo-lhe a Cidade: q'. a mesma razão q'. avia pa. os barcos do Embaixador não irẽ a ilha do Tigre, como os do Rey de Sião, Olandezes, e outros, assi avia p.a o Embaixador não ir a Cantão; q'. elle estava em Macáo em comp.a dos Portuguezes, vassalos do seu Rey, o q'. não tinhão cá os Reys de outras partes nẽ os Olandezes: q'. as 3 cartas do S.or V. Rey da India trazidas pelo Embaixador, e enviadas ao Regulo de Cantão, ao Tutão de Cauquỹ, e ao Tutão de Cantão, erão testemunho abonado de ser verdadeiro Embaixador: instou o Taquesỹ aos 12 na mesma pretenção, e a Cid.e persistio na mesma reposta, acrecentando que o Embaixador estava avia dias doente em cama e q.' se elle o queria ver, fosse a vel-o em sua Caza, p.a postar sua fé, e leval-a aos do governo de Cantão.

Aos 12 á noite vierão 4 chinas graves mandarinetes, mas disfarçados á cidade, e ás escondidas do Taquesỹ, com chapa do Regulo de Cantão a pedir-lhe que fizessẽ por papel queixa dos assintes e injustiças, q'. o Cumtô fazia a este povo, tomando peitas, não mandar chapa á Corte da vinda do Embaixador e outras couzas semelhãtes, p.a elle Regulo cõ outras queixas suas e de outros ajuntar tudo e fazer memorial e mandalo ao Emperador contra o dito Cumtô, primeiro que o mesmo Cumtô o fizesse, e mandasse; fez a Cidade um conselho sobre a materia e resolveo, q'. não convinha fazer a tal queixa; assĩ por não ser este seu estilo, como pelo trabalho, q'. teria a Cidade em provar o de q'. se queixava, por ser costume da China aparecer o querelante em tribunal p.a provar as razoes de suas queixas. Dada esta reposta, na mesma noite em q'. vierão, nessa mesma voltarão com o mesmo segredo, e ás escondidas para a Casa branca; e d'ahi a Cantão a reposta ao Regulo. Se he q'. debaxo d'isto não ha algũa cinza que encubrisse algũ fogo. E por isso foi acertado não lhe deferir a Cidade. ||

|| Instava o Taquesỹ no mesmo intento, e a Cidade persistia no seu, até q'. o Taquesỹ se declarou dizendo, que queria ir ver o Embaixador a sua Caza: isto disse aos 13 de Outubro já tarde; a Cidade deu parte ao Embaixador, e no dia seg.te, 14 do mesmo a hũa hora e meya depois do meyo dia foi o Taquesỹ cõ o seu Estado: e o Capitão geral mandou hũa companhia de soldados formada cõ sua bandeira e officiaes dous tambores e trombeta q'. forão acompanhando o Taquesỹ até a caza do Embaixador, o qual como estava em cama ricam.te ornada o recebeu nella: todas as janelas fechadas, docel posto com cadeira á destra levantada (mostrando q'. era a em q'. o embaixador avia de receber a vizita) 4 velas em dous bofetes duas em cada hũ de hũa e outra parte da sala; e dous tocheiros com velas acezas nos cantos da sala; q'. estava alcatifada e armada de panos de damasco; 4 pagẽs de joelhos e cada hũ cõ sua tocha junto ao Embaixador: 12 cravineiros na sala, a Cidade encorporada diante do Embaixador m.tos Cidadãos e todos em pé: e depois do Taquesỹ entrar pela escada estando de hũa e outra parte 4 mosqueteiros em ala; chegou á sala junto ao Embaixador; fez-lhe sua cortezia costumada, o Embaixador não deu rumor de sy: só o mandou assentar na cadeira raza, q.' p.a isso estava posta; o secretario do Embaixador punha-se de joelhos a receber o q.' o Embaixador dizia ao Taquesỹ, e levantando-se o dizia ao jerubassa, o qual declarando o ao Taquesỹ se punha de joelhos; e deste modo estiverão espaço de hũ 4.º largo a falar de parte a parte, o Taquesỹ depois de dar fé de tudo, e de dous baús g.des cubertos cõ alcatifas bordadas de ouro em q.' estava o presente p.a o Emperador, se despedio do Embaixador, saindo por entre os cravineiros, e mosqueteiros; e se foi acompanhado p.a a Caza donde viera do mesmo modo, que sahio della, a vizitar o Embaixador, e na tarde do mesmo dia se foi p.a a Caza branca, e dali p.a Cantão, veremos o q.' se segue depois disto. Fol. 17 v.

Aos 17 de Outubro se tornou a abrir o cerco, a q.' acodio m.ta gente de Macao: o arroz neste dia chegou a tael e 4 mazes e meyo o pico.

Aos 22 de Outubro veyo a Macao o Mandarŷ da 2.ª cadeira (99) do Mandarinado de Ansão por ordẽ do Çumtó de Çauquĩ V. Rey, o qual tem, prezo ou como prezo ao Mandary de Ansão, por memorias que lhe derão contra elle, em q.' o arguẽ de nestes tres annos, q.' foi Mandarŷ, todas as vezes q.' vinha e hia de Macáo, hia chẽo de fato cõ as barcas carregadas: que nos mesmos tres annos não fazia mais q.' avexar e tyrannizar a Macáo: mandou pois o Çumtò á 2.ª cadeira de Ansão, com o estado e aparato do mesmo Mandarŷ a reprezentar á Cid.ᵉ de Macáo o estado em q.' estava o dito Mandarŷ (no qual está posto por servir a Macáo) a pedir a mesma cidade hũa certidão do q.' vira obrar ao dito Mandarŷ, mostrandose sempre desenteressado e benevolo, pello q.' lhe estavão m.ᵗᵒ agradecidos, e sentirão seus trabalhos; e q.' não sabe q.' levasse fato algũ de Macao as vezes q.' hia e vinha de Cantão etc. Assicomo a 2.ª cadeira queria a certidão, assim lhe passou a Cidade em abono de Mandarŷ d'Ansão, de cujos trabalhos lhes pezava m.ᵗᵒ, de q.' o livraria com tudo o q.' estiver em sua mão, pelas obrigações em q.' lhe estão; ainda que fosse a troco de lhe darẽ o sangue do braço (100). Com esta reposta e certidão se foi o Mandarŷ da 2.ª cadeira p.ª Cantão aos 24 do mesmo outubro. ||

Fol. 18 || Aos 31 de Outubro se tornou a abrir o cerco com abundancia de mantim.ᵗᵒ

Ao 1.º de Novembro veyo o Aytão da villa de Ansão (aonde tinha chegado de Cantão, e daly mandou recado á Cidade, q.' elle vinha com ordẽ do Çumtò p.ª em sua comp.ª levar o Embaixador a Cantão) até á Caza branca em sinco barcas g.ᵈᵉˢ do Estado; e não parou na Caza brãca se não foi por diante até junto da Ilha verde, aonde surgio pelas 4 datarde: aqui o veyo visitar o Chompim das cinco somas do tamanho de g.ᵈᵉˢ pataxos, e 15 barcas g.ᵈᵉˢ q.' estão surtas defronte da fortaleza da barra no fundo do canal; chegado o Chompim o Aitão o recebeo com suas ceremonias, e no principio da noite do mesmo dia forão o Aitão e Chõpim com suas barcas tangendo as suas trombetas e atabales até as sobreditas somas, e mais armada; nas somas estiverão toda a noite, mas o Aitão sahio da soma no 4.º d'alva para a Cazabranca; e no dia 2 de novẽbro pelas hũa e meya da tarde foi a Cidade encorporada e outros cidadãos em tres balõis g.ᵈᵉˢ a vizitar o Chompim ás somas e daly pelas duas da tarde sairão em companhia do mesmo Chompim, q.' vinha em lorchas g.ᵈᵉˢ e embandeiradas; e assĩ os tres balõis tãbẽ embandeirados como as lorchas forão até a Caza branca a vizitar o Aitão; lá estiverão até ás 8 da noite tempo em q.' voltarão os da Cid.ᵉ nos 3 balões por junto da Ilha, tangẽdo trombetas; e recolherãose a Macáo. No dia antecedente tinha a Cidade ido ter com o Embaixador a presuadirlhe q.' convinha em todo cazo q.' Sua Sen.ᵗᵃ se determinasse a ir com o Aitão p.ª Cantão; q.' tudo lhe agasalharião de fausto e apparato, conforme suas posses, p.ª o ornato da Embaixada dentro de vinte dias, e menos: ouve difficuldade da parte do Embaixador, em razão de dizer, q.' não avia de entrar em Cantão até não vir beneplacito da Corte; mas como os do governo de Cantão se não atrevẽ a mandar avizo á Corte da chegada do Embaixador até o não verẽ cõ seus olhos em Cantão, e nisto presistirão; promettendolhe toda a segurança, tornou lá a Cidade em companhia do Capitão Geral a proporlhe todas estas rezões, e q.' avia perigo na detença de Sua Senhoria; finalm.ᵗᵉ com o arrezoado do Capitão Geral, veyo o Embaixador em ir a Cantão como o Capitão Geral, e Cidade querião; e por esta conta se está aparelhando o apparato da Embaixada a toda a pressa; p.ª cujo aviam.ᵗᵒ he necessario mais 12 ou 15 dias; e por isso não poderá o Embaixador partir p.ª Cantão, senão ate os 15 de Novembro, o mais cedo; veremos se vai até então, e D.ˢ lhe ponha a virtude.

Aos 3 de novembro se foi o Aitão, da Caza branca p.ª Cantão, como desconfiado da ida do Embaixador; e logo aos sinco do mesmo Novẽbro fez a Cidade conselho; e sahio de acordo, q.' logo no mesmo dia fossẽ dous cidadãos Joseph Lobo e Joseph de Morais a Cantão a certificar aos Mandarĩ do governo da ida do Embaixador a Cantão dẽtro de 15 ou 20 dias; q'. não hia logo por estar ainda fraco da doença de que estava convalescendo: e tambẽ por q'. entretanto se estavão aprestando as couzas necessarias p.ª o fausto, e apparato da Embaixada; e q'. acabado o termo dos ditos dias iria sem falta; e q'. entretanto p.ª segurança da sua palavra por parte da Cidade ficavão elles em refens (101) em Cantão esperando até lá chegar o Embaixador. Partirão os dous cidadãos para Cantão; veremos o q'. mandão dizer depois da sua chegada. ||

Fol. 18 v. || Aos 13 de Novembro chegarão a Macao 10 barcas sinco grandes e sinco mais pequenas, nellas vierão os dous cidadãos acima nomeados; os quais não chegarão a Cantão, senão forão logo levados a Çauquĩ, aonde estava o Çumtó, q'. os recebeu com mostras de festa, e alegria; dizendo que tinha chapa cõ ordẽ da Corte, q'. mandasse a vizitar pelo Aitão o Embaixador, ao qual dissesse q'. entrasse em Cantão sẽ arreceo, q'. o Emperador gostava da sua vinda; e q'. se não bastasse sua vinda a Macáo, para em sua comp.ª ir o Embaixador, q'. viria elle em pessoa. Este foi o recado que trouxerão os dous cidadãos; nas 10 barcas vierão tambẽ o Aitão, e outro mandarŷ g.ᵈᵉ aos quais veyo vizitar o Chompŷ da armada das sinco somas com suas lorchas bem esquipadas; estando o Chompim nesta vizita, foi a Cidade encorporada no balão da Cid.ᵉ a vizitar o

Aitão; acabada a vizita, q'. durou mais de meya ora, voltou o balão da Cidade, e as lorchas do Chompī se forão p.ª as somas; na tarde do mesmo dia polas 3, foi o Aitão em 4 lorchas bẽ esquipadas a pagar a vizita ao Chompim; e sahio de lá pelas sinco oras; e assī ás idas e vindas, destes mandarīs se tangerão suas charamelas, e dispararão os falcões de suas armadas de parte a parte.

Aos 14 de Novembro pelas 3 da tarde sahio o Aitão: e o Mandarȳ g.de que veyo cõ elle, e o Chompȳ das somas e o de Caza branca forão vizitar ao Embaixador q'. os recebeo cõ o mesmo e mayor aparato, q'. tinha recebido ao outro mandarȳ, q'. tinha vindo a ver o mesmo Embaixador, como acima fica dito. Ao tempo q'. sahio o Aitão de sua barca em terra, desparárão do monte cinco peças grossas salvando, o q'. se concluhio da vizita foi, pedirẽ os Mandarȳs, q'. com o Aitão erão 4, ao Embaixador que diminuisse o numeroo dos dias q'. estava determinado até os 10 da lua q'. erão os 25 (?) de Novembro em q'. elle avia de partir p.ª Cantão; e q'. á honra (?) de cada hũ diminuisse hũ dia; tanto rogarão até q'. se lhe concedeo, e assī ficou o Embaixador de partir até os 21 do mesmo mez, cõ q'. os mandarȳs ficarão m.to contentes, por se abreviar o tẽpo de sua partida cõ o Embaixador, pelo qual estavão esperando e não sabẽm já a ora em q'. hãode ver em Cantão.

Aos 17 de Novembro se tornou abrir o Cerco com abundancia de mantim.to, e arroz valeo a tael, e meyo o pico.

Aos 21 de Novembro ás cinco oras e meya da tarde se embarcou o Embaixador em hũa das barcas do Aitão (na qual se tinha posto pela manhã a bandeira real com as armas de Portugal) com extraordinario acompanham.to de toda Cidade, cõ sinco companhias de mosqueteiros, e com salva da artelharia do monte, da barra, e dos sinco barcos nossos no rio, e de outra artelharia em terra e de toda a mosquetaria; e com repiques em toda a cidade: o q'. tudo fazia uma alegre vista: e aos Chinas cauzava espanto, admiração e terror tanto aparato e espectaculo.

Aos 30 de Novembro se tornou a abrir o cerco com abundancia de mãtim.to, etc.

Fol. 19

Aos 10 de Dezembro se forão as sinco somas g.des e as 12 barcas q'. as acompanhavão; e tambẽ se forão mais 8 barcas, q'. por parte do Mandarym da Caza branca, sempre estavão em vigia dos nossos barcos; e só ficarão dous tiões, q'. continuão so com a vigia. Os nossos sinco barcos, dous que vierão este ano em direitura de Macao e outros dous q.' vierão de arribada de Sião e o barquinho de Larentuca, tirarão os mastros p.ª mostrarẽ q'. não hão de sair, nẽ fazer viagẽ sem ordẽ do Emperador; e porque assim o fizerão, por isso as sommas e a mais armada se forão, que he o que o Chompim da dita armada requeria, conforme a chapa q.' lhe tinha vindo de Cantão, p.ª elle sair e deixar a barra desabafada.

Aos 15 de dezembro se tornou a abrir o cerco com abundancia de mantim.to, etc.

Aos 20 de dezembro partio o barco em que foi o P.e Antonio Ferreira p.ª Goa as 8 ou 9 oras da manhã cõ vento norte da monção e na tarde refrescou tanto q'. parecia torm.ta em Macao, e durou até os 21 pela manhã cõ esta tezidão q'. em Macao durou os sinco dias seg.tes

(Conclue.)

Notas

(68) *Azeite de pao*

Chamado pelos chins *tung-yú*. E' o *oleo de mendui* (mendobi ?), segundo se póde ver a pag. 69 da *Memoria* do meu amigo o sr. general Henrique de Carvalho sobre o hospital de S. Januario de Macau. Os inglezes chamam tambem a esse oleo *Wood oil*, á nossa moda. Sendo o oleo ou azeite extrahido do amendoim, não sei o motivo porque se lhe chamou *azeite de pau*.

(69) *Tutunaga, Tutenaga ou Tutanaga*

Denominado pelos chins *shan-tung*. Esta palavra de origem asiatica, mas cuja etymologia exacta desconheço, foi primeiramente applicada pelos portuguezes ao metal ou liga natural de metaes oriunda das minas da provincia de Honan, conhecida tambem por *zinco chinez*, mas em q'. não entra o zinco, como affirma De Guignes, mas sim ferro, chumbo e bismutho. Depois, tornou-se extensiva pelos estrangeiros ás ligas de cobre chinezas. Na actualidade é esse termo applicado a liga com que se fabricam os *gongs*, gomgom, bategas ou tam-tans, cuja composição, segundo a analyse de Pelouze, consiste em 80 partes de cobre e de 20 de estanho. E' essa liga mais dura que o zinco, ainda que menos que o ferro, sonora, compacta e tem alguma malleabilidade. A fractura recente é bri-

lhante, mas escurece logo. E' fabricada com 100 cates do mineral chamado pelos chins *hung-tung* ou cobre vermelho, com 25 cates de estanho e e convertida em lamina quando destinada aos *gons* cujo valor é tanto maior quanto mais sonoros forem.

A Tutenaga foi empregada na cunhagem de muitas moedas orientaes, com especialidade na nossa India.

E' preciso não confundil a com o *calaim* que é o fino estanho oriental, com que tambem se fabricou moeda.

(70) *Quenes ou queres*

Esta palavra, que vejo escripta dos dois modos indicados, e cuja etymologia ignoro, vem empregada em diversos manuscriptos que tenho consultado sobre coisas da China (Vide nota 61. a pag. 309)

(71) *Lechias*

Em chinez diz-se, *lit-chi*. E' o delicioso fructo da *sapindacea* a que já fiz referencia nas notas 357 a pag. 325, e na 418 a pag. 159 d esta Revista.

(72) *Tiões*

Hade ser o mesmo que os *sapatiões*, barcos a remos, muito ligeiros, ainda actualmente empregados no rio de Macau quando ha regatas e outras festas maritimas a que os chins são tão dados.

(73) *Bategas*

O mesmo que os *gongs, gomgom* ou *tamtans*, a que já fiz referencia na nota 69, a que e preciso accrescentar que Amiot diz que a composição do metal com que são fabricados é uma mistura de cobre, estanho e bismutho, na proporção de dez partes de cobre, tres de estanho, e uma de bismutho. (Vide *Memoires Chinois*, tomo 2.º, pag. 523).

O nome chinez do gomgom ou bategа é *lo*. Em macaista chama-se á batega *bacia* e ao tocar batega *bater-bacia*.

(74) *P.e M.el P.ra*

Não sei quem fosse este padre. Ha um Manuel Pereira — Jesuita — que veio a China em 1672, e sobre o qual diz o catalogo dos Padres da Companhia de Jesus:

«.. natione lusitanus, quator vottorum professus, intravit Sinam anno 1672, Cantone venit in Xamhay ubi in illo Christianæ plebis hore strenuo (?) operatus est usque ad annũ 1681, quo satis confessit, sepultus extra urbis portam australem.»

N'um outro catalago vem a seguinte nota sobre o mesmo Padre:

«P. Emmanuel Pereira, Lusitanus, eodem anno venit in prov. Nan-kim civitatem Xam-hay. Cam-hi Imp. anno 20 (1681) ibidem obiit et sepultus est extra portam australem.»

Mas este não podia ser o mesmo a que o manuscripto se refere, visto ter so entrado na China em 1672.

(75) *P.e Antonio Lopes*

Não encontrei nota d'este padre nas listas de missionarios que tenho consultado.

(76) *Embaixador Manuel de Saldanha*

Vide o que ficou dito na nota a pag. 693 no principio d'este artigo.

(77) *P.e André Gomes*

Nos manuscriptos antigos que possuo só consegui apurar, acerca d'este Padre Jesuita, que em 27 de Agosto de 1667, tendo se aberto uma via de successão de Provincial do Japão e achando-se n'elle nomeado o Padre Pero Jusarte que, estando ausente na Europa, foi substituido, por determinação do Visitador Luiz da Gama, pelo Padre André Gomes, na qualidade de Vice-provincial. Tambem em Dezembro de 1683, quando se abriu a 1.ª via de vice-provincial, se achou n'elle nomeado o Padre André Gomes, que não tomou posse por já não ser d'esta vida.

(78) *Sominha*

E' o diminutivo de *soma*, nome da embarcação a que me referi na nota 9 a pag. 39 d'esta revista.

(79) *Kakião*

Ou melhor Kai-kiang, nome da ponta da ilha da Taipa, a que fiz referencia na nota 32, a pag. 118.

(80) *Me pediu mandasse repicar...*

E' mais uma prova de que o auctor do manuscripto era a principal auctoridade no collegio de S. Paulo. Vide o que ficou dito a pag. 33 e 34.

(81) *Ir para dentro...*

Vide o que foi dito a pag. 35 do 1.º vol. d'esta revista, nota 35 a pag. 119, e nota 42 a pag. 186.

(82) *Com perpetuas vigias de barcas...*

Mal sabia o Padre Luiz da Gama que fazia uma prophecia. *Perpetuas vigias* ficou tendo Macau, até agora, apesar de Amaral as ter enxotado a custa da propria vida. Vide o que ficou dito na nota 67 a pag. 310, e em outros d'esta revista, principalmente nos ultimos artigos sobre a *Questão do Extremo Oriente e o papel de Portugal no «desconcerto» europeu.*

(83) *Capitão geral D. Alvaro da Sylva*

E' mais um nome a juntar ás listas dos capitães geraes e governadores de Macau ate hoje publicadas e onde não vi indicação d'este capitão geral.

(84)

Mais valia que não desistisse! Sempre que fomos energicos, conseguimos tudo dos chins. Com palavras doces e procedimentos brandos só obtivemos as vergonhas, que ainda hoje enchem de rubor as frontes dos bons patriotas que antepoem o bom nome do seu paiz, aos interesses mais ou menos confessaveis de meia duzia de individuos que de portuguezes só teem o nome.

(85)

Serviam ou não a energia de Ferraz e o medo da queima das barcas? Foram assim sempre os mandarinetes das visinhanças de Macau Humildes com os energicos e soberbos com os medrosos e subservientes!

(86) *Alambre*

E' o mesmo que ambar amarello, chamado pelos chins *hu-peh*, artigo importante de importação na China, trazido do Annam e das costas da Africa Oriental. Muita quantidade de ambar falsificado, com copal e outras resinas, é importado da India e era vendido, ainda ha poucos annos, em Cantão, por um preço quasi egual ao do verdadeiro.

(87) *Pucho*

E' o *bucho de peixe*, de que tratei na nota 415 a pag. 459

(88) *Ninho de passaro*

Vide nota 421 a pag. 459 d'esta revista.

(89) *Azas de peixe*

Vide nota 413 a pag. 458 do 1.º vol. d'esta revista.

(90) *Chompim*

Zunping ou *Tsun-ping* é a 2.ª auctoridade militar, ou tenente-general, a seguir ao general ou *Tutú (Tai-tú)*. (Vide ob. cit. sobre a *Embaixada de Lord Macartney á China*, pag. 72 e 213 do vol. IV, e Forbes, loc. cit.)

(91) *Ilha do Tigre*

Ou *Tai-fu*, como lhe chamam os chins. Esta situada a meio do denominado rio de Cantão esta ilha, com uma montanha elevada, cujo cume parece fendido.

(92)

Foram sempre assim os chins. Quando encontravam resistencia nos nossos (bem rara, aliás, por mal dos nossos peccados) achavam-nos razão... para, mais tarde, voltarem á carga, quando nos encontravam menos prevenidos ou renitentes.

(93) *Ilha dos Veados*

Ilha a SSO de Macau, distante 35 kilometros, pouco mais ou menos, da nossa colonia.

(94) *Nelle*

E' o nome que em Macau se dá ao arroz com casca. D'ahi vem o dizer-se *casca nélle* á casca de arroz.

(95) *Pao preto*

E' o ébano da Mauricia e d'outras ilhas do Oceano Indico, extrahido do *Dyospirus ebenus*. A sua principal qualidade, muito apreciada pelos chins, é de ser negro como azeviche. D'ahi o seu nome de *pau preto* dado pelos portuguezes.

(96) *Embaixada dos hollandezes*

Hade ser a embaixada que foi á China nos annos de 1655 a 1657 e que vem descripta na interessante obra em latim *Legatio batavica, etc.*, a que me referirei em devido tempo.

(97) *Saguate*

Já na nota 17 a pag. 30 me referi a este termo, muito usado em Africa e em quasi toda a Asia meridional. E' originario do konkani *sâguvat* e do sanskrito *svâgata*. (Vide «*Dialecto indo-portuguès de Goa*» e «*Dialecto indo-portuguès de Ceylão*», interessantes obras do meu amigo e incançavel investigador monsenhor Sebastião Rodolpho Dalgado).

(98) *Taquesy de sete bategadas*

Taquesi deve ser o mesmo que *Taoquens*, a que se refere o auctor da relação da Embaixada de Lord Macartney á China (pag. 212 do vol. IV da trad. de Castéra). São os presidentes de mais d'uma cidade ou dos districtos adjacentes. Está collocado na 5.ª ordem dos funccionarios civis a seguir ao *Çuntó*.

De *sete bategadas* quer dizer que tinha direito a ser annunciado com sete pancadas de *batega* ou tam-tam chinez nas suas visitas officiaes ou quando em passeio. (Vide notas 65 e 73).

(99) *Mandary de 2.ª Cadeira*

O *Chifú* de Cantão (Vide nota 4 a pag. 39) tem como seus subordinados 4 mandarins que presidem a 4 collegios, tribunaes distinctos ou *cadeiras*, sendo os tres ultimos subordinados ao *da 1.ª cadeira*. Dizem-se esses mandarins de 1.ª, 2.ª, 3.ª ou 4.ª *cadeira*, segundo os tribunaes a que pertencem. Quando tratar do systema administrativo e judiciario da China desenvolverei este ponto.

(100)

E são elles que o confessam... e poupavam o vampiro que lhes chupava o sangue! Mas quantos outros depois fizeram o mesmo, com egual assentimento e benevolencia dos patriotas, que poupavam os mandarins sugadores e *chupistas*, e tinham farroncas e velleidades de independencia e de revolta contra as ordens dos capitães geraes e governadores — portuguezes de quatro costados!

Sangravam-se os coitadinhos, provavelmente para livrarem a cara do excessivo rubor por se terem sujeitado aos vexames que lhe impuzeram o Mandarim de Hian-chan e o resto da *quadrilha*!

(101) *Ficarão elles em refens...*

Vejam os leitores a que estado de ignominia chegara o Senado de Macau! Eram os proprios senadores e homens-bons que mettiam o pescoço na canga chineza!

Cancioneiro musical crioulo

Cantilenas macaistas

II

Quadras populares (*)

Pescu (462) *já dâ fula* (463),
Çábóla contente:
Nhonha (16) *bixigosa*
Sab'ingani gente.

Ade (143) *pidí chüa,* (444)
Sápu pidi vento:
Nhonhónha (30) *bunita*
Pidí casamento.

(*) De origem exclusivamente popular. Obtive-as directamente da boca de pessoa sem educação litteraria e por isso teem todo o valor para a sciencia. Algumas das quadras vieram-me, depois, d'outra origem com a mesma fórma como me tinham sido cantadas, o que confirmava a sua authenticidade. Emquanto esteve em Lisboa o meu illustre amigo sr. dr. Gomes da Silva que, como já disse a pag. 348, é um distincto maestro, cantei-lhe a musica que elle rapidamente escreveu, accrescentando o acompanhamento para piano. E' essa musica que, em *fac-simile*, vae reproduzida no principio d'este artigo.

Nhonha na jinella
Cô fúla mogarim (464):
Sua mãi tankaréra (465),
Sua pai canarim.

Casamento fêto
Na ponta de lenço:
Quim casá cô preto
Tem pôco sintimento.

Eu masqui (35) *sã preto,*
Sã minha naçan:
Panhá vento suzo (466)
Ficá côr de jambulan (458).

Eu passá na vôsso pórta,
Já tócá na fichadura,
Vanda dentro (467) *respondê:*
Passá fora criatura!

Ingrata, ingrata,
Côraçan de vidro:
Sem nada, sem nada,
Ficá mal cômigo!

Eu querê pra vôs,
Vôs querê pra ôtro,
Deus lô (59) *castigá,*
Fazê vôsso ôlo (468) *tôrto.*

Eu pra olá pra vôs,
Passá vanda hórta,
Espinho chuchú (365) *pê,*
Sangui góta góta (469).

Quim querê pr'a eu
Passá vanda gudan (144);
Andá manso, manso (470),
Nomestê québrá buian (292).

Passá vanda travéssa,
J'uvi (471) *matá ade,*
Sangui fazê tinta,
Escrevê nuvidade.

Manga maduro,
Móça já comê!
Siára (33) *dáli* (366, 463) *móça* (440),
Móça já morê (472)!

Chicha (473) *pari rato*
Na ponta de bambú:
Manduco (293 e 419) *buli rabo,*
Chicha buli c. .

Cad'hora, cad'hora (474),
Mamã bótá fóra (475),
Eu tan piquinino
Cusa lô (476) *fazê agora?*

Tico, tico, tico,
Sium Policapo,
Caranguêzo vêlo
Sai de buraco.

Agu de samatra (477),
Corê vai na mar,
Lagri (95) *curto cumprido,* (478)
Farto de churá!

Chérá qual, chérá qual (479)?
Chérá rosa de Portugal,
Chérôso ou fêde
Tudo chêro san igual!

Arve (377) *de papaia* (301 a 304)
Já nacê rabo (480),
Véla véla (481) *vai rancá,*
Nhonhonha corê babo (299)

Arve de côco (225),
Já buli agu (482);
Quim ten amôr nôvo,
Vélo vêlo vai pr'a diabo!

Passarinho verde
Riva (483) *de buian* (292),
Capi capi (484) *aza,*
Chomá nhum Janjan (91)

Notas

(Continuação das da pag. 521)

(462) **Pescu.** — Pecego — *Arve de pescu* — pecegueiro.

(463) **Dá fula.** — Deu flôr, floreceu. Vide o que, sobre *fula*, disse na nota 219 a pag. 194.

(464) **Mogarim.** — Em indiano *mogra* ou *mogri*. E' a flôr, de forte e delicioso perfume, do *Jasminum Sambac* (Ait.), «cujas flôres são muito empregadas em perfume e nos ornatos e corôas que

as mulheres hindús collocam sobre a cabeça em dias e occasiões de festividade», como muito bem diz o sr. conde de Ficalho em nota ao termo *mogory,* usado por Garcia da Horta, nos seus *Colloquios,* tão magistralmente annotados por aquelle eminente botanico. As mulheres chinezas, principalmente as prostitutas, tambem se enfeitam com essa perfumada flôr.

(465) **Tankaréra.** — *Tankareira,* vem de *tankar,* nome dos barcos tripulados por mulheres chinas, que, quando são formosas, se amancebam com os estrangeiros. Das ligações das *tankareiras* com inglezes resultam esses bellos exemplares de *half-cast,* que tanto abundam em Hong-Kong. Mulheres loiras de deliciosos olhos pretos do feitio de amendoa, que são a perdição de muito europeu transviado nos portos da China!

As ligações de portuguezes com chinas dão em geral exemplares feios.

Segundo Ljungstedt, a etymologia de *tanká* vem de *tan-kea,* que significa *casa de ovo* ou de *feitio de ovo* (*egg-house*), devido certamente á configuração do barco, que, com a sua cobertura, parece, no mar, um ovo boiando.

(466) **Vento suzo.** — *Panhá vento suzo.* Apanhar vento sujo. E' o mesmo como se dissessemos, na metropole, *apanhar mau ar,* ou simplesmente, *apanhou um ar;* e, mais plebêamente, *apanhou estupor. Ficar côr de jambolão* é ficar negro, que se aproxima da côr (roxa-escura) da *Eugenia jambolana* (Lam.) a que já fiz referencia na nota 458 a pag. 521.

(467) **Vanda dentro.** — Da *banda de dentro;* do *lado de dentro me responderam.*

(468) **Ôlo.** — Olhos.

(469) **Gota-gôta.** — Gotas sobre gotas, em quantidade. Não se tome na significação de *gota a gota* que se dá na metropole.

(470) **Manso, manso.** — De mansinho, de vagar, com cuidado, com cautella.

(471) **J'uvi.** — Já ouvi. Ouvi.

(472) **Moça ja morê.** — Esta quadra, que certamente data do tempo da escravidão em Macau (abolida por decreto de 26 de dezembro de 1856), denota as crueldades a que estavam sujeitas as *moças* ou escravas, que eram, em geral, cafras, mulatas e timoras.

(473) **Chicha.** — Não sei o que significa esta palavra, se é o diminuitivo de qualquer nome de mulher, ou outra qualquer cousa.

(474) **Cad'hora.** — *Cad'hora* — A todo o momento, a toda a hora.

(475) **Bótá fóra.** — Despedir, mandar embora, pôr na rua.

(476) **Cusa lô.** — O que ha de... *Cusa lô fazê* — o que hei de fazer. *Lô* é abreviatura de *lôgo.* Vide nota 59.

(477) **Samatra.** — Assim chamam os macaistas aos fortes aguaceiros acompanhados de procella, quando a chuva faz enormes regatos nos caminhos e ruas. Para a chuva forte tambem empregam a expressão onamatopaica de *chúa pá, pá, pá.*

Que é já antiga essa palavra, com esse significado, vê-se na «*Jornada que Antonio de Albuquerque Coelho, governador e capitão general da cidade do Nome de Deus de Macau na China, fez de Goa até chegar á dita cidade no anno de 1718, etc., pelo capitão João Tavares de Vellez Guerreiro.* Lisboa (1732)», onde se encontra, a pag. 168:

«Esta mesma Estrella do mar lhe serenou e encheo de confiança o coração quando, considerando o tempo incommodo por causa das continuas tempestades e *samatras*...»

E, a pag. 172:

«Esfriada um pouco a força da tempestade se foi continuando a viagem com summa vigilancia, e cuidado, porque não faltavão cada dia as *samatras,* tres e quatro vezes.»

Que essa palavra era derivada do nome da grande ilha, em cujas proximidades são tão vulgares os aguaceiros, não me restava duvida, sabendo que os portuguezes chamavam e escreviam o nome de *Samatra,* como ainda hoje os inglezes pronunciam, ainda que escrevam a seu modo, empregando o *u,* que tem o som de *â* no inglez.

Mas, se me restasse duvida de que do nome da ilha de *Samatra* tinham os portuguezes de Macau tirado o nome do aguaceiro, bastava ler o que disse o padre Francisco Xavier Rua, na relação da Embaixada, de que era secretario, «*que El-Rei Dom João V mandou no anno de 1725 ao Imperador da Tartaria e da China, etc., etc.*» — relação publicada por J. Biker no vol. VI da sua *Collecção de tratados da India,* onde, a pag. 69, encontrei o seguinte:

«N'esta forma fomos andando pouco a pouco servindo-nos algumas trovoadas, que chamam *çamâtras, por causa das ilhas assim chamadas junto das quaes passámos.*»

A proposito da corrupção do modo de escrevermos *Sumatra* em vez de *Samatra*, disse com muita razão o sr. Candido de Figueiredo n'um artigo intitulado *A geographia e a lingua portuguêsa:*

«Certo não dou novidade, referindo-me á sem cerimonia com que os nossos escritôres e o público enjeitaram a portuguêsa *Samatra*, para perfilharem a inglêsa *Sumatra*.

«Os inglêses aprendêram de nós a palavra, e para a pronunciarem *Samatra* escrevêram naturalmente *Sumatra*, e para continuarem a pronunciar, como nós pronunciavamos e escreviamos: *Samatra*. Mas, como nós attendemos mais ao que *vemos* do que ao que *ouvimos*, achámos bem a grafia *Sumatra* e aí a temos nos livros e mappas portuguêses, na linguagem comum e em toda a parte!

«Não seria ainda tempo de restituirmos á palavra a sua fórma genuinamente portuguêsa.»

Tem razão o sr. C. de Figueiredo. Vejam os volumes do *Panorama* do tempo em que collaboraram n'essa preciosa revista Alexandre Herculano e outros de egual força, e ler-se-ha a palavra escripta como deve ser: *Samatra*.

(478) **Curto cumprido.** — Lagrimas como punhos, em abundancia. Já dissemos que tinha a mesma significação *lagri cacho cacho.*

(479) **Chérá qual.** — Cheira a que? Esta quadra é tambem choreographica. Ha uma dança de roda em que a cantam. Reproduzil-a-hei com outras quando encetar a publicação das cantigas choreographicas.

(480) **Nacê rabo.** — Já na nota me referi á *Carica Papaya*, tão saudavel e estimada em Macau. Não percebo a maliciosa referencia da quadra; *rabo de papaia* talvez sejam os rebentos das arvores *machas*, que, se forem destruidas, as *femeas* não darão fructo que vingue. E' a este facto que se refere, na sua *Flora Indica*, o celebre Roxburgh:

«I made some experiments in the years 1790 and 1791, to determine whether female would bear, and ripen its fruit without the male, for wich I reared a number of young trees in a garden situate at least a mile and a half from any other Papaw tree; as soon as they showed their flower buds, I could easily distinguish the male, *and destroyed them all;* nine females were left. They grew most luxuriantly, being in a good soil and well watered, blossomed as usual, and the fruit grew till it was about half the usual size; then or before they uniformly fell off without appearing to have more than the *rudiments of seeds*. In this manner they continued to blossom and produce half-grown fruit for fully one year, without producing one that came to maturity. I was then perfectly satisfied with the success of my experiment, and caused some male plants to be planted among them; as soon as they had flowered, my female plants began to produce large ripe fruit, their seeds came to the usual maturity, and grew readily.»

Se a quadra quer dizer isso mesmo, tem pilhas de graça!

(481) **Véla-véla.** — Plural de *véla* — velhas.

(482) **Buli agu.** — Refere-se á agua que se sente chocalhar dentro do côco quando se faz oscilar a palmeira.

(483) **Riva.** — Em cima, por cima. Vem da palavra portugueza *riba.*

(484) **Capi-capi.** — Além das significações que dei para a palavra *capí*, na nota 290, ha para *capí-capí* a de *abrir e fechar.* — *Capí-capí aza* significa, pois: *abrindo e fechando as azas.*

A questão do Extremo-Oriente

E

O PAPEL DE PORTUGAL NO «DESCONCERTO» EUROPEU.

III (*)

Em que se principia pelo «Deus super omnia» *e se vae cahir nos acontecimentos de Macau.—As nossas previsões e a sublevação no sul da China.—Os* «boxers» *em Cantão.—Manobras da canhoneira* «Avalanche».—*Os incendios das aldeias christãs.—O governador de Macau transformado em socegador de espiritos.—As condições defensivas da colonia.—Uma carta ás* «Novidades».—*Commentario aos commentarios.—Falla o* «Popular» —*Sua preferencia pelos marinheiros.—Primeiras referencias a* «tal cousa».—*O que se podera obter na* «hora da liquidação final».—*Nas bahias de Mirs e de Deep.—A* «qualidade de occupantes».—*Os telegrammas do* «Diario de Noticias».—*O ataque de Macau transformado em ataque a uma porta.—A nota official.—Um rosario de extranhezas.—Silencio inexplicavel.—Perda de mais um* «pretexto».—*Influencias dos estomagos fracos no futuro das nações.—A verdadeira causa do poderio inglez.*

HOMEM põe e Deus dispõe — diz o dictado —, e está direito; mas o homem tem o criterio e a intelligencia que Deus lhe concedeu, para prevêr os acontecimentos, fundado n'um raciocinio logico e no grande e seguro appoio dos factos anteriores. É já banal o conceito de que cousas semelhantes produzem effeitos semelhantes; e quem se fundar n'elle raras vezes erra, e se erra não fica mal collocado porque, se não acontecer o que previra, é porque circumstancias inesperadas determinaram novos effeitos independentes das causas primitivas.

(*) Apezar d'este numero 11 da revista pertencer ao mez de agosto, é bom que fique consignado, para evitar futuras confusões, que este artigo é escripto em 20 de outubro de 1900.

O atrazo, com que sae este fasciculo, devido a causas de que o leitor brevemente terá conhecimento, teve, pelo menos, este lado bom — o de podermos tratar d'este interessante assumpto antes de terminar a 1.ª serie e de... se nos ter exgotado a paciencia.

Previramos que a sublevação no norte da China se havia de estender ao sul e, para isso, não era precisa grande sciencia da historia do povo chinez. Bastava-nos levar em conta o odio que os chins meridionaes tiveram sempre aos europeus e a repercussão que havia de ter n'esse sentimento a noticia da entrada dos alliados em Pekim e as ultimas derrotas inflingidas pelos *cães barbaros europeus* aos *heroicos bravos da Triade sagrada*, por antonomasia os *boxers* ou jogadores de sôcco.

E, como previramos isto, dissemos no nosso ultimo numero sahido em principios de setembro, aconselhando a occupação immediata da ilha da Lapa fronteira e propinquissima á nossa cidade:

«Chegou a occasião, com o actual conflicto, de regularmos a nossa situação e sem que possa pesar-nos na consciencia o remorso de praticarmos uma acção má contra um povo fraco e rodeado de difficuldades, mas impenitente na ingratidão e na má fé para comnosco.

É absolutamente necessario que a força expedicionaria, que d'aqui foi, occupe a vertente e os pincaros da Lapa, que dominam a nossa cidade, que está á mercê do primeiro golpe de mão dos piratas ou rebeldes que enxameiam em Cantão, onde a serenidade é meramente apparente.

É absolutamente necessario que outra similhante siga para Macau, afim de guarnecer as ilhas visinhas que nos pertencem e devem ser occupadas por nós. Dir-nos-hão os sublimes e meticulosos propugnadores dos bons procedimentos diplomaticos que, pelo tratado de 1887, ficou estabelecido que tudo ficaria como estava n'essa data até que commissarios dos dois paizes procedessem á delimitação. É certo; mas as condições anormaes, a necessidade de segurança da nossa colonia, exigem essa occupação, para não ficarmos á mercê dos rebeldes logo que rebente a conflagração no sul da China, o *que não poderá tardar*. A população cantonense sempre odiou os europeus e não ha de ter visto com bons olhos a entrada dos alliados em Pekim.»

Diziamos isto em principios de setembro, e, dias depois, recebia-se em Lisboa um telegramma da agencia Havas, datado de 21:

«O consul de França em Cantão telegrapha com data de 20 que rebentaram disturbios perto de Cantão, na sub-prefeitura de Sun-Dae; foram destruidas varias aldeias; os missionarios conseguiram fugir; o vice-rei é impotente para restabelecer a ordem: os missionarios pedem tropas.»

No mesmo dia, como para estimular a nossa energia, a mesma agencia Havas noticiava que as tropas francezas iam a Cantão acompanhadas da canhoneira *Avalanche* para proteger os interesses francezes em perigo no cahos da revolta.

Depois, a seguir, telegramma de Hong-kong confirmando a destruição e o incendio de aldeias e o alastramento da agitação; e, em 27, o proprio sr. ministro da marinha, segundo asseveraram os jornaes bem informados, recebia do governador de Macau confirmação da noticia da sublevação dos *boxers* e do incendio de aldeias christãs nas cercanias de Cantão. Mas o sr. Horta, então preoccupado com os chins habitantes da nossa cidade (tomaram elles que os deixassem quietos!) e para evitar certamente que se enviassem mais forças, mandava dizer, segundo os mesmos jornaes, ao seu superior e principal responsavel do que houver de acontecer a essa colonia, que «*era completa e absoluta a ordem na população chineza de Macau, e estava assegurada a tranquillidade publica, mesmo na previsão — que nada auctorisava — de a quererem alterar, pela presença das forças consequentes da expedição que ha tempos ali foi mandada*».

Estive para intervir e fazer vêr que não era d'isso que se tinha a tratar. As forças expedicionarias, que para ali foram eram e são sufficientes para manter o socego *na cidade*, dado mesmo o caso improvavel de que os habitantes chins da nossa colonia tomassem a iniciativa de se quererem subtrahir ao suave jugo do sr. Horta e Costa para se irem collocar sob a alçada da paternal auctoridade do *Filho do ceu*, tartaro ou chinez.

Mas preferi ainda ficar callado e esperar os acontecimentos, visto já ter dito mais que o necessario nos dois artigos anteriores.

E os acontecimentos iam-se desenrolando d'uma maneira assustadora: nos jornaes de 28 apparecia um telegramma atrazado, datado de Londres em 25, em que se noticiava que 20.000 *boxers* ameaçavam Cantão, tendo por base de operações Tchang-tchuin (Tsang-shing no mappa junto) e que os mesmos *boxers* ameaçavam destruir a canhoneira *Avalanche*, fundeada em Kum-tchuk, onde tinham sido trucidadas muitas mulheres christãs.

E, tendo as *Novidades* dito que podiamos estar socegadinhos e quietos com as forças que guarnecem a nossa cidade, que é *«admiravelmente disposta para a defensiva»*, e tomando em conta o peso que semelhante opinião podia ter nas regiões officiaes, muito orientadas pelas brizas da rua Nova do Almada, entendi conveniente, para com o meu silencio não deixar correr mundo sem protesto semelhante affirmativa, dirigir ao mesmo jornal a seguinte carta que appareceu publicada em artigo de fundo do numero de 28 de setembro, só com a suppressão d'uma phrase que, já agora, tambem supprimirei... provisoriamente:

«Ex.^{mo} Sr. redactor.

No numero de julho da minha revista *Ta-ssi-yang-kuo*, no artigo *A questão do Extremo-Oriente e o papel de Portugal no desconcerto europeu*, previa eu, como imminente, uma sublevação na provincia de Cantão e mostrava a necessidade de ser occupada a ilha da Lapa, distante da nossa cidade de Macau 7 oitavos de milha maritima, e tendo montes que a dominam de tal modo que os chinezes (quando se decidam a occupal-os) do alto d'elles podem photographar, a vôo de passaro, as plantas das nossas fortalezas.

Os recentes telegrammas publicados pelas *Novidades* e outros jornaes vieram dar-me razão, com a noticia, officialmente confirmada, segundo diz v. ex.ª, de se terem sublevado os habitantes do sul da China e destruido e arrazado aldeias christãs na provincia de Cantão. Mas o jornal de v. ex.ª, dizendo que o caso se *passa ás portas de Macau*, julga-o no emtanto de pouca gravidade, visto que a *presença ali das nossas tropas, e a posição da peninsula que é admiravelmente disposta para a defensiva, nos deixam em completa segurança.*

Não fui, nem sou d'essa opinião.

Sem a Lapa occupada, ou pelo menos, a sua vertente que olha para a nossa cidade, não ha defeza possivel de Macau. Sem o augmento das forças expedicionarias, para a occupação das ilhas circumvisinhas, nossas de facto (*Taipa* e *Coloan*) ou de direito (*D. João*, *Montanhe* e *Lapa*) não pode tambem haver defeza possivel da nossa colonia.

Oxalá me engane n'este juizo como não me enganei com respeito á sublevação na provincia de Kuang-Tung, que incorrigiveis optimistas julgavam improvavel, senão impossivel.

Mas, como foi o jornal de v. ex.ª o primeiro da imprensa diaria que mostrou a necessidade de mandarmos forças para a China e de exercermos o papel que compete a Portugal na questão do Extremo Oriente, chamo a attenção de v. ex.ª para a affirmativa do seu jornal que, por muito cotado nos centros officiaes e na esphera diplomatica, pode levar os governantes a adoptarem um procedimento absolutamente contrario aos interesses do paiz, que o *Ta-ssi-yang-Kuo* tem defendido com pequenissima competencia, mas com grande sinceridade.

Com respeito ao nosso direito a occupar a ilha da Lapa, apezar do tratado de 1887 e de *tudo o mais*, encontrará v. ex.ª desenvolvidamente exposto nos n.^{os} 9 e 10 da revista, que tomo a liberdade de offerecer a v. ex.ª. Com respeito á expansão de Macau por outras ilhas que nunca nos pertenceram, nem de facto nem de direito, até japonezes e inglezes concordaram que tinhamos direito a esse augmento de territorio.. no anno pasado. Nós, os portuguezes, é que, no nosso louvavel costume, talvez duvidemos do direito que os estranhos nos reconhecem!

Não querendo abusar do espaço do jornal de v., em cujas columnas desejava fossem publicadas estas linhas, reservo as outras considerações que o assumpto me suggere para o primeiro numero da minha revista.

De v. ex.ª etc.,

Marques Pereira.»

Commentando essa carta diziam as *Novidades*:

«Não cremos que *por agora seja necessario*, e até *conveniente* enviar uma nova expedição militar a Macau. Devemos abster-nos de quaesquer factos, *que constituam uma provocação ao augmento do incendio*, que alastra por algumas provincias da China. Desde que, por qualquer ordem de razões que não importa n'este momento discutir, não entrámos no concerto internacional das grandes potencias para uma acção armada contra as selvagerias dos chinezes, tudo nos recommenda — até no proprio interesse da acção intentada — que nos conservemos em attitude reservada, e rigorosamente expectante. Apercebidos para tudo, mas sem darmos motivo ou pretexto ao alargamento e deslocação dos conflictos e desordens.

Isto, porém, não quer dizer que devamos *desinteressar-nos por completo da solução final dos conflictos pendentes. Seria um gravissimo erro, se o fizessemos. Na hora da liquidação final deveremos fazer ouvir a nossa voz, e precisamos estar dispostos para isso, militarmente* e diplomaticamente. Diplomaticamente sobretudo, porque os *preparativos militares serão* apenas *um accidente dos accordos* diplomaticos. É só necessario que tratemos d'isso a tempo.

As nossas pretensões são *muito modestas:* e se por *um lado não aggravam, de qualquer* maneira *sensivel*, os *sacrificios a que a China* teria de resignar-se, por *outro lado tambem não podem provocar despeitos, invejas ou sobresaltos da parte de qualquer potencia.* Devemos pretender unicamente fazer cumprir a clausula do tratado de 1887, que ainda até hoje não obteve satisfação por parte da China. Essa clausula é a *demarcação* definitiva dos dominios complementares de Macau, *que não pode deixar de envolver as ilhas adjacentes, a que o sr. Marques Pereira se refere, e que são indispensaveis para a autonomia commercial e segurança militar de Macau.*

É uma questão, que deve estar prevenida e assentada, mas que, por motivos das graves complicações que ha pendentes, não pode desde já ser iniciada por processos violentos. Seria compromettel-a. *Na hora propria deveremos fazer valer os nossos direitos, e o concerto internacional não poderá recusar o seu apoio a uma potencia, que não reclama engrandecimentos, e só a segurança do que lhe pertence como primeira, que foi, a abrir aquelles mares á influencia européa.*»

Bastava-nos, como commentario, que sublinhassemos as principaes affirmações das *Novidades* e lembrar que nos artigos publicados nos dois ultimos numeros d'esta revista estava a devida resposta a essas affirmações, o que prova que o illustre redactor de tão diplomatico jornal se não déra ao trabalho de lêr esses dois numeros da revista com que o presenteáramos.

*

Demonstrámos n'esses artigos que era *necessaria* e *conveniente* a remessa de novas forças; que, não devendo provocar nem atiçar o incendio que já lavra no sul da China, deviamos, comtudo, tomar todas as providencias para as garantias de que não seremos esbulhados, mais dia, menos dia, pela nossa costumada relaxação e desleixo. Perdêmos no anno passado uma occasião de occuparmos a Lapa quando os piratas se alastraram por todas as ramificações do delta de Cantão, atacando uma lancha nossa (a *Taeping*) e quando as auctoridades chinezas se declaravam impotentes para os castigar e — o que é mais — quando os jornaes inglezes e japonezes consideravam e diziam que Portugal, para sua propria segurança, devia e tinha o direito de alargar a sua esphera de acção, *até pela ilha de Hianchan.* É certo que, perdida essa occasião, e quando o conflicto depois com os *boxers* se limitava ao norte da China, seria imprudencia da nossa parte atear com qualquer passo nosso precipitado o incendio no sul; mas desde o momento que o incendio rebentasse no sul, sem ser por nossa culpa, tinhamos todo o

direito e o dever de nos garantirmos contra qualquer ataque ou surpreza que por parte dos *boxers* e outros rebeldes, piratas ou não, podesse ser tentado contra a nossa colonia.

Se o illustre redactor das *Novidades* tivesse lido o nosso artigo do numero passado, ficaria sabendo o que obtivemos sempre quando, de braços cruzados, esperámos pela hora da *liquidação final* para alcançarmos cousas da gratidão chineza ou dos bons desejos das nações européas. Querem as *Novidades* que só rufemos nos tambores e façamos ouvir o clangor das cornetas, n'essa hora em que a diplomacia tratará de liquidar contas com quem trabalhou e não com quem esteve no *dolce far niente* — verdadeiro motivo de todos os nossos desastres diplomaticos.

Confessam as *Novidades que as nossas pretensões são muito modestas: que não podem despertar invejas ou sobresaltos da parte de qualquer potencia.* Proclamaram as *Novidades* com contentamento de todo o paiz, as amabilidades da Inglaterra — hoje verdadeira senhora do mundo, — para com o pequeno alliado, ridicularisado por quanto francez e allemão ha por esse mundo de Christo; fizeram vêr as mesmas *Novidades* que essa boa vontade não consistirá simplesmente em fazer continencias á nossa bandeira e em dar parabens a El-Rei; ficou o paiz sabendo, que atraz de si e dos filhinhos de mamã do tempo do *ultimatum*, existe a poderosa e leal protecção d'uma nação forte e omnipotente, ante a qual se curva todo o mundo; ficamos sabendo isso tudo que se sabe e o mais que se não sabe, e ha de o paiz ficar manietado na primeira occasião que apparece, depois de tantas cousas alentadoras, de defender a serio uma colonia, cuja expansão os proprios inglezes reconhecem como justa e necessaria?

Pense o illustre redactor das *Novidades* n'isto e não contribua com a influencia do seu poder e da sua voz junto dos ministros para que se perca mais uma occasião de Portugal liquidar a sua situação na China. A demarcação estabelecida pelo tratado de 1887 ou nunca se fará ou só se conseguirá por meio d'um *facto consummado.* Este *facto consummado* só se poderá obter n'uma occasião como a presente, que talvez não volte tão depressa.

*

O *Popular*, muito mais razoavel, apezar de não lhe termos offerecido numeros da nossa revista, disse a esse respeito no seu artigo de *fundo* de 1 de outubro palavras de ouro senão de diamante:

«O sr. Marques Pereira publicou sexta feira nas *Novidades* uma carta ácerca do violento estado de anarchia na China e da necessidade de cuidarmos não só da defeza da cidade, mas ainda da futura ampliação do nosso dominio, tanto quanto possivel para podermos respirar desafogados. Mas nota aquelle escriptor a necessidade de ser occupada a ilha da Lapa que apenas dista 7 oitavos de milha maritima (cerca de 1:600 metros) de Macau e que tendo montes dominantes relativamente á cidade, impediria efficaz defesa d'esta, e a de se reforçar o corpo expedicionario para poder occupar aquella ilha e as da Taipa, Coloan, D. João e Montanha. Lembra que pelo tratado de 1887 entre Portugal e a China se ajustou vir a resolver-se a questão relativa á Lapa e que não se fez depois coisa nenhuma. Aponta o facto da revolta dos boxers alastrar na provincia de Cantão e sul da China, nas proximidades de Macau.

As *Novidades*, commentando a carta, opina que, não tendo nós desde o principio entrado no concerto europeu para reprimir a anarchia na China, devemos agora manter-nos em attitude expectante e reservada, devendo, porém, fazer ouvir a nossa voz nos finaes ajustes diplomaticos a fim de ver cumprido o tratado de 1887 e se proceder á demarcação definitiva da colonia de Macau, que não pode deixar de comprehender as ilhas adjacentes á roda, como indispensaveis á autonomia militar e commercial da nova cidade. Entendem para isso as *Novidades* que devemos estar preparados diplomatica e militarmente, e que, fazendo mais tarde valer os nossos direitos, seremos attendidos, porque não reclamamos engrandecimentos mas apenas segurança.

Escusamos repetir que acreditamos pouco nos effeitos das nossas justas reclamações, se nos limitarmos a apresental-as no momento em que, submettida a China ás pretensões

europeias, se proceder ao ajuste final de contas. Assim mesmo, porém, acceitamos a these das *Novidades* relativa á desnecessidade mais que á inconveniencia de enviarmos outra expedição terrestre a reforçar a que já foi no Cazengo. Mas parece-nos que alguma coisa mais deve fazer-se, do que limitar-nos ao já feito relativamente a soccorros para Macau.

Praticamente a esquadra chim, que para nós não era elemento despresivel, acha-se inutilisada pela acção das potencias nos mares da China. Por tanto pelo lado do mar somos senhores da situação em roda de Macau e suas proximidades. A situação peninsular da cidade permitte-nos com fracas forças defendel-a contra qualquer tentativa chim. *Mas dadas as posições das ilhas indicadas e de quaesquer outras d'ellas podemos ser hostilisados muito ou pouco, ou pelo menos enxovalhados, se a rebellião alastrar na provincia de Cantão.* Estando-nos livre o mar, tendo já em Macau o *Adamastor*, pensámos que seria conveniente mandar para lá o *D. Carlos* e um dos pequenos cruzadores recem-chegados de França. Com os tres navios providos de boa artilheria moderna dominariamos as ilhas e com parte das suas tripulações poderiamos occupal-as rapidamente, se os azares da guerra ou da revolta boxer assim o tornassem necessario para segurança da cidade portugueza, como provavelmente tornariam.

Em reforçarmos a estação naval de Macau n'esta occasião critica não provocariamos nem offenderiamos ninguem e collocar-nos-hiam em situação de nos defendermos com efficacia contra as hordas chins. **Se o curso dos acontecimentos nos tiver tornado occupantes, por necessidade de legitima defesa, das ilhas contestadas, achar-nos-hiamos em melhores circumstancias para fazer valer os nossos direitos na occasião do final ajuste de contas.**

Só com hesitação fallamos assim, porque não podemos conhecer os segredos da chancellaria portugueza nas suas relações com as das outras nações, mas parecem-nos incontestaveis os nossos direitos de reforcar quanto possivel a estação naval de Macau e de occuparmos, quando preciso, os pontos necessarios nas ilhas visinhas para se tornar completa e efficaz a nossa posição defensiva. *Com praticar assim não offendemos nem provocamos, antes exercemos incontestaveis direitos.* **E o mais arriscado será sempre chegarmos tarde.»**

D'onde se conclue que o *Popular*, só discorda do nosso modo de vêr em querer antes marinheiros, que soldados. Concedido pela nossa parte, comtanto que os marinheiros sejam sufficientes para occupar as taes ilhas a que os navios se não podem *chegar porque estão rodeadas de bancos de lama.* Onde quereria o *Popular* que o *D. Carlos* fundeasse? A uma ou duas leguas de Macau, em pleno Oceano Pacifico? Podia effectivamente fazer lá muito effeito, sem marinheiros, que estavam em terra a defender as ilhas das manigancias dos *boxers.* Tem o *Popular* razão em querer o augmento da estação naval da China, mas para podermos mandar um ou dois navios visitar os portos onde existem nada menos de quasi 2:000 portuguezes, hoje completamente desamparados, e sem terem visto em (Shang-hai, por exemplo, onde existem quasi 800), o mais pequeno navio da sua nacionalidade desde o principio do conflicto! O paiz que agradeça ao *Popular*, que tem tambem voz nas espheras officiaes, o conselho de mandar navios de guerra para o Extremo-Oriente; mas o *Popular* que não impeça que os governantes se mexam, visto que no fundo concorda comnosco e deseja que o curso dos *acontecimentos nos tivesse tornado occupantes.*

Ora o *curso dos acontecimentos* fez-lhe e fez-nos a vontade, como vão vêr, *para nos acharmos em melhores circumstancias, para fazer valer os nossos direitos na occasião do final ajuste.* Nós é que o não aproveitamos mais uma vez por inepcia do governador de Macau ou de quem quer que seja.

⁂

Em 1 do corrente, um telegramma de Londres, anunciava que, por telegramma de Hong-Kong com data de 28, para o *Times,* se sabia que os disturbios se iam alastrando pela China.

Em 2, outro telegramma de Paris dava conta de que o consul de França em Cantão telegraphara que o vice-consul da mesma nação e a canhoneira *Avalanche* regressavam

PARTE DA PROVINCIA DE CANTÃO

E AS

Possessões portuguezas e inglezas

DE

MACAU E HONG-KONG.

a Cantão, depois de ter *cooperado com as forças chinezas na repressão dos disturbios em todo o districto e em que foram justiçados alguns dos criminosos.*

Em telegramma de Hong-Kong, de 7, dizia-se que *tinham ido reunir-se aos revoltosos numerosos coolies da mesma cidade de Hong-Kong — coolies que possuem armas modernas.*

Em 9 diziam de Londres que por telegramma tambem de Hong-Kong de 7, ao *Daily Telegraphse* sabia que 5:000 *triades* bateram as tropas imperiaes e occuparam as localidades que ficam entre as bahias de Mirs e Dip (*Deep*, aliás, como se pode vêr no mappa junto).

Apezar de tão más noticias não se constava que se tivessem mexido nas nossas regiões officiaes para aproveitar a tal opportunidade de nos *tornarmos occupantes*, como queria o *Popular*.

Mas os acontecimentos continuavam. Em 12, de Londres, annunciou a agencia Havas que tinha rebentado a revolta em Kuangsi (provincia limitrophe á de Kuang-tung, junto da qual fica situado Macau) e o general Su, com os seus 30:000 homens, se julgava impotente para dominar a insurreição.

No mesmo dia outro telegramma de que tinham sido destruidas mais cinco missões na provincia de Cantão, d'onde em 14, se mandava dizer para Lisboa, que os insurrectos tinham batido os imperiaes (forças do governo chinez) em Kan-yuei.

De Londres, em 16, dava-se noticia de que o vice rei mandara aos pavilhões negros (os inclitos soldados piratas que tanto deram que fazer á França) que regressassem a Cantão.

E como não bastasse isso tudo para nos servir de *pretexto*, tão desejado pelo *Popular* para nos tornar occupantes, o *Diario de Noticias*, em 17 dava a seguinte emocinante columna de noticias:

«Os dois telegrammas que se seguem, do nosso correspondente especial em Londres, são bastante alarmantes, porque directamente interessam á nossa possessão de Macau.

Entretanto, devemos accrescentar, para contrabalançar a má impressão que as noticias n'elles contidas possa provocar, que, procurando informações nas regiões officiaes, nos foi affirmado que o governo não recebera qualquer noticia de Macau que confirme, ou sequer alluda, ao que nos referidos despachos se relata.

Pelo contrario, e como ha dias referimos, das ultimas communicações do sr. governador de Macau, recebidos pelo sr. ministro da marinha, só consta ser absoluta e completa a tranquilidade publica na provincia, e não é de crêr que, a ter occorrido alguma coisa de anormal, o governo o ignorasse até agora.

Um ataque dos boxers a Macau?

LONDRES, 16. — Dizem de Chang-Hae que o chefe dos «pavilhões negros» recebeu ordem para regressar a Cantão, com as tropas do seu commando, sendo alarmante o progresso da rebelião que alli se nota.

Accrescenta o mesmo despacho que os chinezes rebeldes tentaram atacar a guarnição portugueza de Macau, o que foi impedido pela tripulação dos navios de guerra que desembarcou. — (Correspondente).

Noticias alarmantes

LONDRES, 16. — Annuncia um telegramma de Hong-Kong para o «Times» que partiram 11:000 homens de tropas chinezas para os fortes de Bogue e Cantão, a fim de reprimir a rebelião.

A situação de Cantão é critica. — (Correspondente).»

A leitura d'esses telegrammas provocou em todos uma verdadeira emoção e espanto, principalmente por o governador não ter dado conta d'elle ao governo como as *Novidades* noticiaram na noite de 17 nos seguintes termos:

«Pode considerar-se como destituida de fundamento a noticia d'um collega da manhã sobre um supposto ataque dos chinas a Macau, e desembarque de marinheiros para proteger a colonia. Como se sabe, acha-se ali uma força de tropa muito mais importante que a que o *Adamastor*, ou outro navio, podesse desembarcar.

Até á hora a que estamos escrevendo, ***não teve o governo nenhuma confirmação de tal noticia, havendo, pelo contrario, todo o motivo para se julgar que a tranquillidade da colonia não foi alterada.***»

O *Diario de Noticias* contava em 18 como as cousas se teriam passado segundo o telegramma que o governador de Macau, só a instancias do sr. ministro da marinha, se dignara mandar:

«**Informações officiaes sobre o que se passou em Macau.** — Como hontem dissémos, commentando os alarmantes telegrammas que haviamos recebido do nosso correspondente particular em Londres, o governo portuguez não tinha conhecimento de qualquer facto anormal occorrido em Macau.

O sr. ministro da marinha, porém, a cujo conhecimento chegaram aquelles telegrammas, apressou-se a telegraphar ao sr. conselheiro Horta e Costa, pedindo informações, recebendo hontem a competente resposta, da qual se conclue o seguinte:

Um pequeno grupo de chinas tentou, na noite de domingo ultimo, surprehender a sentinella da porta do Cerco, a qual bradou ás armas, accudindo a respectiva guarda, que pôz em debandada os assaltantes.

O commandante da canhoneira *Zambeze* teve conhecimento d'este facto, mas por tal fórma adulterada que determinou aquelle official a dar o signal de alarme, havendo por isso grande movimento de forças, que promptamente tomaram posição, segundo um plano recentemente elaborado para defeza da cidade pelo chefe do estado maior.

A rapidez d'este movimento, a perfeita ordem com que foi executado e a promptidão com que tudo ficou aprestado para uma defeza efficaz, produziu optima impressão em toda a colonia, que assim se reconheceu garantida contra qualquer surpreza. Os proprios jornaes inglezes registaram o facto.

O sr. Horta e Costa accentua que o facto inicial tão pouca importancia teve que nem o julgou digno de ser communicado pelo telegrapho ao governo, e attribue esse facto a vingança de uns chinas, como represalia de prisões realisadas no porto por motivo de transgressões do regulamento da capitania.

O sr. governador de Macau informa tambem o governo de que, ao norte de Korvauloon (?) houve tumultos entre as forças reformista e imperial, tendo sido profanadas algumas sepulturas de portuguezes no cemiterio de Cantão.

Sobre este attentado foi feita reclamação (*) ao vice-rei de Cantão, o qual mandou reparar os estragos feitos nas sepulturas, demittiu a auctoridade local e fez executar quatro chinas que se reconheceu serem os auctores d'aquella profanação.

Vê-se, pois, que, felizmente, nada ha a receiar pelo que se passou em Macau e que se deve confiar que tudo está ali preparado para uma defeza efficaz, havendo a precisa vigilancia.

Não devemos tambem esquecer que o sr. governador de Macau assegura ainda, no seu telegramma de hontem, que, até ao momento em que enviava esse despacho, era completa na cidade e arredores a tranquillidade publica.»

(*) Seria bom que depois ficasse aclarado se a reclamação foi feita pelo sr. Horta e Costa ou pelos francezes, que, menos platonicos, levaram a *Avalanche* para impôr o castigo aos assassinos de christãos e — o que é muito mais importante — aos violadores de sepulturas. É sabido que aos chinas nada custa matarem um filho de Deus; mas, só na ultima extremidade é que ousam tocar nas sepulturas de gentios ou christãos. Já o teem feito algumas vezes: mas com o intuito de mais frizarem o desacato e para mostrarem o odio aos europeus. No emtanto é justo dizer que na ilha de Hainan e em diversos outros pontos, onde foram perseguidos os christãos, as sepulturas dos missionarios que deram a vida pela Fé, ainda se conservam intactas.

Isto veio a proposito — de ficarmos em duvida se foi o sr. Horta que fez a reclamação e obteve a execução dos criminosos, ou se foram os francezes da *Avalanche* como dava a entender um dos telegrammas da Havas.

A versão do *Popular* foi a seguinte, com a epigraphe de *O que se passou em Macau:*

«O *Diario de Noticias* publicou hontem um telegramma do seu correspondente em Londres referindo um ataque dos boxers a Macau, que produziu, como era natural, certa impressão.

Ora o que é certo, é que teve tão pouca importancia o que se passou n'aquella nossa colonia, que o respectivo governador, apesar do seu muito zelo, nada communicou ao governo.

O sr. ministro da marinha, porém, entendeu telegraphar para Macau pedindo informações. E o sr. Horta e Costa respondeu que um pequeno grupo de chinas tentou no ultimo domingo á noite surpreender a sentinella das portas do Cerco. Chamada a guarda, esta correu sobre os chinas, que debandaram immediatamente.

O conhecimento errado que o commandante da *Zaire* teve do facto, fez com que désse o signal de alarme, havendo por isso grande movimento de forças, que promptamente tomaram posições, segundo um plano de defesa da cidade, recentemente elaborado pelo chefe do estado maior.

A promptidão com que as forças tomaram posição produziu optimo effeito em toda a colonia, que assim se via garantida, effeito que os jornaes inglezes assignalaram.

Até á data da communicação official, 17, a tranquillidade era completa em Macau e seus arredores.

O governo de Macau attribue o facto a vingança de uns chinas, por prisões effectuadas no porto por motivo de trangressão do regulamento respectivo. Accrescenta a informação, que houve tumultos ao norte de Korwloon, *(Korwloon* ou, á portugueza, *Kaulun?)* entre a força reformista imperial, e que ha dias foram violadas sepulturas de portuguezes no cemiterio christão de Cantão.

A este respeito foi feita reclamação ao vice-rei de Cantão, o qual ordenou que fossem feitas as necessarias reparações nas sepulturas, demittida a auctoridade local e executados quatro chinezes que commetteram a profanação.»

Em suelto do mesmo numero de 18 dizia o *Popular:*

«Não tem fundamento, como em outro logar dizemos, a noticia d'um ataque dos chinas á cidade de Macau, desembarcando marinheiros nossos para cooperarem na defeza da cidade. **Pois temos pena de que alguns chinas não nos atacassem, e é cá por uma coisa.**»

Ao que as *Novidades* commentava, com mais justo e acertado criterio do que da outra vez, na parte final do commentario:

«Com respeito aos acontecimentos de Macau, confirma-se que ha tranquillidade completa n'essa nossa distante colonia, e diz o *Popular* que é pena — *lá por causa d'uma coisa.*

O sr. ministro da marinha, em vista da noticia dos correspondentes de ter sido ameaçada a cidade, telegraphou ao governador, sr. capitão de engenheiros Horta e Costa, o qual enviou extensa resposta, pondo o governo ao facto do pequeno incidente que motivára a errada informação: motim de meia duzia de chinezes, que, determinando certo alarme, teve o bom resultado de mostrar que os portuguezes estão vigilantes e promptos a defenderem-se. **Este mesmo facto, quando não o incidente em si, nos parece que seria justificação bastante para qualquer communicação, precedente da que foi enviada pelos correspondentes particulares. Muito mais, tendo-se os jornaes inglezes occupado do assumpto,** com louvor pela rapidez por que foram postas em posição as forças que ali temos. Mas não é d'isso, que n'esta occasião nos queremos occupar, e sómente da impressão traduzida pelo nosso collega do *Popular, que diz absolutamente com a que nos causou o prompto desmentido ao exaggero das correspondencias.*

Não desejariamos, é claro, que tivesse havido em Macau nenhum acontecimento de que resultasse a perda d'um soldado nosso. Em toda a parte carecemos d'elles, e em toda a parte com elles contamos. *Mas se em Macau temos interesses, se principalmente temos a defeza da cidade, captiva de possuirmos algum ponto que a domine, a ninguem daria desgosto grande que os acontecimentos nos forçassem, mas forçassem, a effectivarmos essa occupação.*

Mereceu inteiro applauso o envio d'uma pequena expedição para aquella nossa colonia, e é facil calcular que qualquer incidente do genero do que acaba de se produzir, mesmo insignificante, seria aproveitado pelos jornaes para extensas criticas, *não intei-*

ramente infundadas, se nenhuma cautella tivesse sido attendida Não iremos até ao excesso de condemnar a expedição, porque ella voltou sem dar um tiro: *o que estamos é inteiramente de accordo com o Popular, em,* **lá por causa d'uma coisa,** *não receber com inteira alegria o desmentido á noticia de ante-hontem.* O accordo europeu, algo combalido, tende para se concertar com uma nota do governo francez; do mesmo modo o nosso com o *Popular* deve manter-se por causa da *tal coisa.*»

O *Popular* respondia em *suelto*, em que está a moralidade de toda essa desgraçada questão:

«As *Novidades* entenderam muito bem, porque *cá por uma coisa* tivemos pena da grande tranquilidade em Macau. Estão d'accordo comnosco a esse respeito, mas creia que tudo ficará em bons desejos. E' a molestia da terra, e julgamol-a contagiosa.»

*

Agora nós, simplesmente, por emquanto, para formular umas simples extranhezas reservando, para occasião opportuna, a liquidação de todo esse *embroglio:*

— Não é para extranhar que o governador, sempre tão sollicito em mandar telegrammas para a metropole (*), julgasse de tão pouca importancia ao facto (que até foi communicado pelos inglezes para Londres) que nem d'elle desse conta immediatamente ao sr. ministro da marinha, tendo havido, como houve, com razão ou sem ella, alteração na tranquillidade da colonia?

— Não é para extranhar que uns simples chins, por méra vingança contra o sr. Horta e Costa, se lembrassem d'ir atacar a guarda da Porta do Cêrco, pelo simples gosto de serem mimoseados com umas balas?

— Não é para extranhar a especie de censura contra o commandante da *Zaire* que, por estar alerta e vigilante, impediu com o seu alarme bem ou mal fundado, desgraças que todos teriamos a lastimar?

— Não é para extranhar o empenho que mostra o governador em não dar importancia ao facto, quando por causa *da tal coisa* que tem produzido esta serie de artigos e a que se referem o *Popular* e as *Novidades*, devia ser avolumado, para termos o direito (visto que ainda se duvida d'elle) de *sermos occupantes*, como o *Popular* e tambem as *Novidades* desejam (**).

E se o facto teve mais importancia, do que a que o governador lhe deu, não é para extranhar que a margem e a costa de Lapa não fossem occupadas immediatamente como condição *sine qua non* da nossa defeza e segurança, e de garantia contra futuros e provaveis ataques de chins... vingativos?

Não seria o pequeno numero das forças de que dispõe que o impedisse de dar um tal passo, porque mais valia o ponto mais alto da Lapa occupado por duas peças e alguns soldados do que a cidade de Macau com milhares d'elles e dominada pela Lapa.

(*) Recentemente até communicou, segundo noticiaram jornaes, como extraordinaria a ida de duas canhoneiras ou torpedeiros a Macau por occasião dos annos de El-Rei, quando é costume ha muitos annos, irem navios portuguezes a Hong-Kong a cumprimentos por occasião dos annos de S. M. Graciosa, amabilidade que tem sido sempre retribuida pelos inglezes nos anniversarios do nosso Soberano.

(**) Já depois de escripto este artigo ainda encontramos nas *Novidades* de 22 de outubro mais claramente formulado esse desejo, ainda que sob uma forma ironica:

«Pela nossa parte continuamos a não ter interesses na China, e por isso nos faz pena que fôsse de todo falso o ataque a Macau de que ultimamente se fallou.»

O ANTIGO E O NOVO TERRITORIO INGLEZ

DE

HONG-KONG

Ta-ssi-yang-kuo — Vol. II — Pag. 718 — Est. CI

Legenda

.... Territorio cedido primitivamente pela China aos inglezes.

.... » occupado recentemente pelos inglezes.

.... » chinez onde dominam actualmente os «boxers».

++++++ .... Limite das aguas territoriaes inglezas.

Emfim, pouco viverá quem não souber como se passaram os factos que tão pouca importancia mereceram ao sr. Horta e Costa que nem se lembrou de que poderia causar angustias ao seu legitimo superior desprevenido.

Será então occasião do paiz exigir responsabilidades a quem de direito fôr.

Fazendo essa longa resenha e lembrando ao governo, que tem maiores responsabilidades do que o governador de Macau, que as ultimas noticias de Cantão são cada vez mais ameaçadoras, julgamos cumprir com um dever que se impõe a quem de ha muito tem pugnado para que Portugal tenha no Extremo Oriente a posição que lhe compete, e a que lhe dão direito os seus serviços á causa da Civilisação e da Humanidade n'essa remota parte do mundo.

Acompanham este artigo dois mappas. Por um d'elles, que representa o actual theatro da sublevação no sul da China, verão os leitores qual o territorio que temos, qual o que devemos occupar e o que nos deve ser cedido quando se partilhe a China. Tudo isso ficou explicado no numero passado d'esta revista. Ao mesmo tempo e ao lado verá a possessão de Hong-Kong augmentada ha dois annos com o *hinterland* de Kaulun e ilhas circumvisinhas e isto sem quasi disparar um tiro e sem pretextos mais ou menos subtis *d'esta* ou *d'aquella cousa*, mas pelo direito de legitima defeza da prospera colonia que hoje está ao abrigo de *boxers* mais ou menos atrevidos. O interior de Kaulun nunca pertenceu aos inglezes, não estava desoccupada pelos chinezes, ao contrario de Lapa que é portugueza e não tem ou não deve ter auctoridade constituida chineza.

Pois, apesar d'isso, Kaulun foi occupada n'uma epocha em que ainda havia armada chineza e tropas chinezas, e não havia o pretexto da *tal cousa* de que nós precisamos, segundo o *Popular*, mas que de ha muito a Providencia nos tem dado: e a Lapa ainda está á espera de que os chins se apoderem d'ella para o sr. Horta e Costa, quem o nomeou e os seus jornalistas diplomaticos ficarem a ver navios.

Mas dir-nos-hão: Kaulun foi occupado pelos inglezes, e a Lapa tinha de ser occupada pelos portuguezes. Mas, responderemos nós, então para que servem as salvas e continencias de Komati-Poort e as saudações a El-rei, que encheram o paiz de contentamento? Não temos a Inglaterra na barriga? Temol-a; e isso devido a quem tem trabalhado patrioticamente, quasi só e isolado, para isso; mas o que não temos são estadistas com rijeza de estomago para a digirir. Temos umas anemicas, dispepticas e inuteis creaturas que só digerem eleições e *politicas*, e jornalistas que, de cocoras, defronte d'ellas, admiram os productos de taes digestões.

O outro mappa representa, em maior escala, a esphera da influencia de Hong-Kong livre de alfandegas chinas nas suas aguas, livre de vergonhas, e coberta pela gloriosa bandeira ingleza, respeitada em todo o mundo, devido mais ao patriotismo dos seus estadistas, do que ao valor dos seus soldados ou ás couraças dos seus navios!

A marinha de guerra chineza

DURANTE longos annos não se preoccupou o governo do Celeste Imperio com a sua marinha de guerra; eram muito mais importantes e numerosos os juncos e táos dos piratas, que sempre infestaram os mares da China, que os pertencentes ao Estado, se mesmo este teve alguns em epochas muito remotas. Comtudo quando era necessario organisar qualquer expedição para territorio separado da China pelo mar, fretavam-se grande numero de barcos que de momento se constituiam em unidade de combate; assim, no anno de 1280, no reinado do imperador Hupi-lu, apromptou-se uma frota de 4:000 juncos com 100:000 homens para desembarque, que se destinava á conquista do Japão. Mal imaginavam esses *conquistadores* que, seis seculos mais tarde, viriam os subditos do Mikado, com menor numero de guerreiros e navios, mas aquelles armados de modo muito differente e estes de qualidade e armamento tambem nada semelhante com o d'aquella epocha, infligir-lhes derrotas collossaes.

Em meiados do seculo XVI foi preciso o nosso auxilio para destroçar a frota do pirata Chan-si-lau, e isso nos valeu, como se sabe, a posse de Macáo. Depois, com o andar dos tempos, foi-se augmentando o numero de juncos de guerra, e já, em principios do seculo XVII, quando a dynastia Ming estava prestes a ser substituida pela Tsing ou Mandchu, empregavam os chinas canhões semelhantes aos que estavam em uso nos estados europeus, o que lhes foi ensinado pelos missionarios. Continuavam, comtudo, os actos de pirataria em toda a costa, e se mais não havia, era isso devido ao receio dos navios europeus e não porque os juncos imperiaes se fizessem temer.

No começo d'este seculo, ainda nos coube a gloria de anniquilar o poder do celebre pirata Cam-pau-sai, dispondo nós de forças muito inferiores ás d'elle; sendo essa uma das façanhas mais admiraveis da nossa marinha de guerra. Por seu lado, os inglezes destroçaram em 1849 uma outra frota de juncos de piratas, e ainda nós em 1854, com a lorcha *Amazona,* do commando do fallecido contra-almirante João Eduardo Scarnichia, então 2.º tenente, mettemos a pique algumas embarcações d'aquelles bandidos.

Durante a guerra de 1840, com a Inglaterra, houve a primeira tentativa para modificar a marinha imperial; á sua custa tinham os chinezes conhecido que os juncos de guerra eram um meio de defeza bastante pueril ao pé dos barcos da armada britannica. Comtudo, esta modificação não se chegou a realisar, por essa occasião. Primeiramente substituiram a mastreação de alguns juncos, assemelhando-a á dos navios europeus; porém depressa abandonaram esta alteração que não lhes deu resultados praticos, e compraram então uns tres navios mercantes, armando-os com canhões; mas, não se contentando ainda com este expediente, resolveram construir navios de guerra.

E' bastante interessante este inicio da moderna marinha de guerra chineza. Foi um carpinteiro naval, dos Estados Unidos, que dirigiu a construcção do primeiro navio da armada imperial, segundo o modelo usado na Europa e America, e esse navio foi uma fragata, feita de madeira de camphora; se a construcção não era boa, tinha pelo menos a vàntagem de a guarnição se aproveitar das virtudes antisepticas do afamado vegetal. Demandava esta fragata muito pouca agua para poder entrar nos portos e rios da China, em geral com pouca profundidade, mas consta que o constructor lhe deu grande bocca, e que, por indicação do vice-rei de Cantão, fez as portas das peças muito pequenas, o que tinha sido imaginado por este mandarim com o fim de evitar, o mais possivel, que por aquellas aberturas entrassem os projecteis inimigos, fim principal a que, parece, elle desejava attender. São estes os esclarecimentos que me dá sobre o assumpto, D. Simibaldo de Más, antigo ministro plenipotenciario da Hespanha, na China.

Pensou-se em construir mais cincoenta barcos eguaes a este, mas quando se concluio o fabrico do primeiro, estava a acabar a guerra com a Inglaterra, e ninguem mais se lembrou d'esse navio, quanto mais em construir outros. A despeza a fazer com estas invenções dos *diabos do occidente*, era dinheiro que deixava de entrar nas algibeiras das cabaias dos mandarins de botões de differentes côres, e só para a construcção da referida fragata se tinham gasto 60:000 patacas, quantia bastante elevada para ser despendida n'estas *ninharias*.

Em Hankau, na provincia de Hupé, tentou-se tambem construir uns grandes juncos de rodas, movidos á mão; mas quando se experimentou o

primeiro, por mais que os seus tripulantes se esforçassem em dar movimento ás rodas, não conseguiram vencer a corrente, que arrastou a embarcação. Mais tarde um chinez que tinha estado empregado como fogueiro, ou cousa semelhante, nos Estados Unidos da America, imaginou construir uma machina a vapor, maritima, que effectivamente apresentou á auctoridade da localidade; o peior é que não conseguiu pôl-a em movimento!

Foram infelizes os chinas nas suas primeiras tentativas para imitarem os europeus na construcção naval.

Durante a revolta dos Taipings, em 1858, viu-se, o governo imperial seriamente embaraçado para reprimir a insurreição. Quando Nankin já se achava em poder dos revoltosos e Shang-hai ameaçado da sua invasão, enviou o governo local, o táo-tai de Shang-hai, os seus juncos de guerra para aquella cidade, acompanhados de treze lorchas mercantes pertencentes á praça de Macáo, embarcações que lhe mereciam mais confiança que os seus navios; o resultado d'esta empreza foi o que era de esperar: os innumeros juncos dos rebeldes, tripulados por alguns europeus e americanos, logo que avistaram a esquadra do governo, desceram o rio, e aquella retirou, evitando assim a sua destruição. Continuando o panico em Shang-hai, comprou o táo-tai, quatro navios, uns inglezes, outros americanos, tripulando-os com marinheiros europeus, para o que teve de offerecer salarios elevadissimos. Achavam-se n'esta occasião fundeados defronte d'esta cidade, dois navios inglezes, com o representante da Gran-Bretanha em Hongkong, Sir G. Bonham, que se transportou, no *Hermes,* a Nankin, afim de indagar em que disposições estavam os insurrectos a respeito dos europeus residentes em Shang-hai. Por seu turno, os insurrectos, pertencentes á sociedade secreta a «Triade», e já senhores de Shang-hai, encorporaram entre os seus barcos, um navio europeu, o *Glenlyon,* que foi capturado por dois juncos pertencentes á esquadrilha imperial. Era de suppor que os rebeldes, costumados ás manobras dos navios indigenas, difficilmente evitariam a abordagem das embarcações do governo.

Na guerra de 1860, com os inglezes e francezes, de nada serviu, como era de prever, a sua esquadra de juncos; talvez que alguns dos tripulantes, convencidos da inutilidade dos barcos da marinha imperial, em frente das esquadras alliadas, desertassem de bordo e fossem ainda offerecer os seus serviços ao inimigo, servindo-lhes de degraus no fosso da fortaleza de Taku!

Tem-se reconhecido que o china, começado o combate, defende-se com tenacidade e mesmo com coragem. Por mais de uma vez a esquadra ingleza se encontrou com os juncos chinezes; o almirante Seymour, no seu relatorio official, diz que *«esta acção abre uma era nova na guerra da China, os chinezes defenderam-se com muita habilidade e coragem»;* mas emquanto

a acção não se empenha, ou mesmo no começo d'ella, é preciso a presença de um chefe que se lhes imponha para os conter no seu posto. Lembrar-me-hei sempre do seguinte caso, succedido durante a minha estação naval na China. No anno de 1889, tinham-se accentuado mais as eternas divergencias que existem entre nós e as auctoridades chinezas, ácerca da fiscalisação aduaneira nas proximidades de Macau. Por este motivo e para vigiar os movimentos de uma lancha a vapor chineza, que se achava fundeada entre a Lapa e a Ilha Verde, subiu o rio a canhoneira *Rio Lima*, onde eu estava como immediato, e foi fundear um pouco ao sul d'esta ilha. Depois de fundeada alli, o commandante do navio, um dos officiaes mais illustrados da nossa marinha de guerra, o sr. capitão de fragata Magalhães e Silva, lembrou-se, d'accordo com o governo da provincia, de começar a dar um tiro de peça ao toque de recolher em logar do tiro de espingarda, como é de uso fazer-se; era este um meio da população poder acertar os seus relogios pelo de bordo, que ficava dando assim a hora official.

Na primeira noite em que se deu o tiro, que foi o da chegada, fez fogo, por acaso, a peça que estava voltada para o lado onde se achava a lancha chineza, lancha que dispunha dos seus canhões e talvez mais modernos que os nossos, que eram Armstrongs de carregar pela bocca; pois os seus tripulantes, todos de hierarchia pouco differente entre si, ao verem o fogo e ouvirem a detonação, abandonaram o barco deitando-se ao mar, quando, na hypothese de um rompimento de hostilidades, facilmente evitariam o combate descendo o rio com os pharoes apagados, visto que o nosso navio nem dispunha de um projector electrico, facto que elles não ignoravam. Por aqui se pode avaliar quanto será difficil aos chefes conter os seus subordinados no principio do combate, para lhes sofrear estes impetos de... mergulhador.

No anno da guerra com os alliados, em 1860, calculava-se que a marinha imperial contava 2:200 juncos, sendo 1:280 nos rios e 920 na costa.

Terminada a guerra, começou então a China a pensar mais a sério na inutilidade da sua marinha, e a modifical-a, empregando navios scientificamente construidos e artilhados: quando a França lhe dirigiu o *ultimatum* de 12 de julho de 1884, pela violação do tratado de Tien-Tsin, já então o Celeste Imperio contava diversos vasos de guerra com algum valor militar. Em Tonkin e no Annam, as lanchas-canhoneiras francezas só encontraram varios juncos pertencentes aos pavilhões negros, mas no rio Min, proximo de Fuchau, o almirante Courbet teve que combater com 11 navios chinezes armados com 47 boccas de fogo, pela maior parte do systema Withworth, além de 11 juncos de guerra, artilhados com 70 ou 80 peças de alma lisa e 7 lanchas torpedeiras.

Aquelles 11 navios eram 4 cruzadores, 4 avisos e 3 canhoneiras, força

O COMBATE NAVAL DE FUCHAU (23 DE AGOSTO DE 1884)

DESTRUIÇÃO, PELA ESQUADRA FRANCEZA, DA ESQUADRA CHINEZA E DO ARSENAL DE FUCHAU

(Photograv. de P. Marinho, segundo uma gravura franceza).

naval que era apoiada pelas baterias terrestres, onde já então se viam Krupps e Armstrongs.

A esquadra franceza muito superior em qualidade á chineza, constava do couraçado *La Triomphante*, dos cruzadores *Volta, Duguay-Trouin, Villars, D'Estaing, Chateaurenault*, das canhoneiras *Aspic, Linx* e *Vipère*, do transporte *Saône* e de 2 torpedeiros, possuindo ao todo 73 peças, sendo 6 de 24^{cm}, 6 de 19^{cm}, 55 de 14^{cm} e 6 de 10^{cm}, além de varios canhões rewolvers Hotchkiss.

Começou o ataque ás 2 horas da tarde de 23 de agosto de 1884, e a iniciativa coube aos chinezes que dirigiram um barco torpedeiro contra o navio almirante, o *Volta*; mas, antes d'elle se utilisar do seu armamento, as baterias dos navios francezes abriram o fogo, ao mesmo tempo que os seus dois torpedeiros navegavam para o *Yang-u* e *Fu-sing*, dois cruzadores chinezes; generalisou-se então o combate e no fim de uma hora, a esquadra chineza, estava completamente destruida, uns navios com incendio a bordo e outros já afundados, de que sómente se viam os galopes dos mastros!

N'este dia, memoravel para os belligerantes, perdeu a China 2:000 marinheiros, 5 commandantes e 39 officiaes, e os francezes tiveram 6 mortos e 27 feridos, mas os seus barcos sem avarias de importancia, facto que n'aquella epocha encheu de orgulho a marinha franceza, mas que ultimamente já se repetiu em Cuba, então sem perda de um unico homem.

Em seguida foi destruido o arsenal de Fuchau pelas canhoneiras francezas, porque os outros navios pelo seu calado d'agua, não podiam fundear convenientemente, e nos dias seguintes, de 25 a 28, foi desmontada a artilharia dos fortes Mingan, Kimpai e Quantáo, ficando estes em ruinas. Estava assim vingada a morte do commandante Rivière, no desastre da «Ponte do papel», no Tonkin, e a embuscada de Bac-lê!

Mas não bastava á França esta grande derrota infligida á China; em Sheipu a corveta chineza *Yu-yen* é atacada de noite por um torpedeiro corajosa e habilmente dirigido pelo tenente Duboc, indo aquelle navio a pique depois de ter destruido com os seus proprios canhões, ao fazer fogo contra o torpedeiro, uma outra corveta da marinha imperial, a *Tcheng-King*, que se achava fundeada perto d'ella. Depois seguiram-se os combates em Kelang na Formosa e o bombardeamento de Makang nas ilhas dos Pescadores.

Quem, como eu, quatro annos mais tarde, atravessasse as cidades indigenas de Fuchau e de Cantão, ainda ouviria os filhos do Celeste Imperio ameaçal-o com um gesto indicativo de uma decapitação e a phrase significativa d'este acto. Em Cantão, houve algumas pessoas europeias que foram aggredidas com pedradas, tornando-se inutil o desforço no meio de uma população toda hostil. E' o odio ao europeu, em geral, que á força os quer

fazer christãos e civilisal-os para... ter mais um mercado onde venda os productos das suas artes e industrias de que os chinezes, aliás não carecem, porque no seu paiz encontram tudo quanto lhes é necessario.

Tendo quasi todos os seus navios destruidos pelos projecteis e torpedos francezes, tratou novamente a China de construir outros na Europa e nos seus arsenaes, mas a rapacidade das auctoridades chinezas e a sua má administração, nunca deixaram prosperar estes estabelecimentos do Estado.

Em 1888 vi em fabrico no arsenal de Fuchau um cruzador de 2:000 toneladas, pouco mais ou menos, que já tinha sido lançado ao mar; mas disseram-me algumas pessoas ali residentes, que as experiencias de estabilidade não tinham dado bom resultado. Não sei até que ponto se deve dar credito a este boato, que me custa a admittir como verdadeiro, visto que me parece já estar alli, n'aquella epocha, um official europeu, dirigindo as construcções navaes.

Ignoro que destino levou o referido navio, mas, repito, estou persuadido que áquelle boato não é extranha a vontade de ridicularisar os elementos de defeza que a China possuia.

O que é certo é já terem os chinezes n'essa occasião reconstituido a marinha de guerra, contando entre os seus navios dois bons couraçados de 7:335 toneladas, construidos em Stettin em 1883, e entregues ao governo chinez depois de assignado o tratado de paz com a França, 6 ou 8 cruzadores de typo moderno construidos uns em Inglaterra e outros no arsenal de Fuchau, então sobre a direcção do official da marinha franceza Giquel, 8 torpedeiros dos constructores Herr. Schichau e Yarrow, além de varias canhoneiras.

Os navios que tinham a seu bordo pessoal dirigente europeu, apresentavam uma certa *tenue* que bem impressionavam quem os via; e o mesmo succedia com as canhoneiras da fiscalisação aduaneira, de que os officiaes eram europeus: algumas d'estas tive occasião de vêr, sob o commando de inglezes, que rivalisavam em aceio e parece-me que em disciplina da sua guarnição, com os navios das marinhas europeas. Os outros em que o estado maior era chinez, nem sequer seguiam as praxes maritimas. Em Chefu entrou uma canhoneira da frota do Pei-ho quando o navio em que eu estava embarcado já alli se achava fundeado, e tendo o commandante do navio portuguez mandado cumprimentar o do chinez, este não se dignou retribuir a visita. Depois de indagada a causa d'este proceder, soube-se que a China não tinha adherido á proposta feita pelo almirantado britannico em 1876; o que se não a obrigava a cumprimentar em primeiro logar, quando as circumstancias assim o exigem ás marinhas dos Estados que adheriram á proposta, não a dispensava comtudo de um dever de cortezia, agradecendo a visita que o official portuguez lhe fez.

Em 1894 declarava-se a guerra com o Japão, e logo no começo das hostilidades, em 25 de junho, depois de ter sido afundado com um torpedo o *Kowshing,* vapor que transportava 1:100 soldados chinezes para a Corea, travou-se um combate entre alguns navios chinezes e japonezes, perdendo a China o seu cruzador *Kuang-Ki*, de 1:030 toneladas.

A marinha chineza, que possuia então alguns barcos com grande velocidade, não evitou, nem pelo menos tentou evitar, o transporte de tropas japonezas para a Corea, obrigando assim a esquadra inimiga a uma vigilancia constante e difficil; póde-se dizer que permaneceu sempre nas aguas do seu paiz, e nunca se aventurou até ás proximidades do Japão.

A 16 de setembro fundeou na emboccadura do rio Yalu a esquadra chineza do commando do almirante Ting, escoltando seis transportes com tropa e material para a Corea, e a 17 approximaram-se os navios japonezes, sob as ordens do almirante Ito, tendo então logar a celebre batalha naval, conhecida pelo logar em que se empenhou. Devido á falta de aptidão do almirante chinez para o elevado cargo que desempenhava, á pouca instrucção do resto do pessoal, em grande numero recrutado algumas semanas antes da guerra, tudo consequencia da má administração superior, perdeu a China n'este dia seis dos seus melhores vasos de guerra, sem ficar ainda definitivamente resolvida a maior parte dos assumptos que preoccupam os technicos navaes.

Não mandando, em primeiro logar, os seus avisos vigiarem a approximação do inimigo, reduzindo depois a velocidade do seu andamento o que deu logar á esquadra japoneza tomar impunemente a posição estrategica que lhe conveio, e avançando em uma ordem de formatura que prejudicou o effeito da sua artilheria, concorreu o almirante Ting para o segundo anniquilamento da marinha chineza.

Se a esquadra que o almirante chinez teve sob as suas ordens pertencesse a uma nação europeia e fosse portanto dirigida por officiaes europeus, ao almirante Ito não lhe seria tão facil a victoria, se acaso a tivesse. Outro tanto não se pode dizer do combate já mencionado, de 25 de junho, no Asan, em que os commandantes chinezes fizeram o que faria qualquer official da marinha da Europa. Mas deixemos este assumpto que não tem cabimento no *Ta-ssi-yang-kuo;* basta que se saiba ter a China perdido, no fim do combate de Yalu, os seguintes cruzadores: *King-Yuen, Tchao-Yang, Chi-Yuen, Yang-Uei, Lai-Yuen* e *Ping-Yuen,* além das avarias que outros navios soffreram na sua artilheria, machina a vapor do leme, etc. Os japonezes unicamente soffreram avarias no guarda-costas protegido *Matsu-Shima* e nos cruzadores *Naniuá* e *Sai-Kiô.*

Posteriormente em Wei-Hai-Wei, completou-se o destroço da armada chineza; ahi se perderam o couraçado *Teng-Yuen* de 7:430 toneladas e o cru-

zador *Tsching-Yuen,* de 2:300, sendo capturado um outro couraçado o *Chen-Yuen,* egual áquelle e que passou a figurar na lista da armada japoneza com o nome de *Chin-Yen.*

Depois d'estes desastres tratou o Celeste Imperio, de encommendar novos navios, de modo que no principio do corrente anno, possuia os que constam dos dois mappas que acompanham este artigo, sendo alguns d'elles, unidades de combate com bastante valor militar, como por exemplo o *Hai-Chi* e o *Hai-tien,* e os *destroyers* construidos por Schichau, que são dos barcos mais perfeitos da sua especialidade.

E' claro que esta força naval de nada serve em opposição ás esquadras reunidas actualmente na China; um d'esses navios o cruzador *Hai-Yang,* de 2:950 toneladas, já foi capturado pelos navios das nações alliadas, assim como algumas canhoneiras e quatro torpedeiros, antes do bombardeamento de Taku, tendo um outro torpedeiro explodido durante o combate.

Mais uma vez n'este dia, 17 de junho, aquellas miseraveis povoações de Taku e Tongku, tristes, monotonas, onde tudo é da côr do lodo do Pei-ho, ouviram o troar do canhão europeu.

Dos navios internacionaes só as canhoneiras tomaram parte na acção: tres russas, *Koreiets, Giliak* e *Bobr,* uma franceza a *Algerine* e ainda outra allemã a *Iltis.* Começou o fogo á 1 hora da madrugada e ás 8 horas estavam completamente destruidos tres dos fortes.

Se, como é de crêr, o Imperio Chinez se conservar nação independente, de facto ou *in nomine,* é provavel que a sua marinha de guerra tome algum incremento, mas difficilmente conseguirá egualar-se em material e pessoal, ao seu rival na Asia, o Japão, que possue actualmente uma esquadra, composta de poderosissimos barcos, como o *Asahi,* o *Asama,* o *Fuji,* o *Hatsuse,* etc., que está seriamente inquietando as primeiras potencias do mundo.

A. Pereira Nunes.

Marinha de guerra chineza

Cruzadores, canhoneiras, etc.

Classe	Nome	Material do casco	Deslocamento	Comprimento	Bocca	Immersão a ré	Propulsores	Cavallos	Local da construcção	Data do lançamento ao mar	Chapa de protecção		Armamento		Velocidade
											Canhões	Convez	Canhões	Tubos lança-torpedos	
			Ton.	Metros	Metros	Pes					m/m	m/m			Milhas
cr.	Fu-Ching	A	2500	76	11	18·0	2	2400	—	1893	117	102	II 9 p. A, VI 6 p. A, IV M.	—	16
c t.	Fei-Ying	A	850	79	8,7	12 6	2	4500	Stettin	1895	50	—	II 10 c m t. r., VI 57 m m t. r. II 37 m m.	3	21,8
cr.	Hai-Chi	A	4300	120	14	18 6	2	17 000	Elswick	1898	150	127	II 203 m/m, X 120 m/m t. r., XII 47 m/m t. r., IV 37 m/m t. r : VI M.	5	24
»	Hai-Tien	A	»	»	»	»	»	»	Walker	1897	»	»	Idem.	»	»
»	Hai-Shen									1898					
»	Hai-Shiu	A	2950	100	12,5	16	2	8000	Vulcan Stettin	1897	50	75	III 15 c/m K, VIII 105 m/m t. r.; VI 37 m m t. r ; VI M.	3	20.7
»	Hai-Yang									1897					
»	Hi-Ying	A	2200	76	11	18·1	2	2400	—	1895	—	—	II 8 p. A, VIII 120 m/m t. r. 4 M.	1	21
»	Huang-Tai	A	1300	78	11	14	1	1000	—	1896	—	—	III 15 c/m K.; VII 12 c m K., VI M.	2	15
»	Kai-Chi	A	2480	78	11	17	2	3000	—	1884	—	—	II 21 c m; III 15 c/m K; II 12 c/m; V p. c , VI M.	—	15,5
»	Y-Ching	C	2100	75	11	15	1	2400	—	1880	—	—	III 21 c/m K , VII 12 c/m K, VI M.	2	14,5
»	Nan-Shuin	A	2200	84	11	18	2	2400	Kiel	1884	—	60	II 8 p. A., II 4 p., 7 A, VI 12 c/m VIII M.	1	15
»	Nan-Ting	A	»	»	»	»	»	»		1883	—	90	Idem	1	15
»	Pao Min	A	1480	68	10	14	1	»	—	1884	—	—	II 6 p. A, 6 12 c/m, II p. c.	2	15
c-t.	Kuang-Ting	C	1000	71	8	11·4	2	3400	—	1891	—	25	III 12 c/m t. r., 4 M., 2 p. c.	4	17,5
a	Kien-Uei	A	871	79	8,2	10	2	7000	Fuchao	1899	—	—	I 100 m/m t. r. S C.; III 65 m/m t. r. S C, VI 37 m/m t. r. S C.	2	23
»	—	»	»	»	»	»	»	»	Id.	Estal.º	—	—	Idem	»	»
c	Tieng-Sing	M	195	32	6	7	2	340	—	1875	75	—	I 15 c/m K, I 12 c m; I M.	—	10

Abreviaturas na columna d'armamento = ***A.*** Armstrong, ***K.*** Krupp, ***S. C.*** Schneider Canet, ***p.*** pollegadas, ***t. r.*** tiro rapido, ***M.*** metralhadoras, ***p. c.*** pequeno calibre. O calibre da artilheria de construcção ingleza é indicado em pollegadas, o das peças fabricadas na Allemanha e França em centimetros ou millimetros.

Abreviaturas nas outras columnas = ***cr.*** cruzador, ***c. t.*** canhoneira torpedeira, ***c.*** canhoneira, ***a.*** aviso, ***A.*** aço, ***C.*** composite, ***M.*** madeira.

N. B. — Além dos navios mencionados no mappa, ainda a China possue mais uma canhoneira torpedeira de 349 ton., 4 canhoneiras de 411 t., 2 de 300 t., 4 de 215 t., 1 navio escola, etc., todos construidos antes de 1889 e sem valor militar.

Marinha de guerra chineza

Barcos torpedeiros

Nome ou numero	Local da construcção	Quando lançados ao mar	Dimensões			Numero de helices	Deslocamento	Cavallos indicados	Velocidade maxima na experiencia	Armamento	Tubo lança-torpedos	Observações
			Compri-mento	Bocca	Immersão a ré							
			Metros	Metros	Pés							
Destroyers:												*c. r.* — canhão rewolver.
Hai-Lung												*p. c.* — pequeno calibre.
Hai-Niu	Elbling	1898	58	6,2	6	2	280	6500	35	VI 47 m/m t. r.	2	*M* — metralhadora.
Hai-Ching												*G* — Gatling.
Hai-Hoha												
Torpedeiros de 1.ª classe												
1 barco	Elbling	1886	44	5	7·5	1	128	1400	24,2	IV c. r, 37 m/m	2	
1 barco	Poplar	1887	39	4	5	1	69	1000	23,9	III p. c. t. r., IV M G.	3	Consta que dos barcos indicados, sómente uns vinte
25 barcos	Stettin, etc.	1886-87	33	4	4·9	1	65	1000	19,5	I c. r., 37 m/m	3	estão capazes de prestar serviço.
2 barcos	Stettin	1883	26	3,5	3·4	1	28	650	18,2	Idem	2	
1 barco	Stettin	1884	37	6,5	—	—	—	—	19	—	5	
2 barcos	Elbling	1895	39	4,8	—	—	120	1250	24,5	II 37 m/m	2	
Torpedeiros de 2.ª classe												
11 barcos	Elbling	1885-86	20	4	4·8	1	27	400	19,0	—	1	
1 barco	Fuchão	Estal.º	29	2	3·3	1	30	550	20,5	—	—	

A christandade de Hai-nan

E

O antigo cemiterio portuguez de Kium-cheu

Do nosso prezado amigo sr. conego José Vicente Costa recebemos uma interessante communicação sobre o antigo cemiterio dos padres da missão portugueza em Kium-cheu-fu, na ilha de Hai-nan. O sr. conego Costa, que ha annos está retirado do serviço missionario (1), teve occasião de prestar valiosos serviços ao Padroado n'essa ilha. São curiosissimas as informações inéditas que nos dá e que julgâmos conveniente anteceder, para esclarecimento do leitor, do Capitulo 2.º, relativo a *Hai-nan*, da obra *Memoria sobre a diocese de Macau*, publicada ha poucos annos pelos missionarios da mesma diocese (2) — tudo acompanhado de annotações da nossa lavra:

---

(1) O sr. Padre José Vicente Costa partiu de Macau para a ilha de Hai-nan, como missionario, em 24 de setembro de 1879. Em novembro d'esse anno era nomeado superior da missão, onde se conservou até 1885, tendo de retirar para Macau pelo mau estado de saude, devido ao infeccionamento palustre. Passados dois mezes era novamente enviado a tomar posse da freguezia de N. Senhora do Carmo, na ilha da Taipa, e alli se conservou até 1887, retirando então para o reino, onde foi agraciado por Sua Magestade com as honras de conego da Sé de Loanda, em attenção aos bons serviços prestados na missão portugueza do Real Padroado na China.

M. P.

(2) *Memoria sobre a Diocese de Macau, pelos Missionarios da mesma Diocese — Macau, Impresso na typographia do Seminario, 1896.*

Sobre os principios da christandade da ilha de Hai-nan e os trabalhos e perseguições soffridos pelo padre Bento de Mattos, consulte-se a obra «*Batalhas da Companhia de Jesus*, etc.», pelo padre Antonio Francisco Cardim, inédito publicado em 1894 por Luciano Cordeiro, com destino ao congresso dos orientalistas (pag. 227 a 251).

M. P.

«Além do que deixamos dicto das missões da China, pouco é o que temos a acrescentar d'esta parte consideravel em territorio e população, que não em christandades da diocese de Macau. Jaz esta grande ilha, conhecida dos nossos portuguezes desde os primeiros navegantes dos mares da China, entre 108°, 20' a 111°, 5' de longitude E. Greenwich, e 18°, 5' a 20°, 10' de latitude N, medindo umas 60 leguas de leste a oeste e quasi outras tantas de norte a sul, como se expressa o zeloso missionario e superior da missão d'aquella ilha. A população insular nativa era selvagem quando os chinezes occuparam a ilha impondo-lhe as suas leis e civilisação. Os chins, porém, logo desde o começo pouco mais occuparam que os sitios mais chegados ao litoral, acantoando os aborigenes nas altas montanhas que dominam o interior da grande ilha. O clima é geralmente benigno como o de Macau. Na epocha dos temporaes chamados tufões é terra muito exposta ao impeto d'estes despotas crueis dos mares da China. As producções do continente chinez dão-se geralmente alli em grande abundancia, e por preços modicos.

A evangelização d'esta região data de 1633, como encontramos nos apontamentos a lapis do mallogrado P. Manuel Graça, cuja morte prematura, succedida a 25 de maio de 1895, ainda hoje lamentamos e lamentaremos: (Hai-nan formava para elle as suas esperanças de missionario; todos os conhecimentos que podia obter sobre a grande ilha, eram-lhe agradaveis e preciosos). O catholicismo penetrou n'ella por meio d'um mandarim christão Von Paulo, filho adoptivo do presidente do tribunal dos magistrados em Pekim, o mandarim Guam-tchim-ming, natural de Hai-nan, grande amigo do P. Matheus Ricci. Paulo de caminho para Hai-nan veio a Macau e hospedou-se em casa dos PP. da Companhia de Jesus, aos quaes propoz o projecto que em Pekim formára de introduzir o Evangelho na sua patria. As propostas do Hainanense foram tão bem recebidas dos missionarios, que muitos foram os que se offereceram para a empreza. Cahiu a sorte no P. Marques (escreve Daniel Bartoli) que fôra missionario no Japão, na Cochinchina e no Tonkim. Deram-lhe por companheiro o irmão coadjutor Domingos Mendes, de nação chinez, que trabalhara trinta annos nas missões, onde recebera grandes affrontas e tormentos pela fé. (1)

---

(1) **Concorda com o que diz a citada obra do Padre Antonio Cardim, como se vê dos seguintes trechos:**

«Os primeiros religiosos que levaram a luz do Sagrado Evangelho á ilha de Haynam foram os da Companhia de Jesus, no anno de 1633. A occasião foi um mandarim baptisado na côrte de Pekin, por nome Paulo, de alcunha vã. Era este filho adoptivo do presidente da fazenda, natural de Haynam. Voltou Paulo para sua ilha e patria, desejoso de levar a ella padres para baptisarem sua familia, torcendo muitas jornadas, e chegou a Macau no anno de 1633. Recebido no collegio (por ter naquelle tempo o cuidado d'elle) com toda a benevolencia, mostras de grande amor, levando-o um dia a jantar comnosco, e mostrando-lhe todo o bem que no collegio havia.

Fez elle instancia ao padre visitador, André Palmeiro, para que lhe desse padres para levar á sua patria; sou testemunha de vista do grande fervor que houve naquelle santo collegio, sendo os velhos e antigos os mais fervorosos, que desejavam e pediam a sorte d'esta empreza, que a todos parecia seria muito gloriosa e rendosa para a egreja de Deus.

Foi eleito o padre Pero Marques, portuguez, antigo missionario de Japão, o primeiro da Companhia que abrira missão em Cambaya, visitára a de Cochinchina, assentára, sendo o primeiro, a de Annam, e por ter tão boa mão, o escolheram para abrir esta de Haynam; seu companheiro foi o irmão Domingos Mendes, filho de Macau, que tinha trabalho dentro da missão da China, em seus principios, com muito exemplo, padecendo carceres e açoites, muito pratico na lingua, excellente catechista e muito a proposito para empreza e companhia do padre.

O mandarim Paulo, alegre com taes companheiros, despediu-se agradecido do collegio, tratando a todos os padres e irmãos com grande affabilidade e amor, deixando a todos não menos edificados que saudosos e invejosos de tão gloriosa empreza e missão. Navegou com o padre e irmão a Cantão, d'alli por terra até o mar de Haynam, embarcou-se no borquam ou barca de passagem da ilha, nella entraram os primeiros apostolos, o padre Pero Marques e o irmão Domingos Mendes; prégaram a lei de Deus, catechisava o irmão, baptisava o padre, começando pela familia do mandarim Paulo. Os que receberam o santo baptismo passaram de cento, porque Paulo fazia officio de préga-

Paulo, chegado á sua patria, declarou-se logo christão, collocando n'uma bella sala com grades, com adorno de luzes e flores, os nomes sanctissimos de Jesus e Maria. O Padre tomou uma humilde casa, onde dava noticia da religião aos naturaes da terra, e o mesmo praticava Paulo com muito zelo. A 27 de março de 1633, no dia de Paschoa, o P. Marques baptizou a esposa de Paulo com tres filhos, uma nora e quatro sobrinhos, e mais tarde toda a familia. O P. Marques (1) ignorava a lingua, nem estava em idade de a aprender; para o ensino valia-se de interprete, que era seu companheiro. Passados tres annos teve o missionario que se retirar, succedendo-lhe o P. Bento de Mattos que, trabalhando até 1651, veio a morrer afogado no mar por um capitão china. (2)

Tambem este missionario não era habil na lingua de Hai-nan; apezar d'isso fundaram os dois padres quatro christandades Kuang-tcheu-fu (Kium-cheu?) Tin-an, Bao-sao e Leu-vai-quai, além de varios logarejos que possuiam cada um duas ou tres familias christãs. O P. Mattos percorreu quasi toda a ilha e accrescentou muito as antigas christandades, convertendo grande numero de infieis e sendo a sua prégação confirmada com prodigios, como assevera Bartoli, taes como o oraculo proferido por um idolo, por cuja occasião foram septenta idolatras pedir o baptismo. Penetrou até o paiz das montanhas e alli formou christandades, baptizando d'uma vez mais de cem montanhezes. A meados de 1637 baptizou trezentos e trinta infieis, e na povoação de Bao-sao não deixou um só idolatra. Os bonzos foram os grandes perseguidores do missionario portuguez, forçando-o por meio do governador de King-tcheu a embarcar para Macau. (3) O Pa-

---

dor, ensinando a seus naturaes o caminho da salvação. Abriram christandade nas aldeias, de que se seguiu grande fructo.

Com estes bons principios continuaram quasi dois annos, por fim d'elles voltou o irmão Domingos Mendes a Macau buscar provimento e dar conta ao padre visitador, que já era o padre André Palmeiro lhe succedêra no officio. Ficou o padre Pero Marques na ilha, esperando que chegasse a ella o padre Bento de Mattos, que de Metropoli Tocheñ (Focheu ou Fu-chau) da provincia de Fokien, por ordem do padre visitador André Palmeiro, partia para ficar em Haynam, promovendo e levando adeante aquella nova christandade, chegou depois de largas jornadas, e o padre Pero Marques voltou para o collegio de Macau, porque como a edade era já muita, não lhe era facil falar a lingua sinica, e porque Nosso Senhor queria ainda nesta vida remunerar seus trabalhos com a gloriosa empreza de Japão, em que entrou por via de Filippinas, no anno de 1643, com quatro companheiros, onde foi preso e atormentado, ficando em vesperas do martyrio, como já disse no capitulo do glorioso principio, deixando baptisadas perto de duzentas pessoas.»

(1) Nos catalogos dos padres jesuitas que foram á China não encontro este nome e só vejo na obra de Montanha o que já expuz sobre um padre Pedro ou Pero Marques, na nota 12, a pag. 40 do 1.º volume d'esta revista. Provavelmente é o mesmo. Se não é, temos as informações dadas por Cardim e transcriptas na nota anterior.

M. P.

(2) Ha engano. Quem morreu afogado no naufragio foi o padre Mathias da Maya, como o leitor poderá vêr na nota 27, a pag. 118 d'esta revista. No citado manuscripto do padre José Montanha encontra-se o seguinte:

«P. Benedictus de Mattos, nomine sinico Lin, natione Lusitanus, quatuor vottorum professus, intravit in Missionem anno 1630; eam excoluit primus in Insula Sinica Haynam, fundata ibi Ecclesia: deinde rexit in munere Visitatoris constitutus. *Obiit anno 1651 sepultus extra-muros urbis Kiuncheu.* Nihil scriptorum ejus stat.»

E no manuscripto «*Catalogus Patrum Societatis Jesu*», que possuo, diz-se tambem:

«P. Benedictus de Mattos, Visitator, Lusitanus, eodem anno (1630) venit primus prædicatum fidem in prov. Quam-tum, insula Hay-nan, ubi primam Ecclesiam fundavit. Anno autem Xun-chi 8. (1651) *obiit, sepultus extramuros Metropolis Kium-cheu.*»

D'onde se vê que ambos dão o padre Bento de Mattos como morto e sepultado em Hai-nan.

M. P.

(3) Parece, pelo que diz a «*Memoria*», que o padre Bento de Mattos não voltára a Hai-nan. Não é exacto. O padre Mattos voltou a essa ilha em 1643, como affirma o padre Antonio Cardim na ci-

dre encommendou as christandades a um sancto catechista, de nome Manuel, que chegou a baptizar sessenta e septe infieis, perecendo por fim envenenado pelos bonzos.

Da historia de Hai-nan, além d'estes principios gloriosos do christianismo, pouco mais possuimos que os nomes dos missionàrios do Padroado que por muito tempo annunciaram o Evangelho n'estes paizes. D'esses nomes illustres ainda hoje se leem alguns em caracteres sinicos no cemiterio christão entre a cidade de Hoi-how e a de King-tcheu. Depois do P. Mattos prégou a lei de Christo em Hai-nan o jesuita portuguez Mathias da Maia (1) em 1656, e no mesmo anno entrou alli o jesuita napolitano João Baptista Brando (2), que em 1682 falleceu em Macau. Em 1681 falleceu na mesma ilha o jesuita italiano Estanislau Torrente (3) com 20 annos de ministerio apostolico. Tambem entraram na missão de Hai-nan o P. João Forget (4) jesuita francez, e o P. Joaquim Calnes (5) allemão de Hamburgo, o qual só com dois annos de Hai-nan foi receber em 1686 a coroa de seus trabalhos. Em Lei-tcheu na mesma ilha está sepultado o jesuita portuguez Manuel Telles (6), que dedicou onze annos á cultura espiritual d'aquellas christandades, fallecendo no anno de 1715 a 30 de outubro com 40 annos de idade. Ao formar-se a prefeitura apostolica de Cantão e Kuan-si a ilha de Hainan passou para a jurisdicção da Propaganda Fide; mas em 1875, como n'outro lugar dissemos, voltou por determinação approvada pela sancta Sé para a jurisdicção de Macau. No tempo curto que esteve fóra da alçada do prelado macaense rebentou uma grande perseguição, que deu em resultado apostatarem muitos christãos que infelizmente, faltos de instrucção e pervertidos pelos pagãos, foram os primeiros, em algumas localidades, a destruir as pobres capellas que tinham e a usurpar os bens da Egreja.

O estado presente da christandade em Hai-nan é desconsolador. O actual superior

---

tada obra (pag. 246, cap. XXXV). Parece que, depois d'isso, nunca mais sahiu da ilha até que morreu, em 1651, depois de se vêr só e isolado a luctar contra as perseguições que ia soffrendo com verdadeiro espirito christão. E viu-se só porque, em vista das perseguições, teve de mandar retirar da ilha os padres João Nunes, André Lubelli e Miguel Boim, que o acompanhavam.

M. P.

(1) E' o mesmo a que já me referi na nota anterior e na nota 27 a pag. 118 d'esta revista.

M. P.

(2) Encontrei no catalogo do padre José Montanha a seguinte referencia a este sacerdote:

«P. Joannes Baptista Brando, nomine sinico Li, patria Neapolitanus, grandævus intravit anno 1656; prædicavit in Kiuncheu insula Haynam; rediit Macau et ibi senio confectus, evolavit ut aquila ad immutabilem renovationem anno 1682.»

Foi reitor do collegio de Macau desde 5 de outubro de 1668 até 4 de fevereiro de 1671. Voltou a ser reitor desde 21 de outubro de 1674 até egual dia e mez do anno de 1677.

M. P.

(3) E' o mesmo, cujos ossos estão n'uma das sepulturas a que se refere o sr. padre José Vicente Costa no seu artigo adeante transcripto.

M. P.

(4) Vide nota 2 a pag. 738.

M. P.

(5) E' Joaquim *Calmes* e não *Calnes,* como se verá mais adiante, na nota 1 (a pag. 739), ao artigo do sr. padre Costa.

M. P.

(6) Jaz effectivamente em Lui-cheu-fú, como se pode vêr no catalogo de Montanha:

«P. Emānuel Telles, nomine sinico Te, natione Lusitanus, quatuor votorum professus, missionem ingressus anno 1704 — strenuè hactenus laboravit in excolendis Missionibus Insulæ Haynam et urbis Luicheufu, finitarumq' civitatum in terra firma antiquam urbis Luicheu Ecclesiam, et Domum penè destructas a fundamentis reædificavit.»

M. P.

d'esta missão calcula em quatro milhões a população e approximadamente em septe centos o numero dos christãos mais ou menos fervorosos no cumprimento da lei divina. N'um dos districtos, em que talvez haja duzentos e cincoenta christãos, ainda não poude entrar nenhum dos actuaes missionarios por opposição dos proprios christãos, temerosos dos gentios que lhes destruiram as capellas na ultima perseguição de 1884.

De tres aldeias do districto de Keng-toá pouco ha a esperar (escreve o actual superior da missão em data de 19 de dezembro de 1893), pois que os mesmos christãos, talvez em numero de cem, ha muito destruiram a capella. Houve uma capella na aldeia de Bao-sao que os christãos converteram em casa de *culto dos antepassados*, recusando-se desde muito a receberem o padre. «É uma lastima ver as christandades mais proeperas em perigo proximo de se perderem de todo, e é com magua que vejo a impossibilidade de as poder restaurar.» Estas ultimas palavras do zeloso missionario, que hoje está á frente da decahida missão de Hai-nan, são um grito de soccorro que aquellas pobres christándades levantam pedindo missionarios á Europa e ao Real Padroado, que ainda não ha muito recobrou para a sua jurisdicção aquella grande ilha.

Oxalá a desgraça de tantas almas, a extensão d'aquella terra, o numero avultadissimo de seus habitantes, as fadigas que certamente esperam ao missionario que percorrer aquelles paizes ou se embrenhar nas asperezas das montanhas hainanenses, as infermidades que têem de ser seu seguro salario, as amarguras de lamentaveis defecções, e as probabilidades do martyrio estimulem os corações dos missionarios portuguezes, ou ao serviço de Portugal, a virem fervorosos occupar-se da salvação dos numerosos infieis de Hai-nan.»

*
* *

Segue a communicação do sr. padre Vicente Costa:

«Entre o porto de Hoi-hau e a cidade de Kiung-Cheu existe o campo que outr'ora serviu de cemiterio aos christãos que habitavam na cidade. — N'esse campo, formando um quadrilongo, encontram-se muitas sepulturas, tendo todas ellas, ao uso chinez, na sua frente uma lapide com inscripções em caracteres chinezes, indicando a pessoa alli sepultada.

Entre essas sepulturas veem-se tres, que estão juntas, em forma de urnas de pedra. Essas sepulturas encerram as cinzas de dois missionarios que aqui falleceram ao serviço da missão portugueza, e um mestre de escola e catechista. Todos europeus! O mestre de escola ou catechista, ou como chamamos hoje *irmão da missão*, está sepultado no centro dos dois padres. Nas urnas que cobrem as covas apenas se veem gravadas as seguintes datas: 1681-1681-1686, tendo por baixo d'essas datas o emblema seguinte:

Á frente d'esses sarcophagos estão as lapides com os seguintes epitaphios:

Est. CIV

STANISLAVS TOFRENS. ITALVS. SOCIETAT. IESV PROFESSVS, 4o MISSIONIS ANNO. OBIIT ANNO 1681 DIE 10 NOV. SOCIETATIS 50. ÆTATIS 67.

EPITAPHIO LATINO DA LAPIDE DA SEPULTURA DO JESUITA ESTANISLAU TORRENTE, SEGUNDO A LEITURA DO SR. PADRE JOSÉ VICENTE DA COSTA (1).

Est. CV

PIO FORCEI, GALLVS, SOC. IESV PROFESSVS 4° MISS. ANNO OBIIT ANNO 1681 DIE 8 OCTOB. SOC. 36 ÆT. 51

EPITAPHIO LATINO DA LAPIDE DA SEPULTURA DO JESUITA JOÃO FORGET, SEGUNDO A LEITURA DO SR. P. COSTA (2)

---

(1) Ou por lapso ou por estar a pedra gasta, leu o sr. padre Costa, — TOFRENS em vez de TORRENS. Sobre este padre *Estanislau Torrens* ou *Torrente* tenho os seguintes dados:

No catalogo de Montanha:

«P. Stanislaus Torrente, nomine sinico Kiu, natione Italus, eodem anno 1659, ingressus prædicavit S. Fidem, in urbe Kiuncheu, aliisque locis Insulae Haynã, ubi anno 1681, diem suum obiit extramuros sepultus.»

E no *Catalogus Patrum*, etc.:

«P. Stanislaus Torrente, Italus, eodem anno 1659, prædicavit fidem in urbe Kium-cheu, aliisque locis provinciæ Quantum. Deindè profectus in aulam, unde rediit Kium-cheu, donec Cam-hi Imperatoris anno 20 (1681) ibidem obiit, et extramuros sepultus est.»

M. P.

(2) Em vez de PIO FORCEI não será antes JOÃO FORGET, que, segundo os catalogos que possuo, falleceu na cidade de Kium-cheu?

De *Pio Forcei* não encontro noticia, nem no catalogo dos simples irmãos coadjutores ou leigos da Companhia de Jesus.

Por isso, tudo me leva a crer que seja o padre Forget, ainda que o *Catalogus Patrum* dê, como data do fallecimento, o anno de 1661.

De João Forget diz o catalogo de Montanha:

«P. Joannes Forget, nomine Sinico, Tu, natione Gallus, ingressus anno 1657, venit in urbe Kium-

Est. CVI

GERMANVS

IOACHIM CALMES. SOCIETATIS IESV. OBIIT HIC IN DNO 2.° MISSIONIS ANNO DIE 9 OCTOBRIS 1686. ÆT. 34. SOC. 8.

EPITAPHIO LATINO DA LAPIDE DA SEPULTURA DO JESUITA JOAQUIM CALMES (1)

cheu, Insulæ Haynam intra quadriennium Missionis, vitæq' curriculum absolvit, ibidem, sepultus extraurbem.»

E no *Catal. Pat.*:

«P. Joannes Forget, Gallus, eodem anno 1657, venit prædicatum fidem in urbem Kium-cheu provinciæ Quantum. Ejusdem Imperatoris anno 18 (1661) diem obiit et sepultus est extraurbem.»

Ora vê-se que ha erro do copista d'este ultimo manuscripto porque o 18.º anno do reinado de Kam-hi não corresponde a 1661 que foi quando terminou o de Xun-chi ou Sun-chi. O 18.º anno de Kam-hi corresponde a 1679. Tambem não condiz com a data do epitaphio, mas quem sabe se o epitaphio foi posto annos depois da morte e com data errada? Seja como fôr, nota do nome de *Pio Forcei* não encontrei em parte alguma.

Depois de escriptas estas linhas deu-me o sr. padre Vicente Costa uma nota que lhe foi fornecida por um missionario francez (Manuel Chagot) sobre o cemiterio de Kium-cheu, no qual se encontra o seguinte apontamento:

«1661 — *Rio Forget*, Gallus, Societatis Jesu, Professus, 4.º missionis anno. Obiit anno die 9 Octobris 1661, societatis 36, ætatis 57.»

Repare-se que n'esta nota está Rio em vez de Pio. Não será antes Rev? Está Forget e não Forcei. Vê-se que n'este ponto acertamos. Ha tambem n'esta nota concordancia na data de 1661 com a do manuscripto do *Catal. Pat.*, já citado, e discordancia n'isso e na data do dia do mez de Outubro (9 em vez de 8) e na edade (57 em vez de 51) com as do apontamento do sr. padre Costa.

Na leitura de epitaphios gastos não são para admirar semelhantes confusões.

Em vista do exposto, substituimos na estampa do epitaphio fornecido pelo sr. padre Costa PIO para REV; FORCEI para FORGET, 1681 para 1661. Não substituimos as outras discordancias que notámos pela incerteza em que ficamos ácerca de em qual dos apontamentos está a exactidão. Comtudo basta a certeza de que a sepultura é do benemerito *João Forget*.

M. P.

(1) É do catalogo de Montanha a seguinte curiosa noticia sobre este sacerdote:

«*P. Joachimus Calmes* — nomine sinico Kin, natione Germanus patria Hamburgensis, natus a parentibus Hæreticis Mercimonio admodum opulentis; puer a parentibus honestissimè educatus, nihil formalis hæreseos didicit, nisi quod errores ad tertiam Generationem in sua familia propagatos ignoranter crederet esse fidei veritates, et horrore alunis doctus esset quidquid sonaret aliquid de Sacerdotio Catholicorum: de reliquo perquam ingenuus amantissimus omnis honestatis, et bene affectus erga divina. Vindem (?) ætatem nactus e domo paterna naves integras venditurus, Missus est Ulisiponem cum speciale mandato, ut sibi cum suma sollicitudine caveret a congressu cum JESUITIS, et cavet sane uno, alterove anno eum nihil tale opinantem die quodam unus, et Societate ex more (?) domum pro domo accipiens invisit: trepidavit ad JESUITÆ ædes suas ingressi conspectum; at nihil in eo videns, vel audiens nisi quæ Religiosam urbanitatem decent, paulo securior sustinuit primum alloquiũ hospitem urbanum urbane habens ut tamen citus demitteret, et redeiturum deinceps impediret, aperte dixit se non esse qui quærebatur, sed natione Germanum Luteranum professione cui nulla sit res cum Catholicis Religiosis. Quid ais, juvenum præclarissime, inquit Pater: Numquid Mihi dices cum Petro Luc. 5. exi a me, Domine, quia homo peccator sum? Mos affabili risu subjunxit: Non sum ego Christus neque tu Petrus: vide tamen, si sub nostræ humilitatis ingressu tibi Dominum ad Fidem, et fidei præmia benedicere volueris, ne eum spernas. Ja-

Por baixo dos epitaphios latinos ha tambem caracteres chinezes que dizem pouco mais ou menos a mesma cousa. Vejamos tambem esses caracteres chinezes que nos dizem, os da primeira sepultura, o seguinte:

Religião *Tchem-Cu* (1) *Santo signal*

Exemplo de pobreza, virgindade e abnegação do europeu italiano. Esteve na Sociedade cincoenta annos. Foi missionario na provincia de Cantão.

Tchem-Cu

Aqui jaz o padre jesuita, mestre Tchiók, de nome Estanislau. Falleceu na ilha de Kiung-Cheu no anno de 1681, no dia 6 da 6.ª lua, imperando Hom-I (2) *vigessimo anno, no tempo do Outomno.*

Do segundo europeu, o padre Pio Forcei, diz o seguinte:

Religião verdadeira *Santo signal*

Dynastia Tchem-Cu.

Aqui jaz o jesuita mestre Tchom.

A lapide do padre Joaquim Calmes, diz-nos o seguinte:

Religião verdadeira *Tchem-Cu* *Santo signal*

Exemplo de pobreza, virgindade e abnegação do europeu germanico. Esteve na Sociedade oito annos. Foi missionario na China até aos 34 annos, quando falleceu.

O padre jesuita, mestre Cam, de nome Joaquim, aqui jaz.

Falleceu na ilha de Kiung-Cheu no dia 22 da 8.ª lua, no vigessimo quinto anno do Imperador Hom-I. No tempo do Outono.

Fizeram esta memoria os irmãos Fam-Hi e outros mais.

Encontram-se tambem as sepulturas de dois bachareis, irmãos da Companhia de Jesus. As suas sepulturas só teem caracteres chinezes. Ha por alli muitas outras sepulturas que seria bem enfadonho estar a copiar e massar com a sua leitura. Citarei apenas mais dois epitaphios. Diz um:

---

culum dixisses tale verbum, oleo litum, e cœlum missum. Vulneratum se sensit Calmes, et die sequenti quæsivit medicum, qui vulnus fuerat: admissus ad ventilandas controversias adeo Cœlesti duceintus claruit, caluit q' ut non solum Fidem Catholicam, sed ipsa etiam Evangelica Consilia amplecteretur, atque abjecto procul Lucro terreni mercimonii, jam margaritas quæreret animarum, datis Omnibus, quæ præcederat. Solutus adhuc ab uxore impetravit suscipi in nostram Societatem, et tanto fervore spiritus Cœlestis perfusus est, ut etiam Cœlesti visione non semel recreatus credatur. Pro salute animarũ procuranda solvit in Indiam ubi etiam cognovit quæ eodẽdie consigerant Ulisipone. In Sinam venit anno 1684 pergens in Insulam Haynam, ibi paulo post in Domino obiit, de ejus innocente vita, et sancta morte estat in Archivo Pekinensi testimonium P. Francisci da Veiga Provincialis, quo ministrante Sacramenta, et assistente expiravit.

(1) *Tchem-Cu* não sei o que significa; mas sim *Tien-Chú*, que é o nome com que os primeiros missionarios jesuitas designavam a religião christã — a *religião verdadeira* ou do *Senhor do Céu* (*Tien*, Céu; *Chú*, Senhor). Heide occupar-me em occasião opportuna das contestações que houve entre os jesuitas e as outras ordens religiosas (que depois d'elles appareceram na China para lhe disputarem o prodominio religioso em prejuizo de religião christã), sobre se as palavras *Tien-Chú* podem ser admittidas como significando *Deus* na accepção em que os europeus dão a esta palavra. Inuteis disputas que deram em resultado a ruina completa das prosperas missões que, com tanto fructo e fomento para a Fé, Matheus Ricci e os seus successores conseguiram implantar e desenvolver.

M. P.

(2) Hade ser Kam-I ou Kam-hi, nome do Imperador da China, então vivo.

M. P.

Aqui jaz o cadaver da Nympha Hoeng, mulher do china Lóng, cujo filho, por nome Matheus, erigiu esta lapide em memoria, no anno 18 do Imperador china Cam-Sig (1), *no dia 14 da 8.ª lua, que corresponde ao anno de 1735, 28 de setembro.*

O outro diz o seguinte:

Aqui jazem os cadavares dos dois consortes Paulo Ling e Lucia Vang. No anno 17.º do Imperador china Cam-Sig, no dia 16 da 12.ª lua, que corresponde a 25 de janeiro de 1734.

O terreno que abrange a área onde estão as sepulturas, está hoje todo cultivado, e só foi poupado pelo alvião e arado unicamente o terreno que encerra os corpos, porque esses bocadinhos são sempre respeitados pelos chinas. E se no vendaval da perseguição e durante dois seculos que são decorridos depois que esses padres e christãos foram alli sepultados, não foram arrasadas essas sepulturas e pedras funerarias, é isso devido ao respeito que os chinas teem para com os mortos e sepulturas d'elles. Deve-se a esse respeito o existirem alli esses tumulos, para nos dizerem, na sua muda linguagem, que, em eras mais remotas, se praticou aqui, na cidade, o christianismo e que esses obreiros evangelicos vieram de longes terras, para ensinarem e catechisarem estes povos semi-barbaros e aqui encontraram o descanço ás suas fadigas apostolicas!

Não posso deixar de abrir aqui um parenthesis para dizer que em 1882 empreguei todos os esforços a fim de reivindicar esse terreno para a missão. Desejava fazer retirar dalli os agricultores chinas, que, naturalmente, nenhum documento de posse tinham de tal terreno. Recorri ao consul inglez que me prometteu alcançar a posse desse terreno, visto que em outro tempo elle tinha pertencido á missão portugueza. Effectivamente julgo que o consul fallou sim ao mandarim, sobre o terreno, mas não na minha pretenção, porque passado pouco tempo eu vi alli um china pedindo terreno que me disse ser para um cemiterio!! — Effectivamente assim era. Fallando novamente no assumpto ao consul, perguntou-me então se eu tinha documentos que provassem ser da missão aquelle terreno. — A minha resposta foi negativa; muito embora se conhecesse evidentemente que os padres e chistãos estavam sepultados alli ha mais de dois seculos e que isso constituia um bom titulo de propriedade. — O consul nada fez em favor do meu pedido; mas aproveitou-se da ideia, porque passado muito pouco tempo era cedido ao consul uma porção de terreno, junto ao cemiterio catholico, para fazer d'elle, como se fez, um cemiterio protestante! — Era o terreno que eu tinha visto medir! Não farei commentarios, embora o assumpto se prestasse bem para isso, e fecho o parenthesis.

Ao passar-se por esse terreno que serve de cemiterio, pois a estrada lhe passa proximo, sente-se uma certa impressão e saudade vendo todas essas cruzes nas pedras sepulchraes, de braços abertos supplicando uma prece pelos que já não existem! Mas quem ha de dirigir ao Senhor uma prece pelos que alli repousam?

Na cidade tudo é pagão; e quantas familias existirão descendentes desses christãos

(1) Tanto n'esta como no seguinte, deve haver erro na traducção — erro que se não pode corrigir por não ter o nosso collaborador apresentado o texto chinez. Conheço que ha erro porque não sei de nenhum Imperador *Cam-Sig*. Cam-hi ou Kam-hi tambem não pode ser, porque o reinado de Kam-hi terminou em 1722. Em 1735 terminou o de seu successor *Yum-chim* ou *Yong-cheng.)* Como se poderia, pois, contar o anno de 1734 ou o de 1735, como o 17.º ou 18.º do reinado de qualquer Imperador, se no de 1735 principiou o reinado de Kien-lum?

Ha evidentemente erro de traducção.

M. P.

mortos? — Se fosse possivel animar com um sopro de vida as cinzas dos que estão alli sepultados, elles certamente tremerião de indignação vendo a infidelidade, aberração e apostasia de seus descendentes para com a religião que lhes dulcificou as lagrimas e santificou os risos; para com essa religião augusta e divina, que realisa o sublime e o bello — e o bello, na phrase do philosopho, é o explendor da verdade.

Todos os annos os missionarios francezes tinham o cuidado de mandar renovar as pinturas das cruzes e epitaphios dessas sepulturas. Os seus antecessores, seja dito com toda a verdade e franqueza, não tiveram esse cuidado. — É a essa circumstancia, a esse cuidado dos padres francezes que se deve poder-se hoje lêr os nomes dos que alli jazem!

É tradição que falleceu tambem aqui um missionario portuguez chamado Bento de Mattos — o mestre Leome — como os indigenas lhe chamavam, a quem se refere a lapide da capella na aldeia de *Danfô*, e que está ou devia estar sepultado na ilha (1). Nunca me foi possivel encontrar a sepultura deste meu compatriota, e ninguem pode indicar o lugar onde descança. Ou esse padre não falleceu na ilha, o que não creio, ou então a sua sepultura perdeu-se bem como a pedra que, naturalmente devia ter alguma inscripção funeraria. E não admira isso, porque já lá vão dois seculos que foram sepultados esses missionarios, cujas sepulturas se encontram, e em dois seculos fazem-se muitas mudanças. Quem sabe se esse missionario portuguez que se diz sepultado aqui, foi tambem sepultado junto das sepulturas dos outros padres que alli estão, e que a sua cova não tivesse mais do que uma pequena pedra com o seu nome simplesmente, e que essa pedra fosse arrancada ou caisse com o decorrer do tempo?

Se não ha, como diz um escriptor contemporaneo, nenhum mar, nenhum banco, nenhuma pedra, que não esteja marcada e assignalada com o sangue dos nossos audaciosos e primeiros navegadores (2), não é tambem para admirar que em qualquer parte se encontrem as ossadas dos nossos conquistadores evangelicos, que se não aspiravam ás glorias do mundo, como os Gamas, Dias e Albuquerques, aspiravam á gloria eterna que lhes concedia a sua vida cheia de abnegação, trabalhos e soffrimentos, no meio dos povos semi-barbaros que elles, a exemplo do Divino Mestre, só querião instruir e evangelisar para fazel-os tambem partecipantes da Bemaventurança Eterna.

PADRE J. V. COSTA.

---

(1) Está, como vimos na nota 2 a pag. 735. Foi pena que o nosso esclarecido collaborador, successor de Bento Mattos na obra redemptora, não conseguisse descobrir a sepultura do santo portuguez implantador da Fé christã em Hainan.

Mas talvez seja melhor assim! Para que serve descobrir ou desenterrar a legenda d'essa sepultura? Para pôr á luz do sol mais um padrão das antigas glorias, como contraste ao desleixo vergonhoso em que jaz o Padroado portuguez na China?

É no fim de contas melhor que a pedra que cobriu o corpo de Bento de Mattos fique para sempre soterrada sob os ervaçaes do abandonado cemiterio de Kium-cheu-fu!

M. P.

(2) *Dramas do Mar* — Pinheiro Chagas.

LAPIDE, COM OS EPITAPHIOS LATINO E CHINEZ, COLLOCADA EM FRENTE DA SEPULTURA DO PADRE JESUITA ESTANISLAU TORRENTE NO ANTIGO CEMITERIO PORTUGUEZ ENTRE HOI-HAO E KIUM-CHEU.

LAPIDE, COM OS EPITAPHIOS LATINO E CHINEZ,
COLLOCADA EM FRENTE DA SEPULTURA DO PADRE JESUITA JOÃO FORGET,
NO ANTIGO CEMITERIO PORTUGUEZ ENTRE HOI-HAO E KIUM-CHEU.

Est. CIX

LAPIDE COM OS EPITAPHIOS LATINO E CHINEZ,
COLLOCADA EM FRENTE DA SEPULTURA DO PADRE JESUITA JOAQUIM CALMES,
NO ANTIGO CEMITERIO PORTUGUEZ ENTRE HOI-HAO E KIUM-CHEU.

Uma resurreição historica

(Paginas inéditas d'um visitador dos jesuitas)

(1665-1671)

(Conclusão — Vidé pag. 702)

|| Aos 28 de Dezembro dia dos S[tos] Inocentes á hũa e hũ 4.º depois da meya noite se sentio fogo no cubicolo do Ir. Sotoministro: acodioselhe a tempo q'. não estava ateado cõ m.[ta] força; mas jà em lavareda em duas partes do tope do mesmo cubicolo respondẽtes nos dous almarios de hũa e outra banda das paredes; o almario do meyo, não tinha lavareda; e tinha tambẽ pegado fogo no entre forro tambẽ em lavareda: trabalhouse cõ diligencia trazendo os moços, e cafres da caza boyoẽs de agua repetidam.[te], e lançando a agua da banda de cima q'. he o caminho pequeno da enfermaria, lançando tambem do mesmo tope da banda de baixo: até que se apagou a lavareda, depois foi facil apagar o fogo q'. aparecera pegado nas traves e taboas; cõtudo ainda aparecia fumo, q'. era do fogo escondido entre o entreforro; e por isso foi necessario quebrar o taboado do cubicolo da banda respondente ao cubicolo pequeno da enfermaria; e as tabuas que fazia o forro do tope do cubicolo do Ir. Sotoministro, e deste modo descuberto o fogo se apagou de todo; e tudo isto por espaço de hũa ora trabalhandose nelle com grande fervor, mais especialm.[te] na 1.ª meya hora, em que se temia o perigo mais evidente, emq.[to] se não acabou de apagar a lavareda. Pegouse este fogo ás 6 oras e meya, ou 7 oras da noyte antecedente, de 27 do mez, por ocazião de hũ Ir. ir buscar um pequeno (?) de doce, com candea, q'. estava no almario da banda da parede para a parte do cubicolo mayor do Sotoministro; e com a pressa cõ q'. hia o Ir. sem advertir no fogo do rolo q'. levava, se pegou na cortina com q'. se cobria o mesmo almario, que era de panno azul, e ido o Ir. p.ª fora, lhe ficava o mesmo fogo nas costas pegado na forma dita, e foi continuando devagar até se declarar com || o muito fumo, que entrou no cubicolo do P.[e] Fr.[co] Xavier Filippuche (139) q'. dorme no contiguo ao pequeno da enfermaria, respondente ao tope do Ir. Sotoministro, e advertido o P.[e] Xavier no fumo deu rebate ao Ir. Enfermeiro q'. foi espertando a communidade á hora acima dita, q'. acudio a apaga, cõ os moços o fogo, como está dito.

Fol. 19

Fol. 19 v.

Aos 29 de dezembro se tornou a abrir o cerco com abundancia de mantim.[to], arroz, coves e outras couzas comestiveis, mas o arroz valeo a tael e 8 mazes.

Aos 2 de Janeiro de 668 veyo nova de Cantão certa do nascim.[to] do novo Prĩcipe

filho do Emperador novam.te entronizado (102), o qual nasceo no principio da 10a lua do año de 667, q'. foi aos 15 ou 20 de Novembro do mesmo año; o Emperador novo ouve este filho sendo de treze p.a 14 años de edade, e despachou logo correos para todo o Reyno da China cõ ordẽ, que por cazo nenhũ ou crime por mais enorme q'. fosse se matasse pessoa algũa: e q'. se esperava pelo Chêo de g.des merces q'. avia de ir pelo mesmo Reino, e os perdões qu'. se costumão cõceder na China em semelhantes solenidades.

Aos 10 de Janeiro vierão de Cantão dous mandarinetes do Regulo, e com elles hũ dos gentis homẽs do Embaixador; os quais trouxerão hũa carta escrita em lingua China assinada cõ o nome dos vreadores e juizes da Cidade de Macáo: p.a q'. em Macao se vertesse em Portuguez, e deste modo tivesse noticia, e soubesse o q'. nella se dizia. Hũ cidadão Miguel Grimaldo o qual foi chamado de Cantão, e ajustado pelo Embaxador p.a levar a mesma carta sinica ao Regulo, ao qual fazião a carta, e lhe pedião os favorecesse acerca dos semrezões que lhes tinha feito o Çumtô: tudo traça do mesmo Regulo, para q'. o cidadão, sendo perguntado pelos Tagĩs, q'. tinhão vindo da Corte, a tirar devaça do Çumtô q'. acabava o seu tirocinio de governo; e finalm.te voltarão os mandarinetes e o cidadão para Cantão cõ o original da dita carta vertida em Portuguez aos 12 do m.mo Jan.ro: veremos o q'. desta ida do cidadão resulta em bẽ ou mal de Macáo.

Aos 10 de Jan.ro ás 10 da noite, cahiu hũ tigre real na armadilha ou rampa q'. lhe tinhão armado em Outẽ (103) junto as cazas dos moços cazados; aos 11 o trouxerão os cafres a Macáo, q'. servio de ao Coll.o; e a muitos parlares da Cidade, e a toda a Cidade; e ficou livre Outẽ deste inimigo; se outros vierẽ, quererá D.s q' cayão tambem na esparrella.

Aos 14 de Jan.ro de 668 se tornou a abrir o cerco com abundancia de couzas comestiveis; e o arroz veleo mais barato dous mazes q'. no cerco passado.

N'este mesmo dia de 14 de Jan.ro e do cerco aberto, veyo por elle assĩ por cartas, de Cantão, como por palavra de Chinas, q'. de lá vinhão: q'. o Çumtô ou Tutão de Çauquy, ou o V. Rey das Prov.as de Cantão e Quamsy (q'. todas estẽ nomes tẽ este só) (104) era morto; não por morte natural, mas violenta, q'. elle se deu a sy. Hũs dizẽ q'. enforcando-se, outros, q'. bebendo peçonha: a razão porq'. dizẽ o fez, foi por se ver prezo, e avexado dos Tagĩs, q'. da Corte vierão de lhe tirar devaça; e vendose convencido dos crimes, q'. lhe impunhão (e não era o menor ou o mayor de todos o ter avexado Macao roubando cõ capa e nome do Emperador, sẽ elle o mandar) (105) e temendo q'. levandoo a Pekim o matassẽ afrontosissimamente, q'. para não padecer estas afrontas, achou que era menos inconveniente apressarselhe a morte, tomandoa elle por suas mãos. Foi certiss.a a morte do dito Çumtô || tomada por suas mãos, enforcando-se assĩ mesmo por se ver convencido diãte dos Tagĩs acerca das tyranias, roubos, e embustes, q'. tinha usado cõ Macao pelo odio figadal, q'. lhe tinha, e só tirava ao destruir, mas D.s permitio, q'. elle tomasse por suas mãos o castigo merecido, com que ficou provado tudo o q'. elle tinha obrado assĩ contra Macáo, como contra o povo sinico. Esta nova veyo de Cantão, com toda a certeza por cartas dos nossos aos 20 de Jan.ro; o dia em que o enforcado se matou foi aos 9 de Jan.ro á noite, ao tempo que os vigias, q'. o guardavão, já estavão dormindo: e he de notar, q'. se advirtio, q'. indo hũ bicho (105) creado do Çũtô a ver porq' tardava tanto seu amo (o qual se tinha afastado cõ as cadeas como a titolo de necessaria p.a a banda da cozinha) achou a hũa porta dous homẽs, q', o detiverão, p.a q'. não fosse mais avante; parece, q'. ainda não estava morto, e q'. pretendião, q'. se não soubesse delle senão depois de enforcado (q'. dizẽ se enforcou cõ a fita dos seus calções, q'. de propozito lhe não tinhão deixado, nẽ o cinto) p.a que não ouvesse modo de lhe acodirẽ; e depois não se soube q'. dous homẽs poderião ser aquelles dous, senão algũs demonios q'. lhe vierão solicitar aquelle genero de morte. He mais de notar q'. na carta q'. o Regulo mandava para se trasladar em Portuguez, e que levou o Cidadão vertida, se dizia q'. o Tigre Çumtô tyranizava Macáo e o povo etc., e este se matou a sy aos 9 de Janeiro á noite, já depois da meia noite, q'. participava já dos 10, e em Macao em Outẽ aos 10 do mesmo as 10 oras da noite cahio o tigre na esparella, q'. lhe estava armada, q'. parece a morte deste no mesmo dia foi a approvação da daquelle; ou q'. a daquelle foi figura da deste.

Fol. 20

Aos 15 de Jan.ro forão os 3 Japões Miguel, Ant.o e Fr.co (o João estava ẽtão doente) a Outẽ aonde forão agasalhados pelo P.e V. Reytor P.o Marques (139), q'. tinha ido lá o dia antecedente. E aos 19 do mesmo pela manhã (por estarẽ convidados por minha ordẽ (107) forão á Ilha Verde sinco Japõis, Jerubidono, Miguel, João, Ant.o e Fr.co (os superiores estavaõ lá o dia anteiedente) em companhia do Ir. P.or das Provincias no nosso balão (15) estiverão lá todo o dia; forão agazalhados esplendidam.te assĩ pela manhã, como ao jantar, como á tarde: na mesma tarde ouve acto de premios, contas de coral marinho grdssas, registos, veronicas, louvados (?) cruzes de verdadeiras, contas de Bandorá (?): tudo em sinal de benevolencia da Christandade da Cochinchina e de Japão.

Miguel Grimaldo, q'. tinha partido de Macáo cõ os Mandarinetes do Regulo aos 12 de Jan.[ro] p.[a] Cantão, voltou de Cantão a Macáo aos 25 do mesmo Jan.[ro], com toda a satisfação de bom gazalhado, q'. lhe fizerão o nosso Embaixador e mais adjũtos da Embaixada, do Regulo, dos Tagĩs, do Tutão da Cidade, e dos mais mandarĩs menores. Entre outras couzas q'. se diz lhe cõcederão foi q'. o cerco daqui por diante se avia de abrir de sinco em sinco dias, até agora q'. são 27 de Jan.[ro], se não abrio; esperase, que se abra aos 28 do mesmo; e dahi por diante, se verá o comprim.[to] da palavra do cerco aberto de cinco em cinco dias.

Aos 28 de Jan.[ro] se tornou a abrir o cerco com abundancia de mantim.[to] O arroz valeo como no cerco imediatam.[e] passado. ||

|| Aos 11 e 26 de Fev.[ro] se tornou a abrir o cerco com abundancia de arroz e de outras couzas comestiveis. Fol. 21

Aos 4 de Março chegou de Cantão hũa soma de Sião, no mesmo dia surgiu junto a S. Fr.[co]; logo o Mandarỹ da Caza branca mandou chamar o capitão, e o despachou cõ tanta pressa, q'. mandando barcas cá o fez dar á vela no dia seg.[te] e as barcas ẽ sua comp.[a] cõ tanta instancia, q'. fizerão engolfar a soma, m.[to] contra sua vontade, porque alem de outras conveniencias, não pode proverse em Macáo de barquinha, por a sua se lhe perder.

Aos 8 de Março se começou a ver hũ Cometa (pode ser q'. os oito dias antecedentes tivesse aparecido, e se não visse, por estarẽ aquelles dias e noites nublados) ás 6 oras e meya principio da noite: perto do Orizonte de Oeste: sua forma de rayo pintado do Sol, a cor tirada p.[a] branco mais claro, q'. escuro; o comprim.[to] respondẽte a tres lanças compridas; as pontas de hũa e outra parte acuminadas, só no meyo estava grosso indo-se adelgaçando proporcionalm.[te] p.[a] cada hũa das bandas acuminadas: o meyo parecia respondente ao do Sol; e a ponta respondente ao Orizonte respondia á parte por onde se poem o Sol; e por esta banda a ponta acuminada parecia q'. ficava cuberta com a ponta do monte q'. responde ao Oeste; não se deixou ver mais q'. espaço de hũa ora, porq' q.[do] foi pelos tres 4.[os] para as 8 escassam.[te] aparecia; e ás oito totalm.[te] se não via; reprezentava alem do raio do sol, hũa lança naquella forma, ou duas lanças considerando o principio de cada hũa do meyo grosso acuminando-se proporcionalm.[te] para cada hũa das partes: todo o corpo do cometa estava obliquo para onde se poem o Sol, mas a parte direita para o mesmo Sol; e a parte esquerda superior estava mais para a banda do Sul. Aos 9 não se vio este cometa por estar o ceo nublado: aos 10, por estar claro, se tornou a ver: seguirão-se nove dias e nove noites chuvosos, e nublados; em todos se não vio; e q.[do] foi aos 20 de março se tornou a ver por não aver nuvẽ nenhũa, não cõ tanta clareza, por ser já luar de quarteirão do crescente; mas a forma era a mesma, posto que mais levantado do Orizonte, do q'. as prim.[ras] duas vezes, q'. apareceo (108).

Aos 27 de março se tornou a abrir o cerco com abundancia de arroz, e outros mantim.[tos]

Aos 7 de Abril se tornou a abrir o cerco com abundancia de mantimen.[to]: ha doze dias q'. se abrio a ultima vez: e dizẽ q'. daqui por diante se hade abrir de sinco em sinco dias; veremos se he assim. Aos 12, 16 (valeo o pico de arroz a tael e sinco mezes) 21 (valeo o pico de arroz a tael e 4 mezes) 26 de Abril, 1.[o], 6, 11, 16, 21 e 26 de Maio se tornou a abrir o cerco. (1)

Mezes ha, q'. não vem a Macáo Mandarĩs por terra: mas por não perderẽ seu costume. || Mezes ha que não vẽ a Macáo Mandarĩs por terra com os seus coribantes das bategas (109); mas por não perderẽ o costume de q'. parece se hião esquecendo, aos 26 de Mayo, dia de cerco aberto, vierão 4 cõ suas bategadas, hũ da Caza branca, outro de Ansão, e outro de Cantão: todos a falar com a Cidade com ordẽ a nova informação acerca do Embaixador (depois de aver 6 mezes q'. elle está em Cantão) scil.[t], se he verdad.[ro] Embaixador d'El Rey de Portugal, se vẽ a pagar pareas; se tras carta de crença, e saguates, e q'. mostre a carta, e os saguates para o Emperador; e dos doze barcos q'. vierão ẽ sua Comp.[a] dos quais só chegarão o año passado sinco, e q'. fato he o q'. trouxerão os sinco do año passado, e outras couzas semelhantes: E tudo isto se pergũtou ex... de hũa chapa do Emperador q'. a mandou, depois de ter nova carta do Çumtó e dos mais Mandarĩs de Cantão da chegada do Embaixador na forma acima dita: só in- Fol. 21 v.

(1) D'este logar em diante, para evitar repetições escusadas e occupar por conseguinte muito espaço, abrevio o que está no manuscripto, supprimindo as palavras «*se tornou a abrir o cerco*» adiante de cada dia, e collocando-as no fim da serie de dias em que se realisaram essas aberturas periodicas do mercado tão necessario á subsistencia de Macau.

M. P.

formarão ao Emperador falsam.te emq.to disserão, q'. o Embaixador d'El Rey de Portugal vinha pagar pareas, ou render vassalagem (110).

Respondeo a Cidade q'. era verdad.ro Embaixador del Rey de Portugal como constava da Carta de Sua Mag.de, e saguate ao Emperador e das cartas do V. Rey da India ao Regulo, Tutão de Cantão, e, Çumtò de Çauquĩ; q'. vierão os 12 barcos, dos quais chegarão sinco e se esperavão pelos 7 nesta monção, porque na passada se desgarrarão; q'. o fato q'. trouxerão era mantim.to q'. estava gastado; q' não vinha a pagar pareas; mas a vizital-o nesta sua entrada no governo, darlhe os parabẽs, offerecerlhe sua amizade; supposto o bom gazalhado q'. se tinha feito a seus vassalos rezidentes em Macáo, etc.

E com esta reposta se forão outra vez os Mandarĩs p.a seus postos aos 27 do mesmo Mayo.

Aos 31 de Mayo se tornou a abrir o Cerco: valeo o pico de arroz branco a tael e sete mazes, e tambẽ á tael e 8 mazes; e chegou lá bem pola tarde a dous taeis, por o Mandarĩ da Caza branca dizer, que já se não avia de abrir o cerco, traça de q'. uzou p.a lhe comprarẽ todo o arroz, e mais caro.

Aos 5 (valeo o arroz o mesmo que no cerco passado de 31), 9 (valeo o pico do arroz a dous taeis e dous mazes) 14, 19 e 24 de Junho (o arroz a tael e seis mazes o pico) se tornou a abrir o cerco.

Aos 24 do memo Junho veyo da Caza branca por terra hũ Tagim de nove bategadas (111) lá pola tarde ás sinco horas á porta da Cid.e jũto á nossa Igreja (112) || o estava esperando a Cidade, q'. o veyo acompanhando, e cuidando q'. elle iria p.a a caza ordinaria (113) em q'. se costumão agazalhar os Mandarĩs q'. vẽ de Cantão (supposto se dizer, q'. este Mandarĩ Tagim vinha a vizitar a Cidade de Macao e vigiar o mar) contentou-se com entrar na nossa Igreja (114), q'. gostou de ver, foi ao coro, aonde se lhe fez o costumado agazalhado, ao som do orgão etc., e praticando elle em nossas couzas veyo á memoria o P.e João Adão (139) q'. elle disse conhecera mui bem; e como mostrava, q.to lhe pezava de seus trabalhos, e sentia sua morte, e auzencia; disserãolhe q'. aqui estava o seu retrato; ao q'. elle disse, folgaria de o ver: trouxerãolhe, e á sua vista renovou a memoria do bom P.e, fazendo festa elle, e os mais q'. o acompanhavão, com q'. testemunharão o gosto, q'. receberão em verẽ prezente o retrato, q'. lhe reprezentava quẽ sentião estar tão auzente. Depois disto e de se deter em nossa casa, e Igreja até as 6 oras, se tornou por terra a Caza branca, sempre assim á vinda, como á ida em sembrante, e mostras de benevolencia. Tevese a bom sinal fazer esta vizita da Cidade tão brevem.te, mostrando q'. a fazia como por comprim.to: tevese mais a bom sinal, querer ver o retrato do P.e João Adão, e mostrar q'. gostava de fallar delle, e sentia sua auzencia: e observouse, q'. estando todos os mezes atraz 4 barcas de vigia na praya pequena, e outra barca de vigia junto á porta do Cerco até a manhã de 24 deste Junho, com tudo á tarde pouco antes deste Tangim chegar a Macao, todas se tirarão de seus postos, e se forão p.a a Caza branca, e não apareceo mais barca de vigia, e ficou o rio desabafado desta fadiga q'. em todos os 3 annos e meyo passados sempre affligio esta Cidade. Veremos até q.do dura este desabafam.to

Como este dia foi de S. João (gloriozo Padroeiro desta Cid.e pela victoria q'. Macao alcansou dos olandezes, fazendos fugir com morte de m.tos que em 622 vierão com 20 ou 24 naos sobre esta Cid.e em intento de a tomar) podemos cuidar q'. o S.to acode pela sua Cid.e esperamos nelle, com S. Fr.co Xavier Padroeiro tambẽ seu, q'. irão applicando os meyos necessarios p.a sua conservação e bem das christandades, q'. depende do bom sucesso da Embaixada, q'. esperamos seja como desejamos: q'. ainda q' o Embaixador se detem em Cantão mais tempo do que se cuidava (o q', foi pela má informação q'. tinha dado á côrte o Çuntô enforcado) comtudo como os novos exames q'. se fazẽ se apurarão as couzas de maneira q'. fique o Emperador sẽ arreceo; e o q'. vai sucedendo o vai mostrando. Em especial, q'. os dous Tagĩs novos, q'. de Pekim vierão a examinar a verdade da Embaixada, (hũ delles se verdade || he o de q'. no § imediatam.te acima se fala): os quais mandando convidar aos 26 de mayo passado ao P.e V. Prov.al da V. Prov.a da China, p.a lhe ir explicar a carta d'El-Rey de Portugal; foi o P.e, e achou os mosqueteiros do Embaixador em duas fileiras no pateo do Paço (cuja sala principal estava mui bem armada com damasco e franjas d'ouro, velas acezas, cheiros, e perfumes suaves; no meyo duas mezas cubertas com panos de borcado, e debaixo a bolça com a carta de El-Rey Nosso Senhor) logo adiante os pagẽs, e dentro na caza os gentis homẽs mui bem vestidos, e com magestade. Em os Mandarĩs vendo o P.e V. Prov.al sairão logo a recebelo, com g.de cortezia fazendolhe suas zumbayas, e pondo o sempre á mão direita (116), q'. he g.de respeito entre os chinas: tirouse logo a bolça em q'. estava a carta de El Rey de Portugal, e a puzerão sobre a meza; então os ditos Mandarĩs com g.de cortezia lhe fizerão 3 vezes reverencia abaixandose com meyo corpo, e tres vezes postos de joelhos lhe baterão cabeça; o q'. de g.de admiração a todos, por serẽ cerimonias m.to extraordinarias (117). Pedirão os Mandarỹs ao P.e V. Prov.al abrisse a bolça,

Fol. 21 v. / Fol. 22 (margin)

tirasse a carta, e lhe vertesse em lingoa Sinica: porẽ o P.e lhes disse: Sẽnores se vos parece necessario abrila, vos a abri. q'. eu me não atrevo, porq'. bem vedes q'. a boca desta bolça está selada com lacre, e em cima tem o sinete real: se a abrir, depois não tenho êste lacre, nẽ este sinete real; e aparecendo assim diante d'El-Rey não lhe dará credito, pello q'. não me atrevo a abrila: quadrou esta razão aos Mandarỹs, elles desistiram do intento, dizendo, q'. tambẽ se não atrevião a abrila; e q'. tornarião a perguntar ao V. Rey o q'. devião fazer; depois se despedio o P.e V. Prov.l delles e passando por caza do Embaixador a quẽ deu conta do q', tinha passado, em q'. elle ficou contentiss.mo, e convidando ao P.e V. Prov.l p.a jantar cõ elle, aceitou a mercê.

Conforme o acima dito vão as couzas da Embaixada começando a ter bom sucesso; neste negocio he necessaria m.ta paciencia, porq'. os vagares dos chinas não demandão mais pressa: e agora está a couza arriscada a tornar a ir á Corte, donde se podera esperar resolução sobre se se hade abrir a bolça da carta, supposto os mandarỹs se não atreverẽ ao fazer, salvo se ha algũa ordẽ da Corte secreta ou condicional, q'. dẽ talho á detença, e faça abreviar a Embaixada, partindo p.a a Corte por todo este mez de Junho, ou Julho seg.te, q.do não partirá em algũ dos mezes seguintes; entretanto paciencia; q'. o negoceo está de bom ar. ||

|| Aos 25 deste Junho pelas 8 oras da manha partio a Cidade encorporada no seu balão com a bandeira das Armas Reaes á quadra p.a a Caza branca com mais 3 ou 4 balões em q' hião Cidadãos particulares p.a ornato da vizita, a vizitar o Tagim, q' o dia antecedente tinha vindo á nossa Igreja, levarãolhe seu saguate bom; porẽ indo chegando já á Casa branca, acharão nova, de como o Tagim já era partido a toda a pressa, a vizitar as terras: e assim se voltarão os balões com o da Cidade p.a Macáo na mesma manhã sẽ desembarcarẽ na Caza branca, e qdo foi pelas 10 oras e meya já todos estavão em Macáo. Fol. 22 v.

Aos 19 deste Julho tinha chegado de Cantão hũa chapa impressa, em q' o Emperador ordena q' as terras se tornẽ a povoar, e q' se tirem as pedras q' servião de balizas, e demarcações da prohibição (118): só exceptuou as Ilhas, v. g. dos Ladroens, Samichó, Lamtao e outras, q' não quer se povoem. Julgase q' a partida do Tangim tão apressada, foi p.a ir correr as terras a tirar as pedras de demarcações, e assinar as q' se devião povoar e por quem. Esta nova da Chapa, q' se ordena se povõe as terras foi mui festejada, porq' os naturais desterrados finalm.te alcançarão o q' dezejavão, q' era verẽse outravez em suas patrias. Continha mais a chapa, q' não era necessario haver tantos soldados, e tantas armadas, por se ter experimentado, q' mais servião de capa de ladroeiras, e de se aproveitarẽ os mandarĩs, capitaĩs, e Chompỹs, e outros particulares do q' de proveito á fazenda e serviço real: e pode ser, q' por isso, se mandasse, q' as barcas da vigia, q' estavão em Macao, e na porta do Cerco, se fossẽ; queira D.s q' assim seja e q' nunca mais cá tornem. O tempo mostrará a certeza de tudo.

As 4 barcas de vigia, q' aos 24 deste Junho se tinhão tirado do seu lugar junto á cidade de banda da praya pequena, e a de junto do cerco se tornarão a por nos seus lugares aos 27 do mesmo Junho continuando cõ sua vigia.

Aos 29 de Junho e aos 4 de Julho se tornou a abrir o cerco.

Aos 4 do mesmo Julho, veyo a Macao o mandarỹ de Ansão (não o de q' nos mezes deste e dos anos passados se faz menção acima, mas o 2.a Cadeira (119) q' o da 1.a era o acima referido, e perdeo o Mandarinado; espera se q' ou elle torne a entrar, ou outro daqui a pouco tempo) por terra pelas 3 oras da tarde || Foi logo com as suas sinco bategadas, e cõ o costumado acompanham.to ás cazas junto da mizericordia (120) aonde se costumão agazalhar de ordinario os mandarĩs da Caza branca e de Ansão: o q' se diz a q' veyo, he a ratificarse outravez ou reperguntar o q' já se tinha por vezes perguntado, scil.: que fato tinhão trazido o barco do Embaixador, e os 4 de sua comp.a, ao q' lhe respondeo a Cidade o mesmo q' dantes por vezes tinha respondido; q' tinhão trazido m.to biscouto, arroz, carne, vinho e outros mantim.tos p.a a gente q' nelles vierão, alẽ de m.tas peças, mosquetes, polvora, e pelouros, p.a sua defeza contra os ladrões e pyratas etc. Dada esta reposta se voltou o dito mandarỹ de Ansão p.a a sua villa por terra aos 6 deste Julho. Fol. 23

Aos 9, 14, 19, 24 e 29 de Julho se tornou a abrir o cerco. Neste dia levou hũ moço do quene (69) Cupido (?) por terra dous maços de cartas minhas. Entre as cartas do 1.o maço forão duas ao P.e V. Prov.l hũa de 12 de Julho, em q' lhe falava no reparo sobre as palavras na carta do Ant.o q' dizião aver no tratado m.tas couzas supersticiozas nũca nossos. E outra de 13 de Julho, ẽ q' foi a declaração ou explicação sobre a ordẽ q'. mandei sobre o 6.o ponto e a resolução sobre o 20 e 22.o Entre as cartas do 2.o moço hia hũa para o P.e Sup.or de 26 de Julho cõ o *Soli omnino;* e juntam.te cõ esta hia hũ abito (?) p.a P.e Ferrari (139) em q'. lhe ordenava aceitasse o sobre q'. lhe falava.

Aos 3, 8, e 13 de Agosto se tornou a abrir o cerco.

Aos 14 de Agosto chegou á Ilha dos Veados o pataxo S. Miguel, mandado de La-

rantuca por D. Catarina de Noronha depois de ser morto seu marido Fr.co Vieira de Fig.do; da Ilha dos Veados veyo á enceada de Andre Feo; e dahi foi p.a outro porto em q'. despejou a carga, etc.

Aos 18 de Agosto se tornou a abrir o Cerco; valeo o pico de arroz a tael e hũ maz.

Aos 19 chegou á enceada de Andre Feo, a nao Nossa Senhora da Penha de França, q'. tinha partido de Goa aos 14 de mayo: veyo nella por capitão Simão de Souza de Tavora (q' traz de Goa a Capitania mor de todo o Sul, tirando Macao) na mesma vierão 7 P.es nossos: scil. o P.e M.el Ferr.a (139), o P.e João de Aym (139), o P.e Fr.co da Veiga (139), o P.e Philippe Fresqui (139), o P.e Luiz Assi (139), o P.e Joseph Candoni (139), o P.e M.el de Sequeira (139).

Aos 23 de Agosto se tornou a abrir o cerco. Appareceo junto á Ilha dos Ladroens hũa Embarcaçeo e cuidandose em Macao q'. era a q'. tinha ido á Cochinchina, achouse ser hũa gr.de nao olandeza de 50 peças: tanto que a lancha, q'. foi de Macao a reconhe- Fol. 23 v. ceo, voltou; logo no dia seg.te a tornou a mandar o Capitão Geral || com o Ferraz capitão da caravela ẽ q'. veyo o Embaixador, a lhe perguntar se tinhão necessidade de algũa couza (duas lanchas da nao andavão sondando); assim o fez, e entrou na nao; disserãolhe que vinhão para Cantão a segundar a petição da feitoria q'. desejão na China, não obstante serẽ lançados no año antecedente pelo Tartaro: e q'. se lhe não davão, avião de romper guerra com elle: e perguntarão por algũas couzas de Macao, q'. gente tinha? q'. mantim.to? etc. Depois de brindarẽ, e darẽ ao Ferraz hũ queijo, voltou logo p.a Macao: e a nao se fez na volta da ilha do Tigre, que está defronte do porto e rio de Cantão.

Aos 25 de Agosto chegou á Enseada de Andre Feo ontro pataxo q'. veyo de Timor carregado de sandalo, a mor parte por conta de ElRey p.a o prezidio de Macáo. Este pataxo tinha encontrado perto de Malaca Simão de Souza de Tavora, em determinação de não vir a Macáo; mas elle como Capitão mor do Sul o obrigou a vir cõ elle p.a Macao: da Enseada de Andre Feo, deve de se fazer na volta da ilha dos ladroẽs, ou p.a outra, p.a onde forão a nao Nossa Snra da Penha de França, e o pataxo S. Miguel, q'. tinha vindo de Larantuca.

Aos 28 de Agosto, 2, 6, e 11 de Setembro se tornou a abrir o cerco. Aos 13 de Se- ausentou Jeronymo de Abreu de Macáo, sendo actualm.te vreador mais velho e ouvidor (?). Dizeẽ q'. se foi p.a Caza branca; e dali irá p.a onde for longe, q'., se auzẽtou por temor q'. tinha de o Capitao geral o prender.

Aos 16 de Setembro se tornou a abrir o cerco.

Veyo nova de Cantão, q'. aos 6 de Setembro chegarão defronte de Cantão a náo Olandeza, de que nesta láuda acima se faz menção, e mais outra: e q'. mandarão dizer aos mandarĩs do governo de Cantão, que vinhão aly, p.a tornarẽ a pedir Embaixada; soubese mais q'. todas as barcas, e somas, q'. estavão em Cantão se forão para a Ilha do Tigre (aonde estão surtas as duas ditas naos olandezas) e q'. estão á roda das mesmas náos em sua vigia. Tambẽ se soa em Cantão q'. em Fokien estão m.tas naos olandezas, algũs dizẽ q'. 15, outros q'. 20, outros, q'. 30. O tempo irá aclarando tudo o q'. se for seguindo.

Aos 21 de Setembro se tornou a abrir o cerco.

Aos 21 de Setembro as 10 oras sahiu do Coll.o e se foi embarcar o P.e Fr.co Pimentel (139), p.a Cantão em trajo disfarçado de gentilhomẽ semelhãte a Manoel Cardozo, q'. de Cantáo foi mandado a Macáo, a negoceos da Embaixada; e me trouxe carta do Snõr Embaixador, em q'. me pedia com g.de efficacia e encarecimento lhe concedesse o mesmo P.e Pimentel, q'. por isso o vae acompanhando até Pekim até voltar a Macao.

Aos 26 de Setembro e 1.o de Outubro se tornou a abrir o cerco ||

Fol. 24 || Aos 6 de 8.bro se tornou a abrir o cerco.

Aos 9 de 8.bro chegou as 5 da manhã nova em carta de Ant.o Fr.co q'. o Barco da Cochinchina tinha chegado a Lampacão (121) aonde dizia ao Ir.' P.dor ficava esperando por elle; o qual as 9 e meya do mesmo dia partio p.a lá, e depois de chegar, vierão os P.es Fuerte (?) e Sossi (139) para Macao, chegarão ao Coll.o ás 10 horas da noite de 10 do mesmo 8.bro e o Ir.' P.dor ficava ainda no barco, por assĩ ser necessario p.a as contas, etc.

Aos 11, 16, 21, 26, 31 de Outubro e 4 de Novembro se tornou a abrir o cerco. Aqui se mudou a ordẽ de sinco em sinco dias, q'. desde 12 de Abril até os 31 de 8.bro continuou ẽ se abrir de sinco em sinco dias; mas de 31 por diante se abrio de 4 em 4 dias: como se vê de 31 de Outubro até 4 de Novembro. Veremos se continua por diante do mesmo modo.

Aos 9, 14, 19, 24, de novembro, 4, 9, 14 e 19 de dezembro se tornou a abrir o cerco.

Aos 21 de dezembro veyo o Mandarỹ da Caza branca a Macao dizer á Cidade da parte dos Tagĩs enviados da Côrte, q'. ao Emperador se tinha dado memoria q'. em Macao só estavão os sinco barcos, q'. vierão em comp.a do Embaixador, e q'. por outra parte tinhão noticia, q'. afora esses sinco, estavão outros nos fossos o que era crime, se vindo elles a Macao os achassẽ, q'. por isso os lançassẽ fóra, e afastassẽ onde não aparecessẽ, e q'. só ficassẽ os sinco da comp.a do Embaixador, dado este avizo ou re-

cado pelo mandarỹ de Caza Branca, fez-se junta na Camara, aonde se ajuntou povo; propozse o recado, resolveo-se a mais votos, q'. assĩ se fizesse; fossẽ todos os barcos p.ª onde estão os 4 q'. este anõ hãode fazer viagẽ junto á ilha dos ladrões; e q'. só ficassẽ os sinco do Embaxador. Se debaixo disto, não ha algũ embuste, ou falcatrua (q'. tudo se pode temer de Chinas) melhor he isto p.ª Macao, porq'. ficarão algũs barcos deste modo capazes, p.ª se concertarẽ e ancorarẽ, e depois fazer viagẽ q.do quizerẽ.

Aos 16 de Dezembro de 668, q'. foi ao domingo, por ordẽ do Capitão geral, sahio cõ espias-a náo Penha de França e o navio S. Miguel do lugar, e enseada junto á ilha dos ladrões, em q'. se concertarão, e prepararão p.ª a viagẽ da India e de Timor; e depois de estarẽ fora aos 17 q'. foi o dia da lua chea, começou a ventar norte tezo, e foi espertando pela tarde tanto, q'. obrigou a cada navio lançar 4 amarras, e como fosse entezando cada vez mais o vento, não bastarão de noite, p.ª terẽ mão nos navios forão rareando de sorte q', de noite cuidavão os q'. estavão dentro, q'. dessẽ em terra, e não só se perdessẽ os navios cõ o fato, q'. dentro tinhão, mas todos perdessẽ a vida: forão-se tendo mão de noite; mas aos 18 pela manhan o dia proprio da lua crecendo o vento cada vez mais, derão ambos os navios em terra, e sob as pedras se fizerão em pedaços com perda de toda a fazenda q'. tinhão recebido, q'. era muita: bem se deixa ver quam g.de sentim.to cauzaria esta perda; q'. foi das maiores q'. teve Macao nas circumstancias do tempo prezente. Fol. 24 v.

Aos 24 e 29 de Dezembro se tornou a abrir o cerco.

Aos 30 de Dezembro por occasião de o Capitão Geral mandar chamar a Joseph Gomes, e não o achando em sua caza a Joseph Cardozo, e não achando tambem este em sua caza entrou a sosp.ta de se auzentar Simão de Souza de Tavora; e mandando hũ recado por hũ sargento a Simão de Souza, não o achando em caza, se confirmou na sosp.ta por lhe dizerẽ, q'. tinha ido ao mato a esparecer: suppostos estes fundam.tos bem fundada está a sosp.ta; p.ª onde foi o esparecer; e ausencia se não sabe atégora q'. he o prim.ro dia ou noite q'. sahio; daqui a mais algũs dias se saberá a certeza do q'. passa, ou avérá mais fundam.to p.ª se discorrer, e colligir p.ª onde foi Simão de Souza de Tavora.

Aos 30 de Dezembro chegou de Cantão hũ proprio a reprezentar á cid.e o concerto q'. estava feito com os 6 Tagĩs, q'. de novo vierão da Corte, com o Regulo e com o novo Çumtò, de segurarẽ chapa Real p.ª a ficada de Macao com o comercio do mar livre, cerco aberto e o mais como dantes, e com mais amplidão com condição q'. lhe avia de dar a Cid.e 120 mil taeis, em tres págas; na 1.ª, 40 mil logo no principio, depois de estar em Macao a chapa do Emperador p.ª o comercio do mar livre; e já executado: e sem prim.ro aver este segurãça não querẽ a 1.ª paga; depois da segurãça, querẽ as outras duas pagas, nos dous ãnos seguintes. Esta he a proposta, q'. os dous P.dores de Cid.e q'. em Cantão com o sr. Embaixador, fizerão a Cid.e do que tinhão assentado cõ os Tagĩs Regulo e Cun *(Çumtò?)* por negociação secreta. Veremos agora a resposta q'. dá a Cid.e de Macao: depois de dada, se apontará aqui.

Aos 2 de Janeiro de 669 se tornou a abrir o cerco.

Aos 3 de Janeiro pelas 8 oras da manhã chegarão a Macáo 4 mandarĩs os mayores q'. nunca vierão a esta Cidade q'. são 1.º o Tagĩ gr.de mandado da corte a vizitar as terras p.ª cõ seu informe se povoarem ou não; aver comercio do mar com Macao, ou não; 2.º o Tutão de Cantão; 3.º o Çumtò de Çauquĩ; e o filho mais novo do Regulo. Vierão a cavalo com mais numero de 200 cavalos e cavaleiros: os cavalos todos parecidos aos da praça da palha (?) totus (?) mizeraveis: ficarão fora dos muros parados defronte de Nossa Sen.ª da Guia espaço de 3 4.os ou hũa ora; sem da Cidade aparecer ninguẽ; lá pelas 9 vierão os do governo da Cid.e, vereadores, etc, e de repente entrarão os ditos mandarĩs, e os da sua comp.ª, tendo vindo pela porta de S. Lazaro; e os da Cid.e na nossa Igreja; forão ao coro, ouvirão o orgão, descante de arpa; viola; não se assentarão, não beberão chá tirando o f.º do Regulo de Cantão: logo se sahio o Tagĩ g.de e com elle os mais de seu acompanham.to, o filho do Regulo ficou mais meyo 4.º de tempo; e o Tagĩ g.de q'. esteve esperando por elle na escada, vendo q'. não vinha, o mandou chamar, puzerão-se a cavallo, forão em direitura da Caza da Cid.e, mas não chegarão lá, mas forão em demanda da mesma porta de S. Lazaro por onde entrarão; o mesmo foi chegarẽ q'. voltarem p.ª a banda do cerco: e q.do foi pelas 10 e meya pararão no cerco, foi a Cid.e cõ 40 bandejas de doces, e outras couzas comestiveis; finalm.te forão-se p.ª a Caza branca a jantar: se de cá forão contẽtes, ou enfadados pelos não receberẽ como era bem, não o sei; o certo he, q'. ha mais de hũ mez, q'. a Cid.e está avizada, q'. vẽ os Tagĩs da Corte, q'. se aparelhẽ p.ª os receber de maneira q' fossẽ contentes, pois delles dependia totalm.te o comercio, e remedio de Macao e elles assim forão recebidos como se não estivessẽ avizados os de Macao; e de sua vinda não soubessẽ, sendo q'. forão avizados aos 2 deste mez, q'. foi o de cerco aberto, q'. ao dia seg.te avião de vir os Tagĩs. O intento secreto he de 120000 taeis, q'. pretendẽ, p.ª o informe ir á Corte de maneira q'. infallivelmente venha a chapa de comercio por mar: 40 mil logo, e os 80 mil ẽ dous

años seg.[tes], com condição q'. dè certo hãode assegurar o comercio, q'. sem esta segurãça, nada querem. Se a Cid.[e] hade concorrer cõ esta soma ou não, o tempo o mostrará. ||

Fol. 25 || Aos 7 de Jan.[ro] de 669 se tornou a abrir o cerco. Neste dia foi o André cõ a resposta acerca dos protestos e cõ as festas e años (?) ao S.[or] Embaixador: e reps.[ta] ao papel da proposta sobre os 120 mil taeis: ao P.[e] Pimẽtel sobre o mesmo.

Aos 18 de Jan.[ro] se soube em Macáo q'. Simão de Souza Tavora não era ainda partido, mas q'em lugar escuzo estava aparelhado p.[a] isso em hũa chalupa g.[de] fundada no seu balão g.[de] e tão bem concertado, q'. se diz podia ir ao Reino: estava esperando passagẽ, os 3 dias depois da lua chea; e q'. daria a vela aos 19 deste Jan.[ro]: o tẽpo depois o mostrara, e dará novas certas desta sua ida; e p.[a] onde foi se p.[a] Timor, se p.[a] Goa: Temse por certo, q'. Simão de Souza foi p.[a] Goa, e p.[a] lá deu á vela aos 20 de Jan.[ro]

Os tres barcos hũm p.[a] Timor e dous p.[a] Goa, derão á vela aos 21 de Jan.[ro] pela manhã. D.[s] os leve a todos, e traga a salvamt.[o]

Aos 22 e 27 de Jan.[ro] se tornou a abrir o cerco.

Não se abriu o cerco sinco dias depois dos 27 de Jan.[ro], porq'. ao prim.[ro] de Fev.[ro] foi o dia do año novo dos chinas.

Aos 6, 11, 16 e 21 de Fevereiro se tornou a abrir o cerco. Neste dia foi o Andre e levou a carta p.[a] o P.[e] V. Pov.[al], em q'. lhe dizia não se me falasse mais na materia dos ; e q'. fizesse guardar o q'. acerca delles eu tinha ordenado (122). No mesmo dia levou as cartas p.[a] o S.[or] Embaixador em q'. nos escuzavamos de correr cõ negocios da Cid.[e]

Aos 26 de Fev.[ro], 2 e 7 de março se tornou a abrir o cerco.

Aos 10 de março á boca da noite deu á vela o barco q'. partio p.[a] Jacatará. E aos 11 do mesmo março derão a vela os 3 barcos, q'. partirão hũ p.[a] Sião, outro p.[a] Camboja, e outro p.[a] Cochincina.

Aos 12, 17, 22, 27 de Março e 1.[o] e 6 de Abril se tornou a abrir o cerco. Aos 6 de Abril ás 7 horas da manhã deu á vela o barco q'. partio p.[a] Tunkim com vento norte brando.

Aos 11, 16. 21 e 26 de Abril se tornou a abrir o cerco. Neste dia foi a letra dos 25 taeis, p.[a] se repartirẽ lá pelas pessoas apontadas; foi tambem a carta p.[a] o P.[e] Sup.[or] e p.[a] o P.[e] João Valat (139) e p.[a] o P.[e] André Lubelli (60) e p.[a] o P.[e] Brancato (139) dos quais espero reposta.

Aos 5 de Abril se tornou a abrir o cerco. N'este dia foi o offerecim.[to] ao S.[or] Embaixador em lugar do q'. a Cidade dilatava e impossilitava.

Aos 10, 15, 20, 25, 30 de Maio e 4 de Junho se tornou a abrir o cerco. Neste dia (*) partio o P.[e].... e o Quene Curto cõ a letra dos 25 taeis, com ordẽ para se darẽ ao P.[e] Sup.[or] e no cazo q'. a 1.[a] letra não tenha sortido effeito ||

Fol. 25 v. || Aos 9, 13, 18, 23 de Junho e 7 de Julho se tornou a abrir o cerco. Em 28 de Junho não se abrio o cerco.

Aos 13 de Julho de 669, aportou na ilha dos ladrões a náo de Bẽto do Fonseca, de q'. asima se faz menção, se tinha desguarrado e desaparecido aos 15 de Abril de 667: o desgarro foi p.[a] a Manila, aonde esteve até Mayo de 669: e daly finalm.[te] a deixarão vir, e finalm.[te] aportou ao mesmo lugar donde tinha saido avia dous años, e tres mezes: e aos 14 de Julho sahio da ilha dos ladrões, e no mesmo dia á tarde veyo surgir na enseada de Andre Feo: aonde ficou p.[a] se concertar, e reparar do que lhe for necessario.

Aos 12, 17 e 22 de Julho se tornou a abrir o cerco.

Aos 23 de Julho chegou ás Ilhas o barco Penha de França e S. Joseph q'. tinha partido p.[a] Jacatará aos 10 de Março, entre ellas andou aos 24, e aos 25 veyo entrando, e surgio ao meyo dia na enseada de André Feo; e aos 26 sahio da enseada por ordẽ do Capitão Geral e veyo surgir ao Mangericão, junto á Montanha, entre ella e a Macareira (123).

Aos 27 de Julho se tornou a abrir o cerco.

Aos 28 de Julho pela tarde chegou a Lampacao hũ pataxo, q'. partio de Sião, e nelle Miguel Grimaldi senhorio do barco, Capitão delle Joseph Pin.[to]; no mesmo barco (q'. tinha partido de Sião aos 20 de Junho) vierão o P.[e] Philippe Marino (139), e o P.[e] João Cardozo (139): e a mayor parte do emprestimo, q'. a Cid.[e] pedio a ElRey de Sião (tendo enviado a este negocoo ao mesmo Miguel Grimaldo) (124) veyo neste barco; a outra parte do emprestimo se espera que venha no pataxo g.[de] de D. Caterina de Noronha (em q'. tinha ido de Macao Miguel Grimaldi) q'. avia de partir de Sião 10, ou 12 depois deste; q'. chegou ao Mangericão aos 29 de Julho.

(*) A' margem está: «*partirão aos 3 as 8 da noite.*»

Aos 1.º e e 6 de Agosto se tornou a abrir o cerco.
Aos 7 de Agosto chegou hũ pataxo olandez q'. partio de Jacatará 10 dias depois de lá partir o barco acima dito Penha de França e S. Joseph.
Este pataxo olãdez está com os mais barcos de Macao, mas cõ vigias p.ª não ter comercio com China algũ e os da Cidade lhe comprão o fato q'. traz.
Aos 8 de Agosto chegou hũa soma de Comboja mandada por M.el d'Oliv.ra; entregue a seu Irmão Aires de Oliv.ra, q'. deu por novas, terse perdido em hũa restinga já dentro do rio de Camboja (30 leguas antes do surgidouro) o barco do Capitão geral, e q'. se salvara a gente, e a mayor parte do fato, posto q'. danificado cõ agua salgada: assĩ mais deu por nova, q'. atraz vinha uma galé de Camboja, em que vinha o P.e Carlos da Rocha (139) em companhia de Ignacio Varela, capitão da dita galé.
|| Aos 9 de Agosto chegou o pataxo g.de de D. Cat.na de Noronha de Sião, q'. tinha partido de Macao a 11 de Março deste año de 669: neste pataxo vierão o P.e V. Prov.al André Gomes (77): o P.e Thomaz Valgarneira (139): o P.e Fr.co da Veiga (139): o P.e Bartholomeu da Costa (139) e o P.e Diogo Soares (139): e todos entrarão no Coll.º o P.e V. Prov.l as 8 da noite, e os outros PP. as 9 da noite do mesmo dia de 9. Fol. 26
Aos 11 de Agosto se tornou a abrir o cerco.
Aos 14 de Agosto acordarão o Capitão geral, e a Cidade, q'. o pataxo olandez fosse intimado, q'. se fosse de junto dos nossos, p.ª onde quizesse; e assim se fez; e no mesmo dia se fez á vela: p.ª onde irá não sabemos, provavelm.te irá fazer escala, e venderá o fato em algũa das ilhas vizinhas a Cantão aos Chinas: q'. os do governo da Cid.e acharão, q'. lhes não estava bem comprarẽ lhe por não levantarẽ os mesmos Chinas, q'. nos agazalhamos os olandezes, aos quais nos dous años passados o Emperador mandou ir embora, p.ª nunca mais tornarẽ a seus portos: e se assĩ se não fizesse arriscarsehia totalm.te a nossa Embaixada, e o comercio de Macao.
Aos 16 e 21 de Agosto se tornou a abrir o cerco.
Aos 26 de Agosto chegou o barco de Timor, que tinha partido para la aos 21 de Jan.ro em comp.ª dos barcos q'. forão para Goa.
Aos 28 de Agosto se tornou a abrir o cerco. Neste dia foi o P.º q'. veyo de Cantão cõ Chim Joseph por ordẽ do S.or Embaixador) p.ª Cantão com as cartas minhas p.ª o S.or Embaixador de 26 de Agosto, e cõ outras do mesmo dia: e outras de dias atrazados: entre ellas as 4 cartas e os 42 põtos ao P.e Valet: e hũ maço p.ª o M. R. P. Prezidẽte ẽm q'. forão as cartas do seu negoceo antigo.
No principio de Agosto chegou paõ (125) da Corte (cujas novas nos chegarão a Macao aos 22 do mesmo Agosto) q'. dizia serẽ mortos ẽ Pekĩ por ordẽ do Emperador 24 Mandarĩs g.des da Corte forão degolados cõ suas familias, e q'. os dous Governadores, os mayores inimigos da S.ta Ley, e de Macao, particularm.te o torto, estão em carcere perpetuo cõ tudo confiscado; e suas familias degoladas. Dizẽ q'. os crimes p.ª estes castigos forão sospeitas fundadas de rebelião, cõ que pertendeo meter por Rey a hũ tio do q'. o he: em q'. dizẽ entrou tambẽ hũ Velho g.de Bonzeiro avô do Rey q'. governa: e foi castigado com os demais comprehendidos no crime de Rebelião.
Aos 29 de Agosto chegou hũa soma da Cochinchina, q'. lá mandou comprar Manoel Coelho da Sylva: em q'. veyo hũ China criado do Mandarĩ privado com algũ fato do mesmo mandarĩ, para delle levar o retorno na mesma soma q.do for tẽpo de ir.
Aos 30 de Agosto chegou de Sião o barco pequeno do mesmo M.el Coelho, que de Macao para lá tinha partido aos 11 de Março proximo passado em cõpanhia do pataxo g.de de Cat.na de Noronha.
Ao 1.º de Setembro chegou o barco da Cochinchina com o P.e Fr.co Ignacio (139).
Aos 2 e 14 se tornou a abrir o cerco. ||
|| Aos 19, 24, 29 de Setembro, 4, 9 e 15 de Outubro se tornou a abrir o cerco. Neste dia foi o proprio a Cantão cõ as cartas ao S.or Embaixador p.ª trazer as duas ; assĩ mais foi cõ P.e V. Pro.al a escuza do P.or da V. Prov.ª; q'. escolhesse tres dos 3 sojeitos q'. cá tẽ p.ª essa occupação; assim mais foi a sucessão do superiorado de Pekim por duas vias: hũa dirigida ao P.e Pimẽtel (139) com as 7 cartas: outra ao P.e Gabiani (139) sẽ as 7 cartas. Fol. 26 v
Todas as cartas acima forão entregues a seus donos aos 22 de 8.bro e me chegou recado de Pekim como assĩ fora, aos 5 de Novembro.
Aos 20, 25 e 30 de Outubro se tornou a abrir o cerco. N'este dia partio a náo dos Olandezes, que acima se diz ter chegado aos 7 de Agosto, para Jacatara, carregada de fato q'. lhe derão em Macao, particularm.te o Capitão geral a troco de fato q'. a mesma não trouxe.
Aos 4 e 9 de Novembro se tornou a abrir o cerco. N'este dia foi o proprio por mar cõ as cartas ao S.or Embaixador sobre a força, e injusta agressão no sandaio, arrõbando o godão (126) em q'. estava recolhido.
E foi o... ao P.e Pimentel, em q'. lhe dizia, q'. tomasse emprestada a prata q'. lhe fosse..., e q'. a passasse cá por letra.

Aos 14, 19, 23, 28 de Novembro, 3, 8, 13, 18, 23, 28 de dezembro, 2 e 7 de Janeiro de 670 se tornou a abrir o cerco.

Aos 10 de Janeiro partio de Cantão p.ª a Corte de Pekim o nosso Embaixador.

Aos 12, 17, 22 e 27 de Janeiro e 1.º de Fevereiro se tornou a abrir o cerco.

Aos 11 de Janeiro de 670 partio a nao de João do Prado p.ª a India.

Aos 17 do mesmo Janeiro partio p.ª Timor o barco pequeno de Miguel Grimaldo.

Aos 25 do mesmo Jan.ro partio para Larãtuca a nao Nossa Sñra do Rozario e Almas do Purgatorio, cujo sñorio he Dona Catharina de Noronha, foi Capitão Diogo Mont.ro

Aos 6 de Fev.ro se tornou a abrir o cerco.

Aos 9 de Fev.ro partio para Sião o barco de Manoel Coelho, por Capitão e Piloto Gonçalo Gomes.

Aos 9 do mesmo Fev.ro partiu p.ª Cochinchina o barco, q'. para lá foi; e nelle o P.e P.º Marques.

Aos 10 de Fev.ro se tornou a abrir o cerco.

Aos 12 de Fev.ro p.ª Jacatará a soma de M.el Coelho, capitão M.el P.ra Dalmada, piloto Bernardo da Sylva.

Aos 12 do mesmo partio o Barco para o Achem, Capitão, e Piloto, Ant.º Fr.co.

Aos 15, 20 e 25 de Fev.º e 2 de Março de 670 se tornou a abrir o cerco.

Aos 2 de Março partio o barco de Samba (127) p.ª lá; nelle foi o R.do P.e Antonio Nunes.

Aos 4 de Março, dizem, partio o barco de Cambója p.ª lá; capitão Aires d'Oliveira.

Aos 7, 12, 17 e 22 de Março se tornou a abrir o cerco.

Aos 25 ou 26 de Março chegarão de Cantão á vista de Macao 3 barcos de Sião, e aos 26 ou 27 do mesmo Março se fizerão á vela p.ª Sião: o 4.º q'. faltava de Miguel da Sylva não chegou a Macáo, e tambem se fez na volta de Sião obrigado de hũ forte nordeste, q'. o não deixou tomar Macao. ||

Fol. 27 || Aos 27 e 31 de Março, 5, 10, 15, 20, 25, 30 de Abril, 5, 10, 15, 20 de Maio se tornou a abrir o cerco.

Aos 23 de Mayo partio p.ª Cantão o portador, q'. levou entre outras cartas o macete p.ª Tunkim e a Carta de Pekim.

Aos 25 de mayo se tornou a abrir o cerco.

Aos 27 de mayo chegou de Manila hũ barco, q'. disião tinha p.ª lá ido, cujo Capitão he D.º da Motta, cazado e morador em Sião; e de Manila partio p.ª Macao aos 2 do mesmo Mayo. Surgio pelas 10 ou 11 oras do dia 27, acima da Taipa quebrada, á vista de Macao: e aos 28 pela manhã se levou, e foi lançar ancora no Manjericão. O dito Capitão D.º da Motta e André de Souza, forão mandados prezos p.ª o Monte pelo Capitão geral, depois de o virẽ vizitar no mesmo dia de 27: a cauza da prizão foi por traidores, por irẽ á Manila, e virẽ de lá comerceando; sendo q'. q.do de Sião partirão, já se tinhão festejado veridicam.te por ordẽ do capitão do Bandel (128) as pazes entre Portugal e Castella, por oito dias cõ luminarias, etc; e depois de chegarẽ a Manila, lá se publicarão, e festejarão 3 dias; e nas festas se achou o mesmo Capitão Motta: alẽ de ser livre dos moradores de Sião, irẽ, ainda antes das pazes, cõos barcos, q'. quizessẽ á Manila, etc.

Aos 30 de Mayo, 3 e 8 de Junho se tornou a abrir o cerco. N'este dia á tarde vierão os Mandarís de Ansão, e da Casa Branca; dizẽm q'. falarão aos do governo, sobre hũ china, q'. ficou ẽ terra de Hainão, vindo a fazer agua co barco ẽ que vinha, por hũ tẽporal se acolheo, e o china ficou; porẽ o mais certo he, q'. vierão a buscar prata (129), concertandose antecedentemen.te á vinda dos barcos. Na mesma tarde voltarão p.ª a Casa branca, passando e entrando prim.ro na nossa Igreja: e no choro (côro) se lhe tangeo o orgão, deu doce, e chá (130).

Aos 13, 18, 23 e 28 de Junho se tornou a abrir o cerco.

Aos 29 de Junho lançou ancora na ilha dos veados a náo Nossa Sñra do Rozario e Almas do Purgatorio: nella veyo o Snorio da mesma náo D. Catna. de Noronha, cõ sua Casa, e familia: acompanhoua o P.e Ant.º Fr.co o Capitão e Piloto D.º Monteiro morreo á volta p.ª Macáo, em Pulo Laor (131): dali por diante governou como Piloto Manoel Delgado, q'. era Mestre da mesma náo; e a trouxe com o favor divino a bom salvam.to; e finalm.te aos 30 de Junho pelas 9 ou 10 do dia, veyo surgir a mesma nao no Manjericão, aonde avia hũ mez estava já o barco, q'. tinha chegado da Manila.

Aos 3, 8, 12 e 17 de Julho se tornou a abrir o cerco.

Aos 18 de Julho á tarde lançou ancora na ilha do lastro o barco de Manoel Coelho da Sylva, que tinha partido p.ª Sião aos 9 de Fev.ro passado, cujo Capitão e Piloto he G.lo Gomes: neste barco veyo de Sião o P.e Philippe Grimaldo (139); ao qual foi buscar o P.e P.dor na noite seg.te e voltou com o P.e Grimaldo á Ilha verde, onde eu estava, e chegou lá aos 19 ás sinco da manhan no meyo da oração: na ilha estiverão até ás 8 da manhã; e logo viemos p.ª o Coll.º aonde chegamos todos antes das 9. ||

Fol. 27 v || Aos 20 de Julho hũ domingo 30 do mez do Anjo Custodio de Portugal pelas oito

e meya da noite vierão dar nova á portaria de serẽ chegados dous navios de Goa, e em hũ delles o Capitão Geral Manoel Borges da Sylva (132).

Aos 21 surgirão estes dous navios no Mangericão, e com elles mais outros que juntamente vierão na mesma maré, scil., outro de Vicente Frz., q'. veyo de Malaca, o que tinha ido a Timor e d'ahi foi salgar de pim.ta a Jacatará; o proprio q'. tinha ido a Jacatará, Capitão M.el P.ra d'Almada; e o navio q'. tinha ido a Tunkĩ, donde foi a Sião, e de Sião voltou: assim mais outros dous barcos de que depois saberei, quaes são.

No mesmo 21 vierão os sacos das cartas, e nelles as vias de Roma: q'. trouxerão successões de V.dor (133) da China e Japão, de Pro.al (133) do Japão, e Reytor do Coll.o de Macao e de V. Pro.al (133) da China: aos 21 á tarde se abrio a 1.a successão de 3 vias de Pro.al sahio por Pro.al o P.e Philippe Marino (139); e no mesmo dia tomou posse e as outras duas vias ficarão guardadas: aos 22 se publicou na capella a nomeação, q'. N. M. R. P. (133) fez do P.e André Lubelli (60) p.a R.or do Collegio: mandouselhe aviso a Cantão, q.do de lá vier tomará; e aos 23, ás 8 e meya da manhã se abrio a 1.a successão de V.dor: sahio o P.e Mathias da Maya (27); por ser morto, se abrio a 2.a, em q'. estava o P.e Manoel Roiz (139), por ser morto se abrio a 3.a successão em que estava o P.e Thomas Valg.ra (139), q'. tomou posse do governo depois das 9 oras.

Aos 22 se tornou a abrir o cerco.

Aos 24 de Julho chegou o barco, em q'. foi o R.do P.e Ant.o Nunes: o qual não foi a Samba, como se dizia ao principio, mas a Bantão (134).

Aos 27 de Julho, 1.o, 6, 11, 16, 21, 26, 31 de Agosto se tornou a abrir o cerco.

Do ultimo dia de Agosto até todo Novembro se foi abrindo o cerco de sinco ẽ sĩco dias.

Aos 16 de Dezembro partio o barco do Capitão Geral p.a Timor, o qual foi dirigido 1.o a Jacatará, aonde avia de ficar Ignacio Pacheco cõ as fazendas, q'. levava a seu cargo; ẽq.to o barco foi a Timor e de lá voltar a Jacatará, p.a aly salgar com pimenta.

No mesmo dia de 16partio p.a Malaca outro barco, cujo senhorio he hũ fulano Trigueiros da caza do Capitão Geral.

Aos 17 de dezembro partio o barco de D. Alvaro da Silva (135): o qual, com Fernão Mĩz (136) da Ponte foi no mesmo barco; a voz he, q'. vai p.a Goa; mas algũs tẽ p.a sy, q' irá a Bengala, ou Jacatará.

Do ultimo de Novembro (de 670) até 23 de Jan.ro de 671, se foi abrindo o cerco de sinco ẽ sinco dias.

Aos 4 de Janeiro partio p.a Goa a galeota de Joseph Serrão, em q'. foi por capitão André Pereira dos Reys.

Aos 26 de Jan.ro partio p.a Sião o barco de Manoel Leal da Fonseca no qual foi por Piloto Bernardo da Silva.

Aos 12 de Fevereiro partio para Tunkim o P.e Pro.al Philippe Marino, o qual tinha saido da enceada de André Feo aos 26 do mesmo Jan.ro mas detiverase em outra enseada até os doze de Fev.ro.

Aos 12 de Fev.ro se foi embarcar o P.e André Gomes (77) no barco de Camboja, p.a onde se fez a recle aos 13 do mesmo Fev.ro: no mesmo dia partirão para Jacatará o do Capitão Geral e nosso (137): outro p.a Samba, outro p.a Bantão.

Aos 14 de Fev.ro se embarcarão os P.es João Bap.te Brendo (139), e Joseph de Magalhães na nao Rozario de Dona Cat.na de Noronha, q'. deu á vela para Sião aos 18 do mesmo Fev.ro ||

|| Aos 9 de Março partiu p.a Camboja outro barco mais pequeno, q'. o em q'. foi o P.e André Gomes. No mesmo dia partio outro p.a Pão (138), cujo capitão, e Senhorio he Pires d'Oliveira. Fol. 28

De 23 de Fev.ro até 22 de Março se foi abrindo o cerco de sinco em sinco dias.

De 22 de Março até o ultimo de Mayo se foi abrindo o cerco de sinco, ẽ sinco dias.

(Termina n'este ponto o manuscripto que poderia ser accrescentado com diversos dados sobre os assumptos n'elle tratados, e que a muito custo conseguimos obter, se o espaço o permittisse. Assim, ficará a publicação d'essas noticias para a futura serie d'esta revista.)

Notas

(102) *Emperador novamente entronizado*

Deve ser *Kam-hi*, que em 1667 demittiu a regencia que governava em seu nome o Imperio desde a morte do Imperador *Sun che, Choen-tche* ou *Chun-Tchi*, em 1661. (Vide um officio do illustre sinologo João Rodrigues Gonçalves, publicado na serie 5.ª, pag. 400, dos *Annaes maritimos e coloniaes*) e reproduzido no tomo XII, pag. 291, da *Collecção de Tratados da India*, de Biker). Convém notar que, segundo Du Halde (pag. 474 do 1.º tomo da sua obra) foi durante a menoridade do imperador Kam-hi, e depois de estar já morto Sun-ché, que se publicou o edito da prohibição do commercio maritimo, a que fizemos referencia a pag. 35 do 1.º volume d'esta revista.

E Du Halde tem razão, porque o edito ou decreto foi publicado em 1662, como affirma Rogemont na sua obra *Relação do estado politico e espiritual do imperio da China* (pag. 45) e Sun-ché morreu em 1661. Não podia, pois, ser d'este ultimo Imperador o decreto. A data da morte de Sun-ché ou Chun-tchi, em 1661, é dada por diversos sinologos, entre elles Morrison (*A view of China*, etc.) O nosso engano proveio de encontrarmos na obra *L'Empire du Milieu*, do marquez de Courcy, a data de 1662 em vez de 1661 para a morte de Chun-tchi.

(103) *Um tigre real em Oitem (Lapa)*

Era n'este sitio de Oitem, na ilha da Lapa, que estavam as propriedades dos jesuitas, abandonadas em 1762, por descuido consciente das nossas auctoridades, merecedoras de bem severo castigo, que, já agora, só a historia lhes póde dar.

Além d'essas propriedades e das dos frades de Santo Agostinho e S. Domingos, estava o resto da ilha da Lapa abandonada, e tão abandonada de auctoridades chinezas, que até os tigres reaes passeavam impunemente pelos seus mattagaes e vinham dar caça ás habitações dos portuguezes — unicos e primeiros occupantes da ilha!

Hoje veem-se na Lapa tigres reaes, mas de duas pernas, que por lá passeiam para vergonha da bandeira portugueza e gaudio d'outras auctoridades dos presentes tempos, para quem a historia tambem reserva o premio devido e merecido.

Veja-se o que desenvolvidamente expuzemos sobre a Lapa nos ultimos numeros, em artigo com o titulo «*A questão do Extremo-Oriente e o papel de Portugal no desconcerto europeu*».

(104) *Tutão de Çanqui*

Vide o que ficou dito nas notas 4, 5 e 7 sobre o *Sunto*, *Tutões* e *Tito*. O *Tutão* (como os nossos lhe chamavam) ou vice-rei das provincias de Kuang-tung e Kuang-si, raras vezes residia na cidade de Cantão, ou melhor *Kuang-cheu-fú*; preferia ficar na então mais opulenta cidade de *Xaoquim-fu*. Por isso lhe chamavam os nossos *Tutão* ou *Suntó de Çauqui (Xaoquim)*.

(105) *Roubando com capa e nome do Emperador*

E o que ainda fazem os vice-reis das diversas provincias da China e com especialidade o nosso visinho vice-rei dos dois *Kuangs*. O que admira é que tenha havido governadores de Macau que o ajudassem passiva ou activamente n'essa roubalheira!

Se a todos os outros vice-reis, antecessores e successores d'esse vampiro, tivesse Deus dado a mesma sorte do Suntó de 1667 e aos seus auxiliares de Macau, *soi-disant* portuguezes... não haveria corda nem peçonha que bastasse para premio das suas proezas!

(106) *Bicho creado*

E designado no dialecto macaista pelo nome de *bicho*, os creados de pouca edade ou as creadas raparigas. Assim, ainda se diz hoje *Anna-bicha*, para significar — a *moça* ou *creada* Anna.

(107) *Por minha ordẽ*

E mais uma prova para juntarmos ás que apresentámos a pag. 33, 34, 188 e 701 sobre a auctoridade de que estava investido o auctor do *ms*.

(108) *Cometa de 1668*

E curiosa a descripção d'este cometa, ácerca do qual não encontre noticia em nenhuma das obras que tenho consultado.

(109) *Coribantes das bategas*

Vide nota 98. Só Ferreira Amaral, o benemerito, é que conseguiu acabar com as taes bategadas e maus costumes, que já teem voltado e provavelmente ainda voltarão, attendendo á orientação d'outros *benemeritos* que os syndicatos politicos teem exportado para Macau para servirem de coveiros dos ultimos restos do prestigio do nome portuguez no Extremo Oriente.

(110) *Pagar pareas e render vassalagem*

Não era a primeira vez nem a ultima que as auctoridades de Cantão haviam de mandar dizer ao Imperador que os nossos embaixadores iam prestar vassallagem e pagar tributo a Pekim.—Mas tanto n'essa vez como por occasião das embaixadas seguintes de Alexandre Mitello de Sousa Menezes, em 1726, e de Francisco de Assis Pacheco de Sampaio em 1752, não tiveram outro remedio senão engulirem em secco a prosapia, creada e engordada por obra e graça da falta de patriotismo dos que em Macau se sujeitavam a todas as vergonhas para fazerem *render o commercio*.

Nunca quizeram, não querem nem quererão as auctoridades de Cantão que as auctoridades de Macau fiquem livres de taes vergonhas. Por isso quando apparecia um Ferreira d'Amaral ou um Telles de Menezes ou outro qualquer de egual força, ou o mandavam matar, á traição, ou obtinham dos *patrioticos* poderes de Goa ou de Lisboa, a sua demissão ou afastamento.

A muito longe nos levaria o desenvolvimento d'este commentario. Cingindo-nos ao assumpto, e para esclarecimento do leitor, basta dizer que nos barcos—que transportavam, com os presentes destinados ao Imperador, as referidas embaixadas, de Cantão a Pekim, pelos rios e canal imperial,—mandavam as auctoridades de Cantão pôr bandeiras com as lettras chinezas *Cin-Kum* (que significa *cousas de tributo*) em vez de *Li-tam* (*mimo que se offerece por corteзia*). Tanto Souza Menezes como Pacheco de Sampaio reclamaram energicamente contra a falsidade e não houve remedio para os referidos mandarins senão mudarem a bandeirola e reconhecerem publicamente que a «*Coroa Portugueza não pagara tributo a Monarcha algum no mundo, antes na Asia o recebia de muitos reis*».

E foi só como signal de cortezia peossal para com o Imperador e fazendo notar bem essa significação que Sousa Menezes e Sampaio se sujeitaram á cerimonia das cortezias em nove tempos ou *kotau*. E' verdade que Souza Menezes poderia ter sido menos *cortez*; mas inglezes, hollandezes e russos, por esse tempo fizeram muito peior, em excessos de polidez, e se lord Amherst não fez as taes cortezias foi porque os chins não lhe quizeram dar compensações mercantis em troca do que o orgulhoso inglez julgava ser uma humilhação—como o narrador Ellis descaradamente confessa no seu bem conhecido livro.

(Vide sobre o assumpto as narrativas das embaixadas de Alexandre Mitello de Sousa Menezes e Francisco de Assis Pacheco de Sampaio, publicadas por Judice Biker na sua *Collecção de Tratados da India*, e as das embaixadas da Companhia das Indias orientaes hollandezas (1794-1795) por Van Braam; de lord Macartney (1792-1794) por Staunton; de Amherst (1816), por Ellis, etc).

(111) *Nove bategadas*

Vide notas 69, 73, 98 e 109, a pag. 699, 700, 702 e n'esta.

(112) *Porta da cidade junto á nossa Igreja*

Porta ou postigo de Santo Antonio junto á Egreja de Santo Antonio. Sobre esta porta disse meu pae no livro *As alfandegas chinezas de Macau*:

«... os apertados e tolos postigos do Campo e de Santo Antonio continuavam (quando o governador José Rodrigues Coelho do Amaral em 1863 tomou conta do governo de Macau) a dividir ao meio o territorio da cidade e a fechar-se todas as noites para que, emquanto dormiamos, nos não voltassem a atacar os hollandezes...» Coelho do Amaral mandou deitar abaixo esses postigos inuteis.

(113) *Casa ordinaria em que se acostumão agazalhar os mandarins*

Era na rua de Santo Antonio, esquina da travessa de S. Francisco Xavier, que principiava n'essa rua e ia terminar na rua lateral ao Collegio de S. Paulo.

Mais tarde, quando se consentiu vergonhosamente em Macau a estada do *tso-tang*, *cso-tang*, ou mandarim de Macau,—que teve moradia na *Rua da Praia Pequena*, defronte do chamado *Bazar do Peixe* e proximo da *Alfandega Chineza*, expulsa por Ferreira do Amaral,—a casa dos mandarins da rua de Santo Antonio continuou e ainda existia em 1838, data da planta topographica de Macau, de Candido Osorio, a que fiz referencia a pag. 96 do 1.º vol. d'esta revista.

([114]) *Nossa Igreja*

Egreja do Collegio de S. Paulo. Vide a desenvolvida noticia que, sobre as ruinas d'esta Egreja, dei a pag. 483 e seguintes d esta revista.

([115]) *Victoria contra os hollandezes em 1622*

D'essa victoria tratei em tres longos e desenvolvidos artigos no primeiro volume d'esta revista. Convem notar o numero elevado que o auctor do manuscripto attribue ás naus hollandezas.

([116]) *A' mão direita...*

Tenho visto em outros escriptores que o logar de respeito, para os chins, é á mão esquerda.

([117]) *Cerimonias muito extraordinarias*

É a cerimonia do *Kotau*, a que fiz referencia na nota 110. Era justo que nós *batessemos cabeça* ao Imperador quando elles fizeram *kotau* á carta do nosso rei. E se não quizessemos fazer as prostrações que não os fossemos lá incommodar e contrariar usos adoptados em terra alheia. D'esta forma se pronunciou Napoleão, quando em Santa Helena lhe contaram os episodios succedidos ao embaixador inglez, lord Amherst, a quem já me referi na alludida nota.

Se o *Kotau* ja é humilhante para europeus, mais vergonhoso se tornava quando as vozes de commando proferidas por um mandarim para os diversos tempos das prostrações, eram acompanhadas do estalar do azorrague ou latego — á laia de compasso! E houve europeus que, por amor ao commercio, se aviltaram tanto!

Não haverá humilhação no *Kotau* feito ao Imperador; mas, no compasso batido com o chicote... só se sujeitava quem tinha sangue de barata, ou um d'esses chatins que, por dinheiro, até venderiam a alma ao diabo — se o diabo quizesse taes almas!

([118]) *Demarcações da prohibição*

Vide o que ficou dito no vol. I, pag. 35, e nas notas 35 (pag. 119), 42 (pag. 186), 81 (pag. 701) e 102 (pag. 758)

A demarcação, segundo affirma Rogemont (ob. cit.), consistia n'uma zona do littoral maritimo equivalente a «*30 estadios sinicos (que fazem duas leguas e meya hespanhoes)*» contados do mar para o interior das terras.

([119]) *2.ª cadeira*

Vide nota 99 a pag. 702.

([120]) *Casas junto da Misericordia*

Vê-se por este trecho que havia, além da casa da rua de Santo Antonio, a que se recolhiam os mandarins, uma junto da Misericordia (no largo do Senado?) onde se agazalhavam os mandarins de Hian-chan e Casa Branca. (Vide nota 113).

([121]) *Lampacáo*

É a ilha em que se estabeleceram os portuguezes poucos annos antes da fundação de Macau, e a que se refere o capitulo V (pag. 399 d'esta revista) da obra *Asia Sinica e Japonica*, de Fr. José de Jesus Maria.

([122]) *Eu tinha ordenado*

Mais uma prova, para juntar ás já expostas, sobre a elevada posição ecclesiastica do auctor do manuscripto.

([123]) *Mangericão, Montanha e Macareira*

Por esta referencia se pode calcular pouco mais ou menos o sitio ou ancoradouro do Mangericão, a que tantas vezes allude o auctor do manuscripto.

Montanha deve ser a ilha de *Tai-vong-cam* ou da *Montanha*, uma das que constituem o territorio portuguez de Macau, ainda que não occupada por culoa nossa. (Vide o que ficou dito sobre esta ilha a pag. 644 d'esta revista.)

Macareira, Macarera ou Macarira é a antiga denominação da ilha de *D. João*, tambem possessão portugueza, como vimos nas locaes citadas.

De maneira que o ancoradouro a que o auctor se refere deve ser o canal entre as duas ilhas, denominado *Canal da Prata* no mappa do tenente sr. Ramiro da Rosa, publicado pela Sociedade de Geographia em 1891.

(124) *Emprestimo de El-Rei de Sião*

Refere-se ao emprestimo que o Rei de Siam fez a Macau de 665 cates (800 arrateis) de prata. Esse emprestimo (que, segundo alguns escriptos, se diz ter sido feito em 1660) foi pago em diversas prestações até fins de 1721 ou 1722, em que se pagou toda a quantia.

Não era a primeira vez nem seria a ultima em que os siamezes, mostraram a sua boa vontade e amizade pelos portuguezes, quer por meio de emprestimos, quer acolhendo-os nas suas terras em que foram sempre estimados e bem tratados. Foi Portugal o primeiro paiz que teve consulado e feitoria em Siam; era composto de portuguezes um corpo de artilheiros que ainda em meados do seculo passado se denominava *corpo de artilharia portugueza:* a lingua official de Siam com as potencias extrangeiras era a portugueza até 1833, em que o tratado entre Siam e os Estados Unidos da America foi redigido na nossa lingua, que era tambem empregada nos antigos documentos diplomaticos trocados entre os siamezes e francezes.

Na serie futura d'esta revista apresentarei todos os dados que tenho conseguido colher sobre as antigas relações entre Portugal e aquelle povo tão nosso amigo. No meio d'elle passou meu chorado Pae alguns dos melhores annos da sua vida (de 1875 a 1881) conseguindo a muito custo restabelecer o antigo prestigio tão abalado por muitos desleixos e vergonhas que constituem o costumado fim de muitas das glorias portuguezas... Mas n'esse patriotico empenho arruinou a sua saude n'um clima inhospito para europeus. Tendo sahido de Bangkok, em Abril de 1881, veio morrer em Setembro d'esse anno em Bombaim, como consul geral na India ingleza, cargo para que tinha sido promovido como premio dos seus longos e bons serviços na Asia, conforme diz o respectivo decreto.

Foi durante a sua permanencia em Bangkok que se levantou o novo edificio consular á custa dos rendimentos do proprio consulado e se acabou com a residencia do representante de Portugal na immunda pocilga ou barraca feita em 1820 pelo consul Carlos Manuel da Silveira. Já em 1858 Carlos José Caldeira no 1.º volume do *Archivo pittoresco* clamava contra a vergonha de tal habitação que já então «*estava sustida com cordas e pontaletes para não cahir*, e que só por irrisão se denominava casa do consulado e feitoria portugueza».

Meu Pae, contribuiu muito para que se resolvesse a questão entre o 2.º e o actual 1.º rei, suscitada depois da implantação da nova constituição politica de 1874. Para isso tambem trabalhou bastante anteriormente o fallecido Conde de S. Januario, quando governador de Macau e ministro plenipotenciario em Siam.

Por esses e outros valiosos serviços que referirei mais desenvolvidamente e com mais vagar, a communidade portugueza de Bangkok offereceu a meu Pae uma taça de prata, com a dedicatoria gravada, acompanhada da seguinte mensagem, da qual, já agora, não resisto á tentação de transcrever os seguintes trechos:

«Aprouve ao Governo de Sua Magestade Fidelissima elevar a V. Exa. a um cargo superior ao que por sete «annos V. Exa. ha exercido no reino de Siam tão distincta quão briosamente.

«Recebe assim V. Exa. um premio condigno do seu subido merito, geralmente reconhecido talento e acrisolado patriotismo.

«Nós, porém, os abaixo assignados, subditos portuguezes aqui residentes, vamos ficar privados d'um *Representantante sem igual na historia das relações entre as nações portugueza* e *siameza;* d'aquelle a *quem coube o «destino de restabelecer o prestigio do nome portuguez que muito declinara n'este paiz:* que completou e embelleceu o nobre edificio da residencia consular; reformou o serviço e coordenou os archivos do consulado e melhorou «os seus rendimentos; administrou justiça recta; dispensou-nos conselhos prudentes; pugnou pelos nossos interesses e pelos da nação; que soube, em fim, pela perspicacia e firmeza nos negocios diplomaticos, affabilidade, «bizarria e hospitalidade nas relações sociaes captar respeito, a estima e consideração da nobreza de Siam, dos «seus collegas do corpo consular e outros residentes estrangeiros, e de nós os portuguezes.

«Penhorados pois por tanta benevolencia, patrio zelo e amabilidade, vimos aqui desempenhar-nos d'um dever «de gratidão rogando a V. Exa. se sirva acceitar esta taça com a inscripção n'ella gravada, expressiva dos nossos «sinceros agradecimentos pelo bem que V. Exa. nos ha feito.

«Digne-se mais acceitar a manifestação do nosso sentimento pela sua proxima partida para longe de nós.

«A ausencia e o tempo não poderão extinguir em nós a grata recordação dos feitos *d'um benemerito da patria,* «como é V. Exa., nem do seu nome justamente respeitado.»
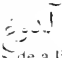
São já passados 20 annos. Muitos, se não a maior parte, dos signatarios d'essa mensagem estão mortos. Mas um nucleo de briosos rapazes, com a fundação da *União portugueza*, tentou patrioticamente restabelecer as antigas relações commerciaes entre portuguezes e siamezes e honrar pelo trabalho o nome de Portugal. Que o governo olhe, como deve, pela communidade e pelo consulado portuguez em Siam!

(125) *Paó da Corte*

Paó significa em chinez *aviso;* mas n'este caso significa *jornal* ou *gazeta*. Refere-se o auctor á veneranda *Gazeta de Pekim (Kin-paó* ou *Kin-ch'ao)* o mais antigo jornal do mundo, com quasi mil annos d'existencia! N'elle publica o governo chinez todas as notas de castigo e recompensas aos funccionarios chinezes. É diario e muitas vezes publica duas edições por dia. *Kin* significa *côrte, paó* aviso e *ch'ao* copia.

(126) *Godão ou Gudão*

Já vimos na nota 111, a pag. 66 do 1.º vol., que esta palavra, além da significação de rez-do-chão, loja de um edificio, tambem quer dizer armazem, casa terrea para arrecadação de mercadorias, etc. Parece vir do malaio

gadong گدڠ e não do inglez *godown*, como quer o *Diccionario Contemporaneo*. E pela simples razão de que antes de a lingua ingleza apparecer na Asia se usava o termo malaio sob a forma aportuguezada de *godão* ou *gudão*. E é da forma aportuguezada que o indo-inglez fez o seu *godown* e se aproveitaram o konkani, o singalez, o hindustani e o maratha.

(127) *Samba*

Tambem se diz modernamente, á ingleza, *Sumba*, *Sandalwood* ou *Sandalbosch Island*, por causa da madeira de sandalo que tem nas suas mattas — Ilha da Oceania do archipelago da Sunda ou Sonda (Malasia) entre 9°35 e 10°15 lat. S. e 117°13 e 118° long. E. de Paris. E actualmente governada por chefes indigenas vassallos dos hollandezes.

(128) *Capitão do Bandel*

Bandel significava bairro, segundo veio no indice geral do *Tombo da India*, publicado pela Academia Real das Sciencias.

Nas *Lendas da India*, de Gaspar Corrêa, tambem ha referencias a um *bandel* dos Malemos, n'um dos portos do Mar Vermelho.

A *Decada 3.ª* de Antonio Bocarro tambem refere a diversos *bandeis*.

Provavelmente o *capitão do bandel* a quem o manuscripto se refere é o do bairro, povoação ou feitoria dos portuguezes no Siam.

Com tempo, que me falta agora, verificarei melhor este ponto.

(129) *Buscar prata*

Buscar dinheiro com que eram subornados pelos do governo de Macau.

(130) *Deu doce e chá*

Era costume dos jesuitas festejarem no convento de S. Paulo os mandarins que os visitavam.

(131) *Pulo Laor*

E uma das ilhas muito proximas da costa este de Johore, na Peninsula de Malacca. *Pulo*, em malaio, significa *ilha*. Só encontrei marcada esta ilha (entre tantas cartas antigas e modernas que possuo e tenho consultado) na «*Nieuwe Kaart van India over de Ganges of van Malakka, Siam, Cambodia, Chiampa, Kochinchina, Laos Pegu, Ava, etc*», publicada em Amsterdam por Isaac Tirion. Não tem data, mas julgo ser do seculo XVIII.

(132) *Capitão geral Manoel Borges da Silva*

D'este successor do capitão geral D. Alvaro da Silva não encontrei tambem noticia nas listas dos capitães geraes e governadores que tenho consultado.

(133)

V.dor — Visitador.

Pro.al — Provincial.

V. Pro.al — Vice-provincial.

N. M. R. P. — Nosso muito reverendo Padre (o Geral dos Jesuitas).

(134) *Bantão ou Bantam*

Antiga capital do reino d'este nome, a 90 kilometros a oeste da Batavia, na ilha de Java. O reino de Bantam situado na extremidade occidental d'esta ilha, tinha ainda ha poucos annos quasi 250:000 habitantes.

O porto, actualmente cheio de areia e de bancos de coral, era muito frequentado pelos nossos navios antes de se fixar a dominação hollandeza na ilha, e da decadencia do nosso poderio naval. Os hollandezes occupam Bantam desde os fins do seculo XVII.

(135) *Alvaro da Silva*

E o capitão geral a quem já nos referimos na nota 83 a pag. 701. Provavelmente retirou-se por ter chegado o capitão geral Manuel Borges da Silva (Vide nota 132.)

(136) *Mĩz*

Martins (?).

(137) *Barco nosso*

Quer dizer *dos jesuitas*, que commerciavam como quaesquer negociantes de Macau.

(138) *Partiu para Pão*

Partiu para o porto de Pam ou, como actualmente se diz, *Pahang*, na costa oriental da peninsula de Malacca, capital de um pequeno reino com quem mantivemos muitas relações. A elle se referiu Camões na estancia CXXV do canto X do Poema :

> Vês *Pam*. Patane reinos, e a longura
> De Sião que estes e outros mais sujeita.

Hoje a dominação de Siam em Pam é nulla. É antes um dominio inglez, como a maioria d esses pequenos reinos da peninsula de Malacca.

(139)

A falta de espaço impede-nos de dar n'este numero os apontamentos biographicos de todos estes padres e missionarios, a alguns dos quaes ja fizemos referencia em notas anteriores. Em devido tempo, quando publicarmos o catalogo dos Padres da Companhia de Jesus que foram enviados á China, apparecerão esses apontamentos com todas as informações que temos conseguido obter sobre elles.

DIU

(Excerptos d'um livro inédito)

III

As fortificações

(CONTINUAÇÃO)

TRATOU então D. João de Castro de reconstruir a fortaleza, aproveitando o que podia das obras anteriormente feitas, e introduzindo-lhes melhoramentos que bem provam a illustração d'aquelle honrado governador.

Abandonando o systema de fortificação usado pelos seus predecessores, a elle se devem os baluartes da frente oeste da fortaleza, modificados ou reconstruidos em epochas menos remotas, como se conclue d'algumas inscripções n'elles existentes, e porque, além d'isso, n'esse tempo não se empregava a forma de *baluarte de orelhão* (1), que hoje elles apresentam.

Ouçamos a narração de Gaspar Corrêa: *Onde no conselho com elle* (o mestre d'obras Francisco Pires), *e todos, foy assentado que por o tempo ser pouqo, e o trabalho seria grande se a fortaleza se ouvesse d'alimpar da terra e entulhos que tinha, por menos trabalho, e mais aviamento, a fortaleza se fizesse toda fundada per fóra de toda a outra velha, porque assy ficava maior, e a obra se faria mais azinha e com menos trabalho: o que assy foy assentado. Logo o Governador repartio os pedreiros, e cabouqueiros, e trabalhadores, com que logo se começarão a cavar os alicerces, e se fizerão fornos em que cozião huma pedra què avia em Dio, de que se fazia muyto boa cal; a qual pedra se tirava das casas, que pera isso desfazião da cidade, de que tambem tiravão a madeira pera se cozer, porque nom avia leynha. Com que foy feita grande destroição na cidade e nos muros, que tudo veo ao chão; e tambem como a gente achou pouqo que furtar, des-*

(1) Adoptado pela primeira vez, em 1554, por Felisberto Manuel, duque de Saboya, e logar tenente de Carlos V, na fortificação de Herdin a nova.

(Elementos da Arte Militar por D. Luiz da Camara Leme.)

fazião a cidade por lhe tomar genellas e portas, que tinha de grandes lavores e fremosas madeirações, que tudo embarquava quem tinha navios em que meter; e tambem os moradores da fortaleza recolhião o que avião mester, que tinhão suas casas desfeytas. Fez o governador muytos veadores e mandadores, repartidos pera cada cousa, com seus trabalhadores, e repartidos dias de trabalho. E sobre estes fez outros mandadores, pera que nada mancasse, nem ouvesse nenhuma falta na obra; que primeiramente se abrio logo alicerce pera hum baluarte na borda do rio, do qual baluarte se foy abrindo alicerce pera o muro até a outra banda do mar, onde estava a torre de Santiago. E sendo bespora de Santa Catarina, vinte e quatro de novembro, junto ao alicerce se concertou altar, em que se disse missa cantada em louvor do bemaventurado São Martinho, porque em seu dia fóra a santa victoria: a qual missa disse frey Paulo, frade de São Francisco, o qual fez devota estação, recommendando a todos que devotamente pedissem a Deos que aquella obra se fizesse firme e forte, pera sempre duradoira contra os imigos da nossa santa fé. O que acabado, logo o Governador tomou huma grande pedra ás costas, e com suas mãos assentou onde lhe disse o mestre da obra, dizendo o Governador: «Na hora que Christo encarnou na Virgem Santa Maria, sua madre, e em louvor do bemaventurado São Martinho, a que encomendo esta obra.» E ao mesmo baluarte se pôs o nome de São Martinho. E após o Governador foy o capitão com outra pedra, que assentou: o que assy fizerão todolos fidalgos, com as pedras sobre os hombros e nas cabeças as gamellas de cal, o que assy fez toda outra gente. Onde o Governador fez ao mestre mercê de cem cruzados n'éste dia, para hum vestido. Fundou-se o alicerce d'este baluarte de corenta pés de largo, e assy todo o alicerce do muro. E da face da terra pera cima foy o muro de trinta pés de largo. E o alicerce foy tão fundo que já manava agoa. E foy o muro ate á outra parte da barroqa sobre o mar, onde se fez outro grande baluarte, e no meo do muro d'antre estes dous baluartes se fez outro, assy grande e forte, de huma nova feyção, pera offender e defender. Couza de muyta endustria, como nunqua outra tal n'estas partes se vio, porque o mestre era muy sabido na obra; na que o Governador dava muyta endustria, que era muy sotil do entendimento, porque per sua endustria o mestre fazia muyta da obra, e fez estes baluartes em triangulo com espigão pera fora, que pola frontaria lhe nom podia empencer nenhuma artelharia, e n'elles per longo do muro pelos reveses estavão humas bombardeiras pera tiros grossos, que varejavão huns contra outros sem se toquarem, que guardavão todo o muro, e ficão os tiros escondidos á vista de fóra, que nenhuns tiros do campo lhe nom podião empencer nem cegar, porque no mais alto dos baluartes tem outros tiros pera o campo, e em cima de todo tem outros tiros que descobrem toda a cidade e toda a ilha, per tal maneira que cousa nenhuma pode entrar em toda a ilha que os tiros nom alcancem. Na qual obra se dava muy grande pressa, pola pouquidade do tempo, estando sempre o Governador sobre a obra, e n'ella amanhecia e anoitecia sem fallecer momento, avendo no trabalho mais de mil pessoas cada dia (1) . . . .

. . . . .

. . . . . . e se tornarão a Dio, onde o Governador estava no trabalho da fortaleza, a que fez per dentro humas vigias pera debaixo dos muros, em modo que os imigos a nom contraminarão sem acharem feytas contraminas. E a cava primeira fiqou por dentro d'este muro novo, a qual fiqou despejada e alta como era, sómente caminhos para o muro novo e assentou-se que o muro velho, que era caydo, se avia d'alimpar e alevantar como

(1) «Lendas da India», IV volume, pag. 581

de primeiro era: de modo que esta forteleza nova ficava como barbacã, que indaque o derrubassem fiqava dentro a outra forteleza primeira, e tudo tão fortissimo que parece impossivel aver cousa no mundo que o desfaça. E sendo a obra já em tal ponto que a forteleza era segura, o Governador a proveo da milhor artelharia que avia n'armada, com muyto provimento de polvora, e todolas monições, e todolas cousas necessarias em muita abastança. (1)

A's pessoas que sabem que ao baluarte de «S. Jorge» se chama tambem de «S. Martinho», afigura-se-lhes erronea a referencia do chronista, quando diz que o tal baluarte *na borda do rio* e do qual *se foy abrindo alicerce para o muro até a outra parte do mar*, tinha esta ultima denominação; parece que, o chronista, por mal informado, tomou um pelo outro, mas effectivamente devia ter-se construido n'aquelle tempo no angulo noroeste da fortaleza, um baluarte com o nome de «S. Martinho», que mais tarde (em 1639) se reedificou denominando-se então de «S. Domingos». A razão porque julgo verdadeira a asserção de Gaspar Corrêa, é a seguinte: Os baluartes, a que elle se refere, além do de «S. Martinho». são o de «S. Nicolau», especie de *revelim* a meio da cortina e o de «S. Philippe» no extremo sul, que é hoje um meio baluarte.

Ora na muralha do baluarte de «S. Nicolau», lê-se, exteriormente, a seguinte inscripção:

ESTA CAVA ABRIO DE PRIN
CIPIO E NA LARGURA E ALTURA
QUE TEM DE UM ATHE OUTRO LADO
EM GROSSO OS BALUAR
TES S. FELIPE E S.
MARTINHO MARTIM COR
REA SENDO CAPITAM
DESTA FORTALESA ERA
1550

D'onde se vê que o baluarte no extremo norte da cortina, isto é, no angulo noroeste da fortaleza, se chamava de «S. Martinho».

Neste mesmo anno do 2.º cerco, em 1546, construiu-se uma capella pequena, junto ao baluarte de S. Jorge, e que fica em um pateo existente entre a 2.ª e 3.ª portas, que dão ingresso para o interior do Castello: é esta capella, da invocação de S. Martinho, e talvez que a este facto se deva o dar-se tambem esta denominação áquelle baluarte.

Pelo que acima disse, vê-se bem que esta capella não é o altar a que allude Gaspar Corrêa, nem foi construida no logar d'este: para se admittir isto, era preciso suppôr que o baluarte de S. Martinho citado por elle, era o actual d'este nome, ou de S. Jorge, o que, como já vimos anteriormente, não parece verdadeiro, e alem d'isso, d'aquelle *se foy abrindo alicerce direito para o muro até a outra banda do mar, onde estava a torre de Santiago,* emquanto que d'este, do actual de S. Martinho, não segue muro algum nessa direcção, sendo elle, alem d'isso, uma torre, e não um baluarte, na verdadeira significação da palavra, *um baluarte em triangulo com espigão para fóra,* conforme (2) a phrase de Gaspar Corrêa.

(1) «Lendas da India», tomo IV, pag. 585.

(2) Pela «Descripção da Fortaleza de Diu,» de Bocarro, adiante transcripta, vê-se que em 1634, já havia tres baluartes na muralha de fora, no Castello, e nenhum d'elles era o de «S. Domingos» que foi construido em 1639, portanto, só poderiam ser o de «S. Filippe» e «S. Nicolau», ainda existentes, e o de «S. Martinho», citado por Gaspar Correia.

Tinha esta capella, que mais tarde passou a ser casa da guarda, a seguinte lapide, á direita da porta:

ESTA CASA SE FEZ EM LOUVOR DE NOSO SOR
E DO BEM AVETURADO SÃ MART‡ PORQ, EM SE
U DIA DESBARA — TOU O GÕR DÕ J‡
DE CASTRO ‡ — TODO O PODER DE
ELREI DE CABAI — A Q' TINHA CERC
ADO ESTA FORT — ALEZA E NO MES
MO DIA PER FOR — ÇA DARMAS LHE
TOMOU A SUAN — OBRE CIDADE E IL
HA DE DIO

1546

Esta lapide foi por mim remettida em 1896, para Lisboa, juntamente com as bombardas a que me referi anteriormente, e acha-se hoje no museu da sociedade de geographia de Lisboa.

No baluarte «S. Nicolau» ha uma lapide a que já me referi (pag. 691 d'esta Revista) e me parece não ter sido collocada primitivamente n'aquelle logar. E' a seguinte:

S. NICOLAU
ESTE BALUARTE FEZ MA
NOEL DE SOUSA DE SEPUL
VEDA, CAPITAM DESTA FORTA
LESA ERA DE 1545 GO
VERNANDO A INDIA
MARTIM AFFONSO DE SOUSA

Funda-se a minha opinião no seguinte: — 1.º — não é o referido baluarte mencionado por nenhum dos nossos chronistas, quer pela sua situação, quer pela sua denominação, como existindo no anno de 1545, ou em 1546 durante o cerco, — 2.º — não é logico admittir-se que o citado capitão fizesse uma obra de defesa que destôa completamente do systema seguido por elle nos melhoramentos que se sabe ter feito na fortaleza.

Por isso, supponho que a lapide pertencesse á tal *torre forte* no logar da porta, que essa é a unica existente n'aquelle tempo, sem denominação conhecida. Deslocada d'ali ou não, o que para mim é ponto assente, emqnanto não vir documentos que provem o contrario, é não ter sido aquelle baluarte de S. Nicolau, construido no tempo de Manuel de Souza de Sepulveda, embora alguem tenha tido a ideia (ideia bem infeliz) de collocar ali a referida lapide.

Pouco tempo depois de começar a reconstrucção faltou o dinheiro para pagar ao pessoal que andava no trabalho, dando logar, esse facto, ao conhecido epizodio do offerecimento que o governador fez das suas barbas como penhor de um emprestimo que pedio á cidade de Goa, não se aproveitando d'elle por se ter aprisionado uma náo de Méca em que havia 80.000 xerafins em ouro. Continuou, por tanto, D. João de Castro com os trabalhos na fortaleza, e em abril de 1547 partio para Goa, deixando as obras em bom andamento.

A seguinte lapide, que se acha na muralha do Castello, pelo seu lado exterior, é mais um testemunho, alem das chronicas, de que a reconstrucção d'esta, se deve áquelle governador:

ESTA FORTALE
ZA FEZ O SENHOR GO
VERNADOR D.
JOAM DE CAS
TRO NA ERA DE
1547

No baluarte de «S. Nicolau» ha a inscripção já referida e mais esta, a meio da sua face sul, pelo lado interior:

FOI FEITA ESTA OB
RA SOGIGANDO E
STA TERRA ELREI DO
M JOÃO O TERCEIR
O DESTE NOME NOSO
SOR PADRE DA PATRIA

No mesmo baluarte e tambem na sua face sul, mas junto ao vertice do saliente, vê-se gravada em uma pedra, a era de 1547.

Durante o governo do capitão Martim Corrêa, abrio-se o fosso exterior, como se vê da lapide citada a pag. 767, e tambem se reconstruiu a muralha interior e seus baluartes, com excepção do de «S. João», talvez por ter ficado muito arruinado com a explosão que soffreu durante o cerco. Em uma carta que Simão Botelho, védor da fazenda das fortalezas, dirigio a el-rei, em 24 de dezembro de 1548, diz-lhe: *Tambem mando d'aqy* (de Baçaim) *a dio arroz e muitas munições pera a fortaleza, e asi pera se abrir a cava, e tornarem-se a fazer os muros por dentro, que Martim Corrêa tem já começado; e segundo me parece que o toma a peito, ha d'acabar tudo dentro n'este verão* (1).

Enganou-se o védor, porque sómente em 1550, ficaram as obras concluidas.

Na muralha do baluarte «S. Thomé», hoje denominado «Cavalleiro», porque effectivamente fica *o cavalleiro* de todas as outras, vê-se a seguinle inscripção do lado do fosso:

EXULTATUM EST IN
DEO NOSTRO UT AD
.... ILLUM DEDUCAT
INIMICOS SUAS
P + MARTIM CORREA CAPI
TAO DESTA FORTALEZA
1550

E esta, na torre de «S. Thiago», tambem pelo lado do fosso:

UT CONOSCANT
.... POTENTIA
SUA .... QUIA
CÕ MUDUM PUG
NARE DIFICILE EST
O FEZ MARTIM CORREA
CAPITÃO DESTA FORTALESA

Tanto n'esta inscripção como na antecedente, as reticencias substituem palavras inlegiveis.

Supponho que n'esta epoca, as fortificações feitas pelos mouros nos *passos* da ilha, assim como a muralha da cidade, a oeste, e provavelmente as do norte e sul, já se achavam em ruinas, poisque, relativamente áquella muralha, uma inscripção existente n'ella, diz que foi construida em 1570, d'onde se vê que a antiga já não existia. Quanto aos fortes dos *passos* é certo que no principio do seculo XVII já não os havia, segundo a informação que Antonio Pinto da Fonseca, visitador geral das fortalezas, deu a el-rei, no anno de 1614 (2).

---

(1) «Subsidios para a historia da India Portugueza. Cartas de Simão Botelho». pag 13. pub. pela A. R. S. L.

(2) C. R. de 7 de fevereiro de 1615 — «Liv.º das Monções» — pag. 195.

A mencionada inscripção na muralha, acha-se perto do baluarte de S. Sebastião, por um já citado n'esta Revista, e diz assim:

SENDO AIRES TELLES
CAPITÃO DESTA FOR
TALEZA SE CERCOU E
STA CIDADE DE MAR
A MAR E MANDOU TAMBEM
FAZER ESTAS PORTAS
A QUAL OBRA SE CO
MEÇOU NA ERA DE
1570

As portas ou porta a que a lapide allude, deve ser a dos *abexins*, porque ali não me consta ter havido mais alguma.

Na mesma muralha tambem se lê outra inscripção identica áquella, e que é a seguinte:

SENDO AIRES TELLES
CAPITÃO DESTA FOR
TALEZA SE CERCOU
ESTA CIDADE DE MAR
A MAR, E MANDOU FA
ZER ESTAS PORTAS
NA ERA DE 1574

Esta muralha que, como se vê pelas inscripções, se começou em 1570 e se acabou em 1574, não tinha primitivamente os *parapeitos ou guardas com ameias*, que hoje apresentam, e que foram feitos em *1594*.

As obras nas fortificações faziam-se com o dinheiro proveniente do 1/2 % que, para aquelle fim, os mercadores de Diu pagavam na alfandega, sobre o valor das mercadorias. Em 17 de novembro de 1575, fez-se um contracto entre os referidos mercadores e o capitão da fortaleza, Ayres Telles de Menezes, no qual se diz que acabando-se as obras d'ella, o dito 1/2 % seria applicado *pera o gasto da armada que desta ditta fortalesa sae pera dar guarda a suas e fazendas que vam e vem pera esta cidade* (Diu). Mas n'este tempo começava já a falta de confiança na probidade dos funccionarios do governo, poisque se introduzio no contracto, a condição de que aquelle dinheiro *se não etregará ao ffeitor dellrei nosso sõr senão a hum tizoreiro q' para isso se ordenar* (1).

A desordem e desmoralisação que lavravam em Goa, faziam-se sentir em Diu, apezar dos avisos e reprehensões que as cartas régias traziam: os capitães da fortaleza empregavam a artilharia do Castello nas naus que por sua conta andavam a mercadejar na costa da India, perdendo-se assim muita d'ella (2); os soldados, a quem não se pagavam os soldos, commettiam violencias e insubordinavam-se (3), mas apezar d'esta degeneração de costumes (mal de que, em fins do seculo XVI, enfermava tambem o paiz, sem autonomia e com as suas colonias ameaçadas pelos hollandezes), ainda se continuava melhorando as condições de defeza da ilha.

(1) «Livro dos registos e alvarás e provisoens», existente na repartição de fazenda de Diu.
(2) C. R. de 10 de janeiro de 1587.
(3) C. R. de 2 de janeiro de 1591.

O antigo baluarte do angulo sudoeste da cidade, construido no tempo de Melique Yaz, estava por esta epocha completamente desmoronado; a inscripção collocada em um baluarte que hoje se acha no logar d'aquelle, nem ao antigo allude. Este baluarte, denominado de «S. Sebastião da Victoria», e já citado neste estudo por varias vezes, é o maior de todos que ha nas muralhas da cidade e tinha um pequeno quartel no seu eirado, para onde se sobe por uma larga rampa. Diz assim a inscripção:

SENDO MANOEL DE MIRAN
DA CAPITÃO DESTA FOR
TALEZA E CIDADE MAN
DOU FAZER ESTE BALUAR
TE PARA DEFENSÃO DES
TA PORTA E CORRER COM
O ESPIGÃO DESTES
MUROS: ERA DE 1584

Em 1586, no governo do capitão Aires Falcão, fez-se no castello um paiol para a polvora, que ficava no caminho que se dirige da porta d'entrada, para a couraça, e um pouco adiante da egreja da Misericordia e hospital. Tem hoje sómente as paredes, e na frente, por cima da porta, vê-se esta lapide:

GOVERNANDO O ESTADO
DA INDIA O VISO REI D. DU
ARTE DE MENEZES MAN
DOU FAZER ESTA CASA
PARA ALMAZEM DE POL
VORA, AIRES FALCÃO CA
PITAM DESTA FORTALE
ZA DE DIU. NA ERA DE
1586

No tempo do mesmo capitão, accrescentou-se o *forte do mar*. Assim o diz a inscripção n'elle existente:

SENDO AIRES FALCÃO
CAPITÃO DESTA FORTALEZA
DE DIO MANDOU ACRE
SCENTAR ESTE BALU
ARTE DO MAR DA
MANEIRA QUE ESTA
NA ERA DE 1588

Em 1590 deitaram-se abaixo uns outeiros que havia no *terreiro do Castello*, commemorando-se este facto por meio de uma columna ali levantada, como já se disse, no capitulo anterior, quando se tratou dos *Monumentos*.

No anno de 1594, foi mandado fazer o baluarte de «S. Felippe», na Praça, pelo capitão Pero d'Anhaya, que em carta régia de 1 de março do mesmo anno era louvado pelo *bom modo com que procedia na fortaleza*. Estava este baluarte situado na muralha da cidade, do lado norte, perto do local onde se acha a distillatoria (1), para o lado do esteiro. Existia n'aquelle sitio a inscripção que se segue:

(1) Como adiante se verá, este baluarte assim como alguns outros e a muralha do lado norte, foram demolidos ha poucos annos.

ESTE BALUARTE SÃO
FELIPE COM ESTA PORTA E LAN
ÇO DE MURO TÉ A GUA
RITA DE SIMÃO FERNANDES E PARA
PEITOS DA DITA GOARITA ATHE
A PORTA DOS ABEXINS MA
NDOU FAZER PERO DA NH
AIA COMẼDADOR DE LA
GOALVA SENDO CAPITÃO DEST
A FORTALESA NA ERA DE 1594

Ainda em 1833 havia a porta a que se refere a inscripção, mas tapada. A guarita de Simão Fernandes não sei onde ficava, talvez no vertice de um angulo que a muralha fazia junto á antiga mesquita dos mouros. O que se vê tambem da lapide é, como já disse anteriormente, que os *parapeitos*, ou *guardas*, da muralha de oeste, foram feitas neste anno de 1594.

No fim do seculo XVI, afortaleza achava-se mal guarnecida, apesar de *lhe dar o Regimento 350 homens d'armas para a segurança entrando os moradores* (1); mas a maior parte d'estes, andava na armada e em serviços differentes, de modo que a gente effectiva era, em media, uns 50 homens. Em vista d'este estado de coisas determinou el-rei ao vice-rei da India, por carta de 5 de Fevereiro de 1597, que *na fortaleza deviam ficar pelo menos dozentos e cincoenta soldados de efeito* e, se lhe parecesse necessaria a armada de 4 fustas, que era costume haver ali, a mandasse *fazer todos os annos.*

Eis-nos chegados agora ao seculo XVII e vejamos o que sobre o assumpto se fez em Dio.

O 1/2 % *concedido pelo povo para a fortificação e para o mais que fosse necessario para bem de suas vidas e fazendas* se despendia *muito pelo contrario e em outras cousas* (2), não se fazendo as devidas reparações, em resultado do que, já appareciam algumas ruinas. Goa absorvia toda esta receita, e começava a ser madrasta para Dio, regateando-lhe o seu auxilio pecuniario, apezar de se ter aproveitado dos bons tempos em que a cidade tinha rendimentos, como nenhuma outra na India, com excepção da capita do Estado.

Não obstante a ordem regia, a fortaleza continuava mal guarnecida, e do continente vinham, por vezes, grupos de gente armada roubar e assassinar os mercadores de Dio. Talvez os soldados portuguezes conseguissem ainda assim, prender a miudo, os ladrões da terra firme, e a isso se deve, neste periodo de inactividade, o lembrar-se, o capitão Gutterres de Monroi, de construir uma cadêa, em logar de qualquer outra obra de defeza para a cidade.

Não podendo evitar a entrada dos salteadores, tratou de pôr em logar seguro os que lhe cahissem nas mãos. A cadêa foi feita no largo onde estava a residencia do capitão, agora quartel, a oeste, e junto ao baluare da Menagem.

A seguinte lapide, collocada na referida cadêa, que hoje ameaça desmoronar-se, faz-nos saber o que se construio no tempo d'aquelle capitão:

(1) «Apontamentos que se derão a Sua Magestade, sobre cousas tocantes ao bem e conservação da fortaleza de Diu» — «Archivo Portuguez Oriental», fasciculo 3.º, pag. 680.

(2) Carta Régia de 15 de janeiro de 1608.

GOTERES DE MÕROI
CAPITAM DESTA FOR
TALEZA MADOV FA
ZER ESTA PRISÃO, EV
ARÃDAS SOBE LO TER
REIRO E AGOARITA DA
PORTA DA GOARDA E O JOGO DA BOLA NO
TẼPO DE SVA CAPIT
ANIA NO ANNO DE 1601

E' de suppor que nada mais se construisse: quem menciona a *guarita* e o *jogo da bola*, é porque não fez outras cousas mais importantes.

Continuavam as cartas régias, instando para que a fortaleza tivesse as devidas *vigias* (sentinellas), e para que os soldados não commettessem abusos, chegando a violar as casas dos gentios, e *fazendo muitas cousas mal feitas* (1). A' vista de tantas recommendações sobre o assumpto, resolveu-se o vice-rei a publicar um alvará, prohibindo estes desmandos, que chegaram a tal ponto que se entregava a guarda da fortaleza aos escravos, por não haver ali soldados para tal fim. Mas sobre a origem d'este mal é que o vice-rei não providenciou; passavam-se mezes sem que os soldados recebessem os seus *quarteis:* e, quando doentes, não tinham hospital em que fossem tratados, porque este estava fechado durante seis mezes em cada anno (2)! E' curioso o modo como o capitão da fortaleza se justificou das faltas mencionadas no referido alvará:

Respondendo á provisão que me notificou o licenciado Gonçalo Lourenço do Carvalhal, o que sua magestade manda se cumpra no que toca á guarda da fortaleza de Dio e vigias d'ella, e o que convem a seu serviço, convem dar ordem o senhor viso-rey que se pague á gente de guerra d'ella, conforme o regimento: com isso haverá o que o dito senhor manda; sem dinheiro não ha quem a guarde nem a vigie, salvo o dito capitão com sua pessoa e creados. Pera ter effeito os ditos pagamentos, conforme o que sua magestade ordena em o regimento, deve ter poder o capitão, ou a pessoa que o senhor viso-rey ordenar, para obrigar os vederes da fazenda e os feitores façam os ditos pagamentos com a pontualidade que sua magestade quer se faça; fazem o con... He verdade que tenho esta fortaleza a meu cargo ha anno e meio, residindo n'ella o vedor da fazenda Manuel Garro e o feitor d'ella: em todo este tempo se não pagaram mais que dous quarteis: pelo mais tempo lhe faltarem as pagas, não houve guardas; tive as portas da dita fortaleza fechadas; e se por essa falta acontecer cair em falta o serviço de sua magestade, protesto não me prejudicar em cousa alguma que aconteça, por falta de faltar o que o dito senhor quer haja na fortaleza. Dio o primeiro (de março de 1612). *A qual resposta eu Bernal Estaço, escrivão d'esta ouvidoria, subscrevi em fé de verdade e assinei com o dito capitão. — Bastião de Macedo de Carvalho — Bernal Estaço* (3).

Em tempo de Lourenço Soto-Maior, fez-se a escada da antiga residencia dos capitães, hoje quartel e lageou-se o pateo, entre a 2.ª e 3.ª portas, conforme diz a seguinte inscripção collocada na referida escada:

SENDO CAPA.O DSTA
FORTZA DÕ L.CO SOTO-
MAIOR MANDOV FZ.R E
STA ESCADA E LAGIAR
O PATIO DANTRE AMBA
AS PORTAS NA ERA DE 612

(1) Carta Regia de 22 de fevereiro de 1611.

(2) Citada C. R. de 22 de fevereiro de 1611.

(3) «Livros das Monções» pub. pela Academia. Tomo II, pag. 122.

4

No anno de 1613 veio a Dio, Antonio Pinto da Fonseca, visitador e provedor geral das fortalezas do Estado da India, e entre outros assumptos a que attendeu, *traçou e ordenou a obra do baluarte que se fazia na barra da mesma cidade de Dio, de que era capitão Gonçalo de Almeida...* (1)

Este baluarte, é o actual «Forte do mar»; é para extranhar que da obra feita n'aquelle anno de 1613, nada conste por alguma lapide ali existente, sendo em Diu tão vulgares as inscripções lapidares. Parece, pela citação acima referida, que o «Forte do mar», se fez no anno de 1613; ora não se tendo dado tal facto, pois que, como nós já sabemos o forte foi construido no tempo de Melique Yaz e accrescentado em 1588, deve concluir-se que a redacção é má, e que n'esse anno de 1613 se fez ali, unicamente, um concerto qualquer.

Não chegando o rendimento da cidade para as obras nas fortificações (provavelmente por ser desviado para outros fins), nem a camara dando conta do $^1/_2$ $^0/_0$ destinado a essas obras, e que era arrecadado por ella desde que Diu se constituiu cidade, resolveu-se obter mais um imposto de 1 $^0/_0$, que *os moradores e portuguezes* (2) pagavam de todas as fazendas que entravam na alfandega, passando o dinheiro a ser arrecadado em um cofre com trez chaves, de que eram clavicularios o reitor do Collegio da Companhia de Jesus, o feitor e um thesoureiro.

Em 1616 o feitor foi substituido pelo provedor da Misericordia, que sempre era dos milhores e mais bem afamados da terra (3), gerindo este e o reitor as obras que se faziam. Ganharam as fortificações, com esta ordem, por estarem as construcções sob a direcção do reitor do Collegio da Companhia; nenhuma ordem religiosa contava, como aquella, homens de rara intelligencia e saber, mas quanto á regularidade das contas é que a fazenda nacional não lucrou, porque *não davam conta do dinheiro que se despendia nellas (obras), nem ainda por mayor como convinha que o fizessem* (4), em vista do que se ordenou em carta régia (5) que os clavicularios fossem o reitor, o capitão da fortaleza e o feitor, devendo este ultimo receber e despender o dinheiro, por ordem dos outros dois, sendo obrigado a prestar contas.

Neste anno de 1615, pensou-se em fortificar os *passos da ilha*, mas não havendo dinheiro, sómente se collocou ali de vigia, um soldado e alguns *coles* (cultivadores) da ilha. Tapou-se uma das portas da cidade, por não haver pessoal para guarda d'ella, ficando trez; a que depois se chamou *do campo* ou *da terra*, e que ainda hoje ha, uma ao sul d'esta e outra ao norte, ambas actualmente tapadas.

Começou-se a juntar dinheiro para fazer a muralha na fortaleza do lado do mar, ao sul, e outra na cidade ao longo do rio (6).

Concertou-se a couraça, que tinha a muralha aberta em varios sitios, e a cisterna do rei. Determinou Antonio Pinto da Fonseca, que todos que tivessem casas dentro do castello, as fossem habitar (7), mas esta ordem por pouco tempo se cumpriu, como adeante se verá pela descripção que Bocarro fez da fortaleza, em 1634.

O antigo $^1/_2$ $^0/_0$ era quasi todo destinado á armada.

---

(1) «Decada 13 da Historia da India» por Antonio Bocarro. Edit. pela Academia. Parte I. Pag. 38.

(2) C. R. de 4 d'Abril de 1614.

(3) Carta do vice-rei, dirigida a el-rei, em 5 de janeiro de 1616.

(4) Carta Régia de 30 de março de 1635.—«Livro da Conservatoria»—Archivo da Secretaria do Governo de Diu.

(5) Idem.

(6) Carta Regia de 7 de fevereiro de 1615.

(7) Idem.

Est. CXI

«Porta do Campo», na muralha occidental da Praça de Diu
Segundo uma photographia de Sousa & Paul (1900).

Est. CXV

Muralha occidental da Praça de Diu, junto á «Porta do Campo»
Segundo uma photographia de Sousa & Paul (1900).

Em 1617 deu-se ordem para que na fortaleza houvesse 300 soldados.

As insubordinações continuavam como nos annos anteriores, tendo-se revoltado, n'este mesmo anno de 1617, uns 80 soldados, que chegaram a fazer fogo contra o capitão. (1)

Em 1623 modificou-se a antiga egreja de S. Thiago, que se achava completamente arruinada. Ha n'esta uma inscripção que diz assim:

SENDO CAPITÃO E GOVER
NADOR DESTA FORTALEZA
RUI DIAS DE SAMPAYO
MANDOU FAZER ESTA I
GREJA TODA DE NOVO E
ACABOU NA ERA DE
1623 ANNOS

Faltava em Diu, muita artilharia, pelas causas já apontadas, e porque em Goa se esperava que do reino, viesse o fundidor para dirigir a sua construcção. Em 1629 procedeu-se a um inventario do material de guerra ali existente. E' muito curioso e acha-se copiado no *Livro das monções*, n.º 13, e já foi publicado ha annos no «Boletim Official do Estado da India.»

Por ser muito curioso transcrevo-o aqui:

Traslado do inuentario, e listra das cousas da guerra e petrechos d'ella que se acharão n'esta fortaleza.

Auto que o capitão d'esta fortaleza e ouvidor e feitor de sua magestade mandarão fazer pera effeito de se escrever por inuentairo ou que na dita fortaleza ha de artelharia e pervenções e as mais couzas tocantes a ella pelo assim ordenar o sor. conde Vizo Rei conforme a nova ordẽ de sua magestade.

Escrivão gaspar de seixas

Anno do nascimento de nosso Sr Jesus Christo de mil e seis sentos e uinte e noue, aos vinte e oito dias do mez de novembro do dito anno nesta fortaleza de Dio e apouzentos de Dom pedro mascarenhas capitão della sendo de presentes o ouuidor e feitor de sua magestade ao diante assignados conforme o auizo do sor. conde Vizo Rei encomprimento da noua ordem de sua magestade sobre a lista e inuentario que se pede das couzas e peruenções tocantes a dita fortaleza e petrechos da guerra que de presente ha nella pera o efeito sobredito todos pessoalmente forão uer miudamente as ditas couzas de que se fes a lista e inuentairo que ao diante se seguem com toda a miudeza neceçaria eu gaspar de seixas escrivão desta ouuidoria por sua magestade que o escreuy.

Enuentario

Primeiramente se acharão na dita fortaleza estarem de que se fez uinte peças de artelharia pela maneira seguinte huma peça grande de metal aqual chamão saluoy e pedreiro.

Outra peça chamada Siam de metal de catorze livras de pelouro.

(1) Carta do Vice-Rei, para o reino, escripta em fins de 1617.

Outra Siam chamada salvair e de trinta seis livras de pelouro.
Huma peça de metal mourisso de trinta oito livras de pelouro.
Hum camelo de metal quatro pelouros de pedra.
Hum para muro comprido de ferro com duas camaras sem coronha a qual não atira por não estarem para isso.
Dous camelos de metal que tirão pelouros de pedras.
Hum bazalisco de ferro que esta arabentado.
Hum camelo de metal de marca maior que tira pelouro de corenta liuras de ferro.
Outra peça chamada aguea de marca maior que tira pelouro de corenta liuras de ferro.
Outra peça chamada salvai e do metal com a boca quebrada de huma peloura de que tira pelouro de ferro de trinta e seis liuras.
Outra peça chamada aguea de metal de marca maior.
Outra peça chamada camelo de metal de marca maior.
Outra peça chamada cachorra de metal de marca maior.
Outra peça chamada bazarisco de metal mourisco da marca maior.
Outra peça chamada camello de metal de marca maior.
Outra peça chamada camelo de ferro que está arebentada.
Outra peça chamada esfera de ferro que não presta.
Outra peça chamada camelo de metal com a boca e ferro de marca maior.
Outra peça chamada bazalisco de metal por nome tesoreiro.
Outra peça chamada Siam de metal mourisco da marca maior.
Outra peça chamada camelo de metal da marca maior.
Outra peça chamada camelo de metal mourisco da marca maior com argolas e azas quebradas.
Outra peça chamada esfera de metal com uma argolla.
Outra peça chamada bazalisco de ferro por nome sem conselho.
Outra peça chamada camelo de metal de marca maior.
Outra peça chamada Siam de metal de marca maior com a boca de ferro.
Outra peça chamada espalhafato de ferro que esta entre as portas.
A qual artelharia de guerra se achou tão somente na dita fortaleza com seus repairos que uem a fazer soma de vinte e nove peças na forma e maneira declaradas nos itens atraz e a cauza de auer tão pouca artelharia da grandeza desta fortaleza foi por se tirar della no tempo de Dom martim afonço Vizo Rey muitas peças grossas de que se não sabe o numero.

Munições

Trinta e seis colheres de cobre com suas astias de páo entre grandes e pequenas.
Sincoenta atacadores e carregadores em que entrão alguns alimpadores.
Dous mil e seis sentos pelouros de ferro cuado das ditas peças em que entram alguns que não seruem per serem das outras que leuarão.
Sesenta lanças de fogo entre grandes e pequenas.
Quatro mil morões.
Trezentas panellas de poluora cheias.
E as sobre ditas munições e mais petrechos seacharão nas almazens desta feitoria que se carregão sobre o feitor d'ella.

(Continúa.)

A. Pereira Nunes
Ex-governador de Diu.

Subsidios para o estudo dos dialectos crioulos do Extremo-Oriente

Textos e notas sobre o dialecto de Macau

VIII

Do illustre dialectologista sr. dr. José Leite de Vasconcellos (*) recebemos a seguinte carta, que representa o cumprimento de uma promessa, ha longo tempo feita e só agora realisada com grande desvanecimento nosso, pela honra que resulta para a nossa revista de uma tão valiosa collaboração, que certamente não ficará por aqui.

A poesia communicada pelo sr. dr. Leite de Vasconcellos refere-se a um episodio d'essa epocha muito curiosa da historia de Macau (que ha de ser por nós cuidadosamente estudada) em que a reacção absolutista se defrontava com os primeiros protestos do povo macaense pela liberdade, que começava a raiar na metropole. Mas essa liberdade só muito tarde se implantou na colonia. Era uma flôr exotica que não se dava bem na terra do despotismo e da escravidão, em que a tyrannia dos governantes, quer

---

(*) Já alludimos aos valiosos estudos dialectologicos do sr. dr. Leite de Vasconcellos. Esses estudos, condensados na magnifica these «*Esquisse d'une dialectologie portugaise*», publicada recentemente em França, deram ao seu auctor a suprema consagração do doutoramento pela Universidade de Paris.

Ao laureado auctor d'esse bello trabalho agradecemos as repetidas e immerecidas referencias que n'elle faz ao nosso humilde nome e aos nossos modestos estudos.

elles fossem senadores, ouvidores ou capitães geraes, tinha por espelho a tyrannia dos mandarins e mandarinetes.

Tem graça o *Dialogo,* que foi feito certamente pelo chistoso poeta macaense José Baptista de Miranda e Lima, auctor da satyra de costumes locaes, por nós publicada a pagina 57 e seguintes do 1.º volume d'esta Revista (*).

Segue a carta do nosso illustre collaborador:

Uma poesia macaista

(Carta ao sr. J. F. Marques Pereira)

Meu Amigo: Presta V. optimo serviço á nossa historia com a publicação da revista **Ta-Ssi-Yang-Kuo.** *Para mim tem ella, de mais a mais, importancia muito especial pela quantidade de textos macaistas que encerra nas tres secções:* a) **Subsidios para o estudo dos dialectos crioulos do Extremo Oriente;** b) **Folklore macaista;** c) **Cancioneiro musical crioulo.** *Agradeço a V. as palavras que me dirige a pag. 53-54, e a honra do convite que verbalmente me fez para eu collaborar na mesma Revista. Bem quizera, já ha muito, acceder a este, enviando-lhe qualquer artigo; as minhas muitas occupações, porém, não me tem permittido realisar o meu desejo, e só agora em parte o realiso com a remessa da cópia de uma poesia manuscrita, que possuo em macaista, e que julgo inédita.*

Intitula se ella **Dealogo entre 2 Pacatos Na Rua Direita Na Noite de 13 de Mayo de 1824.** *Constitue com outras duas um folheto do formato de* $0^{m},20 \times 0^{m},12$, *de 29 paginas. As outras poesias teem por titulos: a primeira,* — **Dialogo entre duas Mulheres antes de 10 de Mayo de 1824 em que sahio o Bando;** *a segunda,* — **Conversas antes** *(sic)* **as mesmas.** *Vem pois a ser o* **Dialogo entre 2 Pacatos** *a terceira do folheto. Foi a Ex.ma Sr.a D. Mariana Osorio, esposa do meu presado amigo dr. João Baptista de Castro, actualmente juiz de direito na Cuba, quem teve a bondade de me facilitar este folheto para eu o utilisar nos meus estudos dialectologicos.*

(*) E não José Maria de Oliveira Lima, como, por engano, sahiu a pag. 57 d'esta Revista. Miranda e Lima foi o festejado auctor da celebre «*Alectorea*» ou «*Poema das Gallinhas*», em que cantou

> .... o gallo e o povo alado
> sobre o qual elle impera desvelado.

D'esse curioso poema e dos intitulados «*Philomena Invicta*», «*Eustaquio Magnanimo*» e «*Desengano*», e do seu auctor, darei desenvolvida noticia quando encetar a secção bibliographica d'esta Revista.

Miranda e Lima nasceu em Macau em 10 de novembro de 1782, e falleceu na mesma cidade em 22 de janeiro de 1848.

Eis agora a copia a que me refiro. Conservo a orthographia, só regularizo a pontuação e a accentuação:

Dealogo entre 2 Pacatos Na Rua Direita Na Noite de 13 de Mayo de 1824

NENE.... E ....CHICO

N. 1. *Bonote* (485) *Chico, que nova* (486)?
Tudo banda luminado (487)
Nom basta de andá cançado,
Inda quente.

C. 5. *Caranguejo stá contente;*
Com que gosto, com que brio,
Cada qual com sua pavio (488)
Faré festa.

N. 9. *Cuidado com nosso testa*
De chintoe de camarão (489),
Se no meu de função
Sahe foguete.

C. 13. *Rancho, Rancho* (490) *cõ vivete* (491)
Caba tempo de enculido (492);
Agora já tezo, e empido (493),
Como gente.

N. 17. *São sussesso de repente,*
Caranguejo respirá:
Aquelle outro virá,
Fico frio:

21. *Qual com cara de subio* (494);
Porque já nom tem ramede (495);
Qual com cara de fede (496),
Pensativo.

C. 25. *São pensamento altivo,*
Lembrá de perturbação,
Elle outro (497) *tem Coração*
Pequinino.

29. *Se não q.e foi* (498) *perde tino* (499),
Quando Fragatta já entrá.
Na raa nunca encontrá
Cara murcha (500).

N. 33. *Como tem vento na burcho* (501);
Alguma vez sae sua bazofia;
Mas tudo são farofia
de Quixote.

C. 37. *Que tanto* (502) *são d'este lote* (503),
Por isso na medo nada:
Se restá algum cambada,
Stá capido (504).

N. 41. *Emprega nosso sentido*
Na paz e na sociedade;
Disfarçá tudo maldade
D'este gente.

C. 45. *Tudo nos vivo contente,*
Nom tem cuza (505) *mais melhor.*
Viva El Rey Nosso Senhor
E Macau!

N. 49. *Nada já de alcunha mau;*
Nunca ouvi padre pregá,
E que pode negá
A verdade.

C. 53. *Viva tudo este Cidade,*
Governo, Tropa e Senado!
N. *Seja tudo abençoado*
Ambos. *Em afião* (506)!

Esta poesia, refere-se, como vê, a acontecimentos politicos da cidade de Macau. Farei umas breves observações ao texto.

V. 1. Em vez de que nova, «*como passou?*» *melhor seria* qui nova (486).

V. 2. O ms. tem anda, *que corrigi em* andá *(507).*
V. 8. Emendei em fazê *o* faze *do ms. (507).*
V. 11. Meu *como está no ms.; pode escrever-se* mêo. *Conta-se por dissyllabo, ainda que o rigor metrico d'esta poesia não é grande, como o mostram os vv. 19, 23 e 51.*
V. 29. Deve entender-se perdê *(499).*
V. 30. No ms. entra *(507).*
V. 31. No ms. encontra *(507).*
V. 32. Deve ser murcho *(500).*
V. 33. Parece que está burcho *por* bucho *(501).*
V. 38. Na *parece estar por* num (nom) *(508).*
V. 56. Deve ser com afião *(«com opio») (506).*
A linguagem, com quanto a poesia fosse escrita por pessoa que possuia educação litteraria, approxima-se, parece-me a mim, da primeira das tres principaes formas que, segundo V. disse a pag. 55, se devem distinguir na fala portugueza de Macau: isto é, quem a redigiu, pretendeu empregar o macaista cerrado.

Lisboa, 3-2-901.

Sou de V.
com toda a estima,
amigo e confrade, etc.

J. Leite de Vasconcellos.

Outra carta

Uma *Nhonha* illustra tambem as paginas d'esta Revista com uma valiosa producção, em forma de carta, escripta em puro *macaista cerrado.*

Termina a sua epistola com as palavras: *Até ôtro vês.* — Até breve — diremos nós, fazendo votos para que continue a favorecer-nos com as suas missivas escriptas em qualquer das formas do dialecto, que conhece como poucos. Oxalá o seu exemplo seja seguido por outras compatricias que, ou com os seus trabalhos, ou com as transcripções dos contos, cantos, musicas populares, muito poderiam contribuir para o desenvolvimento dos estudos dialectologicos entre nós.

Ora, oiçam os leitores:

Sium Márquis Préra:

Oze (29) *pramicedo* (509), *sentado omsong-omsong* (510) *na minha tópe* (511), *ta lembrá qui lembrá* (512) *di nosso Macau! Qui saião* (513) *non tem ninguim pra papiá* (514) *di nosso téra!!*

Ung-a repente (515), *criança-criança coré caréra* (104) *ven falá qui ta na porta, ung-a home co gazeta* (516) «Ta-Ssi-Yang-Kuo».

Minha Sium: non pòde carculá qui contente eu ja ficá quando abri gazeta, dá com tanto ancuza (517) *que eu conhecê assi ben fèto!! Non pòde risisti ung-a cacada* (92 e 518) *quando, chegá fóla 56, achá acung-a:*

«Lio-lio lorcha vai Cantão», inchido de pique fino-fino de baço (519). *Cuza* (34) *sucedê, Sium Márquis Préra?! Sium já nunca lembrá más iá?!* (520)
Pos eu, parece que ta uri inda, nosso mai di casa (521), *com minh'ai a Zabel, qui Deus alembra* (522), *cantá:*

— Lio-lio lorcha vai Cantão
buscá seda fazê quimão;
Noro-noro nina vistí,
Vélo-vélo limpá chão.»

Acung-a «Madera, Madera» (523), *tamen* (524) *sa ung-a lenga-lenga muto cuza* (134) *de cumprido; mas non ten chiste. Más bom sa eu nunca tirá Sium sa* (525) *tempo com parabiça* (526) *qui non vae nem ven* (527).
Mas se Sium mestê dá licença (528) *eu esplicá ung-a ancuza: «Aguchan»* (529), *na sua nota di fóla 64, falá nun sabe sa qui cuza* (34); *eu agora lógo dá clareza* (530) *pra Sium sa gazeta. «Aguchan» são ung-a laia de rêde de panhá pece* (306) *qui ung-a home omsong póde levantá, lève, qui póde passá di ung-a vanda pra otro vanda. Na* (531) *Macau tem muto manéra di panhá pece: póde largá rede grande; tem ung-a laia chomá Sarambau* (532) *e tem est'ung-a «Aguchan» e qui sabi se más algung-a manéra qui eu nunca olá!!*
Cará escrevê chegá até aqui, repará qui, na fóla 65, Sium já falá torná na «Lio lio lorcha», agora tudo entero. No mestê véra (533) *eu já toma confiança de fazê lembrá ung-a ancuza qui Sium nunca esquecê.*
Agora só más dós palavra na más (256). *Póde esplicá sa qui foi, este um póco gente di Governo* (534) *já mandá acung-a home assi grande* (535) *pra Macau? Sam pra cuza fazê, na* (536)*?!*

....

Sam dïréra (537) *sintí unga ancusa pezado na coração quando uvi inglezada fazê chacota di nosso boboriça* (538). *Nós ótro, Sium co eu, sam nós já nacê na Macau; mas nósso gente* (539) *sam tudo de aqui, por isso nós sintí vergonha olá este um póco, vai pa alá serandiziá com tudo china-china. Qui sabe Sium logo entendê este linguazi ó nadi. Nósso rancho* (540) *nunca sã* (541) *falá assim sa* (542); *mas eu já prendê* (543) *com dós chacha* (409) *más véla* (374 e 436) *de Macau, promor de* (43) *sintí saião* (513) *déçá* (167) *cará* (121) *ung-a lingu assi chistosa. Oze em dia tudo nhonhonha sã falá portuguezado; caregá na* r *como acung-a Chente!* (544) *Estung-a linguazi já servi pra eu anos trazado visti bobo* (545) *na Quarentóra* (546) *na más. Si Sium non póde intendê, eu lógo falá módo de agora* (547), *mêo portuguezado, mêo ingrezado; ó intão póde falá módo de Vochom que fazê arano* (548), *si Sium querê.*
Mas más certo sa Sium Márquis Prera logo rasgã, mecê na mão (549) *pinchá fóra* (191) *na sanco* (550) *est'ung-a cambada* (551) *di boboriça.* (538) *Mas gente andá tong-tong-mong tong* (552) *co este frio. Onte topá* (553) *co ung-a nosso filo de Macau* (554), *boncó* (555), *varirado* (556) *co saração* (557) *qui já panhá quando sai di treato, já fica assi.*
Agora eu ta vai lê Sium sa gazeta tam chistosa; só já chegá fóla 64 na más. Até ótro vês.

Ung-a Nhonha.

Notas

(Continuação das da pag. 707)

(485 e 486) **Bonote.** — Deve ser *Bônôte* — Bôa noite. *Qui nova?* — Que novas? São estas as palavras que os macaistas empregam quando se encontram e se cumprimentam. Equivale ao reinol — *como passou? como está?* (Vide nota 26).

Os chins teem um modo mais curioso de se cumprimentarem. Perguntam á pessoa que encontram: *Iak fan, lô?* — Já comeu? Já comeu arroz?

Convem notar que os macaistas não dizem *bônôte* quando se despedem na occasião de se deitarem; mas sim — *bon sono* (bom somno) — (Vide nota 351 a pag. 263).

(487) **Luminado.** — Illuminado (por causa dos festejos).

(488) **Pavio.** — Está aqui no sentido de lanterna ou balões para a illuminação.

(489) **Chiutóe.** — Especie de bolo chinez, frito á maneira dos nossos *sonhos*, recheiado de camarão. Tem graça a comparação entre esse bolo e a testa saliente dos chins ou dos cruzados com chins.

(490) **Rancho, rancho.** — Muitos ranchos, muita gente, grupos e mais grupos de gente.

(491) **Vivete.** — Talvez seja antes *pivete,* especie de pausinhos tendo á superficie uma massa combustivel de pó de sandalo ou de outras madeiras que se vão queimando lentamente. Teem diversas applicações os *pivetes*. Servem, quando odoriferos, de perfumadores, e eu os vi á venda em Lisboa, na rua de Ouro, para esse fim. Servem tambem de relogios em certos pontos da China, onde são fabricados de modo que se queimam sempre durante um certo e determinado espaço de tempo. E é vulgar o seu uso nas repartições publicas, casas particulares e lojas de Macau, para com elles accenderem os cachimbos, cigarros e charutos, porque, como estão sempre accesos e se vão queimando lentamente, substituem com economia a isca ou os phosphoros.

Os fogos de artificio são tambem accêsos com *pivetes;* e como o auctor falla, no ultimo verso da quadra anterior, em *foguetes,* calculo que teria escripto essa palavra em vez de *vivete.* Mas talvez seja *vivete,* que pode ser traduzido por *vivas* (?)

(492) **Enculido.** — Encolhido. *Cabá tempo de enculido* — Acabou o tempo de estar encolhido, ou, antes, *mettido na concha.*

(493) **Empido.** — De pé, em pé, teso, soberbo.

(494) **Subio.** — Assobio — *cara de subio,* cara enfiada.

(495) **Ramêde.** — Remedio.

(496) **Fêde.** — *Cara de fêde* — *Cara de quem féde,* cara mortificada.

(497) **Elle outro.** — Deve ser *Il'ôtro* — Elles (Vide nota 31).

(498) **Que foi.** — *Quifoi?* — Porque foi, porquê? (Nota 20).

(499) **Perde tino.** — Deve ser *perdê tino* — Perdeu o fino, atrapalhou-se.

(500) *É murcho.* — Em macaista cerrado, na maioria dos casos, não ha concordancia nos generos entre o adjectivo e os substantivos, empregando-se quasi sempre o adjectivo no masculino.

(501) **Burcho.** — É *bucho,* como o faz notar o sr. L. de Vasconcellos. *Vento na bucho,* quer dizer *barriga cheia de vento,* ou, melhor, *todo emproado de bazofia,* de *toleima.*

(502) **Que tanto.** — *Qui tanto,* quantos, que grande numero, que tantos.

(503) **D'este tote.** — D'esta especie, d'este feitio.

(504) **Capido.** — Vide o que sobre as significações do verbo *capí,* disse nas notas 77, 290 e 484. — Está aqui na significação de *encolhido, mettido na concha.*

(505) **Cuza.** — Cousa. *Non tem cuza mas milhor* — Não ha cousa melhor. Note-se o comparativo ou antes superlativo *mais melhor.*

(506) **Afião.** — Em portuguez antigo *anfião,* corruptéla de *afiun,* nome arabe do opio extrahido da papoula preta. Não se emprega em Macau o nome de *opio* para esta droga quando destinada aos fumadores. *China fumá afian* — *China fumador de opio.*

Com respeito ao *com* e *cô*, convem notar que no *macaista cerrado*, emprega-se indistinctamente qualquer d'esses modos de escrever essa conjuncção, como se póde ver em alguns dos textos que tenho publicado.

(507) Como já fiz notar por diversas vezes, quasi todos os verbos macaistas (salvo as excepções indicadas na nota 2 a pag. 61) são terminados em syllaba grave ou aguda. A ausencia de accentos que o sr. dr. Leite de Vasconcellos nota no texto, é devida certamente á falta de caracteres typographicos, que não havia nas imprensas de Macau, então mal fornecidas de material.

(508) **No medo.** — Diz-se indistinctamente em *macaista cerrado: — nun medo* ou *no medo* — não ter medo, não receiar. Veja-se o que dissemos na nota 2 a pag. 61 com referencia á negativa que acompanha certos verbos, sob a forma de *nun, non, nunca* e *nadi.*

(509) **Pramicedo.** — Pela manhã cedo, pela manhasinha (nota 21).

(510) **Omsong-omsong.** — Já vimos na nota 118 a pag. 65, e 259, a pag. 195, o que é *omsong* ou *umsong;* mas *omsong-omsong* significa *completamente só, sósinho de todo.*

(511) **Tópe.** — Quarto, ou, melhor talvez e mais familiarmente: *buraco, cantinho.*

(512) **Ta lembrá qui lembrá.** — Forma especial do dialecto macaista para indicar continuidade ou qualquer acção que não tem fim. Equivale ao mesmo como se dissessemos *Estive lembrando-me muito, sem cessar* ou *sem fim*, etc. Assim diz-se tambem: *ta dormí qui dormí; ta come qui comê*, etc.

(513) **Qui saião.** — N'este caso, não significa *saudade;* mas, antes, *pêna de não ter uma cousa que se deseja.* (Vide notas 84, a pag. 64, e 108, a pag. 65).

(514) **Papiá.** — Conversar, fallar. Identico nos dial. de Cabo Verde, de Ceylão e de Curaçáo. Do portuguez *papear.*

(515) **Repente, ung-a repente.** — De repente, n'um repente.

(516) Em Macau, toda a publicação periodica, especialmente a noticiosa, é *gazeta*, em vez das modernas designações de *jornal, diario* ou *revista*, empregadas no reino.

(517) **Ancuza.** — Significa, como vimos na nota 121 a pag. 66, *alguma coisa;* mas aqui emprega-se no sentido de *coisas.* (Vide nota 334 a pag. 263). *Tanto ancuza*, tem, pois, a significação de *tantas coisas.* Em macaista menos *cerrado* dir-se-hia *tanto cuza.*

(518) **Risistí ung-a cacada.** — Supportar ou, melhor, suffocar uma gargalhada. Veja-se o que sobre *cacada* disse na nota 92 a pag. 64 do 1.º vol. d'esta revista.

(519) **Pique fino-fino de baço.** — Pontinhos ou reticencias que colloquei por baixo dos dois versos do principio da lenga-lenga

Lio-lio lorcha vai Cantão

que publiquei a pag. 56 d'esta revista. Mas a chistosa *Nhonha* que me escreve esta carta, confessa que errou quando, ao principio, julgava que eu só conhecia esse *verso;* quando sabia mais, como mostrei a pag. 65. E hoje ainda estou mais adiantado que a minha correspondente, porque já conheço outra variante, que diz assim:

Lio-lio lorcha vai Cantão
buscá seda, fazê quimão;
novo-novo sã pra eu vistí,
vêlo-vêlo limpá chan;

Roto-roto,
caçá marrôto;
Fino-fino,
pescá chumbino.

Ora, no que a *Nhonha* me poderá dar *quinau* é em me explicar a significação de *marrôto* e *chumbino.* Se não estou em erro parecem-me ser os nomes de dois peixes: o *beliz marôto* (de que já se tratou na nota 250 a pag. 195, e a pag. 521) e o *chumbino* (?). Será assim? no caso affirmativo a

que especies pertencem e que nomes europeus ou scientificos teem esses peixes? Convem notar que *beliz* significa, em portuguez, *endiabrado, vivo.*

(520) **Iá!** — Interjeição admirativa, de espanto, muito empregada principalmente pelos chins.

(521) **Mai de casa.** — Mãe de casa, governanta. (Vide nota 206).

(522) **Deus alembra.** — Que Deus se lembre de... Expressão especialmente empregada quando se faz referencia a defuntos queridos.

Equivale ás expressões «*a quem Deus perdoe*», «*quem Deus tem*», empregadas no reino.

É curioso o seguinte: Uma viuva, quando se refere ao fallecido marido, diz simplesmente «*minha Deus alembra*», em vez de «*minha marido que Deus alembra*». (Vide nota 266, a pag. 196).

(523) **Madêra, madêra.** — Refere-se á curiosa lenga-lenga por mim citada a pag. 56 e que a minha chistosa correspondente julga sem chiste e sem valor. É um perfeito engano. As mais insignificantes producções de caracter essencialmente popular, como essa é, teem um valor incalculavel para o *Folk-lore*, e, em estudos como o nosso, para a Dialectologia. E, já agora, que a *Nhonha* me provocou com o seu desdem, ahi vae a lenga-lenga completa, tal qual a sei, afim de sollicitar da minha correspondente a amabilidade de a completar, se por acaso faltar alguma cousa n'essa verdadeira *scie*, semelhante a tantas que ha por este mundo de Christo, em todos os povos e em todas as linguas e dialectos:

Madêra, madêra
Já vai cavá chan.
— Qui de chan?
Já vai simiá nêle.
— Qui de nêle?
Gallinha já picá.
— Qui di gallinha?
Já vai pusá ôvo.
— Qui di ôvo?
Frade já bebê.
— Qui di frade?
Já vai dizê missa.
— Qui di missa?
Gato já uví.
— Qui di gato?
Já vai panhá rato.
— Qui di rato?
Já intrá no buraco.
— Qui di buraco?
Pedrêro já tapá.
— Qui de pedrêro?
Já vai Cantão.
— Qui di Cantão?
Fogo já quimá.
— Qui di fogo?
Agu já pagá.
— Qui di agu?
Mar já lévá.

(524) **Tamen.** — Tambem.

(525) **Sa.** — Abreviatura de *sua*, unica forma generica e numeral do pronome possessivo da 3.ª pessoa empregado no dialecto quer para o feminino, quer para o masculino, no plural ou no singular. Não confundir com *sa*, que tambem se pronuncia *sã* ou *são* (verbo *ser*).

Os pronomes possessivos macaistas são:

Minha ou *minha sua.*

Elle sua ou *elle sa.*

Nôsso ou *nôsso sua.*

Ilôtro sua ou *ilôtro sa.*

(526) **Parabiça.** — Corruptéla de *parvoice.*

(527) **Qui non vai, nem vem.** — Que não tem valor, que nada significa, sem importancia.

(528) **Mestê dá licença.** — Já vimos na nota 128, a pag. 66, o que significa *mestê* e *nonmestê* ou *nomestê*. N'este caso, *mestê* está no sentido de *querer, aprovver.*

(529) **Aguchan.** — Obrigado pela explicação que a nossa correspondente dá sobre esta palavra, que significa uma especie de *rêde* e não o que julgavamos. Fica assim correcta e augmentada a nossa nota 83 a pag. 64 d'esta revista. Mas de que lingua provêm o termo *aguchan?*

(530) **Dá clareza.** — Explicar, esclarecer.

(531) **Na.** — Em macaista nunca se emprega a preposição *em;* mas o seu equivalente *na*, antes de substantivo, quer masculino quer feminino.

(532) **Sarambaú.** — Não consegui averiguar a origem d'esta palavra, que significa a especie de rêde descripta pela nossa distincta collaboradora.

(533) **Nomestê réva.** — Está por *nomestê ficá réva* — não fique zangado, com resentimento. (Vide nota 188). *Réva* vem de *raiva*, e *nomestê* de *não mistér*. (Vide notas 128 e 528).

(534) **Genti di governo.** — N'este caso: o governo da metropole, os ministros.

(535) **Home assi grande.** — Expressão bem empregada para designar o embaixador que foi á China. *Ta-jin* ou *Tai-ien* (grande gente ou grande homem, segundo os dialectos de Pekim e de Cantão) é o termo empregado pelos chins (大人) para designar as pessoas dos embaixadores, a que corresponde, segundo os nossos usos, o tratamento de *excellencia*. Nós é que não podemos satisfazer a curiosidade feminil da *Nhonha*, que deseja devassar segredos diplomaticos. Mas se quer saber o que o *ta-jin* deve fazer, lá estão os numeros anteriores (9, 10 e 11 — artigo «*A questão do Extremo e o papel de Portugal, etc.*») d'esta revista, para lhe satisfazer a desculpavel curiosidade.

(536) **Na!** — Interjeição intimativa ou imperativa muito empregada no dialecto de Macau.

A seguir collocámos uma linha de reticencias, — os taes *pique fino-fino* da nota 519 — correspondente a uns periodos de desabafo que não podem ser insertos n'esta revista, incompativel com os *racontages* mais ou menos authenticos de pessoas curiosas e metlediças que foram metter na cabeça da *Nhonha* cobras e lagartos. Mas se os leitores soubessem que bocadinho d'ouro perderam com a nossa reserva!

(537) **Sam divéra.** — *Effectivamente, na verdade.* (Vide notas, 113 e 114 a pag. 65).

(538) **Boborica.** — Asneira, falta de tino, acção de bôbo, de gente que não tem juizo.

(539) **Nôsso gente.** — Está aqui com a significação de *nossos antepassados, nossos avós.*

(540) **Nôsso rancho.** — Significa a *nossa sociedade*, o *nosso meio.*

(541) **Nunca sã.** — Curioso modo de reforçar com a affirmativa *sã* (é), a negativa *nunca*. Não confundir com a expressão «*nunca sã*», de que tratei nas notas 48 a pag. 65, 52 a pag. 63 e 205 a pag. 127.

(542) **Assim sa.** — D'este modo, d'esta maneira.

(543) **Prendê.** — Aprendi, aprender. (Vide nota 120).

(544) **Acung̃a Chente.** — Aquelle *Chente* (Vicente), a que allude a poesia publicada a pag. 57 e seguintes do 1.º vol. d'esta revista. (Vide tambem nota 123 e 124 a pag. 65).

(545) **Visti bôbo.** — Vestir de bôbo, mascarar-se.

(546) **Quarentóra.** — Em puro macaista não se diz *entrudo*; mas *quarentóra*, que vem de *quarenta-horas*, que é como a egreja designa a solemnidade do triduo que principia no *domingo gordo* e termina na terça de Carnaval. Fica assim esclarecida a pergunta que fizemos na nota 449 a pag. 521. *Bôbo de quarentóra.* vem a ser, pois, *mascara* ou *mascarado de entrudo*. Convem notar tambem que em macaista nunca se diz *mascarado*, mas sim *bôbo*.

(547) **Falá môdo de agora.** — É a nova fórma do dialecto, adoptado pelos macaistas que já teem tido mais contacto com os europeus. Já me referi a essa fórma a pag. 55 do *Ta-ssi-yang-kuo*. Publicarei em breve um trecho curioso d'esta forma dialectal.

(548) **Môdo de Vochom qui fazê avano.** — A moda do fabricante de leques (em macaista diz-se *avano*, chamado *Vochom*, que rubrica as suas obras primas com a assignatura e qualificativo, em chinez: «*Vochom que faz leques*». É engraçadissima esta referencia que denota o muito espirito da *Nhonha*. Quando em Macau se recommenda a alguem que trabalhe, diz-se: «É preciso ser como o *Vochom*... que faz leques».

O modo de fallar do *Vochom* é o dialecto *luso-chinez*, empregado pelos chins para se entenderem com os europeus, a que já alludi na pag. 55 d'esta revista. D'elle darei uma amostra no proximo numero.

(549) **Mecê na mão.** — Amarrotar, inutilisar.

(550) **Sanco.** — Explica-me a minha amavel correspondente que *sanco* (uma das palavras mais antigas do dialecto) significa *escarradeira*. Não sei qual a etymologia d'este termo.

(551) **Cambada.** — Está aqui empregada esta palavra no sentido bem portuguez de *enfiada*.

(552) **Tong-tong-mong-tong.** — Tropego, estropeado das pernas, que mal póde andar.

(553) **Topá.** — Topei, encontrei.

(554) **Filo de Macau.** — Filho de Macau, macaista.

(555) **Boncò.** — Carcunda.

(556) **Ravirado.** — Torto, com o corpo entortado pelo rheumatismo.

(557) **Saração.** — Cerração, nevoeiro, neblina.

Echos do Extremo-Oriente

(Extractos de jornaes e correspondencias)

Missão portugueza á China (*). — Pelo paquete *Yarra* das Messageries Maritimes, chegou ao porto d'esta colonia na tarde de domingo passado o sr. conselheiro José d'Azevedo Castello Branco, novo Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Portugal perante a côrte chineza. Tendo desembarcado, passou a noite no Hongkong-Hotel, e no dia seguinte de manhã foi visitar s. exas. o governador de Hongkong, o major general Gascoigne e o contra-almirante Cyprian Bridge, sendo este ultimo a bordo do *Glory*. Ás nove horas embarcou para Macau na canhoneira *Zaire*, a fim de visitar a nossa colonia e ali passar alguns dias como hospede do sr. governador da provincia.

(*) Como é sabido, o governo portuguez resolveu-se finalmente a mandar um embaixador á China, para tratar das questões pendentes e que demandam solução inaddiavel. Essa nomeação provocou uma grande discussão na imprensa politica mais ou menos disposta a favor do nomeado que foi escolhido pelo governo no uso do seu pleno e legitimo direito. Foi boa a escolha? Não é agora occasião de discutir tal assumpto. As obras do novo diplomata é que servirão para dar resposta a tal pergunta. Será então o momento de se exigir responsabilidades da parte de quem fez a escolha e de quem foi escolhido.

O que é inadmissivel é tirar-se a força a quem vae perante o estrangeiro com a missão de defender os interesses do paiz. E foi isso infelizmente o que se tem feito.

Não podemos nem queremos entrar em tal cruzada. Já propuzemos o que nos parece mais necessario fazer-se na liquidação dos interesses europeus na China e o papel que Portugal deve desempenhar n essa liquidação. O governo resolveu accordar do somno lethargico em que todos os governos tem estado mergulhados, e despertou da inercia que tanto prejudicava os nossos interesses extremo-orientaes.

Qual o programma que o novo embaixador executará? Será o nosso? Será o de outro qualquer e mais auctorisado orientador da opinião? Não queremos, nem podemos levantar o véu do mysterio, mesmo que estivesse na nossa mão fazel-o

Sempre foi inconveniente a divulgação de negociações diplomaticas pendentes e ainda mais deve sel-o quando taes negociações se realisem com os sagazes e desconfiados diplomatas chinezes.

O *nosso* programma já foi exposto nos numeros 9.º, 10.º e 11.º d'esta revista. Nada mais temos que lhe accrescentar.

Só nos cumpre fazer votos para que os talentos do sr José de Azevedo o habilitem a prestar um grande serviço ao paiz com a liquidação honrada e patriotica das questões pendentes.

M. P.

Em Macau foi s. exa. recebido no caes de desembarque na Praia Grande pelo sr. conselheiro Horta e Costa, funccionalismo militar, civil e ecclesiastico, grande concurso de povo e com todas as honras devidas á sua elevada posição.

Saudando o nobre ministro pela sua feliz chegada, estimaremos que se dê bem durante o anno por que se diz que durará a sua importante missão na China.

Ouvimos dizer que o interprete que de Macau o acompanhará a Peking e ali se conservará ao serviço da embaixada será o nosso amigo sr. Augusto Oscar Marques, escolha esta acertadissima, pois que o sr. Marques já ultimamente, ao serviço do decanato consular em Shanghai, habilmente desempenhado pelo nosso illustrado consul e amigo ali, sr. Joaquim Valdez, foi alvo dos maiores encomios da parte de todo o corpo consular, pelos relevantes serviços que intelligentemente prestou durante o periodo mais agudo da crise na China. Levando, pois, o sr. Marques comsigo, leva o sr. conselheiro José d'Azevedo um excellente auxiliar para o bom desempenho da sua missão.

Quanto á visita de s. exa. a Macau, antes de seguir para o norte, estimamos que a fizesse, porque ella póde ser productora de optimos fructos, não sómente pelos preciosos esclarecimentos que s. exa. em Macau certamente terá obtido, mas tambem porque de visu se terá informado melhor das necessidades locaes quanto a commercio e delimitação de fronteiras.

Assim não andará ás cegas sobre os assumptos que vem tratar, como na metropole tem ás vezes andado alguma gente que se occupa das colonias, tratando d'ellas sem as conhecer e talvez mesmo sem saber onde ficam e do que realmente carecem, dando isto apenas em resultado disparatarem a respeito d'ellas!

Principalmente no caso em que o sr. conselheiro José d'Azevedo se acha, o melhor guia é *vêr*.

Bem fez, pois s. exa. em interromper aqui a sua viagem, para poder visitar Macau.

Vendo Macau, terá, sua exa. facilmente reconhecido, mesmo sem ajuda de mappas, que a situação em que a colonia presentemente se encontra, respectivamente a fronteiras, e em qual a deixou o tratado de 1887, com o qual só o fisco aduaneiro chinez e os piratas lucraram alguma coisa, é altamente nociva para os interesses portuguezes no Extremo Oriente, e que, a não mudar para o sentido em que é preciso e urgente que mude, nem mesmo para a propria China virá a ser benefica.

Se todas as ilhas na proximidade de Macau e ao menos uma parte rasoavel de Heungshan (*) não estiverem sob a soberania de Portugal, nem o porto de Macau se tornará susceptivel de proficuos melhoramentos, nem o seu commercio e industrias se poderão efficazmente desenvolver, nem se poderão extinguir esses ninhos de bandidos e contrabandistas que, affectando os nossos interesses, não menos prejudicialmente estão affectando os interesses chinezes.

Para Portugal poder auxiliar a China na efficaz repressão do contrabando e da pirataria que lhe depauperam as receitas aduaneiras, é indispensavel que o dominio portuguez no sul da China occupe uma área em que a vigilancia e acção portuguezas possam exercer-se desafogadamente, e não termos a provincia de Macau restricta aos estreitos limites em que, com manifesto damno para Portugal e para a China, tem estacionado.

Sem estarmos senhores das aguas e de uma boa área territorial em volta de Macau, escusado será pensar-se em repressão de contrabando e extincção de piratas, porque não poderão conseguir-se.

Tambem para segurança da nossa possessão isso nos é absolutamente necessario, para a não termos continuamente exposta a um bombardeamente da parte da Lapa ou a uma invasão da parte de Heungshan.

E não pensem os chinas que Portugal reclamando esta justissima concessão obedece a um exclusivo pensamento interesseiro de expansão territorial em Macau. Não; o seu guia n'isto não é o seu interesse exclusivo, mas sim tanto o seu proveito como o da China, e uma necessidade imperiosa d'essa expansão, para segurança de Macau e desenvolvimento da sua prosperidade, com as quaes a China será a primeira a lucrar, entre outras razões, pelas seguintes:

1.ª Porque ficará com amigos ao pé da porta, em vez de inimigos que, d'outro modo, lá poderiam assentar os arraiaes.

(*) E' o mesmo que *Hian-chan*, escripto... á ingleza. Na ilha de Hian-chan, como vimos, teem os chins occupação de data antiquissima, e a não dar-se, como certamente não se dará tão depressa, a partilha da China, difficilmente obteremos esse territorio. Queiramos o indispensavel e o que é e deve ser nosso, e não queiramos de mais, porque quem tudo quer, tudo perde. Da ilha de Hian-chan só o que baste, para garantia da nossa defeza — e mais nada... por emquanto.

M. P.

2.ª Porque de quanta mais segurança Macau estiver dotada, com tanta maior tranquillidade poderão entregar-se ao seu lucrativo commercio os muitos milhares de subditos chinezes que alli estão estabelecidos, com não pequena vantagem para o imperio, pois é principalmente chinez o importante negocio que fazem.

3.ª Finalmente, porque facilitando a extensão territorial a melhoria do porto de Macau, este tornar-se-ha accessivel a todas as embarcações que o demandem, e, augmentando assim sensivelmente o commercio, na mesma proporção augmentarão as receitas mercantis e aduaneiras chinezas, tanto mais que o contrabando e a pirataria já as não poderão affectar e prejudicar como d'antes

Em interesse reciproco, muito estimaremos, pois, que as auctoridades chinezas se compenetrem d'estas verdades e que, longe de procurarem estorvar e illudir a missão do nobre ministro de Portugal, antes concorram para o melhor exito d'ella.

Pelo que respeita pessoalmente ao sr. conselheiro José d'Azevedo, saudamol-o de novo dando-lhes as boas vindas e fazendo votos não só para que a sua missão tenha o melhor successo, mas tambem para que s. exa. seja egualmente feliz em tudo o mais, e principalmente no goso de uma boa saude.

(Do *Porvir*. de Hong-Kong, de 7 de dezembro de 1901)

A expansão de Macau (*). — Com esta epigraphe, inseriu o nosso estimado e illustrado collega *O Ultramarino* de Lisboa, de 11 do mez passado, a seguinte carta de Macau:

«29 de julho de 1900.

«O conselho governativo tem mandado publicar varios editaes das medidas tomadas, prohibindo a exportação de armamentos, arrecadando os existentes; prohibindo as entradas no porto depois das 7 h., e as das Portas do Cerco antes das 5 da manhã e depois das 7 da noite: prohibindo o embarque ou desembarque depois das 7 da noite. Arrolaram-se as armas em poder dos nacionaes e estrangeiros, mas provavelmente não se arrolaram as que os 68:000 chinas da cidade forçosamente hão-de ter.

«Falla-se em novas conquistas! A ilha da Lapa, as 9 ilhas e a de D. João são magnificos pontos estrategicos; mas o pobre Portugal não precisa d'isso, que nada vale e que muito lhe custaria a tornal-o inexpugnaveis contra qualquer invasão externa. Os habitantes de Macau não as querem.

«Resta-nos fallar da ilha de Heung-shan, de que Macau faz parte integrante. Tem um e meio milhões d'habitantes pacificos, industriosos e perseverantes. Ali floresce a agricultura primitiva em seus diversos ramos. Excepto no N. E., não ha porto algum que possa servir de ancoradouro a navios de cabotagem. Barcos proprios para a navegação fluvial podiam fazer carreira para esses portos.

«Heung-shan tem 40 vezes a area de Macau. A' força não a poderia Portugal tomar e reter com 20:000 homens, porque a população fluctuante é uma grande parte composta de piratas que infestam o Rio do Oeste, e que tanto mal tem feito ao commercio e industria n'aquellas paragens. Amigavelmente é que se deve tratar d'isso com a China. Não agora, mas depois. Portugal não deve iniciar o desmembramento da China; não está n'essas circumstancias. A provincia de Cantão tem 50:000 homens disciplinados por europeus, bem artilhados, e bem municiados. Demais, a China, pode chamar em seu auxilio toda essa boa gente chamada *boxers*, bem como quadrilhas de malfeitores, não contando com os chinas de Macau, e a prohibição de importar em Macau generos e comestiveis, como o arroz, etc. Aqui tudo dependemos da China. Os habitantes de Macau não querem conflictos com a China, nem precisam de Heung-shan, nem de quaesquer d'essas ilhas que acima mencionamos.

«A cessão de Heung-shan viria a ser de proveito para o nosso governo, se ligasse a ilha a Macau por um caminho de ferro. Então podia Portugal acabar aqui com o jogo e os monopolios, e podia tambem policiar o Rio do Oeste conjunctamente com a Inglaterra e a França, acabar com o contrabando do opio e armamentos para a China, melhorar as condições do commercio, acabando com todas essas restricções existentes, que tanto opprimem os legitimos interesses do commerciante, e diminuir os impostos, decimas e outras taxas.

«Nós não devemos nem podemos provocar hostilidades com a China, para não sermos esmagados cá no oriente.

(*) Apezar de retardados, devido á demora na publicação d'este numero, teem interesse e actualidade este artigo e os dois seguintes.

M. P.

«Os chinas são compellidos a tornarem-se boxers, sob pena de morte como traidores e amigos dos europeus e christãos. Como os boxers crêem na sua supposta invulnerabilidade contra as armas, encaram arrogantemente com a morte certa, até mesmo nas boccas dos canhões, como tem succedido ao norte entre Tien-Tsin e Pekin.

«Portugal deve mandar mais tropas á China e esperar pelo seu quinhão, não agora, mas quando as outras nações da Europa fizerem a partilha, se se resolverem a isso.»

Agora nós.

Não sabemos nem temos empenho em saber quem é o auctor do que acima fica transcripto, e não nos dariamos ao incommodo de commentar o seu arrazoado se não tivesse sido publicado n'uma acreditada folha de Portugal e não pudesse por isso transviar de algum modo a opinião publica reinol relativamente aos verdadeiros interesses portuguezes no Extremo-Oriente.

Diz o correspondente d'*O Ultramarino* que «a ilha da Lapa, as 9 ilhas e a de D. João são magnificos pontos estrategicos, mas que Portugal não precisa d'isso, que nada vale» (!...), e que «os habitantes de Macau não os querem.»

Ora, se aquellas ilhas são magnificos pontos estrategicos, como é que nada valem?

«Os habitantes de Macau não as querem».. Quem não quererá que ellas sejam portuguezas serão apenas os sabujos vendidos aos monopolistas e aos mandarins (*).

Ninguem mais. Fóra d'elles, não conhecemos ninguem em Macau tão alarve ou tão adverso aos interesses de Portugal que pense de tal modo.

A outra gente, aquella que não tem talher á meza mandarinica e dos morgados dos exclusivos, reconhece bem o grande valor d'aquellas ilhas e a grandissima importancia e necessidade de que a posse d'ellas é para Portugal. Se as 9 ilhas não forem portuguezas, os chinas poderão em qualquer momento fechar o porto de Macau. Quanto á Lapa e D. João, não é simplesmente como pontos estrategicos que Portugal as não pode nem deve dispensar: é tambem por causa dos melhoramentos do porto de Macau, e ainda para poder impedir que alguns discolos e outros vão de Macau e algures para aquellas ilhas fazer-nos uma desastrosa guerra commercial, ou zombar das leis e das auctoridades portuguezas, como já por vezes tem succedido na Lapa, accrescendo ainda a circumstancia bastante ponderosa de que a ilha de D. João é considerada desde longos annos dependencia de Macau, e que a da Laba deve sel-o tambem, e que de há muito tempo esta questão devia estar resolvida com a China.

O correspondente d'*O Ultramarino* parece que tem um gostinho particular em andar aos empurrões na logica. Considera a ilha da Lapa, as 9 ilhas e a ilha de D. João magnificos pontos estrategicos, mas vae dizendo ao mesmo tempo que custaria muito a Portugal tornal-os inexpugnaveis contra *qualquer* invasão externa.

Ora adeus! Se são magnificos pontos estrategicos, mais facilmente se poderão tornar inexpugnaveis. Isto é clarinho como agua limpa.

E isto de dizer *qualquer* invasão externa, não determinando nem o numero, nem os meios de combate da força invasora, parece querer insinuar que quaesquer figurões poderão impunemente zombar do valor dos portuguezes, e dos defensores de Macau, principalmente, e a taes insinuações só com desprezo se responde.

Agora tratemos de Heung-shan.

Com respeito a esta grande e fertil ilha de que Macau faz parte integrante, diz o correspondente d'*O Ultramarino* que Portugal não a poderia tomar á força e reter com 20:000 homens, e que amigavelmente é que se deve tratar d'isso com a China. Não agora, mas depois, porque Portugal não deve iniciar o desmembramento da China.

Muito bem. Nós tambem concordamos que Portugal não deve ser o iniciador do desmembramento do Celeste Imperio, ainda que é fabula dispôr a provincia de Cantão de um exercito de 50:000 homens disciplinados por europeus, exercito disciplinado que só existe na phantasia do correspondente, e estarmos convencidos de que, para tomar e reter Heung-shan, Portugal não precisaria empregar metade da gente indicada pelo referido sr. correspondente, que logo vae dizendo que os habitantes de Macau não precisam de Heung-shan, nem de quaesquer das ilhas que mencionou.

O melhor do caso é que em seguida contradiz-se, accrescentando:

«*A cessão de Heung-shan viria a ser de proveito para o nosso governo, se ligasse*

(*) Tem razão o *Porvir*. Nunca quizeram nem quererão. O actual negociador encontrará maior, muito maior resistencia da parte d'elles do que dos mais façanhudos e intransigentes diplomatas chinezes O mallogro de todas as negociações diplomaticas entre Portugal e a China tem sido sempre provocado por esses traidores á Patria, cujos nomes o *Porvir* deveria estampar para eterna reprovação dos macaenses honrados e verdadeiros amigos de Portugal e do torrão natal.

M P.

a ilha a Macau por um caminho de ferro. Então podia Portugal acabar aqui (em Macau) com o jogo e os monopolios, e podia tambem policiar o Rio de Oeste conjunctamente com a Inglaterra e a França, acabar com o contrabando do opio e armamentos para a China, melhorar as condições do commercio, acabando com todas essas restricções exigentes, que tanto opprimem os legitimos interesses do commerciante, e diminuir os impostos, decimas e outras taxas.»

Ora, sendo assim, como effectivamente seria se a cessão se realisasse, muito faltos de bom senso seriam os habitantes de Macau se não desejassem que Heung-shan fosse portugueza, e a mais evidente prova de que elles precisam d'aquella ilha está em que sem ella não podem gosar aquelles beneficios.

E não somente os habitantes de Macau que precisam que Heung-shan passe para o dominio de Portugal: precisa-o tambem a propria China, para acabar o contrabando do opio e a pirataria no Rio do Oeste. Não se pode deduzir outra coisa do que o proprio correspondente diz, forçado quiçá pela sua consciencia.

Quem não precisa e não desejará que Heung-shan venha a ser possuida por Portugal serão só os monopolistas do jogo e loterias e os seus apaniguados, porque se lhes exhauriria o ubere em que á farta têem chuchado até hoje, e esses senhores só podem ser considerados os exploradores de Macau e não seus verdadeiros amigos.

Ha ainda uma razão de grande peso que mostra bem claramente de quanta utilidade e conveniencia seria para os habitantes de Macau a cessão de Heung-shan a Portugal, e é que, dando-se esse facto, por mais vigoroso e duradouro que fosse um bloqueio feito á nossa possessão, nunca a poderiam reduzir á fome.

Por outro lado, um caminho de ferro portuguez em Heung-shan seria um grande beneficio para os macaenses, porque daria emprego a muitos d'elles.

Termina o correspondente d'*O Ultramarino* o seu arrazoado dizendo que «Portugal deve mandar mais tropas á China e esperar pelo seu quinhão, não agora, mas quando as outras nações da Europa fizerem a partilha, se se resolverem a isso»

Tambem nós somos de parecer que Portugal deve mandar mais tropas á China, mas é para occupar sem demora pontos aos quaes tem incontestavel direito e dos quaes urgentemente precisa (*).

As boas occasiões não se devem desperdiçar.

(Do *Porvir* de 27 de outubro de 1900.)

Filhos de Macau (**). — Dá-se geralmente o nome de *filhos de Macau* ou *macaenses* aos portuguezes nascidos no Extremo Oriente, e não póde haver classificação mais impropria, quando applicada áquelles que nasceram fóra de Macau.

Mas tão arreigado está o habito que todos incorrem no erro, ainda mesmo reconhecendo-o.

E' um costume que tem passado de geração em geração, sem que ninguem se tenha lembrado de corrigil-o.

Quando dizemos ninguem, referimo-nos aos nossos sómente, pois que d'entre os extranhos um houve agora que teve a excellente idéa de cortar o nó gordio, resolvendo a questão de uma fórma satisfactoria. Foi o dr. Francis W. Clark, membro da junta sanitaria e delegado de saude de Hongkong. Verdade seja que com isso não fez elle mais do que emendar tambem um grave erro por elle proprio commettido anteriormente.

No seu relatorio do anno passado, o dr. Clark commetteu a leviandade de classificar de *homens de côr* os portuguezes d'esta região, e escusado será dizer que este facto causou viva impressão de desagrado da nossa communidade, pois que a grande maioria d'ella admitte não ser européa, mas d'ahi a dever ser classificada como genuinamente india ou malaia vae uma grande distancia. Na sua maioria ou quasi totalidade, não são europeus, nem d'isso presumem, os portuguezes residentes em Hongkong, mas são descendentes d'europeus, e, portanto, só injustamente os poderão querer fazer passar como oriundos d'uma raça puramente asiatica á qual não pertencem. Protestaram, pois, com sobeja razão contra tão immerecida classificação, e o dr. Clark tratou de emendar com mão de mestre o seu erro.

No seu ultimo relatorio sobre a peste bubonica, publicado na *Government Gazette*

(*) Foi exactamente o que aconselhámos nos anteriores numeros da revista publicados em 1900. Mas ninguem nos ouviu, o que nos colloca na commoda situação de Pilatos...

M. P.

(**) Concordamos, na essencia, com a doutrina exposta n'este artigo, salvo certas reservas que faremos em occasião opportuna e quando tratarmos, segundo o nosso ponto de vista, do assumpto.

M. P.

do dia 21 do corrente, referindo-se á mortalidade originada pela terrivel epidemia, diz que falleceram d'esta *dez portuguezes asiaticos*.

Ora isto entende-se, sim senhor. Esta classificação é, effectivamente, a mais correcta, e com tanta propriedade se póde applicar aos portuguezes nascidos em Hongkong como aos que tenham nascido n'outras terras da Asia e nada tem de depreciadora, podendo considerar-se pura e simplesmente como a expressão da verdade. Ninguem, portanto, se pode melindrar com ella. E' mesmo incomparavelmente melhor que a de *filhos de Macau* ou *macaenses*, que tanto em voga tem andado.

Filho de Macau ou macaense tanto póde ser um portuguez como qualquer outro individuo natural de Macau, quer elle seja d'origem chineza, russa, ingleza ou cafreal, mas esta designação não exprime a idéa de raça e tambem não pode em boa hermeneutica applicar-se a individuos que não tenham nascido lá.

E', por consequencia, mais proprio chamar portuguezes asiaticos aos descendentes de paes portuguezes nascidos na Asia, do que dar-lhes outro nome.

E se o doutor Clark quizer ser coherente, deverá applicar o mesmo principio aos inglezes de semelhante nascimento e chamar-lhes inglezes asiaticos, com o que elles se não poderão offender.

Fiquemos, pois, n'isto.

E agora uma observação que julgamos a proposito.

Ha por ahi alguma gente que de portugueza nem sequer tem a naturalisação, mas que quer em relatorios officiaes quer na imprensa local temos ás vezes visto appellidada como tal, o que só abusivamente ou levianamente se póde fazer.

Basta qualquer rapariga chineza ter a lembrança de trajar á européa, para logo passar a ser classificada de *portuguese girl!*

Ha tempo encontrámos nós uma n'estas condicções, e imaginem os leitores qual seria o nosso pasmo quando, tendo-lhe dirigido a palavra na nossa formosa lingua, ella se poz a fallar-nos um *patois* tão extravagante que não percebemos patavina d'elle!

Verdade seja que para os possuidores de taes beldades ha, n'essa classificação de *portuguese girls* que lhes outorgam, a vantagem pelo menos de lisonjearem o seu amor proprio, mas nós os portuguezes é que nada ganhamos com isso.

Note-se que nós não temos nem queremos ter preconceitos raciaes, e seja qual fôr o paiz a que uma pessoa pertença, seja qual fôr a sua origem, consideral-a-hemos pelo seu merecimento unicamente. Todos somos filhos de Deus, e a raça ou a côr não são mais que circumstancias accidentaes que nada devem influir para a mutua consideração que nos devemos.

Mas como a humana grei está dividida em grandes agrupamentos chamados nacionalidades, e nós muitissimo prezamos a nossa, cremos estar no nosso plenissimo direito de protestar contra a inclusão n'ella d'individuos que a ella não pertencem, e de pedirmos que tal se não continue a fazer.

Isto não envolve nem a mais leve sombra de desdem por essa gente, que provavelmente anda n'isto como Pilatos no Credo, talvez contra sua vontade ou sem o saber. Não querendo que passe por portuguez quem o não é ou quem deixou de sel-o, como, por exemplo, succede com os individuos que se naturalisaram subditos de outra nação, cingimo-nos simplesmente á lei, que não permitte isso, e procedemos exactamente como os outros procedem, em egualdade de circumstancias.

Mas n'isto mesmo somos ainda assim mais liberaes do que alguns, pois que se não queremos que passe por portuguez quem o não seja, não fazemos comtudo nenhuma distincção entre portuguezes reinoes e não reinoes. Desde que sejam de origem portugueza e não tenham renegado a patria, naturalisando-se subditos de outra nação, se alguma differença estabelecer entre elles essa será unicamente relativamente aos seus meritos, intelligencia, dotes de coração e patriotismo. Quem maior cabedal tiver n'esse sentido, terá a preferencia no nosso conceito.

Para terminar repetimos que accceitamos como propria a classificação de portuguezes asiaticos dada pelo dr. Clark aos descendentes dos portuguezes asiaticos nascidos na Asia, pela mesma razão de que são inglezes asiaticos os descendentes dos inglezes nas mesmas condições.

N'este ponto esatmos perfeitamente de accordo.

(Do *Porvir*, de 28 de setembro de 1901)

Macau como estação de recreio. — Um individuo que, segundo nos informam, já esteve em Macau e presentemente se acha nas Filippinas, escreveu para um jornal de Manila, o *Diario de Filippinas*, um artigo com a epigraphe *Macau*, que em seguida transcrevemos, devidamente traduzido, e para o qual chamamos a attenção do sr. governador e da edilidade da nossa colonia, ainda que o auctor de tal verrina parece

ter-se inspirado apenas n'um sentimento de despeito por não poder ver realisado o seu desejo de voltar á terra que tanto procura depreciar agora, pois nos consta que as familias hespanholas que com muita satisfação ali residem não estão dispostas a offerecer-lhe as suas casas.

Eis esse artigo:

«Começa a notar-se em Manila certa febre por emigrar á visinha colonia de Macau, resultando que muitas das pessoas que ali tem ido regressaram descorçoadas e cheias de desenganos, sentindo a viagem realisada, que effectuaram sómente pelas informações que aqui receberam pintando aquella parte da China pouco menos que á semelhança de paraiso terreal.

«Não sabemos se com miras egoistas ha quem por aqui se dedica a verificar uma especie de engajamento para o citado ponto; mas o caso é, como dissemos no principio, que se amiuda esta emigração, e não é extranho ver por ahi qualquer pessoa que por ter uma pequena dôr n'um dedo, está disposta a emprehender a citada viagem, porque lhe asseguraram que ali se curará radicalmente.

«Não queremos com isto dizer que aquella colonia portugueza seja insalubre, nem muito menos, mas sim affirmamos que não tem nada de notavel para a saude, como por aqui se assegura, com a circumstancia especial de que a epoca em que a gente realisa esta viagem, é precisamente a melhor que se passa nas Filippinas: época que resulta infinitamente mais sã que a de qualquer parte do Extremo Oriente.

«A temperatura de Macau, na maior parte do inverno, não tem nada de extraordinaria para que possa assegurar-se que produz os mesmos effeitos que a de Europa, e o frio penetrante, quando o faz, não excede de dez dias em todo o anno, sendo, em geral, o seu clima temperado e algo humido n'esta época. Ali não existem extremos senão para o calor, que é igual ou excede o das regiões mais calidas de Andaluzia.

«Quer dizer, a asphixia.

«E agora, perguntará o leitor: Que encantos apresenta Macau para que a dito ponto se encaminhe a gente?

«Eil-os aqui:

«Macau é uma cidade feia, montuosa, sem vida commercial, e de escassa, ou de nenhuma, sociabilidade. Alli não ha nada do que exige a vida moderna, de tudo se carece; as ruas desertas, os passeios solitarios; bairros immundos onde se aglomera a população chineza e aos quaes de quando em quando castiga a peste negra, que parece ter tomado caracter endemico n'aquellas regiões.

«A falta de sociedade que ali se nota, unida á miseria e a carencia de tudo quanto dá vida a uma povoação, fazem de Macau um cemiterio, um povo morto, a quem nem o movimento dos seus 70:000 habitantes, em sua maioria chinas, basta para tiral-o do seu marasmo.

«A Praia Grande, é a via conceituada como a melhor de Macau; quem a não conhecer, crêrá, pelas noticias exageradas que d'aquella recebeu, que se trata de um eden ou de um paraiso. Nada mais longe da realidade.

«A Praia Grande guarda perfeita relação com o resto pobre d'aquella cidade, e não é outra coisa do que uma fileira de casas situadas n'um talhão que dá ao mar, á bahia, mas a uma bahia lodosa, de escassissimo fundo, cujas aguas sem o verdor caracteristico de qualquer oceano só arrastam detritos nos periodos da maré. Ver-se ali um barco? Nem por assomo: não existe fundo nem para lanchas de regular calado. Aquelle mar mais bem se assemelha a um lago triste; ao contemplal-o em certos dias, a sua vista, mais que ao prazer, predispõe á melancholia.

«Productos alimenticios, em quantidade, qualidade e variedade superiores aos das Filippinas? Nenhum! O que ali se come, come-se aqui, fresco e nas mesmas condições. Unicamente devemos advertir que estes manjares ali se adquirem por menos preço.

«As carnes, legumes e frescos de todas as classes, não têem em Macau, negamol-o em absoluto, as condições alimenticias que seus similares na Europa, como alguns asseguraram. Terminamos por hoje. Muitas pessoas com grande desapaixonamento, poderão informar d'esta colonia no sentido que nós outros acabamos de fazel-o; portanto nem com ir-se ali se resolve problema algum, nem aquella é terra do curado todo.

«Em resumo: os incommodos e gastos da viagem não compensam a estancia n'aquella povoação.»

Ahi têem o sr. governador de Macau e a edilidade macaense o que sobre a nossa colonia escreve um estrangeiro que já n'ella residiu e agora procura affastar de lá os *touristes* e rebaixal-a sob todos os conceitos.

E' o despeito que o leva a proceder assim, e por isso deve dar-se um certo desconto ao que elle diz.

Mas se elle fosse sómente inspirado por um espirito recto e leal, teria sido absolutamente imparcial na medonha descripção que faz de Macau?

Não, porque a pintura que fez está muito longe de ser inteiramente verdadeira. Por conseguinte, não foi justo, como tinha obrigação de ser.

Para nos convencermos d'isso, bastará analysarmos rapidamente o seu artigo.

Diz elle que as familias que têem ido a Macau têem de lá regressado descorçoadas e cheias de desenganos, e isto é simplesmente falso, porque todos os que têem ido a Macau sentem o desejo de lá voltar, inclusivé o proprio articulista. E a melhor prova do que asseveramos está em que as familias hespanholas que se acham em Macau dizem gostar immenso da terra e lá se vão conservando; e o mesmo dizem e fazem outras familias estrangeiras, não falando já dos nossos amigos inglezes que apesar da grande importancia da sua colonia de Hongkong, não deixam de, com muita frequencia, metter-se aos sabbados no vapor da carreira e ir passar a noite d'aquelle dia, e o dia e noite de domingo em Macau, e isto porque aquella terra lhes agrada, pois se assim não fosse, tendo lá ido uma vez, não voltariam lá mais e tanto a miudo.

Não é effectivamente Macau um paraiso terreal, nem psesume sel-o, mos o que é incontestavel é que no sul da China não ha nenhuma povoação que a iguale em belleza natural e que, para o forasteiro, tenha como ella tão attrahente encanto.

Que «não tem nada de notavel para a saude.»

Alto lá; tem, sim senhor. Tem o ser a localidade mais saudavel e de clima mais temperado de todo o Extremo Oriente, e isso vale alguma coisa. Tanto assim é que o governo francez não hesitou em adquirir recentemente ali, por uma somma relativamente avultada, um edificio para sanatorio dos seus funccionarios da Indo-China, d'essa Indo-China cujas condições climatericas não são peiores que as das Filippinas.

O proprio articulista faz n'este ponto, sem querer, o elogio de Macau, quando diz que «o frio penetrante, quando o faz, não excede de dez dias em todo o anno, sendo, em geral, o seu clima temperado.»

Que mais e preciso, pois, para recommendal-a e apresental-a como estancia sanitaria?

Prouvéra a Deus que o clima de Madrid fosse como o de Macau, porque certamente não seria tão avultada a mortalidade na formosa e populosa capital de Hespanha!

E tomaram tambem muitas outras cidades europeas que nós conhecemos, e o articulista deverá tambem conhecer, ter o clima temperado de Macau.

Quem o ouvir falar de climas, ha de pensar que a Europa é um manancial de delicias em tal sentido, mas a verdade é que ha n'ella numerosas localidades e até regiões que a tal respeito têem razão para invejar não só Macau mas até mesmo algumas outras terras do Extremo Oriente menos favorecidas pela natureza do que a nossa colonia.

Que «Macau é uma cidade feia, montuosa, sem vida commercial, e de escassa, ou nenhuma, sociedade.»

A primeira d'estas asserções é quasi uma blasphemia Certamente não terá Macau jus a um primeiro premio n'um congresso de belleza, mas para a qualificar de feia será preciso ser-se cego, calumniador, ou. . idiota.

Quanto aos pequenos montes que a cruzam, esses, em vez de a desfeiar, servem-lhe de ornato e realçam-lhe o pittoresco, que logo á entrada surprehende agradavelmente o estrangeiro.

Quanto a não ter «sociedade,» é isso menos exacto, pois não se póde dizer semelhante coisa de uma terra que, para uma communidade europêa muito diminuta, tem nada menos de dois bons clubs.

Para os chinas, então, ha um fartote d'essas instituições.

E deve tambem notar-se que a gente de Macau é de si muito sociavel, e que para o articulista do *Diario de Filippinas* se queixar da falta de sociabilidade na nossa colonia, é forçoso admittir se que não tenha sabido grangear sympathias e entabolar relações lá, e, n'este ponto, a culpa teria sido sua e não da gente da terra.

Concordaremos, todavia, que em Macau não ha, infelizmente, a animação que poderia e deveria haver, lacuna esta de que em grande parte são responsaveis os dirigentes e magnates da terra, ou sejam o governo, a camara e os particulares influentes, que não cuidam de auxiliar nem de promover nenhuns recreios publicos, como se a sua missão devesse restringir-se ao lançamento de impostos, a intriguinhas politicas locaes, e a *salamaleks* dos subordinados!

Pois não deveriam esquecer-se de que os recreios publicos, attenuando os rigores do trabalho, amenisando as horas de ocio e diminuindo a monotonia local, não sómente produzem um salutar effeito sobre os organismos, mas tambem constituem uma attracção de que póde redundar grande beneficio para a povoação e para o thesouro fazendario e camarario, com o impulso que necessariamente darão ao commercio e industrias locaes.

Para modernamente se viver bem, não basta a alimentação para o corpo, é indispensavel tambem pasto para o espirito; e a esta necessidade não satisfaz certamente em Macau a festa annual que a camara faz ao sympathico S. João, nem tampouco poderão satisfazer as outras diversas festas a differentes santos feitas pelas numerosas confrarias da cidade, pois se limitam de ordinario a ceremonias de egreja e procissões que de nenhum modo podem ser olhadas como actos recreativos. Juntassem-lhes uns arraiaesinhos, com musica, illuminações e uns fogos de artificio, e teriam realisado uma importante distracção; e se esses arraiaes, em vez de serem feitos nos adros dos templos, fossem feitos em qualquer dos jardins publicos da cidade, tanto melhor seria, pois que maior goso haveria para o povo, e o santo festejado mais popular se tornaria. E como estamos certos de que o publico gostosamente contribuiria para taes festas, poderiam ellas realisar-se com deleite para todos, lucro para muitos, e sem sacrificio para ninguem, devendo accrescentar-se que attrahiriam a Macau grande numero de forasteiros de Hongkong e Cantão que tambem não desejam desapproveitar a occasião de recrear-se.

Estas festas, umas corridas de bicycletas, uns *sports* athleticos e navaes, de quando em quando, animados por uns premios aos vencedores dados pela camara ou por esta arranjados por subscripção entre os particulares, e umas funcçõesinhas theatraes, para as quaes se deveria ceder gratuitamente o theatro, que melhor seria do que tel-o ás moscas, não se exigindo nunca para essas funcções o ominoso e retrogrado imposto de sello, cremos que muito reduziriam a monotonia local e contribuiriam para imprimir á terra um cunho de alegria que, para a tornar mais agradavel e attrahente, effectivamente lhe tem faltado. Não podemos nem devemos negal-o. O facto de uma banda de musica tocar regularmente ás quintas-feiras e domingos e dias de gala n'um passeio ou á porta do quartel-general, é muito bom e muitas outras terras o desejariam, mas para Macau não basta.

E não se julgue que o assumpto não é importante, pois que quanto mais agradavel se tornar a vida em Macau, mais a estancia n'ella se tornará apreciada pelo forasteiro abastado que não porá duvida em ir gastar o seu dinheiro ali, quando esteja certo de que a par do bem-estar para o corpo achará distracções para o espirito.

Se até os proprios frades hodiernamente procuram recreios e fogem das Thebaidas, não será para admirar que o homem do mundo mais ainda deseje e estime recrear-se.

E se a uma mulher, embora dotada de boas formas, é necessario vestir bem para conquistar admiradores e ter apaixonados, a uma cidade, embora salubre e dotada de um bom clima e bellezas naturaes, é-lhe indispensavel tambem trajar galas, dar recreios como aquella dá sorrisos, se quizer agradar e florescer.

(Do *Porvir* de 12 de outubro de 1901.)

PUBLICAÇÕES RECEBIDAS [*]

— *Annaes do Club Militar Naval.* — Todo o anno de 1900 — e mais os fasciculos até hoje sahidos do anno de 1901.

— *Annuario do Lyceu Nacional de Nova Goa da Escola Normal e das aulas annexas ao Lyceu,* elaborado por Alberto Feliciano Marques Pereira, professor d'aquelles dois estabelecimentos — Nova Goa — Imprensa Nacional — 1900 — 1 vol. de 100 pag.

— *Arbitrariedades (As) e illegalidades do actual governo da provincia de Cabo Verde,* por Julio José Maria Feijó, presidente da Camara Municipal da Ilha Brava — Porto 1901 — 1 fol. de 140 pag.

— *Archeologo (O) portuguès.* — Collecção illustrada de materiaes e noticias publicadas pelo Museu Ethnologico portuguès (director José Leite de Vasconcellos — Lisboa, Imprensa Nacional — n.os 10 a 12 do vol. IV e todos os publicados até á presente data.

— *Barão (1.º) de Agua Izé e seu filho visconde de Malanza.* — Lisboa, 1901. — 1 vol. composto de diversas memorias: I — 1.º *Barão d'Agua Izé João Maria de Souza e Almeida,* traços biographicos, por Manuel Ferreira Ribeiro; II — *As plantações de Cacau nas ilhas de S. Thomé e Principe em* 1851 a 1858 *pelo conselheiro e commendador João Maria de Souza e Almeida;* III — *Productos agricolas e industriaes da Fazenda Porto Alegre,* novos vegetaes e novas industrias a introduzir (1894), pelo com. Jacintho Carneiro de Souza e Almeida; IV — *Uma familia illustre,* por Manuel Ferreira Ribeiro.

— *Boletim Parlamentar do Districto de Bragança,* mensal — Director Trindade Coelho — Redacção, Rua Larga de S. Roque, 20. Lisboa — Todos os numeros sahidos até ao presente.

— *Calix (O) de Ouro do Monteiro de Alcobaça* por D. José Pessanha — Lisboa, Imprensa Nacional — 1900 — 1 fol. de 27 pag.

— *Commissão (Uma) de engenharia militar na Guiné Portugueza,* por H. C. S. Barahoma e Costa, capitão de engenharia, antigo director das obras publicas do Ultramar — Lisboa, 1901 — 1 fol. de 65 pag.

— *Constitution Politica de la República Filippina,* promulgada el dia 22 de Enero de 1899, reproducida de la 1.ª edicion oficial — 1899. — 1 fol. de 82 pag.

— *Costumes de S. Thomé e Principe (Um breve esboço dos) e dos governos do general, Luiz Joaquim Lisboa e do capitão de fragata, Joaquim Bento d'Almeida,* por Antonio Maria de Jesus Castro e Moraes, professor jubilado da escola principal da dita provincia — 1901 — Vende-se na Tabacaria Portugueza — Rua da Prata, 16 — Preço, 500 réis — 1 folheto de 91 paginas.

— *Dialecto indo-portuguès de Ceylão,* por Sebastião Rodolpho Dalgado, antigo vigario geral de Ceylão, S. S. G. L. — Lisboa, Imprensa Nacional, 1900. — 1 vol. de XXIX, 259 pag.

— *Dialecto indo-portugues de Goa,* por Monsenhor Sebastião Rodolpho Dalgado (Separata da Revista Lusitana, vol VI, fasc. I) Porto — Typographia de A. F. Vasconcellos, Successores, 51, Rua de Sá Noronha, 59 — 1900 — 1 fol. de 22 pag.

— *Discursos Parlamentares,* por Guilherme de Santa Rita (sessão legislativa de 1901) — Habitações economicas — Associações de soccorro mutuo. — Lisboa, 1901.

— *Discurso proferido na Camara dos dignos pares do reino na sessão de* 17 *de julho de* 1899 pelo digno par Doutor Alves Matheus) — Lisboa, Imprensa Nacional, 1899.

— *Estigma (O)* — Poema original, em 4 actos, por Guilherme de Santa Rita (illustrações de Jorge Collaço) — Lisboa, 1900. — 1 vol. de 135 pag.

— *Exposição (A) de São Louis, em* 1903. — Louisiana Purchase Exposition Company. — Junho de 1901. — Sao Louis, M. O, E. U. A. N. — 1 fol. de 21 pag. com grav.

— *Exposition universelle de* 1900 - *Section portugaise — Missions et explorations portugaises — L'œuvre civilisatrice du Portugal depuis le XV^e^ jusqu'au XIX^e^ siècle,* par Auguste Ribeiro, ancien député, Chef de bureau au Ministère de la Marine et Colonies, Chevalier de la Légion d'Honneur, Officier d Académie de France, Membre de la Société de Géographie de Lisbonne — 1 fol. de 25 pag. com 2 map.

— *Feixe (Um) de flôres silvestres para a corôa da glorificação centenal de Filippe Nery Xavier,* por Roque Bernardo Barreto Miranda — Nova Gôa, 1901 — 1 fol de 12 pag.

— *Folhetos para o Povo,* pelo Doutor Trindade Coelho — N.º 1. *Parabola dos Sete Vimes;* — n.º 2. *Rimas á nossa terra;* — n.º 3. *Remedio contra a Usura;* — n.º 4. *Lôas á Cidade de Bragança* — Folhetos distribuidos gratuitamente.

(*) Desejariamos acompanhar os nossos agradecimentos, pelas offertas com que fomos obsequiados, com as apreciações sobre algumas das seguintes e interessantes obras e publicações; mas a falta de espaço não permitte que realisemos tal desejo, como manifestação do nosso reconhecimento.

— *Força (A) do direito (questões confrariaes).* — por Soares Rebello — Margão. Typ. do «Noticias» — 1899 — 1 fol. de V — 17 — 16 — 16 — IV pag.

— *Funccionalismo (O) em Cabo Verde.* — Carta ao Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr. Conselheiro Antonio Teixeira de Sousa, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios de Marinha e Ultramar, por José Bernardo Alfama — Cabo Verde — Imprensa Nacional — 1901 — 1 folheto de 16 pag.

— *Gazeta Illustrada.* — Revista semanal de vulgarisação, scientifica, artistica e litteraria — Coimbra — N.º 1 de 29 de maio de 1901.

— *Goa antiga e moderna,* por Frederico Diniz d'Ayalla — Lisboa 1888 — 1 vol. de 288 pag.

— *Guia hygienico do Colono nas Terras mais insalubres da Africa central,* por Manuel Ferreira Ribeiro — Lisboa, 1901 — 1 vol. de 222 pag. e mais XIII de indice.

— *Guinéense (O)* por M. Marques de Barros — (Separata da *Revista Lusitana)* — Porto, Typ. de A. F. Vasconcellos, Succ. — 51 — Rua de Sá Noronha — 51 — 1899 — 1 fol. de 36 pag.

— *Ile de San-Thomé.* — avec cartes — par Almada Negreiros — Paris, Augustin Challamel, Editeur, Rue Jacob, 17 — Librairie Maritime et Coloniale — 1901 — 1 vol. de 166 pag.

— *Journal of the China Branch of the Royal Asiatic Society.* — Vol. XXXIII (1899-1900) n.º 2 — Kelly and Walsh, Limited, Printers and Publishers, Shanghai — 1 vol. de 152 com est. e photogravuras.

— *Madeira (A) e o seu clima,* por João Augusto Martins, S. S. G. L. — Separata do Boletim da Sociedade de Lisboa — Lisboa, Imprensa Nacional — 1901.

— *Major (Le) Serpa Pinto, explorateur portugais.* — par le Chevalier Joseph Joubert, Conseiller de la Société des Etudes Coloniales et Maritimes, membre correspondant de la Société de Géographie de Lisbonne, membre de la Société de Géographie de Paris et d'autres Sociétés savantes — Extrait de la *Revue française* (numero de Février 1901) — Paris — Imprimerie et Librairie Centrale des Chemins de fer — Imprimerie Chaix — Société Anonyme au capital de trois millions — Rue Bergère 20 — 1901 — 1 fol. de 18 pag.

— *Mitras Lusitanas no Oriente.* — Catalogo dos prelados da Egreja metropolitana e primacial de Goa e das dioceses suffraganeas, com a recopilação das ordenanças por elles emittidas, e summario dos factos notaveis da historia ecclesiastica de Goa por Casimiro Christovão de Nazareth — 2.ª edição corrigida e augmentada — Lisboa, Imprensa Nacional — 1897 — 1 vol. de VIII — 640 pag.

— *Noções da grammatica galoli, dialecto de Timor,* pelo missionario Padre Manuel Maria Alves da Silva. — Macau, Typ. do Seminario de S. José, 1900 — 1 fol. de XIV — 32 pag.

— *Noticia historica dos Almirantes Pessanhas e sua descendencia* dada no anno de 1900 por José Benedicto d'Almeida Pessanha, 1.º official da secretaria da camara dos deputados e antigo deputado da nação — 1900, Imprensa de Libanio da Silva, 91, R. do Norte, 103, Lisboa — In-fol. de VIII — 57 pag.

— *Ost-Asien* — n.º 36 — chefredactem: Kisak Tamai aus Japan — Redaktion und Expedition: S V. 46, Berlin. Halleschestr. 13.

— *Pelas regiões longinquas.* — 1.ª Parte — *Afrarez da Malasia* — por Abeillard Gomes da Silva — Coimbra — Imprensa da Universidade — 1901 — 1 vol. de 150 pag.

— *Politica portugueza (Estudos de)* por Christovão Pinto — *Com uma carta do Ex.^mo^ Sr. Conselheiro Thomaz Ribeiro* — 1893 — Typographia e stereotypia Moderna — Da casa edictora Antonio Maria Pereira — Lisbsa — 1 vol. de 143 pag.

— *Portugal antigo — Um D. João de Castro de Capa e Espada* — estudo historico sobre a aristocracia e a sociedade portugueza no seculo XVII — por Zacharias d'Aça — 1 vol. de 71 pag. e 3 do indece.

— *Portugal em Africa.* — Revista scientifica — publicação mensal — edifor Antonio Mendes Lages — Director Quirino Avelino de Jesus (bacharel formado em direito pela Universidade de Coimbra) — Secretario Manuel d'Azevedo Ennes (Bach. form. em dir. pela Un. de Coimbra). Redacção R. da Arriaga 15 — Lisboa — Typ. da Companhia Nacional Editora, largo do Conde Barão, 50 — Annos de 1899 e 1900 e os fasciculos até agora sahidos de 1901.

— *Propostas á Junta Geral da Provincia* pelo vogal representante da Escola Medica de Goa, Wolfango da Silva — Nova Goa 1901 — 1 fol. não pag.

— *Recife (O), Capital do Estado de Pernambuco* por A. J. Barbosa Vianna — 1900 — 4.º Centenario do Brazil — 1.º milheiro — 1 vol. de 238 pag. e 6 de indice, com photograv. e 1 mappa.

— *Regimen de Reciprocidade em vigor entre o Brazil e Portugal, Hespanha, Italia, França ou Allemanha, etc.,* por Luiz Leopoldo Flores, consul de Portugal em Bangkok etc. — Lisboa, Typographia de J. F. Pinheiro, 39, Rua do Jardim do Regedor, 41 — 1901 — 1 vol. de 160 pag.

— *Revista portugueza colonial e maritima.* — Todos os numeros de 1900 e os sahidos até á presente data.

— *Soccorro mutuo (O) em Lisboa.* — Relatorio — Estudo de Guilherme Augusto de Santa Rita, 1.º official, chefe de secção, do Ministerio das Obras Publicas, Commercio e Industria — Lisboa — Imprensa Nacional, 1901 — 1 vol. de 150 paginas.

— *Theoria (A) e a pratica nas leis de desamortisação* — Allegações juridicas por parte dos R. R. em um processo instaurado na comarca de Idanha-a-Nova por dezeseis moradores de Salvaterra do Extremo contra cincoenta e quatro individuos possuidores de varios bens desamortisados pela Junta de Parochia de Salvaterra em 1876 — Lisboa — Imprensa Nacional, 1900 — 1 fol. de 32 pag.

— *Um anno no Congo — Apreciações sobre o districto do Congo — Coordenação de alguns documentos relativos ao Congo — Trechos geraes d'uma administração ultramarina* — por Jayme Pereira de Sampaio Forjaz de Serpa Pimentel, ex-governador do Congo, capitão tenente da Armada, Fidalgo Cavalleiro da Casa Real, official e cavalleiro da Ordem militar de S. Bento d'Aviz, cavalleiro das Ordens de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa e de Christo, commendador das Ordens do Merito Naval de Hespanha e de Izabel a Catholica, Socio do Instituto de Coimbra — (Extrahido da revista scientifica *Portugal em Africa)* — Lisboa — Typ. da Companhia Nacional Editora — Largo do Conde Barão, 50 — 1899 — 1 vol. de 274 pag. com retrato do auct., map. e grav.

Referencias e opiniões da imprensa

(*Continuado da pag. 524*)

Portugal no extrangeiro — Marques Pereira. — O nosso estimado amigo e digno 1.º official da direcção geral do ultramar sr. Marques Pereira, acaba de ser distinguido com o diploma de membro honorario *(honorary member)* da sabia corporação londrina *Royal Asiatic Society*, dedicada, como o seu titulo manifestamente o indica, aos estudos orientalistas.

Ramifica-se a sociedade por Bombaim (assumptos indianos), por Shanghai (assumptos chinezes), etc., e são estas, a começar de cima para baixo, as suas classes de socios: *Honorary member*, *Corresponding member*, *Resident member* e *Non resident member*. Portanto, foi a mais alta distincção a que a sociedade conferiu ao nosso compatriota.

Ficou acantonado o sr. Marques Pereira no *China branch*, com séde em Shanghai, e a razão é que, comquanto sejam do seu estudo, tão intelligente e tão aturado, todos os assumptos orientaes, são, todavia, os chinezes os que lhe merecem especial predilecção, e pelo patriotico motivo da nossa possessão de Macau.

Foi n'uma publicação, substanciosa e copiosa, de curta duração não obstante a tenacidade desinteressada do sr. Marques Pereira, e bem digna de mais longa vida, denominada *Ta-Ssi-Yang-Kuo*, que o nosso illustre collega revellou os seus vastos conhecimentos sobre o extremo-oriente. Revista, pela sua importancia documental, pois archivava ella tudo quanto respeitava ao nosso dominio e vestigios n'essa parte da Asia, revista, diziamos, digna do apoio official, se entre nós houvesse a justa comprehensão dos interesses da patria.

Assim, vem o extrangeiro reconhecer um serviço que o paiz não reconheceu. Como quer que seja, a moral d'esta distincção é: que quem trabalha com boa vontade e posto o espirito mais do que no interesse de momento, raro deixa de ser galardoado, quer dentro, quer fóra do seu paiz, que, se é lisonjeira a mercê extrangeira é doce a recompensa nacional.

(Do *Seculo*, de 11 de março de 1901.)

O distincto 1.º official da direcção geral do ultramar, sr. Marques Pereira acaba de receber a nomeação de socio honorario da Sociedade Asiatica de Londres, a primeira corporação scientifica que trata das questões orientalistas. E' uma alta distincção, que aquelle infatigavel trabalhador mereceu pelos importantes estudos sobre o Oriente, que publicou na sua bella revista *Ta-Ssi-Yang-Kuo*.

E' para lastimar que tão util publicação não continuasse a receber os auxilios que todos os governos que teem a comprehensão de quanto é importante divulgar todos e quaesquer estudos sobre as colonias, costumam dar, para mais e mais se desenvolverem.

Ao menos, sirva de consolação ao nosso amigo, ver que nem todos deixam de apreciar e distinguir os obreiros, que souberam fazer-se um nome.

(Do *Diario de Noticias*, de 7 de março, de 1901.)

Distincção merecida. — O nosso amigo J. F. Marques Pereira, distinctissimo funccionario e escriptor erudito, foi nomeado socio honorario da Real Sociedade Asiatica de Londres, distincção de alto valor em vista da importancia d'aquella sociedade scientifica e do pequeno numero de socios que abrange essa categoria, a mais considerada de todas.

Egual distincção fôra concedida ao pae do sr. Marques Pereira, trabalhador infatigavel que estudou com tanto amor a historia da influencia portugueza no extremo-

oriente. O sr. Marques Pereira fundou e redige á custa de trabalho indefesso a excellente e patriotica revista scientifica *Ta-Ssi-Yang Kuo.*

Receba os nossos emboras por tão merecida distincção que fará morder de inveja os mediocres e intrigantes, inimigos irreconciliaveis dos homens independentes, de caracter, estudiosos e trabalhadores.

(Do *Correio Nacional,* de 7 de março de 1901.)

Honrosa distincção. — Foi eleito socio da Real Sociedade Asiatica de Londres (ramo chinez), o sr. J. F. Marques Pereira, distincto 1.º official sub-chefe de uma das repartições do ministerio da marinha e ultramar e director da importante e erudita revista *Ta-Ssi-Yang Kuo.*

E' esta uma penhorante distincção que muito honra aquelle illustre escriptor, não só por ser aquella sociedade a mais notavel e selecta que existe no genero, como por lhe ter sido conferida a mais elevada classificação. Até hoje, que nos conste, ainda tal honra não foi dispensada a nenhum outro portuguez, a não ser ao pae do sr. Marques Pereira, que tambem era um escriptor distinctissimo e que prestou relevantissimos serviços á patria.

Congratulamo-nos deveras ao dar esta noticia, por vermos devidamente apreciados lá fóra o talento e o trabalho d'um portuguez illustre.

(Do *Futuro,* de Olhão, de 24 de março de 1901.)

Marques Pereira. — O nosso presado amigo, talentoso escriptor e publicista colonial, director da excellente revista oriental *Ta-Ssi-Yang-Kuo,* sr. João F. Marques Pereira, digno irmão d'outro nosso apreciado amigo e distincto escriptor, poeta e professor, sr. Alberto F. Marques Pereira, foi eleito socio honorario da Real Sociedade Asiatica Ingleza, distincção esta a mais alta que aquella douta corporação scientifica póde conferir a um escriptor extrangeiro. Por mais esta merecida homenagem ao seu merito e ao seu indefesso trabalho de escriptor consciencioso, d'aqui lhe enviamos as nossas cordeaes congratulações.

(Do *Heraldo,* de Nova Goa, de 11 de abril de 1901.)

Société Asiatique (*). — Cette savante aggrémation vient de communiquer à notre confrère A. d'Almada Negreiros, l'élection de l'orientaliste portugais M. Marques Pereira, en hommage à ses travaux sur l'Asie lusitanienne. Cette haute distinction, rarement conférée à des étrangers, doit certainement flatter l'illustre écrivain, qui a réussi à se faire connaître à l'étranger, quoiqu'il ait publié ses études dans la langue natale.

(*L'Epoque* et la *Nouvelle Presse,* de Paris, de 16 de junho de 1901.)

Ta-Ssi-Yang-Kuo. — Acha-se em distribuição o n.º 3 d'esta interessantissima publicação, correspondente a dezembro ultimo, e cujo summario é o seguinte:

. . . .

Do texto, apenas diremos que continua a comprovar a competencia do director da revista, o nosso amigo sr. Marques Pereira, um espirito investigador, devotamente dedicado a estudos d'esta especialidade; e quanto ás estampas que o acompanham são primorosas.

(Do *Diario de Noticias,* de 8 de junho de 1900.)

. . . .

Esse escriptor é o meu amigo e distinctissimo collega, o sr. J. F. Marques Pereira, 1.º official, chefe de uma das secções do ultramar e director da curiosa e interessantissima revista *Ta-Ssi-Yang-Kuo,* na qual se tratam com a mais disvellada proficiencia e fidelidade historica, os mais importantes assumptos do oriente, em especial os que dizem respeito aos nossos dominios, influencia e relações n'aquellas longinquas paragens.

A opinião do sr. Marques Pereira, relativa aos successos da China, tem para mim a maxima importancia, porque o sr. Pereira, além de ser uma illustração de primeira ordem e profundo conhecedor da marcha dos negocios diplomaticos dos paizes do Ex-

(*) De Paris.

tremo Oriente, é um caracter muito sincero e digno, incapaz de sophismas ou de negar a verdade onde quer que ella exista.

Dito isto, cedo o meu logar á sua opinião sobre os successos da China, expressa no numero 9 do segundo volume da primeira serie da sua illustrativa revista.

(Transcreve o artigo — A questão do Extremo Oriente e o papel de Portugal no «desconcerto» europeu, — de pag. 587 a 595 d'este volume.)

(*Alfredo Gallis* na secção *Actualidades*, do *Tempo*, de 26 de julho de 1900.)

Acaba de ser eleito socio correspondente do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano o sr. João Feliciano Marques Pereira, chefe de secção do ministerio de marinha e ultramar, em Lisboa, onde reside.

O sr. Marques Pereira é tambem membro da sociedade de Geographia de Lisboa e Official da Ordem de S. Thiago, do merito scientifico, litterario e artistico, e dirige a publicação da revista *Ta-Ssi-Yang-Kuo*, em que dá noticias de interesse do extremo oriente portuguez, da China e do Japão.

Foi uma distincção muito merecida pelo illustre eleito que, por sua vez, honra a instituição que o distinguiu.

(D'*A Provincia de Pernambuco*, de 30 de agosto de 1900.)

Ta-Ssi-Yang-Kuo (*Archivos e Annaes do Extremo-Oriente Portuguez, collegidos, e coordenados e annotados, por J. F. Marques Pereira*). — Serie I. Vol. I, n.os 1-3. Oct.-Déc. 1899. Lib. José Bastos. — *Ta-Ssi-Yang-Kuo*, le grand royaume de la mer de l'Ouest: c'est ainsi que le P. Ricci appelait le Portugal (1), lorsqu'en pénetrant en 1600 à Pékin, il répondait aux Chinois qui s'enquéraient d'où il venait. Ce titre fut donné par A. F. Marques Pereira à un recueil périodique qui parut de 1863 à 1866 à Macao et publiait des travaux sur l'Extrême-Orient Portugais. Son fils J. F. Marques Pereira l'inscrit de nouveau en tète d'une Revue mensuelle qui se propose de recueillir des documents anciens relatifs à la domination portugaise en Extrême-Orient, des études sur l'histoire, la civilisation, l'ethnographie, la philologie, le folklore des Chinois, Siamois, Malais, Portugais, etc. *L'histoire et la geographie ne pourra que profiter de cette publication.* Les prémiers numeros parus intéressent surtout l'histoire.

(L. Gallois — nos *Annales de Geographie* (neuvième bibliographie annuelle) de 15 de setembro de 1900.)

Ta-Ssi-Yang-Kuo. — Está publicado o terceiro fasciculo d'esta tão patriotica quanto interessante e substanciosa revista, cuja opportunidade, cremos, ainda não foi devidamente apreciada, por quanto, á força de vêr-se n'ella apenas o facto, sempre opportuno, de erudição e investigação, não se vê o muito opportuno facto internacional, que é a partilha da China...

Ora a publicação do sr. Marques Pereira, vindo recordar-nos o muito que fomos e valemos no Extremo Oriente e o algo que ainda somos, pretende chamar-nos a attenção e interesse para essa partilha, quando mais não seja para acautelação, ao menos, do que ainda temos.

Mas, internacionalmente, em Portugal, ou dorme-se, ou se está estremunhado...

Eis o summario do numero em questão:

....

* Está publicado o n.º 4, 1.ª serie, 1.º volume, d'este importante repositorio de factos e dados sobre o extremo-oriente portuguez:

Eis o summario:

....

Como, pelo summario, se vê, teve o sr. Marques Pereira n'este numero a collaboração dos srs. capitão Lima Carmona e padre Casimiro Christovão de Nazareth. Este erudito e esclarecido investigador prosegue no *Ta-Ssi-Yang-Kuo* os seus interessantes e substanciosos estudos sobre as Mitras luzitanas no Oriente.

Cremos não ser inutil insistir em que esta revista, além do seu merito d'archivo, tem o de chamar a attenção de quem de direito para os nossos interesses n'aquella parte do mundo, agora um pouco em partilhas...

(1) E foi assim que os chins ficaram chamando a Portugal, como já vimos no 1.º numero d'esta revista.

∗ Está publicado o 5.º fasciculo, correspondente a fevereiro findo, d'esta excellente revista.

Como pelo summario se verá, continúa o nosso amigo e antigo collaborador sr. Marques Pereira (Fernão Lopes) a colligir, a coordenar e a annotar os mais interessantes, gloriosos e instructivos documentos sobre a nossa influencia e prestigio no Extremo Oriente:

. . . .

É farta a messe para os estudiosos, e desvanecedores são os padrões do muito que fomos n'essas paragens. Estimuladora é a publicação para que não só não percamos o que ainda temos, como tambem para que o augmentemos. *Ta-Ssi-Yang-Kuo* parte do campo da erudição para o da acção. Podessem ser ouvidas e attendidas suas suggestões!

∗ Temos presente o fasciculo n.º 6, 1.ª serie, 1.º volume, d'esta excellente e substanciosa publicação em que o sr. Marques Pereira, o brilhante Fernão Lopes das *Chronicas ultramarinas* aqui publicadas, collige, coordena e annota com apaixonada paciencia e com esclarecida intelligencia tudo quanto, historica e contemporaneamente, interessa ao Extremo Oriente Portuguez. D'onde não só o interesse do passado que tem a revista, como tambem o do presente; assim d'este ultimo interesse se possuisse a politica da nossa terra... Mas vamos ao summario, para que por elle vejam que o *Ta-Ssi-Yang-Kuo* continua fiel no seu programma.

∗ Está publicado o fasciculo n.º 7, serie 1.ª, 2.º volume, da excellente revista *Ta-Ssi-Yang-Kuo*, na qual, como os nossos leitores sabem, o sr. Marques Pereira (o nosso Fernão Lopes das *Chronicas ultramarinas*) archiva e annota tudo quanto interessa ao Extremo Oriente Portuguez, e quer no passado, quer no presente, d'onde a fazer sentir que nos resta ainda muito do immenso que tivemos, o caso era saber aproveital-o. Esta é a suggestão patriotica do *Ta-Ssi-Yang-Kuo*.

. . . .

∗ Publicou-se, hontem, o n.º 8, correspondente a maio findo, 1.ª serie, 2.º volume, da revista *Ta-Ssi-Yang-Kuo*, em que o seu director, sr. Marques Pereira, collige, coordena e annota tudo quanto deva constituir os archivos e annaes do Extremo Oriente Portuguez. Eis o summario do presente fasciculo:

. . . .

Como temos dito, e desculpem se insistimos, com esta publicação não quiz o sr. Marques Pereira fazer sómente obra de erudito, de antiquario, mas tambem obra de patriota e de opportunista. Os acontecimentos de momento obrigam o nosso governo a actos que *Ta-Ssi-Yang-Kuo* tem aconselhado, melhor diremos, talvez, tem suggerido.

Mas a nossa politica só se lembra de Santa Barbara quando troveja...

∗ Acaba de publicar-se o fasciculo n.º 9, 1.ª serie, 2.º volume, d'esta revista, de que o seu director e redactor sr. Marques Pereira faz archivo, coordenado e annotado, de tudo quanto importa ao Extremo Oriente Portuguez, quer pelo que respeita ao passado quer pelo que representa ao presente.

Assim é que, no numero em questão, vem um artigo da mais palpitante actualidade: *Questão do Extremo Oriente — O exercito chinez*, com 15 gravuras. Da mais palpitante actualidade, dissemos, e, agora, accrescentaremos da mais substancial e pittoresca instrucção, porque o artigo entra, a fundo, na organisação do exercito dos celestes e faz sobresahir o lado risonho e divertido.

. . . .

∗ Temos presente o n.º 2, 1.ª serie, 2.º volume (1) d'esta interessante publicação, devida ao trabalho altamente investigador do nosso amigo e distincto publicista sr. J. F. Marques Pereira, dignissimo 1.º official chefe de secção do ministerio da marinha.

É o seguinte o summario do presente volume, que, como os demais, é interessantissimo:

. . . .

Sobremaneira folgamos com a apparição d'este volume, porque elle nos demonstra que o sr. Marques Pereira abandonou uma idéa que ha tempos teve a franqueza amistosa de nos communicar e que decerto não podia merecer a approvação dos admiradores do seu trabalho e das suas valiosas investigações.

(D'*O Jornal do Commercio* de 9 de janeiro, 10 de fevereiro, 14 de março, 11 de abril, 15 de maio, 21 e 22 de junho, 25 de julho e 13 de novembro de 1900.)

---

(1) Aliás n.º 11, 2.º vol. da 1.ª serie.

Ta-Ssi-Yang-Kuo. — Está publicado, e em distribuição, o 2.º numero d'esta curiosissima revista, dirigida pelo nosso amigo sr. João Feliciano Marques Pereira e editada pela acreditada livraria Bertrand, sendo escusado dizer que o interesse despertado pelo primeiro numero, a que largamente nos referimos, se mantem pelo presente, onde os estudiosos encontram notaveis elementos de investigação, acompanhados de uma critica rigorosa e sensata.

Insere o n.º 2 um interessante artigo sobre os ataques dos hollandezes contra Macau; a continuação do estudo sobre o assassinio do governador Ferreira do Amaral e a victoria de Passaleão; idem da publicação do curiosissimo manuscripto de um visitador dos jesuitas, referente á historia de Macau; novos elementos para o estudo dos dialectos crioulos do extremo oriente, e extractos de jornaes e correspondencias, relativos á occupação da ilha de Hian-chan, á expansão de Macau, á pirataria, etc., acompanhados todos os artigos com magnificas gravuras.

E', em summa, esta revista, uma publicação de grande valor, e como tal a recommendamos.

* Está publicado o n.º 8 d'esta revista, correspondente a maio ultimo e pertencente ao volume II da serie I.

No presente numero continua o nosso presado amigo e collega, sr. Marques Pereira, director da revista, a cuidadosamente colligir tudo quanto de interessante se lhe offerece para o cumprimento do programma de tão curioso como erudito repositorio, em referencia ao extremo oriente portuguez.

....

No seguinte numero serão publicados artigos em que se conterão dados de flagrante opportunidade, relativamente á questão da China, que tanto interessa ao nosso paiz, pela especialissima rasão de termos em Macau um dos nossos mais antigos dominios ultramarinos.

* Acha-se em distribuição o n.º 10 d'esta interessantissima publicação, dirigida pelo nosso erudito collega e presado amigo sr. J. F. Marques Pereira, que n'ella continua a fornecer aos estudiosos curiosos elementos de investigação ácerca de coisas referentes ao extremo oriente portuguez.

....

A séde da empreza d'esta publicação é, como se sabe, na acreditada e antiga Livraria Bertrand, onde se acham á venda esplendidas capas em percalina vermelha, impressas a ouro fino e a côres para a encadernação do 1.º volume da revista, pela modica quantia de 500 réis.

* Temos presente o n.º 11 do vol. II d'esta interessantissima revista que, como é sabido, se publica sob a direcção do nosso amigo e collega sr. J. F. Marques Pereira, edição da antiga livraria Bertrand, e n'este numero, insere o seguinte:

....

E' particularmente interessante o artigo, sequencia de outros, referente á questão do Extremo Oriente e ao papel de Portugal, no qual o sr. Marques Pereira faz justissimas considerações sobre a importancia que para os nossos interesses representa a questão da China.

(Do *Diario de Noticias* de 28 de novembro de 1899, de 8 de janeiro, 28 de junho, 7 de setembro e 12 de novembro de 1900.)

Ta-Ssi-Yang-Kuo. — Recebemos o n.º 7 d'esta interessante revista que se mantém fiel ao seu qrogramma e vae ganhando merecidos creditos, graças ao esmero e proficiencia com que é redigida.

....

* No ultimo numero da excellente revista *Ta-Ssi-Yang-Kuo* chamou o sr. Marques Pereira, em erudito e patriotico artigo a attenção dos competentes para uma preciosa reliquia artistica, testemunho das nossas passadas glorias, que se encontra votada ao abandono em Macau. E' a soberba fachada da egreja do collegio de S. Paulo, cujo aspecto vae reproduzido em duas gravuras que illustram o artigo.

Eis o appello dirigido pelo laborioso investigador ao patriotismo dos que não julgam digna do titulo de civilisada a nação que despreza as glorias e tradições do seu passado:

(Transcreve parte do artigo.)

Segue depois uma interessante descripção da fachada e uma noticia historica do collegio, abandonado depois da suppressão da Companhia de Jesus e qor fim destruido por um incendio.

Associamo-nos calorosamente áquelle appello. Já que não soubemos conservar no Extremo-Oriente o prestigio que logrou a acção dos nossos missionarios, livremos ao menos da acção destruidora do tempo as relipuias d'esse passado glorioso.

* Como sempre, interessantissimo o n.º 9 da serie 1.ª, d'esta magnifica revista illustrada, cuja direcção pertence ao sr. J. F. Marques Pereira, illustre orientalista.
Eis o resumo:

....

(Do *Correio Nacional*, de 12 de maio, de 2 e 24 de julho de 1900.)

Ta-Ssy-Yang-Kuo. — Recebemos o n.º 4 d'esta revista de que é director o nosso excellente amigo, sr. João Feliciano Marques Pereira.
Insere uma preciosa collecção de documentos referentes ao Extremo-Oriente Portuguez.
O *Ta-Ssy-Yang-Kuo* é um repositorio utilissimo que merece ser archivado, tão importantes são os artigos insertos nas suas paginas.
A edição da revista é da livraria Bertrand, de que é proprietario o nosso bom amigo José Bastos.

* Está publicado o 5.º fasciculo, correspondente a fevereiro findo, d'esta excellente revista, cujo summario é o seguinte:

....

O nosso presado amigo. sr. Marques Pereira, director da revista e escriptor muito erudito, continúa a prestar valiosos serviços á historia patria com a publicação de tão variado, instructivo e curioso trabalho de investigação sobre a nossa influencia e prestigio no Extremo-Oriente.

(Do *Correio da Noite* de 10 de fevereiro e de 19 de março de 1900.)

Ta-Ssy-Yang-Kuo. — Recebemos e muito agradecemos o volume I d'uma explendida e recommendabilissima revista com o titulo *Ta-Ssi-Yang-Kuo*, de que é director e fundador o nosso illustre compatricio sr. J. F. Marques Pereira.
Já em tempos remotos publicou-se em Macau um periodico semanal com egual titulo, entre cujos redactores, como se sabe, figurava o nome do sr. Antonio Feliciano Marques Pereira, fallecido pae do fundador da actual revista.
Sobre o *Ta-Ssy-Yang-Kuo* diz o sr. J. F. Marques Pereira, n'um artigo em que explica a razão ao titulo da sua revista, o seguinte, que muito nos apraz transcrever:

....

A nova revista, como se vê promette ser muito interessante e muito util e d'aqui enviamos ao sr. Marques Pereira os nossos emboras, desejando que a sua empreza seja coroada do mais feliz exito.
* Recebemos o n.º 7 (*Archivos e annaes do Extremo-Oriente portuguez*) que cada vez se está tornando mais interessaete e merecedor do apoio da grande familia portugueza disseminada por estas paragens, e até mesmo dos reinoes, a que tambem não deve ser indifferente o importante papel que os nossos antepassados representaram no Extremo-Oriente e o que os seus descendentes estão representando hoje.

....

(D'*O Porvir*, de Hong-Kong, de 9 de dezembro de 1899 e de 28 de julho de 1900.)

Ta-Ssi-Yang-Kuo (*Archivos e annaes do Extremo-Oriente portuguez*). — Recebemos successivamente quatro volumes, em grande formato, d'esta importante revista mensal, primorosamente impressa pela conhecida casa-editora Bertrand de Portugal, e illustrada com explendidas gravuras e fac-similes. E' o seu redactor o sr. João Feliciano Marques Pereira, bem conhecido na metropole pelos seus ricos artigos sobre as coisas do ultramar espalhados por diversos jornaes e revistas e entre os quaes avultam as suas brilhantes e eruditas «Chronicas d'além-mar» onde o festejado escriptor mais se salientou.
A presente revista, cujo titulo extranho, composto de palavras chinezas, significa «grande reino do mar do Oeste» vae constituir uma especie de repositorio de documentos antigos relativos á expansão portugueza do extremo-oriente, e bem assim de estudos, monographias, apontamentos sobre a historia da civilisação, ethnographia, philologia, linguistica, *folklore*, usos e costumes de todos o povos que estiveram ou estão em contacto com os portuguezes.

Vae preencher, pois, uma lacuna importante servindo de valioso subsidio para os que se interessam pela nossa historia, ainda pouco conhecida em regiões orientaes
Agradecemos a captivante amabilidade da remessa dos volumes até hoje publicados.

(D'*A India Portugueza*, de 10 de março de 1900.)

Ta-Ssi-Yang-Kuo *(Grande reino do mar de oeste)*. — Com este titulo principiou a publicar-se em Lisboa uma revista, dirigida pelo sr. J. F. Marques Pereira e editada pela casa Bertrand, na qual tem vindo publicados documentos verdadeiramente curiosos e interessantes ácerca das nossas conquistas no oriente e da nossa situação alli especialmente em Macau.

Publicação exaltadamente patriotica, a sua leitura recommenda-se a todos que se interessam pelo nome e prestigio de Portugal e por isso chamamos para ella a attenção dos leitores da *Mala*.

Entre os muitos que nos prenderam a attenção, lemos um artigo que tem por titulo *Hollandezes contra Macau* e d'elle pedimos venia para transcrever o seguinte.

. . . .

(Da *Mala da Europa*, de 25 de fevereiro de 1900.)

Ta-Ssi-Yang-Kuo *(Archivos e annaes do extremo oriente portuguez, colligidos, coordenados e annotados por J. F. Marques Pereira)*. — Mais um numero, o 8.º do 2.º volume d'este valioso repositorio, acaba de ver a luz publica, e o simples enunciado dos differentes artigos n'elle exarados dá bem a medida da importancia de tão notavel e curiosa revista.

(Da *Gazeta da Figueira*, de 27 de junho de 1900.)

. . . .

Quem pretender mais completas elucidações sobre o assumpto *(Fortalezas de Macau)* não tem melhor senão consultar a magnifica revista dirigida pelo sr. Marques Pereira, illustre 1.º official do ministerio da marinha e bem conhecido publicista, chamada *Ta-Ssi-Yang-Kuo*, e que é mais paciente, erudita, interessante e completa compilação sobre os archivos e annaes do Extremo Oriente, que se tem feito entre nós.

(Da *Mala da Europa*, de 10 de julho de 1900.)

Notas finaes á 1.ª Série e erratas

Nomes dados pelos chins ás nações estrangeiras. — Com respeito ao assumpto e devido á amabilidade do illustre interprete, sub chefe da repartição do expediente sinico de Macau, sr. Augusto Oscar Marques, ha que notar ao que dissemos a pag. 43 e seguintes do 1.º volume d'esta revista:

Pag. 46. — 大日本國 — *Ta jih-pun kuo.* A palavra 本 significa *origem* ou *fonte*, mas por analogia traduz-se por *nascente* e, assim deve-se dizer *Grande Imperio do sol nascente* para designar-se o Japão ou melhor e simplesmente *Grande Imperio do nascente*, em contraposição ao *Grande Imperio do occidente* 大西洋國 *Ta-Ssi-Yang-Kuo*, ou Portugal.

Pag. 48. — *Suecia e Norvega.* — O reino de Suecia exprime-se tambem pelos caracteres *Soei-tien* (Suecia) ou pelos caracteres *Nan-wei* ou *Na-wei* (Noruega).

Pag. 51. Nota 15.—*Austria.*— Diz o sr. Marques: Quanto aos caracteres 佈林晏 *(Poo-lin-yen)* não encontro a correspondente significação. É provavel que seja *Polonha*, como o meu amigo diz; mas, convem notar que a palavra *Poo* 佈 é a letra que serve para exprimir *Prussia*, que se diz 大佈國 *Grande reino da Prussia* ou simplesmente *Prussia*. Com respeito a *Yat-i-man* 日耳曼, para designar tambem a Austria, vem de *Germany*.»

Tem razão o sr. Marques; e o caso explica-se pela circumstancia de estar a *Austria* sujeita á confederação allemã quando começou as suas mais intimas relações com a China. D'ahi os nomes imitativos tirados de *Prussia* e de *Germany*.

Pag 51. Nota 16. — *America do Norte.* A expressão *Fa-Ki* 花旗, que vem de *Fa* 花 *flor* e *Ki* 旗 *bandeira*, significa *bandeira de flores* ou *bandeira estrellada*, que é a americana.

Bicho nune *(Libellula).* — Nota 286 — pag. 261. — O mallogrado e distincto official da armada, Antonio Talone da Costa e Silva, na sua interessante *Meteorologia*, diz que os chins de Macau consideram como signal de proximo tufão a apparição em abundancia dos *bicho-nune*:

«... a apparição em grande quantidade de uns insectos nevropteros, genero libellula, que em Portugal são chamados *tira-olhos* e a que dão o nome de *ch'eng-teng*, sendo vulgarmente conhecidos pelos chinas de Macau por *tong-mi*, e por *bicho nune* ou *bicho-tufão* pelos portuguezes.»

Vide tambem sobre as *libellinhas* um artiguinho a pag. 348 do 3.º vol. da 2.ª série do *Panorama* (1844).

Frontespicio do collegio de S. Paulo em Macau. — Pag. 483 e seguintes. — É conveniente transcrever o que vem no numero 10 do anno de 1843 dos *Annaes Maritimos e Coloniaes,* porque, a par de referencias curiosas, traz alguns erros que convem rectificar.

«A Asia, com ser o berço sumptuoso da architectura religiosa que ostenta em seus templos monumentaes e riquissimos pagodes o caracter do trabalho aturado e privativo de seus indigenas, figura todavia pouco na resenha da architectura christã do globo. — E' portuguez, portuguez sómente, o pouco que ahi ha a mencionar no genero architectonico; e os orgulhosos dominadores, que nos roubaram a posse do Oriente, prégando a simplicidade do protestantismo, curam mais de edificar cáes e alfandegas, do que altares e templos.

Pelos annos de 1565, os Jesuitas tinham em Macau uma pequena casa ou hospicio, para servir de pousada aos seus Missionarios do Japão, em quanto aguardavam a monção; e junto d'esta casa, na visinhança do assento actual da Igreja de Santo Antonio, construiram elles uma Capella, a qual, com o hospicio, foi annos depois, consumida por um fogo. — Posteriormente andando o anno de 1662 (1), edificaram os mesmos Padres, e no mesmo sitio, o celebrado collegio de S. Paulo, destinado para os cathecumenos do Japão (para os cathecumenos da China era e é ainda hoje o de S. José) já não existe senão a fachada, cuja é a estampa (2) que apresentamos, e que é em si mesma, a sua mais exacta e brilhante descripção.

Ainda em uma das paredes se vê gravada a seguinte inscripção:

VIRGINI MAGNÆ MATRI
CIVITAS MACAONIS LUBENS (3)
POSUIT ANNO 1662 (4)

Era fado das edificações dos Jesuitas n'esta localidade, que o fogo as devorasse! — Extincta aquella ordem, ficou pertencendo ao Senado de Macau o collegio de S. Paulo, o qual foi reduzido a cinzas em 26 de Janeiro de 1834 (5), servindo então de quartel de tropa. — Tinham soado as seis horas da tarde, quando o fogo começou d'atear-se; e tão rapido lavrou que o primeiro quarto depois das oito immediatas foi para os desconsolados habitantes de Macau a despedida do grandioso relogio do collegio, que o devia á munificencia de Luiz XIV.

O antigo recinto da Igreja está presentemente convertido em cemiterio, cujo frontispicio é a mesma fachada do collegio, que bem se vê ter sido construida com abundancia de meios, ainda que lhe falleça um gosto mais exquisito. — Seu typo e o de todos os outros collegios, que os Jesuitas, por toda a parte espalharam; e a sua grandeza e magnificencia um padrão do seu poderio e riqueza. — E foi provavelmente erguido por algum irmão da ordem, que aprendera, por ventua, as regras de Palladio e Barozzio, e que seguio tambem as inspirações da sua imaginação e talento, em que poucos delles eram, nesse tempo, mingoados.

Se, como se vê na estampa, a magestosa fachada não é um modelo d'aprimorado gosto, nem uma pagina viva da historia da arte sob traços caracteristicos d'um estylo propriamente dito, a largueza e apparato da forma, e o generoso da construcção, lhe deram sempre a primazia sobre todos os edificios de Macau, cujos habitantes se ufanavam da posse d'um monumento afamado em todo o Oriente, e que não podia contemplar-se sem pasmosa attenção! — Quatro ordens de columnas com um entablamento coroado d'um pequeno frontão, tudo profusamente ornamentado: remates e pinaculos sem significação pronunciada, e simbolos dispostos a arbitrio da fantasia do constructor, que parece ter querido involvel-os em mysterioso amalgame, eis o que nos dá o exame geral da fachada. — A primeira e segunda ordem tem cada uma dez columnas, jonicas na primeira, compositas na segunda. — A terceira ordem tem seis columnas corinthias, e no meio a Virgem entre um coro d'Anjos, e dos dois lados uma fonte e um cipreste, acompanhados d'outros ornatos allusivos. — A quarta só tem quatro columnas, entre as quaes sobresahe a imagem do padroeiro do collegio (6); e tudo isto fórma a base do frontão (com uma cruz no acroterio e dois postes nos lados) em cujo timpano apparece o Espirito Santo entre o sol e a lua.

Na construcção do cemiterio em que avisadamente aproveitou o frontispicio do collegio, e as paredes da Igreja, demoliram-se estas até meia altura, e por meio de pilares dispostos parallelamente, se construio na parte superior um passeio calçado de tijolo em toda a circumferencia. — Por baixo abriram-se catacumbas na parede, e sepulturas no pavimento.

Aos lados da entrada principal do cemiterio se edificaram dois carneiros de abobada para rece-

---

(1) É erro do auctor que o foi buscar ao Ljungstedt, como ja vimos no nosso desenvolvido artigo sobre o assumpto.

(2) Não encontrei a estampa, a que o artigo se refere, em nenhum dos exemplares que tenho consultado, nem mesmo no da bibliotheca do Ministerio da Marinha.

(3) E' *Macaensis* e não *Macaonis*, e *Libens* e não *Lubens*, como ja fizemos vêr.

(4) E' *1602* e não *1662*. O erro e de Ljungstedt.

(5) Foi em 26 de janeiro de *1835* e não *1834*, como já notei a pag. 491, confiado, com razão, na auctoridade do auctor das *Ephemerides*, que não foi dos auctores que escreveram sobre o joelho.

(6) A imagem é do *Menino Jesus*, e não de *S. Paulo*, como disse Ljungstedt e o sr. Basto (auctor do artigo transcripto a pag. 484 d'esta rev.) copiou. Fundado em taes auctoridades tambem eu affirmei tal cousa no meu artigo (pag. 485, linha 26). Que admira que eu o dissesse, quando o dizem pessoas que residem ou residiram em Macau e a quem bastava levantarem o nariz no ar, para conhecerem o engano? Engano que só agora descobri, lendo

berem as ossadas, e, no assento da Capella mor da Igreja queimada, uma pequena Capella, onde se depositam os cadaveres antes de se darem á sepultura. — Todo o terreno interior está plantado de cedros.

Paga-se uma taxa pelas sepulturas e catacumbas, que reverte em beneficencia da Misericordia; e junto ao cemiterio ha logar destinado para enterramentos dos expostos.

Esta obra, tão util e tão recommendavel, com a qual se converteu em tão santa applicação, o que as chamas não poderam tragar desse edificio grandioso, foi levada a effeito no anno de 1837, sob a direcção do Superior do Collegio de S. José, o Rv. Joaquim José Leite, e á custa do cofre da Misericordia.»

Depois, já os leitores viram que o cemiterio se converteu em chavascal de porcos, n'este bello tempo em que a Misericordia compra hoteis por 80:000 patacas em vez de empregar o seu dinheiro em obras pias e beneficientes. Effeitos d'uma certa lei de progresso que talvez expliquemos algum dia!

Reliquias de S. Francisco Xavier existentes em Macau. — Nota 3 — pag. 491. — N'essa nota diz-se o seguinte:

«N'um ms. do illustre sinologo João Rodrigues Gonçalves encontro esta nota curiosa:

«1835. — 19 de Fevereiro. — As reliquias e imagem de S. Francisco Xavier salvas do fogo de «S. Paulo, e que se guardavam em Santo Antonio, neste dia p.ª a Sé».

Vae esta nota com vista ao digno Prelado de Macau para a conveniente verificação da actual existencia de taes preciosidades.»

Não recebendo noticias, conforme o costume, do que perguntava, tratei de ver nos meus queridos livros se encontraria qualquer esclarecimento sobre que reliquias seriam essas, de cuja existencia em Macau pouca gente sabe.

Bastou me consultar o valioso repositorio do *Oriente Conquistado*, para encontrar o seguinte:

«Daqui (sacristia do Collegio de S. Paulo de Goa) o mandaram o corpo do santo) sem pompa para a Casa Professa do Bom Jesus, onde esteve quasi dez annos na sala sobre a portaria, em que hoje se aposentão os Vice-Reis. Estando nesta sala, por ordem do nosso Padre Geral Claudio Aquaviva, que, segundo dizem, só pedia alguma reliquia, lhe cortaram o braço direito inteiro, sendo Provincial o Padre Francisco Vieira, aos tres de novembro de 1614. Esteve presente com outros o referido Padre Sebastião Gonçalves, que refere o caso na sua Chronica manuscripta e não diz mais sobre a materia, e só adverte que já neste tempo estavão seccos e myrrhados os dedos e a mão. Foi o executor desta ordem o Irmão Thomé Dias, que contou o caso ao Irmão Manoel Gonçalvez, um dos homens mais velhos desta Provincia, o qual me deu a noticia offerecendo-se a jural-a aos Santos Evangelhos. A parte superior d'este braço cortado foi para Roma no anno de 1615: a inferior se dividiu em duas partes, uma das quaes se mandou ao Collegio de Malaca, a outra ao de Cochim, e a *pá do braço, que tambem se cortou, ao de Macau.*»

Sciente d'este facto, e encontrando-me em novembro ultimo (1901) com o Sr. Padre Illydio de Gouvêa, deão da Sé de Macau, fui informado por este digno sacerdote que essas reliquias, que foram salvas do fogo do convento de S. Paulo, estiveram effectivamente na Sé e depois em poder d'uma senhora de Macau, d'onde passaram para o seminario de S. José, onde actualmente estão. Essa senhora é que mandou fazer o relicario de prata, onde se guarda ainda hoje a *omoplata* ou *pá do braço* do Santo.

D'onde se vê que não tem razão o auctor do artigo a pag. 151 do vol. de 1860 do *Archivo Pittoresco*, em querer só acceitar a versão do Padre Antonio Vieira no celebre *Sermão do braço*, onde não se refere á remessa dos pedaços para os Collegios de Cochim e Macau.

O braço do Santo não está, pois, todo inteiro em Roma, mas só uma parte. Os pedaços destinados aos antigos Collegios de Cochim e de Malaca é que não sei onde param.

---

o seguinte trecho do *Macaista Imparcial* de 9 de março de 1837, que vem tambem confirmar outras rectificações por mim feitas... cá de longe aos que estão perto e teem olhos e não querem ou não podem vêr.

Acompanhando a transcripção d'um trecho da obra de Ljungstedt — *An historical sketch of the Portuguese settlements in China*, — disse o *Macaista Imparcial*:

«Continuamos a dar lugar neste N.º a versão da obra de A. Ljungstedt, que hum amigo nosso, nos fez o favor de remetter, e respondemos ao NB do traductor, a quem estamos muito obrigados pela remessa, que nos conformamos com elle em attribuirmos o erro da Era por nós notado á Imprensa de Boston, e não ao auctor da obra, assim o achar-se no extracto, que hoje damos á luz outros iguaes, *v. g. o por na inscripção da lapida, 1662, em vez de 1602 e o dizer que o incendio foi em 1834, quando todos sabem ter sido em 1835.* Mas repetimos, o que dissemos a respeito da obra no nosso numero passado; e para prova apontaremos somente, que na *divisão superior do frontispicio da ditta Igreja, em vez de se achar a Imagem de S. Paulo, como diz o author, todos ainda hoje podem ver a imagem de bronze do Minino Jesus...* Estes erros não podem ser da Imprensa, e se nelles cahio o author, escrevendo em Macao, onde esteve mais de 30 annos, não admira que cahissem outros muitos; por isso bem dissemos que a sua obra apezar do merecimento não deixava de ter defeitos.»

Com uma lente consegui verificar a muito custo, n'uma das photographias que possuo, a exactidão d'esta emenda, feita a um dos muitos erros praticados por Ljungstedt na sua aliás interessantissima obra.

Disse-me tambem o Sr. Padre I. de Gouvêa que a antiga imagem de S. Francisco Xavier, a que se referia a minha nota, tambem existe na Sé de Macau.

Pucho.—Pag. 701.—Nota 87.—Pode tambem não ser o *buxo de peixe* de que dei noticia na nota 415 a pag. 459 d'esta Revista.

Pucho é tambem o nome malaio da droga designada no mercado de Calcuttá por *putchuk* e a que se refere Garcia da Orta no seu *Colloquio* 17.º, onde se encontra o seguinte:

«Diguo que *costo* em arabio se chama *cost* ou *cast;* e em guzarate se chama *uplot;* e em malaio, pera onde he grande mercadoria e se guasta muyto, se chama *pucho;* disevos o nome em arabio porque por este he chamado dos Latinos e Gregos; e o do Guzarate porque he a terra mais chegada onde naçe; e disevos o nome malayo, porque a maior cantidade se gasta pera lá, scilicet, pera levar á China.»

Sobre esta droga deu o sr. conde de Ficalho os seguintes esclarecimentos, nos seus bellos commentarios á obra de Orta:

«Julgou-se durante muito tempo, que a droga chamada *costus* fosse a raiz de uma especie do genero *Costus* da familia das *Scitamineæ;* e o nome dado ao genero resultou mesmo d'aquella persuasão. Sabe-se hoje, que pertence a uma planta absolutamente distincta e muito afastada, da familia das *Compositæ*, a *Saussurea Lappa*, Clarke *(Auklandia Costus*, Falconer; *Aplotaxis Lappa*, Decaisne), a qual se encontra, como logo veremos, nas regiões elevadas e centraes da Asia.

Os nomes vulgares, mencionados por Orta, são ainda hoje bem conhecidos:

— «Cost» ou «Cast» em «Arabio». Isto é, قسط que vem transcripto nos livros inglezes *kust*, mas devia soar *cast*, melhor *qast*. D'este nome deve vir, como Orta diz, o latino *custus* e o grego κόστος; mas é necessario advertir, que o arabico *qast* já vinha do sanskritico *kustha* (Cf. Dymock, *Mat. med.*, 449; Ainslie *Mat. ind.*, II, 165, salva a identificação botanica).

— «Uplot» no Guzerate. Este nome vem mencionado por Dymoch, na fórma *oupiate*, como sendo ainda usado em Bombaim (Cf. Dymoch, l. c.).

— «Pucho» em malayo. O dr. Royle, comparando o *costo* do norte da India, com uma raiz conhecida nos mercados de Calcuttá pelo nome de *puchuk*, reconheceu serem cousas identicas, e acrescenta: *this identity was long ago ascertained by Garcias ab Horto.* Dymock tambem cita o mesmo nome, na fórma *putchak*, como usado em Bengala (Cf. Royle, *Ant. of Hindoo med.*, 88; Dymock, l. c.).»

Em additamento ás informações dadas pelo sr. conde de Ficalho, convem accrescentar o seguinte, tirado do *Chinese Commercial Guide*, do celebre S. Wells Williams, edição de 1863, pag. 100:

«PUTCHUK, or *muh hiáng*, is the fragrant and spicy root of a species of the thistle tribe *(Aucklandia costus)*, growing wild in Cashmere, where it is collected by the natives under the name of *kooth*, and sent to Calcutta and Bombay. In color and smell it is not unlike rhubarb, becomes mucilaginous when chewed, and gives off a pleasant smoke. It is sometimes reduced to a powder and serves to preserve clothes against insects; or mixed with clay and fine sawdust, it is burned by the Chinese as incense in temples; but the greatest portion of the import is shaved into thin slips, and taken as a tonic and gentle stimulant in union with other simples.»

Erratas

Pag		lin.				
Pag	11	lin.	20	— Koch	*por*	Kock ;
»	»	»	23	— devem	»	deveu
»	»	»	36	— tem	»	teem
»	»	»	13	— elaborado	»	elaborada
»	35	»	13	— Sum-che	»	Kam-hi
»	»	»	19	— isso	»	ellas
»	»	»	21	— refere	»	referem
»	45	»	36	— confiamos	»	confiarmos
»	46	»	19	— risante	»	frisante
»	49	»	36	— *Midle*	»	*Middle*
»	51	»	11	— Voltando	»	Voltemos
»	»	»	14	— philolotical	»	philological
»	55	»	42	— a que	»	a quem
»	58	»	11	— respondencia	»	respondencia (56)
»	61	»	49	— palaquim	»	palanquim
»	62	»	56	— Vide nota 3	»	Vide nota 2
»	63	»	30	— pelos antigos	»	pelas antigas
»	»	»	31	— Vide nota 123	»	Vide nota 103
»	64	»	47	— ê tamariscá	»	tê ta mariscá
»	94	»	14	— lhes possa	»	possa
»	101	»	12	— Sudrez	»	Suarez
»	106	»	38	— um	»	uma
»	111	»	5	— Kong-Kong	»	Hong-Kong
»	114	»	6	— Massacar	»	Macassar
»	116	»	7	— Taitô	»	Taitô
»	»	»	61	— destruirê	»	destruirê ‖ (e á margem: *Fol.* 6)
»	118	»	5	— Hainão	»	e na ilha de Hainão
»	»	»	17	— Torim	»	Timor.
»	»	»	40	— presente	»	presente caso
»	127	»	11 e 12	— Limau	»	Linneu
»	186	»	6	— Seunf-fú	»	Seung-fu
»	195	»	23	— Rondade	»	Roindade
»	»	»	27	— Aria	»	Ariá.
»	»	»	31	— mais	»	maïs
»	241	»	36	— bare	»	barê
»	261	»	21	— melaria	»	malaria
»	262	»	1	— emea	»	fêmea
»	»	»	2	— *Agrion*	»	*Agiron*
»	»	»	11	— cambam	»	cambraia
»	»	»	49	— verminosas	»	vermifugas
»	263	»	19	— 22 de Setembro	»	22-23 de Setembro
»	297	»	26	— como os comilões	»	á dos comilões
»	299	»	22	— fraco	»	fracas
»	321	»	10	— L-l-li	»	L-i-li
»	»	»	23 a 25	— São	»	Sá
»	367	»	15	— fronteira	»	frontaria
»	374	»	23	— subterraneo	»	caminho subterraneo
»	376	»	4	— tomar	»	tornar
»	379	»	13 e 35	— Mascaranhas	»	Mascarenhas
»	399	»	10	— Cincheo	»	Chincheo
»	415	»	17	— dos	»	das
»	418	»	3	— Fortalezas	»	fortaleza
»	426	»	43	— 2.º tenente da armada	»	tenente
»	435	»	9	— impedirem	»	impedir
»	»	»	34	— estavão	»	estavam
»	453	»	4	— Loong	»	Leong
»	454	»	31	— Entre as	»	Uma das
»	458	»	35	— Lour	»	Lour.)

Pag. 459	lin. 35	— Delgado	*por* Dalgado
» »	» 48	— tres	» taes
» 460	» 16	— consomem	» consome
» 473	» 7	— procedente	» precedente.
» 483	» 6	— de Fé	» da Fé
» 485	» 26	— S. Paulo	» Menino Jesus
» 486	» 12	— vicessitudes porque	» vicissitudes por que
» 487	» 52	— reprositorio	» repositorio
» 489	» 31	— ficam	» façam.
» 565	» 7	— fuchas	» frechas
» 566	» 15	— trucado	» toucado
» 579	» 26	— desparatado	» disparatado
» 582	» 29	— usado pelos	» usados pelos
» »	» 32	— bello	» bom
» 585	» 20	— petreficados	» petrificados
» »	» 24	— armas	» malhas
» »	» 29	— métel	» métal
» »	» 45	— annos que me	» annos me
» »	» 46	— Neves	» Nunes
» 593	» 32	— impunha	» impunham
» »	» 53	— deixa	» deixam
» 626	» 19	— Imperado	» Imperador
» » (est.)	» 1	— Effige	» Effigie
» 641 (nota)	» 1	— Descordâmos	» Discordâmos
» 644	» 31	— estão	» está
» 646 (est.)	» 2	— dos genio dos bambucos	» do genio dos bambuaes.
» 647	» 16	— postos	» portos
» »	» 36	— de inde-	» da inde-
» »	» 38	— necessario	» necessaria
» 649	» 19	— Han-chan	» Hian-chan.
» 662	» 21	— com o unico	» e com o unico
» 695	» 20	— M.el de Mon	» M.el de Mo-
» 700	» 10	— nas notas	» na nota
» 701	» 9	— tros d'esta	» tros pontos d'esta
» 705	» 35	— Peseu	» Pescu.
» 706	» 16	— da *Euge-*	» do fructo da *Euge-*
» 707	» 13	— portuguêsa	» portuguêsa?
» »	» 22	— na nota	» em nota
» 711	» 36	— Montanhe	» Montanha
» »	» 48	— v. ex.a	» v. ex.a o preciso
» 714	» 40	— visto	» visto (
» »	» 50	— do corrente	» de outubro corrente
» »	» 51	— 28	» 28 de Setembro
» 715	» 10	— não se constava	» não constava
» »	» 24	— emocinante	» emocionante
» 717	» 22	— Korwloon	» Kow-loon (Kau-lun)
» 718	» 15	— ao facto	» o facto.
» 758	» 40	— E designado	» E' designado
» »	» 46	— encontre	» encontrei
» 762	» 15	— refere	» se refere
» 763	» 5	— Pam.	» Pam,
» 781	» 18	— algung-a	» algungg̀-a
» 783	» 17	— come	» comé
» 784	» 21	— no buraco	» na buraco
» 785	» 33	— A moda	» A' moda
» 796	» 20	— *Monteiro*	» *Mosteiro*

INDICE

DOS

Artigos e estampas

DO

VOLUME II

ARTIGOS

ESTAMPAS

(As seguidas de asterisco são tiradas á parte)

NB. O *indice remissivo alphabetico, analytico* e *synthetico* será tirado em separado, depois de findar a 2.ª Série d'esta revista.

TA-SSI-YANG-KUO

國 洋 西 大

ARCHIVOS E ANNAES DO EXTREMO ORIENTE-PORTUGUEZ

Esta revista (cujo titulo «Ta ssi-yang-kuó» fica explicado no 1.º numero) constitue uma especie de repositorio de documentos antigos, ineditos ou não, relativos á expansão portugueza no Extremo-Oriente, e bem assim de estudos, monographias, apontamentos, sobre a historia, civilisação, ethnographia, philologia, linguistica, «folk-lore,» usos e costumes de todos esses povos que estiveram ou estão em contacto com os portuguezes, como, por exemplo, os chins, os malaios, os siamezes, os japonezes, etc; constituindo, por assim dizer, um archivo de noticias ou de dados curiosos que ou estão espalhados por diversas obras, algumas raras e difficeis de adquirir, ou por manuscriptos, a maior parte ineditos, das bibliothecas e archivos nacionaes. Na sua secção «Echos do Extremo-Oriente» irá dando uma resenha de todo o movimento actual d'esses nucleos de portuguezes ou de descendentes de portuguezes que existem ainda em Macau, Hong-Kong, Timor, Malaca, Singapura, Siam, Manila, e em certos portos da China e do Japão. Emfim, elaborada sob um ponto de vista moderno, abrange todas as manifestações da vida, quer passada, quer presente, d'esses povos, nas suas relações comnosco, e a influencia reciproca que d'elles recebemos ou que sobre elles exercemos por intermedio dos nossos benemeritos missionarios, soldados, marinheiros e commerciantes. E, para amenisar (condição essencial a toda a publicação, que pretenda ser bem acceita pelo publico), é acompanhada de gravuras, vistas, estampas, representando monumentos, retratos, plantas de cidades, povoações e fortalezas, «fac similes» de documentos raros, productos da fauna e flora; usos e costumes, etc. Emfim, todos os attractivos d'uma publicação moderna e que constitue, no genero, uma novidade entre nós.

A publicação é feita por series de 12 numeros ou volumes de 6 numeros, que sahirão mensalmente, contendo cada numero pelo menos 64 paginas e as gravuras, estampas e *fac-similes* exigidas pelo texto.

Acceita-se e agradece-se toda a collaboração e correspondencias que sejam da indole d'esta publicação, reservando-se o direito de lhes dar ou não publicidade, não se restituindo, em caso algum, os originaes.

De todas as obras de que forem enviados 2 exemplares á redacção d'esta revista far-se-ha menção na resenha bibliographica de cada numero e bem assim de todas as publicações e revistas periodicas que trocarem com o *Ta-ssi-yang-kuo*.

Toda a correspondencia relativa á redacção, ao director: J. F. MARQUES PEREIRA

Condições de assignatura

(Por meias series ou volumes de 6 numeros)

Portugal (continente, ilhas)	3$000 réis
» (colonias)	3$600 »
Extrangeiro (Brazil)	4$200 »
» (União postal)	15 Fr.
Numero avulso em Portugal	500 réis

Annuncios: segundo contracto com a Administração

As ordens de pagamento, vales do correio, etc., e bem assim toda a correspondencia relativa á administração ao Editor-Administrador

José Bastos

ANTIGA CASA BERTRAND

73, Rua Garrett, 75

LISBOA

Editor: João Bernardo Veiga Junior

TA-SSI-YANG-KUO

國 洋 西 大

ARCHIVOS E ANNAES DO EXTREMO-ORIENTE PORTUGUEZ

Colligidos, coordenados e annotados

POR

J. F. MARQUES PEREIRA

1.º Official, chefe de secção, do Ministerio da Marinha e Ultramar; Official da Ordem de S. Thiago, do merito scientifico, litterario e artistico; S. S. G. L.

Serie I. — Volume I | N.º 2. — Novembro de 1899

SUMMARIO

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
73, Rua Garrett, 75
Antiga Casa Bertrand — José Bastos, livreiro-editor
LISBOA

Officina de impressão: Companhia Nacional Editora, Conde Barão, 50.

TA-SSI-YANG-KUO

國 洋 西 大

ARCHIVOS E ANNAES DO EXTREMO ORIENTE-PORTUGUEZ

Esta revista (cujo titulo «Ta-ssi-yang-kuó» fica explicado no 1.º numero) constitue uma especie de repositorio de documentos antigos, ineditos ou não, relativos á expansão portugueza no Extremo-Oriente, e bem assim de estudos, monographias, apontamentos, sobre a historia, civilisação, ethnographia, philologia, linguistica, «folk-lore,» usos e costumes de todos esses povos que estiveram ou estão em contacto com os portuguezes, como, por exemplo, os chins, os malaios, os siamezes, os japonezes, etc.; constituindo, por assim dizer, um archivo de noticias ou de dados curiosos que ou estão espalhados por diversas obras, algumas raras e difficeis de adquirir, ou por manuscriptos, a maior parte ineditos, das bibliothecas e archivos nacionaes. Na sua secção «Echos do Extremo-Oriente» irá dando uma resenha de todo o movimento actual d'esses nucleos de portuguezes ou de descendentes de portuguezes que existem ainda em Macau, Hong-Kong, Timor, Malaca, Singapura, Siam, Manila, e em certos portos da China e do Japão. Emfim, elaborada sob um ponto de vista moderno, abrange todas as manifestações da vida, quer passada, quer presente, d'esses povos, nas suas relações comnosco, e a influencia reciproca que d'elles recebemos ou que sobre elles exercemos por intermedio dos nossos benemeritos missionarios, soldados, marinheiros e commerciantes. E, para amenisar (condição essencial a toda a publicação, que pretenda ser bem acceita pelo publico), é acompanhada de gravuras, vistas, estampas, representando monumentos, retratos, plantas de cidades, povoações e fortalezas, «fac similes» de documentos raros, productos da fauna e flora; usos e costumes, etc. Emfim, todos os attractivos d'uma publicação moderna e que constitue, no genero, uma novidade entre nós.

A publicação é feita por series de 12 numeros ou volumes de 6 numeros, que sahirão mensalmente, contendo cada numero pelo menos 64 paginas e as gravuras, estampas e *fac-similes* exigidas pelo texto.

Acceita-se e agradece se toda a collaboração e correspondencias que sejam da indole d'esta publicação, reservando-se o direito de lhes dar ou não publicidade, não se restituindo, em caso algum, os originaes.

De todas as obras de que forem enviados 2 exemplares á redacção d'esta rèvista far-se-ha menção na resenha bibliographica de cada numero e bem assim de todas as publicações e revistas periodicas que trocarem com o *Ta-ssi-yang-kuo.*

TODA A CORRESPONDENCIA RELATIVA Á REDACÇÃO, AO DIRECTOR: J. F. MARQUES PEREIRA

Condições de assignatura

(Por meias series ou volumes de 6 numeros)

Portugal (continente, ilhas)	3$000 réis
» (colonias)	3$600 »
Extrangeiro (Brazil)	4$200 »
» (União postal)	15 Fr.
Numero avulso em Portugal	500 réis

Annuncios: segundo contracto com a Administração

As ordens de pagamento, vales do correio, etc., e bem assim toda a correspondencia relativa á administração ao Editor-Administrador

JOSÉ BASTOS

ANTIGA CASA BERTRAND

73, Rua Garrett, 75

LISBOA

Editor: João Bernardo Veiga Junior

TA-SSI-YANG-KUO

大西洋國

ARCHIVOS E ANNAES DO EXTREMO-ORIENTE PORTUGUEZ

Colligidos, coordenados e annotados

POR

J. F. MARQUES PEREIRA

1.º Official, chefe de secção, do Ministerio da Marinha e Ultramar; Official da Ordem de S. Thiago, do merito scientifico, litterario e artistico; S. S. G. L.

Serie I. — Volume I

N.º 3. — Dezembro de 1899

SUMMARIO

REDACÇAO E ADMINISTRAÇÃO
73, Rua Garrett, 75
Antiga Casa Bertrand — José Bastos, livreiro-editor
LISBOA

Officina de impressão: Companhia Nacional Editora, Conde Barão, 50.

TA-SSI-YANG-KUO

國 洋 西 大

ARCHIVOS E ANNAES DO EXTREMO ORIENTE-PORTUGUEZ

Esta revista (cujo titulo «Ta-ssi-yang-kuó» fica explicado no 1.º numero) constitue uma especie de repositorio de documentos antigos, ineditos ou não, relativos á expansão portugueza no Extremo-Oriente, e bem assim de estudos, monographias, apontamentos, sobre a historia, civilisação, ethnographia, philologia, linguistica, «folk-lore,» usos e costumes de todos esses povos que estiveram ou estão em contacto com os portuguezes, como, por exemplo, os chins, os malaios, os siamezes, os japonezes, etc.; constituindo, por assim dizer, um archivo de noticias ou de dados curiosos que ou estão espalhados por diversas obras, algumas raras e difficeis de adquirir, ou por manuscriptos, a maior parte ineditos, das bibliothecas e archivos nacionaes. Na sua secção «Echos do Extremo-Oriente» irá dando uma resenha de todo o movimento actual d'esses nucleos de portuguezes ou de descendentes de portuguezes que existem ainda em Macau, Hong-Kong, Timor, Malaca, Singapura, Siam, Manila, e em certos portos da China e do Japão. Emfim, elaborada sob um ponto de vista moderno, abrange todas as manifestações da vida, quer passada, quer presente, d'esses povos, nas suas relações comnosco, e a influencia reciproca que d'elles recebemos ou que sobre elles exercemos por intermedio dos nossos benemeritos missionarios, soldados, marinheiros e commerciantes. E, para amenisar (condição essencial a toda a publicação, que pretenda ser bem acceita pelo publico), é acompanhada de gravuras, vistas, estampas, representando monumentos, retratos, plantas de cidades, povoações e fortalezas, «fac-similes» de documentos raros, productos da fauna e flora; usos e costumes, etc. Emfim, todos os attractivos d'uma publicação moderna e que constitue, no genero, uma novidade entre nós.

A publicação é feita por series de 12 numeros ou volumes de 6 numeros, que sahirão mensalmente, contendo cada numero pelo menos 64 paginas e as gravuras, estampas e *fac-similes* exigidas pelo texto.

Acceita-se e agradece-se toda a collaboração e correspondencias que sejam da indole d'esta publicação, reservando-se o direito de lhes dar ou não publicidade, não se restituindo, em caso algum, os originaes.

De todas as obras de que forem enviados 2 exemplares á redacção d'esta revista far-se-ha menção na resenha bibliographica de cada numero e bem assim de todas as publicações e revistas periodicas que trocarem com o *Ta-ssi-yang-kuo*.

TODA A CORRESPONDENCIA RELATIVA Á REDACÇÃO, AO DIRECTOR: J. F. MARQUES PEREIRA

Condições de assignatura

(Por meias series ou volumes de 6 numeros)

Portugal (continente, ilhas)	3$000 réis
» (colonias)	3$600 »
Extrangeiro (Brazil)	4$200 »
» (União postal)	15 Fr.
Numero avulso em Portugal	500 réis

Annuncios: segundo contracto com a Administração

As ordens de pagamento, vales do correio, etc., e bem assim toda a correspondencia relativa á administração ao Editor-Administrador

JOSÉ BASTOS

ANTIGA CASA BERTRAND

73, Rua Garrett, 75

LISBOA

Editor: João Bernardo Veiga Junior

TA-SSI-YANG-KUO

大西洋國

ARCHIVOS E ANNAES DO EXTREMO-ORIENTE PORTUGUEZ

Colligidos, coordenados e annotados

POR

J. F. MARQUES PEREIRA

1.º Official, chefe de secção, do Ministerio da Marinha e Ultramar; Official da Ordem de S. Thiago, do merito scientifico, litterario e artistico; S. S. G. L.

Serie I — Volume I

N.º 4 — Janeiro de 1900

SUMMARIO

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
73, Rua Garrett, 75
Antiga Casa Bertrand — José Bastos, livreiro-editor
LISBOA

Officina de impressão: Companhia Nacional Editora, Conde Barão, 50.

TA-SSI-YANG-KUO

國 洋 西 大

ARCHIVOS E ANNAES DO EXTREMO ORIENTE-PORTUGUEZ

Esta revista (cujo titulo «Ta-ssi-yang-kuó» fica explicado no 1.º numero) constitue uma especie de repositorio de documentos antigos, ineditos ou não, relativos á expansão portugueza no Extremo-Oriente, e bem assim de estudos, monographias, apontamentos, sobre a historia, civilisação, ethnographia, philologia, linguistica, «folk-lore,» usos e costumes de todos esses povos que estiveram ou estão em contacto com os portuguezes, como, por exemplo, os chins, os malaios, os siamezes, os japonezes, etc; constituindo, por assim dizer, um archivo de noticias ou de dados curiosos que ou estão espalhados por diversas obras, algumas raras e difficeis de adquirir, ou por manuscriptos, a maior parte ineditos, das bibliothecas e archivos nacionaes. Na sua secção «Echos do Extremo-Oriente» irá dando uma resenha de todo o movimento actual d'esses nucleos de portuguezes ou de descendentes de portuguezes que existem ainda em Macau, Hong-Kong, Timor, Malaca, Singapura, Siam, Manila, e em certos portos da China e do Japão. Emfim, elaborada sob um ponto de vista moderno, abrange todas as manifestações da vida, quer passada, quer presente, d'esses povos, nas suas relações comnosco, e a influencia reciproca que d'elles recebemos ou que sobre elles exercemos por intermedio dos nossos benemeritos missionarios, soldados, marinheiros e commerciantes. E, para amenisar (condição essencial a toda a publicação, que pretenda ser bem acceita pelo publico), é acompanhada de gravuras, vistas, estampas, representando monumentos, retratos, plantas de cidades, povoações e fortalezas, «fac similes» de documentos raros, productos da fauna e flora; usos e costumes, etc. Emfim, todos os attractivos d'uma publicação moderna e que constitue, no genero, uma novidade entre nós.

A publicação é feita por series de 12 numeros ou volumes de 6 numeros, que sahirão mensalmente, contendo cada numero pelo menos 64 paginas e as gravuras, estampas e *fac-similes* exigidas pelo texto.

Acceita-se e agradece se toda a collaboração e correspondencias que sejam da indole d'esta publicação, reservando-se o direito de lhes dar ou não publicidade, não se restituindo, em caso algum, os originaes.

De todas as obras de que forem enviados 2 exemplares á redacção d'esta revista far-se ha menção na resenha bibliographica de cada numero e bem assim de todas as publicações e revistas periodicas que trocarem com o *Ta-ssi-yang-kuo.*

TODA A CORRESPONDENCIA RELATIVA Á REDACÇÃO, AO DIRECTOR: J. F. MARQUES PEREIRA

Condições de assignatura

(Por meias series ou volumes de 6 numeros)

Portugal (continente, ilhas)	3$000 réis
» (colonias)	3$600 »
Extrangeiro (Brazil)	4$200 »
» (União postal)	15 Fr.
Numero avulso em Portugal	500 réis

Annuncios: segundo contracto com a Administração

As ordens de pagamento, vales do correio, etc., e bem assim toda a correspondencia relativa á administração ao Editor-Administrador

JOSÉ BASTOS

ANTIGA CASA BERTRAND

73, Rua Garrett, 75

LISBOA

Editor: João Bernardo Veiga Junior

TA-SSI-YANG-KUO

大西洋國

ARCHIVOS E ANNAES DO EXTREMO-ORIENTE PORTUGUEZ

Colligidos, coordenados e annotados

POR

J. F. MARQUES PEREIRA

1.º Official, chefe de secção, do Ministerio da Marinha e Ultramar; Official da Ordem de S. Thiago, do merito scientifico, litterario e artistico; S. S. G. L.

Serie I. — Volume I

N.º 5. — Fevereiro de 1900

SUMMARIO

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

73, Rua Garrett, 75

Antiga Casa Bertrand — José Bastos, livreiro-editor

LISBOA

Officina de impressão: Companhia Nacional Editora, Conde Barão, 50.

TA-SSI-YANG-KUO

國 洋 西 大

ARCHIVOS E ANNAES DO EXTREMO ORIENTE-PORTUGUEZ

Esta revista (cujo titulo «Ta-ssi-yang-kuó» fica explicado no 1.º numero) constitue uma especie de repositorio de documentos antigos, ineditos ou não, relativos á expansão portugueza no Extremo-Oriente, e bem assim de estudos, monographias, apontamentos, sobre a historia, civilisação, ethnographia, philologia, linguistica, «folk-lore,» usos e costumes de todos esses povos que estiveram ou estão em contacto com os portuguezes, como, por exemplo, os chins, os malaios, os siamezes, os japonezes, etc; constituindo, por assim dizer, um archivo de noticias ou de dados curiosos que ou estão espalhados por diversas obras, algumas raras e difficeis de adquirir, ou por manuscriptos, a maior parte ineditos, das bibliothecas e archivos nacionaes. Na sua secção «Echos do Extremo-Oriente» irá dando uma resenha de todo o movimento actual d'esses nucleos de portuguezes ou de descendentes de portuguezes que existem ainda em Macau, Hong-Kong, Timor, Malaca, Singapura, Siam, Manila, e em certos portos da China e do Japão. Emfim, elaborada sob um ponto de vista moderno, abrange todas as manifestações da vida, quer passada, quer presente, d'esses povos, nas suas relações comnosco, e a influencia reciproca que d'elles recebemos ou que sobre elles exercemos por intermedio dos nossos benemeritos missionarios, soldados, marinheiros e commerciantes. E, para amenisar (condição essencial a toda a publicação, que pretenda ser bem acceita pelo publico), é acompanhada de gravuras, vistas, estampas, representando monumentos, retratos, plantas de cidades, povoações e fortalezas, «fac similes» de documentos raros, productos da fauna e flora; usos e costumes, etc. Emfim, todos os attractivos d'uma publicação moderna e que constitue, no genero, uma novidade entre nós.

A publicação é feita por series de 12 numeros ou volumes de 6 numeros, que sahirão mensalmente, contendo cada numero pelo menos 64 paginas e as gravuras, estampas e *fac-similes* exigidas pelo texto.

Acceita-se e agradece-se toda a collaboração e correspondencias que sejam da indole d'esta publicação, reservando-se o direito de lhes dar ou não publicidade, não se restituindo, em caso algum, os originaes.

De todas as obras de que forem enviados 2 exemplares á redacção d'esta revista far-se ha menção na resenha bibliographica de cada numero e bem assim de todas as publicações e revistas periodicas que trocarem com o *Ta-ssi-yang-kuo.*

TODA A CORRESPONDENCIA RELATIVA Á REDACÇÃO, AO DIRECTOR: J. F. MARQUES PEREIRA

Condições de assignatura

(Por meias series ou volumes de 6 numeros)

Portugal (continente, ilhas)	3$000 réis
» (colonias)	3$600 »
Extrangeiro (Brazil)	4$200 »
» (União postal)	15 Fr.
Numero avulso em Portugal	500 réis

Annuncios: segundo contracto com a Administração

As ordens de pagamento, vales do correio, etc., e bem assim toda a correspondencia relativa á administração ao Editor-Administrador

JOSÉ BASTOS

ANTIGA CASA BERTRAND

73, Rua Garrett, 75

LISBOA

Editor: João Bernardo Veiga Junior

TA-SSI-YANG-KUO

大西洋國

ARCHIVOS E ANNAES DO EXTREMO-ORIENTE PORTUGUEZ

Colligidos, coordenados e annotados

POR

J. F. MARQUES PEREIRA

1.º Official, chefe de secção, do Ministerio da Marinha e Ultramar; Official da Ordem de S. Thiago, do merito scientifico, litterario e artistico; S. S. G. L.

Serie I.—Volume I | N.º 6. – Março de 1900

SUMMARIO

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
73, Rua Garrett, 75
Antiga Casa Bertrand — José Bastos, livreiro-editor
LISBOA

Officina de impressão: Companhia Nacional Editora, Conde Barão, 50.

TA-SSI-YANG-KUO

大 西 洋 國

ARCHIVOS E ANNAES DO EXTREMO ORIENTE-PORTUGUEZ

Esta revista (cujo titulo «Ta-ssi-yang-kuó» fica explicado no 1.º numero) constitue uma especie de repositorio de documentos antigos, ineditos ou não, relativos á expansão portugueza no Extremo-Oriente, e bem assim de estudos, monographias, apontamentos, sobre a historia, civilisação, ethnographia, philologia, linguistica, «folk-lore,» usos e costumes de todos esses povos que estiveram ou estão em contacto com os portuguezes, como, por exemplo, os chins, os malaios, os siamezes, os japonezes, etc.; constituindo, por assim dizer, um archivo de noticias ou de dados curiosos que ou estão espalhados por diversas obras, algumas raras e difficeis de adquirir, ou por manuscriptos, a maior parte ineditos, das bibliothecas e archivos nacionaes. Na sua secção «Echos do Extremo-Oriente» irá dando uma resenha de todo o movimento actual d'esses nucleos de portuguezes ou de descendentes de portuguezes que existem ainda em Macau, Hong-Kong, Timor, Malaca, Singapura, Siam, Manila, e em certos portos da China e do Japão. Emfim, elaborada sob um ponto de vista moderno, abrange todas as manifestações da vida, quer passada, quer presente, d'esses povos, nas suas relações comnosco, e a influencia reciproca que d'elles recebemos ou que sobre elles exercemos por intermedio dos nossos benemeritos missionarios, soldados, marinheiros e commerciantes. E, para amenisar (condição essencial a toda a publicação, que pretenda ser bem acceita pelo publico), é acompanhada de gravuras, vistas, estampas, representando monumentos, retratos, plantas de cidades, povoações e fortalezas, «fac similes» de documentos raros, productos da fauna e flora; usos e costumes, etc. Emfim, todos os attractivos d'uma publicação moderna e que constitue, no genero, uma novidade entre nós.

A publicação é feita por series de 12 numeros ou volumes de 6 numeros, que sahirão mensalmente, contendo cada numero pelo menos 64 paginas e as gravuras, estampas e *fac-similes* exigidas pelo texto.

Acceita-se e agradece-se toda a collaboração e correspondencias que sejam da indole d'esta publicação, reservando-se o direito de lhes dar ou não publicidade, não se restituindo, em caso algum, os originaes.

De todas as obras de que forem enviados 2 exemplares á redacção d'esta revista far-se-ha menção na resenha bibliographica de cada numero e bem assim de todas as publicações e revistas periodicas que trocarem com o *Ta-ssi-yang-kuo*.

TODA A CORRESPONDENCIA RELATIVA Á REDACÇÃO, AO DIRECTOR: J. F. MARQUES PEREIRA

Condições de assignatura

(Por meias series ou volumes de 6 numeros)

Portugal (continente, ilhas)	3$000 réis
» (colonias)	3$600 »
Extrangeiro (Brazil)	4$200 »
» (União postal)	15 Fr.
Numero avulso em Portugal	500 réis

Annuncios: segundo contracto com a Administração

As ordens de pagamento, vales do correio, etc., e bem assim toda a correspondencia relativa á administração ao Editor-Administrador

JOSÉ BASTOS

ANTIGA CASA BERTRAND

73, Rua Garrett, 75

LISBOA

Editor: João Bernardo Veiga Junior

TA-SSI-YANG-KUO

國洋西大

ARCHIVOS E ANNAES DO EXTREMO-ORIENTE PORTUGUEZ

Colligidos, coordenados e annotados

POR

J. F. MARQUES PEREIRA

1.º Official, chefe de secção, do Ministerio da Marinha e Ultramar; Official da Ordem de S. Thiago, do merito scientifico, litterario e artistico; S. S. G. L.

Serie I — Volume II N.º 7 — Abril de 1900

SUMMARIO

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
73, Rua Garrett, 75
Antiga Casa Bertrand — José Bastos, livreiro-editor
LISBOA

Officina de impressão: Companhia Nacional Editora, Conde Barão, 50.

TA-SSI-YANG-KUO

國 洋 西 大

ARCHIVOS E ANNAES DO EXTREMO ORIENTE-PORTUGUEZ

Esta revista (cujo titulo «Ta-ssi-yang-kuó» fica explicado no 1.º numero) constitue uma especie de repositorio de documentos antigos, ineditos ou não, relativos á expansão portugueza no Extremo-Oriente, e bem assim de estudos, monographias, apontamentos, sobre a historia, civilisação, ethnographia, philologia, linguistica, «folk-lore,» usos e costumes de todos esses povos que estiveram ou estão em contacto com os portuguezes, como, por exemplo, os chins, os malaios, os siamezes, os japonezes, etc.; constituindo, por assim dizer, um archivo de noticias ou de dados curiosos que ou estão espalhados por diversas obras, algumas raras e difficeis de adquirir, ou por manuscriptos, a maior parte ineditos, das bibliothecas e archivos nacionaes. Na sua secção «Echos do Extremo-Oriente» irá dando uma resenha de todo o movimento actual d'esses nucleos de portuguezes ou de descendentes de portuguezes que existem ainda em Macau, Hong-Kong, Timor, Malaca, Singapura, Siam, Manila, e em certos portos da China e do Japão. Emfim, elaborada sob um ponto de vista moderno, abrange todas as manifestações da vida, quer passada, quer presente, d'esses povos, nas suas relações comnosco, e a influencia reciproca que d'elles recebemos ou que sobre elles exercemos por intermedio dos nossos benemeritos missionarios, soldados, marinheiros e commerciantes. E, para amenisar (condição essencial a toda a publicação, que pretenda ser bem acceita pelo publico), é acompanhada de gravuras, vistas, estampas, representando monumentos, retratos, plantas de cidades, povoações e fortalezas, «fac similes» de documentos raros, productos da fauna e flora; usos e costumes, etc. Emfim, todos os attractivos d'uma publicação moderna e que constitue, no genero, uma novidade entre nós.

A publicação é feita por series de 12 numeros ou volumes de 6 numeros, que sahirão mensalmente, contendo cada numero pelo menos 64 paginas e as gravuras, estampas e *fac-similes* exigidos pelo texto.

Acceita-se e agradece-se toda a collaboração e correspondencias que sejam da indole d'esta publicação, reservando-se o direito de lhes dar ou não publicidade, não se restituindo, em caso algum, os originaes.

De todas as obras de que forem enviados 2 exemplares á redacção d'esta revista far-se-ha menção na resenha bibliographica de cada numero e bem assim de todas as publicações e revistas periodicas que trocarem com o *Ta-ssi-yang-kuo*.

TODA A CORRESPONDENCIA RELATIVA Á REDACÇÃO, AO DIRECTOR: J. F. MARQUES PEREIRA

Condições de assignatura

(Por meias series ou volumes de 6 numeros)

Portugal (continente, ilhas)........................	3$000 réis
» (colonias)................................	3$600 »
Extrangeiro (Brazil)................................	4$200 »
» (União postal)................................	15 Fr.
Numero avulso em Portugal........................	500 réis

Annuncios: segundo contracto com a Administração

As ordens de pagamento, vales do correio, etc., e bem assim toda a correspondencia relativa á administração ao Editor-Administrador

JOSÉ BASTOS

ANTIGA CASA BERTRAND

73, Rua Garrett, 75

LISBOA

Editor: João Bernardo Veiga Junior

TA-SSI-YANG-KUO

大西洋國

ARCHIVOS E ANNAES DO EXTREMO-ORIENTE PORTUGUEZ

Colligidos, coordenados e annotados

POR

J. F. MARQUES PEREIRA

1.º Official, chefe de secção, do Ministerio da Marinha e Ultramar; Official da Ordem de S. Thiago, do merito scientifico, litterario e artistico; S. S. G. L.

Serie I — Volume II

N.º 8 — Maio de 1900

SUMMARIO

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

73, Rua Garrett, 75

Antiga Casa Bertrand — José Bastos, livreiro-editor

LISBOA

Officina de impressão: Companhia Nacional Editora, Conde Barão, 50.

TA-SSI-YANG-KUO

大西洋國

ARCHIVOS E ANNAES DO EXTREMO ORIENTE-PORTUGUEZ

Esta revista (cujo titulo «Ta-ssi-yang-kuó» fica explicado no 1. numero) constitue uma especie de repositorio de documentos antigos, ineditos ou não, relativos á expansão portugueza no Extremo-Oriente, e bem assim de estudos, monographias, apontamentos, sobre a historia, civilisação, ethnographia, philologia, linguistica, «folk-lore,» usos e costumes de todos esses povos que estiveram ou estão em contacto com os portuguezes, como, por exemplo, os chins, os malaios, os siamezes, os japonezes, etc.; constituindo, por assim dizer, um archivo de noticias ou de dados curiosos que ou estão espalhados por diversas obras, algumas raras e difficeis de adquirir, ou por manuscriptos, a maior parte ineditos, das bibliothecas e archivos nacionaes. Na sua secção «Echos do Extremo-Oriente» irá dando uma resenha de todo o movimento actual d'esses nucleos de portuguezes ou de descendentes de portuguezes que existem ainda em Macau, Hong-Kong, Timor, Malaca, Singapura, Siam, Manila, e em certos portos da China e do Japão. Emfim, elaborada sob um ponto de vista moderno, abrange todas as manifestações da vida, quer passada, quer presente, d'esses povos, nas suas relações comnosco, e a influencia reciproca que d'elles recebemos ou que sobre elles exercemos por intermedio dos nossos benemeritos missionarios, soldados, marinheiros e commerciantes. E, para amenisar (condição essencial a toda a publicação, que pretenda ser bem acceita pelo publico), é acompanhada de gravuras, vistas, estampas, representando monumentos, retratos, plantas de cidades, povoações e fortalezas, «fac similes» de documentos raros, productos da fauna e flora; usos e costumes, etc. Emfim, todos os attractivos d'uma publicação moderna e que constitue, no genero, uma novidade entre nós.

A publicação é feita por series de 12 numeros ou volumes de 6 numeros, que sahirão mensalmente, contendo cada numero pelo menos 64 paginas e as gravuras, estampas e *fac-similes* exigidos pelo texto.

Acceita-se e agradece se toda a collaboração e correspondencias que sejam da indole d'esta publicação, reservando-se o direito de lhes dar ou não publicidade, não se restituindo, em caso algum, os originaes.

De todas as obras de que forem enviados 2 exemplares á redacção d'esta revista far-se-ha menção na resenha bibliographica de cada numero e bem assim de todas as publicações e revistas periodicas que trocarem com o *Ta-ssi-yang-kuo*.

TODA A CORRESPONDENCIA RELATIVA Á REDACÇÃO, AO DIRECTOR: J. F. MARQUES PEREIRA

Condições de assignatura

(Por meias series ou volumes de 6 numeros)

Portugal (continente, ilhas)	3$000 réis
» (colonias)	3$600 »
Extrangeiro (Brazil)	4$200 »
» (União postal)	15 Fr.
Numero avulso em Portugal	500 réis

Annuncios: segundo contracto com a Administração

As ordens de pagamento, vales do correio, etc., e bem assim toda a correspondencia relativa á administração ao Editor-Administrador

JOSÉ BASTOS

ANTIGA CASA BERTRAND

73, Rua Garrett, 75

LISBOA

Editor: João Bernardo Veiga Junior

TA-SSI-YANG-KUO

國洋西大

ARCHIVOS E ANNAES DO EXTREMO-ORIENTE PORTUGUEZ

Colligidos, coordenados e annotados

POR

J. F. MARQUES PEREIRA

1.º Official, chefe de secção, do Ministerio da Marinha e Ultramar; Official da Ordem de S. Thiago, do merito scientifico, litterario e artistico; S. S. G. L.

Serie I — Volume II

N.º 9. — Junho de 1900

SUMMARIO

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
73, Rua Garrett, 75
Antiga Casa Bertrand — José Bastos, livreiro-editor
LISBOA

Officina de impressão: Companhia Nacional Editora, Conde Barão, 50.

TA-SSI-YANG-KUO

國 洋 西 大

ARCHIVOS E ANNAES DO EXTREMO ORIENTE-PORTUGUEZ

Esta revista (cujo titulo «Ta-ssi-yang-kuó» fica explicado no 1.º numero) constitue uma especie de repositorio de documentos antigos, ineditos ou não, relativos á expansão portugueza no Extremo-Oriente, e bem assim de estudos, monographias, apontamentos, sobre a historia, civilisação, ethnographia, philologia, linguistica, «folk-lore,» usos e costumes de todos esses povos que estiveram ou estão em contacto com os portuguezes, como, por exemplo, os chins, os malaios, os siamezes, os japonezes, etc; constituindo, por assim dizer, um archivo de noticias ou de dados curiosos que ou estão espalhados por diversas obras, algumas raras e difficeis de adquirir, ou por manuscriptos, a maior parte ineditos, das bibliothecas e archivos nacionaes. Na sua secção «Echos do Extremo-Oriente» irá dando uma resenha de todo o movimento actual d'esses nucleos de portuguezes ou de descendentes de portuguezes que existem ainda em Macau, Hong-Kong, Timor, Malaca, Singapura, Siam, Manila, e em certos portos da China e do Japão. Emfim, elaborada sob um ponto de vista moderno, abrange todas as manifestações da vida, quer passada, quer presente, d'esses povos, nas suas relações comnosco, e a influencia reciproca que d'elles recebemos ou que sobre elles exercemos por intermedio dos nossos benemeritos missionarios, soldados, marinheiros e commerciantes. E, para amenisar (condição essencial a toda a publicação, que pretenda ser bem acceita pelo publico), é acompanhada de gravuras, vistas, estampas, representando monumentos, retratos, plantas de cidades, povoações e fortalezas, «fac similes» de documentos raros, productos da fauna e flora; usos e costumes, etc. Emfim, todos os attractivos d'uma publicação moderna e que constitue, no genero, uma novidade entre nós.

A publicação é feita por series de 12 numeros ou volumes de 6 numeros, que sahirão mensalmente, contendo cada numero pelo menos 64 paginas e as gravuras, estampas e *fac-similes* exigidos pelo texto.

Acceita-se e agradece-se toda a collaboração e correspondencias que sejam da indole d'esta publicação, reservando-se o direito de lhes dar ou não publicidade, não se restituindo, em caso algum, os originaes.

De todas as obras de que forem enviados 2 exemplares á redacção d'esta revista far-se-ha menção na resenha bibliographica de cada numero e bem assim de todas as publicações e revistas periodicas que trocarem com o *Ta-ssi-yang-kuo.*

TODA A CORRESPONDENCIA RELATIVA Á REDACÇÃO, AO DIRECTOR: J. F. MARQUES PEREIRA

Condições de assignatura

(Por meias series ou volumes de 6 numeros)

Portugal (continente, ilhas)	3$000 réis
» (colonias)	3$600 »
Extrangeiro (Brazil)	4$200 »
» (União postal)	15 Fr.
Numero avulso em Portugal	500 réis

Annuncios: segundo contracto com a Administração

As ordens de pagamento, vales do correio, etc., e bem assim toda a correspondencia relativa á administração ao Editor-Administrador

JOSÉ BASTOS

ANTIGA CASA BERTRAND

73, Rua Garrett, 75

LISBOA

Editor: João Bernardo Veiga Junior

TA-SSI-YANG-KUO

國 洋 西 大

ARCHIVOS E ANNAES DO EXTREMO-ORIENTE PORTUGUEZ

Colligidos, coordenados e annotados

POR

J. F. MARQUES PEREIRA

1.º Official, chefe de secção, do Ministerio da Marinha e Ultramar; Official da Ordem de S. Thiago, do merito scientifico, litterario e artistico; S. S. G. L.

Serie I — Volume II. N.º 10. — Julho de 1900.

SUMMARIO

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
73, Rua Garrett, 75
Antiga Casa Bertrand — José Bastos, livreiro-editor
LISBOA

Officina de impressão: Companhia Nacional Editora, Conde Barão, 50.

TA-SSI-YANG-KUO

國 洋 西 大

ARCHIVOS E ANNAES DO EXTREMO ORIENTE-PORTUGUEZ

Esta revista (cujo titulo «Ta-ssi-yang-kuó» fica explicado no 1.º numero) constitue uma especie de repositorio de documentos antigos, ineditos ou não, relativos á expansão portugueza no Extremo-Oriente, e bem assim de estudos, monographias, apontamentos, sobre a historia, civilisação, ethnographia, philologia. linguistica, «folk-lore» usos e costumes de todos esses povos que estiveram ou estão em contacto com os portuguezes, como, por exemplo, os chins, os malaios, os siamezes, os japonezes, etc; constituindo, por assim dizer, um archivo de noticias ou de dados curiosos que ou estão espalhados por diversas obras, algumas raras e difficeis de adquirir, ou por manuscriptos, a maior parte ineditos, das bibliothecas e archivos nacionaes. Na sua secção «Echos do Extremo-Oriente» irá dando uma resenha de todo o movimento actual d'esses nucleos de portuguezes ou de descendentes de portuguezes que existem ainda em Macau, Hong-Kong, Timor, Malaca, Singapura, Siam, Manila, e em certos portos da China e do Japão. Emfim, elaborada sob um ponto de vista moderno, abrange todas as manifestações da vida, quer passada, quer presente, d'esses povos, nas suas relações comnosco, e a influencia reciproca que d'elles recebemos ou que sobre elles exercemos por intermedio dos nossos benemeritos missionarios, soldados, marinheiros e commerciantes. E, para amenisar (condição essencial a toda a publicação, que pretenda ser bem acceita pelo publico), é acompanhada de gravuras, vistas, estampas, representando monumentos, retratos, plantas de cidades, povoações e fortalezas, «fac similes» de documentos raros, productos da fauna e flora; usos e costumes, etc. Emfim, todos os attractivos d'uma publicação moderna e que constitue, no genero, uma novidade entre nós.

A publicação é feita por series de 12 numeros ou volumes de 6 numeros, que sahirão mensalmente, contendo cada numero pelo menos 64 paginas e as gravuras, estampas e *fac-similes* exigidos pelo texto.

Acceita-se e agradece-se toda a collaboração e correspondencias que sejam da indole d'esta publicação, reservando-se o direito de lhes dar ou não publicidade, não se restituindo, em caso algum, os originaes.

De todas as obras de que forem enviados 2 exemplares á redacção d'esta revista far-se ha menção na resenha bibliographica de cada numero e bem assim de todas as publicações e revistas periodicas que trocarem com o *Ta-ssi-yang-kuo*.

TODA A CORRESPONDENCIA RELATIVA Á REDACÇÃO, AO DIRECTOR: J. F. MARQUES PEREIRA

Condições de assignatura

(Por meias series ou volumes de 6 numeros)

Portugal (continente, ilhas)	3$000 réis
» (colonias)	3$600 »
Extrangeiro (Brazil)	4$200 »
» (União postal)	15 Fr.
Numero avulso em Portugal	500 réis

Annuncios: segundo contracto com a Administração

As ordens de pagamento, vales do correio, etc., e bem assim toda a correspondencia relativa á administração ao Editor-Administrador

JOSÉ BASTOS

ANTIGA CASA BERTRAND

73, Rua Garrett, 75

LISBOA

Editor: João Bernardo Veiga Junior

TA-SSI-YANG-KUO

國洋西大

ARCHIVOS E ANNAES DO EXTREMO-ORIENTE PORTUGUEZ

Colligidos, coordenados e annotados

POR

J. F. MARQUES PEREIRA

1.º Official, chefe de secção, do Ministerio da Marinha e Ultramar; Official da Ordem de S. Thiago, do merito scientifico, litterario e artistico; membro da Commissão Asiatica da Sociedade de Geographia de Lisboa, socio do Instituto Archeologico e Historico Pernambucano, etc.

Serie I. — Volume II

Numero 11.

SUMMARIO

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

73, Rua Garrett, 75

Antiga Casa Bertrand — José Bastos, livreiro-editor

LISBOA

Officina de impressão: Companhia Nacional Editora, Conde Barão, 50.

TA-SSI-YANG-KUO

國　洋　西　大

ARCHIVOS E ANNAES DO EXTREMO ORIENTE-PORTUGUEZ

Esta revista (cujo titulo «Ta ssi yang-kuó» fica explicado no 1.º numero) constitue uma especie de repositorio de documentos antigos, ineditos ou não, relativos á expansão portugueza no Extremo-Oriente, e bem assim de estudos, monographias, apontamentos, sobre a historia, civilisação, ethnographia, philologia, linguistica, «folk-lore,» usos e costumes de todos esses povos que estiveram ou estão em contacto com os portuguezes, como, por exemplo, os chins, os malaios, os siamezes, os japonezes, etc; constituindo, por assim dizer, um archivo de noticias ou de dados curiosos que ou estão espalhados por diversas obras, algumas raras e difficeis de adquirir, ou por manuscriptos, a maior parte ineditos, das bibliothecas e archivos nacionaes. Na sua secção «Echos do Extremo-Oriente» irá dando uma resenha de todo o movimento actual d'esses nucleos de portuguezes ou de descendentes de portuguezes que existem ainda em Macau, Hong-Kong, Timor, Malaca, Singapura, Siam, Manila, e em certos portos da China e do Japão. Emfim, elaborada sob um ponto de vista moderno, abrange todas as manifestações da vida, quer passada, quer presente, d'esses povos, nas suas relações comnosco, e a influencia reciproca que d'elles recebemos ou que sobre elles exercemos por intermedio dos nossos benemeritos missionarios, soldados, marinheiros e commerciantes. E, para amenisar (condição essencial a toda a publicação, que pretenda ser bem acceita pelo publico), é acompanhada de gravuras, vistas, estampas, representando monumentos, retratos, plantas de cidades, povoações e fortalezas, «fac similes» de documentos raros, productos da fauna e flora; usos e costumes, etc. Emfim, todos os attractivos d'uma publicação moderna e que constitue, no genero, uma novidade entre nós.

A publicação é feita por series de 12 numeros ou volumes de 6 numeros, que sahirão mensalmente, contendo cada numero pelo menos 64 paginas e as gravuras, estampas e *fac-similes* exigidos pelo texto.

Acceita-se e agradece-se toda a collaboração e correspondencias que sejam da indole d'esta publicação, reservando-se o direito de lhes dar ou não publicidade, não se restituindo, em caso algum, os originaes.

De todas as obras de que forem enviados 2 exemplares á redacção d'esta revista far-se ha menção na resenha bibliographica de cada numero e bem assim de todas as publicações e revistas periodicas que trocarem com o *Ta-ssi-yang-kuo*.

TODA A CORRESPONDENCIA RELATIVA Á REDACÇÃO, AO DIRECTOR: J. F. MARQUES PEREIRA

Condições de assignatura

(Por meias series ou volumes de 6 numeros)

Portugal (continente, ilhas)	3$000 réis
» (colonias)	3$600 »
Extrangeiro (Brazil)	4$200 »
» (União postal)	15 Fr.
Numero avulso em Portugal	500 réis

Annuncios: segundo contracto com a Administração

As ordens de pagamento, vales do correio, etc., e bem assim toda a correspondencia relativa á administração ao Editor-Administrador

JOSÉ BASTOS

ANTIGA CASA BERTRAND

73, Rua Garrett, 75

LISBOA

Editor: João Bernardo Veiga Junior

TA-SSI-YANG-KUO

國洋西大

ARCHIVOS E ANNAES DO EXTREMO-ORIENTE PORTUGUEZ

Colligidos, coordenados e annotados

POR

J. F. MARQUES PEREIRA

1.º Official, chefe de secção, do Ministerio da Marinha e Ultramar; Official da Ordem de S. Thiago, do merito scientifico, litterario e artistico;
Membro honorario da Real Sociedade Asiatica Ingleza *(China Branch)*
e titular da Sociedade Asiatica de Paris; vogal da Commissão Asiatica da Sociedade de Geographia de Lisboa;
Socio effectivo da Sociedade de Geographia de Paris;
vogal da Secção de Archeologia da Real Associação dos Architectos e Archeologos Portuguezes,
e Socio correspondente do Instituto Archeologico e Geographico de Pernambuco, etc.

SERIE I. — VOLUME II. NUMERO 12.

SUMMARIO

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
73, Rua Garrett, 75
ANTIGA CASA BERTRAND — JOSÉ BASTOS, LIVREIRO-EDITOR
LISBOA

Officina de impressão: Companhia Nacional Editora, Conde Barão, 50.

N. B. — As paginas I-VIII d'este fasciculo devem ser collocadas, quando se brochar ou se encadernar o volume, antes da pag. 389

TA-SSI-YANG-KUO

國 洋 西 大

ARCHIVOS E ANNAES DO EXTREMO ORIENTE-PORTUGUEZ

Esta revista (cujo titulo «Ta-ssi-yang-kuó» fica explicado no 1.º numero) constitue uma especie de repositorio de documentos antigos, ineditos ou não, relativos á expansão portugueza no Extremo-Oriente, e bem assim de estudos, monographias, apontamentos, sobre a historia, civilisação, ethnographia, philologia, linguistica, «folk-lore,» usos e costumes de todos esses povos que estiveram ou estão em contacto com os portuguezes, como, por exemplo, os chins, os malaios, os siamezes, os japonezes, etc; constituindo, por assim dizer, um archivo de noticias ou de dados curiosos que ou estão espalhados por diversas obras, algumas raras e difficeis de adquirir, ou por manuscriptos, a maior parte ineditos, das bibliothecas e archivos nacionaes. Na sua secção «Echos do Extremo-Oriente» irá dando uma resenha de todo o movimento actual d'esses nucleos de portuguezes ou de descendentes de portuguezes que existem ainda em Macau, Hong-Kong, Timor, Malaca, Singapura, Siam, Manila, e em certos portos da China e do Japão. Emfim, elaborada sob um ponto de vista moderno, abrange todas as manifestações da vida, quer passada, quer presente, d'esses povos, nas suas relações comnosco, e a influencia reciproca que d'elles recebemos ou que sobre elles exercemos por intermedio dos nossos benemeritos missionarios, soldados, marinheiros e commerciantes. E, para amenisar (condição essencial a toda a publicação, que pretenda ser bem acceita pelo publico), é acompanhada de gravuras, vistas, estampas, representando monumentos, retratos, plantas de cidades, povoações e fortalezas, «fac-similes» de documentos raros, productos da fauna e flora; usos e costumes, etc. Emfim, todos os attractivos d'uma publicação moderna e que constitue, no genero, uma novidade entre nós.

A publicação é feita por series de 12 numeros ou volumes de 6 numeros, que sahirão bi-mensalmente, contendo cada numero pelo menos 64 paginas e as gravuras, estampas e *fac-similes* exigidos pelo texto.

Acceita-se e agradece-se toda a collaboração e correspondencias que sejam da indole d'esta publicação, reservando-se o direito de lhes dar ou não publicidade, não se restituindo, em caso algum, os originaes.

De todas as obras de que forem enviados 2 exemplares á redacção d'esta revista far-se-ha menção na resenha bibliographica de cada numero, e bem assim de todas as publicações e revistas periodicas que trocarem com o *Ta-ssi-yang-kuo*.

TODA A CORRESPONDENCIA RELATIVA Á REDACÇÃO, AO DIRECTOR: J. F. MARQUES PEREIRA

Condições de assignatura

(Por meias séries ou volumes de 6 numeros)

Portugal (continente, ilhas)	3$000 réis
» (colonias)	3$600 »
Extrangeiro (Brazil)	4$200 »
» (União postal)	15 Fr.
Numero avulso em Portugal	500 réis

Annuncios: segundo contracto com a Administração

As ordens de pagamento, vales do correio, etc., e bem assim toda a correspondencia relativa á administração ao Editor-Administrador

JOSÉ BASTOS

ANTIGA CASA BERTRAND

73, Rua Garrett, 75

LISBOA